

CONGRESSO NACIONAL

# ANAIS DO SENADO

MÊS DE MAIO DE 1973

33.<sup>a</sup> A 56.<sup>a</sup> SESSÕES



SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA — BRASIL

1975

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

### ADALBERTO SENA

- Abordando o problema da devastação das nossas florestas ..... 87
- Expressando o júbilo do MDB pelo transcurso do Dia das Comunicações ..... 114
- Lendo o telegrama do Sr. Oliveiros S. Ferreira, Editor-Chefe do O Estado de S. Paulo, sobre drástica censura sofrida por aquele jornal ..... 234
- Homenagem pelo falecimento do ex-Senador Menezes Pimental ..... 647
- Homenagem pelo falecimento de Dom José Hascher ..... 739

### ANTÔNIO CARLOS

- Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o PLC n.º 22/73 ..... 187
- Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 48/73 ..... 188
- Justificando a apresentação de emenda ao PL n.º 6/73 ..... 193
- Apelando para que Santa Catarina seja incluída no Programa dos Corredores de Exportação ..... 828

### ANTÔNIO FERNANDES

- Formulando apelo ao Presidente da FUNAI no sentido de serem preservadas as terras dos índios Pataxós, em Barra Velha ..... 93
- De comemoração pelo transcurso do dia 13 de maio ..... 333
- Dando ciência da assinatura, pela Cia. Comércio e Navegação (Estaleiros Mauá), de contratos para a construção de navios encomendados por empresas da Alemanha Ocidental, e participando a presença do Brasil na Feira da Indústria Naval e Navegação ..... 449

- Chamando atenção para o número alarmante de acidentes automobilísticos ..... 732

### ARNON DE MELLO

- Desmentindo a intenção do Governo de estatizar a TV comercial, e tecendo considerações a respeito da Usina de Itaipu ..... 160
- Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 57/73, do Sr. Jessé Freire ..... 372
- Focalizando aspectos gerais da política energética ..... 531
- Emitindo parecer, pela Comissão de Minas e Energia, sobre o PDL n.º 17/73 ..... 764
- Homenagem ao Marechal Juarez Távora ..... 809

### BENEDITO FERREIRA

- Sustentando a imposição do monopólio da importação de matéria-prima químico-farmacêutica ..... 251
- Homenagem pelo falecimento do Sr. Emílio Rodrigues Ribas Júnior .... 786

### BENJAMIN FARAH

- Lendo o memorial enviado pelo Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro ..... 67
- Formulando voto de louvor à Exposição "Brasil de Hoje" ..... 99
- Tecendo considerações sobre o Projeto de Lei que reforma a legislação previdenciária ..... 278
- Reivindicando o reajuste das pensões militares da PM e do CB do antigo DF ..... 344
- Encaminhando a votação do PLC n.º 13/73 ..... 370
- Comentando o aumento da arrecadação federal na Guanabara ..... 397

— Encaminhando a votação do Reque- rimento n.º 61/73 .....	414	<b>DINARTE MARIZ</b>	
— Relatando o que presenciou na Dé- cima Exposição Agropecuária e In- dustrial de Londrina, e formulando apelo no sentido de serem construí- das novas estradas no norte do Pa- raná .....	543	— Formulando apelo ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de fixar-se apenas um salário-mínimo para to- do o País .....	78
— Discorrendo sobre o PL n.º 6/73 ...	585	— Prestando esclarecimentos sobre a cassação do mandato do Sr. Aluísio Alves .....	292
— Sugerindo a inclusão do Bangu Atlé- tico Clube no Campeonato Nacional de Clubes .....	778	<b>EURICO REZENDE</b>	
<b>CARVALHO PINTO</b>		— Discorrendo sobre a fixação do novo salário-mínimo .....	26
— Examinando a política externa do País .....	11	— Levantando questão de ordem ....	260
— Registrando aspectos da visita do Sr. Presidente da República a Por- tugal .....	572	— Encaminhando a votação do Reque- rimento n.º 54/73, do Sr. Filinto Müller .....	267
<b>CATTETE PINHEIRO</b>		<b>FAUSTO CASTELO-BRANCO</b>	
— Discordando do critério adotado pa- ra fixação do salário-base de con- tribuição dos trabalhadores autôno- mos para a Previdência Social ....	205	— Analisando a atuação do Ministério do Planejamento e Coordenação Ge- ral .....	331
— Homenagem ao Dia do Assistente Social .....	295	— De aplausos à PETROBRAS pela instituição do concurso visando a criar um slogan alusivo às ativida- des da empresa .....	273
<b>CLODOMIR MILET</b>		<b>FERNANDO CORRÊA</b>	
— Apresentando um relatório do II Seminário de Desenvolvimento Ru- ral do Estado do Amazonas .....	274	— Comentários sobre a 26.ª Assem- bléia da Organização Mundial de Saúde .....	586
— Registrando a inauguração do novo prédio da Cia. Telefônica do Mara- nhão .....	518	<b>FLAVIO BRITTO</b>	
<b>DANTON JOBIM</b>		— Tecendo considerações a respeito do FUNRURAL .....	69
— Homenagem pelo falecimento do Sr. Jacques Maritain .....	28	— Transcrevendo o artigo da escritora Rachel de Queiroz sobre a aposen- tadoria do homem do campo e ape- lando ao Sr. Ministro do Trabalho no sentido de ser estendida aos em- presários rurais a prescrição da CLT	189
— Homenagem ao Dia do Taquígrafo	143	<b>FRANCO MONTORO</b>	
— Enaltecendo a concessão do título de "Carioca Honorário" ao Jornalista Conrad Wrzos .....	280	— Apresentando o PLS n.º 43/73, de sua autoria, e discorrendo sobre a fixação do novo salário-mínimo ...	16
— Tecendo considerações a respeito da demissão do Ministro Cirne Lima	297	— Encaminhando a votação do PLS n.º 83/71 .....	129
— Discorrendo sobre a economia do Estado da Guanabara .....	417	— Transmitindo a preocupação de mo- radores de Santos, fraudados pelo desfalque do Banco Faro .....	197
— Homenagem ao ex-Presidente Eurí- co Gaspar Dutra .....	435	— Encaminhando a votação do Reque- rimento n.º 51/73, de sua autoria ..	504
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 17/73 .....	762	— Tecendo considerações sobre o pro- jeto que reforma a Lei Orgânica da Previdência Social .....	569
— Abordando o problema da desincom- patibilização dos candidatos à su- cessão presidencial .....	774		

— Homenageando a memória do pensador Jacques Maritain .....	800	— De homenagem à VARIG, pelo transcurso do seu 46.º aniversário .....	89
— Homenageando a memória dos Srs. Orlando da Costa Meira, Rui Amaral e José de Oliveira Diniz .....	843	— Formulando apelo no sentido de ser instalada uma agência do Banco do Brasil no Município de Boquim .....	324
<b>GERALDO MESQUITA</b>		— De regozijo pelo transcurso do quinto aniversário da Universidade Federal de Sergipe .....	514
— Homenagem pelo falecimento de D. José Hascher .....	731	<b>LUIZ CAVALCANTE</b>	
<b>GUIDO MONDIN</b>		— Expressando o júbilo da ARENA pelo transcurso do Dia das Comunicações .....	110
— Monólogo sobre o transcurso do seu sesquicentenário .....	91	— Comentando a renúncia à Pasta da Agricultura do Ministro Cirne Lima .....	223
— Assinalando os nove anos de existência do jornal <i>Zero Hora</i> .....	101	— Analisando a crise mundial do petróleo .....	398 e 780
— Assinalando o transcurso do Sesquicentenário da Instalação do Poder Legislativo .....	421	<b>MAGALHAES PINTO</b>	
<b>JOSÉ LINDOSO</b>		— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 8/73 .....	136
— Homenagem pelo falecimento de D. Mario Roberto Anglin .....	31	— Homenagem ao ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra .....	433
— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 46/73 .....	130	<b>NELSON CARNEIRO</b>	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 8/73 .....	135	— Incorporando aos Anais do Senado as palavras proferidas pelo Marechal Juarez Távora por ocasião do lançamento do seu livro "Uma Vida e muitas Lutas — da Planície à Borda do Altiplano", bem como a conclamação do MDB a todos os Diretórios Acadêmicos .....	65
— Congratulando-se com o Ministro Pratini de Moraes pelo seu comparecimento à Câmara dos Deputados .....	225	— Registrando nos Anais do Senado o Ofício n.º 1.273/73, do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro .....	77
— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 44/73, de sua autoria... ..	314	— Condenando os excessos da censura à imprensa .....	137
— Tecendo considerações sobre os projetos de urgência encaminhados ao Congresso pelo Sr. Presidente da República .....	570	— Lendo o Ofício n.º 46/73, do Ministério da Justiça, Comissão Geral de Investigações do Rio Grande do Norte, comunicando o arquivamento do processo no qual o Sr. Aluísio Alves figurava como indiciado, e lendo o telegrama recebido do Editor-Chefe do <i>O Estado de S. Paulo</i> , dando ciência da censura que vem ocorrendo naquele jornal .....	272
<b>JOSÉ LINDOSO</b>		— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 51/73, do Sr. Franco Montoro .....	502
— Homenageando a memória do pensador Jacques Maritain .....	803		
<b>JOSÉ SARNEY</b>			
— Focalizando o problema do petróleo .....	406		
— Registrando a publicação do primeiro volume das memórias do Marechal Juarez Távora .....	734		
<b>LENOIR VARGAS</b>			
— Discutindo o PLC n.º 9/73 .....	322		
<b>LOURIVAL BAPTISTA</b>			
— Registrando os lançamentos do segundo volume da "História de Sergipe", do livro "Espelho do Tempo" e das "Crônicas Políticas" .....	73		

XXII

— Declaração de voto ao Requerimento n.º 51/73, do Sr. Franco Montoro ..	507	— Pleiteando a instalação de uma refinaria de petróleo no Porto de Cabedelo .....	738
— Discutindo o PLS n.º 31/73 .....	511		
— Encaminhando a moção intitulada: "Rui, a Imprensa Livre e a Anistia"	513	<b>VASCONCELOS TORRES</b>	
— De regozijo pela volta da Argentina à normalidade constitucional; transcrevendo o artigo publicado no <i>Jornal do Brasil</i> intitulado "Tribunal conclui sobre café", e prestando homenagem ao ex-Deputado Aluísio Alves .....	539	— De confiança na alteração constitucional que permitirá a remuneração do mandato de vereador .....	95
— Discutindo o PLC n.º 7/73 .....	566	— Tecendo considerações a respeito das dificuldades enfrentadas pelo operariado da Fábrica Petropolitana de Tecidos, e transmitindo o apelo dos operários da Cia. Siderúrgica Nacional no sentido de lhes ser concedida aposentadoria aos 25 anos de serviço .....	146
— Discutindo o PDL n.º 17/73 .....	769	— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 44/73 .....	315
— Incluindo nos <i>Anais do Senado</i> o Ofício n.º 1.861, da Câmara Municipal do Recife; reivindicando a federalização da Universidade Estadual de Mato Grosso; denunciando as pressões sofridas pela Oposição na Cidade de Anápolis; lendo manifestações de apoio ao PL n.º 542/72, de sua autoria, e tecendo considerações sobre os direitos das gestantes .....	770	— Assinalando o 21.º aniversário de fundação da Esquadilha da Fumaça; de protesto contra o fechamento da Agência do IBC de Angra dos Reis; relatando os problemas dos avicultores do Distrito de São José do Rio Preto, e enaltecendo o trabalho intitulado "Jurisprudência Fluminense" .....	334
<b>NEY BRAGA</b>		— Registrando os 95 anos de existência do <i>Jornal O Fluminense</i> .....	345
— Comentando os problemas da integração nacional .....	451	— Declaração de voto ao PR n. 9/73 ..	365
<b>ORLANDO ZANCANER</b>		— Discorrendo sobre o PR n.º 23/73, de sua autoria, e congratulando-se com a volta do Sr. Flávio Cavalcanti ao vídeo .....	415
— Discorrendo sobre a Hidrelétrica de Itaipu .....	206	— Encarecendo a necessidade de uma revisão nos diversos ônus fiscais que incidem sobre os automóveis nacionais .....	520
<b>OSIRES TEIXEIRA</b>		— Relatando as festividades comemorativas de mais um aniversário da emancipação política da cidade de Itaperuna, e tecendo considerações a respeito do <i>MOBRAL</i> .....	546
— Tecendo considerações a respeito da visita do Secretário William Rogers à América Latina .....	512	— De regozijo pela instalação do <i>INFRAERO</i> , e discorrendo sobre o trabalho do Ministério do Interior .....	830
<b>PAULO TORRES</b>			
— Em comemoração ao Dia da Vitória .....	115	<b>VIRGÍLIO TAVORA</b>	
<b>PETRONIO PORTELLA</b>		— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 54/73, do Sr. Filinto Müller .....	266
— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 51/73, do Sr. Franco Montoro .....	499	— Registrando o transcurso do Dia Mundial das Telecomunicações ...	394
— Declaração de voto ao Requerimento n.º 51/73, do Sr. Franco Montoro .....	506		
<b>RENATO FRANCO</b>			
— De júbilo pela afirmação sobre a conclusão da Belém—Brasília .....	150		
<b>RUY CARNEIRO</b>			
— Registrando a publicação do primeiro volume do Livro de Memórias do Senador Pedro Ludovico .....	448		

— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 61/73 .....	415	Pernambuco, bem como o transcurso do Dia da Vitória .....	235
— Em defesa da SUDENE .....	462	— Enaltecendo a escolha do Sr. José Francisco de Moura Cavalcanti para Ministro da Agricultura e do Sr. Walter Ramos da Costa Porto para Presidente do INCRA .....	261
— Prestando esclarecimentos acerca da política econômico-financeira do Governo .....	{ 475 e 746	— Congratulando-se com o editorialista do <i>Jornal do Brasil</i> pelo artigo intitulado "Interesse Nacional" ...	284
— Discutindo o PLS n.º 31/73 .....	511	— Homenagem pelo falecimento do Sr. Veremundo Soares .....	787
— Homenagem pelo falecimento do ex-Senador Menezes Pimentel .....	645	— Apoiando a criação do Ministério de Turismo e Hospitalidade .....	838
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 17/73 ...	767		
<b>WILSON CAMPOS</b>		<b>WILSON GONÇALVES</b>	
— Registrando o novo triunfo de Emerson Fittipaldi; assinalando a vitória de Éder Jofre, o hasteamento do Pavilhão Nacional na Praça dos Três Poderes pelo Estado de		— Homenagem pelo falecimento do ex-Senador Menezes Pimentel .....	641

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

### ACIDENTES AUTOMOBILÍSTICOS

- Chamando atenção para o número alarmante de —; disc. do Sr. Antônio Fernandes ..... 732

### AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

- Formulando apelo no sentido de ser instalada uma — no Município de Boquim; disc. do Sr. Lourival Baptista ..... 324

### ALFREDO STROESSNER

- Discurso proferido pelo Sr. Presidente da República do Paraguai durante o banquete que lhe foi oferecido pelo Presidente da República do Brasil ..... 317

### ALIOMAR BALEEIRO

- Discurso proferido na Universidade Mackenzie, São Paulo, pelo Ministro — sobre Ruy Barbosa, publicado nos termos do Requerimento n.º 37, de 1973, do Sr. Danton Jobim ..... 174

### ALUÍSIO ALVES

- Prestando esclarecimentos sobre a cassação do mandato do Sr. —; disc. do Sr. Dinarte Mariz ..... 292
- Prestando homenagem ao ex-Deputado —; disc. do Sr. Nelson Carneiro ..... 539

### AMÉRICO THOMAZ

- Discurso proferido em Lisboa, pelo Sr. Presidente —, por ocasião da visita do Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici, publicado nos termos do Requerimento n.º 55/73, do Sr. Vasconcelos Torres ..... 440

### APOSENTADORIA DO HOMEM DO CAMPO

- Transcrevendo o artigo da escritora Rachel de Queiroz sobre a —; disc. do Sr. Flávio Britto ..... 189

### ARGENTINA

- De regozijo pela volta da — à normalidade constitucional; disc. do Sr. Nelson Carneiro ..... 539

### ARRECADAÇÃO FEDERAL NA GUANABARA

- Comentando o aumento da —; disc. do Sr. Benjamin Farah ..... 397

### ASSEMBLÉIA DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE

- Comentário sobre a 26.ª —; disc. do Sr. Fernando Corrêa ..... 586

### ATA

- da 33.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 2 de maio de 1973 ..... 1
- da 34.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 4 de maio de 1973 ..... 35
- da 35.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 7 de maio de 1973 ..... 81
- da 36.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 8 de maio de 1973 ..... 104
- da 37.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 9 de março de 1973 ..... 153
- da 38.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 9 de maio de 1973 (Extraordinária) .... 200
- da 39.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 10 de maio de 1973 ..... 203
- da 40.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 10 de maio de 1973 (Extraordinária) ..... 238
- da 41.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 11 de maio de 1973 ..... 240
- da 42.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 14 de maio de 1973 ..... 269
- da 43.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 15 de maio de 1973 ..... 287
- da 44.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, em 16 de maio de 1973 ..... 339

— da 45. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 17 de maio de 1973 .....	376	— n.º 110/GM, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a entrega ao trânsito do trecho Piripiri—Parnaíba—Luiz Correia da Rodovia BR-343; da ponte sobre o Rio Parnaíba, e dos trechos Teresina—Fortaleza e Teresina—Picos .....	376
— da 46. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 18 de maio de 1973 .....	425	— n.º 129/GM, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a entrega ao trânsito do trecho Vitória—Salvador, e dos acessos a Monte Pascoal, Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália .....	796
— da 47. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 21 de maio de 1973 .....	444	<b>BACIA DO PRATA</b>	
— da 48. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 22 de maio de 1973 .....	468	— Estudo sobre a — realizado pelo Professor José Manoel Gonçalves de Oliveira .....	209
— da 49. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 22 de maio de 1973 .....	523	<b>BANCO FARO</b>	
— da 50. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 23 de maio de 1973 .....	525	— Transmitindo a preocupação de moradores de Santos, fraudados pelo desfalque do —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	197
— da 51. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 24 de maio de 1973 .....	577	<b>BANGU ATLÉTICO CLUBE</b>	
— da 52. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 25 de maio de 1973 .....	592	— Sugerindo a inclusão do — no Campeonato Nacional de Clubes; disc. do Sr. Benjamin Farah .....	778
— da 53. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura em 28 de maio de 1973 .....	654	<b>BELÉM—BRASÍLIA</b>	
— da 54. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 29 de maio de 1973 .....	743	— De júbilo pela afirmativa sobre a conclusão da —; disc. do Sr. Renato Franco .....	150
— da 55. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 29 de maio de 1973 (Extraordinária) ....	791	<b>CENSURA</b>	
— da 56. <sup>a</sup> Sessão da 3. <sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7. <sup>a</sup> Legislatura, em 31 de maio de 1973 .....	794	— Lendo o telegrama do Sr. Oliveiros S. Ferreira, Editor-Chefe do O Estado de S. Paulo, sobre a drástica — sofrida por aquele jornal; disc. do Sr. Adalberto Sena .....	234
<b>AUTOMÓVEIS NACIONAIS</b>		— Idem; disc. do Sr. Nelson Carneiro	272
— Encarecendo a necessidade de uma revisão nos diversos ônus fiscais que incidem sobre os —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	520	— Condenando os excessos da — à imprensa; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	137
<b>AVICULTORES</b>		<b>CIA. COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO</b>	
— Relatando os problemas dos — do Distrito de São José do Rio Preto; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	334	— Dando ciência da assinatura, pela —, de contratos para a construção de navios encomendados por empresas da Alemanha Ocidental; disc. do Sr. Antônio Fernandes ...	449
<b>AVISO</b>		<b>CIA SIDERÚRGICA NACIONAL</b>	
— n.º 43/GM1/132, do Sr. Ministro da Aeronáutica, comunicando a designação do Tenente-Coronel Aviador Antero Sérgio Silva Correa, para exercer as funções de Assessor Parlamentar do Ministério da Aeronáutica .....	339	— Transmitindo o apelo dos operários da — no sentido de lhes ser concedida aposentadoria aos 25 anos de serviço; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	146



<b>CIA. TELEFÔNICA DO MARANHÃO</b>		para representarem o Senado no XXIV Congresso da Câmara de Comércio Internacional .....	98
— Registrando a inauguração do novo prédio da —; disc. do Sr. Clodomir Millet .....	518		
<b>CIRNE LIMA</b>		<b>DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS CANDIDATOS A SUCESSÃO PRESIDENCIAL</b>	
— Tecendo considerações a respeito da demissão do Ministro —; disc. do Sr. Danton Jobim .....	297	— Abordando o problema da —; disc. do Sr. Danton Jobim .....	774
— Comentando a renúncia à Pasta da Agricultura do Ministro —; disc. do Sr. Luiz Cavalcante .....	223	<b>DEVASTAÇÃO DAS NOSSAS FLORESTAS</b>	
		— Abordando o problema da —; disc. do Sr. Adalberto Sena .....	87
<b>COMUNICAÇÃO</b>		<b>DIA DAS COMUNICAÇÕES</b>	
— do Sr. Franco Montoro, que se ausentará do País .....	204	— Expressando o júbilo do MDB pelo transcurso do —; disc. do Sr. Adalberto Sena .....	114
— do Sr. Mattos Leão, comunicando que se ausentará do País .....	251	— Expressando o júbilo da ARENA pelo transcurso do —; disc. do Sr. Luiz Cavalcante .....	110
— do Sr. José Lindoso, propondo a substituição do Sr. Guido Mondin pelo Sr. Flávio Britto na Comissão Mista do Congresso que dará parecer sobre o PL n.º 6/73 (CN) .....	264	<b>DIA DA VITÓRIA</b>	
— do Sr. José Lindoso, propondo a substituição do Sr. Ney Braga pelo Sr. Virgílio Távora na Comissão Mista do Congresso que dará parecer sobre o PL n.º 6/73 (CN) .....	265	— Em comemoração ao —; disc. do Sr. Paulo Torres .....	115
		— Assinalando o transcurso do —; disc. do Sr. Wilson Campos .....	235
<b>CONCLAMAÇÃO DO MDB</b>		<b>DIA DO ASSISTENTE SOCIAL</b>	
— Incorporando aos Anais do Senado a — a todos os Diretórios Acadêmicos; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	65	— Homenagem ao —; disc. do Sr. Cattete Pinheiro .....	295
		<b>DIA DO TAQUIGRAFO</b>	
<b>CONRAD WRZOS</b>		— De homenagem ao —; disc. do Sr. Danton Jobim .....	143
— Enaltecendo a concessão do título de "Carioca Honorário" ao jornalista —; disc. do Sr. Danton Jobim .....	280	<b>DIA MUNDIAL DAS TELECOMUNICAÇÕES</b>	
		— Registrando o transcurso do —; disc. do Sr. Virgílio Távora .....	304
<b>CORREDORES DE EXPORTAÇÃO</b>		<b>DIREITOS DAS GESTANTES</b>	
— Apelando para que Santa Catarina seja incluída no Programa dos —; disc. do Sr. Antônio Carlos .....	828	— Tecendo considerações sobre os —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	770
<b>"CRÔNICAS POLÍTICAS"</b>		<b>DOM JOSÉ HASCHER</b>	
— Registrando o lançamento das —; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	73	— Homenagem pelo falecimento de —; disc. do Sr. Adalberto Sena .....	739
		— Idem; disc. do Sr. Geraldo Mesquita .....	731
<b>DECLARAÇÃO DE VOTO</b>		<b>ECONOMIA DO ESTADO DA GUANABARA</b>	
— do Sr. Vasconcelos Torres ao Requerimento n.º 51/73, do Sr. Franco Montoro .....	508	— Discorrendo sobre a —; disc. do Sr. Danton Jobim .....	417
— do Sr. Jesé Freire, para Presidente, e dos Srs. Flávio Britto, Wilson Campos e Amaral Peixoto,		<b>EDER JOFRE</b>	
		— Assinalando a vitória de —; disc. do Sr. Wilson Campos .....	235

XXVIII

<b>EMERSON FITTIPALDI</b>			
— Registrando o novo triunfo de —;	disc. do Sr. Wilson Campos	235	
<b>EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI</b>			
— Mensagem dirigida aos trabalhadores, no dia 1.º de maio, pelo Senhor Presidente —, publicada nos termos do Requerimento n.º 39/73, dos Srs. Lourival Baptista e Antônio Carlos		230	
— Discurso proferido pelo Sr. Presidente — durante o banquete oferecido ao Chefe de Estado do Paraguai, publicado nos termos do Requerimento n.º 44/73, do Sr. José Lindoso		316	
— Discurso proferido em Lisboa, pelo Sr. Presidente —, publicado nos termos do Requerimento n.º 55/73, do Sr. Vasconcelos Torres		438	
<b>EMÍLIO RODRIGUES RIBAS JR.</b>			
— Homenagem pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Benedito Ferreira		786	
<b>EMPRESÁRIOS RURAIS</b>			
— Apelando ao Sr. Ministro do Trabalho no sentido de ser estendida aos — a prescrição da CLT; disc. do Sr. Flávio Britto		189	
<b>"ESPELHO DO TEMPO"</b>			
— Registrando o lançamento do livro —; disc. do Sr. Lourival Baptista		73	
<b>ESQUADRILHA DA FUMAÇA</b>			
— Assinalando o 21.º aniversário de fundação da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres		334	
<b>EURICO GASPAR DUTRA</b>			
— Homenagem ao ex-Presidente —; disc. do Sr. Danton Jobim		435	
— Idem; disc. do Sr. Magalhães Pinto		433	
<b>EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE LONDRINA</b>			
— Relatando o que presenciou na Décima —; disc. do Sr. Benjamin Farah		543	
<b>EXPOSIÇÃO "BRASIL DE HOJE"</b>			
— Formulando voto de louvor à —; disc. do Sr. Benjamin Farah		99	
<b>FÁBRICA PETROPOLITANA DE TECIDOS</b>			
— Tecendo considerações a respeito das dificuldades enfrentadas pelo operariado da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres		146	
<b>FEIRA DA INDÚSTRIA NAVAL E NAVEGAÇÃO</b>			
— Participando a presença do Brasil na —; disc. do Sr. Antônio Fernandes		449	
<b>FLÁVIO CAVALCANTI</b>			
— Congratulando-se com a volta do Sr. — ao vídeo; disc. do Sr. Vasconcelos Torres		415	
<b>FUNRURAL</b>			
— Tecendo considerações a respeito do —; disc. do Sr. Flávio Britto		69	
<b>HIDRELÉTRICA DE ITAIPU</b>			
— Discorrendo sobre a —; disc. do Sr. Orlando Zancaner		206	
<b>"HISTÓRIA DE SERGIPE"</b>			
— Registrando o lançamento do segundo volume da —; disc. do Sr. Lourival Baptista		73	
<b>IBC</b>			
— De protesto contra o fechamento da Agência do — de Angra dos Reis; disc. do Sr. Vasconcelos Torres		334	
<b>ÍNDIOS PATAXÓS</b>			
— Formulando apelo ao Presidente da FUNAI no sentido de serem preservadas as terras dos —, em Barra Velha; disc. do Sr. Antônio Fernandes		93	
<b>INFRAERO</b>			
— De regozijo pela instalação do —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres		830	
<b>INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>			
— Comentando os problemas da —; disc. do Sr. Ney Braga		451	
<b>"INTERESSE NACIONAL"</b>			
— Congratulando-se com o editorialista do <i>Jornal do Brasil</i> pelo artigo intitulado —; disc. do Sr. Wilson Campos		284	

## ITAPERUNA

- Relatando as festividades comemorativas de mais um aniversário da emancipação política da cidade de —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres ..... 546

## JACQUES MARITAIN

- Homenagem pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Danton Jobim . 28  
— Idem; disc. do Sr. Franco Montoro 800  
— Idem; disc. do Sr. José Lindoso 803

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA  
CAVALCANTI

- Enaltecendo a escolha do Sr. — para Ministro da Agricultura; disc. do Sr. Wilson Campos ..... 261

## JOSÉ DE OLIVEIRA DINIZ

- Homenageando a memória do Sr. —; disc. do Sr. Franco Montoro ..... 843

## JUAREZ TÁVORA

- Homenagem ao Marechal —; disc. do Sr. Arnon de Mello ..... 809  
— Registrando a publicação do primeiro volume das memórias do Marechal —; disc. do Sr. José Sarney ..... 734  
— Incorporando aos Anais do Senado as palavras proferidas pelo Marechal — por ocasião do lançamento do seu livro "Uma Vida e Muitas Lutas — da Planície à Bor da do Altiplano"; disc. do Sr. Nelson Carneiro ..... 65

## LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Tecendo considerações sobre o Projeto de Lei que reforma a —; disc. do Sr. Benjamin Farah .... 278  
— Idem; disc. do Sr. Franco Montoro 569

## LISTA n.º 9/73

- de congratulações à Mesa do Senado Federal pela sua eleição ... 796

## LUIZ FERNANDO CIRNE LIMA

- Carta do Sr. Ministro — ao renunciar a Pasta da Agricultura, publicada nos termos do Requerimento n.º 51/73, do Sr. Franco Montoro ..... 508

## MÁRIO ROBERTO ANGLIN

- Homenagem pelo falecimento de D. —; disc. do Sr. José Lindoso 31

## MATÉRIA-PRIMA QUÍMICO-FARMACÉUTICA

- Sustentando a imposição do monopólio da importação de —; disc. do Sr. Benedito Ferreira ..... 251

## MENEZES PIMENTEL

- Homenagem pelo falecimento do ex-Senador —; disc. do Sr. Adalberto Sena ..... 647  
— Idem; disc. do Sr. Virgílio Távora 645  
— Idem; disc. do Sr. Wilson Gonçalves ..... 641

MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE  
DA REPÚBLICA

- n.º 17/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 16/73 ..... 578  
— n.º 18/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 15/73 ..... 470  
— n.º 20/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 9/73 ..... 105  
— n.º 30/73 (CN), encaminhando à deliberação do Congresso o texto do Decreto-Lei n.º 1.271, de 4-5-73 .. 363  
— n.º 31/73 (CN), encaminhando à deliberação do Congresso o texto do Decreto-Lei n.º 1.270, de 2-5-73 .. 651  
— n.º 42/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 7/73 ..... 39  
— n.º 46/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o texto da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris a 24-7-71 ..... 675  
— n.º 48/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 20/73 ..... 38  
— n.º 53/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 12/73 ..... 425  
— n.º 55/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 10/73 ..... 339

— n.º 65/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 26/73 .....	728	— n.º 89/73, restituindo autógrafo do PLC n.º 22/73 .....	238
— n.º 67/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 11/73 .....	376	— n.º 90/73, submetendo à consideração do Senado a indicação do Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar .....	269 e 523
— n.º 68/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 13/73 .....	444	— n.os 91 a 97/73, agradecendo a remessa de autógrafos referentes aos DL n.os 15 a 21/73 .....	
— n.º 69/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 14/73 .....	468	— n.os 98 a 100/73, agradecendo comunicações referentes a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende autorização do Senado Federal .....	291
— n.º 102/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 22/73 .....	109	— n.os 101 a 105/73, restituindo autógrafos dos PL n.os 1 a 4/73 (CN) e 10/73 .....	291
— n.º 106/73 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PDL n.º 17/73 .....	657	— n.º 106/73, submetendo à aprovação do Senado a escolha do Sr. Manuel Maria Fernandez Alcázar para a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador .....	287
— n.º 64/73, submetendo ao Senado a indicação do Sr. Frederico Carlos Carnaúba para exercer a função de Ministro do Brasil junto à República Socialista da Romênia .....	201	— n.º 107/73, submetendo à aprovação do Senado a indicação do Sr. Geraldo de Heráclito Lima para a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Nigéria ....	288
— n.º 65/73, submetendo ao Senado a indicação do Sr. Luiz Leivas Bastian Pinto para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão .....	238	— n.º 108/73, submetendo à aprovação do Senado a escolha do Sr. Joaquim de Almeida Serra para a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia .....	290
— n.º 66/73, submetendo ao Senado a indicação do Sr. Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel .....	201	— n.º 109/73, restituindo autógrafo do PLC n.º 5/73 .....	578
— n.º 67/73, submetendo ao Senado a indicação do Sr. Wagner Pimenta Bueno para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia .....	239	— n.º 110/73, submetendo à consideração do Senado a indicação do Dr. João Baptista Ramos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União .....	792
— n.º 68/73, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Domínio de Trinidad—Tobago .....	239	— n.os 111 a 114/73, restituindo autógrafos dos PLC n.os 3, 9, 16 e 18/73, sancionados .....	656
— n.º 76/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 24/73 .....	204	— n.º 115/73, submetendo à aprovação do Senado a indicação do Sr. Antônio Borges Leal Castello Branco Filho para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta ..	654
— n.º 77/73 (CN), submetendo à deliberação do Congresso o PLC n.º 21/73 .....	108	— n.º 116/73, submetendo à aprovação do Senado o PLS n.º 58/73 (DF)	655
— n.º 80/73, restituindo autógrafo referente ao PLC n.º 4/73 .....	35	— n.º 117/73, submetendo à consideração do Senado a indicação do Sr. Milton Telles Ribeiro para exercer	
— n.os 81 a 88/73, agradecendo a remessa de autógrafos referentes aos Decretos Legislativos n.os 7 a 14/73	104		

a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas ...	794	OFÍCIO	
— n.os 118 a 121/73, agradecendo comunicações referentes a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de autorização do Senado Federal .....	795	— n.º S-7/73, do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contrair empréstimo externo .....	75
— n.º 122/73, restituindo autógrafos do PLC n.º 15/73 .....	796	— do Sr. Wilson Gonçalves, que se ausentará do País .....	173
— n.º 141/73, submetendo à consideração do Senado a indicação do Sr. João Baptista Ramos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União .....	577	— do Sr. Orlando Zancaner, indicando os membros que integrarão a Delegação Brasileira que deverá comparecer ao XVI Congresso Internacional de Turismo da COTAL ....	200
<b>MINISTÉRIO DE TURISMO E HOSPITALIDADE</b>		— n.º S-8/73, do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa contrair empréstimo externo .....	204
— Apoiando a criação do —; disc. do Sr. Wilson Campos .....	838	— do Sr. Geraldo Freire, indicando o Sr. Pinheiro Machado para substituir o Sr. Heitor Cavalcanti na Comissão Mista destinada a apreciar o Decreto-Lei n.º 1.269 .....	205
<b>MINISTÉRIO DO INTERIOR</b>		— do Sr. Petrônio Portella, comunicando a substituição do Sr. Antônio Fernandes pelo Sr. José Lindoso na Comissão Mista do Congresso que dará parecer sobre o PL n.º 5/73 (CN) .....	229
— Discorrendo sobre o trabalho do —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	830	— n.º 72/73, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a sanção do PLS n.º 13/73 .....	238
<b>MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</b>		— do Sr. Paulo Guerra, de licença para ausentar-se do País .....	390
— Analisando a atuação do —; disc. do Sr. Fausto Castelo-Branco .....	331	— n.º S-1/73, do Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização para contrair empréstimo externo .....	432
<b>MOERAL</b>		— n.º GP-0/372/73, do Sr. Flávio Marçílio, solicitando não seja determinada Sessão noturna do Congresso .....	473
— Tecendo considerações a respeito do —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	546	— n.º TST-3.535/73, do Sr. Presidente do TST, sobre o PLS n.º 68/72 ...	525
<b>MONÓLOGO</b>		— n.º S-09/73, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para contratar empréstimo externo .....	651
— — sobre o transcurso do seu sesquicentenário; disc. do Sr. Guido Mondin .....	91	— n.º 31/73, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao PLC n.º 13/73 .....	730
<b>OFÍCIO N.º 46/73</b>		<b>"O FLUMINENSE"</b>	
— Lendo o —, do Ministério da Justiça, Comissão Geral de Investigações do Rio Grande do Norte, comunicando o arquivamento do processo no qual o Sr. Aluisio Alves figurava como indiciado; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	272	— Registrando os 95 anos de existência do Jornal —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	345
<b>OFÍCIO N.º 1.273/73</b>			
— Registrando nos Anais do Senado o — do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	77		
<b>OFÍCIO N.º 1.861</b>			
— Incluindo nos Anais o —, da Câmara Municipal do Recife; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	770		

## OPOSIÇÃO

— Denunciando as pressões sofridas pela — na cidade de Anápolis; disc. do Sr. Nelson Carneiro ..... 770

## ORLANDO DA COSTA MEIRA

— Homenageando a memória do Sr. —; disc. do Sr. Franco Montoro ..... 843

## ORLANDO GEISEL

— Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro do Exército, General —, sobre o "Dia da Vitória", publicada nos termos do Requerimento n.º 43/73, do Sr. Paulo Torres ..... 363

## PARECER

— n.º 31/73, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento das contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo PDL n.º 2/73 ..... 232

— n.º 32/73, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-18/68, do Sr. Governador do Estado de Pernambuco ..... 266

— n.º 34/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 28/70, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências ..... 184

— n.º 35/73, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o PLS n.º 28/70 ..... 185

— n.º 60/73, da Comissão de Redação, que dá nova redação ao § 1.º do art. 30 e ao § 7.º do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social) ..... 1

— n.º 61/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 5/73 ..... 42

— n.º 62/73, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 10/73 ..... 43

— n.º 63/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 20/73 ..... 43

— n.º 64/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 10/73 ..... 44

— n.º 65/73, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o PLC n.º 14/73 ..... 45

— n.º 66/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 30/73 ..... 60

— n.º 67/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 14/73 ..... 81

— n.º 68/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 14/73 .. 82

— n.º 69/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 17/73 ..... 82

— n.º 70/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 9/73 ..... 83

— n.º 71/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-49/72, do Sr. Presidente do STF ..... 83

— n.º 72/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-51/72, do Sr. Presidente do STF ..... 84

— n.º 73/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 10/73 ..... 85

— n.º 74/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 14/73 ..... 85

— n.º 75/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 13/73 ..... 86

— n.º 76/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 8/73 ..... 136

— n.º 77/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 15/73 ..... 153

— n.º 78/73, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-7/73, do Sr. Governador do Estado de Goiás .. 154

— n.º 79/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 22/73 ..... 155

— n.º 80/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 51/71 ..... 155

— n.º 81/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 22/73 ..... 186

— n.º 82/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 22/73 ..... 233

— n.º 83/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 62/72 ..... 240

— n.º 84/73, da Comissão de Economia, sobre o PLS n.º 62/72 ..... 242

— n.º 85/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 4/73 ..... 244

— n.º 86/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 10/73 ..... 245

— n.º 87/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 31/73 .....	246	— n.º 106/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 16/73 .....	380
— n.º 88/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 32/73 .....	246	— n.º 107/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 14/73 .....	382
— n.º 89/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 9/73 .....	247	— n.º 108/73, da Comissão de Minas e Energia, sobre o PLC n.º 15/73 .....	382
— n.º 90/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 16/73 .....	249	— n.º 109/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 15/73 .....	383
— n.º 91/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 8/73 .....	249	— n.º 110/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 43/73 .....	384
— n.º 92/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n.º 87/71 .....	250	— n.º 111/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 18/73 .....	385
— n.º 93/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC n.º 15/72 .....	250	— n.º 112/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 18/73 .....	386
— n.º 94/73, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o PLC n.º 16/73 .....	271	— n.º 113/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PL n.º 23/72 .....	387
— n.º 95/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 6/73 .....	271	— n.º 114/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 7/73 ..	387
— n.º 96/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 21/73 .....	292	— n.º 115/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 7/73 .....	387
— n.º 97/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 18/73 .....	343	— n.º 116/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 7/73 .....	388
— n.º 98/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 17/73 .....	343	— n.º 117/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 11/73 .....	388
— n.º 99/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 13/73 .....	366	— n.º 118/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 11/73 .....	389
— n.º 100/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 13/73 .....	367	— n.º 119/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-n.º 2/73, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte .....	430
— n.º 101/73 da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PLC n.º 13/73 .....	368	— n.º 120/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 37/73 .....	431
— n.º 102/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 13/73 .....	369	— n.º 121/73, da Comissão de Economia, sobre o PLS n.º 37/73 .....	431
— n.º 103/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 13/73 .....	372	— n.º 122/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 36/73 .....	447
— n.º 104/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 66/72 .....	379	— n.º 123/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLS n.º 36/73 .....	447
— n.º 105/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 66/72 .....	380	— n.º 124/73, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 1/73, do Sr. Governador do Estado do Ceará ..	525
		— n.º 125/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 25, de 1973 .....	527
		— n.º 126/73, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 7/73 ...	528

— n.º 127/73, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o PDL n.º 7/73 .....	528	— n.º 148/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o PL n.º 3/73 ...	637
— n.º 128/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 20/73 .....	531	— n.º 149/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 29/73 .....	637
— n.º 129/73, da Comissão de Saúde, sobre o PLC n.º 20/73 .....	580	— n.º 150/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 35/73 .....	638
— n.º 130/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 20/73	583	— n.º 151/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 35/73 ..	639
— n.º 131/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 25/73 .....	590	— n.º 152/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n.º 67/72 .....	743
— n.º 132/73, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 12/73 .....	624	— n.º 153/73, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-9/73, do Sr. Governador do Estado de São Paulo	743
— n.º 133/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 12/73	624	— n.º 154/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 28/73	745
— n.º 134/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 12/73 ...	625	— n.º 155/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 17/73 .....	769
— n.º 135/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 12/73 .....	626	— n.º 156/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 28/73 .....	792
— n.º 136/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o PLC n.º 19/73	627	— n.º 157/73, da Comissão de Minas e Energia, sobre o PLC n.º 17/73	797
— n.º 137/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 19/73 .....	628	— n.º 158/73, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 17/73 .....	798
— n.º 138/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 21/73 .....	628	— n.º 159/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 17/73 .....	799
— n.º 139/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 24/73 .....	629		
— n.º 140/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 24/73 .....	629	<b>PAVILHÃO NACIONAL</b>	
— n.º 141/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 89/71 .....	630	— Registrando o hasteamento do — na Praça dos Três Poderes pelo Estado de Pernambuco; disc. do Sr. Wilson Campos .....	235
— n.º 142/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 37/72 .....	630		
— n.º 143/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 37/72 .....	631	<b>PDL N.º 8/73</b>	
— n.º 144/73, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o PLS n.º 37/72 .....	632	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —; disc. do Sr. José Lindoso ..	135
— n.º 145/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, apresentado ao PLS n.º 37/72 ....	635	— Idem, pela Comissão de Relações Exteriores; disc. do Sr. Magalhães Pinto .....	136
— n.º 146/73, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 37/72 .....	636		
— n.º 147/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 3/73 .....	636	<b>PDL N.º 17/73</b>	
		— Emitindo parecer, pela Comissão de Minas e Energia, sobre o —; disc. do Sr. Arnon de Mello .....	764
		— Idem, pela Comissão de Relações Exteriores; disc. do Sr. Danton Jobim .....	762
		— Discutindo o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	769



— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o —; disc. do Sr. Virgílio Távora .....	767	— n.º 15/73, que aprova os textos do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Togolesa, em Lomé, a 3-11-72 .....	470
<b>PDL</b>		— n.º 16/73, que aprova o Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Senegal, em Dacar, a 21-11-72 .....	578
— n.º 2/73, que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967 .....	233	— n.º 17/73, que aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26-4-73, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países .....	657 e 762
— n.º 7/73, que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 20-10-72 .....	39 e 827	— n.º 18/73, que aprova o texto da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24-7-71 .....	674
— n.º 8/73, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País no mês de maio do corrente ano ...	104 e 135	<b>PEDRO LUDOVICO</b>	
— n.º 9/73, que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, a 30-10-72 ..	105	— Registrando a publicação do primeiro volume do Livro de Memórias do Senador —; disc. do Sr. Ruy Carneiro .....	448
— n.º 10/73, que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonou, a 7-11-72 .....	339	<b>PETROBRÁS</b>	
— n.º 11/73, que aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28-2-73 .....	376	— De aplausos à — pela instituição do concurso visando a criar um slogan alusivo às atividades da empresa; disc. do Sr. Fausto Castelo Branco .....	273
— n.º 12/73, que aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 2-11-72 .....	425	<b>PETRÓLEO</b>	
— n.º 13/73, que aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20-2-73 .....	444	— Focalizando o problema do —; disc. do Sr. José Sarney .....	406
— n.º 14/73, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31-1-73 .....	468	— Analisando a crise mundial de —; disc. do Sr. Luiz Cavalcante .....	398 e 780
		PL n.º 542/72	
		— Lendo manifestações de apoio ao —, de sua autoria; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	770
		PL N.º 6/73	
		— Justificando a apresentação da emenda ao —; disc. do Sr. Antônio Carlos .....	193

XXXVI

— Discorrendo sobre o —; disc. do Sr. Benjamin Farah .....	585	— n.º 13/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 13/73	366
PLC N.º 7/73		— n.º 14/73, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Orós, Estado do Ceará .....	567
— Discutindo o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	566	— n.º 15/73, que autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras .....	568
PLC N.º 9/73		— n.º 16/73, que dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, de 28-2-67, que estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n.º 53, de 18-11-66, e dá outras providências .....	413
— Discutindo o —; disc. do Sr. Lenoir Vargas .....	322	— n.º 18/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal e dá outras providências .....	509
PLC N.º 13/73		— n.º 20/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências .....	35
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Benjamin Farah .....	370	— n.º 21/73, que concede pensão especial ao professor José Caldeira de Moura .....	108
PLC N.º 22/73		— n.º 22/73, que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito .....	108
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —; disc. do Sr. Antônio Carlos .....	187	— n.º 23/73, que acrescenta parágrafos ao art. 10 do Decreto-lei n.º 972, de 17-10-69, que dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista ...	203
PLC		— n.º 24/73, que altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29-11-72, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais .....	203
— n.º 15/72, que torna obrigatória em todo o Território nacional a fluoretação da água para abastecimento, quando exista estação de tratamento, e dá outras providências .....	183 e 364	— n.º 25/73, que altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei n.º 1.000, de 21-10-69, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código e Legislação Posterior .....	592
— n.º 23/72, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se fazer constar o número do CIC ou CGC nas publicações de títulos protestados ou apontados .....	511	— n.º 26/73, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências .....	695
— n.º 3/73, que estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona .....	183	— n.º 27/73, que torna obrigatória, nas escrituras de compra e venda, ou promessa de compra e venda, a data de nascimento das partes contratantes, quando pessoa física .....	730
— n.º 5/73, que fixa as normas para promoção de Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e Juiz do Trabalho Substituto ...	231		
— n.º 7/73, que cria, na Justiça do Trabalho da 2.ª Região, as Juntas de Conciliação e Julgamento de Curitiba (4ª), Sorocaba (2ª) e Mauá	566		
— n.º 9/73, que concede pensão especial a André Kohls .....	322		
— n.º 10/73, que dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — e dá outras providências .....	132		
— n.º 11/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências .....	588		
— n.º 12/73, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública .....	825		

PLS n.º 31/73			
— Discutindo o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	511	— n.º 1/73, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho .....	761
— Idem; disc. do Sr. Virgílio Távora	511		
PLS n.º 43/73		— n.º 14/73, que dá nova redação ao art. 438 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º-5-43 assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificante ou o notificado .....	827
— Apresentando o —, de sua autoria; disc. do Sr. Franco Montoro	16		
PLS n.º 83/71		— n.º 17/73, que dispõe sobre o pagamento em dobro dos salários e vantagens legais devidos aos empregadores reclamantes e suas testemunhas, quando dispensados sem justa causa dentro de noventa dias da reclamatória .....	741
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	129	— n.º 31/73, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807/60, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade .....	414 e 511
PLS		— n.º 32/73, que estabelece critério para eleições que obedecerem ao sistema proporcional em 1974 .....	272
— n.º 83/71, que dispõe sobre representação contra Lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1.º-6-64 .....	129	— n.º 36/73, que modifica a Lei n.º 1.711, de 28-10-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União) .....	474
— n.º 87/71, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências ....	128 e 442	— n.º 37/73, que institui o Dia Nacional do Aço .....	589
— n.º 19/72, que revigora, por um ano, o art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15-12-60, que dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço, prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista	366	— n.º 41/73, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências .....	2
— n.º 31/72, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dando outras providências .....	760	— n.º 42/73, que dá nova redação ao § 2.º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º-5-43 .....	9
— n.º 59/72, que autoriza sirena e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas, e dá outras providências .....	740	— n.º 43/73, que determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da Administração Indireta .....	25
— n.º 62/72, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas, institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências .....	740	— n.º 44/73, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, e dá outras providências .....	87
— n.º 66/72, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho .....	761		
— n.º 67/72 que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho .....	414 e 652		

— n.º 45/73, que institui o Dia do Petróleo Brasileiro, a ser comemorado a 3-10 .....	117	10-12-64, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal .....	656
— n.º 46/73, que reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de trinta para cinco anos, alterando o art. 144 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 .....	126	— n.º 59/73, que dispõe sobre a Inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas .....	754
— n.º 47/73, que dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade .....	172	— n.º 60/73, que altera o Código Nacional de Trânsito, estabelece a obrigatoriedade de seguros de danos pessoais e materiais de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências .....	755
— n.º 48/73, que altera disposições do Decreto-Lei n.º 486, de 3-3-69, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências .....	226	— n.º 61/73, que modifica o art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, especificando a competência para julgamento das ações rescisórias e dá outras providências .....	822
— n.º 49/73, que estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-Lei n.º 791, de 27-8-69, e dá outras providências .....	301	<b>POLÍTICA</b> <b>ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
— n.º 50/73, que dispõe sobre o instituto da enfiteuse, revoga o Capítulo II, arts. 678 e 694 e o item I do art. 674, do Código Civil Brasileiro — Lei n.º 3.071, de 1.º-1-16 — e dá outras providências .....	391	— Prestando esclarecimentos acerca da — do Governo; disc. do Sr. Virgílio Távora .....	475 e 746
— n.º 51/73, que acrescenta parágrafo ao art. 169 do Código de Processo Penal, e dá outras providências ..	398	<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>	
— n.º 52/73, que fixa critério para o estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e outros Estados .....	409	— Focalizando aspectos gerais da —; disc. do Sr. Arnon de Mello .....	531
— n.º 53/73, que dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual e dá outras providências ...	474	<b>POLÍTICA EXTERNA DO PAÍS</b>	
— n.º 54/73, que modifica a redação da alínea "b", do art. 1.º da Lei n.º 1.234, de 14-11-50, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com raios X e substâncias radioativas .....	564	— Examinando a —; disc. do Sr. Carvalho Pinto .....	11
— n.º 55/73, que cria o Fundo Nacional da Pesca, e dá outras providências .....	584	PR n.º 9/73	
— n.º 56/73, que permite o abatimento das despesas com medicamentos no imposto de renda .....	650	— Declaração de voto ao —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	365
— n.º 57/73, que dá a denominação de "Antônio Xavier da Rocha" ao Aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul .....	651	PR n.º 23/73	
— n.º 58/73-DF, que dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 4.545, de		— Discorrendo sobre o —, de sua autoria; disc. do Sr. Vasconcelos Torres .....	415
		PR	
		— n.º 8/73, que suspende a execução da alínea c, do n.º XX, do art. 41, da Lei n.º 4.492, de 14-6-67, do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional por decisão definitiva do STF .....	98 e 461
		— n.º 9/73, que estabelece critério para remuneração do servidor do Senado Federal .....	365
		— n.º 10/73, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92/70 .....	76 e 282

— n.º 13/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58/68, 79/70 e 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para conclusão dos serviços de pavimentação .....	{ 76 e 283	ao § 2.º do art. 6.º do Decreto n.º 47.763, de 17-2-67 .....	{ 84 e 265
— n.º 14/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58/66, 79/70 e 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para custear as obras de pavimentação .....	{ 77 e 283	— n.º 21/73, que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7-11-69, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 6-9-72, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 74.467 .....	{ 85 265 462
— n.º 15/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58/68, 79/70 e 52/72, para permitir que a Prefeitura de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo .....	{ 98 e 442	— n.º 22/73, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários .....	{ 154 e 233
— n.º 16/73, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que mencionam a Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13-5-67 .....	{ 99 e 462	— n.º 23/73, que define a participação do Senado Federal nas homenagens ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont .....	408
— n.º 17/73, que suspende a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15-12-67, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do do STF, de 10-11-71 .....	{ 323 e 651	— n.º 24/73, que denomina "Sala Clovis Bevilacqua" uma das dependências do Senado Federal .....	409
— n.º 18/73, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80, da Constituição do Estado de São Paulo .....	{ 323 e 652	— n.º 25/73, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thomson — CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação da estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos ..	{ 526 e 589
— n.º 19/73, que autoriza a remessa, em caráter permanente, de um exemplar do Diário do Congresso Nacional a todas as Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais do País .....	65	— n.º 26/73, que altera dispositivo do regimento interno do Senado Federal .....	565
— n.º 20/73, que suspende a execução do art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31-1-69, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação		— n.º 27/73, que denomina "Sala Lourival Fontes" uma das dependências do Senado Federal .....	731
		— n.º 28/73, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional, destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas .....	{ 745 e 791
		PRATINI DE MORAES	
		— Congratulando-se com o Ministro — pelo seu comparecimento à Câmara dos Deputados; disc. do Sr. José Lindoso .....	225

<b>PROJETOS DE URGÊNCIA</b>		
— Tecendo considerações sobre os — encaminhados ao Congresso pelo Sr. Presidente da República; disc. do Sr. José Lindoso .....	570	
<b>QUESTÃO DE ORDEM</b>		
— Levantando —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	260	
<b>REAJUSTE DAS PENSÕES MILITARES</b>		
— Reivindicando o — da PM e do CB do antigo DF; disc. do Sr. Benjamin Farah .....	344	
<b>REFINARIA DE PETRÓLEO</b>		
— Pleiteando a instalação de uma — no Porto de Cabedelo; disc. do Sr. Ruy Carneiro .....	738	
<b>REMUNERAÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR</b>		
— De confiança na alteração consti- tucional que permitirá a —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres ...	95	
<b>REQUERIMENTO N.º 44/73</b>		
— Encaminhando a votação do —, de sua autoria; disc. do Sr. José Lindoso .....	314	
— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Tor- res .....	315	
<b>REQUERIMENTO N.º 46/73</b>		
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. José Lindoso .....	130	
<b>REQUERIMENTO N.º 48/73</b>		
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —; disc. do Sr. Antônio Carlos .....	188	
<b>REQUERIMENTO N.º 51/73</b>		
— Encaminhando a votação do —, de sua autoria; disc. do Sr. Franco Montoro .....	504	
— Idem; disc. do Sr. Nelson Carneiro	502	
— Declaração de voto ao —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....	507	
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Petrônio Portella .....	499	
— Declaração de voto ao —; disc. do Sr. Petrônio Portella .....	506	
<b>REQUERIMENTO N.º 54/73</b>		
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Filinto Müller .....	267	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —; disc. do Sr. Virgílio Távora .....	266	
<b>REQUERIMENTO N.º 57/73</b>		
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —, disc. do Sr. Jessé Freire .....	372	
<b>REQUERIMENTO N.º 61/73</b>		
— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Benjamin Farah ....	414	
— Idem; disc. do Sr. Virgílio Távora	415	
<b>REQUERIMENTO</b>		
— n.º 37/73, do Sr. Danton Jobim, so- licitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido na Universidade Mackenzie, pelo Ministro Aliomar Baleeiro sobre Rui Barbosa .....	173	
— n.º 38/73, do Sr. Ruy Santos e Ou- tros, para que o Expediente da Ses- são do dia 8 seja destinado à co- memoração do "Dia das Comuni- cações" .....	10	
— n.º 39/73, dos Srs. Lourival Baptista e Antônio Carlos, de transcrição, nos Anais do Senado, da mensagem dirigida aos trabalhadores, no dia 1.º de maio, pelo Sr. Presidente Médici .....	64 e 230	
— n.º 40/73, do Sr. Franco Montoro e Outros, para que o Expediente da Sessão do dia 31 seja destinado a homenagear a memória do Sr. Jac- ques Maritain .....	64	
— n.º 41/73, do Sr. Nelson Carneiro, de informações ao Ministério do Trabalho e à Presidência da Repú- blica .....	75	
— n.º 42/73, do Sr. Daniel Krieger, para que seja considerada como de licença para tratamento de saúde o período de 12-4 a 7-5 .....	109	
— n.º 43/73, do Sr. Paulo Torres e Ou- tros, de transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Exmo. Sr. Ministro do Exér- cito, sobre o Dia da Vitória .....	109 e 363	
— n.º 44/73, do Sr. José Lindoso, de transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos proferidos pelos Pre- sidentes Garrastazu Médici e Al- fredo Stroessner, e da Declaração Conjunta Brasil—Paraguai .....	110 e 313	
— n.º 45/73, do Sr. Franco Montoro, de licença para tratamento de saúde .....	127	
— n.º 46/73, do Sr. Franco Montoro, de adiamento da votação do PLS n.º 83/71 .....	130	

— n.º 47/73, do Sr. Vasconcelos Torres, de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado . . . . .	159	— n.º 61/73, do Sr. Adalberto Sena, de adiamento da discussão do PLS n.º 31/73 . . . . .	414
— n.º 48/73, do Sr. Carvalho Pinto, solicitando autorização para acompanhar o Sr. Presidente da República em sua viagem oficial a Portugal . . . . .	159 e 188	— n.º 62/73, do Sr. Benjamin Farah, para que seja realizada uma Sessão especial no mês de agosto para homenagear Alberto Santos Dumont . . . . .	432
— n.º 49/73, do Sr. Virgílio Távora, de urgência para o PLC n.º 22/73 . . . . .	160	— n.º 63/73, do Sr. Wilson Gonçalves e Outros, para que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão do dia 25 seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Menezes Pimentel . . . . .	461
— n.º 50/73, dos Srs. Osires Teixeira e Benedito Ferreira, de dispensa de interstício para o PR n.º 22/73 . . . . .	200	— n.º 64/73, do Sr. Cattete Pinheiro, de licença para se ausentar do País . . . . .	474
— n.º 51/73, do Sr. Franco Montoro, de transcrição, nos Anais do Senado, da carta-renúncia do Ministro Luiz Fernando Cirne Lima . . . . .	205 e 499	— n.º 65/73, do Sr. Flávio Britto, de licença para se ausentar do País . . . . .	499
— n.º 52/73, do Sr. Cattete Pinheiro, de retirada do PL n.º 104/71 . . . . .	226 e 321	— n.º 66/73, do Sr. Virgílio Távora, de dispensa de interstício para o PR n.º 25/73 . . . . .	564
— n.º 53/73, do Sr. José Lindoso, de dispensa de publicação para o PR n.º 22/73 . . . . .	234	— n.º 67/73, do Sr. Petrônio Portella, de adiamento da discussão do PLS n.º 37/73 . . . . .	589
— n.º 54/73, do Sr. Filinto Müller, de autorização para ausentar-se do País . . . . .	264 e 266	— n.º 68/73, do Sr. Virgílio Távora, de dispensa de publicação para o PR n.º 25/73 . . . . .	589
— n.º 55/73, do Sr. Vasconcelos Torres, de transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos proferidos pelos Presidentes Emílio Garrastazu Médici e Américo Thomaz, proferidos em Lisboa . . . . .	313 e 438	— n.º 69/73, do Sr. Fernando Corrêa, de adiamento da discussão do PLS n.º 59/72 . . . . .	740
— n.º 56/73, do Sr. Petrônio Portella, de urgência para o PLC n.º 13/73 . . . . .	344 e 366	— n.º 70/73, do Sr. Virgílio Távora, de adiamento da discussão do PLS n.º 62/72 . . . . .	741
— n.º 57/73, do Sr. Jessé Freire, de autorização para ausentar-se do País . . . . .	344 e 372	— n.º 71/73, do Sr. Carvalho Pinto, de dispensa de interstício para o PR n.º 28/73 . . . . .	746
— n.º 58/73, do Sr. Magalhães Pinto e Outros, para que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão do dia 18 do corrente seja destinado a comemorar o 90.º aniversário do ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra . . . . .	391	— n.º 72/73, do Sr. Petrônio Portella, de urgência para o DL n.º 17/73 . . . . .	746 e 762
— n.º 59/73, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando esclarecimentos sobre o número de funcionários que compõem a Secretaria-Geral da Presidência . . . . .	413	— n.º 73/73, do Sr. Franco Montoro, de adiamento da discussão do PLS n.º 31/72 . . . . .	760
— n.º 60/73, solicitando esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado . . . . .	413	— n.º 74/73, do Sr. Paulo Torres, de tramitação conjunta dos PR números 1, 3, 7, 11, 24 e 27/73 . . . . .	791 e 825
		— n.º 75/73, do Sr. Vasconcelos Torres e Outros, a fim de que a Sessão do dia 11-6 seja dedicada a comemorar o aniversário da Batalha do Riachuelo . . . . .	791
		— n.º 76/73, do Sr. Carvalho Pinto, de dispensa de publicação para o PR n.º 28/73 . . . . .	793
		— n.º 77/73, do Sr. Nelson Carneiro e Outros, a fim de que a Sessão do dia 26-6 seja destinada a recordar o centenário de nascimento do Sr.	

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos .....	821	"TRIBUNAL CONCLUI SOBRE CAFÉ"	
— n.º 78/73, do Sr. Vasconcelos Torres, de participação do Senado das comemorações a Alberto Santos Dumont .....	821	— Transcrevendo o artigo publicado no Jornal do Brasil intitulado —; disc. do Sr. Nelson Carneiro ....	539
— n.º 79/73, do Sr. Heitor Dias, de dispensa de interstício para o PLC n.º 17/73 .....	822	13 DE MAIO	
"RUI, A IMPRENSA LIVRE E A ANISTIA"		— De comemoração pelo transcurso do dia —; disc. do Sr. Antônio Fernandes .....	333
— Encaminhando a moção intitulada —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	513	TV COMERCIAL	
RUI AMARAL		— Desmentindo a intenção do Governo de estatizar a —; disc. do Sr. Arnon de Mello .....	160
— Homenageando a memória do Sr. —; disc. do Sr. Franco Montoro .....	843	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO	
SALÁRIO-BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS		— Reivindicando a federalização da —; disc. do Sr. Nelson Carneiro	770
— Discordando do critério adotado para fixação do — para a Previdência Social; disc. do Sr. Cattete Pinheiro .....	205	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	
SALÁRIO-MÍNIMO		— De regozijo pelo transcurso do 5.º aniversário da —; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	514
— Formulando apelo ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de fixar-se apenas um — para todo o País; disc. do Sr. Dinarte Mariz .....	78	USINA DE ITAIPU	
— Discorrendo sobre a fixação do novo —; disc. do Sr. Eurico Rezende .....	26	— Tecendo considerações a respeito da —; disc. do Sr. Arnon de Mello .....	160
— Idem; disc. do Sr. Franco Montoro	16	VARIG	
SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAZONAS		— De homenagem à — pelo transcurso do seu 46.º aniversário; disc. do Sr. Lourival Baptista .....	89
— Apresentando um relatório do II —; disc. do Sr. Clodomir Milet	274	VEREMUNDO SOARES	
SESQUICENTENÁRIO DA INSTALAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		— Homenagem pelo falecimento do Dr. —; disc. do Sr. Wilson Campos	787
— Assinalando o transcurso do —; disc. do Sr. Guido Mondin .....	421	VISITA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA A PORTUGAL	
— Congratulações ao Congresso Nacional pelo transcurso do —	796	— Registrando aspectos da —; disc. do Sr. Carvalho Pinto .....	572
SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO		WALTER RAMOS DA COSTA PORTO	
— Lendo o memorial enviado pelo —; disc. do Sr. Benjamin Farrah .....	67	— Enaltecendo a escolha do Sr. — para Presidente do INCRA; disc. do Sr. Wilson Campos .....	261
SUDENE		WILLIAM ROGERS	
— Em defesa da —; disc. do Sr. Virgílio Távora .....	462	— Tecendo considerações a respeito da visita do Secretário — à América Latina; disc. do Sr. Osires Teixeira .....	512
		"ZERO HORA"	
		— Assinalando os nove anos de existência do jornal —; disc. do Sr. Guido Mondin .....	101



**33.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 2 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — João Cleofas — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Calado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 60, de 1973**

da Comissão de Redação, que dá nova redação ao § 1.<sup>o</sup> do art. 30 e ao § 7.<sup>o</sup> do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

**Relator: Sr. José Augusto**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2.<sup>o</sup> turno regimental, do

Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1971, que dá nova redação ao § 1.<sup>o</sup> do art. 30 e ao § 7.<sup>o</sup> do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), dispensando a exigência do afastamento da atividade ou emprego para gozo das aposentadorias por velhice e por tempo de serviço.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 1973. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Cattete Pinheiro**, **José Lindoso**.

**ANEXO AO PARECER  
N.º 60, de 1973**

**Redação do vencido, para o 2.<sup>o</sup> turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1971, que dá nova redação ao § 1.<sup>o</sup> do art. 30 e ao § 7.<sup>o</sup> do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> —** O § 1.<sup>o</sup> do art. 30 e o § 7.<sup>o</sup> do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, passam a vigorar com a redação seguinte:

**“Art. 30 — .....**

**§ 1.<sup>o</sup> —** Considerar-se-á como data do início da aposentadoria por velhice a da apresentação do respectivo requerimento, coincidente ou não com o afastamento da atividade ou desligamento do emprego.”

**“Art. 32 — .....**

**§ 7.<sup>o</sup> —** Será devida a aposentadoria por tempo de serviço desde a entrada do requerimento correspondente, independentemente do desligamento do emprego ou do afastamento da atividade.”

**Art. 2.<sup>o</sup> —** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**  
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Projetos de Lei que serão lidos pelo 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 41, de 1973**

**Regula a indenização à dependente, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A mulher que haja vivido, por mais de cinco anos, sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo, e dele reclame indenização necessária à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

§ 1.º — Se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará a sua juntada e procederá na forma do Código de Processo Civil.

§ 2.º — Além da prova testemunhal, poderá o juiz exigir outras provas complementares. A certidão do casamento religioso do autor com o réu prova a dependência econômica constante desse artigo.

**Art. 2.º** — A indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou por culpa da autora.

**Art. 3.º** — Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as prestações de pensões alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros, bem como o tempo de sua convivência com a autora.

**Art. 4.º** — Salvo acordo entre as partes, homologado pelo juiz, a indenização deverá ser paga em prestações mensais.

**Art. 5.º** — A indenização não poderá ultrapassar o quantum necessário à manutenção e tratamento da beneficiada durante um período de tempo equivalente ao da duração da vida em comum sob dependência econômica e, para elaboração do cálculo, terá por base o salário mínimo vigente.

**Parágrafo único** — No caso da autora ser inválida, ou maior de 70 (setenta) anos na data do término do pagamento das prestações determinado pela senten-

ça definitiva, o juiz poderá dilatar o prazo e a indenização referidos neste artigo.

**Art. 6.º** — Se a sentença da 1.ª instância for favorável à autora, poderá o juiz, então, determinar-lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total.

**Art. 7.º** — A indenização cessará:

I — pela morte de qualquer dos interessados;

II — pelo cancelamento em juízo, a qualquer tempo, se a beneficiária vier a perder os requisitos de necessidade;

III — se a autora vier a ficar sob a dependência econômica de terceiro;

IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5.º e seu parágrafo único.

**Art. 8.º** — A indenização será suspensa se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações.

**Art. 9.º** — Responderá por perdas e danos a autora que demandar por espírito de malícia, emulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.

**Art. 10** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Nos debates que precederam, na Câmara dos Deputados, à votação do projeto que afinal se converteria na Lei n.º 5.478, de 1978, suscitou rumorosos debates a inclusão da companheira do homem solteiro, desquitado ou viúvo, entre as pessoas que poderiam pleitear alimentos com apoio no futuro estatuto legal. Por escassa margem de votos, prevaleceu o entendimento de que a matéria deveria ser objeto de projeto à parte. Foi então que apresentei à consideração da outra Casa do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 1.363/68, que mereceu do saudoso Monsenhor Arruda Câmara o seguinte parecer:

— “**PARECER** — A indenização é um instituto que remonta aos tempos mais antigos, como uma das modalidades das Obrigações.

Aproximadamente no ano 1745, antes da Era Cristã, Labão indenizou Jacó, pe-

los primeiros 14 anos de serviços, dando-lhe as duas filhas em casamento e mais duas escravas. Os outros 6 anos de serviços indenizou com parte dos seus rebanhos (Gênesis, caps. 29 e 30).

A Lei de Moisés já a trazia, e bem pormenorizada, nos capítulos 21 do Êxodo e de 21 a 23 do Deuteronômio, anos antes da Era Cristã — 1491 a 1451, ao lado das leis de usura, de asilo, das gentes, da guerra, do salário, do respeito à honra, do matrimônio, das colheitas, da proibição ao homem de usar trajes femininos e às mulheres os do homem, das da justiça e da caridade para com as viúvas, órfãos e peregrinos, da proibição do meretrício, do repúdio do culto e solenidades religiosas, dos dízimos e primícias, da primogenitura, da higiene e tantas outras.

Entre as indenizações figuram nos textos citados as seguintes:

a) de lucros cessantes e tratamento médico, em caso de ferimento em luta, que hoje consta do art. 1.583, do nosso Código Civil:

b) pelos furtos, e pelos danos causados pelos depositários;

c) pelos estragos causados na agricultura e outros bens, pessoalmente ou pelos animais de propriedade do indenizante;

d) pelo defloramento, indenização paga ao pai da vítima, isto se se opusesse ao casamento; caso contrário, dote à deflorada e casamento;

e) pela difamação mentirosa da esposa, após o casamento. Pelo aborto provocado na mulher alheia. Alforria ao escravo por 6 anos de serviço e lesões corporais.

Em vários casos estipula o grande e mais antigo Legislador até o **quantum** da indenização.

Da Lei Mosaica passou a indenização às leis de todos os povos, inclusive a nossa.

O projeto deve adotar a fórmula genérica de "dependentes" a indenizar, conforme procede a Lei Orgânica da Previdência Social e seu mais recente Regulamento (Lei n.º 3.807/60, III, §§ 1.º e 2.º, alíneas b e c, e § 3.º a 6.º), pondo à margem a especificação de "companheira", que, nesses diplomas legais,

se distingue da mulher casada só no religioso (art. 13, § 4.º, do Regulamento).

A fórmula genérica: **dependentes** é consagrada no art. 158, II, da Constituição.

Além desses dependentes, também devem ser incluídos os menores abandonados, órfãos ou não, colocados pelos réus sob sua guarda e dependência, e ao seu serviço, muitas vezes levados por eles de orfanatos, Juizado de Menores e de Maternidades.

Alguns chefes de família há que, num gesto humano e cristão, os adotam. Outros, porém, usufruem de seus trabalhos durante anos a fio e não os compensam dessa espécie de trabalho servil, senão com o pão e o teto, não lhes proporcionando sequer a educação, embora o poder público lhes forneça salário-família, ou abono e outras ajudas. Desses, até hoje, não cuidaram os legisladores, nem mesmo o nobre patrono das concubinas, desquitadas e espúrios.

Nem se pretenda que se vá apenas premiar um estado ilegal e imoral do dependente, que muitas vezes presta a outros bons trabalhos e colaboração.

Esta lei, por outro lado, servirá de freio e contenção a abusos que não vale a pena enumerar, embora mereça ser citado, de logo, o abandono da esposa unida só pelo casamento religioso.

O concubinato não é uma situação de direito. É uma situação de fato que pode gerar conseqüências de direito (Alceu Fernandes, **Reforma do Código Civil**), mas que não pode ser elevada à honra e categoria de casamento de segunda ordem. Eles existiam entre os romanos, até Constantino; entre os hebreus, qual forma uxória de convivência, mas seu **honor matrimonii**.

Bem acentua o Pe. Pereira de Figueiredo:

"Entre os hebreus as concubinas viam sujeitas à mãe de família e mulher principal, como a sua senhora.

O enlace se constituía sem contrato por escrito, sem dote, sem cerimônia. Tomava-se simplesmente essas mulheres, como mais tarde Jacó tomou as escravas de Raquel e Lia sem mais formalidades.

E os filhos nascidos desses concubínatos não tinham direito algum à sucessão, se assim não era do gosto da família ou da primeira mulher, porque entre os hebreus os filhos seguiam a condição da mãe. Assim é que, para os filhos de Jacó, havidos nas duas escravas Dala e Zelfa, terem parte na herança, foi necessário que nisso viessem ou concordassem Lia e Raquel." — (Padre Figueredo, **Bíblia Comentada**).

Deus quando pediu a Abraão o sacrifício de Isaac, chamou-o de "filho único" de Abraão. "Toma teu filho único, a quem tens tanto amor, toma a Isaac e o oferece em holocausto." Único, aqui, se toma por amado, nesse sentido se chama Salomão, "filho único de David", (I Paral. 29-1.º, Gên. 22-2). É porque era o filho legítimo.

Abraão deu presentes e doações aos filhos das concubinas e os separou de Isaac, a quem deu sua herança. Deus, porém, lhes deu água, comida e terra, e fez de Ismael pai de um povo numeroso. Jefté foi excluído da herança e do lar dos legítimos (Juizes, 11-1).

A situação e amparo dos espúrios foram regulados, no Brasil, pela Lei n.º 883/49, a mais liberal e avançada do mundo, relativamente ao amparo.

A legalização da "união de fato" foi repelida por todos os povos, inclusive, recentemente, na França. A III Conferência dos desembargadores, na Guanabara, igualmente a repudiou como inadmissível.

Só a Rússia Soviética a aceitou, nos primeiros anos, mas os decretos do **Presidium**, de 8 de julho de 1944 e de 15 de março de 1945, a proscreveram, valendo, ali, apenas o casamento civil registrado.

Foi restabelecida também a distinção entre filhos legítimos e ilegítimos. Estes não têm alimentos nem investigação de paternidade.

O Estado Soviético é que lhes garante os alimentos (Alceu Fernandes, 1.c.).

Nossa Constituição só reconhece a família constituída pelo casamento e só admite o casamento civil e o religioso registrado (art. 167, e seus parágrafos).

Por isso temos combatido a inclusão da concubina na família e na sucessão, e a legalização da "união de fato". Não

é possível encaixar esse "Instituto" no nosso Direito de Família, sem subverter a Lei Maior, a ordem legal e as tradições cristãs e jurídicas de nosso País. A concubina, que não tem os laços do casamento, nem do sangue, nem do parentesco, não pode ser considerada pessoa da família.

Outra coisa, porém, é o amparo às concubinas, no Direito de Obrigações, como acentua o Desembargador Alceu Fernandes (1.c.) e como já estabeleceu a jurisprudência dos Tribunais, **pos mortem do de cujus**, a título de indenização pelos serviços e pela colaboração.

Assim, não vemos maiores inconvenientes na indenização desses serviços durante a vida, nos casos de despedida sem justa causa, pois que outros a têm.

Mas do conceito de indenização é que seja temporária, não vitalícia. Esta seria um eufemismo para encobrir a "pensão de alimentos", sob o rótulo de outro nome, a qual depende das relações de parentescos.

Tal proposição, a da pensão alimentícia, foi rejeitada no Plenário da Câmara, recentemente.

A indenização visa a que o ex-dependente se reajuste, procure e encontre trabalho, não a proporcionar-lhe vida folgada e ociosa...

Os dependentes devem ter pelo menos cinco anos de convivência. O Professor Carneiro considera tempo inferior a esse uma espécie de "estágio experimental" e "de aventuras fugazes", naquilo que estende com as concubinas.

O amparo também deve ser geral, desde que não conflite com os do parentesco legítimo ou com este se mostre inconciliável (Trib. Apel. Guanabara, 3-8-43; Rev. Forense n.º 96, pág. 93).

É preciso que não haja justa causa ou culpa do autor na cessação da convivência.

A justa causa na despedida do trabalhador fá-lo perder a indenização.

A culpa do autor, neste projeto, por igual.

Há dependentes que se revelam indignos da convivência, como houve pais cruéis que executaram seus filhos por motivos políticos, quais Pedro I, o Gran-

de, da Rússia e Lúcio Bruto, instituidor da república de Roma.

Entre os dependentes ingratos eu me recordo de um caso recente. Numa cidade do interior de Pernambuco, um comerciante criou um desses menores desventurados. Ao crescer, era, porém, tão má a sua conduta, que o comerciante o mandou embora. Mas, freqüentemente voltava para pedir dinheiro ao pai de criação, porque detestava o trabalho. Cansado de tão repetida exploração, certo dia o velho negou-se ao fornecimento de mais dinheiro. Tanto bastou para que o desalmado o matasse, como matou, a golpes de canivete. Tal crime consternou toda a população daquela Comuna.

Júlio César foi apunhalado por Marco Júnio Bruto, exclamando: **Tu quoque, Brutus!**

Absalão tentou arrebatrar o trono e a vida a seu pai David, que o havia perdoado do fratricídio. Foi, porém, destronado e morto por Joab na batalha de Efraim.

Vale, ainda, frisar que no casamento religioso não há uma aventura, nem simples experiência transitória, mas um contrato sólido e de natureza permanente e duradoura, merecendo, dessarte, tratamento diferente, naquilo que entende com a prova pela certidão do ato e a independência do tempo de convivência.

A Lei Orgânica da Previdência Social (art. 13, § 4.º, do Regulamento, Decreto n.º 60.501, de 14-3-67), já dispôs nesse sentido. Diz o texto citado:

“Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com quem tenha casado, segundo rito religioso.”

A Lei n.º 833/49 amparou os filhos ilegítimos, especialmente aos adulterinos, sob a forma mais ampla e liberal do mundo. Concedeu-lhes a ação de alimentos em segredo de justiça, o reconhecimento e a investigação de paternidade após dissolvida a sociedade conjugal, para efeitos econômicos, e mais um quinhão correspondente à metade da herança do legítimo “a título de amparo social” irrenunciável, do qual só pode ser privado nos casos em que o legítimo pode ser deserdado (arts. 4.º, 1.º, 2.º e 9.º). Na ação investigatória concedeu-lhes alimentos provisionais, se favorável a sentença de primeira instância (art.

5.º) e aplicou-lhes o art. 1.723 do Código Civil (art. 8.º).

Ao ensejo da última votação desse diploma legal, após a rejeição das emendas do Senado, afirmei em declaração de voto:

“Não havendo mais que dez minutos para a votação do Projeto n.º 1.073-D, que não desejo seja adlada, formulo a seguinte declaração de voto.

Concordo com o parecer da douta Comissão de Justiça, que restabelece os pontos de vista desta Câmara na primeira votação do Projeto. Assim, como longamente expus em vários discursos, se atende ao aspecto social da questão e à situação econômica dos espúrios, ficando por outro lado assegurada a situação especial que a Constituição garante à família legítima, baseada no casamento indissolúvel.

Dá-se aos espúrios o amparo social, além dos “alimentos”, não porém a equiparação jurídica e moral que prejudica a prole legítima.

A emenda ao art. 5.º é digna de ser aprovada e constava do meu primeiro substitutivo. Concede os alimentos provisionais, após a sentença favorável de primeira instância, evitando assim lides temerárias e prejuízos para os que seriam nestas acionados.

A lei que votamos tem caráter social e humano, consulta aos ditames da piedade e da caridade cristãs. Mas resguarda também os sagrados direitos e a dignidade da família legal, legítima.

É uma lei que talvez venha a ser imitada por outros povos.”

Criou-se, dessarte, um instituto novo: “O Amparo Social” aos filhos adulterinos.

No presente projeto institui-se um novo “Amparo Social” em favor dos dependentes, sob o título — “A Indenização”.

É mister, porém, rodear a concessão de precauções para acautelar os interesses e os direitos da família legítima, a paz dos lares, as reputações dos possíveis réus, e evitar ações temerárias e aven-

turas de pessoas inescrupulosas ou mesmo chantagistas.

Daí, o prazo de contestar, na inicial, as penalidades por ato temerário, injusto, e a faculdade ao juiz de conceder as prestações por adiantamento, somente após a sentença favorável de 1.<sup>a</sup> instância, à maneira do ocorrente nas ações de investigação de paternidade dos ilegítimos, prevista na Lei n.º 883/49.

Também, em defesa e proteção do menor dependente e sob guarda de alguém que o acolheu, pessoa ou entidade filantrópica, se deve impedir que, depois de nutrido, vestido e educado, possa ser retirado pelos interessados, sem especial autorização do juiz, e em casos excepcionais. Tal ocorre muitas vezes, para ser o adolescente explorado pelos pais ou responsáveis que o descuraram, depois de criado por quem o amparou e protegeu nos primeiros anos, os mais delicados e penosos, a ele se afeiçoando e até, mais tarde, vindo a adotá-lo.

Essa retirada, às vezes, põe em perigo a segurança, o bem-estar e a formação do menor.

Tendo em vista o exposto, parece-nos constitucional o Projeto, com Substitutivo."

O ponto de divergência mais significativo entre o projeto e o substitutivo era o art. 1.º, que, em vez de identificar, sem referir expressamente, apenas, a da companhia no art. 1.º, assim dispunha:

"Poderá valer-se do rito processual constante da Lei n.º 5.478/68 a pessoa necessitada e honesta que, sem direito de pleitear alimentos, haja vivido sob a dependência econômica de outrem, solteiro, desquitado ou viúvo, e dele reclame indenização à sua manutenção."

O texto do Substitutivo do Monsenhor Arruda (que ora se reproduz, com a alteração do art. 1.º) visava a diluir a companhia num mundo de pessoas (afilhados, empregados, agregados etc.) que haviam vivido 5 anos sob a dependência econômica do réu. Mas, assim amplo, o Substitutivo foi unanimemente aprovado pela Câmara dos Deputados e, remetido ao Senado Federal, aqui tomou o n.º 162/68.

Por duas vezes a Comissão de Constituição e Justiça, sendo Relator o ilustre Senador Clodomir Milet, se manifestou

pela aprovação do projeto, que, sobre ser obra de verdadeira justiça social, vinha consolidar a jurisprudência hoje mansa e pacífica de nossos tribunais.

Em seu segundo parecer, assim concluía:

"Examinando-se atentamente a matéria, verifica-se que, tal como está redigido o art. 1.º do projeto, qualquer pessoa, de qualquer idade ou sexo, pode reclamar indenização, bastando alegar e provar ter vivido sob dependência econômica de outrem. Não fora isso a que visava o projeto inicial, nem seria lícito permitir indiscriminadamente o benefício da lei. Assim, mantemos o parecer anterior com a apresentação, entretanto, de emenda ao art. 1.º do projeto, restabelecendo a redação da proposição inicial.

Diante do exposto, o parecer é pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

#### Emenda n.º 1 — CCJ

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º — A pessoa necessitada e honesta, que haja vivido por mais de cinco anos sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo e dele reclame indenização indispensável à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos."

Na Comissão de Legislação Social, o ilustre Senador Heitor Dias proferiu o seguinte parecer, aprovado unanimemente, sem restrições:

"O Projeto de Lei sub *judice*, oriundo da Câmara dos Deputados, da autoria do então Deputado Nelson Carneiro, sobrevive no Substitutivo apresentado, ainda naquela Casa, pelo saudoso Deputado Arruda Câmara, o qual já obteve pronunciamento favorável nas sucessivas tramitações a que foi submetido, até agora.

Nesta Casa, já se pronunciou, pela constitucionalidade do projeto, aprovando parecer do seu ilustre Relator Senador Clodomir Milet, a Comissão de Constituição e Justiça, o qual aduziu uma emenda à redação do art. 1.º

Consideramos de alto cunho social o referido projeto que, transformado em lei, permitirá terapêutica específica para um mal que se torna mais grave, e que, por isso mesmo, está a exigir atendimento pronto, por atingir uma faixa de camada mais desprotegida da nossa sociedade. É fora de dúvida pela realidade imperante, que os benefícios desta feliz iniciativa fluirão, mais diretamente, para a mulher, que não pode bastar-se com o elogio à grandeza e dignidade da missão que a natureza lhe reservou, mas faz jus ao reconhecimento da sociedade pelo valor da colaboração que lhe presta.

É de se atentar em que não se trata, como focaliza a justificativa, e se condensa nos dispositivos do Projeto, de concessão de alimentos (matéria constante, no Código Civil, do Direito de Família) mas regula "uma indenização e manutenção" em favor de quem haja vivido, por mais de 5 (cinco) anos sob a dependência econômica de outrem, solteiro ou desquitado (art. 1.º do Projeto).

É mister insistir em que o Projeto inova apenas quanto à parte processual, assegurando ao autor o rito deferido à postulação de pensão alimentícia, regulada pela Lei número 5.478/68.

O que visa a evitar o estatuto legal em tramitação é a procrastinação de um feito que, pela sua natureza e reflexos sociais, não pode, nem deve ficar, ao sabor da dinâmica processual inerente às ações ordinárias comuns.

Vale lembrar que o projeto em causa não subverte o sentido legal vigente quanto à figura do "dependente". Assim é que a Lei número 3.807/60 (Lei da Previdência Social) no § 1.º do art. 11, estabelece:

"§ 1.º — O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações, uma pessoa que viva sob a sua dependência, inclusive a filha ou irmã maior, solteira, ou desquitada."

Assinale-se, ainda, que a atual Constituição Federal, no seu art. 165, inciso II, repetindo, literalmente, o inciso II do art. 158 da Constituição Federal de 1967, estabelece, como di-

reito, "salário-família aos dependentes do trabalhador".

Como se vê "dependentes" está empregado, também, no sentido amplo, geral, sem qualquer norma restritiva. É claro que a mesma lei, no § 2.º, determina que a faculdade constante do parágrafo anterior, não prevalecerá em detrimento dos direitos dos herdeiros necessários.

Quando a lei citada referiu-se a "uma pessoa que viva sob a sua dependência", deu um sentido muito mais amplo do que o fixado pelo Projeto, sob análise, por não cuidar da duração do tempo da convivência, a qual está estipulada, para os efeitos da indenização, numa vida em comum, sob dependência por mais de 5 (cinco) anos.

Será que se afigura, no caso, um direito de pleitear a indenização? Não há como fugir à afirmativa. Em verdade o Código Civil não configura um dispositivo casuístico. Cada lei, entretanto, há de ser entendida em seu tempo. Daí a necessidade imperiosa de seu ajustamento à realidade do direito que é cada vez mais dinâmico. E a lei só é justa quando se torna veículo exato do direito. A clarividência do legislador consiste, em verdade, em pressentir que a ação do tempo abre clareiras em todas as florestas das legislações vigentes. E assim é que o Código Civil Brasileiro, no art. 1.533, decreta que "os casos não previstos neste capítulo se fixarão por arbitramento e indenização". É exatamente o que preceitua o Projeto (art. 3.º e 4.º).

Será que a vida em comum, na hipótese prevista pelo art. 1.º do Projeto, não constituindo um vínculo contratual, pode gerar um direito a indenização? Claro que sim. A matéria é hoje de interpretação pacífica. Para abreviar a exposição, limitemo-nos à palavra autorizada de Carvalho Santos, na sua conceituada obra "Código Civil Brasileiro Interpretado":

"Injustificável é a doutrina que, em contrário, sustenta ser o fundamento do ressarcimento dos danos ocasionados pelo inadimplemento, um pacto expresso ou tácito entre credor e devedor.

Se assim fosse, observa, com muito senso, o egrégio Giogli, o ressarcimento dos danos só teria lugar nas obrigações contratuais, como as únicas em que é possível o pacto."

Cumpre, ainda, observar que, relativamente à exegese do art. 1.533, já referido, o ilustre mestre Carvalho Santos ressalta que a necessidade do arbitramento se impõe, por isso que, na inexistência de matéria não regulada, expressamente, em qualquer dos dispositivos do Código Civil, não se há de admitir a analogia. E frisa o eminente jurista que se pode, ou não, haver arbitramento para as demais hipóteses, o qual terá limite na avaliação dos danos, "nos casos não previstos a avaliação há de ser feita pelo precedente árbitro dos peritos". Na hipótese do projeto, pelo árbitro do juiz que, para tanto, deverá ter em conta, sempre, os encargos por que responde o obrigado, e, ainda, o tempo de sua convivência com o autor (art. 3.º).

Com base na exigência constante do final desse dispositivo (o tempo de convivência com o autor), e, ainda, por estabelecer o projeto uma indenização, somos inclinados a propor uma modificação para o art. 5.º, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

"A indenização não poderá ultrapassar o **quantum** necessário à manutenção do ex-dependente durante um período de tempo equivalente ao da duração da vida em comum sob dependência econômica, para a elaboração do cálculo, terá por base o salário-mínimo regional vigente."

A permanência do art. 5.º, com a redação que lhe fora dada, permite supor, em última análise, mais uma pensão alimentícia do que mesmo uma indenização, que é o verdadeiro e louvável objetivo do projeto.

Coerentemente com o ponto de vista que adotamos, somos ainda pela supressão, no item II do art. 7.º do projeto, da expressão "ou honestidade".

A indenização visa, como é lógico, a um ressarcimento, e, por isso mesmo, leva em conta o tempo de vi-

vência em comum, sob dependência, o que vale dizer, sem recursos próprios para a sua subsistência pessoal, razão por que o art. 1.º do projeto se refere a "pessoa necessitada".

A necessidade pode ultrapassar o âmbito da vida em comum. A honestidade, a nosso ver, há de ser examinada quanto à duração do tempo da convivência. Impõe-se ao autor da causa a condição de honestidade para lhe ser reconhecido o direito de pleitear a indenização. A indenização se refere a um tempo passado, e não a uma situação futura. A "necessidade" é que há de ser a constante. Demais, o projeto não dá conceituação semântica à palavra "honestidade".

É óbvio que, se o projeto tem por escopo atender a uma situação emergencial de quem necessita ("pessoas necessitada" art. 1.º), não há porque manter-se o pagamento indenizatório em favor de quem "perder os requisitos de necessidade" (art. 7.º, item II). Por isso mesmo, embora opinando pela supressão das duas palavras finais do dispositivo (art. 7.º, item II), entendemos que a indenização cessará "se a pessoa beneficiada perder os requisitos de necessidade".

Com as alterações que sugerimos, na forma das emendas abaixo, e ratificando o parecer anterior do ilustre Relator da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, emitido em 18 de novembro de 1969, somos pela aprovação do projeto.

#### Emenda n.º 1 — CLS

Dê-se ao art. 5.º a seguinte redação:

"Art. 5.º — A indenização não poderá ultrapassar o **quantum** necessário à manutenção do ex-dependente durante um período de tempo equivalente ao da duração da vida em comum sob dependência econômica e, para a elaboração do cálculo, terá por base o salário-mínimo regional vigente."

#### Emenda n.º 2 — CLS

Dê-se ao item II do art. 7.º a seguinte redação:

"II — pelo cancelamento em Juízo, a qualquer tempo, se a pessoa be-



neficiada vier a perder os requisitos de necessidade.”

Surpreendentemente porém, o Senado Federal, em uma das últimas Reuniões da Sessão Legislativa de 1971, rejeitou a proposição.

Eis que o Sr. Presidente da República, quebrando inexplicável tabu quanto à realidade familiar brasileira, acaba de sugerir ao Congresso Nacional o deferimento da pensão à companheira do desquitado, ainda quando a ex-esposa seja, em vida, por ele pensionada, numa obra de inspirada justiça social, que certamente se estenderá aos funcionários civis, militares, autárquicos e de economia mixta, ampliando o texto do art. 5.º da Lei n.º 4.069, de 1962, fruto de quinze anos de árdua e constante luta, dentro e fora do Parlamento.

O projeto agora apresentado acolhe a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, mas, em lugar da “pessoa necessitada e honesta”, usa a expressão consagrada (“companheira”) e faz suas as emendas da douta Comissão de Legislação Social.

A aprovação do presente Projeto de Lei se impõe, assim, como imperativo de Justiça Social e, sem ferir quaisquer direitos, dá aos interessados a solução que tantos buscam desesperadamente nos Tribunais.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 42, de 1973

Dá nova redação ao § 2.º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 2.º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 477 — .....

§ 2.º — O instrumento de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a

natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o respectivo valor, sendo válida a quitação somente quanto às importâncias nele consignadas.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Com o objetivo de proteger, principalmente, o trabalhador contra burlas que eram praticadas por alguns empregadores nos recibos de quitação dos empregados, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, manda o art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho que tais recibos, para terem validade legal, sejam passados com a assistência do respectivo Sindicato ou de autoridade do Ministério do Trabalho.

Dessa forma, o empregado, ao rescindir o seu contrato, por despedida injusta ou por pedido de dispensa, recebe a orientação necessária quanto aos direitos que lhe são assegurados pela legislação trabalhista e, bem assim, aos valores da indenização, se for o caso. Pareceria, à luz dessa disposição imperativa, que qualquer acordo visando à extinção de um contrato de trabalho, só teria a sua validade assegurada se o empregado recebesse exatamente tudo que lhe é devido por lei.

Tal entendimento, no entanto, não condiz com a realidade, e a prática vem demonstrando que a nova redação do art. 477, ao invés de ampliar a proteção que o texto consolidado assegura ao trabalhador, vem lhe causando prejuízos muito maiores que outrora.

A lei não impõe ao Sindicato ou ao Ministério o dever de corrigir os enganos existentes no recibo, praticados por ignorância ou por malícia. Aquelas autoridades apenas “assistem” ao empregado, assessorando-o, orientando-o quanto aos seus direitos. Se no recibo de quitação não consta, por exemplo, o pagamento das férias, ou se consta, e o seu valor está lançado erradamente, o Sindicato apontará ao empregado o engano, aconselhando-o a que não faça a homologação.

Sucedem, porém, que a falta dessa homologação implica, automaticamente, na

procrastinação do recebimento dos demais valores da indenização, visto que o recibo é um só e não poderá ser desdobrado. Não havendo anuência do patrão quanto à correção a ser feita, caberá ao empregado recorrer à Justiça do Trabalho, adiando *sine die* o recebimento dos valores a que faz jus.

O trabalhador, com todos os seus compromissos vencidos e a vencer, tendo que sustentar a família, pagar o aluguel de casa, procurar novo emprego etc., está diante de um dilema: ou recebe "agora" menos do que tem direito, ou vai à Justiça e fica sem dinheiro para suas necessidades vitais. A opção é evidente: desempregado, não pode esperar tanto e "homologa" seu recibo mesmo sabendo que lhe faltam parcelas ou que os valores estão errados.

Se antes da nova redação do art. 477 podia recorrer à Justiça apenas quanto à parte controvertida da indenização, isto é, o recibo de quitação só valia para aquilo que efetivamente havia sido recebido, hoje, face ao disposto no § 2.º do mencionado artigo, alguns passaram a entender que homologando o recibo — com a audiência do Sindicato ou do Ministério — o empregado perde o direito de reclamar a correção de valores desde que a "parcela" tenha sido discriminada no recibo. Em outras palavras: se no recibo constam "férias" e estas foram "mal pagas", o empregado, tendo homologado, não pode mais pleitear a diferença, porque "deu quitação quanto a férias".

O presente Projeto de Lei pretende corrigir tão esdrúxula interpretação. O recibo de quitação, mesmo homologado, só tem validade QUANTO AOS VALORES REALMENTE PAGOS, não significando renúncia aos direitos que lhe são assegurados pela Consolidação. O Sindicato dirá ao empregado quais são esses direitos e ele irá receber na Justiça aquilo que o patrão não pôde ou não quis lhe pagar no momento da rescisão.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1973. — Ney Braga.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 477 — É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo

para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1.º — .....

§ 2.º — O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma da dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os projetos lidos serão publicados e, em seguida despachados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 38, de 1973

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 8 de maio próximo seja destinado à comemoração do "Dia das Comunicações".

Salas das Sessões, em 30 de abril de 1973. — Ruy Santos — Augusto Franco — Paulo Torres — Benedito Ferreira — Adalberto Sena — Petrónio Portella — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O requerimento terá votação imediata.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Foi encaminhado à Mesa requerimento de informações de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro. Nos termos do inciso VI do art. 240 do Regimento Interno, o Requerimento será examinado pela Presidência.

Há oradores inscritos.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Sr. Presidente, peço que V. Ex.<sup>a</sup> conceda a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto, para falar em nome da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto, que falará em nome da Maioria.

**O SR. CARVALHO PINTO (Em nome da Maioria)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no desempenho de honrosa delegação da Liderança de nossa Bancada, cabe-me, nesta oportunidade, ao ensejo de mais um aniversário da Revolução de 1964, examinar a política externa em execução no País.

Reflexo natural dos anseios, dos condicionamentos e da potencialidade dos povos, a política externa, cada vez mais, passa a se constituir num índice expressivo do grau de maturidade e de grandeza das nações. Por sua vez, no ritmo vertiginoso da evolução contemporânea, em que as distâncias se encurtam, as causas se multiplicam, os efeitos se alongam, os caminhos se cruzam e as consciências se abrem para a amplitude dos horizontes da vida universal, conquista a política externa um assinalado alcance psicossocial, na conscientização das massas e na motivação das elites nacionais.

Estabelece-se assim, espontaneamente, um fecundo processo de interação, que, de um lado dilata e robustece a ação internacional do País ao influxo de seu desenvolvimento social, político e econômico, e de outro, acelera e aperfeiçoa esse próprio desenvolvimento, à luz da experiência melhor compreendida de outros povos e por força de uma defesa mais descortinada e eficaz dos legítimos interesses nacionais. É o instante propício ao desdobramento de ampla ação diplomática, no inteligente aproveitamento de oportunidades que nem sempre se renovam e na vigilante consecução dos objetivos nacionais respectivos. E essas oportunidades sobretudo se distendem num momento — como é o nosso — em que a ruptura da chamada bipolaridade do poder mundial abre campo a novas formulações e entendimentos, e numa conjuntura — como é também a nossa — em que vigoroso surto de desenvolvimento fortalece a estrutura econômica, amplia a capacidade competitiva e eleva a parcela de decisão política do País na comunidade das nações. “Percebemos”

— assinala o Ministro Gibson Barboza — “que o crescimento brasileiro aumenta nosso sentido de responsabilidade internacional e, com ele, a livre aceitação de compromissos e encargos. O desenvolvimento interno amplia as obrigações externas, sobretudo num País que, desde já muito, fez sua opção definitiva por tudo que pressupõe clareza e harmonia, pelo convívio reto com as demais nações, pela boa-fé no cumprimento das obrigações contraídas, pela rejeição sistemática das teses do progresso separado e dos falsos direitos do poder”.

Ora, os efeitos dessa profunda transformação — favoráveis, sem dúvida, ao nosso engrandecimento, mas igualmente gravosos às nossas responsabilidades externas — aliados à firmeza e segurança dos objetivos nacionais, conduz naturalmente a política exterior do País a uma formulação mais extensiva e abrangente, que sem desconhecer a relevância dos problemas regionais ou específicos, mais adequadamente os passa a equacionar nas amplas perspectivas da comunidade universal. É a evolução que insensivelmente nos leva “a definição de uma **Política Internacional** ou, em outras palavras, de uma norma de conduta brasileira no âmbito da comunidade das nações”. “Já não basta”, observa Araujo Castro, “definir os termos da política brasileira em relação aos outros países do hemisfério e aos outros países do mundo. Torna-se indispensável definir e precisar uma política brasileira — e ela já se encontra em pleno desenvolvimento — frente aos problemas do mundo contemporâneo. Não é fácil determinar o alcance da Política Internacional, na medida em que ela se distinga da Política Externa do Brasil. No terreno político, os limites são sempre diluídos e nunca se apresentam com rigor e nitidez. Na realidade, a ação exterior é uma só, apenas com aspectos e projeções diferentes. A Política Externa e a Política Internacional se ajustam e se completam, tal como, no campo específico da segurança, a tática e a estratégia”.

Por todos esses motivos torna-se, sem dúvida, merecedora do nosso maior apreço a atuação que vem o Brasil mantendo no plano internacional. Acompanhando aqueles que entendem ser a política externa “não um simples reflexo da política interna, mas a própria parte integrante do processo político nacional, que se projeta no campo das relações inter-

nacionais” e já havendo, leal e construtivamente, manifestado em caráter pessoal minhas restrições a aspectos de nossa política interna, sinto-me inteiramente à vontade para juntar o meu aplauso ao de todos quantos, sem distinção partidária, vêm fazendo justiça à orientação do Governo da República, na condução dos negócios exteriores do País.

Realmente, com discrição mas com firmeza, com respeito às suas vinculações históricas mas sem subserviências nem fraquezas, com fidelidade a compromissos mas com ânimo aberto a novas formulações de sua conveniência, com espírito combativo mas sem ofensa à sua vocação pacifista, com plena consciência de suas potencialidades mas avesso a qualquer propósito de ascendência ou hegemonia, cioso de sua soberania, mas ao mesmo tempo, disposto a alianças que a saibam respeitar — vem o Brasil projetando sua presença no cenário contemporâneo do universo com traços destacados de descortino, de dignidade, de independência, de fraternidade, de espírito renovador e construtivo.

Não ocorre, por certo, como se verifica na “História da Diplomacia do Brasil” de Delgado de Carvalho, e tem sido assinalado pelo nosso Ministro das Relações Exteriores, alteração dos objetivos mais profundos de nossa política externa. Estes, na verdade, a despeito de estratégicos desvios de superfície — por vezes ocorridos em face de vicissitudes internas ou externas — vêm sendo substancialmente mantidos ao longo de nossa história, na preservação de nossa soberania e no enalço permanente do nosso progresso e bem-estar. Mas é inegável que, mantendo integral respeito às suas matrizes tradicionais tão fecundas em lições de civismo e que tantas glórias legaram à nossa Pátria — alcança hoje a nossa política exterior novas dimensões de grandeza, à altura do Brasil novo que se está construindo. Não somos mais o País predominantemente preocupado com a posse de seus territórios, a demarcação de suas lindes, o reconhecimento de suas prerrogativas de soberania, a aproximação política unilateral ou a satisfação isolada e específica de interesses válidos ao longo de sua evolução. Sem ufanismos estéreis e ultrapassados, podemos, hoje, comparecer ao concerto das Nações, com a plena consciência de que também somos titulares de um poder nacional, com

direitos e responsabilidades próprias e inalienáveis, e cujo valor notavelmente se realça e enobrece, porque nascido das agruras de uma luta ingente contra o subdesenvolvimento e inspirados por uma indesmentida vocação de paz, de entendimento e de fraternidade entre os povos.

Bem sabemos o que nos custou e o que nos está custando essa vigorosa arremetida contra a pobreza, a desigualdade e a injustiça, sobretudo quando ela importa em enfrentar incompreensões e riscos internos de toda ordem, em suportar transitórios mas penosos sacrifícios sociais e políticos e em afrontar hábitos inveterados e poderosos interesses de países ainda insuficientemente sensibilizados com o drama terrível das populações subdesenvolvidas. Bem sabemos, ainda, as adversidades que nos esperam nesta fase ascendente, em que, ao receio egoístico de uns, se soma — e não raras vezes sob a deletéria influência de paixões políticas — o inconformismo injusto de outros, como se o crescimento do nosso País não constituísse uma garantia natural para a América Latina e um instrumento acelerador do progresso de todos os países em fase de desenvolvimento.

Esse, entretanto, é o preço de uma emancipação definida, de que não abrimos mão, conscientes das responsabilidades que a História nos confere. Como bem observou o Presidente Médici: “à medida que o Brasil cresce — e, mercê de Deus, somos testemunhas cotidianas desse crescimento — tendem a manifestar-se conflitos de interesses no plano internacional. Devemos receber isso com tranqüilidade e naturalidade, sem espanto ou alarme, como um sinal de nossa expansão, da alteração das nossas estruturas econômicas e da tomada de consciência do que representamos no concerto das nações. Na proporção em que crescemos, em que se convertem as promessas em realidade, dilata-se e aprofunda-se, outrossim, a nossa participação nas relações internacionais. Cabe-nos exigir, com singeleza mas sem hesitação, o reconhecimento e o respeito às novas dimensões de nossos interesses”.

Para quem acompanhe a política exterior do País, ou, numa visão mais sintética, a procure identificar nas últimas mensagens anuais do Presidente da República ao Congresso Nacional, é altamente confortadora a verificação da coe-

rência e firmeza com que os rumos já referidos nas **Metas e Bases Para Ação de Governo** ou estabelecidos no **I Plano Nacional de Desenvolvimento** vão consolidando em vários campos e em meio às mais diversificadas contingências da problemática internacional.

Ainda em sua Mensagem deste ano, reafirmando princípios e disposições programáticas, procura o eminente Chefe da Nação resumir as linhas mestras da política externa do País:

a) defende o Brasil a mudança das regras da convivência internacional, define-se contra a cristalização de posições de poder, e se recusa a crer se desenrola a História necessariamente, em benefício de uns e em prejuízo de outros países;

b) à medida que um país cresce as dimensões de seus interesses externos e, em consequência, como no caso do Brasil, sua participação e suas responsabilidades nas relações internacionais;

c) cabe ao Brasil, dentro da comunidade internacional, parcela de decisão cada vez maior, e, em favor dos povos que, como o nosso, aspiram ao progresso, não deve deixar de usá-la;

d) a verdadeira paz não pode ser identificada como a simples manutenção de *status quo*, como resultado do equilíbrio do poder, nem ser instrumento da ampliação da distância que separa as nações ricas das nações pobres;

e) a verdadeira paz implica a mudança das regras do comércio internacional e a alteração da dinâmica de distribuição mundial do progresso científico e tecnológico, pois não há verdadeira paz sem desenvolvimento;

f) a posição do Brasil é de ativa solidariedade com os países em desenvolvimento, competindo à diplomacia estreitar o entendimento com os povos que travam com o País a dura batalha do progresso;

g) nossa política externa deve ser global, de íntima cooperação com os países em desenvolvimento e de intenso diálogo com os países desenvolvidos; e estar à altura do momento histórico, de expansão econô-

mica e integração nacional, que vive o Brasil, bem como das profundas transformações ocorridas, nos últimos 25 anos, no panorama mundial, com o surgimento de numerosos Estados, que conferem nova dimensão à comunidade internacional”.

E de fato, rigorosamente dentro dessas normas, vem dando o Governo ininterrupta seqüência à “Diplomacia da Prosperidade”, preconizada em 5 de abril de 1967, com base na convicção de que o desenvolvimento é uma responsabilidade nacional, a ser exercida principalmente com instrumentos internos, mas sem exclusão da colaboração estrangeira, em caráter supletivo. “Soberania e desenvolvimento”, já dizia a Mensagem de 1968, “constituem a essência da orientação diplomática brasileira”, e na esteira dessa sintética caracterização — que necessariamente pressupõe os interesses da segurança e abrange as dimensões econômica e social do desenvolvimento — caminha toda a nossa ação diplomática, articulada, dinâmica, incansável, servida pelos altos valores do nosso glorioso Itamaraty e sob o lúcido e proficiente comando do Ministro Mário Gibson Barbosa.

Ainda que se não chegue ao ponto de acolher a tese proposta pelo Embaixador Meira Penna, com base principalmente nos Tratados de Tordesilhas de 1494 e de Madrid de 1750 de que “é o Brasil o produto da diplomacia” inegável é que tem sido um dos mais decisivos agentes da nossa efetiva emancipação política e crescente projeção internacional.

Em frentes várias, em oportunidades diversas, em pronunciamentos, atos e contratos de toda espécie, através de missões especiais ou da palavra do Embaixador, do Ministro e do próprio Presidente — vai o Brasil consolidando, numa linha imperturbável de realidade, retidão e coerência, os seus compromissos internacionais e ideológicos. “Slogans” demagógicos do passado, que por vezes, na verdade, apenas mascaravam a timidez e a complacência oficial, esvaneceu-se à medida em que o jogo da verdade transplantado para o plano internacional, permite o acolhimento de seu conteúdo válido, dentro de uma vigorosa política de independência e de expansão, econômica, que, sem favor algum, constitui um dos pontos mais altos da obra revolucionária e da atuação firme e pa-

tríotica do eminente Chefe da Nação, General Emílio Garrastazu Médici.

Dentro dessa orientação, opõe-se o País, corajosamente, à divisão do mundo em esferas de influência privativa.

Defende a reforma e a revitalização política da Organização das Nações Unidas. Impugna o pretense "equilíbrio do terror" — mera modalidade nuclear do equilíbrio do poder. Contrariando poderosos interesses, dilata os contornos de sua soberania, através da fixação do mar territorial até 200 milhas e propõe que o fundo do mar e o espaço cósmico sejam utilizados como patrimônio de toda a humanidade. Defende o direito de exploração soberana dos recursos naturais, não admitindo pressões ou interferências de qualquer espécie. Erige como um dos grandes princípios nacionais, o da não intervenção e o da autodeterminação dos povos.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARVALHO PINTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Neste ponto do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, parece-me oportuno registrar meus pessoais aplausos ao protesto lavrado pela nossa diplomacia à decisão norte-americana de vender suas reservas de minerais estratégicos não-ferrosos, que avultam a seis bilhões de dólares, venda esta que tanto prejudica várias nações latino-americanas como a Bolívia no seu estanho, o Chile e o Peru no seu cobre, e o Brasil no manganês. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a oportunidade deste registro.

**O SR. CARVALHO PINTO** — Agradeço, nobre Senador Luiz Cavalcante, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que corrobora as afirmações que venho fazendo, testemunhando seus deveres no campo internacional.

Continuo, Sr. Presidente.

Pratica rigorosamente a independência, sem todavia, confundi-la com fuga a deveres de solidariedade, ignorância de identificações naturais, omissão oportunista, neutralismo irresponsável ou recusa pusilânime a alianças dignas e vantajosas; concebe-a ao contrário, como consciência de poder nacional, capacidade de autodeterminação, repulsa à subserviência, afirmação permanente de soberania nacional. Reconhece a crescente

interdependência entre os povos, mas nega-se a admiti-la sem a prévia condição da independência política e da emancipação econômica. Reafirma sua decidida repulsa à opressão, sob qualquer de suas formas, desde a ostensiva e violenta, até as modalidades insidiosas da infiltração e da contestação subversiva. Contribui decisivamente para o Tratado do México, de proscricção de armas nucleares na América Latina. Bate-se pelo princípio de igualdade jurídica das Nações, impondo uma dignificante posição de Estado para Estado, no seu relacionamento internacional. Pugna pelo desarmamento geral, notadamente dos que podem convulsionar o mundo, mas não se presta à farsa de desarmamento dos desarmados. Luta permanentemente pela paz, mas só a entende num sentido dinâmico, infenso à passividade e ao imobilismo, vitalizado pelo entendimento e pelo intercâmbio cultural e econômico, fecundado, enfim, pela cooperativa e recíproca satisfação de necessidades e de aspirações. Nessa mesma linha, procura transformar o conceito meramente geográfico de vizinhança, num conceito construtivo, propiciador de trocas, de conagração e de integração e dele não exclui os próprios países da costa atlântica da África. Promove difusão, no exterior, de nossas conquistas e valores culturais, combatendo objetivamente as campanhas difamatórias movidas contra o País. Fortalece a Comunidade Luso-Brasileira, com a transladação dos restos mortais de Pedro I e a significativa troca de visitas dos Chefes das duas nações que a integram. Fiel às suas tradições de convivência humana digna e respeitosa, propugna pela união de todos contra a chaga do terrorismo, que assinala não ser privilégio dos subdesenvolvidos, reafirmando, dessa forma, sua crença no Direito e negando validade à violência, como instrumento político.

No desdobramento natural dessas diretrizes ideológicas, opõe-se a toda desigualdade econômica, científica e tecnológica entre nações, tendo bem presente a rude e insuspeitada advertência de McNamara. "Não sejamos hipócritas. Se as nações do mundo não fizerem um esforço intenso e coordenado para eliminar o fosso que se aprofunda entre as duas metades do planeta, nenhum de nós poderá garantir a segurança de seu próprio país face às catástrofes que serão inevitáveis e perante as vagas de violência que demolirão nossas defesas".

Em complementação ao princípio da segurança política coletiva, sustenta o princípio da segurança econômica coletiva, sem o qual o primeiro geralmente se reduz a mera ficção ou formulação vazia de efeito práticos. Denuncia, desde logo, o caráter espoliativo das regras arcaicas do comércio exterior e luta por sistemática mais equânime, apta a evitar a deterioração do poder de compra dos povos subdesenvolvidos. Na mesma ordem de idéias, desfecha vitoriosa ofensiva na conquista dos mercados internacionais. Procura ativar o comércio continental, dinamizar e aperfeiçoar a ALALC, diversificar o intercâmbio com os Estados Unidos e Japão, estreitar as relações com a Comunidade Econômica Européia, abrir perspectivas comerciais com a África, penetrar nos mercados do Oriente Médio, e desprezando preconceitos ideológicos, incrementar o comércio com o Leste europeu e os países de economia centralmente planificada. Na UNCTAD, luta em prol da concessão, pelos países industrializados, de preferências gerais não recíprocas e não discriminatórias, em favor dos produtos manufaturados dos países subdesenvolvidos. Defende com vigor, em conferências ou negociações internacionais, os interesses nacionais ligados ao café, ao cacau, ao trigo, ao petróleo, ao camarão, ao sisal, ao algodão e outros produtos. Força a alteração das condições improdutivas e paternalistas da ajuda internacional vigente e promove um adequado aproveitamento de recursos econômicos e tecnológicos disponíveis, sem conotações políticas condicionantes, mas plenamente consciente, como lembra o Embaixador Jorge de Carvalho e Silva, de que "o setor externo é o mais viável dos aceleradores do ritmo de desenvolvimento e dos minimizadores dos sacrifícios político-sociais da comunidade" Não concebendo independência econômica sem tecnologia avançada, não abre mão do direito de realizar, livremente, seus esforços de pesquisas científicas, inclusive no campo da energia nuclear, atento à advertência do ex-Ministro das Relações Exteriores, nosso eminente Colega Magalhães Pinto, de que "O Brasil não pode perder a revolução do átomo, sob pena de não superarmos jamais o subdesenvolvimento em que nos encontramos, que não é apenas econômico, mas sobretudo, científico e tecnológico." Nesse sentido, repele o Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, termos do projeto americano-soviético, partindo para acordos da cooperação com

vários países. Reconhece a necessidade de luta contra a poluição, mas, apontada a responsabilidade primordial das nações industrializadas, não a admite em prejuízo dos países em desenvolvimento, onde mais grave se apresenta a poluição social do desemprego e da pobreza.

E para não alongar esta sumária evocação, citemos apenas a mais recente das afirmações de nossa política exterior: o Tratado de Itaipu, que se erige como verdadeiro monumento ao espírito associativo, à capacidade realizadora e à maturidade política de nação que, inconformada com o subdesenvolvimento, luta para outorgar melhores condições de vida às extensas populações de nosso continente.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Permite um aparte V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. CARVALHO PINTO** — Com prazer.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Antes que V. Ex.<sup>a</sup> termine seu discurso, que vejo caminhar para o final, desejo congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo apanhado que fez, sintético, mas situando os principais aspectos da orientação diplomática de nosso País. V. Ex.<sup>a</sup> assinala, sobretudo, que essa orientação tem sido de todos os Governos da Revolução, demonstrando que os Governos Revolucionários continuam a interpretar o sentimento nacional de defesa da nossa soberania; mas, ao mesmo tempo, respeitam a soberania dos outros povos; exigimos, ainda, que os países industrializados, os países de grande renda per capita, dêem um pouco do seu produto bruto nacional — pelo menos 1%, como está convenicionado até agora — para o desenvolvimento dos que estão ainda atrasados. Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo discurso que pronuncia, que eleva o Brasil e, sobretudo, quem o profere na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado.

**O SR. CARVALHO PINTO** — Agradeço, nobre Senador, as generosas expressões de V. Ex.<sup>a</sup> e o autorizado testemunho que traz, em abono das observações que venho fazendo a propósito da orientação firme e coerente da política exterior desenvolvida pelo Governo Revolucionário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ai está nesta rápida rememoração de algumas

das marcantes posições assumidas pelo nosso País, o testemunho inquestionável da elevação de princípios, da firmeza de atitudes e das novas dimensões de grandeza com que se projeta no cenário internacional.

E essa realidade, ainda há poucos dias, a reconhecia o próprio Governo dos Estados Unidos quando, ao definir sua política exterior, afirmava: "Mais recentemente, o Brasil, potência de dimensões continentais, começou a desenvolver um papel global, correspondente à sua potencialidade em rápida expansão".

É que, como bem assinalou o nosso Embaixador naquela nação amiga: "Nenhum país escapa a seu destino e, feliz ou infelizmente, o Brasil está condenado à grandeza. A ela condenado por vários motivos: por sua extensão territorial, por sua massa demográfica, por sua composição étnica, pelo seu ordenamento social-econômico e, sobretudo, por sua incontida vontade de progresso e desenvolvimento. As soluções mediócras e pequenas não convêm nem interessam ao Brasil. Temos de pensar grande e planejar em grande escala, com audácia de planejamento e isto simplesmente porque o Brasil, ainda que a isso nos conformássemos, não seria viável como país pequeno ou mesmo como país médio. Ou aceitamos nosso destino como um país grande, livre e generoso, sem ressentimentos e sem preconceitos, ou correremos o risco de permanecer à margem da História, como povo e como nacionalidade."

E esta alternativa o Brasil a recusa. Com serenidade, mas com irreduzível firmeza, mantém-se no inabalável propósito de não trair as suas responsabilidades para com o povo brasileiro e a própria humanidade. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço que conceda a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder da Minoria.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Como Líder da Minoria) Sr. Presidente, Srs.

Senadores, desejo, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, dizer algumas palavras sobre a data de 1.º de Maio e, principalmente, sobre a fixação do novo salário-mínimo.

Preliminarmente, entretanto, encaminho à Mesa Projeto de Lei que determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela administração pública ou órgãos da administração indireta.

É duplo o objetivo desta proposição: de um lado, preservar a probidade administrativa e, de outro, garantir a liberdade de imprensa.

Em qualquer de suas modalidades, a gestão de dinheiros públicos é para o administrador não um "direito-interesse" mas um "direito-função". Não pode, por isso, visar ao seu benefício ou intuito pessoal, mas deve atender ao interesse público.

No caso de verbas relativas aos meios de divulgação, a matéria assume maior gravidade. A aplicação discriminatória de verbas de publicidade presta-se a expedientes inconfessáveis de aliciamento e perseguição. Fere, assim, de um lado, o princípio da liberdade de imprensa e, de outro, as normas elementares de probidade administrativa, que constituem valores essenciais de qualquer nação civilizada e culta.

Sobre a liberdade de imprensa, escreveu Ruy Barbosa:

"De todas as liberdades, é a de imprensa a mais necessária (...) Não se suprime essa liberdade senão para ocultar as demais."

Sobre a probidade na gestão dos dinheiros públicos e sua importância básica na vida nacional, basta lembrar que a Constituição capitula, entre os crimes de responsabilidade do próprio Presidente da República, a violação da "probidade na administração". E o art. 315 do Código Penal inclui o emprego irregular de verbas públicas entre os crimes contra a administração.

Impõe-se, por isso, a substituição de critérios meramente subjetivos na distribuição de publicidade pelo Poder público por critérios objetivos, fixados com antecedência e devidamente divulgados.



Este, o processo que propomos, para evitar a violação da liberdade de imprensa e a malversação de verbas públicas.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> dá-me licença para um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> estarece a Casa, quando emprega termos candentes, caracterizando mesmo a irresponsabilidade do Governo em matéria de gastos com publicidade. Foi o que ouvi e está aí, no texto lido por V. Ex.<sup>a</sup> Seria interessante, para que não se pensasse em leviandade — e V. Ex.<sup>a</sup> não é leviano, é um parlamentar de honradez pessoal que todos aplaudimos — seria interessante que apontasse essa exacerbação de gastos do Governo em publicidade, apontasse um fato concreto a caracterizar irresponsabilidade, malversação — é o termo que V. Ex.<sup>a</sup> emprega. Naturalmente V. Ex.<sup>a</sup> não precisa ter o assessoramento de ninguém para responder ao aparte, porque V. Ex.<sup>a</sup> tem rodízio aqui das nossas homenagens. Em segundo lugar, — e isso tem sido um realejo — V. Ex.<sup>a</sup> fala, salienta e dinamiza o culto de Ruy Barbosa à liberdade. Mas V. Ex.<sup>a</sup> poderia perfeitamente, já que deseja ser imparcial na homenagem a Ruy, fazer referência ao conceito do grande brasileiro, segundo o qual, em certas épocas conjunturais, — e isso Ruy admitiu — pode-se explicar a restrição à liberdade de imprensa. Ficando perplexo para responder ao aparte, V. Ex.<sup>a</sup> me dá o ensejo de complementá-lo. Ainda há poucos dias, li no **Jornal do Brasil** uma carta da filha de Ruy Barbosa, reproduzindo aquele conceito de Ruy — repito —, segundo o qual, em certas épocas conjunturais, se justifica plenamente a restrição à liberdade de imprensa.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a contribuição de V. Ex.<sup>a</sup> Lembro que, nesta parte do meu pronunciamento, estou apenas encaminhando à Mesa um projeto de lei que dispõe sobre a fixação obrigatória de critérios objetivos para realização de despesas com publicidade e divulgação efetuadas pela administração pública ou órgãos da administração indireta. Ainda mesmo que não tenha havido nenhuma violação no passado, a lei pode destinar-se a evitar desvios no futuro.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> afirmou na justificativa. O projeto não tem nada demais.

**O SR. FRANCO MONTORO** — O que há demais é o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que agora não foi permitido, e V. Ex.<sup>a</sup> não me deixa responder.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup>, na justificativa, arremete o disco além da marca, quando fala em malversação de dinheiro público praticada pelo Governo através de publicidade. Malversação e crime havia na época daquela mastigação glutônica do Imposto Sindical, como foi também no tempo de V. Ex.<sup>a</sup> Nunca houve contenção: O Imposto Sindical a serviço da baderna, o Imposto Sindical a serviço do plebiscito. Saiba V. Ex.<sup>a</sup> que não há malversação neste Governo. A escola não é mais risonha e franca.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende está-se estendendo...

**O Sr. Eurico Rezende** — Agora V. Ex.<sup>a</sup> coloca a pele de cordeiro. A justificativa do projeto é injuriosa.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Se V. Ex.<sup>a</sup> quer ouvir a verdade, permita que o orador responda.

(**O Sr. Presidente** faz soar a campainha.)

**O Sr. Eurico Rezende** — O Nobre Senador Franco Montoro está surpreso com o fato de eu estar contra a sua aleivosia. Está escrito aí.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> está falando sobre aquilo que não está conhecendo com exatidão.

**O Sr. Eurico Rezende** — Releia V. Ex.<sup>a</sup> a justificativa.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Permita-me, nobre Senador Eurico Rezende, sem nenhum aparte, que responda ponto por ponto às irresponsáveis intervenções de V. Ex.<sup>a</sup>

Em primeiro lugar, disse V. Ex.<sup>a</sup>...

**O Sr. Eurico Rezende** — A ética de V. Ex.<sup>a</sup> está desidratada ao tachar como apartes irresponsáveis minhas intervenções.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço que V. Ex.<sup>a</sup> me garanta a palavra.

**O Sr. Eurico Rezende** — A ética de V. Ex.<sup>a</sup> está fraturada. Há em V. Ex.<sup>a</sup> um sistema de vasos comunicantes.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Peço que o nobre Senador Eurico Rezende somente apartele com o consentimento do orador.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Está fraturado o meu braço e fraturada a consciência intelectual do nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Lamentamos que o braço de V. Ex.<sup>a</sup> esteja fraturado. Preferia até, se me fosse dado, houvesse alguma dificuldade de V. Ex.<sup>a</sup> em dizer tanta barbaridade, tanta injustiça contra um Governo que é honradíssimo em todos os setores, principalmente em matéria de...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, só posso entender as intervenções anti-regimentais do nobre Senador como preocupação em não permitir que eu fale. Quero responder, da forma mais tranqüila e objetiva, a esses diferentes aspectos. Primeiramente, quanto ao ataque pessoal, informo que, em relação ao Fundo Sindical, na minha gestão no Ministério do Trabalho, o encarregado pelo controle de todo esse setor, que estava realmente com inúmeros problemas vindos do passado, foi um dos meus assessores mais prestimosos e capazes e que, depois, recebeu a honra de ser Ministro do Trabalho e Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pela Revolução: o Sr. Arnaldo Sussekind. Foi o homem que, em meu nome, fiscalizou, e bem, esses recursos. Segundo: o projeto, ao contrário do que pensa o nobre Senador Eurico Rezende, não faz nenhuma acusação: propomos algumas medidas para evitar as violações da liberdade de imprensa e a malversação de verbas públicas: "Para evitar" — é impossível usar termo mais delicado. Mas, S. Ex.<sup>a</sup>, em lugar de servir, desserve à causa que pretende defender, porque me pediu que apontasse fatos. Eu não era obrigado a fazê-lo, pois meu projeto sugere medida objetiva, visando ao bem comum. Propõe norma em caráter permanente e ia pairar acima dessas misérias, que são privilégios do passado...

Quer, entretanto, S. Ex.<sup>a</sup> um exemplo. Refiro dois: um na Bahia e outro em São Paulo, onde os Governadores, na utilização irregular de verbas públicas, estão cerceando a liberdade de imprensa de dois dos mais notáveis órgãos da Imprensa brasileira. Eis os fatos. Não estavam na justificativa do Projeto, porque, ao contrário do que pretende S. Ex.<sup>a</sup>, eu a procurei fazer com absoluta objetividade e isenção. O Projeto tem uma importância muito grande. Por isso, Sr. Presidente, nós o apresentamos; para que se estabeleça uma norma geral e permanente. E a direção do Movimento Democrático Brasileiro decidiu que projetos semelhantes sejam apresentados em todas as Assembléias Legislativas do Brasil e em todas as Câmaras Municipais das capitais dos Estados. Para prevenir, em alguns casos, e corrigir, em outros, formas de atividade que atentam contra a probidade administrativa, porque aplicação de verba de publicidade por uma autoridade pública não é um direito-interesse, do qual ela se possa servir em seu benefício pessoal; é um direito-função: a distribuição dessas verbas quando justificáveis, e elas podem ser perfeitamente justificáveis, deve ter em vista o interesse público e obedecer a critérios objetivos.

Ninguém poderá justificar certas medidas. Por exemplo: que se dê uma publicidade, para divulgação de qualquer assunto de interesse da administração, a um pequeno jornal, de circulação restritíssima e se negue a mesma publicidade a um órgão, como *O Estado de S. Paulo*, que tem a maior divulgação em todo o Estado e no Brasil.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai honrar-me com um aparte, agora?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Vê V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que o projeto de lei, de forma elevada e respeitosa, se dispõe a estabelecer norma objetiva, sem fazer ataques pessoais ou política mesquinha, sem explorar esses desvios que prejudicam a seriedade da administração pública. Vamos estabelecer normas objetivas que atinjam as causas do problema; vamos corrigir o mal pela raiz. É o que se pretende com esse projeto que, tenho certeza, depois de examinado devidamente pelos Srs. Senadores — e particularmente pelo nobre Senador Eurico Rezende, terá inclusive de S. Ex.<sup>a</sup>, apoio para a aprovação pelo Plenário.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> começa por me conceder o aparte?

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permita-me, nobre Senador, dizer apenas que o Senador Franco Montoro acaba de demonstrar que agiu eticamente na apresentação desse Projeto.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> nova intervenção?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Pois não, Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup>, ao responder ao meu aparte, apontou realmente dois fatos concretos, lamentáveis: o da Bahia e o do Espírito Santo...

**O Sr. Nelson Carneiro** — Deus o livre!

**O Sr. Eurico Rezende** — ...e o de São Paulo. Talvez eu tivesse confundido o Espírito Santo com São Paulo em virtude das sandálias andarilhas do Padre Anchieta, que esteve no grande Estado de São Paulo e no pequeno-grande Estado do Espírito Santo. V. Ex.<sup>a</sup> apontou dois fatos lamentavelmente concretos. Mas é que o projeto de V. Ex.<sup>a</sup>...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Folgo em ver que V. Ex.<sup>a</sup> reconhece os fatos.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... de natureza genérica e podia também, por uma questão de ética, já que V. Ex.<sup>a</sup> exonera o Governo Federal de malversação dos dinheiros públicos, em termos de publicidade, ter explicado isso na justificativa, porque o projeto abrange todos os graus do Poder Executivo: o Município, o Estado e a União. Quem ouviu a justificativa e vai lê-la no *Diário do Congresso Nacional*, verificará, embora V. Ex.<sup>a</sup> queira fazer um jogo de habilidades, que aí se contêm críticas contundentes, de modo geral, ao Poder Público. E V. Ex.<sup>a</sup>, com muita sabedoria, ao ser convocado para reproduzir o trecho da justificativa, ficou ali no pórtico desta mesma justificativa, não adentrou os setores onde há, segundo V. Ex.<sup>a</sup>, trovoadas contra o Governo de modo geral. Quero dizer que tenho V. Ex.<sup>a</sup> num apreço muito grande e a minha preocupação é que na nossa interlocução parlamentar não haja drenagem para caminhos que possam dar à falta de ética ou à exarcebação emocio-

nal. Gosto, estou escalado e gosto muito de discutir com V. Ex.<sup>a</sup> (Risos.) Mas se V. Ex.<sup>a</sup> me dedica alguma estima, há de convir em que meu silêncio aí provocaria a ironia de V. Ex.<sup>a</sup>, porque a justificativa do projeto — repito — é uma catilinária contra o Governo Federal, máxime tendo-se em vista que freqüentemente o MDB critica o Governo Federal, porque entende que ele faz muita publicidade, principalmente nos projetos-impacto. Eram estas as considerações que gostaria de transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> e à Casa, no dorso do meu aparte, sentindo-me feliz porque vejo que entre mim e V. Ex.<sup>a</sup> continuam a existir relações de respeito recíproco e de estima comum.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permita V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Franco Montoro, um ligeiro aparte. (Assentimento do orador.) — Apenas para dizer ao nobre Senador Eurico Rezende, escalado pelo captain do time, certamente, ...

**O Sr. Eurico Rezende** — Escalado por mim mesmo.

**O Sr. Nelson Carneiro** — ... para marcar V. Ex.<sup>a</sup> neste plenário, que S. Ex.<sup>a</sup> pensa sempre, quando se fala em governo, no Governo Médiç. Quando V. Ex.<sup>a</sup> elabora um projeto, o faz consciente de que ele atravessará os anos, atravessará o Governo Médiç; ninguém está legislando para o Governo Médiç, nem para este ou aquele governo, está-se legislando para o Brasil através de seus diversos governos. Portanto, não há nenhuma acusação formulada na justificação do projeto de V. Ex.<sup>a</sup>, e nem o nobre Senador Eurico Rezende pode ver nele qualquer crítica a esse Governo, porque, se vitoriosa, essa lei passará pelos governos dos períodos sucessivos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, agradeço as explicações do nobre Senador Eurico Rezende, que informa, agora, que está escalado para me contraditar.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai me permitir um aparte rápido.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Permito.

**O Sr. Eurico Rezende** — A escalação é minha mesmo...

**O SR. FRANCO MONTORO — Certo:**

**O Sr. Eurico Rezende —** ... e também é uma fatalidade geográfica: somos vizinhos de apartamento, de modo que há esta preocupação: quando V. Ex.<sup>a</sup> sai eu saio também para cá; quando V. Ex.<sup>a</sup> volta eu volto também. Então, isso parece, realmente, uma escalação. Mas não há nenhuma designação da Liderança, porque não abro mão da prerrogativa, mesmo não havendo rodízio, de debater com o eminente Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente,** parece que o nobre Senador Eurico Rezende está escalado, não para me contraditar, mas para impedir que eu fale. É o que se verifica se compararmos os minutos ocupados pela minha intervenção e pelos insistentes e longos apertes de S. Ex.<sup>a</sup>

Quero lembrar apenas que, referindo-se à minha justificação, disse S. Ex.<sup>a</sup> que aí eu fazia violenta catilinária contra o Governo.

Ora, na Justificação eu não acuso ninguém; defendo apenas dois princípios: proibição administrativa e liberdade de imprensa. E demonstro a importância de uma e de outra. S. Ex.<sup>a</sup>, portanto, se sangra em saúde! Ou, devemos entender que, quando se defende liberdade de Imprensa, está-se atacando o Governo?

Sr. Presidente, desejo passar para o segundo assunto que me trouxe à tribuna, relativo ao dia 1.º de Maio, data da maior importância para o mundo e para o Brasil. Data particularmente indicada para uma reflexão sobre o processo de desenvolvimento brasileiro e a família trabalhadora.

Desejo fazer análise objetiva da principal medida concreta tomada pelo Governo a propósito do dia 1.º de Maio, isto é, a fixação do novo salário-mínimo. Porque, outras comemorações como as festas, nos estádios esportivos ou nos salões de baile, podem merecer comentário de outra natureza.

O que interessa ao desenvolvimento do Brasil é que ele se faça em termos equilibrados, isto é, que o desenvolvimento seja da população brasileira. E, para que a população participe do desenvolvimento, deve ter os meios para adquirir os bens necessários ao seu progresso. O

instrumento normal dessa participação chama-se salário.

Em que bases fixou o Governo o novo salário mínimo?

— Para a região de maior concentração de trabalhadores, o maior valor: Cr\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros).

Em São Paulo, isto representou o aumento de 16% em relação ao salário-mínimo do ano anterior. Qual foi o aumento do custo de vida, em São Paulo, de acordo com dados oficiais? — aproximadamente 20%, em termos redondos. Então, na realidade se o custo de vida aumentou 20% e o salário-mínimo foi majorado em 16%, houve uma quebra de 4%, em relação à desvalorização da moeda ou ao custo de vida.

A este respeito é preciso fazer-se uma reflexão sobre os compromissos da política salarial brasileira que, desde o seu início — na palavra do saudoso Presidente Castello Branco; posteriormente, na do Presidente Costa e Silva e em declarações do Presidente Emilio Garrastazu Médici —, tem por objetivo fazer com que o homem que trabalha participe equitativamente do desenvolvimento nacional. Então, se o Brasil cresceu 10,3%, que é o dado oficial, toda a população, para se desenvolver equitativamente, deveria ter a sua participação na mesma proporção de 10,3%.

**O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup>** não deduz sequer a taxa de crescimento da população.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Quando se fala em aumento médio da renda nacional, já se levou em conta o aumento da população. O fato concreto é o seguinte: para acompanhar o crescimento nacional, equitativamente, o salário mínimo deveria aumentar 10,3; na realidade, ele caiu 4%. Em lugar de perceber mais 10,3%, os trabalhadores vão receber, em termos reais, 4% menos.

Devo lembrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse acontecimento não é isolado. É problema que está ocorrendo em todas as nações em desenvolvimento, para não usar a expressão "subdesenvolvidas". Como sabem V. Ex.<sup>as</sup>, tive a honra de representar este Senado e o Congresso Nacional na última Assembléia Geral das Nações Unidas. Ali, a uma reunião do Conselho Econômico Social,

compareceu a Direção Executiva do Banco Mundial, que é um organismo criado pela ONU. A Direção Executiva é constituída pelos maiores economistas do mundo, tendo à frente o Presidente do Banco Mundial, que falava em nome da equipe, o ex-Ministro McNamara. E qual o quadro apresentado no Relatório encaminhado à ONU? É o de que em 100 nações em desenvolvimento, como o Brasil, nos últimos anos está-se verificando impressionante aumento do produto nacional. Neste último ano, o Brasil não foi, nem mesmo, na América Latina, o que teve maior desenvolvimento. Nesse último ano, foi o Equador; o Brasil figura em segundo lugar. No ano passado, os três maiores desenvolvimentos foram da Coreia, Brasil e um país da África.

Este fato foi retratado pelo Presidente do Banco Mundial nos seguintes termos:

“O crescimento econômico global desses países, durante o primeiro decênio para o desenvolvimento, medido em termos de produto nacional bruto, foi impressionante. Para alguns deles foi a década de resultados mais frutíferos na sua história, em termos econômicos brutos. Mas — continua o Presidente do Banco Mundial — esses parâmetros econômicos, se bem que úteis, não refletem o que está ocorrendo na vida individual das grandes massas das populações dos países em desenvolvimento. Em suma: Está ocorrendo o enriquecimento bruto do país, mas com o prejuízo das grandes massas.”

Continua citando uma série de dados, e conclui por apresentar soluções, que se aplicam com exatidão ao caso que estamos considerando.

É comum falarmos do nosso desenvolvimento. Se, porém, nos dermos ao trabalho de ler os relatórios de outros países, encontraremos dados igualmente impressionantes sobre o crescimento dos mesmos, mas em todos localizaremos esta injustiça fundamental, que o Banco Mundial, com a sua insuspeita, aponta à Organização das Nações Unidas.

Como solução para o problema, o Banco Mundial lembra cinco medidas, das quais citarei apenas a primeira, e mais fundamental:

“Em primeiro lugar, deveriam estabelecer-se metas específicas nos pla-

nos de desenvolvimento dos respectivos países (que são os em desenvolvimento) para o crescimento da renda dos 40% mais pobres da população.”

“A curto prazo, num período de 5 anos, o objetivo deve ser aumentar a renda desse setor mais pobre da sociedade a um ritmo pelo menos tão rápido como o da média nacional de crescimento do produto bruto, e, a longo prazo, num período de 10 anos, o objetivo deveria ser aumentar a renda dessa maioria mais pobre a um ritmo consideravelmente mais acelerado do que a média nacional.”

Só assim é que nos encaminharemos para um regime de justiça. Do contrário, os ricos ficam sendo cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, nobre colega.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> já deixou as muletas de McNamara e agora está falando por conta própria?

O SR. FRANCO MONTORO — Desde o início, estou falando por minha conta e as citações que fiz do Relatório do Banco Mundial coincidem em gênero, número e caso com o meu pensamento.

O Sr. José Lindoso — Gostaria de saber, principalmente para facilitar o argumento, diante desse fenômeno que V. Ex.<sup>a</sup> constata como universal — e que o é — se nós tivemos melhoria. V. Ex.<sup>a</sup> coloca três problemas: o do salário mínimo, o da distribuição de rendas e, na generalidade, o da infelicidade geral do Brasil. Então, desejo que V. Ex.<sup>a</sup> verifique se houve melhora, inclusive no salário mínimo, na distribuição de rendas e em outros aspectos da política social do Governo nesse sentido? Porque V. Ex.<sup>a</sup> só mostra aqui o aspecto negativo. Então, era preciso contrabalançar, porque seguir assim McNamara de olhos fechados nem sempre lhe possibilitará ver o esforço sério que o Governo está despendendo.

O SR. FRANCO MONTORO — A resposta, infelizmente, nobre Senador José Lindoso, é de que a situação do trabalhador brasileiro não está melhorando; pelo contrário, está cada vez pior. Quem o

afirma não sou eu; as treze Federações de Trabalhadores de São Paulo dirigiram-se ao Presidente da República e ao Ministro do Trabalho. E os dezesseis sindicatos ligados à indústria metalúrgica, que constituem a maior categoria de trabalhadores do Brasil, apontam, em representação enviada ao Presidente da República, os seguintes dados, bem objetivos:

“Em 1965, para o pagamento da alimentação, em números-horas de trabalho, os trabalhadores precisavam de 87 horas mensais. Em 1971, necessitavam trabalhar, para o mesmo fim, 113 horas, e em 1972, 132 horas. Em dezembro de 1965, para a compra de 6 quilos de carne por mês — que é a cota fixada no padrão de alimentação — precisavam trabalhar 26 horas; em 1971, 42 horas e em 1972, 46 horas.”

Verifica-se, por aí, traduzindo naquilo que é concreto — a mercadoria comprada pelo salário — que o trabalhador está precisando de um número maior de horas para comprar a mesma alimentação.

Além disso, apresentei, de início, um dado objetivo: o aumento salarial foi de 16% e o custo de vida cresceu 20%.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Precisamos respeitar o princípio de que o salário do trabalhador deve variar na proporção do aumento da riqueza nacional. É por isso que, no cálculo dos reajustes salariais, se inclui o índice relativo à produtividade.

Na realidade, Sr. Presidente, de todos os pontos do Brasil, com a voz baixa e pouco ouvida, houve manifestações de trabalhadores, todos reclamando medida de justiça em relação ao salário. No Nordeste, a Ação Católica Operária fala da necessidade de um trabalho conjunto, “em defesa dos trabalhadores” — são palavras da mensagem — “cuja vida está cada vez mais dura e mais difícil”. Aliás, isto não constitui novidade. O que existe é uma defasagem impressionante entre o Brasil oficial e o Brasil real.

Na realidade, é necessário, e é isto que faz o MDB, neste momento, lembrar ao Governo: se quiser, realmente, construir — como foi reafirmado ainda ontem na

Mensagem de 1.º de Maio, do Sr. Presidente da República — uma sociedade de justiça e de paz, é preciso lembrar a frase do Papa Paulo VI, na alocução da Páscoa. Diz Sua Santidade: “É impossível construir um mundo de justiça através dos caminhos da injustiça”. Não é com atos de injustiça concretamente apresentados e reiteradamente praticados que se consegue caminhar para uma sociedade justa e humana. Este o defeito fundamental do nosso desenvolvimento. É preciso apontá-lo e corrigi-lo com medidas concretas. É oportuna uma referência a outro aspecto do problema. O Brasil comemorou, ontem, 30 anos da sua Consolidação das Leis do Trabalho. O art. 36 do Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, determina:

“O Poder Executivo mandará reunir e coordenar, em texto único, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações complementares de proteção ao trabalho, vigentes na data deste decreto-lei, com as alterações dele resultantes, aprovando-o por decreto, a fim de facilitar a consulta e manuseio dos diversos textos esparsos.”

Essas considerações nos levam a sugerir à Comissão de Legislação Social, ou a outros órgãos da Casa, que se constitua, no Senado, uma comissão para fazer esse trabalho de consolidação. Essa não é tarefa do Executivo, mas do Legislativo. E, para comemorar o 30.º aniversário da Consolidação das Leis do Trabalho, o Congresso daria magnífico exemplo se tomasse a decisão de, através de uma de suas Comissões ou de uma subcomissão na Comissão de Legislação Social ou na Comissão de Constituição e Justiça, examinar a matéria e promover essa Consolidação. Após o debate dos aspectos fundamentais da questão, realizando — quem sabe? — um seminário e ouvindo os grandes representantes da cultura brasileira, no campo do Direito do Trabalho, para trazerem sua contribuição. O Congresso poderá promover essa nova Consolidação das Leis do Trabalho.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Folgo em que V. Ex.<sup>a</sup> me permita dar o aparte, porque

V. Ex.<sup>a</sup> nega, peremptoriamente, que o Brasil tenha melhorado sob o ponto de vista de desenvolvimento, ...

**O SR. FRANCO MONTORO — Social.**

**O Sr. José Lindoso** — ... sobretudo em relação aos trabalhadores. É necessário que se diga a V. Ex.<sup>a</sup> que não é da praxe do Governo Revolucionário fazer os estardalhaços demagógicos do dia 1.º de Maio. A data enseja uma festa de fraternidade dos trabalhadores, onde se respeita a pessoa do trabalhador. Essa observação é importante. Quando V. Ex.<sup>a</sup> nega totalmente o esforço do Governo em melhorar a situação, eu pediria que V. Ex.<sup>a</sup>, que nem sempre pode ter lido com toda atenção a Mensagem do Presidente da República, observasse o seguinte:

“O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural ampliou sua faixa assistencial e dinamizou o Sistema de Benefícios, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

Em convênios hospitalares, ambulatoriais e de assistência odontológica aos segurados, foram gastos, mensalmente, Cr\$ 17.078.550,00, ao mesmo tempo que se distribuíram implementos às casas de saúde convenientes, sindicatos e empresas sediadas...” etc.

Agora, o aspecto mais importante:

“Por intermédio do FUNRURAL, foram emitidos 549.429 carnês de aposentadorias — no total de Cr\$ ..... 922.273.192,00, ficando em fase de codificação para emissão mais 59.577 talões, somando, assim, 602.006 o número de trabalhadores beneficiados.

Além da concessão de benefícios, a instituição do PRORURAL, como decorrência, beneficiou a zona rural, ao lhe possibilitar, mensalmente, a irrigação de recursos da ordem de 80 milhões de cruzelros.”

Eu não precisaria, nobre Senador Franco Montoro, lembrar as verbas que no Governo estamos empregando maciçamente no setor da educação, no setor do MOBREAL. Mas gostaria de fazer ver que V. Ex.<sup>a</sup> incorre na maior injustiça quando, ao constatar um fato universal

— que é a situação de esforço de todos os países subdesenvolvidos para redistribuir riqueza, criar condições de dignidade à pessoa humana dentro da doutrina cristã — nega esse esforço no sentido de um trabalho inédito: o de levar assistência ao trabalhador do campo. V. Ex.<sup>a</sup> nega que se tenham melhorado as condições desses trabalhadores porque, no desejo que tem de colocar sempre os problemas de V. Ex.<sup>a</sup> — e me perdoe a verdade que, por vezes, é agressiva, — para V. Ex.<sup>a</sup> só vale realmente São Paulo, que lhe dará grandes resultados eleitorais. O trabalhador do campo, que foi altamente beneficiado, e a quem o Presidente da República acaba de estender todos os favores que percebem os demais trabalhadores, esse trabalhador, o do campo, esse não conta para V. Ex.<sup>a</sup>, não conta para V. Ex.<sup>a</sup> o MOBREAL; não contam todos os serviços de assistência aos sindicatos; não conta todo o esforço sério para se construir uma nação. Agora é preciso que se diga que uma nação não se constrói com varinha mágica. Todos passamos privações e nós mesmos, parlamentares, sabemos das restrições de ordem financeira que fazemos para conduzir nossas vidas dentro de certos padrões que exigem o status senatorial, o status parlamentar. De forma que V. Ex.<sup>a</sup> não está dizendo nada, senão querendo faturar para São Paulo, para os seus eleitores, garantindo a sua reeleição.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o aparte do nobre Senador José Lindoso é a confissão de que a Maioria não tem razões a apresentar em relação ao problema do salário, que foi o abordado no presente pronunciamento.

S. Ex.<sup>a</sup> se referiu a outros planos de assistência ao trabalhador rural ou trabalhador urbano...

**O Sr. José Lindoso** — É porque V. Ex.<sup>a</sup> faz aqui o varejo da legislação social com fins políticos somente!

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, procurarei, com toda a calma, não levar a sério muitos dos adjetivos empregados por S. Ex.<sup>a</sup>

Na realidade, não negamos que o Governo tenha feito alguma coisa; que o Governo tenha pago as pensões e aposentadorias e tenha realizado uma série de outras obras que, entretanto, em nosso entender e no entender de todos aque-

les que queiram enfrentar o problema face a face, têm importância secundária. O grande problema...

**O Sr. José Lindoso** — Levar assistência social ao campo não tem significação nenhuma, porque não fatura nas urnas eleitorais de São Paulo. É um absurdo uma afirmativa dessas!

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que me assegure o uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — (Fazendo soar a campainha.) O tempo de V. Ex.<sup>a</sup> já terminou há 20 minutos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Estou sendo interrompido a cada passo. Não consigo, apesar da síntese com que procuro expor, concluir, Sr. Presidente.

É evidente que quando se apela para critérios eleitorais e de outra ordem, não é possível o diálogo. Penso que não contribuimos para elevar o nível dos debates parlamentares quando, ao se discutir objetivamente critério de salários ou sua fixação, argumentar-se com critérios eleitorais. Quero lembrar ao nobre Senador José Lindoso que os trabalhadores rurais também votam e grande parte da minha votação vem dos trabalhadores rurais de São Paulo, que tenho procurado representar e defender com dignidade e espírito de justiça.

**O Sr. José Lindoso** — Foram beneficiados pelo Governo do Presidente Médici.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Ao lado de outras medidas que tenham sido realizadas pelo Governo: Plano de Integração Social, PASEP, que ainda ontem foram lembrados na "Hora do Brasil".

S. Ex.<sup>a</sup> diz que não se faz estardalhaço atualmente. Essa afirmação causa espanto! Todas as estações de rádio e televisão do Brasil foram interrompidas para que o Sr. Ministro do Trabalho transmitisse a palavra do Presidente da República sobre o 1.º de Maio!...

**O Sr. Eurico Rezende** — É tradicional isto.

**O SR. FRANCO MONTORO** — A primeira das medidas lembradas foi o Plano de Integração Social (PIS), cuja existência não negamos.

**O Sr. José Lindoso** — Mas V. Ex.<sup>a</sup> diz que as coisas estão piores!

**O SR. FRANCO MONTORO** — Esses planos todos têm importância secundária e aleatória. Quanto ao Plano de Integração Social, por exemplo, até hoje nenhum trabalhador recebeu um só cruzeiro! Vai receber daqui a algum tempo, como patrimônio...

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que isto é um sistema de poupança. Quando V. Ex.<sup>a</sup> faz esta colocação, o faz de má-fé. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que isto é uma poupança compulsória, é um sistema de poupança compulsória.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — (Fazendo soar a campainha.) Solicito a atenção do nobre Senador José Lindoso para que cumpramos o Regimento, no sentido de que só aparteie com a permissão do orador; e peço que o ilustre Senador Franco Montoro termine o seu discurso.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Declaro a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que não concederei nenhum aparte até a conclusão do meu discurso. Em três minutos, concluo, se não for novamente interrompido.

O que estou dizendo é de uma clareza meridiana. Não se nega que o Governo possa realizar obras sociais, possa ajudar este ou aquele sindicato, mas em matéria social a tese que defendemos, que é incontestável, é a de que o instrumento pelo qual o homem que trabalha participa do desenvolvimento chama-se SALÁRIO!

**O Sr. José Lindoso** — Que pode ser direto ou indireto, segundo V. Ex.<sup>a</sup> ensinou.

**O SR. FRANCO MONTORO** — E o Papa Pio XI dizia:

"Ao trabalhador não se pode dar, sob a forma de assistência, aquilo que lhe é devido por justiça."

O que é devido por justiça é o salário. Uma grande experiência social em famoso regime totalitário, apontava as obras de benemerência realizadas pelos homens do poder; e a Organização Internacional do Trabalho lembrava: "É preciso que haja salário justo. Ao chefe de família é preciso que se dê um salário para que ele possa manter a si, a sua mulher e a seus filhos"...

**O Sr. José Lindoso** — Negue, com essa eloquência, a Lei do Salário-Família de V. Ex.<sup>a</sup>!



**O SR. FRANCO MONTORO** — ...sem precisar receber, sob a forma de assistência ou de esmola, um enxovalzinho, um remédio, etc.

**O Sr. José Lindoso** — Negue o Salário-Família que V. Ex.<sup>a</sup> propõe!

**O SR. FRANCO MONTORO** — O paternalismo estatal, que serve para a propaganda dos governos, pode ser uma forma de fugir ao elementar dever da justiça salarial. É preciso reafirmar: Justiça Social significa salário justo. Fora daí teremos remédios assistenciais, medidas acessórias e secundárias, que podem servir para jogar poeira nos olhos.

O grande fundador da JOC Internacional, Cardjin, dizia que, se se quiser ir ao cerne da situação de uma população, é preciso ir à questão do salário. Se um homem ganha o suficiente para, com o seu salário, manter com dignidade sua mulher e seus filhos, está cumprido o mínimo de Justiça Social.

Não fuçamos ao problema salarial; é preciso enfrentá-lo.

Não negamos outros benefícios, mas afirmamos que esses são secundários. O essencial é isto.

E no dia 1.º de Maio o MDB, dentro da ordem, do respeito à lei, vem pedir que se cumpra a legislação sobre o salário. A legislação sobre o salário não é cumprida, porque não está sendo calculado o residuo inflacionário devidamente, não está sendo calculado o índice de produtividade com exatidão. No caso do salário mínimo, o problema é ainda mais grave.

É preciso que a população brasileira aumente o seu bem-estar proporcionalmente ao aumento da riqueza nacional, sob pena de termos um Estado rico com um povo pobre.

Esta, a bandeira da Justiça, e do verdadeiro desenvolvimento nacional, bandeira que não é apenas do MDB nem deve ser de um Partido, mas, sim, de todos os brasileiros, particularmente dos representantes do povo.

No dia 1.º de Maio, o MDB vem dizer ao Presidente da República, ao Ministro do Trabalho e Previdência Social e demais autoridades que a Justiça salarial não foi cumprida. Deveria haver um aumento de 10,3%, em termos reais, para que os

trabalhadores tivessem um aumento proporcional ao crescimento da riqueza nacional. Em lugar de mais 10,3%, houve menos 4% em grande número de regiões do Brasil.

Esta, a verdade que o MDB, de forma respeitosa e ativa, e através da tribuna do Congresso Nacional, traz ao conhecimento da Nação, para cumprir o seu dever de fiscalizar a atividade do Governo. E lutar, assim, para que o nosso desenvolvimento se processe, não apenas em termos de aumento do Produto Nacional Bruto, mas também em termos de Justiça Social.

Era o que eu tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, Projeto de Lei do nobre Senador Franco Montoro, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 43, de 1973**

**Determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da Administração Indireta.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A distribuição, realizada pela Administração direta ou indireta, de matéria de divulgação ou publicidade a revistas, jornais, periódicos e emissoras de rádio e televisão, obedecerá a critérios objetivos, estabelecidos em normas fixadas pelo Poder Executivo e oficialmente publicadas.

**Parágrafo único** — Como base para a fixação desses critérios, deverão ser levados em conta, entre outros fatores, a circulação do periódico, suas características editoriais, o mercado a que se dirige e a natureza da publicação a ser feita, bem como, no caso de emissoras, a audiência, a potência, o tipo de programação e outros elementos que possam influir na eficiência da divulgação.

**Art. 2.º** — Pela despesa efetuada em desconformidade com o disposto nesta Lei, responderá civil, administrativa e penalmente o agente que a ordenar.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

Com o duplo objetivo de preservar a probidade administrativa e garantir a liberdade de Imprensa, submetemos ao Congresso Nacional Projeto de Lei determinando a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da Administração indireta.

Em qualquer de suas modalidades, a gestão de dinheiros públicos é para o administrador, não um “direito-interesse”, mas um “direito-função”. Não pode visar ao seu benefício ou intuito pessoal, mas deve atender ao interesse público.

No caso de verbas relativas aos meios de divulgação, a matéria assume maior gravidade. A aplicação discriminatória de verbas de publicidade presta-se aos expedientes inconfessáveis de aliciamento e perseguição. Fere, assim, de um lado, o princípio da liberdade de Imprensa, e, de outro, as normas elementares de probidade administrativa, que constituem valores essenciais de qualquer nação civilizada e culta.

Sobre a liberdade de Imprensa, escreveu Rui Barbosa: “De todas as liberdades, é a de imprensa a mais necessária (...) Não se suprime essa liberdade, senão para ocultar as demais”.

Sobre a probidade na gestão dos dinheiros públicos e sua importância básica na vida nacional, basta lembrar que a Constituição capitula entre os crimes de responsabilidade do próprio Presidente da República “a probidade na administração” (art. 82, n.º V). E o artigo 315 do Código Penal inclui o emprego irregular de verbas públicas entre os crimes contra a administração.

Impõe-se, assim, a substituição de critérios meramente subjetivos na distribuição de publicidade pelo Poder Público, por critérios objetivos, fixados com antecedência e devidamente divulgados. É esse o processo que propomos para evitar as violações da liberdade de Imprensa e a malversação de verbas públicas.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1973. — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Projeto lido será publicado e encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Milton Trindade — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a hora do Expediente. (Pausa.)

Da Ordem do Dia da Sessão de hoje constam Trabalhos das Comissões.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, como Líder.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, fala-se por aí — e é bem boquejado em todos os cantos e recantos da arquitetônica geografia do Congresso Nacional — que se pagará um prêmio de dimensões espaciais, assim na altitude da Loteria Esportiva, quando esta se inclina para apenas um ganhador, dizia eu, pagá-se um prêmio fabuloso a quem conseguir do nobre Senador Franco Montoro qualquer aquiescência ou concordância em matéria de decretação de salário mínimo no País. S. Ex.<sup>a</sup> vem sendo de uma pertinácia sem solução de continuidade, manifestando o seu inconformismo quanto aos níveis oferecidos pela decisão governamental.

Em primeiro lugar, é preciso que se tenha em vista esta certeza: não há condições ainda no Brasil — e o ilustre representante paulista sabe disso e o reconhece — de se alcançar a plenitude da Justiça Social.

É regra no mundo todo que apenas nos países que já têm completada a sua emancipação econômica é possível alcançar-se a integralidade da Justiça Social. O importante é que os países em desenvolvimento percorram a escala, a graduação prudente para, sem atritos e implicações penosas para a economia

nacional, se alcance a meta desejada. Esta meta conciliatória começou com o Sistema de Política Salarial do Governo.

Antigamente o trabalhador, em praça pública, dizia que precisava de um aumento de 70% para viver, e este aumento era concedido. O funcionário público, através de suas organizações de classe, comparecia ao palácio governamental e, já tendo a convicção absoluta de que iriam ser atendidos, fixavam, em termos de reivindicação, o nível de aumento desejado para atender às necessidades do seu orçamento doméstico. Hoje, a política e a atitude governamentais são bem diferentes: o Sr. Presidente da República, do alto da sua responsabilidade e inteiramente discricionado de qualquer sensacionalismo ou interesse demagógico, quando o trabalhador formula a sua reivindicação salarial, o Chefe do Governo automaticamente, invariavelmente, pergunta, através do Ministério do Trabalho, quanto a empresa privada pode pagar ao seu trabalhador. E com relação ao funcionalismo público, a pergunta é esta: "Sr. Ministro da Fazenda, quanto a Nação pode pagar aos seus abnegados servidores?"

Dai o Governo — repito — ter fixado uma Política Salarial tanto quanto possível rígida, para que não ocorram aquelas repercussões negativas de desequilíbrio no organismo sócio-econômico da Nação.

Ora, Sr. Presidente, é bom que se pergunte: qual o interesse do Governo em dar menos ao trabalhador? Em se tratando de empresa privada, seria a ele muito fácil, se não fosse leviano, decretar qualquer dimensão salarial. Mas, se o Governo só ofereceu estes níveis de aumento salarial, ele o fez ouvindo, não as partes diretamente interessadas, como no caso as federações citadas pelo eminente Senador Franco Montoro, mas procurou o órgão apropriado para fornecer os dados técnicos, que é o Ministério do Trabalho. Somente ele e nada mais.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer, nobre Colega.

O Sr. José Lindoso — Exatamente para colaborar na tese que V. Ex.<sup>a</sup> defende, que é a da seriedade do Governo,

lelo na mensagem presidencial, como ilustração para o raciocínio e o argumento de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte:

"Quanto à absorção da mão-de-obra, o índice de emprego para a indústria de transformação registra a taxa de crescimento da ordem de 5%, não obstante o plano nacional de desenvolvimento estabelecer a meta de 3,5% para este crescimento, no período de 1970 a 1974."

E mais:

"Em termos médios, as melhorias salariais variaram ao longo do ano entre 22 e 19%, em níveis bastantes superiores, portanto, ao aumento do custo de vida."

E mais:

"A taxa de elevação do índice geral de preços situou-se em 15,7% em 1972, enquanto a verificada em 1971 foi de 19,5%."

Veja V. Ex.<sup>a</sup>, no Brasil, nós só estamos regredindo, a acreditar na palavra, que eu nem posso classificar de magister dixit, do Professor Montoro, mas, na realidade, o progresso social está aí, e não é produto de demagogia ou de varinha mágica, conforme V. Ex.<sup>a</sup> está demonstrando. Exige sacrifício de todos, mas, estamos a conquistá-la com galhardia.

O SR. EURICO REZENDE — Ora, Sr. Presidente, o eminente Senador Franco Montoro — e isto tem sido um realejo de S. Ex.<sup>a</sup> — fala na taxa de produtividade, que realmente tem sido auspiciosa.

S. Ex.<sup>a</sup> tem razão aparente, mas opera, data venia, não digo com má-fé, mas empolgado pela pressa, pela sofreguidão em que o Brasil conquiste o mais depressa possível os parâmetros da justiça social. Mas S. Ex.<sup>a</sup> se esquece, ao falar em taxa de produtividade, da taxa de serviços: uma empresa oferece um índice de produtividade, e na realidade não é aquele, porque a empresa hoje, neste País — creio que a totalidade delas — está onerada com taxas de serviços. As empresas obtêm as vantagens da inédita drenagem de recursos creditícios que existe no Brasil. Elas alcançam o ângulo de produtividade, mas, durante algum tempo, até que se resgatem os empréstimos e os investimentos obtidos,

ficam oneradas com aquela taxa de serviço que, via de regra, são juros, correção monetária e outros gravames que pesam sobre a empresa. Então, esta parte oculta, mas que, na realidade, existe, é deduzida para computação da taxa de produtividade. E ainda mais: o Governo Médici fixou de antemão, numa demonstração de confiança e de otimismo do comportamento da economia nacional, a taxa de inflação em 12%. Então, no instante em que este Governo, apoiado em dados técnicos do Ministério do Trabalho, que teve a honra de ter como seu *bâtonnier* o preluído Senador Franco Montoro, e tendo em vista que a taxa de inflação foi fixada em 12% para este ano, no instante em que o Governo federal oferece um aumento salarial que oscila entre 16 e 20%, está oferecendo não muito, mas aquilo que a Nação suporta através da sua economia.

Com estas considerações, desejo me congratular com o trabalhador brasileiro, que está se beneficiando com a valorização do seu trabalho, com a preocupação constante do Governo, de alcançar, em época talvez não muito remota, a meta benfazeja da justiça social. O Presidente Médici, ao falar aos trabalhadores, salientou que as dificuldades existem e ainda perdurarão por algum tempo.

Quero aqui me congratular com a honrada Oposição — tendo em vista que o Sr. Senador Franco Montoro falou em nome do MDB — pelo fato de essa agremiação ter feito as pazes com o Sr. McNamara, que antes era um judas surrado nos arraiais da Oposição. Quero dizer ainda que o conceito de McNamara, reproduzido há pouco pelo Sr. Senador Franco Montoro, é em favor da política salarial do Brasil; porque o Presidente do Banco Mundial deseja que, num prazo de cinco anos, se alcance uma melhoria salarial compatível com a dignidade e com o trabalho dessa grande massa que carrega o Brasil nos seus braços e nos seus corações.

Deixemos, Sr. Presidente, de lado, o pessimismo do Sr. Senador Franco Montoro, que vê a agenda dos seus assuntos oposicionistas cada vez mais esgotada pela marcha ciclópica das grandes realizações e das portentosas conquistas do Governo brasileiro. Ninguém disse, ninguém dirá, nem o Sr. Presidente da República o afirmou, que estamos já na colina abençoada da justiça social; mas

estamos escalando essa conquista e se o Sr. Senador Franco Montoro — que a generosidade popular o permita — voltar a esta Casa, na próxima legislatura, verá que demos mais um passo decisivo na conquista da verdadeira justiça social. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou participar do entrevêro a que acabamos de assistir, em que não se sabe o que mais admirar: se a fleugma surpreendente do eminente Colega de Bancada, Senador Franco Montoro, ou se a flama da eloquência, por vezes agressiva, que se acendeu nos arraiais da Liderança da Maioria.

Venho tratar de assunto, de um tema que julgo não pode deixar de ser versado nesta primeira ocasião que tenho de assomar à tribuna, depois que recebemos todos a infausta notícia de que desaparecera, no último sábado, uma das figuras culminantes da cultura em nosso tempo — Jacques Maritain.

Sendo um leigo, que só à beira do túmulo assumiu os votos perpétuos, em Toulouse, influiu profundamente nos rumos que tomou a Igreja até a grande opção que, para esta, representaram as conclusões do Concílio Vaticano II.

Filósofo, atuou na vida política do Ocidente, permeabilizando-a aos conceitos cristãos numa época de contradição, desespero e ceticismo.

Pertencendo àquela brilhante elite protestante da França, e herdeira dos Calvinistas, dos Huguenotes, manteve acesa a chama do liberalismo e, ainda hoje, sensibiliza o mundo intelectual francês, percorreu o caminho das dúvidas e das angústias mais cruéis, ao lado de sua mulher, Raïssa, judia de origem, até que receberam ambos o batismo católico tendo por padrinho Léon Bloy.

A atmosfera em que vivia, no princípio do século, parecia induzi-lo a que se contentasse em não ir além do ponto a que chegara como homem de fé. Entretanto, a grande mão misteriosa o impeliu à conversão total a uma igreja que parecia cair no desfavor dos intelectuais empolgados, então, pela maré montante da filosofia cientificista.

O instrumento dessa conversão, por estranha coincidência, foi um judeu de gênio, Henri Bergson, de quem se apartou mais tarde e que, no seu testamento, confessou sua adesão moral ao Catolicismo, só não transpondo a porta do batismo em sinal de respeito e de solidariedade moral para com seus irmãos de raça que estavam sendo torturados e trucidados pela barbárie nazista.

A grande tarefa que coube a Jacques Maritain foi a reinterpretção e a atualização do tomismo. A doutrina do Doutor Angélico foi o largo estuário em que desaguaram suas angústias, que partiam da aparente contradição entre o mistério da fé e as verdades da razão humana. Ali reencontrou o fio da doutrina que apaziguou seu espírito inquieto o qual, partindo de Aristóteles, recebera a contribuição de Santo Agostinho e chegara a São Tomás no Século XIII.

Seu grande livro é o "Humanismo Integral", que condensa a sua filosofia, a que ele recusava a classificação de neotomismo, pois jamais se julgou, na sua modéstia, um filósofo original. Seu mérito — grande mérito, Sr. Presidente — teria sido apenas a redescoberta do tomismo no campo da Filosofia.

A influência de Maritain foi imensa e, apesar da longa duração de sua fecunda existência, ainda não pode ser devidamente avaliada, pois muitas das sementes que ele espalhou a mancheias ainda estão por germinar. Semeou no campo da Filosofia e despertou, entre os intelectuais, vocações para a vida religiosa, como a do admirável Thomas Merton.

Lavrou no seio da própria Igreja Católica influenciando o Alto Clero e a hierarquia, a ponto de que se pode perguntar o que seria o Vaticano II sem a semente de Maritain, assim como se poderia perguntar o que seria o II Concílio de Lião, para a união das Igrejas Romana e Grega, se Thomás de Aquino não tivesse morrido em Fossanova, em 1274, quando viajava para participar dessa assembléia cristã.

Despertou nos meios intelectuais o sentimento, quando não a convicção, de que o reconhecimento do valor intrínseco da natureza e da razão não é incompatível com a fé como valor absoluto.

Para mim, o que há de maior em Maritain é que seu humanismo repousa

sobre um profundo sentimento de liberdade. Esta, para ele, não é uma seqüência de atos imprevisíveis, mas assenta numa terrível responsabilidade — o total engajamento do homem em dois planos: o temporal e o espiritual. A liberdade está, para ele, "no fundo do problema social e político, como é a expansão da pessoa humana."

Maritain não se encerrou na torre-de-marfim dos pensadores e mestres do seu tempo. Levou as suas convicções filosóficas para o campo da política, desde que se exilou voluntariamente na Segunda Guerra Mundial. Iluminou, com as claridades da razão e da fé, os ideais e a prática da democracia do pós-guerra.

Partindo do pressuposto aristotélico de que "o homem é um animal político", mostrou que, por isso mesmo, ele exige sua participação ativa na vida política, especialmente através do exercício do sufrágio. Renunciar a esse privilégio, dizia, seria contradizer o princípio da dignidade humana, ou seja, a "um valor humano absolutamente fundamental".

Combateu frontalmente o regime de um só partido, o qual, ao invés de ilidir, exacerba os vícios que os inimigos da democracia censuram nos regimes de partidos.

Defende Maritain o direito de associação, com restrições ditadas somente por decisões de "instituições jurídicas apropriadas". Combate a censura e a repressão policial do debate em torno das idéias, cuja divulgação só pode ser restringida por meios regulares, através dos tribunais.

"O que distingue" diz ele em **Os Direitos do Homem**", uma sociedade de homens livres de uma sociedade despótica, é que a restrição das liberdades destruidoras não se realiza numa sociedade de homens livres senão com as garantias institucionais da justiça e do direito".

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Concedo, com prazer, o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. José Lindoso — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> emocionado, quando evoca, nesta tarde, a figura de Jacques Maritain, que acaba de falecer, em França, recolhido ao con-

vento; emocionado, repito, porque Jacques Maritain representa, para a minha formação, talvez, aquele élan vital de que Bergson se ocupava e que não chegou realmente a levá-lo a transpor as portas da Igreja pelo batismo; representa para mim alguma coisa de extraordinariamente místico, além de um valor intelectual. A ele associo sempre Raissa e todos os valores positivos da Igreja cristã neste século. É meu propósito render homenagem não com o brilho da palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, ...

**O SR. DANTON JOBIM** — Não apoiado!

**O Sr. José Lindoso** — ... mas com a gratidão daquele que se sente realmente na vida com o roteiro de uma inteligência, com uma luz a encaminhá-lo em face dos grandes problemas do mundo. E essa luz e esse roteiro, que é o Evangelho, foi realmente apresentado em seus termos modernos, na problemática de nossos dias, por Maritain.

**O SR. DANTON JOBIM** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem, sem dúvida, trazer o aplauso da Maioria ao meu modesto discurso, que evidentemente nada tem de faccioso desta vez, de nenhum modo representa uma opinião partidária; apenas exprime o pensar e o sentimento cristão de todos nós.

**O Sr. José Lindoso** — A busca da Verdade Superior.

**O SR. DANTON JOBIM** — Colocou-se intransigentemente Maritain, Sr. Presidente, contra o regime de Vichy e o Nazismo. Aí não houve contemporização. Numerosos de seus trabalhos assinalam seu engajamento na luta da liberdade contra a opressão. São temas como "Opúsculo", "Da Justiça Política", "Os Direitos do Homem e a Lei Natural", "Princípios de uma Política Humanista", "Através do Desastre", "Através da Vitória", "Pela Justiça"... Tudo isso encontra-se, em essência, na obra básica do mestre: "Humanismo Integral".

Defendeu Maritain o respeito aos direitos do trabalhador, como a liberdade sindical e o direito de greve, desde que não representem dano para a segurança pública. Para ele, isso era um corolário do direito de associação e condição para mudanças no sentido de uma nova organização econômica. Formou contra a tentação "que vem das antigas concepções

socialistas" de conceder a primazia à técnica econômica e, ao mesmo tempo, de tudo confiar à autoridade do Estado, e a sua máquina científica e burocrática, o que seria uma queda — a expressão é dele — no sentido do totalitarismo tecnocrático.

Criticou o paternalismo que "trata o operário como um menor", opondo-se à consciência da dignidade social. Enfim, a notável contribuição que ofereceu Maritain no campo político e social encerra a formulação de toda a doutrina social da igreja Católica em nossos dias, expressa nas grandes encíclicas dos últimos Pontífices.

De qualquer modo, porém, Maritain não se comportou jamais como um radical. Sua posição, em face das reformas na Igreja, coincidiu perfeitamente com a atitude do atual Papa Paulo VI.

Na velhice extrema, já sem a fiel companheira, quando sentiu que seu papel terminara, refugiou-se num convento, como fizera, aliás, outro grande pensador longo, George Santayana, que, apesar de agnóstico, preferira encerrar-se, para morrer, num mosteiro de monjas na Itália, onde ainda escreveu uma grande obra: "Dominations and Powers".

Maritain escolheu a Congregação dos Irmãosinhos de Jesus, onde a permanência da lembrança de Charles de Foucault o inspirava e o encorajava a enfrentar face a face a hora suprema.

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com muita honra.

**O Sr. Franco Montoro** — Desejo congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela forma elevada e pela oportunidade de focalizar neste plenário a obra de Jacques Maritain. V. Ex.<sup>a</sup> se antecipa assim a uma homenagem que, em entendimento com o nobre Senador José Lindoso, estávamos programando para que o Expediente de uma das próximas Sessões possa ser dedicado ao exame da figura desse grande pensador. V. Ex.<sup>a</sup> lembra bem, Maritain foi um homem que se colocou na defesa daquilo que foi o título da sua principal obra, sob o aspecto social, de humanismo integral. A mensagem humanista foi levada por ele a todos os setores, inclusive ao setor político. A projeção da sua obra foi internacional. Muitos movimentos políticos do mundo se organizaram

inspirados na sua obra. Eu pessoalmente dou o meu testemunho de que foi, em grande parte, em decorrência da leitura, da meditação e do debate feito em grupo, por um conjunto de então estudantes, que ingressamos na vida pública através das lições em que ele lembrava ser preciso levar até suas últimas consequências a concepção cristã da fraternidade humana. É preciso que as coisas não sejam decorativas e farisaicamente cristãs, mas real e vitalmente cristãs. Esta é uma frase de Maritain, que inspirou a sua vida e a sua atuação em todo o mundo. V. Ex.<sup>a</sup>, com grande oportunidade, profundidade e brilho, lembra esta figura que certamente será mais uma vez focalizada nos próximos dias e nos próximos meses, para fazer com que se projete por mais algum tempo a grande lição do pensador e, poderíamos dizer, antecipando talvez a sua futura canonização, do verdadeiro santo. Já se fala inclusive na sua canonização, pelo exemplo da sua vida de inteligência e de exemplo. Ele abandonou a sua pátria no momento em que os nazistas introduziram ali o regimen totalitário, e foi ensinar na Universidade de Princeton, vivendo com os seus proventos de Professor de Filosofia. Eu me congratulo com o Congresso e com V. Ex.<sup>a</sup>, pela oportunidade do tema que, com grande elevação e oportunidade, V. Ex.<sup>a</sup> traz ao nosso debate.

**O SR. DANTON JOBIM** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o seu aparte e faço questão de ressaltar que tão grande foi a influência de Maritain sobre os homens de seu tempo que aqui estamos, três Senadores do Brasil, que provavelmente nunca o viram, nunca tiveram a felicidade de com ele travar conhecimento pessoal, entretanto, dando testemunho da influência que ele exerceu em sua trajetória no sentido de uma orientação cristã na sua vida política.

A obra imensa e vária de Jacques Maritain, seu vôo audaz e fascinante nos espaços de Deus em busca da Verdade, que às vezes se afirma pela voz da razão e vezes outras se esconde sob o véu do mistério e só é penetrada pelo poder da fé, essa procura incessante e angustiosa, apesar da longevidade do mestre, ainda se acha inconclusa.

Vale recordar, então, a bela imagem de Nietzsche em "Aurora".

"Todos esses pássaros ousados que voam, rumo aos espaços longínquos,

sempre mais longínquos... virá certamente o momento em que não poderão ir mais além, em que pousarão na ponta de um mastro ou sobre qualquer árido arrecife e felizes de encontrar ainda esse miserável asilo! Mas quem teria o direito de concluir que à frente deles não exista ainda uma via livre e sem fim, e que eles voaram tão longe quanto se pode voar?... Será assim comigo e contigo. Mas que importa isso?

Outros pássaros voarão mais longe."

Maritain chegou aonde pôde, Sr. Presidente e Srs. Senadores; outros continuarão a busca incessante nas regiões da razão e da fé.

Muito obrigado, Sr. Presidente! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, já agora, para o fim desta Sessão o ardor do debate político calu melancolicamente. Já não há mais, à luz dos argumentos, a veemência dos que defendem suas verdades e por vezes o coriscar dos atritos porque, dando seqüência à corrida incontida do que acontece no mundo, ouvimos há pouco, depois do fragor da luta política, a evocação sentida em torno dessa figura singular, que encheu o século, que foi Jacques Maritain, através da palavra do nobre Senador Danton Jobim.

Trago também, Sr. Presidente, nesta tarde, com o coração partido, embora a fé robustecida nos planos da vida sobrenatural, uma palavra de saudade reverente e profunda à memória de um prelado lá do meu Amazonas.

E o Amazonas — é a primeira exclamação brotada da alma — tanto deve à Igreja não só no campo cívico, como nas lides da conquista espiritual.

É que no dia 16 do mês passado foi sepultado em Coari, D. Mário Roberto Anglin.

D. Mário era o Bispo da Prelazia de Coari, cuja jurisdição compreendia di-

versos municípios do Solimões, desde Manacapuru, a mimosa cidade engastada e descoberta às margens do grande rio e que tanto tem merecido dos ardores apostólicos dos redentoristas, incluindo Codajás e Anori, esta última, pequena e inquieta cidade, que se esconde num lago, para cujo acesso precisamos romper esteiras de vitória régia, até a sede da Prelazia, a dinâmica cidade de Coari, que também espia o rio, guardada que se acha pelo seu lago de placidez e belezas inigualáveis.

Mas, Sr. Presidente, não morreu um bispo apenas; morreu um bispo brasileiro, morreu um homem que estava integrado no esforço, dentro da perspectiva cristã de desenvolver o Amazonas, de dar dimensão de dignidade aos filhos daquelas plagas que estão perdidos nas florestas, nos lagos e nos igarapés.

Dom Mário, o prelado que ora pranteamos com o coração cheio de dor, nasceu em Chicago, nos Estados Unidos. Homem novo, com cerca de 50 anos, em 1949, logo depois que o saudoso Bispo Dom João da Mata trouxera para o Amazonas a Ordem dos Redentoristas, o então Padre Mário se engajara entre os pioneiros que vinham para a Amazônia servir ao Brasil.

Foi, assim, bem moço que chegou ao nosso País. Em 1966, eleito Bispo da recém-criada Prelazia de Coari, de cuja extensão me ocupei, mas cujas belezas não posso descrever, e a voz é fraca para exaltar o amor e a afeição que ao seu povo dedico como irmãos meus, D. Mário logo assumia as rédeas do seu Bispado.

Um bispo americano? Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores! Um bispo brasileiro. Dom Mário, bispo, optou pela nacionalidade brasileira. Cantou — e testemunhei esse momento singelo, perante a Justiça federal — o Hino Nacional com as mãos sobre o seu nobre coração para afirmar a sua união íntima com o Brasil, não só pela fé, pregada por Anchieta e pelos padres dos primeiros tempos, nos albos da História Nacional, mas também, a sua integração total ao problema do homem brasileiro, do homem da Amazônia, misteriosa e desafiadora.

Alli, em Coari, ergueu catedral, construiu a Rádio Educativa, para expandir a sua voz missionária, ensinando aos nossos caboclos dos lagos longíquos e dos beiradões sem fins.

Construiu colégios, semeou a boa semente em todas as paragens que cobriam a sua imensa Prelazia. Esse homem, assim integrado por sentimento de brasilidade, merecia da sociedade, do Governo e do povo do Amazonas o mais profundo respeito.

Quando o Presidente Costa e Silva deliberou visitar, pela primeira vez, o Amazonas, tive oportunidade de dizer a Sua Excelência que precisávamos homenagear de modo singular a quantos bravamente, nos últimos decênios, ali tivessem trabalhado, na humildade, no silêncio, longe das glórias e do Poder, num servir gratuito e comovedor na pessoa de dois homens, e com isso o Governo Federal traduziria o reconhecimento da Nação pela força da inteligência pelo vigor do entusiasmo com que eles — símbolos de tantos outros — se haviam vinculado ao Amazonas. E expus ao Presidente, numa síntese das respectivas personalidades riosas, o nome de Ryota Oyama, um japonês que imigrara para o Brasil, e na nossa invicta Parintins fixara residência, esse era o japonês que adaptara no Amazonas a jufa e que fundara, portanto, uma nova fonte de economia, um japonês que ficara no Amazonas, amando-o, servindo-o, não só com os seus conhecimentos técnicos, mas com outra dimensão: o pulsar do coração, o brilho da inteligência, a pertinência, da dedicação.

O outro nome num outro plano, seria de um bispo, um bispo que tinha vindo dos Estados Unidos, sangüíneo e disposto ao trabalho, forte e decidido na fé, firme nas decisões e contemplativo no diálogo com o infinito. E esse bispo era Dom Mário, que semeara escolas e colégios, que plantara igrejas, que instalara ambulatórios, que organizara clubes para a mocidade nos beiradões do Solimões, até então difícil de ser alcançado pelas outras ordens religiosas, pois lá também labutam com idêntico ardor e fé os padres capuchinhos, mas, já, nas regiões do Alto Solimões.

A reação comovedora do Presidente da República, diante de um preito dessa natureza, ante o relato que o Deputado de então, com o coração imantado de amor à terra, lhe fazia, me emocionou. Logo providências foram tomadas junto ao nobre Deputado Rondon Pacheco, então Ministro Extraordinário do Gabinete Civil, para que o Presidente da República, ao chegar ao meu Estado,



fosse portador de comendas que falariam, na sua simbologia, do reconhecimento do Brasil pelo trabalho daqueles homens que, vindos de outras terras, se fizeram autênticos e notáveis brasileiros.

Dom Mário não pudera ir ao encontro do Presidente da República, no Palácio Rio Negro, em Manaus, para receber a homenagem. Mais tarde, acompanhava eu o operoso e grande Governador Danilo Areosa a Coari, para, em nome do Senhor Presidente da República, fazer a entrega da comenda com que o Brasil, pelo seu mais alto Magistrado, em reconhecimento aos seus meritórios trabalhos lhe tributara, na continuidade da sua dedicação.

A festa da recepção da comenda fora singela, mas dos olhos do bispo, iluminados pela fé, rebrilhavam as lágrimas do agradecimento, do reconhecimento, da confraternização completa entre aquele americano que fora, por determinismo geográfico, nascido em Chicago, mas cujo coração e alma estavam, efetivamente, plantados em Coari.

É, portanto, com emoção que evoco a figura de Dom Mário. Nestes dias todos, tentando oferecer ao Senado da República este depoimento, que é um depoimento sentido, sempre me sentia como que impedido, como que não inteiramente com possibilidade de dar a expressão do que desejava manifestar, não só pela estatura do bispo, mas, sobretudo, pela grandeza do homem, do amazonense.

Parecia-me que, do cenário das luzes do mundo dos justos, ele não desejaria senão o silêncio, o reconhecimento e a prece que moram nos corações gratos.

Sepultado está Dom Mário em Coari. Sentindo-se mal, o bispo demandara Manaus, através do Solimões, e chegara ao porto da Capital, onde, outrora, na Paróquia de Aparecida, fora um dos vigários mais dinâmicos.

Ali, no porto da capital amazonense, tendo o rio como um cenário imenso, o seu coração parou de pulsar. Assim, praticamente no beiradão, sentindo o calor da terra, sentindo a força telúrica da terra, o fascínio das águas, o verde-esperança das florestas, o bispo terminou sua missão terrena. Mas de lá, dos páramos celestiais, iluminado pela fé, vemos-lo como que continuar a inspirar os Redentoristas, no Amazonas, inclusive

as Irmãs do Preciosíssimo Sangue, que conseguiram, neste quartel de século de atividades, plantando colégios naquelas paragens, promovendo a educação de base, conseguiram, em suma, dar uma dimensão àquelas populações, conscientizando-as para os serviços a Deus e à Pátria; vemo-lo, como dizíamos, a fortalecer-las com a sua bênção para que palmilhem sempre, a serviço do Homem que é Cristo, os árduos caminhos do Evangelho.

Por isso, Sr. Presidente, evocando essa figura no Senado, entendo que estou evocando a memória de um homem que labutou, na fortaleza de sua fé, na convicção de sua brasilidade, por um Brasil maior, um Brasil cristão, um Brasil digno de sua destinação histórica que será o Brasil abençoado por Deus. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)**

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, quarta-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação dos Projetos de Lei n.ºs 1 e 2, de 1973 (CN).

Tendo em vista que amanhã, às 15:30 horas, será realizada Sessão Solene do Congresso Nacional, como parte das comemorações do Sesquicentenário da instalação do Poder Legislativo no Brasil, esta Presidência designa para a próxima Sessão Ordinária, dia 4 de maio, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 26, de 1973), que autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970, tendo

PARECER, sob n.º 27, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer n.º 36, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para conclusão dos serviços de pavimentação, tendo

PARECER, sob n.º 37, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia, como

tado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer n.º 38, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para custear as obras de pavimentação, tendo

PARECER, sob n.º 39, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Nada mais havendo que tratar, está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos.)*

**34.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 4 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E ADALBERTO SENA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Celso Ramos — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Ao iniciarmos os nossos trabalhos, desejo lembrar aos Srs. Senadores que o Supremo Tribunal Federal realizará, hoje, às 16 horas, uma Sessão Especial em comemoração ao Sesquicentenário do Poder Legislativo. (Pausa.)

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:**

— N.<sup>o</sup> 80/73 — (n.<sup>o</sup> 104/73, na origem), de 3 de maio de 1973, referente ao

Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 4/73, (n.<sup>o</sup> 1.097-B/73 na Casa de origem), que "concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei n.<sup>o</sup> 5.871, de 3 de maio de 1973.)

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes Projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.<sup>o</sup> 20, de 1973**

(N.<sup>o</sup> 1.126-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — São criados o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**Art. 2.<sup>o</sup>** — O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem.

**Art. 3.<sup>o</sup>** — O Conselho Federal, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais, terá jurisdição em todo o território nacional e sede na Capital da República.

**Art. 4.<sup>o</sup>** — Haverá um Conselho Regional em cada Estado e Território, com sede na respectiva Capital, e no Distrito Federal.

**Parágrafo único** — O Conselho Federal poderá, quando o número de profissionais habilitados na unidade da federação for inferior a cinqüenta, determinar a formação de regiões, compreendendo mais de uma unidade.

**Art. 5.º** — O Conselho Federal terá nove membros efetivos e igual número de suplentes, de nacionalidade brasileira, sendo sete portadores de diploma de curso de enfermagem de nível superior e dois das demais categorias de pessoal de enfermagem reguladas em Lei.

**Art. 6.º** — Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes serão eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, na Assembléia dos Delegados Regionais.

**Art. 7.º** — O Conselho Federal elegerá dentre seus membros, em sua primeira reunião, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro e o Segundo-Secretários e o Primeiro e Segundo-Tesoureiros.

**Art. 8.º** — Compete ao Conselho Federal:

I — aprovar seu Regimento Interno e os dos Conselhos Regionais;

II — instalar os Conselhos Regionais;

III — elaborar o Código de Deontologia de Enfermagem e alterá-lo, quando necessário, ouvidos os Conselhos Regionais;

IV — baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

V — dirimir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;

VI — apreciar, em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais;

VII — instituir o modelo das carteiras profissionais de identidade e as insígnias da profissão;

VIII — homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais;

IX — aprovar anualmente as contas e a proposta orçamentária da autarquia, remetendo-as aos órgãos competentes;

X — promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional;

XI — publicar relatórios anuais de seus trabalhos;

XII — convocar e realizar as eleições para sua diretoria;

XIII — exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por Lei.

**Art. 9.º** — O mandato dos membros do Conselho Federal será honorífico e terá a duração de três anos, admitida uma reeleição.

**Art. 10** — A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

I — um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;

II — um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

III — um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;

IV — doações e legados;

V — subvenções oficiais;

VI — rendas eventuais.

**Art. 11** — Os Conselhos Regionais serão instalados em suas respectivas sedes, com cinco a vinte e um membros e outros tantos suplentes, todos de nacionalidade brasileira, na proporção de três quintos de enfermeiros e dois quintos de profissionais das demais categorias de pessoal de enfermagem reguladas em Lei.

**Parágrafo único** — O número de membros dos Conselhos Regionais será sempre ímpar, e a sua fixação será feita pelo Conselho Federal, em proporção ao número de profissionais inscritos.

**Art. 12** — Os membros dos Conselhos Regionais e respectivos suplentes serão eleitos por voto pessoal, secreto e obrigatório, em época determinada pelo Conselho Federal, em Assembléia-Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1.º — Para a eleição referida neste artigo serão organizadas chapas separadas, uma para enfermeiros e outra para os demais profissionais de enfermagem, podendo votar, em cada chapa, respectivamente, os profissionais referidos no art. 11.

§ 2.º — Ao eleitor que, sem causa justa, deixar de votar nas eleições referidas neste artigo será aplicada pelo Conselho Regional multa em importância correspondente ao valor da anuidade.

**Art. 13** — Cada Conselho Regional elegerá seu Presidente, Secretário e Tesoureiro, admitida a criação de cargos de Vice-Presidente, Segundo-Secretário e Segundo-Tesoureiro, para os Conselhos com mais de doze membros.

**Art. 14** — O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será honorífico e terá a duração de três anos, admitida uma reeleição.

**Art. 15** — Compete aos Conselhos Regionais:

I — deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

II — disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

III — fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

IV — manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

V — conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;

VI — elaborar a sua proposta orçamentária anual e o Projeto de seu Regimento Interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

VII — expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;

VIII — zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

XI — publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

X — propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

XI — fixar o valor da anuidade;

XII — apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

XIII — eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

XIV — exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

**Art. 16** — A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

I — três quartos da taxa de expedição das carteiras profissionais;

II — três quartos das multas aplicadas;

III — três quartos das anuidades;

IV — doações e legados;

V — subvenções oficiais, de empresas ou entidades particulares;

VI — rendas eventuais.

**Art. 17** — O Conselho Federal e os Conselhos Regionais deverão reunir-se, pelo menos, uma vez mensalmente.

**Parágrafo único** — O Conselheiro que faltar, durante o ano, sem licença prévia do respectivo Conselho, a cinco reuniões perderá o mandato.

**Art. 18** — Aos infratores do Código de Deontologia de Enfermagem poderão ser aplicadas as seguintes penas:

I — advertência verbal;

II — multa;

III — censura;

IV — suspensão do exercício profissional;

V — cassação do direito ao exercício profissional.

§ 1.º — As penas referidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo são da alçada dos Conselhos Regionais e a referida no inciso V, do Conselho Federal, ouvido o Conselho Regional interessado.

§ 2.º — O valor das multas bem como as infrações que implicam nas diferentes penalidades serão disciplinados no Regimento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais.

**Art. 19** — O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão tabela própria de pessoal, cujo regime será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 20** — A responsabilidade pela gestão administrativa e financeira dos Conselhos caberá aos respectivos diretores.

**Art. 21** — A composição do primeiro Conselho Federal de Enfermagem, com mandato de um ano, será feita por ato

do Ministro do Trabalho e Previdência Social, mediante indicação, em lista triplíce, da Associação Brasileira de Enfermagem.

**Parágrafo único** — Ao Conselho Federal assim constituído caberá, além das atribuições previstas nesta Lei:

a) promover as primeiras eleições para composição dos Conselhos Regionais e instalá-los;

b) promover as primeiras eleições para composição do Conselho Federal, até noventa dias antes do término do seu mandato.

**Art. 22** — Durante o período de organização do Conselho Federal de Enfermagem, o Ministério do Trabalho e Previdência Social lhe facilitará a utilização de seu próprio pessoal, material e local de trabalho.

**Art. 23** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.º 48, de 1974

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências”.

Brasília, 22 de março de 1972. —  
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto ao superior exame de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem para o fim de fiscalização e disciplina do exercício das profissões com-

preendidas na atividade de enfermagem

A profissão de enfermeiro, porque em nada diverge das demais atividades que exigem formação de nível superior, reclama, efetivamente, a instituição de organismo profissional análogo aos que a Lei vem, paulatinamente, instituindo com vistas à regularização do exercício profissional e à imposição de preceitos éticos aos seus titulares. A atividade de enfermagem compreende, porém, além dos enfermeiros, propriamente ditos, outros profissionais aos quais não se exige formação superior, a saber, enfermeiros práticos, auxiliares de enfermagem, práticos de enfermagem. O presente Projeto objetiva reunir essas sob o controle dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, a exemplo do que tem sido feito com outros conselhos profissionais sob o fundamento de que, a despeito dos diferentes requisitos de capacidade, resguardada a predominância dos profissionais de nível superior — que se fará absoluta na entidade a ser criada — ditas profissões, com um só objetivo técnico, demandarão comportamento uniforme de seus exercentes, no plano ético.

Reformulamos as disposições do Projeto anterior relativas às eleições dos membros dos Conselhos Federal e Regionais, delas excluindo a participação de entidades de classe. Efetivamente, a vigente instituição, a exemplo das anteriores, consagra ampla distinção entre entidades sindicais e órgãos incumbidos da fiscalização profissional. A diversidade de origens e de finalidades, as funções que formam suas competências legitimam suas existências autônomas: os Conselhos fiscalizam o exercício individual das profissões e os Sindicatos são órgãos de defesa dos interesses da Classe. Instituições distintas e inconfundíveis, desaconselhável seria a ingerência dos Conselhos nos Sindicatos como o é a participação destes na eleição dos membros dos órgãos fiscalizadores da profissão. Serve de exemplo o caso dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, de cujas eleições participaram os sindicatos da categoria profissional: regeu a matéria o Decreto-Lei número 877, de 10 de setembro de 1969, reformulado pelo Decreto-Lei número

1.040, de 21 de outubro do mesmo ano e, finalmente, a Lei n.º 5.730, de 8 de novembro de 1971, veio eliminar das eleições dos conselhos e participação dos sindicatos.

Com exame e sugestões dos Ministérios da Saúde e do Planejamento e Coordenação Geral, as normas que compõem o presente Projeto de Lei representam a melhor forma, dentre as diferentes soluções dadas em Lei, à instituição de órgãos autárquicos de controle profissional, traçando os contornos legais da nova entidade, definindo-lhe as atribuições e a composição de seu corpo dirigente, assim como a responsabilidade deste em decorrência do mandato. Atendendo a possíveis dificuldades na instalação imediata do Conselho Federal em Brasília, preferiu-se, em lugar de abertura de crédito, atribuir ao Ministério fornecer pessoal, material e local de trabalho à nova instituição até que, mediante a arrecadação dos recursos, também prevista no projeto, possa suportar autonomamente os mesmos encargos.

Aprovando-a Vossa Excelência, a presente proposição é de ser encaminhada ao Congresso Nacional, através de correspondente Mensagem.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Júlio Barata.**

*(As Comissões de Saúde e de Legislação Social.)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7, de 1973**

(N.º 96-B/73, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 20 de outubro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 20 de outubro de 1972.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM  
N.º 42, de 1973**

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 20 de outubro de 1972.

Brasília, em 20 de março de 1973. —  
**Emílio G. Médici.**

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, assinado em Moscou, no dia 20 de outubro de 1972.

2. O referido instrumento foi celebrado em decorrência da política brasileira de transportes marítimos, cujo principal fundamento é o da prioridade de transporte pelas bandeiras nacionais. Este princípio está consagrado no Artigo II do Acordo em epígrafe, segundo o qual as Partes Contratantes concordam em que se deva promover a participação preferencial dos navios brasileiros e soviéticos no transporte de carga entre os portos de ambos os países, de acordo com as cláusulas dos contratos de venda, e cooperar na eliminação de obstáculos que possam dificultar o desenvolvimento desse transporte.

3. Tendo em vista a natureza do citado instrumento, faz-se necessária sua ratificação formal, após sua aprovação pelo

Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 44, Inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições, submeto um Projeto de Mensagem Presidencial, a fim de que Vossa Excelência, se assim julgar acertado, encaminhe o texto do Acordo a aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

#### ACORDO SOBRE TRANSPORTES MARÍTIMOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOCIALISTAS SOVIÉTICAS

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, desejando desenvolver os transportes marítimos entre os dois países, resolveram concluir o presente Acordo.

##### Artigo I

Para os efeitos do presente Acordo:

1. Entende-se pela expressão "navio da Parte Contratante" qualquer navio inscrito no Registro de Navios dessa Parte, sendo que nessa expressão não estão incluídos:

- a) navios de guerra;
- b) outros navios quando em serviço exclusivo das Forças Armadas;
- c) navios de pesquisa (hidrográficos, oceanográficos e científicos);

2. A expressão "membro da tripulação" refere-se a qualquer pessoa efetivamente empregada em serviços de bordo durante a viagem e incluída no rol de equipagem.

##### Artigo II

As Partes Contratantes concordam, na assistência possível ao desenvolvimento da navegação mercante entre seus países e se absterão de qualquer ação que possa causar prejuízo ao desenvolvimento normal da livre navegação mercante internacional.

As Partes Contratantes concordam, em particular, no que se segue:

a) promover a participação preferencial dos navios brasileiros e soviéticos no

transporte de carga entre os portos de ambos os países, de acordo com as cláusulas dos contratos de venda, e cooperar na eliminação de obstáculos que possam dificultar o desenvolvimento desse transporte;

b) não impedir os navios de bandeira da outra Parte Contratante de transportar cargas entre seus portos e terceiros países;

c) promover a cooperação efetiva entre as autoridades responsáveis pela marinha mercante de ambos os países e entre as respectivas companhias de navegação, com a finalidade de atingir a melhor implementação possível do presente Acordo.

##### Artigo III

1. Cada Parte Contratante concederá aos navios da outra Parte Contratante, em seus portos e águas territoriais, o mesmo tratamento que concede aos navios nacionais empregados em transportes internacionais, no tocante ao acesso aos portos; a utilização dos portos para carga e descarga; ao embarque e desembarque de passageiros; ao pagamento de taxas, impostos portuários e outros; à utilização dos serviços relacionados com a navegação e às operações comerciais ordinárias dela decorrentes.

2. As disposições relativas ao item 1 do presente Artigo não se aplicarão:

a) aos portos não abertos a navios estrangeiros;

b) às atividades que, de acordo com a legislação de cada país, sejam reservadas às suas próprias empresas, companhias, cidadãos, incluindo, em particular, o comércio marítimo de cabotagem, salvatagem, reboque e outros serviços portuários;

c) aos regulamentos de praticagem obrigatória para navios estrangeiros;

d) aos regulamentos referentes à admissão e estada de cidadãos estrangeiros no território das Partes Contratantes.

##### Artigo IV

As Partes Contratantes tomarão, nos limites de sua legislação e regulamentos portuários, todas as medidas necessárias para facilitar e incrementar os transportes marítimos, para impedir demoras desnecessárias dos navios e para acelerar e simplificar, tanto quanto possível,



o atendimento de formalidades alfandegárias e outras em vigor nos portos.

#### Artigo V

1. Os certificados de nacionalidade e arqueação de navios, bem como outros documentos de bordo expedidos, ou reconhecidos, por uma das Partes Contratantes, serão também reconhecidos pela outra Parte.

2. Os navios de cada Parte Contratante, providos de certificado de arqueação devidamente expedido, serão dispensados de uma nova medição nos portos da outra Parte.

#### Artigo VI

As Partes Contratantes estão de acordo em que, com relação ao reconhecimento de identidade dos tripulantes pela outra Parte Contratante, para efeito de entrada e estada em seu território, serão aplicadas respectivamente as cláusulas da Convenção n.º 108 da Organização Internacional do Trabalho sobre a identificação e nacionalidade dos tripulantes.

#### Artigo VII

Companhias e empresas de navegação marítima, constituídas no território de uma das Partes Contratantes, serão isentas de pagamento, no território da outra Parte Contratante, de impostos sobre rendas e lucros auferidos como resultado de operações comerciais de transporte.

#### Artigo VIII

1. Se um navio de uma das Partes Contratantes naufragar, encalhar, der à praia ou sofrer qualquer outra avaria na costa da outra Parte Contratante, o navio e a carga gozarão, no território desta última Parte, das mesmas vantagens e privilégios e aceitarão as mesmas obrigações concedidas a navio da outra Parte e à sua respectiva carga. Ao comandante, à tripulação e aos passageiros, bem como ao próprio navio e sua carga, serão dispensados, em qualquer tempo, a mesma ajuda e assistência que seriam asseguradas a navios da outra Parte. Nenhuma disposição do presente Artigo prejudicará qualquer reclamação de salvatagem com relação a qualquer ajuda ou assistência prestada ao navio, seus passageiros, tripulação e carga.

2. O navio que tenha sofrido acidente, sua carga, equipamento, materiais, provisões e seus outros pertences não esta-

rão sujeitos à cobrança de direitos aduaneiros, impostos ou outros gravames de qualquer natureza, que incidam sobre as importações, desde que não sejam destinados ao uso ou consumo no território da outra Parte Contratante.

3. Nenhuma das disposições do item 2 do presente Artigo deverá ser interpretada de modo a excluir a aplicação das Leis e Regulamentos das Partes Contratantes com relação ao armazenamento temporário de mercadorias.

#### Artigo IX

As Partes Contratantes concordam em reconhecer qualquer cláusula arbitral ou acordo estipulando a decisão de submeter à arbitragem as controvérsias entre seus nacionais ou pessoas jurídicas decorrentes de questões relacionadas ao transporte marítimo ou à navegação, bem como em assegurar a execução de laudos arbitrais, desde que:

a) ambas as partes em litígio tenham concordado em submeter a referida disputa à arbitragem;

b) o laudo se torne obrigatório para as Partes nos termos da Lei do país em que o laudo tenha sido proferido;

c) o laudo não seja contrário à ordem pública do país em que a execução seja solicitada.

A execução do laudo arbitral será regulada pela legislação do país no qual seja solicitada.

A concordância em submeter controvérsias à arbitragem exclui a jurisdição dos tribunais.

#### Artigo X

Objetivando servir o comércio brasileiro-soviético, poderá ser estabelecida uma linha mista regular de navegação entre os portos da República Federativa do Brasil e o Ministério da Marinha Mercante da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas designarão para operar na linha em causa companhias nacionais de navegação, as quais concluirão entre elas um acordo sobre a frequência de saídas, portos de escala, condições da divisão de cargas, etc.

As companhias de navegação das duas Partes Contratantes, designadas para operar as linhas de acordo com as condições acima estabelecidas, disporão da

faculdade de utilizar navios afretados de terceira bandeira nas linhas em causa.

### Artigo XI

1. Em um espírito de estreita cooperação ambas as Partes Contratantes efetuarão consultas periódicas a fim de:

a) discutir e melhorar as condições em que o presente Acordo está sendo implementado;

b) examinar problemas específicos que, no seu entender, requeiram atenção imediata;

c) sugerir modificações ao presente Acordo.

2. Ambas as Partes Contratantes poderão propor a realização de consultas entre as Autoridades Marítimas competentes, devendo tais consultas ter início dentro de 90 dias a contar da data de apresentação da referida proposta.

3. Para os fins do presente Artigo, as Autoridades Marítimas são: no caso da República Federativa do Brasil, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM; no caso da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, o Ministério da Marinha Mercante.

4. As modificações ao presente Acordo, mutuamente acordadas pelas Partes Contratantes, entrarão em vigor por troca de notas diplomáticas.

### Artigo XII

1. Cada Parte Contratante notificará à outra Parte Contratante que foram preenchidos os requisitos necessários, segundo suas leis, para a entrada em vigor do presente Acordo, que deverá ocorrer dentro de trinta dias a contar da data da última notificação.

2. O presente Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes Contratantes o denuncie, mediante aviso à outra Parte Contratante com a antecedência de doze meses.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente credenciados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo, apondo-lhe os seus selos.

Feito em Moscou, em 20 de outubro de 1972, em dois exemplares, um em português e outro em russo, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Por Credencial do Governo da República Federativa do Brasil. — Ilmar Penna Marinho.

Por Credencial do Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. — Timofei Barrisovich Gujenko.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

## PARECERES

### PARECER

N.º 61, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1973 (n.º 1.103-B, na origem), que fixa normas para promoção dos Juizes e Presidentes da Junta de Conciliação e Julgamento e Juiz do Trabalho Substituto.

Relator: Sr. José Augusto

A ilustrada Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, por deliberação unânime, sugeriu emenda ao Projeto de Lei n.º 5/73, para que fosse exclusivamente conferida apenas aos membros togados dos Tribunais Regionais do Trabalho a responsabilidade da indicação em Listas Tríplexes de Juizes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, das respectivas regiões, na disputa de vagas, a serem preenchidas por merecimento, existente nos referidos Tribunais.

2. A medida, assim adotada pelo referido órgão técnico, afigura-se nos inaceitável, porque inconstitucional.

3. Na realidade, a prevalecer a orientação da emenda, desatender-se-á ao preceituado no § 5.º do art. 141 da Constituição Federal, que impõe a observância da representação classista, na formação dos Tribunais Regionais do Trabalho.

4. Mister seja ainda ressaltado que os Juizes temporários, embora provindos das respectivas representações classistas, quando julgam, fazem-no em igualdade de condições com os magistrados togados, e não são raras as vezes em que tais pronunciamentos envolvem questões de relevância por vezes muito mais importante do que a versada na proposição que ora se quer emendar.

5. Pelos fundamentos apresentados, consideramos a emenda inconstitucional e, como tal, somos pela sua rejeição. Somos, também, por força do art. 102 do nosso Regimento Interno, obrigados a opinar sobre o Projeto e o fazemos considerando-o jurídico e constitucional.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **José Augusto**, Relator — **Osires Teixeira**, vencido na apreciação do mérito — **Nelson Carneiro**, vencido — **Carlos Lindenberg** — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **Wilson Gonçalves**.

**PARECER**  
N.º 62, de 1973

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1973 (n.º 1.100-B, de 1973, na origem), que “dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e dá outras providências”.

**Relator: Sr. Arnon de Mello**

O Senhor Presidente da República, em Mensagem n.º 26, de 9 de março de 1973, submete ao Congresso Nacional projeto de lei que “dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e dá outras providências”.

Mantendo a estrutura jurídico-administrativa de “fundação”, tal como estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, introduz o Projeto modificações na estrutura organizacional do IBGE, visando dotar aquela entidade de melhor aptidão para atender eficazmente a crescente demanda de informações estatísticas requeridas, não só pela evolução do País, mas, também, pela expansão das atividades produtivas, notadamente no setor dos empreendimentos industriais e comerciais, como consequência indeclinável da mentalidade de planejamento indissociável da produção de informações estatísticas.

Prevê, também, o Projeto a instituição do Plano-Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, como instrumento de orientação e coordenação das atividades de produção das informações destinadas à consecução do objetivo básico do IBGE — assegurar informações e estudos de natureza estatística, geográfica

e cartográfica, necessários ao conhecimento da realidade econômica, social e física do País.

Revestindo o IBGE a personalidade jurídica de “fundação”, cuja definição clássica é de um patrimônio destinado a um fim, vem o Projeto ora em exame ao encontro daquele conceito consagrado no Direito Civil, ao preconizar a criação do Fundo Nacional de Geografia e Estatística. Desde sua instituição como fundação, pelo Decreto-Lei n.º 161, vem o IBGE desenvolvendo suas transcendentes atividades na dependência total de recursos orçamentários nem sempre garantidos com a imprescindível fluidez operacional. Com o Fundo a ser criado, um tipo razoável de sustentação financeira seguro e adequado proporcionará, anualmente, razoável montante de recursos, os quais, conjugados com as dotações orçamentárias, contribuirão de forma consistente para o desenvolvimento mais rápido e extenso dos projetos e programas, ensejando coletas de dados e respectivas apurações em tempo mais útil e com resultados mais seguros.

O elevado estágio atingido pelo nosso País, em termos de desenvolvimento econômico, recomenda a aprovação do projeto, sendo, como é o IBGE, a grande fonte supridora de informações estatísticas, geográficas e cartográficas, informações essas, sem as quais, o planejamento e, portanto, o desenvolvimento econômico perdem o apoio fundamental.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1973. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Renato Franco** — **José Augusto** — **Geraldo Mesquita** — **Helvídio Nunes**.

**PARECER**  
N.º 63, de 1973

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1973.

**Relator: Sr. Magalhães Pinto**

1. Por iniciativa do Senhor Presidente da República, fundamentada em Exposição de Motivos do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, é submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara que dá nova

estruturação ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2. No âmbito de nossas atribuições, desponta como ponto marcante na reformulação visada a transformação ocorrida na natureza jurídica, que define as relações funcionais entre a entidade e seus funcionários.

3. Fixa-se, no art. 20, como regra geral definidora da prestação de serviços ao Instituto, o sistema trabalhista.

4. A mudança, que assim se opera, todavia em nada prejudica aos servidores da antiga autarquia, pois que se lhes assegura o direito de opção ao novo regime funcional e, no caso de desprezarem a transformação acenada, garante-se-lhes a permanência no sistema estatutário, até que venham a ser relatados, em outros órgãos da Administração Federal ou Autárquica.

5. Seja ressaltado que a modificação almejada coaduna-se perfeitamente com o espírito da Reforma Administrativa, cujos princípios básicos concentram-se no Decreto-Lei n.º 200/67, lendo-se, então, no art. 96, da aludida legislação, verbis:

“Art. 96 — Nos termos da Legislação Trabalhista, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico em institutos, órgãos de pesquisa e outras entidades especializadas da Administração Direta ou Autárquica, segundo critérios que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.”

6. A proposição em apreço quer justamente conferir ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística esta amplitude, tão necessária, de organismo técnico, de pesquisa e especializado na coleta e fornecimento de dados para que se venha a contribuir na concretização de uma política eficaz no planejamento econômico e social desta Nação.

7. Por tais fundamentos, opinamos pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 1973 — Osires Teixeira, Presidente eventual — Magalhães Pinto, Relator — Benjamin Farah — Jessé Freire.

## PARECER

N.º 64, de 1973

da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara,  
n.º 10, de 1973.

Relator: Sr. Renato Franco

Em Mensagem sob o n.º 26, de 9 de março de 1973, o Poder Executivo encaminha ao Congresso Nacional Projeto de Lei que “dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e dá outras providências”.

Acompanha a Mensagem Exposição de Motivos do Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral dando conta das justificações que informam o Projeto de Lei e os pontos mais importantes inseridas na futura Lei.

Mantendo para o IBGE a personalidade jurídica de “fundação”, na forma instituída pelo Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, pelo qual a antiga autarquia passou a fundação, o Projeto de Lei em causa apresenta modificações no que respeita à estrutura administrativa do IBGE, bem assim quanto aos recursos financeiros necessários a sua sustentação, para o que preconiza a criação do Fundo Nacional de Geografia e Estatística, e também estabelece, como instrumento de orientação e coordenação das atividades de produção das informações destinadas à consecução dos objetivos básicos do IBGE o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas.

No que diz respeito com a legislação social, os arts. 20, 21, 22 e 23, disciplinando o regime de pessoal da Fundação, estabelecem regras que dão tratamento compreensivo e definitivo ao problema de pessoal, sanando a situação dúbia e de permanente instabilidade que figura no art. 19 do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967. De fato, tal artigo dispõe que os servidores da antiga autarquia pertencem a um quadro em extinção, podendo firmar contrato de trabalho com o IBGE, mas mantendo vínculo com o serviço público ao qual poderiam retornar se extinta a relação contratual.

O Projeto de Lei em exame determina que o pessoal do IBGE será regido pela legislação trabalhista (art. 20), que o pessoal do quadro em extinção poderá

ser contratado segundo a lei trabalhista (art. 21), e estabelece um prazo de 90 dias para que os servidores manifestem sua opção definitiva pelo regime trabalhista ou pelo regime estatutário (art. 22).

O art. 23 dispõe quanto ao tempo de serviço anterior prestado pelo servidor optante, tempo esse que será computado para os fins trabalhistas e de previdência social, e os §§ 1.º e 2.º do mesmo artigo disciplinam a transferência das contribuições vertidas ao IPASE para produzirem efeito no INPS e a forma pela qual se dará a reciprocidade financeira entre esses dois Institutos.

São destarte, introduzidos importantes aperfeiçoamentos na vida administrativa, financeira e técnica do IBGE, estando resguardados com acerto e sabedoria os aspectos referentes à legislação social.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1973. — **Ney Braga**, no exercício da Presidência — **Renato Franco**, Relator — **Accioly Filho** — **Guido Mondin**.

**PARECER**  
**N.º 65, de 1973**

**da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1973.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

Foi encaminhado ao exame da Comissão de Segurança Nacional do Senado o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1973, identificado na Câmara dos Deputados pelo n.º 1.100-B/73, originário de Mensagem do Poder Executivo n.º 26, do mesmo ano, e que dispõe sobre a **Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE** e dá outras providências.

2. A Exposição de Motivos n.º 11, de 18 de janeiro do corrente ano, do Ministério do Planejamento define suas ambições reformistas:

“O anteprojeto em causa, se aprovado, colocará o IBGE em condições mais adequadas para servir, com o máximo de rendimento do Governo, na área do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e ao setor privado da Economia, sobretudo

às atividades que mais de perto se ligam ao desenvolvimento do País. Na sua elaboração, foram consideradas as íntimas relações dos levantamentos, pesquisas e estudos estatísticos e geográfico-cartográficos, bem assim os referentes à informática e aos Recursos Naturais, com os requisitos da Segurança Nacional.”

3. Desde 1938, com o Decreto-Lei n.º 218, através da reunião do Conselho Nacional de Geografia e Conselho Nacional de Estatística, que o País vem tentando organizar, com rigor, o seu sistema de Estatística, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

4. A entidade sofreu processo de evolução e aprimoramento através do tempo até que foi erigida na **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE**, na forma do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967.

5. O Projeto em estudo objetiva, superando a experiência do funcionamento como fundação, racionalizar atividades não só no plano de estrutura administrativa como na mobilização dos novos recursos tecnológicos que a ciência ofereceu em nossos dias a esse campo de atividade, para continuar a altura das tarefas de modernização do País.

6. O art. 2.º declara que o IBGE deverá assegurar informações e estudos de:

Natureza estatística, geográfica cartográfica (Decreto-Lei n.º 243, de 28 de fevereiro de 1967), necessário ao conhecimento da realidade física, econômica e social do País, visando, especialmente, ao planejamento econômico e social e a segurança nacional.

Para alcançar a consecução do objetivo básico acima definido, o IBGE atuará, principalmente, nas seguintes áreas de competências:

I — estatísticas primárias (contínuas e censitárias);

II — estatísticas derivadas (indicadores econômicos e sociais, sistemas de contabilidade social e outros sistemas de estatísticas derivadas);

III — pesquisas, análises e estudos estatísticos, demográficos, geográficos, geodésicos e cartográficos;

IV — levantamentos geodésicos e topográficos, mapeamento e outras atividades cartográficas;

V — Sistematização de dados sobre meio-ambiente e recursos naturais, com referência a sua ocorrência, distribuição e frequência (art. 3.º do Projeto).

7. Não podemos, hoje, dissociar o nosso desenvolvimento do crescimento dos outros povos, principalmente dentro de uma perspectiva de integração da América Latina, que nos diz muito de perto.

É do relatório do Banco Interamericano do Desenvolvimento, 1971 (Progresso Sócio-econômico na América Latina), a observação:

“Há algum tempo que os países da América Latina se vêm dando conta de que a integração social dos seus povos também é um aspecto urgente e essencial do desenvolvimento. É por tal razão que quase todos os países vêm fazendo resolutos esforços para melhorar os mecanismos dos quais dependem os programas de progresso social. A crescente ênfase dada à pesquisa dos problemas sociais, à formulação de padrões de desenvolvimento em que se levam em consideração as modificações e o crescimento da população; à preocupação geral por uma política de distribuição da renda e à busca de fórmulas para superar o problema do desemprego são alguns dos aspectos mais destacados dessa tomada de consciência. Ao mesmo tempo, registraram-se notáveis adiantamentos nas estruturas institucionais, tanto públicas como particulares, que concentram sua ação em projetos sociais em áreas como as da habitação e do desenvolvimento rural e urbano. Pode-se afirmar, pois, que na década atual, o evidente reconhecimento da correlação entre o desenvolvimento social e o econômico é uma das características fundamentais a condicionar os esforços de desenvolvimento da América Latina.” (Pág. 95)

8. Para a missão desenvolvimentista que empolga o País, embora não elaborada na base dos jogos da fantasia ou da imaginação, a estatística séria, correta, acreditável e que funciona atualizadamente, para o País é como a contabilidade para a empresa. Sem esta-

tística a nação é nau sem rumo. Ela é vital para nós.

9. Doze países latino-americanos (Argentina, Barbados, Brasil, Chile, El Salvador, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, República Dominicana, Trindade-Tobago e Venezuela) realizaram recenseamento no período de 1970-71.

A Bolívia, Colômbia, Equador, Guatemala e Peru não procederam levantamento na década. No caso da Bolívia, do Peru e do Uruguai assim nos revela o Relatório do BID, a que nos estamos reportando:

“Existe imperiosa necessidade de recensear, pois as últimas enumerações datam de 1950 ou 1960.”

10. Nesse particular, o desempenho do Brasil é digno de registro:

“Foi com essa organização que o Instituto realizou os Recenseamentos Gerais de 1940, 1950 e 1960, abrindo com o primeiro deles a área dos grandes levantamentos censitários de cunho global no Brasil, que passou a contar além dos Censos Demográficos, com os Censos Econômicos (comercial, industrial, agropecuário e dos serviços) todos cuidadosamente planejados e de periodicidade decenal.” (Exposição de Motivos.)

11. Com a Revolução de 1964, através de um notável esforço de racionalização, atingimos o I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND-1972/74), objeto da Lei n.º 5.727, de 4 de novembro de 1971. Temos e executamos, portanto, uma estratégia de desenvolvimento.

O IBGE tem o seu papel saliente nesse trabalho.

12. Mário Henrique Simonsen (“BRASIL” — 2002 — Apec — Bloch) assinala, quando se pretende levantar as linhas do crescimento brasileiro nos últimos cinquenta anos, que “seria ocioso lembrar que o principal obstáculo ao estudo da experiência brasileira de desenvolvimento reside na insuficiência de séries estatísticas dignas de confiança (pág. 31).

13. As considerações valem, embora já em ângulo especializado que devem ser vistas, para mostrar a relevante significação das tarefas básicas do IBGE, que não se exaurem no círculo das atividades administrativas, mas que se integram

nos interesses da Segurança Nacional (arts. 2.º, 8.º e 27) e que se constituem fundamentalmente num instrumental globalizado das atividades da estratégia desenvolvimentista (art. 7.º), do seu estudo, da sua crítica e de sua indispensável avaliação.

14. Por solicitação do Relator, foi organizado pela Assessoria do Senado Federal "quadro comparativo completo entre o Decreto-Lei n.º 161, de 13-2-1967, e o Projeto de Lei n.º 10/73", indicando-se as inovações que vão anexas, integrando este Parecer, para facilitar a discussão da matéria, inclusive a estrutura administrativa, pessoal e outros ângulos essenciais.

15. Trata-se, evidentemente, de matéria que envolve, no seu complexo, assuntos pertinentes à Segurança Nacional,

razão por que aplicável à hipótese o disposto no art. 113 do Regimento do Senado.

16. Diante do exposto, concluímos que o Projeto ora em estudo dará maiores possibilidades à continuidade por parte do IBGE de sua já reconhecida eficiência administrativa e sendo também matéria de indisfarçável interesse de Segurança Nacional, que, pelos seus esquemas administrativos, se acha devidamente resguardado, damos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 1973. — Waldemar Alcântara, Presidente — José Lindoso, Relator — Virgílio Távora — Benjamin Farah — Alexandre Costa.

## QUADRO COMPARATIVO

### ANEXO AO PARECER DO RELATOR, SENADOR JOSÉ LINDOSO

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p>Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, vinculada ao Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Fundação IBGE), a qual, na condição de órgão central, coordenará as atividades do sistema estatístico nacional, bem como as de natureza geográfica e cartográfica, realizando levantamentos e estudos naqueles campos, na forma do presente Decreto-Lei.</p>	<p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1.º — A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, instituída na forma do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, e sujeita à supervisão do Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.</p>
<p>§ 1.º — A Fundação IBGE gozará de autonomia administrativa e financeira e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dos seus atos constitutivos.</p>	
<p>§ 2.º — A União será representada, nos atos de instituição da entidade, pelo Ministro de Estado designado pelo Presidente da República.</p>	
<p>§ 3.º — A Fundação IBGE reger-se-á por Estatutos aprovados por Decreto.</p>	<p>Art. 29 — Enquanto não aprovado, mediante decreto, o Estatuto do IBGE vigorará o atual com as adaptações impostas pelas disposições desta Lei.</p>

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p><b>Art. 2.º</b> — Ficam instituídos o Plano Nacional de Estatística e o Plano Nacional de Geografia e Cartografia Terrestre, a serem formulados em conformidade com a legislação de diretrizes e bases da espécie, e definidos por ato do Poder Executivo, compreendendo o conjunto de informações e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade econômica, social, cultural e física.</p>	<p><b>Art. 5.º</b> — É instituído o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas como instrumento de orientação e coordenação das atividades de produção das informações destinadas à consecução do objetivo constante do artigo 2.º</p> <p>§ 1.º — As informações constantes do Plano a que se refere este artigo serão de responsabilidade do IBGE, podendo este, para assegurar a sua exatidão e a regularidade do seu fornecimento, avocar a produção de informações compreendidas na competência de órgãos sob sua coordenação técnica.</p> <p>§ 2.º — Será submetido, dentro de um ano, à aprovação do Chefe do Poder Executivo, o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, que incorporará o Plano Nacional de Estatísticas Básicas.</p>
<p>§ 1.º — O Plano Nacional de Estatística, de caráter anual ou Plurianual, será dotado de suficiente flexibilidade para incorporar levantamentos destinados a atender a necessidades eventuais ou de caráter urgente.</p>	<p><b>Art. 6.º</b> — As informações necessárias ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas serão prestadas obrigatoriamente pelas pessoas naturais e pelas pessoas jurídicas de Direito Público e Privado e utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam, não podendo servir de instrumento para qualquer procedimento fiscal ou legal contra os informantes, salvo para efeito do cumprimento da presente Lei.</p>
<p>§ 2.º — As informações necessárias à execução do Plano Nacional de Estatística serão prestadas obrigatoriamente pelas pessoas físicas e jurídicas, de Direito Público e Privado, com uso exclusivo para fins estatísticos, não podendo tais informações servir de instrumento para qualquer procedimento fiscal ou legal contra os informantes, salvo quanto a este último, para efeito de cumprimento do presente Decreto-Lei.</p>	<p><b>Art. 3.º</b> — Para consecução do objetivo básico enunciado no art. 2.º, o IBGE atuará principalmente nas seguintes áreas de competência:</p> <p>I — estatísticas primárias (contínuas e censitárias);</p> <p>II — estatísticas derivadas (indicadores econômicos e sociais, sistemas de contabilidade social e outros sistemas de estatísticas derivadas);</p> <p>III — pesquisas, análises e estudos estatísticos, demográficos, geográficos, geodésicos e cartográficos;</p> <p>IV — levantamentos geodésicos e topográficos, mapeamento e outras atividades cartográficas;</p>
<p><b>Art. 3.º</b> — O Plano Nacional de Estatística e o Plano Nacional de Geografia e Cartografia Terrestre serão coordenados pela Fundação IBGE, que passará a exercer, no âmbito da União, as atribuições das entidades integradas no atual Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a seguir discriminadas.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística;</li><li>2) a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Geografia;</li><li>3) o Serviço Nacional de Recenseamento;</li><li>4) a Escola Nacional de Ciências Estatísticas;</li></ol>	



DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p>5) as seguintes Repartições Centrais Federais de Estatística;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política;</li><li>b) o Serviço de Estatística Econômica e Financeira;</li><li>c) o Serviço de Estatística de Educação e Cultura;</li><li>d) o Serviço de Estatística da Previdência e do Trabalho;</li><li>e) o Serviço de Estatística da Produção;</li><li>f) o Serviço de Estatística de Saúde;</li><li>g) a Divisão de Estatística Industrial e Comercial;</li><li>h) o Serviço de Estatística do Departamento Nacional da Produção Mineral;</li><li>i) o Serviço de Estatística do Departamento Nacional de Águas e Energia.</li></ul> <p>§ 1.º — No concernente às Repartições Centrais Federais enumeradas no inciso 5, caput, as atribuições transferíveis à Fundação IBGE serão aquelas relacionadas com o Plano Nacional de Estatística Básicas, definido no art. 4.º</p>	<p>V — sistematização de dados sobre meio-ambiente e recursos naturais, com referência a sua ocorrência, distribuição e frequência.</p>
<p>§ 2.º — A transferência de atribuições das Repartições Centrais de Estatística enumeradas no inciso 5, caput, poderá ser feita por etapas, a critério da Fundação IBGE.</p>	
<p>Art. 4.º — Caberá, prioritariamente, à Fundação IBGE a execução do Plano Nacional de Estatísticas Básicas, parte do Plano Nacional de Estatísticas compreendendo as informações estatísticas essenciais ao planejamento econômico-social do País e à segurança nacional.</p>	<p>Art. 2.º — Constitui objetivo básico do IBGE assegurar informações e estudos de natureza estatística, geográfica, cartográfica e demográfica necessários aos conhecimentos da realidade física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional.</p>
<p>Art. 5.º — Ficam mantidos os princípios de cooperação entre a União, os Estados e os Municípios consagrados pela Convenção Nacional de Estatística (Decreto n.º 1.022, de 11 de agosto de 1936 e pelos Convênios Nacionais de</p>	<p>Art. 9.º — Ficam mantidos os princípios de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, consagrados pela Convenção Nacional de Estatística (Decreto n.º 1.022, de 11 de agosto de 1936) e pelos</p>

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p>Estatística Municipal (Decreto-Lei n.º 5.891, de 10 de novembro de 1943), observadas as disposições deste Decreto-Lei e as diretrizes e bases do sistema estatístico nacional.</p>	<p>Convênios Nacionais de Estatística Municipal (Decreto-Lei n.º 5.981, de 10 de novembro de 1943), observadas as disposições desta Lei e as diretrizes e bases do sistema estatístico nacional.</p>
<p><b>Art. 6.º</b> — O patrimônio da Fundação IBGE será constituído de:</p> <p>a) acervo do atual Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os órgãos relacionados no art. 3.º, incisos 1, 2, 3, e 4, cuja doação pelo Poder Executivo fica desde logo autorizada;</p> <p>b) dotação orçamentária da União previstas, anualmente, em um montante não inferior a estimativa da arrecadação do imposto sobre transporte rodoviário de passageiros;</p> <p>c) subvenções da União, dos Estados e Municípios;</p> <p>d) doações e contribuições de pessoas de Direito Público e Privado, inclusive de entidades internacionais;</p> <p>e) recursos da Caixa Nacional de Estatística Municipal (Decreto-Lei n.º 4.181, de 16 de março de 1942, artigo 9.º, alíneas a e b;</p> <p>f) rendas resultantes da prestação de serviços, em qualquer dos campos de sua competência.</p> <p>§ 1.º — A Fundação IBGE poderá contrair empréstimo com entidades nacionais ou internacionais, observadas as normas reguladoras da matéria.</p> <p>§ 2.º — A dotação orçamentária a que refere a alínea b deste artigo considerar-se-á automaticamente reajustada em função dos resultados efetivos da arrecadação do imposto mencionado na mesma alínea.</p>	<p><b>Art. 10</b> — O patrimônio do IBGE é constituído:</p> <p>I — pelo acervo da extinta autarquia Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;</p> <p>II — pelo saldo econômico do exercício anual;</p> <p>III — por bens móveis e imóveis adquiridos ou que vierem a ser adquiridos;</p> <p>IV — por outros bens e recursos que lhe vierem a ser destinados, por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.</p> <p><b>Art. 11</b> — Constituirão recursos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:</p> <p>I — dotações consignadas no orçamento da União;</p> <p>II — a receita das operações técnicas e financeiras do IBGE;</p> <p>III — a receita de contratos, convênios e acordos celebrados entre o IBGE e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para a realização de trabalhos, estudos, levantamentos e pesquisas;</p> <p>IV — outros bens e recursos, de origem interna e externa, de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.</p>
<p><b>Art. 7.º</b> — A Fundação IBGE terá organização compatível com a diferenciação e especificidade de suas atribuições e atividades, devendo estruturar-se à base de órgãos que gozarão da autonomia indispensável ao cumprimento das respectivas funções.</p>	

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p><b>Parágrafo único</b> — Cada um dos órgãos autônomos integrantes da Fundação IBGE será dirigido por um Diretor-Superintendente.</p>	
<p><b>Art. 8.º</b> — A Fundação IBGE será dirigida por um Conselho-Diretor, integrado pelos seguintes membros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) o Presidente da Fundação, nomeado pelo Presidente da República;</li><li>b) os Diretores-Superintedentes dos órgãos autônomos a que se refere o art. 7.º, parágrafo único;</li><li>c) um representante do Estado-Maior das Forças Armadas;</li><li>d) um representante do Ministério de Coordenação dos Organismos Regionais;</li><li>e) um representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.</li></ul>	<p><b>Art. 13</b> — O IBGE contará com um Conselho Curador e com um Conselho Técnico, presididos pelo Presidente do IBGE.</p>
<p><b>Parágrafo único</b> — A Presidência incumbirá a supervisão, em alto nível, das atividades da Fundação IBGE coordenando os assuntos de natureza administrativa e financeira, com vistas ao entrosamento entre seus distintos órgãos autônomos, e entre a Fundação e as demais instituições pertencentes ao sistema estatístico e geográfico nacional, para o cabal cumprimento das atribuições que lhe forem cometidas.</p>	
<p><b>Art. 9.º</b> — Incluir-se-ão entre os órgãos autônomos da Fundação IBGE, nos termos do que estabelece o artigo 7.º e dentro das disposições estatutárias, as seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) o Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE), com atribuição de coordenar as atividades do sistema estatístico nacional, bem como de executar levantamentos e estudos estatísticos, notadamente os relacionados com o Plano Nacional de Estatísticas Básicas;</li><li>b) a Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE), que deverá atender, preferencialmente, às necessidades do sistema estatístico nacional;</li><li>c) o Instituto Brasileiro de Geografia (IBG), com atribuição de coordenar</li></ul>	

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p>as atividades geográfico-cartográficas e afins, bem como executar serviços e levantamentos geográfico-cartográficos necessários ao planejamento econômico-social do País e à segurança nacional, na forma do Plano Nacional de Geografia e Cartografia Terrestre.</p>	
<p><b>Art. 10</b> — A Fundação IBGE terá um Conselho Fiscal, constituída na forma indicada pelos Estatutos.</p>	<p>§ 1.º — Ao Conselho Curador competirão atribuições consultivas e fiscalizadoras, nos termos do Estatuto.</p>
<p><b>Art. 11</b> — A coordenação técnica das atividades do IBE será exercida pela Comissão Nacional de Planejamento e Normas Estatísticas, constituída na forma indicada nos Estatutos da Fundação, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) o Diretor-Superintendente e os titulares dos órgãos de mais alta hierarquia do IBE;</li><li>b) representantes da Escola Nacional de Ciências Estatísticas e do Instituto Brasileiro de Geografia;</li><li>e) representante do Estado-Maior do Exército, do Estado-Maior da Aeronáutica;</li><li>d) representantes de entidades usuárias de estatísticas, na esfera pública e privada, nacional e regional.</li></ul> <p><b>Parágrafo único</b> — Competirá prioritariamente à Comissão Nacional de Planejamento e Normas Estatísticas pronunciar-se sobre os programas e planos de trabalho dos órgãos integrantes de sistema estatístico nacional sempre que se deseje assegurar a obrigatoriedade legal de informação.</p>	<p>§ 2.º — Ao Conselho Técnico competirá acompanhar, em alto nível, as atividades técnicas do IBGE, avaliando a adequação dessas atividades à consecução do objetivo básico da Fundação e recomendando a adoção das providências que julgar convenientes.</p>
<p><b>Art. 12</b> — A coordenação técnica das atividades do IBG será exercida pela Comissão Nacional de Planejamento e Normas Geográfico-Cartográficas, constituída na forma indicada nos Estatutos da Fundação, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) o Diretor-Superintendente e os titulares dos órgãos de mais alta hierarquia do IBG;</li><li>b) representante do Instituto Brasileiro de Estatística;</li></ul>	<p>§ 4.º — O Estatuto disporá sobre a composição do Conselho Curador e do Conselho Técnico, bem como sobre a duração dos mandatos dos respectivos Conselheiros.</p>


DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p>c) o Diretor-Geral de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha, ou seu representante;</p> <p>d) o Diretor do Serviço Geográfico do Exército, ou seu representante;</p> <p>e) o Subdiretor de Normas e Procedimentos do Ministério da Aeronáutica, ou seu representante;</p> <p>f) representantes de órgãos especializados em Geografia ou Cartografia, na esfera pública ou privada, nacional e regional.</p> <p><b>Parágrafo único</b> — Competirá prioritariamente à Comissão Nacional de Planejamento e Normas Geográfico-Cartográficas pronunciar-se sobre os programas e planos dos órgãos especializados a serem incluídos no Plano Nacional de Geografia e Cartografia terrestre.</p>	
<p><b>Art. 13</b> — A Escola Nacional de Ciências Estatísticas orientará seu programa no sentido de atender principalmente às necessidades do sistema estatístico nacional, em todos os níveis, assegurando a ativa participação do seu corpo docente e discente nas atividades do IBE.</p>	
<p><b>Art. 14</b> — A Fundação IBGE realizará, com periodicidade máxima de três anos, as Conferências Nacionais de Estatística e de Geografia e Cartografia, com o objetivo de examinar com representantes dos Ministérios, Governos Estaduais e outras entidades públicas e privadas, produtoras ou usuárias de estatísticas e de informações geográfico-cartográficas, os programas das respectivas atividades.</p>	<p><b>Art. 7.º</b> — O IBGE promoverá, na forma que for prevista no Estatuto, reuniões nacionais, com a participação de representantes dos Ministérios, dos Governos Estaduais, de entidades da administração pública indireta, de entidades privadas, produtores ou usuários de informações estatísticas, geográficas e cartográficas, bem como de recursos naturais, com vistas à discussão de programas de trabalho e de assuntos técnicos, nas áreas de competência da Fundação.</p>
<p><b>Art. 15</b> — O regime jurídico do pessoal da Fundação IBGE será o da legislação trabalhista.</p> <p><b>Parágrafo único</b> — O Conselho Diretor estabelecerá as normas gerais de administração e remuneração do pessoal da Fundação, inclusive no que respeita ao regime de trabalho e à organização do quadro de pessoal.</p>	<p><b>Art. 20</b> — O pessoal do IBGE será regido pela legislação trabalhista.</p> <p><b>Art. 21</b> — Os funcionários pertencentes aos quadros em extinção da antiga autarquia IBGE poderão ser contratados pelo IBGE, sob o regime da legislação trabalhista.</p>

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p><b>Art. 16</b> — Os quadros do pessoal da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Geografia, da Escola Nacional de Ciências Estatísticas e do Serviço Nacional de Recenseamento, serão considerados em extinção na data de instituição da Fundação IBGE.</p> <p>§ 1.º — A extinção a que se refere este artigo deverá efetivar-se gradativamente, mediante supressão dos cargos que vagarem, uma vez, realizadas as promoções cabíveis, na forma da Lei.</p> <p>§ 2.º — A pedido ou <i>ex officio</i>, observadas as normas da legislação própria, será permitida a transferência de servidores pertencentes aos quadros em extinção, para cargos vagos da administração centralizada ou autárquica.</p> <p>§ 3.º — Desde que de interesse para a Fundação IBGE e para qualquer órgão da administração centralizada ou autárquica, será igualmente permitida a transferência de funcionários pertencentes aos quadros em extinção, com os respectivos cargos, observada a legislação específica, passando a despesa correspondente a ser atendida pelo órgão a que se incorporar o cargo e o servidor.</p> <p>§ 4.º — A Fundação IBGE manterá os registros funcionais referentes ao pessoal pertencente aos quadros em extinção, para todos os efeitos da Lei, observadas instruções a serem expedidas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.</p>	
<p><b>Art. 17</b> — Os servidores pertencentes aos quadros em extinção a que se refere o art. 16 passarão a prestar serviços à Fundação IBGE, assegurados os direitos e vantagens inerentes à sua condição de servidores autárquicos.</p> <p><b>Parágrafo único</b> — Os servidores na situação prevista neste artigo ficarão sujeitos às normas gerais de trabalho que a Fundação IBGE vier a adotar, observadas as disposições legais pertinentes.</p>	<p><b>Art. 24</b> — Os funcionários dos quadros em extinção que não forem contratados, ou que permanecerem no regime estatutário, continuarão prestando serviços ao IBGE, com todos os direitos inerentes ao regime estatutário, até que sejam incluídos, com os respectivos cargos, em órgãos da Administração Federal Direta ou Autárquica.</p>
<p><b>Art. 18</b> — O pagamento dos atuais servidores aposentados dos quadros da Secretaria-Geral do Conselho Nacional</p>	<p><b>Art. 25</b> — Os encargos financeiros com o pagamento de vencimentos e vantagens dos funcionários em ativida-</p>

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p>de Geografia e da Escola Nacional de Ciências Estatísticas será feito por intermédio da Fundação IBGE, cumprindo à União consignar dotação orçamentária especial em seu favor, para atender à despesa decorrente, sem prejuízo dos recursos previstos nas alíneas b e c do artigo 6.º</p> <p><b>Parágrafo único</b> — Aplicar-se-á o disposto neste artigo também aos servidores que vierem a aposentar-se.</p>	<p>de ou em disponibilidade, dos quadros em extinção, bem como de proventos dos aposentados desses quadros dos quadros das antigas Secretarias-Gerais dos Conselhos Nacionais de Geografia e de Estatística correrão à conta do Tesouro Nacional, cumprindo à União consignar dotações orçamentárias específicas em favor do IBGE para o atendimento dessas despesas.</p>
<p><b>Art. 19</b> — Os servidores pertencentes aos quadros em extinção a que se refere o art. 16 poderão firmar contrato de trabalho com a Fundação IBGE, sob o regime da legislação trabalhista.</p>	<p><b>Art. 21</b> — Os funcionários pertencentes aos quadros em extinção da antiga autarquia IBGE poderão ser contratados pelo IBGE, sob o regime da legislação trabalhista.</p>
<p>§ 1.º — Enquanto vigorar o contrato de trabalho ficará suspensa a vinculação do servidor para com o serviço público, para todos os efeitos, ressalvada a exceção prevista no § 4.º deste artigo.</p>	<p>§ 2.º — Enquanto permanecerem no regime estatutário, os funcionários de que trata este artigo ficarão afastados dos seus cargos no quadro em extinção, com perda dos vencimentos e vantagens, ressalvada a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.</p>
<p>§ 2.º — Extinta a relação contratual de trabalho, por qualquer das normas previstas na legislação trabalhista, restabelecer-se-á automaticamente a vinculação ao serviço público, na situação em que se encontrava o servidor por ocasião da contratação.</p> <p>§ 3.º — O servidor que firmar contrato de trabalho com a Fundação IBGE, na forma prevista neste artigo, poderá contribuir para o IPASE durante a vigência do referido contrato.</p> <p>§ 4.º — O tempo de serviço prestado à Fundação IBGE, nas condições do presente artigo, será contado como de serviço público para os fins de aposentadoria, disponibilidade e cálculo da gratificação adicional por tempo de serviço.</p> <p>§ 5.º — No cálculo dos proventos da aposentadoria de servidores pertencentes aos quadros em extinção a que se refere o artigo 16, não será considerada nenhuma retribuição decorrente de contrato de trabalho com a Fundação IBGE, mesmo que a aposentadoria dessa natureza ocorra na vigência de contrato.</p>	

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p><b>Art. 20</b> — Os servidores efetivos lotados nos órgãos relacionados no inciso 5 do art. 3.º poderão prestar serviços à Fundação IBGE, aplicando-se-lhes, no caso, o que preceitua o art. 17 e seu parágrafo único.</p> <p><b>Art. 21</b> — Aplicar-se-ão aos servidores efetivos lotados nos órgãos relacionados no inciso 5 do art. 3.º todas as disposições previstas no art. 19 e seus parágrafos.</p>	
<p><b>Art. 22</b> — Os servidores públicos ou autárquicos da União poderão firmar contrato de trabalho com a Fundação IBGE, nos termos estipulados no art. 19 e seus parágrafos, desde que haja concordância das repartições ou órgãos a que pertençam.</p>	
<p><b>Art. 23</b> — Os encargos financeiros com o pagamento de vencimentos e vantagens do pessoal pertencente aos quadros em extinção a que se refere o art. 16 correrão por conta do Tesouro Nacional, cumprindo à União consignar dotações orçamentárias específicas, em favor da Fundação IBGE, para o atendimento dessa despesa.</p> <p>§ 1.º — O pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores efetivos postos à disposição da Fundação IBGE, nos termos do que dispõe o art. 20, correrá por conta das repartições a que pertençam.</p> <p>§ 2.º — Os servidores públicos que firmarem contrato de trabalho com a Fundação IBGE, nos termos do presente Decreto-Lei, deixarão de receber os vencimentos e vantagens correspondentes aos respectivos cargos no serviço público, enquanto perdurar o contrato de trabalho.</p>	
<p><b>Art. 24</b> — O Orçamento da União consignará dotação global que permita a execução dos planos e programas de responsabilidade da Fundação IBGE, aprovados pelos órgãos competentes.</p> <p>§ 1.º — A dotação global compreenderá também recursos para atender aos encargos financeiros previstos no artigo 23 deste Decreto-Lei.</p>	



DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p>§ 2.º — Os encargos financeiros necessários à realização dos Recenseamentos-Gerais do País serão cobertos por dotações específicas consignadas à Fundação IBGE no Orçamento da União.</p>	
<p>Art. 25 — A Fundação IBGE poderá incumbir-se de tarefas auxiliares de controle e fiscalização do imposto de que trata a alínea b do art. 6.º, em colaboração com o Departamento de Rendas Internas do Ministério da Fazenda.</p>	
<p>Art. 26 — A Fundação IBGE gozará de foro especial, processando-se perante os Juizes e Tribunais Federais, e em todas as instâncias, as causas em que for autora, ré, assistente ou oponente.</p> <p>Parágrafo único — A Fundação IBGE será representada em Juízo ou fora dele pelo seu Presidente, ou por quem deste receber delegação, na forma dos Estatutos.</p>	
<p>Art. 27 — Fica assegurado à Fundação IBGE, no tocante a tarifas postais e telegráficas, o mesmo tratamento assegurado pela legislação aos órgãos da administração federal.</p>	
<p>Art. 28 — Fica a Fundação IBGE autorizada a realizar convênios, com entidades públicas e privadas, para a execução das atribuições que lhe confere este Decreto-Lei.</p>	
<p>Art. 29 — As dotações orçamentárias consignadas ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no Orçamento da União para 1967, serão transferidas para a Fundação IBGE, que se obrigará a cumprir a respectiva programação.</p>	
<p>Art. 30 — Fica a Fundação IBGE autorizada a examinar os acordos, convênios, contratos e ajustes firmados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e órgãos nele integrados, a fim de ratificá-los ou promover modificações ou cancelamento, em conformidade com o que estatui este Decreto-Lei e as normas que surgirem em decorrência.</p>	<p>Art. 8.º — Para desempenho de suas atribuições, o IBGE poderá firmar acordos, convênios e contratos com entidades públicas e privadas, preservados o sigilo e o uso das informações e os interesses da segurança nacional.</p>

DECRETO-LEI N.º 161, DE 13-2-1967	PLC-10/73
<p><b>Art. 31</b> — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sob a supervisão coordenada do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica e do Ministério da Coordenação dos Organismos Regionais, tomará as providências necessárias à execução do previsto no artigo 1.º deste Decreto-Lei, dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação.</p> <p><b>Art. 32</b> — Instituída a Fundação IBGE, em conformidade com o disposto no § 1.º do art. 1.º, será considerado extinto o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com os órgãos nele integrados, constantes do art. 3.º, incisos 1 a 4.</p>	
<p><b>Art. 33</b> — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Brasília, 13 de fevereiro de 1967.</p>	<p><b>Art. 30</b> — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>

## INOVAÇÕES

### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 10/73

<p>§ 1.º — A atuação do IBGE se exercerá mediante a produção direta de informações e a coordenação, a orientação e o desenvolvimento das atividades técnicas dos sistemas estatísticos e cartográfico nacionais (Constituição, art. 8.º, item XVII, alínea u, e Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 39, item V).</p> <p>§ 2.º — Serão mantidos pelo IBGE, para atendimento das suas próprias necessidades e das dos usuários de informações, os cursos de graduação e de treinamento de profissionais e especialistas nas atividades correspondentes à sua área de competência, podendo também ser promovida a realização de outros cursos de formação relacionados com essa mesma área.</p>	<p><b>Art. 17</b> — A prestação de contas de cada exercício, inclusive da administração do Fundo a que se refere o art. 12, será submetida pelo Presidente do IBGE ao Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, que, com seu pronunciamento e os documentos mencionados no art. 42 do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, a enviará ao Tribunal de Contas da União, até 30 de junho do exercício seguinte.</p> <p><b>Art. 18</b> — As atribuições que a legislação em vigor conferir à Fundação IBGE, ou, especificamente, a qualquer de seus órgãos, desde que compatíveis com o disposto nesta Lei, passam à competência geral do IBGE, cujo Presidente designará os representantes da Fundação nos órgãos ou entidades em que seja prevista essa representação.</p>
--	---

<p><b>Art. 4.º</b> — Os órgãos técnicos e administrativos do IBGE serão estruturados e funcionarão de forma integrada, com apoio em métodos de informática.</p>	<p><b>Art. 19</b> — As atribuições conferidas ao Instituto Brasileiro de Geografia em decorrência da aplicação do art. 41 do Decreto-Lei n.º 243, de 28 de fevereiro de 1967, passam à competência geral do IBGE, a cujo Presidente caberá designar o representante previsto no art. 4.º daquele Decreto-Lei.</p>
	<p><b>Art. 22</b> — Os funcionários dos quadros em extinção que forem contratados na forma do artigo anterior terão o prazo de noventa dias, a partir da data do contrato, para optarem definitivamente pelo regime da legislação trabalhista ou pela permanência no regime estatutário, importando o silêncio em opção pelo regime da legislação trabalhista.</p> <p>§ 1.º — O prazo de noventa dias para opção será contado a partir da data de publicação desta Lei quanto aos contratos celebrados na vigência da legislação anterior.</p>
<p><b>Art. 6.º</b> — As informações necessárias ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas serão prestadas obrigatoriamente pelas pessoas naturais e pelas pessoas jurídicas de Direito Público e Privado e utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam, não podendo servir de instrumento para qualquer procedimento fiscal ou legal contra os informantes, salvo para efeito do cumprimento da presente Lei.</p> <p><b>Parágrafo único</b> — A Lei n.º 5.534, de 14 de novembro de 1968, aplicar-se-á também às informações solicitadas pelo IBGE para execução do Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas.</p>	<p><b>Art. 23</b> — Para o gozo dos direitos previstos na legislação trabalhista e de previdência social, será computado o tempo de serviço anterior prestado pelo servidor optante à Administração Pública.</p> <p>§ 1.º — Além da transferência das contribuições vertidas ao IPASE, na forma do art. 114 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, o IBGE providenciará junto ao INPS, conforme cada caso, o levantamento da quantia necessária a complementar as contribuições transferidas do IPASE, para que fiquem assegurados a aposentadoria e demais benefícios aos servidores de que trata este artigo, consignando-se no orçamento do IBGE os recursos correspondentes a essa complementação.</p> <p>§ 2.º — Para os fins previstos no parágrafo anterior, o INPS debitará a respectiva importância ao IBGE, sendo concedidas as prestações previdenciárias independente do efetivo recebimento da referida importância.</p>

**Art. 14** — A Administração do IBGE será basicamente constituída de um Presidente, nomeado pelo Presidente da República, que exercerá a direção superior da Fundação, de um Diretor-Geral, de um diretor para a área técnica, de um diretor para a área de administração, de um diretor para a área de formação e aperfeiçoamento de pessoal e de órgãos de assessoramento superior.

§ 1.º — Poderão ser criadas outras diretorias, na forma que dispuser o Estatuto.

§ 2.º — O Estatuto definirá a competência do Diretor-Geral, a organização e as atribuições das diretorias e dos órgãos de assessoramento superior, bem como disporá quanto aos órgãos que integrarão as diretorias.

**Art. 15** — Os recursos financeiros necessários à realização dos Recenseamentos Gerais e Censos previstos no art. 2.º, itens I e II, da Lei n.º 4.789, de 14 de outubro de 1965, constarão de dotações específicas consignadas ao IBGE no Orçamento da União.

**Art. 26** — Os bens imóveis e os direitos e ações a eles relativos, pertencentes ao acervo da extinta autarquia IBGE, de que trata a alínea a do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, terão sua doação e transferência ao IBGE formalizadas por Decreto do Presidente da República, transcrito nos competentes registros de imóveis, para os fins previstos no art. 530, item I, do Código Civil.

**Art. 27** — Os representantes do Estado-Maior das Forças Armadas, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e do Ministério do Interior, no atual Conselho Diretor da Fundação IBGE, bem como os membros do atual Conselho Fiscal da Fundação, integrarão o Conselho Curador, a que se refere o art. 13 desta Lei, pelo restante do prazo de seus mandatos.

**Parágrafo único** — O Conselho Curador, com a constituição inicial estabelecida neste artigo, passará a funcionar imediatamente, com as atribuições previstas no § 1.º do art. 13 desta Lei.

**Art. 28** — O IBGE continuará a orientar suas atividades estatísticas pelo Plano Nacional de Estatísticas Básicas, previsto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, até que seja aprovado o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas instituído pelo art. 5.º desta Lei.

**PARECER**  
N.º 66, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1973.

**Relator: Sr. Virgílio Távora**

De iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n.º 26, de 1973), o presente Projeto dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, introduzindo alterações fundamentais em sua estrutura administrativa-organizacional.

2. Em Exposição de Motivos, anexa a Mensagem Presidencial, o Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral salienta que as disposições contidas no Projeto, caso venham a ser aprovadas, colocarão o IBGE em condições mais "adequadas para servir, com o máximo rendimento, ao Governo" e, também, ao setor privado, "sobretudo às atividades que mais de perto se ligam ao desenvolvimento do País". Ressalta, ainda, que na sua "elaboração, foram consideradas as íntimas relações dos levantamentos, pesquisas e estudos estatísticos e geográfico-cartográficos, bem assim os referentes à Informática e aos Recursos

Naturais, com os requisitos da Segurança Nacional”.

3. A transformação do “Instituto Nacional de Estatística” em “Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística” — IBGE, com a junção dos órgãos de direção colegiada então existentes — de Geografia e de Estatística — em “Conselho Nacional”, conforme determinado pelo art. 1.º do Decreto-Lei n.º 218, de 26 de janeiro de 1938, não provou ser a medida mais aconselhável para o pleno funcionamento do órgão, como seria desejável devido à alta finalidade para que foi criado, sem embargo dos enormes serviços prestados, como, por exemplo, nos Censos de 1940, 1950 e 1960.

E isso por que os dois Conselhos foram mantidos como órgãos autônomos, cada qual com sua estrutura deliberativa e executiva, nada mais cabendo à sua Presidência do que o exercício de uma função meramente representativa.

Demonstrada pela prática, a inexecutabilidade da estrutura jurídico-legal-administrativa então vigente pelo Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que transformou o órgão em “Fundação”, vinculada ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Essa vinculação, como se sabe, era, no início, com a Presidência da República e, posteriormente, com o Ministério da Justiça.

A Fundação IBGE, instituída pelo Decreto-Lei n.º 161, de 1967, provou a relevante valia que pode ter para o País, ora em fase de desenvolvimento, demonstrando sua alta eficiência, especialmente em colaboração com os órgãos governamentais incumbidos desse setor.

Sem embargo, tendo continuado a existir dividida em compartimentos estanques, tanto técnico como administrativamente, como a manutenção dos antigos Conselhos com os nomes de “Instituto Brasileiro de Estatística” e “Instituto Brasileiro de Geografia”, persistiram, de certa forma, os mesmos inconvenientes anteriores, incompatíveis com os fins colimados pelo órgão, atualmente encarregado de novas e importantes tarefas. A utilização dos mais modernos métodos de trabalho deu origem à criação de outro órgão, também autônomo, o “Instituto Brasileiro de Informática”, dentro do próprio IBGE. Como é óbvio, esse fato veio aumentar ainda mais a diversidade de comando.

A Fundação IBGE, no entanto, desde a sua instituição, vem desenvolvendo transcendentais atividades na dependência de recursos orçamentários, quase sempre insuficientes e não obtidos com a rapidez necessária à desejável fluidez operacional.

4. Com o objetivo de sanar as deficiências antes aludidas, de comando diversificado e de recursos financeiros escassos, foi elaborado o presente Projeto de Lei, ora submetido ao nosso exame, no qual é proposta a unificação da estrutura administrativa do IBGE, com a supressão dos órgãos autônomos e a concessão de maiores e importantes atribuições à Presidência, que será assistida por uma Diretoria-Geral e três Diretorias, centralizadoras das atividades fim e meio da entidade.

Além desses órgãos, técnicos e administrativos, existirão os Conselhos Curador e Técnico. Ao primeiro competirá atribuições consultivas e fiscalizadoras (§ 1.º do art. 13) e, ao segundo, acompanhar, em alto nível, as atividades técnicas do IBGE, avaliando a adequação dessas atividades à consecução do objetivo básico da Fundação e recomendando a adoção das providências que julgar convenientes” (§ 2.º do art. 13).

5. O pessoal do IBGE será regido pelo regime jurídico da legislação trabalhista, podendo os funcionários pertencentes aos quadros em extinção optar pelo mesmo regime, mediante contratação — arts. 21 e 22. Neste caso, ficarão afastados dos seus cargos no quadro em extinção, com perda dos vencimentos e vantagens, exceto a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço (§ 2.º do art. 22).

6. O art. 5.º do Projeto institui um importante instrumento de orientação e coordenação das atividades de produção das informações e estudos de natureza estatística, geográfica e cartográfica, objetivos básicos do IBGE (art. 2.º), qual seja o “Plano Geral de Informações Estatísticas”.

Mister notar que as informações necessárias ao “Plano” — que será submetido, dentro de um ano, ao Senhor Presidente da República (§ 2.º do art. 15), serão prestadas, obrigatoriamente, pelas pessoas jurídicas de Direito Público e Privado, não podendo ser utilizadas para outros fins senão aos que se destinam,

especificamente, nem servir de instrumento para qualquer procedimento fiscal ou legal contra os informantes (art. 6.º).

O Projeto, nesse particular, incorpora ao seu texto, com ligeiras adaptações, as disposições do art. 1.º e seus §§ da Lei n.º 5.534, de 1968. Essa medida, especialmente a da ressalva, tem por finalidade assegurar a colaboração de todos para com os serviços do IBGE.

7. Antes de examinarmos os principais aspectos financeiros do Projeto e a título de ilustração, verificamos que, em linhas gerais, as diferenças primordiais entre o Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, e o presente Projeto, podem ser resumidas no seguinte

#### QUADRO COMPARATIVO

Decreto-Lei n.º 161,  
de 13 de fevereiro de 1967.  
Projeto de Lei da Câmara  
N.º 10, de 1973.

##### A) ESTRUTURA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA:

— Fundação, com personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

— Art. 1.º

##### B) PLANOS-DIRETORES:

— “Plano Nacional de Estatística” e “Plano Nacional de Geografia e Cartografia Terrestre”.

— Art. 2.º

“Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas”.

— Art. 5.º

##### C) ÓRGÃOS COLEGIADOS DE CONTROLE:

— “Conselho Diretor” — Art. 8.º — e “Conselho Fiscal” — Art. 10.

“Conselho Curador” e “Conselho Técnico” — Art. 13.

##### D) ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

— Instituto Brasileiro de Estatística, Escola Nacional de Ciências Estatísticas e Instituto Brasileiro de Geografia, como órgão autônomos dentro do IBGE (art. 8.º). Instituto Brasileiro de Informática,

incluído entre os órgãos autônomos pelo Decreto n.º 68.442, de 29 de março de 1971.

Diretoria-Geral, Diretorias para as áreas Técnica, de Administração e de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal e órgãos de assessoramento superior — art. 14 — estruturados de forma integrada, com apoio em métodos de informática — Art. 4.º

##### E) PESSOAL:

— Pertencente a um Quadro do Serviço Público, em extinção (art. 16), que poderiam firmar contratos sob o regime da legislação trabalhista, ficando com a vinculação de servidor público suspensa. (art. 19).

Pessoal regido pela legislação trabalhista (art. 20), sendo que os funcionários do Quadro em extinção terão um prazo de 90 dias para optarem definitivamente pelo regime trabalhista ou estatutário. (Art. 22).

##### F) PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

a) O acervo do ex-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

b) dotação orçamentária da União prevista, anualmente, em montante não inferior à estimativa da arrecadação do Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros;

c) subvenções da União, dos Estados e Municípios;

d) doações e contribuições de pessoas de Direito Público e Privado, inclusive de entidades internacionais;

e) recursos da Caixa Nacional de Estatística Municipal (Decreto-Lei n.º 4.181, de 1942, art. 9.º, alíneas a e b);

f) rendas resultantes da prestação de serviços, em qualquer dos campos de sua competência. (Art. 6.º)

##### Patrimônio:

I — Acervo da extinta autarquia IBGE;

II — saldo econômico do exercício anual;

III — bens móveis e imóveis adquiridos ou que vierem a ser adquiridos;

IV — outros bens e recursos que lhes vierem a ser destinados, por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. (art. 10)

#### Recursos:

I — Dotações consignadas no Orçamento da União;

II — receita das operações técnicas e financeiras do IBGE;

III — receita de contratos, convênios e acordos celebrados entre o IBGE e entidades públicas, para a realização de trabalhos, estudos, levantamentos e pesquisas;

IV — outros bens e recursos, de origem interna e externa, de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (Art. 11)

Fundo Nacional de Geografia e Estatística — FNGE (Art. 12)

8. Desses três aspectos financeiros do Projeto (arts. 10, 11 e 12), constantes do Quadro Comparativo acima, cumpre dar a necessária ênfase ao último, que cria o “Fundo Nacional de Geografia e Estatística” — FNGE, de natureza contábil, destinado a “reunir recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento das atividades do IBGE”, ao qual caberá a sua administração.

O Fundo a ser criado, sem dúvida, dará à Fundação IBGE um padrão mais adequado e seguro de sustentação, o qual, aliado às dotações orçamentárias e demais recursos financeiros previstos, contribuirá de maneira efetiva para o rápido desenvolvimento dos programas e projetos a seu cargo, possibilitando a coleta de dados e sua apuração em tempo hábil, com resultados mais exatos e precisos.

Esses elementos, de uma forma global, vêm ao encontro da clássica noção do nosso Direito Civil, que define fundação como um patrimônio destinado a um fim. 9. No âmbito da competência regimental desta Comissão — aspectos financeiros —, cumpre ressaltar, ainda, o disposto nos arts. 15, 17, 22, 25 e 26 do Projeto.

O primeiro (art. 15) estabelece que os recursos financeiros necessários à realização dos Recenseamentos Gerais e Censos, previstos no art. 2.º, itens I e II, da Lei n.º 4.789 de 1965, “constarão de dotações específicas consignadas ao IBGE no Orçamento da União”.

A nosso ver, a providência é correta, porquanto tais serviços especiais constituem verdadeira sobrecarga financeira e administrativa nas atividades do IBGE e devem, por isso, possuir dotações específicas.

O segundo (art. 17) versa sobre a prestação de contas a ser feita, em cada exercício, pelo Presidente da Fundação ao Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o qual as encaminhará, com o seu pronunciamento e os documentos referidos no art. 42 do Decreto-Lei n.º 199, de 1967 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), ao Presidente do citado Tribunal, até o dia 30 de junho do exercício seguinte.

A medida consubstancia, tão-somente, os aspectos legais, formais e processuais, que devem sempre resguardar a moralidade e a lisura das contas públicas.

O terceiro (art. 23 e seus §§) trata do problema da transferência das contribuições previdenciárias, oriundo da transformação do regime jurídico do pessoal do IBGE — de estatutário para trabalhista (IPASE e INPS), dispondo de forma que, em nenhum caso, deixe de haver a necessária cobertura atuarial aos benefícios a serem concedidos, inclusive consignando no Orçamento do IBGE os recursos porventura necessários à complementação de contribuições.

Estabelece o art. 25, por sua vez, que os encargos financeiros decorrentes do pagamento de vencimentos e vantagens do pessoal que preferir permanecer na qualidade de “funcionário”, bem assim os do em disponibilidade, ou os proventos das aposentadorias dos servidores desses quadros e dos das antigas Secretarias Gerais dos Conselhos Nacionais de Geografia, correrão à conta do Tesouro Nacional, cumprindo à União consignar dotações orçamentárias específicas, em favor do IBGE, para o atendimento dessas despesas.

Esta medida é, normalmente, adotada toda vez que se efetua a transformação de um órgão público, como a ora proposta. Sem dúvida, não importará em grande ônus para a União que, habitualmente, já faz constar de seus Orçamentos anuais a previsão necessária ao atendimento desse encargos.

Finalmente, o art. 26 determina que “os bens imóveis e os direitos e ações a

eles relativos, pertencentes ao acervo da extinta autarquia IBGE, de que trata a alínea a do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, terão sua doação e transferência ao IBGE formalizadas por Decreto do Presidente da República, transcrito nos competentes registros de imóveis para os fins previstos no art. 530 do Código Civil", que estabelece ser a referida transcrição um dos meios pelos quais se adquire a propriedade imóvel.

Trata-se, assim, de providência de ordem jurídico-legal, necessária à passagem do acervo em tela para o patrimônio da entidade, como decorrência do disposto no art. 10 do Projeto.

10. Desde o encontro realizado em Bruxelas, em 1853, do Primeiro Congresso Internacional de Estatística, efetuado sob a inspiração e esforços de Adolphe Quételet, notável astrônomo belga e um dos fundadores da estatística científica, até os nossos dias, a importância desse tipo de atividade vem sendo demonstrada como que em uma espiral, em ordem crescente. A sua relevância para os diversos setores públicos, especialmente o econômico, e os privados, têm levado os governos de todo o mundo a adotarem medidas as mais variadas, garantidoras de um fornecimento de estatísticas corretas sobre os assuntos cuja magnitude e importância exigem tais cálculos para a sua exata compreensão e solução.

E o Brasil, até o presente momento, ainda não pôde contar com um órgão em condições de supri-lo dos elementos estatísticos, exatos em toda a extensão de suas necessidades. Não há, nessa afirmação, qualquer demérito para o IBGE, que tem feito o impossível, muito além de suas reais possibilidades, para atender à demanda de informações solicitadas pela Nação.

Acontece, entretanto, que a sua estruturação inicial, em fase experimental, e os recursos postos à sua disposição, sempre foram inadequados e insuficientes, como anteriormente dito.

Agora, entretanto, com os novos rumos traçados e possuindo recursos financeiros, poderá a entidade assegurar, realmente, o fornecimento das "informações e estudos de natureza estatística, geográfica e cartográfica, necessários ao conhecimento da realidade física, econômica e social do País. (art. 2.º)

11. Entendemos que o estágio atual do País, em termos de desenvolvimento econômico, recomenda a adoção das medidas ora propostas, dotando a Fundação IBGE dos recursos e elementos indispensáveis à exata consecução dos objetivos para os quais foi criada.

12. Ante o exposto, considerando que a proposição coloca a matéria em seus exatos termos e nada havendo, no tocante às suas repercussões financeiras, que contra-indique a adoção das medidas nela consubstanciadas, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 1973. — João Cleofas, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Eurico Rezende Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas — Geraldo Mesquita — Alexandre Costa — Jessé Freire.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O Expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 39, de 1973

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado, da mensagem dirigida aos trabalhadores, no dia 1.º de maio, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente General Emilio Garrastazu Médici, e lida pelo Sr. Professor Júlio Barata, digno Ministro do Trabalho.

Brasília, 2 de Maio de 1973. — Lourival Baptista — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O Requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 40, de 1973

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Ses-



são de 31 do corrente seja destinado a homenagear a memória e a obra do grande pensador francês Jacques Maritain, falecido recentemente.

Sala de Sessões, em 4 de maio de 1973.  
— Franco Montoro — José Lindoso — Benjamim Farah — Ruy Santos — Nelson Carneiro — Adalberto Seia.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— Em consequência da aprovação do Requerimento, o Expediente da Sessão do dia 31 de maio será destinado a homenagear a memória de Jacques Maritain. (Pausa.)

Sobre a mesa, Projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 19, de 1973

**Autoriza a remessa, em caráter permanente, de um exemplar do "Diário do Congresso Nacional" a todas as Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais do País.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É a Comissão Diretora autorizada a adotar as medidas necessárias à remessa, em caráter permanente, de um exemplar do **Diário do Congresso Nacional** às Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais do País.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente Projeto tem por objetivo fazer com que os trabalhos do Congresso Nacional sejam conhecidos pelo maior número possível de brasileiros, de maneira mais constante e direta.

A medida favorecerá a tomada de consciência dos problemas nacionais, amplamente debatidos no Congresso.

Estimulará, também, o intercâmbio e a colaboração entre os legislativos, no plano federal, estadual e municipal, ao aperfeiçoamento do nosso processo legislativo.

Embora a distribuição do DCN já venha sendo feita, ocasionalmente, por in-

termédio do Centro Gráfico do Senado Federal, não existe, pelo menos em caráter permanente, qualquer ato que autorize e torne oficial essa distribuição.

Nosso propósito é oficializar essa remessa, transformando-a em providência útil à comunidade e, particularmente, à vida política brasileira.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1973.  
— Franco Montoro.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.)*

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— O Projeto vai às Comissões competentes. (Pausa.)

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro fará realizar uma Sessão Solene, no próximo dia 9, às 17 horas, na Guanabara, em homenagem ao Congresso Nacional, pelo transcurso do Sesquicentenário do Poder Legislativo.

Para representar o Senado naquela solenidade, designo Comissão integrada pelos Srs. Senadores Petrônio Portella, Nelson Carneiro, Dinarte Mariz, Danton Jobim, Daniel Krieger, Benjamim Farah e Jessé Freire.

Acrescento que, segundo estou informado, a Academia Brasileira de Letras também estaria projetando realizar uma sessão em homenagem ao Congresso Nacional. Se isto ocorrer, a mesma Comissão deverá representar o Senado Federal.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como Líder da Minoria. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Nação e o Senado conhecem a vida dedicada ao País, desde a juventude, do ilustre Marechal Juarez Távora. Assim, cumpro o dever de incorporar aos Anais do Senado as palavras ontem proferidas por S. Ex.ª, quando do lançamento do primeiro volume do seu livro "Uma Vida e Muitas Lutas — da Planície à Borda do Altiplano", no qual aquele eminente homem público — que exaltou quantas funções exerceu neste País — recorda os dias da sua infância e a sua participação nos Movimentos Revolucionários de 1922, 1924 e 1930.

Disse, ontem, o Marechal Juarez Távora:

“Temos que voltar à normalidade institucional. A ambiência democrática hoje tem melhores perspectivas que antes, no momento em que o Brasil está se desenvolvendo e tem bom nome e crédito no exterior. Chegamos agora a um ponto em que provavelmente o Governo está pensando em aumentar a dose de liberdade e de crítica, sacrificando um pouco sua autoridade militar.”

Continua o eminente militar:

“Com a Revolução, o Brasil começou a seguir os caminhos que devia seguir. Passou a ter um Governo livre da influência de pessoas e de grupos e pôde então planejar seu desenvolvimento. O Governo está fazendo muita coisa, mas a liberdade está bastante restrita, e os atos institucionais são duros de suportar. O objetivo fundamental, entretanto, é elevar o nível de vida do povo brasileiro. Porque o Governo planejou, e evitou pressões não conciliáveis com o bem comum, pode fazer alguma coisa.”

Agora escreve **O Estado de S. Paulo**:

“Segundo Juarez Távora, a inteira normalização institucional irá consolidar o clima de progresso social e de Democracia. E prevê que evoluiremos para um clima de maior abertura, com o Governo cedendo um pouco sua autoridade para garantir maior liberdade ao povo.”

Estas palavras, Sr. Presidente, se fazem oportunas no momento em que, constringidamente, sou obrigado a ler um telegrama de **O Estado de S. Paulo**, assinado por seu Editor-Chefe, Sr. Oliveiros S. Ferreira, endereçado ao Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro.

O telegrama está vazado nos seguintes termos:

“Deputado Ulysses Guimarães  
Câmara dos Deputados, Brasília

Cumpro dever, agora já rotineiro, de preservar renome de **O Estado**, informando V. Ex.<sup>a</sup> de que sua circular relativa a participação dos jovens na política foi censurada em nossa edição de 29 de abril.

Atenciosamente, Oliveiros S. Ferreira, Editor-Chefe.”

Incorporei aos **Anais do Senado** a conclamação do Movimento Democrático Brasileiro, endereçada a todos os Diretores Acadêmicos, a todos os grupos de moços deste País. Vejo que o mesmo apelo tem sido feito reiteradamente pelo eminente Presidente da Aliança Renovadora Nacional, o nosso digno Presidente Senador Filinto Müller, que constantemente se tem dirigido à juventude, convocando-a para participar da vida pública.

Recordo mesmo que S. Ex.<sup>a</sup>, ainda há poucos dias, esteve em Porto Alegre com esse objetivo. Daí a estranheza do Movimento Democrático Brasileiro de que idêntico apelo, em termos os mais elevados, dirigido à mocidade pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, tenha sido censurado no **O Estado de São Paulo** do dia 29 do mês passado, conforme comunicação que acabo de ler.

Faço votos, Sr. Presidente, lembrando as palavras do Marechal Juarez Távora, de que cheguem dias mais claros para o País e que as restrições atuais não se prolonguem indefinidamente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR  
SENADOR NELSON CARNEIRO EM SEU  
DISCURSO.

#### MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

##### Comissão Executiva Nacional

O Movimento Democrático Brasileiro é o Partido que, na presente conjuntura política do País, tem como objetivo supremo o restabelecimento da normalidade democrática no Brasil.

A Democracia é compromisso com a História e a formação da nacionalidade, como o único sistema que legitima os governos pelo consentimento popular, através do voto direto, secreto e universal, bem como o único apto para conciliar o princípio da autoridade, sem o qual não há governo, com os direitos e garantias individuais, cujo menosprezo é a característica das ditaduras e das oligarquias.

O passado informa que no Brasil as grandes lutas pela emancipação, abolição da escravatura, da implantação da República, a Revolução de 1930 e a der-

rocada do Estado Novo, sempre contaram com o apoio, a bravura e o ardor da mocidade.

Ela, a mocidade, não poderá faltar à cruzada, que é irrecusável dever da hora atual da restauração das franquias republicanas em solo pátrio.

Com o envio do Programa do MDB e de textos elucidativos sobre o mesmo, a Oposição brasileira conclama a mocidade dessa prestigiosa unidade educacional para que se mobilize a favor da pregação democrática. Oferece seus quadros e sua legenda para que seus representantes disputem as eleições de 15 de novembro de 1974.

Encarece a aproximação com os Diretórios Regional e Municipais desse Estado, que se esmeram no propósito de contar com a solidariedade e a participação dos moços, bem como a oportunidade de contatos e debates.

Rogando que nos informe sobre a acolhida ao apelo ora dirigido, significamos nossa sincera e esperançosa saudação democrática.

Brasília, 4 de maio de 1973. — Ulysses Guimarães, Presidente do Diretório Nacional do MDB — Thales Ramalho, Secretário-Geral."

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi o seguinte ofício do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro:

"OFC. 398/73

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1973.

Exm.º Sr. Dr.

Senador Benjamin Farah

Senado Federal

Brasília — DF.

Independentemente e acima de quaisquer posições político-partidárias, sendo V. Ex.ª o único Senador Médico da base territorial do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro; sendo, ainda, V. Ex.ª notoriamente um parlamentar de longa trajetória a serviço do País; de atuação permanente, moderada e equilibrada, por isto mesmo com trânsito em todas as áreas, sem

quaisquer impedimentos com o Governo Federal, que fazemos questão de prestigiar como órgão de colaboração que somos,

Vimos à presença de V. Ex.ª para solicitar o apoio e a leitura em plenário do memorial que vai em anexo e que pretendemos remeter a todos os ilustres Congressistas.

2. Certos da compreensão e empenho de V. Ex.ª, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. Charles Naman Damian, Presidente."

O memorial a que se refere o ofício, e que também me foi enviado, tem o seguinte teor:

"OFC. 395/73

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1973.

Exm.º Sr. Dr.

Senador Benjamin Farah

Senado Federal

Brasília — DF

Cordiais saudações:

O Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, o Sindicato dos Advogados do Estado da Guanabara, o Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro e demais órgãos de classe solidários com o presente, tendo em vista o exame e discussão, no Congresso Nacional, da Mensagem do Exm.º Sr. Presidente da República que altera a Lei Orgânica da Previdência Social e atendendo aos numerosos apelos de associados, dirigem a V. Ex.ª — ilustre médico e brilhante parlamentar — o presente memorial, para expor e, ao final, formularem algumas sugestões que objetivam a defender os sagrados direitos das categorias profissionais que representam.

Nobre Senador e demais Membros do Congresso Nacional:

A mensagem presidencial contém dispositivos altamente elogiáveis e que, transformados em lei, contribuirão para melhorar a situação de grande parte de segurados, aposentados, pensionistas e em gozo de

licença médica — que percebem proventos inferiores aos níveis do salário-mínimo vigente. O Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro não poderia, evidentemente, deixar de aplaudir o Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da República neste particular. E faz votos para que os nobres Congressistas aprovelem estas e outras medidas tendentes a elevar o nível social do povo brasileiro.

Paralelamente aos elogiáveis dispositivos que os Sindicatos aplaudem, a Mensagem em apreço, data vênua do Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da República, contém alguns dispositivos que, na prática, causarão sérios e pesados prejuízos materiais às mais variadas categorias profissionais vinculadas à Previdência Social.

Entre esses dispositivos avultam os que modificam o art. 69 e outros da Lei Orgânica da Previdência Social:

- a) o n.º V, que eleva de 8 para 16% a contribuição dos autônomos;
- b) o n.º VI, que manda descontar 5% dos proventos dos aposentados;
- c) o n.º VII, que manda descontar 2% dos segurados em gozo de auxílio-doença;
- d) o n.º VIII, que manda descontar 2% dos pensionistas;
- e) art. 49, que suspende a aposentadoria do segurado que retornar à atividade e concede abonos de 20 e 25%;
- f) o n.º III do art. 41, que modifica o critério do cálculo para a aposentadoria por tempo de serviço.

Nobres Congressistas: a majoração dos descontos para a Previdência Social afeta diretamente aos autônomos na base de 100% de sua contribuição. E os segurados aposentados, pensionistas e em gozo de auxílio-doença terão seus proventos reduzidos em 5 e 2%. Vejam os nobres parlamentares que, se aprovados esses dispositivos, haverá, fatalmente, reduções apreciáveis nos proventos dos beneficiários da Previdência Social. E isto sem levar em conta que, ao ser aposentado, o segurado já contribuiu legalmente para garantir esse direito. Já capitalizou todas as contribuições determinadas por lei. Já fez jus a esse

direito. Direito adquirido, portanto, em virtude de legislação vigente no curso de sua atuação profissional.

Por outro lado, nobres Congressistas, a opção entre a aposentadoria e o retorno à atividade constitui fator de ação negativa para a categoria que estes Sindicatos representam, como para os segurados em geral.

Médicos, advogados, engenheiros, dentistas, professores, jornalistas, escritores e outros profissionais, depois de aposentados, exercem atividades em caráter moderado. Contribuem para a Previdência Social e para o progresso econômico do País. Obrigados a optarem entre a aposentadoria e a permanência no trabalho, perderão, certamente, apreciáveis parcelas que integram seus orçamentos.

Ademais, o próprio serviço público aceita o aposentado. O servidor aposentado pode ser nomeado para cargos em comissão e contratado para funções técnicas. E recebe os proventos da aposentadoria e os vencimentos ou salários atinentes aos cargos e funções que exercem.

Por isso mesmo, nobres Congressistas, devem V. Ex.<sup>as</sup> atentarem para esse aspecto médico-social do dispositivo que está no bojo da Mensagem Presidencial, para que não sejam criados problemas mais sérios para grande número de segurados do INPS.

As entidades de classe abaixo — assinadas, finalmente, ao apresentarem a V. Ex.<sup>as</sup> este breve, rápido e despretencioso memorial, pedem a todos os eminentes membros do Congresso Nacional a aprovação das ponderações aqui formuladas, esperando que sejam recebidas, sobretudo, como colaboração de órgãos de representação profissional que desejam salvaguardar os direitos dos associados e manifestarem sua modesta cooperação, diretamente e dentro de sua órbita, nos debates dos grandes problemas nacionais.

Aproveitam o ensejo para reiterar a V. Ex.<sup>a</sup> e demais nobres Congressistas, seus mais sinceros protestos de elevada consideração, admiração e respeito.

Charles Naman Damian, Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro — Milton Menezes da Costa, Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado da Guanabara — Antônio Arlindo Laviola, Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro — Paulo Frenkel, Presidente do Sindicato dos Dentistas do Estado da Guanabara.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Com a palavra o nobre Senador Flávio Britto.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos dias do mês de março, o nobre Senador Franco Montoro, que, com tanto brilho, representa o Estado de São Paulo nesta Casa, apresentou Projeto de Lei Complementar sobre assunto relacionado com a Previdência Social Rural.

Determina a proposição do eminente parlamentar opositor o reajustamento das aposentadorias e pensões deferidas àqueles trabalhadores, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de **superavit** na execução orçamentária do FUNRURAL.

E, ao apresentar o projeto à consideração de seus pares, ocupou Sua Excelência a tribuna, com o entusiasmo que lhe é peculiar, para desenvolver considerações e expor entendimentos a respeito do seu conteúdo, alinhando, como suporte de sua iniciativa, alguns dados sobre o FUNRURAL.

Terá criado, o digno parlamentar bandeirante, perante a opinião pública imagem distorcida da realidade, levando a crer que a direção daquela autarquia imprime uma política de entesouramento de recursos, ao invés de cumprir suas finalidades específicas? Esta, Srs. Senadores, a razão deste nosso pronunciamento, no qual tentaremos aclarar os fatos, pois não podemos aceitar, inertes e mudos, seja deformada a imagem de um órgão governamental que tão relevantes serviços vem prestando aos nossos compatriotas interioranos.

Eis-nos aqui, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores — fazemos questão de frisar —, para recolocar as coisas nos devidos lugares, mostrando o trabalho

do FUNRURAL, realizado em favor do homem do campo, e oferecendo informes reais sobre o atendimento aos destinatários de suas dotações orçamentárias.

Os valores consignados no balanço do FUNRURAL do exercício de 1972, e no seu orçamento para 1973, sob a forma de **superavit**, representam a antecipação semestral da receita sobre a despesa, para que o fundo se concretize e não venha a operar em regime de caixa arrasada, recebendo num dia para pagar no mesmo dia, como poderia ser forçado a proceder. A defasagem de um semestre, entre as entradas e as saídas, é modalidade que decorre do salutar dispositivo constante do art. 21 da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL. Aquela diferença positiva, registrada no balanço e no orçamento do FUNRURAL, constitui reserva técnica, reserva de precaução a ser mantida a todo o custo. Mesmo porque, não sendo estéril, vem a facultar renda suficiente para cobrir a maior parte das despesas de administração da entidade, ensejando que, ressaltado o interregno de seis meses, a receita de contribuições seja destinada, cem por cento, à finalidade do Fundo de Assistência.

Entendem os **experts** da matéria, Srs. Senadores, ser inoportuna, ainda, a pretensão de que o **superavit** do FUNRURAL deva, de imediato, destinar-se ao ascenso e alargamento dos benefícios do PRORURAL.

Inúmeros beneficiários continuam apresentando-se à habilitação, e milhares de processos acham-se em reexame, de ofício, nas Diretorias Regionais do FUNRURAL. Faz-se indispensável algum tempo, ainda, para se poder proclamar o **superavit** em valor estável, com leve acréscimo, de ano para ano.

A afirmativa, constante da exposição do nobre Senador Franco Montoro, de que a massa de aposentados tende a diminuir, não tem a menor procedência. A população brasileira é muito jovem e em seus 50% não se registram idades superiores a 25 anos.

Desse fato decorrem números mais elevados em cada faixa etária menos idosa. Os de 64 anos superam, em número, os de 65; os de 63 são menos numerosos que os de 62, e assim por diante. De ano para ano, Senhores Senadores,

o ingresso de novos aposentados se agiganta e supera o obituário que, nem sempre, significa baixa de despesa, porquanto, em muitos casos, advém do óbito a pensão aos dependentes, acarretando compromissos acumulativos de caixa. O crescimento da arrecadação atenderá ao aumento dos encargos, mas é imperioso esperar pela consolidação do sistema, para não se correr o risco de liquidá-lo.

Preordena a Constituição de 1967, nos termos da Emenda n.º 1, de 1969, que

“Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício, compreendidos na Previdência Social, será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.”

Cinge-se o Projeto do Senador por São Paulo a indicar simplesmente uma fonte. Trata-se, porém, de fonte com recursos disponíveis? A resposta é negativa, e nesse fato irrefutável reside a falta de embasamento da proposição em foco, invalidando, por inteiro, a iniciativa do parlamentar bandeirante, que, apenas acendeu esperanças infundadas.

Não se pode negar haver sido impedido o autor por impulso sincero. Mas estaria suficientemente informado?

O superavit aludido está a garantir o cumprimento da entrega ou do crédito dos benefícios legais nos dias previamente marcados. Ninguém desconhece, Srs. Senadores, que a tradicional prática dos pagamentos dos benefícios da Previdência deferidos com atraso — consoante se verificava no passado — aviltava-lhes o valor, a ponto de, em certos casos, pulverizá-los totalmente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Executivo Federal e o Congresso Nacional produziram, em 25 de maio de 1971, diploma legal realista, exequível, e não uma lei mágica. Seus frutos não são ainda a plenitude, mas já vão, por esse Brasil afora, melhorando a vida do homem humilde que labora a terra. E outros surgirão, mais expressivos. Contudo, é preciso tempo e persistência, porque as árvores que os produzem não são encantadas.

Vejamos: até 31 de março último, foram concedidos benefícios pecuniários do PRORURAL em número de 700 a 733, somando pagamentos no total de um

bilhão, trezentos e trinta e dois milhões de cruzeiros, dos quais 621.733 aposentadorias por velhice e invalidez e 79 mil pensões e auxílios funerais.

Tais concessões, por Estado, assim se distribuem:

	Cr\$	
Acre	2.660	4.927.510,00
Alagoas	14.092	26.167.604,00
Amazonas	3.283	6.012.221,00
Bahia	64.723	121.307.651,00
Brasília	171	322.317,00
Ceará	51.828	98.450.616,00
Espírito Santo	16.026	30.586.062,00
Goías	21.155	40.145.365,00
Guanabara	528	986.286,00
Maranhão	26.836	50.381.042,00
Mato Grosso	6.899	12.861.703,00
Minas Gerais	64.532	123.411.424,00
Pará	13.481	25.182.277,00
Paraíba	33.897	65.097.429,00
Paraná	55.723	105.281.891,00
Pernambuco	46.821	89.708.397,00
Piauí	19.006	35.984.642,00
Rio de Janeiro	23.524	44.731.418,00
Rio G. do Norte	30.527	57.983.569,00
Rio G. do Sul	86.851	166.927.097,00
São Paulo	63.882	122.074.614,00
Santa Catarina	36.754	70.444.868,00
Sergipe	17.534	33.052.918,00

Os cancelamentos, por defeitos de habilitação, das concessões efetuadas totalizaram, até março próximo findo, cerca de 21.000, representando menos de 3% sobre as concessões ratificadas. Ditos cancelamentos, Srs. Senadores, vêm sendo objeto de revisão pelas Diretorias Regionais do FUNRURAL. A maior parte deles resulta de habilitações indevidas, muitas até dolosas ou fraudulentas.

Tratando-se de processo novo, com pouco mais de ano de implantação, as imperfeições verificadas são irrisórias, diante de uma série de dificuldades a vencer, a começar pelas dimensões do território nacional e a vigilância que deve ser exercida contra a má-fé e a incompreensão.

Apesar disso, o FUNRURAL mantém, em todo o País, 4.057 convênios para prestação de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica aos trabalhadores rurais e seus dependentes, assim especificados:

Médico-hospitalares .....	2.022
Ambulatoriais .....	852
Odontológicos .....	1.183

Desses convênios, ambulatoriais e odontológicos, 691 foram celebrados com sindicatos da classe patronal rural e 787 com sindicatos de trabalhadores rurais.

A despesa mensal do FUNRURAL, com o pagamento de subsídios referentes aos 4.057 convênios em vigor, monta a quinze milhões, seiscentos e quatro mil cruzeiros, havendo atingido, no exercício de 1972, aproximadamente, cento e oitenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros.

A maior parte dos convênios médico-hospitalares é mantida com organizações beneficentes.

Visando a melhorar as condições técnicas de atendimento dos nosocômios existentes, fomentar a instalação de novos hospitais e ampliar a rede nacional de ambulatorios e consultórios odontológicos, criando meios, em aparelhagem, para que os médicos e odontólogos possam exercer sua nobre profissão, o FUNRURAL vem doando equipamentos específicos a diversas entidades Brasil adentro. Tais doações já alcançaram o valor de cento e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros, abrangendo os exercícios de 1970 e 1972.

A distribuição desse valor, pelos Estados, efetivou-se, segundo passamos a ler:

	Cr\$
Acre	877.604,63
Alagoas	1.718.295,71
Amazonas	3.842.743,19
Bahia	5.028.129,14
Ceará	2.627.943,82
Distrito Federal	189.488,19
Espírito Santo	3.722.451,07
Goiás	2.989.124,09
Guanabara	862.681,62
Maranhão	3.827.107,81
Mato Grosso	2.897.357,20
Minas Gerais	10.812.715,94
Pará	2.859.808,05
Paraíba	3.389.480,89
Paraná	5.164.315,57
Pernambuco	3.948.923,19
Plauí	2.580.013,17
Rio de Janeiro	5.156.193,94
Rio Grande do Norte	3.027.131,58
Rio Grande do Sul	10.586.699,88
Santa Catarina	4.539.071,28
São Paulo	11.458.312,26
Sergipe	2.186.766,66
Amapá	284.574,44
Rondônia	615.102,81
Roraima	404.457,12
Transamazônica	7.728.069,83

Foram construídas e equipadas, em convênio com os Governos estaduais ou com entidades comunitárias, unidades hospitalares nas localidades seguintes:

**AMAZONAS**

Boca do Acre  
Lábrea  
Humaitá (reforma do hospital)

**GOIÁS**

Corumbá de Goiás

**MARANHÃO**

Estreito  
Imperatriz  
Lago da Pedra  
São João dos Patos

**MINAS GERAIS**

Grão-Mogol  
Jordânia  
Minas Novas  
Rio Pardo de Minas

**PARÁ**

Itaituba  
Marabá

**PARAÍBA**

Gurjão

**PARANÁ**

Nova Cantu  
Tamarana

**RIO GRANDE DO NORTE**

Rosado  
Natal

**RIO GRANDE DO SUL**

Bojuru

**SERGIPE**

Aquidabã  
Nossa Senhora da Glória

Estão sendo erguidas e equipadas pelo FUNRURAL, em convênios com os Governos estaduais ou entidades comunitárias, unidades hospitalares nas localidades seguintes:

**PARAÍBA**

Olho D'água  
Serraria

**PARANÁ**

Leônidas Marques  
Ortigueira  
Rondon  
Salgado Filho

#### RIO GRANDE DO NORTE

Canguaretama  
Goianinha  
Pendência  
São Paulo do Potengi

#### SANTA CATARINA

Nova Erechim  
Ponte Alta  
São José do Cerrito  
Timbé do Sul.

Os materiais doados pelo FUNRURAL constam de extensa relação que temos em mãos e que nos dispensamos de ler, visto que o Boletim Informativo do Ministério do Trabalho e Previdência Social, recebido regularmente pelas duas Casas do Congresso Nacional, traz a discriminação dos referidos equipamentos, com os respectivos preços.

Citaremos, apenas, alguns números, para fornecer idéia do porte de tais doações:

478 ambulâncias  
534 aparelhos de eletrocirurgia  
169 aparelhos de anestesia  
624 aparelhos de Raio-X, de 25 mil ampéres  
628 autoclaves horizontais e verticais  
1.698 berços  
5.608 camas "fawler"  
3.417 camas simples  
1.545 gabinetes odontológicos  
670 incubadoras elétricas  
644 mesas para alta cirurgia  
655 mesas para exame clínico  
571 mesas para exame ginecológico  
740 mesas para instrumental cirúrgico  
606 mesas para obstetrícia  
220 unidades completas de anestesia e reanimação.

O FUNRURAL está implantando serviço de ambulatórios-circulantes no meio rural. 50 ônibus-ambulatórios foram adquiridos para essa atividade, dos quais 11 já se encontram na Amazônia para prestar assistência ao longo das Rodovias Transamazônica e Cuiabá—Santa-rém. Referidos veículos, com instalação completa de ambulatório, são divididos em compartimentos de parto e de pequena cirurgia, ambos dotados de ar condicionado.

Dos hospitais construídos e equipados pelo FUNRURAL, sete se encontram na Rodovia Transamazônica; mais dois estão em vias de construção na mesma área, em Cachimbo e Jacareacanga.

Presentemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o FUNRURAL mantém em depósitos a prazo fixo, no Banco do Brasil, cento e noventa milhões de cruzeiros e, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, adquiridas diretamente do Banco Central, cem milhões de cruzeiros. Foram programados, para abril findo, novos depósitos a prazo fixo, no Banco do Brasil, no valor de duzentos e dez milhões de cruzeiros. A renda média das aludidas aplicações é de 18% ao ano (juros e correção monetária) e se destina à cobertura das despesas administrativas do FUNRURAL.

A economia do FUNRURAL, no corrente exercício de 1973, se poderá analisar pelas seguintes expressões em números redondos:

— aposentadorias, pensões e auxílios funerários: um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões de cruzeiros;

— subsídios mensais para prestação de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica: quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros;

— doação de equipamentos médico-hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para ampliar e aperfeiçoar as condições técnicas da rede de estabelecimentos assistenciais: sessenta milhões de cruzeiros, abrangendo construção de novos hospitais; — serviço social: dez milhões de cruzeiros.

Prevê, para despesa de pessoal, inclusive serviços de terceiros, representações locais e comissões revisoras, mais a despesa de materiais de consumo para a administração, no valor de cento e vinte milhões de cruzeiros.

A incidência das despesas de administração sobre a despesa de benefícios do PRORURAL é de 6,7%; sobre a receita do FUNRURAL em 1972, as referidas despesas de administração representam 8,5%; sobre a receita do FUNRURAL de 1973, aquelas despesas de administração atingem apenas 5%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como devem lembrar-se Vossas Excelências, consignou a lúcida e positiva



mensagem do Presidente Emílio Médici, deste ano, ao Congresso Nacional, que:

“Além da concessão de benefícios, a instituição do PRORURAL, como decorrência, beneficiou a zona rural, ao lhe possibilitar, mensalmente, a irrigação de recursos da ordem de 80 milhões de cruzeiros.”

Esclarecidos como nos encontramos agora, de que o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural vem ampliando, dinamizando, efetiva e decididamente, o sistema de benefícios instituído pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, deixemos que ele trabalhe tranqüilo, e o teremos a produzir sempre mais, em favor do sofrido homem do campo.

Nunca é demais evocar, eminentes Collegas, as sábias e santas palavras de advertência de S.S. Pio XII, em carta a R. P. Archambault, Presidente da Comissão das Semanas Sociais do Canadá, à oportunidade da 24.ª Sessão, consagrada aos problemas da vida rural:

“É preciso confessar uma das causas do desequilíbrio e, digamos mais, da desorientação em que se acha mergulhada a economia mundial e, com ela, todo o conjunto da civilização e da cultura é, sem dúvida alguma, uma deplorável desafeição, quando não desprezo, da vida agrícola e de suas múltiplas e essenciais atividades.” (C. Van Gestel, “A Igreja e a Questão Social”, Agir, 1956, pág. 275.)

“O homem continua sendo a meta primeira do meu Governo”, repetiu o Presidente Médici, aditando:

“E a situação do trabalhador rural perfila-se entre as mais antigas e relevantes de minhas preocupações.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esperamos que as sucintas informações e os dados reais que oferecemos à meditação deste agosto plenário sejam suficientemente esclarecedores. Estamos certos de que Vossas Excelências, habituados ao exame sereno dos problemas propostos à consideração desta Casa, se sentirão fortalecidos na certeza de que, à hora que vivemos, o destino do trabalhador rural, guiado por mãos capazes, trilha o caminho certo da segurança presente e segue o rumo seguro da tranqüilidade futura.

Todos nós, legisladores e executores, sem discrepâncias de objetivos finais, desejamos, sem dúvida, que os frutos que começam a ser colhidos não sofram os efeitos danosos da sofreguidão e dos apetites desenfreados. Desejamos, sim, em nome da paz social, não o aniquilamento de justas e longas esperanças, mas a consolidação de benefícios duradouros que assegurem a tranqüilidade do lar dos que mourejam no campo e envelhecem a serviço de toda a comunidade nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande satisfação que registro, desta tribuna, três acontecimentos literários que, mais uma vez, vieram demonstrar a força da inteligência do povo sergipano e, sobretudo, a notável tradição cultural do meu Estado, que tem contribuído, com pujança, para o enriquecimento das letras e do pensamento brasileiros.

Sergipe é fiel a essa tradição, de que tanto se orgulha. E hoje, como ontem, numerosos são os sergipanos que ocupam lugar de realce nas atividades culturais do Brasil.

No dia 12 de abril, deu-se o lançamento do segundo volume da “História de Sergipe”, notável obra de um grande escritor e incansável pesquisador sergipano: J. Pires Wynne. O acontecimento ocorreu na sede da Associação Brasileira de Imprensa, na Guanabara, em concorrida tarde de autógrafos, prestigiada pela presença de inúmeros membros da colônia sergipana radicados na antiga Capital Federal, bem como numerosos escritores, jornalistas e estudantes daquele Estado e de outras regiões do Brasil; com êxito invulgar, Pires Wynne deu ao público brasileiro o volume final de sua “História de Sergipe”, compreendendo o período de 1930 aos nossos dias. Infelizmente, não pude estar presente a esse grande acontecimento, que não poderia deixar de enaltecer e registrar nos Anais do Senado.

Na última sexta-feira, dia 28, outro marcante acontecimento ocorria em Aracaju, onde se deu o lançamento do livro “Espelho do Tempo”, memórias de outro notável sergipano, o escritor, jornalista e advogado Mário Cabral.

Nascido em Aracaju, Mário Cabral descende de tradicional família de intelectuais. Estudou no renomado Colégio Antônio Vieira, de Salvador. Formou-se em Direito pela Faculdade da Bahia. Exerceu a advocacia e ocupou altos cargos em Aracaju, radicando-se, há cerca de vinte anos, em Salvador, onde foi distinguido com o diploma de Cidadão daquela capital. Jamais, no entanto, se desligou espiritualmente de Sergipe, como demonstram as evocações que faz em seu livro de memórias.

Ainda em Aracaju, publicou quatro volumes: "Caderno de Crítica", com duas edições; "Roteiro de Aracaju", também com duas edições; "Crítica e Folclore" e um livro de poesias: "Cidade Morta".

Transferindo-se para a Bahia, foi Consultor Jurídico do Estado, Diretor do Teatro Castro Alves e Redator-Chefe do **Diário da Bahia**. É professor universitário.

Publicou, em 1962, "Caminho da Solidão", de repercussão nacional, tanto pela beleza de estilo como por focalizar a problemática da infância.

Ainda jovem e desconhecido, Mário Cabral enviou de Aracaju ao Rio um conto, inscrevendo-se em concurso nacional de contos promovido na Capital da República e que tinha como comissão examinadora expoentes da vida literária do Brasil. O 1.º prêmio, de 1.500\$000, respeitável soma naqueles distantes dias, tocou ao jovem sergipano, que jamais supusera tamanho triunfo, na antecipação de sua brilhante e sempre vitoriosa vida intelectual. Jamais abandonou o exercício de suas múltiplas atividades, todas de natureza cultural e até hoje é um dos grandes nomes da imprensa baiana e, também, do Brasil.

Para lançar seu volume de memórias, intitulado "Espelho do Tempo", escolheu a cidade onde nasceu: a bela e inesquecível Aracaju, que povoa de evocações as mais belas e tocantes suas memórias. O lançamento de seu livro constituiu um grande acontecimento na Capital do meu Estado: lá estavam o Governador Paulo Barreto de Menezes, o Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe; o Presidente da Academia Sergipana de Letras, numerosas outras autoridades, acadêmicos, jornalistas, radialistas, professores, juventude e intelectualidade do meu Estado, atraídos pelo

renome e, também, pela amizade de Mário Cabral. Também eu lá estive, na modesta homenagem a um filho ilustre de Aracaju.

Fui companheiro de Mário Cabral no Colégio Antônio Vieira e, desde aqueles dias de nossa juventude, inabalável e estreita amizade nos ligou. O transcorrer do tempo nada mais tem feito do que consolidar essa amizade, que cada vez aprecio mais e que sinto como um dos frutos que a Bondade Divina me tem proporcionado em minha vida. Não poderia deixar de estar presente naquele dia de festa e regozijo para Sergipe, num preito a um sergipano de valor intelectual e de virtudes pessoais que tanto elevou o meu Estado. E, ao retornar a Brasília, pus-me logo a ler essa grande obra que é "Espelho do Tempo", sentindo fundo as belas evocações de Aracaju e, simultaneamente, revivendo, no coração, acontecimentos e dias que muitas vezes compartilhamos, dada a amizade que sempre nos uniu, desde os bancos escolares de Antônio Vieira até os dias de hoje.

A admiração pelo estilista, pelo homem de vasta e variada cultura, muitas vezes se sobrepõe a redescoberta das notáveis qualidades e virtudes pessoais de Mário Cabral, como a sua inesgotável bondade, a força da sinceridade com que sempre conduziu sua vida. E, nesses momentos, a tudo se sobrepõe a lembrança de uma amizade que o tempo e a vida só têm tornado maior e mais sólida!

Finalmente, Sr. Presidente, registro aqui o volume de crônicas políticas publicadas na imprensa desta cidade, de autoria de outro ilustre sergipano, Luciano Mesquita, de todos conhecido nesta Casa, à qual serviu com dedicação e capacidade excepcionais enquanto integrou o quadro de funcionários do Senado Federal. Nesta Casa ocupou cargos elevados até que se aposentou. Ao Senado e ao Brasil sempre serviu com dedicação e inteligência. Autor de excelente trabalho sobre o Poder Legislativo, sempre lembrado e citado por todos que se ocupam do problema de atualização do Poder que integramos.

Mais do que simples crônicas políticas, a obra de Luciano Mesquita se compõe de reflexões sobre o momento brasileiro pós-Revolução, inteligência, vivência e forte sentimento de patriota e democrata que o levam a examinar a

realidade brasileira — na busca de exatas interpretações para ela e, sobretudo, roteiros para um futuro de paz, liberdade e grandeza para o nosso País!

É, pois, Sr. Presidente, com orgulho e satisfação que registro, como representante do Estado de Sergipe nesta Casa, essas três pujantes manifestações da inteligência sergipana. Elas honram as tradições da produção intelectual da gente do meu Estado e prosseguem a caminhada que tem como permanentes faróis a luzir em todo panorama brasileiro, o patrimônio literário, científico e filosófico, legado por Tobias Barreto, Sílvio Romero, Jackson de Figueiredo, Abreu Fialho, Laudelino Freire, Gumerindo Bessa, Hermes Fontes, Gilberto Amado, Aníbal Freire, Carvalho Neto e Lourival Fontes. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Fausto Castelo-Branco — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — José Augusto — Emival Calado — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Matos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**  
— A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Goiás, o Ofício n.º S/7, de 1973 (n.º 118/73, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contrair empréstimo externo, com aval do Tesouro Estadual, no valor de US\$ 8.168.117,98 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete dólares norte-americanos e noventa e oito cents), destinado a financiar aquisição de máquinas rodoviárias.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 41, de 1973

Requeiro, nos termos regimentais (art. 213 do Regimento Interno), e com fundamento no art. 30, parágrafo único, le-

tra d, do texto constitucional, sejam solicitadas, relativamente ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN), que modifica a legislação de Previdência Social, ao Ministério do Trabalho e Previdência da República, as informações seguintes:

I — quais os cálculos realizados pela Coordenação dos Serviços Atuariais com referência ao Projeto em causa, com indicação dos encargos acarretados pela extensão ou ampliação de benefícios individualmente; transferência para o INPS do encargo do pagamento do salário-família, bem assim a receita prevista com o aumento de contribuições, criação de novas e, finalmente, qual a redução de despesas com os critérios propostos para pagamento de benefícios;

II — quais foram os saldos apresentados pelo Fundo de Compensação do Salário-Família, desde a sua instituição, e se tais *superavits* tiveram aplicação diversa da prevista na legislação própria, para atendimento de eventuais necessidades financeiras do INPS;

III — esclarecer se a União tem pago regularmente a amortização e os juros de sua dívida para com a Previdência Social, consolidada nos termos da Lei Orgânica da Previdência Social (art. 135) e consoante o Decreto n.º 542-A, de 1962, bem assim conforme o art. 136 da mesma Lei, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 4.392, de 21-8-64 e, finalmente, de acordo com o *caput* do art. 29 do Decreto-Lei n.º 72, de 21-11-66. Em caso contrário, indicar a quanto monta, presentemente, o total da amortização e juros vencidos e não pagos;

IV — informar se a União tem, na forma da legislação vigente, feito à Previdência Social transferências de recursos financeiros de sua exclusiva responsabilidade, destinados ao custeio das despesas de *personal* e de *administração geral* do INPS, indicando, ano a ano, qual o montante dos encargos da responsabilidade da União, as transferências efetivamente feitas e a dívida acumulada, se houver.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**  
— O Requerimento lido já foi deferido pela Presidência. Serão solicitadas as informações.

Com a presença, na Casa, de 55 Srs. Senadores, passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 26, de 1973), que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970, tendo

PARECER, sob n.º 27, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 10, de 1973

Autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ —, entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, autorizada a emitir Notas Promissórias necessárias à liquidação progressiva de compromissos

assumidos com empreiteiros de obras, representados pelos seguintes contratos, na base de 60% (sessenta por cento) dos respectivos valores, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

1. Contrato assinado, em 20 de março de 1969, com o Consórcio formado pelas empresas Azevedo & Travassos S.A. — Engenharia, Construções e Comércio; Construtora Beter S.A., e Companhia de Construtores Associados no valor estimado de Cr\$ 15.131.859,55;

2. Contrato assinado em 26 de novembro de 1968 com o Consórcio de Grandes Estruturas "COGE", transferido em 23 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcio Metropolitano de Construções no valor estimado de Cr\$ 27.522.035,74;

3. Contrato assinado em 20 de março de 1969, com o Consórcio Serveng/Civilsan/MC Alpine/Steers Sanderson & Porter, transferido em 27 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos para o Consórcio Metropolitano de Construções, no valor estimado de Cr\$ 29.522.792,67.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**

— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer n.º 36, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para conclusão dos serviços de pavimentação, tendo

PARECER, sob n.º 37, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 13, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para conclusão dos serviços de pavimentação.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de concluir os serviços de pavimentação do município.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**  
— Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer n.º 38, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1966, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para custear as obras de pavimentação, tendo PARECER, sob n.º 39, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 14, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para custear obras de pavimentação.

**Art. 1.º** — É levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas Resoluções n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, possa aumentar Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação da cidade.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**  
— Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com satisfação que incorporo aos Anais do Senado o seguinte Ofício

recebido do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro:

“Rio de Janeiro, 30 de abril de 1973.

Of. 1273/73

Exm.<sup>o</sup> Sr.

Membro do Congresso Nacional  
Brasília — DF

Eminente Congressista:

Em nome do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, temos a subida honra de apresentar os mais sinceros e efusivos parabéns pelo **SESQUICENTENÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**, instalado em 3 de maio de 1823 pela primeira vez pelo nosso primeiro Imperador.

2. Nosso elevado respeito pelo Poder Legislativo é de tal ordem que fazemos questão de nos congratularmos, neste evento, pessoalmente com V. Ex.<sup>a</sup> e com cada um dos ilustres Parlamentares, numa evocação a todo um passado de glórias de que sois depositários.

3. Nossos cumprimentos não serão meramente românticos.

4. Decidimos assumir até 3.000 (três mil) assinaturas anuais do **Diário do Congresso Nacional**, para distribuí-las gratuitamente entre os médicos nossos associados.

5. Existem na Guanabara cerca de 15.000 médicos (um terço do total do País); destes, mais de 8.000 são nossos sócios espontâneos, dos quais quase 6.000 pagam, em média, suas mensalidades, além da Contribuição Sindical.

6. Muitos médicos, formados no Rio de Janeiro e em Niterói, que se mudaram para outros Estados, continuam nossos sócios para manterem o vínculo saudosista de suas raízes.

7. No momento, presidimos ainda a Comissão Executiva da Federação Nacional dos Médicos, em organização, e, neste sentido, iremos recomendar a todos os sindicatos médicos do País aquela distribuição de assinaturas gratuitas.

8. Estaremos levando, assim, a palavra dos ilustres Parlamentares à nossa categoria profissional, e, através dela, a boa parte do nosso povo.

9. É o processo objetivo de colaborarmos com o Poder Legislativo dentro das nossas prerrogativas sindicais, que apreciariamos fosse seguido por outras entidades de classe.

10. Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Ex.<sup>a</sup> nossos melhores protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Dr. Charles Naman Damian, Presidente.**

Esta é, realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma homenagem que merece registro nos **Anais do Senado**: o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro tomou a iniciativa de fazer 3.000 assinaturas do **Diário do Congresso Nacional** para distribuí-los, gratuitamente, entre os seus associados. Se essa idéia se multiplicasse, certamente haveria maior divulgação dos nossos trabalhos, que só seria útil ao próprio Poder Legislativo. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**

— Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estava eu presente à Sessão em que alguns oradores teceram considerações sobre a data universal do trabalhador.

Sr. Presidente, como vem acontecendo, repetindo-se nessa época em que os governos costumam prestar a devida atenção à classe trabalhadora do País, criaram-se leis em seu benefício, este ano, tivemos uma das iniciativas mais importantes do Governo e pela qual manifesto o meu regozijo: a extensão da assistência ao trabalhador rural.

Inegavelmente, é uma das medidas reclamadas durante tantos anos. Apesar da demagogia do passado, apesar da exploração de que durante tantos anos foi vítima a classe trabalhadora da nossa Pátria, só agora tivemos efetivado este sonho, esta reivindicação dos trabalhadores do Brasil.

Sr. Presidente, sempre advoguei, nesta Casa e fora dela, a idéia da modificação do sistema adotado em relação ao salário-mínimo. Se o salário-mínimo representa realmente aquilo que o trabalhador necessita para sua manutenção e de sua família, e se o trabalhador está

condicionado ao meio em que vive e em que trabalha, não se compreende, Sr. Presidente, que naquelas regiões onde a vida é mais cara, onde o trabalho é mais escasso, mais procurado, seja o salário-mínimo menor do que daquela outra região enriquecida, onde o trabalho é mais fácil, mais ao alcance do trabalhador e onde a vida é mais barata.

Graças à orientação que vem adotando a Revolução, está-se corrigindo tal anomalia.

Neste ano, verificamos que realmente se procurou corrigir essa desigualdade nas diversas regiões em que se divide o País. Desta vez nas regiões mais empobrecidas o salário-mínimo foi mais alto.

Sr. Presidente, quero daqui renovar o meu apelo ao Ministro do Trabalho, como fiz ao então Ministro Jarbas Passarinho — que comigo concordou e de quem recebi uma honrosa carta, solidarizando-se com a tese e as idéias que defendi —, para que se apresse a correção dessa anomalia, a fim de que, de uma vez por todas, termine nessa questão o zoneamento do País e se atendam, através do salário-mínimo, as necessidades do trabalhador. Que haja um só salário-mínimo em todo o País! Já é maneira de se corrigir, em parte, a situação das regiões mais empobrecidas. Se tomarmos em consideração o trabalhador das Capitais como Belém do Pará, Natal, Recife, Fortaleza, Manaus, onde o custo de vida é muito mais alto do que em São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro, veremos que ele auferir salário mínimo muito menor. Nessas regiões, mais empobrecidas, não existe realmente tanta facilidade para se conseguir trabalho; acontece que o operário trabalha dois dias na semana, recebe o seu salário, praticamente continuando a passar fome, digamos assim. Nas regiões mais adiantadas, ele trabalha a semana e recebe o sábado e o domingo, o que não ocorre com o outro operário de região empobrecida, que apenas trabalhou dois ou três dias na semana e recebeu tão-somente o salário desses dias.

Já era tempo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de a Revolução voltar-se para este problema, a fim de corrigir, a meu ver, esse equívoco que vem do passado.

Outro assunto ligado também à classe obreira, Sr. Presidente, é aquele bene-

fício que, numa época demagógica, se criou para o País — trabalhar cinco dias e receber sete. Foi a maneira demagógica de se enganar o trabalhador. Que se corrija esse equívoco do passado. Por que não se eleva o salário? Por que, em lugar de se falar em salário-mínimo, não se fala em horas de trabalho? Aí teríamos corrigido a injustiça entre aqueles que apenas trabalham dois ou três dias da semana e recebem só o salário dos dois ou três dias de seu trabalho e aquele outro que, tendo trabalhado durante a semana, vai receber o sábado e o domingo em que não trabalhou.

Sr. Presidente, ainda sobre este assunto recorro encontro que tive em Hamburgo, na Alemanha, com o Governador daquela cidade. Levado por um jornalista meu amigo, e acompanhado de um intérprete, falávamos sobre as coisas do Brasil. E perguntou-me o Governador se era exato que aqui, no Brasil, os trabalhadores ganhavam o sábado e o domingo sem trabalhar. Confirmei e procurei explicar. Mostrei que era a maneira de se corrigir um pouco o salário baixo que pagávamos, dada a situação econômica do País. Então, ele me interrogou: “— Por que não elevam o salário pagando por hora, pagando o salário-hora, que é a maneira de se corrigir realmente a maior injustiça contra o trabalhador?”

Portanto, Sr. Presidente, já era tempo de a Revolução, que corrigiu tantas coisas, voltar suas vistas para esse problema porque estou convencido de que, assim procedendo, a Revolução protegerá o trabalhador, quase sempre espoliado no seu trabalho, no seu esforço, na dedicação de uma vida tão laboriosa nos países ainda subdesenvolvidos, como o nosso.

Será realmente — tenho a certeza — a maneira de se atender às reivindicações dos trabalhadores, indo ao seu encontro, dando-lhes um salário mais alto, pagando salários-horas, ao invés da deturpação que se criou, numa época demagógica, em que se procurava iludir esses trabalhadores, exigindo-se deles a continuação de uma vida cheia de sacrifícios, num trabalho árduo e estafante.

Este, Sr. Presidente, meu apelo ao Sr. Ministro do Trabalho, cuja capacidade e cultura o Brasil inteiro reconhece; além

de estar aqui para louvar, para aplaudir, para dizer do contentamento que experimentalmente ao verificar diminuição dos desníveis salariais nas regiões em que se divide a Nação.

Sr. Presidente, ainda poderia mostrar, poderia citar outros dados sobre a divisão do trabalho mais primário e aquele outro da mão-de-obra mais especializada. Ainda aí iremos encontrar a maneira mais fácil, mais correta, de se pagar ao trabalhador já especializado um salário mais alto, na dedicação das horas de trabalho.

Este, Sr. Presidente, o registro que desejava fazer nesta tarde, louvando a medida do Governo e, ao mesmo tempo, desejando que o Sr. Ministro do Trabalho volte as vistas para a questão e faça um esforço, estude e procure corrigir esse sistema que vem do passado e que, a meu ver, criado numa hora demagógica, já não condiz com as necessidades e as aspirações do trabalhador brasileiro. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**

— Não há mais oradores inscritos.

Na presente Sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução n.º 12, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação à alínea a do § 2.º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

De acordo com o disposto do § 2.º do art. 445 do Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima 2.ª-feira, dia 7, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 23, de 1973), que suspende a execução da alínea c do n.º X do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14-6-67, do Estado de Minas Gerais, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 40, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, n.º 52, de 1972, para permitir que a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, tendo

**PARECER**, sob n.º 41, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 16, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 46, de 1973) que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 45 minutos.)



**35.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 7 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ADALBERTO SENA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 67, de 1973**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1973, que “dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificante ou notificado”.

Relator: Sr. José Augusto

O Projeto em exame dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do

Trabalho para determinar que, durante o prazo do aviso prévio, mesmo quando de iniciativa do empregado, a jornada diária de trabalho ficará reduzida de duas horas, excluindo-se, assim, do texto a restrição ali consignada.

A proposição foi submetida à consideração do Senado Federal pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, com apoio nas seguintes razões:

“Durante o período do aviso prévio a jornada de trabalho do empregado fica reduzida de duas horas, sem prejuízo do salário integral, nos termos do art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, somente quando o empregador dá o aviso.

Ora, não se compreende, em face do aspecto tutelar que norteia a CLT, não possa o empregado gozar das horas quando for ele a parte rescidente.”

Se é certo que a matéria pode suscitar divergências no que se refere ao seu aspecto doutrinário, não é menos certo que esta será a oportunidade para se encontrar a fórmula capaz de superar tais divergências, no sentido de uma solução socialmente justa.

Examinado o Projeto no âmbito das atribuições desta Comissão, especialmente no que concerne à sua juridicidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa obstaculizar sua normal tramitação.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg — Nelson Carneiro — José Lindoso.

**PARECER**  
N.º 68, de 1973

da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei do Senado  
n.º 14, de 1973.

**Relator: Sr. Renato Franco**

De autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, o presente Projeto reduz em 2 (duas) horas a jornada diária de trabalho, durante o prazo do aviso prévio, também para o empregado demissionário, sem prejuízo do salário integral.

A Lei consolidada vigente (art. 488) reconhece este direito ao empregado "somente quando o empregador dá o aviso prévio".

Como bem justifica o nobre autor do Projeto, "não se compreende, em face do aspecto tutelar que norteia a CLT, não possa o empregado gozar das duas horas, quando ele for a parte rescindente".

Em consonância com a tese adotada pelo Projeto, MOZART VICTOR RUSSOMANO (in "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", tomo 3, fls. 897) afirma que, "sendo acentuadamente legal, o aviso prévio é um instituto de ordem pública". E, como tal, não deve admitir anomalias ou disparidades de tratamento entre as diversas classes sociais.

O mesmo autor, em outra obra ("Aviso Prévio no Direito do Trabalho", 1961, pág. 189), assim se expressa:

"A situação jurídica não se altera, no que é essencial, quanto à relação de emprego, pelo fato de o aviso prévio partir do obreiro ou do patrão. A única diferença reside no efeito secundário do pré-aviso. Nada autoriza, na teoria do instituto, a mudança de conseqüências quando a situação, em si mesma, perdura idêntica."

Comentando o art. 491 da CLT, M.V. RUSSOMANO (cit. obra, pág. 190), afirma:

"Pela natural reciprocidade dos direitos e obrigações atribuídas ao empregado e ao empregador, no tocante ao aviso prévio — reciprocidade essa que a Lei quebra, eventualmen-

te, mas a favor do obreiro — aí se encontra por sinal, um argumento a mais em proveito da interpretação que extraímos do art. 490."

Ora, se na teoria do instituto do aviso prévio nada autoriza distorções entre empregado e empregador, se a relação jurídica de reciprocidade de tratamento só se quebra, eventualmente, a favor do empregado, por que admitir-se a continuidade da disposição contida no art. 488 da CLT, que protege flagrantemente o empregador?

A proposição, assim, procura adaptar o texto da citada disposição à mens legis sobre a qual se alicerçou o próprio instituto do aviso prévio.

Ante o exposto, considerando justo o objetivo do Projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Wilson Campos** — **Accioly Filho** — **Eurico Rezende**, vencido.

**PARECER**  
N.º 69, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1973, que "dispõe sobre o pagamento em dobro dos salários e vantagens legais devidos aos empregados reclamantes e suas testemunhas, quando dispensados, sem justa causa, dentro de noventa dias da reclamatória".

**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

Sob o fundamento de que "é praxe, em certas empresas, despedir todo o empregado que interpõe reclamação trabalhista, bem como os que dão seu testemunho contra a empresa", o ilustre Senador Ruy Carneiro submete à apreciação do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei, que assegura àqueles empregados uma indenização, em dobro, no caso da dispensa ocorrer dentro de noventa dias da data da reclamação.

Em que pese seus nobres e elevados objetivos, a proposição, inspirada, segundo seu autor, em uma das sugestões apresentadas durante o VIII Congresso Nacional dos Metalúrgicos, realizado em

São Paulo, parece-nos inviável face ao ordenamento jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

De fato, fora dos casos de justa causa, enumerados na Consolidação das Leis do Trabalho, o empregador sempre terá de pagar indenização ao trabalhador despedido imotivadamente.

Ora, na fase inicial do processo, nem sempre são ouvidas as testemunhas que, na maioria das vezes, só vão depor vários meses após a data da primeira audiência.

O prazo de noventa dias, previsto no projeto, não seria, assim, aproveitado pelas testemunhas. Acrescente-se a isso a circunstância de que bastaria ao empregador, sujeito à sanção preconizada, deixar fluir aquele prazo para, logo após, despedir o empregado.

Por último, essa nova espécie de estabilidade iria cercear o poder de comando do empregador que, assumindo os riscos da atividade, enfeixa em suas mãos o direito de agir de acordo com as conveniências e os interesses da sua empresa, entre os quais se insere, logicamente, o de despedir ou admitir empregados. Neste caso, o Projeto criaria problema de difícil solução, pois a despedida, por conveniência do empregador, nunca poderia ocorrer com aquele que tivesse apresentado reclamação ou servido de testemunha, ainda que não houvesse correlação entre os dois fatos.

Em face do exposto, somos levados a considerar o Projeto injurídico.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Nelson Carneiro**, vencido — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **Osires Teixeira** — **José Augusto** — **Wilson Gonçalves**.

#### **PARECER**

**N.º 70, de 1973**

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1973 (n.º 1.116-B, de 1973, na origem), que "concede pensão especial a André Kohls".

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

O Projeto em exame decorre de Mensagem presidencial, embasada em Expo-

sição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Exército, visando à concessão de pensão especial ao cidadão brasileiro André Kohls, residente no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, por ter sido vítima de explosão de artefato bélico que encontrara em sua propriedade, após a realização de manobras militares, no início do ano de 1972.

2. Estabelece o art. 1.º da proposição a concessão do amparo, a partir de 1.º de março daquele ano, época coincidente com o infortúnio, fixando o quantum com base no maior salário mínimo vigente no País, sanando-se, destarte, a constante dificuldade com referência à atualização futura do benefício.

3. Prevê o art. 2.º, por outro lado, a hipótese de transferência da pensão aos herdeiros necessários do beneficiário, em caso de morte do mesmo, o que se harmoniza com a legislação civil pertinente.

4. A medida reveste-se de integral justiça e está conforme a regra estabelecida em dispositivo constitucional, que consagra o princípio da responsabilidade civil do Estado por danos causados a terceiros.

A providência merece elogios, face à antecipação do Poder Público a qualquer medida judicial, na reparação da invalidez que vitimou um chefe de família, provocando a carência de recursos indispensáveis à manutenção própria e de sua numerosa família.

5. O aspecto financeiro, ademais, encontra apoio jurídico, em razão do que dispõe o art. 3.º, que prevê a fonte de custeio para a execução da medida em apreço.

Ante o exposto, nada havendo a opor ao Projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 1973 — **João Cleofas**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Eurico Rezende** — **Alexandre Costa** — **Catette Pinheiro** — **Ruy Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Jessé Freire** — **Geraldo Mesquita**.

**PARECER**  
**N.º 71, de 1973**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-49, de 1972 (Of. 19/72, de 9 de novembro de 1972), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n.º 72.285, com decisão que declarou inconstitucional dispositivo de Decreto estadual de São Paulo.

**Relator: Sr. Accioly Filho**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado, nos termos do art. 42, VII, da Constituição, cópia das notas taquigráficas e do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n.º 72.285.

Trata-se de recurso interposto de decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que concluiu pela validade, em face da Constituição, do art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31-1-69, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 6.º do Decreto n.º 47.763, de 17-2-1967.

O Supremo Tribunal Federal deu provimento ao recurso para declarar a inconstitucionalidade do referido dispositivo.

A decisão foi tomada com os votos de dez Srs. Ministros, alcançando, assim, o número necessário para a declaração (art. 116 da Constituição), tendo sido publicada no *Diário da Justiça* de 26-5-72 e transitou em julgado.

2. O dispositivo julgado inconstitucional considera operação comercial interestadual aquela realizada entre contribuintes de Imposto de Circulação de Mercadorias, sendo um estabelecido no Estado de São Paulo e outro em diversa unidade da Federação.

Não se destinando a mercadoria a contribuinte localizado em outra unidade da Federação, mas a órgãos públicos, devida é a alíquota de 17% de ICM.

Entendeu o Supremo que esse dispositivo afronta a Constituição, "porque não pode a legislação estadual dizer que não é operação interestadual a venda feita de um Estado para outro, somente porque, neste, o comprador não é contri-

buinte e sim consumidor. A distinção não é autorizada pela Lei e, menos ainda, pela Constituição, que, além de se referir, como a Lei, a operações interestaduais, ainda define estas como sendo as que se destinem a outro Estado".

Com esses esclarecimentos, concluo por oferecer o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**N.º 20, de 1973**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — É suspensa a execução do art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31 de janeiro de 1969, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 6.º do Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967.

**Art. 2.º** — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1973  
— Carlos Lindenberg, Presidente eventual — Accioly Filho, Relator — Wilson Gonçalves — José Augusto — Eurico Rezende — Helvidio Nunes — José Lindoso.

**PARECER**  
**N.º 72, de 1973**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-51, de 1972 (Of. 23/72 — P/MC, de 9 de novembro de 1972), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n.º 74.467, referente a decisão que declarou inconstitucional a Lei n.º 1.340, de 7-11-1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.

**Relator: Sr. Accioly Filho.**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado, nos termos do art. 42, VII, da Constituição, cópia das notas taquigráficas e do Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n.º 74.467.

Trata-se de recurso interposto de decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que concluiu pela validade, em face da Constituição, da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, daquele Estado.

O Supremo Tribunal Federal deu provimento ao recurso para declarar a inconstitucionalidade da referida Lei. A decisão foi tomada com os votos de nove Srs. Ministros, alcançando assim o número necessário para a declaração (art. 116, da Constituição), tendo sido publicada no *Diário da Justiça* de 6 de outubro de 1972 e transitou em julgado.

2. A Lei julgada inconstitucional determina a cobrança, retroativa, como taxa de pavimentação, da contribuição de melhoria corresponde a obras iniciadas ou concluídas nos exercícios de 1967 a 1969.

Consoante entendeu a Suprema Corte, não se pode dar efeito retroativo a um tributo, ainda que se destine a substituir outro que não foi cobrado.

Com esses esclarecimentos, concluo por oferecer o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 21, de 1973

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — É suspensa a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 6 de setembro de 1972 nos autos do Recurso Extraordinário n.º 74.467.

**Art. 2.º** — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1973.  
— **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Accioly Filho**, Relator — **Osires Teixeira** — **José Augusto** — **José Lindoso** — **Wilson Gonçalves** — **Eurico Rezende** — **Helvídio Nunes**.

**PARECER**  
N.º 73, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973.

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973, que autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo — **METRÔ** — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, na forma autori-

zada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1973. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **José Lindoso**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 73, de 1973

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Autoriza a Companhia do Metropolitan de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É a Companhia do Metropolitan de São Paulo — **METRÔ** —, entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, autorizada a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação progressiva de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, representados pelos seguintes contratos, na base de 60% (sessenta por cento) dos respectivos valores, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

1. Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio formado pelas empresas Azevedo & Travassos S.A. — Engenharia, Construções e Comércio; Construtora Beter S.A. e Companhia de Construtores Associados, no valor estimado de Cr\$ 15.131.859,55;

2. Contrato assinado em 26 de novembro de 1968 com o Consórcio de Grandes Estruturas "COGE", transferido em 23 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcios Metropolitan de Construções, no valor estimado de Cr\$ 27.522.035,74;

3. Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio Serveng/Civilsan/MC Alpine/Steers Sanderson & Porter, transferido em 27 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos para o Consórcio Metropolitan de Construções, no valor estimado de Cr\$ 29.522.792,67.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**

N.º 74, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções números 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para custear obras de pavimentação.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1973. — Antônio Carlos, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 74, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

N.º , de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas Resoluções n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ ..... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação da cidade.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**

N.º 75, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para conclusão dos serviços de pavimentação.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1973. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Cattete Pinheiro.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 75, de 1973

Redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

N.º , de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de concluir os serviços de pavimentação do município.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 44, de 1973

**Autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação.

**Parágrafo único —** A gratuidade referida neste artigo não se aplica nos casos em que as vacinas forem necessárias à expedição e regulamentação de documentos para viagens nacionais e internacionais.

**Art. 2.º —** O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrada em vigor.

**Art. 3.º —** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente Projeto visa a corrigir uma distorção que vem, com a sua existência, prejudicar os interesses maiores dos beneficiários da saúde pública. Não constitui, entretanto, um ato ilícito, apenas injusto e desumano na atual conjuntura.

O que está ocorrendo é que algumas vacinas estão sendo aplicadas somente com pagamento. Seja ela de caráter imunizante ou profilática. É uma grande injustiça, pois há doentes que, realmente, não as podem pagar. Com a recusa de sua vacinação, pode advir o grassamento dos males endêmicos em outras pessoas não doentes. É de interesse da saúde pública.

As vacinas, como, por exemplo, a amarelíca, contra a febre amarela; a reação "lepromina" ou Teste Mitzuda, que é utilizada para se verificar o grau de malignidade do caso clínico na Hanseníase; a anti-rábica; a antivarólica; a antifog; etc., são, constantemente, aplicadas na população, principalmente média e pobre, e não devem estar, por isso mesmo, sujeitas a pagamentos.

A exceção prevista, para a cobrança de vacinas, conforme Parágrafo único do presente Projeto, é perfeitamente aceitável, pois apenas dizem respeito a pessoas de alto poder aquisitivo que delas necessitam para vistos de entrada ou saída no País, passaporte, etc., em viagens internacionais. São turistas ou empresários, nacionais ou estrangeiros, que podem e devem pagá-las. A população não. A esta deverá ser gratuita a vacina e sua respectiva aplicação, que vem sendo cobrada por portarias e resoluções internas de institutos da área da saúde pública.

A isenção de cobranças ou gratuidade de vacinas e de sua aplicação é um imperativo da saúde pública e, inclusive, de interesse da segurança nacional. Os indivíduos portadores de doenças transmissíveis, de baixo poder aquisitivo, ficam sem se poder vacinar, disseminando, assim, os males endêmicos ou epidêmicos, transformando uma população sadia em grandes áreas epidemiológicas, com o conseqüente comprometimento e enfraquecimento do desenvolvimento nacional.

A prevalecer o critério, atualmente, em vigor, teremos um crescimento geométrico dos males endêmicos ou epidêmicos.

Visando a tão altos objetivos e, principalmente, à população necessitada é que submeto o presente Projeto aos meus nobres pares, que saberão, estribados em relevante senso de Justiça, reconhecer a sua procedência e conseqüentemente a aprová-lo.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1973. — **Fausto Castelo-Branco.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O Projeto que acaba de ser lido irá às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última Sessão

Legislativa, ocupei-me, nesta Tribuna, do problema da devastação das nossas florestas, então amplamente focalizado em reportagens publicadas em jornais do Rio e de São Paulo. E, com base em depoimentos e previsões de cientistas e outros estudiosos da matéria, concluí por encarecer a atenção das autoridades competentes para a urgência de medidas suficientes para coibir esses desmatamentos que, tão nefastos no passado, prosseguem implacavelmente a despeito das advertências e apelos a elas periodicamente dirigidos.

No decorrer deste ano, venho recebendo farta correspondência respeitante ao mesmo assunto, procedente de vários pontos do País, especialmente do Estado de São Paulo. A par dos aplausos com que me honraram, por ter tomado semelhante iniciativa, os signatários apresentam-me valiosas sugestões, quer no sentido de continuar a campanha assim encetada, quer no de insistir, perante o Governo, na demonstração da gravidade dessa questão, para a qual, embora se tivessem cogitado de algumas soluções, praticamente muito pouco se providenciou até agora.

E como é preciso malhar no ferro enquanto este está quente, passo a ler cópias de algumas das cartas recebidas, bem como outros pronunciamentos a tal respeito. Primeiramente, a datada de 9 de abril e subscrita pelo Sr. Edgard Parpinelli:

“Foi muito boa a notícia que recebi e que divulgava o seu pronunciamento contra a extinção dos parques florestais.

Felicito-lhe pela atitude, pois coloca um Senador não-somente na busca do progresso, mas, também e principalmente, na defesa de nossa inestimável e já muito depredada flora e fauna.

Não sou contrário ao progresso, desde que este seja sensatamente planejado e não venha trazer mais tarde inúmeros problemas para os progressistas. Centenas de casos vivos poderiam ser relacionados e que nos mostrariam que o homem, sempre muito afoito nas suas conquistas ou ânsias pelo progresso material, não observou o equilíbrio na natureza.

É chegada finalmente a hora de aprendermos com o passado e levar-

mos em conta a análise do todo e não só dos objetivos.

O homem tudo recebe da natureza, basta apenas que ele se situe adequadamente e ela o favorecerá em todos os caminhos.

É ilusória e nunca dará bons resultados a atividade que não se harmonizar com a natureza.

Cordiais saudações. — Edgard Parpinelli.”

Em seguida, devo consignar as seguintes declarações atribuídas ao Sr. Deputado Faria Lima, sabidamente um dos paladinos da nossa defesa contra a poluição ambiental:

“Nós derrubamos 1 milhão de árvores por dia — uma área igual ao Estado da Guanabara — informa o presidente da Comissão de Poluição Ambiental da Câmara, Deputado Faria Lima. E o desmatamento — acrescenta — prossegue avassalador: em 60 anos destruímos uma área florestal igual a dois Estados do Amazonas, e a própria Amazônia poderá acompanhar o Nordeste, que, com o desmatamento perdeu seus rios perenes e é hoje uma imensa área desértica de seca e desolação.

O perigo da poluição é iminente e fatal.

Para o Deputado Faria Lima, o maior dos problemas que o homem enfrenta, ao nível do problema da fome.”

Ainda mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores; tenho em mãos recorte de **O Estado de S. Paulo**, edição de 15 de abril, onde se lêem estas incisivas afirmações, da botânica e pintora Margaret Mee:

“Tremenda devastação está sendo feita às margens do Rio Negro que, em alguns trechos, já parece o Solimões, onde há apenas capoeira, além do início de uma grande erosão nos arredores da cidade de Barcelos. Este é um quadro típico de diversos pontos da Amazônia.”

As afirmações constam de relatório elaborado pela botânica e pintora Margaret Mee, divulgado pela Fundação Brasileira de Conservação da Natureza.

Durante seis meses, no ano passado, a pesquisadora percorreu regiões dos Rios



Solimões, Mamori, Maués, Negro e Dara, penetrando profundamente na selva, em busca de plantas vivas daquelas áreas, especialmente espécies desconhecidas, em programa patrocinado pela Fundação Guggenheim. Apesar de descobrir muitas espécies, sua impressão sobre a ecologia regional é de total desalento.

A primeira parte do relatório aborda a região de Maués, onde "os bosques desapareceram por completo devido a constantes cortes e queimadas". A região é centro produtor de guaraná, existindo grandes plantações nas vizinhanças da cidadezinha de Maués.

Daí seu alarma.

Hoje mesmo, ao me vir às mãos, por acaso, um dos suplementos do **Correio Braziliense**, de 16 de março, deparou-se-me alarmante notícia referente à "matança dos mognos", na região em que mais é encontrada esta preciosa espécie vegetal, numa reportagem de Donalva Caixeta:

"O mogno está chegando em Brasília mais barato do que o próprio pinho. A denúncia, formulada pelo Professor Ezechias Heringer, Coordenador do Departamento de Engenharia Agrônômica da Universidade de Brasília, não seria tão grave se não implicasse na matança irracional e desordenada das florestas de mogno existentes ao norte de Goiás e adjacências. O que no mogno seria motivo para sua valorização, como a maciez, resistência e perfeição da madeira, paradoxalmente é que são responsáveis pelo baixo preço a que está sendo vendido por aqui. Encontrado em associações puras ("é como um ninho de diamantes, segundo o Professor Ezechias, onde tem um, tem mais"), fácil de ser trabalhado, extremamente leve (fator de relevância no transporte e custo), com alto grau de rendimento e, principalmente, por sua gratuidade, o mogno encontrou quem se dispusesse a trabalhar incansavelmente por seu extermínio, como aconteceu com o pau-brasil: quando as autoridades abriram os olhos já era muito tarde; nossas reservas florestais haviam-se extinguido, restando apenas poucos exemplares a título de ilustração histórica."

Quero ainda transcrever neste discurso o telegrama no qual se contém uma indicação do próprio Presidente da As-

sociação de Defesa da Flora e da Fauna, Sr. Paulo Nogueira de Melo. El-lo.

"Aceite nossas congratulações pelo discurso proferido em defesa da floresta amazônica pt Sugerimos solicitar ao IBDF urgência para os trabalhos da Comissão encarregada de localizar novos parques nacionais na região vg melhor forma de preservar trechos representativos daquela floresta pt Muito cordialmente. — Paulo Nogueira de Melo."

Deixo de ler, por tê-lo reservado a outro pronunciamento, o restante das correspondências. Mas não posso, de modo algum, retardar-me na reiteração, desta Tribuna, daquelas ponderações e apelos a que me abalancei no ano passado, visando não só às denúncias em foco, como também traduzir, num protesto emanado do Congresso Nacional, as perplexidades de toda a nação diante desses descabros. E espero que o Governo, assim alertado, volte suas vistas para esse importantíssimo problema; e tanto mais quanto estamos a ver que, enquanto os órgãos federais o vem estudando, enquanto se prometem providências e mesmo se chega a reconhecer a sua necessidade em termos de urgência, o que se verifica na prática, é um quase total relaxamento.

Os que visitam a nossa Amazônia e nela se detêm em incursões pelo interior, bem estão verificando ou tomando conhecimento que as desvastações continuam, seja para as desregradas implantações de pastos e roçados — o que pode explicar-se para atender a outras necessidades, seja para assistemáticas utilizações de espécies comercializáveis.

Esses relaxamentos ou simples descuidos não podem deixar de ser aqui veementemente condenados; e já é tempo de o Governo da República, através dos órgãos especificamente criados para esse fim, ser compelido a evitar que as regiões interioranas e, em especial, as da Amazônia, se transformem, por incúria nossa, naqueles imensos desertos previstos por um ecologista mencionado na minha oração do último ano. (Muito bem! Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 7 de maio de 1927, era fundada a VARIG, que hoje

comemora seu 46.º aniversário, o que nos faz recordar, de logo, a figura humana e empresarial de Rubem Berta. Sua capacidade de trabalho e seu idealismo constituem parte substancial da história da VARIG, que hoje se situa entre as maiores empresas de aviação do mundo. Nada mais justo, portanto, que prestemos, nesta ocasião, um preito à memória desse admirável rio-grandense que foi Rubem Berta, que se imortalizou na obra a que dedicou toda sua vida.

Todos sabemos o que é hoje a VARIG, magnífica projeção do Brasil no mundo moderno. Apesar disso, parece-nos oportuno mencionar aqui alguns dados que simbolizam a grandeza dessa empresa brasileira, que tanto serve ao Brasil e tanto o promove em todo o mundo.

Em 1972, informou a imprensa, seu lucro operacional foi de 126 milhões de cruzeiros. A receita das linhas internacionais — em constante expansão — aumentou de 113 milhões de dólares em 1971 para 138 milhões em 1972, que teriam sido carregados para outro país não estivesse presente, através da VARIG, a Bandeira brasileira. Aumento semelhante ocorreu no tocante a horas de vôo; de 95.703, em 1971, para 108.409 em 1972. Em quilômetros voados passou, no mesmo período, de 58.379.000 para 67.803.000, enquanto em toneladas-quilômetro passava de 170.338.000 para 232.644.000, e 3.353.370.000 passageiros-quilômetro para 3.878.236.000.

Representa isso a participação de 31,3% no tráfego de passageiros e de 48% no transporte de carga, com a VARIG mantendo também a liderança no mercado doméstico.

Em constante expansão, como dissemos, este ano já aumentou suas frequências semanais para Bogotá e México, devendo ser inaugurada agora uma nova linha para a cidade do Porto, com escalas em Recife e Lisboa. No ano passado, destacou-se a reformulação das "linhas cargueiras", visando atender à crescente demanda. Hoje, levando a Bandeira brasileira — e, sobretudo, a cordialidade característica de nossa gente — a todos os recantos do mundo, possui a VARIG 14 Boeings 707, 1 Douglas DC-8, 4 Boeings 727, 10 Electras e 8 Avros, estando esta frota sendo acrescida de 3 Boeings 707 e 3 Boeings 727, além de dois DC-10, série 30, com opção para mais dois, ocupando

o 14.º lugar entre as 105 empresas filiadas à IATA.

Estes dados, mesmo sumários, são suficientes para justificar que manifestemos desta Tribuna nosso júbilo pelo 46.º aniversário de fundação da VARIG, manifestando nossa confiança de que essa empresa permanecerá sempre fiel a seu passado, tornando-se cada vez maior e, assim, engrandecendo sempre mais o Brasil.

Todos somos testemunhas da cortesia que caracteriza os que trabalham nessa empresa, que se esmera no bom tratamento a seus clientes e passageiros, sejam eles quem forem, do que são magníficos exemplos seus representantes no Congresso Nacional: sempre atenciosos e corteses, na fidelidade à tradição da VARIG!

**O Sr. Antônio Carlos —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador Lourival Baptista?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Com muito prazer.

**O Sr. Antônio Carlos —** Nobre Senador Lourival Baptista, desejo solidarizar-me com as palavras que V. Ex.<sup>a</sup> está preferindo em homenagem à Viação Aérea Rio Grande do Sul, a VARIG, pelo transcurso de mais um aniversário dessa empresa. Realmente, a VARIG faz justiça à sua legenda: "A Pioneira." A navegação aérea comercial no Brasil teve início pouco antes de 1930, quando da celebração do convênio entre o Governo da República e a Condor Syndikat, mais tarde substituída pela Cruzeiro do Sul. Permita aqui, nobre Senador Lourival Baptista, ainda que ferindo princípios comezinhos de modéstia, lembrar que foi, quando Titular do Ministério da Viação e Obras Públicas, o eminente catarinense Victor Konder o primeiro Ministro de Estado a patrocinar esse convênio com a Condor Syndikat e a efetuar uma viagem em linha comercial, partindo num hidroplano do Rio de Janeiro até as cidades de Itajaí e Florianópolis. Mais tarde a VARIG passou a se desenvolver no Rio Grande do Sul e na Região Centro-Sul do nosso País. A VARIG foi, acima de tudo, um instrumento para resolver o transporte aéreo em nosso País, de modo um pouco diverso de outros países em desenvolvimento. Graças ao esforço da VARIG, secundada pela Cruzeiro do Sul e por outras empresas particulares, o Governo brasileiro não precisou fazer investimentos financeiros e técnicos para criar uma linha aérea comercial estatal. A VARIG

e outras companhias particulares brasileiras, auxiliadas também pela Viação Aérea São Paulo — a VASP, criaram no Brasil um sistema de transporte aéreo comercial que, no meu entender, não só substituiu a empresa estatal de outros países em desenvolvimento como a superou em eficiência e capacidade de transporte e em projeção do nome do Brasil. Hoje a VARIG, como V. Ex.<sup>a</sup> assinalou muito bem em seu discurso, liga o Brasil a todos os continentes, e a Cruzeiro do Sul também faz ligação do nosso País com outras Capitais latino-americanas. Mas a VARIG foi, de fato, a pioneira. Sob o comando notável de Rubem Berta, a VARIG marcou um passo avançado no desenvolvimento tecnológico da aviação no Brasil e, também, no desenvolvimento social da nossa Pátria. Portanto, congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo registro que está fazendo.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Antônio Carlos, o aparte com que vem enriquecer o meu pronunciamento. V. Ex.<sup>a</sup> trouxe a história, os primórdios da VARIG. E, com muita satisfação, acabo de tomar conhecimento de que para isso concorreu muito o trabalho, a inteligência e o esforço daquele eminente e saudoso Ministro que foi Victor Konder, filho de Santa Catarina, Estado que, com muita dignidade e nobreza, V. Ex.<sup>a</sup> representa neste Senado.

**O Sr. Antônio Carlos** — Muito obrigado.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, não poderia, nesta ocasião, deixar de salientar o inestimável serviço que presta ao meu Estado, para onde tem vôos diários com Boeings, com retorno no mesmo dia, e duas vezes por semana com Electra, numa ligação estreita de Aracaju com todas as Capitais dos Estados. Da mesma forma, não poderia, sem faltar à imperiosa questão de justiça, deixar de exaltar o excelente e cordial atendimento que nos é dado a todos na Agência da VARIG em Aracaju, sob a gerência do Sr. João Amaral, como se dá, igualmente, aqui em Brasília, sob o comando de Gedy Moraes, exemplos de cordialidade, atenção e prestimosidade que constituem lemas da empresa a que servem com inteligência, capacidade, dedicação e idealismo.

Congratulando-nos com a VARIG pelo seu 46.º aniversário, formulamos nossos votos de felicidade a todos que nela trabalham, desde o seu Presidente Erick

Carvalho, que tem sabido dar continuidade ao idealismo de Rubem Berta — até seu mais modesto funcionário — todos em torno de um mesmo ideal, empenhados em servir ao Brasil e a todos seus passageiros, bem como aos que nela confiam, recorrendo a seus vários serviços, como o de transporte de cargas.

Apesar do imenso caminho já percorrido, a VARIG ainda muito tem que crescer, pois saberá acompanhar o progresso da aviação mundial e, especialmente, o vertiginoso progresso brasileiro. E saberá levar cada vez com maior eficiência e maior carinho o Pavilhão nacional em suas inúmeras linhas internacionais, o que está plenamente assegurado, graças à visão e capacidade do Presidente Erick de Carvalho, que tanto tem expandido a empresa desde que assumiu a sua Presidência. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, hora de solilóquio e de reflexões no paradoxo do meu destino — porque sou a qualidade e a quantidade da multidão —, entrego-me ao monólogo, sob as sugestões multifárias do meu natalício.

Sou, simultaneamente, velho e novo no transcurso do meu sesquicentenário.

Debruçado sobre a minha própria história, percorro o tempo e nele busco, como num grande espelho, a imagem que faço de mim mesmo.

Meu embrião está nos antecedentes da Independência, meio de além-mar, meio nativo, para exprimir-me em definições telúricas no nascedouro da minha missão.

Vim para integrar, na experiência tropical, a triplíce força, na fórmula de Montesquieu. Vim para somar e harmonizar, na finalidade excelsa de auscultar e representar uma comunidade opulenta em valores morais, pelas veredas da liberdade.

Da Fala do Trono eu guardaria uma sentença que ressoa indelével: "...mas que sejam (os Poderes) de tal modo organizados e harmonizados, que se lhes torne impossível, ainda pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos e cada vez mais concorram de mãos dadas para a felicidade geral do Estado".

Fiz-me instituição por entre vicissitudes porque estava traçado no meu com-

posto ontológico que outra jamais seria a minha existência.

Eu seria, como sou, a voz das gentes, a convergência das solicitações coletivas, a amostragem, as cambiantes, cada estágio da sociedade em permanente movimento. Meu sangue, meus nervos, minha alma, vinham, como vêm, do sangue, dos nervos, da alma dos que se constituem em mim. Suas virtudes são as minhas virtudes, seus defeitos são os meus defeitos. Para ser seu mandatário, sou, antes, sua essência.

Não bastaria, para constituir-me, reunir em mim qualidades fundamentais de desempenho, porque dependo de variados fatores que outros Poderes desconhecem. Condicionar-me-ia a equilíbrios, a disputas, a exigências, a desgastes, a emoções, a paixões. Viveria sob a observação, a censura, o julgamento, e, mormente, sob o guante de um gesto-síntese que desafia todos os prognósticos no mistério inquietante do voto.

Minha existência é complexa e, por ser complexa, nem a todos é dado interpretar as variações do meu comportamento na urdidura dos imprevistos históricos. Sou disponibilidade em atalala, um sis-mógrafo a registrar fenômenos sociais e políticos.

Fui sempre assim em todos os embates. Propus-me a olhar sempre para a frente, mas sou continuidade, surpreendendo as repetições da História nos fatos em sucessão. Parecem-se sempre interrupções temporárias com dissoluções pretéritas. Assemelham-se muito a renúncia e abdi-cações.

Vejo-me nas crises do Primeiro Império e perpasso as cinco décadas do Segundo, com a Nação abrindo caminhos por entre questões e soluções impositivas de sua personalidade.

Tudo vivi, minha voz partindo da tribuna, para alcançar, em ecos longevos, a vastidão da carta geográfica e o âmago das consciências.

Dos albores do Império à aurora republicana, como nos sucessos posteriores, fui presença em combate. Conheci o amargor do degredo e do exílio, sangrei ferido sob o punhal de sicários.

Participei de tudo, como participo, porque sou fonte de decisões, sem jamais conhecer tranqüilidade.

Tenho de desvendar em intangíveis causas o elemento racional para as

minhas palpáveis e abertas atitudes, no risco indefectível das interpretações falazes.

Não serei nunca diferente, porque sou a opção de um povo. Não serei nunca diferente, porque sou articulação de imperativos. Não serei nunca diferente, porque esta é a minha natureza, uma vida em permanente explicação, para mim mesmo, para os que me vêem somente pelo filtro tantas vezes opaco das notícias, para as minhas relações com as demais forças do arcabouço democrático.

Nas minhas reflexões, penetro e reexaminho esse universo imponderável, emaranhado de sutilezas, de contradições, de paradoxos, numa tessitura que me vergasta a inteligência, a mim, que sou a expressão de anseios tangíveis, de clamores sem subterfúgios.

Medito sobre o gesto e a palavra dos que, me sabendo insubstituível no resguardo de uma filosofia de Estado e de um conceito de vida, não obstante me combatem, me agridem, me caluniam, quando não apenas desdenham da minha existência. Medito talvez mais sobre a irônica atitude dos que, simulando solidariedade, me apresentam sempre desfigurado. Nesta contextura, nem cuido de avaliar minha própria força, talvez porque me amparo somente na fortaleza dos raciocínios e nos valores imperecíveis da Democracia, que preponderam mesmo nas mentes menos lúcidas, porque aí imperam intuições que se transformam na razão primeira da solidariedade.

Assim vivo, como culminância de uma sucessão de estágios. Sou sentimento popular organizado. Sou vocação missionária, porque incapaz de segregar-me e omitir-me ante as solicitações que me cercam. Sou militante político, agitando-me mesmo na restrita mas fundamental ação de remotas comunidades sertanejas.

Sou Partido Político, num consórcio de tendências confluentes. Meus ideais se embasam nos anseios, nos sonhos, nas tradições e nos valores da nacionalidade, tudo trazendo comigo haurido da própria vida partidária. Sou reflexo dessa vida, do seu vigor ou da sua pusilanidade, do seu equilíbrio ou de sua intemperança, de sua grandeza ou de sua pequenez de horizontes.

Por isto mesmo que sou Partido Político, divido meu pensamento nas lutas

que travo, fazendo-me divergência em busca de convergências. Debato as questões nacionais predispondo os temas aos raciocínios conflitantes. Deixo que o calor da refrega por vezes me incendeie, encontrando a síntese na própria luminosidade que se irradia.

Tudo está na minha natureza, na minha textura de Poder.

Há cento e cinquenta anos sou assim. Não cessarei de ser assim, para que outros cento e cinquenta anos e outros mais sobrevenham.

Olho para mim mesmo com realismo, num esforço intenso de autocritica. Sei como seguir os caminhos do acerto, como não desconheço os desvãos das minhas deficiências.

Por vezes deixo-me abater pelo desânimo e entro em lamentos que, por sua persistência, fazem o prazer dos que me querem ineficaz e inútil, esquecido de que não devo proceder assim. Não temo confessá-lo, porém, porque paralelamente lembro os meus recursos e os elementos de que disponho para reagir a cada revés, eis que tenho consciência de que tudo está em mim, pois aprendi que só de mim, pelo que represento, devo esperar alento. E como não pensar assim, eu que venho de prélíos memoráveis? Eu, que venho de campanhas exaustivas sem deixar-me dominar pelo cansaço? Eu, que sei sorrir em meio a emoções demolidoras? Eu, que escondo na altivez de cada gesto a tragédia das minhas inquietações, na mais insegura das conquistas? Ah! os que nunca viveram a política, não podem compreender essas indagações!

Sei que muitos ignoram do que sou capaz nos meus serviços à Nação. Nunca me viram, é claro, vencer madrugadas, os olhos vermelhos de fadiga, completando tarefas em meio a debates cortantes, em que a cultura e os ardis se confundem na escalada dos argumentos e das votações decisivas. Nunca me viram, é certo, aprofundar-me em pesquisas, buscando o irrefutável, para que a minha opinião reflita um máximo de verdade. Não conhecerão, bem sei, o que é a minha luta pela justiça, postulando decisões e recursos, sempre a serviço das grandes causas populares. Como compreenderão meus desvelos, em diuturno esforço, aos que se socorrem de mim no natural atendimento de suas causas?

Pois foi sempre assim ao longo de minha vida. Há de ser sempre assim

na minha trajetória, porque nela, somente nela, subsiste, na sua grandeza como nas suas vacilações, na sua sublimidade como nas suas imperfeições, o único regime compatível com a dignidade da pessoa humana.

Não transformaria as comemorações do meu sesquicentenário numa oportunidade de lamúrias, de transferência de responsabilidades ou de agressão. Prefiro, ao ensejo, recolher-me em reflexões. Não escondo que, na festa que promovi, lamentei a ausência de tantos que me são caros, porque, afinal, eles se confundem comigo. Ornamentei a Casa para que viessem. Pedi que preces se levantassem ao Altíssimo, se tudo quanto faço tem o cunho da minha crença nas forças do espírito. Mas as preces, que tantos não rezaram comigo, abasteceram-me ao menos em compreensão, dizendo-me quanto há por fazer para que se aclarem as mentes no amor às instituições.

Se nunca perdi o sentido da minha presença, se nunca procurei obscurecer em mim mesmo a realidade que me circunda, se sempre soube encontrar o equilíbrio de movimentos em meio à procela, este meu natalício de século e meio trouxe-me experiências e ponderações novas, que recolho para prosseguir. Serei capaz, pela consciência da minha missão, pela força da minha inteligência e da minha sensibilidade, de vencer todas as adversidades, embora saiba que me desfiguraria num clima que não fosse de solicitações constantes ao meu caráter de lidador. Não posso, não quero, não devo, um só instante, olvidar que carrego em meu destino o estigma da Democracia, porque, afinal, eu sou o Congresso! (Muito bem! bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o descobrimento do Brasil, vivem em Barra Velha, próximo do Monte Pascoal, em Porto Seguro, os índios Pataxós, descendentes dos Tupiniquins.

A tribo é composta de cerca de 372 indivíduos, dos quais 194 são menores de 15 anos de idade.

Entre os fiéis que se encontravam em Coroa Vermelha, assistindo à missa solene pela inauguração da BR-101, em 22 de abril, havia um grupo de índios, re-

presentantes de tribo, que vinham tentar, junto a quem de direito, uma solução para evitar a perda de suas terras, onde vivem desde antes do Descobrimento.

Ouvi declarações do Conselheiro da tribo, o caboclo Firmo Ferreira, de que a FUNAI promete que eles vão ficar em Barra Velha, porém estão preocupados pela incerteza que está contagiando a sua comunidade, por falta de maiores esclarecimentos e pelos boatos de que uma comissão já fora nomeada pela FUNAI, para escolher o local para onde seriam transferidos.

Os índios, ao participarem da festa, aproveitaram para vender arcos, flechas e colares, de fabricação da tribo, numa ocasião rara de encontrar tanta gente reunida.

Outras oportunidades lhes serão oferecidas com o desenvolvimento turístico que trará a Porto Seguro, pela nova rodovia, inúmeros visitantes, com bastante vantagem para eles, já localizados no Parque Histórico de Monte Pascoal, porque virá desenvolver o seu artesanato, garantindo-lhes uma nova fonte de receita e melhorando as condições de vida.

É do meu intuito cumprir a promessa que fiz ao Conselheiro da tribo, em Porto Seguro, de fazer um apelo ao Presidente da FUNAI, General Bandeira de Melo, para que providências sejam tomadas no sentido de se desfazerem os boatos de transferência dos Pataxós, de suas terras, local histórico, onde os primeiros atos do Descobrimento tiveram o testemunho de sua gente e de onde não desejam sair.

Merece todo apoio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a alta razão invocada pelos Pataxós, de desejarem permanecer dentro do seu Parque onde tal permanência pode constituir elemento de aprimoramento da civilização, aculturação e integração, dentro do seu ambiente.

São razões e direitos invocados que devem formar a base para a civilização que além de um entendimento justo do relacionamento social, exprime uma visão cristã da vida e do destino do silvícola.

Não seria demais lembrar que uma das fontes espirituais para a catequese no Brasil foi o Cristianismo, cuja influência no espírito brasileiro fez preponderar o legado dos jesuítas, desde os ensinamentos de Nóbrega e Anchieta, mostrando que, além da vida na floresta, há a vida

do ser humano, nos meios civilizados, portador de direitos essenciais, direitos que fazem parte da ordem divina do mundo, instituído pelo Filho e imagem terrestre de Deus.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, formamos uma comunidade cristã e, como tal, não devemos ser indiferentes aos serviços dos que têm por missão levar ao índio a noção de que sua vida reflete da ordem divina e conscientizar seres bravios para a imensa riqueza social formada pelos homens cultos e civilizados.

Devo salientar, com justiça, que o Governo não tem se descuidado do problema indigenista brasileiro e, nos últimos tempos, a política silvícola passou a ter nova dimensão, com a criação da FUNAI. Dimensão que reside justamente, no cuidado das autoridades desse Órgão, em criar condições favoráveis para o bem-estar das comunidades indígenas, no território pátrio.

Aceito e confio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nas declarações feitas pelo General Bandeira de Melo, na mensagem dirigida ao País, comemorando o Dia do Índio, quando afirma que “os grupos tribais mais aculturados recebem uma assistência orientada visando a integração espontânea, lenta e gradativa na comunidade nacional, sem que haja destruição dos padrões culturais de origem”.

“A FUNAI respeita e faz respeitar a pessoa do índio como ser humano e sobretudo brasileiro como nós. Dentro deste princípio, envida todos os esforços no sentido de garantir-lhes a terra onde vivem, seu cultivo racional e o justo valor dos bens econômicos que produzem”.

Acredito na boa orientação da FUNAI em conservar o índio dentro do seu sistema de vida para desenvolver a sua preparação em busca de sua integração na comunidade nacional, como método eficaz para a consecução dos objetivos e dos anseios nacionais.

Ela evolui para novos estágios, adapta-se às contingências, investe em novas esferas, e, enquanto houver mudanças a processar, há de se fazer presente e revelar sua capacidade de imaginação e de ação.

Ao olhar para o tempo e espaços percorridos, enxerga um acervo de conquistas e realizações deveras razoáveis, do qual legitimamente pode se orgulhar

ante a Nação. Porém, ao lançar as vistas para o futuro, constata-se que muito ainda há por fazer e que muitas lutas serão enfrentadas antes de proclamar sua última vitória.

Acredito e confio no esforço dos seus dirigentes, conscientes, todavia, de que podem queimar etapas para apressar o seu progresso, atuando e renovando, onde e quando se tornarem necessárias sua ação e presença.

Ação e presença é o apelo que ora faço aos dirigentes da FUNAI, para vencer, um a um, todos os obstáculos que possam antepor aos interesses dos Pataxós, no meu Estado, tendo em conta a verdade de que eles possuem direitos inalienáveis e que precisam ser conservados com a devida preocupação e cautela.

Com estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou me desincumbindo da promessa que fiz aos Pataxós, ao ser procurado pelo seu Conselheiro, em Porto Seguro. **(Muito bem! Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho lido, ouvido e aplaudido notícias a respeito de próxima alteração constitucional, que permitirá corrigir clamorosa injustiça no que tange ao tratamento dado aos Vereadores deste País.

Estou ansioso para que o sinal verde aqui no Congresso ou a iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República se consubstancie em mensagem, a fim de que a anomalia existente possa, de uma vez por todas, ser erradicada.

Não se compreende, hoje em dia, na política objetiva brasileira, que um mandato, mesmo aquele na escala inicial, não tenha a remuneração compatível com as despesas que ela exige.

Ora, todos nós sabemos que o Vereador é, sem dúvida nenhuma, o representante mais direto do povo, aquele que tem contato imediato com seus eleitores, que vive na área onde os problemas surgem e exigem uma providência urgente. O Vereador não tem — eu diria a comodidade do Deputado estadual, do Deputado federal ou do Senador pela distância. Ao contrário, tem, diante da sua casa e da sua Bancada de Vereador, tudo

aquilo que atormenta uma cidade. É ele assim — e acho isto um belo capítulo da Sociologia Política brasileira — um elemento muito importante, porque significa ponte do diálogo entre as esferas mais altas da representação popular, trazendo as reclamações, solicitando as providências, dando conta da sua atividade.

Ainda como um traço a salientar que realmente exige à remuneração do mandato, é que as despesas, na comunidade de que faz parte, correm rigorosamente por sua conta.

É o Vereador que batiza: é o Vereador o padrinho de casamento; é o Vereador, em qualquer ponto do Território Nacional, que tem de providenciar a remoção de um doente, às vezes no seu carro e em outras circunstâncias, quando o município dispõe de uma ambulância, mesmo assim ele tem de ir ao lado. Porque nessas horas, não os eleitores, mas a família interiorana tem confiança naqueles que representam o seu interesse na Câmara Municipal.

Sr. Presidente, o Vereador é também um homem sobrecarregado neste País de futebol, porque, pelo menos uma vez por ano, é solicitado a dar um jogo de camisas, uma bola, um conjunto de calções, uma rede para o time. E isso nós encontramos, sem exceção, por esses brasis afora, prejudicando grandemente a bolsa do Edil patricio. Era eu Sub-Relator do Poder Legislativo, quando debatíamos o Anteprojeto da Carta de 67, enviado pelo saudoso Presidente Castello Branco, e ao mesmo tempo autor de várias emendas que consagravam o princípio da remuneração ao Vereador, evidentemente respeitando a arrecadação municipal para a fixação de um critério geral, a exemplo do que ocorre com o Deputado estadual, que não pode receber mais do que dois terços do vencido por um Deputado federal, e também correlacionando esses fatos com a disponibilidade financeira das diversas prefeituras do interior brasileiro, a fim de coibir previamente os abusos que, no passado, infelizmente, existiam. Mas o critério foi estabelecido para a remuneração do Vereador das capitais e cidades com mais de 200 mil habitantes. Naquela ocasião, o Presidente dos nossos trabalhos, Deputado Pedro Aleixo, intransigentemente contra a remuneração ao Vereador, alegava que tendo sido repre-

sentante da Câmara, no seu município, em Belo Horizonte, lá havia a norma de não se pagar Vereador e que S. Ex.<sup>a</sup> achava que não deveria remunerar sequer os Vereadores das capitais e os das cidades com mais de 200.000 habitantes. Estava ainda, a interessante figura parlamentar de Pedro Aleixo, com o pensamento inteiramente voltado para o passado quando, já em 1967, a realidade era muito outra. E ninguém — tenho sentido particularmente isto no meu Estado — ninguém mais, mesmo com remuneração, se interessa pelo exercício desse mandato importantíssimo. E sem a remuneração, entre outras conseqüências, prevíamos que as Câmaras Municipais poderiam talvez ser infestadas por grupos interessados em andamento de processos, de projetos de indústrias localizadas na área municipal e que, inclusive, esse critério poderia degenerar numa fonte desagradável de corrupção.

Mas o Deputado Pedro Aleixo foi intransigente — apesar das numerosas vitórias que tivemos no transcórre de aqueles memoráveis e trabalhosos dias em que a Carta de 1967 estava, Sr. Presidente, ainda “no forno”. E aqui compete a oportunidade do elogio ao Presidente Castello Branco que transigiu várias vezes pela madrugada afora. Tínhamos o *bâtonnier* Senador Daniel Krieger em contato com S. Ex.<sup>a</sup>, que não dormia, e algumas dificuldades foram vencidas. E essa dos Vereadores esteve a pique de ser votada favoravelmente. Entretanto, motivos de força maior fizeram com que esse critério esdrúxulo de remuneração apenas para as Capitais e cidades com mais de 200 mil habitantes prevalecesse. Agora, ao que sei e por isso veementemente anseio, é que o próprio Governo Federal procurará corrigir a distorção incrustada na nossa Carta Magna permitindo que os Vereadores de todo o País tenham a sua remuneração compatível com a arrecadação dos municípios que representam. Muito trabalhei por isso e cheguei ainda a um ponto até mais alto, porque desejava e desejo que os Vereadores, no exercício do mandato, tenham asseguradas as suas imunidades parlamentares para evitar abusos de alguns prefeitos, sobas e chefetes, que não tendo um espírito de compreensão para a crítica têm levado muitos Vereadores às barras das Varas Criminais e dos Tribunais de Justiça, processando muitos deles por calúnia, injúria e difamação.

É evidente que seria instituto bem limitado, não tão ampliado quanto o das imunidades parlamentares federais, para o Senador e para o Deputado Federal — estas atualmente bem restritas, mas pelo menos ainda existem, existindo no exercício da tribuna o direito de dizer o que pensam, não acontecendo infelizmente o mesmo em relação aos Vereadores.

Sr. Presidente, creio que o fato é verdadeiro, em virtude de o eminente Senador Filinto Müller, nosso Presidente do Congresso Nacional e também da Aliança Renovadora Nacional, já ter manifestado, em sucessivas entrevistas, que esta oportunidade chegará. E como tenho andado, particularmente pelo interior do meu Estado, e tenho sentido que isto será um ato de inteligência a mais praticado pelo honrado e operoso Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici, eu entendi que era chegada a hora de me erguer aqui da Bancada e ocupar o microfone para saudar esta alvifareira notícia. Como disse aqui, e aliás numa frase muito feliz, quando debatia sobre o assunto, o nosso prezado Vice-Líder Eurico Rezende, em definição que circula por este Brasil afora, estávamos discriminando odiosamente, fazendo com que houvesse, e como há, Vereadores de primeira e Vereadores de segunda. Esta anormalidade creio que será corrigida agora.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Citado no seu pronunciamento, quero lembrar que, realmente, há uns dois ou três meses, li, em importantes jornais, declaração atribuídas ao eminente Senador Filinto Müller nas quais o eminente Presidente do nosso Partido teria afirmado estar o Governo e o Congresso propensos à reabertura da questão da remuneração dos Vereadores. Nesse ponto não tive oportunidade de conversar com o nosso eminente *bâtonnier* para aferir se aquelas notícias significavam realmente a procedência das informações. Mas de qualquer maneira deve-se lutar pelo restabelecimento da remuneração dos Vereadores. Não se compreende mesmo que este trabalho não seja remunerado. O ex-Deputado Dr. Pedro Aleixo foi realmente de uma pertinácia e de uma intransi-



gência totais quanto a esse problema. Lembrou V. Ex.<sup>a</sup> muito bem que o projeto original remetido pelo saudoso Presidente Castello Branco estabelecia gratuidade sem exceção. Mas, um trabalho perseverante no Congresso — e nessa luta estava V. Ex.<sup>a</sup>, lembro-me muito bem — redundou no advento de uma exceção, isto é, tornar remunerados os mandatos municipais nas comunas que tivessem população superior a 200.000 habitantes. Isso agravou o problema porque exibiu a pior das injustiças que é a desigualdade, a discriminação. Passamos a ter, no Brasil, e V. Ex.<sup>a</sup> repetiu o meu conceito, Vereadores de 1.<sup>a</sup> classe e Vereadores de 2.<sup>a</sup> classe. Alegou-se, na época, que eram os abusos que existiam, mas esses abusos existiam também no Senado, na Câmara e nas Assembléias Legislativas e, nem por isso, se estabeleceu a gratuidade para outros graus do estágio parlamentar. Então, verificamos que a intransigência refoge muito da realidade, porque numa Câmara Municipal do interior, 80% dos Vereadores são de distritos distantes. Então, a Constituição, a Lei não permite sequer se pague o transporte, nem se dê cobertura das despesas de refeição e, muitas vezes, de dormitório, na sede do município. Então, além de uma injustiça, é um cerceamento ao exercício do mandato, porque, se o Vereador não tem sequer recursos para atender às implicações, às solicitações do seu orçamento doméstico — esta é a regra geral — ele, a não ser com muito sacrifício, com o sacrifício de sua família, pode ter essa despesa de transporte e de alimentação, e nem isso se dá. Vale dizer, a negativa constitucional é um castigo que se impõe ao representante do povo. Então, todos nos alegamos quando ouvimos notícia atribuída a quem tem poder de informação e de decisão, e pronunciamentos como o de V. Ex.<sup>a</sup>, para que não perdue ainda a paródia do romance histórico "O Vereador, Esse Desconhecido".

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Nobre Senador Eurico Rezende, muito obrigado pelo oportuno aparte. Aduzia, ainda, para fixar a injustiça do critério de 200.000 habitantes: nem sequer obedeceu às diretrizes — digamos assim mínimas desse problema de arrecadação, confrontando com a análise demográfica. Por exemplo, municípios, como São Bernardo do Campo, não têm 200.000 habitantes e contam com uma arrecadação superior à de vários Estados do Brasil. E

nesses municípios não se remunera o Vereador. Entretanto, há cidades de 200 e 300.000 habitantes, como no meu Estado, em que o Vereador é remunerado e a Prefeitura não tem condições para tanto. Em São Bernardo do Campo, uma professora municipal recebe muito mais que um mestre do ensino secundário de estabelecimento do Governo federal. E os municípios que nadam em dinheiro, como São Bernardo do Campo, Santo André, o ABC paulista, não podem remunerar o Vereador. No entanto São João de Meriti, atravancado com seus problemas sociais, econômicos e financeiros, remunera o representante à Câmara Municipal.

Sr. Presidente, citei a frase e o conceito do ilustre Senador Eurico Rezende, porque a frase de S. Ex.<sup>a</sup> ficou. Tenho-a ouvido não só no meu como em outros Estados. A conceituação de S. Ex.<sup>a</sup> foi realmente muito feliz. S. Ex.<sup>a</sup> caracterizou, numa frase, tudo aquilo por que, na época, lutávamos: a remuneração do mandato de Vereador. Estava dito tudo, através de mais esta frase feliz, dentre tantas de S. Ex.<sup>a</sup>, caracterizando, aqui, problemas como o da remuneração do Vereador.

Sr. Presidente, resta esperar, e agora com bastante confiança, por iniciativa do Congresso — e nós da ARENA aguardamos a palavra do nosso chefe para a votação da matéria —, ou, então, de acordo com o preceito constitucional vigente, a própria iniciativa do Presidente da República.

Ficarei no meu posto de escuta, à espera, da chegada dessa mensagem para viver um dia feliz, um dia em que o Congresso vai reparar uma injustiça muito grande com os Vereadores deste Brasil que não recebem remuneração. Nem sequer as despesas de transporte e alimentação, como foi dito pelo Vice-Líder Eurico Rezende, aqui presente, são indenizadas, e isto faz com que haja, efetivamente, desestímulo. Pretendemos que as Câmaras Municipais tenham representantes, mas que eles também não sacrifiquem a sua pecúnia própria. Tenham os Vereadores subsídios adequados às suas atividades, e não se prejudique, por outro lado, o exercício normal de uma profissão.

Sr. Presidente, tudo isso poderá ser corrigido por iniciativa do Congresso ou, então, conforme preceito constitucional,

com a apresentação de Emenda Constitucional.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente, transmitindo a minha esperança e o desejo de que, ainda neste primeiro semestre, possa a matéria ser examinada pelo Congresso. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Esteves — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Carlos Lindenberg — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Filinto Müller — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Realizar-se-á, na cidade do Rio de Janeiro, de 19 a 26 do corrente, o XXIV Congresso da Câmara de Comércio Internacional. Esta Presidência, em atendimento a convite daquela entidade e não havendo objeção do Plenário, designa, por indicação das respectivas Lideranças, representantes do Senado no conclave os Srs. Senadores Flávio Britto, Wilson Campos e Amaral Peixoto, devendo ainda comparecer, como Presidente do referido Congresso, o Sr. Senador Jessé Freire. (Pausa.)

Findo o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 46 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer n.º 23, de 1973), que suspende a execução da alínea c, do n.º XX, do art. 41, da Lei n.º 4.492, de 14-6-67, do Estado de Minas Gerais, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8, de 1973

Suspende a execução da alínea "c", do n.º XX, do art. 41 da Lei n.º 4.492 de 14-6-1967 do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

**Artigo único** — É suspensa a execução da alínea c do n.º XX do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada em 19 de setembro de 1972.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**

— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 40, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, tendo

**PARECER**, sob n.º 41, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 15, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pela de n.º 79, de 1970, e de n.º 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura do Município de Poloni, Estado de São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação naquela localidade.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**

— Item 3

Discussão, em turno único, de Projeto de Resolução n.º 16, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 46, de 1973) que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarar encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 16, de 1973

Suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

O Senado Federal resolve:

Art 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 4 de outubro de 1972, nos Autos de Representação n.º 759, a execução do parágrafo único do art. 53, dos arts. 90, 130, 135 e seu parágrafo único, e 139, da Constituição do Estado de Mato Grosso promulgada em 13 de maio de 1967.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah, Líder do MDB.

**O SR. BENJAMIN FARAH — (Como Líder do MDB.)** Sr. Presidente e Srs. Senadores, as Forças Armadas do Brasil, na sua permanente e alta missão de defesa das instituições, há poucos dias, através de uma grande e importante exposição realizada às margens da Lagoa Rodrigo de Freitas, nas proximidades do Jôquei Clube Brasileiro, na Guanabara, deram mais uma prova da sua eficiência, utilidade e participação no vasto processo de trabalho, segurança e desenvolvimento do País.

Refiro-me, Sr. Presidente, à Exposição "Brasil de Hoje", coordenada habilmente pelo Primeiro Exército.

Esse acontecimento não deve ficar sem registro e um voto de louvor, por isso que é prova evidente do quanto fazem os militares na escalada de progresso do País, patenteando o seu esforço, o seu trabalho anônimo em todos os quadrantes, pela segurança, pela tranqüillidade e pelo bem comum de todos os brasileiros. E ainda mais, esse esforço ora evidenciado, vale como uma conclamação de civismo para os moços que, a despeito de um mundo sacudido por tantos perigos e armadilhas, ainda têm os corações sensíveis às boas ações e são sempre ca-

pazes de heroísmos sem conta pelos ideais das grandes causas.

O que não deixa dúvida é que a segurança está intimamente ligada ao desenvolvimento.

Mas vamos dar um bordejo no grande parque. Lá estava o estande-vitrina, com uma síntese da exposição. Em seguida um estande aberto, mostrando o armamento de fabricação nacional, armamento e equipamento pesados. Outro estande, expondo ingresso no oficialato, treinamento do homem e o armamento leve. Mais um estande — fechado também —, mostrando a participação no desenvolvimento nacional, auxílio nas catástrofes e calamidades; história e tradições militares; exibição de audiovisuais.

Além dos testemunhos da colaboração do Exército em vários setores da vida brasileira: alfabetização; educação de jovens; campanhas sanitárias permanentes; formação de técnicos; pesquisas científicas; colonização do interior e da fronteira; construção de ferrovias e rodovias; proteção ao índio; auxílio às populações. Além disso, os símbolos, os troféus, os documentos, todo o vasto material selecionado carinhosamente, dão a prova de que, ao longo da História do Brasil, o Exército tem comprovado a sua aptidão e utilidade.

No que tange à segurança do País se viu algo de nosso poderio bélico, com a participação da indústria nacional que se desenvolve rapidamente, acompanhando os padrões técnicos mais atualizados, como se pôde ver através dos carros de combates, armamentos pesados, aviões, navios e equipamentos diversos ali expostos, com as amostras objetivas e oportunas.

No que diz respeito ao desenvolvimento, os órgãos oficiais conjugaram esforços para que, quantos vissem, pudessem enfim saber que o Brasil avança rapidamente para um estágio de progresso e emancipação econômica.

Ali estava a EMBRAER, o OPEMA a FUNRURAL, o Banco do Brasil, a TV Educativa, o Projeto Mauá, o Projeto Rondon, a nossa VEG, o INCRA, a EMBRATUR, a SUDAN, a SUDENE, o Projeto CAUÊ e tantas outras realizações.

E a Marinha de Tamandaré e de Marçílio Dias, essa Marinha fidalga e brava,

da qual poder-se-ia dizer com ufania que é a primeira força Naval da América Latina; ela esteve presente.

Foram mostrados por ela os aparelhos de Sonar, mapas hidrográficos, maquetes de navios, um minissubmarino, medalhas e quadros.

Ela que na guerra deu a sua contribuição de vidas, de sofrimentos, de sacrifícios mostra agora ao Brasil e ao mundo o que somos e o que pretendemos ser; aí está, silenciosa mas em posição de alerta na defesa das 200 milhas e tantas missões que sejam necessárias para o prestígio e soberania da Pátria.

A Aeronáutica, a mais jovem das Forças Armadas brasileiras, não menos digna nem menos heróica, comparecendo ali, ativa, dedicada, trabalhando e produzindo, no cumprimento das suas altas missões.

O Brasil de Hoje foi visto pelos estudantes primários, secundários do 1.º e 2.º graus, universitários, trabalhadores, donas de casa, servidores civis, militares, autoridades, enfim brasileiros e estrangeiros de vários setores que conosco vivem, trabalham e comungam com os nossos empreendimentos. Convém frisar que o povo não é só espectador, mas é, por igual, protagonista na batalha do crescimento nacional. Esse o conceito que precisa estar patente.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> solicitou a palavra e faz o seu pronunciamento em nome da honrada Oposição. Mas V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir, com este aparte e louvando a sua iniciativa, dizer que V. Ex.<sup>a</sup> encarna também o pensamento da Maioria.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Continuo, Sr. Presidente.

Não faltou a querida Polícia Militar, com tantos serviços prestados à Guanabara e ao Brasil; essa Polícia Militar atenta e vigilante, que, a cada passo, se expõe ao sacrifício da própria vida, nas duras e árduas missões, chelas de riscos e surpresas, próprios dos grandes centros demográficos.

Como não podia deixar de ser, lá estava o Corpo de Bombeiros, com seu equipamento moderno; esses bombeiros tão familiarizados e queridos na Guanabara, pelo seu comportamento, abnegação e feitos heróicos.

Eis, em linhas gerais, o que foi a exposição "Brasil de Hoje", em boa hora arquitetada pelo I Exército.

Pode-se afirmar que valeu por um compêndio de civismo, com que se possa admirar e querer bem e cada vez mais, a nossa querida Pátria.

Ela foi, em verdade, uma iniciativa didática, nobre, útil, necessária, de grande alcance para todos, principalmente para os jovens que desejam abeberar exemplos sadios nos fatos e nos feitos dos nossos maiores, naqueles que tanto deram e dão de si por um Brasil grande, forte, respeitado e eterno.

Foi realmente mais uma contribuição para uma ativa consciência do dever.

Esse é o Exército que pode ser mostrado, pois os seus esforços e exemplos são estímulos às lutas e às vitórias.

E com isto o Exército, juntamente com as outras armas, prestou uma verdadeira homenagem ao povo, numa demonstração de apreço evidente; Exército este que nunca tem faltado com a sua alta e significativa presença em favor dos grandes ideais da Pátria.

Não me vou referir ao que fez na guerra: a sua bravura e o seu amor aos grandes princípios da humanidade. Não falarei dos grandes soldados do Brasil, onde avulta essa figura impar de cidadão e de patriota que foi Caxias. Não me estenderei nos relevantes serviços dos batalhões rodoviários, que tanto têm ajudado ao País, principalmente no interior. Eu me permito apenas dizer que foi esse mesmo Exército que um dia ofereceu à Nação a figura de um notável soldado, que destemido e sem ambição, desbravou os nossos sertões, levando as linhas telegráficas, através do Centro Oeste, aproximando os brasileiros de Mato Grosso, Goiás e Amazonas, dos seus irmãos de toda parte.

Refiro-me ao extraordinário brasileiro — Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon —, missionário da paz, cidadão querido no Brasil e lá fora, cuja obra da envergadura do comando Pana-

má, foi considerada como uma das mais importantes do mundo.

Quero e devo, por isto mesmo, congratular-me por esse evento que dignifica os promotores.

Em nome daqueles que tenho a honra de representar, consigno aqui os melhores augúrios aos nossos militares de todas as armas.

E concluo dizendo que é feliz um Exército que pode apresentar-se dessa maneira diante do seu povo.

E mais feliz ainda o povo que pode homenagear o seu Exército, estou por dizer, as suas Forças Armadas. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Não há mais oradores inscritos.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, volto à tribuna e o faço para assinalar efeméride que se faz cara aos rio-grandenses: está aniversariando um dos mais vigorosos órgãos de imprensa do meu Estado, vale dizer, o jornal **Zero Hora**.

O jornal **Zero Hora**, Sr. Presidente, completa 9 anos, tendo iniciado suas publicações logo após o advento da Revolução de Março de 1964. Trata-se de um dos mais vibrantes jornais que conheço, pois fundamentalmente se distingue pelo carinho, pela preocupação que tem com o noticiário político.

Em minha terra, na realidade, o jornal é procurado particularmente por aqueles que querem conhecer a notícia política, em seus detalhes, muita vez despercebida por outros jornais, mas que o cuidado da sua equipe especializada vai buscar para informar.

Assinalo, por exemplo, a página política dominical, em reportagem de página dupla, onde vem sendo analisada a personalidade de muitos políticos do meu Estado, num trabalho honesto, perfeito, de informação.

**Zero Hora** integra o maior complexo de comunicações do Sul do nosso País.

Vejam, Sr. Presidente, nobres Colegas, quantas organizações participam deste complexo: Rádio Gaúcha, uma das mais velhas emissoras do meu Estado; a Televisão Gaúcha — e quero abrir um parêntesis para assinalar, também, que a organização deverá inaugurar, ainda este mês de maio, o seu sistema de TV a cores que será, tenho notícia, a mais moderna da América Latina.

Seguem-se a TV Imembuí, instalada em Santa Maria, a TV Tuiuti, em Pelotas; em Erechim, a TV Alto Uruguai; e na cidade de Caxias do Sul, a TV Caxias, a Gaúcha Gráfica e Editora Jornalística, a TV Rodoviária e a Rádio Porto Alegre. Essa organização, assim robusta, tem sucursal em Brasília, aqui dirigida pelo eminente jornalista, o Sr. Raul Casa, a qual tem-nos dado, Sr. Presidente, e digo isto com imensa satisfação, a maior cobertura a nós, os representantes do Rio Grande, na Câmara e no Senado, na preocupação de que o nosso Estado não fique à míngua de notícias no que tange à ação de seus representantes no Congresso. Evidentemente, não é apenas de **Zero Hora** esta preocupação, porque os representantes da imprensa gaúcha, todos, junto ao Congresso, têm tido sistematicamente este zelo.

No entanto, quero assinalar, com destaque, os esforços da sucursal de **Zero Hora**, no sentido da cobertura, da divulgação dos trabalhos dos representantes gaúchos aqui, em Brasília.

A organização — particularmente o jornal **Zero Hora** e a **Tv Gaúcha**, que funcionam em instalações contíguas — sofreram, em menos de um ano, dois sinistros pelo fogo. Como se não bastassem dois incêndios, ainda foi ela vitimada por uma enchente. Isto, porém, em nada abateu o ânimo dos seus dirigentes. Como que se refazendo rapidamente dos prejuízos sofridos e enfrentando-os, não diminuiu, em um minuto sequer, a intensidade das suas atividades. Quando tomei conhecimento do último incêndio — e este fato é recente —, sabendo que havia sido atingida particularmente a Seção de arquivo fotográfico, fiquei a julgar das dificuldades que iria enfrentar o jornal para refazê-lo, evidentemente tão necessário e tão precioso para qualquer organização jornalística. No entanto, o que vimos foi que, pelo esforço mesmo dos próprios funcionários, foi

possível salvar a maior parte do arquivo, não sofrendo, assim, nenhuma solução de continuidade seus cuidados com as ilustrações fotográficas.

Por isso, Sr. Presidente, é que venho à tribuna, embora em breves palavras, festejar o aniversário do jornal **Zero Hora**, fazendo votos para que ele prossiga com a orientação que tem, orientação feita de cuidados especiais — preciso repetir — com relação ao noticiário político, quando nós, tanta vez, nos queixamos da deturpação de notícias a respeito das nossas atividades. Ainda hoje, em discurso anterior, falava eu em notícias opacas que sobre nós publicam, em que se destorce o nosso pensamento. Nós nos alegamos em lembrar que **Zero Hora** tem o cuidado de divulgar com precisão o noticiário político, e, assim, não precisamos nunca levar-lhe o nosso clássico “desmentido” para que as notícias sejam republicadas com a necessárias exatidão.

Portanto, daqui da Tribuna envio minhas felicitações a **Zero Hora**, fazendo votos para que tenha esse jornal, com a sua organização, longos e proveitosos anos de vida. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**  
— Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que, conforme deliberação anterior do Plenário, o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de amanhã será dedicado a comemorar o Dia das Comunicações.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, de autoria do Sr. Senador Wilson Campos, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 250, de 1972 e 33, de 1973, das Comissões

— de Redação, oferecendo a relação do vencido para o 2.º turno regimental; e

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e à Emenda n.º 1, de Plenário, nos termos da subemenda que apresenta.

2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre representação contra Lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964, tendo

PARECER, sob n.º 16, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1973 (número 1.100-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 62, 63, 64, 65 e 66, de 1973, das Comissões

- de Economia,
- de Serviço Público Civil,
- de Legislação Social,
- de Segurança Nacional, e
- de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 15 minutos.)*

# 36.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura, em 8 de maio de 1973

## PRESIDENCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

#### DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafa de Decreto Legislativo:

- N.<sup>o</sup> 81/73 (n.<sup>o</sup> 107/73 na origem), de 4 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 7, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.251, de 21 de dezembro de 1972;
- N.<sup>o</sup> 82/73 (n.<sup>o</sup> 108/73 na origem), de 4 do corrente, referente ao Decreto

Legislativo n.<sup>o</sup> 8, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.255, de 29 de dezembro de 1972;

- N.<sup>o</sup> 83/73 (n.<sup>o</sup> 109/73 na origem), de 4 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 9, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.256, de 26 de janeiro de 1973;
- N.<sup>o</sup> 84/73 (n.<sup>o</sup> 110/73 na origem), de 4 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 10, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.261, de 27 de fevereiro de 1973;
- N.<sup>o</sup> 85/73 (n.<sup>o</sup> 111/73 na origem), de 4 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 11, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.254, de 29 de dezembro de 1972;
- N.<sup>o</sup> 86/73 (n.<sup>o</sup> 112/73 na origem), de 4 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 12, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.257, de 7 de fevereiro de 1973;
- N.<sup>o</sup> 87/73 (n.<sup>o</sup> 113/73 na origem) de 4 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 13, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.258, de 13 de fevereiro de 1973;
- N.<sup>o</sup> 88/73 (n.<sup>o</sup> 114/73 na origem), de 4 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 14, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.260, de 26 de fevereiro de 1973.

### OFÍCIOS

#### DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.<sup>o</sup> 8, de 1973

Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País no mês de maio do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> — É concedida autorização ao Sr. Presidente da República Federativa



do Brasil para ausentar-se do País no mês de maio do corrente ano, a fim de visitar oficialmente a República Portuguesa.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
n.º 9, de 1973**

n.º 92-B/73 na Câmara dos Deputados

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, a 30 de outubro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, a 30 de outubro de 1972.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM  
N.º 20, de 1973**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Brasília, a 30 de outubro de 1972.

Brasília, em 2 de março de 1973 —  
**Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SENHOR  
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Acordo Básico de Coopera-

ção Técnica entre o Brasil e a Itália foi assinado, em Brasília, em 30 de outubro do corrente ano, por ocasião da visita ao Brasil do Deputado Mario Pedini, Subsecretário do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Itália.

2. O acordo visa a intensificar e sistematizar a cooperação técnica entre os dois países; especifica as formas dessa cooperação; dispõe sobre os privilégios e imunidades de que gozarão os peritos italianos no Brasil; e estipula as facilidades a serem concedidas para a entrada no Brasil dos equipamentos necessários à cooperação.

3. O acordo estabelece, ainda, mecanismo de consultas mútuas, que permitirá ao Governo brasileiro canalizar a cooperação italiana para os campos prioritários determinados nos planos nacionais de desenvolvimento, evitando assim dispersão de recursos.

4. Permita-me, pois, encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente acordo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições tenho a honra de submeter projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Mário Gibson Barboza, Ministro das Relações Exteriores.

**ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA-  
SIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA  
ITALIANA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana,

Desejosos de fortalecer as relações amistosas já existentes entre os dois países,

Considerando de interesse comum promover e estimular a cooperação técnica, em conformidade com os objetivos do desenvolvimento econômico e social dos dois países,

Reconhecendo as vantagens recíprocas que resultarão de uma cooperação técnica das mais estreitas e melhor coordenada para a consecução dos objetivos acima referidos e

Havendo decidido concluir, com espírito de amistosa colaboração, um Acordo Básico de Cooperação Técnica,

Designaram seus Plenipotenciários, devidamente autorizados para esse fim, os quais convieram no seguinte:

### Artigo I

1. Os dois Governos procurarão estimular e realizar programas de cooperação técnica, em conformidade com a legislação vigente em cada um dos países, levando em consideração as respectivas possibilidades técnicas e financeiras e os limites de suas disponibilidades de pessoal.

2. A cooperação técnica compreenderá a transferência, no sentido mais amplo do termo, de conhecimentos e experiências, a qual poderá ser acompanhada de ajuda material.

3. A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação comum em assuntos técnicos relevantes, com o propósito de acelerar e assegurar o desenvolvimento econômico e o bem-estar social dos dois países.

4. A cooperação, tal como mencionada no parágrafo precedente, será iniciada desde que o Governo que deseja aproveitar as oportunidades oferecidas pelo outro formule um pedido explícito e específico. Os programas de cooperação serão executados em conformidade com os entendimentos técnicos que forem estabelecidos entre as autoridades qualificadas para tanto. Esses entendimentos passarão a ter força executiva na data em que forem confirmados por troca de notas, as quais passarão a constituir ajustes complementares ao presente Acordo.

### Artigo II

A cooperação técnica definida no presente Acordo e especificada nos entendimentos técnicos poderá consistir:

a) no provimento de técnicos para prestar serviços consultivos e executivos;

b) na concessão de bolsas de estudo e de aperfeiçoamento para candidatos devidamente selecionados e indicados

pelos respectivos Governos para frequentar cursos ou participar de estágios de treinamento em um ou em outro país ou em terceiro;

c) no fornecimento do equipamento, maquinaria e material necessários à implementação de um projeto no outro país;

d) em qualquer outro tipo que, dentro do espírito do presente Acordo, tenha sido mutuamente acordado.

### Artigo III

A fim de garantir uma melhor execução do presente Acordo, uma Comissão Mista Brasil-Itália reunir-se-á periodicamente para:

a) elaborar um programa geral de cooperação técnica composto de projetos específicos, a serem objeto dos futuros ajustes complementares do presente Acordo;

b) considerar todos os elementos relevantes, de modo que o programa geral se integre nos planos e programas de desenvolvimento dos dois países;

c) estabelecer procedimento adequado à supervisão e à avaliação periódica dos projetos, de modo que se obtenha, no mais curto prazo, o maior aproveitamento dos recursos neles investidos;

d) facilitar o intercâmbio das informações pertinentes e relevantes à cooperação técnica regulada pelo presente Acordo.

### Artigo IV

1. O Governo indicará, quando necessário, técnicos para colaborar com os peritos enviados pelo outro de conformidade com o item a do artigo II do presente Acordo. Estes peritos transmitirão àqueles técnicos informações sobre os métodos, técnicas e práticas empregados na execução de suas tarefas e sobre os princípios em que se fundamentam esses métodos, técnicas e práticas, de modo que os técnicos do país recipiente se habilitem a prosseguir na execução daquelas tarefas após o término da missão.

2. Na execução de suas tarefas, o pessoal técnico enviado por um Governo manterá relações estreitas com o Governo do outro através dos órgãos por este designados e orientar-se-á de acordo com as instruções previstas nos entendimentos técnicos.

### Artigo V

1. A menos que seja diferentemente ajustado, o Governo que fornece técnicos, bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e/ou equipamentos de conformidade com o artigo II do presente Acordo arcará com as despesas de:

a) viagem de ida e volta dos técnicos e bolsistas;

b) transporte do equipamento até o porto mais próximo do local do projeto.

2. A menos que seja diferentemente ajustado, o Governo que acolhe os técnicos enviados pelo outro arcará com as despesas de:

a) moradia apropriada para os técnicos; poderá, se assim acordarem as partes interessadas, fornecer montante equivalente em dinheiro;

b) viagens internas relacionadas com a execução do projeto.

### Artigo VI

1. O pessoal técnico enviado por um Governo nos termos do item a do artigo II do presente Acordo poderá, durante o prazo de seis meses após a sua chegada, importar, independentemente da emissão de licença prévia de importação e de prova de cobertura cambial, onde exista, e com isenção de pagamento de emolumentos consulares, direitos aduaneiros e de quaisquer outros tributos semelhantes que não constituam efetiva contrapartida de serviços específicos prestados:

a) sua bagagem acompanhada e desacompanhada;

b) bens de uso pessoal e doméstico, assim como artigos de consumo, trazidos para seu uso e o de membros de sua família, em conformidade com a legislação em vigor no país recipiendário;

c) um automóvel para o seu uso pessoal, trazido em seu nome ou no do cônjuge, desde que o prazo previsto de sua missão seja de, no mínimo, um ano; o direito de importação deste automóvel poderá ser substituído pelo direito de aquisição de um veículo fabricado no país recipiendário com as isenções de tributos previstas na legislação desse país. A alienação, no país recipiendário, do carro importado ou nele adquirido será regulada pelas normas legais pertinentes prescritas pelo Governo local.

2. A autorização para a importação prevista no item c do parágrafo 1 deste

artigo será concedida mediante solicitação prévia do Ministério das Relações Exteriores do país recipiendário pela Embaixada do outro país.

3. Terminada a missão oficial, facilidades equivalentes serão concedidas para a exportação dos bens acima mencionados, nos termos da legislação em vigor no país recipiendário. Iguais facilidades serão concedidas para os bens de uso pessoal e doméstico que tenham sido adquiridos no país durante o período da missão, em conformidade com a legislação em vigor nesse país.

4. O pessoal técnico mencionado neste artigo e sua família estarão isentos de todos os impostos e taxas, inclusive as de previdência social, que incidam, no país recipiendário, sobre salários e rendimentos provenientes do exterior para o pagamento de seus serviços regidos pelo presente Acordo.

### Artigo VII

Cada Governo responsabilizar-se-á pelas eventuais e legítimas reivindicações de terceiros contra os peritos enviados pelo outro nos termos do item a do artigo II do presente Acordo e os isentará de reivindicações ou obrigações resultantes de atos praticados sob o presente Acordo, exceto quando os dois Governos acordarem que tais reivindicações ou obrigações forem consequência de grave negligência ou ação deliberada dos referidos peritos.

### Artigo VIII

A entrada no país de equipamento e material necessários aos técnicos para o exercício de suas tarefas e de material fornecido para projetos de grande porte e longa duração será isenta de licença prévia de importação, certificado de cobertura cambial, emolumentos consulares, impostos sobre a aquisição, consumo e venda, direitos aduaneiros, taxas de importação e quaisquer outros tributos semelhantes, salvo as despesas de armazenagem e outras similares, que serão cobertas pelo país recipiendário.

### Artigo IX

Os dois Governos aplicarão subsidiariamente as disposições do Acordo Básico sobre Assistência Técnica entre o Brasil e as Nações Unidas, agências especializadas e Agência Internacional de Energia Atômica, assinado no Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 1964.

### Artigo X

1. Cada um dos Governos notificará o outro da conclusão das formalidades constitucionais necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual passará a vigorar na data da última dessas notificações.
2. O presente Acordo terá a vigência de dois anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos sucessivos, salvo denúncia de qualquer das partes contratantes.
3. Em caso de denúncia, de cuja intenção de uma das partes a outra será notificada por escrito, o presente Acordo vigorará ainda por período de seis meses após a data da notificação.
4. A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando os Governos convierem diversamente.

Em testemunho do que os Plenipotenciários dos dois Governos assinam o presente Acordo Básico de Cooperação Técnica e nele apõem seus respectivos selos.

Feito na cidade de Brasília, aos 30 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e italiana, ambos os textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Mário Gibson Barboza.

Pelo Governo da República Italiana:  
Mario Pedini.

*(As Comissões de Relações Exteriores, de Educação e Cultura e de Finanças.)*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 21, de 1973

(N.º 1.165-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Concede pensão especial ao professor José Caldeira de Moura.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida pensão especial equivalente a três salários mínimos, do maior nível vigente no País, ao professor José Caldeira de Moura.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MENSAGEM N.º 77, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo Projeto de Lei que “concede pensão especial ao professor José Caldeira de Moura.”

Brasília, em 6 de abril de 1973. —  
Emílio G. Médici.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O professor José Caldeira de Moura, ex-Diretor da Escola de Farmácia de Ouro Preto, estabelecimento que integra a Universidade Federal de Ouro Preto, sofreu acidente ferroviário quando viajava a serviço da unidade por ele dirigida, resultado em amputação da perna direita.

Os proventos da aposentadoria não permitem ao professor catedrático assegurar a educação de seus quatro filhos.

A pensão especial possibilitará, em parte, a compensação pela indenização não recebida.

O anexo Projeto de Lei visa ao atendimento da angustiante situação do antigo dirigente universitário.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Jarbas G. Passarinho.

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 22, de 1973

**Autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a conferir, a título excepcional, a S. Ex.ª o Sr. Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, Presidente da República Portuguesa, o Colar da Ordem Nacional do Mérito, que, de acordo com o disposto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º

9.732, de 4 de setembro de 1946, que cria a referida ordem, é privativo do respectivo Grão-Mestre.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.º 102, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conferir a Sua Excelência o Senhor Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, Presidente da República Portuguesa, o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

De acordo com o disposto no art. 4.º, combinado com o art. 5.º, do Decreto-Lei n.º 9.732, de 4 de setembro de 1946, o Colar é insígnia privativa do Chefe de Estado brasileiro, que a transmite ao seu sucessor.

Considerando, no entanto, as afinidades espirituais, morais, étnicas e linguísticas de brasileiros e portugueses, que séculos de história comum não têm feito senão reafirmar, bem como os sentimentos de fraterna amizade que presidem às relações entre os dois países e as reiteradas demonstrações de particular afeto com que Sua Excelência o Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz tem distinguido o Brasil, a outorga, nos termos propostos, da referida comenda virá realmente, a um tempo, demonstrar a natureza especial dos vínculos que unem a Portugal e a excepcionalidade do apreço que o Governo e o povo brasileiro tributam ao eminente Chefe de Estado português.

Brasília, em 30 de abril de 1973. —  
Emílio G. Médici.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI N.º 9.732,**  
**DE 4 DE SETEMBRO DE 1946**

**Cria a Ordem Nacional do Mérito**  
.....

**Art. 4.º** — As insígnias do Grão-Mestre serão a Grã-Cruz, que conservará e o Colar, que transmitirá ao seu sucessor.  
.....

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** —  
Do Expediente lido consta o Projeto de

Decreto Legislativo n.º 8, de 1973 (n.º 104-C/73 na Câmara), que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País no mês de maio do corrente ano.

De acordo com os arts. 100, item 18, e 111, a, do Regimento Interno, este projeto será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea a do inciso II do art. 391 da lei interna.

Figura, ainda, no Expediente lido o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1973 (n.º 1.165-B/73 na Casa de origem), que concede pensão especial ao professor José Caldeira de Moura.

Nos termos do § 1.º do art. 142 do Regimento Interno, o referido projeto deverá receber emendas perante a Comissão de Finanças, pelo prazo de cinco Sessões Ordinárias.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 42, de 1973

Nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, requerio seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 12 de abril a 7 de maio corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973.  
— Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** —  
Em decorrência da deliberação do Plenário, é concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 43, de 1973

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição nos Anais do Senado da Ordem do Dia baixada pelo Ex.º Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre o Dia da Vitória.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973. — Paulo Torres — Adalberto Sena — Benedito Ferreira — Danton Jobim — Clodomir Milet — Duarte Filho — Luiz Cavalcante.

**REQUERIMENTO**  
N.º 44, de 1973

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos **Anais do Senado**, das seguintes matérias:

1. discurso do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, General Emílio Garrastazu Médici, durante o banquete oferecido, no Palácio do Itamarati, ao Chefe de Estado do Paraguai;

2. discurso do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República do Paraguai, General Alfredo Stroessner, durante o banquete que lhe foi oferecido, no Palácio do Itamarati, pelo Presidente da República Federativa do Brasil, e

3. Declaração Conjunta Brasil—Paraguai, firmada pelos Presidentes Emílio Garrastazu Médici, da República Federativa do Brasil, e Alfredo Stroessner, da República do Paraguai, durante a visita oficial que este Chefe de Estado fez ao nosso País, de 25 a 27 de abril de 1973.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973. — José Lindoso.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

A parte reservada a oradores da hora do Expediente da presente Sessão, de acordo com deliberação do Plenário, será destinada a comemorar o Dia das Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, delegou-me o Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Senador Leandro Maciel, com a devida aquiescência do eminente Líder Petrônio Portella, vir à tribuna para expressar o júbilo do nosso Partido — a Aliança Renovadora Nacional — pelo transcurso do Dia das Comunicações, que se festejou transanteontem, 5 de maio, data natalícia do Marechal Rondon.

“Comunicação” é velho vocábulo que nunca esteve tão em moda. Para uns, ele sugere uma forma de violência psicológica; para outros, um pedestal das ciências.

Certo é que as faculdades de Comunicação multiplicam-se em escala bem superior aos tradicionais cursos de Direito, de Medicina e de Engenharia. Segundo a revista *Visão*, a cidade pernambucana de Timbaúba “não tem jornal, nem rádio, nem cinema, mas já possui sua escola de Comunicação”.

Diz jocosamente popular animador da TV: “Quem não se comunica se trombica”. Talvez não se possa estender o slogan a todas as atividades humanas, mas, quanto à nossa principal atividade — a política — ou, mais explicitamente, quanto ao sucesso eleitoral, ele é crescentemente veraz.

A necessidade de comunicação é tão antiga quanto o homem. Na mitologia greco-romana, Júpiter sempre se valia de Mercúrio, seu particular mensageiro, a fim de expedir éditos e suas declarações de amor, insaciável conquistador que era o deus dos deuses. O próprio Mercúrio fora produto de suas relações extraconjugais com a ninfa Maia (não foi à-toa que os homens criaram os deuses mitológicos à sua imagem e semelhança...). Empunhando uma vara mágica, o caduceu, e calçado de sandálias aladas, o deus mensageiro vencía as distâncias com a rapidez do raio.

Quanto a nós, mortais, os meios de comunicação foram surgindo lentamente, evolutivamente. Primeiro, devemos ter levado alguns milênios para aprender a falar; milênios outros para inventar a linguagem escrita e a roda e para domar o cavalo, este por séculos e séculos o nosso mais rápido veículo. O bíblico Jó costumava lamentar-se de que seus dias felizes tivessem corrido com a rapidez do corcel.

Isto explica por que a História e a literatura estão recheadas de cavalos famosos — o Bucéfalo, de Alexandre; o Babieca, de Cid; o Rocinante, de D. Quixote; o El Moro, do argentino Facundo; o Sete-Léguas, de Pancho Villa; o anônimo cavalo branco de Napoleão, e, além de outros, o cavalo de São Jorge, que impede seja o santo devorado pelo dragão lunar.

A partir da tipografia de Gutenberg, começa a era das grandes invenções: a máquina a vapor, o gerador elétrico, o trem de ferro, o telégrafo, a fotografia, a máquina de escrever, o telefone, o fonógrafo, o automóvel, o cinema, a rádio-

telegrafia, o avião, a televisão e os satélites.

No Brasil, a vastidão territorial constituiu-se no maior empecilho para que os frutos da ciência, no campo das comunicações, fossem disseminados uniformemente dentro de nossas fronteiras. Deu-se, então, o primeiro milagre brasileiro: o milagre da unidade nacional.

Neste ponto, por serem os fatos mais sugestivos do que as ilações históricas e filosóficas, convém relembrar aqui o chistoso episódio ocorrido em Cuiabá, na transição do regime monárquico para o republicano.

A 15 de novembro de 1889, houve a proclamação da República. Grande rebuliço em todas as províncias. Desolação para alguns e júbilo para muitos.

Na longínqua capital de Mato Grosso, porém, tudo continuava como dantes: o retrato circunspecto de Pedro II nas paredes e as autoridades imperiais mandando e desmandando. Ninguém tomara conhecimento do feito de Deodoro, nem muito menos sabia que a corveta "Alagoas" tinha conduzido a família real para o exílio.

Tamanha a tranqüillidade dos monarquistas que animado baile se promoveu em homenagem a eminente cuiabano, membro do Gabinete Ouro Preto, festa à qual não faltaram as costumeiras louvaminhas a Sua Majestade. O relógio do salão acabara de dar a balada da primeira hora do dia 8 de dezembro quando estourou a bomba: "Proclamada a República!".

Três mil e quinhentos anos depois de Jó, trouxera a notícia um peão a cavalo, animal que ainda era, em Mato Grosso, o mais veloz arauto.

Somente dois anos após chegariam a Cuiabá os fios do telégrafo. É aqui então que Rondon entra em cena.

Com o advento da República, criou-se a Comissão Construtora de Linhas Telegráficas, chefiada pelo Coronel Gomes Carneiro. Rondon, jovem tenente de 25 anos, é designado para nela servir. E logo se torna o "pau-para-toda-obra" da comissão. Dotado de invulgar denodo e resistência física, já no ano seguinte concluía o elo de 600 km entre Cuiabá e o Araguaia, completando assim a ligação da capital mato-grossense com o Rio de Janeiro.

A missão posterior foi levar os fios do telégrafo a dois pontos da fronteira com o Paraguai — Porto Murtinho e Bela Vista — e a outros dois pontos lindeiros com a Bolívia — Corumbá e Coimbra. Foram seis anos de árdua e incessante labuta, ao termo dos quais 1.750 km de linhas estavam construídos.

Nesse meio tempo, incorporou-se o Acre à Federação brasileira, nos termos do Tratado de Petrópolis, de 1903. Urgia uma ligação telegráfica com o novel Território. Por escolha pessoal do Presidente Afonso Pena, o Major Rondon foi nomeado chefe da Comissão Construtora de Linhas Telegráficas Mato Grosso— Amazonas.

Outros seis penosos anos se passaram. E mais 2.350 km de rede telegráfica foram executados.

No total, de tenente a coronel, Rondon lançou 4.650 km de fios!

Não sem motivo asseverou o General Jaguaribe de Matos que "Rondon tem na sola dos pés o mais longo caminho jamais percorrido".

Em 1944 e 1945, no posto de tenente, servi na Comissão de Estradas de Rodagem n.º 4, sediada em Porto Espiridião, unidade do Exército encarregada da construção da rodovia São Luís de Cáceres— Vila Bela, e, em 1950 e 1951, já capitão, servi na Comissão de Estradas de Rodagem n.º 5, que construía a rodovia Cuiabá—Vilhena. Nos trabalhos do campo que em ambas empreendi, valia-me constantemente dos levantamentos realizados por Rondon há meio século. E era com viva emoção que eu contemplava as intermináveis fileiras de postes, que traziam gravadas a fogo as datas de sua implantação — 1895, 1896, 1900, 1903, 1907, 1910 — a testemunharem pelos anos a fora a magnitude de uma obra ímpar na História da Pátria.

Mas emoção bem maior senti ao apertar a mão do velho soldado quando ele, quase cego, visitou a sede da minha comissão, em Cuiabá.

Theodore Roosevelt conviveu durante dois anos com o Coronel Rondon, numa expedição científica à selva amazônica. São do ex-presidente norte-americano estas palavras:

"A América pode apresentar ao mundo duas realizações ciclópicas: ao norte, o Canal do Panamá; ao sul, o

trabalho de Rondon — científico, prático, humanitário.”

Após aqueles memoráveis anos, a rede telegráfica nacional continuou a expandir-se, longe, porém, da celeridade imprimida pelo grande sertanista.

Em qualidade, não é afoiteza nem injustiça afirmar-se que os serviços a cargo do Departamento de Correios e Telégrafos estacionaram na segunda década deste século. No dizer do Senador Leandro Maciel, “correios e telégrafos de mãos dadas porfiavam disputando o primeiro lugar, num desafio que ninguém aceitava, para dizer qual o pior dos dois, malgrado o esforço de alguns diretores”.

Veio a Revolução, e, em 1967, surgiu o Ministério das Comunicações.

Irrestritos louvores merece o Ministro Carlos Simas pelos acertos iniciais na gestão da pasta. Seu ilustre sucessor, o Ministro Hygino Corsetti, igualmente clarividente, vem empenhando-se com aferro para reconquistar o tempo perdido.

Hoje, a política da exploração de serviços de telecomunicações acha-se a cargo da TELEBRÁS, empresa de economia mista, para cuja criação não faltou o concurso do Congresso Nacional, submetida que foi a mensagem presidencial ao crivo de comissão especial de Senadores e Deputados. Graças a esta, o projeto original teve a feliz oportunidade de ser escolmado de falhas e de ser enriquecido de salutares disposições, tudo no curto espaço de dezessete dias, tais o empenho e a competência dos membros da comissão, e mui especialmente a preponderante atuação do relator, o eminente Colega Senador Virgílio Távo-  
ra.

A EMBRATEL, a seu turno, trouxe-nos a inovação das transmissões diretas, pela televisão, dos grandes acontecimentos, como a conquista da Lua pelo homem, as vitórias da seleção canarinho no México e as de Emerson Fittipaldi sobre os ases do automobilismo internacional, conforme ocorreu no penúltimo domingo.

A par disso, efetivou-se a disseminação do sistema de microondas, e se instalou a telefonia automática interurbana por discagem direta à distância, achando-se já concluída a interligação das capitais estaduais entre si e dessas com a Capital Federal.

Os serviços de correios e telégrafos continuam sendo, porém, o grande desafio com que se defronta o Ministério das Comunicações. Os vícios sedimentados durante decênios não puderam ainda ser totalmente eliminados. Contudo, a atual ECT demonstra que não palmilhará a senda do antigo DCT. Um sopro de renovação começa a varrer a empresa de ponta a ponta, e os êxitos parciais começam a tomar vulto.

No campo das comunicações internacionais, o Brasil é membro da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT —, consórcio que abrange nada menos de 80 países.

Dispomos de 154 canais via satélite, o que nos possibilitou, em 1972, mais de 540 mil ligações com países praticamente de todos os quadrantes da Terra.

Em 4 do corrente, completou-se a ligação entre o Recife e as ilhas Canárias, por cabo submarino telefônico de 4.725 quilômetros de extensão, único na espécie entre a América do Sul e a Europa, tendo sido o Presidente Médici e o Generalíssimo Franco os primeiros a dele se utilizarem, em diálogo do qual a televisão nos fez testemunhas. É o denominado BRACAN I, lançado cem anos após o cabo telegráfico que nos uniu ao Velho Mundo. Na concretização desse novo projeto, nosso País despendeu 21 milhões de dólares, cifra que pode ser considerada uma pechincha, vez que a rede telefônica do mundo inteiro ficará ao nosso alcance, pois o BRACAN I estará conectado com o sistema internacional de cabos submarinos.

Findo aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a história mal contada da evolução das comunicações no Brasil. História sucinta, com saltos enormes e, de certo, imperdoáveis. Apesar disso, creio ter dito o suficiente para demonstrar o acerto do Governo ao fixar o Dia das Comunicações na data natalícia de Cândido Mariano da Silva Rondon, nascido a 5 de maio de 1865.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer, eminente Líder Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> não fez com saltos a história das comunicações; V. Ex.<sup>a</sup> a fez com inteligência, com o coração, com o ardor daquele que parti-



cipou dos feitos heróicos de parte da história das comunicações, quando integrou as legiões de Rondon no desbravamento do sertão, no trabalho de estender as linhas telegráficas pelo interior do Brasil. V. Ex.<sup>a</sup>, assinalando o Dia das Comunicações na evocação da figura de Rondon, rende um preito ao passado heróico da nossa raça e projeta para o futuro a imagem daquele que colocando todo esforço na dedicação à Pátria, no serviço aos interesses nacionais, representa, sem sombra de dúvida, um símbolo dos nossos maiores destinos. Nas congratulações que V. Ex.<sup>a</sup> formula ao Governo Médici, através da atuação do Ministro Hygino Corsetti nessa ampliação constante, nesse afazer sem cessar nas questões de comunicações ligando hoje não só o Brasil em todos os sentidos — de norte a sul, de leste a oeste, do meu longínquo Amazonas, do nosso Acre, de Mato Grosso, ligando, portanto, na integração pela comunicação, todo o País, e mais, projetando este País no diálogo com o mundo, V. Ex.<sup>a</sup> fala de alguma coisa que muito significa para todos nós do Governo Médici, para todos nós que estamos empenhados em ajudar a Revolução a fazer o Brasil grande; fala, realmente, dos nossos destinos maiores perante o mundo.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muito prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — V. Ex.<sup>a</sup> terá oportunidade de responder aos dois. De acordo com o seu temperamento, com a sua capacidade de estudo, homem meticoloso, do detalhe, que faz um discurso pesquisado, homem que, pela formação profissional, tem o culto do detalhe, quando ocupa a tribuna, traz sempre uma contribuição muito séria ao tema que desenvolve. Essas características definem bem não só a personalidade, mas principalmente a atuação parlamentar de V. Ex.<sup>a</sup>, tudo isso que exorna o seu próprio caráter de homem público e de grande Senador, que o é, como foi brilhante Deputado e um eficiente membro das Forças Armadas.

Neste instante em que desejo louvar o bem formulado discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, comungando com as expressões do aparte do nosso Vice-Líder, Senador José Lindoso, pediria permissão para fazer referência ao nome do Ministro Iberê Gilson, atual Presidente da EMBRATEL, a quem

coube comandar as demarches para que o BRACAN I, citado há pouco por V. Ex.<sup>a</sup>, pudesse funcionar, três dias atrás, com um telefonema direto do Presidente Médici ao Generalíssimo Franco, da Espanha. Esse Ministro, por coincidência da nossa querida cidade de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, está-se revelando à altura da missão que lhe foi confiada, e os que privam com S. Ex.<sup>a</sup>, como tenho o grato privilégio, podem atestar, como atesto agora a V. Ex.<sup>a</sup>, que isso é o mínimo diante do mundo de realizações que ainda terão de ser feitas, inclusive a segunda estação rastreadora de satélites, que será instalada ao lado da outra, também no meu Estado, na localidade de Ianguá, no Município de Itaboraí. Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup> a interrupção, mas entendo que a referência ao Ministro Iberê Gilson é de todo cabível, particularmente em se levando em conta o alto espírito de equipe que caracteriza o Governo do Presidente Médici: S. Ex.<sup>a</sup> traçando as diretrizes, o fabuloso Ministro Hygino Corsetti executando, apoiado em excelente infra-estrutura, como é o caso da EMBRATEL, com sua notável equipe, dirigida pelo Ministro Iberê Gilson.

Muito grato pela atenção que V. Ex.<sup>a</sup> dispensou ao meu aparte.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muita honra, nobre Líder.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Já que estamos aqui relembando os nomes dos que se empenharam para o desenvolvimento das comunicações radiotelegráficas e telefônicas no País, gostaria não ficasse esquecido o nome do antigo Ministro Carlos Simas, a quem se devem, certamente, muitos planos para que, hoje, possamos colher os frutos que estamos recolhendo neste instante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Eminentíssimos Senadores José Lindoso e Vasconcelos Torres, os apartes de V. Ex.<sup>as</sup> me encheram de vaidade, pela generosidade excessiva de que estão elivados. Já agora, por estes apartes e pela intervenção do Líder da Minoria, o nobre Senador Nelson Carneiro, a minha despretensiosa falação adquire foros de discurso. Agradecendo a V. Ex.<sup>as</sup>, louvo por minha vez a brilhante intervenção de cada um.

Quanto ao reparo do nobre Senador Nelson Carneiro, quero lembrar a S. Ex.<sup>a</sup> que, páginas atrás, eu próprio fiz menção, em primeiro lugar, à atuação do eminente ex-Ministro Carlos Simas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil reverencia a memória do seu inolvidável filho, símbolo de honradez e devoção à causa da Pátria. Herói senão da guerra, herói da paz e da integração nacional.

A tão justas homenagens não poderia deixar de associar-se esta Casa, parte do Poder que teve a iniciativa de promover o insigne militar ao posto de marechal do Exército.

O Dia das Comunicações vale para lembrar, a cada ano, que, a partir da criação de ministério próprio, nossas telecomunicações voltaram a desenvolver-se no mesmo ritmo do seu infatigável patrono, o lendário mestiço brasileiro conhecido em todo o mundo simplesmente por Rondon.

Era o que tinha a dizer-lhes, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. ADALBERTO SENA —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, por deferência do eminente Líder, Senador Nelson Carneiro, cabe-me traduzir a participação do Movimento Democrático Brasileiro nesta comemoração em que repercutem nesta Casa os júbilos cívicos que, há poucos dias, assinalaram o transcurso do Dia das Comunicações.

Comungando com os sentimentos gerais no reconhecimento do alcance que a comunicação atingiu entre nós, a ponto de tornar-se o fator preponderante da dinâmica do desenvolvimento e da integração nacional, é justo que também nos regozijemos com essas demonstrações, mediante as quais bem evidenciada ficou, aos olhos do mundo, a posição do Brasil entre os vanguardeiros dos avanços técnicos nesse campo e, em especial, no setor das telecomunicações.

Não seríamos, porém, suficientemente justos se, na avaliação de tais êxitos e progressos, não exatamente estimássemos a contribuição precursora daqueles que, desde as magníficas incursões instaladoras e civilizadoras de Cândido

Rondon, prepararam a infra-estrutura sem a qual certos avanços, agora proclamados, dificilmente deixariam de apenas circunscrever-se numa exígua parcela do nosso território.

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é somente em termos rememorativos, ou seja, da realização de uma etapa já transposta no desenvolvimento dos meios de comunicação, que nos cumpre homenagear, neste momento, a obra daquele insigne e nunca demais lembrado brasileiro. É de ressaltar-se, pelo contrário, a patente atuação dos benefícios e dos incentivos que nos legou, se considerarmos devidamente o que ainda resta para fazer nas regiões que ele palmilhou para que, em termos verdadeiramente nacionais, se estabeleça o equilíbrio entre as necessidades de comunicação dessas regiões e da parte mais desenvolvida do País.

E, por isso, é ainda a hora de colocarmos na merecida evidência, ao lado daquelas demonstrações dos atuais esforços do Governo, o trabalho anônimo desses humildes transportadores de mensagens e desses sinalizadores das estradas que continuam, a despeito de distorções administrativas, a exercer o papel de elos humanos em cadeias de comunicação ainda carentes das perfeições técnicas e da organização adequada.

Sob outro aspecto, Sr. Presidente, convém servimo-nos desta oportunidade para algumas reflexões respeitantes à influência social dos avanços a que ora nos referimos.

Conforme se verifica e bem o repetiu em judiciosos comentários o Ministro Cândido Motta Filho, o "problema da comunicação não é só da vitória da técnica e do aprimoramento da máquina. Ela não se satisfaz tão-só com o seu aperfeiçoamento por parte dos empresários, porque a sua capacidade missionária requer a colaboração de todos os que têm sobre os ombros a responsabilidade da educação e da cultura". E mais: "Empreendimentos como os do rádio e da televisão, muito embora com alcances e interesses diversos, à medida que se multiplicam e se aperfeiçoam, reclamam uma harmonia de pontos de vista para que não se deteriorem pelos instintos e pelas ambições".

Eis que tocamos a questão crucial da comunicação de massa e dos desvios do comportamento humano no uso dessa maravilha dos nossos dias.

Nessa questão avulta a influência da propaganda organizada, nem sempre dirigida para fins lícitos e, muitas vezes, a serviço de interesses que se não coadunam com as exigências éticas da sociedade e das famílias.

E, como disse, já tivemos flagrantes exemplos; é imperioso que, como zeladores dos interesses do povo, nos esmeremos em estudos e desvelos para que prevaleça sobre tais distorções um controle, ou antes, um autocontrole racional e eficaz.

Em nossos dias, a comunicação de massa — dominada pela ciência e pela técnica — está, realmente, a exigir o corretivo ou o tempero de uma filosofia e também de uma pedagogia que ainda está por fazer-se.

E de melhor maneira poderíamos co-roar este ato comemorativo do que começando a voltar as nossas vistas nessa direção. Isto porque, quando pudermos pelo menos nos aproximar de tal desideratum, nesses dias já não haverá como exercer-se censuras à imprensa, nem qualquer dessas restrições que se fazem à livre circulação das idéias.

É com estes altos pensamentos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a Bancada do MDB participa desta festa e das esperanças, por tantos afagadas, de que “através dos meios de comunicação o Brasil apressará ainda mais o seu desenvolvimento consciente de que fez e do que vai fazer”. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Cumprida a finalidade do Expediente da presente Sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Torres, que falará em nome da Maioria, em comemoração ao Dia da Vitória.

**O SR. PAULO TORRES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo, neste momento, esta tribuna por honrosa delegação do eminente Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, a fim de juntar a nossa palavra, como lídimos representantes das aspirações do povo brasileiro, às dos nossos patrícios que, em todos os quadrantes da Pátria imortal, se curvam, respeitosamente, em justíssima homenagem, à memória dos bravos soldados que, no último conflito que abalou os alicerces do mundo, souberam tombar em defesa da liberdade, que é,

como sabemos, o maior bem que Deus concedeu ao homem.

Os brasileiros amam a paz, mas não poderiam ficar indiferentes ante a agressão traiçoeira e covarde dos nazifascistas que vieram, dentro de nossas águas territoriais, afundar os nossos navios mercantes e, assim, ceifaram as vidas de centenas de irmãos, entre eles crianças, mulheres e velhos indefesos. Fomos, pois, forçados a entrar na guerra. E a Nação, como um só-homem e um só pensamento, marchou resolutamente ao encontro do inimigo poderoso e experimentado, sem o temer, porque o amor à liberdade, como nos lembra José Bonifácio, deve ser, como na frase bíblica, invencível como a morte; deve, como o apóstolo, ter a sede do infinito; deve ser grande como o universo que o contém.

Sabia e sabe o Brasil que, quando estão em jogo os destinos da Pátria, como nos ensina o magistral Rui Barbosa, “povo e Forças Armadas, graças a Deus, se confundem” e, desde os albores da nacionalidade, sempre estiveram sinceramente irmanados. Não se pode separar um sem sangrar o todo.

A sorte estava, pois, lançada. E os nossos valentes soldados, arrojados aviadores e intrépidos marinheiros souberam, mais uma vez, honrar as tradições gloriosas de nossa raça.

A Força Expedicionária Brasileira esteve sob o comando do Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, que foi exemplar chefe, dileto amigo e eminente diplomata. O seu prestígio era muito grande no seio do 5.º Exército americano, ao qual estávamos subordinados. Os comandos da Infantaria e Artilharia Expedicionárias foram confiados aos bravos Generais Euclides Zenóbio da Costa e Osvaldo Cordeiro de Farias. Para chefiar a Secção de Operações, a qual eu tive a honra de integrar, foi designado um dos militares do nosso Exército: o Tenente-Coronel Humberto de Alencar Castello Branco. Parece, Sr. Presidente, que o estou vendo discutindo com os seus adjuntos de secção, com aquela privilegiada inteligência e robusta cultura, os nossos problemas do dia-a-dia. Se não fora a Revolução redentora de 31 de março de 1964, seria mais um general, como tantos outros que serviram ao Exército. Mas, permita-me V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que, neste dia em que se co-

memora mais uma aniversário do término da Segunda Guerra Mundial, que o adjunto da Secção de Operação da Força Expedicionária Brasileira, que o tinha como chefe, como já afirmei, o saudoso e inolvidável Tenente-Coronel Castello Branco, se curve, espiritualmente, diante de sua tumba sagrada.

Afirma a pena inimitável de Euclides da Cunha que Caxias foi a espora do Império. Podemos, sem sombra de dúvidas, dizer que o insigne Marechal Castello Branco que foi a espora da Revolução de 31 de março de 1964 e uma expressão inconfundível da Pátria; foi, também, incontestavelmente, o maior cérebro de todos os integrantes do 5.º Exército americano. Ele não passará à História somente como o grande estadista que, em momento difícil, dirigiu os nossos destinos, mas, ainda, como o soldado valente, inteligente, culto, patriota que nos cobriu de glórias na Segunda Guerra Mundial. Sempre sereno e firme, sabia guiar os seus comandados, exaltando-lhes a coragem — motor principal da arte de vencer, como nos ensina Homero, na sua imortal *Iliada*, a propósito de Agaménon. Ninguém o superou em bravura, capacidade de comando, decisão rápida e precisa e, sobretudo, em patriotismo. Foi, para mim, uma honra servir sob a sua chefia na Secção de Operações.

A Força Expedicionária Brasileira, que fez parte de um conjunto de tropas constituído de norte-americanos, ingleses, italianos, indianos, poloneses, sul-africanos e integrada, no que toca ao Brasil, por cidadãos oriundos de todos os Estados, sendo muitos descendentes de alemães contra os quais íamos combater, emergiu desse conglomerado heterogêneo, como tropa de escol, no teatro de operações do Mediterrâneo.

A FEB foi a única tropa que lutou desde a planície aos pináculos dos Apeninos. Suportamos uma temperatura de 20 graus abaixo de zero e combatemos um inimigo audacioso, valente, otimamente instruído e fortemente armado. Conquistamo-lhe, às vezes palmo a palmo, mais de 400 quilômetros e vimos, com justo orgulho, a nossa Bandeira ser hasteada, após duros combates, em Camaiore, Monte Prano, Barga, Monte Castello, La Spezia, Castelnuovo, Montese, Zoeca, Marano Su Panaro, Collecchio e Fornovo di Taro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> me dá licença para um aparte?

**O SR. PAULO TORRES** — Com muito prazer.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Somente para dizer que, neste instante, V. Ex.<sup>a</sup> não fala apenas pela Aliança Renovadora Nacional ao exaltar aqueles que foram, na Itália, representar o nosso idealismo e os nossos deveres para com a civilização. V. Ex.<sup>a</sup>, neste instante, representa também a palavra do MDB, o que torna desnecessária a presença de um orador na tribuna para o mesmo feito.

**O SR. PAULO TORRES** — Agradeço profundamente penhorado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Nelson Carneiro, a delegação com que me honra. De fato, há momentos em que o Brasil todo está unido, não há Oposição nem Governo. Todos estamos reverenciando a memória dos que se bateram para que pudéssemos estar, hoje, aqui, defendendo os nossos ideais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, conseguimos, com imensos sacrifícios, ir de vitória em vitória, desde Livorno, na Itália, à cidade de Susa, no sul da França, libertando mais de meia centena de vilas e cidades e conquistando para o nosso Exército o reconhecimento e a admiração das demais forças que operavam na Itália.

Aprisionamos a 148.ª Divisão de Infantaria alemã, a Divisão Itália e os remanescentes da célebre 90.ª Divisão Motorizada alemã, que integrava, na África, as valorosas tropas do General Rommel. Fizemos 20.575 prisioneiros, entre eles 2 generais e mais de 900 oficiais, feito jamais conseguido por outra divisão do 5.º Exército americano, isto é, uma divisão aprisionar, em combate, 3 divisões inimigas.

Sofremos cerca de 3.000 baixas entre mortos, feridos e desaparecidos.

Foi confiada à nossa Marinha de Guerra, além da vigilância e defesa do litoral, a missão árdua e difícil de escoltar os navios mercantes e, com a colaboração de belonaves americanas, proteger os transportes que conduziram os vários escalões da FEB do porto do Rio de Janeiro até Gibraltar.

Prestaram os nossos intrépidos aviadores, tanto os do 1.º Grupo de Caça — os sempre lembrados Senta-Pua — como os da Esquadilha de Observação, assinalados serviços. Ninguém os superou em

arrojo, desprendimento, conhecimentos técnicos e bravura.

O eminente Marechal Mascarenhas de Moraes assim se dirigiu aos seus comandados, ao terminar o conflito na Itália:

“Depois de quase seis anos de pesadas lutas, que ensangüentaram todos os quadrantes da Europa e fizeram profundas cicatrizes no seu progresso e civilização, volta a reviver a paz nos campos e cidades que ainda ontem estremeciam às explosões das granadas e se tingiam de sangue dos bravos, que deram a vida em nome de um ideal e pelo advento de um mundo melhor.”

Ontem, eram milhões que tinham as mãos sobre as armas mortíferas e espírito insensível ao sofrimento, coração fechado às emoções e pensamento fixo na vitória da causa comum. Hoje, é toda a humanidade que se ajoelha contrita, espírito reanimado pela esperança, coração redivivo pela fé e pensamento voltado para a reconstrução do mundo e o bem da coletividade.

Teria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a paz voltado a todos os lares? Teria esse eterno sonho se transformado em realidade? O que sabemos é que os militares, com imenso sacrifício e patriotismo, venceram a guerra e que os estadistas, infelizmente, ainda não conseguiram consolidar a paz duramente conseguida. Eles conhecem a afirmação de Charles Barthélemy de que toda guerra finaliza por onde deveria ter começado... a paz. E os estadistas ocidentais, por assim pensarem, quando do último conflito internacional, tudo cederam ao nazi-fascismo na doce esperança de evitá-lo. Estavam, entretanto, esquecidos do profundo aforismo de Le-Bon: “As concessões jamais impediram as batalhas que se tornaram necessárias; as fizeram, antes, muito mais custosas e mais duras”. E essas concessões custaram à humanidade rios de “sangue, suor e lágrimas”. Mas o sacrifício valeu a pena. Vivemos, hoje, graças a Deus, num regime de liberdade. Sabemos, como nos ensinava Churchill, que a “democracia é a pior forma de governo... excetuadas as outras”.

Tudo, pois, devemos fazer para conservá-la, quer nos preparando para defender a nossa soberania, quer combatendo o comunismo, que vive às escondidas, na clandestinidade, mas procurando, sempre infiltrar-se em todos os campos de atividade, sob os mais diferentes disfar-

ces, principalmente com a finalidade de estabelecer um divórcio entre os civis e militares, esquecidos de que somos uma nação onde não há diferença entre os cidadãos fardados e aqueles que não vestem farda. Estejam, entretanto, certos esses apátridas que isso não conseguirão. A segurança do Brasil depende de todos nós. Para que haja liberdade, é necessário que exista segurança. Temos sabido colocar os sagrados interesses do Brasil acima das intrigas, que nada constroem. E, assim pensando, vem o Senado Federal pela palavra humilde de um Senador que teve o privilégio de integrar a gloriosa Força Expedicionária Brasileira, com a alma de joelhos e o coração tocado da mais profunda saudade, prestar as nossas homenagens à memória dos bravos que se imolaram para que surgisse o Dia da Vitória. (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Emival Caiado — Filinto Müller — Accioly Filho — Mattos Leão.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**  
— Sobre a mesa, Projetos de Lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 45, de 1973**

**Institui o Dia do Petróleo Brasileiro, a ser comemorado a 3 de outubro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É instituído o Dia do Petróleo Brasileiro, a ser comemorado em todo País na data de 3 de outubro, aniversário da sanção da Lei n.º 2.004, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e cria a PETROBRÁS.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Ao observador atento dos fatos, ao espectador interessado do processo político-econômico da humanidade — como nós, políticos, quase que por dever de ofício, o somos — não escapa a situação de de-

sequilíbrio profundo e extenso que se registra, praticamente, em todo o imenso cinerama do globo terrestre.

Se quisermos dar ao espetáculo um nome certo, poder-se-á dizer que se configurou e está a desdobrar-se, com intensidade máxima, uma crise ecumênica. Crise, porque os fatos grandes ou pequenos que integram o cotidiano universal escapam sempre a qualquer lógica e ecumênica, porque a essa fabulosa desordem não foge uma só parcela das populações humanas fixadas em qualquer ponto do hoje pequeno planeta que habitamos.

Nunca os homens estiveram, como hoje se encontram, tão fortes e homogeneamente vinculados no painel nítido e unitário dos mesmos problemas e das mesmas angústias.

Nunca tantos ouvidos, tantos olhos, tantos corações estiveram sintonizados de uma forma tão absorvente, como agora, para esse quadro vivo, assustador, difuso, de guerras intermitentes, de intollerâncias, de violências, de misérias e fomes, que convivem — sem atingir o ponto desejado do equilíbrio e da complementação — com a chamada civilização da abundância e do desperdício...

Essa civilização de consumo, agitada, lúdica e erótica no seu estilo e no seu caráter, tripulada por seres humanos que correm desabaladamente, sem que ninguém saiba dizer para onde se dirigem...

O condicionador mais importante dessa civilização de consumo e, de certo modo, o próprio caracterizador do processo de que estamos participando, da experiência totalmente nova em que estamos embarcados é a comunicação.

Cabe inclusive fazer a afirmação de que o mecanismo planetário das comunicações, elevada a seu mais alto grau de complexidade e de sofisticação, instalou no mundo contemporâneo o mais gigantesco sistema de vasos comunicantes jamais projetado na História.

Se precisássemos identificar no painel dinâmico deste presente o mais ausente dos personagens-símbolo, esse grande ausente seria Robinson Crusóé, aquele naufrago solitário na ilha deserta, nosso velho conhecido das leituras de infância.

Ainda existem naufragos, sem dúvida. Todos os seres humanos, aliás, o estão sendo em certo sentido, como nunca o foram antes. Mas o tipo de solidão de que hoje todos sofrem, em que a huma-

nidade inteira vai mergulhando, inexorável e tragicamente é uma solidão interior, uma solidão de trevas sem símbolos e sem esperanças — e não mais aquela solidão concreta e horizontal do espaço vazio, do silêncio físico, da ilha deserta que envolveu e dominou por longos anos aquele herói simplório a que me referi.

Ainda existem naufragos, repito — mas não existe mais aquele cenário convencional da ilha selvagem e deserta. Da ilha límpida e paradisíaca. Todas as ilhas do mundo que ainda fariam bom efeito no colorido de um documentário fotográfico são hoje banhadas pelas ondas de um mar poluído, e os seus pássaros são também fustigados com frequência pela trombeta apocalítica dos jatos comerciais ou militares que cruzam o seu céu, já despojado definitivamente daquele azul intenso da era pré-tecnológica.

O spray indesejável dos gases venenosos espalhados no espaço pelo funcionamento dos motores a explosão roubou para sempre aos céus aqueles tons bonitos que encantavam aos poetas, e à composição do ar atmosférico que respiramos aquela composição que nos impulsionava à saúde e à longevidade.

O mundo mudou, Sr. Presidente. E o tipo de relacionamento íntimo e generalizado que hoje envolve os indivíduos e as nações, em todo o orbe terrestre, exprime-se neste conceito, já lugar-comum, de... "aldeia global". A aldeia em que todos se conhecem e em que todos conhecem tudo.

Dirão os Srs. Senadores que estou a incidir no óbvio, que estou a trilhar, sem sequer o mérito da originalidade lingüística, o caminho modesto e rasteiro das verdades vulgares, mastigadas e repetidas por determinada categoria de filósofos que, entre nós, não faz mais que reescrever, a todos os propósitos, a famosa carta que Pero Vaz de Caminha escreveu há quase 5 séculos ao rei de Portugal.

Incidir no óbvio, Sr. Presidente, é exatamente o que quero. Foi o caminho que escolhi, por admitir que seja o mais curto e objetivo — é o caminho que cria, no meu entender, a atmosfera de impacto —, para desembarcar no assunto específico de que desejo tratar neste discurso.

Para nós, homens, famílias, nações, esse mundo-unidade, esse mundo-proble-

ma de que estou falando é a contingência, a empresa, o desafio — ao qual não podemos, nem poderíamos fugir.

O Brasil está irremediavelmente inserido neste tempo, nesta problemática...

Dai, a conveniência didática de nos voltarmos para a dimensão maior dessa problemática, antes de isolarmos, para exame, o setor dela que diz respeito ao País, à particular expressão nacional de que somos parte.

Sr. Presidente, um dos muitos aspectos da tecnologia moderna, que adquiriu a singularidade de um problema sem fronteiras, é a dependência em que a vida econômica de todos os países civilizados ou em desenvolvimento — para usar a linguagem um tanto imprecisa dos organismos internacionais — agora se encontra, face à energia gerada pelo petróleo, através da ampla e diversificada aplicação de seus subprodutos.

É grande a expectativa em torno da utilização industrial da energia atômica, mas, praticamente, é pouco significativo o que já foi alcançado até agora nessa direção.

Considerando-se objetivamente o quadro conjuntural da civilização moderna, a outra modalidade de energia que divide com o petróleo a movimentação das estruturas da civilização em nosso tempo é a eletricidade, considerando-se no caso, em particular, pela participação universal que detém no processo e por seu baixo preço, a eletricidade gerada pelos conjuntos acionados pelo aproveitamento da força hidráulica.

O uso da eletricidade, na parte que lhe toca, marcou indelevelmente o estilo da civilização moderna. A luz elétrica mudou o conceito da noite, alterou a fisionomia noturna das cidades e dos locais de trabalho, aumentou o tempo útil à disposição do homem e multiplicou os recursos materiais destinados a proporcionar conforto material ao próprio homem. E em tal escala se expandiu o processo que acabamos por nos sentir cercados — prisioneiros seria a palavra mais adequada — por verdadeira massa desses engenhos mecânicos a que os americanos dão o nome de gadgets.

A humanidade foi tomada pela febre do consumo... do gasto constante, caprichoso, imoderado, predatório, suicida dos recursos já identificados e ainda disponíveis da Terra.

O processo, a essa altura, já adquire outro nome. Atingimos a era, por exce-lência, da autêntica civilização do consumo. Ou, usando a expressão título de um livro bastante conhecido, estamos adotando e praticando, com a mesma firmeza que sempre assinalou as nossas atitudes sobre a face da Terra, desde a noite dos tempos, a economia ilógica do desperdício.

O resíduo industrial, o gás venenoso, a poluição generalizada dos mares, rios e lagoas são o outro lado, bastante sombrio, desse episódio atual em que o personagem é aquele mesmo velho e eterno personagem, ou seja, a muito conhecida loucura humana.

Porque, Senhores, por paradoxal que seja a afirmação, cabe reconhecer — à luz de uma visão global da que foi e continua sendo a humanidade — que o homem é, sobretudo, o... anti-homem. O único ser vivo, animal, sobre a face da Terra que usa suas potencialidades mentais exclusivas, sua inteligência singular, não compartilhada por nenhum outro animal, para autodestruir-se...

A guerra e o comportamento predatório do homem são, essencialmente, conseqüências e criações da civilização. Não houve guerras na fase pré-civilizacional e pré-histórica da humanidade. Foi o progresso que nos trouxe essa idéia fixa de nos transformarmos em destruidores sistemáticos de nossos semelhantes, grupados em tribos e nações que eventualmente se consideram inimigas e do próprio meio ambiente... meio ambiente — convém não esquecer —, cujo equilíbrio é fundamental à nossa própria sobrevivência física. E tudo isso na faixa de um futuro que se vislumbra já, imediato, aterrador, apocalítico nos próximos 20 ou 30 anos...

O alarma que estou manifestando, Senhores, não é meu. A profecia implícita da iminência de uma crise universal que superará todas as outras e que poderá ser a última não é minha... Conheço minhas limitações e não viria a esta tribuna exhibir aos eminentes e respeitáveis colegas que me concedem a generosidade e a honra da atenção a máscara, exatamente a persona, na conotação que os gregos davam à palavra, de um profeta bíblico anunciador de calamidades. Estou apenas trazendo a esta parte do meu discurso um pouco do que li, uma fração do compacto e impressionante conjunto de observações

que encontrei sobre a humanidade e suas perspectivas no livro *Experiências*, do historiador inglês Toynbee, volume com que travei contato através de uma recente edição brasileira.

Na linha exatamente da revolução industrial, que abriu caminho à produção em massa e que tem pressionado a elevação ininterrupta do nível de consumo, a ponto de marcar de uma forma profunda o comportamento humano; que já está, inclusive, definindo a própria sociedade contemporânea — a sociedade mergulhada numa civilização de consumo —, ocorreu uma outra mudança, uma outra série de transformações, que, mesmo encarada sem conexão direta com o quadro geral que estou tentando caracterizar, mesmo considerada apenas como um simples episódio da História, é hoje um tema situado no próprio centro da economia mundial.

Refiro-me, Sr. Presidente, à rápida, surpreendente direi melhor, ascensão dos números que indicam a intensidade e o volume do consumo de energia no mundo moderno.

A questão atinge níveis de maior gravidade na área do petróleo. Porque o petróleo é um bem existente em quantidade limitada, em algumas escassas faixas geográficas, sob a superfície dos continentes ou na plataforma submarina. E, no ritmo em que cresce o consumo, em que a febre tecnológica envolve a aldeia global, na qual estamos inseridos, e vai estabelecendo uma perspectiva cada vez menos aleatória de prazos fixos de duração para as reservas já avaliadas, aproxima-se o dia inevitável em que ocorrerá o dramático desencontro entre o tamanho da sede que o mundo tem de petróleo e os quantitativos ainda disponíveis desse milagroso óleo negro.

A verdade é que a idade atômica ainda não chegou, como frisei, embora o mundo inteiro espere por ela, com as expectativas repartidas entre o medo e a esperança. Entre o terror imediato de uma bomba que pode cair a qualquer momento em qualquer lugar e a expectativa de uma abundância de alimentos e de uma paz que se imagina possam vir a ser duradouras, definitivas...

Mas, enquanto a utopia não se faz verdade, enquanto o quadro real ainda continua sendo esse com que nos defrontamos, é evidente que estamos às vésperas de um impasse, de um colapso, de uma repentina e insólita manifestação

paraplégica que imobilizará muitos milhões de veículos, nos cinco continentes, além de implantar um silêncio aterrador, prenunciador da morte e do nada, no âmago hoje animado pelo ir-e-vir das multidões motorizadas, de todas as megalópoles do universo.

O presente painel do mercado mundial do petróleo é de fácil caracterização. Não há um só leitor de jornal, em qualquer vilarejo do planeta, que ignore, que deixe de identificá-lo.

Embora o consumo do petróleo seja universal, ligado à própria natureza de uma tecnologia que se tornou comum a todos os povos, os índices desse consumo nos diferentes países refletem, exatamente, o grau variável de desenvolvimento por eles alcançados.

As regiões do globo terrestre onde se evidencia maior densidade industrial, frotas maciças de veículos automotores, nível de vida médio elevado são, evidentemente, as regiões que mais consomem petróleo. Nada estou descobrindo, Sr. Presidente, mas, apenas, tentando dar seqüência a um raciocínio.

O grande mercado de consumo para o petróleo, isto é, os países ou o aglomerado de países que lidera, em volume e valor, o consumo petrolífero no globo terrestre, são os Estados Unidos, a Europa Ocidental, a União Soviética e o Japão...

Entre as áreas citadas, a que apresenta hoje melhor situação conjuntural, no que toca ao equilíbrio entre as reservas conhecidas de que dispõe, a produção corrente e a previsão do possível comportamento da demanda a curto prazo, é a União Soviética. Acrescentese, a propósito, que a situação russa em termos de recursos energéticos é considerável e positivamente influenciada pelas imensas reservas de gás e carvão que integram, com boas condições econômicas de produtividade.

Quanto aos Estados Unidos, já foi ele o maior produtor de petróleo do mundo, continua sendo um grande país produtor, mas o ritmo ascensional de seu consumo interno é muito alto e as reservas achadas em território americano do ainda imprescindível ouro negro não são de molde a gerar tranqüillidade e otimismo aos assustados técnicos que estão olhando acima do presente, na alça de mira dos computadores, para o futuro — um futuro já bastante próximo, um futuro já deflagrado.



Estão, assim, os Estados Unidos enveredando para o expediente senão da restrição ostensiva, mas, pelo menos, da racionalização do consumo dos derivados do petróleo; da exploração moderada das reservas próprias; da formação de estoques de segurança para as talvez próximas situações de emergência e do atendimento de uma parte do consumo interno, através do recurso oneroso e precário da importação. Posso, inclusive, mencionar a informação de que essa importação vem atendendo, ultimamente, a cerca de um quarto do consumo petrolífero da grande nação fundada por George Washington.

Quanto à Europa Ocidental, tem ela, em algumas de suas regiões, longa tradição de produção petrolífera. Mas o petróleo obtido em seu território só atende a pouco mais de 50% de suas necessidades, aliás em ininterrupta expansão, no quadro movimentado de desenvolvimento econômico que vem marcando este após-guerra.

E, enquanto é essa a situação com referência à Europa Ocidental, o Japão é obrigado a obter no exterior a totalidade do petróleo que consome.

As áreas do mundo situadas fora dos limites desses países e regiões citadas, quase todas coincidentes com a parte da superfície terrestre ainda com as características evidentes do subdesenvolvimento, enquadram-se em três categorias distintas:

Ou são regiões produtoras. E a mais importante de todas elas é o Oriente Médio.

Mas também existem zonas produtoras em diferentes pontos da África, da Ásia e das Américas, inclusive os Estados Unidos, a que já me referi sob outro ângulo.

Ou são países em fase ainda não satisfatória de desenvolvimento, com a circunstância agravante de não contarem com reservas de petróleo no seu território, pelo menos em condições de exploração comercial. E essa deficiência é contornada exatamente pelo recurso forçado à importação de 100% do petróleo necessário a seu consumo.

O complexo material do petróleo — sondas, bombas, refinarias, oleodutos, terminais marítimos, frotas de petroleiros e de veículos terrestres para transportar a longas distâncias e para distribuir em regiões geográficas limitadas o

óleo necessário ao consumo — constitui hoje, ao que se sabe, no seu conjunto, o maior investimento jamais feito pelo homem, para fins econômicos, sobre a face da Terra.

Confunde-se, pois, hoje com a economia do petróleo a maior parte do esforço de sobrevivência feito pela própria humanidade. E por isso mesmo a problemática do petróleo tem, em toda parte, uma enorme implicação de ordem política. Os interesses das grandes empresas mundiais que detêm o controle da maior parte da produção e da distribuição do petróleo e a posição dos governos nacionais frente a esses interesses ora se ajustam, ora se chocam...

A crise política que ora atinge o Oriente Médio — por exemplo, a situação de tensão e de luta armada que existe entre árabes e judeus — pode ter imprevistas e dramáticas conseqüências sobre o fluxo de abastecimento de petróleo que dali procede em direção ao Japão, à Europa, aos Estados Unidos e à América Latina.

O Canal de Suez, uma rota até há pouco vital para o tráfego dos petroleiros, já está obstruído há algum tempo, e sua faixa de imprescindibilidade, por sua vez, está ultrapassada pelos progressos da tecnologia náutica — progressos que tornaram viáveis os superpetroleiros, os quais realizam, em nível econômico, o transporte do óleo procedente do golfo Pérsico para as diferentes áreas de consumo do mundo ocidental, contornando o continente africano.

Oleodutos de diferentes capacidades e variadas extensões estendem-se, por sua vez, no imenso painel geográfico deste mundo que aí está, cortando continentes, atravessando zonas conflagradas, desertos, varando montanhas, mergulhando nos rios e oceanos — essas longas e volumosas tubulações negras ou prateadas constituem hoje um verdadeiro sistema circulatório da economia terrestre. É o sangue do mundo; cabe dizer que corre dentro delas.

O mundo ainda gira em torno do petróleo, ou, em outras palavras, está girando com uma velocidade cada vez maior em torno desse produto mineral, em processo de esgotamento.

E, como se esboça uma crise, como, em certo sentido, já existe uma crise, um desencontro quase dramático entre o interesse dos países que possuem as maiores reservas de óleo no seu subsolo — e

são, na maioria, países subdesenvolvidos — e o interesse dos grandes consumidores, exatamente alguns países que detêm as mais poderosas estruturas industriais e militares do mundo, como é essa a situação, como é esse quadro, o assunto diz respeito de perto ao interesse brasileiro, e é sob a motivação desse interesse que me detenho na sua análise.

Direi, em seqüência, que o quadro geral evoluiu em certo sentido na direção alarmante de um impasse, de uma situação *sui generis*, cuja etapa seguinte nenhum sociólogo, nenhum expert em relações internacionais, nenhum futurólogo, nenhum vidente poderá prever, calcular, visualizar... Estamos na fronteira de um amanhã histórico imprevisível.

É admissível, inclusive, que tudo dê em nada, que a situação-bomba termine suavemente, como uma bolha de sabão se desfaz no ar, se, ao apelo das circunstâncias, os cientistas e tecnólogos oferecerem de repente a alternativa mágica à angustiada humanidade, para escapar às limitações próximas que a atual dependência do petróleo já desenha à nossa frente, no caminho da História.

Mas, abandonando o plano das hipóteses e voltando ao chão dos fatos, à consideração desse desequilíbrio em marcha ascensional, desse processo em franca tendência de deterioração, a curto prazo — há dois tipos principais de países vítimas.

A imagem ilustrativa do primeiro tipo estaria representado exatamente pelos países ricos, fortes, desenvolvidos. Incluo nessa categoria, como exemplos, os Estados Unidos e o Japão. Pelo alto desenvolvimento tecnológico que alcançaram, ou até mesmo pela força — e emprego a palavra força, neste caso, mais com uma conotação de pujança econômica que militar —, pela mobilização isolada ou simultânea desses dois fatores, esses países encontrarão, no tempo certo é claro, uma saída solucionadora para seu problema.

Mas o segundo tipo de país vítima está em diferente fase histórica. Vive, ainda, sob a dependência de um quadro conjuntural que reflete a situação conceituada no seu conjunto como de subdesenvolvimento.

Embora o conceito exato de subdesenvolvimento não tenha sido até hoje fi-

xado ou alcançado pelos maiores estudiosos do fenômeno, compreendemos como subdesenvolvido, no roteiro didático da presente exposição, o país que não dispõe de recursos energéticos ou alimentares para se auto-suprir, ou não o faz por uma carência de tecnologia ou de capital, ou que apresenta um descompasso estático, ou dinâmico, entre o crescimento de sua economia e a respectiva expansão demográfica.

Onde quer que exista esse elenco de deficiências básicas florescem, inevitável e inflexivelmente, os vulcões das crises político-sociais, que sofrem a interação, por sua vez, de outros fatos da mesma problemática: o analfabetismo, a pobreza, a insatisfação e a agressividade...

É de difícil navegação o mar de problemas a ser enfrentado por governo de qualquer país obrigado, pelo próprio fato de existir, à contingência de sobreviver neste hoje histórico. É exaustiva e penosa a tarefa de conduzir esse barco.

Houve, como se sabe, uma aceleração da História. Quem primeiro disse isso, se estou certo, foi o genial Ortega y Gasset. E a expressão designa um fenômeno de múltiplas dimensões. É a aceleração das experiências novas dos países, dos povos no plano imponderável do tempo e é ainda a própria ativação do processo de percepção, da abrangência ou de conhecimento induzido, dentro das próprias criaturas.

Tudo hoje se passa mais depressa. E isso significa para os estadistas que as situações-problema se armam de uma forma repentina; que o desafio dos fatos novos escapa, muitas vezes, e supera a velocidade cerebral de equacioná-los e de neutralizá-los, de forma a minimizar seus efeitos maus, a sombra escura e disforme de sua malignidade.

O Brasil despontou para a História, entrou de corpo inteiro na ribalta em que se passa, ao nível de nações e Estados, o complexo processo da ação deliberada e inteligente do homem sobre a face enrugada e empobrecida do planeta, exatamente envolto nas correntes imobilizadoras ou, se quiserem, na camisa-de-força do subdesenvolvimento... da inferioridade flagrante em relação aos países poderosos, nos termos em que tentei caracterizar os fatos, em outra parte deste discurso.

A nossa descontinuidade político-administrativa, a história que temos tido desde 7 de setembro de 1922 não foi pior nem melhor, comparada com a de qualquer outro país submetido a constelação idêntica de circunstâncias histórico-geográficas.

Pode não ter sido, inclusive, a história que desejaríamos ter, mas foi, sem sombra de dúvida, a única que pudemos ter...

Afinal, nenhuma nação vive hoje o seu amanhã. Nenhuma nação tem meios reais para antecipar, de algum modo, sua própria utopia. Embora a vida seja, para indivíduos e nações, um desafio permanente, um convite à luta, ao avanço para as metas de engrandecimento, nem os primeiros nem os segundos podem "queimar etapas", embora a expressão tenha tido entre nós um largo e discutível emprego.

Se o nosso roteiro político tem sido acidentado, pelo descompasso contínuo entre as instituições e as realidades, muito mais acidentada vem sendo a nossa trajetória econômica, pois o desencontro vem sendo aí mais flagrante entre os modelos que desejaríamos objetivar, dentro de nosso território, e as restritas possibilidades com que lutamos, em termos de capital e de tecnologia, para atingir tais metas no curto espaço de tempo condizente com a nossa ansiedade.

Ostentamos, praticamente até 39, um quadro econômico bem marcado pelos traços primários depreciativos do colonialismo, base da captura externa de recursos identificada com a exportação dos produtos primários. E essa exportação apresentava, ainda, a agravante da extrema concentração dos produtos exportados, em quantidade e valor, em 3 ou 4 itens. E, ao mesmo tempo, apresentava um outro tipo de concentração bastante inconveniente. Era a concentração relativamente aos mercados receptivos das exportações.

O relativo equilíbrio necessário de nossa balança comercial, a busca mesma, até, de nossa sobrevivência econômica refletiam processos que escapavam a nosso controle. Eram processos comandados de fora para dentro do País.

Em contrapartida, importávamos maciçamente os bens de consumo de que carecíamos, o petróleo já refinado necessário à movimentação de nossas má-

quinas, de nossos veículos, de nossas termelétricas.

Chegamos, por esse difícil caminho, aos umbrais de um impasse; caracterizou-se a presumível inviabilidade de nossa salvação econômica, se rumos novos não fossem traçados e seguidos, com urgência e audácia...

Não insistirei na rememoração de fatos que todos conhecem. Mas sinto-me obrigado a fazer, pelo menos, breve referência a dois pontos altos da atitude nova que, a certo momento, resolvemos assumir. Foram eles assinalados pela criação da Usina Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, e pela implantação da PETROBRAS, esta com um amplo programa de trabalho a ser desenvolvido nas áreas da prospecção, da organização de campos de produção, do transporte, da distribuição e da conquista imprescindível de um know-how, que ainda não tínhamos, no setor petrolífero.

O primeiro passo para abertura dessas duas novas frentes, melhor direi, dessas duas trincheiras que resolvemos estabelecer na luta contra a miséria e contra a decorrência do progresso, motivado pela miséria, nós o devemos a Getúlio Vargas, que neste assunto, como em muitos outros, revelou suas qualidades de estadista. Afirmação que a essa altura, acrescentarei, já pode ser feita com a serenidade de quem se refere a um fato histórico, liberta das conotações político-partidárias que a envolveram durante muito tempo.

No caso da criação da PETROBRAS e da tese do monopólio estatal que ela veio consagrar na área em que desenvolveria sua ação, houve também, como foi há dias ressaltada neste Plenário, uma extensa, ativa e decisiva participação do Congresso Nacional.

As pressões contra a idéia, contra o projeto de criação da empresa foram multiformes e terríveis. Essas pressões, todavia, foram enfrentadas e vencidas pela atitude enérgica dos que advogaram a causa dentro do Congresso e da opinião pública, em tempo mobilizada para que o projeto viesse a transformar-se em Lei. E foi o que ocorreu com a sanção, em 3 de outubro de 1953, da Lei n.º 2.004, firmada pelo Presidente Getúlio Vargas e todo o seu ministério de então.

Sr. Presidente, é com emoção que releio, neste momento, o primeiro artigo

desse diploma. Porque está concentrada nele, praticamente, todo o caráter revolucionário da política que se estava então, adotando.

Está lá escrito:

“Art. 1.º — Constitui monopólio da União:

I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros existentes no território nacional;

II — a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III — o transporte marítimo do petróleo de origem nacional ou de derivados de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem.”

Tanto no que se refere à implantação da grande siderurgia, como no desencadeamento da ação pioneira nos setores industrial e comercial da PETROBRÁS, encontramos óbices extremamente difíceis de serem transpostos.

Carecíamos do know how especialíssimo referentes às duas áreas. Não dispúnhamos sequer de equipes técnicas e da mão-de-obra qualificada para arcar com as responsabilidades de implantação da complexa e imensa infra-estrutura necessária à objetivação dos dois empreendimentos.

Cometemos erros, naturalmente, tanto no setor siderúrgico como no setor petrolífero. Os custos iniciais foram elevados e antieconômicos. Confiámos, de saída, em orientações técnicas que não corresponderam — os fatos vieram a mostrar com evidência, mais tarde — ao interesse público.

Pagamos o tributo inevitável que incide sobre os povos que partem para a industrialização. É o tributo à inexperiência, um tributo que corresponde ao custo propriamente dito da iniciação que se precisa fazer nos segredos e nas técnicas de uma atividade mais complexa, com a qual se está travando o primeiro contato histórico.

Sr. Presidente, reconheço que estou repetindo coisas óbvias, perfeitamente aceitas e afinadas com a maturidade do povo brasileiro no agora que estamos vivendo.

Mas preciso repeti-las no exato esforço de fechar o ciclo lógico, temático deste discurso...

Dois fatores de ordem não material pesavam, outrossim, sobre a Siderúrgica e a PETROBRÁS. Era a tradição negativa que existia em nosso País, bem firmado na imagem de muitos fatos, a propósito da incapacidade do Estado para a gestão industrial.

Esse aspecto foi veementemente explorado pelos que tinham interesses políticos ou econômicos contrários às duas iniciativas.

Os interesses políticos seriam, no caso, o dos que não desejavam qualquer espécie de êxito administrativo do governo de então. E os interesses econômicos estariam principalmente com aquelas minorias bastante conhecidas da plutocracia nacional associadas, de forma direta ou indireta, aos grupos financeiro-empresariais estrangeiros que lucravam com o nosso subdesenvolvimento, com o alto grau de dependência econômica em que ele nos colocava, e que, por isso, não desejavam que modificássemos o estado de coisas reinante.

Outro fator que também, de certo modo, entrou na consolidação administrativo-industrial, o atingimento do grau de produtividade indispensável à caracterização do êxito econômico de qualquer empresa foi a demagogia comuno-populista que fermentou dentro e em torno dos dois empreendimentos, até que a Revolução, em março de 1964, instaurasse entre nós um clima e um estilo novo no trato da coisa pública — um estilo marcado, direi, pelo zelo financeiro e pela objetividade técnica.

Superada, assim, toda a constelação de fatores negativos que se antepunham à expansão da Companhia Siderúrgica Nacional e da PETROBRÁS, evidente que essa expansão ainda estaria, sempre, dependente do grau de competência dos administradores escolhidos para gerir as duas empresas.

Não é meu objetivo, hoje, tecer considerações sobre a Siderúrgica Nacional, empresa que é motivo de orgulho para o Brasil e da qual tenho me ocupado, com freqüência, nesta tribuna e neste Congresso. Acabo, inclusive, de apresentar um Projeto de Lei dando o nome de Presidente Vargas à Usina de Volta Redonda.

Quero, hoje, focalizar apenas a PETROBRÁS, o extraordinário, melhor diríamos, o espetacular, êxito financeiro, técnico e administrativo dessa empresa,

sem dúvida um êxito que deve ser atribuído à Revolução, uma vitória que deve ser creditada ao Brasil, mas uma obra que não teria sido construída, um processo que não teria sido alcançado se em boa hora não houvesse a PETROBRÁS sido entregue a um homem com a competência administrativa, a visão empresarial, o senso de comando e a probidade de Ernesto Geisel.

Para mim, foi sempre motivo de satisfação usar da palavra, como parlamentar, para destacar e exaltar a ação de um homem público, inclusive nos casos em que se trate de uma figura modesta, de escalões inferiores, que, evidentemente, não é agora o caso.

A PETROBRÁS acaba de elevar o seu capital para 5 bilhões, 943 milhões, 701 mil, 952 cruzeiros. Ela já é hoje a maior empresa da América Latina e está incluída no pequeno rol das maiores organizações empresariais do mundo.

Fato expressivo a constatar, também, é que a PETROBRÁS não é mais uma empresa unitária. Desdobrou-se. É, hoje, um aglomerado, uma constelação de empresas, a principal e as subsidiárias, estas últimas cobrindo áreas específicas de ação na faixa ampla, geográfica e técnica da economia petrolífera, com vistas ao interesse brasileiro.

A BRASPETRO — A Petrobrás Internacional S.A., por exemplo —, está operando na Colômbia, no Iraque, em Madagascar, com investimentos feitos nesses países que já andam na casa dos 12 milhões de dólares.

A PETROQUISA, uma outra subsidiária, produziu, em 1972, 77.480 toneladas de borracha sintética, 34.898 de nitrato de amônio e 63.734 de nitrocálcio.

A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. também assinalou em 1972 franca expansão e prosperidade, com um lucro líquido de 94 milhões de cruzeiros.

Positivos foram, também, os resultados da Frota Nacional de Petroleiros, a FRONAPE, em 1972. Foram reincorporados quatro navios da classe Presidente à Frota Nacional de Petroleiros, ampliados de 35 para 53 mil toneladas, peso bruto, em estaleiros japoneses, e mais dois navios, de 10.100 para 12.100 toneladas, peso bruto, amplados no Brasil. E iniciou-se no Japão a construção de um dos dois navios de 115 mil toneladas, peso bruto, encomendados em 1971, e de

um supernavio de 265.300 toneladas para transporte de minério e petróleo.

Foram realizados levantamentos geológicos e geofísicos de campo nas bacias do Acre, Médio Amazonas, Alagoas, Sergipe, Recôncavo Baiano, Tucano, Espírito Santo e Paraná. As refinarias da PETROBRÁS processaram 34.609 mil metros cúbicos de óleo bruto. E as equipes de empresa perfuraram 178 mil metros, terminando 80 poços, dos quais 11 produtores de óleo e dois de gás.

Todos esses números são animadores; exprimem a pujança de uma organização que realiza, dentro do possível, deve-se ressaltar, um esforço máximo para atingir seus altos e patrióticos objetivos.

Infelizmente, as necessidades do consumo crescem de uma forma acelerada, versão brasileira de um tipo de problema que é agora mundial, como vimos na parte primeira deste discurso. E, apesar de estar em crescimento contínuo a nossa produção, a distância entre o que produzimos e o que consumimos mantém-se, ainda, bastante longe do equilíbrio.

Não há possibilidades físicas de realizar milagres, Sr. Presidente, resolvendo ou superando problemas embaraçosos como o da escassez progressiva de combustíveis que está afetando hoje, em diferentes escalas, todos os países que não dispõem de produção própria do ouro negro, ou que não o produzem em escala suficiente para se auto-suprirem, sem o risco de uma acelerada extinção das reservas.

Tudo, aliás, poderá mudar de repente se o progresso tecnológico, marcando um passo à frente no que se refere à utilização de energia, liberar o mundo, repentinamente, dessa atual dependência do petróleo. Espera-se esse tipo de abertura, mundialmente, no rumo da energia atômica.

O que cumpre registrar, o fato importante a exaltar no painel desses assuntos que tentei focalizar é a eficiência excepcional, o senso de previsão, o planejamento, com vistas ao longo prazo, que identificamos no relatório das atividades e resultados da PETROBRÁS em 1972.

Congratulo-me nesta oportunidade não apenas com o ilustre chefe da grande corporação industrial, o General-de-Exército Ernesto Geisel, como com todos os seus colaboradores, distribuídos nos diferentes escalões administrativos, téc-

nicos e executivos empenhados na execução de seus projetos.

É com ações dessa categoria, identificadas no quadro dirigente e na atividade empresarial da PETROBRÁS, que um país como o nosso adquire condições de luta para enfrentar e vencer o próprio desafio com que se confunde seu futuro.

Sr. Presidente, não quis apenas entregar-me ao exercício mental de uma digressão oratória. O que tentei nestas longas considerações que estou a concluir foi transmitir a este Plenário, e fazendo-o talvez participar, os dois tipos de registro interior a que fui levado diante dessa problemática mundial da energia.

Em primeiro lugar, existe em mim uma sensação de alarma em face das perspectivas conjunturais com relação a esse assunto. Acho, aliás, que não existe neste instante qualquer ser humano, razoavelmente informado sobre a problemática geral do globo terrestre, que não assista, com um misto de apreensão e perplexidade, à evolução dramática e assustadoramente visível dessa crise universal de energia que nos poderá levar ao caos.

O futuro imediato da humanidade e de sua civilização corre perigo. Aprendiz de feiticeira agiram irresponsavelmente durante séculos, e agora tardam aparecer a força e a fórmula capazes de interromper o avanço em direção ao apocalipse...

Em segundo lugar, está a minha reação de brasileiro face ao assunto. É uma reação de confiança e de orgulho, ante os êxitos espetaculares e muito consistentes da PETROBRÁS.

A opinião pública está tomando conhecimento desses êxitos, de mil modos, com os dados positivos, os números alentadores que retratam a ação da empresa no exercício de 1972. Que esse relacionamento se aprofunde, se intensifique é tudo quanto podemos desejar, pelo próprio bem do Brasil.

É por assim pensar que encaminho à Mesa, no presente momento, Projeto de Lei que institui o **Dia do Petróleo Brasileiro** a ser comemorado anualmente, a 3 de outubro. Foi nesse dia, em 1953, como sabemos, que o Presidente Getúlio Vargas sancionou a Lei n.º 2.004, o famoso diploma que

“Dispõe sobre a política nacional do petróleo e define atribuições do

Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.”

Como o povo costuma dizer, Sr. Presidente — e eu, orgulhosamente, considero-me um homem do povo —, há leis que pegam e outras que permanecem ignoradas.

Ora, a Lei da PETROBRÁS pegou. E como pegou, Presidente! É inestimável o que dela resultou de positivo para o Brasil nestes últimos vinte anos.

Vamos, pois, comemorar sempre o fato, de agora em diante, na data simbólica de 3 de outubro, relembrando, para que as novas gerações a fixem, o acerto da política do monopólio estatal que se adotou na questão do petróleo e a forma esplêndida pela qual a PETROBRÁS se vem desincumbindo da parte que lhe toca na implementação dessa política.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.)*

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 46, de 1973**

**Reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de trinta para cinco anos, alterando o art. 144 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 144 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 144** — O direito de receber ou cobrar as importâncias devidas à previdência social prescreve em cinco anos.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

A presente proposição contém medida das mais justas e corretas, como a seguir demonstra.

2. Como se sabe, vários são os prazos prescricionais existentes.

O art. 178 do Código Civil, por exemplo, enuncia os tipos de prescrição, cujos prazos variam de dez dias (§ 1.º) a cinco anos (§ 10), nesta última hipótese incluídas “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos municípios e, bem assim, toda e qualquer ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal”.

Acima desses prazos só temos as ações pessoais, que, ordinariamente, prescrevem em vinte anos, e as reais, em dez e quinze, conforme se tratar de ações entre presentes ou entre ausentes (art. 177).

3. O art. 57 da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960) determina que o direito aos benefícios não prescreve, mas sim as prestações relativas ao mesmo no prazo de cinco anos da data em que forem devidas.

A Lei n.º 3.807, de 1960, assim, faz uma estranha e inusitada distinção: o direito a receber da instituição as prestações previdenciárias devidas prescreve em cinco anos, mas o direito a receber ou cobrar as importâncias devidas à previdência social, por parte desta, só prescreve em trinta anos.

4. Ressalte-se, finalmente, que a “ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva”, isso no âmbito da Fazenda federal (art. 174 da Lei n.º 5.172, de 1966 — Sistema Tributário Nacional —, e art. 424 do Decreto n.º 58.400, de 1966).

Idêntica medida foi adotada em relação pelo Sistema Tributário do Distrito Federal (Decreto-Lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, art. 184).

5. É de se ressaltar que o INPS, criado pelo Decreto-Lei n.º 72, de 1966, de acordo com o disposto no art. 2.º desse texto legal, goza em toda sua plenitude, no que se refere a seus bens, serviços e ações, das mesmas regalias, privilégios e imunidades da União.

Ora, se para a Fazenda federal o direito à ação de cobrança de débitos, inclusive tributários, prescreve em cinco anos, por que para o INPS, que goza das mesmas regalias, esse direito só prescreve em trinta anos?

6. Inadmissível, pois, que perdue a prescrição trintenar a favor do INPS, es-

pecialmente quando a hipótese compreende não somente os débitos relativos aos empregadores, como também os dos segurados, cuja maioria, constituída dos economicamente mais fracos, se situa na faixa de um salário mínimo.

7. Estamos certos, assim, que o Congresso Nacional não mais permitirá perdue essa injusta situação e a colocará, definitivamente, em seus justos termos, como sugeridos no projeto.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.807,  
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Art. 144 — O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhes sejam devidas prescreverá, para as instituições de previdência social, em trinta anos.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Os projetos lidos irão às comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 45, de 1973

Nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 25 a 30 de abril, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973.  
— Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em decorrência da deliberação do Plenário, é concedida a licença solicitada.

Está findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, a não ser que eu esteja incorrendo em equívoco, não ouvi a leitura de um requerimento que enviei à Mesa na devida oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Estou sendo informado que o requerimento de V. Ex.<sup>a</sup> chegou quando já havia sido anunciada a Ordem do Dia.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, a palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, para mim, é válida, mas tal não ocorreu.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, de acordo com o art. 240 do Regimento Interno, o requerimento encaminhado depois da Ordem do Dia será dado ao conhecimento da Casa na Sessão seguinte.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, não vou dialogar, porque é anti-regimental, mas V. Ex.<sup>a</sup> há também de acreditar na minha palavra. O requerimento foi enviado rigorosamente antes que V. Ex.<sup>a</sup> anunciasse a Ordem do Dia. No entanto, me conformo. Não tenho nenhuma pressa. Apenas queria deixar patente que o equívoco não foi meu. Aguardo, e não poderia ser de outro modo, a decisão de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Fica sobre a mesa o requerimento e amanhã será lido.

#### Item 1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, de autoria do Sr. Senador Wilson Campos, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados e dá outras providências tendo

PARECERES, sob n.ºs 250, de 1972, e 33, de 1973, das Comissões

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido para o 2.º turno regimental; e

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1, de Plenário, nos termos da subemenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia de 5 de setembro de 1972, tendo sua discussão encerrada, com apresentação de emenda de Plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**Redação do vencido, para 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É facultado ao responsável por título protestado perante notário ou oficial público, na forma da legislação reguladora dos títulos de crédito, uma vez efetuado seu respectivo pagamento, requerer seja este averbado à margem do competente registro de protesto.

**Parágrafo único** — O oficial público não poderá recusar a averbação requerida nos termos deste artigo, a não ser com fundamento na ocorrência de vícios capaz de invalidar a prova do pagamento realizado, que será feita por qualquer meio permitido em Direito.

**Art. 2.º** — A averbação de que trata o artigo anterior constará, obrigatoriamente, de qualquer certidão extraída do registro de protesto e eliminará a eficácia deste em relação ao credor, ressalvados direitos de coobrigados e terceiros, nos termos da Lei.

**Art. 3.º** — Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo número de sua cédula de identidade ou de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou, à falta delas, pela sua filiação.

**Parágrafo único** — Nos instrumentos de protesto, serão descritos os elementos de que trata este artigo.



**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Passe-se à votação da subemenda, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, que, nos termos regimentais, tem preferência sobre a emenda.

Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a subemenda, fica prejudicada a emenda de Plenário.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a subemenda aprovada:

#### SUBEMENDA

Dê-se ao art. 3.º a seguinte redação:

**Art. 3.º** — Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo número de sua cédula de identidade, de inscrição no cadastro de pessoa física ou da carteira profissional.

**Parágrafo único** — Nos instrumentos de protesto, serão descritos os elementos de que trata este artigo.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Item 2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre representação contra Lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1.º de junho de 1964, tendo

PARECER, sob n.º 16, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia de 24 de abril, tendo sido a votação adia-

da para esta data, a requerimento do Sr. Senador Nelson Carneiro.

Votação do projeto quanto à constitucionalidade.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o Senador Franco Montoro, pela ordem.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, este projeto dispõe sobre matéria da maior importância.

A inconstitucionalidade de uma norma jurídica é a violação mais grave ao estado de direito. Nesse sentido, o movimento que todos os brasileiros apóiam, para a breve institucionalização plena da vida pública brasileira, encontra na declaração de inconstitucionalidade de uma norma jurídica pelo Supremo Tribunal Federal um dos seus pontos basilares.

Um dos acontecimentos de maior repercussão na nossa vida pública foi precisamente uma representação formulada pelo Movimento Democrático Brasileiro arguindo a inconstitucionalidade da norma que estabeleceu a censura prévia no Brasil. Essa representação, encaminhada ao Procurador-Geral da República, foi, entretanto, arquivada por S. Ex.ª E, assim, o Supremo Tribunal Federal não teve oportunidade de examinar essa arguição gravíssima — a da inconstitucionalidade de uma norma jurídica ligada à liberdade de imprensa, cuja importância não pode ser diminuída.

A matéria comportou amplo debate no Supremo Tribunal Federal e terminou com a renúncia de um dos seus mais ilustres membros e ex-Presidente da Câmara dos Deputados, o Ministro Aduacto Lúcio Cardoso. Abalou igualmente os meios jurídicos. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil debateu amplamente o assunto e concluiu pela necessidade de uma modificação na legislação respectiva. Outros, no Conselho Federal da OAB, julgavam inconstitucional a norma que permite ao Procurador-Geral da República arquivar uma representação. Os mais moderados propuseram fosse modificada a legislação, para que essa tão relevante matéria pudesse ser apreciada no seu mérito.

Apresentamos à consideração do Congresso Nacional Projeto de Lei disciplinando essa matéria. No projeto, determina-se que, quando se tratar de representação oriunda de pessoa jurídica de Direito Público Interno, isto é, um município, um Estado, um Partido político, uma autarquia fizer uma representação, o Procurador não pode deixar de encaminhar a matéria ao Supremo Tribunal Federal. E dispúnhamos sob outros aspectos, em relação à representação feita por pessoas jurídicas de Direito Privado. A matéria foi debatida na Comissão de Constituição e Justiça, e, por maioria, venceu o voto brilhante do nobre Senador José Lindoso. Divergimos, entretanto, apesar do brilho das razões dessas conclusões. No parecer, é mencionado o professor Arnold Wald, a quem mandamos cópia da matéria, e tivemos a honra de receber parecer desse ilustre Professor de Direito, membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, em que S. Ex.<sup>a</sup> examina, do ponto de vista jurídico, as inconstitucionalidades aqui argüidas e reforça a argumentação por nós sustentada na Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria, Sr. Presidente, é da maior gravidade. Na forma em que está colocado o projeto no momento, quando já se encerrou a discussão — estamos em fase de votação, e a decisão da Maioria é a rejeição do projeto — parece-me que a única forma de permitir que a matéria seja examinada com a objetividade e a seriedade exigida pela natureza da proposição seria a remessa desse parecer, de oito páginas, do professor Arnold Wald à Comissão de Constituição e Justiça, para que reexamine a matéria em face das ponderações feitas por um dos ilustres professores, que é citado no parecer aprovado por aquela comissão.

Nesse sentido, com base no Regimento, encaminhamos requerimento à Mesa solicitando seja a matéria devolvida à Comissão de Constituição e Justiça, para reexame, em face da documentação que apresentamos e que consiste, fundamentalmente, no parecer de autoria do professor Arnold Wald.

Estas, as considerações que queríamos fazer, concluindo por esse requerimento, que já deve ter sido encaminhado à Mesa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Sobre a mesa, requerimento encaminha-

do pelo Sr. Senador Franco Montoro, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 46, de 1973**

Nos termos do art. 353, combinado com a alínea b do art. 311 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1971, constante do item 2 da Ordem do Dia, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973. — **Franco Montoro.**

**O SR. JOSÉ LINDOSO —** Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso, para encaminhar a votação.

**O SR. JOSÉ LINDOSO —** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o assunto objeto do requerimento do nobre Senador Franco Montoro, hoje, no Senado, se constitui matéria de interesse não só político, mas igualmente de ciência do Direito. S. Ex.<sup>a</sup> como declarou, apresentou Projeto de Lei alterando a legislação que disciplinava o processo de representação para a arguição de inconstitucionalidade de Lei *in abstracto*, de modo a possibilitar à pessoa jurídica — e a pessoa jurídica concretamente seria, no caso específico como estamos a dizer, o Movimento Democrático Brasileiro — agredir leis e decretos-leis que julgasse eivadas de inconstitucionalidade através do instituto da representação. A colocação feita pelo nobre professor de São Paulo e eminente Senador da República dá impressão de que a legislação brasileira está desprovida de instrumentais para a apreciação de casos como esse, objeto do projeto que ofereceu ao exame ao Senado. Ao contrário, Sr. Presidente e Srs. Senadores! Em nosso parecer, frisamos isto: dois caminhos se abrem para a apreciação do problema de arguição de inconstitucionalidade da Lei perante o Supremo Tribunal Federal: o da arguição da inconstitucionalidade da Lei *in casu concreto*, e o da arguição da inconstitucionalidade da lei *in abstracto*.

O caso de arguição de inconstitucionalidade da lei in casu concreto, Sr. Presidente, se faz através do recurso extraordinário previsto na constituição. E na Casa existem brilhantes advogados, eruditos juristas; conhecem todos a tramitação desse processado e a validade dele para que se imponha sempre a supremacia da Constituição nas controvérsias de interesse na nossa sociedade.

A arguição da inconstitucionalidade da Lei in abstracto é um instrumento reservado ao Procurador-Geral da República na sua função de elemento ligado à defesa da Lei e dos interesses do Estado; ao seu zelo pelos princípios constitucionais, inclusive pelo espírito de Federação e por todos os outros dispositivos ali expressos, que configuram a estrutura do Estado brasileiro. Vem-se alargando no nosso Direito o princípio da arguição de inconstitucionalidade da Lei in abstracto. Mas, Sr. Presidente, o caso que ora está sendo objeto de apreciação no encaminhamento da votação deste requerimento foi tema de um debate brilhante, largo e fecundo. No Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o parecer do eminente Procurador-Geral da República, o então professor Xavier de Albuquerque, hoje Ministro do Supremo, teve oportunidade de enfocar todos os seus aspectos à luz da nossa tradição jurídica e da própria ciência do Direito, relativamente ao problema da inconstitucionalidade da Lei in abstracto.

Projitou-se o assunto, Sr. Presidente, no Conselho Federal da Ordem dos Advogados, em função de suas prerrogativas de se interessar pela melhoria do novo sistema legal. Aglantaram-se ali eminentes companheiros nossos de atividades advocatícias, na defesa das teses referentemente à constitucionalidade ou inconstitucionalidade da posição adotada pelo eminente Procurador-Geral da República, e o resultado foi que o próprio Conselho Federal reconheceu que o Sr. Procurador-Geral da República havia deliberado ao arquivar o petitório do MDB de acordo com a Constituição e, conseqüentemente, sem discutir o mérito — é preciso que se fale assim — do decreto que estabeleceu a censura prévia. Sem discutir, no entanto, o mérito, foi dada como inconstitucional a pretensão do MDB de que se examinasse e discutisse o mérito da questão no aspecto da sua constitucionalidade, através do Supremo, através de representação, por decisão do Procurador-Geral da Repú-

blica. Na Comissão de Constituição e Justiça, a tarefa de relatar o processo nos foi sobremodo fácil, Sr. Presidente, embora séria e grave para os interesses da Nação, porque envolve problema de Direito; envolvendo o problema de Direito, ela tem como tema inspirador a questão da liberdade de imprensa.

A matéria foi discutida, como dissemos, na Comissão de Constituição e Justiça, e ali, por voto vencedor, com exceção do voto do representante do MDB, na pessoa do Sr. Senador Franco Montoro, tivemos o nosso parecer acolhido por unanimidade — dando, portanto, como inconstitucional o referido projeto oferecido à consideração desta Casa.

Socorre-se ele agora de um parecer novo, elaborado por um dos mais brilhantes civilistas do Brasil, o professor Arnold Wald, que, por sinal, ofereceu matéria para justificar o seu Projeto n.º 83, que visa modificar o texto da Lei n.º 4.337, e volta agora com novos subsídios.

Estamos, Sr. Presidente, a serviço do Direito e da Democracia. Aceitamos, portanto, que o projeto volte à Comissão de Constituição e Justiça, para que seja reexaminada e sobretudo apreciada a nova tese, se for a exposta pelo autor na Comissão e relativamente ao recurso ex officio, a qual consideramos um tanto extravagante, pois o nobre Senador Franco Montoro defende, já agora, a possibilidade de, por via de recurso ex officio, o Supremo Tribunal Federal conhecer das representações oferecidas à consideração do eminente Procurador-Geral da República.

Assim, a Liderança da Maioria acolhe o pedido do Sr. Senador Franco Montoro, para que o processo volte à Comissão de Constituição e Justiça e ali, em face dos novos subsídios oferecidos, seja reexaminado.

O Sr. Franco Montoro — Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria, de acordo com deliberação do Plenário, será encaminhada ao re-

exame da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1973 (n.º 1.100-B/73 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 62, 63, 64, 65 e 66, de 1973, das Comissões

- de Economia;
- de Serviço Público Civil;
- de Legislação Social;
- de Segurança Nacional, e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.  
(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 10, de 1973**

**Dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — instituída na forma do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, e sujeita à supervisão do Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

**Art. 2.º** — Constitui objetivo básico do IBGE assegurar informações e estudos de natureza estatística, geográfica, cartográfica e demográfica necessários aos conhecimentos da realidade física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional.

§ 1.º — A atuação do IBGE se exercerá mediante a produção direta de informações e a coordenação, a orientação e o desenvolvimento das atividades técnicas dos sistemas estatístico e cartográfico nacionais (Constituição, art. 8.º, item XVII, alínea u, e Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 39, item V).

§ 2.º — Serão mantidos pelo IBGE, para atendimento das suas próprias necessidades e das dos usuários de informações, os cursos de graduação e de treinamento de profissionais e especialistas nas atividades correspondentes à sua área de competência, podendo também ser promovida a realização de outros cursos de formação relacionados com essa mesma área.

**Art. 3.º** — Para consecução do objetivo básico enunciado no art. 2.º, o IBGE atuará principalmente nas seguintes áreas de competência:

I — estatísticas primárias (contínuas e censitárias);

II — estatísticas derivadas (indicadores econômicos e sociais, sistemas de contabilidade social e outros sistemas de estatísticas derivadas);

III — pesquisas, análises e estudos estatísticos, demográficos, geográficos, geodésicos e cartográficos;

IV — levantamentos geodésicos e topográficos, mapeamento e outras atividades cartográficas;

V — sistematização de dados sobre meio ambiente e recursos naturais, com referência a sua ocorrência, distribuição e frequência.

**Art. 4.º** — Os órgãos técnicos e administrativos do IBGE serão estruturados e funcionarão de forma integrada, com apoio em métodos de informática.

**Art. 5.º** — É instituído o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, como instrumento de orientação e coordenação das atividades de produção das informações destinadas à consecução do objetivo constante do art. 2.º

§ 1.º — As informações constantes do plano a que se refere este artigo serão de responsabilidade do IBGE, podendo este, para assegurar a sua exatidão e a regularidade do seu fornecimento, avocar a produção de informações compreendidas na competência de órgãos sob sua coordenação técnica.

§ 2.º — Será submetido, dentro de um ano, à aprovação do Chefe do Poder Executivo o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, que incorporará o Plano Nacional de Estatísticas Básicas.

**Art. 6.º** — As informações necessárias ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas serão prestadas obrigatoriamente pelas pessoas naturais e pelas pessoas jurídicas de Direito Público e Privado e utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam, não podendo servir de instrumento para qualquer procedimento fiscal ou legal contra os informantes, salvo para efeito do cumprimento da presente Lei.

**Parágrafo único** — A Lei n.º 5.534, de 14 de novembro de 1968, aplicar-se-á também às informações solicitadas pelo IBGE para execução do Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas.

**Art. 7.º** — O IBGE promoverá, na forma que for prevista no estatuto, reuniões nacionais, com a participação de representantes dos ministérios, dos governos estaduais, de entidades da administração pública indireta, de entidades privadas, produtores ou usuários de informações estatísticas, geográficas e cartográficas, bem como de recursos naturais, com vistas à discussão de programas de trabalho e de assuntos técnicos, nas áreas de competência da Fundação.

**Art. 8.º** — Para desempenho de suas atribuições, o IBGE poderá firmar acordos, convênios e contratos com entidades públicas e privadas, preservados o sigilo e o uso das informações e os interesses da segurança nacional.

**Art. 9.º** — Ficam mantidos os princípios de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, consagrados pela Convenção Nacional de Estatística (Decreto n.º 1.022, de 11 de agosto de 1936) e pelos Convênios Nacionais de Estatística Municipal (Decreto-Lei n.º 5.981, de 10 de novembro de 1943), observadas as disposições desta Lei e as diretrizes e bases do sistema estatístico nacional.

**Art. 10** — O patrimônio do IBGE é constituído:

I — pelo acervo da extinta autarquia Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

II — pelo saldo econômico do exercício anual;

III — por bens móveis e imóveis adquiridos ou que vierem a ser adquiridos;

IV — por outros bens e recursos que lhe vierem a ser destinados, por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 11** — Constituirão recursos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

I — dotações consignadas no orçamento da União;

II — a receita das operações técnicas e financeiras do IBGE;

III — a receita de contratos, convênios e acordos celebrados entre o IBGE e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para a realização de trabalhos, estudos, levantamentos e pesquisas;

IV — outros bens e recursos, de origem interna e externa, de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 12** — Fica criado o Fundo Nacional de Geografia e Estatística — FNGE — de natureza contábil, destinado a reunir recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento das atividades do IBGE, ao qual caberá a administração do Fundo.

**Parágrafo único** — O Poder Executivo regulamentará a constituição do Fundo Nacional de Geografia e Estatística previsto neste artigo.

**Art. 13** — O IBGE contará com um Conselho Curador e com um Conselho Técnico, presididos pelo Presidente do IBGE.

§ 1.º — Ao Conselho Curador competirão atribuições consultivas e fiscalizadoras, nos termos do Estatuto.

§ 2.º — Ao Conselho Técnico competirá acompanhar, em alto nível, as atividades técnicas do IBGE, avaliando a adequação dessas atividades à conse-

cução do objetivo básico da Fundação e recomendando a adoção das providências que julgar convenientes.

§ 3.º — O Conselho Técnico funcionará, também, como órgão consultivo para os assuntos de natureza técnica compreendidos nas áreas de competência do IBGE.

§ 4.º — O estatuto disporá sobre a composição do Conselho Curador e do Conselho Técnico, bem como sobre a duração dos mandatos dos respectivos conselheiros.

Art. 14 — A administração do IBGE será basicamente constituída de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, que exercerá a direção superior da Fundação, de um diretor-geral, de um diretor para a área técnica, de um diretor para a área de administração, de um diretor para a área de formação e aperfeiçoamento de pessoal e de órgãos de assessoramento superior.

§ 1.º — Poderão ser criadas outras diretorias, na forma que dispuser o estatuto.

§ 2.º — O estatuto definirá a competência do diretor-geral, a organização e as atribuições das diretorias e dos órgãos de assessoramento superior, bem como disporá quanto aos órgãos que integrarão as diretorias.

Art. 15 — Os recursos financeiros necessários à realização dos recenseamentos gerais e censos previstos no art. 2.º, itens I e II, da Lei n.º 4.789, de 14 de outubro de 1965, constarão de dotações específicas consignadas ao IBGE no Orçamento da União.

Art. 16 — O IBGE será representado em juízo ou fora dele pelo seu presidente ou por quem deste receber delegação.

Art. 17 — A prestação de contas de cada exercício, inclusive da administração do Fundo a que se refere o art. 12, será submetida pelo presidente do IBGE ao Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, que, com seu pronunciamento e os documentos mencionados no art. 42 do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, o enviará ao Tribunal de Contas da União, até 30 de junho do exercício seguinte.

Art. 18 — As atribuições que a legislação em vigor conferiu à Fundação IBGE, ou, especificamente, a qualquer

de seus órgãos, desde que compatíveis com o disposto nesta Lei, passam à competência geral do IBGE, cujo presidente designará os representantes da Fundação nos órgãos ou entidades em que seja prevista essa representação.

Art. 19 — As atribuições conferidas ao Instituto Brasileiro de Geografia em decorrência da aplicação do art. 41 do Decreto-Lei n.º 243, de 28 de fevereiro de 1967, passam à competência geral do IBGE, a cujo presidente caberá designar o representante previsto no art. 4.º daquele decreto-lei.

Art. 20 — O pessoal do IBGE será regido pela legislação trabalhista.

Art. 21 — Os funcionários pertencentes aos quadros em extinção da antiga autarquia IBGE poderão ser contratados pelo IBGE, sob o regime da legislação trabalhista.

Art. 22 — Os funcionários dos quadros em extinção que forem contratados na forma do artigo anterior terão o prazo de noventa dias, a partir da data do contrato, para optarem definitivamente pelo regime da legislação trabalhista ou pela permanência no regime estatutário, importando o silêncio em opção pelo regime da legislação trabalhista.

§ 1.º — O prazo de noventa dias para opção será contado a partir da data de publicação desta Lei quanto aos contratos celebrados na vigência da legislação anterior.

§ 2.º — Enquanto permanecerem no regime estatutário, os funcionários de que trata este artigo ficarão afastados dos seus cargos no quadro em extinção, com perda dos vencimentos e vantagens, ressalvada a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 23 — Para o gozo dos direitos previstos na legislação trabalhista e de previdência social, será computado o tempo de serviço anterior prestado pelo servidor optante à administração pública.

§ 1.º — Além da transferência das contribuições vertidas ao IPASE, na forma do art. 114 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, o IBGE providenciará junto ao INPS, conforme cada caso, o levantamento da quantia

necessária a complementar as contribuições transferidas do IPASE, para que fiquem assegurados a aposentadoria e demais benefícios aos servidores de que trata este artigo, consignando-se no orçamento do IBGE os recursos correspondentes a essa complementação.

§ 2.º — Para os fins previstos no parágrafo anterior, o INPS debitará a respectiva importância ao IBGE, sendo concedidas as prestações previdenciárias independentemente do efetivo recebimento da referida importância.

**Art. 24** — Os funcionários dos quadros em extinção que não forem contratados ou que permanecerem no regime estatutário continuarão prestando serviços ao IBGE, com todos os direitos inerentes ao regime estatutário, até que sejam incluídos, com os respectivos cargos, em órgãos da administração federal direta ou autárquica.

**Art. 25** — Os encargos financeiros com o pagamento de vencimento e vantagens dos funcionários em atividade ou em disponibilidade dos quadros em extinção, bem como de proventos dos aposentados desses quadros das antigas Secretarias-Gerais dos Conselhos Nacionais de Geografia e de Estatística, correrão à conta do Tesouro Nacional, cumprindo à União consignar dotações orçamentárias específicas em favor do IBGE para o atendimento dessas despesas.

**Art. 26** — Os bens imóveis e os direitos e ações a eles relativos, pertencentes ao acervo da extinta autarquia IBGE, de que trata a alínea a do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, terão sua doação e transferência ao IBGE formalizadas por decreto do Presidente da República, transcrito nos competentes registros de imóveis, para os fins previstos no art. 530, item I, do Código Civil.

**Art. 27** — Os representantes do Estado-Maior das Forças Armadas, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e do Ministério do Interior, no atual Conselho Diretor da Fundação IBGE, bem como os membros do atual Conselho Fiscal da Fundação, integrarão o Conselho Curador, a que se refere o art. 13 desta Lei, pelo restante do prazo de seus mandatos.

**Parágrafo único** — O Conselho Curador, com a constituição inicial estabele-

cida neste artigo, passará a funcionar imediatamente, com as atribuições previstas no § 1.º do art. 13 desta Lei.

**Art. 28** — O IBGE continuará a orientar suas atividades estatísticas pelo Plano Nacional de Estatísticas Básicas, previsto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, até que seja aprovado o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas instituído pelo art. 5.º desta Lei.

**Art. 29** — Enquanto não aprovado, mediante decreto, o estatuto do IBGE, vigorará o atual com as adaptações impostas pelas disposições desta Lei.

**Art. 30** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1973, lido no Expediente, e que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Solicito ao nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, para relatar em Plenário, tendo em vista a urgência regimental, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1973, que "autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País no mês de maio do corrente ano", para visitar a República Portuguesa.

Sr. Presidente, trata-se da retribuição à vista de S. Ex.ª o Sr. Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, Presidente da República Portuguesa, feita ao Brasil, durante as comemorações do Sesquicentenário da nossa Independência.

O nosso Governo, sob a presidência do eminente General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, vai a Portugal a fim de, na retribuição daquela visita, assim, dar vigor maior à mensagem da união luso-brasileira, principalmente nas suas fontes inspiradoras, que se erigem na missão que anima os dois povos, que é de servir à paz e à justiça.

O projeto de decreto legislativo sob apreciação satisfaz todas as exigências constitucionais. Desta forma, atendendo ele aos termos dos arts. 44, III, e 80 da Constituição, damos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto, para proferir o parecer pela Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. MAGALHÃES PINTO — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Chefe da Nação, através da Mensagem n.º 91, de 1973, e atendendo ao disposto nos arts. 44, item III, e 80 da Constituição Federal, solicita autorização ao Congresso Nacional para ausentar-se do País no mês de maio do corrente ano, a fim de visitar a República de Portugal.

Esclarece a referida mensagem que a viagem em apreço é de caráter oficial e visa a atender ao convite feito pelo ilustre Presidente daquela nação amiga, quando de sua visita ao Brasil, por ocasião das comemorações do Sesquicentário da Independência.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de decreto legislativo sob exame foi aprovado, sem restrições, pelas comissões competentes.

A visita do Presidente da República à nação irmã reveste-se da maior importância, pois constitui, sem dúvida, um meio eficaz de estreitar, cada vez mais, os laços de amizade fraterna que tradicionalmente unem os dois povos.

Ante o exposto, a Comissão de Relações Exteriores manifesta-se favoravelmente à autorização solicitada, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e da Relações Exteriores são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

Sobre a mesa, sua redação final, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**  
N.º 76, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1973 (n.º 104-C/73 na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1973 (n.º 104-C/73 na Câmara dos Deputados), que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País no mês de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973.  
— Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Danton Jobim — Cattete Pinheiro — Wilson Gonçalves.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 76, de 1973

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1973 (n.º 104-C/73 na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1973

**Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País no mês de maio do corrente ano.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** É o Presidente da República Federativa do Brasil autorizado a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano, a fim de visitar oficialmente a República Portuguesa.



**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à promulgação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como Líder.) Sr. Presidente, acredito que foi Fidel Castro, o Chefe da revolução cubana, quem disse a frase que vou repetir:

“Ai de vós, escribas e fariseus hipócritas.”

**O Sr. Danton Jobim** — V. Ex.<sup>a</sup> conceda-me um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com prazer.

**O Sr. Danton Jobim** — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex.<sup>a</sup> deve ter incorrido numa lacuna de memória. Não desejava que se confundisse Jesus Cristo com Fidel Castro. Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que a retifique. Essa frase é de Jesus Cristo, eminente Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. José Lindoso** — Efetivamente, o equívoco é lamentável.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, pois até esta frase de Jesus Cristo foi censurada!

Esta, Sr. Presidente, a atenção que queria despertar do Senado, para que a Casa visse como até a palavra de Jesus Cristo a censura corta nos jornais!

Sr. Presidente, tenho aqui em mãos o fac-simile.

Aqui está, vetada pela censura no jornal *Pasquim*, a frase: Ele disse: “Ai de vós, escribas e fariseus hipócritas!” (J. Cristo de Nazaré).

Vêm V. Ex.<sup>as</sup>, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a que extremos chega a cen-

sura no Brasil. É a Bíblia, é a palavra do Senhor, Aquele que nos preside acima de V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, que já não pode figurar impunemente no País. Os jornais não lhe podem repetir a palavra sagrada, porque o censor risca, como subversivo, texto de Jesus Cristo.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Sem, absolutamente, apreciar o procedimento da censura, era preciso que V. Ex.<sup>a</sup> esclarecesse em que contexto estaria a frase do Evangelho.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Eu dou a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — Assim, V. Ex.<sup>a</sup> nos dá a impressão de que já estamos inteiramente num processo contrário de tudo, porquanto o que nos inspira realmente é a palavra do Cristo, é a fraternidade do Cristo contra o ódio comunista de Fidel Castro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Veja V. Ex.<sup>a</sup> Eu lhe ofereço: é o fac-simile de uma frase isolada, das muitas frases que o *Pasquim* publica. Aqui está e diz: “Ai de vós, escribas e fariseus hipócritas!” — (J. Cristo de Nazaré) “Vetado”.

Apenas frase, sem nenhuma ligação com artigo ou comentário. A frase apenas.

Sr. Presidente, devo, neste momento, em nome do MDB...

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não.

**O Sr. José Lindoso** — No papel que V. Ex.<sup>a</sup> oferece, — refriso, repito e insisto: admito a censura em função do interesse da segurança nacional, dentro do processo revolucionário, que não se conclui, porque foi inclusive reincluído e está redutivo, desde 1968, quando tivemos a grande conspiração da “Frente Ampla”. Eu insisto com V. Ex.<sup>a</sup> que o Governo no qual acredito — e estou a serviço desse Governo, porque acredito nisto que estou dizendo — que o Governo realmente se esforça para que nós construamos uma Democracia, isto é, um ambiente de responsabilidade. Mas no papel que V. Ex.<sup>a</sup> nos dá, nesse quadriculado que V. Ex.<sup>a</sup> nos dá, diz assim: “E disse: ai de vós

escribas e fariseus hipócritas! — (J. Cristo de Nazaré)". O J. Cristo de Nazaré" já é um modo jocoso com que a imprensa de segunda linha costuma tratar a figura superior do Evangelho, que é o Cristo. Mas ninguém sabe, absolutamente, o que foi que veio anteriormente a esse "E disse", porque não foi dado a V. Ex.<sup>a</sup> saber inteiramente o que foi o objeto e intenção da censura. De forma que, sem defender a censura, quero que V. Ex.<sup>a</sup> esteja alerta para o fato de que, na defesa de um dos postulados mais altos em que todos nós nos irmanamos, que é o da liberdade com responsabilidade, não se esteja distorcendo essa verdade.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Todos os que lêem o "Pasquim" sabem que ele usa frases isoladas. Esta é uma frase isolada que a censura vetou, tanto que tem os traços e diz: "Vetado".

Ora, Sr. Presidente, se até Jesus Cristo é vetado no País, que diremos de nós, os parlamentares que aqui nos reunimos, para discutir problemas nacionais?

Sr. Presidente, quero incorporar aos **Anais do Senado** a carta que, na data de hoje, o Presidente do "Movimento Democrático Brasileiro", Deputado Ulysses Guimarães, enviou, protocolado, ao ilustre Sr. Ministro da Justiça.

A carta é a seguinte:

"Brasília, 8 de maio de 1973

A Sua Excelência o Senhor Professor  
Alfredo Buzaid  
M.D. Ministro da Justiça  
Senhor Ministro.

No dia 26 de abril, o Movimento Democrático Brasileiro, através do Presidente do seu Diretório Nacional, pessoalmente solicitou audiência a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Governo e pedir providências para assunto relevante e urgente, segundo seu entendimento. No mesmo dia 26 de abril, à noite, em encontro pessoal com Vossa Excelência, o Vice-Presidente do Diretório Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, Senador Danton Jobim, reiterou o pedido de audiência.

No dia 27 de abril na Câmara dos Deputados, o líder Aldo Fagundes leu a seguinte nota partidária:

"Sr. Presidente, para abalizar responsabilidades, com vistas ao futuro,

desejo consignar nos **Anais do Senado** que o Diretório Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ulysses Guimarães, solicitou audiência ao Ministro da Justiça, Prof. Alfredo Buzaid, à qual comparecerão os líderes partidários no Senado da República e na Câmara dos Deputados, a fim de fazerem a entrega a S. Ex.<sup>a</sup> de documento da Oposição sobre o agravamento da censura à Imprensa e ao Partido". (**Diário do Congresso Nacional**, de 28 de abril de 1973, página 1085).

Nos dias 2 e 3 de maio, sucessivas vezes, o Senador Danton Jobim pessoalmente e seu Secretário, Dr. José Bueno Novaes, insistiram junto ao Gabinete de Vossa Excelência sobre a necessidade do entendimento, deixando os números dos telefones do Gabinete e da residência do Senador solicitante.

No almoço realizado no dia 3 de maio, na residência do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marçílio, por ocasião das comemorações do Sesquicentenário da Instalação do Poder Legislativo, a imprensa buscou informações de Vossa Excelência sobre a data da referida audiência, levando a seu conhecimento as repetidas e infrutíferas tentativas do MDB em obtê-la.

Transcorridos treze dias, a Oposição lamenta que Vossa Excelência tenha frustrado seu diálogo com a mesma, e, para resguardar sua responsabilidade, decorrente da excepcional importância da matéria e sua inequívoca urgência, encaminha documento partidário instruído com 92 (noventa e dois) documentos, referentes ao agravamento da censura à Imprensa no País.

A entrega do ofício e documentos deveria ser feita a Vossa Excelência pelos líderes partidários no Senado e na Câmara dos Deputados, com exposição verbal complementar e informes que Vossa Excelência eventualmente solicitasse.

Atenciosamente,  
Pelo Diretório Nacional do MDB  
Deputado Ulysses Guimarães  
Presidente  
Deputado Thales Guimarães  
Secretário-Geral"

A carta que nos cumpria — aos Líderes da Minoria no Senado e na Câmara dos Deputados — entregar ao Sr. Ministro da Justiça seria a seguinte, que já agora pode ser divulgada, porque figura no Ministério da Justiça:

“Exm.º Sr. Professor Alfredo Buzaid.  
DD. Ministro da Justiça

A censura imposta à Imprensa, ao Rádio e à Televisão tem sido denunciada à Nação e ao Governo pelo Movimento Democrático Brasileiro das tribunas do Congresso Nacional, com fundamento em copiosa e não contestada comprovação.

Ao invés de providências saneadoras do arbítrio, que desrespeita frontalmente garantias protegidas pela Constituição Federal, pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e pela tradição liberal que remonta ao Império, a Oposição registra a reiteração e o agravamento de atentados à livre manifestação do pensamento no Brasil, com ampla e funesta repercussão no exterior.

A prisão de jornalistas, a censura prévia ao **O Estado de S. Paulo**, ao **Jornal da Tarde** e à **Tribuna da Imprensa**, a aplicação de métodos de fiscalização que redundarão, por via indireta, em inviabilizar a publicação e levar à ruína financeira órgãos como **O Pasquim**, **Política**, e **Opinião**, eis práticas que se situam na escalada que, se não for contida, destruirá por completo a liberdade de imprensa no País.

A atuação da Oposição tem sido profundamente comprometida pela censura a discursos, até de seus líderes no Senado e na Câmara, mesmo os referentes a comemorações históricas, como o cinquentenário da morte de Rui Barbosa e a palestra do Presidente Nacional a propósito do centenário da Convenção de Itu, culminando com a interdição de Nota Oficial do Partido, decorrente de reunião da Comissão Executiva do Diretório Nacional.

Semelhantes excessos, se prosseguírem, ameaçam tornar inexequível o exercício da Oposição no Brasil, de vez que mesmo as manifestações de seus órgãos oficiais, de seu Presidente e de seus líderes não alcançam a opinião pública, o que não ocorrerá

com tal frequência e intensidade, desde o advento do movimento militar de 1964.

O Movimento Democrático Brasileiro não desertará do cumprimento do dever histórico de esgotar os recursos parlamentares, legais e judiciais de que disponha para preservação de sua sobrevivência, que se identifica com as liberdades cerceadas ou eliminadas.

A oposição confia que a gravidade das denúncias não escapará à sensibilidade de Vossa Excelência, como responsável pela pasta da Justiça, homem público e jurista, a fim de que vigore no País a prerrogativa democrática da crítica e da fiscalização, efetivamente exercidas e livremente divulgadas.

Respeitosamente,

Deputado Ulysses Guimarães

Pelo Diretório Nacional do

Movimento Democrático Brasileiro”.

Sr. Presidente, vivemos, no que tange à censura, uma hora de arbítrio. A censura já é o arbítrio, mas esse arbítrio se excede, como que se alça acima de si mesmo, para distinguir entre os jornais aqueles que devem merecer a férula ministerial. Com efeito, notícias divulgadas em um jornal são proibidas em outro, exatamente porque não há um critério a presidir esse arbítrio da censura. Isso ressalta da circunstância de que o Serviço de Censura é atribuição do Ministério da Justiça, mas ninguém exigirá do ilustre Professor Alfredo Buzaid que exerça, ele próprio, a censura aos jornais; nem ao seu Chefe de Gabinete, nem aos seus mais destacados colaboradores, nem ao Chefe da Polícia Federal.

Quem aparece nas redações para fazer a censura são pessoas sem credenciais, que não podem exercer essas funções sem agravar, sem causar danos maiores ao próprio exercício da censura. E esse arbítrio que já é a censura, passou a ser também o arbítrio do censor. Há jornais que têm censura prévia, como **O Estado de S. Paulo**, como o **Jornal da Tarde**, de São Paulo, como a **Tribuna da Imprensa**, do Rio, e já agora como os três órgãos que tratam dos as-

suntos políticos e econômicos no Rio de Janeiro, sejam **Politika, Opinião e Pasquim**. Mas a censura vai além, Sr. Presidente. Nessa escalada ninguém sabe onde ela se deterá. Não só os discursos dos Líderes, traduzindo o pensamento de um Partido Político legalmente registrado, que são cortados; também já foram censurados, não só os discursos do modesto orador que ocupa a tribuna, mas até discurso do Líder Filinto Müller, quando honrava a cadeira da liderança, e, recentemente, do Senador Petrônio Portella. Discursos da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara dos Deputados, sofrem, igualmente, os mesmos cortes.

Mas, a Censura não parou; ela invadiu todas as áreas, até aquelas antes nunca palmilhadas por quaisquer Governos. Proibiu, tem censurado notas oficiais do Partido em que ele comunica resoluções tomadas em reuniões, legalmente convocadas, de sua Comissão Executiva, e, inclusive, notas emitidas pelo Presidente do Partido, falando em nome de órgão legal, devidamente registrado e que consubstancia uma corrente de opinião em vigor no País; até notas pessoais do Presidente do Partido têm sido, recentemente, e pela primeira vez, objeto de censura. A própria Conferência com que o nobre Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro recordou, em Itu, o esforço, o civismo e a memória dos pioneiros da República Brasileira ao ensejo do centenário do Manifesto Republicano, pois, até esse documento foi objeto de censura, e a Imprensa não pode divulgá-lo!

Recordo-me — como já referi em pronunciamento meu, anterior —, de que ainda nos dias mais amargos do Governo Arthur Bernardes, quase em permanente estado de sítio, os discursos parlamentares, exatamente porque eram dos representantes do povo, nunca mereceram censura, e foram sempre integralmente reproduzidos pela Imprensa.

Sr. Presidente, não é possível que o excesso de censura seja o caminho da reconstitucionalização do País! Não é esse, Sr. Presidente, o meio de se chegar à restauração democrática!

Os excessos da censura chegam às discriminações que vou ler para conhecimento da Casa, no depoimento dos prejudicados. Trata-se de uma exposição

dos Diretores dos três órgãos referidos: **Politika, Opinião e Pasquim** e que incorporo aos Anais do Senado:

“Il.<sup>mo</sup> Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente do MDB

Senhor Deputado,

Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, a imprensa brasileira vem sendo submetida pelo Governo Federal a uma censura inteiramente inconstitucional, que, impune e inapelável, a cada dia assume novas audácias e impõe mais severas restrições ao exercício do direito (e do dever) de divulgar e comentar informações.

Isso tem atingido de forma definitiva e criminosa os semanários que dirigimos: **O Pasquim, Politika e Opinião**.

Esses jornais, dos quais a censura até um mês atrás inutilizava 20% do material composto, tiveram vetados, nos dois últimos números — o que parece inacreditável! — quase 80% do material censurado.

Além disso, os horários de entrega desse material às autoridades são alterados dia a dia, com prazos impossíveis de serem cumpridos, pois esses prazos chegam ao absurdo de serem retroativos; os censores, na última quarta-feira, avisaram aos editores que o prazo de entrega do material se esgotara na terça.

Como V. Ex.<sup>a</sup> poderá verificar pelas provas junto — censuradas — os censores têm um nível intelectual tão baixo que qualquer diálogo com eles seria impossível, mesmo que fosse autorizado.

Por essas mesmas provas o Senhor Deputado constatará que a extensão dos assuntos vetados e a fúria moralizante torna inviável a edição de nossos jornais.

Acreditamos, mesmo, com tristeza de patriotas, que, no mundo atual, nenhum jornalista esteja na vergonhosa situação em que nos encontramos, manietados não só por leis sem apoio constitucional, mas também pelos caprichos de funcionários totalmente incapacitados para sequer compreenderem a importância

do que vêem, o significado do que lêem, a seriedade, a cultura e a criatividade dos autores — funcionários que riscam com lápis vermelho, numa atitude que só não é ridícula porque é sinistra.

Sem quereremos nos alongar num tema demasiado conhecido de V. Ex.<sup>a</sup>, mas que acreditamos jamais tenha atingido nível tão baixo, vimos, por meio desta, dar-lhe conhecimento da situação de desespero em que nos encontramos, na iminência de não podermos fazer circular nossas publicações, pedindo-lhe que use a definitiva tribuna de que dispõe, para fazer chegar aos ouvidos das autoridades mais altas a necessidade de medidas urgentes que nos dêem imediatamente condições mínimas de trabalho.

Apresentando nossos respeitos e nossos agradecimentos.

Millôr Fernandes — O Pasquim

Sebastião Nery — Política

Fernando Casparian — Opinião”

Quero ainda trazer um esclarecimento à forma como se faz a censura prévia nesse jornal. Escreve o Diretor do jornal **Opinião**:

“As últimas normas da censura federal, transmitidas verbalmente pelo inspetor Saraiva” — é um inspetor da Polícia que faz a censura sobre artigos de natureza econômica, artigos de natureza política e até sobre assuntos de natureza histórica. Mas, diz o Diretor do jornal: “As últimas normas da censura federal, transmitidas verbalmente pelo inspetor Saraiva, Chefe de Gabinete do DPF-GB, do dia 20 de abril, na sede da Polícia Federal, eram as seguintes: “todos os originais do jornal **Opinião** devem ser entregues na sede do DPF-GB para censura prévia, até às 12 horas de quarta-feira. Os originais serão devolvidos à redação na quinta-feira e na sexta-feira também, até às 12 horas, devem ser encaminhados os originais para substituição das matérias vetadas.” Devido a impossibilidades técnicas para atender a esta ordem, porque o censor não conhece como se faz um jornal e principalmente como se faz um jornal do tipo do **Opinião**,

que tem que trazer as notícias imediatamente, não é um jornal que possa ser pré-fabricado 15 dias antes. Ao publicar, deve trazer as últimas notícias, os últimos acontecimentos. Ele fecha o jornal, a censura exige que até o meio dia de quarta-feira lhe sejam entregues os originais.

Devido a impossibilidades técnicas para atender a essa ordem, na quarta-feira foram encaminhados originais correspondentes a aproximadamente 12 páginas do jornal. Esse material foi devolvido na quinta-feira e havia sido vetado em aproximadamente 50%. Entre as matérias proibidas estavam artigos sobre a Líbia e a Grécia — transcritos do jornal *Le Monde* (páginas 12 e 13) e cartas de leitores (página 2).

O restante dos originais — contendo as matérias de substituição das vetadas — foi entregue na sexta-feira e na manhã de sábado. Esse material não foi devolvido pela censura prévia até o momento (14 horas do dia 2-5-73) e não há informações sobre quando será restituído. A simples retenção, indevida e ilegal, dos artigos e reportagens enviados para a censura prévia já seria suficiente para impedir a impressão e distribuição do jornal **Opinião**. Entretanto, na tarde de sábado, dia 28-4-73, os censores conhecidos como Galeño, Rogério e um terceiro não identificado compareceram à Gráfica Mory, na Guanabara, onde **Opinião** é impresso, e ordenaram verbalmente ao gerente (Sr. Ademar) a suspensão dos trabalhos de montagem e impressão do jornal que eram realizados enquanto se aguardava o retorno dos originais enviados à censura prévia.

Enquanto se aguardava a devolução dos outros textos substitutivos se ia compondo aqueles que já tinham sido aprovados pela censura. Depois os Inspectores chegaram e pediram até que se fosse adiantando a impressão do jornal.

O Sr. Ademar pediu que a ordem lhe fosse transmitida por escrito e isso foi recusado pelos censores. O mesmo pedido foi feito pelo diretor do jornal, Fernando Gasparian, na presença dos Deputados Federais Li-

sâneas Maciel, Marcos Freire e Francisco Pinto. Novamente os censores apresentaram sua recusa e retornaram à sede do DPF-GB.

Aproximadamente às 17 horas desse dia, comandados pelo Inspetor Costa Sena, atual responsável pelo DPF-GB, funcionários desse Departamento compareceram à Gráfica Mory reiterando a proibição de imprimir o jornal e detendo Fernando Gasparian. Tal fato também foi presenciado pelos Deputados citados que mais tarde, na sede do DPF-GB, aproximadamente às 20 horas, presenciaram a liberação de Fernando Gasparian.

Como, até o momento, se mantém a proibição de imprimir o jornal *Opinião* e a censura prévia mantém seus prazos e normas é provável que no final desta semana se repitam os mesmos incidentes e que o semanário permaneça duas semanas fora das bancas devido exclusivamente à censura prévia à imprensa realizada contra a Constituição Federal e contra todas as leis e decretos oficiais da censura.”

É portanto, Sr. Presidente, o império do arbítrio. O nobre Senador José Lindoso não quis acreditar que até Jesus Cristo fosse censurado. Mas há outros trechos que mostram até que ponto...

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Eu quis fazer a colocação exata do problema. Aliás, se V. Ex.<sup>a</sup> me permite e me chama à colação — V. Ex.<sup>a</sup> está falando em nome do MDB sobre um assunto grave que nos preocupa e merece respeito: a forma jocosa com que V. Ex.<sup>a</sup> lança Jesus Cristo na questão diminui a grandeza do problema. Parece-me que V. Ex.<sup>a</sup> está brincando no sentido de que exista censura e passo a admitir que V. Ex.<sup>a</sup> está real e simplesmente fazendo jocosidade.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — É que V. Ex.<sup>a</sup> não percebe que não há nenhuma jocosidade no que digo. Somente quis chamar a atenção do Senado para a extensão da censura e acredito que todos os Srs. Senadores viram nela a sua maior crise.

**O Sr. José Lindoso** — Não foi só minha sensibilidade de cristão, mas também a do nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — É de todo homem de boa formação cristã e, por isso mesmo, trouxe o fato como principal exemplo. Católico, apostólico e romano que me considero, Sr. Presidente, devoto do Senhor do Bonfim desde os dias da infância, devoção de que não abro mão, igualmente a mim feriu e chocou profundamente que até a palavra de Cristo fosse proibida nos jornais do Brasil, assim como ao Senador José Lindoso, certamente mais presente às mesas de comunhão do que eu. Por isso mesmo expus, de logo, para mostrar a dimensão do arbítrio da censura. Não havia nenhum interesse de jocosidade, portanto.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> só não foi feliz, quando confundiu Jesus Cristo com Fidel Castro e perdeu toda a grandeza da reclamação, que talvez tenha alguma procedência.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, desejo apenas mostrar ao Senado que muitas palavras de Fidel Castro são reproduzidas pela imprensa, sem censura, enquanto a frase de Cristo não pode ser divulgada. V. Ex.<sup>as</sup> abram todos os dias os jornais: lá estão as afirmações do Sr. Fidel Castro, em todos os sentidos, inclusive quando anuncia o propósito de continuar a revolução nos Estados do Continente. Estas declarações são repetidas pela imprensa, mas no momento em que se busca a palavra do Senhor, ela é tida como jocosidade. Não, Sr. Senador, não é jocoso o meu comentário. Quis somente despertar a Casa para a profundidade dos erros cometidos pelos excessos da Censura.

Sr. Presidente, devo, ainda transmitir à Casa outros textos para que V. Ex.<sup>as</sup>, vejam até que ponto chega a “Dissolução” vetada:

#### A DISSOLUÇÃO

No Rio de Janeiro essa violência passou sem protesto. O povo ficou aturdido com o inesperado acontecimento. Mas em Pernambuco, onde perdurava a agitação de 1817, a violência imperial repercutiu. Dessa repercussão nasceu a revolução de 1824. A **Confederação do Equador**, instituída pelos revolucionários republica-

nos, pouco durou. Foi logo domada. E, como em 1817 começaram a funcionar, no Ceará e Pernambuco, as comissões militares, encarregadas de julgar sumariamente os culpados. Dezesete conjurados pagaram com a vida o crime de amar a liberdade. Deles, um foi Frei Caneca, foi fuzilado. Tinha sido condenado à força; mas os juizes não acharam um carasco que o quisesse enforçar. Outro, Rattcliff, veio do Rio de Janeiro, onde subiu ao patíbulo. — (Coelho Netto & Olavo Bilac.)

Ai está Sr. Presidente. O que há de censurável nesse trecho? Por que a censura impede a repetição de um fato histórico? Por que a censura não deixa que se reproduzam trechos de autores como Coelho Netto e Olavo Bilac, que recordaram os dias gloriosos que marcaram a Confederação do Equador, em protesto e em consequência da dissolução da Assembléia Constituinte e Geral Legislativa em 1823?

Dai, Sr. Presidente, a denúncia que queremos levar — e levamos — documentadamente com 92 documentos, vários de *O Estado de S. Paulo*, do *Journal da Tarde*, da *Tribuna da Imprensa*, do *Pasquim*, da *Politika*, de *Opinião*, à presença do Sr. Ministro da Justiça, certo de que S. Ex.<sup>a</sup>, vendo os erros cometidos pelos que o representam, mas que certamente, cremos nós, não representam o seu pensamento, pelos que o representam sem representá-lo, tomaria providência para coibir os excessos praticados.

Infelizmente, os dias correram e S. Ex.<sup>a</sup> não pode receber os delegados do Movimento Democrático Brasileiro.

É a primeira vez na história dos nossos dias que o Partido da Oposição não pode ter um diálogo com o titular encarregado da Pasta política da Nação.

Por isso, usamos esta tribuna para comunicar à Nação os excessos que se vão praticando, na esperança de que agora cheguem ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça e S. Ex.<sup>a</sup> aja, nomeando censores pessoas realmente credenciadas, que possam com discernimento e equilíbrio evitar que salam aquelas notícias — já que o regime é o de censura — que possam, como pensa o nobre Líder da Maioria, comprometer a segurança nacional, mas que não se convertam num

elemento destruidor de vida desses jornais. Para que não continue a vigorar o império do arbítrio da censura juntamente com o arbítrio do censor, bastará apenas a uniformização dos critérios a serem utilizados pelos censores, para que a imprensa não morra asfixiada pelo Governo, que certamente não se encerrará sem cumprir os compromissos que tem com a normalidade democrática. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu desejaria, na semana que passou, tecer, desta tribuna, algumas considerações sobre uma data que deve ser cara a todos nós, ou seja, o Dia do Taquígrafo. Entretanto, a circunstância de estarmos comemorando o Sesquicentenário do Poder Legislativo do Brasil e recebendo a visita honrosa do Presidente do Paraguai impediu-me de assim proceder. Quero, porém, agora fazê-lo, embora de modo breve, para assinalar o grande conceito em que temos, nós da Bancada do MDB, a atividade da taquigrafia nesta Casa e no Congresso Nacional.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Pois não, Sr. Senador.

**O Sr. José Lindoso** — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que, num ato de generosidade e de justiça, nessa homenagem aos taquígrafos da Casa, falasse também em nome da nossa Bancada.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado pela honrosa incumbência que o Líder da Maioria nos dá.

Seria mais que oportuno lembrar que foi no ano histórico de 1822 que José Bonifácio de Andrada e Silva introduziu oficialmente a taquigrafia no Brasil. Aproveitando os conhecimentos pioneiros do Oficial da Secretaria dos Negócios Exteriores, Isidoro da Costa Oliveira Júnior, determinou o Patriarca que se abrisse na Capital do Império, ao encargo daquele funcionário, uma Aula de Taquigrafia.

Ao contrário do que muitos pensam, a taquigrafia utilizada no registro dos debates não é um meio mecânico de cap-

tação da palavra oral. De um lado exige atividade intelectual, uma ginástica mental sob intensa pressão e, de outro, uma boa reserva de acuidade, vale dizer, uma inteligência pronta, servida por uma razoável preparação no campo da cultura geral.

Não se trata de um hábito, automatismo psicomotor aplicado ao registro de frases ou palavras no ritmo ou na velocidade em que são pronunciadas pelo orador.

Qualquer um de nós, parlamentares, pode confirmar essa realidade, pois às vezes os taquígrafos de Plenário, ante uma expressão ou um vocábulo estranho ao seu cabedal de conhecimentos, recorre no final do discurso ao orador para que o esclareça sobre o sentido ou a grafia do mesmo e, às vezes, sobre o sentido mesmo da frase.

É que, como afirma o antigo Consultor Médico do Ministério do Trabalho, Fioravante di Piero — ilustre catedrático da Escola de Medicina e Cirurgia e docente da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro —, a prática da taquigrafia parlamentar pressupõe a faculdade de apreender, na seqüência do mesmo mecanismo cerebral, idéias contraditórias, o que constitui a essência dos debates, da polêmica.

O que fazem nossos preciosos colaboradores da Taquigrafia é ouvir, ver, distinguir, assimilar e anotar, num processo cerebral relâmpago, no qual se impõe a concentração extrema da energia biopsíquica, concentração exercida em plena consciência, em permanente estado de alerta, que, se muito prolongado, poderá resultar num estado de grande esgotamento, estafa ou desintegração psíquica.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com muito prazer.

**O Sr. Benjamim Farah** — Estou ouvindo o seu discurso brilhante, discurso de profundidade, em torno de matéria que nos fascina, qual seja, homenagem ao taquígrafo. V. Ex.<sup>a</sup> citou, ainda há pouco, o nome do professor Floravante di Piero, meu amigo e meu ex-professor, de quem fui aluno na cadeira de Semiólogia e por quem tenho a maior estima e admiração. Mas quero dar a V. Ex.<sup>a</sup> a

minha solidariedade, e o faço com muito prazer, pois sou um dos parlamentares mais antigos deste Congresso Nacional. Tenho acompanhado, atentamente, o esforço dessa plêiade de servidores, aqueles que estão na linha de frente, ao nosso lado, aqueles que não podem faltar, que não podem protelar o seu trabalho; seu trabalho é permanente, é uma vigilância contínua, exigindo, como V. Ex.<sup>a</sup> bem diz, acuidade, tato, inteligência e, sobretudo, cultura. A eles, tão eficientes, a eles, a quem o Congresso deve um serviço inestimável, a minha irrestrita solidariedade.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado, nobre Senador Benjamin Farah.

Esse trabalho sob intensa pressão psíquica é que explica a necessidade de revezarem-se constantemente os taquígrafos, nas assembléias numerosas, em intervalos ideais de 2 em 2 minutos apenas.

Quanto às exigências culturais da profissão, saltam à evidência, pois um taquígrafo ignorante será um registrador inconsciente e mecânico de frases, incapaz de seguir o pensamento dos oradores, de apanhar o fio das idéias em conflito e de traduzir as suas notas com fidelidade.

Nessa tarefa, não esqueçamos, muitas vezes é preciso preencher lacunas ou impropriedades que dificultam a fixação correta dos conceitos, por força das deficiências naturais do estilo oral, sobretudo no calor da discussão, no aceso dos debates. Assim, o taquígrafo parlamentar completo não pode, de nenhum modo, comparar-se à máquina que registra a voz humana. Às vezes se vê na contingência de converter-se em *traduttore* sem jamais degenerar, entretanto, em *traditore*.

Nos escritórios comerciais, sabem os Srs. Senadores, os gravadores de som, por motivos óbvios, vão tomando cada vez mais o lugar dos estenógrafos. Daí a dificuldade cada vez maior de recrutarmos taquígrafos, esses profissionais superespecializados, nos meios que tradicionalmente supriam as Casas do Legislativo. Entretanto, não podem elas prescindir da colaboração desses especialistas; os países mais adiantados do mundo em tecnologia ainda não ousaram confiar o registro dos debates parlamentares somente a meios mecânicos,



que podem, isto sim, prestar inestimáveis serviços auxiliares à atividade do taquígrafo.

Cada vez mais raros, esses profissionais, de alto nível, devem gozar de um tratamento especial por parte do Legislativo.

Não se justifica a paridade em matéria de vencimentos, por exemplo, com outras categorias de auxiliares cujos serviços não se caracterizam pela alta especialização de um taquígrafo.

Se não se atende a esse aspecto do problema de recrutamento e seleção, ao menos se atente para a inviabilidade de se recrutar e selecionar, dentro de pouco tempo, elementos humanos preparados para função tão essencial ao registro e à publicidade dos debates parlamentares.

Não esqueçamos de que do corpo taquígrafico do Congresso Nacional saíram nomes de grandes servidores. Para citar apenas um e evitar longas enumerações, lembraremos o nome ilustre do Dr. Isaac Brown, que desempenhou com relevo excepcional o cargo de Secretário-Geral da Presidência desta Casa. Profissionais como Euvaldo Peixoto e Brás Jordão, para falar apenas de dois dos que já se foram, deixaram nome como mestres no ofício e funcionários exemplares.

Seria injusto, porém, deixar de apresentar nossos agradecimentos — agora não somente da Bancada do MDB, como de todo o Senado — a duas servidoras que, com dedicação e competência, ocuparam a chefia do Serviço Taquígrafico nesta Legislatura. Da, Maria Thereza Andrade e D. Dalva Ribeiro Vianna, esta exercendo atualmente o cargo.

Tudo o que ficou dito me é sugerido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como já frisei, pela passagem, na semana última, no dia 3, do Dia do Taquígrafo.

Muitas das coisas que aqui referi no meu discurso, as colhi num trabalho magnífico de um grande profissional da Casa, com vários títulos universitários, pelo menos mais de um, o Sr. Alan Vígiano.

**O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.<sup>a</sup>** permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM —** Com prazer, nobre Colega.

**O Sr. Vasconcelos Torres —** Senador Danton Jobim, V. Ex.<sup>a</sup> está falando pela Maioria, portanto também em meu nome. Mas não me contendo neste instante para dar a minha palavra própria, que, de certo modo, é a homenagem que desejo prestar aos taquígrafos de todo o Brasil, particularmente aos do Senado Federal.

Se há uma profissão que exige pendor vocacional, porque não é qualquer um que pode exercê-la, essa profissão é a de taquígrafo. Ela exige sacrifícios. O taquígrafo, na sua área de trabalho, é como um clínico, não tem hora, ainda mais essa figura do apanhador de debates no setor parlamentar.

Quantas Sessões, Senador Danton Jobim, e delas inúmeras vezes participei quantas Sessões foram pela noite adentro! Tudo podia faltar. Deputado e Senador podiam descansar, porque havia a estratégia da hora da votação, comandada pelos líderes. Então, recomendava-se: “Queremos aqui os companheiros a determinada hora”. Mas havia um funcionário que não podia se ausentar — o taquígrafo. E isso vi quando das crises políticas que o Brasil atravessou — em algumas delas estive presente — ou, então, mais recentemente, quando da feitura da Carta de 1967, cujo anteprojeto foi encaminhado pelo Presidente Castello Branco. Mal tínhamos tempo para sequer dormir, mas os taquígrafos ficavam revezando-se. Nas olheiras, no cansaço, só fisicamente, deixavam entender que as suas energias já estavam sendo desgastadas; na eficiência, no bom desempenho da missão, foram inexcedíveis.

Na Assembléia Legislativa fluminense, conheci, por exemplo, as famílias Godinho e Soares de Sousa, também ligados à Câmara dos Deputados. Interessante notar, meu prezado Senador Danton Jobim, que essa profissão é tão nobre e ao mesmo tempo tão difícil que não sei por que, e constitui mesmo um paradoxo, os pais a ensinam aos seus filhos. É uma tradição de família a profissão taquígrafica.

V. Ex.<sup>a</sup> mencionou duas excelentes funcionárias do Senado: D. Maria Thereza Andrade e a atual Diretora, D. Dalva Ribeiro Vianna. Esta última, além da sua capacidade de taquígrafa, tem-se revelado, no pouco tempo em que exerce a direção, excelente administradora. Co-

nheci a Taquígrafia do Senado praticamente constituída de uma sala acanhada. Hoje já dispõe de recursos mais modernos, inclusive foi adquirida importante aparelhagem eletrônica. Por outro lado, a nossa Taquígrafia atravessou momentos de angústia, porque queriam instalar um serviço policial ao lado, prejudicando as suas instalações. Eles não reclamaram nada, ficaram quietos. Parece-me que o Presidente Filinto Müller, o Senador Ruy Santos e o nosso prezado Vice-Presidente, Senador Paulo Torres, já diligenciaram para dar à Taquígrafia um tratamento comparável de certo modo — deve ter alguma validade — ao que se dá a um ambulatório cardiológico.

Sem uma boa Taquígrafia não pode o Senado funcionar de maneira alguma.

Pelo Dia do Taquígrafo, minhas congratulações à atual Diretora, D. Dalva Ribeiro Vianna, à ex-Diretora, D. Maria Thereza, a quem sou muito grato — vamos embora, e a Taquígrafia continua pela noite adentro —, e não só a D. Dalva Ribeiro Vianna, como a suas colegas e a seus colegas, também à infra-estrutura da Taquígrafia, meu prezado amigo, Senador Danton Jobim — a quem peço perdão pelo aparte tão longo, mas que confluencia com o objetivo de V. Ex.<sup>a</sup> de homenagear à Taquígrafia —, também à infra-estrutura da Taquígrafia, os operadores da Xerox, os datilógrafos, os auxiliares, os contínuos e os serventes, pois tudo faz parte de um sistema.

V. Ex.<sup>a</sup> lembrou muito bem: sempre será muito pouco o que dissermos em palavras de enaltecimento a essa grande profissão, particularmente a do Senado Federal, que muito nos honra e sei muito namorada por outros setores.

Apesar de seu valor — devo dizer a verdade —, ela é mal remunerada, pesadamente remunerada, principalmente os que entraram por concurso, já que os que ingressam através da Consolidação das Leis do Trabalho às vezes recebem remuneração superior. No Dia do Taquígrafo, que V. Ex.<sup>a</sup> tão oportunamente comemora, permita que chame a atenção, respeitosa, da Comissão Diretora no sentido de que dê uma remuneração adequada a esses funcionários.

Muito obrigado e perdão por este aparte quase quilométrico, mas que talvez pudesse também ter sido proferido no

texto do seu discurso. Como velho parlamentar, com quase 28 anos, como disse no início, não pude impedir que do meu coração brotassem estas palavras de congratulação pela efeméride tão oportunamente registrada por V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. DANTON JOBIM** — V. Ex.<sup>a</sup> de nada tem que se desculpar, uma vez que o seu aparte não somente ilustrou o meu discurso, mas constituiu um depoimento valioso, bem mais valioso do que o meu, de vez que sou um recém-chegado a esta Casa. V. Ex.<sup>a</sup> teve outras oportunidades de acompanhar o trabalho meritório desempenhado pelos nossos taquígrafos e todos aqueles auxiliares que compõem a equipe da Taquígrafia em vários gêneros de atividade ou de especialização no Senado Federal.

Quero, entretanto, terminar dizendo que expressamos, de todo coração, a nossa maior simpatia e apreço à nobre classe, bem como a nossa integral solidariedade pelos justos anseios de que seja reconhecido o alto padrão de seus serviços e o elevado status a que tem pleno direito. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem tive a honra de receber em meu gabinete o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Distrito de Cascatinha, no Município de Petrópolis.

Esse dirigente sindical fez uma longa e sacrificada viagem. Sem dispor de recursos, foi para o Hotel Cacique, no Núcleo Bandeirante, antiga Cidade Livre, e, enquanto não me deu conta do seu apelo às palavras que pronunciei aqui, recentemente, em torno da quase catástrofe na sua área de trabalho e, também, enquanto não me entregou um ofício carinhoso, no qual pede providências, mais uma vez, ao Ministro Delfim Netto, não deu por cumprida a sua missão.

O trabalhador Francisco Pedro Correia Filho, por meu intermédio, faz, não diria um veemente, mas um lancinante apelo ao Presidente Médici e também ao Ministro da Fazenda, já que, infelizmente sou forçado a dizê-lo, o Governador do meu Estado ainda não se moveu, seja

por este ou por aquele motivo, no sentido de dirimir as dificuldades enfrentadas pelo operariado que constitui a chamada Fábrica Petropolitana de Tecidos.

Eles devem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na verdade, vinte e quatro milhões de cruzeiros e, em contrapartida, têm um patrimônio de sessenta e dois milhões de cruzeiros.

Justiça é ressaltar que, numa hora de angústia, o grande Ministro da Fazenda, professor Delfim Netto, pôde socorrê-los, e, agora, todos eles manifestam a esperança de que, mais uma vez, o eficiente titular da pasta da fazenda venha, mediante os seus assessores, estudar a maneira adequada para corrigir esses graves fatos que estão ocorrendo no Distrito de Cascatinha, no Município de Petrópolis.

Vou pedir a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que o ofício citado e demais documentos façam parte do meu discurso.

Sr. Presidente, nessa área trabalhista, à qual tenho dedicado grande parte da minha vida, venho de receber correspondência de um trabalhador amigo, da Companhia Siderúrgica Nacional — estou pretendendo que ela se chame definitivamente “Companhia Siderúrgica Presidente Vargas” —, em que me manda o seguinte pedido:

Volta Redonda, 30 de abril de 1973.

“Ao Ilm.<sup>o</sup> Sr.

MD. Senador

Vasconcellos Torres

Senado Federal

Brasília — DF

Valendo-me da presente, venho fazer um pedido a V. Ex.<sup>a</sup> que ajude-nos, os operários que trabalham na Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), pois os mesmos trabalham em regime de turno, em setores de serviço penoso, calorias, ruídos, poeiras e gases etc.

Estes homens devem ter pouca existência, e talvez nem gozem a sua aposentadoria, a qual tanto almejam. Estive lendo, em jornais que se acham no Congresso, uma Lei que da aposentadoria aos 50 anos de idade e 25 anos trabalhados. Conforme as

informações acima, está difícil chegarmos lá.

Pedimos a V. Ex.<sup>a</sup> que ajude os 14.000 operários que trabalham na CSN, propondo aposentadoria aos 25 anos de serviço, sem o limite de idade.

Contamos com V. Ex.<sup>a</sup> no sentido da sua ajuda, e que Deus ilumine sempre o seu caminho.

Atenciosamente,

Laurentino Júlio de Santana.”

Esse é um pedido justo que se enquadra, perfeitamente, dentro das diretrizes adotadas pelo atual Governo, particularmente pelo Ministro Júlio Barata.

Essa solicitação, Sr. Presidente, irá consubstanciar-se num Projeto de Lei que encaminharei à Mesa, por estes dias, e já elaborado por mim, a fim de atender àqueles que são, de fato, meus amigos e aos quais sempre visito, como fiz recentemente, nas eleições municipais, e vou fazer agora, embora não sendo candidato à eleição de 1974, a fim de a eles apontar aqueles que, realmente, servem aos seus interesses, sem demagogia, como também aqueles que se aproveitam do trabalhador apenas para obter votos.

Ainda relativamente a Volta Redonda, Sr. Presidente, do eficiente Vereador Juvêncio Sant’Ana Netto, recebo moção nos mesmos termos do pedido que o trabalhador diretamente a mim endereçou.

Ao Vereador Juvêncio Sant’Anna Netto, desta tribuna informo que a matéria que focaliza terá o andamento por ele solicitado. Espero, já que o Senado tem feito tanta justiça aos trabalhadores, venha ela a ser aprovada.

Esses assuntos, Sr. Presidente, motivaram minha inscrição para falar neste final de tarde. Ao encerrar minhas considerações desejo apenas dar ciência do projeto por mim apresentado, lido no Expediente, pelo qual é instituído o Dia do Petróleo Brasileiro, a ser comemorado, em todo o País, na data de 3 de outubro, aniversário da sanção da Lei n.º 2.004, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e cria a PETROBRAS. Em justificção longa, digo por que o Senado deve apreciar a matéria, que, de antemão, seis, será apro-

vada unanimemente por todos os meus pares. Apenas isto, neste fim de tarde.

E, Sr. Presidente, no que diz respeito à questão de ordem que levantei, insisto rigorosamente nos seus termos, inclusive com o testemunho de funcionários da Casa. Mas não serei eu quem irá criar casos; já estou com um mundo deles e, se me for dado contornar, eu contorno; se tiver que enfrentar, eu enfrento. Mas é uma questão de nonada a que não quero dar repercussão maior. Assim, Sr. Presidente, espero que V. Ex.<sup>a</sup> mande proceder, amanhã, à leitura do requerimento que enviei à Mesa.

Era o que queria dizer, no dia de hoje. (Muito bem! Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Indicação n.º 302/73

**Ementa: Solicita providências ao Senador Vasconcelos Torres.**

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o Plenário e nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Senador Vasconcelos Torres, sabidamente defensor dos trabalhadores, solicitando àquela autoridade envidar esforços junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social visando a conseguir o reestudo das áreas consideradas insalubres na Usina Presidente Vargas, da Cia. Siderúrgica Nacional.

De se considerar que o não-enquadramento de empregados no adicional de insalubridade, embora prestem serviço em local sujeito a calor, barulho, poeira, etc., causa inestimáveis prejuízos aos metalúrgicos quando de sua aposentadoria. Os enquadrados aposentam-se num máximo de 25 anos, além de fazerem jus à aposentadoria chamada especial, com 100 por cento de sua contribuição em seus vencimentos.

Sala Getúlio Vargas, 10 de abril de 1973. — Juvêncio Sant'Anna Netto, Vereador.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO DISTRITO DE CASCATINHA**

Cascatinha, 26 de abril de 1973.

Exm.º Sr. Senador Vasconcelos Torres  
Senado Federal — Brasília

Ilustre Senador:

Vimos, pelo presente, solicitar vossa atenção para o problema de nossos associados, operários da Companhia Petropolitana, que desde dezembro de 1972 está paralisada.

A empresa, fundada em 1873, está localizada no bairro de Cascatinha, sendo a principal atividade econômica daquela região, com capacidade de absorção de 1.500 operários. Seu patrimônio compõe-se de 5.400.000 m<sup>2</sup> de terrenos, 40.000 m<sup>2</sup> de área industrial, 472 casas para operários, usina hidroelétrica própria, escolas para 600 crianças, creche, ambulatório e cooperativa.

No entanto, com esse patrimônio, valendo cerca de Cr\$ 62.000.000,00 novos, que se acha totalmente hipotecado ao Governo em garantia de débitos no valor de Cr\$ 24.000.000,00 novos, vê-se impossibilitada de movimentar as fábricas.

Queremos esclarecer que as folhas de pagamento de empregados estão atrasadas desde março de 1972, e, em consequência, os 1.000 operários que não puderam obter empregos em outras fábricas passam privações e até fome.

A principal atividade da empresa, em virtude da falta de crédito, foi paralisada em dezembro, conforme dissemos acima. Seus diretores demonstram toda vontade de resolver o problema, mas nos dizem que tudo que poderiam fazer já foi feito. Senão, vejamos:

- 1 — as fábricas não produzem; logo, não faturam;
- 2 — os bens imóveis estão gravados; logo, não podem ser vendidos;
- 3 — um financiamento pedido ao Governo Federal, embora aceito pelo PIS, não encontrou agente repassador.

Dessa forma, encontramos-nos face a um dilema para o qual não vemos solução sem a intervenção de uma autoridade maior. Desejam nossos associados

apenas receber o que lhes é devido e continuar trabalhando. Não querem a falência da empresa, mas sua continuação, por mais cem anos.

Acrescente-se aos fatos que já contamos o de que a empresa só deve ao Governo e aos operários. É impossível que o Banco Central, o IPI, o ICM e o Banco do Brasil, que fazem parte de um mesmo Governo, não encontrem, juntamente conosco, uma solução para o problema.

Não temos ilusões de que, em hipótese de falência, os operários e os credores receberão o que lhes é devido, dentro de uma causa que se arrastará durante anos, a exemplo da Cia. de Tecidos Confiança, do Rio de Janeiro.

Não acreditamos que o Presidente Médici tenha conhecimento da gravidade do assunto, da miséria dos trabalhadores e de seus dependentes, abrangendo cerca de 6.000 pessoas, e da fome que vários deles já passam.

As escolas da companhia não reabriram, deixando 600 crianças sem estudo.

O desespero começa a tomar conta de Cascatinha, e já prevemos que, a continuar o atual estado de coisas, a revolta crescerá.

Assim sendo, Sr. Senador, encaminhamos esta exposição a V. Ex.<sup>a</sup> e pedimos que um problema desse vulto seja olhado, como deve, por quem dirige os destinos do País.

**Francisco Pedro Corrêa Filho**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Cascatinha.

Exm.<sup>o</sup> Sr.

Marcus Vinícius Pratini de Moraes

M.D. Ministro da Indústria e do Comércio

Esplanada dos Ministérios

Nesta

Brasília, 27 de abril de 1973.

Sr. Ministro:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Cascatinha — RJ —, representando 1.500 associados e cerca de 6.000 dependentes, por seu Presidente abaixo assinado, pede juntamente a esse Ministério a intervenção federal na Cia. Petropolitana, por-

que os trabalhadores já vão fazer 15 meses que não recebem seus salários, a fim de solicitar-lhe se digne adotar as providências que se fizerem necessárias no sentido de que esse Ministério interceda junto ao professor João Leitão de Abreu visando a saber o que se oferecer a respeito dos documentos narrando a aflitiva situação em que se encontram os trabalhadores da Cia. Petropolitana, bem como de uma possível solução para o angustiante problema.

Pela atenção que V. Ex.<sup>a</sup> houver por bem dispensar ao assunto, antecipamos-lhe nossos agradecimentos e firmamos,

Cordialmente,

**Francisco Pedro Correia Filho**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Cascatinha.

Exm.<sup>o</sup> Sr.

Professor Júlio de Carvalho Barata

DD. Ministro do Trabalho e Previdência Social

Esplanada dos Ministérios

Nesta

Brasília, 27 de abril de 1973.

Sr. Ministro:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Cascatinha — RJ —, representando 1.500 associados e cerca de 6.000 dependentes, por seu Presidente abaixo assinado, pede juntamente a esse Ministério a intervenção federal na Cia. Petropolitana, porque os trabalhadores já vão fazer 15 meses que não recebem seus salários, a fim de solicitar-lhe se digne adotar as providências que se fizerem necessárias no sentido de que esse Ministério interceda junto ao professor João Leitão de Abreu visando saber o que se oferecer a respeito dos documentos narrando a aflitiva situação em que se encontram os trabalhadores da Cia. Petropolitana, bem como de uma possível solução para o angustiante problema.

Pela atenção que V. Ex.<sup>a</sup> houver por bem dispensar ao assunto, antecipamos-lhe nossos agradecimentos e firmamos,

Cordialmente,

**Francisco Pedro Correia Filho**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores

nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Cascatinha.

Cascatinha, 26 de abril de 1973.

Exmo. Sr.

MD. Subchefe da Casa Civil da Presidência da República

Sr. Subchefe:

Voltamos à vossa presença para insistir que seja levado ao conhecimento do Presidente Médici a situação desesperadora que está atravessando a vila Cascatinha, com todas as suas atividades paralisadas desde o fechamento das fábricas da Companhia Petropolitana, no mês de dezembro pp.

Temos nos dirigido a inúmeras autoridades sem que de concreto até agora alguma coisa tenha sido feita.

Sabedores da compreensão, da bondade, do espírito cristão das autoridades federais; vimos, mais uma vez, cumprindo nossa obrigação de brasileiros e representantes sindicais, implorar que alguma providência urgente seja tomada, a fim de evitar que a miséria se torne definitiva para mais de 1.000 famílias.

Aguardando medidas urgentes — inclusive a intervenção federal — a exemplo das que foram adotadas para os operários da Companhia América Fabril, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Francisco Pedro Correia Filho**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Cascatinha

Exmo. Sr.

Professor Antônio Delfim Netto

MD. Ministro da Fazenda

Esplanada dos Ministérios

Nesta

Brasília, 27 de abril de 1973.

Sr. Ministro:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Cascatinha — RJ —, representando 1.500 associados e cerca de 6.000 dependentes, por seu Presidente abaixo assinado, pede juntamente a esse Ministério a interven-

ção federal na Cia. Petropolitana, porque os trabalhadores já vão fazer 15 meses que não recebem seus salários, a fim de solicitar-lhe se digne adotar as providências que se fizerem necessárias no sentido de que esse Ministério interceda junto ao professor João Leitão de Abreu visando a saber o que se oferecer a respeito dos documentos narrando a aflitiva situação em que se encontram os trabalhadores da Cia. Petropolitana, bem como de uma possível solução para o angustiante problema.

Pela atenção que V. Ex.<sup>a</sup> houver por bem dispensar ao assunto, antecipamos-lhe nossos agradecimentos e firmamos,

Cordialmente,

**Francisco Pedro Correia Filho**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Distrito de Cascatinha.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Renato Franco.

**O SR. RENATO FRANCO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a semana finda alegrou imensamente os paraenses, os maranhenses, os goianos, enfim, todos que aguardam, com viva ansiedade, a conclusão asfáltica da Belém—Brasília.

O meu Pará, principalmente, com as dezenas de anos sem luz, com o amargor da fome quando os submarinos alemães o isolaram do resto do Brasil, tem na Belém—Brasília a segurança de jamais se repetirem essas dolorosas situações e, conseqüentemente, inesquecíveis.

Com o advento das normas e princípios revolucionários de 64, desapareceu a figura do Ministro integralmente burocrático, despachando dias, meses e anos em gabinetes indevassáveis.

No presente, ser ministro é reviver os gloriosos bandeirantes, sentindo as necessidades da Pátria e buscando, sempre, pessoalmente, conhecer os sofrimentos de seus irmãos.

Entre todos os ministros há um verdadeiro andarilho por imperativo de seu Ministério. Está como um deus humano em todos os lugares onde reclamam sua presença, rasgando o Brasil em todos os sentidos e levando o progresso a todos os recantos pelas estradas abertas em densas e até inacessíveis florestas.

É o Ministro Mário Andreazza o novo descobridor de terras dantes jamais conhecidas, levando, com sua presença e o contagiante e acolhedor sorriso, a fé e fazendo renascer esperanças.

Não tanto como seu amigo, mas principalmente como filho do Norte, agradeço sua afirmativa acerca da conclusão da Belém—Brasília até o fim deste ano.

Cedo minha manifestação, meu julgamento, ao grande e imparcial juiz que é a imprensa. O tradicional e, sobretudo, imparcial, por independente, *Jornal do Brasil* analisou as declarações do insigne Ministro dos Transportes, Mário Andreazza, com frases que dispensam mais palavras minhas.

“Caminhos Pioneiros” é o título do artigo do *Jornal do Brasil*, que se segue:

#### “Caminhos Pioneiros

Segundo informação do Ministério dos Transportes, até o fim do ano estará toda pavimentada, isto é, inteiramente asfaltada e entregue ao tráfego e Belém—Brasília. Por ela, em viagem de inspeção, acaba de passar, durante dois dias, o próprio Ministro Mário Andreazza, que, na pasta que ocupa e de que dá conta com entusiasmo, tem a escala consentânea com o tamanho e a complexidade dos problemas de transportes que o Brasil enfrenta.

A informação do Ministro dos Transportes, o engenheiro Eliseu Resende, Diretor do DNER, acrescenta que praticamente está sendo construída uma outra estrada, já que o traçado da Belém—Brasília é agora novo e poupa cerca de 160 quilômetros de extensão. Dos 2.100 quilômetros por que se estende a rodovia, 900 já estão pavimentados e entregues ao tráfego. Os trechos ainda por completar, mas já com obras adiantadas, ficarão prontos em dezembro deste ano.

Isto quer dizer que, menos de três lustros depois de ter sido aberta na selva, pioneiramente, durante o Governo Juscelino Kubitschek, a espantosa estrada que atraiu a atenção do mundo e que, entre outros sacrifícios, custou a vida inestimável de Bernardo Saião, está transformada numa artéria vital, definitivamente integrada na vida do

País. Se outros dados fossem necessários, bastaria mencionar que vivem, à margem da estrada, mais de 2 milhões de habitantes, diretamente ligados, pois, ou dependentes, da grande rodovia que marcou decisivamente o processo de integração nacional por via terrestre.

No entanto, ainda não se apagaram os ecos da celeuma que se levantou contra esse valente e audacioso caminho que, através da floresta invadida, ligou a recém-fundada Brasília à velha Belém do Pará.

Dada como injustificável desperdício, acusada de loucura dispensável, a imensa rodovia que recebeu o nome do bandeirante moderno Bernardo Saião hoje não espanta aos brasileiros finalmente habituados ao arrojo de obras públicas que vão modernizando o Brasil, como ele reclama, e acelerando o seu desenvolvimento. Há pouco mais de 10 anos, porém, a Belém—Brasília era, com sarcasmo, a estrada das onças, que a mata logo encobriria e que nem uns poucos índios iriam palmilhar.

E exatamente em 10 anos, segundo assegura o Diretor do DNER, o Brasil passou de 17 mil para 70 mil quilômetros de estradas asfaltadas.

Estamos assim bem distantes daquelas “trilhas abertas pelos sertanistas desabusados e audazes”, de que falou o Ministro Aliomar Baleeiro, ao comemorar os 150 anos do Poder Legislativo. Um País que abre rodovias como a Belém—Brasília e a Transamazônica não pode permanecer parado ou inerte noutros planos, igualmente importantes para o destino de um povo. Os constituintes de 1823 tiveram muito de pioneiros, inclusive criando as bases de um estado de direito que, 150 anos depois, está hoje muito longe de ser um caminho aberto e tranqüilo para deixar passar o futuro político de uma grande nação.”

Agradecido, Ministro Mário Andreazza. Felizes, os brasileiros que cumprem seu dever. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão a realizar-se hoje, às 19 ho-

ras, no Plenário da Câmara dos Deputados, e destinado à apreciação dos Projetos de Decretos-Legislativos n.ºs 18 e 20, de 1973-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 37/73, de autoria do Sr. Senador Danton Jobim, solicitando a transcrição nos **Anais do Senado** do discurso pronunciado na Universidade Mackenzie, São Paulo, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Aliomar Baleeiro, sobre Rui Barbosa.

#### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1973 (n.º 713-C/67 na Casa de origem), que estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 28, de 1973, da Comissão

— de Legislação Social.

#### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º 1.415-B/68 na Casa de origem), que torna obrigatória em todo o território nacional a fluoretação da água para abastecimento quando exista estação de tratamento e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 42, 43, 44 e 45, de 1973

I — sobre o projeto:

— da Comissão de Saúde, favorável;

— da Comissão de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.)*



**37.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 9 de março de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 77, de 1973**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973.

**Relator: Sr. Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, n.º 79, de

1970, e n.º 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1973. — **Antônio Carlos, Presidente** — **Danton Jobim, Relator** — **Cattete Pinheiro** — **José Lindoso.**

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 77, de 1973**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**N.º , de 1973**

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — É suspensa a proibição constante do artigo 1.<sup>o</sup> da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas Resoluções n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação naquela localidade.

**Art. 2.<sup>o</sup>** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
N.º 78, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S"-7, de 1973, do Senhor Governador do Estado de Goiás, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para aquisição de equipamentos rodoviários.

**Relator: Sr. Lenoir Vargas**

O Senhor Governador do Estado de Goiás solicita ao Senado Federal, de conformidade com o que preceitua o inciso IV do art. 42 da Constituição, a competente autorização para contratar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de compra de equipamento rodoviário da firma General Motors Scotland Limited, da Escócia, no valor de ..... US\$ 8.168.117,98 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete dólares norte-americanos e noventa e oito cents), mediante financiamento do próprio fornecedor, com a garantia de aval do Governo do Estado de Goiás.

2. O mesmo documento esclarece que o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, "empresa pública por ações, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, sob controle acionário do Estado de Goiás, está executando, para o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, parte de um programa de implantação de estradas vicinais, destinado a utilizar os troncos rodoviários federais e estaduais para o escoamento das safras agrícolas de regiões altamente produtivas".

3. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda (EM n.º 137, de 26-4-72), enviada ao Ex.º Senhor Presidente da República informa que a operação foi examinada pela Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX) e considerada atendida para os efeitos do inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, e, ainda, considerada passível de registro pela Gerência de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros (FIRCE), do Banco Central do Brasil, "bem como viável, no que toca à similaridade e preço do equipamento visado, pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX), do Banco do Brasil S.A..".

4. O Governo do Estado de Goiás está autorizado a prestar garantias ao CRISA, até o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme alínea c do art. 7.º da Lei Estadual n.º 3.399, de 8 de janeiro de 1961, e do Decreto n.º 42, de 23 de março de 1973 (folhas n.ºs 7 e 8).

5. Por fim, o Senhor Ministro da Fazenda, na referida Exposição de Motivos, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República autorização "para que possa ser transmitido ao Senhor Governador do Estado de Goiás que o Poder Executivo Federal não tem oposição a fazer ao empreendimento."

6. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 22, de 1973

**Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários.**

Art. 1.º — É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, com garantia do Tesouro Estadual, uma operação de compra de equipamentos da firma General Motors Scotland Limited, da Escócia, no valor de US\$ 8.168.117,98 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete dólares norte-americanos e noventa e oito cents), ou o seu equivalente em outra moeda, mediante financiamento do próprio fornecedor.

Art. 2.º — A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazo, acréscimos e condições admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registros de operações da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei n.º 3.399, de 8 de janeiro de 1961, e no Decreto n.º 42, de 23 de março de 1973, ambos do Estado de Goiás.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Senador Virgílio Távora, Presidente, em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Geraldo Mesquita — Amaral Peixoto — Cattete Pinheiro — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Wilson Gonçalves — Lourival Baptista.

**PARECER**  
n.º 79, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 22, de 1973, da Comissão de Finanças que “autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários”.

**Relator: Sr. Osires Teixeira**

De autoria da Comissão de Finanças vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários.

2. Com a finalidade de adquirir equipamentos para a execução dos serviços a seu cargo, a empresa realizou concorrência internacional, de que foi vencedora a firma General Motors Scotland Limited, da Escócia.

3. O Governo do Estado de Goiás está autorizado a prestar garantias ao CRISA, até o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme alínea c do artigo 7.º, da Lei Estadual n.º 3.399, de 8 de janeiro de 1961, e Decreto n.º 42, de 23 de março do ano em curso, do Poder Executivo Estadual. (art. 2.º).

4. A Comissão de Finanças, na forma regimental, após minucioso exame do assunto, considerando terem sido cumpridas as exigências legais pertinentes à espécie, bem como serem relevantes as razões em que se apóia a solicitação para a referida operação, concluiu por apresentar o competente Projeto de Resolução.

5. Como se verifica, foram atendidas todas as exigências regimentais (art. 406, letras a, b, c e art. 407, letra b) e constitucionais (art. 42, item IV), estando, assim, o presente Projeto de Reso-

lução em condições de ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Gustavo Capanema, Presidente, eventual — Osires Teixeira, Relator — José Augusto — José Lindoso — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Accioly Filho.

**PARECER**  
n.º 80, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1971 Complementar (n.º 48-A/68, na origem) que dispõe sobre a organização de Regiões Metropolitanas, na forma do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

**Relator: Sr. José Lindoso**

Foi submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, o Projeto de Lei Complementar n.º 51, de 1971, originário da Câmara dos Deputados, que “dispõe sobre a organização de regiões metropolitanas, na forma do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências”, cujo autor é o sociólogo Deputado Dayl de Almeida.

2. Na Câmara dos Deputados algumas dezenas de Projetos já haviam sido, também, apresentadas, sem contudo prosperarem, em virtude de rejeição nas Comissões Técnicas. Entidades do Governo, por outro lado, promoviam pesquisas, seminários e conferências na busca de obter acervo de conhecimentos e sugestões para institucionalizar as “áreas metropolitanas”, assunto novo no nosso Direito Positivo, pois foi com a Constituição de 1967, através de Emenda n.º 848, que o eminente Senador Eurico Rezende introduzira esse instituto no texto da Lei Maior.

Nesses quase seis anos, a partir de 1967, tem-se, portanto, debatido no Parlamento e fora dele tal assunto e, da demora em relatar o presente Projeto de Lei Complementar foi, por nós, pessoalmente informado o Autor que, exatamente, animado ele, também, do propósito de se refletir, mais longamente, sobre a matéria, nos concedeu prudente aquiescência.

Proclamo, ao ensejo, o pioneirismo de sua iniciativa, que se padece de restrições jurídicas e técnicas, na conformidade de posições doutrinárias de cada qual, fala da dedicação ao seu mandato e da sen-

sibilidade do Parlamento em dar solução ao assunto.

3. O mundo enfrenta, hodiernamente, o fenômeno da urbanização. O Papa Paulo VI, no ano passado, em "Carta Apostólica" ao Senhor Cardeal Maurício Roy, por ocasião do 80.º aniversário da Encíclica "Rerum Novarum" ponderava:

"O aparecimento de uma civilização urbana, que acompanha o incremento da civilização industrial, não será, na realidade, um verdadeiro desafio lançado à sabedoria do homem, à sua capacidade de organização e à sua imaginação prospectiva?" (Edições Paulinas, pág. 10).

Filósofos e sociólogos modernos se debruçam angustiados sobre o fenômeno da urbanização das megalópoles, projetando um cortejo de problemas de infraestrutura de serviços administrativos, de marginalização da pobreza, que transforma os modos de viver, que atinge a família, a comunidade.

4. A cidade é o tema que mereceu de Foustel de Coulanges e Max Weber e de

Mumford a pesquisa como instrumentos representativos das fases da História e que, hoje, produz impressionante literatura ante as suas dimensões incomensuráveis.

5. O crescimento demográfico e a urbanização tomaram tal relevo no Brasil moderno, que disso se ocuparam as "Metas e Bases para a Ação do Governo" e em seguida o I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — 1972/74 (Lei n.º 5.727, de 4 de novembro de 1971.) Medidas em torno de habitação (BNH), saneamento e abrangentes de outros ângulos pertinentes ao urbanismo foram, portanto, adotados pelo Governo Federal.

6. Nos Anais do Seminário de Desenvolvimento Urbano Local, promovido pelo Ministério do Interior (Serphau) e que contou com a colaboração de técnicos da Organização dos Estados Americanos (OEA), realizado em Brasília, em julho de 1971, é publicado, às págs. 109, o quadro sobre a projeção do crescimento demográfico nas áreas metropolitanas, no nosso País:

TABELA 2  
Brasil  
Projeção do crescimento demográfico nas áreas metropolitanas e outras capitais importantes

Áreas	1970	1980	Taxa Geométrica (1)	2000
<b>MEGALÓPOLES</b>	15.160.236	22.722.918		30.831.000
1. São Paulo	8.031.486	13.439.737	5,283	17.927.000
2. Rio de Janeiro	7.128.750	9.283.181	3,020	12.904.000
<b>METRÓPOLES</b>	8.570.819	13.914.138	—	2.755.000
3. Recife	1.816.706	2.660.604	3,865	4.946.000
4. B. Horizonte	1.511.926	2.641.094	5,736	4.174.000
5. P. Alegre	1.440.304	2.048.556	3,585	3.100.000
6. Fortaleza	1.098.868	2.156.392	6,974	3.586.000
7. Salvador	1.090.911	1.484.688	3,129	3.144.000
8. Curitiba	972.317	1.856.447	6,681	2.163.000
9. Belém	639.787	66.357	4,210	1.642.000
<b>OUTRAS CAPITAIS</b>	1.615.964	2.930.605	—	
10. Brasília	544.862	989.661	6,150 (3)	
11. Goiânia-Anápolis 2	669.926	1.295.024	6,670	
12. Manaus 2	401.176	645.920	4,810	
Total	25.347.19	39.467.661		
<b>BRASIL URBANO</b>	50.632.900 (4)	76.378.800	4,200	
<b>BRASIL</b>	92.761.814	117.342.723	2,380	

FONTES: Relatório do CIDUL, op. cit. e Population Projection for Brazil em: Quantitative Geography in Brazil, op. cit., tabela 9 (para o ano 2000).

(1) Com base na tendência apresentada nos períodos 1950/60 e 1960/70.

(2) Goiânia—Anápolis e Manaus incluem municípios circundantes.

(3) A taxa de Brasília é a da região fisiográfica que a contém.

(4) Estimativa.

7. Assinalando, desse modo, o significado da questão em si, para que, de relance, se possa apreciar a sua magnitude, regresso ao estudo da juridicidade e constitucionalidade do projeto que é da competência desta Comissão.

Na Constituição de 1967, a matéria figurava como § 10 ao art. 157.

A Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, comparece a mesma, nos termos do art. 164:

"A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica."

8. Entre tratamento do tema na Constituição de 1967 e o da Emenda n.º 1, pode-se distinguir que o legislador categorizou como artigo, o que antes era parágrafo ao art. 157, modificando a parte final, que no texto anterior dizia: "visando à realização de serviços de interesse comum" (grifamos).

No "Comentário" ele observa:

"A expressão "metropolitana" de modo nenhum permite que se eleve acima da capital do Estado membro, ou mesmo do Território, Município que não é aquele que se situa a Capital; nem a chamada metropolização corta qualquer vinculação intrastatal do Município."

E, antes, ele preleciona: "Os pressupostos são os seguintes: tratar-se de Municípios; terem os Municípios os fatores que perfaçam a comunidade sócio-econômica, ou que necessitem tê-los; haver o interesse comum na realização dos serviços (Pontes de Miranda, in "Comentários à Constituição de 1967 — Tomo IV — Editora Revista dos Tribunais", pág. 90). Na 2.ª edição, com as observações relativamente a Emenda n.º 1, nada acrescentou a esses ensinamentos.

O mais citado dos constitucionalistas vivos não se ocupa objetivamente, no entanto, da natureza juridico-política da instituição prevista.

9. Paulino Jacques ("A Constituição Explicada" — Forense — Rio — 1970 —

observa, relativamente ao texto constitucional:

"Outro impacto na ortodoxia federalista, que não admite interferência da União "nos assuntos peculiares aos Municípios" e o que revela mais um passo na marcha do País para uma federação orgânica senão unitarizada." Pág. 172.

Os constitucionalistas não poderiam dar maiores dimensões ao assunto, que seria objeto da lei complementar. No entanto, os sociólogos, os pesquisadores sugeriram formas diversas, aconselhando a criação de entidades estatais ou paraestatais, evocando exemplo alhures até de Federação de Municípios, etc.

O ponto delicado da questão das áreas metropolitanas, sob o ponto de vista institucional, é o de situá-las nos parâmetros constitucionais que, em extremos, se colocam os princípios de autonomia do Município e do Estado.

10. A organização nacional compreende três níveis: Município e Estado que se unem, indissolavelmente, à União.

As regiões metropolitanas não foram contempladas nesse título I. Elas não integram o processo organizativo da Nação, é evidente.

O problema é de mera projeção da realidade urbs na realidade município.

11. E o art. 9 garante a autonomia municipal que se concretiza indistintamente, no art. 15:

"A autonomia municipal será assegurada:

I — .....

II — pela administração própria, no que respeite ao seu peculiar interesse, especialmente quanto:

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; e

b) à organização dos serviços públicos locais."

12. A "área metropolitana" é base físico-geográfica que, ante complexos problemas, deve ser objeto de Planejamento para as soluções de seus problemas. E

isto é, também, competência da União que no art. 8º fala:

"Art. 8.º .....

V — planejar e promover o desenvolvimento e a segurança nacionais; .....

XIV — estabelecer e executar planos nacionais de educação e de saúde, bem como planos regionais de desenvolvimento.

E mais, no Capítulo III — Dos Estados e Municípios —

Art. 13. ....

§ 3.º A União, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a execução de suas leis, serviços ou decisões, por intermédio de funcionários federais, estaduais ou municipais."

13. Do contexto da Constituição retira-se, com clareza, o princípio do planejamento, da racionalização.

O Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho in "Comentários à Constituição Brasileira — 1.º Vol. — Edição Saraiva — pág. 139" assinala que:

"Consente a União, os Estados e os Municípios, havendo interesse comum, integrem parcialmente suas administrações, a fim de assegurar a execução de suas leis, serviços ou decisões."

14. O Projeto de Lei Complementar n.º 51, de 1971, pretende criar normas gerais diretoras da instituição das áreas metropolitanas e oferece as linhas gerais que podemos, assim, resumir:

a) Municípios que integram a mesma comunidade sócio-econômica poderão organizar-se em Regiões Metropolitanas (art. 1.º);

b) Municípios que integram a mesma comunidade sócio-econômica, mas que divergirem quanto a se constituírem em Regiões Metropolitanas, poderão ser compelidos a isso por solicitação dos respectivos Estados (art. 2.º);

c) Em caso de interesse Nacional, as Regiões Metropolitanas poderão ser estabelecidas por iniciativa da União;

d) Os Municípios serão incluídos nas regiões metropolitanas ou deles excluídos, por decreto federal, ad referendum do Congresso Nacional;

e) Estabelece, para efeito da constituição das regiões metropolitanas, a formalização de pedido ao Ministério do Interior, informando das condições geográficas, demográficas e tributárias e a catalogação dos serviços de interesse comum, de caráter prioritário;

f) O processado a ser examinado pelo Ministério do Interior deverá ser instruído pelas Resoluções das Câmaras Municipais, aprovando a integração ou da solicitação do Governador, no caso que especifica, etc;

g) Dois órgãos dirigirão a entidade:

I — Conselho Metropolitano — órgão coordenador e político;

II — Diretoria — órgão técnico.

h) O art. 5.º estabelece o elenco de competência da "entidade metropolitana", que vai do planejamento, execução de obras, controle, operações de financiamento, poder de desapropriar e requisitar, etc;

i) No art. 7.º são indicadas as fontes de receitas, como dotações da União, do Estado, do Município; os preços resultantes da operação de bens, serviços ou atividades, rendas de seu patrimônio, produtos de suas operações de crédito, etc.

15. Pelo resumo, verifica-se que o Projeto, se não criou um super-município ou um subestado, criou, sim, um estado autônomo que não só planeja, como desapropriar, invade, de modo violento, as prerrogativas do Município.

16. O Projeto careceu de melhores cuidados técnico-legislativos e conflita, dentre outros artigos, e de modo flagrante com o art. 9.º, II, da Constituição Federal.

A concepção de seu Autor não se agasalha no entendimento de que as áreas metropolitanas são processos administrativos de planejamento e coordenação entre Municípios diversos, integrantes de uma mesma comunidade sócio-econômica para a realização de serviços comuns.

Rosah Russomano — Anatomia da Constituição, "Revista dos Tribunais" —

Agosto 1970 — diz, apreciando o problema, que “é irrelevante, no caso, sua vinculação administrativa” (pág. 305).

17. O Projeto é parcialmente inconstitucional. Deveríamos, no entanto, oferecer substitutivo. Mas ocorre que pela Mensagem n.º 81, de 17 de abril de 1973, o Excelentíssimo Sr. Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, no regime de tramitação previsto no § 2.º do art. 51 da Constituição Federal, o Projeto de Lei Complementar que cobre exatamente a matéria que ora se examina.

18. Deste modo, em conclusão, proponho que o presente Projeto seja remetido à Comissão Mista incumbida do estudo do PLCN 7/73, objeto da Mensagem n.º 81, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que estabelece as regiões metropolitanas, como subsídios, devendo, finalmente, na forma regimental, ser considerada prejudicada, após a apreciação daquele Projeto de procedência governamental.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício — **José Lindoso**, Relator — **Osires Teixeira** — **Helvídio Nunes** — **Carlos Lindenberg** — **Eurico Rezende** — **Wilson Gonçalves**.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O Expediente lido vai à publicação.

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul fará realizar uma Sessão Solene, amanhã, dia 10 do corrente, em homenagem ao Congresso Nacional, pelo transcurso do Sesquicentenário do Poder Legislativo.

Para representar o Senado naquela solenidade, designo o Sr. Senador Guido Mondin.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 47, de 1973**

Sr. Presidente:

Arrimado no item I, alínea c, do art. 239 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex.ª se digne mandar fornecer-me elementos sobre o gasto de gasolina no

Senado Federal a partir de 1960, ano por ano até a presente data, incluindo nesse fornecimento as cotas atribuídas à representação do Senado no Estado da Guanabara.

#### **Justificação**

Ao pretender ser esclarecido sobre assuntos da administração interna do Senado, não estou, aprioristicamente, fazendo qualquer julgamento. É um direito que me assiste e, ao exercê-lo, almejo ter um panorama do que efetivamente se passa nesta Casa do Congresso Nacional, a que tenho grande honra de pertencer.

Nesta oportunidade estimaria imenso que o meu primeiro requerimento, indagando sobre problemas do pessoal da Casa, fosse despachado pelo honrado Presidente Filinto Müller, a fim de que solicitações que ainda pretendo fazer não atravanquem o bom andamento dos serviços administrativos desta Casa do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973. — **Vasconcelos Torres**.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O requerimento lido será submetido a despacho da Presidência.

Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 48, de 1973**

Tendo sido convidado a acompanhar Sua Excelência o Senhor Presidente da República em sua viagem oficial a Portugal, requeiro autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos do art. 44, § 1.º, a, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. — **Carvalho Pinto**.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O requerimento que acaba de ser lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores. Ouvida a Comissão, será votado logo após a Ordem do Dia da presente Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 49, de 1973**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1973 (n.º 1.191-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. — Virgílio Távora, Líder da Maioria, em exercício.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —**  
O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello, que falará como Líder, por solicitação do nobre Líder da Maioria.

**O SR. ARNON DE MELLO — (Como Líder.)** Sr. Presidente, a propósito de notícias divulgadas atribuindo nova orientação ao Governo Federal no setor da televisão, aprez-me destacar o formal desmentido do Sr. Ministro das Comunicações em nota divulgada hoje pela Imprensa, que junto a este pronunciamento.

O Governo, Srs. Senadores, como se pode observar da nota, não se interessa pela estatização da TV comercial, e isso mesmo o Sr. Ministro das Comunicações o tem afirmado reiteradas vezes.

Surpreendente é, portanto, a informação em contrário, tanto mais quanto nada indica a mudança de orientação.

Reconheça-se, por outro lado, que as emissoras de TV no Brasil, confiadas à iniciativa privada, vêm ao longo dos anos colaborando com o Poder Público no sentido do desenvolvimento. Primeiro, fabuloso instrumento de comunicação, realiza obra de integração nacional, pois hoje a rede brasileira de televisão cobre todo o Território Nacional. Depois, em qualquer momento, está ela à disposição do Governo, com audiência garantida e sem onus para os cofres públicos. As emissoras não dão realmente encargos ao Governo, senão serviços gratuitos.

Afirmam por igual sua utilidade pública através da informação, da recreação e da educação. Em jornalismo, o in-

vestimento da rede brasileira de televisão corresponde a cerca de 40% de todas as suas verbas de despesas, e a ele dedica mais de duas horas diárias com notícias do Brasil e do Mundo.

Lembre-se que foi a rede brasileira de televisão, sem qualquer ônus para o Governo, que proporcionou ao nosso povo os espetáculos da Copa do Mundo de 1970 e já é certo que a eles assistiremos em 1974, pois já lhe foram adquiridos os direitos de transmissão.

Recorde-se também que os brasileiros acompanham a grande performance de Emerson Fittipaldi graças à rede brasileira de televisão.

Além disso, no horário mais importante, das 18 às 23 horas, têm as TV 97% da sua produção exclusivamente brasileira, feita por brasileiros e no Brasil.

Os seus programas de recreação e entretenimento atingiram a tal nível cultural que hoje as emissoras já transmitem, interessando a milhões de telespectadores, peças de Shakespeare, Chesterton, Molière, Ibsen, Balzac, Dostoiewsky, Alexandre Dumas e até do Teatro Grego, como Eurípedes, além de autores nacionais como Guimarães Rosa. Há poucos dias, ao ensejo do desaparecimento de Picasso, vimos a seu respeito um documentário da melhor qualidade, que honraria qualquer País.

A produção brasileira de novelas e shows de TV ganha tão alto gabarito que já está sendo exportada para a Argentina, México e Portugal, e outros países se interessam em adquiri-la. Um filme com Pelé, ensinando a jogar futebol, deve ser exibido na Europa e em outros continentes.

O sistema PALM é know-how brasileiro, adaptado o sistema alemão ao Brasil por técnicos brasileiros, e países da América Latina já cuidam de adotá-lo.

Acrescente-se que a boa imagem que val para o ar provoca estímulos industriais que se refletem no aumento constante da produção e demanda de novos aparelhos. Este ano, 1.350.000 televisores serão produzidos, correspondendo a um crescimento de 18% em relação a 1972. A audiência da rede brasileira de TV já chega hoje a 20 milhões de pessoas nos horários de 18 às 23 horas.



Por outro lado, cresce o número de empregos, pois a rede brasileira de TV ocupa cerca de 10.000 profissionais, das mais diversas categorias.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que o Governo da Revolução não se interessa em estatizar a TV comercial, de acordo com a nota do Senhor Ministro Higyno Corsetti, exemplar figura de militar, competente e patriota, que, na Pasta das Comunicações, realiza obra extraordinária não somente de ordem técnica, mas de profundo interesse educacional, cultural e, sobretudo, de integração nacional.

Repito, por fim, que não atino com as razões do noticiário referente à estatização da TV comercial. Nunca ouvi do Sr. Ministro das Comunicações outra palavra que não fosse de confiança na iniciativa privada para promover o desenvolvimento da televisão no Brasil, aperfeiçoando-a cada vez mais.

Sr. Presidente, esgota-se aqui a delegação que recebi do eminente Líder da Maioria, o nobre Senador Petrônio Portella. Falo, agora, como primeiro orador inscrito na Sessão de hoje.

Sr. Presidente, venho hoje a esta tribuna tratar da posição assumida pela Argentina em face do enchimento da represa de Ilha Solteira e da construção, concertada em convênio pelo Brasil e Paraguai, da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Sendo o Senado também responsável, nos termos da Constituição, pela nossa política exterior, justo é que nos ocupemos de tal assunto, tão importante para nós como para a América Latina.

Começo por referir o passado, lembrando que o Brasil sempre utilizou seu potencial hidráulico para gerar energia. Já em 1883, instalávamos em Diamantina, Minas Gerais, uma hidrelétrica, destinada a acionar bombas para a mineração de diamantes; em 1884, outra em Ribeirão dos Macacos, também em Minas Gerais; em agosto de 1889, inaugurávamos, na mesma Província, uma hidrelétrica para iluminar a Cidade de Juiz de Fora E, por fim, destaque Cubatão, que fica a 80 quilômetros de São Paulo, junto, portanto, da Cidade, e tem uma queda de 800 metros, permitindo a instalação baratíssima de uma usina que, com duas casas de força, gera 900.000 quilowatts. A industrialização do Estado se deveu a esse fabuloso potencial hi-

dráulico, situado a bem dizer no centro de consumo, o que é positivamente uma dádiva.

A nossa capacidade atual de energia elétrica instalada é de 13.489.000 quilowatts, dos quais mais de 81%, ou seja, 10,974,000 são gerados por força hidráulica. Mas muito ainda temos a fazer em tal setor, porque até agora só aproveitamos 9% do nosso grande potencial hidráulico, calculado em 150 milhões de quilowatts, com fator de capacidade 50%. Desse potencial, a metade está situada no Nordeste. Sul e Centro-Sul, que hoje consome 80% da energia aí gerada, e grande parte do restante na Amazônia, cujas condições geográficas tornam difícil o seu aproveitamento.

São, assim, razões históricas, geográficas e econômicas que levaram o Brasil a dar preferência para a hidreletricidade.

Enquanto isso, razões históricas, geográficas e econômicas se impuseram nesse campo à Argentina para adotar posição diametralmente oposta à do Brasil. Buenos Aires, com a sua população imensa, sempre foi servida por usinas termelétricas, de início acionadas por carvão importado. Isso se explica pelo fato de as quedas d'água existentes no País ficarem muito distantes da Capital, e conseqüentemente se tornarem longas e caras as linhas de transmissão. Corpus, por exemplo, de cuja construção tanto se fala hoje, está a 1.100 quilômetros de Buenos Aires.

#### Aproveitamento do Rio Paraná

Aludo, agora, Srs. Senadores, ao passado recente num levantamento dos planos e programas que adotamos, no setor da eletrificação, para atender às exigências do nosso desenvolvimento. Há vinte anos, tomávamos a decisão de utilizar a energia hidrelétrica da Bacia do Paraná, onde, desde então, estamos fazendo obras. Os estudos e a execução deles foram confiados a uma equipe que também há vinte anos luta no desempenho dessa tarefa: engenheiros Mário Bhering, John Cotrin, Camillo Pena, Lucas Nogueira Garcez, Jorge Dias, Parigot de Souza, Leo Pena, sem falar em Otávio Marcondes Ferraz e Mário Thibau, ex-Ministro de Minas e Energia, que implantou a verdade tarifária, dando, assim, suporte às empresas de energia elétrica.

Dez anos depois, em 1963, conjuntamente com a ONU, procedemos ali a estudos mais amplos para um empreendimento global, cuidando ao mesmo tempo de implantar com esse objetivo uma estrutura técnica e financeira. Fizemos, então, Furnas, fizemos a ELETROBRAS. Criamos o imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, aumentamos as tarifas e recorremos ao empréstimo compulsório de 30% sobre as contas de consumo.

Tudo isso nos deu elementos para, primeiro, construirmos Jupia, agora Ilha Solteira, depois Ilha Grande e, finalmente, Itaipu.

### Energia Nuclear

Durante esse tempo, a Argentina não realizou qualquer obra no Rio Paraná nem mesmo para isso preparou projetos, ainda que houvesse exercido a Presidência da República o desenvolvimentista Arturo Frondizi.

É isso, naturalmente, porque, possuindo petróleo e urânio em seu território e estando suas quedas de água tão distantes de Buenos Aires, se mantinha firme na opção em favor das usinas termelétricas.

Ainda há poucos dias, aliás, o Contra-almirante Oscar Quihillalt, Presidente há mais de vinte anos da Comissão Nacional de Energia Atômica, informava à imprensa de Buenos Aires, como a confirmar a predileção do país pelas termelétricas, que, até o fim de 1973, a primeira central nuclear da Argentina, com 319 mil quilowatts de potência instalada, estará em funcionamento em Atucha, a 80 quilômetros da Capital, e que a segunda já vai ser construída em Córdoba, logo seguida de outras situadas em diversos pontos do território argentino. E acrescentou que conta a Comissão Nacional de Energia Nuclear com três mil funcionários, entre eles mil profissionais, cientistas e técnicos, graduados em Universidades — o que demonstra a importância que no país se atribui às aplicações pacíficas do átomo.

Segundo publicou o Boletim da Agência Internacional de Energia Atômica, o plano argentino prevê para 1978 uma central de 600 mil quilowatts; em 1979/80, a terceira central, de 600.000 quilowatts; em 1981/82, a quarta, com

1.200.000 quilowatts, ou seja, dois reatores de 600.000 quilowatts cada um. Daí em diante, a partir de 1982, em cada ano será instalada na Argentina uma central nuclear de 1.000.000 de quilowatts, para que em 1992 disponha o País de uma potência nuclear de 13 milhões de quilowatts.

### Usina de Salto Grande

Mercê da opção adotada, a Argentina, embora tenha assinado em 1950, com o Uruguai, um convênio para construir, no rio desse nome, a Usina de Salto Grande, com potência instalada de mais de um milhão e meio de quilowatts, até hoje, vinte anos passados, não iniciou a obra. O primeiro convênio argentino—uruguaio para esse empreendimento data de dezembro de 1945, e só agora se anuncia que a Comissão Técnica Mista Argentino—Uruguia vai assinar contrato com a firma consultora de engenharia Chas T. Main e associados para assumir a direção técnica da construção da Usina Hidrelétrica de Salto Grande.

Enquanto isso, o Brasil — diga-se de passagem — instalou, no decorrer desses anos, 10 milhões de quilowatts e está instalando e tem projeto para mais do triplo.

Vale, por outro lado, transcrever, a respeito da decisão argentina de construir agora a Usina de Salto Grande, este comentário de artigo publicado na Revista do Rio da Prata: ela servirá para "mostrar aos hesitantes paraguaios que o Brasil não é o único País com recursos e tecnologia para realizar obras de tamanho vulto".

### Mudança

Embora fixada há tantos anos na sua orientação termelétrica, agora, diante da iniciativa brasileiro—paraguia, a Argentina anuncia programas que contrastam com a linha até hoje por ela seguida, e, ao mesmo tempo, defende que Ilha Solteira e Itaipu a prejudicam.

Volta a falar em construir Corpus, a 1.100 quilômetros ao norte de Buenos Aires, e, para prová-lo, acaba de destinar-lhe 30 milhões de pesos, ou seja, três milhões de dólares, insuficientes mesmo para os estudos do projeto.

Volta também a falar em construir a Usina de Apipé (fronteira argentina)—

Yaciretá (fronteira paraguaia), que, para gerar três milhões de quilowatts, inundará apenas seu território, até certo ponto do Rio Paraná. As soluções técnicas para a obra existem, ela é perfeitamente factível, nada impede que a Argentina a execute. Se, no entanto, como se divulgou, decidir-se a aumentar, para seis milhões de quilowatts, a potência instalada prevista no projeto inicial, não poderá fazê-lo, porque extrapolará seus limites territoriais e inundará territórios brasileiro e paraguaio.

### Progresso

Muito estimamos que a Argentina prospere, e terá, para tal fim, a nossa colaboração. Os imperativos do nosso desenvolvimento, porém, não nos permitem ficar de braços cruzados, à espera que ela se decida a reformular seu programa de eletrificação, e o realize, para só então darmos andamento aos nossos planos.

Nem por sonho alimentamos qualquer interesse em prejudicar a Nação vizinha. Excelentes são as nossas relações comerciais, que aumentaram de 200 para 350 milhões de dólares anualmente. Enquanto crescem em seis por cento ao ano as exportações argentinas para o Mundo, para o Brasil elas se elevam, anualmente, a trinta por cento. De aproximadamente cinquenta produtos da pauta argentina de exportações, o Brasil consome 50 e até 98%. Em nada competimos nesse setor: as nossas economias se complementam. O bom entendimento entre nós é, assim, de interesse mútuo.

Aliás, o potencial energético do Rio Uruguai, no trecho fronteiriço do Brasil e da Argentina, está atualmente estudado para um aproveitamento binacional. Ainda em 10 de abril último, duas empresas especializadas, brasileira e argentina, assinaram contrato, para esse fim, com um consórcio argentino-brasileiro, visando a um empreendimento conjunto dos dois Países.

### Ilha Solteira

Não vemos, realmente porque se criar tanta celeuma em torno do enchimento da represa de Ilha Solteira. O assunto não tem mesmo maior importância. Na resolução aprovada pelo Comitê Intergovernamental Coordenador da Bacia do Prata, em 22 de maio de 1972, e homolo-

gada pela 5.<sup>a</sup> Reunião de Chanceleres do Prata, realizada em dezembro de 1972, em Punta del Este, o procedimento do Brasil, no que diz respeito ao enchimento de Juplá, foi indicado como modelo no gênero e como exemplo para casos análogos no futuro. Presente à Reunião do Comitê e à Reunião dos Chanceleres, a Argentina aprovou a dita resolução.

Ora, Ilha Solteira fica acima, a montante de Juplá, onde está instalada a nossa Usina Hidrelétrica que, para gerar um milhão de quilowatts, precisa de maior volume de água, e esta é fornecida por Ilha Solteira. Vale dizer, então, Srs. Senadores, que, para prejudicar os argentinos na parte mais baixa do Rio Paraná, teríamos que prejudicar primeiro a Juplá, vale dizer, prejudicar antes a nós próprios.

### Compromissos Cumpridos

Se o processo técnico adotado para enchimento da Bacia de Ilha Solteira repete o de Juplá, evidentemente ele já é do conhecimento da Argentina, e, se lhe fica a montante, evidentemente preserva ainda mais que este, como vimos, os seus interesses. Apesar disso, em Brasília e em Buenos Aires, a 18 e 19 de março deste ano, foi comunicado pelo Itamaraty ao Embaixador e ao Chanceler argentinos, respectivamente, que o enchimento de Ilha Solteira começaria a 1.<sup>o</sup> de abril, duraria 75 dias e garantiria diariamente uma vazão mínima de 2.600 m<sup>3</sup> por segundo, muito superior à mínima registrada nos últimos 42 anos.

Estavam, pois, cumpridos os compromissos assumidos pelo Brasil na Declaração da Conferência de Estocolmo, na Resolução 2.995, XXVII Assembléia-geral das Nações Unidas e nas notas de Nova Iorque trocadas por nós com a Argentina em 28 de setembro de 1972.

### Nenhum Prejuízo

Nenhum prejuízo poderia de fato advir à Nação vizinha com o enchimento de Ilha Solteira, o que a própria realidade está comprovando, pois a vazão mínima de 2.600 m<sup>3</sup> por segundo, prometida pelo Brasil, foi até quintuplicada em abril passado, em virtude das chuvas na região do Paraná. A partir do dia do início do enchimento de Ilha Solteira, ela chegou mesmo a 12.570 m<sup>3</sup> por segundo. Beneficiou-se, assim, duplamente, a Argentina: em primeiro lugar, porque a vazão permanece ainda hoje acima do

prometido, e depois porque, não fora a barragem de Ilha Solteira, e o território argentino teria sofrido sérias inundações, decorrentes das chuvas excessivas do último mês. Vejam-se estes dados estatísticos sobre a vazão de água em dias do mês de abril recém-findo, exatamente quando, contra Ilha Solteira, mais protestava a Argentina:

No dia 02 de abril de 1973 —	9.550 m <sup>3</sup> s
No dia 03 de abril de 1973 —	12.490 "
No dia 04 de abril de 1973 —	12.670 "
No dia 11 de abril de 1973 —	8.570 "
No dia 12 de abril de 1973 —	6.480 "
No dia 13 de abril de 1973 —	9.020 "
No dia 14 de abril de 1973 —	8.760 "
No dia 15 de abril de 1973 —	8.690 "
No dia 16 de abril de 1973 —	8.290 "
No dia 17 de abril de 1973 —	9.040 "
No dia 18 de abril de 1973 —	7.020 "
No dia 19 de abril de 1973 —	6.210 "
No dia 20 de abril de 1973 —	8.160 "
No dia 21 de abril de 1973 —	11.270 "
No dia 22 de abril de 1973 —	10.350 "
No dia 25 de abril de 1973 —	10.010 "

#### Itamaraty

Por que, então, tanta celeuma em torno de Ilha Solteira, se os interesses da Argentina estão devidamente preservados? Por que tal exacerbação, a ponto de, em nota oficial, redigida em termos emocionais e agressivos e enviada ao Comitê Intergovernamental Coordenador da Bacia do Prata, o Embaixador Julio de Barberis investir contra três grandes membros da carreira diplomática brasileira, os Embaixadores Jorge Carvalho e Silva, Secretário-Geral do Itamaraty; Antônio Azeredo Silveira, Embaixador do Brasil em Buenos Aires; e o Ministro Expedito Resende, Chefe do Departamento das Relações Exteriores?

Diga-se, a esse propósito, que a nossa diplomacia está acima de tais impropérios. O Itamaraty, hoje dirigido por uma das melhores figuras de inteligência e cultura do País, o Embaixador Gibson Barboza, mantém exemplarmente a nossa tradição política, consciente de nossa responsabilidade continental e da nossa autoridade internacional, construídas ao longo dos anos por um profundo sentimento de missão. E os diplomatas citados na nota argentina não lhe merecem menos as assacádilhas. Eles se têm recomendado ao apreço geral, onde quer que atuem, pela correção e inteligência moral que os caracterizam.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup>, meu ilustre Colega e conterrâneo, pela oportunidade de trazer a este Plenário o momentoso tema da geração de energia. É oportuníssimo que V. Ex.<sup>a</sup> o ventile nesta Sessão, nestes dias em que o Mundo está perplexo ante a crise de petróleo em que de repente mergulhou. Sabemos que, atualmente, as Nações estão divididas: de um lado, os grandes produtores de petróleo, os países da OPEP, paradoxalmente subdesenvolvidos e, de outro, os grandes consumidores que não têm mais petróleo para suas necessidades, como os Estados Unidos, o Japão e a Europa. Os Estados Unidos têm um consumo atual beirando os 17 milhões de barris por dia e extraem dos seus exauridos poços apenas 10 milhões de barris diariamente.

Os jornais de hoje mesmo dão-nos conta de que mil e trezentos postos de gasolina foram fechados no território norte-americano. Infelizmente, o nosso Brasil, até agora, não se revelou muito bem aquinhoado pela natureza quanto ao petróleo. As nossas reservas conhecidas são mínimas, dão apenas para um consumo de doze anos. Em compensação, somos ricos em possibilidades de energia hidrelétrica. Aliás não somente o Brasil — e aqui há outro paradoxo —, quase todo o Terceiro Mundo é rico em possibilidades de geração de energia hidrelétrica, particularmente o nosso País. Nós agora, com a Revolução principalmente, e, para fazer mais justiça, com o Presidente Dutra, que começou, que realizou a grande Usina de Paulo Afonso, nós começamos a explorar nossas imensas possibilidades de geração de energia hidrelétrica, com o aproveitamento dos caudalosos rios. A Usina de Itaipu será uma realidade. Dentro de alguns anos, será a maior geradora de energia do País, deixando bem atrás as hoje campeoníssimas Juplá, Paulo Afonso, Furnas e muitas outras. Portanto, meu ilustre Colega, congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela oportunidade com que aborda este assunto. Na geração da energia hidrelétrica, teremos a superação parcial da escassez de petróleo. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pela oportunidade do aparte.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado digo eu, nobre Senador Luiz Cavalcante, pelo seu aparte.

Em breves dias, terei oportunidade de voltar a esta tribuna para tratar do problema do petróleo, que, como V. Ex.<sup>a</sup> tem proclamado, é da maior importância para o nosso País.

### Itaipu

Quanto a Itaipu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está o projeto muito bem estudado, dentro das normas da tecnologia mais moderna, por firma do mais alto nível internacional — a ELC — Eletroconsult SPA, da Itália, e a International Engineering Company, dos Estados Unidos, que concluíram seu relatório no fim do ano passado. Além dos levantamentos aerofotogramétricos dos estudos de abastecimento, transporte e navegação, fizeram-se pesquisas geológicas, hidrológicas e meteorológicas, com sondagens batométricas, perfurações até 140 metros, para prevenir fissuras geológicas no trecho de duzentos quilômetros entre Sete Quedas e a Foz do Iguaçú — fronteira do Brasil com o Paraguai, onde o Rio Paraná se estreita em garganta de formação basáltica com um desnível de 100 e 120 metros até Porto Mendes e a Foz do Iguaçú, respectivamente.

Para isso, primeiro assinamos em 22 de junho de 1966 no Governo Castello Branco, sendo Ministro das Relações Exteriores o Embaixador Juracy Magalhães, a "Ata de Iguaçú", na qual o Brasil e Paraguai convencionaram aproveitamento hidrelétrico do Rio Paraná, dividindo-se a energia gerada em partes iguais pelos dois Países. Em decorrência da "Ata de Iguaçú" e para cumprir-lhe as determinações, constituiu-se a 12 de fevereiro de 1967 a Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguai, que, em abril de 1970, confiou à ELETROBRÁS e à ANDE, do Paraguai, o estudo acurado do potencial hidráulico do Paraná, ficando a cargo das empresas americana e italiana, já citadas, os estudos de viabilidade do empreendimento. Foi feito exaustivo estudo conjunto e completo do trecho do Rio Paraná e decidida, por fim, a escolha de Itaipu, local que apresenta vantagens econômicas, técnicas e financeiras como nenhum outro.

Assim, Sr. Presidente, não vemos como considerar o projeto de Itaipu maléfico à Argentina, tanto mais quando nos demorados estudos a que procedemos para sua elaboração, nosso empenho fundamental foi não dar prejuízos à Nação vizinha, nem mesmo lhe criar inconveni-

entes ao aproveitamento das águas em seu território.

A escolha de Itaipu decorreu do fato de haver no local uma queda de água natural, de oitenta metros — declive máximo do rio que não se repete a jusante. Corpus fica num declive de 40 metros, se tanto, sem possibilidade de ser prejudicada pela barragem de Itaipu, que, aproveitados todos os desníveis do Rio Paraná, chega a 120 metros.

### Cámpora e Sapeña Pastor

Cumpra lembrar que, em entrevista à imprensa de Madri, ainda no passado mês de abril, o Presidente eleito Héctor Cámpora declarou que "não faz qualquer objeção ao projeto brasileiro—paraguai da construção conjunta da represa" no Rio Paraná, acrescentando que "o projeto pode beneficiar aos três Países; em primeiro lugar ao Brasil e ao Paraguai, que a construirão, mas também à Argentina".

O Chanceler do Paraguai, Sapeña Pastor, foi, por seu lado, muito claro e explícito na entrevista que aqui, em Brasília, concedeu à Imprensa Brasileira e estrangeira, no dia 30 de abril último:

— "É mais provável que um aproveitamento "ótimo" de Corpus prejudique a Itaipu de que um aproveitamento "ótimo" de Itaipu prejudique a Corpus. O de que, sim, estamos certos, brasileiros e paraguaios, é que a obra de Itaipu vai regularizar o curso do Rio Paraná, o que constituirá um benefício para todo o seu curso inferior, um benefício que não há maneira de traduzir em dinheiro", um benefício, enfim, para a Argentina.

São opiniões de homens da maior responsabilidade — o Presidente eleito da Argentina e o Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, ou seja, o Governo da República — as quais coincidem nas suas conclusões: além de não prejudicar a Argentina, Itaipu a beneficia.

### Oscar Camillion

Por que então, tanta celeuma em torno de um fato que não prejudica, antes beneficia a Nação vizinha. Temos aqui a palavra de outro homem público argentino, altamente conceituado, o Sr. Oscar Camillion, ex-Ministro Plenipotenciário no Brasil, que lhe conferiu a Ordem do Cruzeiro do Sul; ex-Subsecretário das

Relações Exteriores da Argentina, no Governo de Arturo Frondizi; advogado, jornalista, ex-redator-chefe de "El Clarín", de Buenos Aires, e político integrante da equipe do Presidente eleito Héctor Campaña, da qual faz parte, também, o Professor Mario Amadeo, que ainda recentemente foi Embaixador do seu País no Brasil. Em artigo publicado em "El Clarín", a 23 de março deste ano, sob o título — "Relações Argentino-Brasileiras — Perspectivas", Oscar Camillon, cujo nome é apontado como um dos prováveis para Ministro das Relações Exteriores do Governo Cámpora, diz entre outras coisas:

"O principal desses problemas entre o Brasil e a Argentina é o da Bacia do Prata, ou, para reduzi-lo a seus termos concretos, o do aproveitamento do Paraná. Ao autor destas linhas cabe a satisfação de haver preparado há três anos o primeiro informe político a respeito do significado das obras brasileiras, então em projeto, sobre o grande rio.

A experiência de mais de uma década deste problema me permite extrair uma simples conclusão. A principal razão pela qual existe hoje uma diferença séria entre Brasil e Argentina reside em que os brasileiros cumpriram seu programa de obras, e os argentinos não o fizeram.

A simples construção da Usina de Apipé-Yaciretá, no momento em que deveria ter sido feita, haveria evitado o substancial da polêmica posterior na qual o Governo de Brasília aparece animado pelo reiterado êxito dos fatos consumados que produz, fatos que são menos de nível diplomático do que de Finanças e de Engenharia.

É certo que o problema chegou hoje a um ponto em que pouco vale lamentar-se a ineficiência do passado". "Deve ficar fora de toda dúvida a compatibilidade técnica, por exemplo, dos projetos de Itaipu e Corpus, assim como o nosso País tem que concretizar, sem mais delongas, a realização de Apipé-Yaciretá."

"Mas este problema, que é fundamentalmente bilateral entre os dois Países e que ocorre à margem do tipo de governo existente em cada um — se algo houver de continuado

no Brasil nos últimos 20 anos, foi a política hidrelétrica — tem que ser encarado de maneira racional." "Este é um problema diplomático sério, porque envolve também declínio em prol do próprio desenvolvimento econômico. Uma política que vise apenas a suscitar emoções levará ao fracasso."

A 27 do mesmo mês de março, Oscar Camillon declara, já agora em entrevista a **Análisis Confirmado**, de Buenos Aires, ao ser perguntado qual a atitude que a Argentina deveria tomar no caso do aproveitamento do Rio Paraná:

"— Primeiro, responde ele, no que se refere ao aspecto diplomático, é levar ao Governo do Brasil a consciência de que nosso País não se opõe, em absoluto, a projetos que não prejudiquem seus interesses. O segundo é deixar bem claro perante Brasília e Assunção que nosso País se oporá, em todos os níveis e em todas as instâncias, a projetos que alterem o aproveitamento do rio nos espaços que lhe pertencem.

Isto é o que se refere ao aspecto diplomático, mas o que é decisivo e fundamental, diz Oscar Camillon, é que a Argentina comece, efetivamente, a produzir fatos não na área diplomática, mas na área da engenharia. A prioridade agora é a Usina de Apipé, cuja construção, se tivesse sido feita no momento exato, haveria impedido todo esse debate."

#### Votos de Bom Êxito

É opinião de um homem lúcido, Srs. Senadores, que vê claro no nevoeiro formado em determinadas áreas de Buenos Aires e que de certa maneira se ajusta à opinião do futuro Presidente da Argentina e à do Governo do Paraguai. Os grandes técnicos que estudaram o projeto brasileiro-paraguaio são unânimes em afirmar que ele em nada prejudicará a Argentina. Embora fique a menos de 20 quilômetros da nossa fronteira com esse País, a Usina de Itaipu não impedirá Corpus, nem Apipé-Yaciretá, e, sendo feito, não inundará senão território brasileiro e paraguaio.

Se a Argentina modificar a decisão que tomou em favor das termelétricas, dado que possui petróleo e urânio, e se se encaminhar para a construção de Cor-

pus e Apipé-Yaciretá, nada temos a opor.

O problema, como bem diz Camillion, não é de diplomacia, mas de engenharia. Nossos projetos no Rio Paraná são, como já acentuei, o resultado de 20 anos de estudos e trabalhos técnicos, precedidos da estruturação do competente esquema financeiro sustentado pelo nosso povo. Que a Argentina elabore os seus, se assim o entender, e os nossos votos são para que alcance o melhor êxito.

### Rios Contíguos

Sr. Presidente

Afinal, toda a questão se refere ao aproveitamento dos rios internacionais, que o Direito Internacional Público classifica de contíguos e sucessivos — contíguos, os situados nas fronteiras dos Estados, e sucessivos os que os atravessam.

No caso do Paraguai, sendo aí o rio Paraná contíguo, pois divide esse País e o Brasil, assinamos os dois um tratado para construirmos, conjuntamente, o complexo hidrelétrico de Itaipu. De acordo com as normas do Direito Internacional Público, como Estados ribeirinhos, nossas decisões a respeito são soberanas, nada tendo a ver com isso os Países a jusante.

Porque atravessa território argentino, o Paraná torna-se, então, rio sucessivo, e a Jurisprudência do Direito Internacional Público nos reconhece o direito de utilizar-lhe as águas como melhor nos parecer, desde que o façamos com todas as garantias de ordem técnica e não prejudiquemos o País a jusante.

Considere-se que uma usina hidrelétrica não represa, nem gasta águas, apenas as regula, regularizando o curso, vale dizer, em outras palavras, beneficiando o País a jusante com o evitar-lhe inundações e garantir-lhe um suprimento mínimo de água. Ora, se um País tem direito, reconhecido internacionalmente, de utilizar águas para irrigação e até desviar o curso delas para melhor emprego, como e por que negar-lhe o direito de utilizá-las para mover uma usina hidrelétrica?

### Estados a Jusante pagam

Ao contrário, o que se verifica no Mundo é que Países a jusante, beneficiados pela regularização das águas com a construção de barragens, pagam o be-

nefício aos Países a montante. É o caso, por exemplo, dos Estados Unidos, pagando ao Canadá pela regularização do Rio Colúmbia que atravessa o Estado de Washington, e sobre o qual foram construídas várias usinas hidrelétricas, entre elas a Gran Coulee, a maior do País, com a potência instalada de dois milhões de quilowatts e em vias de ser aumentada em mais sete milhões e duzentos mil quilowatts gerados por 12 máquinas de 600.000 quilowatts cada uma, para atender às solicitações de ponta de carga do sistema da costa do Pacífico, agora predominantemente de termelétricas.

É o caso da Suíça, que paga à Itália pela regularização das águas dos lagos do Vale do Val de Ley, nos Alpes, na fronteira dos Países, que ela utiliza para suas usinas de eletricidade ali instaladas.

### Jurisprudência Internacional

Em substancioso e excelente estudo sobre o assunto, o brilhante Advogado e Escritor Clovis Ramallete cita famosa sentença do Tribunal de Arbitragem Internacional, de 16 de novembro de 1967, sobre o aproveitamento pela França das águas do Lago Lanoux — contra o qual se rebelou a Espanha, país a jusante — e lhe destaca estes conceitos:

“1.º — não há regra de Direito Internacional que estabeleça a necessidade de consulta ou permissão dos demais Estados interessados, quando do aproveitamento do rio por um deles; e a posição não tem base no Direito Internacional Positivo, no seu estado atual;

2.º — o Estado, ao empreender a utilização do rio internacional, tem o dever de cercar a iniciativa de todas as garantias, contra a produção de riscos na região, e contra efeitos sensíveis sobre as águas, zelando todos os interesses em jogo por efeito do seu empreendimento.

A sentença sobre o caso do Lago Lanoux — comenta Clovis Ramallete — ficou famosa, pelos conceitos que emitiu e pela importância dos Estados em presença, França e Espanha. Tornou-se documento de estudo. Aparece geralmente citado como fonte de direito sobre rios internacionais, pelos principais escri-

tores de Direito. Ela se incorporou ao patrimônio da consciência jurídica universal quanto a seu objeto, o direito do livre aproveitamento hidrelétrico combinado com o dever de acautelar interesses alheios”.

### Problemas Internos

Tem a Argentina seus problemas internos e nós temos os nossos, cada um de nós buscando, ao longo do tempo, resolvê-los sem carecer de associar-lhes o condimento de questões internacionais criadas para emocionar e conquistar o apoio do povo.

Diversa é a nossa formação histórica e, conseqüentemente, outro é o prisma através do qual encaramos e consideramos determinados acontecimentos e atos, mas isso não nos impede de manter boas relações, nem, por exemplo, nos impediu de solucionar, pacificamente, pela arbitragem, nossos problemas de limites. No caso agora dos rios internacionais, tenhamos em mente que, se eles nascem ao Sul em Território Brasileiro, ao Norte, os da Bacia Amazônica têm suas nascentes fora de nossas fronteiras. Experimentando, portanto, duas situações desiguais, só podemos, é lógico, praticar atos no Sul que nos dêem autoridade para defender no Norte os nossos interesses contra inadequados aproveitamentos a montante das águas dos rios que vêm do exterior.

Sem querer repetir o “tudo nos une, nada nos separa” e reconhecendo a diversidade das características de meio, raça e cultura que nos distinguem e a diferença de atitudes e ações que a História indica, cumpre por outro lado admitir que somos ambos Países em desenvolvimento, com o mesmo empenho de vencer o atraso e progredir.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Ex.<sup>ª</sup> um outro aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Prometo a V. Ex.<sup>ª</sup> que é o derradeiro aparte. Nobre Senador, tenho para mim que, concluída a grande usina de Itaipu, desaparecerá a aparente desavença entre Brasil e Argentina. A usina será, ao contrário do azedume que inicialmente provocou, um elo de maior aproximação, porque não só o Brasil, não só o Paraguai, mas tam-

bém a Argentina poderá receber a farta energia de Itaipu. Será, portanto, Itaipu a barragem de aproximação, a barragem da Tríplice Aliança Brasil-Paraguai-Argentina. Fato semelhante está prestes a ocorrer na zona mais convulsionada do mundo, no litígio entre israelitas e maometanos. Esses povos, que estão sempre a se agredirem, estudam agora a possibilidade da construção de um canal que capte água do Mediterrâneo, para despejar no Mar da Galiléia e que, descendo pelo rio Jordão, vá desaguar no agonizante Mar Morto. Não somente isto: durante o trajeto do Mar da Galiléia até o Mar Morto haverá múltiplo aproveitamento da torrente, para geração de energia, da qual não se aproveitará somente Israel, mas os vizinhos, atuais inimigos seus, também se aproveitarão. Isto é um fator que já começa a pesar, para que se esmaça o ódio milenar entre israelitas e árabes. Permita-me, nobre Senador, fazer esta ilação, para demonstrar como essa abençoada energia hidrelétrica que é a anti-poluição, o é, também, no sentido de obstar a guerra entre nações. Obrigado a V. Ex.<sup>ª</sup>

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito lhe agradeço, nobre Senador Luiz Cavalcante, pela gentileza do seu aparte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se no plano internacional estamos tradicionalmente mais ligados aos Estados Unidos que à Europa, ao contrário da Argentina, isso não nos impede de colaborar efetivamente para a integração latino-americana, que a todos nós deve interessar. Itaipu é uma demonstração disso.

### Integração Latino-Americana

As preocupações com o nosso desenvolvimento também não nos fazem esquecer da importância dessa integração, e aí estão espelhados, nos números e nos fatos, os nossos esforços no sentido de melhorar as nossas relações com os Países da Área. Vale citar o montante das importações e exportações brasileiras para acentuar a significação do concurso do Brasil no mercado da ALALC. Em 1969, importamos US\$ 167 milhões; em 1967, US\$ 226 milhões; em 1968, US\$ 278 milhões; em 1969, US\$ 291 milhões; em 1970, US\$ 310 milhões. Diga-se que tal aumento, de cerca de 86%, se verificou no quinquênio mais difícil da ALALC. E quanto a exportações, considerando 1968 como ano-base, e não



1966, mais longínquo, vendemos para os países da ALALC, em 1968, US\$ 193 milhões; em 1969, US\$ 254 milhões; em 1970, US\$ 303 milhões e em 1971, US\$ 355 milhões.

Vê-se, então, que, nestes quatro anos, o crescimento das nossas exportações foi menor do que o das importações, e menor seria se computássemos 1966, apesar do empenho do nosso Governo em conceder incentivos às exportações.

A realidade demonstra a nossa fidelidade aos princípios do Tratado de Montevideu. As boas relações comerciais sem dúvida o fortalecem. É na base do interesse mútuo que se alcança a integração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vive a Argentina uma fase de inquietação e incerteza. Estou certo de que, passadas estas horas de emoção, provocadas por problemas internos, a serenidade se imporá aos espíritos e a Nação amiga verá com mais clareza a conveniência e a importância das relações argentino-brasileiras. Verá, sobretudo, que Itaipu não é produto da habilidade diplomática do Itamaraty, nem emana de preocupações hegemônicas ou imperialistas nossas, mas é o resultado de um longo processo de maturação e de estudos técnicos, um ato empresarial de política interna, um ato de soberania a que fomos conduzidos pelo imperativo da nossa realidade geográfica, tanto como pelas exigências do nosso desenvolvimento. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ARNON DE MELLO EM SEU DISCURSO:

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

##### Assessoria de Imprensa

1. Ontem, dia 7 de maio, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Justiça, Prof. Alfredo Buzaid, dirigiu-se ao Gabinete do Ministro das Comunicações, acompanhado do Presidente da ABRATE, de quem é amigo pessoal e, após breves minutos que se seguiram à apresentação do Ministro Cândido Mota Filho, retirou-se.

2. O objetivo do Presidente da ABRATE foi uma visita de cortesia ao Ministro Hygino Corsetti, com quem não se havia, ainda, avistado, desde que assumira a Presidência da Associação Brasileira de Televisão.

3. Durante o encontro, não foi discutida a revogação do Decreto-Lei n.º 236/67, mesmo porque o Ministro das Comunicações não está cogitando de fazê-lo, no momento, embora em outros tempos haja pensado nisso. Determinou, sim, o Ministro das Comunicações, em sua recente Portaria n.º 333, de 27 de abril de 1973 (das Diretrizes da Radiodifusão), "a realização de estudos e a elaboração de proposta de revisão da atual legislação sobre radiodifusão, com o objetivo de disciplinar a constituição de redes de emissoras de radiodifusão". E da mesma forma, "a realização de estudos e a elaboração de proposta de estabelecimento de um Sistema Nacional de Radiodifusão, para a efetiva cobertura do Território Nacional".

4. A ameaça à TV somente existe na mente de algum empresário. O Ministro das Comunicações tem reiteradas vezes afirmado que o Governo não se interessa pela estatização da TV comercial.

#### PORTARIA N.º 333 DE 27 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade do estabelecimento de novas Diretrizes para os serviços de radiodifusão nacional;

considerando a conveniência de ser promovida a expansão da radiodifusão, em suas diferentes modalidades, de forma coordenada e de acordo com os imperativos da integração e do desenvolvimento nacionais;

considerando a necessidade de assegurar que a renovação das concessões e permissões de Serviços de Radiodifusão Sonora se realize ordenadamente e em obediência às prescrições da legislação em vigor;

considerando a necessidade de reorganizar de uma maneira eficiente, moderna e definitiva o cadastro e o conjunto de informações técnicas sobre todas as emissoras de radiodifusão do País;

considerando a oportunidade e as vantagens de ser fomentada a implantação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e em ondas tropicais;

considerando a necessidade e a conveniência de serem estudadas novas téc-

nicas de transmissão, particularmente, relativas à radiodifusão sonora em ondas médias;

considerando a conveniência de serem reexaminadas as formas de constituição de redes de emissoras de radiodifusão

considerando o interesse da Nação, de que todo Município brasileiro possa instalar pelo menos uma estação de radiodifusão;

considerando a necessidade de ser revista a situação atual das emissoras de radiodifusão sonora em ondas curtas, e de fixar orientação para a utilização das frequências destinadas a tais tipos de emissoras;

considerando a necessidade imperiosa de se definir um Sistema Nacional de Radiodifusão que harmonize os diversos serviços de radiodifusão;

considerando a conveniência de ser proposta a criação de uma entidade destinada a controlar, coordenar e operar as emissoras de radiodifusão, atualmente, vinculadas a diversos órgãos do Governo Federal,

#### RESOLVE:

I — Baixar as seguintes Diretrizes para os Serviços de Radiodifusão:

1.<sup>a</sup>) A renovação das concessões e permissões das atuais emissoras de radiodifusão sonora será feita mantendo as características técnicas outorgadas e em vigor, respeitadas as exigências legais e o interesse nacional.

2.<sup>a</sup>) As solicitações relacionadas com a instalação de novos serviços de radiodifusão por entidades privadas serão examinadas obedecendo à seguinte orientação:

#### 1. Emissoras de radiodifusão sonora em ondas médias

##### 1.1 — condições de instalação:

1.1.1 — poderá ser instalada 1 (uma) emissora em Municípios que ainda não disponham de qualquer serviço de radiodifusão e onde não haja pretendentes ou não sejam tecnicamente viáveis emissoras em frequência modulada ou ondas tropicais; nesses casos, a potência máxima deverá ser de 1/0,25 kW.

1.1.2 — uma segunda emissora, em Municípios situados ao Sul do Trópico de Capricórnio, que somente disponham de uma estação de ondas médias, desde que tenha no máximo potência igual à da existente e não ultrapasse 1/0,25 kW.

##### 1.2 — condições de outorga:

— a quaisquer interessados, desde que atendidas as prescrições legais, a viabilidade econômica, as finalidades da radiodifusão, o interesse nacional, as normas técnicas vigentes e as presentes diretrizes.

#### 2. Emissoras de radiodifusão sonora em ondas tropicais:

##### 2.1 — condições de instalação:

— em localidades compreendidas entre os paralelos definidos nas recomendações da União Internacional de Telecomunicações (no Brasil, localidades situadas ao Norte do Trópico de Capricórnio).

##### 2.2 — condições de outorga:

2.2.1 — emissoras com potência máxima permissível até 1 kW, a entidades ou órgãos do Governo Federal ou, excepcionalmente, a particulares.

#### 3. Emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada:

##### 3.1 — condições de instalação:

— em qualquer localidade do País.

##### 3.2 — condições de outorga:

— a quaisquer interessados, desde que atendidas as prescrições legais, a viabilidade econômica, as finalidades da radiodifusão, o interesse nacional, as normas técnicas vigentes e as presentes diretrizes.

#### 4. Emissoras de radiodifusão de som e imagem (TV):

##### 4.1 — condições de instalação:

— em Municípios contemplados pelo Plano Básico de Distribuição de Canais de TV e naqueles onde for comprovada a viabilidade técnica e econômica.

#### 4.2 — condições de outorga:

— a quaisquer interessados, desde que atendidas as prescrições legais, a viabilidade econômica, as finalidades da radiodifusão, o interesse nacional, as normas técnicas vigentes e as presentes diretrizes.

3.<sup>a</sup>) Merecerão tratamento prioritário as seguintes solicitações:

1. instalação de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada;

2. instalação de emissoras de radiodifusão sonora em ondas tropicais;

3. instalação de emissoras em Municípios que não disponham de qualquer serviço de radiodifusão;

4. aumento de potência de emissoras em ondas tropicais;

5. transformação de emissoras de ondas médias em ondas tropicais, na Amazônia Legal;

4.<sup>a</sup>) Para a radiodifusão sonora em ondas médias, e enquanto não for configurado o Sistema Nacional de Radiodifusão, somente serão examinadas as solicitações de alterações de características técnicas das emissoras pertencentes a órgãos oficiais e educacionais.

Para os demais casos, poderão ser examinadas as solicitações que atendam ao interesse nacional, às normas técnicas vigentes e visem a reduzir ou eliminar:

1. interferências prejudiciais;

2. deficiências técnicas ou de instalação;

3. desequilíbrio de potência entre emissoras de uma mesma localidade, até o limite de 1/0,25 kW.

5.<sup>a</sup>) Será observada a seguinte orientação, no que se refere a emissoras em ondas curtas:

1. somente serão examinadas as solicitações de alterações de características técnicas das emissoras pertencentes a órgãos do Governo Federal;

2. não serão abertos editais para a instalação de novas emissoras para fins comerciais, em todo o País;

3. as emissoras de ondas curtas destinadas-se-ão, em princípio, à transmissão para o exterior de programação de interesse nacional;

4. as emissoras não pertencentes a órgãos ou entidades do Governo Federal terão revistos os respectivos atos de outorga, com o objetivo de obter, mediante acordo com os concessionários, o cancelamento das concessões em vigor, que não mais preencham as finalidades originais.

II — Determinar aos órgãos abaixo indicados as seguintes providências:

#### 1. A Secretaria-Geral

1.1 — A realização de estudos e a elaboração de proposta de criação de uma entidade vinculada ao Ministério das Comunicações, que possa encarregar-se do controle, coordenação e operação das emissoras de radiodifusão de propriedade do Governo Federal e, também, da coordenação de outras emissoras oficiais que a ela se associem.

1.2 — A realização de estudos e a elaboração de proposta de revisão da atual legislação sobre radiodifusão, com o objetivo de disciplinar a constituição de redes de emissoras de radiodifusão.

1.3 — A realização de estudos e a elaboração de proposta de estabelecimento de um Sistema Nacional de Radiodifusão, para a efetiva cobertura do Território Nacional.

1.4 — A revisão ou elaboração de Normas Técnicas para os Serviços de Radiodifusão em:

1.4.1 — ondas médias

1.4.2 — ondas tropicais

1.4.3 — ondas curtas

1.4.4 — frequência modulada

1.4.5 — televisão.

1.5 — A elaboração do Plano Básico de Distribuição de Canais em:

1.5.1 — ondas tropicais

1.5.2 — frequência modulada

1.5.3 — televisão

1.6 — A elaboração de estudos visando à utilização de novas técnicas relativas à Radiodifusão.

1.7 — A elaboração de estudo e o estabelecimento de normas objetivando o

adequado emprego das frequências destinadas aos Serviços Auxiliares de Radiodifusão.

1.8 — A elaboração de estudos e a proposição de normas referentes a emissões de radiodifusão nas regiões de fronteira, com o objetivo de harmonizar com os países limitrofes a execução desses serviços.

## 2. Ao Departamento Nacional de Telecomunicações:

2.1 — A elaboração e a constante atualização do cadastramento de todas as emissoras de radiodifusão do País, inclusive com os respectivos contornos protegidos locados em mapas adequados.

2.2 — O condicionamento da renovação das outorgas para a execução de serviço de radiodifusão em ondas curtas a cláusulas que atendam às presentes diretrizes previstas para a utilização dessa modalidade de radiodifusão.

2.3 — A realização da renovação das concessões e permissões das emissoras de radiodifusão sonora, de acordo com o previsto no item I (1.a.).

2.4 — A publicação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do término das renovações de que trata o art. 1.º da Lei n.º 5.785, de 23-5-72, da relação das entidades que operam as diversas modalidades do serviço de radiodifusão, com discriminação das características técnicas outorgadas, devendo as alterações subseqüentes ser publicadas de seis em seis meses.

III — Revogar as Portarias de números 586, de 15 de dezembro de 1971, e 131, de 4 de fevereiro de 1972, publicadas, respectivamente, nos dias 29-12-71 e 11-2-72, no Diário Oficial da União, e demais disposições em contrário.

**Hygino C. Corsetti** — Ministro de Estado das Comunicações.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Heitor Dias — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Emival Calado — Osires Teixeira — Mattos Leão — Celso Ramos.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Há, sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

## PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 47, DE 1973

**Dispõe sobre o salário mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É instituído, em todo o Território Nacional, o “salário mínimo profissional” para os Contadores e Técnicos em Contabilidade que, diplomados e registrados no Ministério da Educação e Cultura e nos Conselhos Regionais de Contabilidade, prestem serviços, com relação de emprego e jornada normal de trabalho, a empresas privadas, individuais ou coletivas, de qualquer natureza ou atividade.

**Art. 2.º** — O “salário mínimo profissional” a que se refere o art. 1.º é fixado em quantia igual a quatro vezes o salário mínimo vigente na Região em que o serviço for prestado.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A complexidade e a crescente responsabilidade dos contadores e técnicos em contabilidade na vida da empresa e na economia nacional impõem ao poder público o dever de zelar pelo exercício condigno dessa atividade.

Constitui, por isso, imperativo de interesse público e exigência de rigorosa justiça social assegurar a esses profissionais remuneração compatível com o preparo especializado, hoje exigido para exercício de suas funções.

2. Nos dias atuais, o contador e o técnico em contabilidade não são mais os simples escriturários dos lançamentos contábeis, porém se constituem no fiel da firma, orientando, organizando, acompanhando “pari passu” toda a vida da mesma, procurando corrigir seus defeitos, melhorando seus lucros e ajudan-

do, com seus esforços, o progresso e o bom andamento da empresa.

Ademais, esses profissionais são responsáveis, concomitantemente com o titular ou sócio da empresa, perante as repartições públicas, pela fidedignidade dos registros contábeis e fiscais, dos lançamentos e escrituração de livros e documentos sob sua responsabilidade.

3. A medida ora proposta tem base no princípio constitucional da isonomia, face à existência de numerosos precedentes legais, que têm instituído o salário mínimo para outras profissões.

Nesse sentido, podemos mencionar o Decreto-Lei n.º 7.037, de 1944, relativo à remuneração mínima dos que trabalham em atividades jornalísticas, o Decreto-Lei n.º 7.858, de 1945, sobre a remuneração mínima de Revisores, o Decreto-Lei n.º 7.984, de 1945, que fixou níveis mínimos de remuneração dos que trabalham em empresas de radiodifusão, a Lei n.º 2.641, de 1955, que institui o salário mínimo dos médicos, modificada pela Lei n.º 3.999, de 1961, que estendeu o benefício aos cirurgiões-dentistas, e a Lei n.º 4.950-A, de 1966, que dispõe sobre o salário mínimo dos profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura e Veterinária.

Por sua justiça e interesse público, estamos certos, o Projeto será acolhido pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** O Projeto irá às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### OFÍCIO

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Filinto Müller  
MD. Presidente do Senado Federal

Brasília, 7 de maio de 1973

Sr. Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe, nos ter-

mos do parágrafo único, letra a, do art. 42, combinado com o art. 43, letra a, ambos do Regimento Interno, e para os devidos fins, que, atendendo à convocação do Presidente do Parlamento Latino-Americano, feita por intermédio de sua Secretaria-Geral, deverei ausentar-me do País a partir do dia quatorze de maio corrente, a fim de, na qualidade de Vice-Presidente da Junta Diretiva do mencionado Parlamento, participar da Reunião que a mesma Junta realizará na Cidade de Caracas, Capital da República da Venezuela, nos primeiros dias da segunda quinzena deste mês de maio.

Esclareço, outrossim, que a minha ausência será por prazo não superior a quinze dias.

Aproveito o ensejo para expressar a Vossa Excelência os protestos da mais alta consideração. — **Wilson Gonçalves.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Com referência ao Expediente que acaba de ser lido, esta Presidência, não havendo objeção do Plenário, considera autorizado pela Casa, a comparecer à Reunião da Junta Diretiva do Parlamento Latino-Americano, o eminente Senador Wilson Gonçalves.

Está findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 37/73, de autoria do Sr. Senador Danton Jobim, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado na Universidade Mackenzie, São Paulo, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Aliomar Baleeiro, sobre Rui Barbosa.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PRONUNCIADO NA UNIVERSIDADE DE MACKENZIE, SÃO PAULO, PELO MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ALIOMAR BALEIRO, SOBRE RUI BARBOSA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 37, DE 1973, DE AUTORIA DO SENADOR DANTON JOBIM.

Quero comemorar convosco este Cinquentenário, entretendo-vos, meus jovens estudantes da Universidade Mackenzie, com o romance dum homem muito grande, o maior dos que já nasceram neste País e que, paradoxalmente — afirmo-o sem injustiça —, caracterizava-se como um formidável destruidor e um enérgico construtor.

Não é o único na História do Brasil. O vosso admirável Diogo Feijó, descendo das alturas da Regência para atirar-se à Rebelião de 1842, exemplifica bem outro tipo abençoado de demolidor-construtor. Como construtor, talvez só o excedeu o vosso consagrado José Bonifácio. Rui, destrutor, começou aqui, em São Paulo, nos artigos de estudante de menos de 20 anos, no **Radical Paulistano**. Destruiu a imagem de Pedro II, as esperanças do 2.º reinado, a Constituição de 1824, a Monarquia. E não será temerário afirmar-se que semeou as dúvidas, as decepções e o desencanto pela Primeira República, que, sob sua crítica impiedosa em 30 anos, já vacilava nos alicerces, quando a lançou ao chão a Revolução de 1930, depois das Revoltas de 1922 e 1924, todas elas revividas na de 1964, que teve entre seus executores vários dos que participariam daquelas três Rebeliões.

Toda sua vida se desenvolve nessa contradição sublime. Ele não pertenceu ao rol dos que, incendiários na juventude, se aposentam no Corpo de Bombeiros, como Bernardo Pereira de Vasconcelos e o Marquês do Paraná.

O passado explica o presente e serve de advertência e guia para os jovens, como vós, que serão os responsáveis pelo futuro dentro em breve.

Não julgarei. Exporei.

Rui Barbosa nasceu em puro berço liberal, que lhe marcou o destino até as vésperas da Proclamação da República. Essa origem ideológica e espiritual pesaria fortemente em sua vocação de constitucionalista até o fim da vida.

“Monarquista de convicções arraigadas, era meu pai, e, juntamente, liberal irreductível, que bebera as idéias na escola do constitucionalismo inglês. Não lhe parecia ainda maduro o Brasil para a República. Mas nada era mais antipático ao seu austero temperamento e alta inteligência que os reacionários do monarquismo atrasado, ou os hipócritas, sicofantas e cortesãos do imperialismo palaciano” — recordou Rui, dois anos antes de falecer.

E referindo-se a seu estado de espírito no meado de 1889, confessa: “Sinceramente monarquista era eu, a esse tempo. Não por admitir preexcelências formais desse outro sistema de governo — visível preconceito, apenas digno de fanáticos, ignorantes ou tolos (o que tudo, bem amiúde, não vem a ser senão nomes diversos de um só estado mental); mas, porque a Monarquia parlamentar, lealmente observada, encerra em si todas as virtudes preconizadas, sem o grande mal da república, o seu mal inevitável.

“O mal grandíssimo e irremediável das instituições republicanas consiste em deixar exposto à ilimitada concorrência das ambições menos dignas o primeiro lugar do Estado, e, desta sorte, o condenar a ser ocupado, em regra, pela mediocridade.

“É verdade que também na realeza, graças ao privilégio da hereditariedade, a coroa vai parar, às vezes, em cabeças acanhadas ou taradas. Como, porém, aí, é o Parlamento quem governa, pelos ministros de sua eleição, mais ou menos direta — nessa combinação inteligente a incapacidade pessoal dos reis se acha neutralizada pela sua impotência constitucional. Ao passo que nas Repúblicas de molde presidencial, em que aqui se levava a mira, os reis temporários e corrilheiros, designados a capricho das camarilas oligárquicas e máquinas eleitorais, escondendo mal escondida a sua onipotência real no eufemismo constitucional de **presidência**, obram sem corretivo, com um poder irresponsável e, por consequência, ilimitado, imoral, absoluto”.

O Dr. João Barbosa de Oliveira, pai de Rui, fora na Bahia um dos líderes do Partido Liberal em cujas fileiras militou desde os dias conturbados da Maioridade. Seus preconceitos anti-republicanos brotavam provavelmente daquelas

experiências tumultuárias e sangrentas do período regencial que historiadores e até contemporâneos compararam a um ensaio de república. A República Baiana de 1837 mostrara a ação temerária dos agitados, dos quais exemplo expressivo forneceu seu principal epigono, o famoso Dr. Sabino Vieira, que, embora médico e leitor inveterado de pensadores políticos, como João Barbosa, oscilava do heroísmo e da abnegação até o homicídio e a sublevação armada. Aliás, João Barbosa e vários de seus parentes foram presos, processados e absolvidos, com Teixeira de Freitas, por alegada participação nessa efêmera República de 1837. Eleito Deputado, convivera no Rio com os grandes chefes do Partido Liberal, de alguns dos quais, como Saldanha Marinho, Nabuco, F. Otaviano, fora amigo.

Os "Luzias", embora no governo imitassem os pecados mortais dos "Saquaremas", ou Conservadores, por isso que, as mais das vezes, jazeram na oposição, foram sempre os paladinos do governo parlamentarista à inglesa, e, não raro — pelo menos até a Revolução Praieira de 1848 —, apelavam para as armas na insubmissão ao poder pessoal favorecido por viciosas eleições da época. E talvez não há absurdo em comparar-se a UDN — "o preço da liberdade é a perpétua vigilância" — de 1946 a 1965, a uma revivescência do Partido Liberal da Monarquia, do mesmo modo que a heterogênea ARENA, de hoje, evoca a fase da Conciliação e da Liga, nos dois decênios após a Maioridade, aquela "época sem fisionomia, sem emoções, sem crenças entusiásticas, mas que terá a inapreciável vantagem de romper a continuidade da cadeia de tradições funestas de favorecer pela sua calma e por seu silêncio o trabalho interior de reorganização administrativa e industrial do País" — da frase de Torres-Homem.

Quando Rui val cursar Direito, a princípio em Pernambuco e logo depois em São Paulo, leva no espírito essa formação política dos Liberais, de que se lhe impregnara o espírito no lar paterno. Era a quadra de 1860 a 1870, quando a teoria da Constituição de 1824 fora construída, do ponto de vista dos Conservadores, pelas obras magistrais de Pimenta Bueno e do Visconde do Uruguai. O parlamentarismo brasileiro, a despeito da Constituição, que o não previra, formava-se pouco a pouco, desde 1831, e rece-

bera consagração no Decreto n.º 523, de 20-7-1847, que criou a figura do Presidente do Conselho de Ministros, aliás, já ensalado desde 1843, a instâncias de Paula Sousa, quando Honório Hermeto fora encarregado de organizar novo Ministério.

Aquela década iniciada em 1860 marca o aparecimento de monografias e debates de inspiração liberal sobre o detestado Poder Moderador, que, em sucessivos discursos de Zacarias, prontamente reunidos em volume com duas edições, deveria ser vinculado à referenda e responsabilidade dos Ministros de Estado numa frontal contestação às teses do Marquês de S. Vicente e do Visconde do Uruguai. A biografia do Cons. Furtado por Tito Franco veio à luz em 1887, fustigando o poder pessoal ou "o imperialismo", que já fora vergastado pelo "Libelo do Povo", após o desastre da Revolução Praieira. O próprio Imperador promoveu a contradita a Tito Franco na serena "História Constitucional", que se sabe escrita pelo Deputado conservador L. C. Melo Matos e publicada em 1870.

Nesse mesmo período, apareceu e pouco depois foi traduzido para o francês a pequena e completa "The English Constitution", de Walter Bagehot, "O mais profundo fisiologista da vida parlamentar inglesa", no conceito do Rui, caracterizando o Gabinete vitoriano como comissão parlamentar executiva ao lado da função imponente e "dignificada" da rainha, símbolo nacional, enfim o parlamentarismo na sua perfeição da segunda metade do século, depois das reformas eleitorais de 1832 e 1867. Deveria ter rápida difusão entre os políticos moços, a julgar pelas freqüentes citações que dele fizeram Rui, Joaquim Nabuco e seus contemporâneos nos dois últimos decênios da Monarquia.

O estudante Rui Barbosa, apesar de magra mesada, comprava sistematicamente os livros de política e constitucionalismo, não só a respeito das instituições britânicas, senão também dos norte-americanos e franceses. As pesquisas de A. Gontijo de Carvalho e Luis Viana Filho nos arquivos da Casa Rui nos dão notícia de vários autores e títulos, inclusive os de obras que o jovem ofereceu ao pai.

Os artigos que, antes dos 20 anos, publicou no *Radical Paulistano*, além de outros trabalhos da época, revelam que

Rui conhecia perfeitamente os pormenores do mecanismo do governo parlamentar. Por esse tempo, o **Jornal do Commercio** divulgava, em minuciosas crônicas, os incidentes entre **tories** e **whigs** no Parlamento inglês. Pelo menos, a elite urbana conhecia o parlamentarismo e sua doutrina.

Um fato histórico, que teve consequências pessoais até certo ponto dramáticas para o estudante Rui, ocorreu em 1868 com a queda do gabinete liberal de Zacarias Vasconcelos, talvez por pressão de Caxias, talvez por arbítrio pessoal de Pedro II, assunto controvertido até hoje pelos historiadores e investigadores, pois o pretexto aparente foi a preterição dum Liberal em favor do Conservador Salles Torres Homem, na lista triplíce para o Senado.

Toda a crônica do Segundo Reinado desde a Maioridade foi assinalada por crises mais ou menos semelhantes. A luz da letra da Carta de 1824, o Imperador não ultrapassara os limites das atribuições do Poder Moderador, de que era titular com pleno discricionarismo constitucional para nomear e demitir Ministros, escolher o Senador na lista triplíce, assim como dissolver a Câmara dos Deputados. Mas o famoso Sorites de Nabuco pusera a nu o calcanhar de Aquiles do regime: — graças à precariedade do sistema eleitoral, sujeito às pressões dos Presidentes de Províncias e seus subordinados, se o Imperador designava para organizar o Ministério a qualquer político, ainda que em minoria na Câmara, esta era dissolvida para consulta popular. Mas sempre ganhava as eleições o partido do novo Gabinete escolhido. A inscrepação de exercício do poder pessoal fundava-se nessa verdade incontestável, que fraudava as boas regras do regime representativo da Constituição viva, isto é, a da imitação do sistema britânico do século XIX, depois de George III e, sobretudo, depois da morte do príncipe Alberto, o marido de Vitória.

Em 1868, a parte consciente da Nação conhecia claramente as regras do jogo no regime representativo parlamentarista. Aqueles debates, panfletos e publicações da década, sobre o Poder Moderador, haviam criado estado de espirito incompatível com o chamado "imperialismo" ou seja a interpretação literal da Carta de 1824 com as prerrogativas da Coroa no exercício amplo do Poder Moderador.

Este não se mantinha neutro na luta dos partidos, segundo o figurino de Benjamin Constant, que inspirara a Carta de 1824 e era ensinado nas Faculdades de Direito, mas favorecia ora a um, ora a outro, mais freqüentemente aos Conservadores, conforme a veneta do Monarca, embora não se lhe conhecessem válidos, nem eminências pardas. O próprio Rui, mais tarde, inclemente e tenaz na censura ao poder pessoal, reconheceu isso a Pedro II, cuja proibidade concedeu por vezes no aceso de seus ataques à Dinastia e às conjuras dos criados de galão branco no Paço.

O chamado "golpe d'Estado" de 1868, a queda do Gabinete Liberal de Zacarias, trouxe como consequência, para Rui, a agravação das dificuldades de estudante pobre, pois o Deputado João Barbosa perdeu o mandato com a dissolução. Os Conservadores, graças à compressão pela polícia e pela "derrubada", isto é, o sistema jacksoniano dos "despojos para o vencedor", impossibilitaram a reeleição. O rapaz de 19 anos sentiu-se duplamente frustrado em suas convicções doutrinárias sobre o regime representativo e na situação da família paterna.

O choque sobre os jovens Liberais foi tremendo e assinalou a fase de declínio da Monarquia que se achava em seu fastígio quando ocorreu essa crise de 1868. Zacarias, partidário duro e combativo, nos poucos anos de vida que lhe restavam, não poupou o "poder pessoal". Logo depois, recusou a nomeação para o Conselho do Estado, com que procurou honrá-lo Pedro II. Aqueles moços com aspirações políticas lançaram em 1870 o manifesto republicano e começaram a fundar jornais e clubes para divulgação do credo novo. Muitos deles amigos de Rui, procuraram envolvê-lo nessa campanha. Mas, desprezando embora a Dinastia, ainda acreditava a Monarquia parlamentar, a "república coroada", e, além disso, a amizade do pai e dele ao Conselheiro Manoel Dantas ainda o retinha na seção do Partido Liberal na Bahia, para onde voltou depois de formado em 1871. Mas nos dois últimos anos do curso jurídico conquistou reputação de orador e escritor no clima político cáldo de São Paulo em assídua participação na imprensa e na tribuna. Discursa no banquete a José Bonifácio, o Moço, vítima do golpe de 1868. Sua atividade no **Radical Paulistano** e no **Clube Radical** nos dá nítida notícia de suas idéias políticas e de sua intimidade com os



constitucionalistas por essa época (*Obras Completas*, — “Primeiros Trabalhos” — 1865/1871, v. I, tomo I). Aí se bate por um Senado temporário e eletivo, extinção do Poder Moderador, eleição dos Presidentes da Província, responsabilidade dos Presidentes da Província, responsabilidade dos magistrados perante os Tribunais exclusivamente, e outras teses gratas aos Liberais e que haviam sido aprovadas pela Câmara após o 7 de abril de 1831 mas que não vingaram pela resistência dos Senadores ao primitivo projeto do Ato Adicional. E quando regressou à Bahia, a imprensa paulista o consagra político consumado apesar de seus 21 anos de idade.

Abre-se na quadra de 1870-80 um período de atividade jornalística no “Diário da Bahia”, o órgão dos Liberais sob a chefia do Cons. Dantas. Vem a eleição para Deputado à Assembléa Provincial e a tradução de *O Papa e o Concílio* com uma introdução de Rui mais longa do que a obra.

Convencido de que o malogro do parlamentarismo se radicava no tosco sistema eleitoral, concentra a atenção em sua reforma, mercê da eleição direta. É expressivo, quanto a essa posição, o discurso de 2-8-1874, na grande assembléa popular em favor da eleição direta, sob a Presidência do Cons. Dantas, no Teatro S. João, da Bahia. Nessa oração de análise da realidade política da época, a severidade para com o Imperador se mostra extrema, como continua a ser daí por diante. E Dantas não evitou ou não quis evitar que a peça oratória fosse divulgada em folheto, o que, aliás, não o impediu de ser convocado para a Presidência do Gabinete mais tarde.

A irreverência do destrutor contra Pedro II toca às raias da injustiça no prefácio de *O Papa e o Concílio*. “... um rei indiferente ao dilúvio nos seus dias ou nos de sua mais vizinha progênie, déspota como Carlos X e Napoleão III, e, ante a Europa, vaidosamente disfarçado no incógnito de chefe constitucional, de humor cosmopolita, homem de todos os climas, freneticamente viajador, insaciavelmente sófrego de curiosidades, poliglota apaixonado, especialista em todas as especialidades, em todas as ciências de especulação e em todas as ciências de indução, em todas as artes do ideal puro... e, por uma vela característica, escrevedor de versos...” (ed. Rio, 1877, pág. VI). “Todas essas calamidades

(as do País na época) são e serão devidas à influência inconstitucional de uma individualidade usurpadora, empossado no centro da rede administrativa, como formidável aracnídeo no centro da tela insidiosamente destruidora.” (id., p. VII). Tudo muito diverso da “maravilhosa Inglaterra”, de certo, nessa caricatura impiedosa, não muito distanciada do Monarca retratado, cujas pequeninas vaidades e manias afinal não passavam de pecadinhos perdoáveis. E ninguém mais do que Rui, devorador de biografias, diários íntimos e documentos de estadistas, sabia que os soberanos ingleses, inclusive a própria Victória, cometeram pecadinhos incomparavelmente mais graves e que ele citou amiúde até 1889.

Meio século depois, Rui sustenta que, apesar disso e de muito mais, não era malvisto ou malquistado do Imperador. A conjectura aparece inteiramente verossímil, porque Pedro II se utilizou e distinguiu não só republicanos, como Lafayette Pereira, senão até libelistas, que o agrediram e a seus antepassados, como Torres Homem, o Timandro do “Libelo do Povo”, elevado a Presidente de Gabinete, Senador e Visconde com grandeza. Ainda que no *Diária de Notícias*, iterativamente, afirmasse, entre frases ásperas para com a filha e o genro, a caduquice do Imperador desde 1887, este concordou em que Ouro Preto insistente o convidasse para Ministro no último Gabinete da Monarquia. Ou a memória do velho rei já se apagara ou D. Isabel e o Conde d’Eu, que segundo Rui o seqüestraram e tutelavam, eram tão magnânimos como fora, para muitos, o pai e sogro.

Esses artigos do *Diário de Notícias*, registro cotidiano e ácido do apagar das luzes do Império, revelam a profundíssima familiaridade de Rui com o processo constitucional e a evolução das instituições representativas britânicas em seus pormenores, como p. ex. os 8 artigos relativos à incapacidade mental do Imperador — objeto de requerimento parlamentar de exames médicos por parte do Deputado Penido —, posta em confronto com as providências tomadas nas crises de loucura de George III.

O Rui de 1889 está dominado pela idéia fixa do federalismo, que o afasta de Ouro Preto, a quem acusa de duplicidade no assunto: “O lado, porém, mais esdrúxulo da força está detrás dos bastidores. As candidaturas liberais, a que

o Governo não tem forças para se opor, trazem em grande maioria na algibeira o compromisso federalista. O Ministério o sabe; e não ousa contrariá-los; porque entra nos seus planos que este federalismo, com quem ele pactua por baixo da mesa, enquanto à vista do País fulmina excomunhões contra a Federação, venha amanhã coroá-lo federador (“discurso de 1889, aceitando a candidatura a Deputado pela Corte, porque Ouro Preto teria recomendado ao Partido Liberal, da Bahia, a exclusão de Rui por essa Província).

O federalismo, que já seduz a alguns na Constituinte de 1823, não era para Rui uma simples cópia da estrutura norte-americana. Notório que o ponto fraco das nossas instituições representativas promanava da pressão dos Presidentes de Províncias, nomeados pelos Presidentes do Conselho de Ministros, para fraude das eleições, o federalismo viria a eliminar a influência opressora da Corte sobre a vontade do eleitorado local, alforriando-o da coroação policial, da comédia dos “fósforos” e da corrupção pela oferta de nomeações ou ameaças de demissões nas famosas “derrubadas”, que acompanhavam a sucessão dos partidos quando chamados ao Governo pelo Imperador.

Sua atuação decisiva na elaboração da Lei Saraiva de 1881, aliás obra do punho dele, que a defendeu porfiadamente na Câmara, explica a posterior preocupação federalista. Nos discursos de 17 de março de 1879 e de 21 de junho de 1880, expôs pormenorizadamente suas idéias quanto à eleição direta e recapitulou quanto havia sido corrupta e subserviente a Câmara dos Comuns antes das reformas eleitorais de 1832 e de 1867, verdadeiras revoluções pacíficas em prol da democratização das instituições inglesas. Afinal, isso, àquele tempo, não deve espantar a geração de hoje, se considerar os ataques sofridos pela Corte Suprema dos E. Unidos na luta recente pelo **reapportionment**, que pôs termo ao absurdo da desigualdade de representação no Legislativo, após o caso Baker “versus” Car (300 US 186, de 1962). O condado de Mountry, por ex., com 2.340 habitantes tinha a mesma representação de outro — Decatur Country —, que arrolava 25.326 habitantes. É um exemplo, dentre muitos, privando de representação adequada 40.000.000 de Americanos, segundo o prof. Andrew Hacker.

A leitura dos artigos oriundos dos sete meses de Rui no Diário de Notícias, reunidos por ele em 1921 sob o título de “Queda do Império” (Obras Compl., Vol. XVI), deixa perceber o conflito interno de seu espírito e de sua consciência. No fundo duma e doutro, ainda mantinha tênues esperanças de que as instituições monárquicas poderiam ser salvas com proveito para as liberdades, se a Coroa se decidisse a aceitar o seu papel de árbitro imparcial, que nada faz errado, porque nada tem a fazer, além do desempenho da representação “imponente” da Nação, como símbolo vivo dela, sem ingerência na política partidária, que devia ficar restrita aos Líderes no Parlamento.

Mas sentia que estava cada vez mais próximo dos republicanos, cuja defesa assumiu várias vezes, quando as autoridades lhes embaraçavam a catequese, cada vez mais dinâmica. “Da República disto apenas uma linha” — escreveu a esse tempo.

De Pedro I fazia juízo péssimo e até certo ponto exato, provavelmente inspirando-se no livro de Luís da Veiga, um parente de Evaristo da Veiga. Como bom liberal, não perdoava a Pedro II o uso abusivo das atribuições do Poder Moderador, muito embora o houvesse justificado com bons e recentes precedentes britânicos, quando o Imperador chamou os “Luzias” ao poder pela mão de Cansação do Sinimbu (discurso de 17-3-1879, na Câmara). Concedia ao Monarca tolerância, correção pessoal, invulnerabilidade aos cortesãos que o quisessem dominar, mas increpava-lhe a intrusão insidiosa no jogo dos Partidos. Convencera-se de que, desde 1887, o cérebro de Pedro II entrara em bruma espessa, que o impedia de deliberar e pôr em ação a parte fecunda de seu caráter, de sorte que o poder pessoal descambara para as mãos do Conde d’Eu por incapacidade intelectual da Princesa Isabel, beata, que, a seus olhos, encorajava ou, pelo menos, tolerava, as intimidações da célebre “guarda negra” de libertos contra os republicanos e os suspeitos ao trono. Nada de bom poderia advir do Terceiro Reinado, havido por todos como iminente e, para muitos, como ameaçador.

Por outro lado, Rui sempre timbrou em deixar expressa a sua indiferença pelas formas de Governo. Vários trechos do que escreveu ou disse, ao longo do tempo, depõem a esse respeito. Queria um regi-

me que assegurasse, efetivamente, todas as garantias e direitos individuais, inclusive e, principalmente, o de o povo governar-se a si mesmo e tributar-se pelos seus verdadeiros representantes. Tanto valia a Monarquia com um Presidente da República permanente e hereditário, quanto uma república com um rei que se degola de 4 em 4 anos por métodos eleitorais honestos e pacíficos.

Quase 8 anos depois de proclamada a República, e depois de experimentar as agruras do exílio, ele declarou aos baianos, quando pugnou pela criação dum partido republicano conservador: "Se o Brasil tivesse obtido a liberdade inglesa, só refinados monomaniacos, ou pernósticos enxovados aspirariam à República no Brasil. Se o Brasil se atrofiasse sob a república paraguaia, só cretinos lhe não prefeririam à Monarquia livre" (Discurso de 24-5-1897).

E ainda mais incisivo e mordaz: "Chama-te República, e eu te idolatrarei, sejas República de Atenas ou a de Haiti, a da Suíça, ou a de Honduras, a de Washington, ou a de Porfirio Diaz, a da América do Norte, ou a do Paraguai. "Em vez de uma rainha Victória, ou um Leopoldo I, dê-nos o Senhor um Francia, um Rosas, ou um Lopez — isso nos basta, para que sejas meu ídolo, e eu te adore, contanto que de República não percas o apelido" (idem).

Veio, afinal, a República com a sua cumplicidade e em grande parte, por obra da demolição do regime monárquico, sob os golpes diários e repetidos de seu jornalismo com ressonâncias nos quartéis. Depois de sua atividade febril nas mudanças estruturais dos primeiros dias, a começar pelo Dec. n.º 1, que institucionalizou a Revolução e o novo regime, sua atenção foi absorvida pelos problemas econômicos e financeiros herdados do governo Ouro Preto: câmbio em colapso, bancos, emissões, crédito, imposto de renda e de consumo, aumento de vencimentos para a mal paga tropa de linha, etc. A obra de Alexandre Hamilton na fundação dos Estados Unidos tenta-o e excita-o: — o que chamamos, hoje, de desenvolvimento econômico.

Sua presença, aliás escassa, na Constituinte de 1890, oferece apenas um grande discurso de fôlego, o de 16-11-1890, que, a par das preocupações com a discriminação de rendas, tem por objeto convencer seus pares de que o importante era votar quanto antes uma Constitui-

ção, ainda que imperfeita, pondo termo à ditadura:

"O interesse supremo da Pátria, agora, não está em conquistar, após lucubrações prolongadas e desanimadoras, uma Constituição irrepreensível, virginalmente pura, idealmente libada, que sorria a todas as escolas, e conciliasse todas as divergências; não está em colher nas malhas da lógica, da eloquência e do engenho essa fênix das Constituições; mas em dar imediatamente ao País uma Constituição sensata, sólida, praticável, política nos seus próprios defeitos, evolutiva nas suas insuficiências naturais, humana nas suas contradições inevitáveis. Nossa Primeira ambição deve consistir em entrar já na legalidade definitiva..."

Quando proferiu essas palavras, lavrava no seio do Governo Provisório justificado temor pelos atos de arbítrio que Deodoro, sem experiência política nem tino administrativo, poderia desencadear. Quis impor um contrato de saneamento do Rio, que poria em perigo o Tesouro pela garantia de juros. Em certo momento, pensou em fuzilar vários militares irrequietos. Se os Ministros se demitissem, o velho e glorioso Soldado ficaria entregue a si mesmo, ou, pior ainda, aos aproveitadores inescrupulosos. Era preciso acelerar a ultimação do projeto, partindo do texto da Comissão dos Históricos, presidida pelo velho Saldanha Marinho e integrada ainda por Américo Brasiliense, Werneck, Rangel Pestana e Magalhães Castro. Em casa de Rui, os Ministros, à tarde, debatiam artigo por artigo, e, à noite, iam defender o trabalho frente a Deodoro, esgotando todos os meios de persuasão para conquistá-lo e induzi-lo a abandonar idéias incompatíveis com o sistema presidencial, como, por exemplo, a possibilidade de dissolução da Câmara baixa. É certo que Rui não se afastou muito do anteprojeto dos Cinco, mas não é certo que a ele pertence a maior participação individual na elaboração do diploma de 1891. Houve controvérsias a esse respeito, mas o depoimento não contestado de Tobias Monteiro, em 1894, quando Rui se achava em disgrace, no exílio, e, sobretudo, as pesquisas de Homero Pires e Pedro Calmon, fortalecidas pela publicação facsimilada, dos autógrafos arquivados na Biblioteca Nacional e na Casa de Rui, não deixam margem a qualquer contestação (Homero Pires, "Comentários a C. F.," e "Obras Completas", vol. XVIII, tomo I).

Provavelmente, os Cinco apoiaram-se sobretudo nos textos das Constituições norte-americana e argentina. Rui procurou acrescentar no anteprojeto a obra pretoriana da Corte Suprema dos EUA em 100 anos, incorporando a Constituição viva à letra veneranda de 1787. É observar-se, por exemplo, a emenda de Rui ao art. 68, do anteprojeto dos Cinco sobre recurso extraordinário ou, então, a emenda aditiva de que resultou ficar expresso o princípio da imunidade fiscal recíproca do acórdão **Mac Culloch vs. Maryland**, de 1819 (art. 10 da C.F. de 1891.).

Uma prova da notoriedade da autoria principal de Rui, na Constituição de 1891, resulta de a ele se ter dirigido Sívio Romero em impressionantes cartas, logo depois reunidas em volume, apontando o grave erro de se haver adotado o modelo presidencialista norte-americano, ao invés da república parlamentar, que se beneficiaria da longa, fecunda e progressiva experiência do do governo de Gabinete sob a Carta de 1824.

Esse é um dos mistérios acerca do pensamento íntimo de Rui, quanto à matéria, durante o Governo Provisório. Parece-nos que diferentes motivos concorreram para isso, a começar por aquela indiferença reiteradamente confessada pelas formas de governo. Depois, o desejo de fazer votar quanto antes, uma Constituição que encerrasse a ditadura de Deodoro, antes que ele rolasse para o arbítrio e o desatino. Ora, Rui atarefado com os problemas financeiros, e muito mais realista do que se supõe, sabia muito bem que por detrás do herói da guerra do Paraguai estava a juventude militar, que tivera ação decisiva na Revolução de 15 de Novembro, e que se embriagara com o positivismo. Dentro do Governo Provisório, ele já sentira isso na carne, com a sua desinteligência com Demétrio Ribeiro. Dois membros da Comissão dos Cinco — Santos Werneck e Rangel Pestana — eram convictos discípulos de Comte. Vários outros tinham assento na Constituinte.

E o que era mais importante: — Rui teve, no Ministério da Fazenda e no Governo Provisório, o apoio de Benjamin Constant que, nas palavras dele, fora “a alma da República”, o líder dos “cadetes filósofos”. Qualquer veleidade parlamentarista não teria a mais mínima possibilidade de bom sucesso, como mostra

Ivan Lins, em sua exaustiva e monumental “História do Positivismo no Brasil”, onde reproduz as palavras típicas do Cap. Ten. Nelson de Vasconcelos Almeida, que seria um dos Constituintes: “Para termos uma República estável, feliz e próspera, é necessário que o Governo seja ditatorial e não parlamentar...” (op. cit., p. 337, da 2.<sup>a</sup> ed.).

E Demétrio Ribeiro: “Só estas condições permitirão um governo ditatorial e não despótico...” (id., p. 339).

Pergunta Ivan Lins, então, por que não se adotou pura e simplesmente a ditadura republicana? Explica que B. Constant, seguindo conselhos de Pierre Lafitte, o chefe do positivismo depois da morte de Comte, estava afastado de Teixeira Mendes e Miguel Lemos e, portanto, repelia o brado do Apostolado Positivista — “Constituição sem Constituinte.”

Em longa carta de 26-3-1890 (antes, pois, de pronto o anteprojeto dos Cinco), P. Lafitte escreve a B. Constant, explicando o exato sentido da “ditadura republicana” de Comte, para a qual seriam necessárias liberdades de discussão e fiscalização por uma Assembléa Financeira com poderes de recusar o orçamento. (I. Lins, ob. cit., p. 342). Era natural, pois, a preferência dos positivistas pelo presidencialismo americano, de executivo forte, mais forte do que o Legislativo, nomeando e demitindo livremente os Ministros de sua pura escolha.

Rui, como político vivido, optou pelo mal menor e que abriria caminho imediato à reconstitucionalização do País, — a república presidencialista controlada por um Poder Judiciário independente, forte e eficaz. Seria a “Constituinte Permanente” o Supremo Tribunal, à imagem da Corte Suprema dos Estados Unidos. Além disso, nesse ponto de fé o futuro Supremo Tribunal Federal, suas esperanças coincidiam com as de Campos Sales, que já expedira decreto da criação da nova Corte, com as atribuições que lhe viesse a dar a Constituição a ser promulgada. Curioso é que o Governo Provisório — o Ministério de Deodoro — agia como um gabinete parlamentarista em que cada Ministro se considerava responsável e assegurava solidariedade a todos os outros. A ameaça da demissão coletiva pairava no ar como meio de deter Deodoro, até a crise final. Os males temidos afinal se realizaram logo que

se acentuou o dissídio entre o velho Marechal e o Congresso. A ascensão de Floriano veio trazer novo alento ao grupo de militares, sonhadores da República ditatorial do Apostolado Positivista. E por detrás, a sombra ameaçadora do militarismo puro e simples, que viria à tona após a morte de Afonso Pena.

Inevitavelmente, o revisionismo constitucional de Rui já se esboça naquele discurso de 1890 na Constituinte, em que se revela consciente das imperfeições do projeto. E, no futuro, será o porta-bandeira da revisão:

... exatamente por amor da Constituição é que aconselhei e aconselho a revê-la. Essas palavras da "Plataforma", de 1910, na campanha civilista, foram acompanhadas de esquema de revisão, que menciona os pontos intocáveis e abre larga margem de modificação, avançando logo tópicos da reforma aconselhável, "como convém, no terreno das nossas instituições constitucionais, — moderada, gradual e progressivamente."

A primeira etapa não afrontaria o presidencialismo: "Essas reservas afastariam especialmente das primeiras tentativas reformatórias a questão entre a República parlamentar e a República presidencial. Não é pouco numerosa a corrente que contra esta já se pronuncia." Temia o malogro em face das exigências da ortodoxia republicana. "Não vou tão longe quanto elas. Não penso, como o Sr. Campos Sales, que o regime presidencial seja da essência do governo republicano, como o parlamentar das monarquias constitucionais. Não. Na França o governo republicano se amolda ao regime parlamentar."

Faz o balanço dos inconvenientes de ambos os sistemas: "Neste confronto, as formas parlamentares levariam a melhor; porque mais vale no governo a instalabilidade que a irresponsabilidade."

Mas alimenta dúvidas quanto à compatibilidade entre federalismo e parlamentarismo. As Constituições posteriores à 1.<sup>a</sup> Grande Guerra e, allás, o Canadá, mostrariam que os receios eram infundados.

Coerente com sua convicção de que mais importa a Constituição viva que a literária, Rui devotou a partir de 1891, o melhor de suas energias à defesa das boas práticas políticas. E nisso perseverou até a morte.

A tarefa não foi fácil. Seguiu-se ao golpe de Estado de Deodoro, que dissolveu o Congresso a conselho do Barão de Lucena, a quase-ditadura de Floriano. A guerra civil empolgou o País e excessos de toda natureza foram cometidos, inclusive fuzilamento de prisioneiros. Fez-se o advogado gratuito dos perseguidos com risco de vida, sacrificando todos os seus interesses e arrostando o exílio.

Suas esperanças se concentravam no Supremo Tribunal Federal, que estava fadado — pensou ele — a uma tarefa comparável à de Corte Suprema dos Estados Unidos sob a liderança de John Marshall como Chief Justice, ao longo de 30 anos.

Suas decepções, de começo, foram amargas, porque, na composição da nova Corte foram aproveitados vários dos Conselheiros idosos do antigo Supremo Tribunal de Justiça do regime anterior. Os velhos magistrados, homens sem dúvida dignos e experimentados na carreira forense e, alguns deles em mandatos e cargos do Império, eram juizes áulicos, na mais respeitável acepção da palavra. O espírito e o tirocinio deles, sob a Carta Política, que os expunha à suspensão e aposentadoria a critério dos dois outros Poderes, não os afeiçoava à idéia de que poderiam declarar a inconstitucionalidade ou a invalidade dos atos do Chefe do Estado. Por outro lado, o ambiente conturbado pelos golpes de Estado e pela guerra civil não era de molde a tranqüilizar aqueles homens que, em muitos casos, ainda aplicavam as Ordenações Filipinas. Entraram em pânico e vários deles pediram aposentadoria.

Floriano e Prudente governaram em luta aberta com o Supremo Tribunal Federal.

Rui não esmoreceu. É difícil ao jurista de hoje ler sem emoção os candentes discursos com que defendeu os pedidos de habeas corpus contra as vítimas da prepotência na primeira década republicana.

Quando, afinal, consolidou-se o poder civil e, pouco a pouco, a paz e a tolerância se firmaram no País, Rui prosseguiu na sua missão de mestre-escola da doutrina constitucional. Sempre que teve oportunidade, ensinou a Constituição, pregou-a, evangelizou-a.

Homero Pires, coligindo seus trabalhos avulsos sobre os vários dispositivos da

Carta Magna, organizou cinco volumes de comentários à Constituição de 1891, o mais extenso dos livros de interpretação desse diploma.

Rui foi reconhecido por seus contemporâneos como um grande e excepcional jurista. Em suas Obras Completas, em curso de publicação da Casa de Rui Barbosa, há vários trabalhos jurídicos sobre os mais diversos campos do Direito.

Mas Rui, acima de tudo, como jurista, foi o mestre de Direito Constitucional. Conhecia as legislações e as teorias. Mas, íntimo da História, não perdia de vista que uma coisa é o que está escrito nas Constituições, — e outra, às vezes bem diversa, a prática efetiva desses textos venerandos.

Dominava a casuística que vivifica as disposições rígidas. Exumava precedentes para os fatos mais singulares. Devasava a correspondência e a vida dos estadistas, penetrando nos diários íntimos ou nas confidências dos homens de Estado e das testemunhas dos atos deles.

Cinquenta anos depois de sua morte, quaisquer que sejam as vicissitudes em que se agita a geração atual, o estudioso há de registrar que muita coisa ficou de seu esforço imenso e glorioso. Mudaram as Constituições escritas, mas o âmago de todas elas, em sua parte maior, repete o que ele inseriu naquele diploma de 1891 e semeou na consciência do povo. Aí o demolidor foi construtor.

Nos 20 anos de vigência da Constituição de 1946 reinou plena liberdade de imprensa. Registrou-se apenas um caso breve e justificado de intervenção federal e o único estado de sítio não demorou e não ensejou os abusos que Rui presenciou em seu tempo. A própria corrupção eleitoral dos nossos dias já representa um progresso, porque significa o fim da violência e da fraude do passado.

E o próprio eclipse do Estado de Direito, que há de ser efêmero como todo eclipse — ao descer um véu de sombra sobre o sol da liberdade, não acobertou, em geral, as violências, o sangue e a crueldade da turbulenta ditadura de Floriano.

Rui escreveu sob o impacto das convulsões de seu tempo. Mas há algo de

eterno em seu pensamento que o conserva atual em todas as gerações. Escreveu que todas as coisas variam sobre uma mesma base que não varia nunca. No terreno constitucional, a proteção da suprema dignidade da pessoa humana, idéia-força que inspirou a iluminada vida desse brasileiro sem par. Na política, o primado civilista, que São Paulo apoiou com muitos riscos, na campanha presidencial que levou Hermes da Fonseca ao poder.

Destruiu. Construiu. Não se satisfaz com a obra. Voltou a demolir para reconstruir. Foi a história dele e tem sido a de nosso País.

Aí tendes o drama dum homem ardente, imensamente grande por inúmeros títulos. Um homem bravo que sonhava acordado, de olhos abertos e enxutos para as realidades brasileiras, com as quais não se conformava.

Poderia acomodar-se, transigir, aceitar os velhos achaques de nossas instituições e subir muito, ser eleito Presidente da República e cobrir-se das galas do poder e das vaidades dos cargos.

Preferiu a luta, o sacrifício, a falna de Penélope por fidelidade à democracia, tecendo de dia, para desmanchar o tecido à noite. Sabia bem que os mitos helênicos mostram como os deuses puniam inexoravelmente os heróis que buscaram conquistar para a humanidade o fogo, as asas do domínio dos ares, ou a exterminação da Esfinge voraz — as tragédias de Prometeu, de Ícaro, de Édipo. Poderão compará-lo ao visionário cavaleiro andante a investir contra moinhos numa vocação heróica, que o materialismo pragmático já perimira. Muitos lhe exprobam a falta de espírito pragmático do político, que vence sempre.

Mas, então, seria outro Rui, gordo e feliz, como um Sancho Pança, contente da vida. Não seria o Rui digno de vossa admiração.

Desgraçado do povo que não tiver esses desesperados sonhadores do que parece inacessível às limitadas possibilidades do presente.

Desgraçado do povo conformista e passivo que não busca elevar sua existência mesquinha aos cumes azuis em que a vida merece ser vivida com honra, grandeza e liberdade.

Desgraçado dos homens que não combatem, a despeito das fadigas e derrotas, para se elevarem e aos concidadãos acima da condição animal, acima das criaturas de simples instintos e ásperos apetites, — os de opressão e exploração de seus semelhantes.

O Rui incontentável, o demolidor, constitui, também para vós, o modelo do construtor do Brasil ideal, aquele que os paulistas dos séculos XVII e XVIII, a duras porfias, dilataram para o Oeste, batendo-se contra os colonizadores ávidos, a fim de que se abrisse aqui uma terra livre onde possam viver homens livres.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —  
Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1973 (n.º 713-C/67, na Casa de origem), que estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 28, de 1973, da Comissão

— de **Legislação Social**.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 3, de 1973**

Estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os trabalhadores que exercerem suas atividades em contato per-

manente com explosivos, em condições de periculosidade, terão direito à remuneração adicional de que trata a Lei n.º 2.573, de 15 de agosto de 1955.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —  
Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º 1.415-B/68, na Casa de origem), que torna obrigatória em todo o Território Nacional a fluoretação da água para abastecimento, quando exista estação de tratamento, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 42, 43, 44 e 45, de 1973

**I** — sobre o Projeto:

— da **Comissão de Saúde**, favorável;

— da **Comissão de Finanças**, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

**II** — sobre o Substitutivo:

— da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade; e

— da **Comissão de Saúde**, favorável.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo.

Não havendo quem queira discuti-los, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto. A matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido, para o turno suplementar.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 15, DE 1972**

**Dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.**

**Art. 1.º** — Os projetos destinados à construção ou à ampliação de sistemas públicos de abastecimento de água, em que exista estação de tratamento, incluirão previsões e planos relativos à fluoretação da água, de acordo com os requisitos e para os fins estabelecidos no regulamento desta Lei.

**Parágrafo único** — A regulamentação de que trata este artigo disciplinará a aplicação da fluoretação, tendo em vista, entre outras condições específicas, o teor natural de flúor já existente e a necessária viabilidade econômico-financeira da medida.

**Art. 2.º** — A captação de recursos para a aquisição do equipamento e dos produtos necessários à fluoretação poderá ser feita mediante financiamento concedido por estabelecimentos de crédito oficiais, de acordo com as exigências aplicáveis.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —  
Item 4**

Discussão, em turno único, dos Pareceres n.ºs 34, de 1973, da Comissão de Constituição e Justiça, e 35, de 1973, da Comissão de Segurança Nacional, pelo sobrestamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1970, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

Em discussão os pareceres. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria será sobrestada.

São os seguintes os pareceres aprovados:

**PARECER  
N.º 34, de 1973**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1970, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

Retorna a esta Comissão, após audiência do Estado Maior das Forças Armadas, o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1970, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

2. Esclarece o Estado-Maior das Forças Armadas, no Aviso n.º 29-FA/7, de 28 de setembro de 1970, ao analisar o projeto em apreço, que “a definição do Serviço é muito vaga, pois não define os Outros Encargos, limitando-se a dizer que “consiste em atividades ligadas à segurança e ao desenvolvimento Nacional”.

3. A informação do EMFA chama a atenção, ainda, para algumas lacunas técnicas do Projeto, esclarecendo, por exemplo, que o mesmo denomina “carteira” quando o termo legal é “certificado”.

E mais, diz ser “essencial que sejam definidos os “outros encargos” sem o que não haverá regulamentação possível”.

4. Além destas lacunas, encontramos outras no que concerne à técnica legislativa, tal como a inserida no parágrafo único do art. 7.º abaixo transcrito:

**“Parágrafo único — Poderão, também, ser convocados para o Serviço Nacional Obrigatório os que estiverem desempregados e os que se apresentarem voluntariamente.”**

Ora, os que se apresentarem voluntariamente não podem ser tidos como convocados.



5. Segundo esclarece o EMFA, já foi encaminhado ao Chefe do Executivo projeto de lei definindo os "outros encargos" de que trata o art. 92 e seu parágrafo único da Constituição.

6. A nosso ver, a idéia contida no Projeto, excetuadas as suas pequenas imperfeições de ordem jurídica e técnica, é louvável e merecedora de encômios.

7. Como, entretanto, os técnicos do Estado-Maior das Forças Armadas — mais afeitos ao problema específico tratado no art. 92, parágrafo único, da Constituição — já encaminharam ao Chefe do Executivo Projeto de Lei disciplinando o assunto, entendemos que o presente Projeto deve ter o seu estudo sobrestado até que o do Executivo chegue à apreciação do Senado, quando, então, servirá como valioso subsídio ao estudo da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Franco Montoro — José Augusto — Carlos Lindenberg — Antônio Carlos.

**PARECER**  
N.º 35, de 1973

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1970.

Relator: Sr. Virgílio Távora

O Projeto ora submetido à nossa consideração é de autoria do ilustre Senador Ruy Carneiro e tem por objetivo instituir o Serviço Nacional Obrigatório.

Ao justificar a proposição, seu eminente autor tece considerações, da mais variada ordem, dentre as quais merecem realce as seguintes:

"Dentro do regime democrático, o Brasil, utilizando os excedentes anuais de cada classe, prontos para o Serviço da Pátria, poderia atacar alguns problemas escolhidos entre os que exigem a cooperação de grandes contingentes humanos. Desses deveriam ter prioridade os que são subsidiários da alimentação. No reflorestamento poderíamos começar festejando o advento da primavera, plantando em uma semana 60.000.00 de árvores. Para tanto bastaria não ser escravo da rotina, planejar com segurança e não ficar esperando que os outros façam primeiro...

Do livro de Fritz Baade, já citado, que tão a propósito vem em meu socorro, quero citar que depois do exame das soluções capitalistas e comunistas, para o problema da alimentação, ele diz: "Para evitar nos países em desenvolvimento a implantação de métodos radicais do tipo chinês, é preciso que se estudem sistemas capazes de produzir efeitos semelhantes. O relatório da FAO sobre a Turquia conclui dizendo não ver outro remédio senão instituir organizações para-militares, uma espécie de conscrição para o trabalho."

E, adiante, citando o relatório da FORD FOUNDATION, com relação à Índia, diz: "O único meio de mobilizar os indus das aldeias para a construção de um sistema de canais de irrigação será a arregimentação sob as ordens de oficiais engenheiros e suboficiais, com preparo técnico, capazes de exercer direção e conduzir os trabalhos". Antes dessas observações, Fritz Baade, com sua incontestável autoridade, não teve dúvida em afirmar: "A configuração do Mundo no ano 2000 dependerá, em grande parte, da habilidade de encontrar métodos não comunistas e não totalitários que possam levar a cabo uma decisiva mudança de estrutura nesses países". Referia-se à Índia, Paquistão, Iraque e Indonésia, países em franco esforço para seu desenvolvimento. Para o Brasil é uma advertência."

A matéria foi encaminhada à douta Comissão de Constituição e Justiça, a qual, em parecer preliminar solicitou informações ao Estado Maior das Forças Armadas. O pronunciamento do EMFA foi contrário ao Projeto, com fundamento, em linhas gerais, no seguinte:

1.º) é criado pelo artigo 1.º, um Serviço Nacional Obrigatório, não referido na Constituição;

2.º) O artigo 2.º não conceitua o que é o Serviço Nacional Obrigatório, afirmando que consiste em atividade ligada à reforma e ao desenvolvimento nacional, o que é ambíguo;

3.º) O Projeto, para atingir seus objetivos, deveria ter definido "os outros encargos" a que se referem o artigo 92, caput, e seu parágrafo único da Constituição;

4.º) O EMFA já encaminhou ao Chefe do Executivo Projeto de Lei no qual define os "outros encargos" do aludido preceito constitucional.

Deflui, do exposto, que o ilustre Autor do Projeto pretende aproveitar, compulsoriamente, em atividades relacionadas com o desenvolvimento e a segurança nacionais, os conscritos válidos excedentes do Serviço Militar.

Consoante assinala Pontes de Miranda em seus "Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda n.º 1, de 1969" — tomo III 2.ª Edição — fls. 315: a expressão — "e a outros encargos necessários à defesa da Pátria" foi incluída, inicialmente, na Constituição de 1934, artigo 163, sendo mantida nas Cartas subsequentes de 1937, artigo 164, de 1946, artigo 181, de 1967, artigo 93, e inclusive pela reforma ditada pela emenda Constitucional n.º 1, de 1969, artigo 92.

Prossegue aquele constitucionalista, com relação, ainda, aos "outros encargos", afirmando:

"à Lei cabe estabelecer os encargos de defesa da Pátria que incumbem à mulher inclusive o serviço militar voluntário e o de guerra compulsório, desde que não se trate de batalhar."

E conclui seus comentários sobre o mencionado preceito explicitando, com relação aos eclesiásticos, que o texto constitucional não os isenta. Admite, entretanto, alternativas dentro das necessidades objetivas do serviço militar.

Teceram, também, considerações sobre a matéria, dentre outros juristas eminentes, Seabra Fagundes e Cláudio Pacheco.

Seabra Fagundes distingue entre serviço militar em sentido estrito — que é o prestado nas fileiras — e serviço militar em sentido lato, ou seja aquele "que tenha lugar em outros setores (serviço civil de transporte, de abastecimento, etc.)"

Cláudio Pacheco assinala que as obrigações defluentes do dispositivo constitucional em pauta são: de ordem direta — o serviço militar propriamente dito, e indireta, na forma de uma autorização para um estabelecimento legislativo, que se possa entender como "outros encargos necessários" à defesa da Pátria.

A proposição, embora contenha idéia válida, não deu ao assunto o tratamento

amplo que o mesmo está a exigir. Conforme acentua o memorando informativo do Estado-Maior das Forças Armadas, foi remetido ao Chefe do Executivo projeto de lei sobre a matéria, consubstanciando o pensamento daquele órgão sobre o problema. Esse projeto, em futuro próximo, deve ser encaminhado ao nosso exame.

Ante o exposto, opinamos pelo sobrestamento da proposição, até que chegue ao Congresso Nacional o Projeto a que se refere o EMFA.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1973. — Waldemar Alcântara, Presidente — Virgílio Távora, Relator — José Lindoso — Milton Trindade — Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, val-se passar à apreciação do Requerimento de Urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1973, e que, nos termos regimentais, deve ser votado nesta oportunidade.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o Requerimento, passa-se imediatamente à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1973 (n.º 1.191-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conferir, ao Presidente da República Portuguesa, o Colar da Ordem Nacional do Mérito, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Sobre a Mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça que val ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**  
N.º 81, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22/73, que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O Projeto ora submetido à nossa consideração decorre de solicitação do Poder

Executivo e tem por objetivo autorizar o Chefe da Nação a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

A Ordem Nacional do Mérito foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 2.732, de 4 de setembro de 1946, o qual, no seu artigo 4.º, determina que o citado colar é insígnia privativa do Chefe do Estado do Brasil, que deverá transmiti-lo ao seu sucessor.

Na Mensagem que encaminha a matéria, o Senhor Presidente da República salienta que:

“Considerando, no entanto, as afinidades espirituais, morais, étnicas e lingüísticas de brasileiros e portugueses, que séculos de História comum não tem feito senão reafirmar, bem como os sentimentos de fraterna amizade que presidem as relações entre os dois Países e as reiteradas demonstrações de particular afeto com que Sua Excelência o Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz tem distinguido o Brasil, a outorga, nos termos propostos, da referida comenda, virá realçar, a um tempo, a natureza especial dos vínculos que nos unem a Portugal e a excepcionalidade do apreço que o Governo e o Povo brasileiro tributam ao eminente Chefe de Estado português.”

Ressalta, do exposto que o Senhor Presidente da República, desejoso de retribuir as reiteradas demonstrações de particular afeto com que o Brasil tem sido distinguido pelo Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, solicita ao Congresso Nacional autorização para conceder àquele Chefe de Estado comenda que é privativa do Presidente do Brasil ex-vi do Decreto-Lei n.º 9.732, de 4 de setembro de 1946.

Entendemos que Brasil e Portugal, mercê das afinidades espirituais, morais, étnicas e lingüísticas que nos unem constituem quase um Estado Único, justificando-se, assim, plenamente, a demonstração de amizade consubstanciada na justa homenagem que se tributa ao Chefe do Executivo de Portugal. A proposição, entendemos, está plenamente justificada pelas razões acima.

Manifestamo-nos, ante o exposto, favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões em 9 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Nelson Carneiro** — **José Augusto** — **Carlos Lindenberg** — **Helvidio Nunes** — **Gustavo Capanema** — **José Lindoso** — **Osiris Teixeira**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, concedendo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos, Relator da matéria.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22/73, que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito, é o seguinte:

Com a Mensagem n.º 102, de 30 de abril de 1973, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional Projeto de Lei que visa a autorizar o Poder Executivo a conferir, a título excepcional, a Sua Excelência o Senhor Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, Presidente da República Portuguesa, o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

Referida Mensagem explicita que “de acordo com o disposto no art. 4.º, combinado com o art. 5.º do Decreto-Lei n.º 9.732, de 4 de setembro de 1946, o colar é insígnia privativa do Chefe de Estado brasileiro, que a transmite ao seu sucessor”.

Justificando o caráter excepcional da presente Lei, o Senhor Presidente da República evoca as tradicionais afinidades espirituais, morais, étnicas e lingüísticas que têm unido brasileiros e portugueses através de séculos de História comum.

Não há como deixar de reconhecer a natureza especial dos vínculos de fraterna amizade que vêm presidindo às relações luso-brasileiras, através dos tempos. A comunidade luso-brasileira, hoje consagrada em tratados de alta significação, é uma realidade à busca de aprimoramento. O atual Presidente daquela Nação irmã tem demonstrado, mediante

atos concretos, a especial importância que atribui às relações diplomáticas de seu País com o Brasil.

É de ressaltar, igualmente, que o Brasil, graças à política externa que estamos executando, tem excepcionais condições de, fiel àqueles vínculos de natureza especial e com o objetivo de fortalecer a comunidade luso-brasileira, exercer influência benéfica e decisiva em questões de política internacional ligadas a certos aspectos da causa africana.

Assim, entendemos que a iniciativa do Senhor Presidente da República de conceder tão elevada comenda, legalmente reservada ao Chefe da Nação Brasileira, contribuirá, sobremaneira, para demonstrar a alta estima e excepcional apreço que o povo brasileiro tem pelos seus irmãos de além-mar.

Diante do exposto, a Comissão de Relações Exteriores, no limite de suas atribuições regimentais, opina pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discuti-lo, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
**N.º 22, de 1973**

(N.º 1.191/73, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República**

a Sua Excelência o Senhor Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, Presidente da República Portuguesa, o Colar da Ordem Nacional do Mérito que, de acordo com o disposto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 9.732, de 4 de setembro de 1946, que cria a referida Ordem, é privativo do respectivo Grão-Mestre.

**Art. 2.º —** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Passa-se à apreciação do Requerimento lido no Expediente, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, solicitando autorização do Senado para aceitar missão do Executivo.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Com a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves para proferir o parecer daquela Comissão.

**O SR. WILSON GONÇALVES — (Pela ordem.)** Sr. Presidente, neste Requerimento há um despacho meu, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, designando o Sr. Senador Antônio Carlos como Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos para emitir parecer.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente desejo agradecer a honrosa deferência do nobre Senador Wilson Gonçalves, confirmando ao Plenário a designação do meu nome para Relator do Requerimento do nobre Senador Carvalho Pinto. Sem dúvida alguma, tanto eu quanto o Plenário estamos conscientes de que S. Ex.<sup>a</sup>, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, poderia ter avocado a matéria e dar-lhe as luzes do seu saber.

A matéria, Sr. Presidente, se constitui no Requerimento n.º 48, de 1973, despachado por V. Ex.<sup>a</sup> à Comissão de Relações Exteriores. O Requerimento, subscrito pelo nobre Senador Carvalho Pinto.

Agora não. Agora velho é um valor; a presença de um velho numa casa representa renda. E os orçamentos por aqui são tão curtos, as necessidades tão comprimidas, que essa pensão mínima de Cr\$ 135,00 por mês — Cr\$ 4,50 por dia — chega a assumir uns distintos ares de abastança. Como me dizia um compadre aposentado, cego de um olho, pai de oito filhos, avô de trinta netos, ainda bom plantador de feijão e milho, aos setenta e nove anos de idade:

“Agora eu só trabalho porque quero — não preciso mais de adular nenhum desses moleques. Quando eu venho do Quixadá com as compras eles é que me adulam!” Ou outro, cortador de lenha na mocidade, que aos cinqüenta anos abriu o pé com o machado e vivia depois disso trançando cabresto e aparelhando cangalha, “trabalhando sentado como mulher”: — “O dinheiro é bom, mas não é só o dinheiro. Imagine que eu vou fazer setenta e três anos e foi esta a primeira vez que a autoridade se lembrou de que eu sou vivo!”

É bom de notar que ainda não vi um que recebesse a aposentadoria como uma esmola. Todos me parecem ter a consciência bem nítida de que isso lhes era devido. Mas são gratos ao Governo por haver concretizado esse ato de justiça:

“O Homem descobriu que cidade sem nós não vive. Ninguém planta feijão em calçamento, nem cria galinha em sobrado. Nem leite de gado sai nas torneiras. Povo de cidade é tão doído que quando pega um pedaço de terra, estruma, limpa, cultiva e planta tudo de cravo e rosa! E então o Homem resolveu tirar um dinheirinho do povo da cidade para ajudar a nós, que damos de comer a eles!”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o comentário desta famosa, desta brilhante Rachel de Queiroz...

O Sr. José Lindoso — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITTO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Flávio Britto, de certo, V. Ex<sup>a</sup> vai-se es-

tender em considerações, inspirado no artigo de Rachel de Queiroz sobre o FUNRURAL. Antes das considerações que V. Ex<sup>a</sup> fará, não só como um dos mais brilhantes Representantes do Amazonas, mas como um homem ligado ao melo rural, à classe patronal, desejaria assinalar a beleza da página e a oportunidade da citação. A Revolução de 1930 — sabe V. Ex<sup>a</sup> — trouxe um status de dignidade ao trabalhador urbano, no início do processo da industrialização do País. No entanto, o trabalhador do campo ficou marginalizado. Foi preciso que viesse a Revolução de 1964, foi preciso que viesse o Governo Médici para, na preocupação de uma redistribuição da renda, naquele desejo firme de construir uma sociedade aberta, democrática, que não pode ser, absolutamente, obra de um milagre, mas a obra da vontade determinada e patriótica de homens de uma geração como a que nós estamos fazendo. Trazendo este depoimento, V. Ex<sup>a</sup> dá medida histórica do gesto do Governo Médici, quando recentemente estendeu ao homem do campo todos os direitos sociais comuns, praticamente aos trabalhadores. A página de Rachel de Queiroz que se eterniza pela beleza rural, pela beleza literária, é um depoimento brilhante sobre uma das realizações mais extraordinárias do Governo revolucionário — os direitos sociais do trabalhador levados ao trabalhador do campo. Congratulo-me, especialmente, com V. Ex<sup>a</sup>, que sempre revelou, na sua qualidade de liderança, de homem de empresa rural, aquela grandeza que marca o patronato brasileiro: crescer, juntamente, com aqueles que com eles colaboram diretamente, os seus empregados. Juntos, homens que dirigem e homens que são dirigidos, homens de empresa e empregados, ajudam a construir esta grande Pátria, a maior responsabilidade da nossa geração e será, realmente, o maior feito histórico deste século.

O SR. FLÁVIO BRITTO — Muito obrigado, Senador José Lindoso, pelo seu aparte e os seus conhecimentos. Somos filhos de um Estado em que, somente depois de 1964, tanto o trabalhador rural do Amazonas como o empresário rural tiveram oportunidade de ver seus direitos garantidos.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITTO — Com muito prazer.

**O Sr. Franco Montoro** — Apenas, para não deixar que transite em julgado uma afirmação que historicamente não me parece válida. Afirmar-se que só depois de 1964 é que o Poder Público no Brasil se lembrou do trabalhador é negar a História. O Estatuto do Trabalhador Rural, aprovado pelo Congresso Nacional, é anterior à Revolução de 1964. Esse Estatuto é de iniciativa de um Parlamentar que honrou o Congresso: Fernando Ferrari. Os Sindicatos Rurais, organizados e prestando trabalho efetivo em todo o Território Nacional, existem desde antes de 1964. Na realidade, a preocupação pelo trabalhador brasileiro vem de longa data. Estão aumentando esses direitos, é certo. Houve algumas modificações de 1964 para cá, algumas para melhor e outras para pior, relativamente à situação do trabalhador brasileiro.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex<sup>a</sup> vai-me conceder outro aparte.

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Permita-me responder, primeiramente, ao ilustre Senador Franco Montoro.

Caríssimo e prezado Senador Franco Montoro, quando me referi “de 64 para cá”, é porque os Sindicatos organizados anteriormente — e muitos deles baseados na própria Lei de autoria do grande Parlamentar que foi Fernando Ferrari — tinham por escopo o treino e preparo da subversão. No Nordeste, em Goiás, em São Paulo, enfim, em todo o Brasil, sindicato rural era sinônimo de agitação. Originaram-se nos Sindicatos Rurais de Pernambuco e de outros Estados da Federação as famosas Ligas Camponesas que surgiram, ilustre Senador, não para participar do desenvolvimento do sistema sindical, mas, sim, para participar da desordem, para jogar o patrão contra o empregado.

Meu caro Colega, não pode existir trabalhador sem patrão, nem patrão sem trabalhador. E as empresas rurais, os empresários rurais, que tinham nos seus companheiros de trabalho o verdadeiro amigo, em razão desses Sindicatos, na sua grande maioria, antes de 1964, esses empresários rurais não tinham mais condições de convivência com seus antigos companheiros, porquanto eram ameaçados na calada da noite. De 1964 para cá foi que esses Sindicatos adquiriram ordem e disciplina, para, assim, promoverem o progresso do Brasil.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso** — Nobre Senador Flávio Britto, permita-me complementar meu aparte anterior e confirmar inteiramente a observação feita no início do seu discurso, quando V. Ex<sup>a</sup> citava Rachel de Queiroz nessa extraordinária página sobre o FUNRURAL. Não disse, nobre Senador, que, antes de 1964, não existisse legislação rural. Disse, sim, que a extensão efetiva dos direitos sociais ao trabalhador do campo se fez, realmente, com o Governo da Revolução e que estenderam, numa efetividade — do ponto de vista da equiparação destes direitos comuns ao trabalhador da cidade e ao trabalhador do campo, no Governo Médici. E presto aqui uma homenagem à memória de Fernando Ferrari que, inspirado nos melhores princípios, lutou pelo Estatuto da Terra. Mas foi obra do Congresso a elaboração daquele Estatuto. No entanto, entre uma legislação que existiu, moderna, tentando resolver o problema, e a época presente, se quisermos falar em legislação somente, nobre Senador, poderíamos evocar até mesmo as recomendações do tempo da Colônia; e, em matéria de princípios fundamentais, poderíamos ir ao Código Civil, onde encontraremos princípios norteadores relativos ao trabalho da parceria e, portanto, das condições de desenvolvimento das atividades no campo. O que afirmamos e reafirmamos — sem demerrecer a memória de Fernando Ferrari, a quem rendemos a nossa homenagem, pelo trabalho que elaborou e ao qual esta Casa se associou, através da colaboração de eminentes juristas — é que aquele sonho seu, de uma legislação para o trabalhador, que representou uma colaboração válida no plano intelectual e no plano social, só foi efetivada, realmente, com a Revolução de Março de 1964; e se tornou efetivo em maior grau de intensidade no Governo Médici, quando se estendeu a aposentadoria ao trabalhador do campo. É preciso que se diga que este outro Brasil não conhecia muitas vezes, nem a moeda, nem a economia monetária; e que hoje este outro Brasil, que está sendo rasgado pelas estradas, na afirmação da sua ocupação efetiva. Esse outro Brasil conhece novas fronteiras econômicas e novos direitos, inclusive direitos de dignidade da pessoa humana.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLAVIO BRITTO** — Pois não, Senador, com prazer.

**O Sr. Franco Montoro** — Nobre Senador Flávio Britto, é preciso não simplificar a História. As afirmações radicais correm muito o risco de perder a sua objetividade. Gostaria de fixar dois pontos, para tornar clara minha intervenção que, penso, poderá contribuir para uma maior objetividade do pronunciamento oportuno de V. Ex.<sup>a</sup> Primeiro: disse V. Ex.<sup>a</sup> que antes de 1964 os Sindicatos eram instrumentos de agitação. Essa afirmação não pode ser feita sem restrições. Antes de 1964, dois tipos de Sindicatos. Havia Sindicatos que representavam categorias profissionais, que trabalhavam prestando efetivos serviços à categoria que representavam, e havia também Sindicatos subversivos, Sindicatos dominados pela política; e houve uma luta tremenda entre eles. Na Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais a eleição da sua direção nacional foi uma das lutas mais notáveis e de maior repercussão, porque, praticamente, estavam divididas as forças entre esses dois tipos de Sindicatos. Houve inúmeros homens que, com o pensamento absolutamente democrático, dentro daquilo que é o verdadeiro sindicalismo, lutaram contra a deturpação do sindicalismo. É uma injustiça histórica esquecer o trabalho daqueles que lutaram contra os agitadores, contra aqueles que tentaram transformar o Sindicato em arma política. V. Ex.<sup>a</sup> não deve, em respeito à História, afirmar que os Sindicatos do passado tinham essa tradição. Alguns tiveram. Outros lutaram contra. O mesmo se deu na vida política. E acabou vencendo o ponto de vista democrático e sendo derrotado o ponto de vista totalitário e subversivo. Esta é uma verdade que precisa ser reafirmada. Não podemos esquecer essa luta do passado. Afirmar-se que a legislação social só se estendeu ao trabalhador rural depois de 1964 é outra injustiça. Poder-se-á dizer que se deram alguns passos à frente. Eu acrescentaria que se deram alguns passos atrás, também. Mas de qualquer maneira nunca se poderá negar que o Congresso Nacional — por iniciativa do saudoso Fernando Ferrari, e outras iniciativas até anteriormente feitas — estabeleceu uma legislação que não era perfeita, mas a atual também não é perfeita. Dizer-se que é definitiva essa assistência de agora é fugir à realidade. A própria Mensagem do Presidente da República, que está tramitando nesta Casa, reconhece como são irrisórias a aposentadoria e a pensão concedidas ao

trabalhador rural. Estamos longe ainda daquele mínimo necessário. Estamos dando passos à frente. Não vamos fragmentar a História do Brasil: de antes de 1964 e depois de 1964. O Brasil começou em 1500; a sua Independência foi em 1822; o seu desenvolvimento, por volta de 1930. Mas pretender reduzir a História do Brasil a esta intervenção de 1964 e principalmente para o mundo do trabalhador é cometer uma injustiça histórica. V. Ex.<sup>a</sup> poderá reafirmar seus pontos de vista, mas o MDB, por meu intermédio, quer reafirmar que não concorda com essas afirmações.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — V. Ex.<sup>a</sup> há de compreender, desde já, que tive a consideração de ouvir o seu aparte, que se constituiu quase que num discurso paralelo ao meu. Meu caro Colega, pela grande estima que tenho por V. Ex.<sup>a</sup>, poderia até ceder-lhe o meu tempo, mas reafirmo que o sindicalismo, antes de 1964, com raríssimas excessões — como eu disse e V. Ex.<sup>a</sup> com o seu passado, titular que foi do Ministério do Trabalho, sabe muito bem —, num percentual acima de 80%, não só do sindicalismo rural mas de todo o sindicalismo brasileiro, principalmente na área dos sindicatos de petróleo, dos industriários, era constituído de elementos que só procuravam levar o País à subversão. V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que, realmente, a Lei Fernando Ferrari foi bem estudada, e afinal aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional. Mas há de convir também que, de lá para cá, o Brasil, graças a Deus, nesses saltos que está dando, todas essas leis, não só a do sindicalismo, mas também a contribuição de 1964 para cá, já precisam de algumas correções. Mas reafirmo, meu caro Colega Franco Montoro, que, sem dúvida nenhuma, foi o sindicalismo patronal o primeiro a pegar em armas para conter a subversão. Concorro que muitos dos trabalhadores rurais trilhavam e não sabiam, absolutamente, o caminho que lhes apontavam as falsas lideranças, os falsos políticos como Jullão e outros, que usavam, no sindicato, a inocência do trabalhador rural, principalmente, para atingir os objetivos da subversão que era a tomada do Poder.

Afirmo e confirmo que o sindicalismo rural, do qual tenho conhecimento, porque convivo com essa classe desde 1942, teve paz, teve sossego, teve condições e benefícios autênticos depois de 1964. E temos todos gravados em nossas me-

mórias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, antes de 1964, principalmente o sindicalismo rural era sinônimo de subversão.

Continuando, Sr. Presidente, o que diz Rachel de Queiroz no seu comentário? Diz no artigo que eu pedi para ser transcrito, que os 135 cruzeiros, ou, os quatro cruzeiros e cinquenta centavos que o meu caríssimo Colega Senador Franco Montoro acha pouco — e que também reconheço ser pouco — diz a comentarista que é muito para quem não tinha nada. É dia de festa! O trabalhador rural que era, antigamente, um empecilho, um móvel velho dentro da casa do genro, ou da casa do filho, passou a ser peça estimada; passou a ser um homem que participa das despesas. E, como ela diz, e afirma bem: É dia de festa quando ele chega do Quixadá com 135 cruzeiros.

Eu próprio vi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Município de Tefé, no meu Estado, muitos trabalhadores pegarem o cheque, que receberam com atraso, e perguntarem a mim: "Senador, isso é dinheiro mesmo; isso vale dinheiro?" Homens que nunca tinham visto antes um cheque de 600, 700, ou, sequer, de 135 cruzeiros.

E hoje, pelo menos, esse pouco o Governo do Presidente Médici, na gestão do Ministro Júlio Barata, e de Líbero Massari, tem procurado dar aos trabalhadores, para que eles tenham independência, também, no seio da própria família.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tramita nas duas Casas do Congresso Nacional, em Comissão Mista, a Mensagem n.º 24, com a qual o Governo procura aperfeiçoar o Estatuto do Trabalhador Rural. Nós, os empresários rurais, participamos de tudo isto, porque, justamente, nós é que fizemos ver às autoridades que os trabalhadores rurais necessitavam de aposentadoria, dentro do prazo o mais breve possível, a fim de não se verem forçados, ao completarem os 50 anos de idade, a ir para as esquinas estender as mãos à caridade pública.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sem patrões não pode haver trabalhadores, e sem trabalhadores não pode haver patrões. Mas o patrão é que é o investidor, é o chefe da fábrica; é o homem que procura capitalizar, ou desembolsar

para que o País cresça em produção agrícola. E, quer queiram, quer não, o Brasil ainda é um País agrícola; quer queiram, quer não, o percentual maior das nossas exportações sai da agropecuária brasileira.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faço apelo ao Sr. Ministro do Trabalho e ao Sr. Presidente da República para que sejam dados aos trabalhadores rurais os mesmos direitos concedidos aos trabalhadores urbanos. A CLT dá garantia de dois anos para o trabalhador urbano. No fim de dois anos os trabalhadores que não requereram, que não pediram, que não solicitaram seus direitos, têm interrompida a prescrição. Para nós, empresários rurais, não, é infinita, e fica o trabalhador, o empresário rural com esta preocupação de que a prescrição, para eles é infinita.

É este apelo que eu faço ao Senhor Presidente da República, é este apelo que eu faço ao Sr. Ministro do Trabalho, para que sejam estendidos a nós, da área rural brasileira, os mesmos direitos da prescrição da CLT. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 6, de 1973, de iniciativa do Poder Executivo, alterando substancialmente a legislação previdenciária em vigor. Resalto, de início, e com prazer, a importância da matéria e seus incontestáveis méritos, demonstrando a preocupação do Governo em aprimorar o instrumental jurídico que protege a quantos se dedicam ao engrandecimento deste País.

A par de prover novas fontes de recursos para a Previdência Social, a proposição estabelece um variado elenco de melhorias na distribuição equilibrada dos benefícios do sistema previdenciário. Releva salientar, neste passo, o efetivo incremento nos valores dos benefícios que se destinam aos trabalhadores de menor renda. Tal fato não é apenas elogiável por si só, mas também pela consequência que trará, inegavelmente, na



distribuição da renda e nos efeitos multiplicadores paralelos. Sob esse aspecto são exemplares as normas abarcadas nos arts. 40 e 42 do Projeto de Lei n.º 6, de 1973, do Congresso Nacional.

As medidas propostas juntam-se àquelas que, deste algum tempo, vêm sendo tomadas no sentido de garantir aos menos aquinhoados uma perspectiva alentadora para o futuro e um presente melhores. Assim ocorreu com o Plano de Integração Social, a aposentadoria para os trabalhadores rurais, — de que se ocupou há pouco, com brilhantismo o nobre representante pelo Amazonas, Sr. Senador Flávio Britto — o PASEP e a inclusão, no sistema, dos empregados domésticos. O Projeto objetiva, também, a correção de uma série de distorções, nascidas da prática do sistema ao longo do tempo ou supervenientes pelas próprias mutações sociais ocorridas no último decênio.

Preocupa-me, entretanto, Sr. Presidente — e este é o aspecto que me traz à tribuna — a interpretação que a proposição apresenta no que toca aos trabalhadores avulsos.

Nota-se na Exposição de Motivos do ilustre Ministro do Trabalho e Previdência Social, Prof. Júlio Barata, a salutar preocupação com o desamparo em que se encontram os denominados “biscateiros”, ou seja, aqueles que não têm uma relação de emprego definida. O Projeto lhes é generoso e representa expressivo passo rumo ao aprimoramento da justiça social, quando os incorpora, na qualidade de autônomos, ao sistema previdenciário. Inserimos aqui os argumentos que justificam a iniciativa:

“Entendo, ademais, que devo pôr em relevo, perante Vossa Excelência, — disse o Sr. Ministro do Trabalho ao Sr. Presidente da República — a situação daqueles que, não tendo uma profissão definida ou estável, genericamente denominados no projeto como “biscateiros” e até aqui ignorados pelo sistema de previdência, terão, de futuro, o amparo da previdência social, como cidadãos que buscam no trabalho diário a sua subsistência. Estes trabalhadores ficarão incluídos no rol dos autônomos, que se dilata em sua conceituação para englobar todo aquele que não é empregador ou empregado assalariado.”

No bojo do instrumental que sana essa lacuna, o projeto substitui — e acredito

estar aqui a colocação dúbia — o conceito de trabalhador avulso pelo de trabalhador autônomo. Poder-se-ia dizer, quando muito, que pertencem a uma mesma categoria, mas nos parece insofismável tratar-se de espécies bastante distintas. Basta, por exemplo, que citeamos os exemplos típicos de cada uma daquelas espécies: o autônomo é o profissional liberal que exerce atividade econômica por conta própria e que, por ser empregado e empregador simultaneamente, não é nenhum deles; o avulso é o estivador, o consertador, o arrumador, o conferente, que é, digamos assim, “empregado” pelo sindicato a que pertence, em uma relação que não chega a ser empregador — empregado, para a execução de uma tarefa temporária. Não se enquadram, portanto, entre aqueles que “não têm uma profissão definida” e tampouco foram “até aqui ignorados pelo sistema de previdência”, à vista dos vários diplomas que lhes asseguram, atualmente, participação na estrutura de segurança social.

Nada melhor para desfazer eventuais equívocos do que lembrar, neste passo, o que estabelece a Portaria n.º 3.107, de 7 de abril de 1971 — recente, portanto — do próprio Ministro do Trabalho e Previdência Social, Prof. Júlio Barata, publicada no **Diário Oficial** de 16 de abril de 1971, às páginas 2.839 e 2.840, que transcrevemos:

“Considerando as divergências de interpretação em torno da expressão “trabalhador avulso”, no âmbito da previdência social:

Considerando que, para fins de proteção do trabalho sempre se visou, com a citada expressão, englobar o pessoal que presta serviços na orla marítima e portuária, que se distingue das demais categorias de trabalhadores pela forma de contratação de serviços mediante a intervenção do respectivo sindicato de classe;

Considerando que o alargamento do conceito de trabalhador avulso, compreendendo os prestadores de serviços eventuais ou transitórios a diversas empresas, conduza indiscriminada inclusão de quem quer que exerça atividade remunerada sem relação de emprego;

Considerando que não se justifica tal entendimento, em face mesmo da definição de trabalhador avulso, dada pelo art. 5.º, item III, do RGPS apro-

vado pelo Decreto n.º 60.501, de 14 de março de 1967, entendimento este que consagrado na Lei que institui o Plano Básico de Previdência Social, logo se retificou pelo Decreto-Lei n.º 852, de 11 de setembro de 1969, por evidente impropriedade;

Considerando que as reiteradas postulações de associações sindicais representativas das diversas categorias, no sentido de estabelecer clara distinção de trabalhadores avulsos e de trabalhadores autônomos, encontram ressonância nos órgãos previdenciários, conforme estudos realizados e sugestões oferecidas;

Considerando que, em conclusão, se aponta como solução natural para os problemas expostos a fixação de entendimento que cumpre considerar o trabalhador avulso tanto para as vantagens das leis de proteção do trabalho, como para as prestações da legislação previdenciária, eis que umas e outras se destinam à mesma coletividade de beneficiários, resolve:

**Art. 1.º** — Fica estabelecido o seguinte préjulgado: Entende-se como “trabalhador avulso”, no âmbito do sistema geral da Previdência Social, todo trabalhador sem vínculo empregatício que, sindicalizado ou não, tenha a concessão de direitos de natureza trabalhista, executada por intermédio da respectiva entidade de classe.”

A Portaria cita, Sr. Presidente, em seu artigo segundo, numerosos dispositivos legais que, de acordo com o critério estabelecido, abrangem os trabalhadores avulsos; e o artigo terceiro estabelece que o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social poderá, mediante solicitação, ampliar as categorias de trabalhadores “avulsos”, de conformidade com a definição estabelecida no artigo primeiro.

A presença, na Previdência Social, dos trabalhadores hoje consagrados com a denominação de “avulsos”, data de 1934, através do Decreto n.º 24.274, de 22 de maio daquele ano, que criou a “Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café e dá outras providências”. Já àquela época — e lá se vão passados cerca de 39 anos — o tipo especial de relacionamento entre os trabalhadores portuários e os Sindicatos, estes últimos à guiza de empre-

gador, era assim estabelecido, no parágrafo único do art. 3.º:

“Parágrafo único — O Sindicato dos trabalhadores em trapiches e armazéns de café, quando empreitar diretamente o serviço, ficará autorizado a arrecadar, além dos salários, a percentagem a que se refere a alínea b deste artigo e que entregará à Caixa.”

A alínea b mencionada trata da contribuição obrigatória dos trabalhadores à Caixa.

Em 1937, pela Lei n.º 380, de 16 de janeiro, alterava-se a sistemática da Caixa e surgia um primeiro conceito — mais preciso, certamente — do que viriam a ser os “avulsos”. Falava-se então, em “trabalhadores braçais, empregados habitualmente em serviços de carga e descarga dos armazéns, trapiches e depósitos de qualquer natureza”.

Mas a expressão “trabalhadores avulsos” surgiria no ano seguinte, no Decreto-Lei n.º 651, de 26 de agosto de 1938, ao estabelecer o obrigatoriedade de se associarem ao já então Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, “os trabalhadores avulsos em carga, descarga, arrumação e serviços conexos de quaisquer trapiches e armazéns de depósitos”. (Art. 2.º, letra b, do citado diploma legal).

É de todo conveniente, em nossa opinião, manter-se a homogeneidade entre os regimes previdenciário e o de proteção trabalhista — previsto na Consolidação das Leis do Trabalho — e que hoje são aplicáveis aos trabalhadores avulsos, como se vê pelos dispositivos adiante citados e que não se aplicam aos trabalhadores autônomos:

— Decreto n.º 61.851, de 06-12-67: “Regulamenta a concessão de férias anuais remuneradas aos trabalhadores avulsos”.

— Decreto n.º 63.912, de 26-12-68: “Regula o pagamento da gratificação de Natal ao trabalhador avulso e dá outras providências”.

— Lei Complementar n.º 7, de 07-9-70: “Institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências.” (Lei Complementar, Sr. Presidente, de que tive a honra de ser Relator).

Tal ponto de vista, de resto, parece ser compartilhado por Sua Excelência o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, à vista do último "considerando" da Portaria citada, onde se afirma "que cumpre considerar o trabalhador avulso tanto para as vantagens das leis de proteção do trabalho, como para as prestações da legislação previdenciária, eis que umas e outras se destinam à mesma coletividade."

Argumentar-se-á que o Projeto, em seu art. 57, ressalva a situação dos atuais trabalhadores avulsos, ao afirmar:

"Art. 57 — Os atuais segurados avulsos e eventuais passam à categoria de segurados autônomos, mantidos para os primeiros os sistemas de contribuição e arrecadação em vigor."

Tal ressalva — além de gerar critério híbrido (poder-se-á, inclusive, falar em "trabalhadores avulsos autônomos" e em "trabalhadores autônomos avulsos") — torna-se-á, em pouco tempo, ociosa. Isto, porque não se permite aos avulsos a contribuição em dobro quando desempregados, o que os levaria a perder, passado certo tempo, a condição de segurado. Quando de seu retorno já não seriam "avulsos" e sim "autônomos". Este problema levou o ilustre Senador Franco Montoro a apresentar Projeto de Lei (PLS n.º 27, de 1973), que "assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho". De sua justificativa consta parecer, emitido no Processo MTPS 128.690/70, no qual é solicitada permissão para os estivadores recolherem em dobro quando lhes falta trabalho, mantida a sua condição de segurados avulsos, contrários à pretensão. Ora, se o Ministério do Trabalho e Previdência Social não admite a contribuição em dobro — durante o período de desemprego — passado certo tempo, o segurado avulso perderá esta condição, e a ressalva do projeto, no art. 57, a que me referi, se tornará, de fato, ociosa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a classe que compõe a grande maioria dos trabalhadores avulsos — os estivadores, os arumadores, os consertadores, os conferentes de carga, os vigias portuários — estão entre aquelas que mais participam do extraordinário esforço para o desenvolvimento que o Brasil de hoje, depois

corrigiram-se, paulatinamente, aquelas de 1964, executada, pois, nos últimos anos, distorções decorrentes de um sistema de pressões sindicais que hoje não mais subsistem.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Com prazer, ouço V. Ex.<sup>a</sup>, Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — O Senado ouve V. Ex.<sup>a</sup> nessa explanação fundamentada, relativamente ao estatuto que reforma, retifica a legislação social. E eu, especialmente, acompanhei todo o raciocínio de V. Ex.<sup>a</sup> ao enumerar os relevantes serviços prestados pelo Ministro Júlio Barata, não só com a inovação do Plano de Integração Social, do Plano Patrimonial para os servidores públicos, mas também a extensão dos favores da Lei do trabalho as domésticas, e uma série de providências, mostrando a ampliação do Direito Social no Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> frisava também o esforço que se está fazendo de aperfeiçoamento da Lei para fazê-la acompanhar as mutações que a nossa sociedade exige. A posição do biscateiro, que sempre existiu, mas de modo insignificante, hoje se avoluma em face do fenômeno da urbanização. Mas detém-se V. Ex.<sup>a</sup>, de um modo especial, com a minha solidariedade, na figura do trabalhador avulso, do estivador e de todos aqueles que, conexos com os estivadores, estão labutando nos portos, para o trabalho de engrandecimento deste País, dentro de um regime de disciplina, de ordem, num esforço sério de trabalho, num esforço sério de quem está a construir uma pátria. De certo, o artigo 57 não vai realmente solucionar o problema, na configuração que o projeto oferece. Faz bem V. Ex.<sup>a</sup>, com a lucidez do seu espírito jurídico e com a autoridade que V. Ex.<sup>a</sup> tem, pelos altos e relevantes serviços prestados ao Governo, de pedir que se reexamine este problema; que não se vá confundir a figura do avulso com a do autônomo, para que num determinado momento sobre direitos a uns e escasseiem a outros; para que se reiniciem as dúvidas e se estabeleça, portanto, a diminuição da possibilidade de segurança e de estabilidade social a essas classes de trabalhadores. Dou a V. Ex.<sup>a</sup>, pessoalmente, a minha solidariedade, mesmo porque já há uma tradição firmada, e a Portaria n.º 3.107, de abril de 1971, que V. Ex.<sup>a</sup> citou, interpreta o pensamento claro do Sr. Ministro do Trabalho

e Previdência Social em torno do assunto. É nesta altura que precisa haver verdadeiramente uma palavra de advertência, porque nem sempre o técnico traduz exatamente aquelas nuances, aquelas delicadezas das necessidades de uma sociedade em evolução. É preciso que se some àquele que sabe a sabedoria de que falava Milton Campos —, a sabedoria dada por V. Ex.<sup>a</sup> no seu depoimento sério, na sua contribuição patriótica em torno do assunto. Com os meus aplausos e os meus agradecimentos, em nome dos trabalhadores avulsos lá do Amazonas, que vão sofrer também os reflexos dessa Lei, caso não seja feita a retificação que V. Ex.<sup>a</sup>, com tanta oportunidade e autoridade, propõe.

**O SR. ANTONIO CARLOS** — Muito obrigado, nobre Senador. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, em primeiro lugar, pela palavra que proferiu como Líder da Maioria e, por conseguinte, como meu Líder, destinando a sua preciosa atenção ao tema que estou desenvolvendo na tribuna, e ressaltando os aspectos do meu discurso que enaltecem a proposição que o Congresso está examinando. O Projeto de Lei n.º 6, de 1973, de fato, em linhas gerais, sob uma visão panorâmica, aperfeiçoa a legislação previdenciária em nosso País, simplesmente, para usar um único argumento, porque atende aos menos favorecidos, porque eleva as pensões, as aposentadorias e os auxílios-doença daqueles que, hoje, estão recebendo até menos que a metade do salário-mínimo. Mas quero agradecer, a par dessa palavra dirigida pelo meu Líder, a solidariedade do eminente Representante do Amazonas à tese que estou desenvolvendo, no sentido de se restabelecer, na legislação previdenciária do nosso País, a categoria dos trabalhadores avulsos. E eu espero que V. Ex.<sup>a</sup> me preste, como tanto tem prestado, o obséquio de levar esta minha palavra ao nosso eminente Líder, Senador Petrônio Portella, para que S. Ex.<sup>a</sup>, com a sua autoridade, com o seu poder decisório, consiga desfazer o que eu considero, em última análise, um lamentável equívoco.

Prossigo Sr. Presidente, no meu discurso.

Estas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, levaram-me, juntamente com meu fraternal amigo, o nobre Deputado Athiê Coury, a apresentar emenda ao Projeto em apreço, no sentido de que seja mantida a atual sistemática previ-

denciária em relação aos trabalhadores avulsos. Sua transformação, sem dúvida artificial, em trabalhadores autônomos, não nos parece justa. Faço desta tribuna um sentido apelo ao nobre Senador Lourival Baptista, também meu fraternal amigo e companheiro, Relator da matéria na Comissão Mista, para os elevados objetivos da proposição que apresentei. Se não me falha a memória, a Emenda que apresentei com o nobre Deputado Athiê Coury tem o n.º 9. A Emenda, em nosso entender, aperfeiçoa o Projeto, uma vez que evita interpretações dúbias, o que certamente não é a pretensão contida no texto enviado a exame do Congresso. Amplio meu apelo, Sr. Presidente, aos demais Pares que participam dos trabalhos da Comissão mista e, principalmente, ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, ilustre Professor Júlio Barata, que tanto tem mostrado seu apreço aos legítimos interesses dos trabalhadores, do que é prova contundente, aliás, o Projeto originário de sua Pasta e que hoje apreciamos, todos nós que na Representação Nacional compomos o Congresso Nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo comunicar à Casa e transmitir às Autoridades Federais o apelo que acabo de receber, oriundo da Assembléia Legislativa de São Paulo.

Dezenas de Parlamentares da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro enviaram ao Senhor Presidente da República telegrama no seguinte teor:

“Tomamos a liberdade de, na qualidade de Representantes de ponderável parcela de cidadãos paulistas, externar a Vossência nossa profunda preocupação ante desespero mais de cem mil moradores de Santos, fraudados pelo escandaloso desfalque do Banco Faro, cujo processo de liquidação extra-judicial arrasta-se aproximadamente há três anos.

Ante a omissão das autoridades competentes, apelamos para o nobre Governo de Vossência, que sabemos devotado à solução dos problemas do homem brasileiro.

Respeitosas saudações.”

Seguem-se as assinaturas dos Deputados paulistas.

Os fatos que nos são comunicados são os seguintes, Sr. Presidente:

“1.º O Banco Faro teve liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil, em 8-10-70, conforme publicação no **Diário Oficial**.

2.º O extenso relatório existente nos autos de inquérito judicial concluiu que o alcance foi da ordem de 33 milhões de cruzeiros, sendo de 28.000 o número de correntistas prejudicados, os quais, somados com seus familiares, perfazem o número de ... 100.000 pessoas, isto é, 1/3 da população de Santos, aproximadamente.

3.º Quando o Banco Faro já se achava insolvente, o Banco Central emprestou-lhe Cr\$ 6.100.000,00, com aval dos ex-diretores e de diretores de empresas coligadas. Até agora, porém, o Banco Central não se interessou em executar os avalistas, apesar de serem pessoas de posse.

4.º Até agora, também, não foi decretada a prisão preventiva ou administrativa dos acusados, apesar das provas inequívocas existentes nos autos, que os responsabilizam por crime contra a economia popular, supressão e ocultação de documentos.”

Os interessados reclamam, entre outras, as seguintes providências:

1.º O Banco Central deve proceder com urgência à liquidação do regime de liquidação extrajudicial, a fim de, com o produto do leilão dos bens sequestrados, proceder ao ressarcimento dos correntistas, que são pessoas humildes, como estivadores, doqueiros, operários, viúvas, em número aproximadamente de 100.000, incluídos os membros da família.

2.º O Banco Central deve promover a anulação da divisão fraudatária aos credores de terras da Imobiliária Curicica, envolvida nesta transação.

3.º É urgente que o Banco Central execute os avalistas do empréstimo de Cr\$ 6.100.000,00, acima referido.

Como alternativa — lembrar finalmente —, deve o Banco Central procurar grupo financeiro que assume o passivo do Banco Faro, pois trata-se de, pelo menos, três Cartas-patentes de banco comercial, além da patente de câmbio.

Estes, Sr. Presidente, os fatos denunciados e as providências pedidas por milhares de cidadãos da Cidade de Santos às Autoridades Federais.

Na oportunidade, transmitimos o apelo ao Sr. Presidente da República e ao Ministério da Fazenda, a fim de que, apurados os fatos, sejam tomadas as medidas adequadas à defesa do direito de aproximadamente cem mil trabalhadores da Cidade de Santos.

Sr. Presidente, em segundo lugar, de-sejo congratular-me com o povo da Cidade de São Joaquim da Barra pela realização da VII Festa da Soja.

Efetuada anualmente, essa Festa contribui para o desenvolvimento de importante produto em nosso País. São Joaquim da Barra se transforma na “Capital da Soja” no Brasil. Igualmente, congratulamo-nos com o Prefeito da Cidade, Roberto Rezende Junqueira, com o Presidente da “Festa da Soja”, Lair Louveran Deienno, que souberam organizá-la de tal forma que obteve pleno êxito, contribuindo — repito — para o desenvolvimento de um produto que se revela cada vez mais importante para o progresso brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 64/73 (n.º 64/73, na origem, de 26 de março de 1973), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Frederico Carlos Carnaúba, Ministro de Se-

gunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Ministro do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 66, de 1973 (número 79/73, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 71/73 (n.º 89/73, na origem, de 24 de abril de 1973), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Antonio Borges Leal Castello Branco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano.

Nada mais havendo que tratar, está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)*

**38.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 9 de maio de 1973**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 50, de 1973**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de intersti-

cio e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 22, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. — Osires Teixeira — Benedito Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte

**OFÍCIO**

**ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR  
DE TURISMO**

Grupo Brasileiro

Brasília, 8 de maio de 1973

Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
Senador Filinto Müller

DD. Presidente do  
Senado Federal

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Grupo Brasileiro da A.I.D.T., reunido em 11 de abril p.p., deliberou indicar os Membros da Delegação Brasileira para o XVI Congresso Internacional de Turismo da COTAL, a

realizar-se na cidade de Acapulco, México, no corrente mês, cuja relação acha-se anexada ao presente.

Esclareço, outrossim, que o Senador Mattos Leão, após o citado Congresso, acompanhado do Deputado Clóvis Stenzel, em cumprimento à deliberação da Comissão Diretora da A.I.D.T., de 13-9-72, estenderá sua viagem para estabelecer contatos diretos com os parlamentos dos países da África, Oriente Próximo e Oriente Médio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — Senador Orlando Zancaner, Presidente.

### Delegação ao XVI Congresso Internacional da COTAL

#### Acapulco — México

- 1 — Deputado Clóvis Stenzel — Chefe da Delegação.
- 2 — Deputado Arthur Santos.
- 3 — Deputado Fernando Lyra.
- 4 — Senador Franco Montoro.
- 5 — Senador Mattos Leão.
- 6 — Deputado Wilson Falcão.
- 7 — Sr. José Ferreira de Aquino — Funcionário.
- 8 — Sr. Sebastião Gomes de Almeida Fernandes — Jornalista.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com referência ao Expediente lido, esta Presidência, nos termos regimentais, designa como representantes do Senado à Delegação Brasileira que comparecerá ao XVI Congresso Internacional de Turismo, a realizar-se em Acapulco, no México, os Srs. Senadores Franco Montoro e Mattos Leão.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 64/73 (n.º 64/73 na origem, de 26 de março de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Frederico Carlos Carnaúba, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplo-

mata, para exercer a função de Ministro do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

#### Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 66, de 1973 (n.º 79/73, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

#### Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 71/73 (n.º 89/73 na origem, de 24 de abril de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Antônio Borges Leal Castello Branco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano.

As matérias constantes da pauta da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, devem ser apreciadas em Sessão Secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 35 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 39, de 1973, de autoria dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Antônio Carlos, requerendo a transcrição, nos Anais do Senado, da Mensagem dirigida aos trabalhadores, no dia 1.º de maio, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente General Emilio Garrastazu Médici.



2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1973 (n.º 1.103-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa as normas para promoção de Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e Julz do Trabalho Substituto, tendo

PARECER, sob n.ºs 25 e 61, de 1973, das Comissões

- de Serviço Público Civil, favorável, com Emenda de n.º 1-CSPC, que apresenta; e
- de Constituição e Justiça (audiência requerida) pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e pela inconstitucionalidade da Emenda n.º 1-CSPC.

3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 31, de 1973, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento das contas

da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1973 (n.º 65-A/72, na Câmara dos Deputados).

4

Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1973 (n.º 65-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967.

**PROJETO QUE DEVERÁ RECEBER EMENDAS PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS**

PLC-21/73 — concede pensão especial ao Professor José Caldeira de Moura.

Prazo — até 16-5-73.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.)*

39.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 10 de maio de 1973

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Milton Cabral — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Antônio Carlos — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes Projetos:**

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 23, de 1973**

(N.º 2.232-C/70, na casa de origem)

**Acrescenta parágrafos ao art. 10 do Decreto-Lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> — Ficam acrescidos ao Art. 10 do Decreto-Lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, os seguintes parágrafos:**

“§ 3.<sup>o</sup> — Nos Municípios com população inferior a cem mil habitantes,

exceto se Capitais de Estado, os Diretores-Proprietários de empresas jornalísticas que, comprovadamente, exerçam a atividade de Jornalista há mais de cinco anos poderão, se requererem ao órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentro de noventa dias, contados da publicação desta Lei, obter, também o registro de que trata o art. 4.<sup>o</sup>, mediante apresentação de prova de nacionalidade brasileira e folha corrida.

§ 4.<sup>o</sup> — O registro de que trata o parágrafo anterior terá validade exclusiva no Município em que o interessado houver exercido a respectiva atividade.”

**Art. 2.<sup>o</sup> — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

(À Comissão de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 24, de 1973**

(N.º 1.158-B/73, na casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Altera a redação do art. 3.<sup>o</sup> da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> — O art. 3.<sup>o</sup> da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 3.<sup>o</sup> — A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais.”

**Art. 2.<sup>o</sup> — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**MENSAGEM**  
N.º 76, de 1972

Exmos. Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreclado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo Projeto de Lei que “altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972.”

Brasília, 4 de abril de 1973. — **Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA**

Exm.º Sr. Presidente da República:

Com o Ofício PR/DA/F n.º 1.045, de dezembro último, o Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral encaminhou a esta Secretaria de Estado expediente objetivando a retificação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajustou o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais Eleitorais, bem como aos Juizes e Escrivães Eleitorais.

Em seu art. 3.º, que se refere à despesa com o reajustamento, se estabeleceu que ela correrá por conta dos recursos orçamentários do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando, porém, que os Procuradores Regionais Eleitorais e os Juizes e Escrivães Eleitorais recebem suas gratificações dos Tribunais Regionais, os quais têm orçamentos próprios, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex.ª o anexo Projeto de Lei que objetiva alterar o citado artigo e que, se merecer aprovação, deverá ser encaminhado à apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N.º 5.828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972**

**Reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais.**

.....  
**Art. 3.º** — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Superior Eleitoral.  
.....

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Maranhão, o Ofício número S.F./8, de 1973 (n.º 480/73, na origem), solicitando autorização do Senado Federal no sentido de que aquele Estado, através da Secretaria de Saúde Pública, possa contrair empréstimo externo com a N.V. Philips Gloelampenfabrieken, para equipamento da rede hospitalar do Estado.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Sobre a mesa, Comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

**COMUNICAÇÃO**

Em 10 de maio de 1973

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 11 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar do Congresso Internacional de Turismo, a realizar-se em Acapulco, México, de 13 a 18 deste mês.

Atenciosas saudações. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Sobre a mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

### OFÍCIO

#### GABINETE DO LÍDER DA ARENA

Ofício n.º 126/73

Brasília, 9 de maio de 1973.

A Sua Excelência Senador Filinto Müller  
DD. Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Sr. Deputado Pinheiro Machado, para substituir o Sr. Deputado Heitor Cavalcanti, na Comissão Mista destinada a apreciar o Decreto-Lei n.º 1.269, de 18 de abril de 1973, que estabelece isenção do Imposto sobre Operações Financeiras, altera o Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço. Deputado Geraldo Freire, Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Será feita a substituição.

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 51, de 1973

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja transcrita nos **Anais do Senado**, a carta-renúncia do Ministro Luiz Fernando Cirne Lima, do Ministério da Agricultura, pela sua significação como depoimento sobre importantes aspectos do desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1973. — **Franco Montoro**.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O Requerimento será submetido à Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Sr. Presidente, a fixação do salário-base de contribuição da classe dos autônomos para a previdência social há muito reclama sistematização. Os Representantes do Povo no Congresso, reconhecem o direito que

assiste a esses trabalhadores, de ver assegurados, a si e aos seus dependentes, os meios indispensáveis de manutenção, pelos motivos definidos no art. 1.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 — idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente. Constantes reivindicações chegam-nos dos profissionais autônomos, também denominados "liberais": advogados, médicos, economistas, engenheiros, escritores, contabilistas, professores, químicos, veterinários etc. E a vontade dos parlamentares em atender aos apelos pode ser avaliada pelo número de proposições formalizadas, na tentativa de encontrar-se a solução almejada. Os esforços, no entanto, esbarraram na objeção dos técnicos da Previdência, aos quais a facultatividade da majoração do valor das contribuições parecia ferir o critério da anti-seleção.

Incluo-me entre os que enxergaram injustiça no critério adotado pelos técnicos, para fixação do salário-base de contribuição dos trabalhadores autônomos, para a Previdência Social. No desejo de corrigir as distorções existentes, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei n.º 104, de 1971, no qual é adotada escala retributiva adequada, conforme esclarece a justificativa:

"Necessário, pois, que se coloque a matéria em seus justos termos, sem prejudicar a ninguém, seja o profissional liberal, seja a Previdência Social. É preciso que os profissionais melhor remunerados possam contribuir sobre a importância maior, a fim de que, na aposentadoria, tenham nível de vida equivalente. Por outro lado, não se pode criar uma obrigatoriedade contributiva que venha prejudicar ou onerar aos menos favorecidos pela sorte, que recebem menores remunerações e lutam pelo sustento diário. Indispensável, ainda, manter-se o caráter obrigatório geral, pois dessa forma será evitada a facultatividade combatida pelos técnicos sob a alegação de criar anti-seleção.

Pesados os prós e contras, parece que o Projeto atende a todas as modalidades do problema: cria uma tabela progressiva para contribuição obrigatória, levando em conta os anos de exercício profissional, até atingir o limite máximo previsto na Lei; admite que o segurado possa aumentar, logo de início e, portanto, com bene-

fício para a Previdência Social, o valor da sua contribuição, desde que possua renda suficiente para garantir o pagamento, não podendo, nesta hipótese, voltar à tabela progressiva; e, finalmente, pensando nos que ganham menos, permite o congelamento do nível contributivo, após dez anos de contribuição, quando, então, será admitida qualquer outra opção”.

Todas as proposições apresentadas, em ambas as Casas do Congresso, mereceram metucioso estudo nas Comissões competentes. Vale lembrar a contribuição de outros Parlamentares que se ocuparam da matéria. O Senador Nogueira da Gama, no dia 21 de março de 1968, apresentou o Projeto de Lei número 46/68, dispondo sobre a contribuição dos profissionais liberais para a Previdência Social e acrescentando parágrafos ao art. 77 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social); o Senador Pereira Diniz, a 29 de maio de 1968, submeteu a seus Pares o Projeto de Lei n.º 59/68, sobre a contribuição dos advogados, como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social; no dia 4 de maio de 1971; o Senador Benedito Ferreira formalizou o Projeto de Lei n.º 13/71, fixando em dez vezes o valor do salário-mínimo regional o salário-base dos médicos.

A Previdência Social é direito que as Constituições têm assegurado ao trabalhador (art. 165, XVI, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969; art. 158, XVI, da Constituição de 1967; art. 158, XVI, da Constituição de 1946).

Sr. Presidente, o Projeto de Lei n.º 6, de 1973, do Congresso Nacional, oriundo do Poder Executivo, incorpora, no art. 50 e parágrafos, a filosofia, os princípios, o objetivo da proposição que tive a honra de apresentar. E, embora os técnicos da Previdência tenham obstaculizado o benefício aos trabalhadores autônomos, na medida justa, o Projeto encaminhado pelo Presidente Garrastazu Médici, encampa, de forma ainda mais arrojada, as idéias há tanto defendidas nesta Casa do Congresso.

Ainda é de salientar a Exposição de Motivos do Ministro Júlio Barata, que acompanha o aludido Projeto número 6/73-CN, e que, a respeito dos trabalhadores autônomos sentença:

“E, no manuseio do Projeto, constatará Vossa Excelência que a contri-

bulção do autônomo passará por substancial modificação. Dispondo de um privilégio chocante e injustificado, o autônomo contribui, atualmente, apenas com 8% de um salário-base prefixado, muito embora custe ao sistema quantia muito superior a isso. Por todos os motivos, pois, quer de igualdade no esforço contributivo, quer no tocante ao reequilíbrio da estabilidade financeira do sistema, a contribuição do segurado autônomo, na sua nova feição, passará a ser de 16% sobre um salário de classe previamente estabelecido.”

Diante da posição do Poder Executivo, que perfilhou a idéia central do Projeto de Lei do Senado n.º 104/71, cumpre-me ressaltar a providência, relativa ao direito dos autônomos. O art. 50 e parágrafos do Projeto de Lei n.º 6/73-CN incorpora as pretensões do Projeto de Lei do Senado n.º 104/71 que, por isso mesmo, perde a razão de ser, tendo em vista o prazo que beneficia a iniciativa governamental.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, formulei Requerimento, que apresento nesta oportunidade, de retirada do Projeto n.º 104/71.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Orlando Zancaner.

**O SR. ORLANDO ZANCANER —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Hidrelétrica de Itaipu, de tempos a esta parte, tem agitado a diplomacia sul-americana, notadamente a dos Países ribeirinhos da Bacia do Prata e, ao depois, atingiu o cerne da política e da imprensa dessas Nações, vindo a lume um potencial informativo por vezes desencontrado, e, reacendendo, em outras, ultranacionalismos que pareciam adormecidos há longos anos, travando-se, em tribunas políticas e até eleitorais, um prolongado debate, envolvendo questões técnicas, políticas, diplomáticas, ecológicas e econômicas.

A grandiosidade do empreendimento, destinado a converter Itaipu na maior hidrelétrica do Mundo, não permitiu a muitos a nítida compreensão e o alcance da obra em termos continentais, por isso que grande parte do debate que provoca cinge-se ao modesto e limitado

campus dos interesses meramente nacionais. Sem olvidar o genuíno interesse nacional dos Países diretamente empenhados na realização do Projeto — Brasil e Paraguai —, a verdade é que Itaipu é um marco continental e uma autêntica abertura para transformar as fronteiras sul-americanas de simples linhas demarcatórias de separação territorial em vínculos de estreitamento técnico-econômico entre as Nações do Prata, integrando-as num amplo e benéfico sistema econômico que, longe de quebrar o equilíbrio sul-americano, representa o desenvolvimento integrado de toda a extensa Região que, como se sabe, abrange cinco Países e cuja população, na área, em 1980, está estimada em 80.000.000 de habitantes.

Não preocupa ao Brasil, nem tampouco ao Paraguai, que vêm de assinar o acordo internacional, um crescimento ou um desenvolvimento à custa de detrimientos nacionais alheios. A direção da diplomacia brasileira é exatamente oposta: desenvolver a região propiciando às Nações vizinhas benefícios diretos da exploração hidrelétrica e, indiretamente, criando condições técnicas para empreendimentos congêneres naquelas Nações e cujos projetos já se acham em pauta nos respectivos Governos.

Assim, em primeiro lugar, assina-se que Itaipu e Corpus — esta na linha divisória entre Argentina e Paraguai —, por certo permitirão, ao menos ao último País, não somente a auto-suficiência energética, mas o fornecimento de excedentes de energia aos demais Países da região. Em segundo lugar, no estrito exame dos benefícios imediatos provocados por Itaipu, a circunstância da navegabilidade de todo o Rio Paraná, através da correção do curso do rio, intensificando-se comércio e intercâmbio cultural de toda a Região.

Alinhe-se, igualmente, que a engenharia nacional, experimentada no setor hidrelétrico e, portanto, plenamente capacitada para a execução do Projeto, representa uma experiência que poderá ser aproveitada pelos construtores dos demais projetos, quer na Argentina, quer no Uruguai. Ressalte-se que a Usina de Itaipu deverá regularizar a descarga do curso principal do rio, à jusante, significando o fenômeno que haverá geração de maior quantidade abaixo da barragem, fato que só poderá beneficiar o projeto argentino-paraguaio de Corpus.

Esta, por sinal, dentre as muitas alternativas que oferece à consideração final dos técnicos, poderá represar as águas à cota de 120 m, circunstância que poderia reduzir a queda de Itaipu, diminuindo, em proporção, a energia gerada por esta última. O fato serve para colocar em relevo a necessidade de esfriar-se o debate puramente nacionalista, às vezes meramente emotivo, para reafirmar-se a linha, que vem sendo seguida, felizmente, pelos Países envolvidos na execução de projetos de hidrelétricas naquela Região, e que se pauta pela ampla atuação diplomática capaz de obviar problemas que surjam de parte à parte, para que fique preservado o interesse continental, comum a todos, porque é o que consulta, sem egoísmos unilaterais ou bilaterais, todos os interesses nacionais.

O caráter ciclópico da obra, sua relevância econômica, cultural e política, extrapola o limitado campo nacional e, por isso mesmo, ganha dimensão internacional. O Paraguai, de imediato, abrirá sua economia para o Mundo, abandonando o semi-isolacionismo que o retinha até há pouco tempo numa economia de subsistência. Para toda a região brasileira, diretamente afetada pela expansão energética haverá a correspondente expansão industrial com conotações óbvias no setor dos investimentos também de natureza internacional. Os excedentes de energia, saídos do Paraguai, passam a outros Países vizinhos, provocando o aumento energético o desenvolvimento dos mesmos. Os acréscimos provocados, paralelamente a Itaipu, por Corpus e outros projetos que se seguirão, inclusive um de previsão possível, entre o Brasil e a Argentina — no longo trecho em que o Rio Uruguai divide os territórios dos dois Países — demonstram que a obra se traduz em absoluto pioneirismo, sendo causa de futuros desdobramentos. Mais que isso é o primeiro elo a vincular estreitamente todos os Países interessados num amplo e promissor esquema continental, de molde a abolir ressentimentos que eventual fortalecimento econômico de um só pudesse inspirar nos demais. Integrados em um único sistema de ampliação energético, em esquema de cooperação bi ou plurinacional, a resultante comum, ao longo dos anos, por possuir índole benéfica em termos de desenvolvimento, servirá, tão-somente, para estreitá-los no trato de problemas e interesses multinacionais.

Itaipu, longe de representar o impulso nacional em busca de hegemonias desarrazoadas no continente, e, *ipso facto*, na total rutura do equilíbrio continental, funda-se na colaboração mútua, na consciência do desenvolvimento integrado e comum em termos continentais, primeiro passo para estreitar os laços de fraternidade sul-americana. Aliás, o Presidente Stroessner foi particularmente feliz ao ressaltar esse aspecto nuclear da questão, em sua fala durante a troca de condecorações com o Presidente Médici, no Palácio do Planalto. Disse ele nessa ocasião:

“Por isso Itaipu é um símbolo de nossa soberana vocação fraternal. Não-somente será a maior usina hidrelétrica do Mundo, mas também será uma monumental demonstração de nosso empenho anímico, de nosso impulso para o desenvolvimento e de nossa firmeza para continuar palmilhando juntos o caminho do progresso, conforme o traçado de nossos planos, para atuar sem dilações no âmbito das ingentes riquezas que possuem as Nações a que temos a honra de pertencer.” (Estado de São Paulo, p. 25, ed. de 26-4-73.)

Portanto, Itaipu serve à causa da América, transforma-se em cidadela do desenvolvimento de extensa região, abrangendo cinco Países, numa extensão territorial — considerada entre os limites da Cordilheira dos Andes, de um lado e, pelo Maciço Brasileiro, de outro — de 3.200.000 km<sup>2</sup>, contendo, no presente, uma população de 52 milhões de habitantes distribuídos pelo Brasil, Paraguai, Argentina, Uruguai e Bolívia e será responsável pelo atendimento da demanda do mercado de energia elétrica na década de 1980-1990, vindo a influir poderosamente no crescimento do PIB de todos que receberem o seu potencial energético.

Itaipu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, exercerá importante missão energética de substituição em toda a área em que atuará. É que se avizinha e dá os primeiros sinais a crise de petróleo mundial. As usinas termelétricas, portanto, dependentes do óleo, começam a sentir as primeiras repercussões desses sinais e não vislumbram, de futuro, soluções adequadas. A falta do petróleo no Mundo marca, em seus dias, o termo final das usinas termelétricas. Daí porque Itaipu é uma solução imediata para o problema.

E, ante sua magnitude, solução definida, Os compromissos de cada Nação com o seu futuro aconselham a execução de projetos dessa natureza e vemos que, em nosso Continente, apressam-se Brasil, Paraguai e Argentina em realizá-los, mostrando-se solidários, porém, com outros Países, para os quais também pretendem a transformação em benefícios da energia produzida.

Relembro aqui, nesta tribuna, diretriz da política energética do Governo Federal, sob a égide da Revolução. Coube ao Presidente Médici a tarefa de imprimir rumos básicos à nossa diplomacia, no sentido de fazer prevalente, nas consultas internacionais com os Representantes de Nações da Bacia do Prata, o entendimento cordial e a busca de soluções adequadas ao desenvolvimento e aproveitamento energético de forma globalizada, e sobretudo com o espírito de não causar prejuízos a qualquer País. Daí, os tratados e acordos que o Brasil recentemente subscreveu e também os frutos colhidos pela nossa diplomacia, consubstanciados agora no empreendimento de Itaipu. Ressalto, também, antes de examinar aspectos técnicos da portentosa obra e sua viabilidade econômica, a magnífica contribuição da Engenharia Hidráulica Nacional, em antecedentes que tornam hoje possível a execução do Projeto de Itaipu. Refiro-me aos projetos anteriores executados em São Paulo, como Ilha Solteira, Urubupungá, Promissão e tantos outros. Deveu-se à técnica nacional e ao planejamento prévio a conversão de tais projetos em realidade tangível. Tudo começou, porém, em nosso Estado, com a ascensão ao Governo, na qualidade de primeiro mandatário, do ilustre homem público e engenheiro, Professor Lucas Nogueira Garcez. Foi esse estadista que planejou a obra energética paulista. Através de empréstimos internacionais conseguiu dar viabilidade financeira aos primeiros projetos. Depois, os Governos que se seguiram cuidaram de dar prosseguimento à obra, em todos os seus aspectos. Finalmente, assumindo o Professor Garcez a direção das Centrais Elétricas do Estado de São Paulo, nessa qualidade, vem dando execução aos projetos mais audaciosos de que se tem notícia e entregando à técnica nacional um potencial de experiência que vai ser definitivamente aproveitado em Itaipu.

O eminente titular da CEESP, lidador incansável no setor vital que dirige,

além de planejador de obras monumentais e executor de algumas delas, ainda consegue, num exemplo ímpar, vencer a luta contra o tempo, entregando vários empreendimentos realizados antes da data pré-fixada de seu término.

Quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, integrar no meu discurso um trabalho realizado por minha solicitação ao Professor José Manoel Gonçalves de Oliveira, Assessor das Centrais Elétricas do Estado de São Paulo, e profundo conhecedor dos problemas da Bacia do Prata, envolvendo seus aspectos geofísicos, geopolíticos, técnicos, econômicos e de integração sul-americana.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ante a assinatura do Acordo de Itaipu, sela o Brasil o seu primeiro compromisso na linha da cooperação internacional. O Governo do honrado Presidente Médici não só dá início a uma nova era na vida continental sul-americana, como imprime novos rumos à diplomacia brasileira, integrando-a nos caminhos da diplomacia econômica, abrindo para o País promissoras vias para o seu desenvolvimento e, levando o exemplo da dignidade brasileira, em termos internacionais, à mesa dos acordos e dos tratados, segundo o princípio de que o nosso progresso deve causar o progresso de nossos vizinhos co-irmãos, e jamais o seu detrimento.

A América espera, de todas as Nações, a mesma lição de boa-vontade, a fim de permitir-se o seu desenvolvimento integrado, benéfico e benfazejo para toda sua população sequiosa de melhores dias. O Brasil dá o primeiro, o corajoso passo e convida seus vizinhos a caminharem solidariamente. A caminhada será longa e por vezes áspera. A mútua colaboração e o mútuo respeito entre todos, aliados ao exame frio e desapassionado dos roteiros, levarão todos à estrada real do pleno desenvolvimento. (Muito bem! Palmas.)

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR ORLANDO ZANCANER EM SEU DISCURSO.

### SUMARIO

- 1 — Identificação da Bacia do Prata
- 2 — Aspectos Geofísicos
- 3 — Aspectos Geopolíticos
- 4 — Aspectos Técnicos
- 5 — Aspectos Econômicos e de Integração
- 6 — Perspectivas de Evolução
- 7 — Conclusões

## A Bacia do Prata

### I — IDENTIFICAÇÃO

Nas últimas duas décadas, o papel a ser desempenhado futuramente no contexto das Nações, por extensa região do Continente Americano, avulta no panorama internacional.

A relevância assumida pela área banhada pelo Rio da Prata e seus afluentes escudase nas suas potencialidades, quando confrontadas com as demais regiões do mundo, as quais se manifestam desde a existência de recursos humanos em múltiplos aglomerados urbanos e rurais até recursos hídricos e minerais inexplorados racionalmente.

Inúmeros fatores contribuíram para esta situação em área de terras férteis, de água doce abundante, de recursos naturais significativos e de clima saudável em região temperada e subtropical: a divisão do mundo em áreas de influência, agindo e interagindo sobre a região como se fora um "todo" homogêneo, despindo-a de características específicas em cada sub-região, até o tratamento dispensado, durante séculos, pelas grandes potências como se tal região estivesse fadada à estagnação, à subserviência e à incapacidade de auto-afirmação e de geração de um processo de desenvolvimento — harmônico e auto-sustentado.

É evidente que raízes profundas de caráter étnico e influências migratórias, associadas a lutas intestinas de hegemonia conduziram outrora a região a movimentos nacionalistas xenófobos, cujos resquícios ainda hoje vêm-se constituindo em entrave para sua integração econômica, social e política, de molde a dela serem extraídas riquezas e dar-se-lhe poder efetivo no concerto mundial.

Particularmente, a existência dos dois maiores pólos urbanos e de industrialização da América do Sul nos seus pontos extremos é um misto de "efeito-demonstração" de concepção geopolítica, associado à disputa pela liderança econômica e populacional, conduziram a área da Bacia do Prata a uma indistigável tendência antagonista, na metade deste século, que gerou graves reflexos no processo de integração dos Países confrontantes da mesma e o ressurgimento de antigas disputas pela conquista da terra, como nos primórdios da formação das nacionalidades.

É claro, também, que anormalidades e divergências internas às Nações, de caráter político e social, interferiram sobremaneira junto à diplomacia das Nações componentes da Bacia do Prata, conduzindo à não-sincronia dos períodos desenvolvimentistas e defasagem do "balanço de crescimento", desfavorecendo, ora de um, ora de outro lado, o incremento efetivo do comércio ex-



terior e a manutenção dos laços de coesão e compreensão mútuas.

Em que pese tais restrições, no que concerne ao Brasil, pelo menos, temos procurado a unidade orgânica da área de elevada potencialidade sul-americana, ansiando não somente pela afirmação da capacidade nacional, mas principalmente pela vontade de expressiva participação internacional que desfavoreça nas demais Nações, comportamentos ou atitudes de isolamento, hostilidade ou prevenção inconsciente.

O exemplo, bastante atual, das aberturas diplomáticas, comerciais e de aproximação político-ideológica e militar entre as grandes potências, aparando arestas e recompondo o tabuleiro do jogo diplomático, talvez conduza à disseminação do esforço mundial pelo entendimento e cooperação internacionais, de molde a conciliar, também, os interesses nacionais em confronto na Bacia do Prata. A cordialidade e o pragmatismo deveriam, assim, sobrepor-se às rivalidades enquistadas em algumas poucas áreas e, por sinal, inexpressivas, como sóe ocorrer em nações marcadas pela transitoriedade e instabilidade políticas.

Quer-nos parecer que os desejos e aspirações de grande parcela das cinco Nações sul-americanas que habitam os 3.154.000 km<sup>2</sup> da Bacia do Prata, banhadas por rios antes "limitrofes" e hoje de integração física e econômica, induzem ao pleno aproveitamento dos fatores econômicos e geopolíticos, lastreados em objetivos concretos de evolução, progresso e auto-afirmação harmônica das características positivas, as quais enobreceram a ação enérgica e pertinaz de homens considerados como construtores das nacionalidades sul-americanas.

Na atualidade, se razões existem que possam despertar sentimentos de inveja pelo progresso de algumas sub-regiões, elas não deverão constituir-se em instrumentos de ressentimentos nacionais, senão que o são, na realidade, novos argumentos a estimular a conjugação de esforços rumo à integração física, econômica e social da Bacia do Prata.

A margem de seus afluentes principais, Paraguai, seu principal, Paraná e Uruguai, ou seus respectivos afluentes, desenvolver-se um ser humano intelectualmente dotado, habituado às vicissitudes e capaz de superá-las com oportunidade, consciente da necessidade de construir e modelar uma sociedade desenvolvida e de bem-estar, plena de conquistas do amanhã. Nele não existem historicamente dependências perenes ou soberanias frustradas, mas demonstrações de arrojo e dinamismo, próprias de quem sabe que o seu tempo virá.

Urge apressá-lo, para que fronteiras não signifiquem marcos intransponíveis, mas elos de uma corrente de união, harmonia e novas realizações que ora encontram maturidade e consistência.

## II — ASPECTOS GEOFÍSICOS

A Bacia do Prata, quando examinada pela perspectiva da geofísica, destaca a multiplicidade de cursos d'água, com maior incidência dos oriundos do planalto contíguo à serra costeira da costa do Atlântico. Tais cursos caracterizam-se como caudalosos e de apreciáveis possibilidades energéticas e de navegação interior.

Os afluentes oriundos da Cordilheira dos Andes e do Planalto Matogrossense são rios relativamente curtos e de grande pobreza hídrica, por se situarem a cotas pouco elevadas e percorrerem regiões planas e baixas, dando origem a extensas áreas constantemente inundáveis.

Já Euclides da Cunha, em "A margem da História", destaca que o delta do Rio Paraná e os longos canais de San Martín são regiões de difícil utilização pelo homem, por se tratarem de áreas de grandes volumes assoreados e quantidade elevada de entulhos. Particularmente, junto à margem argentina, tal ocorrência é acentuada, dificultando a atracação de barcos e a navegabilidade do Rio Paraná e do Rio da Prata.

O trecho final do Rio Paraná, formado pelos Canais de San Martín, possui 320 km de extensão e 18 km de largura, à altura de Baradero, passando a 61 km entre os Rios Gutierrez e Luján.

Outra área característica da Bacia do Prata é a do Pantanal Paraguai-Matogrossense, com largura média de 250 km em alguns pontos e de aproximadamente .... 190.000 km<sup>2</sup>. Essa extensa área, por ocasião do período de chuvas, atua como "regulador", promovendo o amortecimento da onda de cheia dos rios que a ela ocorrem, efeito esse semelhante ao de uma barragem acumuladora e regularizadora de vazões a jusante.

O Rio Pilcomayo nasce nos Andes Bolivianos, a 2.700 metros de altitude, promovendo a erosão permanente dos terrenos marginais, cujos sedimentos carregados pelas águas assentam-se ao longo dos seus 20 km de leito a montante da confluência com o Paraguai, junto de Assunção.

O Rio Bermejo, percorrendo terrenos arenos-argilosos, dá origem a dois canais (Bermejo e Teuco), que voltam a se reunir posteriormente, desembocando no Rio Paraguai, acima da confluência deste com o Paraná. Também, pelas suas peculiaridades, carrega grande quantidade de material sólido, depositando-o no leito dos Rios Paraguai e Baixo Paraná.

O Rio Uruguai, possuidor de bacia de ... 360.900 km<sup>2</sup>, nasce no Brasil (Serra do Mar), servindo de limite entre o mesmo e a Argentina, e esta e o Uruguai. Fato peculiar é a existência de um seu afluente, o Rio Agüapey, que, dependendo do nível das águas no Paraná, inverte o seu curso, ligando o Rio Uruguai ao Rio Paraná, a montante das ilhas de Alipé-Yacretá.

O Rio Paraguai, nascido em território brasileiro, condômino da Bolívia e do Paraguai, passando a correr no Paraguai depois da foz do Rio Apa, recebe seu principal afluente, o Pilcomayo, como confluente da margem direita, pouco abaixo de Assunção. Apesar de ser o rio de curso em nível, referente ao mar, mais baixo, isto é, cujo perfil ao longo de seu desdobramento em extensão está sempre em cota inferior ao dos demais, toma o nome do seu afluente, o Paraná, ao recebe-lo na margem esquerda, nome que conserva até o delta no Rio da Prata.

O Rio Paraná surge no planalto brasileiro, formado pela reunião de dois rios importantes: o Paranaíba e o Rio Grande, um dos muitos rios desse nome no Brasil.

O Rio Paranaíba nasce em território do Estado de Minas Gerais, na Serra da Mata, num prolongamento do Chapadão do Triângulo Mineiro. Recebe na margem direita, vindos da região de Brasília, o Rio São Marcos, o Corumbá e o Rio Meia Ponte. O pequeno lago de Brasília é formado pelo Rio Paranoá, afluente do São Bartolomeu, por sua vez afluente do Corumbá. Junta-se ao Rio Grande depois de 1.000 km de curso.

O Rio Grande, por sua vez, nasce na Serra da Mantiqueira, a Nordeste do Pico de Itatiaia, em cota superior a 1.000 m, e desenvolve um curso de 1.450 km antes de se unir ao Paranaíba. Os dois abraçam, entre si, a próspera região do Triângulo Mineiro, e o Rio Grande, face a seu curso acidentado, realiza uma das maiores possibilidades energéticas do Brasil, estimada entre 7 e 8 milhões de kw.

Formado o Paraná, passa a correr para o Sul, começando a ser navegável, devido às hidrelétricas de Ilha Solteira e Jupia, que possuem eclusas de navegação, atualmente em construção. O acidente natural do Salto de Urubupungá foi eliminado pela Hidrelétrica de Jupia, permitindo, em futuro próximo, a navegabilidade até o interior de Minas Gerais e Goiás.

O Paraná recebe ao longo de seu curso, em território do Brasil, afluentes importantes como o Tietê, o Peixe, o Paranapanema, o Ivaí, o Pequiri e o Iguaçu, nascidos em locais próximos à crista da serra que margeia o planalto do lado do mar, correndo para o interior em oposição à direção da costa atlântica. São rios caudalosos, oriundos de região de grande pluviosidade, com apreciáveis possibilidades energéticas e de navegação, todos na margem esquerda do Rio Paraná.

Na margem direita os afluentes são mais curtos e de acentuada pobreza hídrica quanto a desníveis potencialmente aproveitáveis.

Entre eles citaremos o Sucuriú, que incide no Paraná, pouco a montante da Barragem de Jupia, o Rio Verde, o Pardo, o Ivinhema, o Amambai e o Iguatemi. A importância desses afluentes decorre da possibilidade de aproveitá-los como vias de navegação para

transpor o divisor de águas e atingir as cabeceiras do Rio Paraguai.

Para os paraguaios, o Paraná começa nos Saltos de Guaíra e para os argentinos começa em Porto Iguaçu, na confluência do Rio Iguaçu, que é condômino da Argentina depois de receber o Santo Antônio, na contravertente do Pepiri-Guaçu no último trecho, pouco antes das cataratas.

O "canyon" do Salto de Guaíra, aberto no basalto, cai da cota 220 metros sobre o nível do mar, com largura de apenas 60 metros. A medida que o rio se afasta do "canyon" vai-se alargando aos poucos. Em Porto Mendes, a 60 km de Guaíra, a largura já é de 150 metros; frente a Porto Iguaçu, cidade argentina a 193 km de Guaíra, atinge 300 metros e assim por diante. No cotovelo entre Santo Inácio e Posadas, o Paraná muda bruscamente de direção e, através de um curso perturbado por corredeiras, pedras e restingas, entra no Paraguai em Confluência, a 687 km de Porto Iguaçu, frente a Passo da Pátria. Neste trecho, a jusante de Posadas, de margens baixas, há a registrar as pequenas quedas de Apipé e Ituzaingó.

Na realidade, conforme já observamos, é o Paraná que despeja no Paraguai. Uma análise comparativa dos perfis superpostos dos dois rios, extraída do livro do Eng. F. A. Soldano ("Regimen y Aprovechamiento de la Red Fluvial Argentina", B.A., Editorial Cimeral), dá ao último condições de rio principal da bacia. No entanto, predomina, daí para baixo, o nome de Paraná.

Para jusante de Diamante, estende-se o delta terminal do Rio Paraná, com um comprimento de 320 km e uma largura de 18 km, em Baradero, que vai aumentando, para atingir 61 km logo abaixo.

O delta é uma região baixa e inundável, cheia de canais largos e estreitos, profundos uns e rasos outros. Paulatinamente, ele vai avançando sobre o Rio da Prata, provocando seu entulhamento.

Circunstância a assinalar no Prata é o aterro sistemático da margem argentina, enquanto a uruguaia se conserva alta, com os canais de navegação mais próximos.

O Rio Paraguai nasce no Brasil, num contraforte oriental da meseta conhecida pelo nome de Chapada dos Parecís. Da Chapada, corre para o Norte, o Juruema e para o Oeste o Guaporé, ambos da Bacia Amazônica, e para o Sul o Paraguai superior, ou seja, o Diamantino, tributário da Bacia do Prata. Na direção Sul corre o Rio Diamantino — nome do Paraguai superior — que o conserva por uns 50 km, e seus afluentes: o Cuiabá, o Sepotuba, o Cabaçal e o Jaurú. Este e seu afluente, o Aguapeí, correm nas vertentes sul e oriental da Chapada, enquanto na vertente ocidental corre o Alegre, afluente do Guaporé. Quando as chuvas são fortes, a água chega a correr ao mesmo tempo para os dois lados, fenômeno que no interior do Brasil é chamado de "águas emendadas".

Na seção entre a confluência do Jauru e a foz do Rio Apacerca de 1.270 km — onde o Paraguai abandona o território brasileiro e passa a correr na República do Paraguai, há a grande depressão conhecida por Pantanal. Durante cerca de 600 km de desenvolvimento, as margens são baixas, a declividade é fraca, de modo que as enchentes transbordam e alagam os terrenos adjacentes, formando um lago temporário, cuja largura chega a 250 km em certos pontos.

A superfície do Lago do Pantanal está longe de ser plana — ao contrário, afastado do Rio Paraguai, as correntes dos rios afluentes ficam sempre visíveis. Com a vazante, as águas voltam aos leitos dos rios, a terra reaparece, a vegetação renasce e a região é favorável a grande atividade econômica. Permanecem, entretanto, algumas lagoas, denominadas "corixos", às vezes "corixas", ou ainda baixas quando de maiores dimensões; a de Mandioré, por exemplo, tem 30 km de comprimento, por 15 km de largura máxima, com margens arborizadas de bosques naturais, e abundantes espécies de pássaros, pernaltas, marrecos, patos selvagens, etc. A Leste da depressão, avistam-se os bordos do Planalto Central do Brasil, sobre o qual, quase a pique, estão grandes espigões chamados "itambés".

A área coberta pelo Pantanal corresponde a 15% do território do Estado de Mato Grosso. Sua vegetação é um conjunto de florestas do tipo amazônico, matas de encosta, palmeiras, cerrados, campinas, matas de beira-rio, vegetação de terrenos alagadiços, vegetações aquáticas, etc. O Pantanal não é, realmente, um brejal, ou terreno constantemente alagado. Após o escoamento das águas, o terreno apresenta magníficas terras para plantação e pastagens. Durante o período seco o Pantanal oferece as melhores condições para a pecuária e numerosos rebanhos são conduzidos para suas excelentes pastagens.

Compreendendo as possibilidades econômicas do Pantanal, o Governo Brasileiro promove estudos para sua valorização.

O Rio Uruguai tem 1.790 km até a foz do Rio da Prata, dos quais 1.170 km até a foz do Rio da Prata, dos quais 1.170 km do Pepiri-Guaçu até a foz. De seus afluentes na margem brasileira há a assinalar o Ibicuí, que se projeta ligar ao Jacuí para fazer uma linha de navegação de Uruguaiana a Porto Alegre e, daí, até o mar. O Rio Quaraí, embora de pequena importância hidráulica, politicamente serve de fronteira entre o Brasil e a República do Uruguai.

Na margem argentina, o afluente mais notável é o Aguapeí, desembocando em frente da Cidade de Itaqui e cujo leito se pretende transformar em canal, partindo de Apipé-Yaciretá, para ligar o Paraná ao Uruguai. Este é tido como a seção inferior do Paraná, já que é estranhável que um rio abandone seu leito natural, com um nível

de base muito mais próximo, para alongar-se preguiçosamente nos banhados da Província argentina de Corrientes, dando uma volta enorme para ir buscar o mesmo nível de base, através de um delta perturbador.

Dois aspectos merecem destaque: além de serpenteante, o leito do Rio Uruguai é cheio de fossas profundas e bancos rochosos com saliências, com condições desfavoráveis para a navegação. O ponto notável como fonte de energia hidráulica é o Salto Grande, com uma queda natural de 13 m em águas médias, que se pretende aumentar com alternativas várias, algumas delas atingindo São Borja e até mesmo Uruguaiana.

### III — ASPECTOS GEOPOLÍTICOS

A extensa consideração sobre os aspectos geofísicos teve em mira a consideração da importância do Rio Paraná no conjunto, como parte de um todo, sem desqualificação do Rio Paraguai como o rio principal. Tal condição é importante sob outros aspectos que envolvem a Bacia do Prata, eis que o consenso jurídico internacional releva a restrição de ser ou não rio principal nos conflitos, firmando jurisprudência a respeito. Do contexto e condições de contorno apresentadas verifica-se que, pelo desdobramento do curso no nível a cada seção considerada, e também pelo grau de importância na área da Bacia do Prata, cortando-a de Norte a Sul, no sentido cervical, ou de coluna vertebral do todo, o Rio Paraguai, em que pese a menor vazão ocasional ou aleatória advinda de menor bacia hidrográfica deve ser considerado como rio principal.

Esta consideração adquire feições peculiares face aos tratados bilaterais compreendidos pela Bacia do Prata, bem como o entendimento e jurisprudência firmados por entidades supranacionais como a C.J.I. da ONU.

Outro aspecto advindo da realidade constatada no início da década de 70 e já previsto anteriormente pela aferição de tendências, é que o "volume" populacional de Nações ou do contingente situado na Bacia do Prata, desequilibra o fator de forma favorável ao Brasil.

Bastariam as estatísticas de 1970 para que se veja que o Brasil possui cerca de 50% do total de habitantes da América do Sul.

Se levado em consideração, o relatório do BID prevê, na Bacia do Prata, a seguinte distribuição para 1980:

Brasil .....	54 milhões
Argentina .....	19 milhões
Paraguai .....	3 milhões
Uruguai .....	3 milhões
Bolívia .....	1,4 milhões
	<hr/>
	80,4 milhões

Acrescente-se a isso a fato de que 26% área total da Bacia do Prata, a montante de Sete Quedas (Guaíra), está situada em território brasileiro e deprender-se-á o

significado da possível expansão populacional e econômica das fronteiras brasileiras no rumo Sul do Rio Paraná. Há que não esquecer a tendência verificada nos últimos decênios com a invasão da área rumo ao Paraguai, particularmente de culturas agrícolas, entre as quais a do café. Tal expansão física e econômica conduz à maior presença do Brasil na região, de forma a inquietar naturalmente os vizinhos de outras nacionalidades.

Tal fator combinado com os eventos da História na Região, onde preponderam desconfianças mútuas quanto às intenções de longo prazo, onde ressentimentos, ainda que superáveis, mascaram a formação desde a infância do habitante de uma ou outra nação, e depreender-se-á o quadro de dificuldades que se antepõem a uma conjunção de esforços para o aproveitamento dos recursos naturais existentes na Bacia do Prata. Some-se a isso a existência de acordos multilaterais, nem sempre respeitados pelas Nações e poder-se-á inferir o tênue liame a sustentar a geopolítica global da Bacia do Prata.

De outra parte, o Brasil vem se caracterizando desde a Revolução de 1964, pela não-aceitação de solidariedades automáticas e incondicionais.

Vem impondo a cada caso, e em cada circunstância, um juízo crítico que ajuste nossos interesses a um contexto internacional ou latino-americano deveras cambiante: pondera e verifica que a política de ontem nem sempre se ajusta às necessidades de hoje ou do futuro, perquirindo caminhos que melhor lhe descortinem objetivos viáveis de prevalência no contexto geopolítico.

É no desdobramento dessa diretriz que no § 2.º da "Declaração de Assunção" foi ratificado que "nos rios internacionais de curso sucessivo, não sendo a soberania compartilhada, cada Estado pode aproveitar as águas em razão de suas necessidades sempre que não cause prejuízo sensível a outro Estado da Bacia".

Ainda mais, "que o efetivo respeito aos termos da Declaração de Assunção não pode referir-se à etapa de construção de obras hidrelétricas, senão às conseqüências que decorrerem da operação das mesmas".

Levando-se ainda em conta que o Artigo V do Tratado da Bacia do Prata estabelece que "a ação coletiva entre as partes contratantes deverá desenvolver-se sem prejuízo daqueles projetos e empresas que decidam executar obras em seus respectivos territórios, dentro do respeito ao Direito Internacional e segundo a boa prática entre Nações vizinhas e amigas".

E, "que a aplicação efetiva do dito princípio fundamental supõe, com respeito ao Estado que realiza o aproveitamento das águas de um rio sucessivo, no trecho que está sob sua jurisdição, o dever de prevenir e evi-

tar razoavelmente todo prejuízo sensível que possa causar a outros Estados da mesma Bacia e, a respeito destes, o dever de suportar os inconvenientes menores que possam derivar-se da operação desses aproveitamentos".

E, ainda, "que o respeito de todos estes princípios deve completar-se com o de uma publicidade adequada".

"Que, no que concerne a esta publicidade, uma prática como a adotada por ocasião do enchimento da Represa de Juplá (Brasil) se considera fundamentalmente satisfatória, em vista dos resultados obtidos."

Recomenda que: "... a respeito dos programas de operação e enchimento das represas de obras dessa natureza, sigam práticas análogas à que foi cumprida, para seu enchimento, no caso da Represa de Juplá (Brasil) para o público conhecimento de dados técnicos relativos a ditos programas e que se ajustem às regras e princípios acima enunciados".

O exame rápido de tais recomendações poderá levar à conclusão de que os problemas teriam fácil solução, não implicando o surgimento de obstáculos no encontro de soluções comuns às Nações interessadas.

Ocorre, porém, que, empenhados como se encontram em emergir de seu estágio de subdesenvolvimento, os países latino-americanos estão procurando solucionar seus problemas fundamentados em linhas de ação política não coincidentes, que resultam de atavismos históricos, de diferenças de potencialidades geoeconômicas, de ritmos diversos de desenvolvimento, de sensíveis mutações ecológicas e variações volumétricas de população.

Além disso, as origens diversas caracterizam uma convivência com notória tendência ao isolamento, conseqüência direta da herança do velho antagonismo luso-espanhol, que apesar de extinto progressivamente ao longo do século XIX, ainda conforma influências residuais daquele ânimo peninsular.

Ainda hoje nos damos conta de como temos vivido tão sozinhos, numa atitude de afastamento mais real do que aparente. Não apenas entre o Brasil e os demais Países de origem espanhola, o que poderia, até certo ponto, compreender-se, embora não se justificando, mas até mesmo entre estes últimos, como resultado das influências dos habitantes originários das regiões.

Verificamos, assim, como foram gerados preconceitos e prevenções que se constituem verdadeiros percalços à realização de ambicionados e legítimos anseios de desenvolvimento, de independência econômica e de satisfação social.

Entre eles cumpre destacar tentativas de imperialismos regionais que deram origem generalizada de temores insuspeitos de lideanças e hegemonias.

Dai advieram princípios como o de consulta prévia, que difere o de soberania das Nações componentes da Bacia.

Em outras ocasiões, manifestam-se, acentuadamente, atitudes de soberania e isolacionismo derivadas, ou de política interna vigente, ou da pressão intencional de grupos adversários dos que detêm o poder do Estado, buscando despertar na massa apoio às teses que mais de perto possam motivar as populações indecisas por uma ou outra corrente política.

Sob essa série de condicionamentos internos e externos a cada Nação da Bacia do Prata realizaram-se sucessivas Reuniões de Chanceleres, iniciando-se em Buenos Aires, em 1967, e prosseguindo com a segunda em Santa Cruz de La Sierra, na qual foi institucionalizado o CIC — Comité Intergovernamental Coordenador e formulada ata específica, delineando normas que pudessem definir uma política comum dos Países componentes da Bacia.

A terceira Reunião de Chanceleres deu-se em Brasília, em 1968, cuja ata buscou harmonizar interesses em conflito, relegando pontos críticos para posterior definição.

A quarta desenvolveu-se em Assunção, cuja declaração final foi ratificada por quatro Chanceleres, ficando isolada a Nação Argentina, que o fez com restrições.

Depreende-se, do que foi apresentado, de que muito pouco fizemos para efetivar um interamericanismo latino-americano, particularmente na Bacia do Prata, que una os nossos destinos, solidariamente, aos dos demais Países desta região.

Vivemos num movimento pendular que ora nos impulsiona a aproximar-nos de nossos vizinhos continentais, ora deles nos afasta, em consequência de arroubos de manifestação orgulhosa, que não sabemos sopitar. Passamos de declarações enfáticas de irmanação dos destinos comuns, a gestos isolados unilaterais, inamistosos em relação aos nossos parceiros mais próximos. Ora nos comportamos como um dos componentes do "Terceiro Mundo", que nossa diplomacia insiste em não reconhecer, com interesses semelhantes aos demais, ora nos sentimos destinados a tornar-nos uma grande potência, devendo conseqüentemente, cuidar de nossos interesses exclusivos.

Temos a possibilidade de crescer e de tornar muito mais ponderável a nossa presença no cenário internacional: é indiscutível. Mas necessitamos compreender que, nas atuais condições mundiais, isso só será factível na medida em que interrelacionarmos, praticamente as nossas conveniências com as dos demais Países latino-americanos.

Se almejamos o descongelamento do poder mundial, tal como hoje se acha configurado, é importante que não tentemos tal empreitada isoladamente: será utópico. Algum

sentido só poderá ser atribuído se começarmos por juntar os esforços dos latino-americanos a partir de uma plataforma regional, como a integração da Bacia do Prata, conquistando para as mesmas posições e perspectivas os horizontes que ampliem a base inicial.

A verdade é que não temos uma política interamericana e latino-americana no Prata, traçada em termos claros e de duração prolongada, particularmente uma visão de desenvolvimento conjunto, nem tomamos iniciativas práticas que a isso conduzam. Temos com os demais latino-americanos relações bilaterais, ora mais chegadas, ora mais distantes. Mas tem-nos faltado uma diretriz duradoura, audaciosa, genérica, encaminhada para o futuro, capaz de transformar-nos em dinamo de um grupo latino-americano com possibilidade de pesar nos negócios mundiais.

A par disso, ainda nos mantemos na posição de rigorosos censores das instituições dos demais Países latino-americanos, como se, somente depois de receberem de nós um atestado de integridade democrática, merecessem eles intensificar as relações respectivas conosco. Numa fase da política internacional em que preconceitos ideológicos são substituídos por pragmatismos de ordem econômica e de comércio exterior, particularmente entre as grandes Potências, ainda insistimos na manutenção de restrições ideológicas, como sóe acontecer com pequenas nações que mantêm disputas territoriais (Oriente Médio, Sudeste da Ásia etc.).

As grandes potências deram fim ao conceito de "guerra fria" tendendo para o da "interdependência" e "soberania limitada" buscando uma distensão dos pontos conflitantes. É essencial que se promova a distensão da atmosfera política, possibilitando a efetividade do interamericanismo latino-americano. E se há condição limitativa, ela estará na proporção das dificuldades oriundas do despovoamento de fronteiras e de maior integração física e de infra-estrutura das regiões de vizinhança internacionais.

Assim, a Bacia do Prata, com elevada densidade demográfica, pólos de vizinhança e alguma infra-estrutura, imensas potencialidades econômicas, poderá constituir-se em fator favorável, não obstante aqueles propósitos de irradiação política internacional que pretendemos.

Desde que, é claro, tenhamos condição de reconhecer e preservar as identidades nacionais, concretizando o princípio enunciado pelo Embaixador J. A. de Araújo Castro:

"O nacionalismo não é, para nós, uma atitude de isolamento, de prevenção ou de hostilidade. É, ao contrário, uma grande vontade de participação internacional."

Somente assim teremos condições de compreender e de sermos compreendidos pelas

Nações vizinhas, criando condições de afirmação brasileira, principalmente junto à comunidade latino-americana.

Essas razões apresentadas, conjugadas com os textos dos acordos bilaterais assinados com os demais Países da Bacia do Prata, bem como ao fato indissociável de que uma ocupação territorial ou de construção de uma infra-estrutura física altera a ecologia de regiões, sejam quais forem elas, leva-nos à necessidade de tornar mínimos os efeitos geradores da poluição advinda da expansão da fronteira econômica, ao mesmo tempo que conduz a implicações de ressarcimento dos benefícios gerados com a implantação de obras de infra-estrutura que auxiliem a integração geopolítica da região considerada.

Compeendem-se, pois, as preocupações advindas da Nação Argentina quanto aos aspectos de equilíbrio ecológico e poluição ambiental ou sanitária dos cursos d'água a jusante, o que a conduziu a levantar o problema em Estocolmo, bem como a entendimentos laterais de Chanceleres, na última Assembléia-Geral da ONU, somente superadas com garantias efetivas apresentadas pelo Brasil através de notas reversais dos Chanceleres respectivos, ainda sujeitas a ratificação pelos respectivos Governos.

Ainda sob tal prisma — da ocupação territorial de áreas não incorporadas às respectivas Nações —, associado ao princípio da soberania e o da interdependência das nações, com efeitos que possam obstar a conjugação dos esforços comuns, vale enfatizar a distinção entre "integração nacional" e o "processo de integração" aflorados por La Palombava e Weiner: a primeira refere-se à capacidade do Governo de controlar o território sob sua jurisdição, despertando a lealdade à Nação acima dos interesses regionais, locais, étnicos e religiosos. O processo de integração implica na participação política, econômica, psicossocial e militar.

Ora, a "integração nacional" constitui aspiração legítima das Nações componentes da Bacia do Prata, conquanto seja fundamental, particularmente na Nação Brasileira, na conjuntura atual, enquanto que o segundo "o processo de integração" pode ser discutível, sob certos aspectos, máxime quando se pretende manter incólume o princípio da manutenção das identidades nacionais respectivas. Daí advém a importância de conciliar a soberania, sob aspecto geopolítico, com a interdependência entre nações, sob aspecto conjuntural das atuais sociedades modernas, numa situação de interação eminentemente dialética. A resultante obtida poderá conduzir à participação na concretização de objetivos comuns, revestidos do caráter de legitimidade e inseridos num processo de integração de regiões nacionais, sem

perda da identidade nacional dos grupos envolvidos.

#### IV — ASPECTOS TÉCNICOS

As Nações componentes da Bacia do Prata estiveram reunidas em Punta Del Este debatendo problemas comuns, principalmente os aproveitamentos energéticos dos rios da área, dentre os quais destaca-se o Paraná.

Na verdade a Bacia do Prata ainda não existe em termos econômicos dentro do sentido de um todo físico que se estende por 3 milhões e 200 mil quilômetros quadrados e uma população atual próxima de 63 milhões de habitantes. São, efetivamente, três Bacias de três grandes rios — Paraná, Uruguai, Paraguai —, cobrindo áreas distintas entre si.

Nos trechos montanhosos do contraforte dos Andes, com topografia acidentada, torna-se difícil qualquer agricultura mais racional; há o chaco paraguaio, como existem também as terras férteis dos pampas do Rio Grande do Sul e da Argentina, ao lado de glebas ricas de São Paulo e Paraná.

Objetivando a integração física criaram o Comité Intergovernamental Coordenador — CIC — da Bacia do Prata, mais com um sentido político do que econômico, representando mais um fórum, criado a pedido da Argentina, onde pudessem ser discutidos os problemas da área, principalmente hídricos, do que temas de integração regional.

##### IV.1 — Energia

Ao estudar tal aspecto, a OEA — Organização dos Estados Americanos — ponderou sobre a inexistência de dados mais concretos para avaliar o consumo de energia elétrica na área. Assim, estima aquela entidade que eram produzidos, em 1964, cerca de 800 kwh por habitante na parte argentina da Bacia, valor esse que se elevou a 1.000 kwh/hab. Na área argentina do Prata, o crescimento da demanda está estimado em torno de 7,9% ao ano. Já no trecho boliviano, os números são menos expressivos — apenas 80 kwh/hab. Quanto ao Brasil, a produção foi de 750 kw.h/hab., em 1968, e agora eleva-se a mais de 800, na área considerada da Bacia do Prata. Convém lembrar que todo o parque industrial brasileiro está incluído nessa região.

No Paraguai, a produção de energia cresceu de 80 kw.h/hab., em 1968, para 110 em 1972, mas, na área de Assunção, esse crescimento evoluiu de 200 para 390. Os técnicos estimam um aumento de 13% em Assunção e 10% em todo o interior. Por fim, o Uruguai evoluiu de 730 para 900 kw.h/hab., naquele período e a taxa de crescimento evoluiu para 7%. Em suma, considerando-se a Bacia do Prata como todo um conjunto, a produção de energia evoluiu de aproximadamente 610 kw.h/hab. para 780 kw.h ano em

termos mundiais: 2.209 da Europa Ocidental e 5.984 dos Estados Unidos.

Em toda a área da Bacia do Prata existem mais de 830 centrais elétricas, onde nove estão em projeto e dezenove em construção. Ao todo alcançam mais de 11 milhões de quilowatts, sendo que 44% são de origem térmica e 56% de origem hidráulica. Quando estas últimas estiverem concluídas, essas porcentagens passarão a 25% e 75% respectivamente. Nessa oportunidade, o potencial global terá de ser elevado a aproximadamente 30 milhões de quilowatts.

A Argentina tem a maior porcentagem do seu potencial instalado em centrais térmicas — 93% — e o Brasil, em hidráulicas — 81% — valores que se alterarão para 83% e 91%, respectivamente, quando estiverem concluídas as obras hoje projetadas para o Prata.

A atual situação energética da Bacia caracteriza-se por desníveis acentuados quanto ao consumo per capita, e por volume de produção, que mal atinge 20 ou 30% do que é consumido; por baixos índices de consumo per capita, quando comparados com outras nações desenvolvidas; pela necessidade premente de novas centrais que atendam ao crescimento da demanda na próxima década; por diferenças elevadas quanto à fonte geradora de energia e também, por tendência acentuada de interconexão entre os diversos sistemas existentes dentro de um mesmo país, e a preferência por centrais de grande porte, ao invés de maior número de pequenas unidades, face ao menor custo do quilowatt instalado.

Em termos energéticos verifica-se ser de pequeno porte o total instalado na Bacia do Prata, quando confrontado com outras regiões do globo, mas o mesmo não se dá quanto às suas potencialidades.

Somente de origem hidráulica seu potencial é avaliado em torno de 50.000 mw, ou 50 milhões de quilowatts, desde que incluídos todos os afluentes principais dos rios que compõem a Bacia.

Em território brasileiro os totais estão assim estimados:

a) Rio Grande: Funil, Furnas, Peixoto, Estreito, Jaguará, Igarapava, Volta Grande, Porto Colômbia, Marimondo, Água Vermelha, com o total de 7.330.000 kw.

b) Paranaíba: Escada Grande, Corumbá, Capim Branco, Cachoeira Dourada, São Simão, com o total de 2.630.000 kw.

c) Tietê: Barra Bonita, Bariri, Ibitinga, Promissão, Avanhandava, Três Irmãos, com o total de 1.059.000 kw.

d) Paranapanema: Jurumirim, Xavantes Salto Grande, Capivara, Canoas, Taguarucu, com o total de 1.788.000 kw.

e) Tibagi: Salto Conceição, Salto Aparado, Apucarantina, com o total de 360.000 kw.

f) Iguapé: Segredo, Salto Santiago, Salto Osório, Cruzeiro, Salto Caxias, Arela, Capanema, com o total de 4.381.000 kw.

g) Alto Paraná: (território brasileiro) Ilha Solteira, Jupia, Ilha Grande, com o total de 8.600.000 kw.

O total acima atinge 26.148.000 kw, que, somado ao disponível no Médio e Baixo Paraná — que atinge a quase 25.000.000 kw —, nos leva ao total de 50 milhões de quilowatts instalados ou em instalação.

Ocorre, porém, que o incremento da Região Sudeste consome perto de 79% do total da energia gerada em todo o Brasil, com um consumo previsto, em 1975, próximo dos 45 bilhões de quilowatts-hora, exigindo uma potência instalada nunca inferior a ..... 15.000.000 kw.

As previsões fundadas em estimativas de crescimento a taxas de crescimento próximas de 12% ao ano obrigará a execução das obras, de molde a ter, necessariamente, para a Região Sudeste:

1975 .....	15.000.000 kw
1980 .....	20.000.000 kw
1985 .....	31.000.000 kw
1990 .....	42.000.000 kw

Se verificarmos o tempo de maturação e execução completa das centrais hidrelétricas, nunca inferior a oito anos e em média em torno de 12 anos para as de porte médio e de 15 anos para as de grande porte, depreende-se que somente com o aproveitamento dos potenciais disponíveis no Médio e Baixo Paraná, em trechos compartilhados com outras Nações do Prata, ter-se-ão condições de atendimento da demanda de energia futura, sem promover o estrangulamento do desenvolvimento industrial e econômico dessa região brasileira. Isto, porque, do total disponível, potencialmente, apenas temos capacidade instalada atual de 9.600.000 kw, e em instalação mais 7.100.000 kw.

Outros aproveitamentos, como dos afluentes Pardo e Ivinhema são de pequeno porte, praticamente não influem na solução do problema de atendimento futuro da Região Sudeste.

Observa-se que somente o aproveitamento dos potenciais do Médio e Baixo Paraná poderá conduzir à superação da dificuldade futura, que se avizinha como de relevância para o Brasil, e que exigirá investimentos anuais nos próximos quinze anos, nunca inferiores a um bilhão de dólares.

Desde 1955, começou-se a falar no Brasil nas possibilidades do aproveitamento do enorme potencial energético contido no Rio

Paraná, no trecho dos Saltos de Guaíra, onde num estreito corredor — canyon — suas águas precipitam-se da cota 220 sobre o nível do mar, até a cota 115 m — s.n.m., em regime turbulento até próximo à foz do Rio Iguazu, 185 km adiante, onde volta a ser um rio tranqüilo.

Muitas propostas, e até projetos, foram surgindo desde então, para a conversão deste potencial em milhões de kw, capazes por si só de transformar substancialmente a pobre e quase abandonada Bacia do Prata numa das regiões mais ricas do continente americano.

Diferentes locais para o aproveitamento, ao longo dos 180 km do canyon; estimativas divergentes do potencial turbinável (Silvestre de Souza chegou a situá-lo em 25 milhões de kw.); propostas variadas para a construção da barragem e casa de força (um desvio em Porto Britânia ou em Porto Guaíra; uma barragem mista só em território brasileiro; uma represa nos dois países — Brasil e Paraguai, etc.; e inúmeras perspectivas do projeto executivo da obra, muitas diferenças e contradições existem entre os diversos estudos preliminares da usina prevista, elaborados a partir de 1955. Mas todos foram consagrando o futuro aproveitamento sob a denominação de SETE QUEDAS, que na verdade são 22 saltos, que o Paraná sofre em Guaíra. Os paraguaios passaram a denominá-lo de "GUAÍRA".

Apenas, recentemente, com a seleção técnica das alternativas mais viáveis para a superusina, e dentre elas, a que provavelmente será adotada pelos governos brasileiro e paraguaio, surgiu uma outra denominação, que se vai consagrando rapidamente: "Itaipu", tradução de uma expressão guarani que quer dizer "pedra que sonha" e designa uma pequena ilha do Rio Paraná, situada a 12 km de Porto Stroessner e a 14 km de Foz do Iguazu, as duas cidades que se comunicam através da Ponte da Amizade.

Hoje Itaipu disputa as manchetes da Imprensa nacional e internacional, pois representa um novo aproveitamento de mais de 10 milhões de kw.

As restrições que a Argentina fazia a esse aproveitamento foram minimizadas após o entendimento havido na última Assembléia-Geral da ONU entre o seu Ministro do Exterior e o do Brasil.

Infelizmente, tais restrições voltaram a ser feitas há pouco, extra-oficialmente, através de algumas personalidades, agora dirigidas particularmente para a escolha de Itaipu como local da futura hidrelétrica.

Depois de concluído e revisado, o relatório final dos seus estudos de pré-viabilidade já está em mãos dos Representantes dos Governos brasileiro e paraguaio na Comissão Mista Técnica dos dois Países, criada em

função do projeto. Os estudos foram contratados com um consórcio internacional, formado por duas empresas consultoras italiana e norte-americana e elaborados por técnicos dessas empresas e engenheiros brasileiros e paraguaios.

O relatório, constituído de vários volumes, oferece duas alternativas de anteprojeto, ambas estudadas nas suas diversas implicações técnicas e econômicas. Mas a decisão final da alternativa tem, além dessas, graves implicações políticas, que transcendem à competência dos técnicos. Duas represas com cotas de 180 m — uma em Santa Maria, 12 km abaixo dos Saltos de Guaíra, e outra em Itaipu, a 14 km a montante de Foz do Iguazu e a 11 km de Porto Stroessner — ou apenas uma represa, com a cota de 220 m s.n.m., em Itaipu, é uma opção técnica, econômica e política, de caráter binacional que só os dois Governos, através de seus respectivos Presidentes e depois do pronunciamento dos respectivos Legislativos, podem fazer.

Quaisquer das alternativas, mesmo a de cota 220 m s.n.m. e com nível de restituição a jusante de cota 115,46 m s.n.m. não impedem a existência de outro aproveitamento energético em território brasileiro, aproveitando o desnível da cota 254,60 m s.n.m. de restituição de Jupia e da cota 220,00 m s.n.m. máxima de Itaipu: seria o aproveitamento de "Ilha Grande", com desnível aproximado de 34,60 metros, já estudado pela CIBPU e Comitê Energético da Região Central-Sul, que possibilitaria a instalação de mais .. 4.000.000 de kw, além dos já previstos em Itaipu.

Observa-se assim que o desnível a ser utilizado em Itaipu deverá ser de:

220,00 m s.n.m. — 115,46 m s.n.m. — 104,54 m, o que possibilitará a instalação de pelo menos 14 grupos gerados de 760 mil kw, com potência total nunca inferior a 10 milhões de quilowatts. Seu custo está estimado em 2 bilhões de dólares, o que dará um custo unitário não superior a 200 dólares por kw instalado, dos mais baixos internacionalmente, quando confrontados com usinas térmicas nucleares (400) ou térmicas convencionais (400 a 800).

A concentração total dos trabalhos em Itaipu trará vantagens operacionais e consequentes vantagens econômicas, bastante apreciáveis: esse local está, apenas, a alguns quilômetros da rodovia de primeira classe que liga Foz de Iguazu a Curitiba, o que facilitará extraordinariamente o aproveitamento da obra; a poucos quilômetros também se encontra a Hidrelétrica de Acaray, paraguai, que abastecerá o canteiro da superusina; e a região já dispõe de um aeroporto moderno, em Foz do Iguazu, que será inaugurado muito proximoamente.

A Usina de Acaray tem 90 mil kw de potência instalada e está sendo ampliada para



180 mil kw para atender às necessidades do canteiro de obras.

Quanto à área a ser inundada pelas águas represadas, em ambos os casos, Itaipu ou Santa Maria, as características de rio encaixado que o Paraná apresenta em todo o curso brasileiro-paraguaio, após os Saltos do Guaíra, favorecem extraordinariamente a economia de espaço. Em território brasileiro, o eixo da barragem deverá ter uma extensão de cerca de 5 km e de menos de um terço desse total em terras paraguaias, dada a grande altitude — mais de 80 m acima do nível das águas — do corredor por onde passa o rio. Esta é uma condição geográfica muito conveniente ao Paraguai, interessado em preservar o máximo de sua pequena extensão territorial.

Daí advém a restrição paraguaia ao projeto argentino-paraguaio de Apipé-Yaciretá, a ser construído num dos trechos do Paraná, onde ele deixa de ser um rio em canal: a proposta argentina prevê como cota de inundação máxima para Apipé-Yaciretá, a cota 120 m s.n.m., superior mesmo à cota de restituição de Itaipu, enquanto que a proposta paraguaia a situa no nível 86 m s.n.m. A proposta argentina para Apipé-Yaciretá implica na inundação de 1.500 km<sup>2</sup> de terras férteis do Paraguai.

Com respeito a esta última (Apipé-Yaciretá) há ainda muita indefinição e o Chanceler do Paraguai, Embaixador Sapeña Pastor, na reunião de Punta Del Este, foi bastante incisivo — ou mesmo agressivo — ao afirmar que o seu país não aceitava o projeto argentino, que inundaria uma área de 1.500 km<sup>2</sup>, quando poderiam ser inundados apenas 750 km<sup>2</sup>. Há, aqui, também, um novo problema: personalidades argentinas, principalmente o Almirante Rojas, levantaram a tese de que o seu país não deveria concordar com a construção de Itaipu ou Sete Quedas, dentro do esquema atual, porque isso iria prejudicar sensivelmente, senão impedir, a construção da usina de "Corpus", entre Itaipu e Apipé-Yaciretá (desnível: 115,46 m — 86 m — 29,46 m), que será construída pelo Paraguai e Argentina.

Somente que a proposta argentina para Corpus é a da cota 180 m s.n.m. possibilitando o desnível de 180,00 — 120,00 — 60,00 metros para uma alternativa de Apipé, e de 180,00 — 86,00 — 94 metros para a alternativa paraguaia de Apipé.

É evidente que qualquer que seja a alternativa de Corpus, com nível superior à cota 115,46 m s.n.m., inundaria território brasileiro e extensas áreas do Paraguai, sendo que a cota de Corpus ao nível 180,00 m s.n.m. ainda promove a inundação e eliminação de Acaray, o afogamento dos Saltos do Iguaçu (potencial energético, mas principalmente potencial turístico brasileiro), além da inundação do Hotel das Cataratas e inúmeras localidades brasileiro-paraguaias.

A posição paraguaia a respeito, firme e precisa, é de que:

"Ao país interessa mais a construção de Itaipu, cujo projeto está elaborado e representará enorme receita de venda de energia, ao Sudeste brasileiro, de metade do que for gerado (pelo menos .... 5.000.000 kw) e inundará pouca área, em oposição a Apipé ou Corpus que terão 3.300.00 de kw (metade do Paraguai), mas cobrirão áreas férteis daquela Nação.

Além do mais, a Argentina não pode protestar utilizando o argumento de Corpus, porque não há nenhum projeto para Corpus, nem mesmo estudos. E o Paraguai, se existirem, não foi informado de nada. O Paraguai concorda em prestar informações à Argentina sobre Sete Quedas ou Itaipu, mas apenas sobre os possíveis prejuízos que a barragem poderia produzir rio abaixo. Somente sobre isso. E, se houver prejuízos, acrescenta Sapeña Pastor, é necessário que se prove."

Desta forma as alternativas defendidas pelos componentes diretamente interessados são:

**a) Alternativa Brasileira:**

— Ilha Grande .....	4.000 MW
— Itaipu .....	10.000 a 12.000 MW
— Apipé .....	3.300 MW
— Acaray .....	180 MW
Subtotal .....	19.480 MW

**b) Alternativa Argentina "a"**

(com Apipé em cota elevada)

— Ilha Grande .....	4.000 MW
— Corpus .....	5.000 MW
— Apipé .....	4.000 MW
	13.000 MW
	menos Acaray — 180 MW
Subtotal .....	12.820 MW

**c) Alternativa Argentina "b"**

(com Apipé em cota 86 s.n.m.)

— Ilha Grande .....	4.000 MW
— Corpus .....	6.000 MW
— Apipé .....	3.300 MW
	13.300 MW
	menos Acaray — 180 MW
Subtotal .....	13.120 MW

Se entrarmos no mérito dos benefícios ou desvantagens apresentadas por Corpus, já

anteriormente citadas, vejamos os benefícios ou prejuízos energéticos, advindos das soluções:

Verifica-se que apenas considerando os potenciais energéticos disponíveis, as Nações teriam:

Alternativas Nação	Alternativa Brasileira				Altern. Argentina "a"			Altern. Argentina "b"		
	I.G.	It	AY	Ac	I.G.	Corpus	AY	I.G.	Corpus	AY
BRASIL	4.000	6.000	—	—	4.000	—	—	4.000	—	—
PARAGUAI	—	6.000	1.650	180	—	2.500	2.000	—	3.000	1.650
ARGENTINA	—	—	1.650	—	—	2.500	2.000	—	3.000	1.650
Total p/Usina	4.000	12.000	3.300	180	4.000	5.000	4.000	4.000	6.000	3.300

**BRASIL:**

kw

- a) com alternativa brasileira: 10.000.000
- b) com alternativa argentina "a": 4.000.000
- c) com alternativa argentina "b": 4.000.000

**PARAGUAI:**

- a) com alternativa brasileira: 7.830.000
- b) com alternativa argentina "a": 4.500.000
- c) com alternativa argentina "b": 4.650.000

**ARGENTINA:**

- a) com alternativa brasileira: 1.650.000
- b) com alternativa argentina "a": 4.500.000
- c) com alternativa argentina "b": 4.650.000

Decorre desse balanço que a solução otimizada ou "ótima" deveria ser aquela em que os prejuízos sejam mínimos e os resultados ou vantagens, máximos:

**Com alternativa brasileira:**

— O Brasil terá 6.000.000 kw a mais do que com as soluções da Argentina, e o Paraguai terá mais de 3.000.000 kw.

— Em compensação, a Argentina terá .. 3.000.000 kw a menos do que com suas soluções próprias.

**Com alternativas argentinas:**

— O Brasil deixará de ter 6.000.000 kw e o Paraguai, 3.000.000 kw a menos do que com a solução brasileira.

— Em compensação, a Argentina terá ... 3.000.000 kw a mais do que com a solução brasileira.

O somatório dos prejuízos, em função das alternativas, será:

Alternativa brasileira: 3.000.00 kw da Argentina;

Alternativas argentinas: 6.000.000 kw do Brasil, somado a 3.200.000 kw do Paraguai.

O somatório das vantagens, em função das alternativas, será:

Alternativa brasileira: 6.000.000 kw do Brasil e 3.200.000 kw do Paraguai;

Alternativas argentinas: 3.000.000 kw da Argentina.

Tais considerações, exclusivamente levando em consideração as possibilidades de implantação de centrais hidroelétricas, não exclui considerações como as emitidas a respeito de Corpus e inconveniências de sua implantação, seja ao Brasil, seja ao Paraguai.

Acresce notar que a demanda de energia da Região Sudeste tem atingido cifras que superam os 12% anuais de crescimento, taxas essas superiores às previstas anteriormente para o atendimento energético da região mais industrializada do Brasil.

Conclui-se que teremos que instalar mais de 2.000 kw anualmente, a partir de 1980 para o atendimento do mercado, o que somente será possível através da utilização dos recursos energéticos dos Médio e Baixo Paraná, constituindo-se Itaipu em questão de sobrevivência nacional e de desenvolvimento de uma região que abarca, nacionalmente:

- 46% da rede ferroviária
- 34% da rede rodoviária
- 57% da rede rodoviária pavimentada
- 59% do movimento aeroportuário
- 78% dos aparelhos telefônicos
- 42% do rebanho bovino
- 39% do valor da pesca produzida
- 42% do valor da produção agrícola exportada
- 72% do valor da produção industrial
- 75% da produção de cimento
- 68% da produção de papel
- 72% do processamento de petróleo bruto

- 97% da produção siderúrgica total
- 53% da tonelagem exportada
- 69% da tonelagem importada
- 74% da carga marítima transportada
- 61% dos bancos e casas bancárias
- 35% da receita arrecadada pela União
- 63% do Produto Interno Líquido

Esses indicadores confirmam, sobejamente, o que dissemos antes quanto à constante preocupação do setor energético em atender, a tempo e hora, a exigente demanda de tão destacada área, cujo crescimento não pode se ver estancado pela insuficiência na disponibilidade de energia elétrica.

#### IV.2 — Navegação

Algumas considerações de caráter genérico são relevantes para que se aborde o problema da Bacia do Prata sob o ângulo da navegação dos rios, fatos que são correlacionados com a construção das centrais hidrelétricas.

No regime natural de um rio, somente podemos utilizar, como aproveitamento para fins de geração de energia, a vazão mínima, tornando grande parte das disponibilidades em empreendimentos não viáveis economicamente. Ao invés, teremos economicidade se dimensionarmos o equipamento e instalações para a vazão média anual, "guardando" o excesso de água nas cheias e soltando na época das secas, de forma a sempre termos vazão média a jusante da central. O volume a ser reservado depende do formato destas curvas anuais e outros fatores como área inundada, topografia local, benefícios já existentes, etc.

É evidente que quanto maior o volume dos reservatórios existentes (mais altura das barragens), maior é o grau de confiabilidade para a manutenção da vazão média rio abaixo. Conseqüentemente, melhores condições de navegabilidade (altura de lâmina d'água satisfatória e constante) tanto abaixo da central hidrelétrica, como a montante, já que o reservatório é um lago com grande profundidade.

Em Jupia, as menores vazões que ocorreram em alguns decênios, foram de 1.360 m<sup>3</sup>/segundo, e a vazão média, em torno de 5.750 m<sup>3</sup>/seg. no período de 1926 a 1971 (45 anos), com o rio em regime natural.

Depois de terminadas as obras de montante (Paranaíba, Grande e Ilha Solteira), a vazão média a jusante de Jupia será de 8.000 m<sup>3</sup>/seg., e a mínima vazão anual, no período mais seco, na dependência da operação integrada dos reservatórios, será de 3.200 m<sup>3</sup>/seg., muito maior do que os 1.360 m<sup>3</sup>/seg. anteriormente apresentados.

A relação entre a mínima prevista após a regularização e a mínima ocorrida historicamente define a "elasticidade" entre vazões "mínima minimorum" que, dividida por 100, define o grau de regularização resultante

ou benefício gerado a jusante, rio abaixo, do ponto considerado.

Isto traz como conseqüência:

1.º — O aumento da vazão turbinada (que passa pela casa de máquinas), maximizando a potência a ser instalada, e, daí, a energia a ser obtida pelo equipamento e o efeito multiplicador para outros fins.

2.º — Elimina ou reduz o grau de risco de enchentes imprevistas ou não controladas.

3.º — Facilita a navegação de jusante e montante, já que vazões superiores às historicamente mínimas também darão maior lâmina de água no rio, permitindo maiores calados e fluxo permanente.

Com os reservatórios e centrais hidrelétricas, poderemos obter:

- a) energia elétrica;
- b) controle de enchentes;
- c) melhor navegação;
- d) sedimentação do material sólido erodido;
- e) irrigação e drenagem de áreas;
- f) não dependência, do uso da terra, aos azares pluviométricos, ou "benesses" de chuvas;
- g) manutenção das condições ecológicas ou alterações das mesmas de forma planejada (exemplo: Brasília);
- h) rateio de custos das obras realizadas, geralmente em proporções próximas de 25 a 27% para a navegação, de 25 a 31% para o controle de cheias e de 42 a 50% para a produção de energia elétrica. O exemplo mais frisante é o do T.V.A. (Tennessee Valley Authority), cujo maior defensor da filosofia é David Lilienthal;
- i) possibilidade de aproveitamento múltiplo integrado, cujo exemplo, ainda em fase de planejamento e implantação, é o do Vale do Paraíba, entre nós;
- j) ressarcimento dos benefícios gerados a jusante e a participação dos benefícios nos empreendimentos. Como exemplo, podemos citar os aproveitamentos do Rio Colúmbia, onde os EUA remuneraram o Canadá, pelos benefícios gerados a jusante, de forma proporcional ao grau de regularização gerado pelo empreendimento;
- k) atenuação de prejuízos resultantes de fenômenos naturais, através das obras construídas, em construção ou planejadas pelo Brasil; a redução dos riscos, de forma elástica, quanto ao "que se deve desejar a jusante";
- l) possibilidade de navegação em toda a extensão do curso d'água, através das eclusas junto às obras hidrelétricas;
- m) possibilidade de aproveitamento racional dos desníveis do Baixo Paraná, principalmente em regiões não acidentadas.

Cabe lembrar que o Paraná é navegável de Jupia até Guira (600 km) em períodos marcados pela descontinuidade e em função de balisamentos compulsórios, pela inexistência de regularização total e barragens junto às quedas. As dificuldades são reconhecidas desde o começo do século e estendem-se ao Baixo Paraná e ao Paraguai. Mesmo na orla marítima, devido ao assoreamento da Bacia do Prata e na costa atlântica, há dificuldades de calado e pequena profundidade da plataforma continental.

Já em 1960 o Eng. F.A. Soldano, na "Columbia University", enfatiza o problema da "estiagem" que coincidia com o período de colheita dos produtos de "verão", coincidência que valoriza mais ainda a regularização de montante, possibilitando o escoamento das safras por meio do transporte hidroviário, o mais econômico deles. Este fato é de suma importância para o desenvolvimento econômico da Zona das Missões, na qual o Paraná se constitui de corredeiras e rápidos, chamados de Ituzaingó.

Em termos de navegabilidade, seria primarismo técnico e cultural falar-se em diminuição ou redução da vazão no Rio Paraná, causadas por obras na parte montante do rio, não merecendo maiores considerações ou respostas aquelas que desconhecem problemas e soluções técnicas.

#### IV.3 — Sedimentação e Assoreamento

Os benefícios resultantes das obras serão sensíveis a médio e longo prazos.

Basta que se lembre o volume de material assoreado junto ao Porto de Buenos Aires, e dragado anualmente para formar o canal de acesso, para que se infira das múltiplas repercussões benéficas das obras de montante previstas ou em execução.

O canal de acesso tem 100 metros de largura e 9,14 metros de profundidade apenas (30 pés ingleses).

O volume de lama dragado anualmente é da ordem de 20 milhões de metros cúbicos, um dos maiores do mundo, exigindo o emprego e a manutenção de equipamentos vultuosíssimos.

Para jusante de Diamante, estende-se o delta terminal do Rio Paraná, com um comprimento de 320 km e uma largura de 18 km, em Baradero, que vai aumentando, para atingir os 61 km entre os Rios Gutierrez e Lujan. O delta é uma região baixa e inundável, cheia de canais largos e estreitos, profundos uns e rasos outros. Paulatinamente, ele vai avançando sobre o Rio da Prata, provocando o seu entulhamento, como observou, há muito, Euclides da Cunha, em seu "À Margem da História".

Circunstância a assinalar no Prata é o aterramento sistemático da margem direita argentina, enquanto a uruguaia se conserva alta, com os canais de navegação pró-

ximos e não assoreados. Este fenômeno é consequência da rotação da Terra, expresso pela Lei de von Baer.

Todavia, a maior responsabilidade pelo assoreamento do Prata reside nos Rios Pilcomayo e Bermejo. O primeiro nasce nos Andes bolivianos, a 2.700 m de altitude e penetra na planície do Grande Chaco, após eroder o altiplano andino, depositando os sedimentos carregados nos últimos 20 km, antes de despejar-se no Paraguai, logo abaixo de Assunção. O Rio Bermejo, com águas fortemente carregadas de argila, forma-se no extremo norte do território argentino-boliviano, correndo por camadas de formação areno-argilosas, com margens que se desmoronam em grandes extensões por ocasião das cheias, o que o leva a alterar constantemente seu curso. Passa a correr paralelamente ao Pilcomayo, e no território de Formosa divide-se em dois canais, que voltam a reunir-se mais a jusante, ainda com elevado teor de material carregado. A sedimentação se dá no Rio da Prata ou Paraná, dependendo da altura das marés. Somente obras de regularização ou barragens poderão diminuir os efeitos resultantes desses dois cursos d'água.

#### IV.4 — Controle de Cheias

Se aos argumentos anteriormente apresentados juntarmos o balanço oriundo dos benefícios promovidos com a regularização da Bacia do Prata, evitando-se as cheias e inundações de jusante, que destroem as lavouras agrícolas e resultam em prejuízos incalculáveis nas regiões de baixada, verificar-se-á que aos nossos condôminos ainda restaria, senão a compulsoriedade, pelo menos o dever moral e o orgulho nacional de ressarcir a Nação Brasileira de parte dos investimentos realizados e em realização.

Modelos recentemente desenvolvidos, matemáticos e físicos, demonstram que o conjunto de obras previstas no programa energético nacional, até 1980, promove um grau de regularização dos rios da Bacia do Prata em valor não inferior a 17%.

É evidente que a abordagem desse problema dependerá do custo de oportunidade e da capacidade de reconhecimento cultural dos fatos pelas Nações envolvidas no problema, pois que, em âmbito internacional, quaisquer entidades supranacionais não detêm o poder da compulsoriedade na orientação ou na indicação do dever entre Nações.

Resta-nos, assim, compreender a situação de fato, aguardando que, solucionados os problemas oriundos dos mal-entendidos e que resultados próximos sejam obtidos com a integração energética, para, aí, sim, incluímos, em futuras agendas e protocolos, conversações que possam traduzir algo de efetivo para que o ressarcimento correspondente seja efetuado também proporcionalmente ao esforço do Brasil.

#### IV.5 — Irrigação e Drenagem

Também quanto aos aspectos inerentes a cada local em que tais obras são executadas há a ressaltar os benefícios diretos de meios disponíveis para a implantação de sistemas de irrigação e drenagem ao longo dos reservatórios, que possibilitam o desdobramento de novas e produtivas culturas, de forma mais racional, mediante tecnologia apropriada, desde que implementados tais sistemas com a adequação dos recursos naturais disponíveis e treinamento e prática dos recursos humanos envolvidos.

Os exemplos internacionais, ainda que não devam ser transplantados pura e simplesmente, elucidam os magníficos resultados obtidos no T.V.A., nos vales do Reno e do Rhur, Colúmbia, Colorado, Rio Pó, etc., que distinguem exatamente métodos e técnicas de Países desenvolvidos e que não são aproveitados pelos subdesenvolvidos. É esta uma das características mais marcantes, eis que, além da baixa produtividade agrícola, associam os efeitos danosos de perdas e desperdícios por insuficiência de transportes, comercialização e sujeição aos eventos hidrológicos.

Também é pacífico que a disponibilidade de água em reservatórios de acumulação a nada leva, se capitais não forem despendidos na complementação e execução de sistemas de irrigação e drenagem e aprimoramento das técnicas agrícolas e mecanização.

Todavia, parte substancial do processo estará solucionada com a existência da possibilidade da implantação dos sistemas pela simples existência de água acumulada em reservatórios.

Bastaria, portanto, avallar-se devidamente a quota de contribuição do fato no todo, para que se tenha idéia real de quanto importa tal benefício no processo global.

Se algumas dessas obras são multi ou binacionais, há que se levar em conta o rateio de custo nos investimentos, de forma a que cada Nação retribua equitativamente pelos benefícios auferidos.

A recuperação de áreas férteis de fundo de vale com humus carreado e sedimentado ao longo de milênios somente são aproveitáveis se associadas aos sistemas de controle de chelas, irrigação dosada e drenagem controlada.

Decorre, pois, a necessidade de inicialmente implantarmos a infra-estrutura física, se realmente desejamos evoluir para uma integração regional da Bacia do Prata.

#### V — ASPECTOS ECONÓMICOS E DE INTEGRAÇÃO FÍSICA

A estrutura econômica da América Latina e, portanto, da Bacia do Prata, como parte do todo, somente adquiriu contornos nítidos e obrigou à tomada de consciência do pro-

blema, com a criação da CEPAL, significativamente agência da ONU, e não da OEA.

A partir de 1929 e depois da guerra de 1938, a América Latina foi obrigada a deixar sua posição cômoda e imobilista de exportadora de produtos primários e importadora de manufaturados. Por contingência históricas, aliadas à crescente pressão demográfica, os países latino-americanos, particularmente México, Brasil e Argentina tiveram de optar pelo desenvolvimento e aceitar o desafio da industrialização, de início pelo processo de substituição das importações. A América Latina encontrou, assim, na consciência de seus interesses concretos, base mais sólida para alicerçar sua unidade, até então alimentada pelo vago conceito de identidade cultural.

Diante dessa nova realidade, o Sistema Interamericano — sem abandonar suas formulações extraordinárias de defesa — foi obrigado também, tal como os países latino-americanos, a um esforço de interiorização. Na verdade, as linhas políticas — a securitária e a desenvolvimentista — acabaram convergindo para um mesmo ponto: Punta Del Este, agosto de 1961, quando se consagrou multilateralmente o programa da Aliança Para o Progresso, lançado em março do mesmo ano pelo Presidente Kennedy. O traslado da guerra fria para o Continente foi fator decisivo para que o sistema Interamericano se concentrasse em pensar e agir não apenas em solidariedade política, mas — e principalmente — em termos de cooperação econômica. A Carta de Punta Del Este representou o primeiro esforço sistemático para dar forma objetiva à cooperação interamericana para o desenvolvimento. A partir de então, e na medida em que se definam os objetivos dessa cooperação, a unidade latino-americana ganhava maturidade.

Essa coincidência é extremamente significativa. Revela que a América Latina se tornou menos caudatária do bloco regional, para nele imprimir mais profundamente a marca de suas preocupações.

O cimento da solidariedade latino-americana, e particularmente da Bacia do Prata, consistiu na convicção crescente de que o comércio internacional e intralato-americano constituem fatores indispensáveis ao desenvolvimento desta parte do Continente.

Em 1960, a ALALC e o Mercado Comum Centro-Americano já estavam em funcionamento. Fora do âmbito da OEA, institucionalizou-se a CECLA — Comissão Especial de Coordenação Latina-Americana, destinada à coordenação de posições dos Países latino-americanos em matéria de comércio mundial.

Assim, afloravam aspirações e uma consciência da nova realidade continental, mais sensível às desigualdades entre os Países do Continente. Por decorrência, foi-se deslocando a ótica do problema da cooperação norte-americana do plano-bilateral, para o multi-

lateral, buscando despertar o Sistema Latino-Americano e seus subsistemas de imobilismo, de mais de um decênio, dando origem a movimentos de proporções crescentes em prol da integração regional. Desfraldada a bandeira pelo Presidente Frei, do Chile, em 1967, a cooperação hemisférica passou a ter uma meta dominante e quase exclusiva: a integração regional. Para o Brasil, essa mudança de ênfase tem uma consequência de grande importância: reconhecimento de que o seu próprio desenvolvimento teria que ser conseguido às próprias expensas, sem recursos externos oficiais, a não serem aqueles destinados implicitamente para a integração regional.

Daí decorreu a linha de ação política de diversos Países se reunindo em Pactos e Alianças nos subsistemas (Pacto Andino, Pacto Amazônico etc.), que deu como ação estratégica a ocupação e ampliação do chamado espaço econômico, possibilitando a implantação da economia de escala.

Na linha de ação econômico-política brasileira, a integração é objetivo desejável, mas não prioritário.

“A integração não constitui um fim em si mesma, porém um passo necessário no sentido do harmônico desenvolvimento dos Países latino-americanos”, afirmou o Chanceler Magalhães Pinto.

Em última análise, a vinculação brasileira aos esforços integracionistas obedece a um propósito político de afirmar a solidariedade latino-americana no contexto da solidariedade interamericana.

Não podemos, porém, nos esquecer de preocupações de natureza mais imediata. O esforço nacional para o desenvolvimento interno, o financiamento externo, o comércio exterior e a integração latino-americana constituem os suportes básicos da cooperação continental. Encontrar o equilíbrio entre esses quatro princípios é tarefa que se impõe à nossa diplomacia como um desafio.

Particularmente, quando a instabilidade política, o desequilíbrio financeiro, a diversidade de economias, os interesses recíprocos nem sempre afinados e divergentes, levam as Nações a implantar barreiras alfandegárias ou protecionismos de produção, alimentando ressentimentos que dificultam a complementaridade do comércio exterior.

Assim, a unidade latino-americana tem uma outra dimensão que transcende a meta da integração. Deriva da própria afirmação econômico-política dos Países latino-americanos, no plano continental, como no mundial. A ação coordenada da América Latina não atingiu a profundidade que seria desejável de desenvolvimento e a preservação no plano puramente econômico, seja no plano mais amplo do avanço científico e tecnológico. Compreendemos que nossa frente de luta, em um mundo de evolução perma-

nente, não é apenas contra o gap comercial e econômico.

É também e essencialmente, contra o gap tecnológico. Para ser coerente, a unidade latino-americana não se afirma apenas contra uma estrutura internacional de comércio que é tradicionalmente desfavorável aos países em desenvolvimento; deve afirmar-se, também, contra as políticas de força e os esquemas de poder regionais, que no plano internacional tendem a vender nossas possibilidades de progresso pela manutenção do *Stato Quo* que nos condena ao atraso.

Daí decorre o esforço a ser feito para a eliminação das divergências regionais, principiando-se pela implantação progressiva de uma infra-estrutura física, que preliminarmente possa favorecer a conquista dos espaços vazios e a expansão das fronteiras econômicas, de molde a integrar a Região da Bacia do Prata no contexto do desenvolvimento, similar ao das Nações desenvolvidas ou regiões industrializadas como a Região do Sudeste Brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Tem a palavra o nobre Senador Flávio Britto. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Clodomir Millet. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Wilson Campos. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Antônio Fernandes. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais noticiam hoje a renúncia, à Pasta da Agricultura, do ilustre Ministro Luiz Fernando Cirne Lima.

Amigo pessoal de S. Ex.<sup>a</sup>, não posso deixar de fazer um registro nesta Sessão, lamentando que tão eficiente e dinâmico auxiliar do Governo Médici, homem de personalidade marcante, tenha, volunta-

riamente, deixado de prestar seu concurso ao Governo.

Luiz Fernando Cirne Lima, nos anos em que esteve à frente da Pasta da Agricultura, voltou-se especialmente para a expansão da pesca e do nosso rebanho bovino; empenhou-se pela consolidação da Reforma Agrária e prestou todo apoio à colonização da Amazônia; trabalhou afanosamente pela auto-suficiência do trigo; e, a bem dizer, inovou a soja, produto que há 10 anos não representava nada na nossa balança comercial, mas que, já neste ano de 1973, vai render cerca de 700 milhões de dólares.

A medida exata de sua independência e coragem deu-a o ilustre "xará" expressando pessoal ponto de vista quando declarou que preferia ver o País a um nível de desenvolvimento de apenas 7 ou 8%, mas com melhor distribuição de renda, do que com o nível atual, de 11%, ou mesmo superior, mas uma distribuição de renda que a ele, Cirne Lima, não satisfaz.

A Pasta da Agricultura, no Brasil e no mundo inteiro, parece ser a mais difícil.

Vimos, há poucos dias, o Primeiro-Ministro da Rússia, ao "dar as contas" ao Ministro da Agricultura do seu país, justificar a demissão, dizendo que aquele Ministro dava explicações demais e produzia espigas de menos. Com Luiz Cirne Lima isso não se dá: não sai, porque tenha dado espigas de menos; sai, talvez, porque tem desambição demais.

Aos inimigos não se mandam flores, mas aos amigos, sim. A Cirne Lima, portanto, as flores da minha perene estima, dos meus aplausos por sua atuação, e da minha admiração por não ter hesitado em sacrificar o honroso posto de Ministro quando sua permanência na Pasta atentava contra sua consciência.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — Permite um aparte, nobre Senador Luiz Cavalcante?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Pois não, Senador, e com muito prazer.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — Desejo manifestar a V. Ex.<sup>a</sup> minha solidariedade à merecida manifestação de alto apreço que, da tribuna, expressa ao ex-Ministro Cirne Lima. Como Representante do Pará, nesta Casa, sinto-me no dever, no momento em que V. Ex.<sup>a</sup> toma essa iniciativa, de expressar devida admiração pela obra realmente significativa que o

Ministério da Agricultura, pela ação dinâmica do ex-Ministro, realizou no meu Estado. É justamente quando o homem público deixa o poder e o faz corajosamente, que nós, homens públicos, devemos ter gestos como o de V. Ex.<sup>a</sup>, com tanta autoridade, neste momento.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Nobre Senador Cattete Pinheiro, usando uma imagem muito sovada, mas absolutamente verdadeira no caso, V. Ex.<sup>a</sup> fecha com chave de ouro este meu breve registro.

**O Sr. José Sarney** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Pois não, Senador, com igual prazer.

**O Sr. José Sarney** — V. Ex.<sup>a</sup> tem em comum comigo a vontade de não vacilar em prestar homenagem de justiça a quem dela merece, em qualquer situação que esteja. Hoje, evidentemente, quando o Ministro Cirne Lima sai do Ministério da Agricultura, V. Ex.<sup>a</sup> traz a esta Casa um traço da personalidade do bravo Representante de Alagoas na homenagem que presta a S. Ex.<sup>a</sup> Não conheço em profundidade os motivos pelos quais o Sr. Ministro Cirne Lima deixa o Ministério, nem posso levar a minha solidariedade, porque não conheço os termos em que S. Ex.<sup>a</sup> deixa o Ministério da Agricultura. Mas, sem dúvida, posso prestar o depoimento que associo ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, de que a imagem que ele deixa em sua passagem pelo Ministério da Agricultura é de um homem dedicado ao cumprimento do dever, atento aos problemas de sua Pasta. No meu Estado, devemos a ele uma consideração muito grande, pelos decretos em que considerou áreas prioritárias para a Reforma Agrária e pela atenção aos problemas agrícolas que à sua Pasta foram levados. É este um aparte de justiça que desejo incorporar ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muita honra.

**O Sr. Adalberto Sena** — Essa imagem a que acaba de se referir o nobre Senador José Sarney também se refletiu na Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, e prova disto é o requerimento apresentado pelo nobre Senador Franco Montoro, lido na Hora do Expediente, em que, colocando a questão em termos

altos e não de oposição, pediu a transcrição, nos **Anais do Senado**, da carta mediante a qual S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro Cirne Lima renunciou à Pasta que vinha exercendo com tanto brilho e eficiência, como acaba de declarar V. Ex.<sup>a</sup> Entretanto, também como homem da Amazônia, desejo, fazendo minhas, inteiramente, as palavras do nobre Senador Cattete Pinheiro, ressaltar os benefícios que advieram e que, principalmente, poderão advir, ainda mais, para a nossa Amazônia, daquilo que o ilustre Sr. Ministro planejou e começou a realizar. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Já agora não é somente uma chave de ouro e sim três chaves, e todas três de ouro, que fecham meu discurso.

Na verdade, V. Ex.<sup>as</sup>, Senadores Cattete Pinheiro, José Sarney e Adalberto Sena vieram dar, sem falsa modéstia de minha parte, um especial colorido ao meu breve discurso, colorido que não encontrei nas minhas tintas.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>as</sup>

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, uso da palavra para um registro.

Ontem, compareceu à Câmara dos Deputados, por iniciativa própria, atendendo a desejo manifestado por elementos da Bancada Paulista — digo por iniciativa própria, porque a Lei proposta pela Liderança da Aliança Renovadora Nacional, para regulamentar o comparecimento de Ministros ao Plenário da Câmara dos Deputados ainda não foi votada — compareceu o Ministro Pratini de Moraes, da Pasta da Indústria e do Comércio.

Assisti, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a uma grande parte do debate, que se revestiu daquela beleza democrática e teve a possibilidade de revelar aos Representantes do Povo, na Câmara dos Deputados, as altas atividades desenvolvidas na Pasta da Indústria e do Comércio.

Congratulando-me com o Ministro Pratini de Moraes pelo comparecimento

à Câmara dos Deputados, assinalo o gesto com aquela significação de que o Governo Médici está pronto para o diálogo, falando a linguagem daquele esforço de modernização do Brasil, como se conclui através do Plano da Siderurgia Nacional, do Plano da Modificação da Política Cafeteira, do incremento de política de serviços que tem dado resultados extraordinários às atividades do comércio do Brasil, numa síntese, com uma afirmação desse propósito do Brasil que cresce, do Brasil que se moderniza, do Brasil que se afirma como grande Nação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Honra-me o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Se fôssemos resumir o fato mais importante, a ocorrência mais auspiciosa, vale dizer, o ponto alto da exposição do Ministro Pratini de Moraes, registraríamos o seguinte: S. Ex.<sup>a</sup> anunciou, em termos definidos, a implantação de um grande parque siderúrgico. E o Governo Federal elegeu para esse grande empreendimento, de repercussão nacional e internacional, o Espírito Santo, mais precisamente, as cercanias do Porto de Tubarão, o maior embarcadouro de minérios do Mundo. Numa programação que se dilatará até 1982, aquele parque no Espírito Santo estará produzindo, segundo a estimativa ministerial, 12 milhões de toneladas, vale dizer, muito mais da metade da produção atual do País. Teremos nesse empreendimento o concurso de um grupo italiano e de um grupo japonês. Para esta realização, para esta conquista, de permoio com a compreensão e o apoio irrestrito do Governo Federal, tivemos o trabalho incessante e até mesmo a peregrinação, pela Europa e pelo Japão, do Governador Arthur Carlos Gerhardt Santos. Então, na área da siderurgia, repito, o ponto alto da exposição do ilustre Ministro Pratini de Moraes foi o anúncio da implantação em Vitória do grande parque siderúrgico, que deverá ter suas obras iniciadas em breve e concorrerá decisivamente para a emancipação final do País em termos de siderurgia.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> dá um tom de objetividade a este registro, e quiséramos simplesmente emprestar-lhe uma conotação política.



Efetivamente, a Imprensa registra que, no campo da siderurgia, o Sr. Ministro Pratini de Moraes assegura que

“A continuidade do desenvolvimento desse setor está amparado num programa especial do Governo que abrange a siderurgia e petroquímica. A execução do Plano Siderúrgico Nacional, por exemplo, elevará a produção de aço do Brasil a 20 milhões de toneladas, em 1978, e estão sendo aplicados cerca de 10 bilhões de cruzeiros antigos por dia, na execução desse programa, que envolve investimentos da ordem de mais de um bilhão e meio de dólares na Companhia Siderúrgica Nacional, na Usiminas e na Cosipa. Essas três empresas estatais estão investindo, neste e no próximo ano, 250 bilhões de cruzeiros antigos em pesquisas tecnológicas e com o treinamento de mais de 1.100 técnicos brasileiros. No que diz respeito à produção para o consumo interno de aço, está em estudos a implantação da primeira usina voltada para exportação de semi-acabados, no Porto de Tubarão, no Espírito Santo. No tocante aos minérios da Serra dos Carajás — informou o Sr. Pratini de Moraes —, estão sendo estudados outros projetos de unidades siderúrgicas do mesmo tipo. “A partir de 1977, o Brasil será exportador de aço em grande escala. Estamos exportando minério de ferro a 7 dólares a tonelada. No futuro, poderemos exportá-lo transformado em aço, que vale 100 dólares a tonelada.”

Sr. Presidente, enseja assim o nobre Senador Eurico Rezende que ofereçamos ao conhecimento da Nação, através da tribuna do Senado, como que reiterando aquilo que já foi dito na Câmara dos Deputados: o grande esforço que se está fazendo relativamente ao Programa de Siderurgia Nacional.

Sabemos todos nós, homens públicos — tem consciência disso a Nação —, que o problema da siderurgia significa soberania, significa afirmação de grandeza, significa a vocação histórica do Brasil de ser uma grande potência.

Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Eurico Rezende, que enriquece meu discurso e dá a ele aquela significação, aquele toque nacional, isto é, que o Governo, na pessoa do Ministro da Indústria e do Comércio, vindo dialogar

com os Representantes do Povo, na Casa do Povo, que é a Câmara dos Deputados, apresentou realmente as grandes linhas de quem está a construir com afã, sem ouvir absolutamente o ruído das intrigas, mas com a coragem dos que sabem decidir, com a fé daqueles que crêem e estão a construir a grande Nação Brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO N.º 52, de 1973**

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Projeto de Lei n.º 104/71, de minha autoria.

#### **Justificação**

Feita em discurso proferido da tribuna.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1973. — **Cattete Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído no Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 281, § 2.<sup>o</sup>, letra b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 48, de 1973**

**Altera disposições do Decreto-Lei n.º 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — Os livros da escrituração comercial da pessoa jurídica de que cuida o Decreto-Lei n.º 486, de 3 de março de 1969, poderão ser substituídos por folhas soltas, desde que sejam as mesmas escrituradas por qualquer processo mecanizado ou maquinizado.

**Art. 2.<sup>o</sup>** — As pessoas jurídicas que optarem pela utilização de folhas soltas em sua escrituração comercial deverão apresentá-las para autenticação no órgão de registro do comércio, depois de devidamente escrituradas, dentro de 90 dias da data do encerramento de cada

balanço, realizado nos termos de seus atos constitutivos.

§ 1.º — Sempre que a pessoa jurídica utilizar-se de quantidades superiores a 100 folhas em cada exercício social, poderá apresentá-las a registro, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, desde que as mesmas constituam um volume daquela quantidade ou de seus múltiplos, de modo a facilitar o seu arquivamento.

§ 2.º — Ao serem encaminhadas para autenticação a que alude este artigo, deverão as folhas estar devidamente encadernadas, enfileiradas com termos de abertura e encerramento, respectivamente, antes da primeira delas e após a última folha utilizada.

§ 3.º — Quando forem à autenticação as folhas utilizadas nas condições desta Lei, continuarão as pessoas jurídicas a escrituração de novo conjunto, independentemente do cumprimento daquela formalidade, cujo encerramento se dará quando voltar a atingir o montante mínimo de 100 folhas ou quando se encerrar o exercício social da pessoa jurídica.

§ 4.º — Quando as folhas soltas da escrituração comercial forem examinadas por agentes do fisco, antes da autenticação prevista no caput deste artigo, deverão ser as mesmas por eles rubricadas para legitimar a ação fiscal.

§ 5.º — As pessoas jurídicas que optarem pelo sistema instituído neste artigo deverão relacionar as contas movimentadas no exercício e os respectivos códigos, se houver, imediatamente após o último lançamento efetuado e antes da transcrição da demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Balanço final, ficando dispensadas das exigências previstas no § 1.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 486, de 3 de março de 1969.

Art. 3.º — A autenticação prevista nesta Lei, feita no prazo de 60 dias da data do encerramento do balanço da pessoa jurídica, suprirá o visto de que trata o inciso VII do art. 186 da Lei de Falência (Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945).

Art. 4.º — Ao ser o conjunto de folhas fixado nesta Lei apresentado para autenticação, verificará o Registro de Comércio o exato cumprimento do prazo nela estabelecido.

§ 1.º — Verificado o atraso na sua apresentação, deverá o Registro de Comércio exigir o recolhimento de multa correspondente a um maior salário-mínimo vigente no País para cada 30 dias ou fração de atraso no prazo previsto no art.º 2.º desta Lei, não sendo a autenticação efetuada até que o infrator comprove a liquidação da multa.

§ 2.º — A falta de pagamento da penalidade acima, no prazo de 10 dias, contados da data da extração da guia referida, sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas no art. 442 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.400, de 10 de maio de 1966.

§ 3.º — A multa mencionada no § 1.º deste artigo será recolhida aos cofres públicos através de uma DUA (Documento Único de Arrecadação) com as anotações complementares referentes ao carimbo padronizado.

Art. 5.º — As determinações contidas nesta Lei serão aplicáveis pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de autenticação de folhas soltas da escrituração de pessoas jurídicas de caráter civil.

Art. 6.º — Não optando a pessoa jurídica pelas regras contidas nesta Lei, sujeitar-se-á às normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 486, de 3 de março de 1969.

Art. 7.º — A substituição do profissional responsável pela escrituração das pessoas jurídicas no decurso do exercício será consignada no Livro Diário, mediante termo circunstanciado que será registrado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 8.º — Ficam incluídos entre os documentos a que está autorizada a microfilmagem, os livros comerciais e fiscais das pessoas jurídicas, obedecidas as regras da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968.

Art. 9.º — As disposições desta Lei são aplicáveis às empresas individuais.

Art. 10 — O Departamento Nacional do Registro do Comércio baixará as instruções necessárias à perfeita aplicação desta Lei, com a prévia audiência da Secretaria da Receita Federal.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, na data da publicação das instruções previstas no artigo anterior, que deverão ser expedidas no prazo de 60 dias.

### Justificação

Uma das grandes dificuldades com que se debatem as pessoas jurídicas é a tradicional exigência de serem previamente encadernados e autenticados os Diários que utilizam em escrituração.

2. Disposição antiquada, torna oneroso o seu emprego, em virtude de haver a necessidade de uma despesa adicional, representada sempre pelo trabalho da cópia do Diário feito em folhas soltas nos livros encadernados e registrados antes de sua utilização, bem como a constante ilegibilidade das transcrições, feitas nos dois processos existentes: prensa ou gelatina.

3. O Decreto-Lei n.º 486, de 3 de março de 1969, ao dispor sobre a escrituração de livros mercantis, definiu que “é obrigatório o uso do Livro Diário, encadernado com folhas numeradas seguidamente” (art. 5.º, caput), podendo o comerciante que empregar escrituração mecanizada substituir o mencionado Diário por folhas seguidamente numeradas, mecânica ou tipograficamente (§ 1.º do art. 5.º).

4. Embora consistindo num grande passo para a melhoria da produtividade nas escriturações, tal medida atingiu somente as pessoas jurídicas que empreguem “escrituração mecanizada” e não aquelas que possuíssem “escrituração maquinizada”, isto é, fizessem a sua contabilidade apenas com a utilização de uma simples máquina de escrever, e não com o uso dos tradicionais equipamentos mecânicos.

5. Não obstante isso, ainda que a empresa venha a possuir contabilidade mecanizada e opte pelo uso das fichas, deverá sempre submetê-las a autenticação prévia, com os termos de abertura e encerramento devidamente lavrados.

6. Quando isso ocorrer, ainda mais se complica o processo, pois, além das fichas antes referidas, deverá o comerciante adotar livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrações dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão próprio de Registro do Comércio (art. 11 do Decreto número 64.567, de 22 de maio de 1969).

7. Se a pessoa jurídica em causa utilizar códigos ou abreviaturas, ainda deverá adotar um “livro próprio; revestido das formalidades legais” (art. 2.º, § 1.º) para a competente tradução daqueles elementos, livro esse revestido das mesmas ex-

gências feitas aos demais: registro, autenticação, termos, encadernação, tudo previamente providenciado para seu uso.

8. Como se verifica, as poucas vantagens ora introduzidas em nossa legislação, discutíveis sob o prisma da ordem prática, somente atingem aqueles que possuírem “contabilidade mecanizada” e não a grande maioria que utiliza a “contabilidade maquinizada”, isto é, o emprego de uma simples máquina de escrever, que liberta a pessoa jurídica do profissional de boa letra, permitindo o uso da máquina de escrever.

9. Assim é que a necessidade de simplificar o trabalho, bem como de criar melhores condições que se coadunem com a era tecnológica em que vivemos, seria de toda conveniência que fosse uniformizada a processualística do registro do Diário e demais livros que, eventualmente, viessem a ser utilizados na escrituração comercial, objetivando o atendimento do seguinte:

a) permissibilidade de utilização de Diário e demais livros da escrituração comercial em folhas soltas, por opção da pessoa jurídica;

b) registro posterior das folhas utilizadas, mediante apresentação das mesmas ao registro de comércio; dentro dos prazos estipulados;

c) permissibilidade de microfilmagem dos livros comerciais e fiscais.

10. Com a adoção das simplificações sugeridas, haveria a criação das seguintes vantagens:

a) todas as pessoas jurídicas poderiam utilizar-se de impressos em folhas soltas para escrituração de seus livros comerciais, desde que o fizessem à máquina, pouco importando se o processo fosse mecanizado ou maquinizado;

b) ao ser estabelecido o critério de apresentação das folhas já escrituradas, para registro posterior, haveria um perfeito controle dos atrasos nos registros, pois seriam fixadas datas limites para a aludida apresentação, não excedentes a 60 dias da data do lançamento da última folha de apresentação obrigatória;

c) diminuição sensível do custo operacional, inclusive permitindo maior aproveitamento de tempo, possibilitando a manutenção dos registros contábeis da escrituração comercial em níveis mais baixos do que os 180 dias permitidos pelo art. 230 do Regulamento aprovado pelo

Decreto n.º 58.400/66, decorrente da determinação contida no § 2.º do art. 24 da Lei n.º 4.357/64, a partir dos quais passam a correr penalidades variáveis;

d) em não-utilização de livros destinados a registro de balanços, balancetes e demonstrações de resultados, bem como do livro destinado às interpretações dos códigos, em termos de encadernação, pois aquele seria eliminado e este seria livro em folhas soltas dentro do mesmo esquema posterior de registro. Balanços e demais elementos indicados, que, hoje, numa contabilização de folhas soltas devem ser transcritos em livros encadernados, o seriam normalmente no próprio Diário de folhas soltas e segundo a técnica usualmente adotada, mas sem uso de prensas, gelatinas, fitas copiativas, etc.

e) redução substancial da margem de extravios de livros e de locais de arquivamento com aumento do índice de segurança dos registros efetuados.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1973. — Antônio Carlos.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 486  
DE 3 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre escrituração de livros mercantis e dá outras providências.

DECRETO N.º 7.661  
DE 21 DE JUNHO DE 1945

Art. 186 — Será punido o devedor com detenção, de seis meses a três anos, quando concorrer com a falência algum dos seguintes fatos:

VII — falta de apresentação do balanço, dentro de sessenta dias após a data fixada para o seu encerramento, à rubrica do Juiz sob cuja jurisdição estiver o seu estabelecimento principal.

LEI N.º 5.433  
DE 8 DE MAIO DE 1968

Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.

DECRETO N.º 58.440  
DE 10 DE MAIO DE 1966

Art. 442 — Em todos os casos de pagamento ou recolhimento de débito fora

dos prazos fixados, será cobrada a multa de 10% (dez por cento) quando o atraso não exceder de 180 (cento e oitenta) dias (Lei n.º 4.154, art. 15).

§ 1.º Nos casos de atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias, a multa prevista neste artigo será cobrada à razão de 10 % (dez por cento) por semestre ou fração (Lei n.º 4.154, art. 15).

§ 2.º Excetua-se das disposições deste artigo o atraso não superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que o débito será cobrado apenas com o acréscimo da multa de 5% (cinco por cento) (Lei n.º 4.154, art. 15).

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Projeto irá às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício do nobre Líder, Senador Petrônio Portella, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### OFÍCIO

Brasília, em 10 de maio de 1973

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Filinto Müller.

DD. Presidente do Senado Federal.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Antônio Fernandes pelo nobre Senhor Senador José Lindoso, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1973 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Petrônio Portella, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Será feita a substituição solicitada.

Compareceram mais os Senhores Senadores:

José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Matos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Antes de passar ao 1.º item da pauta, a Presidência precisa prestar um esclarecimento à Casa.

Na Sessão Extraordinária de ontem, foi aprovado o Requerimento n.º 50, de 1973, pelo qual os Srs. Senadores Osires Teixeira e Benedito Ferreira solicitavam dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 22, de 1973, a fim de que a matéria figurasse na Ordem do Dia da Sessão seguinte, portanto, desta Sessão.

Por equívoco, entretanto, deixou de figurar no espelho da Ordem do Dia de hoje o referido Projeto.

Esta Presidência, em atendimento ao que foi deliberado pelo Plenário, irá submeter a matéria à Casa, colocando-a como item n.º 5 da pauta.

#### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 39, de 1973, de autoria dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Antônio Carlos, requerendo a transcrição, nos Anais do Senado, da Mensagem dirigida aos trabalhadores, no dia 1.º de maio, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente General Emílio Garrastazu Médici.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**MENSAGEM DIRIGIDA AOS TRABALHADORES, NO DIA 1.º DE MAIO, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE GENERAL EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, QUE SE PUBLICA, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 39, DE 1973, DE AUTORIA DOS SRS. SENADORES LOURIVAL BAPTISTA E ANTÔNIO CARLOS.**

#### A MENSAGEM

Pela quarta vez, desde que assumi a Presidência da República, vejo transcorrer o 1.º de maio num clima de ordem, de paz e de esperança.

A esperança, a paz e a ordem são os sinais visíveis da estabilidade social e política implantada no País pela Revolução de Março, e denotam a formação de uma consciência coletiva, a consagrar com seu apoio e aplauso, o empenho constante do Governo para que, de par com nosso desenvolvimento econômico, tudo se faça também pelo desenvolvimento social, pela valorização do homem, pela humanização da economia, pela gradual e equitativa distribuição da riqueza comum e pela participação de todos nos frutos do progresso.

Por isso, na festa do trabalho, minha primeira palavra a todos os trabalhadores é uma palavra de agradecimento.

Os índices, que falam do surto da indústria, do comércio e da agricultura, não traduzem apenas a eficiência dos homens de empresa, que colaboram com o Estado para o êxito de iniciativas e planos, graças aos quais conquistamos e consolidamos nossa presença nos mercados internacionais.

Fatores decisivos para que alcançássemos esse grau de progresso foram também os anônimos construtores de nosso patrimônio material, que contribuem, com o suor de suas fronteiras, a energia de seus braços e o vigor de sua inteligência, na cidade e no campo, para o enriquecimento do País.

A eles é que me dirijo hoje para lhes dizer, mais uma vez, que o ideal da Revolução e do Governo é um ideal de Justiça.

Definindo direitos e deveres, procuramos proporcionar iguais oportunidades a todos, abolir as desigualdades injustas, combater o abuso do poder econômico, aprimorar a mão-de-obra, ajustar o sa-

lário aos níveis da inflação, ampliar a prestação da assistência médica, elevar os proventos de aposentados e pensionistas; numa palavra, distribuir Justiça, fazendo com que, sem luta de classes, sem violência e sem desordem, se consiga o equilíbrio social, e todos, empresários, trabalhadores e Governo, nos sintamos responsáveis e solidários numa obra comum, que é a de erguer e sustentar uma pátria próspera e tranqüila.

Nossos propósitos de Justiça social estão patentes aos olhos de todos; não prometemos senão aquilo que poderíamos realizar e tudo quanto prometemos está sendo realizado.

Aí está o Programa de Integração Social, cujos primeiros resultados garantem aos trabalhadores urbanos a poupança, que nunca puderam ter, e os tornam partícipes do crescimento econômico e beneficiários da expansão de todas as empresas.

Aí está o Prorural, que, a esta altura, já assegurou aposentadoria e pensão a mais de 80 mil trabalhadores do campo, dando-lhes, afinal, o que eles jamais tiveram e assegurando-lhes uma velhice menos cheia de tristeza e de preocupação.

Aí está a decisão do Governo, que estendeu a grupos sociais, antes esquecidos e marginalizados, as vantagens da Previdência, como foram os empregados domésticos e os pequenos pescadores, de nossas praias, numa demonstração viva de que nosso pensamento, fiel aos postulados da Revolução, é o de não deixar sem o amparo do Estado nenhum de nossos irmãos em cidadania, que concorrem com seu trabalho para o engrandecimento do País.

Nunca acenamos aos trabalhadores com utopias ou com benesses inatingíveis. Nunca lhes pedimos outra contribuição que não fosse a que a Lei nos impõe ou o bem da Pátria nos ordena.

Sentimos, hoje, que as intenções e decisões do Governo, ditadas pelo imperativo supremo de nosso lema nacional — Ordem e Progresso — encontraram no coração dos trabalhadores a compreensão e o entusiasmo, de que precisamos para o esforço coletivo, que nos fará vencer dificuldades, superar problemas e completar, a passo firme, a jornada reudentora iniciada em Março de 1964.

Que esta mensagem possa levar a todos os lares dos trabalhadores brasileiros, no dia em que se glorifica o trabalho, a certeza de que contamos e contaremos com os operários da cidade e do campo para a tarefa honrosa, que coube à nossa geração — a tarefa de inaugurar um Brasil renovado, unido e forte, cada vez mais certo de que, pelo trabalho de todos os seus filhos, saberá cumprir, perante o Mundo e perante a História, seu destino de paz e de grandeza."

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1973 (n.º 1.103-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa as normas para promoção de Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e Juiz do Trabalho Substituto, tendo

**PARECER**, sob n.ºs 25 e 61, de 1973, das Comissões

— de Serviço Público Civil, favorável, com emenda de n.º 1-CSPC, que apresenta; e

— de Constituição e Justiça (audiência requerida) pela constitucionalidade da emenda número 1-CSPC.

O Projeto constou da Ordem do Dia da Sessão de 24 de abril passado, tendo sua discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Virgílio Távora, a fim de ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Essa Comissão, ao apreciar a matéria, julgou inconstitucional a Emenda apresentada pela Comissão de Serviço Público Civil.

Nos termos do inciso XVIII do art. 338 do Regimento Interno, a referida Emenda não será submetida a voto.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador quiser discutir, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 5, de 1973**

(N.º 1.103-B/73, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Fixa as normas para promoção de Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e Juiz do Trabalho Substituto.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** Os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho, quando oriundos da carreira de magistrado, serão nomeados por promoção, mediante decreto do Presidente da República, alternadamente, por antigüidade e merecimento.

**Art. 2.º** Para os fins do disposto no artigo anterior, em caso de vagas a serem preenchidas por merecimento, os Tribunais Regionais do Trabalho, em escrutínios secretos e sucessivos, escolherão listas triplíces compostas de Juizes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento da respectiva Região.

**Art. 3.º** Aplicam-se as normas dos artigos anteriores aos casos de promoção dos Juizes Substitutos aos cargos de Juizes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
**Item 3**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 31, de 1973, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento das contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1973 (n.º 65-A/72, na Câmara dos Deputados).

Em discussão o Parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Está aprovado o parecer; a matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER**  
**N.º 31, de 1973**

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1973 (n.º 65-A/72, na Câmara dos Deputados.)

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas) o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1973, aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício financeiro de 1967.

2. O Tribunal de Contas da União, através do Aviso n.º 695 P-71, transmite ao Congresso Nacional o processo e o parecer relativos às contas de 1967, do mencionado órgão da Administração Indireta, com a comunicação de terem sido “julgadas regulares as referidas contas”, em sessão do dia 3 de agosto de 1971, daquela Corte.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN — Seção II, de 23-6-72, pág. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais Projetos de Decreto Legislativo, que versam sobre matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, nelas referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apolado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de

Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os Projetos de Decreto Legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão, para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 155, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que "a Lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta".

Ora, essa Lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento das contas em tela, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator. — Geraldo Mesquita — Lenoir Vargas — Virgílio Távora — Milton Trindade — Flávio Britto — Saldanha Derzi — Ruy Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 4**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1973, (n.º 65-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, relativas ao exercício de 1967.

Nos termos da alínea b do art. 372 do Regimento Interno, declaro a matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário, na Sessão de 22 de junho de 1972, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24/71, que aprovou as contas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968.

A matéria será definitivamente arquivada.

**Item 5**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1973, apresentado pela Comissão de Fi-

nanças, como conclusão do seu Parecer n.º 78/63, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA — uma operação de financiamento externo para aquisição de equipamentos rodoviários, tendo parecer, sob número 79/73, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução n.º 22/73, aprovado na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 338 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte:

**PARECER**  
N.º 82, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1973.

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1973. — Antônio Carlos, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso — José Augusto.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 82, de 1973

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV,



da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, com garantia do Tesouro Estadual, uma operação de compra de equipamentos da firma General Motors Scotland Limited, da Escócia, no valor de US\$ 8,168,177.98 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete dólares norte-americanos e noventa e oito cents), ou o seu equivalente em outra moeda, mediante financiamento do próprio fornecedor.

**Art. 2.º** — A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazo, acréscimos e condições admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei n.º 3.399, de 8 de janeiro de 1961, e no Decreto n.º 42, de 23 de março de 1973, ambos do Estado de Goiás.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 53, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1973.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1973.— José Lindoso.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se, imediatamente, à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena, para explicação pessoal.

**O SR. ADALBERTO SENA** — (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pedido de meu eminente Líder, quero ler, nesta explicação pessoal, perante a Casa, o telegrama que o Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, Sr. Deputado Ulysses Guimarães, acaba de receber do Sr. Oliveiros S. Ferreira, Editor-Chefe do jornal *O Estado de S. Paulo*:

“Ao Senhor Deputado Ulysses Guimarães

Congresso Nacional  
Brasília — DF

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que o Jornal “O Estado de S. Paulo” sofreu, em sua edição de 10 de maio, uma das censuras mais drásticas desde que se estabeleceu o sistema de censura na boca da máquina.

Creio que boa parte da mutilação do noticiário relativo à demissão do Ministro Cirne Lima se deve a uma interpretação extremamente restrita, por parte dos censores presentes à oficina, das instruções recebidas de organismos superiores. Para poder notificar que o Senhor Presidente da República havia nomeado um novo Ministro de Estado, foi necessário, já entrada a madrugada, enviar telex ao Senhor General Nilo Canepa, e telefonicamente entrar em contato com o Chefe de seu Ga-

binete. Mesmo assim, a autorização para noticiar o fato foi restrita à nomeação do senhor José de Moura Cavalcanti, ficando impedida a menção expressa de que o senhor Cirne Lima havia renunciado.

O rigor chegou ao ponto de ser proibida a publicação de uma fotografia do Senhor Cirne Lima em nossa primeira página.

Não entro no mérito da censura que se exerceu sobre o amplo noticiário que dava conta — com a objetividade que sempre procuramos imprimir ao nosso noticiário — das divergências entre o Senhor Cirne Lima e o Ministro da Fazenda.

O que lamento, como jornalista e cidadão, é que o sistema montado para censurar "O Estado de S. Paulo" chegue, às vezes, por deficiência de comunicação entre suas partes, a impedir que um jornal como "O Estado de S. Paulo" divulgue atos oficiais, dos quais a Nação tomara conhecimento por intermédio da "Voz do Brasil".

Se as anteriores comunicações, que fiz a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Líderes da Minoria na Câmara e no Senado, respondiam ao cumprimento do dever profissional, esta presente comunicação tem o sentido de procurar chamar a atenção dos responsáveis pela segurança Nacional para o fato de que as deficiências já demonstradas no decorrer da aplicação do sistema de censura podem impedir a Nação de conhecer os verdadeiros objetivos daqueles que conduzem os destinos do Governo.

Observe ainda Vossa Excelência que talvez tenhamos sido o único jornal do Brasil que não publicou o fato de que o Senhor Presidente da República devolveu — em um gesto altivo — a carta-renúncia do Senhor Cirne Lima, da mesma forma como não noticiamos que o Senhor Cirne Lima não era mais Ministro da Agricultura.

Entenda Vossa Excelência que este telegrama simplesmente traduz o desgosto de um profissional.

Atenciosamente,

Oliveiros S. Ferreira — Editor-Chefe  
de "O Estado de S. Paulo"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente!  
(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos, orador inscrito.

**O SR. WILSON CAMPOS —** Sr. Presidente, nos últimos dias de abril, quando comemorávamos, ainda, o nono aniversário da Revolução de Março de 1964, o povo brasileiro foi engrandecido, em seu orgulho desportivo e no seu fervor patriótico, por um novo triunfo de Emerson Fittipaldi nas pistas internacionais, transformando, mais uma vez, a sua "Lotus" no bólido das nossas esperanças.

Os brasileiros viram, pela televisão, a bandeira brasileira alevantada em seus braços jovens, vitoriosa, altaneira, recebendo pelo éter, os afagos simbólicos do nosso estremecimento cívico.

Agora, os primeiros dias de maio nos trazem outra vitória, no campo das competições desportivas, quando Éder Jofre nos brinda com o cetro mundial dos pesos-pena, ratificando a glória que lhe deu, há alguns anos, o cinturão mundial de box, valendo-lhe o nome de "Galo de Ouro".

Quem compareceu, no dia 5, ao Ginásio de Esportes de Brasília, viveu, sobretudo, uma festa cívico-desportiva. Não sei dizer, Senhor Presidente e Senhores Senadores, qual a minha maior emoção naquela noite: se a de ouvir o Hino Nacional cantado por mais de vinte mil pessoas, ou quando ouvi proclamada a vitória desse magnífico Éder Jofre.

Decerto ele, ao ouvir o Hino da sua Pátria cantado pela multidão inteira, com aquele fervor cívico e aquela unção quase litúrgica, decidiu a luta.

Jamais um pugilista, de qualquer categoria dos leves, conseguiu o cinturão mundial depois dos 30 anos. Poucos os que depois de campeões numa categoria inferior, obtiveram o cetro da imediatamente superior. E na luta de sábado Éder Jofre levava tremenda desvantagem na envergadura, e na estatura, aos 37 anos de idade, sem contar, ainda, o jogo nem sempre muito limpo do adversário.

Se ninguém duvidava da bravura do grande pugilista brasileiro, não é menos certo que ela se retemperou diante do calor da multidão, a redobrar-lhe as forças e a energia, quando, a viva voz, ouvia o Hino de nossa Pátria, cantado

por todo o povo, e contemplava na tribuna de honra, o Presidente Emílio Garrastazu Médici a acenar-lhe pela vitória.

Primeiro, o Hino a afervorar-lhe o civismo e a encorajá-lo à luta; depois, a Bandeira que ergueu vitorioso, para os aplausos do Estádio.

No dia seguinte àquela noite inesquecível, fomos assistir, na Praça dos Três Poderes, à cerimônia da troca do Pavilhão Nacional, que cabia a Pernambuco hastear, em nome de todas as Unidades Federativas, numa bela seqüência cívica.

Coube ao Exército, nesta feita, a Coordenação Geral da solenidade, representado pelo Comando Militar do Planalto e 11.ª Região Militar, coordenada pelo General-de-Divisão Olavo Vianna Moog, acompanhado da oficialidade daquele Comando e Região Militar.

A cerimônia compareceu o Sr. Governador Eraldo Gueiros Leite, acompanhado pelos Secretários de Estado José Paes de Andrade, Coronel Egmont Bastos Gonçalves, Coronel Manoel Costa Cavalcanti, Fausto Valença Freitas, Felipe Coelho, Cussy de Almeida Netto e Francisco Perazzo, além de autoridades civis e militares representativas de outros órgãos.

Abrilhantando a solenidade, estiveram presentes os Ministros Mário Gibson Barboza, das Relações Exteriores e José Costa Cavalcanti, do Interior.

A Banda Marcial da Polícia Militar do Distrito Federal, que contou com a presença do seu Comandante, Coronel Yvanildo Figueiredo Andrade de Oliveira, foi regida, na ocasião, pelo Maestro pernambucano Nelson Ferreira.

Os nossos cantadores e melhores seresteiros, animados pela sanfona de Luiz Gonzaga, que levou o ritmo do baião a todos os recantos do Brasil; os passistas, em demonstrações de frevo e na exibição do nosso folclore, apresentados por educandários e clubes, traziam-nos a presença de Pernambuco, nessa festa mensal da Bandeira.

Foi, decerto, o melhor coroamento desse fim de semana, de tão gratas motivações para a alma popular brasileira.

Neste momento, ao congratular-nos com Emerson Fittipaldi e com Éder Joffe, com o Governador Eraldo Gueiros

Leite, pela brilhante festa do dia 6 do corrente, em que revivemos o nosso Estado, na exaltação do seu civismo e do folclore, queremos levar ao Presidente Médici as nossas melhores congratulações. O desportista que compareceu ao Ginásio de Esportes de Brasília no sábado foi abençoado por um inesperado espetáculo de civismo. Isto é o Brasil de hoje: quem lhe acendeu no ânimo tantas esperanças, há de colher, nesses dias, aquelas vitórias que coroam a vida dos perseverantes, dos crentes, dos que realmente confiam na imortalidade e na grandeza de alma dos seus patrícios.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, outro evento que nos enche o coração e o espírito de civismo ocorreu ontem, 8 de maio.

Comemorou-se o Dia da Vitória: 28 anos de rendição incondicional das forças totalitárias que deflagraram a Segunda Guerra Mundial.

O Brasil, pelas suas Forças Armadas, tomou parte direta na luta contra aqueles que pretenderam suprimir a liberdade e a Democracia no Mundo, tomando a defesa dos direitos inalienáveis dos povos à soberania e dos indivíduos ao livre arbítrio.

A Força Expedicionária Brasileira, a famosa FEB, participou dos combates nos campos italianos, escrevendo páginas de bravura sob o comando do Marechal Mascarenhas de Moraes.

No Rio, o ato cívico-militar comemorativo ao Dia da Vitória foi realizado no Monumento aos Pracinhas, comparecendo o Presidente Emílio Garrastazu Médici, o Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Araripe Macedo, o Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, o Ministro do Exército, General-de-Exército Orlando Geisel, bem como altas autoridades civis e militares, falando na ocasião, em nome das Forças Armadas, sobre aquela cerimônia, o Vice-Almirante Álvaro de Resende Rocha, Diretor de Ensino da Marinha.

O General Orlando Geisel, lendo a Ordem do Dia alusiva ao término da Segunda Guerra Mundial, assim se expressou:

“Revivemos, hoje, as alegrias do povo brasileiro, naquele dia de 1945 que

assinalou, na Europa, o fim da Segunda Guerra Mundial.”

Continuando o Sr. Ministro da Guerra, a respeito daquele conflito mundial, diz:

“A ninguém é preciso ensinar o respeito de que são credores os heróis ainda vivos que deixaram o conforto da família para defender a honra da Pátria, nem a eterna gratidão aos que pereceram no cumprimento do dever. Mas de seu proceder recolhemos advertência eloqüente para os dias que correm.”

“Outra ideologia, igualmente totalitária e incompatível com os princípios cristãos — o comunismo — solerte e incansável, busca infiltrar-se, onde encontre brecha, em todos os setores da vida nacional. Clandestino, quando em inferioridade, ostensivo e ganhando terreno, andou por empolgar o poder antes de 31 de março de 1964.”

Por todos estes acontecimentos, que levaram o povo brasileiro a exultar de civismo é que faço o presente registro, da tribuna do Senado Federal, para que conste dos Anais do Senado (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Não há mais oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se, hoje,

às 18 horas, neste Plenário, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 65, de 1973 (n.º 78/73, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Diplomata Luiz Leivas Bastian Pinto, Embaixador junto à República Árabe do Egito, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 67/73 (n.º 83/73, na origem), de 18 de abril de 1973, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Wagner Pimenta Bueno, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 68/73 (n.º 84/73, na origem), de 18 de abril de 1973, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Domínio de Trinidad-Tobago.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

**40.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 10 de maio de 1973**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

A 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:**

- N.º 89/73 (n.º 116/73, na origem), de 10 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22/73 (n.º 1.191-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.873, de 10 de maio de 1973).

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

- N.º 72, de 10 de maio de 1973, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1973 (n.º 1.170/73, na Câmara dos Deputados), que concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.872, de 3 de maio de 1973).

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O Expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 65, de 1973 (n.º 78/73, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República

submete ao Senado Federal a escolha do Diplomata Luiz Leivas Bastian Pinto, Embaixador junto à República Árabe do Egito, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão.

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 67/73 (n.º 83/73 na origem, de 18 de abril de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Wagner Pimenta Bueno, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 68/73 (n.º 84/73 na origem, de 18 de abril de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Domínio de Trinidad-Tobago.

As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em Sessão Secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A Sessão transforma-se em Secreta às 18 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 25 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para amanhã, dia 11 de maio, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 71, de 1973), que suspende a execução do art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31 de janeiro de 1969, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 6.º, do Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967.

**2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 72, de 1973), que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

**3**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 32, de 1973, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento do Ofício S-18, de 1968, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal para contratar financiamento com firma da República Federal da Alemanha, no montante de duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta marcos, destinado à aquisição de equipamento médico.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)*

**41.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 11 de maio de 1973**

**PRESIDENCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena; Geraldo Mesquita; Flávio Britto; José Lindoso; Cattete Pinheiro; Renato Franco; Alexandre Costa; Clodomir Millet; Fausto Castelo-Branco; Petrônio Portella; Helvídio Nunes; Virgílio Távora; Waldemar Alcântara; Duarte Filho; Milton Cabral; Ruy Carneiro; Wilson Campos; Luiz Cavalcante; Augusto Franco; Lourival Baptista; Antônio Fernandes; Heitor Dias; Ruy Santos; Carlos Lindenberg; Eurico Rezende; Amaral Peixoto; Paulo Torres; Benedito Ferreira; Emival Calado; Osires Teixeira; Fernando Corrêa; Filinto Müller; Saldanha Derzi; Accioly Filho; Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 83, de 1973**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei do Senado Federal n.º 62, de 1972, que “dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências”.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

A Lei n.º 4.150, de 21 de novembro de 1962, institui “o regime obrigatório de preparo e observância das normas téc-

nicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)”, e disposto em seu art. 5.º:

— “A ABNT é considerada como órgão de utilidade pública e, enquanto não visar lucros, aplicando integralmente na manutenção de sua administração, instalações, laboratórios e serviços, as rendas que auferir, em seu favor se manterá, no Orçamento Geral da República, dotação não inferior a dez milhões de cruzeiros.”

A finalidade da ABNT, como se vê dos três primeiros artigos da citada Lei, é ampla:

“Art. 1.º — Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por ele feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preço será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta Lei mencionada pela sua sigla ABNT.

Art. 2.º — O Governo Federal por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma em que essa colaboração já vem sendo feita, indicará anualmente à ABNT, até 31 de março, as normas técnicas novas em cujo preparo esteja interessado ou aquelas cuja revisão lhe pareça conveniente.

**Art. 3.º** — Através do Departamento Administrativo do Serviço Público, do Instituto de Resseguros do Brasil e outros órgãos centralizados ou autárquicos da administração federal, se incrementará, em acordo com a ABNT, o uso de rótulos, selos, letreiros, sinetes e certificados demonstrativos da observância das normas técnicas chamadas “marcas de conformidade”.

**Art. 4.º** — A partir do segundo ano de vigência desta Lei, o Instituto de Resseguros do Brasil passará a considerar, na cobertura de riscos elementares, a observância das normas técnicas da ABNT quanto a materiais, instalações e serviços de maneira a também concorrer para que se estabeleça na produção industrial o uso das “marcas de conformidade” da ABNT.”

O Projeto n.º 62, de 1972, dispõe sobre a ABNT, institui a coordenação centralizada de elaboração de Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências. Além dessas, caberá à referida associação civil, de fins não lucrativos, “a cooperação no estabelecimento das Normas Internacionais”. O parágrafo único desse artigo considera “Normas Voluntárias as especificações técnicas que definem as características dimensionais e propriedades de materiais, produtos, processos, métodos, testes, normas de emprego e de procedimentos, convenções, divulgadas e referendadas pela ABNT, aceitas e utilizadas, sem necessidade de lei ou regulamento específico”. Decreto do Presidente da República aprovará os Estatutos, submetidos ao Ministro de Indústria e do Comércio. Vários encargos são atribuídos à Associação, que, para fazer-lhe face, “poderá receber a cooperação do Governo Federal, através de convênios com instituições de desenvolvimento, nacionais e regionais, sob controle federal”. Pelo § 1.º desse artigo, a sociedade “cobrirá parte de suas necessidades orçamentárias com a cobrança de taxas por serviços prestados, a contribuição de associados e o reembolso de custeios de publicações”. O § 2.º declara “associados obrigatórios os órgãos de classe, patronais, associações civis e sindicalizados, com contribuição proporcional à arrecadação, mediante Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sessenta dias após a publicação desta Lei, e anualmente reajustada”.

O projeto contorna a proibição constitucional de aumento de despesa, revogando todas as disposições da Lei em vigor, salvo o art. 5.º, que é aquele que destina, no Orçamento Geral da República, anualmente, a dotação de dez milhões de cruzeiros.

Ilustra a proposição uma longa e judiciosa justificação, na qual o nobre Senador Milton Cabral se demora em historiar o desenvolvimento do comércio mundial, determinando “a crescente introdução de Normas, notadamente nos países considerados industrializados”; focaliza “as afirmações contidas em recente documento elaborado no âmbito do Conselho da ISO — **International Standards Organization**, onde o Brasil está representado ao lado de 13 outras Nações”; estuda as normas internacionais em face dos países em desenvolvimento; expõe “o papel do Governo na Normalização Voluntária”, para concluir, mostrando as vantagens da proposição:

“O Projeto em causa, procura garantir ao país, o funcionamento de um organismo, com plena capacidade de estudar e criar, propor e conciliar, Normas Técnicas, generalizadas e referendadas, mas ao mesmo tempo simplificadas, unificadas e específicas.

Finalmente, o Projeto tem ainda a faculdade de:

— estabelecer a indispensável articulação entre a ação governamental e os empresários, tendo a ABNT como centro catalizador;

— a exemplo do que acontece com outras organizações privadas que possuem Estatutos submetidos a Ministros de Estado, e aprovados por Decreto do Presidente da República;

— possibilitar a ABNT, organização *sui generis*, funcionar como auxiliar do Poder Público (exemplos: SENAI — SESI — SESC — SENAC);

— possibilitar a ABNT efetivas condições de realizar receita compatível com o custeio de suas necessidades;

— permitir a ABNT, planejar com segurança a expansão de suas atividades.”

O projeto é constitucional e jurídico. Sua conveniência deverá ser examinada



pela douta Comissão de Economia, a que está igualmente distribuído.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro — Relator — Carlos Lindenberg — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — José Augusto — José Lindoso.

#### **PARECER**

N.º 84, de 1973

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1972.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O Projeto de Lei n.º 62, de 1972, do eminente Senador Milton Cabral, atribui à Associação Brasileira de Normas Técnicas, sociedade civil de fins não lucrativos e de utilidade pública, a competência de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias em todo o território Nacional, bem como a cooperação no estabelecimento das Normas Internacionais (art. 1.º), e define (parágrafo único do art. 1.º) o conceito de Normas Voluntárias, para os fins da proposição.

A ABNT submeterá ao Ministro da Indústria e do Comércio os seus Estatutos, que deverão ser aprovados por decreto do Presidente da República (art. 2.º), e será assistida por um Conselho, composto por representantes dos Ministérios diretamente interessados (parágrafo único do art. 2.º).

Esclarece a proposição (art. 3.º) que nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal, por ele subvencionados, ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrências, contratos, ajustes e pedidos de preços, será obrigatória a exigência e aplicação das Normas Técnicas elaboradas pela ABNT; estabelece que essa obrigatoriedade é aplicável às organizações de direito privado que projetem, fabriquem ou forneçam materiais e produtos de uso público generalizado, que impliquem em riscos de qualquer natureza a pessoas e bens (§ 1.º do art. 3.º); e determina que o título e a ementa de cada Norma Técnica serão publicados no Diário Oficial da União (§ 2.º do art. 3.º).

Estabelece igualmente o projeto que o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Indústria e Comércio, responsável pela coordenação da política nacional no campo da normalização, indicará, anualmente, à Associação Brasileira de Normas Técnicas, até 31 de março, as normas técnicas novas, em cujo preparo esteja interessado ou aquelas cuja revisão lhe pareça conveniente, em especial nos campos da segurança nacional e pessoal, da saúde pública, da população do meio ambiente, e na proteção do consumidor. Permanecem, fora dessa disposição, as atividades de normalização de finalidade militar, "sem prejuízo da participação dos respectivos Ministérios, na elaboração das Normas de caráter geral".

Finalmente, o projeto sistematiza diferentes disposições subsidiárias, na linha de sua ementa.

O autor da proposição justificou-a ampla e fundamentalmente. É oportuno, inclusive, para a necessária compreensão do alcance da iniciativa, breve resumo dessas razões apresentadas.

Diz a justificação em referência que:

"O desenvolvimento do comércio mundial conduziu a crescente introdução de Normas, notadamente nos países considerados industrializados. A competição no comércio externo exige cada vez mais a adoção de especificações técnicas, impondo suas próprias àqueles que mais se organizam para a concorrência. As leis estão sendo revisadas, refletindo a importância que dão ao assunto, e mostram a adaptação a que se obrigam, tendo em vista o aperfeiçoamento da produção em todos os setores."

O texto que enfeixa as razões justificadoras faz, a seguir, referências às afirmações contidas em recente documento elaborado no âmbito da ISO — International Standards Organization — de que participa o Brasil, ao lado de 13 outras nações.

Vale destacar, nessa parte, a consideração segundo a qual "existe entre os países altamente industrializados uma preocupação crescente com as chamadas "barreiras técnicas" que dificultam o comércio internacional". São elas identificáveis, consoante o Autor do projeto, de duas diferentes maneiras.

Primeiro, no fato de aparecerem na legislação de vários países exigências próprias, nos domínios da segurança, da saúde, da poluição do ambiente e, mais recentemente, da "proteção ao consumidor", exigências estas que, deliberadamente ou não, constituem barreiras ao comércio exterior.

Segundo, agora os aspectos legais, as especificações técnicas adotadas por muitos países, incorporam peculiaridades, que freqüentemente escondem razões protecionistas.

Frisa, a seguir, a justificação que os países em desenvolvimento têm, por diferentes motivos, interesse no acompanhamento de normalização internacional. Um desses motivos consiste no fato da norma técnica constituir um procedimento eficiente de **transferência de tecnologia**.

O fato é na verdade grave, porque dificilmente a elaboração de Normas nacionais se fará à velocidade igual à das Normas internacionais, certo que as normas nacionais não funcionam como precursoras nas negociações para o estabelecimento das Normas internacionais. Diz o texto:

"Será, portanto, necessário definir, como parte da política industrial de cada um desses países, o que se espera alcançar com uma Norma nacional própria: se uma complementação às Normas internacionais; se uma suplementação às mesmas visando a um maior detalhamento para a sua aplicação interna; ou mesmo, se um certo "protecionismo" com relação aos produtos locais.

Ainda mais, a maior ou menor importância de cada uma das três alternativas acima, a cada momento, não será igual para as diferentes categorias de produtos a serem normalizados. Mais complexa ainda é a questão das Normas regionais, como as adotadas pela COPANT — Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas."

No Brasil, a preocupação por uma política de Normalização surgiu em 1940, com a constituição da Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade que, a despeito de enormes dificuldades, pois que sociedade civil, sem fins lucrativos, e de utilidade pública, sem verbas suficientes, vem prestando assinalados serviços.

A ABNT, entretanto, não tem a exclusividade da elaboração de Normas. Muitos órgãos públicos brasileiros preparam especificações nos campos da saúde e alimentação. O que se pretende, agora, é que essa Associação, de forma legal, atue como órgão centralizador.

O projeto objetiva o pleno entrosamento da ação governamental com o movimento de normalização voluntária. Desta forma, acrescenta a justificativa, revitalizando-se esse importante setor da infra-estrutura tecnológica do país, atender-se-á a uma preliminar essencial para o Brasil: produzir em qualidade, condição *sine qua non* para enfrentar a dura competição entre as nações exportadoras.

A Comissão de Constituição e Justiça, aprovando parecer do relator da matéria, o ilustre Senador Nelson Carneiro, reconheceu a constitucionalidade e a juridicidade da proposição. Cumpre a esta Comissão examiná-la, agora, quanto ao mérito.

Todas as manifestações vitais do ser humano são marcadas por duas componentes básicas: o conhecimento teórico dos assuntos e das situações; e a seleção dos objetivos e dos meios de alcançá-los.

A consideração desse aspecto é particularmente importante para atender o próprio processo da organização político-administrativa das sociedades nacionais, ao longo do tempo.

A prioridade foi, por muitos séculos, da teoria sobre a circunstância. Do permanente, estático, sobre o eventual, **dinâmico**. O conceito de **conhecimento** ultrapassou as limitações religiosas que o contiveram até a Renascença e entrou na fase de uma **investigação audaciosa e metódica** do universo físico e mental, relacionado com o próprio homem.

A **técnica** — o emprego de um meio inteligente para atingir determinado fim — é um fato tão antigo quanto a presença do homem sobre a face da terra. O uso da caverna como abrigo, do machado de pedra e da roda, estão entre as mais antigas técnicas constatadas na História.

A verdade é que foi o desenvolvimento da Ciência — considerada como uma ordenação permanente do processo de investigação dos fenômenos, naturais ou sociais — que veio abrir perspectivas

infinitas e imprevisíveis à multiplicação de técnicas.

Nesse sentido é válido dizer-se que o mundo de hoje é, eminentemente, técnico. Os atos, as necessidades, as aspirações são praticadas ou atendidas com o auxílio, direto ou indireto, de múltiplos meios que integram, de uma forma inteligente, recursos fornecidos pelos diferentes ramos da ciência. Até mesmo para pensar, o homem civilizado começa a utilizar-se de uma máquina.

Não faço, no caso, julgamento de valor. Apenas assinalo a presença de uma tendência que me parece incontrolável e irreversível.

Essa tendência também é verificável, como não poderia deixar de acontecer, no painel institucional, político-administrativo, dos Estados. A ênfase predominante do processo em curso é no sentido de organogramatizar; inventariar e mobilizar recursos; planejar a longo prazo; elaborar e implementar projetos setoriais e, finalmente, estabelecer rotinas ou regulamentos para todos os atos ou atividades necessárias ao equilíbrio e ao progresso da sociedade.

A grande meta do chamado Estado Moderno é elevar, qualitativa e quantitativamente, as condições de vida das populações. E a experiência histórica mostra que tais objetivos dependem do desenvolvimento econômico.

Aceita-se assim, universalmente, a idéia de que o Estado deve empenhar-se de uma forma objetiva e direta na promoção, ou, pelo menos, na aceleração desse desenvolvimento.

O desenvolvimento econômico de um País pode ser identificado, sabem todos, no aumento global da produção, no volume de recursos que esse aumento canaliza para os cofres do Estado e no grau de participação que as diferentes classes sociais vêm a ter nos benefícios gerados pela boa aplicação dos recursos disponíveis.

A industrialização é, pois, guardadas as peculiaridades regionais, o caminho mais curto, a técnica mais eficiente para chegar-se, a curto prazo, à superação da miséria e de suas seqüelas, entre as quais situaremos a desordem social e a instabilidade política.

Para que se multipliquem as fábricas e para que o país, atendidas as necessidades de consumo de sua população,

venha a beneficiar-se com a exportação dos excedentes, é necessário um complexo elenco de providências. Preliminares, algumas, subsidiárias outras — todas, porém, necessárias ao equilíbrio e à eficiência da estrutura industrial que se pretende implantar, com vistas ao desenvolvimento econômico.

O Projeto de Lei, ora em exame, vem, exatamente, ocupar um determinado espaço vazio na faixa daquelas medidas subsidiárias, imprescindíveis ao êxito final de um processo de industrialização e ao sucesso do país.

O projeto atende, obviamente, ao interesse público. E o parecer, em decorrência, é pela sua integral aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Geraldo Mesquita — Renato Franco — Luiz Cavalcante — José Augusto.

**PARECER**  
N.º 85, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1973, que dispõe que nenhuma prestação de benefício de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença poderá ser inferior ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade, e dá outras providências.

Relator: Senador José Sarney

O projeto em exame, de autoria do ilustre Senador Ruy Carneiro, tem por objetivo modificar dispositivo da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social), no que se refere aos benefícios de "aposentadoria por invalidez e auxílio-doença", estabelecendo, como novo critério, o seguinte:

"Art. 1.º — As prestações dos benefícios de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença não poderão ser inferiores ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade, obedecendo o limite máximo de dez salários mínimos."

Ora, sabendo-se que, no atual sistema, tais prestações estão fixadas em 70% (setenta por cento) do salário de benefício e mais 1% (um por cento) desse salário, por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição, nos termos do art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26-8-60, até o máximo

de 20% (vinte por cento), no caso do auxílio-doença, e de 30% (trinta por cento) no caso de aposentadoria por invalidez, vemo-nos, evidentemente, face a uma das proibições constantes do parágrafo único do art. 165 da Constituição, que veda o aumento de qualquer benefício compreendido na previdência social, "sem a correspondente fonte de custeio".

Para justificar o projeto, o ilustre Senador Ruy Carneiro alinha as seguintes e ponderáveis razões:

"Quando o trabalhador mais necessita de amparo, verifica-se exatamente o inverso, pois, além de sofrer as conseqüências de seu estado de saúde, ainda tem os seus rendimentos mensais bruscamente reduzidos. Dessa forma, não só o trabalhador como, também, a sua família, são colocados numa situação de verdadeiro desespero, por falta de recursos para fazer face aos encargos, do seu orçamento doméstico, o que é agravado pela doença, quando, mais do que nunca, precisa de seus rendimentos."

Em tese, não temos qualquer dúvida em acolher e endossar as razões do digno representante da Paraíba, tanto mais, quando as sabemos, antes de tudo, ditadas por um arraigado espírito de solidariedade humana.

Não podemos deixar de ter presente, todavia, que, presidindo o equilíbrio do nosso ordenamento jurídico e político, está a norma constitucional.

Ante o exposto, não vemos como deixar de considerar inconstitucional a proposição sob exame.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Gustavo Capanema, Presidente, eventual — José Sarney, Relator — Osires Teixeira — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — José Augusto — José Lindoso — Accioly Filho.

**PARECER**  
N.º 86, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 10/73, que dispõe sobre Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Relator: Sr. Accioly Filho

O Projeto de Lei n.º 10/73, de iniciativa do nobre Senador Nelson Carneiro, visa

a elevar a omissão do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço à categoria de ilícito penal.

Justifica o ilustre autor do Projeto a sua iniciativa com o fato de "serem infelizmente notórios os abusos que vulneram a execução do instituto do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço..., sendo desnecessário enfatizar os sérios transtornos que acarretam ao empregado esse descumprimento".

O Projeto pretende atingir o seu objetivo, mandando aditar um parágrafo único ao art. 19 (deve ser 18), da Lei n.º 5.107, de 13 de dezembro de 1966. Esse dispositivo, com a redação dada pelo projeto, inclui entre os "fatos constitutivos do crime de frustração de direito assegurado por lei trabalhista, definido no art. 203 do Código Penal, a não realização dos depósitos" do Fundo de Garantia.

2. Não bastaria a simples extensão do ilícito do art. 203, do Código Penal, para alcançar o fato previsto no Projeto.

O art. 203, do Código Penal, reclama a fraude para a integração do delito de frustração do direito assegurado por Lei trabalhista.

Mas não é esse, sem dúvida, o intuito do projeto. O que se deseja nele é fazer da simples omissão do depósito um ilícito penal, sem exigir o meio fraudulento.

Esse fim, no entanto, não seria alcançado nos termos em que se elaborou o Projeto. A omissão é fato integrante do crime definido no art. 203, do Código Penal, mas a fraude que ali se impõe como elemento do delito continuará sempre exigível.

Pode, no entanto, a simples dívida, a mera omissão do pagamento do débito civil ou fiscal constituir ilícito penal?

A inexecução de obrigação civil não constitui ofensa à ordem social de tal gravidade que a deva transformar em delito. Ressalve-se tão-só o fato da inexecução ser praticada mediante fraude; mas então é esta que é punida pelas características que assume de afronta à ordem jurídica.

É o caso dos crimes falimentares, em que o ilícito reside na conduta fraudulenta; é a hipótese da sonegação fiscal, em que não é a recusa do pagamento do tributo o fato punido, mas a utilização de meios fraudulentos; é a espécie da

emissão de cheque sem fundos, cujo elemento principal é a fraude da confiança.

É entendimento generalizado em todos os países de não poder a dívida constituir delito. Trata-se de conquista da fase humanista do direito penal.

Nesse sentido, a nossa Constituição atual, como a anterior, é eloqüente ao declarar que não haverá prisão civil por dívida, multa ou custas (art. 153, § 17).

Se a Constituição inadmitte a prisão civil por dívida, que é o menos, não pode tolerar a prisão como pena por dívida, o que é muito mais grave.

Assim, desde que haja fraude, o fato descrito no projeto já é ilícito penal definido no art. 203 do Código Penal, e não há, pois, o que legislar a respeito. Se, ao contrário, não se pretende reclamar a fraude para a integração do delito, mas a mera omissão no depósito do Fundo de Garantia, então o projeto afronta a Constituição.

É, por isso, o meu voto pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1973.

— Gustavo Capanema, Relator, eventual —  
— Accioly Filho, Relator — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro, vencido — José Lindoso — Osires Teixeira — José Augusto.

**PARECER**  
N.º 87, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, que “dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade”.

Relator: Sr. José Augusto

O projeto sob exame foi apresentado pelo Senador Nelson Carneiro e determina que o período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, seja computado como de efetivo exercício, para os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Em sua brilhante e substanciosa justificação salienta o eminente autor do projeto que:

“A doença, é preciso que se diga, embora não seja ocasionada diretamente pelo exercício da atividade, normalmente tem a sua origem ligada ao trabalho, é uma decorrência desse. É isso porque a **continuidade** do trabalho ocasiona uma série de desgastes de ordem física e mental, que mesmo a concessão das férias não impede. A doença, outrossim, é uma decorrência da própria vida.”

Aduz, ainda, que:

“Além de se ver reduzido em seu poder aquisitivo, quando mais precisa, perde o trabalhador, a persistir o estado atual das coisas, também o direito a ter este tempo contado para fins de aposentadoria, o que não é certo ou justo.”

Conclui, realçando que a idéia central contida no projeto, além de enquadrar-se perfeitamente com os princípios que devem nortear a Previdência Social Brasileira, irá certamente, dada a sua destinação social, contar com o apoio e consideração dos Senhores Parlamentares.

Merecem nossos aplausos os argumentos acima expendidos. Acontece, todavia, que a proposição cria um novo benefício e, como tal, aumenta despesa. Aliás, se não tivesse por objetivo ampliar o elenco dos benefícios da Previdência, não teria razão de ser.

Colide, portanto, com o preceituado no art. 57, II, da Constituição Federal e deve, conseqüentemente, ser rejeitado, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente, em exercício — José Augusto, Relator — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Osires Teixeira — Nelson Carneiro, vencido — José Lindoso.

**PARECER**  
N.º 88, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1973, que estabelece critério para eleições que obedecerem ao sistema proporcional em 1974.

Relator: Sr. Osires Teixeira

De iniciativa do ilustre Senador Vasconcellos Torres, visa o presente projeto

a estabelecer, nas eleições que obedecerem ao sistema proporcional em 1974, a possibilidade, para cada partido, de registrar candidatos até três vezes o número de vagas a preencher.

2. Na Justificação, após reportar-se ao estabelecido de início pelo Código Eleitoral em seu art. 92, relembra o ilustre Autor que o critério fixado pela Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968 (Lei da Sublegenda), foi o de permitir o registro de até duas vezes o número de vagas a preencher.

Alega, ainda, terem daí advindo sérios embaraços aos partidos em funcionamento, “dado o número maior de postulantes à vereança do que de vagas”. E, também, que a mudança proposta acarretará benefícios a ambos os Partidos Políticos, revitalizando-os, sobretudo quanto às candidaturas à deputança estadual e facilitando a feitura das chapas.

3. A matéria, objeto da proposição em exame, situa-se no âmbito da competência legislativa da União (art. 8.º, item XVII, alínea b da Constituição Federal), sendo, inclusive, das de competência exclusiva e indelegável do Congresso Nacional (art. 52, parágrafo único, item II da Constituição Federal).

Nada há que se lhe possa objetar no que tange à constitucionalidade e à juridicidade.

4. Face ao disposto no art. 100, item I, “g”, do Regimento Interno do Senado, incumbe a esta Comissão pronunciar-se, quanto ao mérito, em matéria eleitoral.

Pretendendo o projeto do ilustre representante fluminense introduzir uma alteração a vigorar apenas nas eleições proporcionais de 1974, evidencia-se sua fundamental inconveniência.

Acresce observar que a pleora de candidatos, ao invés de facilitar a seleção dos melhores valores, antes a dificultará.

Como observa o próprio Autor do projeto, a modificação pouco interesse poderia ter na disputa para a Câmara Federal.

Parece-nos que o mesmo se pode dizer em relação à disputa para as Assembléias Legislativas, restando, então, a possibilidade de aplicação, em escala razoável, nos pleitos para as Câmaras Municipais.

Cumprе assinalar que, com o atual critério, numerosíssimos foram os Municípios, em todo o País, nos quais houve

dificuldade até mesmo de se encontrarem candidatos em número equivalente ao das vagas disputadas.

Ante o exposto, opinamos, quanto ao mérito, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Osires Teixeira, Relator — José Lindoso — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Gustavo Capanema — José Augusto — Carlos Lindenberg.

**PARECER**  
N.º 89, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1973, que “estabelece critério para remuneração do servidor do Senado Federal”.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

A proposição, apresentada pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, objetiva estabelecer um teto à “remuneração, a qualquer título”, paga mensalmente aos servidores do Senado Federal, representado pelo subsídio mensal a que fazem jus os Senadores da República (art. 1.º).

No cálculo do subsídio mensal, dispõe o art. 2.º, não de ser considerados o vencimento e as sessões ordinárias, partes fixa e variável, respectivamente, creditadas ao Senador.

2. O Autor fundamenta o projeto de resolução em atitude semelhante, assumida pelo Poder Executivo, quando também fez inscrever um limite de retribuição pecuniária aos seus servidores, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 1.202/72.

A medida almejada, de imediato, sofre óbice insanável, no tocante ao seu aspecto formal.

O art. 42, inciso IX, da Constituição, dispõe:

“Compete privativamente ao Senado Federal:

.....  
IX — propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos.”

Ora, apresentada a medida como “Projeto de Resolução”, forma não autorizada pela nossa Carta Magna à definição da espécie, surge o primeiro óbice de inconstitucionalidade.

3. Mas não é só. O projeto, pela diretriz que consubstancia, infringe também o mandamento constitucional da paridade, agasalhado no art. 98 da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 98 — Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.”

Realmente, atentando-se para o esforço desenvolvido pelo Governo de reformulação de sua política de pessoal, com vistas à definição de atribuições e à condigna contraprestação pecuniária pelo efetivo serviço desempenhado em prol de uma profissionalização técnica cada vez mais acentuada, não se justifica que os vencimentos dos servidores desta Casa não possam acompanhar a correção dos níveis de retribuição dos servidores dos outros Poderes e, em particular, da Câmara dos Deputados, como mandam a tradição e a boa técnica administrativa.

Fique esclarecido, neste ponto, que o recente Decreto-Lei que reajustou os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo (o de n.º 1.256/73), embora mantendo o teto, fixou-o em Cr\$ 7.500,00 “para os ocupantes dos cargos incluídos no sistema de classificação instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970”.

Vingando o Projeto sob exame, descumprido estaria o princípio da paridade, certo que a correção nos subsídios — parte fixa da remuneração dos Senadores — só se faz de 4 em 4 anos, “para vigor na legislatura seguinte” (inciso VII do art. 44 da Constituição), enquanto que os servidores de outras instituições teriam assegurada a revisão, em prazos mais curtos, dos respectivos vencimentos. 4. Desacertada é, também, a diretriz fixada no art. 1.º do projeto, que impõe seja considerada, em relação ao limite máximo, “a remuneração paga a qualquer título” ao servidor desta Casa.

O próprio Poder Executivo não aceita tal colocação, pois que deixa sempre expressamente excluídas do teto as vantagens pagas a título de salário-família, gratificação adicional por tempo de serviço, gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, diárias, ajuda de custo e demais indenizações previstas em lei. (Parágrafo único, art. 6.º, do Decreto-Lei n.º 1.256/73.)

5. Merece reparo o Projeto, ainda, por empregar o vocábulo remuneração com o significado de montante pecuniário pago ao servidor. No campo do Direito Administrativo, na verdade, tem sentido diverso, pois que representa o estipêndio pago na base de duas terças partes do padrão vencimento e o restante auferível em quotas ou percentagens atribuídas por lei.

Doutrinariamente, pois, seria o caso de substituir a palavra “remuneração” por “retribuição”, conceito que possui a necessária abrangência, pois que nele estão compreendidos o vencimento-base e as vantagens pagas ao servidor.

De outro lado, considerando a disciplina da classificação de cargos, estabelecida no art. 108, § 1.º, da Constituição, verifica-se antinomia com os objetivos do projeto sob exame, o qual, neste passo, cercearia a plena execução do princípio constitucional, no que tange à sistemática fixada para os níveis de vencimentos. De fato, a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970 — que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais — prescreve, no particular, que “cada Grupo terá sua própria escala de nível...” e que “para efeito do disposto no art. 108, § 1.º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo...” (arts. 5.º e 15).

Desta sorte, todo o sistema de classificação recomendado pelo art. 108, § 1.º, da Constituição, estaria, em consequência, elidido, por limitação retributiva estranha e ao arrepio do preceito constitucional.

De igual modo se apresentaria a questão em face da Lei Complementar n.º 10, de 1971, que fixa normas para o cumprimento do disposto nos arts. 98 e 108, § 1.º, da Constituição. Isto porque a disciplina retributiva dos cargos efetivos estaria jungida às escalas relativas aos Grupos Funcionais, segundo limites cristalizados em paradigmas adotados para a administração do Poder Executivo (arts. 1.º e 2.º); e a própria dos cargos em comissão aos tetos pagos pelo referido Poder a cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, consoante o disposto no art. 3.º da prefalada Lei Complementar.

Além do mais, cumpre salientar a proibição de vinculação ou equiparação, de

qualquer natureza, da remuneração do pessoal do serviço público (parágrafo único, do art. 98, da Constituição). Trata-se de um princípio de política jurídica aplicável, a fortiori, à hipótese prevista no projeto sob exame, pois, em verdade, a limitação pretendida criaria, a rigor, analogia com o subsídio de Senador, produzindo situação esdrúxula e perigosa aos dois institutos retributivos — o do vencimento e o do subsídio.

Sob tal ângulo, toda vez que o Legislativo cogitasse da reformulação do valor dos subsídios, paralela e concomitantemente teria que recomendar estudos relativos às suas repercussões na área retributiva do servidor público, prejudicando, portanto, a esquematização do processo de revisão dos subsídios.

Em remate, se o valor do subsídio de Senador pode, hoje, constituir teto retributivo para o servidor público, à vista de alguns altos vencimentos, amanhã poderá converter-se em instrumento de interpretações abusivas.

Em face do exposto, não há como conciliar a proposição sob exame com o preceituado nos arts. 98, *caput*, e seu parágrafo único; 108, § 1.º; e 42, IX, da Constituição; além dos aspectos de injuridicidade, fundados em manifesta antinomia à sistemática da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e aos princípios da Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício — **Helvídio Nunes**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro** — **Osires Teixeira** — **José Augusto** — **José Lindoso**.

**PARECER**  
N.º 90, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1973.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1973, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que mencionam a Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1973. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Ruy Carneiro**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 90, de 1973

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de Mato Grosso.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 4 de outubro de 1972, nos Autos da Representação n.º 759, a execução do parágrafo único do art. 53, dos arts. 99, 130, 135 e seu parágrafo único, e 139, da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
N.º 91, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973, que suspende a execução da alínea c, do n.º XX, do art. 41, da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1973. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Ruy Carneiro**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 91, de 1973

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte



**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da alínea c do n.º XX do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 19 de setembro de 1972, nos autos do Recurso Extraordinário n.º ... 73.895, a execução da alínea c do n.º XX do art. 41, da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

**PARECER**  
N.º 92, de 1973

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971.**

**Relator: Sr. Ruy Carneiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1973. — **Cattete Pinheiro, Presidente** — **Ruy Carneiro, Relator** — **José Lindoso.**

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 92, DE 1973

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É facultado ao responsável por título protestado perante notário ou oficial público, na forma da legislação reguladora dos títulos de crédito, uma vez efetuado seu respectivo pagamento, requerer seja este averbado à margem do competente registro de protesto.

**Parágrafo único** — O oficial público não poderá recusar a averbação requerida nos termos deste artigo, a não ser com fundamento na ocorrência de vício capaz de invalidar a prova do pagamen-

to realizado, que será feita por qualquer meio permitido em direito.

**Art. 2.º** — A averbação de que trata o artigo anterior constará, obrigatoriamente, de qualquer certidão extraída do registro de protesto e eliminará a eficácia deste em relação ao credor, ressalvados direitos de coobrigados e terceiros, nos termos da lei.

**Art. 3.º** — Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo número de sua cédula de identidade, de inscrição no cadastro de pessoa física ou da carteira profissional.

**Parágrafo único** — Nos instrumentos de protesto, serão descritos os elementos de que trata este artigo.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**  
N.º 93, de 1973

**da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º ... 1.415-B/68, na Casa de origem).**

**Relator: Sr. Ruy Carneiro**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º ... 1.415-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1973. — **Cattete Pinheiro, Presidente** — **Ruy Carneiro, Relator** — **José Lindoso.**

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 93, de 1973

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º 1.415-B/68, na Casa de origem).**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

**Dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os projetos destinados à construção ou à ampliação de sistemas

públicos de abastecimento de água, onde haja estação de tratamento, devem incluir previsões e planos relativos à fluoretação da água, de acordo com os requisitos e para os fins estabelecidos no regulamento desta Lei.

**Parágrafo único** — A regulamentação, de que trata este artigo, disciplinará a aplicação da fluoretação, tendo em vista, entre outras condições específicas, o teor natural de flúor já existente e a necessária viabilidade econômico-financeira da medida.

**Art. 2.º** — A captação de recursos para a aquisição do equipamento e dos produtos necessários à fluoretação poderá ser feita mediante financiamento concedido por estabelecimentos de crédito oficiais, de acordo com as exigências aplicáveis.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Brasília, 10 de maio de 1973

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Senador Filinto Müller  
DD. Presidente do Senado Federal  
Nesta

Sr. Presidente do Senado Federal;

Tenho o grato prazer de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de amanhã, dia 11 de maio, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar do Congresso Internacional de Turismo a realizar-se no México e, em seguida, manter contatos com parlamentares de diversos países, inclusive do Oriente, visando a realização de um congresso internacional de parlamentares sobre turismo.

Atenciosas saudações,  
Mattos Leão, Senador.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— A Presidência fica ciente

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 19 de junho de 1970 apresentei, na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei que recebeu o n.º 2.185, instituindo o monopólio da União sobre a importação de matéria-prima destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos, a ser exercido pelo Grupo de Indústria Químico-farmacêutica, criado pelo Decreto n.º 52.471, de 13 de setembro de 1963.

Pelo art. 2.º, incumbia ao GEIFAR — cuja constituição se previa no art. 3.º — promover o abastecimento nacional daquela matéria-prima, pela importação e distribuição das cotas destinadas a indústrias do ramo, segundo normas a serem baixadas pelo Poder Executivo, que reestruturaria aquele Grupo dentro de sessenta dias.

O fundamento constitucional da minha proposição está no art. 163 da Constituição de 1967, alterada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, que declara:

“São facultados a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, quando indispensável por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais.”

Embora me pareça que a sobrevivência física de uma grande parte do povo brasileiro depende do combate eficiente às endemias, à mortalidade infantil, à natimortalidade, às terríveis doenças de carência que caracterizam principalmente as populações interioranas, e que a defesa da saúde de nossa gente interessa à segurança nacional, não foi este o prisma por mim escolhido, ao justificar a proposição.

Sustentei, e continuo disso convicto, que se impunha o monopólio da importação de matéria-prima químico-farmacêutica, para que pudéssemos não somente preservar o que ainda resta do que se pode chamar de nacional no setor, e permanentemente ameaçado pelos trustes internacionais, como, ainda, a necessidade de medida heróica no sentido de restabelecer o regime da justa competição, em proveito, sobretudo, do con-

sumidor de remédio, que é, praticamente, a população inteira do País.

Desde quando se instituiu o Conselho Administrativo da Defesa Econômica, tem-se procurado a “repressão ao abuso do poder econômico, caracterizado pelo domínio dos mercados e eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros”. Este princípio repressivo, que vem da Constituição de 1946, está declarado no item V do art. 160 da Constituição vigente.

Ora, o que provamos, em nossa justificação, aliás baseada nas conclusões dos trabalhos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, foi a constante elevação do custo dos produtos farmacêuticos no País, concluindo que ele decorria, em grande parte, do “alto custo da matéria-prima importada”.

Por que esse alto custo?

Porque há superfaturamento, no Exterior, comandado pelos agentes dos “trustes” da matéria-prima, que são, aqui, os proprietários dos grandes laboratórios internacionais, detentores, hoje, de mais de 90% da indústria farmacêutica brasileira.

Monopolizadas a importação e distribuição de tais matérias-primas pela União, poder-se-ia controlar, ao mesmo tempo, o mecanismo dos preços no mercado interno e o real emprego, nos produtos, dos fatores quimioterápicos especificados nas respectivas bulas, enquanto as pequenas farmácias do interior do País poderiam voltar à manipulação, com larga economia para os consumidores. Neste ponto, para justificar a nossa preocupação em controlar a importação e aplicação dos sais, bastaria lembrarmos que 43% dos 800 medicamentos mandados analisar pela C.P.I. não continham nos frascos o que indicavam as fórmulas ou bulas dos mesmos. Por outro lado vale lembrarmos ainda a evasão grosseira dos lucros para o Exterior sem tributação alguma, isto, repito, grosseiramente praticado através da majoração dos preços nas remessas de sais das matrizes do Exterior para as suas filiais brasileiras, ato este aqui exaustivamente demonstrado por mim, ao cotejar os preços pagos pelos laboratórios estrangeiros aqui instalados com os pagos pelo INPS ao importar, para o seu laboratório, os mesmos produtos em igual teor de pureza e até das mesmas fontes.

O meu projeto e outros assemelhados foram anexados, a pedido do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, em 18 de junho de 1971, ao projeto n.º 2.304/70, do Executivo, que “dispõe sobre a fiscalização sanitária do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, mas desanexado, pelo ofício de 9 de julho de 1971; deferido no dia 12 de julho do mesmo ano, mesmo porque não tratava de matéria análoga, senão apenas correlata.

A 11 de setembro de 1970 era juntado ao processo, não se sabe por solicitação de quem, um memorial da Associação Brasileira da Indústria Química e Produtos Derivados, e dos Importadores e Comerciantes de Produtos Químicos, que serviria de inspiração ao parecer contrário exarado pelo Deputado Elcio Álvares, na Comissão de Constituição e Justiça, em agosto de 1971.

#### O Parecer contrário.

O Deputado Elcio Álvares, inspirado naquela “colaboração interesseira” dos importadores e manipuladores da distribuição, sustentou a inconstitucionalidade e injuridicidade do nosso projeto, alegando:

- “a) que criava cargos, funções e empregos públicos ao arrepio do art. 57, item II, da Constituição Federal;
- b) que invadia área de competência privativa do Presidente da República, ferindo o princípio da independência e harmonia dos Poderes (art. 6.º, § único da Constituição Federal);
- c) que invadia o poder regulamentar do Executivo (art. 81, item III da Constituição Federal).”

Evidentemente cavilosas todas essas alegações.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Estou, e acredito que a Casa toda esteja, ouvindo com atenção o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, fazendo uma reportagem a respeito de projeto de sua autoria, visando a que o Executivo realize o monopólio da importação de matérias-primas para a indústria farmacêutica.

É realmente assunto de palpitante atualidade e um problema que vem desa-

fiando governos sucessivos, porque a matéria é muito complexa. As estatísticas comprovam que pelo menos 80% da indústria farmacêutica no Brasil estão controlados pela indústria farmacêutica estrangeira. Isto é fora de dúvida.

Naturalmente o Governo vem estudando o problema, mas de maneira prudente. Começou por uma fiscalização rigorosa, que ainda existe, e terminou pela implantação da Central de Medicamentos, com o objetivo de tutelar e assistir as áreas mais pobres da nossa população. Entendo que o monopólio, aí, seria ideal, e não digo só de matéria-prima. Se pudesse haver monopólio total, durante algum tempo, seria até mais interessante — e este ponto de vista é defendido por todos. No entanto, a dificuldade está num ponto de interesse da própria população brasileira. Se o Governo tomar atitude que implique numa reação internacional, podemos ficar, aqui, inteiramente ao desabrigo do know-how e da experiência da ciência farmacêutica internacional. Isto é, faríamos o monopólio, pura e simplesmente, e viria o bloqueio, não se remetendo matéria-prima para cá e nem nos beneficiando com as fórmulas patenteadas no estrangeiro, que têm a garantia da lei, inclusive da brasileira. Realmente, o problema é difícil. Seria ideal o monopólio, mas teríamos que encontrar uma fórmula que não afastasse do País o know-how estrangeiro, principalmente numa questão de rara sensibilidade, como é o remédio. Fiz um discurso aqui, no Senado, há três ou quatro anos, com o mesmo liberalismo e otimismo de V. Ex.<sup>a</sup> Depois me assessorei melhor e achei mais conveniente deixar o problema no plano de entendimento de governo para governo. Este, o primeiro objetivo da minha intervenção. O segundo, é protestar de maneira veemente quanto ao *caput* das considerações de V. Ex.<sup>a</sup> em torno do parecer do nobre Deputado espírito-santense Elcio Álvares. V. Ex.<sup>a</sup> disse, se não ouvi mal, que o nobre Deputado Elcio Álvares, inspirado em interesses estrangeiros...

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Não! V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir...

**O Sr. Eurico Rezende** — Peço que V. Ex.<sup>a</sup> leia o trecho. V. Ex.<sup>a</sup> está nas vizinhanças do trecho.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite interromper o seu aparte? Eu disse "inspirado no memorial",

vez que S. Ex.<sup>a</sup> de boa-fé — pois sei quanto é honrado...

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> não falou "de boa-fé".

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — V. Ex.<sup>a</sup> não me deixa concluir. Não acabei o comentário. Não desejo que haja confusão na interpretação dos fatos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Se não fosse exigir muito, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> lesse textualmente as considerações.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Posso repeti-lo. Disse que S. Ex.<sup>a</sup>, inspirado em memorial... Lerei, portanto, o trecho:

"A 11 de setembro de 1970 era juntado ao processo, não se sabe por solicitação de quem, um memorial da Associação Brasileira da Indústria Química e Produtos Derivados, e dos Importadores e Comerciantes de Produtos Químicos, que serviria de inspiração ao parecer contrário exarado pelo Deputado Elcio Álvares, na Comissão de Constituição e Justiça em agosto de 1971."

**O Sr. Eurico Rezende** — É uma afirmativa injuriosa!

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Não é injuriosa, porque S. Ex.<sup>a</sup> transcreveu literalmente frases inteiras do memorial.

**O Sr. Eurico Rezende** — Com isso V. Ex.<sup>a</sup> está confirmando...

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Logo, inadvertidamente, eu quis fazer a ressalva. Com seu aparte, V. Ex.<sup>a</sup> não deixou que eu concluísse meus conceitos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Esperei, sim, Excelência!

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Daí pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que me permitisse a interrupção do seu aparte, para que não fosse mutilado o meu pensamento, e pudesse causar aqui essa impressão. Louvo o zelo de V. Ex.<sup>a</sup>, porque é um seu coestadano, pessoa que realmente merece todo o nosso respeito. Lamentavelmente, porém, S. Ex.<sup>a</sup> confiou na legitimidade, na autenticidade das reivindicações contidas nesse memorial, tanto assim que o anexou ao processo do projeto que tenho em mão.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não, excelência! Não é questão de anexar. Faz parte daquilo que V. Ex.<sup>a</sup> não desconhece, do contraditório. Quando vem um projeto desta natureza, polêmico, juntam-se me-

moriais das opiniões controvertidas, para formar o contraditório, que, aliás, é uma garantia constitucional.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — V. Ex.<sup>a</sup> há de convir comigo que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados não permite essa anexação, e muito menos permitiria a ética, que, tenho a certeza, não faltaria à inteligência do Deputado Elcio Álvares. S. Ex.<sup>a</sup> não precisaria jamais fazer transcrição literal de frases e afirmações desse memorial. Mas estribado na sua boa-fé, S. Ex.<sup>a</sup> confiou...

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> está falando em boa-fé agora.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — V. Ex.<sup>a</sup> não me permitiu chegasse ao final do meu discurso, quando procurei fazer as ressalvas que me merece o Deputado Elcio Álvares. Daí porque eu pedi a V. Ex.<sup>a</sup> que me permitisse interromper o seu aparte, que me envaldece e sobretudo me honra, como igualmente valoriza meu pronunciamento, para, desde o início, colocar as coisas nos seus devidos lugares. V. Ex.<sup>a</sup> pode concluir o seu aparte.

**O Sr. Eurico Rezende** — Aguardo o prosseguimento do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, a citação do art. 6.º da Constituição se deve a excesso de imaginação: não falou em delegação de atribuições, mas se confiou ao Executivo a regulamentação da lei, em obediência ao próprio art. 81, III, da Constituição.

Igualmente descabido capitular o projeto nas vedações do art. 57, II, pois o projeto não criou qualquer cargo, função ou emprego público, nem aumentou vencimentos nem a despesa pública, apenas indicando os componentes de um colegiado, que tem recursos orçamentários próprios disciplinados pelo Executivo. Ademais, não atinge a proposição, mas manda preservar os direitos e garantias individuais, isto é, as situações juridicamente constituídas. E, mesmo que não o fizesse, estariam elas prevenidas e resguardadas pelo art. 153, § 3.º, da Constituição.

Assim, caem por terra as objeções jurídicas suscitadas pelo relator, com clara inspiração — repito no memorial das classes empresárias interessadas na permanência do "status quo".

## O SUBSTITUTIVO

Restaria, porém, como único argumento a que se poderia emprestar validade o de que a nossa proposição já indicava os componentes do novo órgão, matéria que estaria na competência regulamentar do Executivo.

Essa e outras objeções, no entanto, foram respondidas no substitutivo do Deputado Lisâneas Maciel, que entrega o monopólio ao Conselho de Desenvolvimento Industrial (art. 1.º), garante os direitos dos atuais integrantes de empresas no setor (art. 2.º) e autoriza o Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, a regulamentar, dentro de noventa dias, a lei, dispondo, se lhe parecer, quanto à constituição do citado Conselho.

Nem a mais longínqua eiva de inconstitucionalidade ou injuridicidade, porque:

a) a iniciativa é congressional, visto não se tratar de matéria financeira, não aumentar despesas, nem promover alterações burocráticas e estar garantida pelo art. 163 da Constituição, como ficou demonstrado;

b) está provado o intuito de restabelecer a livre "concorrência perfeita", de que fala a Constituição, prejudicada pela ação dos trustes, cartéis e "holdings" internacionais, em detrimento da população consumidora de remédios;

c) tanto se vai ao encontro dos interesses do Executivo que este instituiu, posteriormente à apresentação do projeto, a Central de Medicamentos, tão bem lembrado por S. Ex.<sup>a</sup>, o Senador Eurico Rezende, por enquanto um paliativo, — há que se dizer — enquanto não monopolizar a importação da matéria-prima destinada à fabricação ou manipulação de remédios.

Mas, Senador Eurico Rezende, quanto ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, acode-me aqui um aspecto. É que V. Ex.<sup>a</sup> entende o assunto tão difícil, acha ser lirismo, acha ser romantismo um representante do povo trazê-lo ao debate, trazê-lo às considerações de seus Pares, para que juntos busquemos as soluções, para que juntos, pelo menos, indiquemos ao Executivo, através das nossas pesquisas e das nossas buscas, as indicações válidas para as soluções que realmente consultem os interesses do povo.

Mas V. Ex.<sup>a</sup>, sem dúvida, queria dizer romantismo quando se postulava o monopólio total. Concordo com V. Ex.<sup>a</sup>; não há por que se imaginar monopólio do fabrico. Mas, o que é preciso, Excelência, é que dotemos o Executivo de instrumentos válidos de fiscalização e de controle para que, ao ter o controle da importação, inclusive da qualidade dos sais, possa evitar a evasão clandestina do lucro; evitar que se comprem no exterior sais de baixa qualidade, cujo teor de pureza não atenda às finalidades a que se destinam. Mas, o que é mais importante nisso tudo, e, através dessa medida, poder o Executivo, por via de órgãos próprios, fiscalizar a aplicação da dosagem, conforme estabelecem as fórmulas.

E lembro aqui, de início, que de 800 tipos diferentes de remédios recolhidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, 43% deles, quando mandados para análise no Laboratório Central de Controle de Drogas, órgão do Governo Federal, não correspondiam ao que estava escrito na bula, isto é, havia tudo dentro dos frascos, menos aquilo que determinava a fórmula.

Daí a minha preocupação em se instituir o monopólio, não total, como V. Ex.<sup>a</sup> postulou no seu aparte, porque na verdade, aí sim, nós estaríamos exorbitando do nosso objetivo, estaríamos privando o Brasil das pesquisas que são feitas no exterior e que custam realmente caro, que demandam muito investimento e know-how, que muitas vezes nós não temos. Mas querer dotar o Poder Executivo deste instrumental, quero crer, não seria estar ao arrepio do legítimo e autêntico capital estrangeiro, este capital que vem para aqui também buscar sua remuneração justa, mas vem de fato contribuir para o nosso desenvolvimento.

Sou defensor da livre iniciativa, sou homem de livre empresa. Não posso negar a minha origem, nobre Senador Eurico Rezende, mas não posso consentir que em nome da livre empresa, pseudo-empresários venham se escudar na livre iniciativa, e, em face da nossa liberdade legislativa, cometer estes atentados à segurança nacional, estes atentados à saúde do nosso povo, como foi aquela dolorosa constatação ainda há pouco referida, de que 43%, vejam V. Ex.<sup>as</sup>, quase a metade dos medicamentos recolhidos ao acaso, não continham dentro dos frascos aquilo que estabeleciam suas bulas e

suas fórmulas. Essa, a minha maior preocupação. Não busco sequer, para o Governo, lucro nessa importação; mas busco, sem dúvida, evitar a evasão ilegal e mais do que imoral, dos lucros para o exterior, — sem que eles sejam aqui tributados — através do artifício do superfaturamento, cuja prova fiz aqui neste Plenário, trazendo documentos oficiais, importações feitas pelo laboratório oficial do INPS e pelos laboratórios particulares, por intermédio da CACEX.

Vê V. Ex.<sup>a</sup> que a nossa medida, além de estar mais do que moralmente embasada, está estribada na Constituição brasileira, porque o constituinte, desde 1946, tem estado atento contra a ação nefasta dos trustes, não só no nosso País, mas em todo o mundo onde ele estenda e coloque seus tentáculos.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso** — Pretendo oferecer a minha solidariedade a alguns aspectos no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Digo alguns aspectos, porque — V. Ex.<sup>a</sup> vai me permitir, — não subscrevo a colocação que V. Ex.<sup>a</sup> fez com relação ao julgamento do parecer do nobre Deputado Elcio Álvares. É possível que S. Ex.<sup>a</sup> tenha até laborado em equívoco, mas eu, na convivência desses na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, acostumei-me a ter uma admiração profunda por todos os nossos companheiros, pelo fato de nunca ter constatado, nem de leve, que algum grupo possa ter influenciado nessa ou naquela decisão e que possa ser retirado dessa influência qualquer possibilidade de uma interpretação menos airosa. A colocação, mesmo não tendo esse sentido, pode levar a essa interpretação. Quanto ao problema de entidades interessadas, grupos patronais representados por sindicatos ou grupos de trabalhadores oferecerem sugestões ao Congresso, quando no debate de problemas que lhes digam respeito, considero isso um processo lícito, uma colaboração correta; e é exatamente dessa contribuição que o legislador, na base da análise desses elementos, pode ajuizar com mais segurança o valor da sua posição, que é aquela de estar a serviço dos interesses do povo. Dou a minha solidariedade a V. Ex.<sup>a</sup>, em termos, como disse, com relação ao problema, porque estou preocupado, o Senado está preocupado e não

é só V. Ex.<sup>a</sup>, com a defesa do consumidor. Recentemente saiu nos Estados Unidos um livro de Galbraith, em que ele analisa esse problema do consumidor, dizendo que o capitalismo precisa efetivamente se munir de novas fases para poder se desincumbir de sua nova missão, que é conferir qualidade à vida; e só se confere qualidade à vida, engrandecendo-a no sentido ético e no sentido do bem-estar; como essa campanha que, hoje, empolga a sociedade moderna, no sentido de eliminar a poluição e criar condições melhores de vida. São de estarrecer as declarações que V. Ex.<sup>a</sup> fez e repete neste momento, e que foram consequência de uma observação direta de uma Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados, com relação a não correspondência daquilo que consta de bulas de medicamentos vendidos ao povo e que, portanto, representa uma falsificação, representa um engano ao povo. É de estarrecer que se não tenha ultrapassado a ação puramente parlamentar para uma enérgica ação policial em defesa dos interesses do povo. O Estado brasileiro não pode ficar absolutamente indiferente a este grande problema. Existem os órgãos de fiscalização, os conselhos diversos, mas precisamos aparelhá-los devidamente. Quanto à solução do monopólio, não me parece a mais feliz. Devemos, realmente, olhar com toda simpatia aquilo que a Comissão Central de Medicamentos vem fazendo, porque esta iniciativa está crescendo em experiência numa linha de fabricação de medicamentos eminentemente populares, para que as receitas dos institutos de previdência, que até ontem eram papéis representativos de engodo aos segurados pobres que procuravam os institutos, em busca de socorro para os seus males e não tinham remédio para atender à receita dos médicos.

E nós, então, com a providência do Presidente Médici criando a Central de Medicamentos, tivemos corrigida uma lacuna, pela ação de um homem, que realmente muito nos orgulha, e pela da equipe, e obtivemos a colaboração de laboratórios da área privada, das Secretarias de Estado e, ainda, dos laboratórios das áreas militares, e estamos, assim, realizando trabalho extraordinário nesse setor. De resto, devo parabenizar a V. Ex.<sup>a</sup> e pedir que procuremos superar as dificuldades surgidas com a letra da Constituição, a fim de, superando-as, servir o povo. Esta a limitação da minha soli-

dariedade, que vai ao entusiasmo do aplauso e à prudência da obediência à letra da Constituição.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Veja V. Ex.<sup>a</sup>: se é em obediência à letra da Constituição, nós calcamos o nosso projeto estritamente no que preceituam os arts. 160 e 163 da Constituição Federal. Mas, V. Ex.<sup>a</sup> disse da legitimidade da pressão exercida pelos interessados junto a seus representantes no Congresso Nacional. Em momento algum poderia eu qualificá-la de ilegítima vez que aqui é a casa das reivindicações, vez que somos, de fato, representantes de todas as camadas da pirâmide social. É justo que os empresários, ao sentirem ameaçados os seus lucros, busquem aqui o socorro para as suas aspirações, para os seus interesses. E, quando eu dizia que aquele memorial teria inspirado o parecer contrário, não houve aí nenhum propósito de ofender a honorabilidade do culto e honrado Deputado Elcio Álvares, afirmações e adjetivações que fiz questão de inserir no texto do meu discurso; mas, a esta altura, já advertido pela Mesa, não creio que eu possa lá chegar. No entanto, ficam, aqui, registrados, de permoio, os conceitos que emito a respeito daquele estimado colega.

Em verdade, nobre Senador Eurico Rezende, não consegui até aqui, nesses quase sete anos de vida pública em que venho mais objetivamente me preocupando e dedicando ao assunto dos medicamentos, não consegui encontrar outra fórmula que propiciasse ao Poder Executivo instrumento melhor de controle, sobretudo de qualidade e de dosagem, senão o monopólio da importação. Mesmo porque, nós temos aí o exemplo, através da Lei n.º 2.004, instituindo o monopólio estatal do petróleo, não só da pesquisa, da lavra, mas, também, da importação; e o que ocorre? Aí estão, convivendo com a PETROBRÁS, as empresas distribuidoras de petróleo, eminentemente estrangeiras; e aí estão empresas refinadoras de capital nacional, também convivendo com a PETROBRÁS e, aliás, auferindo lucros assegurados pelo Conselho Nacional de Petróleo e, até mesmo, pelo Conselho Monetário Nacional.

Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que o empresário que tem a felicidade de fillar-se a um desses tipos de atividade, que convive com o Governo, passa a desfrutar de privilégio em relação aos seus companheiros de atividade.

Isto porque passa ele a ter lucro certo, vez que a margem de lucro já é adrede-mente estabelecida pelo Poder Executivo.

Logo, não vejo como seriam prejudica-dos a iniciativa privada e os laboratórios farmacêuticos, caso se instituísse, como pretendemos, o monopólio da importação dos sais.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Ouço gostosa-mente, e com o paladar açucarado, a afirmativa de V. Ex.<sup>a</sup> de que não teve a intenção de alcançar a independência do nobre Deputado Elcio Álvares, meu coestadano, o qual, inobstante a sua pouca idade parlamentar, vem-se afir-mando como expressão política das mais vigorosas da nova geração brasileira. Alcançou, de logo, o posto de Vice-Líder do Governo e é um dos elementos mais aplaudidos na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Ele povoa e enaltece também o nosso orgu-lho de capixaba: é uma contribuição do Espírito Santo ao Brasil grande de hoje! Então, eu apenas vejo que a roupa briga com o corpo, isto é, a forma que V. Ex.<sup>a</sup> deu aos conceitos está em conflito com as suas intenções de resguardar a hono-rabilidade do Sr. Deputado Elcio Álvares que, absolutamente, não se inspirou, não teve memorial de partes interessadas, nem a pressão hierárquica para emitir o seu parecer. Eu me apresso em fazer essa defesa, e V. Ex.<sup>a</sup> terá também tempo de sobra para ajustar as palavras ao seu pensamento. Digo que haverá tempo de sobra porque o **Diário do Congresso Na-cional — Seção II, Senado Federal**, está saindo com sete dias de atraso.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Não! Não é verdade; está saindo com dois dias de atraso. Preferiria que V. Ex.<sup>a</sup> não en-veredasse por esse lado, que não deve ser tratado da tribuna, e se ativesse aos objetivos do seu aparte. Reitero a V. Ex.<sup>a</sup> que não entremos nessa seara.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir não aceitar a fita métrica de V. Ex.<sup>a</sup>, nem os parâmetros.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sou o dono do discurso, nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Está bem, V. Ex.<sup>a</sup> pode negar-me o aparte. E, se

negar, eu realmente me curvo, porque sempre obedeci ao Regimento.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Aceito o aparte. Apenas, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que se atenha à nossa fala, porque V. Ex.<sup>a</sup> vai descambiando do objetivo do discurso.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> enten-de que o meu aparte não tem perti-nência?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Abso-lutamente não tem!

**O Sr. Eurico Rezende** — E o par-lamentar que dá aparte impertinente com a matéria em foco, ele comete crime regimental?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Con-cordo com V. Ex.<sup>a</sup> e V. Ex.<sup>a</sup> já os cometeu muitos, por certo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Os meus já estão prescritos; o de V. Ex.<sup>a</sup> é recente. Eu já fui atingido e beneficiado pela ex-tinção da punibilidade. Ressalto o meu contentamento em verificar que V. Ex.<sup>a</sup> confessa que a forma dada aos seus con-ceitos briga com as suas intenções. En-tendo que V. Ex.<sup>a</sup> tem o Deputado Elcio Álvares na melhor conta. Então, fico muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, e na conta-corren-te da nossa amizade eu continuo a ser um devedor relapso.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Muito obrigado, mas eu é que fico devendo a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, quando eu disse que o memorial inspirou o parecer de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Deputado Elcio Álvares, não havia, em minha assertiva, nenhum propósito depreciativo contra a honradez de S. Ex.<sup>a</sup> E não houve vez que nós, aqui, legislamos inspirados nas reivindicações de nossos representados, inspirados nas reivindi-cações do povo brasileiro. S. Ex.<sup>a</sup> tanto confiou, e se inspirou de boa-fé no me-morial da ABIF, que se permitiu trans-crever frases — disse eu e estou repe-tindo — inteiras constantes do memorial.

Sr. Presidente, concluo o meu discurso reiterando daqui a necessidade de que se modere a gula, vez que, no desenvol-ver dessa nossa fala, irão constatar os Srs. Senadores a nossa ênfase para os lucros exorbitantes, já apurados por nós, documentadamente trazidos aqui neste plenário, em alguns casos extrapolando a casa dos 8.200%.

**O Sr. José Lindoso** — Permita V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte. — (Assentimento do ora-



dor.) Não querendo absolutamente pôr lenha na fogueira, mas duas coisas são necessárias aí: primeiro, verificarmos se precisamos desses sais com que V. Ex.<sup>a</sup> se preocupa para a preparação de tintas e impressão, na Gráfica; segundo, que não fiquemos privados da leitura de todo o discurso com a demora na publicação do **Diário do Congresso Nacional**, que é, realmente, um instrumento de trabalho que deve sair com toda a presteza de um jornal.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sr. Presidente, eu me nego, sem nenhum propósito de melindrar S. Ex.<sup>a</sup> O Sr. Senador José Lindoso, a que esse aparte conste de meu pronunciamento, como também o de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Senador Eurico Rezende. Então, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> que exclua a parte impertinente, no que diz respeito ao jornal **Diário do Congresso Nacional**, com a permissão dos meus estimados colegas.

Quero dizer, Sr. Presidente, a fim de que não parem mais dúvidas, o que penso de S. Ex.<sup>a</sup>, o Deputado Elcio Álvares e da honradez dos parlamentares brasileiros.

Concluo aqui, Sr. Presidente.

Aliás o Deputado Lisâneas Maciel já observou a transcrição de parágrafos e frases completas do memorial da Associação da Indústria Farmacêutica no malsinado parecer do Relator. Assinhou que esse grupo controla 93% da Indústria Nacional, vendendo, no Brasil, exclusivamente remédios da FDA (Administração Federal de Drogas) que, no setor de pesticidas e herbicidas, estamos obrigados a consumir exclusivamente produtos patenteados nos Estados Unidos, havendo formidável sangria em royalties, para envenenamento das colheitas, pois todos eles com base em produtos mercuriais.

Ademais, aquele representante estranhou o fato de ser anexado aos autos do Projeto o ponto de vista da Indústria Farmacêutica, sem qualquer pedido ou determinação regimental, mas antes, o que é mais sério, violando o próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Estado de S. Paulo, de 7 de abril de 1973, comentando o assunto, declara:

“Um dos membros do órgão, o Deputado Antônio Mariz, também da ARENA (PB), chegou mesmo a estranhar o voto do seu colega de partido, Elcio Álvares.”

E acrescenta:

“Durante o debate na Comissão de Justiça, o Deputado Lisâneas Maciel, autor do substitutivo, relacionou 25 produtos farmacêuticos que são fabricados e vendidos no Brasil, mas que são proibidos nos Estados Unidos, por serem prejudiciais à saúde.” Entre esses produtos, segundo Maciel, estão os seguintes:

**Albamicina Gu**, comprimidos (fabricado pelo Laboratório Upjohn e indicado para o combate às infecções urinárias);

**Albamicina T**, cápsulas (Upjohn);

**Sigmamicina**, cápsulas (Pfizer);

**Sigmamicina Pediátrica** (Pfizer);

**Sigmamicina** (Pfizer);

**Terramicina SF**, cápsulas (Pfizer);

**Acromicina**, pastilhas (Lederle);

**Antivert**, comprimidos (Pfizer);

**Aureomicina**, cápsulas (Lederle);

**Cepacol** (Moura Brasil);

**Kaomicin** (Upjohn);

**Naturetin** (Squibb);

**Parenzime** (Moura Brasil);

**Pen-ve-Oral** (Fontoura Wyeth);

**Tetrex AP**, xarope (Laboratório Bristol);

**Tetrex**, com sulfas, xarope (Laboratório Bristol).”

Finalizando, adverte o grande órgão paulista:

“Em voto separado a favor do seu substitutivo, o Deputado Lisâneas Maciel observou que “o setor farmacêutico está em mãos do capital estrangeiro, como já reconheceu o titular da pasta do Trabalho”. Segundo este mesmo Ministro declarou, há meses, em Santos, que “a indústria farmacêutica obtém 700% de lucros com remédios, acrescentando que dos 47 ingredientes que determinado produto contém, nada menos de 37 são de fantasia”. O parlamentar opositor acentuou que essas são as razões que fazem sentir cada vez mais a “necessidade de intervenção no setor.”

Lembramos agora, quanto às margens de lucros dos Laboratórios, o que apura-

mos, ao compararmos os preços de seus medicamentos com os dos Laboratórios oficiais.

Constatamos, recordam V. Ex.<sup>as</sup>, margens de lucros que atingiram até 8.200%.

Esta é uma longa e triste história. Os grupos de pressão dos trustes e cartéis oferecem argumentos "constitucionais" sub-repticiamente, à escolha dos relatores. E, enquanto o Executivo tenta, pela Central de Medicamentos, levar remédio ao povo, a importação dos componentes manipuláveis da indústria farmacêutica continua em mãos de pequeno grupo, estabelecendo-se aquela **concorrência imperfeita**, que a Constituição pretende corrigir e deve ser policiada pelo Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

Esperamos, a esta altura, que o nosso projeto, como o substitutivo do Deputado Lisâneas Maciel, mereça a consideração do Executivo, para que aquela Central de Medicamentos atenda, *realmente*, às suas finalidades, e a saúde do povo seja realmente defendida e preservada pelo Estado, livrando a grande população do País dos tentáculos de um polvo internacional, que conseguiu monopolizar, praticamente, a indústria farmacêutica no Brasil, sob a indiferença dos que devem, a todo o transe, defender não apenas a indústria nacional, mas a saúde e a bolsa do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Já fiz nesta Casa inúmeros pronunciamentos sobre o assunto, entre os quais, a dois delês intitulei de "Central de Medicamentos e Revolução nos medicamentos". Esquadrinhei o tema exaustivamente em todas as suas implicações e conseqüências, culminando com a afirmação de que como homem de empresa, como defensor da livre iniciativa, por nela crer como único meio realmente válido para promover o desenvolvimento, quero, nesta oportunidade, ratificar a minha tristeza e o meu entendimento de que certos empresários escudam-se nas liberdades do regime democrático, e, muitas vezes, intitulando de colaboração as suas atividades aos poderes constituídos, tudo fazem na busca de enriquecimento, minando os alicerces da democracia."

Que não fiquemos na superfície dos fatos; entremos na intimidade dos mes-

mos para evitarmos as meias verdades que desservem a democracia.

Reiteradamente, tenho-me, a exemplo da grande maioria de nossa gente, manifestado quanto ao perigo que representa o Nacionalismo Radical para o nosso desenvolvimento.

Não me tenho furtado, em momento algum, em tomar a defesa do capital estrangeiro que aqui vem em busca de uma remuneração justa enquanto nos ajuda a construir o Brasil grande.

Por outro lado, até mesmo por uma questão de respeito próprio, conscientemente, tenho arrostado o perigo e as conseqüências em denunciar e protestar contra os desmandos dos cada vez mais ousados laboratórios estrangeiros.

Exemplo maior da ousadia e do desrespeito é, sem dúvida, o que estamos verificando agora neste episódio, quando enviam à Câmara dos Deputados tão "industriado" memorial subscrito pela já famosa ABIF. Sabemos que tal instituição agrega, numericamente, menos de 20% do total dos laboratórios farmacêuticos existentes no País. Em verdade, esta Associação representa os laboratórios estrangeiros, e estes, como salientado, faturam a quase totalidade do consumo interno, vez que os nacionais a cada dia vão sendo esmagados pelo **trust**.

Como se vê, já não se contentam em influir decisiva e maleficamente nos veículos de propaganda. Através de artifícios jurídicos tentam influir na elaboração de nossas leis, a fim de continuarem a nos explorar, da forma que o fazem.

Sr. Presidente, bem sei que para muitos estou a tratar do óbvio, do notório e proclamado. Mas, para prevenir os menos atentos, para alertar os patriotas quanto à insaciedade de lucros dos laboratórios, além da falta de escrúpulos dos mesmos, é mister lembrar aqui a luta e os sofrimentos do Senador Kefauver. Este congressista norte-americano dedicou toda a sua existência política à luta contra o trust dos medicamentos em seu país. Por esta razão, sofreu inéditas campanhas e tentativas de desmoralização. Inobstante os milhões de dólares gastos pelo trust para derrotá-lo politicamente, o bravo legislador do Tennessee legou ao seu povo uma legislação que, se não colbiu no todo, pe-

lo menos em parte moderou a ganância e os lucros dos laboratórios nos EE.UU.

De minha parte, desde quando, na Câmara dos Deputados, engajei-me nesta luta, tenho pago elevados tributos. Já estou, com o correr dos anos — parece-me, “calejado” e, pelo menos interiormente imunizado às tentativas de desmoralização.

Sorratamente, aos poucos, mas inexoravelmente, lançando mão de quaisquer pretextos, além de solaparem as minhas iniciativas, intentam desfigurar-me junto ao povo. Como figura ilustrativa, veja-se a campanha que certos órgãos de imprensa vêm movendo contra a minha atuação na 4.<sup>a</sup> Secretaria do Senado Federal. Atribuem-me os fatos mais absurdos e negativos, com o que buscam invalidar a seriedade dos meus propósitos. De outras feitas, procuram projetar-me como radical de direita, como intolerante, a fim de incompatibilizar-me — especialmente — junto aos jovens.

Fazem causa comum com os esquerdistas, os quais, como está mais que provado, representam um outro tipo de imperialismo e escravidão. Mas o que lhes importa, em verdade, é liquidar, destruir todos os que ousam desafiar a indústria farmacêutica estrangeira.

Sr. Presidente, quero reafirmar a minha fé nos nossos dirigentes, nos colegas do Legislativo, e ao mesmo tempo, alertar os verdadeiros patriotas, a fim de que tenham sempre presente o fato que realmente é espinhoso e difícil, senão quase impossível — servir à causa pública. Isto ninguém consegue sem padecimentos, impunemente. Mesmo porque, vale repetir, confio na inteligência e no patriotismo dos representantes do povo brasileiro na Câmara dos Deputados, especialmente, no culto e honrado Deputado Elcio Álvares que, reexaminando o nosso projeto à luz da sua inteligência e da nossa Constituição, tenho certeza, reformulará o seu parecer e voto, para darmos ao Poder Executivo um instrumento realmente válido para a solução do triste, do angustiante e do mais que vergonhoso problema dos medicamentos no Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o Sr. Senador Benedito Ferreira solicitou à Mesa que se expungisse do seu discurso recém-pronunciado o texto relativo aos apartes que S. Ex.<sup>a</sup> considerou impertinente.

Em primeiro lugar, o instituto da impertinência só existe nas Comissões Técnicas e na Ordem do Dia. Nas Comissões Técnicas, apresenta-se uma emenda inteiramente refugada no seu sentido do objeto da proposição principal. Aí está a impertinência. Na Ordem do Dia, quando se anuncia a discussão de um projeto sobre Agricultura e se encaminha à votação matéria versando o suave e angelical tema do “Dia das Mães”. Outra vez, a impertinência. Um projeto no Congresso Nacional, em que se procura aprovar um texto de decreto-lei a respeito da Companhia Siderúrgica Nacional e se discute então a guerrilha política goiana — nesse relacionamento está o instituto da impertinência. Mas, na Hora do Expediente, não há nenhuma impertinência combatida pelo Regime. O orador, se não deseja ser aparteado — e ele nesse sentido se dirige à Mesa — e, inobstante a advertência é proferido o aparte, a Mesa, **ex-officio** ou a pedido do orador, pode suprimir o adendo, vale dizer, a intervenção abusiva. Porém, o meu aparte e o proferido pelo Sr. Senador José Lindoso tiveram o consentimento prévio do Sr. Senador Benedito Ferreira.

Arguo esta questão de ordem, Sr. Presidente, para que não se estabeleça um precedente penoso nesta Casa. O orador discute, obviamente, fazendo o seu discurso, com os seus colegas, em termos de aparte. No desenvolvimento das suas considerações ou de seu raciocínio, entende de suprimir os apartes, quando não pode fazê-lo. Só há uma hipótese: ou o aparte fere o decoro parlamentar ou foi proferido contra o desejo do orador que está na tribuna.

Levanto esta questão de ordem, Sr. Presidente, para que V. Ex.<sup>a</sup> não permita que fique na mão de cada orador uma poderosa borracha para apagar a manifestação do seus colegas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Senador Eurico Rezende, o art. 16, alínea X, letra “e”, do Regimento Interno diz:

“Se o orador recusar permissão para o aparte, este não será publicado.”

Como o aparte foi dado com o consentimento do orador, ele será publicado.

Sou aqui um escravo do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Pernambuco retomou, ontem, a sua presença no Ministério da Agricultura, com a posse do Sr. José Francisco de Moura Cavalcanti, que vinha honrando, com o seu descortino, seu dinamismo, sua capacidade administrativa e inegável intuição política, a presidência do Instituto Nacional de Coordenação da Reforma Agrária, o INCRA.

Desejamos, em primeiro lugar, render os nossos louvores ao Ministro resignatário. O Nordeste deve ao gaúcho Cirne Lima os mais relevantes serviços, principalmente pelo apoio prodigalizado ao então presidente do INCRA, quando iniciou a localização, às margens da Transamazônica, de alguns milhares de nordestinos, trabalhadores rurais, que enfrentavam uma situação de penúria nas terras desgastadas e secas dos nossos sertões.

Da sua carta de demissão merece para nós especial destaque o seguinte trecho:

“Fique com Vossa Excelência, Senhor Presidente, um profundo sentimento de fé e esperança naqueles homens que, sob a responsabilidade de um organismo a mim subordinado, colonizam a Amazônia. Leve a eles a minha palavra de respeito e amor, pois não creio que haja brasileiro mais importantes na atualidade nacional. No Nordeste fica ainda em seu início aquilo que considero o mais válido esforço de distribuição de terras já feito no Brasil.”

Tais palavras não serão esquecidas pelos nordestinos e nelas encontraria o Presidente Garrastazu Médici a melhor justificativa — se precisasse apresentá-la — para a escolha do substituto de Cirne Lima, na pessoa de um dos seus mais eminentes auxiliares, justamente o pernambucano José Francisco de Moura Cavalcanti.

Tem o Presidente da República sobradas razões para confiar no desempenho do novo titular que, com pouco mais de

45 anos, ostenta mais de vinte anos de vida pública, muitos deles em funções administrativas relevantes, desde o Governo de um dos nossos territórios federais, até a presidência de um dos órgãos mais importantes da República, a quem a Revolução confluiu o problema da Reforma Agrária, que há mais de um século desafiava, simultaneamente, os nossos legisladores e estadistas. Bacharel e fazendeiro, conhece a problemática agrária do País sob os seus aspectos mais importantes: a aplicação da sistemática legal e os prismas da conveniência e da oportunidade. Ninguém lhe nega o perfeito domínio dos assuntos agrários, sobretudo no Nordeste e na Amazônia, intimamente ligados, como fonte de excedentes populacionais e espaço fértil suficiente para absorvê-lo.

Essa interdependência já foi assinalada pelo novo Ministro da Agricultura, quando acentuou:

“Não é só devido à proximidade entre as duas regiões, mas sobretudo por causa da miséria nordestina, que leva o homem a procurar outras terras e ambientes.”

Se a obra realizada por esse ilustre pernambucano à frente do INCRA — incluindo-se a desapropriação de quase 65 mil quilômetros quadrados de terras à margem das rodovias pioneiras — consagraria qualquer homem público, na atual conjuntura histórica, não é menos certo que poderá, em menos de um ano, realizar, no Ministério da Agricultura, tarefa digna da sua capacidade administrativa e que honre às tradições de Pernambuco naquela Pasta.

Por ali passaram administradores de reconhecida capacidade, como Apolônio Sales, que propiciou ao Nordeste a energia hidrelétrica de Paulo Afonso, domando o São Francisco e criando a CHESF; João Cleofas de Oliveira, sempre considerado, durante a sua passagem pelo Ministério da Agricultura, como o mais eficiente da equipe ministerial; Costa Porto, o propugnador do municipalismo na Constituinte de 1946, que soube honrar a confiança de Café Filho; José Ermírio de Moraes, que também dignificou Pernambuco nesta Tribuna; Novais Filho, cujo equilíbrio e discernimento o Senado conheceu de perto; Armando Monteiro Filho e Oswaldo Lima Filho, trazidos da Câmara dos Deputados para o Ministério, que mostraram, igualmente,

como o nosso Estado pode emprestar ao Brasil as melhores vocações de administradores.

**O Sr. Flávio Britto** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. WILSON CAMPOS** — Com muito prazer, Senador Flávio Britto.

**O Sr. Flávio Britto** — V. Ex.<sup>a</sup> traz a esta Casa fatos que todos nós, Senadores, conhecemos: temos conhecimento do que foi a passagem do Ministro Cirne Lima pela Pasta da Agricultura. Líder ruralista, Presidente das Associações Rurais, do Estado do Rio Grande do Sul, Professor de Zootecnia, julgador internacional em exposições, inclusive em Londres, quando esse jovem foi chamado pelo eminente Presidente Médici para prestar serviço ao País, nós da classe agropecuária nos sentimos orgulhosos, porque tínhamos certeza de que estávamos oferecendo ao Brasil um homem do mais alto gabarito. Não menos categorizado é esse jovem companheiro da Federação do Estado de Pernambuco, Presidente de Sindicato de um dos municípios daquele grande Estado, Dr. José Cavalcânti. Conheci-o como Secretário do então Governador Paulo Guerra, quando uma organização de São Paulo, a Cooperativa Agrícola de Cotia, teria oferecido uma quantidade de sementes de batata. Desde então, passei a ter alta compreensão e admiração por esse jovem pernambucano, pelo seu interesse na agropecuária. Como Presidente do INCRA, entrou na batalha da semente da juta; fez tudo para o meu Estado no tocante ao seu produto principal, que é a juta. Nós, do Amazonas, tivemos todo apoio desse jovem que é o atual Ministro da Agricultura, Dr. José Cavalcânti. Quero felicitar o Senhor Presidente da República por essa escolha, que não haveria outra melhor para continuação da obra que vem desenvolvendo na Transamazônica.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Agradeço ao nobre companheiro Senador Flávio Britto o esclarecimento que dá a respeito destes dois grandes brasileiros, o Ministro Cirne Lima e o atual Ministro da Agricultura, Dr. José Cavalcânti. O depoimento de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Flávio Britto, incorporado ao meu pronunciamento, só irá ilustrá-lo. Agradeço, em nome de Pernambuco, as referências que faz ao atual Ministro da Agricultura pertencente ao meu Estado.

Estamos plenamente seguros de que José Francisco de Moura Cavalcânti não

deslustrará as tradições dos melhores Ministros pernambucanos e será, na Pasta da Agricultura o mesmo homem do Nordeste, procurando solucionar os grandes problemas nacionais.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, quero congratular-me com a inteligência jovem do meu Estado, pela indicação, hoje, de Walter Ramos da Costa Porto para a Presidência do INCRA, onde, depois de chefiar o Gabinete da Presidência, ocupou a direção do Cadastro e Tributação.

Bacharel em Direito, com o mestrado em Sociologia, foi Oficial de Gabinete do Ministro da Agricultura, Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas do Estado de Pernambuco, Presidente da União das Cooperativas daquele Estado, entre múltiplas funções que tem exercido, desde os dezoito anos. Não faltam a esse jovem técnico, experiência, cultura e discernimento para continuar, no INCRA, a obra encetada por Moura Cavalcânti.

**O Sr. Flávio Britto** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para outro aparte?

**O SR. WILSON CAMPOS** — Com muito prazer.

**O Sr. Flávio Britto** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me desculpar, mas hoje é uma tarde feliz para tratar da agricultura, e não poderia deixar de estar importunando V. Ex.<sup>a</sup> no seu belíssimo discurso. É que na área rural patronal, que era explosiva, onde os sindicatos rurais eram sinônimos de subversão, sindicatos rurais principalmente do Nordeste e do Centro-Sul do País, em que brotavam as ligas camponesas, de 1964 para cá, graças ao INCRA, pelo cadastramento e pela sua orientação, temos, hoje, paz. E esta paz será contínua, porque o Senhor Presidente da República, numa escolha muito feliz — como disse V. Ex.<sup>a</sup> — nomeou, hoje, para a Presidência do INCRA esse jovem Costa Porto que, temos certeza, continuará proporcionando a paz necessária à área rural brasileira.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Flávio Britto. Se aqui estou falando, mais uma vez, em nome de Pernambuco, das qualidades desses dois ilustres coestaduanos, V. Ex.<sup>a</sup> corrobora comigo, dizendo, como um técnico, como um homem da agricultura, da felicidade da escolha do Senhor Presidente da República, nomeando para Ministro da Agricultura o Sr. José Fran-

cisco de Moura Cavalcânti e para Presidente do INCRA o Dr. Walter Ramos da Costa Porto.

Sr. Presidente, se Pernambuco está de parabéns, seus dois filhos saberão conduzir-se, nesses postos, à altura dos interesses nacionais.

(Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR WILSON CAMPOS.

O novo Ministro da Agricultura, Sr. José Francisco de Moura Cavalcânti, empossado, pronunciou o seguinte discurso:

“Excelentíssimo Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici.

É com grande honra que aceito a convocação de Vossa Excelência para assumir o cargo de Ministro de Estado da Agricultura.

Homem do campo, agricultor nordestino, tive a oportunidade, até agora, de, servindo ao Governo de Vossa Excelência, servir ao meu País dirigindo o INCRA.

Servir ao meu País executando política agrícola e promovendo desenvolvimento rural.

Buscando nas áreas críticas a paz e a harmonia e acenando a homens sem terra com a oferta dos amplos espaços amazônicos.

E podendo aprender no Governo de Vossa Excelência que o desenvolvimento e a Justiça são os fins mesmos de nossa ordem econômica e social.

Afirmou Vossa Excelência ter, desde o instante em que assumiu a Presidência, o pensamento voltado para os que trabalham a terra.

Pretendendo a supressão das desigualdades sociais entre a cidade e o campo.

Visando fomentar a distribuição mais justa dos frutos do nosso progresso, alcançando assim a plena valorização do homem.

Em um esforço administrativo sempre de ação conjugada, de objetivos comuns, de métodos uniformes.

Porque este é um esforço de todos.

E como brasileiro estou feliz em ver os resultados obtidos, a gradual vitória

contra o processo inflacionário, os índices de crescimento do setor agrícola, a elevação dos salários reais, o crescimento da oferta de empregos, a economia revitalizada, a nação que se afirma.

Agora mais próximo a Vossa Excelência, Senhor Presidente, é o mesmo empenho de servir e o mesmo patriotismo que lhe trago.”

#### CURRICULUM

Nome: José Francisco de Moura Cavalcânti.

Nascido: em outubro de 1926, na Cidade de Macaparaná, em Pernambuco.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, que cursou de 1949 a 1953.

Prefeito de Macaparaná, de 1946 a 1950.

Advogado de Ofício desde 1955, foi Promotor de Justiça em Pernambuco em 1956, Assistente Jurídico, Subprocurador e Procurador-Geral do Estado de Pernambuco, posto a que chegou em 1966.

Governador do Território Federal do Amapá, em 1961.

Secretário de Administração de Pernambuco de abril a setembro de 1964.

Secretário de Coordenação e Planejamento do Estado de Pernambuco, de setembro de 1964 a agosto de 1966.

Representante do Estado de Pernambuco no Conselho Diretor da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), de 1964 a 1966.

Coordenador do Plano de Desenvolvimento Integrado do Vale do Serigi, de 1967 a 1969.

Presidente do Conselho Nacional de Cooperativismo.

Presidente do Grupo Executivo de Eletrificação Rural.

Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a partir de agosto de 1970.

#### CURRICULUM VITAE

Nome: Walter Ramos da Costa Porto.

Data de nascimento: 22 de outubro de 1937.

Cidade: Nazaré da Mata.

Estado: Pernambuco.

Filiação: José da Costa Porto e Evane Ramos da Costa Porto.

Primário: Colégio Jurema (RJ) — 1948.

1.º Ciclo: Colégio Jurema (RJ) — Osvaldo Cruz (Recife) — 1952.

2.º Ciclo: Colégio Jurema (RJ) e Marista (Fortaleza) — 1955.

Superior: Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco — 1960.

Mestrado — Curso de Sociologia do Direito no Instituto de Ciências do Homem da Universidade Federal de Pernambuco — 1964.

#### Cargos ocupados:

— Oficial de Gabinete do Ministro da Agricultura — 1955.

— Assessor do Governador do Território Federal do Amapá — 1960.

— Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas do Estado de Pernambuco — 1964/1965.

— Secretário Assistente do Governo de Pernambuco — 1965/1967.

— Procurador-Geral da Universidade Federal de Pernambuco — 1967.

— Chefe do Gabinete da Presidência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Atual — Diretor de Cadastro e Tributação do INCRA.

#### Atividades ligadas ao cooperativismo:

— Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de Pernambuco — DAC — 1964/1965.

— Presidente da União das Cooperativas do Estado de Pernambuco — USEP — 1966.

— Vice-Presidente da União Nacional de Associações de Cooperativas — UNASCO — 1966.

— Diretor Adjunto da Organização das Cooperativas da América — OCA — 1967.

— Membro do Conselho de Administração (representante das Cooperativas) do Banco Nacional de Crédito Cooperativo — 1967.

#### Trabalhos publicados:

“Cooperativismo de Produção Industrial em Pernambuco”: três experiências — 1966.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Milton Trindade — José Sarney — Wilson Gonçalves — Arnon de Mello — João Calmon — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 54, de 1973

Tendo sido honrado com o convite de Sua Excelência o Senhor Presidente da República para chefiar a Delegação Brasileira incumbida de representar o País na posse do Presidente eleito da Argentina, Senhor Hector Campora, solicito, nos termos dos arts. 36, § 2.º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, a necessária autorização do Senado para o desempenho da referida missão.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1973. — Senador **Filinto Müller**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com o art. 44, § 4.º, do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 391, item II, letra b, da Lei Interna.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

#### COMUNICAÇÕES

Brasília, em 11 de maio de 1973

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Filinto Müller  
DD. Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor

Senador Guido Mondin, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Flávio Britto na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador José Lindoso, Vice-Líder da ARENA.

Brasília, em 11 de maio de 1973

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Filinto Müller  
DD. Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Ney Braga, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Virgílio Távora, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador José Lindoso, Vice-Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Serão feitas as substituições solicitadas.

Esgotada a hora destinada ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1973, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 71, de 1973), que suspende a execução do art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31 de janeiro de 1969, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 6.º, do Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 20, de 1973

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31 de janeiro de 1969, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 6.º, do Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**  
— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 72, de 1973), que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 21, de 1973

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal



Federal proferida em 6 de setembro de 1972 nos autos do recurso extraordinário n.º 74.467.

**Art. 2.º** — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**

— Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 32, de 1973, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento do Ofício S-18, de 1968, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal para financiamento com firmas da República Federal da Alemanha, no montante de duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta marcos, destinado a aquisição de equipamento médico.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER**  
**N.º 32, de 1973**

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-18, de 1968, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal para contratar financiamento com a firma Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Für Medizinische Technik, da República Federal da Alemanha, no montante de DM 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta marcos), destinado à aquisição de equipamento médico.

**Relator: Sr. Jessé Freire**

O Sr. Governador do Estado de Pernambuco, pelo Ofício n.º 325, de 13 de agosto de 1968, e nos termos constitucionais, solicitou ao Senado Federal a competente autorização para “contratar financiamento com a firma Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Für Medizinische Technik, da República Federal

da Alemanha, no montante de DM 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta marcos), destinado a aquisição de equipamento médico.”

Esta Comissão, ao analisar preliminarmente o Projeto, aprovou em 11 de dezembro de 1968, parecer do ilustre Senador José Leite no sentido de que fosse oficiado ao Sr. Governador do Estado de Pernambuco, da necessidade do envio do documento que, pela letra a do art. 343 do antigo Regimento do Senado, ou seja: parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal.

Até a presente data, no entanto, não foi enviada qualquer complementação do documento a que nos referimos.

O presente pedido de autorização é semelhante a outro, solicitado pelo mesmo Estado e que se transformou na Resolução do Senado n.º 61, de 1968.

Diante do exposto e face ao decurso de tempo, resta a esta Comissão mandar arquivar a presente proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — **João Cleofas**, Presidente — **Jessé Freire**, Relator — **Ruy Carneiro** — **Geraldo Mesquita** — **Lourival Baptista** — **Lenoir Vargas** — **Virgílio Távora** — **Milton Trindade** — **Flávio Britto** — **Saldanha Derzi**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotadas as matérias constantes da pauta da Ordem do Dia, passamos à apreciação do Requerimento n.º 54, de 1973, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Filinto Müller, que solicita autorização do Senado para, a convite do Senhor Presidente da República, chefiar a Delegação brasileira incumbida de representar o País na posse do Presidente-eleito da Argentina, Sr. Hector Cámpora.

Solicitando o parecer da Comissão de Relações Exteriores, concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sr. Presidente desta Casa, o nobre Senador Filinto Müller, solicita licença para desempenho de missão que lhe foi cometida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, qual seja, a de chefiar a Delegação brasileira incumbida de re-

presentar o País na posse do Presidente-eleito da Argentina, Sr. Hector Cámpora.

Ao lado da deferência que o ato de Sua Excelência o Primeiro-Magistrado da Nação apresenta para o Congresso, é de se ressaltar a justiça da escolha de um homem que tem dedicado sua vida à causa pública. Nos últimos anos à frente de nosso Partido, e no momento à frente desta Casa, o nobre Senhor Filinto Müller tem procurado levar o mundo político aos seus termos verdadeiros.

O requerimento em espécie é feito nos termos dos arts. 36, § 2.º, da Constituição, e 44, do Regimento Interno.

Revestido que se acha de todas as formalidades constitucionais e regimentais, é de ser deferido.

Este, o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Em votação o requerimento.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder de Partido.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, como Líder.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na ausência ocasional do Sr. Senador Petrônio Portella, Líder da ARENA, desejo encaminhar a votação em nome da Maioria desta Casa.

O ilustre Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores, o nobre Senador Virgílio Távora, em seu parecer, acaba de, em traços rápidos, caracterizar não só a prestação constante de serviços à Pátria que vem realizando o eminente Senador Filinto Müller, ao longo da sua aplaudida vida pública, mas também a honra que conferiu a S. Ex.<sup>a</sup> e a esta Casa o Senhor Presidente da República, ao recrutar no Congresso Nacional, para importante missão, o batonnier da sua administração, dos seus trabalhos.

Todos nós manifestamos aqui o nosso contentamento, não só porque a preferência recaiu num dos mais denodados e ilustres companheiros da nossa inter-

vivência parlamentar, mas porque o gesto do Senhor Presidente da República repercutiu, e repercutirá, como mais uma demonstração eloqüente do seu apreço e, mais do que seu apreço, da pertinácia e da constância das suas homenagens ao Poder Legislativo.

É com este motivo, é com esta inspiração, é com esta alegria que contemplamos na escolha do Senhor Presidente da República uma manifestação a mais de reconhecimento ao Congresso Nacional, que tem sabido compreender a hora histórica que o Brasil está atravessando, em busca da sua emancipação econômica e na perseguição diária, consciente e prudente, da sua emancipação democrática.

Sr. Presidente, desejo também salientar que no gesto do Senhor Presidente da República, obviamente, a homenagem de Sua Excelência não se dirigiu apenas à Aliança Renovadora Nacional. Dirigiu-se também ao Movimento Democrático Brasileiro, porque ambos compõem o panorama do Congresso Nacional, e a paisagem das Assembléas Legislativas e o cenáculo das nossas Câmaras Municipais.

É, assim, uma demonstração de carinho, de apreço e de reconhecimento a toda a geografia legislativa deste País, que estará representado na comitiva oficial à posse do novo Presidente da nobre nação Argentina, na pessoa de um homem público e de um patriota que tem recebido, em todas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias, a homenagem da classe política, pela sua habilidade, pelo seu poder de aglutinação, pela sua prudência e sabedoria política, procurando com esses dotes complementar e fechar, com chave de ouro, a sua festejada vida pública.

Ao encaminhar este processo de votação, e interpretando o pensamento do Congresso Nacional, no plano da isenção política e da inteira imparcialidade, desejamos que S. Ex.<sup>a</sup>, ao cumprimentar o novo mandatário da grande Nação vizinha, signifique ao seu Governo e ao seu povo, não apenas os votos de prosperidade e bom êxito do Congresso Nacional, mas de toda a Nação brasileira, porque esta será a missão do Sr. Senador Filinto Müller. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado e, em consequência, concedida a licença solicitada.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a próxima, a realizar-se no dia 14, segunda-feira, a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 73, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973 que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

#### 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de

Redação em seu Parecer n.º 75, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para conclusão dos serviços de pavimentação.

#### 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 74, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para custear obras de pavimentação.

Esta encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 55 minutos.)*

**42.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 14 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Fortella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM**  
N.º 90, de 1973

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

Nos termos dos arts. 42, item II, e 128 da Constituição, tenho a honra de sub-

meter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Mário Cavalcanti de Albuquerque.

Os méritos do Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **Curriculum Vitae**.

Brasília, em 11 de maio de 1973. —  
**Emílio G. Médici.**

**"CURRICULUM VITAE" DO  
ALMIRANTE-DE-ESQUADRA  
HÉLIO RAMOS DE AZEVEDO LEITE**

Filiação: Guilherme Leite Júnior

Gilberta Ramos de Azevedo Leite

Nascimento: 15 de julho de 1911 —  
Guanabara

Estado Civil: Casado com Dimara de  
Vicenzi Azevedo Leite

**Promoções:**

— Praça de Aspirante — 21 de março de  
1929

— Guarda-Marinha — 28 de novembro  
de 1932

— Segundo-Tenente — 23 de novembro  
de 1933

— Primeiro-Tenente — 14 de março de  
1935

— Capitão-Tenente — 6 de maio de 1938

— Capitão-de-Corveta — 28 de fevereiro  
de 1946

— Capitão-de-Fragata — 22 de março  
de 1952

— Capitão-de-Mar-e-Guerra — 23 de  
junho de 1958

— Contra-Almirante — 16 de agosto de  
1965

- Vice-Almirante — 6 de setembro de 1966
- Almirante-de-Esquadra — 9 de dezembro de 1969

**Cursos:**

- Escola Naval: Curso da Armada (1929 a 1932)
- Aperfeiçoamento de Hidrografia e Navegação (1941) com distinção
- Tática Anti-Submarino (Fleet Sound Scholl, Key-West, Flórida — 1943)
- Condução de Agulhas Giroscópicas (1945)
- Escola de Guerra Naval — Preliminar (1950) — Comando (1951) — Superior (1955)
- Escola Superior de Guerra — Curso Superior de Guerra (1963)

**Comando no Mar:**

- Caça Submarinos “Gurupá” (durante a 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial — 1.<sup>o</sup> Comandante)
- Navio Hidrográfico “Rio Branco”
- Contratorpedeiro “Araguaia”
- Navio Hidrográfico “Sirius” (1.<sup>o</sup> Comandante)
- Navio Aeródromo “Minas Gerais”

**Cargos e Comissões que exerceu:**

- Embarque em vários navios da Esquadra e da DHN
- Ajudante de Ordens do Diretor de Engenharia Naval
- Instrutor de Aspirantes, Guardas-Marinha e Oficiais
- Chefe do Departamento de Ensino de Guardas-Marinha no Navio Escola “Almirante Saldanha” em viagem de circunavegação
- Estado-Maior da Armada
- Representante da Marinha no Conselho Nacional de Geografia
- Membro da Delegação do Brasil no XVIII — Congresso Internacional de Cartografia (México 1955)
- Comissão Fiscal de Construção de Navios no Japão
- Superintendente do Ensino da Escola Naval
- Vice-Diretor da Escola Naval
- Vice-Diretor de Hidrografia e Navegação

— Chefe do Departamento de Carreira da Diretoria Geral do Pessoal

— Capitão dos Portos do Estado de Pernambuco

— Membro do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra

— Comandante do Centro de Instrução “Almirante Wandenkolk”

**Cargos e Comissões que exerceu como Oficial-General:**

- Diretor da Escola Naval
- Membro do Conselho de Promoções da Marinha
- Oficial-General à disposição do Presidente Giuseppe Saragat, da Itália
- Comandante do 6.<sup>o</sup> Distrito Naval
- Membro da Primeira Comissão de Promoções
- Atualmente, Diretor-Geral do Pessoal da Marinha

**Condecorações:**

- Medalha de Serviços de Guerra (2 estrelas)
- Medalha de Força Naval do Nordeste (Prata)
- Ordem do Mérito Naval — (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial)
- Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial)
- Medalha do Mérito Tamandaré
- Medalha do Serviço Militar (Passador de Platina)
- Medalha da Campanha do Atlântico Sul
- Medalha do Pacificador
- Ordem Militar de Aviz (Portugal) (Oficial)
- Mérito Especial da Marinha de Guerra do México
- Ordem do Mérito da República Italiana (Grande Oficial)
- Ordem do Mérito Marítimo da França (Comendador)

**Livros Publicados:**

- “Auxílios à Navegação”
- “Notas para um Encarregado de Navegação”.

## PARECERES

### PARECER N.º 94, de 1973

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1973 (n.º 1.125-B, de 1973, na Câmara dos Deputados) que dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Geraldo Mesquita**

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, visa a alterar a redação do § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, de 8 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n.º 53, de 1966, que fixa princípios e normas de organização para as universidades federais.

Pelo § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252 supramencionado, as chefias dos Departamentos, que constituem subunidades universitárias, caberão aos professores catedráticos, aos titulares ou aos pesquisadores-chefes, os quais comporão o Conselho Departamental das universidades federais, na forma do art. 78 da Lei n.º 4.024/61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Atendendo às razões contidas na Exposição de Motivos n.º 1.247/72 do Sr. Ministro da Educação e Cultura, o Sr. Presidente da República propõe que àquele dispositivo se dê a seguinte redação:

“§ 4.º — A Chefia do Departamento caberá a professor de carreira do magistério, na forma do Estatuto ou Regimento”.

Justificando esta alteração, pondera o Sr. Ministro Jarbas Passarinho que “O I Encontro de Professores de Universidades Públicas, Presidentes de Federações de Escolas e Diretores de Estabelecimentos Públicos Isolados de Ensino Superior propôs, como uma de suas conclusões, que a Chefia dos Departamentos das Unidades Universitárias pudesse caber a qualquer membro da carreira docente” (o grifo é nosso).

O fundamento dessa providência se prende à necessidade de se revogar a exigência da condição de professor titular,

prevista no § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, vez que não é ela imposta para postos de hierarquia, como para os cargos de Reitor, Vice-Reitor e Diretor de Unidade.

Não padece dúvida que a redação proposta pelo projeto, dispondo que a função de Chefia de Departamento nas Universidades, deve caber “a qualquer professor da carreira do magistério”, melhor se coaduna com a sistemática do diploma legal que fixa as normas de organização das universidades federais, eliminando de seu texto notória incoerência que vinha afetando a administração de nossos centros universitários.

A vista do exposto, a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que o presente projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **João Calmon**, Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Franco Montoro**.

### PARECER N.º 95, de 1973

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1973.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

De iniciativa do Poder Executivo, é submetida à deliberação desta Casa proposição que, alterando disposição constante do Decreto-Lei n.º 252/67, permite sejam as chefias de Departamento, das Unidades de Ensino Superior, preenchidas por qualquer professor da carreira do magistério universitário.

2. Revoga-se, assim, exigência anterior que só permitia ao professor titular o exercício da referida chefia.

3. A medida proposta ressalta em coerência, mormente quando é sabido que, para a ocupação de cargos mais relevantes na administração das Universidades, tais como Reitor, Vice-Reitor e Diretor de Unidade, não se perquire sobre a hierarquia funcional do mestre.

4. Neste teor, os esclarecimentos da Exposição de Motivos firmada pelo Ministro de Estado da Educação, verbis:

“O I Encontro de Reitores de Universidades Públicas, Presidentes de

Federações de Escolas e Diretores de Estabelecimentos Públicos Isolados de Ensino Superior propôs, como uma de suas conclusões, que a chefia dos Departamentos das Unidades Universitárias pudesse caber a qualquer membro da carreira docente, eliminando-se a exigências da condição de professor titular, constante do § 4.º do citado art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, para ocupação daquele cargo, quando não é a mesma necessária para postos de mais alta hierarquia na estrutura universitária, como os casos de Reitor, Vice-Reitor e Diretor de Unidade.”

5. Pelos fundamentos suscitados, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Tarso Dutra** — **Osires Teixeira** — **Magalhães Pinto**.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— O Expediente lido vai à publicação.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que estabelece critério para eleições que obedecerem ao sistema proporcional em 1974, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, é sempre com prazer que ocupo esta tribuna para fazer o elogio do homem público, mais ainda para reparação de uma injustiça praticada contra ele.

Vou ler o que consta do Ofício n.º 46/73, do Ministério da Justiça, Comis-

são Geral de Investigações, Rio Grande do Norte:

## **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

### **COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES**

#### **Subcomissão no Estado do Rio Grande Norte**

Natal (RN), em 18 de janeiro de 1973

Ofício n.º 046/73-SC/RN

Do Presidente da SC/RN

Ao Sr. Aluizio Alves

Assunto: Comunicação (faz);

Prezado Senhor:

Comunico-lhe que o Processo n.º 002/69-SC/RN, em que V. S. figurava como indiciado, foi arquivado pela Comissão Geral de Investigações, com base no item I, do § 2.º do art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 64.203, de 17 de março de 1969, mediante Resolução n.º 299, de 19 de dezembro de 1972.

Aproveito a oportunidade, para apresentar-lhe os meus protestos de consideração e apreço. — **Carlos Alberto Pamplona de Moura**, Ten. Cel.-Presidente da SC/RN.

Dispositivo acima referido:

“§ 2.º — O parecer concluirá fundamentadamente:

Item I — pelo arquivamento do processo ou...”

Esse dispositivo, Sr. Presidente, é pelo arquivamento do processo, o que mostra que as acusações levantadas contra aquele nosso antigo Colega resultaram sem comprovação perante a Comissão a que ele se submeteu.

Devo, Sr. Presidente, ler nesta oportunidade o telegrama que recebi do Sr. Oliveiros S. Ferreira, Editor-Chefe de **O Estado de S. Paulo**:

**Senador Nelson Carneiro**  
**Senado Federal**  
**BSB**

Cumpre-me dever de comunicar a V. Ex.ª que seu discurso sobre a censura exercida sobre jornais brasileiros foi totalmente censurado pelo Agente Federal de Turno.

Atenciosamente, **Oliveiros S. Ferreira**, Editor-Chefe de **O Estado**.

Ainda, Sr. Presidente, para que conste dos Anais, devo ler a seguinte carta que o Sr. Oliveiros S. Ferreira, Editor-Chefe, endereçou à direção de **O Estado de S. Paulo**, explicando as razões da censura imposta ao seu jornal no dia 10 de maio último e que foi objeto de discurso aqui pronunciado pelo nome Senador Adalberto Sena.

A carta é a seguinte:

São Paulo, 10 de maio de 1973

A Direção de

**O Estado de S. Paulo**

Senhores diretores:

Cumpro o dever de relatar os fatos relacionados com a edição de hoje, 10 de maio, de "O Estado", tal o volume de matérias nela censuradas, inclusive na primeira página.

1. A censura exerceu-se sobre o noticiário relativo à renúncia do Ministro Cirne de Lima e sua substituição pelo Sr. José de Moura Cavalcanti.

2. De acordo com as instruções recebidas anteriormente para casos deste tipo, trabalhamos como se tudo fosse normal. A cobertura do fato era ampla, objetiva e por assim dizer completa, num esforço que honra a rede de correspondentes, sucursais, a reportagem local e os diversos editores que se empenharam na elaboração do noticiário.

3. Por volta das 11 horas, o censor de dia chega com a informação de que estava liberada a carta de renúncia, mas estavam proibidos comentários. Sabíamos, a esta altura, que boa parte do noticiário inserido nas páginas internas estaria condenado, mas nada mais podíamos fazer senão providenciar as "Cartas dos leitores", ou Tribunais para efetuar a substituição.

4. Na oficina, começaram as primeiras complicações, pois se evidenciou que as instruções do censor eram no sentido de permitir apenas a publicação da carta-renúncia e nada mais: nem mesmo a notícia de que o Sr. Cirne Lima fora substituído pelo Sr. Moura Cavalcanti. O "lead" da abertura da primeira página, assim como — título principal, foram-lhe submetidos no

original. Ele consultou o superior de plantão e obteve a confirmação para suas instruções: só a carta e mais nada.

5. O absurdo, a falta de lógica, tudo era tão flagrante, que falei com o superior de turno, mostrando que me deveria ser permitido noticiar que o presidente aceitara a demissão de Cirne e nomeara Moura Cavalcanti. A resposta foi negativa. Diante disso, e já decidido a fazer das "Cartas" o título principal em seis (6) colunas, para marcar a violência sem nome e sem razão que nos atingia, redigi uma legenda para a fotografia de Cirne Lima, em que dizia que ele, em carta ao Presidente, explicava os motivos de sua renúncia. Li a legenda para o superior de turno, pelo telefone. Ele objetou e vetou. Não se podia mencionar a palavra motivos — mas a carta podia ser publicada.

6. Nada mais cabia fazer que apelar para instância superior. Tentei, inutilmente — pois o telefone não respondia —, falar com outro superior de turno para conseguir reconsideração. Inútil. Tentei, em vão, obter da Polícia Federal de São Paulo o telefone do chefe de gabinete, que conheço, e a quem poderia expor o absurdo da situação. Inútil. O DPF não tinha o telefone. Passada uma hora da manhã, encaminhei um telex ao general Nilo Caneppe, do DPF nacional, em Brasília, expondo a situação e solicitando autorização para que pudesse publicar a demissão de Cirne e a nomeação de Moura Cavalcanti. Ao mesmo tempo, acionei elementos da sucursal de Brasília, pedindo que entrassem em contato telefônico com o general Caneppe.

7. O general não estava em Brasília. Seu chefe de gabinete, acordado, falou com São Paulo, embora sem muita esperança de conseguir mudar as coisas.

8. Finalmente, foi-me permitido imprimir as poucas linhas que saíram na primeira página. A foto de Cirne Lima foi vetada. Não tendo previsto que o absurdo chegasse a este ponto, não havia substituição prevista, como o fora para o caso da charge, na página 6, onde em lugar de Cirne (Quixote) atacando,



montado num boi, um moinho de vento em que Delfim estava todo sorridente, saíram duas vacas... Não tive outro recurso senão colocar um calhau da Eldorado, para marcar, indelevelmente, a violência. As cartas de Salomão foram para fechar o espaço da primeira.

9. Estes, os fatos, e estas, as providências. Os demais jornais noticiaram tudo normalmente. Não me cabe ajuizar se se trata de estupidez do censor e de seu superior de turno, ou se de manobra deliberada para amesquinhar o **O Estado**.

10. Não sei se agi corretamente, no tocante à primeira página. A situação, porém, não me oferecia alternativa.

A espera de suas instruções, sou,

Atenciosamente, **Oliveiros S. Ferreira**, Editor-Chefe — **O Estado**".

Sr. Presidente, vê V. Ex.<sup>a</sup> a que excesso chega a censura em que se pode anunciar a demissão do Ministro da Agricultura mas não se pode anunciar a nomeação do seu substituto.

Mais não será preciso dizer para mostrar que, além do arbítrio da censura, há que se corrigir o arbítrio do censor. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet, orador inscrito.

**O SR. CLODOMIR MILET** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última semana de abril assisti, com dois ilustres Colegas desta Casa, os Senadores Adalberto Sena e Flávio Britto, às reuniões do II Seminário de Desenvolvimento Rural do Estado do Amazonas, patrocinado pela Federação da Agricultura daquele Estado.

Tivemos oportunidade de ver, Sr. Presidente, que àquele conclave estiveram presentes os ruralistas, homens do Governo, inclusive Secretários de Estado, Banco da Amazônia, Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Banco do Brasil, FUNRURAL e outros órgãos governamentais, todos prestigiando a iniciativa da Federação da Agricultura do Amazonas. Diversos problemas foram ali ventilados, referentes à pecuária e à agricultura, e questões relativas à assistência ao homem do campo foram debatidas.

Devo, nesta oportunidade, focalizar dois assuntos que mereceram minha particular atenção, e creio, hão de interessar a esta Casa.

Primeiro, quero me referir ao problema da juta na Amazônia. Não pode haver nenhuma reunião ali, particularmente da classe agrícola, em que não se fale na juta e na sua importância para a economia do Estado.

A produção da juta, Sr. Presidente, havia caído muito; já não se produzia nem mesmo para o consumo interno, nem para o consumo da indústria nacional. No ano passado o Governo permitiu a importação de regular quantidade de juta para o abastecimento das indústrias do País. Como isso constrangeu os amazonenses, Sr. Presidente! Providências logo se fizeram sentir e a Federação da Agricultura foi o veículo das justas ponderações do setor rural junto aos Governos da União e do Estado. Com as medidas se espera que este ano a safra seja duplicada: de 26.000 toneladas, vamos passar a 52.000 toneladas. O Banco do Brasil e o Banco da Amazônia deram sua valiosa contribuição para se chegar a esse resultado.

Outro problema, outro assunto discutido: o guaraná. O Amazonas é o único produtor do guaraná no mundo; e só isso já diz da sua significação, principalmente quando a produção, escassa, não dá para atender nem ao mercado interno, quanto mais ao exterior que reclama, com insistência, o produto.

Ora, Sr. Presidente, acreditava-se que o Município de Maués, no Amazonas, fosse o único onde se pudesse plantar e colher o guaraná com bons resultados sob o ponto de vista econômico. Agora já se sabe que o guaraná se produz em muitas regiões do Estado. E isto já significa que se pode expandir a cultura do guaraná, que se pode difundi-la, que se pode, assim, aumentar, em termos substanciais, a sua produção.

Sr. Presidente, o preço do guaraná subiu astronômicamente. Basta dizer que em 1966, custava o quilo do guaraná Cr\$ 1,60; em 1968/69 já era Cr\$ 3,80; em 1970, Cr\$ 5,50; em 1971 passou a Cr\$ 26,00, e em 1972 era cotado a Cr\$ 32,00.

Isto, Sr. Presidente, é da maior importância: o preço mostra o interesse pelo produto e, ao mesmo tempo, a sua escassez.

A despesa com a cultura do guaraná, em um hectare, vai a oito mil cruzeiros e um hectare produz mil quilos de guaraná. Essa produção pode ainda aumentar e muito, sabido que um pé de guaraná pode dar por ano de algumas grammas até dez quilos! A média atual da produção do guaraná não chega a meio quilo por planta por ano!

Assim, Sr. Presidente, se nós desenvolvermos a cultura do guaraná, se estudos e pesquisas forem feitos sobre solo, condições de plantio, adubação, colheita, incluindo distribuição de sementes e mudas, sobre o combate às pragas etc.; se tudo for feito dentro de uma planificação criteriosa, teremos possibilidade de contar, em pouco tempo com uma produção da ordem de 3 a 4 mil toneladas. Espera-se para este ano a produção de duas mil toneladas, porque já temos plantados cerca de dois mil hectares de guaraná.

**O Sr. José Lindoso —** Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Ex.<sup>a</sup> traz ao Senado um relatório da Comissão de Senadores que foi participar do Seminário Rural promovido pela Federação de Agricultores do Estado do Amazonas, que tem na Presidência o dinâmico conterrâneo Dr. Eurípedes Lins. Deveria também integrar essa Comissão, conforme designação do Senado, mas motivos pertinentes à tarefa da Liderança me impossibilitaram de ir a Manaus, o que foi para mim causa de muita tristeza. Inicialmente, agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> não o relatório, que é uma conduta ética de V. Ex.<sup>a</sup> ao prestar contas de uma tarefa de que o incumbiu o Senado, mas as colocações em defesa da economia do Amazonas no aspecto rural e principalmente no problema do guaraná. Efetivamente, o guaraná é uma cultura histórica, de origem indígena, no Amazonas, e tem merecido o nosso maior esforço para o seu desenvolvimento. Nossa produção, até bem poucos anos, andava ao redor de 120 toneladas. Tínhamos um grande consumidor, Mato Grosso, que era quase que o comprador monopolista de todo o guaraná do Amazonas. É óbvio que a vitalidade, a bravura, o vigor que os mato-grossenses revelam sempre, além da lucidez e da inteligência, são muito em conta do nosso guaraná. Mas, aconteceu que, nestes três ou quatro últimos anos, se abriu uma perspectiva interessante, inclusive do comércio internacio-

nal, com relação ao nosso guaraná. Alguns descobrem no guaraná efeitos estimulantes e todos proclamam as suas virtudes como tônico geral. Mas, para atender a uma observação de um dos companheiros de Bancada, não é essa a preocupação que me faz ressaltar, e sim aquela outra, de que o Governo está procurando incrementar a produção do guaraná, como diz V. Ex.<sup>a</sup> e que o Banco do Brasil, cujo Diretor da Primeira Zona, da Zona que cobre o Norte do Brasil, o Dr. Oziel Carneiro, um dos homens mais lúcidos e de maior gabarito, que integra, entre outros altamente gabaritados, a Diretoria do Banco do Brasil, tem procurado estimular o financiamento. O grande problema é o da pesquisa, relativamente à situação do guaraná, como de outros produtos, e é nessa situação que V. Ex.<sup>a</sup> colocava o problema do solo, o problema de ciclo de produção, o problema de corretivos para uma produção mais abundante. E esse problema da pesquisa é o problema dramático para o aumento da produção do guaraná. Por isso mesmo é que estamos todos voltados para que a Empresa Agrária de Pesquisas, criada recentemente pelo Governo para coordenar a ação de pesquisas dos diversos institutos, possa voltar-se para o problema do guaraná, dando-lhe uma contribuição científica, a fim de que tenha reflexos positivos na economia do Amazonas, porque realmente o guaraná não só nos dará esperanças em setores biológicos e psíquicos, como também será uma afirmação indiscutível no problema da nossa economia.

**O SR. CLODOMIR MILET —** Agradecendo o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso, quero chamar a atenção justamente para a parte final desta intervenção, quando falou do problema da pesquisa. Há um Centro de Pesquisas na Amazônia que se ocupa precisamente do problema do solo, do combate às pragas, enfim, de tudo aquilo que interessa à agricultura e particularmente ao guaraná. Mas esse Centro, o Instituto de Pesquisa da Amazônia, dispõe neste ano, segundo me informaram, apenas de uma verba inexpressiva de 50 mil cruzeiros, que não darão para fazer qualquer coisa em benefício da cultura do guaraná.

**O Sr. José Lindoso —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um outro aparte?

**O SR. CLDOMIR MILET** — Pois não!

**O Sr. José Lindoso** — Complementando o meu aparte, quero dizer que esse órgão é o Instituto de Pesquisas da Amazônia Ocidental — IPEAOC —, que tem merecido de todos nós da Amazônia o maior carinho, o maior interesse. Criado pelo Governo revolucionário, ainda não mereceu, no entanto, substanciais recursos, para realizar pesquisas na Amazônia Ocidental, pesquisas essas que possibilitem não só um incremento racional na produção de guaraná, como de outras atividades agrícolas da Amazônia. Portanto, valem a observação e o apelo para que o Ministro da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Pesquisas, destine recursos ao Instituto de Pesquisa da Amazônia Ocidental, órgão composto por uma equipe de agrônomos, de pesquisadores sérios, merecendo, assim, o apoio material para desbravarmos novos horizontes naquela área.

**O SR. CLDOMIR MILET** — Por conseguinte, Sr. Presidente, fica o apelo, para que se ajude, se auxilie a cultura do guaraná na Amazônia.

Sr. Presidente, sabemos que os mercados interno e externo consomem toda a produção de guaraná do Amazonas. De todos os países consultados — Japão, Estados Unidos e da Europa — vieram propostas para aquisição de grandes quantidades do produto a que não se pôde, infelizmente, atender.

**O Sr. Fernando Corrêa** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. CLDOMIR MILET** — Com muita honra.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Quando governava o meu Estado, Mato Grosso, implantei uma estação experimental para plantio do guaraná no Município de São Luis de Cáceres, já lá em cima, nas águas do Amazonas. Não sei em que acabou essa experiência, porque não mais tive notícias dela. Justamente nomeei um engenheiro-agrônomo para instalar essa estação experimental, porque Mato Grosso é o maior mercado consumidor brasileiro de guaraná do Amazonas.

**O SR. CLDOMIR MILET** — Nobre Senador Fernando Corrêa, agradeço o seu aparte. Saiba V. Ex.<sup>a</sup> que a produção de guaraná no Amazonas, por consequência de 1970, 1971 e 1972, essa produção aumentou apenas de 140 toneladas em 1969. Em quinto toda a produção brasileira, foi

tou e deve estar — se não me engano — em torno de 300 toneladas. Agora, está se fazendo plantio sistematizado, plantio organizado do guaraná no Amazonas, trabalho realizado por empresas, entre elas, se não me engano, a própria “Antarctica”, e esperamos que a produção aumente para duas mil toneladas, talvez já no ano vindouro. O guaraná produz em cinco anos. Mas, com técnica, com estudo, foi reduzido esse prazo para três anos. A partir do próximo ano, espera-se que comece a apresentar resultados a partir de dois anos de plantio.

Sr. Presidente, essa planta vive — se não me falha a memória — 10, 20, 30 ou 40 anos, e produzindo sempre, embora caindo um pouco, ao envelhecer.

É produto que deve ter incentivada sua plantação, principalmente no momento em que estamos procurando exportar tudo o que pudermos, para justamente produzir divisas para o nosso País. O Amazonas nos oferece o guaraná, que substituirá, dentro de pouco tempo, a juta. O amazonense está discutindo o problema da juta, e cuida do aumento de produção, que, como vimos, já não basta para o consumo interno. Já se fala em substituir a juta pelo polietileno, pelos plásticos, o que traria consideráveis prejuízos à Amazônia. Ora, se a Amazônia pode fazer face aos contratemplos que a produção deficiente de juta lhe está causando e se particularmente o Amazonas pode se fortalecer, economicamente, com o desenvolvimento da cultura do guaraná, por que não ajudar a região, por que não ir em auxílio do grande Estado do Norte?

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CLDOMIR MILET** — Com prazer, nobre Colega.

**O Sr. José Lindoso** — Permita-me associar-me ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. CLDOMIR MILET** — Dá-me grande prazer.

**O Sr. José Lindoso** — ... como amazonense e como um dos homens interessados no problema da economia do guaraná. As condições ecológicas, onde se produz o guaraná, são totalmente diferentes daquelas em que se produz a juta. O problema não é propriamente este. Estou muito preocupado com um problema de justiça. Quando falamos no guaraná, quero prestar uma homenagem a Cosme

Ferreira Filho, um escritor, um cearense que foi para o Amazonas muito jovem e lá se radicou, construiu um patrimônio e, sobretudo, se dedicou às atividades agrícolas, realizou experiências com o guaraná, inclusive a sua industrialização em pó. E mais a noticiar à Casa e a V. Ex.<sup>a</sup>: hoje estamos com uma perspectiva no mercado interno bastante interessante para o guaraná — os gaúchos. Os gaúchos estão usando o guaraná com frequência e, por isso mesmo, há todo interesse em aumentar sua produção.

**O SR. CLODOMIR MILET** — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso. Devo dizer que na palestra do industrial Flaviano Guimarães no Seminário Rural de Manaus, foi ressaltada justamente a ação do Dr. Cosme Ferreira Filho, que muito se interessou pelo Guaraná, pela sua cultura racionalizada no Amazonas.

Sr. Presidente, quando trago o problema do guaraná, um dos muitos problemas do Amazonas, problema discutido e sobre o qual muito se falou nesse 2.º Seminário do Desenvolvimento Rural do Amazonas, quero dizer da importância de o Senado da República, de o Congresso Nacional se fazer presente nesses seminários, nessas reuniões, nesses conclaves, particularmente nos de âmbito regional, para que possamos trazer até nós, de diversas regiões do País, o que se fala, o que se discute por lá, o que se debate nessas regiões, os problemas que se focalizam, que, em última análise, interessam não só àquelas regiões mas ao País inteiro.

Sr. Presidente, deixo nestas palavras o meu entusiasmo em relação ao problema do guaraná na Região Amazônica, região à que também pertence parte do meu Estado, que não produz guaraná, que é produto exclusivo da Amazônia, mas Estado integrado na Região Amazônica e que recebe favores justamente dos órgãos que distribuem os incentivos fiscais para o aumento, o desenvolvimento da agricultura e da indústria em toda a região.

Sr. Presidente, estou feliz por ter trazido esta contribuição à Casa...

**O Sr. Flávio Britto** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. CLODOMIR MILET** — Ouço com muito prazer V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Flávio Britto** — Senador Clodomir Milet, V. Ex.<sup>a</sup> afirmou, há poucos minutos, a conveniência desses encontros e de os companheiros de outras regiões a eles comparecerem, para trazer a esta Casa os problemas de grande importância, como é este para o meu Estado. Como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura e Senador do Amazonas, quero agradecer ao eminente Colega que, representando um Estado amazônico, procura dar conhecimento de estudos de assuntos de nossa Região, como o babaçu, que V. Ex.<sup>a</sup> há alguns anos focalizou, num trabalho, numa pesquisa maior, como também o problema de fretes, para nós de suma importância. O prezado Colega, na sua exposição, deu uma verdadeira aula para toda classe produtora que compareceu ao Seminário do Desenvolvimento Rural do Amazonas. Sinto-me feliz por esta sugestão que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de expor: a conveniência e necessidade da discussão desses problemas, porque os problemas que V. Ex.<sup>a</sup> debateu conosco em nosso Estado, e agora traz ao conhecimento da Casa, principalmente o caso do frete, são de suma importância para a Amazônia.

**O SR. CLODOMIR MILET** — Muito grato pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Ouço, agora, o nobre Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena** — Como V. Ex.<sup>a</sup> anunciou no princípio da sua oração, tive a honra de ser seu companheiro na representação do Senado naquele seminário, cujos resultados estão à vista e estão sendo tão bem focalizados no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Realmente, Senador Clodomir Milet, nos dias em que tive oportunidade de comparecer às reuniões daquele Seminário, algumas coisas muito me impressionaram. Uma delas, já afluída no seu discurso, foi a demonstração das possibilidades do consumo do guaraná em nosso País e no mundo. Isto porque creio que uma das dificuldades para a expansão dessa indústria extrativa estava exatamente na impressão que muitos tinham neste País até há pouco tempo, era a de que o guaraná, salvo no Estado de Mato Grosso, nem sequer era empregado no preparo dos refrigerantes que adotam o seu nome. Esta impressão, todavia, se desfez inteiramente ao ouvir-se a exposição do Sr. Flaviano Guimarães, evidenciando, com dados objetivos e observações pessoais, o alcance já atingido pela procura e industrialização do produto no Japão, nos Estados

Unidos, bem como no Centro e no Sul do Brasil.

Outra impressão, que desejo salientar é a homenagem prestada ao Sr. João Aburranja, um industrial paulista que se tem revelado grande amigo da Amazônia, na defesa intransigente da comercialização da juta, ameaçada pela concorrência de um similar sintético — concorrência, aliás, patrocinada, no Sul do País, por fortes correntes econômicas e através de ampla e custosa publicidade.

A esse homem, a Assembléa Legislativa do Amazonas conferiu título dos mais honrosos e tal fato, comemorado no Seminário, merece de nossa parte, um registro nos **Anais do Senado**.

Quero aludir, por fim, como fez V. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Senador José Lindoso, à precariedade da assistência à produção do guaraná. Essa precariedade advém, conforme foi dito, de falta de recursos do órgão competente do Ministério da Agricultura. Mas, é preciso que se diga, por dever de justiça, que o Estado do Amazonas, pelos seus órgãos dedicados à Agricultura, tem dado auxílio aos produtores e aos industriais que estão incentivando essa indústria.

**O SR. CLODOMIR MILET** — Agradecendo, Sr. Presidente, os apartes com que me honraram o Senador Flávio Britto, que é o Presidente da Federação Nacional da Agricultura, e o Sr. Senador Adalberto Sena, ambos daquela região, quero dizer ao Senado que considereí do meu dever trazer ao conhecimento desta Casa o que pudemos ver e sentir no 2.<sup>o</sup> Seminário de Desenvolvimento Rural, que se realizou na última semana de abril, em Manaus, Estado do Amazonas.

E, nesta oportunidade, quero fazer um apelo ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Sr. Ministro do Interior, para que verifiquem as possibilidades de ajudar uma cultura que pode dar ótimos resultados ou grandes resultados e há de concorrer para o desenvolvimento da economia amazonense.

Nesta oportunidade ainda, quero lembrar ao Sr. Ministro da Fazenda, que está tão interessado no mercado de exportação, que o guaraná pode ser amanhã aproveitado, em grande escala, para aumentar a pauta dos nossos produtos exportáveis.

Por conseguinte, com a colaboração desses três Ministérios, esperamos que o

Amazonas seja atendido e que o seu produto, o guaraná, que só o Amazonas pode fornecer, tenha a sua produção aumentada ao máximo, esperamos que o Governo Federal ajude o Amazonas a desenvolver em termos satisfatórios a produção do guaraná e passe a fomentar a industrialização do produto, em condições de atender aos pedidos que estão chegando de todas as partes do mundo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Nobres Senadores, retorno a esta tribuna, atendendo a novos apelos dos Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Sindicato dos Advogados do Estado da Guanabara, Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro e Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro, para falar sobre a Mensagem do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República, acompanhada do Projeto de Lei que reforma a legislação previdenciária. E o faço, Srs. Senadores, convicto de que o Projeto precisa ser revisto, através de emendas, algumas das quais sugeridas pelos órgãos de classe que representam os médicos, advogados, engenheiros e dentistas do Estado da Guanabara, com o apoio de outras entidades classistas.

Nobres Senadores, as entidades acima pediram aos eminentes Congressistas, por meu intermédio e de outros dignos parlamentares, a rejeição dos seguintes dispositivos:

“Art. 27, n.<sup>o</sup> V, que eleva a contribuição do segurado autônomo, de 8 para 16%;

N.<sup>o</sup> VI, que manda descontar 5% do salário de benefício do aposentado;

N.<sup>o</sup> VII, que estabelece o desconto de 2% dos segurados em gozo de auxílio-doença;

N.<sup>o</sup> VIII, que desconta 2% dos pensionistas;

Art. 9.<sup>o</sup>, que suspende o pagamento do benefício do aposentado que voltar à atividade, estabelecendo abonos de 20 e 25%.

Vários nobres Senadores e Deputados, da ARENA e do MDB, já se manifestaram contrários a esses dispositivos, tendo a se registrar, também, pronun-

ciamento do Sr. Raul de Goes, ex-Deputado, homem de empresa e Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, em desacordo com o art. 49 da Mensagem presidencial.

Srs. Senadores, a proibição do trabalho do aposentado, além de ferir direito adquirido, fere, outrossim, outros direitos mais sagrados, como se pode destacar a necessidade que têm muitos inativos de suplementarem os seus orçamentos com o dinheiro resultante de alguma atividade moderada, reduzida. Ademais, para muitos aposentados, o trabalho é necessário do ponto de vista biológico. Quem o afirma, Srs. Senadores, é um ilustre clínico do Estado da Guanabara, o Professor Paulo Dias da Costa, Catedrático da Faculdade Fluminense de Medicina, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Professor da Faculdade de Ciências Médicas do Estado da Guanabara, através do brilhante, seguro e sólido parecer, que passo a ler neste instante, o qual, como médico, subscrevo integralmente:

“Pergunta-se se um indivíduo aposentado deve trabalhar. Evidentemente, a resposta depende de situar com mais precisão a pergunta. Se o aposentado goza saúde, se as leis não vedam que trabalhe na sua própria profissão ou em outra qualquer, que inconveniente há que se mantenha em atividade? Pelo contrário, é comum verificar-se depressões psíquicas graves, algumas vezes chegando até ao suicídio, entre aqueles que, não tendo outras aptidões, são forçados a deixar o trabalho. É a perda de companheiros de trabalho, de velhas amizades, é a falta de emprego das faculdades mentais dirigidas, até então, para uma determinada tarefa; tudo isto e outras circunstâncias mais, criaram uma atmosfera que parece indicar o fim próximo da vida.

Recentemente, em 1973, a prestigiosa revista francesa *Presse Medicale*, estudando as doenças e vícios que atingem o médico americano, sublinha os malefícios da aposentadoria e da inatividade, ambas conduzindo à depressão e até mesmo ao suicídio. Vejo conveniência de, após a aposentadoria, o beneficiado continuar a fazer alguma coisa. Devo lembrar, por exemplo, não ser incomum, na Europa e nos Estados Unidos, manter-

se um cientista renomado e já aposentado exercendo alguma atividade na Instituição, de maneira a não se perder totalmente as luzes da sabedoria daqueles que a possuem.

Tornando-se a perguntar, ainda num sentido mais amplo, o que o Brasil precisa é de muita gente trabalhando, mais empregos, mais produção. Tantos quantos forem válidos, empenhados numa causa comum que é a grandeza da Pátria. O homem que trabalha, seja qual for a idade, se tem saúde, a ninguém prejudica, nem a si mesmo, nem à comunidade. Deve-se aplaudir os que trabalham e incentivá-los a fazer sua tarefa, dentro dos melhores moldes.”

Srs. Senadores, não bastasse esse irresponsável parecer; não bastassem os apelos dos Sindicatos dos médicos, engenheiros, advogados, e dentistas do Estado da Guanabara, além de mensagens dirigidas ao Congresso por outras instituições de classe, no mesmo sentido, caberia a nós, a essa altura, mostra as altas autoridades do País, principalmente ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, a inconveniência de serem aprovados aqueles dispositivos especificados que, na prática, causariam sérios prejuízos materiais e biológicos a uma enorme quantidade de segurados, mormente a profissionais de nível universitário que, aposentados, exercem atividades moderadamente, como bem informa o memorial lido por mim há dias, elaborado pelos sindicatos que me solicitaram retornar ao assunto.

As emendas formuladas por aqueles órgãos de classe, com as justificativas apresentadas, evidenciam que:

1) o anteprojeto estabelece dupla contribuição do trabalhador autônomo. Presentemente e nos termos do anteprojeto de lei, o trabalhador, com vínculo empregatício, contribui com 8%. Para o futuro, se aprovado o dispositivo que trata da contribuição do autônomo, esse pagará 16% — dupla contribuição — que gera uma desigualdade de tratamento entre os segurados; e mais; O profissional de nível universitário, autônomo, inicia a contribuição para o INPS na base de 16% sobre 5 (cinco) salários mínimos. Nos Estados da Guanabara, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e outros situados na mesma faixa salarial, o médico, o advogado, e engenheiro, o

dentista, o economista e outros profissionais de idênticas categorias, começarão contribuindo com Cr\$ 249,00 mensais para a Previdência Social. Os que tiverem mais de 25 anos de filiação ou atividade, pagarão 16% sobre 20 (vinte) salários mínimos, ou seja, Cr\$ 998,00 — quase mil cruzeiros — de taxa para o seu seguro social, para a garantia da sua aposentadoria. E apesar de pagar sobre 20 salários mínimos durante anos — de acordo com a Mensagem Presidencial —, terão proventos de, apenas, 16 salários mínimos!

Quantos profissionais liberais, Srs. Senadores, no Brasil, podem pagar Cr\$ 998,00 mensalmente ao INPS para a sua aposentadoria? Poucos. Pouquíssimos.

2) a opção entre o trabalho e o recebimento dos benefícios de aposentadoria significa, na prática, uma proibição ao uso de um capital investido — a contribuição previdenciária — por aquele que foi obrigado a fazer esse investimento capitalizado;

3) o desconto de 5 e 2% dos aposentados, pensionistas e segurados em gozo de auxílio-doença, pode ser traduzido como uma redução de benefício, principalmente quando a taxa inflacionária vai diminuindo de ano a ano — o que bem demonstra o acerto da política financeira e econômica do Governo — e essas taxas crescem, certamente, proporcionalmente à redução do índice inflacionário. Presentemente, 5% representam quase um terço do aumento que terão os aposentados nos próximos meses — que será de 16%. Mas, se no próximo ano, o salário mínimo for reajustado, digamos, em 12%, esse desconto de 5% será equivalente a mais de 40% do aumento. Então veremos os aposentados com maiores dificuldades, porque seus benefícios serão drasticamente cortados numa progressão aritmética decrescente, proporcional ao índice inflacionário.

Isto será intolerável, Srs. Senadores, para os segurados do INPS!

E os abonos de 20 e 25% para o aposentado que voltar à atividade?

No caso dos autônomos, estes não receberão, na prática, nem 20 e nem 25% de abono. Porque, do salário que vierem a receber, descontarão 16 para o INPS e mais 8% para o Imposto de Renda.

No primeiro caso, receberão 20% da sua aposentadoria e contribuirão com

24%. Portanto, nada receberão da aposentadoria. No segundo caso, receberão 25% e descontarão 24%. Terão, apenas, um saldo positivo de 1%.

Será útil voltar ao trabalho? Não. Por isso é que o art. 49 da Mensagem Presidencial terá reflexos negativos.

Concluindo, nobres Senadores, devo dizer que a repercussão econômica dos dispositivos aqui comentados e combatidos por este orador, atingirá em cheio, se aprovados, tanto médicos, como advogados, engenheiros, dentistas, arquitetos, escritores, compositores musicais e autores em geral, e resto a todos os trabalhadores abrangidos pela Previdência Social.

Por isso, transmito a V. Ex.<sup>as</sup> os apelos recebidos daqueles Sindicatos de pessoal universitário, com o apoio, também, dos Compositores Musicais do Rio de Janeiro, e de representantes sindicais de outras categorias que se têm dirigido a mim nesse sentido.

Espero que o Congresso atenda a esse apelo. (Muito bem! Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para assinalar fato que me foi extremamente grato, uma vez que revela o reconhecimento da comunidade carioca a um grande servidor do Brasil. Trata-se da distinção que o prestigioso vespertino **O Globo** conferiu ao velho jornalista Conrad Wrzos cidadão britânico de origem polonesa, que para aqui veio nos últimos anos da Grande Guerra mundial. Este jornalista de tal modo enamorou-se do nosso País que daqui não mais saiu.

Fez do Rio de Janeiro o centro de suas atividades cuja tônica, Sr. Presidente, se situa na propaganda do nosso País no estrangeiro, na divulgação dos nossos valores intelectuais, dos nossos avanços na ordem econômica.

Durante os anos angustiosos de 1944 e 1945, vivíamos nós, como todo o mundo que simpatizava com a causa democrática sustentada pelos Aliados, um grande drama, aquele de ver terminado vitoriosamente o gigantesco conflito e o alinhamento do nosso País ao lado da-

quelas potências que representavam, sem dúvida a garantia de princípios que todos os povos amantes da paz e da liberdade haviam sempre acarinhado no mais íntimo dos seus corações.

Conrad Wrzos viera para aqui colaborar com a Embaixada da Inglaterra. Era amigo e colaborador de Sir Noel Charles, o Embaixador inglês no Rio de Janeiro.

Por essa época, havíamos fundado, os jornalistas com responsabilidade de direção na imprensa carioca, um clube que se destinava a trabalhar para o enfileiramento do Brasil entre as nações democráticas e sobretudo garantir a aproximação do nosso País com os grandes povos norte-americano e britânico. A representação que os Estados Unidos aqui mantinham por resse tempo, chefiada pelo Embaixador Caffery, preferia trabalhar junto às cúpulas e temia quaisquer contatos com nós outros que ansiávamos para o alinhamento a que me referi. Entretanto, Sir Noel Charles tomou corajosamente a iniciativa de manter estes entendimentos conosco. José Eduardo de Macedo Soares, de quem partira a idéia da fundação daquela singular entidade, propôs que o representante britânico no Brasil fosse aclamado presidente de honra do clube, numa ocasião em que a censura procurava abafar, nos jornais, quaisquer manifestações de parcialidade em favor das Nações Aliadas.

Conrad Wrzos, naquele momento, teve um papel que poucos conhecem, de grande importância, cercado naturalmente da maior discrição, pois era um dos homens da confiança de Sir Noel Charles.

Terminada a guerra, poderia seguir para o estrangeiro este homem que para aqui viera servir uma grande causa, concluir sua missão, mas preferiu ficar. Criou um serviço de informação jornalística, com secção de Copyright a qual se dedicava à propaganda do Brasil no estrangeiro. Grande amigo de Paulo Bittencourt, Diretor do *Correio da Manhã*, com ele se associou para criar o "**Brazilian Information Handbook**", que até hoje existe. Trata-se de uma pequena publicação redigida em inglês, destinava àqueles que visitem o nosso País e queiram conhecer o que há de essencial para ver e observar.

Mas, se podemos — e devemos — admirar a tenacidade com que Conrad Wrzos vem sustentando, já com grandes dificuldades, alquebrado pela moléstia, esta publicação, por outro lado, queremos colocar ênfase numa das facetas do seu caráter: a fidelidade às velhas amizades que aqui conquistou. Uma das últimas homenagens que lhe foram prestadas por um núcleo brilhante de amigos brasileiros realizou-se há dois anos na Associação Brasileira de Imprensa, quando eu tinha a honra de dirigir esta instituição. Ali compareceram homens eminentes que dificilmente poderíamos juntar em torno de uma mesa, num almoço oferecido a um jornalista que se esconde na sua modéstia. E agora acaba ele de receber de **O Globo** homenagem merecida de um título que o honrou sobremodo — o de "Carioca Honorário" — pois ele o considera o mais caro de todos, porque lhe testemunha a gratidão nacional, proclama o seu grande amor à Guanabara e ao Brasil e o reconhece como um autêntico brasileiro.

**O Globo** ressaltou, com largo destaque, que, falando oito idiomas e escrevendo em seis, entre eles o Português, o novo Carioca Honorário é considerado um dos maiores repórteres europeus de nossos dias. Pouco antes da guerra, na famosa coluna de Peterborough no "The Daily Telegraph" de Londres, foi dito: "Existem poucas personalidades proeminentes no mundo que escaparam da sua entrevista." Seu livro "A quand la guerre?" publicado em Paris (1935), no qual ele previu a Segunda Guerra Mundial para 1939, exatamente quatro anos antes do início das hostilidades, foi traduzido em diversos idiomas, tornando-se **best-seller** em 1935-1936. Viajou por quase todo o mundo, entrevistando chefes de Estado, reis, generais e líderes famosos, muitos dos quais se tornaram seus amigos pessoais. Foi correspondente em cidades como Paris, Londres e Nova Iorque, mas só no Rio encontrou a magia envolvente capaz de retê-lo para sempre.

Disse bem o **Globo** que idealismo é uma das características do caráter de Conrad Wrzos. A obra realizada não o deixa ainda satisfeito, aspirando a uma meta mais alta, 6 planos incluem a publicação, em outras línguas, dos escritores brasileiros, mas seu grande desejo é editar uma revista trimestral de assuntos brasileiros, em inglês, para difusão no exterior.



É ele mesmo quem diz:

“O Rio precisa manter uma imagem constante no resto do mundo, não apenas do ponto de vista turístico e de suas belezas naturais, mas também de sua vida política, econômica, literária e social. Precisamos despertar o leitor de outros países para o grande potencial de nossa terra, precisamos tornar conhecida a filosofia do carioca e suas vivências.” Este amor ao Rio o torna um observador esmerado, esmiuçando com olhar arguto a vida da Cidade em seus mínimos detalhes. Assim é que, ao nascer do dia, ele acorda a filha carioca, Gustava, para contemplar do alto do Silvestre as cores da aurora. Em Santa Teresa, ele é personagem conhecido das lavadeiras e das crianças da favela próxima a sua residência. O contato com o povo o encanta: “O carioca, rico ou pobre, possui uma elegância inata que já não se encontra mais nos dias de hoje. É bonito ver a atenção do motorneiro e do cobrador do bondinho de Santa Teresa quando as lavadeiras descem com suas enormes trouxas de roupa. Para elas a viagem é grátis. Creio que só aqui estes gestos são possíveis neste planeta tumultuado.” Quando a repórter, finalizando, lhe pediu que definisse o Rio numa frase, ele respondeu: “O Rio... é o ouro do Brasil.”

Não queria deixar, Sr. Presidente, de fazer aqui este registro chamando a atenção para esse homem que continua a trabalhar pelo Brasil com uma constância difícil de encontrar em alguém que não nasceu nesta terra abençoada.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Esteves — Jessé Freire —  
Milton Cabral — Arnon de Mello —  
Emival Calado — Accioly Filho —  
Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a Hora destinada ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comissão

de Redação em seu Parecer n.º 73, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N.º , de 1973

**Autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromisso assumidos com empreiteiros de obras.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ —, entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, autorizada a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação progressiva de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, representados pelos seguintes contratos, na base de 60% (sessenta por cento) dos respectivos valores, na forma autorizada pelo art. 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

1 — Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio formado pelas empresas Azevedo & Travassos S.A. — Engenharia, Construção e Comércio; Construtora Beter, S.A. e Companhia de

Construtores Associados no valor estimado de Cr\$ 15.131.859,55;

2 — Contrato assinado em 26 de novembro de 1968 com o Consórcio de Grandes Estruturas "COGE", transferido em 23 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcio Metropolitano de Construções no valor estimado de Cr\$ 27.522.035,74;

3 — Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio Serveng/Civilsan/MC Alpine/Steers Sanderson & Porter, transferido em 27 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos para o Consórcio Metropolitano de Construções, no valor estimado de Cr\$ 29.522.792,67.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 75, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para conclusão dos serviços de pavimentação.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso

VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de concluir os serviços de pavimentação do município.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 74, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para custear obras de pavimentação.

Discussão da redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas Resoluções n.º 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ ..... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação da cidade.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha presença nesta tribuna, no dia de hoje, é apenas para me congratular com o editorialista do *Jornal do Brasil* de ontem, quando, escrevendo sobre a dívida externa brasileira, intitula o seu artigo de *Interesse Nacional*.

Esse editorialista traz ao conhecimento do Brasil e de todos os brasileiros de bom senso a verdadeira realidade econômica. Na oportunidade, permita-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, louvar a maneira ciosa e responsável como esse

jornalista descreve a verdadeira situação do Brasil que, para nós, é muito honrosa e, tenho a certeza, saudável para todos os brasileiros.

Diz o articulista:

**“INTERESSE NACIONAL**

De quando em quando, o saudável e necessário debate sobre a política econômica brasileira descamba para o que se poderia denominar polêmica obsoleta. Restabelece-se uma controvérsia desatualizada, proposta em termos da década de 50 e, na melhor hipótese, nos termos da década de 60. A visão estática, o pensamento residual, principalmente com a contaminação ideológica, mantém aparência de oportunidade no intermitente apelo ao velho tema da dívida externa.

Contrariando os que duvidam de nossa capacidade de pagar a dívida externa, estamos tendo dificuldades para conter a oferta de dinheiro por parte dos que, até por profissão, têm o dever de saber quem pode e quem não pode pagar. Os banqueiros internacionais, os investidores estrangeiros, que têm diante de si diferentes alternativas, acreditariam mais na capacidade de pagar do Brasil do que certos brasileiros, que acenam para o fantasma desmoralizado da nossa dívida, com fins políticos sectários.

A dívida externa é um instrumento de desenvolvimento, de captação de poupança, visando à aceleração de nosso crescimento. O manejo desse instrumento supõe experiência e noção dinâmica. A política dos saldos externos é primária e contrária ao objetivo de desenvolvimento. Um país pobre e que quer crescer não poderia dar-se ao luxo de exportar poupança escassa.

A visão dinâmica do problema da dívida baseia-se no fato de que ela deve ser avaliada mediante sua projeção passada e futura da evolução de nossa simultânea capacidade de pagar. A dívida atual de 10 bilhões de dólares só pode assustar os que ignoram de boa ou de má-fé que ela é percentualmente menor do que era há cinco ou seis anos.

Basta que se compare a dívida com as reservas atuais de 5 bilhões de

dólares e com uma capacidade de exportação equivalente, este ano, a mais ou menos 5 bilhões de dólares, para que se compreenda que os banqueiros e investidores internacionais têm razão quando apostam no crédito nacional, enquanto alguns brasileiros descreêm. Capacidade de pagar quer dizer independência, inclusive em relação às empresas multinacionais.

O Brasil não discrimina contra o capital estrangeiro. Mas orienta-o, segundo o interesse nacional, para os setores de maior prioridade, tendo em vista o desenvolvimento diversificado e modernizador. Para nós o capital estrangeiro quer dizer contribuição ao progresso tecnológico, às exportações e à pesquisa.

No caso particular da contribuição do capital estrangeiro às nossas exportações, os incentivos que o Governo concede aos exportadores têm caráter genérico e não favorecem em especial as empresas estrangeiras que exportam produtos agrícolas. A política modernizadora estimula a agroindústria, um passo adiante na vida rural, e a exportação, sem prejuízo do consumo interno, para utilização plena do potencial agrícola, o que só é possível eliminando as limitações de mercado. A agroindústria agrega valor no interesse do produtor rural e a exportação em escala reduz custos de produção e de transporte.

Quando o Governo exerce seu poder de controle, não está reduzindo o poder de barganha do produtor rural em suas relações com a indústria e com os exportadores. A política da carne é exemplo frisante: o Governo aumentou o poder do pecuarista ao estimular a competição entre os exportadores de carne industrializada e de carne *in natura*.

A orientação do capital estrangeiro é complementada positivamente pelo apoio ao empresário nacional. Exemplo dessa política são os diversos fundos do BNDE destinados exclusivamente ao empresariado nacional e a concessão de financiamentos para capital fixo, por parte de bancos oficiais, só para empresas nacionais. Mais expressivo ainda: a política oficial no campo decisivo da petroquímica assegura o

controle da indústria pelo capital nacional, público e privado. O capital estrangeiro controla só um terço dela. O mesmo princípio de defesa do interesse nacional está sendo aplicado na organização das *trading companies*.

Nacionalismo não pode significar pobreza, nem fraqueza, como já se pretendeu e ainda pretendem espíritos tendenciosos. Tal discussão hoje soa falsa, num Brasil que surge como potência emergente, em rápida expansão, como o reconhecem os observadores isentos e objetivos."

Este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o editorial do **Jornal do Brasil**, que faço constar do meu pronunciamento nesta tarde. (**Muito bem!**)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 44, de 1973, de autoria do Senhor Senador José Lindoso, solicitando a transcrição nos **Anais do Senado**:

a) do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, General Emílio Garrastazu Médici, durante o banquete oferecido, no Palácio do Itamarati, ao Chefe de Estado do Paraguai;

b) do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Paraguai, General Alfredo Stroessner, durante o banquete que lhe foi oferecido, no Palácio do Itamarati, pelo Presidente da República Federativa do Brasil; e

c) da declaração Conjunta Brasil-Paraguai firmada pelos Presidentes Emílio Garrastazu Médici e Alfredo Stroessner.

### 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 52, de 1973, de autoria do Se-

nhor Cattete Pinheiro, solicitando nos termos do art. 281 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1971, de sua autoria, que estabelece critérios para a fixação do “salário-base” e dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescentando parágrafo ao art. 77 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 19 do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966), e dá outras providências.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1973 (n.º . . 1.116-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial a André Kohls, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 70, de 1973, da Comissão

— de Finanças

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 47, de 1973), que suspende a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 10 de novembro de 1971.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 48, de 1973), que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 55 minutos.)*

# 43.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura, em 15 de maio de 1973

## PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

### O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### MENSAGEM

#### DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

### MENSAGEM

N.<sup>o</sup> 106, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos arts.

22 e 23, 3.<sup>o</sup>, da Lei n.<sup>o</sup> 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o art. 4.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Manuel Maria Fernández Alcázar, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

Os méritos do Senhor Manuel Maria Fernández Alcázar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de maio de 1973. —  
Emílio G. Médici.

### “CURRICULUM VITAE” DO MINISTRO MANUEL MARIA FERNANDEZ ALCÁZAR

Nascido em Uruguaiana, Rio Grande do Sul, em 29 de abril de 1914.

— Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1946;

— Auxiliar interino do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1946;

— Vice-Cônsul em Valparaíso, 1947 a 1948;

— Encarregado do Consulado em Valparaíso, 1948 e 1949;

— Terceiro-Secretário da Embaixada em Santiago, provisoriamente, 1948 a 1949;

— Vice-Cônsul em Funchal, 1950 a 1953;

— Encarregado do Consulado em Funchal, 1951 e 1952;

— Promovido a Segundo-Secretário, por antigüidade, 1953;

— A disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1953;

— Chefe da Seção de Administração do Instituto Rio-Branco, 1953;

- Representante do M.R.E. na Comissão Organizadora do IV Centenário da Cidade de São Paulo, 1954;
  - Representante do M.R.E. junto à Comissão Organizadora da III Bienal do Museu de Arte Moderna de São Paulo, 1954 e 1955;
  - Segundo-Secretário da Embaixada em Haia, 1955 a 1957;
  - Encarregado de Negócios em Haia, 1956;
  - Cônsul-Adjunto em Hong-Kong, 1957 a 1959;
  - Encarregado do Consulado-Geral em Hong-Kong, 1958 e 1959.
  - Chefe, Substituto, da Divisão do Cerimonial, 1959.
  - Membro do Grupo de Trabalho da Transferência para Brasília, 1960.
  - Membro do Grupo de Trabalho de Organização do Programa da Visita do Presidente do México, 1960.
  - Membro da Comissão de Organização dos Trabalhos e Programa da Visita do Presidente de Cuba, 1960.
  - Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1960.
  - Primeiro-Secretário da Embaixada em Viena, 1960 a 1962.
  - Encarregado de Negócios em Budapeste, 1962.
  - Primeiro-Secretário da Embaixada em Washington, 1962 a 1963.
  - Encarregado de Negócios em Washington, 1963.
  - Primeiro-Secretário da Embaixada em Assunção, 1963 a 1964.
  - Conselheiro, 1964.
  - Conselheiro da Embaixada em Assunção, 1964 a 1966.
  - Encarregado de Negócios em Assunção, 1964, 1965 e 1966.
  - Membro da Delegação do Brasil à Inauguração da Ponte da Amizade Brasil—Paraguai, 1965.
  - Membro da II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro, 1965.
  - Conselheiro da Embaixada em Madri, 1966 a 1969.
  - Encarregado de Negócios em Madri, 1966 e 1967.
  - Participante das negociações sobre Cooperação Técnico-Científica entre o Brasil e a Espanha, Madri, 1969.
  - Promovido a Ministro de Segunda Classe, 1969.
  - Na Secretaria de Estado, 1969 a 1971.
  - Comissário Geral-Adjunto da Comissão Organizadora da Participação do Brasil na Exposição Internacional de Osaka (EXPO-70), 1970.
  - Representante do M.R.E. no Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisa, 1970.
  - Ministro-Conselheiro da Embaixada em Copenhague, 1971 a 1973.
  - Encarregado de Negócios em Copenhague, 1971, 1972.
  - Membro da Missão Especial aos Funerais de Sua Alteza Real Frederico IX, Rei da Dinamarca, Copenhague, 1972.
- Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 9 de maio de 1973. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.
- (*A Comissão de Relações Exteriores.*)

#### MENSAGEM

N.º 107, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos arts. 22 e 23, § 3.º, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Geraldo de Heráclito Lima, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Nigéria.

Os méritos do Senhor Ministro Geraldo de Heráclito Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de maio de 1973. — **Emílio G. Médici**.

“CURRICULUM VITAE”  
DO MINISTRO GERALDO DE  
HERÁCLITO LIMA

Nascido em Penedo, Alagoas, 26 de dezembro de 1928. Diplomado pelo Instituto

Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomas, "Bachelor in Economics" pela Sophia University, Tóquio.

- Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1951.
- A disposição do Ministro da Nicarágua, por ocasião da visita do Presidente daquele país ao Brasil, 1963.
- Vice-Cônsul em Londres, 1954 a 1956.
- Terceiro-Secretário da Embaixada em Tóquio, 1956 a 1957.
- Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1957.
- Segundo-Secretário da Embaixada em Tóquio, 1957 a 1959.
- Representante do Brasil na Conferência Internacional de Geografia, 1957.
- Representante do M.R.E. na Comissão Nacional de Energia Nuclear, 1957.
- Delegado do Brasil na Conferência do Bem-Estar Social, Tóquio, 1958.
- Representante do Brasil na Conferência de Comércio Internacional, Iocoma, 1959.
- Membro da Delegação do Brasil nas Negociações do novo Ajuste de Comércio e Pagamentos entre o Brasil e o Japão, 1960.
- Encarregado de Negócios em Tóquio, 1958 e 1969.
- Membro do Grupo de Trabalho de Revisão da Tabela de Emolumentos Consulares, 1961.
- Chefe do Serviço Técnico de Análise e Planejamento (STAP), 1961.
- Assistente do Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para Assuntos Internacionais, 1961.
- Representante do M.R.E. no Grupo de Trabalho do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) para o estudo e exame de Projetos de Desenvolvimento Sócio-Econômico, 1961.
- Membro da Delegação do Brasil à V Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), Viena, 1961.
- Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.
- Primeiro-Secretário da Embaixada em Ottawa, 1962 a 1965.
- Chefe do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO) em Montreal, 1962 e 1963.
- Coordenador-Geral do STAP, 1965.
- Representante do M.R.E. na Feira de Leipzig, 1966.
- Representante do M.R.E. no Conselho Nacional de Estatística, 1966.
- Conselheiro, 1967.
- Secretário-Executivo do Grupo de Coordenação do Comércio com os Países Socialistas da Europa Oriental (Coleste) 1967 a 1968.
- Chefe da Divisão da Europa Oriental (COLESTE), 1967 a 1968.
- Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1967 a 1968.
- Secretário-Executivo do Grupo de Trabalho de estudo e exame do Contrato de Aquisição de Navios na Polônia, 1967.
- Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1967.
- Chefe da Divisão de Programas para a Promoção Comercial, 1968 a 1969.
- Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1969 a 1971.
- Membro da Delegação do Brasil à XLIX Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (Ecosoc), Nova Iorque, 1970.
- Ministro-Conselheiro da Embaixada em Bonn, 1971 a 1973.
- Encarregado de Negócios em Bonn, 1972.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 9 de maio de 1973. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM N.º 108, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos arts. 22 e 23, § 3.º, da Lei n.º 3.917 de 14 de julho de 1961, combinados com o art. 4.º da Lei n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Joaquim de Almeida Serra, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para



exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

Os méritos do Senhor Ministro Joaquim de Almeida Serra, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de maio de 1973. —  
Emílio G. Médici.

“CURRICULUM VITAE”  
DO MINISTRO JOAQUIM DE  
ALMEIDA SERRA

- Nascido em Barbacena, Minas Gerais, 13 de maio de 1918. Membro da “American Meteorological Society”, Professor de Matemática, 2.º ciclo secundário. Meteorologista, pelo Ministério da Agricultura. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, 1951.
- Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1950.
  - Membro da Comissão de Concorrências do M.R.E., 1951 e 1952.
  - Membro da Missão Especial à posse do Presidente do México, 1952.
  - Terceiro-Secretário da Embaixada no México, 1952 a 1953.
  - Terceiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1953 a 1956.
  - Terceiro-Secretário da Legação em Pretória, 1956 a 1957.
  - Promovido a Segundo-Secretário, por antiguidade, 1957.
  - Segundo-Secretário da Legação em Pretória, 1957 a 1959.
  - Encarregado de Negócios em Pretória, 1956, 1957, 1958 e 1959.
  - Assistente do Prefeito do Distrito Federal, 1960.
  - Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1960 e 1961.
  - Elemento de Ligação do Serviço de Relações com o Congresso, 1960 e 1961.
  - Elemento de Ligação com a Imprensa Mexicana, durante a Visita do Presidente do México ao Brasil, 1960.
  - Membro da Comissão de Organização do Programa da Visita do Presidente de Cuba ao Brasil, 1960.
  - Membro da Comissão de Preparação das Solenidades de Posse do Presidente da República, 1961.
  - Assessor Parlamentar do M.R.E. junto à Presidência da República, 1961.
  - Membro do Grupo de Trabalho para a Regulamentação da Reforma do M.R.E., 1961.
  - Membro do Conselho de Administração da Casa do Brasil em Paris, 1963 a 1964.
  - Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1964 a 1965.
  - Membro do Grupo de Trabalho para o exame dos Processos de Readaptação de funcionários do M.R.E. 1964.
  - Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.
  - Primeiro-Secretário da Embaixada em Paris, 1962 a 1964.
  - Observador do M.R.E. no Parlamento Latino-Americano, 1964.
  - Chefe-Substituto da Divisão do Pessoal, 1965.
  - Membro do Grupo de Trabalho para a elaboração das Bases da Participação do Brasil na II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965.
  - Chefe da Divisão do Orçamento, 1965 a 1966.
  - Conselheiro, 1965.
  - Conselheiro da Embaixada no Panamá, 1966 a 1968.
  - Conselheiro da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial da Organização dos Estados Americanos (OEA), 1966.
  - Encarregado de Negócios no Panamá, 1966, 1967 e 1968.
  - Inspetor-Geral de Finanças do M.R.E., 1968.
  - Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1968.
  - Auxiliar do Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1969.
  - A disposição dos Ministros da Relações Exteriores da Bolívia, do Uruguai, do Paraguai e da Argentina durante a Primeira Conferência Extraordinária e à III Conferência Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969.

- Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, 1970.
- Representante do M.R.E. na Reunião dos Assessores Parlamentares dos Ministérios, Brasília, 1970.
- Ministro-Conselheiro da Embaixada em Santiago, 1971 a 1972.
- Encarregado do Consulado em Rosário, 1971.
- Encarregado de Negócios em Santiago, 1972.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 9 de maio de 1973. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

**De agradecimento de remessa de autógrafa de Decreto Legislativo:**

- N.º 91/73 (n.º 131/73, na origem), de 11 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 15, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.262, de 27 de fevereiro de 1973;
- N.º 92/73 (n.º 130/73, na origem), de 11 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 16, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973;
- N.º 93/73 (n.º 132/73, na origem), de 11 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 17, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.263, de 1.º de março de 1973;
- N.º 94/73 (n.º 133/73, na origem), de 11 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 18, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.264, de 1.º de março de 1973;
- N.º 95/73 (n.º 136/73, na origem), de 11 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 19, de 1973, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano;
- N.º 96/73 (n.º 134/73, na origem), de 11 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 20, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.265, de 14 de março de 1973;
- N.º 97/73 (n.º 135/73, na origem), de 11 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 21, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.266, de 26 de março de 1973.

**De agradecimento de comunicação referente a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:**

- N.º 98/73 (n.º 137/73, na origem), de 11 do corrente, referente à escolha do Senhor Antônio Borges Leal Castello Branco Filho, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano;
- N.º 99/73 (n.º 138/73, na origem), de 11 do corrente, referente à escolha do Senhor Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel;
- N.º 100/73 (n.º 139/73, na origem), de 11 do corrente, referente à escolha do Senhor Frederico Carlos Carnauba, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

**Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:**

- N.º 101/73 (n.º 122/73, na origem), de 11 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei n.º 1, de 1973 (CN), que acrescenta parágrafos ao art. 17 do Decreto-Lei n.º 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.874, de 11 de maio de 1973);
- N.º 102/73 (n.º 123/73, na origem), de 11 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei n.º 2, de 1973 (CN), que dá nova redação ao art. 11 da Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962, e ao art. 6.º da Lei n.º 4.364, de 22 de julho de 1964, alterado pelo art. 9.º da Lei n.º 4.676, de 16 de junho de 1965. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.875, de 11 de maio de 1973);
- N.º 103/73 (n.º 124/73, na origem), de 11 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei n.º 3, de 1973 (CN), que destina recursos para a formação de estoques de combustíveis. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.876, de 11 de maio de 1973);
- N.º 104/73 (n.º 125/73, na origem), de 11 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei n.º 4, de 1973 (CN), que autoriza a Comissão Nacional de Energia Nuclear a integralizar par-

cialmente o capital social autorizado da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.877, de 11 de maio de 1973);

- N.º 105/73 (n.º 126/73, na origem), de 11 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/73 (n.º 1.100/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973).

#### **PARECER**

**N.º 96, de 1973**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973.**

**Relator: Sr. Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973, que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1973. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — Cattete Pinheiro — José Lindoso — José Augusto.

#### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 96, de 1973**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO**

**N.º , de 1973**

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de setembro de 1972, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 74.467, a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— O Expediente lido vai à publicação.

Por solicitação do nobre Líder, Sr. Senador Petrônio Portella, concedo a palavra, para falar como Líder da Maioria, ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ — (Como Líder. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estava presente, ontem, no Plenário desta Casa quando o nobre Senador Nelson Carneiro pronunciou discurso em que teve oportunidade de ler documento no qual fazia alusão à injustiça com que a Revolução se havia pronunciado, ou agido, na cassação do mandato do Sr. Aluísio Alves. S. Ex.<sup>a</sup> aludiu, também, a que se tratava de ofício oriundo do Ministério do Exército e, por isso, quero retificar aqui, para dizer que o referido documento, lido da tribuna desta Casa, é da Comissão Geral de Investigações, vinculado, portanto, ao Ministério da Justiça e não ao Ministério do Exército. E o documento é confidencial. Estou falando, faço questão de frisar, por fidelidade aos princípios revolucionários que me levaram ao risco, num gesto de consciência e de convicção, de lutar para que o nosso País realmente tivesse os dias que estamos vivendo.

Sr. Presidente, trata-se, realmente, de uma chantagem feita por aqueles que vivem ainda à sombra da condescendência revolucionária, querendo, mais uma vez, embair a opinião pública para se beneficiarem dos seus propósitos sempre inconfessáveis. O documento fornecido pela CGI do Rio Grande do Norte, em relação ao Sr. Aluísio Alves, deve referir-se a muitos, a inúmeros processos ou denúncias feitas, diante do seu procedimento, ao Governo do Rio Grande do Norte. E este aqui, refere-se a um processo, ou a uma denúncia cuja data alusiva é de 17 de março de 1969.

Sr. Presidente, esse documento está sendo distribuído a todos os municípios do Rio Grande do Norte, e vários Colegas meus no Senado, dele receberam cópias, inclusive eu mesmo recebi. É como se quisessem apresentar, perante a opinião pública do País, o Sr. Aluísio Alves como inocente. Quanto a esse documento se referir à sua cassação, não tem nenhum sentido; primeiro porque uma Comissão de Investigação não iria se

pronunciar sobre ato do Senhor Presidente da República reunido com seu Conselho de Segurança Nacional. Portanto, é mais uma falsidade que se quer realmente impingir à opinião pública do meu País. E só por condescendência da Revolução, Sr. Presidente, é que um documento destes é lido, como o foi, na semana passada, na Assembléia Estadual do meu Estado, pelo sobrinho do cassado e filho de outro cassado, e, aqui, pelo Senador Nelson Carneiro.

Então, eu poderia perguntar se realmente o cassado foi julgado por ato subversivo ou por ato de corrupção.

Subversão, Sr. Presidente, não poderia haver, porque, à época em que foi cassado, ele pertencia à legenda da ARENA, portanto, não lhe podia ser atribuído processo subversivo quanto ao sistema revolucionário.

Resta, então, aceitar, como ouvi de vários elementos dos mais categorizados da Revolução, que exercem no momento os cargos mais altos da República, que ele foi, realmente, cassado por corrupto. E não poderia ser diferente.

Sr. Presidente, exatamente nesta hora em que, por um processo inexplicável, cresce no meu Estado uma "onda" contra o Governo do Estado, tendo por base o jornal desse cassado, e nesta hora que se lê, da tribuna da Assembléia, e aqui da tribuna do Senado da República, documento com o sentido de inocentar o Sr. Aluísio Alves ou para inverter os processos. Talvez se pense que a Revolução já terminou, e que se pode trazer o cassado para ocupar o lugar dos que sempre combateram a corrupção, bem como expulsar aqueles outros, que não só correram todos os riscos senão que estão alertas para que a Revolução não caia em mãos de corruptos.

Sr. Presidente, para que a Revolução prossiga em seu processo salvador, jamais admitiremos condescender com as artimanhas de alguém, ou com aqueles que arruinaram o nosso País, aqui implantando a corrupção e a desordem em nossa pátria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo, aqui — repito mais uma vez —, em nome da fidelidade para com os princípios revolucionários. Não seria de origem do Ministério do Exército o documento com que se procura, aqui, inocentar aquele que foi, realmente, condenado perante a Nação, e julgado pelas mais eminentes

figuras que a Revolução de março de 1964 trouxe à tona dos acontecimentos.

Já disse que ele pertencia à ARENA, mas para que não paire qualquer dúvida, e não fique em palavras a minha contestação, pois há duas horas apenas tive conhecimento da leitura desse documento no Plenário da Casa, citarei somente três exemplos das acusações comprovadas, que naquela época pesavam sobre o cassado motivo do meu discurso. Faço-o a contragosto, pois, para mim, a maior ventura, talvez, para o resto da minha vida, seria não ter oportunidade de falar mais sobre esses acontecimentos que deixaram a nossa terra tão diminuída no conceito dos seus irmãos da Federação.

Uma das denúncias comprovadas naquele tempo no ano da sucessão do então governador, foi uma conta especial, aberta sob a sua responsabilidade, cuja movimentação era feita em cheques nominiais, deixada ao seu sucessor como se existisse no banco um saldo de mais de quatro milhões de cruzeiros, quando, na realidade, nenhum cruzeiro havia em depósito, mas apenas ordens de pagamento que ele soltou sem demonstração e muito menos sem autorização da Assembléia Legislativa. Até hoje tenho a impressão que estas contas não puderam ser devidamente legalizadas, porque muitos eram os beneficiários, desconhecidos por toda a população do Rio Grande do Norte.

A segunda grande acusação, também comprovada imediatamente, foi a nomeação de milhares de funcionários no mesmo dia, enquanto se sonegava da circulação o **Diário Oficial**, pois se publicaram, no mesmo dia, com os mesmos números, dois **Diários Oficiais**, uma para embair a opinião pública, a fim de que não tomasse conhecimento das nomeações; outro contendo todas as nomeações que não circulou, ficando apenas nos arquivos da repartição. E só foi comprovado depois que o juiz requereu, oficial e judicialmente, a apresentação do referido **Diário Oficial**.

Sr. Presidente, ficaria nesta tribuna fazendo citações, documentadas, mas quis apenas salientar estas duas que me vêm à mente.

E mais, Sr. Presidente, o que já é do conhecimento daqueles que, no meu Estado, lidam com a coisa pública: em plena Revolução, ele poderia ter sido cassado por subversivo, quando ofereceu apoio

integral ao Sr. João Goulart, então Presidente da República, numa carta trazida pelo Deputado federal, seu primo, divulgada pelo ex-Ministro da Justiça, Sr. Abelardo Jurema, que a tem —, segundo me informou certa vez —, em seu poder. Quem o salvou foi seu compadre e amigo Senador Magalhães Pinto, chefe da Revolução, que ainda conseguiu comunicarlhe o resultado do levante, em tempo de evitar sua prisão.

Este, o fato histórico; esta, a situação do homem que se procura inocentar, enquanto, por trás dos bastidores, ele tem sido uma espécie de caixeiro-viajante, procurando demonstrar prestígio para conseguir, do Poder Público, favores, e recursos para a classe empresarial.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, isso me faz lembrar a ação do grande homem do Nordeste, Agamenon Magalhães, que, apanhando um empreiteiro em desonestidade, considerou-o inidôneo e oficiou a todas as repartições públicas proibindo sua entrada, a qualquer pretexto, para discutir negócios entre ele e o Estado.

Então, o que mais me alarma e me tem trazido verdadeiras decepções em determinados setores é ver aquele que foi castigado pela Revolução, por crime de corrupção, locomover-se através de empresas e solicitar, de governo a governo estadual, recursos para esta ou aquela organização comercial.

Sr. Presidente, este é um apelo que faço aqui como revolucionário — e muita gente enche a boca afirmando-se revolucionário! Se eu não tivesse nas horas mais arriscadas participado da tarefa com o saudoso Colega que tanto honrou esta Casa — e que cito com a maior veneração — Ruy Palmeira, de conseguir recursos para levar ao General Cordeiro de Farias, um dos articuladores da Revolução de 1930, a fim de ajudar aqueles que desejassem realmente correr o risco e frequentar outras unidades, enfim, preparar-se a ação revolucionária, para por o Governo abaixo; se eu não tivesse capacidade de fazer essa citação de nomes de pessoas ainda vivas, talvez não me encontrasse aqui formulando estas alegações. Por esse motivo, tenho a impressão de que aqueles que compartilham do sentimento revolucionário, das reformas radicais que a Revolução está exigindo — e é o que espero de todos os que lidam com a coisa pública —, podem levantar a voz e falar como estou falan-

do, diante da opinião pública do meu País. Cheguei ao Governo do Estado e nunca recebi um centavo sequer dos cofres públicos. Até a mordomia aboli durante os cinco anos do meu Governo.

Não sei, Sr. Presidente, como muitos homens, ao deixar o Governo, estão bem diferentes de que quando entraram. Bem diferentes, sim, no sentido que entendo. Posso declarar ao Senado e ao País que saí empobrecido, dividindo grande parte do que eu tinha com os meus deveres cívicos. Não sei, repito, como aqueles outros entram empobrecidos e saem enriquecidos. Esse homem de quem estou falando, posso dizer perante o Senado, eu auxiliava como se meu filho fosse. Ainda jovem e pobre, foi feito Deputado federal. Sua família, sem recursos, tive que empregar no meu Governo, para que pudessem alguns de seus membros estudar e outros ter com que viver pobremente. Dei emprego público a dois de seus irmãos, um deles ainda estudante e outro formado, que conduzi ao cargo de Adjunto de Promotoria Pública para que ele tivesse com que viver. E hoje, Sr. Presidente, vemos todos eles deixar o Governo enriquecidos, donos de patrimônios, sabidamente enriquecidos. Por que, então, estarmos numa situação em que se deseja inocentar aquele que está voltado contra os princípios revolucionários, solapando a nossa Revolução naquilo que ela tem de mais sincero e sobretudo de mais edificante, que é o combate à corrupção?

Sr. Presidente, é nesta hora exata que um seu filho, na outra Casa do Congresso, vem de público acusar o Governo do Rio Grande do Norte.

Quero dizer a esta Casa que não tive nenhuma participação na escolha do Governador do Rio Grande do Norte, como tenho a impressão de que nenhum político neste País exerceu qualquer influência na escolha de qualquer governador das províncias de nossa Federação. Dele posso dizer apenas que se tratava de um homem capacitado para governar o Estado; Deputado Federal, Líder da Maioria durante cinco anos no meu Governo; Senador da República durante quatro anos, aqui no Senado, como suplente, onde realmente exerceu com brilho o seu mandato. Depois, quatro anos como Diretor do Banco Nordeste onde se notabilizava pela ação que procurou imprimir dentro daquele grande estabelecimento de cré-

dito da região, no sentido de difundir o cooperativismo por todo o Nordeste — o que acho válido ainda hoje, em relação à economia nordestina. Portanto, a escolha foi pessoal, do Senhor Presidente da República, e a nós deveu apenas o apoio integral que à Revolução têm o dever de dar todos aqueles que o Presidente da República fez seus delegados na administração e na política estadual.

Devo acrescentar que não tenho, no seu Governo, um secretário ou mesmo funcionário de outro escalão mais modesto que tenha sido indicado por mim. Do seu Governo só tenho participado pelo apoio que devo à Revolução e pelas vinculações do passado. Não tenho participação pois — repito aqui — não tenho no seu Governo nenhum Secretário por mim indicado ou mesmo outros funcionários de escalões mais modestos.

Mas, Sr. Presidente, o que querem os nossos adversários no Rio Grande do Norte é exatamente procurar enxovalhar a administração. A meu ver, não tem sentido que o jornal do cassado passe a ser uma espécie de jornal oficial em que muitos escalões, inclusive da Revolução, estão-se baseando para agitar a vida da administração do meu Estado.

Estamos num sistema revolucionário; creio que uma palavra dos responsáveis pela Revolução é o suficiente para que se modifique e se transforme o ambiente dentro do nosso sistema. Mas Sr. Presidente, não me posso conformar é com o fato de aqueles que se dizem apoiando ou desapoiando irem buscar nas origens da corrupção elementos para servir de contestação aos que, desta ou daquela maneira, estão servindo dentro do sistema revolucionário.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que eu queria pronunciar nesta hora, certo de que estou cumprindo um dever que não faltará em qualquer época em que a minha consciência ditar qual o meu dever para com o País e principalmente para com a Revolução com que sempre sonhei e que está aí beneficiando a meu País. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO —** Sr. Presidente, comemora-se hoje o Dia do

Assistente Social. A data, portanto, nos traz oportunidade de colocar em relevo a dedicação, o trabalho difícil, a abnegação de quantos se dedicam ao exercício da profissão que tem como objeto a assistência social, o Serviço Social. Muitos repetiram que o “Serviço Social é a mais antiga e a mais nova das atividades humanas”. Inexiste, na afirmativa, qualquer paradoxo: desde o alvorecer da espécie humana, os indivíduos praticam o auxílio mútuo; mas, somente nos últimos cinquenta anos o Serviço Social se organizou como tarefa específica e passou a preocupar-se com os desajustamentos existentes na sociedade humana, procurando corrigi-los ou, pelo menos, reduzir-lhes as proporções.

O Cristianismo, divulgado e impondo a prática de mandamentos como o “ama teu próximo como a ti mesmo” e o “não vim para ser servido, mas para servir”, estimulou as instituições de ajuda aos que, por esta ou por aquela razão, precisam de colaboração, a fim de ajustar-se ao ambiente. Todos os fenômenos que se increvem nos capítulos da Patologia Social interessam diretamente ao Serviço Social: os desajustamentos econômicos (miséria, insuficiência de salário, desemprego), de educação (menor abandonado, delinquência infantil, educação defeituosa), de saúde (cegueira, surdez, mudez, aleijão, enfermidades), mentais (loucura, retardamento mental, psicoses e neuroses), domésticos (desarmonia em família, incompatibilidade entre esposos ou entre quaisquer membros da família), profissionais (insatisfação com o emprego, falta de vocação ou de capacidade para o trabalho), e de conduta (vícios, prostituição, delinquência, crime).

A assistência social é a compreensão moderna do auxílio ao necessitado. Não atende ao indivíduo por piedade ou comiseração; não distingue raça, credo ou nacionalidade; não se limita à prática individual. O entendimento é outro, situa-se no plano de que a ajuda aos desajustados é obrigação social, de todos os membros da comunidade. O sentido é de interação permanente, em todos os ramos de atividade, tal qual observou Amaral Fontoura, na sua “Introdução ao Serviço Social”, que disse:

“A medida que crescem de vulto os problemas sociais de nossa época, também se desenvolve o Serviço Social. Essa é a característica marcante de tal Serviço no mundo atual: a

sua presença por toda parte, a sua preocupação de atenuar, corrigir os mais variados males sociais, seja no campo da saúde ou do trabalho ou da educação ou do crime”.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Com prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Nobre Senador Cattete Pinheiro, desejaria dar uma palavra de apoio, de solidariedade ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> em homenagem ao “Dia do Assistente Social”. Aliás, este dia, 15 de maio, tem uma significação extraordinária, porque assinala também a comemoração de mais um aniversário da Encíclica *Rerum Novarum*. Se, no plano espiritual, de coisas novas se preocupa o Papa, no plano das atividades sociais, os homens tiveram que se preocupar, em face da complexidade da sociedade, com novos problemas, com novas dificuldades, com a necessidade de novos ajustamentos. O assistente social é, realmente, a figura nova nessa engrenagem complexa da sociedade moderna. A sua situação insere-se, portanto, nesse complexo, no desejo de servir e de ajudar, sem paternalismo, dentro de uma perspectiva de promoção humana, de crescimento, no sentido filosófico da palavra. A urbanização que o Brasil sofre, com o conseqüente problema da desmarginalização ou de marginalização, melhor dizendo, de muitos imigrantes do interior, fenômeno esse que se reflete em questões de família, em problemas de trabalho, em toda uma série sucessiva, e por vezes crescente, e fenômenos de angústia social. Aí reclama-se a palavra desse novo agente da promoção humana, desse novo elemento, o assistente social, que tenta reorganizar, encaminhar a atividade humana, minorar seus sofrimentos e buscar a solução de toda essa problemática, juntamente com grupos de outros técnicos, tais como os cientistas sociais — o antopólogo, o sociólogo, o político. O assistente social é um agente participante e merece a nossa solidariedade, e nenhuma palavra mais autorizada do que a de V. Ex.<sup>a</sup>, médico e político, para proclamar os méritos dos assistentes sociais.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Grato a V. Ex.<sup>a</sup> nobre Senador José Lindoso, pelo seu aparte, que torna mais expressiva a homenagem a que me propus.

Sr. Presidente, nos mocambos ou nas “invasões”, nas colônias penais ou de doentes considerados incuráveis, a presença do assistente social representa a solidariedade dos que se encontram entrosados no ambiente. Ele, portanto, se torna o elemento de ligação da sociedade com o desajustado, estabelecendo a necessária interligação dos elementos que constituem a sociedade moderna, “que transforma o problema da assistência aos desajustados em um problema eminentemente social”. Tal maneira de ver a situação é compreendida na expressão de Amaral Fontoura:

“Se houver um grande número de mendigos, de pobres, de desempregados, de indivíduos analfabetos, incultos, doentes, incapazes, na minha comunidade, evidentemente essa comunidade não pode progredir, e todos sofrem as conseqüências dessa situação, inclusive eu”.

A tarefa desenvolvida pelos assistentes sociais tem, antes e além de tudo, sentido puramente econômico. O país só ascende no plano da economia, quando dispõe de população capaz e perfeitamente ajustada, em sua grande maioria. É o ajustamento social, portanto, imprescindível à grande tarefa desenvolvimentista.

No Brasil atual, o assistente social tem lugar de destaque, justamente pelo trabalho que desempenha, pelas tarefas que cumpre, para diminuir o sofrimento, a amargura, a infelicidade dos que, muitas vezes, andam à procura de uma pequena dose de incentivo, de apoio moral.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Com muita satisfação.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Nobre Senador Cattete Pinheiro, também quero trazer minha palavra de solidariedade ao discurso em que V. Ex.<sup>a</sup> lembra a data consagrada a uma das mais belas profissões da humanidade, a de assistente social, hoje em nível universitário. Já estamos sentindo que, com o progresso do Brasil, não há uma fábrica, uma companhia, um escritório, uma instituição, um colégio, um hospital que possa dispensar o concurso do assistente social. É dessas carreiras, meu Senador e querido amigo, que exigem rigorosamente,

pendor vocacional, porque se trata por assim dizer de um médico que não usa o bisturi, de uma enfermeira que não medica fisicamente — é o tratamento da alma. É aquela que, conversando com o indivíduo, tanta habilidade tem e tanto sentimento de solidariedade possui, que se torna uma pessoa indispensável à solução desses desajustamentos sociais de toda a natureza que povoam a nossa estremeçada Pátria. Quantas vezes, meu nobre Senador, tive ocasião, por exemplo no Hospital Antônio Pedro, em Niterói, de assistir, assim de longe, às vezes mesmo de perto, ao trabalho dessas abnegadas profissionais: doentes que se internavam, ou que não podiam se internar, mas que tinham que receber a palavra carinhosa da assistente social, doentes esses na faixa da população mais desassistida. Todas elas ou quase todas — e V. Ex.<sup>a</sup> sabe disso tão bem quanto eu — pessimamente remuneradas. Digo a V. Ex.<sup>a</sup> que não raro me comovi, vendo que da pecúnia escassa dessas moças uma parte sempre sobrava para a passagem ou para a refeição de um desajustado. Hoje, as escolas de serviço social estão integradas nas universidades: é o nível de ensino superior. Nobre Senador Cattete Pinheiro, V. Ex.<sup>a</sup> dá relevo especial a essa data, reverenciando-a nesta Sessão do Senado. Neste instante só queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup> quão oportuna, quão feliz é esta iniciativa de lembrar aquelas que, pela própria profissão, fazem questão de viver no anonimato. São educadas para não cercar o seu trabalho com qualquer publicidade; vivem, assim, como irmãs-de-caridade sem hábito. Notável profissão essa que V. Ex.<sup>a</sup> saúda no dia de hoje. Meus parabéns pela lembrança, e me perdoe, num discurso tão bonito e tão feliz, vir com este aparte, não contido, aparte de quem conhece de perto, no meu Estado, o que essas abnegadas profissionais fazem em benefício da correção de desajustamentos sociais que se elevam cada vez mais.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Somente me honra V. Ex.<sup>a</sup>, dando maior destaque a este registro de homenagem ao "Dia do Assistente Social" no Brasil.

Quantos jovens estão envolvidos no vício, com os tóxicos, à falta de uma palavra amiga, de estímulo, de confiança nas suas potencialidades? Quantos casais se rompem, justamente pela falta de espírito de renúncia e de maneira diferente de encarar situações desfavoráveis? se

houvesse a colaboração do assistente social no instante preciso, muito drama deixaria de existir, muito acontecimento funesto poderia ser evitado.

Presente, assim, minha reverência e confesso a minha admiração por esse grupo de abnegados, por esses profissionais conscientes — os assistentes sociais. A eles, Brasília deve muito, na tarefa que alguns desacreditavam, de erradicação de favelas, por exemplo. O Governo do Distrito Federal, sem a participação dedicada dos assistentes sociais, talvez tivesse encontrado dificuldades sem conta, na ação admirável de extirpar as "invasões" e de implantar a cidade-satélite da Ceilândia.

**O Sr. Danton Jobim** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Com satisfação.

**O Sr. Danton Jobim** — Quero, em nome da Bancada do MDB, congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo belo discurso que está pronunciando. Posso mesmo afirmar que todos os componentes da nossa Bancada se solidarizam com ele e fazem suas palavras que V. Ex.<sup>a</sup> está aqui proferindo. Se V. Ex.<sup>a</sup> não tomasse essa iniciativa, certamente um de nós a teria tomado mas, pela palavra autorizada de V. Ex.<sup>a</sup>, a homenagem ao assistente social, no seu dia, foi condignamente prestada e não queremos ser redundantes mas apenas afirmar que nos honramos de ser representados nesta hora por uma das mais eminentes figuras do Senado da República.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> pela generosidade de suas expressões e à representação do MDB por tornar esta homenagem a mais significativa, da qual eu pude ser intérprete nesta oportunidade.

A data de 15 de maio justifica o preito de gratidão aos assistentes sociais que, em silêncio, participam ativamente da luta pelo desenvolvimento econômico brasileiro, dedicando-se a sanar os erros de cunho social e os desajustes existentes na sociedade brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, como Líder da Minoria.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Como Líder da Minoria. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo iniciar



minha oração fazendo uma referência ao discurso que pronunciou na Sessão de hoje o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, Dinarte Mariz, meu dileto amigo.

Não estava presente ou me passou na ocasião despercebida quando foi aqui trazida ao nosso Plenário uma declaração fornecida ao Ex-Governador Aloysio Alves a respeito do fim que tivera o inquérito que teria resultado na sua casação.

Não vou entrar, pois, em debate a respeito desse assunto, na ausência do eminente Líder da nossa Bancada, mas quero aqui, repetir o apelo que fiz da primeira vez que tive a honra insigne de ocupar a tribuna desta Casa, quando pedi que se encerrasse a fase de especulações em torno de atos discricionários, praticados pela Revolução; que se evitasse revolver as chagas abertas e que se deixasse que o tempo e a sentença da História derramassem o seu bálsamo sobre muita das injustiças que, no Brasil, haviam sido cometidas em nome da Revolução.

Evidentemente, não estou personalizando; quero, apenas, explicar a razão por que não aparteei o meu eminente Colega quando ele fazia a sua arrebatada oração. Pareceu-me que estava bastante emocionado. Respeitei a sua emoção e quero, nesta hora, entretanto, declarar que não posso aceitar todas as suas afirmações, sobretudo na ausência do Líder Nelson Carneiro.

Mas, a finalidade de minha vinda à tribuna, no dia de hoje, Sr. Presidente, é dizer que todos acompanhamos com natural interesse o caso da demissão do Professor Luiz Fernando Cirne Lima, da pasta da Agricultura. Não chegou a haver uma crise, como se viu, pois o caso foi rapidamente superado. De resto seria ridículo admitir-se a possibilidade de abrir-se uma crise, no seio de um Governo como este sob o qual estamos vivendo, pelo simples fato de haver-se exonerado um ministro da Agricultura, atividade que os tecnocratas relegam hoje a um plano secundário nos países que se entregam à corrida pela industrialização à outrance.

Por outro lado, em qualquer regime do tipo presidencial — e o nosso, como todos sabem, é presidencialíssimo, se assim se pode dizer, o Chefe de Estado pode despedir livremente seus auxiliares dire-

tos na administração, e isso sem dizer os motivos por que o faz.

Claro está que, mantendo-se excessivamente discreto, o Chefe do Estado estimula a especulação em torno do caso.

O Governo preferiu, entretanto, essa discrição excessiva. Sabe por que o faz. Falou o Ministro resignatário, concisamente, mas com suficiente clareza para indicar as razões do seu gesto.

Não há nada implícito. Tudo é explícito na carta que o Sr. Cirne Lima dirigiu ao Senhor Presidente da República.

Recordou o ex-Ministro as expressões do eminente Presidente Médiçi em seu discurso de posse, dirigidas ao homem do campo, àquele que vive exclusivamente “na terra e da terra” — para usar uma expressão que me parece ter sido empregada textualmente por S. Ex.<sup>a</sup>

Lembrou ainda o ex-Ministro que nos três primeiros anos do atual Governo a agricultura foi colocada, a par com o interesse e o bem-estar do homem rural, numa posição incomparável em toda a história da República.

O Presidente da República é, sabidamente, um homem ligado ao campo e não poderia deixar de entender ou, quando menos, sentir os problemas do homem do campo. Quanto ao drama do trabalhador rural propriamente dito, creio que sua histórica visita ao sertão do Nordeste, em ocasião memorável, lhe deu a exata dimensão do problema agrário brasileiro, que não é percebida pelos jovens tecnocratas a gravitarem nas altas esferas em nosso tempo, com sua visão “aética” dos problemas do Estado.

A expressão insólita, “Estado aético”, atribuída a um Ministro de Estado cujo nome não se disse, mas se adivinha, denuncia a formação ou deformação tecnocrática, inumana, economocêntrica, que briga com a reconhecida sensibilidade humana do soldado completo que é o Presidente da República.

Que o Sr. Delfim Netto jamais a tenha pronunciado de público, isso podemos assegurar, porque S. Ex.<sup>a</sup> se tem revelado um político nato. E é como político que o admiramos, Sr. Presidente, mais ainda que como árbitro das finanças nacionais e mago da economia desenvolvimentista.

Se se tratasse do Sr. Roberto Campos, que é bom humanista, a expressão atribuída indiretamente ao Sr. Delfim seria usada, em paráfrase, na epigrafe com

que costuma ornar seus artigos, através de uma citação de Maquiavel, uma dessas frasi cattive extraída quer no "Príncipe", quer nos "Discursos Sobre a Primeira Década de Tito Lívio": "... la pátria é ben difesa in qualunque modo la si difende, e con ignomínia o con gloria", ou outra qualquer desse gênero.

No dia 6 do mês passado, tive ocasião de fazer um pronunciamento, nesta Casa, sobre os rumos do nosso desenvolvimento. Mais de uma vez eu e meus companheiros de Bancada temos chamado a atenção do Governo para distorções nos sistemas e métodos governamentais, mostrando que os ônus da política de desenvolvimento sem inflação não recaem sobre todas as camadas sociais, todas as regiões do País e todos os setores econômicos.

Agora, veio o ilustre ex-titular da Agricultura e denuncia o mal que nós, do MDB, temos constantemente apontado. Mostrou S. Ex.<sup>a</sup>, com autoridade maior que a nossa, que sobre a Agricultura recai "uma carga incomparavelmente mais pesada".

Aqui recolho, neste recorte da carta de S. Ex.<sup>a</sup> estampada no **Jornal do Brasil**, um pequeno trecho:

"Dentro da fixação das necessidades e prioridades nacionais, acreditamos que o fator capital está recebendo uma proteção que torna incompatível a conciliação dos objetivos nacionais. A remuneração deste capital, também cada vez menos brasileiro, faz com que o endividamento externo, a balança de pagamentos, e, internamente, o custo do dinheiro, tornem quase impossível as reduções inflacionárias desejadas a não ser com desproporcional custo a ser pago por outro setor, no caso, o agrícola.

"Os métodos que vêm sendo utilizados para a redução do índice de inflação no País, não podem, pois, contar com nossa concordância...

"Creio, permita Vossa Excelência que o diga, que o maior problema advém da debilidade de nossas instituições, desproporcional ao crescimento de alguns poucos interesses dentro do País e estes estão praticamente vinculados ao arbitrio de alguns administradores. E as clássicas correções da política econômico-financeira que são utilizadas em tantos outros países, entre nós quase

sempre, de forma como são usadas, desservem ao interesse público.

"Reiterou-me, mais uma vez, um Colega"... diz o ex-Ministro que "o Governo é um ente essencialmente aético" e como tal são válidos todos os meios para atingir os fins desejados.

"Infelizmente, os mecanismos governamentais visando o abastecimento interno, sem atingirem a estabilidade desejada pelo consumidor urbano, mais tem favorecido o setor industrial e comercial de exportação, crescentemente estrangeiro, e tornado cada vez menos brasileiros os resultados da prosperidade do País.

"O Brasil cresceu economicamente a níveis admiráveis nos últimos anos, mas como Vossa Excelência reiteradamente tem afirmado, não é o crescimento econômico um fim, em si, mas sim, um instrumento de justiça social...

"A busca da eficiência da produtividade, certamente necessária, tem esmagado, de outra parte, os interesses do médio produtor rural, do pequeno ou médio industrial ou comerciante, estes, brasileiros, em benefício daquelas corporações multinacionais, indispensáveis também, se adequadamente disciplinadas, como em qualquer País, em prol do interesse da coletividade."

Se V. Ex.<sup>as</sup>, Srs. Senadores, cotejarem as palavras que, em nome do meu Partido, tive oportunidade de proferir aqui, sobre esses problemas, V. Ex.<sup>as</sup> irão verificar que esse mesmo pensamento é esposado e exposto agora, numa carta concisa, por um Ministro que deixa o poder.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Dou, agora, o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, e peço a V. Ex.<sup>a</sup>, no entanto, que não se agaste por isto. É que estou acostumado aqui, a muitas vezes ouvir V. Ex.<sup>a</sup> em aparte a fazer verdadeiros discursos que, como diz o Senador Eurico Rezende, expropriam os discursos alheios. Mas, desta vez, eu o ouvirei com enorme prazer, mesmo porque já estou no fim de meu discurso, depois de expor o essencial, de apresentar os tópicos da carta do ex-Ministro da Agricultura que, de modo explícito e eloquente, confirmam todas as minhas

afirmações, aqui, por ocasião de um debate com V. Ex.<sup>as</sup>

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> até me surpreende e me confunde no início da concessão do aparte: não sei se é um esclarecimento ou uma admoestação...

**O SR. DANTON JOBIM** — É um esclarecimento.

**O Sr. José Lindoso** — Agradeço, porque V. Ex.<sup>a</sup> parece que, em face de o problema da carne já demandar muitos dias, está demodé...

**O SR. DANTON JOBIM** — Eu não me referi a isto.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> parece estar um pouco exaltado e, nas colocações, inteiramente fora de propósito. Gostaria de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, mais uma vez, a nobre Oposição chega por demais tarde, porque o assunto já não tem mais nenhum interesse de debate naquilo que poderia suscitar como problema político e a presença de V. Ex.<sup>a</sup> na tribuna, como Líder, ontem, deu como encerrado o caso. Acredito que V. Ex.<sup>a</sup> deve estar no final com razão, pois, entre exportar a carne e mantê-la a preços em níveis acessíveis para garantir alimentação da população brasileira, não acredito que o MDB esteja contra o Governo nessa medida. No entanto, o episódio não merece esse relevo que V. Ex.<sup>a</sup> pretende dar com extrapolações de filosofia política. É um problema de desentendimento de menor significação dentro de uma visão global do problema de desenvolvimento do País. Nada mais do que isso. Não veja V. Ex.<sup>a</sup> lobsomem onde não há absolutamente nem sombras, uma vez que há exatamente segurança completa na condução dos problemas do Governo.

**O SR. DANTON JOBIM** — Estranho que V. Ex.<sup>a</sup> se tenha agastado com a maneira por que procurei encaminhar, vamos dizer assim, a concessão do aparte. Parece-me que V. Ex.<sup>a</sup> está pouco atento ao meu discurso, porque, logo nas primeiras palavras, digamos, pois estas são simples notas, tive ocasião de falar que não chegou a haver crise. O caso foi rapidamente superado, mas, evidentemente, eu não poderia deixar de aproveitar a coincidência do diagnóstico feito pelo ex-Ministro Cirne Lima com aquele que fizemos aqui outro dia em nome da nossa Bancada.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> permite? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup> define,

realmente, a insignificação do problema, porém é necessário que, ante as ambigüidades que V. Ex.<sup>a</sup> citou, a pretexto de um problema de rotina administrativa, não fiquemos silenciosos, porque a nobre Oposição erigiu o princípio de que o silêncio da nossa Bancada, mesmo frente a fatos irrelevantes, significa aplauso. Não estamos aplaudindo esse desentendimento, aliás lamentável, mas sem maiores repercussões na estrutura administrativa. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo confessou a segurança e a tranqüilidade do Governo, que sabe o que quer e para onde levar a nau.

**O SR. DANTON JOBIM** — Não tratei aqui do problema da demissão do Ministro da Agricultura, pelo contrário, afirmei, desde logo, que isso era da competência do Presidente da República. Abordei justamente as teses sustentadas pelo ex-Ministro da Agricultura na sua carta dirigida ao Chefe do Governo. O episódio, em si, pouco me importa. Claro que é coisa de rotina mudar-se um ministro, mas as razões por que se o faz, estas podem ser discutidas, sobretudo quando vêm a público.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Tenho o maior prazer em ouvir V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra** — É sempre com satisfação e respeito que ouço a palavra inteligente e ilustre de V. Ex.<sup>a</sup> Não quero entrar no mérito dos acontecimentos que levaram à demissão do Ministro Cirne Lima, mas apenas lamentar que, somente depois de quatro anos de colaboração com o Presidente Médici, já ao apagar das luzes, S. Ex.<sup>a</sup> tome a atitude de divergência doutrinária, quando todos nós conhecíamos, desde o início, qual a orientação da política financeira do Governo. Acho até que ele poderá ter razão sob o ponto de vista técnico: a agricultura vive sempre subsidiando a industrialização, que contou sempre com o capital estrangeiro. Todavia a maneira como S. Ex.<sup>a</sup> deixa o Ministério não deve ser registrada nesta Casa.

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte, nobre Senador Danton Jobim?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com muito prazer.

**O Sr. Virgílio Távora** — Apenas para informar que, amanhã ou depois, no

máximo, a liderança vai, calmamente, sem paixon, dar inicio a uma série de respostas a perguntas e críticas feitas aqui, a respeito da política econômico-financeira do Governo, nos seus mais variados setores. De algumas dessas partes, teremos a honra até de ser encarregados. Gostaríamos, entretanto, desde logo, de dizer ao nobre Líder que pronunciamentos opinativos como aqueles do ilustre ex-Ministro da Agricultura, em sua carta, por mais respeitáveis que sejam, somente revelam algo que está na sua consciência, mas não embasados em fatos que dêem lugar a que possamos, sobre o móvel da acusação, discutir e talvez chegar a uma conclusão tão próxima da verdade quanto possível.

**O SR. DANTON JOBIM** — Agradeço o aparte que me foi dado pelo nobre Senador por Pernambuco e aquele outro do eminente Senador pelo Ceará.

Quanto ao primeiro, devo dizer que folgo bastante em ver, aqui, confirmada por S. Ex.<sup>a</sup>, uma verdade que eu já conhecia, inclusive, por informações trazidas, mais de uma vez, por S. Ex.<sup>a</sup>: a agricultura brasileira não tem sido tratada no mesmo pé de igualdade que outros setores da atividade econômica nacional. Este é o único momento do aparte que me alegrou, porque, quanto ao mais, não tenho que entrar nesse problema de substituição de Ministro pelo Presidente: S. Ex.<sup>a</sup> o faz, quando quiser, e bem entender.

**O Sr. Paulo Guerra** — O Senhor Presidente da República não o substituiu: o Sr. Ministro da Agricultura, num final de administração, demitiu-se de uma maneira que não foi elegante.

**O SR. DANTON JOBIM** — Quanto ao aparte do nobre Senador Virgílio Távora, devo dizer que aguardamos ansiosamente os pronunciamentos que, nesta Casa, serão feitos e naturalmente, terão resposta da nossa Bancada.

Agora, o que eu queria frisar nesta hora, concluindo, é que quem ouviu ou teve a pachorra de ler meu modesto e sereno pronunciamento do mês passado, sobre a matéria em debate, pronunciamento secundado e enriquecido por aparte do eminente Senador Franco Montoro, pode verificar que um dos mais competentes dos altos auxiliares do Governo, que há pouco se demitiu, concorda em caso, gênero e número com a tese da Oposição. Esta não condena as

grandes iniciativas em prol do desenvolvimento nacional, mas cumpre o seu dever de denunciar os desvios da orientação que, nesse terreno, traçou o Presidente da República, desvios que resultam numa indesejável deformação de sua política, para a qual o crescimento econômico não deve ser um bem em si, mas um instrumento de justiça social. (Muito bem! Palmas.)

Compareceram mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Jesse Freire — Milton Cabral — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Amaral Peixoto — Danton Jobim — José Augusto — Magalhães Pinto — Emival Caiado — Osires Teixeira — Accioly Filho — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Está esgotado o período destinado à Hora do Expediente.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO** N.º 49, de 1973

Estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-Lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Considera-se pedágio o estabelecido na alínea a do item I e nos itens II e III, do art. 79, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966.

**Art. 2.º** — Aos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios são aplicáveis, no que couber, as disposições do Decreto-Lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969, combinadas com as do Decreto-Lei n.º 799, de 28 de agosto de 1969.

**Art. 3.º** — Os arts. 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969, passam a vigorar com os seguintes parágrafos:

**“Art. 1.º** — .....

§ 4.º — As rodovias existentes não serão submetidas ao pedágio, excetadas os trechos onde a sua cobrança já foi concedida ou autorizada e o estabelecido neste Decreto-Lei.

§ 5.º — A autorização tratada neste artigo pressupõe esteja assegurada aos usuários a liberdade de escolha de transporte, por meio de uso livre de rodovia paralela, percorrendo zona rural, com características mínimas de implantação de estrada existente, definidas como inferiores ou iguais à classe III ou intensidade de tráfego misto diário de até 500 veículos por dia.

§ 6.º — Considera-se Estrada Bloqueada ou Rodovia Expressa, referidas na alínea a do art. 1.º deste Decreto-Lei, a estrada de classe II ou superior, com intensidade de tráfego maior do que 500 veículos por dia, cujo valor de velocidade diretriz, em região plana, seja maior ou igual a oitenta quilômetros por hora (80 Km/h), destinada exclusivamente a veículos motorizados e que contenha dispositivos construtivos capazes de garantir a plena segurança de tráfego, por meio de, no mínimo, duas pistas independentes com duas faixas de tráfego, saídas e acessos apropriados e sem cruzamentos de mesmo nível.

Art. 2.º — .....

§ 1.º — Os pátios de cobrança de pedágio serão localizados nos pontos de acessos ou saídas das obras referidas nas alíneas a e b, do art. 1.º deste Decreto-Lei.

§ 2.º — Na regulamentação do parágrafo anterior e do art. 1.º deste Decreto-Lei serão observados os princípios estabelecidos no Decreto n.º 30.669, de 25 de março de 1962, que dispõe sobre a limitação de acessos às rodovias federais bloqueadas e demais atos administrativos concernentes baixados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Instrução de 1960)."

Art. 4.º — O art. 7.º do Decreto-Lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º — O Governo Federal, por intermédio do órgão setorial de execução poderá, atendendo ao interesse público e mediante licitação, outorgar concessões a empresas privadas, por prazo fixo, para construção e exploração de rodovias e obras rodoviárias, mediante cobrança de pedágio.

§ 1.º — Na fixação de critérios para julgamento das licitações, constará, em igualdade de condições, prioridade às sociedades anônimas de capital aberto, definidas pelos arts. 59 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais atos administrativos concernentes, baixados pelo Banco Central do Brasil.

§ 2.º — O disposto neste artigo aplica-se à exploração e administração de rodovia bloqueada existente, mediante o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Decreto-Lei, excetuando-se as parcelas correspondentes à amortização e juros do valor da construção da obra existente, vedada, também, qualquer ajuda financeira, conforme dispõe o art. 19 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 5.º — O art. 8.º do Decreto-Lei n.º 791 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º — A União Federal, por meio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, poderá constituir e organizar empresa pública ou sociedade de economia mista para construção ou exploração de rodovia e obra rodoviária federal, assim como a exploração e administração de rodovias bloqueadas existentes, mediante cobrança de pedágio.

§ 1.º — Enquanto não forem constituídas e organizadas as entidades referidas neste artigo, as receitas e despesas tratadas neste Decreto-Lei constarão do Orçamento Geral da União, conforme estabelece o art. 2.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º — Aplica-se às empresas e sociedades mencionadas neste artigo o disposto no § 2.º do art. 7.º na redação dada por esta Lei, ressalvados os trechos onde já se foram fixados os valores para cobrança de pedágio, referente a estradas existentes."

Art. 6.º — O disposto nesta Lei aplica-se às rodovias que não constem do Plano Nacional de Viação.

Art. 7.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Entendemos que o presente projeto reduz a despesa pública e que se trata de compatibilizar princípios e leis que dispõem sobre o transporte rodoviário. Não se trata de uma iniciativa sobre matéria financeira. Ao contrário, sua principal intenção é a de estender ao setor privado a aplicação do pedágio. Com isso, futuramente e se necessário, o Poder Executivo pode redistribuir as dotações orçamentárias destinadas às demais modalidades de transporte.

2. É ocioso destacar a importância do transporte na economia. Ela é conhecida ou percebida por qualquer um. O que se pretende, inicialmente, é pedir atenção para alguns aspectos que nem sempre são lembrados na apreciação das questões da política nacional de transporte.

O primeiro deles refere-se ao fato de que toda quantidade de transporte oferecida e não utilizada implica desperdício de fatores da produção, uma vez que esse tipo de oferta não se estoca.

Outro aspecto é o de que o conjunto de vias, veículos e atividades transportadoras constitui um sistema coerente, onde são estabelecidas relações sociais e jurídicas, no seio das quais são pontos em ação, a fim de realizar o equilíbrio, meios técnicos organizados em função dos objetivos dominantes, que variam ao longo da história.

O terceiro é o papel que esse sistema desempenhou e desempenha no processo de desenvolvimento do País.

As condições ótimas de oferta do sistema de transporte são usualmente entendidas pelas três (3) formas de adequação à procura de carregamento ou seja, a (1) a quantidade, (2) a qualidade, e (3) a eficiência.

A adequação quantitativa pode ser definida por "absurdo", na medida em que a inexistência de oferta, para atender toda demanda, limita os demais setores produtivos, porquanto a atividade transportadora não cria riqueza, mas torna possível ou limita a expansão das outras pelo surgimento dos pontos de estrangulamento. Transporte, portanto, é uma "atividade-meio" ou um "serviço".

A adequação qualitativa pode ser caracterizada pela segurança, a regularidade e a rapidez.

Essa última, isto é, a velocidade média permitida na via, corresponde ao tempo de transporte. Relaciona-se estreitamente à taxa de juros ou ao juro total incidente sobre o capital das mercadorias em trânsito. A rapidez, como se sabe, é responsável pelas inovações tecnológicas levadas a efeito nos diversos meios de transporte, visando à redução do total imobilizado em estoques. Assim, o serviço de transportes é uma oferta de utilidades de dois tipos: distância e tempo.

A taxa de juros vigente no mercado (mais a correção monetária, totalizando cerca de 3% ao mês) é, portanto, a principal componente das adequações qualitativas acima referidas, uma vez que influi na intensidade de trânsito, na segurança de tráfego e impõe condições à regularidade do processo de produção.

As alterações dessas categorias e às inovações tecnológicas correspondem modificações do regime, ou seja, do conjunto de normas jurídicas, inclusive as tributárias.

Por eficiência do sistema de transporte entende-se um conjunto de índices representativos do funcionamento da atividade transportadora e de sua expansão, inclusive o preço, de forma que a oferta possa atender às variações espaciais e de intensidade da procura.

Mas enquanto o rodoviário atende a todo tipo de carga, há outros meios especializados que podem desempenhar, com eficiência e preço, a mesma função. É o caso dos granéis (hidrovias e ferrovias) e da maior velocidade (aerovias). Nesses e em outros casos, as demais modalidades de transporte podem concorrer com o rodoviário.

3. Os recentes métodos brasileiros para atingir as condições ótimas do sistema de transporte têm sido um sistema misto de dirigismo estatal indireto, de privilegiamento do setor rodoviário e de entrega da opção ao usuário, no caso de escolha do meio de locomoção. Entretanto, tem sido pequena a parcela de contribuição do empresário, no que se refere a investimentos diretos para explorar rodovias. Essa é, portanto, a razão pela qual entendemos ser oportuna a ampliação do pedágio ou taxa de uso, que foi julgada conveniente desde 1928, mas somente agora pode ser incentivada, pois há recursos privados disponíveis para inversões financeiras nesse tipo de atividade.

4. Um breve histórico das medidas administrativas adotadas no setor de transporte, mostra que, a partir de 1946, foram alterados substancialmente a estrutura e o financiamento de estradas de rodagem, na medida em que foi criado o Fundo Rodoviário Nacional e reorganizado o DNER (Decreto-Lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1946). A II Grande Guerra fez com que aqueles estadistas privilegiassem o setor rodoviário para expandir o mercado interno.

Em 1946, a arrecadação do imposto único sobre consumo de combustível e lubrificantes, vinculada ao fundo Rodoviário Nacional, somou a pouco mais de Cr\$ 453 mil. Em 1969, tal cifra atingiu a pouco mais de Cr\$ 1,7 bilhões. Esses valores, a preços constantes, significam um crescimento de, aproximadamente, 15 vezes. Como no período a população dobrou, pode-se afirmar que o aludido Fundo cresceu, *per capita*, 7,5 vezes, isto é, os recursos aumentaram mais do que a população.

Trata-se, agora, de dar ênfase à especialização do cargo de acordo com a afinidade dos diversos meios de transportes. Todavia, esse tópico constitui matéria financeira, não pertinente nas proposições iniciadas no Congresso Nacional.

Em 1969, a distribuição percentual daquela arrecadação, em número, foi a seguinte:

DNER	50%
Estados	40%
Municípios	10%
Total	100%

Nesta repartição não foi incluída a parcela (4%) que cabe à Aeronáutica. (Anuário do Ministério dos Transportes — 1970 — página 57).

Em 1971, a receita desse imposto único ascendeu a pouco menos de Cr\$ 3,7 bilhões. A contribuição dos Estados foi aproximadamente de: (IBGE — 1972 — página 886).

Estados	%
Rio de Janeiro	27
São Paulo	25
Rio Grande do Sul	14
Bahia	13
Minas Gerais	11
Outros	10
Total	100

Em 1950, a quantidade de transporte nacional de mercadoria foi de 28,4 bilhões de toneladas/quilômetro e o número de passageiros/quilômetro foi de 16,8 bilhões. Em 1968, essas cifras foram, respectivamente, de 150,8 e 79,1. O índice de crescimento desses totais transportados, nesses 19 anos, elevou-se de 100 (1950) para 530, no que se refere a carga, e de 470 para passageiros. O índice demográfico, no período, passou de 100 para 172, significando isso que a receita, os dispêndios, mas também as atividades transportadoras, cresceram mais que a população. Criou-se, portanto, o mercado interno que aqueles estadistas previram em 1946.

Entre 1950 e 1968, a distribuição por tipo de transporte realizado evoluiu do seguinte modo (Anuário do Ministério dos Transportes — 1970 — página 10):

#### MERCADORIAS

Tipo de Transporte	Ano 1950		Ano 1968	
	Setor	Índice	Setor	Índice
	(%)	(Ton. Km)	(%)	(Ton. Km)
Cargas				
Rodoviário	38,0	100	71,5	995,3
Ferrovíarios (menos animais)	29,2	100	14,3	259,0
Marítimo (cabotagem)	32,4	100	14,1	230,4
Aeroviário	0,4	100	0,1	200,0
Total (Brasil)	100,0	100	100	529,6

O transporte rodoviário de cargas praticamente decuplicou, mas os demais dobraram. Há, portanto, dessa forma, qual-

quer coisa de errado nas diretrizes da atual política de privilegiamento do setor rodoviário.

### PASSAGEIROS

Tipo de Transporte	Ano 1950		Ano 1968	
	Setor	Índice	Setor	Índice
Passageiros	(%)	(Pass. Km)	(%)	(Pass. Km)
Rodoviário (só ônibus)	58,3	100	89,1	719,4
Ferrovário (Interior)	32,7	100	7,7	110,9
Marítimo (Cabotagem)	3,0	100	0,6	100,0
Aeroviário	6,0	100	2,2	200,0
Total (Brasil)	100,0	100	100,0	468,0

\*..Em 1960, o transporte aéreo incluiu o tráfego internacional.

O transporte rodoviário de passageiros aumentou mais de sete vezes. Pode-se afirmar que a rede rodoviária é o suporte do mercado interno de carga geral e de passageiros. A segunda observação é a de que o Fundo Rodoviário Nacional aumentou 15 vezes, mas o transporte rodoviário aumentou 17 vezes (10 de carga + 7 de passageiros).

Os recursos para a adequação da oferta Rodoviária foram inferiores à procura efetiva. Esse é um dado que demonstra as vantagens de investimentos privados em projetos rodoviários.

Os índices de 1968 já indicavam claramente preferência pelo transporte ro-

doviário e o acerto da política de transportes iniciada em 1946.

Alguns estudos (Associação Rodoviária do Brasil, 1960) demonstraram que o rodoviário é o carreamento de menor custo, mesmo com o privilegiamento pelo sistema de subvenções, sem contraprestação direta em bens ou serviços, devido àquela conjuntura econômica brasileira (1960).

Do ponto de vista macroeconômico, convém aduzir alguns índices que mostram aquelas vantagens:

Para o índice 100, em 1949, temos as seguintes cifras em 1970 (Anuário IBGE — 1972 — página 513):

Discriminação	Índice	Varição
Produto Interno Bruto Real .....	368,5	—
Indústria .....	511,8	+ 38%
Transportes e Comunicações .....	499,8	+ 36%
Comércio .....	329,5	+ 11%
Agricultura .....	239,5	+ 35%

Ainda não há dados sobre "Outros Serviços" para 1969.

O valor per capita do Produto Interno Bruto, a preços constantes, cresceu de 100 (em 1949) para 195,8 (em 1970) e está evidenciado que os Transportes e Comunicações contribuíram (+ 36%) para aumentar o Produto Interno Bruto.

Além disso, o Produto Líquido a custo de fatores, em 1968, foi estimado em pouco mais de Cr\$ 78 bilhões. As atividades de transportes e comunicações contribuíram com pouco menos de 6% (Cr\$ 4,6 bilhões) no que se refere ao Brasil. Quanto aos Estados, esta cifra foi de quase Cr\$ 4,4 bilhões.



A renda disponível do setor privado, em 1969, o foi de pouco mais de Cr\$ 115 bilhões. Desse total foram despendidos na formação bruta do capital fixo, Cr\$ 14,5 bilhões (12%).

Essa última observação é que nos faz também deduzir a possibilidade de criar nova frente de oportunidade por meio do setor rodoviário, mediante o instituto do pedágio e, também, por quanto essas despesas de capital do governo somaram a pouco menos de Cr\$ 7,5 bilhões.

Os recursos do imposto único sobre combustíveis, em 1969, repetimos, somaram a Cr\$ 1,7 bilhões, ano em que o DNER já havia iniciado o processo de contrair empréstimos e antecipar despesas por conta do Fundo Rodoviário Nacional. Em outras palavras, as atividades rodoviárias apresentam garantias suficientes para contratar mútuos com bancos nacionais e estrangeiros, com base no imposto de consumo de combustíveis, que, como se sabe, é um dos fatores para expandir os meios de pagamento e, portanto, propiciar emissões de papéis, ou seja, propiciar a inflação. (Ver DCN II, de 5-9-72, página 2.641 e seguintes.)

O pedágio, ao contrário, não possui esses "defeitos", embora o setor privado seja o principal fator da inflação (Ver Relatório do Conselho Monetário Nacional, DCN II de 5-7-72, página 2.641 — Parecer n.º 287/72 da Comissão de Finanças).

Em 1973, a receita total estimada para o DNER (D.O. II, de 18-4-73, página 1.186) é de pouco mais de Cr\$ 7,6 bilhões. Ao pedágio estão consignados recursos (1.5.9.01 e 02) que montam apenas a Cr\$ 74,5 milhões (menos de 1%) para serem aplicados na conservação dos trechos da Rio—São Paulo (BR-116) e da Osório—Porto Alegre (BR-290) (dotação 4.1.2).

Por conseguinte, é preciso reformular o Decreto-Lei n.º 791, de 1969, inclusive aplicando ao pedágio as vantagens do sistema de incentivos fiscais e a ajuda financeira da União com o fim de reduzir as consignações para operações de crédito ou antecipação de despesas por conta de futuras receitas do DNER.

5. O artigo 1.º do projeto estende ao pedágio o conceito tributário de taxa.

Essa matéria apresenta contradições, que são mais aparentes do que reais.

Não é sem motivo, entretanto, que a incluímos no projeto. Com efeito, apesar de, há muitos anos, estar sendo cobrado pedágio na "Via Anchieta", trecho São Paulo—Santos de rodovia Federal .... BR-050, dois usuários ajuizaram (1971) mandado de segurança contra ato do Governador do Estado de São Paulo, que criou o DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., entidade que arrecada o pedágio.

Fundamentaram esse mandato no fato de que a Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969 (art. 19, II), retirou a parte final do item II do artigo 20 da Constituição Federal de 1967: "exceto pedágio para atender ao custo de vias de transportes".

Alguns estudiosos entendem que essa supressão é apenas uma questão de técnica legislativa e "de modo algum proíbe criar taxas, inclusive o pedágio, se falta o pressuposto para vedação da interestualidade do tributo, ou intermunicipalidade. A taxa que se estabeleceu para ponte, ou tunel, não é tributo interestadual ou intermunicipal" (Pontes de Miranda — "Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda n.º 1, de 1969 — Tomo II — Página 407 — Ed. Rev. Tribunais — São Paulo — 1970).

Além dessa opinião que iguala o pedágio à taxa, convém transcrever os seguintes considerando ao Decreto-Lei n.º 683, de 15 de julho de 1969, que dispõe sobre tarifas aeroportuárias:

"Considerando que se impõe a operação dessa infra-estrutura em bases comerciais a fim de transferir para o usuário uma parcela do custo de produzir e manter os serviços utilizados;

Considerando que esses recursos são oriundos da cobrança de taxas aeroportuárias, cuja concepção (...) preconiza a aplicação direta do produto arrecadado em benefício da infra-estrutura que o produziu (...) que visam à elevação dos padrões de segurança do voo, à preservação de vidas humanas e de bens materiais de considerável valor, decreta:

No art. 1.º, exclui-se a aplicação de taxa entendida como serviços utilizados potencialmente pelo contribuinte.

6. O art. 2.º aplica, "no que couber", aos Estados e Municípios o disposto no aludido Decreto-Lei n.º 791, de 1969. Sua

necessidade já foi mostrada quando nos referimos ao DERSA, entidade do governo paulista, que está construindo a Rodovia dos Imigrantes, paralela ao trecho São Paulo—Santos da B-050.

Com a ressalva “no que couber”, pretendeu-se evitar possíveis conflitos de competência entre a União e os Estados-Membros e destes com os Municípios. Embora o Plano Nacional de Transporte vise a um só fim, entre a Constituição e as normas estaduais, há sempre os aspectos de programação ou de prioridades, isto é, não há um só fim, mas a “fins precisos”. A competência federal para estabelecer o aludido plano não exclui a do estado-membro, pois a este compete também conceder, autorizar e fiscalizar essas obras. Todavia, são obrigados a articular a rede estadual com a federal, o que é, à semelhança do que se passa no setor educacional, uma das atribuições do Conselho Nacional de Transportes (art. 4.º do Decreto-Lei n.º 799, de 1966):

“c) sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento dos meios de transportes e sua exploração econômica.

d) Propor normas gerais referentes ao regime e condições de exploração das vias de transportes nacionais ou para o exterior.”

7. O art. 3.º define (§ 6.º) estrada bloqueada ou expressa conforme dispõe o Decreto n.º 30.669, de 1952. Pretende, ainda, evitar as duplicidades de incidência ou de interpretação de fatos geradores do tributo, nas diversas fases da construção e operação da estrada existente e de suas obras especiais.

Os parágrafos acrescidos ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 791, de 1969, fundamentam-se, sobretudo, na conclusão aprovada pela terceira reunião das administrações rodoviárias:

“É admissível a adoção da taxa de pedágio para amortização dos investimentos de capital em grandes realizações rodoviárias, tais como, grandes pontes, túneis, viadutos e, especialmente, no caso de auto-estrada, desde que o utente possa fazer uso livre de estrada paralela; a arrecadação dessa taxa constituirá renda própria dos órgãos rodoviários que os constituírem.”

Esse, aliás, foi o principal argumento técnico para o Senado Federal aprovar

a ponte Rio—Niterói; na medida em que já estavam entregues ao tráfego as rodovias que contornam a Baía da Guanabara (BR-135, 464, 393 e 101).

Convém, ainda, lembrar que, no fim da década 1950-60, o saudoso engenheiro Sartunino Braga, ex-diretor do DNER, sugeriu o pedágio como uma forma de financiar a construção de rodovias, à semelhança da estrada União e Indústria ou Mariano Procópio, ligando Petrópolis a Juiz de Fora.

Partindo da escassez de recursos para pavimentação de estradas, o ilustre parlamentar pelo Estado do Rio propunha fossem pesquisadas outras fontes, até então parcialmente exploradas:

“O pedágio deve ser reservado para financiar a construção de auto-estrada, na ocasião em que o volume de tráfego estiver congestionando as rodovias existentes, tal como acontece nos Estados Unidos”, mas “nenhum país aplicou o pedágio em estradas existentes.” (Ver artigo 7.º deste projeto.)

As outras sugestões desse vulto da engenharia nacional eram no sentido de que “a cobrança de pedágio (em 1960) era prematura” e que nos Estados Unidos, “o financiamento (das estradas de pedágio) foi possível por causa da fatura de capital”. (Associação Rodoviária do Brasil — “Semana de Debates sobre Pavimentação” — fls. 336 e segs.)

8. Os parágrafos incluídos no art. 2.º do aludido Decreto-Lei são conseqüências da experiência e de reclamações advindas do Estado do Rio, unidade que mais contribuiu (27%) em 1970, para a receita da União, no que se refere ao imposto único sobre combustíveis e lubrificantes. E isso por quanto um dos postos de cobrança de pedágio da via Dutra divide um município fluminense ao meio. Em conseqüência, pequenos produtores, que levam diariamente seus produtos em veículos próprios, dos distritos rurais ou de municípios vizinhos para a cidade de Rezende, devem agora acrescentar uma parcela nova na composição dos preços pelos quais oferecem seus produtos ao consumidor.

Acontece, porém, que a técnica de construção das vias de pedágio, sejam elas bloqueadas ou expressas, ou, na terminologia clássica brasileira, auto-estradas, exigem que os pontos de cobrança de pedágio sejam bem localizados.

Não aceitamos o conceito de rodovias bloqueadas como as que somente nos pontos extremos permitem o ingresso de veículos ou que, nas expressas, tal admissão possa ser realizada em condições que não venham prejudicar o tráfego normal da rodovia, como está no Decreto-Lei citado.

Entendemos, ao contrário, que devam prevalecer os princípios que definem legalmente as rodovias federais expressas ou bloqueadas, consoante o disposto no Decreto n.º 30.669, de 25 de março de 1952, e nas instruções para autorização e construção de acessos às rodovias federais, baixadas pelo DNER, desde 1960.

Esse, pois, o motivo da inclusão desses parágrafos no artigo 2.º, que pretende reformular a futura localização dos pátios de pedágio.

9. O art. 4.º do projeto altera o art. 7.º do Decreto-Lei n.º 791, de 1969.

Em 1964, essas estradas de pedágio (toll roads) eram responsáveis por apenas 1,5% do tráfego total dos Estados Unidos. Os argumentos contrários a esse tipo de estrada fixaram-se, principalmente no fato de que não ofereciam uma solução nacional para a urgente necessidade de rodovias de alta velocidade.

Os outros argumentos dos técnicos e administradores americanos eram no sentido de que (1) é difícil implantar estradas de pedágio no sistema rodoviário existente; (2) os custos das rodovias de pedágio são maiores do que os das estradas livres; (3) que a arrecadação do pedágio é custosa, variando de 4,3%, a 12% do total da receita; (4) que o pedágio aumenta sensivelmente o custo total de transporte e que (5) o pedágio pode permitir desigual tributação, no sentido de que os motoristas pagam pedágio e são também tributados (Imposto Único sobre Combustíveis) por estradas que não usam. (OGLESBY, C. H. — "Highway Engineering" — Wiley — 1964 — fls. 122 e seg.)

O pedágio nos Estados Unidos é, ainda, matéria controvertida e, às vezes, pode ser entendido como um caso de bitributação. Contudo, o objetivo principal deste projeto é o de divulgar suas vantagens, principalmente possibilitando a realização do que está autorizado no artigo 7.º do Decreto-Lei que o regulou, referente à outorga de concessões de

obras rodoviárias, mediante cobrança desse tipo de ingresso.

Esse artigo, entretanto, não constitui uma inovação na legislação específica. Desde 1828, a Lei de 29 de agosto estabelecia regras para construção de obras públicas e já previa (art. 6.º) que os empresários poderiam "cobrar certa e determinada taxa de uso da obra (...), por certo número de anos que se entendem necessários para amortização do capital empregado na obra, com os seus competentes interesses".

Segundo os historiadores, essa Lei de 1828 refletia a inexistência de um mercado interno e, além disso, os principais recursos provinham do imposto de importação, que eram insuficientes para construção de obras públicas.

Contudo, já salientamos, somos hoje 100 milhões e há recursos para substituir importações e mesmo para inovações, além dos aludidos empréstimos contraídos pelo DNER e do insuficiente crescimento do Fundo Rodoviário em relação ao transporte realizado.

Introduzimos dois parágrafos nesse art. 7.º

O primeiro destina-se a incentivar a captação de recursos, à semelhança de outros ramos da economia, no que se refere às empresas de capital aberto (Resolução n.º 106 do Banco Central do Brasil).

O segundo parágrafo retira da tarifa a parcela de juros e amortização do capital aplicado inicialmente ou custo da via existente, uma vez que a estrada já foi financiada por alguém ou pelo imposto único sobre combustíveis. Esse caso pode ser entendido como uma bitributação ou dupla incidência, na medida em que se pode argumentar: se foi construída, foi para ser usada e seu uso não pode ser taxado. A aplicação de taxa sem a ressalva da emenda poderia confundir-se com o imposto ou com a utilização potencial da taxa.

Executando-se somente a amortização e juros do capital inicial ficam incluídas, por exemplo, as parcelas correspondentes à depreciação física, desgaste ou uso, à reparação, à conservação, melhoramentos, obras diversas, sinalização, custos de vendas, publicidade e outros incluídos nos arts. 50 e 6.º do Decreto-Lei n.º 791/69, com a excessão prevista do 9.º aludido no Decreto-Lei, referente à taxa rodoviária.

Além disso, uma Lei especial pode consignar ajuda financeira à rodovia federal ou estadual, nos termos do art. 19 da Lei n.º 4.320, de 1964, que dispõe elaboração dos orçamentos.

10. O art. 5.º do projeto altera o art. 8.º do Decreto-Lei n.º 791, de 1969.

Sua principal inovação refere-se a constituição de entidade pública, na forma de sociedade de economia mista, com a finalidade também de captar recursos do setor privado.

Como já vimos, o DNER e os Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, assistiram, de 1945 a esta data, a redução do Fundo Rodoviário Nacional. Pelo Decreto-Lei n.º 8.463, de 1945, a totalidade (100%) do produto do imposto único sobre combustíveis era destinada a esses órgãos de administração rodoviárias.

Não obstante a instituição de novos impostos e taxas (Decretos-Leis n.º 284, de 1967; 512/69 e 99/67), pelo Decreto-Lei n.º 343, de 1967, 8% daquele produto são destinados à Rede Ferroviária Federal e 12,5% à PETROBRAS.

Outras deduções seguiram-se a esta e, atualmente, o fundo rodoviário nacional está bastante reduzido. Se o montante arrecadado cresceu, as necessidades aumentaram mais que proporcionalmente, exigindo rodovias bloqueadas.

Esse, portanto, um dos motivos por que as administrações rodoviárias, buscando novas fontes de recursos, conseguiram instituir o pedágio e bem assim a sua aplicação, por meio do Decreto-Lei n.º 791, de 1969, que não foi apreciado pelo Congresso Nacional.

Essa redução é de tal monta que, como vimos, o DNER foi obrigado a recorrer a várias providências. Em 1973, a antecipação somou a mais de Cr\$ 800 milhões. (Dec. n.º 56.369/65). A amortização dos empréstimos externos, para este exercício, cifram-se em quase Cr\$ 175 milhões. Essas despesas totalizam Cr\$ 976 milhões.

As quotas do imposto único destinadas ao DNER representam cerca de 28% do orçamento da autarquia, ou seja Cr\$ 2.146 milhões, num total de ..... 7.654 milhões.

O restante (72%) da receita é representada principalmente por Operações de Crédito (14%) e Antecipação da Receita de 1974 (12%), taxas (10%) e demais transferências.

Essas cifras justificam plenamente a autorização para constituição de sociedade de economia mista.

O § 1.º desse artigo estabelece que o pedágio conste como renda no Orçamento da União, e não mais como renda ou contribuição parafiscal de uma autarquia, como é o caso do DNER.

O § 2.º é idêntico ao § 2.º do art. 7.º, isto é, não incluir nas tarifas de pedágio a parcela para juros e amortização do capital necessário à construção de rodovia existente.

11. O art. 6.º do projeto é consequência do art. 2.º do projeto, pois as rodovias estaduais não constam do Plano Nacional de Viação. Além disso, o empresário particular pode encontrar soluções melhores do que as descritas no Plano, sobretudo quanto às ligações paralelas.

Em conclusão, convém repetir que uma Lei, como qualquer realização humana, é obra imperfeita e está, ou deveria estar, por isso mesmo, sujeita ao contínuo e rigoroso teste de eficiência. Os legisladores dificilmente podem prever tudo. E, porque não podem, cometem omissões e enganos. Esse parece ser o caso do Decreto-Lei n.º 791, de 1969.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 791,

DE 27 DE AGOSTO DE 1969

**Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º, do art. 2.º, do Ato Institucional n.º 5 (\*), de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o que dispõe o inciso II do art. 20 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica o Governo Federal autorizado a, nos termos do art. 20, Inciso II da Constituição, instituir cobrança de pedágio, que será devido pelos condutores de veículos automotores que utilizem vias públicas, integrantes do sistema rodoviário federal.

§ 1.º — Poderão ser submetidos ao pedágio:

a) estradas bloqueadas ou rodovias expressas;

b) pontes, viadutos, túneis ou conjunto de obras rodoviárias de grande vulto.

§ 2.º — Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos oficiais e aqueles do Corpo Diplomático.

§ 3.º — O Governo Federal, por intermédio dos órgãos competentes, poderá, excepcionalmente, autorizar o trânsito de semoventes em rodovias e obras rodoviárias de que trata este artigo, mediante pagamento de tarifa de pedágio e obedecidas as cautelas que a autoridade administrativa determinar.

Art. 2.º — A cobrança de pedágio será precedida da verificação técnico-econômica de viabilidade e rentabilidade.

Art. 3.º — As tarifas de pedágio serão estabelecidas, anualmente, em tabelas aprovadas pelo Ministro dos Transportes, ouvido o Conselho Nacional de Transportes e mediante proposta do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 4.º — As tarifas de pedágio serão fixadas, distintamente, para as diversas categorias de veículos e espécies de semoventes.

Art. 5.º — A base de cálculo das tarifas de pedágio levará em conta, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

I — custo de construção da obra e melhoramentos existentes ou a introduzir para comodidade e segurança dos usuários;

II — custos dos serviços e sobre-serviços operacionais, administrativos e fiscais.

**Parágrafo único** — Na fixação das tarifas de pedágio para determinada via ou obra rodoviária federal, serão considerados, igualmente, os custos dos transportes rodoviários na região.

Art. 6.º — O produto havido do pedágio aproveitará, na sua totalidade, à obra rodoviária a ele submetida, para amortização dos seus custos, atendimento das despesas de manutenção, reparação, administração e remuneração do capital investido ou reinvestimentos destinados a melhoramentos, acessos e ampliações necessárias.

Art. 7.º — O Governo Federal, por intermédio do órgão setorial de execução, poderá, atendendo ao interesse público e mediante licitação, outorgar concessões por prazo fixo, para construção e exploração de rodovias e obras rodoviárias federais, assim como para a exploração e administração de rodovias existentes, mediante cobrança de pedágio.

Art. 8.º — A União Federal, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, poderá constituir e organizar empresa pública para construção ou exploração de rodovia e obra rodoviária federal, mediante cobrança de pedágio.

Art. 9.º — Nas estradas ou obras rodoviárias de que trata o § 1.º do art. 1.º deste Decreto-Lei, desde que submetidas ao pedágio, não poderá ser aplicada qualquer parcela da arrecadação da Taxa Rodoviária Federal de que trata o Decreto-Lei n.º 397 (\*), de 30 de dezembro de 1968.

Art. 10 — O Ministro dos Transportes expedirá os atos e normas bastantes à execução deste Decreto-Lei.

Art. 11 — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A. Costa e Silva — Presidente da República.

(\*) V. LEX, Leg. Fed., 1968, págs. 1.481, 1.525

(\*) V. LEX, Leg. Fed., 1968, pág. 1.481; 1966, pág. 1.947; 1969, pág. 336; 1967, págs. 864 e 1.511; 1964, pág. 1.334; 1966, pág. 1.705.

LEI N.º 5.172,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

TÍTULO IV

Taxas

Art. 77 — As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

**Parágrafo único** — A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto.

Art. 78 — Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse, ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes

à tranqüilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

**Parágrafo único** — Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

**Art. 79** — Os serviços públicos a que se refere o art. 77 consideram-se:

I — utilizados pelo contribuinte.

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II — específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III — divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

**Art. 80** — Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios aquelas que, segundo a Constituição Federal, as Constituições dos Estados, as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios e a legislação com elas compatível, competem a cada uma dessas pessoas de direito público.

.....  
**DECRETO-LEI N.º 799,  
DE 28 DE AGOSTO DE 1969**

**Reorganiza o Conselho Nacional de Transportes e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5 (\*), de 13 de dezembro de 1968, decreta:

**Art. 1.º** — O Conselho Nacional de Transportes, integrante do Ministério dos Transportes, tem por finalidade participar da formulação e da coordenação da política de transporte no sentido de sua perfeita integração.

**Art. 2.º** — O Conselho Nacional de Transportes será prestigiado pelo Ministro dos Transportes e será constituído dos seguintes Membros:

a) Secretário-Geral do Ministério dos Transportes como Vice-Presidente;

b) um Representante do Estado-Maior das Forças Armadas;

c) um Representante de cada um dos seguintes Ministérios:

— Marinha;

— Exército;

— Fazenda;

— Aeronáutica — Setor concernente à Aeronáutica Civil;

— Planejamento e Coordenação Geral;

— Indústria e Comércio;

d) um Representante de cada um dos seguintes setores:

— Portos e Vias Navegáveis;

— Ferroviário;

— Rodoviário;

— Marinha Mercante.

§ 1.º — A Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes dará assessoramento ao Conselho.

§ 2.º — Para o desempenho de suas atribuições administrativas, o Conselho Nacional de Transportes disporá de uma Secretaria integrada por servidores públicos da administração direta ou indireta, requisitados ou movimentados de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 7.º** — O cargo, em comissão, de Chefe do Departamento Técnico, símbolo 2-C, criado pela Lei n.º 4.563 (\*), de 11 de dezembro de 1964, fica transformado no cargo, em comissão, do Secretário do Conselho, com o mesmo símbolo, mantido o outro cargo previsto na referida Lei, ambos integrando o Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes.

**Art. 8.º** — O Conselho Nacional de Transportes elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por ato do Presidente da República.

**Art. 9.º** — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o § 1.º do art. 14 do Decreto-

Lei n.º 61 (\*), de 21 de novembro de 1966, e as disposições em contrário.

**A. COSTA E SILVA** — Presidente da República.

**DECRETO N.º 30.669,**  
**DE 25 DE MARÇO DE 1952**

**Dispõe sobre a limitação de acesso às rodovias federais bloqueadas, com fundamento no art. 2.º, letra "c" do Decreto-Lei n.º 8.483, de 27 de dezembro de 1945.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição Federal, decreta:

**Art. 1.º** — São consideradas rodovias bloqueadas, aquelas cujo valor de velocidade diretriz, seja igual ou superior a oitenta quilômetros por hora, se destinam exclusivamente a veículos motorizados e que contenham dispositivos construtivos capazes de garantir a plena segurança do tráfego em pelo menos, duas pistas, abolidos os cruzamentos de nível.

**Parágrafo único** — Nas rodovias bloqueadas o acesso de veículos motorizados de qualquer natureza, fica limitado a pontos prefixados pelo poder público.

**Art. 2.º** — Do edital de aprovação do respectivo projeto, o Conselho Rodoviário Nacional fará constar expressamente a indicação dos trechos da rodovia considerados bloqueados.

**Parágrafo único** — O Conselho Rodoviário fará publicar a relação das rodovias ou trechos de rodovias bloqueadas, cujos projetos já aprovou.

**Art. 3.º** — Os pontos de acesso à saída das rodovias ou trechos bloqueados, serão fixados nos projetos, cabendo ao D.N.E.R. a construção das obras necessárias.

**Art. 4.º** — O D.N.E.R. fixará pontos de acesso e saída provisórios, enquanto não estiverem concluídas as obras definitivas para esse fim.

**Parágrafo único** — Os acessos provisórios serão fixados de modo a não prejudicar a segurança do tráfego na rodovia e poderão ser alterados mediante prévia publicação de 15 dias.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1952; 131.º da Independência e 64.º da República. — **Getúlio Vargas** — **Alvaro de Souza Lima**.

**LEI N.º 4.728,**  
**DE 14 DE JULHO DE 1965**

**Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.**

**Art. 59** — Caberá ao Conselho Monetário Nacional fixar periodicamente as condições em que, para efeitos legais, a sociedade anônima é considerada de capital aberto.

§ 1.º — A deliberação do Conselho Monetário Nacional aumentando as exigências para a conceituação das sociedades de capital aberto somente entrará em vigor no exercício financeiro que se iniciar, no mínimo, seis meses depois da data em que for publicada a deliberação.

§ 2.º — Para efeito do cálculo da percentagem mínima do capital com direito a voto, representado por ações efetivamente cotadas nas Bolsas de Valores, o Conselho Monetário Nacional levará em conta a participação acionária da União, dos Estados, dos Municípios, das autarquias, bem como das instituições de educação e de assistência social, das fundações e das ordens religiosas de qualquer culto.

**LEI N.º 4.595,**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

**Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.**

**Art. 9.º** — Compete ao Banco Central da República do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**LEI N.º 4.320,**  
**DE 17 DE MARÇO DE 1964**

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1.º** — Esta Lei estatui normas gerais de Direito Financeiro para elabo-

ração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5.º, inciso XV, letra "b", da Constituição Federal.

## TÍTULO I

### Da Lei de Orçamento

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

**Art. 2.º** — A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

§ 1.º — Integrarão a Lei de Orçamento:

I — Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II — Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo n.º 1;

III — Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV — Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2.º — Acompanharão a Lei de Orçamento:

I — Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II — Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos n.ºs 6 a 9;

III — Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

.....

**Art. 19** — A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O projeto lido será publicado e enviado às Comissões Competentes.

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO N.º 55, de 1973

Sr. Presidente:

Requero, na forma regimental, a transcrição nos **Anais do Senado**, dos discursos de Suas Excelências os Presidentes General Emílio Garrastazu Médici e Américo Thomaz, proferidos em Lisboa no dia 14 de maio do corrente, no banquete oferecido por ocasião da visita a Portugal.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1973. — **Vasconcellos Torres**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 44, de 1973, de autoria do Senhor Senador José Lindoso, solicitando a transcrição nos **Anais do Senado**.

a) do discurso do Excelentíssimo Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, General Emílio Garrastazu Médici, durante o banquete oferecido, no Palácio do Itamarati, ao Chefe de Estado do Paraguai;

b) do discurso do Excelentíssimo Sr. Presidente da República do Paraguai, General Alfredo Stroessner, durante o banquete que lhe foi oferecido, no Palácio do Itamarati, pelo Presidente da República Federativa do Brasil; e

c) da Declaração Conjunta Brasil-Paraguai, firmada pelos Presidentes Emílio Garrastazu Médici e Alfredo Stroessner.

Em votação o requerimento.



**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, peço a palavra como líder.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso, para encaminhar a votação.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado está votando o Requerimento n.º 44, de 1973, de nossa autoria solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado**, do seguinte:

a) do discurso do Excelentíssimo Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, General Emílio Garrastazu Médici, durante o banquete oferecido, no Palácio do Itamarati, ao Chefe de Estado do Paraguai;

b) do discurso do Excelentíssimo Sr. Presidente da República do Paraguai, General Alfredo Stroessner, durante o banquete que lhe foi oferecido, no Palácio do Itamarati, pelo Presidente da República Federativa do Brasil; e

c) da Declaração Conjunta Brasil-Paraguai firmada pelos Presidentes Emílio Garrastazu Médici e Alfredo Stroessner.

Ao ensejo da visita do Excelentíssimo Sr. Presidente General Alfredo Stroessner, da República do Paraguai, selamos a Declaração Conjunta Brasil-Paraguai, para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes, em condomínios, aos dois países, desde, inclusive, o Salto Grande e o de Sete Quedas ao Salto de Guaíra até à foz do rio Iguaçu.

Sela-se, assim, com cordialidade e superior interesse, as negociações para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, marcando, esse passo, um sentido de desenvolvimento da comunidade americana com grandes repercussões econômicas e sociais.

Os Anais do Congresso Nacional guardarão, assim, Sr. Presidente, com a nossa iniciativa, os documentos para a História, e assim se fará, de futuro, o julgamento melhor desse fato, marcado pela cooperação entre as duas nações.

Não se deve ignorar que, ao lado da grandeza dos entendimentos políticos, o Acordo nos seus aspectos técnicos gerou preocupações políticas, com reflexos no relacionamento sempre fraternal da Argentina e do Brasil.

A primeira, extremamente cautelosa nos seus interesses, não escondeu suas desmedidas precauções retratadas na Nota do dia 11 de abril, oferecida perante o Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, e que determinou, conseqüentemente, resposta positiva do nosso País, definindo posições, esclarecendo dúvidas, repondo o problema nos devidos termos na realidade dos acordos e dos fatos e que foi objeto de publicação nos jornais de hoje.

Não vamos analisar as notas, que falam por si mesmas. Não é oportuno discutir-las em seus detalhes nesta ocasião. O episódio das notas eu o considero encerrado e superado porque elas tiveram como matrizes equívocas, e dificuldades que sinceramente o Brasil não procurou para isso jamais contribuir e o nosso mais ardente desejo era que nunca nada disso tivesse se verificado.

Politicamente entendemos que a diplomacia argentina, de tão gloriosas tradições, não pôde fugir no entanto ao clima de debate político-eleitoral, que ali se travava para eleição de Hector Campora, o que não é uma acusação, pois é um traço comum a nós latinos que no fragor do debate, deflagramos ingredientes emocionais, às vezes, involuntariamente. Também se o episódio ocorresse conosco em tais circunstâncias, possivelmente teríamos procedimentos idênticos. Ai está a sinceridade da nossa compreensão, na fala de irmão para irmão.

O procedimento de políticos isoladamente, Sr. Presidente, não deve ser considerado como procedimento das nações.

No Brasil, como na Argentina, somos conscientes de que um imperativo histórico comanda os nossos destinos, que é o da união fraternal, dentro do respeito da autodeterminação.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permita-me, V. Ex.<sup>a</sup>, um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Lembro ao nobre Senador Vasconcelos Torres que no encaminhamento de votação não são permitidos apartes.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Então o aparte fica na intenção.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sejam submissos à Lei.

Hoje, Sr. Presidente, comemoramos o Acordo do Paraná; comemoramos nesta

Casa, com a transcrição do mesmo nos **Anais do Senado** logo mais, não tenho dúvidas, estaremos a assinalar também acordos binacionais com a poderosa nação argentina.

Recordamos ao povo argentino que, no Norte, no Rio Amazonas, de certa forma, os problemas brasileiros são idênticos àqueles com que a Argentina se preocupa. E que disso não estamos esquecidos, mas, agindo de boa fé, com ressalva dos princípios de nossa soberania, no futuro, quando se for mobilizar aqueles recursos pelos nossos vizinhos, estaremos tranquilos. Por esse fato, damos o atestado da nossa boa fé, da nossa correção e sobretudo proclamamos que os rios continentais nos devem unir. Procurando explorá-los, os nossos países se empenham somente em proporcionar melhores condições de vida aos nossos povos e promover o engrandecimento da América.

O Novo Mundo, a América, a América do Sul em toda a sua extensão, como a América do Norte — o Novo Mundo, com toda a potencialidade de suas riquezas naturais e das criadas pelo engenho do homem, vive uma perspectiva histórica, heróica e bela, porque se alimenta da única ambição justa que é de paz e de justiça. E é ao sopro desses princípios que está destinada a exercer no mundo um papel que deve ser absolutamente semelhante ao verificado em outros países onde se cultivaram, em vez da cordialidade e da comunidade de interesses, o ódio e a divisão cruel.

Estamos nós, portanto, ao assinalar a transcrição desses documentos que selam o Acordo do Paraná, prestando, também, a nossa homenagem à própria Argentina, porque superado está, no meu entender, o episódio das notas, pela força da verdade dos melhores entendimentos e dos melhores esclarecimentos. E a Argentina que vai ingressar agora em novo capítulo de sua história política, com a posse de um novo Presidente, a quem o Brasil rende homenagens, deve absolutamente contar com a lealdade do Brasil, juntamente com a dos outros povos de todos os organismos americanos e os regionais e sub-regionais, deve contar com a amizade do Brasil, no sentido de que, acima de eventuais dificuldades, seja realmente firmado o propósito de desenvolvimento de todos os nossos países, do crescimento no sentido universal da solidariedade de todos os nossos povos, para servir não só à América, mas para servir ao mundo.

Sr. Presidente, congratulamo-nos, portanto, com o Paraguai pelo acordo; congratulamo-nos realmente com o nosso Governo. Prestamos, ao ensejo, nossas homenagens à Argentina, porque entendemos que a inteligência, a lucidez de espírito e o pan-americanismo comandaram superiormente o Acordo do Paraná e comandarão todos os nossos interesses e todas as nossas questões, na suprema inspiração da Justiça e do bem-estar das Américas. (**Muito Bem!**)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação o requerimento.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, para encaminhar a votação.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, contido pelo dispositivo regimental, não pude apartear o meu eminente Colega Senador José Lindoso no discurso oportuno, hábil e bem feito que S. Ex.<sup>a</sup> acaba de proferir.

Sr. Presidente, apenas desejava exaltar a participação do Ministério das Minas e Energia, particularmente da ..... ELETROBRÁS, com os seus técnicos, bem como focalizar a personalidade de um jovem diplomata, o Ministro Expedito Resende, a quem coube a difícil missão das negociações tanto com o Paraguai como com a República da Argentina, na Comissão da Bacia do Prata, que redundariam naquela Nota inoportuna e insolente encaminhada ao Brasil e recém-respondida.

Sr. Presidente, um homem que se tem tornado muitas vezes em crítico severo do Itamarati possui autoridade moral para exaltar uma das melhores figuras hoje do Ministério das Relações Exteriores, sem favor nenhum um especialista, um expert em assuntos não só da América Latina, mas de todo o continente americano — o Ministro Expedito Resende. Trata-se, não digo uma homenagem, mas de uma referência, porque S. Ex.<sup>a</sup>, na Nota aludida pelo meu querido e honrado Líder José Lindoso, foi alvo de uma afirmação que não se coadunava com a verdade. Tive oportunidade de ouvir dos próprios lábios do Ministro Expedito Resende, que depois

se iria consubstanciar na Nota, que a alegação do Embaixador da Argentina estava completamente destorcida, apontando o nosso jovem e brilhante diplomata como o homem que lhe tinha enviado esclarecimentos em traje esportivo e, posteriormente, em traje de banho. Agora, houve atitude mais moderada por parte da Argentina.

Sr. Presidente, como não pude realmente apartear o nobre Senador José Lindoso, neste momento exalto a atuação do Ministério das Minas e Energia, ELETROBRÁS, e particularmente essa figura dinâmica com um belo futuro pela frente, o Ministro Expedito Resende. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**DISCURSO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, GENERAL EMÍLIO GARRAZAZU MÉDICÍ. DURANTE O BANQUETE OFERECIDO NO PALÁCIO DO ITAMARATI, AO CHEFE DE ESTADO DO PARAGUAI, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 44/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO.**

Senhor Presidente:

A honrosa e grata presença de Vossa Excelência entre nós, em visita oficial destinada a profunda e duradoura repercussão nas relações entre nossos países, dá-nos a oportunidade de expressar-lhe a amizade e a admiração que o Brasil inteiro dedica à nobre nação paraguaia e a seu mais alto mandatário.

Os laços de afeto que vinculam nossas Pátrias não procedem apenas das relações de vizinhança, da comunhão de sentimentos e da afinidade de formação moral. Nascem, por igual, da fortaleza de ânimo e espírito de abnegação que nos permitem enfrentar o árduo problema de povoar e desenvolver os nossos espaços vazios — tarefa impreterível para que possam progredir regiões ricas e dadas, situadas no interior do continente.

Nessa obra, que há de ser comum aos dois países, a consciência de que estamos cumprindo missão verdadeiramente conjugada — a de desenvolver em paz e segurança o patrimônio que nos foi legado — garante-nos convivência feliz e mutuamente profícua, bem como perspectivas imensas de cooperação futura.

As facilidades sempre crescentes de comunicação, as grandes estradas concluídas ou em andamento intensificam o nosso sentimento de simpatia e solidariedade. Os laços que se multiplicam, ligando-nos cada vez mais, robustecem, por sua vez, a inabalável decisão de nossos povos e de seus governantes de ampliar e diversificar os empreendimentos comuns e as oportunidades de trabalho.

Resultado desse clima de convivência e confiança recíproca, desse labor fecundo de entendimento e compreensão, é o Tratado pelo qual o Brasil e o Paraguai se obrigam a construir, sobre a linha divisória, no rio Paraná, a central hidrelétrica de Itaipu, o maior empreendimento conjunto de dois países, em qualquer continente e em qualquer época.

Não tardarão as conseqüências dessa magna decisão, em benefício do progresso de nossos países e de toda a área geográfica em que se situam. Ao edificarmos Itaipu e empreendermos as obras de infra-estrutura que requer, estaremos criando milhares de empregos e efetuando investimentos de vulto, preparando, assim, aquelas regiões para o surto industrial, que se desencadeará quando se tornarem realidade as promessas desse potencial de riquezas.

Realizar Itaipu equivale, portanto, a integrar em nosso espaço econômico vastas extensões dos nossos territórios.

Ao assinarmos este instrumento jurídico, que consagra o aproveitamento, por dois Estados soberanos, de riquezas naturais comuns, cumprimos dever que nos incumbe como responsáveis pelo futuro de nossos povos e pelo crescimento solidário, harmônico e ordenado da região a que pertencemos.

Quero reafirmar, aqui, minha crença inabalável de que é imprescindível colaborar entre si os Estados para que o continente se apresente ao mundo com autoridade, prestígio e força. Obra solidária, o desenvolvimento exclui, por isso mesmo, posições isolacionistas, que não

se coadunam com a nossa tradição e com as exigências de civilização tecnológica em que nos procuramos integrar.

Estamos iniciando novo ciclo nas relações entre o Brasil e o Paraguai. É característica do desenvolvimento multiplicar as oportunidades de contato e diversificar as correntes de intercâmbio. Não que ampliar-se, pois, os meios de comunicação. Reconhecendo esse fato inelutável, consideramos imprescindível aprimorar e unir, cada vez mais, as redes de transportes de nossos países, abrir novas possibilidades de expansão para o comércio paraguaio através dos portos brasileiros, intensificar a colaboração e o entendimento mútuos nos campos cultural, de pesquisa científica e de avançada tecnologia.

Pelas suas relações bilaterais, Brasil e Paraguai dão exemplo de convivência e de respeito aos grandes princípios jurídicos e éticos que informam a vida do continente. Estou firmemente persuadido de que é também orientação inamovível do Governo de Vossa Excelência envidar esforços para que essas regras básicas de conduta continuem a nortear a vida continental.

Tanto a permanente articulação de nossas posições no plano continental, quanto a freqüente e ampla troca de idéias sobre os grandes problemas internacionais conduzirão o Brasil e o Paraguai a uma compreensão mútua ainda melhor e mais profunda, em benefício do aperfeiçoamento da convivência internacional.

Nossos países, estou certo, continuarão a lutar, unidos, em todos os foros de que participam, pelos pressupostos desse aprimoramento, quer propugnando a reformulação das atuais estruturas do comércio e do sistema monetário internacionais, quer procurando obter o aumento de suas receitas de exportação, a fim de atingirem plenamente, e com rapidez a que têm direito, o estágio de processo que almejam.

Sr. Presidente, com as mais sinceras demonstrações de amizade, o Brasil abre suas portas para receber Vossa Excelência, nesta nova capital, construída em meio à antiga solidão do Planalto Central, e que é testemunho da tenacidade de propósitos e firmeza de ânimo que antes assinalai como características marcantes da fisionomia moral de nossa gente.

Diante de nós, marcados pelo dinamismo e a aceleração do dever histórico, estão os dias que exigirão firmeza na execução dos propósitos comuns. Pode Vossa Excelência estar seguro de que o Brasil cumprirá os seus compromissos com o Paraguai e a América, certo de estar servindo às justas aspirações de um continente próspero, tranqüilo e feliz.

Sr. Presidente, é Vossa Excelência o decano dos Chefes de Estado da América e acaba de receber em seu país, uma vez mais, a consagração da vontade nacional. É, por todos, amplamente respeitada sua obra de Governo, dedicada por inteiro à afirmação dos foros de grandeza de sua terra e de sua gente. Sua vocação de homem público, sua capacidade realizadora e a firmeza de convicções são conhecidas de toda a América.

É, assim, com os mais sinceros votos pela felicidade da nobre Nação guarani e pelo continuado êxito do Governo de Vossa Excelência, que ergo a minha taça para brindar à indestrutível amizade entre o Brasil e o Paraguai.

DISCURSO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO PARAGUAI, GENERAL ALFREDO STROESSNER, DURANTE O BANQUETE QUE LHE FOI OFERECIDO, NO PALÁCIO DO ITAMARATI, PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 44/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO.

Excelentíssimo Señor Presidente de la República Federativa del Brasil,

General de Ejército Don Emilio Garraza Méndez:

Excelencias, Señoras, Señores:

Mi presencia en esta hospitalaria tierra responde a una cordial invitación del Ilustre Primer Mandatario del Brasil con quien tendré el honor de compartir significativas jornadas hermandad, llamadas a tener proyecciones auspiciosas en las relaciones de nuestros dos pueblos.

Traigo a este hermoso país, una vez más, la expresión sincera del afecto con que mi Patria se siente vinculada a una Nación que sabe retribuir esos nobles sentimientos con un similar y elevado concepto de la amistad.

Invoco complacido a los enaltecedores postulados que rigen nuestras relaciones y que se fundan en los valores perdurables del espíritu, así como en el principio de la solidaridad moral y material que nos honramos en practicar.

Inspirados en discutibles ideales, servimos dignamente a la causa de América, indisolublemente unida en la búsqueda de su felicidad, por el sendero del orden y el progreso, lema que está inscripto en el pabellón brasileño y teniendo presentes la paz y la justicia, lema que ostenta la bandera paraguaya.

Estoy convencido de que las coincidencias fundamentales deben prevalecer sobre todo interés o apreciación que no está en consonancia con nuestras tradiciones cristianas, con nuestro peculiar estilo de vida y con nuestra fé en un continente que se está realizando y que debe seguir realizándose en el reciproco respeto, basado en el derecho y la igualdad entre las Naciones.

Expreso con profunda emoción el pensamiento que preside esta visita a la hermana República Federativa del Brasil, que es el mismo que alienta mi Patria en sus relaciones con los demás pueblos amigos, con los que desea seguir participando en actos transuntan un amplio espíritu de solidaridad, cooperación y ayuda mútua, en un ambiente de paz.

Mi país, Excelentísimo Señor Presidente y gran amigo, es fiel al pensamiento de que frente al desafío de los tiempos actuales, la oportunidad y la obligación de actuar sin dilaciones, adquiere dimensiones ineludibles. Se trata de un histórico compromiso para aportar el caudal de la voluntad, la ineligencia y la comprensión para la gran empresa de la prosperidad común, constituida en la magna meta de pueblos civilizados que así como saben respetarse en sus atributos de dignidad y soberanía, saben también luchar juntos por el ideal de la integración, complementando esfuerzos y aportando medios y recursos materiales y humanos, para impulsar mejor el desarrollo, sobre base justas y generosas.

Me complace destacar que dentro del marco de estos principios se desenvuelven las vinculaciones paraguayo-brasileñas, fruto de los cuales son, entre otros, el importante Puente sobre el Río Apa, en la frontera de nuestros países y el monumental Puente de la Amistad que no solo es imponente por su estructura

material sino por la dimensión fraternal que asumen para dos Naciones que hacen de su vecindad geográfica nó un motivo para la discordia sino una oportunidad brindada por Dios para el común afán de seguir avanzando hacia la armonía, la cultura y la civilización.

Me honro en proclamar que el Paraguay y el Brasil ponen en práctica una positiva política de hermandad americanista. Nuestros pueblos están capacitados para seguir haciendo obras sobre la base de la buena voluntad, la cooperación y la sincera amistad. Las obras proyectadas y realizadas en común son la mejor garantía de que la corriente de simpatía no se diluye en voluminosos expedientes burocráticos.

Por eso Itaipu es un símbolo de nuestra soberana vocación fraternal. No solamente será la usina hidroeléctrica más grande del mundo, sino que será la monumental demostración de nuestro impulso hacia el desarrollo y de nuestra firmeza para seguir transitando juntos por el camino del progreso, conforme el trazado de nuestros planes para actuar sin dilaciones en el ámbito de las ingentes riquezas que poseen las Naciones a que tenemos el honor de pertenecer.

Mi Gobierno está comprometido con la felicidad del pueblo y estamos ciertos de que el vuestro, Excelencia, está signado por el acelerado crecimiento en amplios campos del quehacer humano en los que brillan la sabiduría de los científicos, la previsión de los estadistas, la eficiencia de los técnicos, la sagacidad de los economistas, el empeño de los industriales, el esfuerzo de los trabajadores, la organización de los empresarios y la activa participación de la juventud para que todos estos factos de grandeza converjan a la meta buscada con patriotismo, dignidad y noble sentido de expansión humana.

Nos sentimos honrados los paraguayos de haber dado con el Brasil pasos de singular relevancia americanista, sin alentar odios ni rencores, sin aventar resabios del pasado ni exacerbar malquerencias con nuestros amigos. La hora presente está grávida de hechos reales, en todos los países civilizados de la tierra. Quedarán atrás los descreídos, los espíritus tardíos, lo remisos en encontrar justas y rápidas soluciones a los problemas litigiosos que están siendo superados por el portentoso avance de la ciencia y de la técnica que nos incita a brindar-

nos por entero al desarrollo de nuestros medios y recursos disponibles en nuestras tierras, en nuestros ríos y en el aire que respiramos.

Estamos orgullosos de nuestras coincidencias con los países amigos, que como el Brasil, facilitan las negociaciones, dinamizan los acuerdos y convierten en positivas realidades. Estamos forjando aquí el futuro de nuestros países en este hospitalario solar de los brasileños, a la luz del derecho y la justicia internacional.

En las circunstancias en que vive el mundo, el Paraguay y el Brasil traducen, con singular sentimiento fraternal, el acercamiento que deseamos sea un resultado digno de nuestra política de convivencia y de la paz constructiva de que gozan nuestros dos pueblos.

Me place señalar que el Paraguay y el Brasil están poniendo en práctica actos fundados en la buena vecindad. Los convenios y las declaraciones que en ocasión de esta visita que es grata a nuestros corazones se habrán de suscribir, son el resultado feliz de nuestra madurez para conjugar en común un himno al trabajo.

Excelentísimo Presidente.

Mi presencia en el Brasil y el cordial recibimiento comprometen mi gratitud al mismo tiempo que son vivos testimonios que surgen de la sinceridad e intensidad de un recíproco afecto.

Agradezco y retribuyo esas demostraciones de afecto, en nombre de mi pueblo y mío propio en el convencimiento de que la activa y amistosa participación del Brasil en muchos emprendimientos que en mi Patria están en proceso de ejecución proseguirán su curso normal. Numerosas obras de infraestructura se han convertido en realidad en virtud de esta excelente disposición del Brasil y están rindiendo apreciables beneficios para nuestro intercambio comercial y el desarrollo de nuestras industrias.

Excelentísimo Señor Presidente de la República Federativa del Brasil, General de Ejército Don Emilio Garrastazú Médici:

Grande es el honor y la satisfacción que me dispensa el destino para venir personalmente a expresarles que traigo al pueblo y al Gobierno del Brasil el cáldo homenaje de afecto y simpatía del

pueblo y del Gobierno de la República del Paraguay.

Como testimonio vivo de estos sentimientos hacia nuestro noble pueblo y vuestra ilustre persona, mi Patria se honra en otorgarles por mi intermedio la máxima distinción del "Collar del Mariscal Francisco Solano Lopes, de la Orden Nacional del Mérito", creada en 1865 por nuestro héroe epónimo, para reconocer con ella los servicios eminentes con que los preclaros amigos como Vos contribuyen al prestigio y la gloria de las Naciones.

Excelentísima Señora:

En nombre de mi Patria, me honro en otorgar a la señora Scylla Nogueira Médici, dignísima esposa del Jefe de Estado del Brasil, la Condecoración en el Grado de Gran Cruz Extraordinaria, como un sincero homenaje rendido a las nobles virtudes de la mujer brasileña, en su esclarecida persona.

Excelentísimo Señor Vice-Presidente de La República Federativa del Brasil:

Me permito, asimismo, en nombre del pueblo paraguayo hacerle entrega de la Condecoración en el Grado de Gran Cruz Extraordinaria, al Señor Almirante de Esquadra Augusto Hamann Rademaker Grunewald, por sus excepcionales méritos en bien de la causa de la confraternidad paraguayo-brasileña.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA BRASIL-PARAGUAI FIRMADA PELOS PRESIDENTES EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI E ALFREDO STROESSNER, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 44/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO.**

#### **Declaração Conjunta Brasil-Paraguai**

A convite de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, General-de-Exército Emilio Garrastazu Médici, Sua Excelência o Senhor Presidente da República do Paraguai, General-de-Exército Alfredo Stroessner, visitou oficialmente Brasília, de 25 a 27 de abril de 1973.

Durante a visita, que patenteou a cordialidade felizmente existente entre os dois países e seus Governos, cujos laços de amizade se estreitam cada vez mais, graças ao espírito que norteia suas rela-

ções, os dois Presidentes efetuaram extensa troca de pontos de vista sobre questões de âmbito mundial e regional e examinaram, com detida atenção, o quadro das relações entre o Brasil e o Paraguai.

Coincidiram, na oportunidade, em delixar constância da atmosfera fraterna em que se processaram as conversações, da identidade, mais uma vez reiterada, de princípios e idéias que presidem à conduta internacional de seus países, e dos resultados positivos a que chegaram sobre o atual panorama das suas relações e as possibilidades de um aprimoramento crescente da amizade e da colaboração brasileiro-paraguai e, para esse efeito, convieram em subscrever a seguinte

### **Declaração Conjunta**

Os Presidentes da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai.

I — Manifestam sua confiança no aperfeiçoamento da convivência internacional através do primado do Direito e do aprofundamento da solidariedade entre os Estados. A esse propósito, ressaltam, como princípios fundamentais das relações internacionais, a igualdade jurídica dos Estados, a autodeterminação dos povos, a não-intervenção nos assuntos internos dos outros Estados, a cooperação fraterna entre as nações, o reconhecimento da paz e a concórdia como fatores essenciais do progresso, a solução das controvérsias por meios pacíficos, o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana e a condenação de todas as modalidades de violência que contra eles atentem. Rejeitam, nesse contexto, qualquer tendência ao congelamento da estrutura mundial de poder e ao estabelecimento de áreas de influência.

II — Coincidem na necessidade do fortalecimento das Nações Unidas como órgão mantenedor da paz e da segurança internacional, incluindo, neste conceito, a segurança econômica, isto é, a responsabilidade solidária e coletiva de todas as nações no que diz respeito ao processo de desenvolvimento.

III — Reiteram a urgência de que se reformulem equitativamente as atuais estruturas do comércio internacional, dando-se aos países em desenvolvimento condições de efetiva competição através do melhor acesso aos mercados dos países desenvolvidos, mediante o fortale-

cimento e ampliação do sistema de preferências gerais, da supressão de medidas protecionistas e da eliminação de qualquer forma de tratamento discriminatório na aplicação daquele sistema.

IV — Em face da importância que atribuem às negociações comerciais multilaterais, que se desenrolarão no foro do GATT, a partir do corrente ano, manifestam a convicção de que os países em desenvolvimento delas devem participar plenamente, no intuito de obter melhores condições para o aumento de suas receitas de exportação.

V — Consideram essencial que a reformulação do sistema monetário internacional assegure aos países em desenvolvimento maiores recursos para as inversões e para o financiamento do seu comércio internacional através de mecanismos que facilitem em seu benefício a transferência de capital.

VI — Consignam o empenho de seus Governos em reforçar os mecanismos da Organização dos Estados Americanos, a fim de que esta possa atingir plenamente seus objetivos, sejam os de índole política, sejam os de natureza econômica, social ou cultural.

VII — Coincidem na importância fundamental do processo de integração da América Latina, como instrumento para incrementar o desenvolvimento econômico-social e a solidariedade dos países na área, e para ampliar o comércio regional. Assinalam, a propósito, os esforços realizados pela Associação Latino-Americana de Livre Comércio, reiterando o empenho dos dois Governos no sentido de aprimorar e revigorar seus mecanismos.

VIII — Expressam sua satisfação pela maneira pela qual está sendo implementado o Tratado da Bacia do Prata e reafirmam o propósito prioritário dos dois países em continuar a envidar todos os esforços no sentido da consecução dos altos fins a que se propõe alcançar.

IX — Consignam, como altamente positivo, o dinamismo das relações entre o Brasil e o Paraguai e expressam sua satisfação pela assinatura, hoje, por seus respectivos Ministros das Relações Exteriores, do "Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Aproveitamento Hidreléctico dos Recursos Hídricos do rio Paraná, Pertencentes em Condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande

de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do rio Iguazu", com o qual se abrem, dentro da mais franca, ampla e leal colaboração entre os dois países, reais perspectivas para a transformação sócio-econômica da região e para o desenvolvimento do Brasil e do Paraguai. Ao mesmo tempo, reafirmam que na construção e na operação destas obras, os dois Governos terão presente a preocupação de não ocasionar prejuízo sensível fora das suas respectivas jurisdições nacionais, de conformidade com os compromissos internacionais vigentes de que são Parte ambos países.

X — Coincidem em atribuir, de acordo com a política de leal e recíproco entendimento em que se acham empenhados seus Governos, a devida importância à execução dos trabalhos a cargo da Comissão Mista de Limites e Caracterização de Fronteira Brasil—Paraguai.

XI — Registram, como exemplo do sentido cada vez mais promissor da diversificação das relações econômicas entre os dois países, os trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão Mista de Comércio e Investimentos e pela Comissão Mista Especial de Transportes e Turismo. Assinalam, outrossim, as vantagens que teria, para ambos países, a conclusão de acordos de complementação industrial de interesse recíproco.

XII — Expressam sua satisfação pelo encaminhamento do Programa de Ação em favor do Paraguai, no âmbito da ALALC, cuja fase inicial chegou ao seu término com a conclusão da pesquisa do mercado brasileiro para a colocação de produtos paraguaios de exportação e pela decisão de implementar o referido Programa no mais curto prazo.

XIII — Manifestam especial agrado pelo estágio em que se encontra o projeto de construção da estrada Encarnación—Puento Presidente Stroessner, no qual colabora o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Brasil, e que constituirá elemento decisivo no contexto das ligações entre os dois países.

XIV — Coincidem em que, para criar novos estímulos no campo das relações econômicas entre os dois países, é altamente conveniente vir a estabelecer-se um regime legal para evitar a dupla tributação.

XV — Julgam altamente positivos os projetos realizados no campo da cooperação técnica e expressam sua decisão de

ampliá-los. Nesse sentido, consideram de importância que se realizem, para o Paraguai, estudos de viabilidade das indústrias siderúrgicas e petroquímicas e os de um plano de desenvolvimento integral da região do Alto Paraná.

XVI — Considerando a situação mediterrânea da República do Paraguai e o desejo da República Federativa do Brasil de envidar todos os esforços a fim de permitir à nação irmã o mais fácil acesso aos portos marítimos brasileiros, ratificam o que, a respeito, foi acordado entre os dois Estados e reafirmam sua determinação de continuar a implementar as concessões de depósitos francos, conferidas ao Paraguai, nos portos de Santos e Paranaguá.

XVII — Assinalam a importância de que se revestirão, para as comunicações entre o Brasil e o Paraguai, os estudos de viabilidade a serem efetuados pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Brasil, com o propósito de estabelecer uma interconexão da rede ferroviária do Paraguai, a partir de Assunção, com a do Brasil, através de um ponto na fronteira de ambos países. Ao mesmo tempo expressam seu desejo de que os referidos estudos contemplem a possibilidade de eletrificação do sistema.

XVIII — Reconhecendo de interesse, inclusive para as telecomunicações na América do Sul, a interligação dos dois países através de um sistema de microondas, resolvem que prossigam os estudos pertinentes.

XIX — A fim de ampliar as relações culturais entre os dois países, julgam dignas da maior atenção as negociações tendentes a atualizar e dinamizar o convênio cultural vigente.

XX — Manifestam seu desejo de que Brasília e Assunção estejam unidas por mais uma estrada de rodagem pavimentada, para cujo fim as autoridades competentes de ambos países adotarão, quando estimem convenientes, as providências necessárias.

Feita na cidade de Brasília, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 52, de 1973, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando, nos termos do



art. 281 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1971, de sua autoria, que estabelece critérios para a fixação do “salário-base” e dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescentando parágrafo ao art. 77 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 19 do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966), e dá outras providências.

O projeto, cuja retirada é proposta, tramita em conjunto com os de números 46/68, 59/68 e 15/71. Se aprovado o requerimento, estas matérias serão remetidas à Comissão de Legislação Social para novo pronunciamento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento; o projeto vai ao Arquivo, devendo retornar à Comissão de Legislação Social as matérias que com ele tramitavam em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1973 (n.º 1.116-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a André Kohls, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 70, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

**O SR. LENOIR VARGAS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas uma palavra para exaltar a justiça desta proposição.

André Kohls, que será beneficiado com a pensão especial, é um colono que vive no Extremo-Oeste do Estado de Santa Catarina, no Município de Anchieta.

Depois de manobras que teriam sido realizadas pelo Exército Nacional, conforme menciona o Sr. Ministro dessa Pasta, nas terras de André Kohls, uma granada ofensiva foi acidentalmente por

ele encontrada. Em virtude da explosão dessa granada, este homem, que tinha uma pequena propriedade e com ela mantinha sua numerosa família, ficou inteiramente incapaz para o serviço ativo, eis que completamente cego.

Estive, Sr. Presidente, há alguns meses, no município de Anchieta. Numa reunião, vereadores, prefeitos, de toda a região trouxeram-me com muito empenho a reivindicação de que o Governo apressasse esta pensão que o Senado da República agora está a votar.

É para destacar a justiça da medida, Sr. Presidente, que encaminho a discussão da matéria.

O evento se verificou a 1.º de março de 1972. Daí vai correr a data para a percepção do benefício. A mensagem governamental chegou ao Congresso Nacional a 20 de março de 1973.

Sr. Presidente, desejo destacar o empenho do Congresso em casos desta natureza, pois que, hoje passados não muitos dias, já estamos na votação final da proposição.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava proferir, confiando na providência de que, com essa pensão que o Estado lhe dá, possa André Kohls criar dignamente os seus filhos e dar-lhes aquela orientação que já lhes dedicava antes do acidente que o inutilizou para o trabalho ativo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 9, de 1973

(N.º 1.116-B, de 1973, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Concede pensão especial a André Kohls.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida a André Kohls, filho de Paulo Kohls e Felícia Bernardini, pensão especial, mensal, equivalente a sete vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, a con-

tar de 1.º de março de 1972, data em que foi julgado definitivamente incapaz para todo e qualquer trabalho.

**Art. 2.º** — A pensão especial de que trata esta Lei será, por morte do beneficiário, transferível metade para a viúva e metade para os filhos menores de 18 anos ou inválidos.

**Art. 3.º** — A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

**Art. 4.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 47, de 1973), que suspende a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 10 de novembro de 1971.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 17, de 1973

Suspende a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 10 de novembro de 1971.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É suspensa a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, declarados

inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada a 10 de novembro de 1971.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 5**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 48, de 1973), que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80, da Constituição do Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 18, de 1973

Suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80, da Constituição do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa a execução das expressões “rejeitado o projeto, subsistirá a Lei Orçamentária anterior” do art. 80, da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada com a Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 30 de agosto de 1972 nos Autos de Representação n.º 877.

**Art. 2.º** — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o prefeito de Boquim, Sr. Horácio Fernandes Fontes, encaminhou-me memorial por ele assinado, juntamente com algumas dezenas de autoridades e moradores daquele importante município do meu Estado, através do qual pleiteiam do ilustre Presidente do Banco do Brasil, Dr. Nestor Jost, a instalação de uma Agência daquele estabelecimento de crédito.

Situado no Sul do meu Estado, Boquim é um dos mais prósperos Municípios de Sergipe, possuindo na agricultura e na pecuária suas principais riquezas. O memorial está amplamente fundamentado e como o incorporarei neste meu pronunciamento, desnecessário se torna que aqui demonstre sua procedência, bem como a importância que teria para Boquim e todo o Sul sergipano a instalação da Agência do Banco do Brasil.

Tão logo me chegou às mãos esse documento, dei-lhe total apoio. Em consequência, fui ao Banco do Brasil a fim de entregá-lo pessoalmente ao ilustre presidente Nestor Jost. Este, infelizmente, não se encontrava em Brasília. Não querendo retardar de um dia sequer a justa pretensão do povo de Boquim, pedi ao Doutor Camilo Calazans, diretor do Banco do Brasil para a Região Nordeste, o encaminhasse àquele a quem estava dirigido, expressando o meu integral apoio à reivindicação.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Faz muito bem V. Ex.<sup>a</sup> quando fixa, nesta oportunidade, a magnífica contribuição ao desenvolvimento nacional que vem empreendendo o Banco do Brasil. Não somente no Nordeste mas no resto do País, liderado por essa figura excepcional de homem público que é Nestor Jost, que soube ampliar as fronteiras do Banco do Brasil, levando-o até ao estrangeiro. É com satisfação e com vibração patriótica que o brasileiro, ao chegar a Paris, ao chegar a Lisboa, a Londres e aos Estados Unidos, vê o Banco do Brasil lutando entre os demais Bancos daquelas cidades e países, disputando, no cenário internacional, com grandes vantagens. Como recentemente, na França, quando no encerramento do balanço financeiro, o Banco do Brasil co-

locou-se como o 5.<sup>o</sup> Banco em negócios realizados na Capital francesa. O Banco do Brasil, liderado por Nestor Jost, tem uma equipe de Diretores como Oziel Carneiro (1.<sup>a</sup> Região), como Camilo Calazans (2.<sup>a</sup> Região), que tem hoje, no Nordeste, o seu nome gravado no coração de todos os nordestinos, como Mário Pacine (Minas), como Perachi Barcelos (Paraná — Santa Catarina), como o Diretor Administrativo Admon Ganem, que é sensível à promoção e à colocação de homens à altura de um intercâmbio maior com as populações interioranas, como Angelo Amauri (S. Paulo) e Sérgio de Andrade Carvalho (Rio de Janeiro e Espírito Santo). Raramente, na vida republicana, teve o Governo da República a felicidade de congregar em torno do Presidente do Banco do Brasil uma equipe de homens patriotas a serviço do seu desenvolvimento. Portanto, eu me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup> neste aparte, quando faz uma promoção não somente do Banco do Brasil, no Nordeste, porque podemos dizer que no Nordeste o Banco do Brasil foi, antes de Nestor Jost e antes de Camilo Calazans, e é depois da presença desses dois ilustres homens públicos à frente da Presidência e da direção da Segunda Região.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Paulo Guerra, o aparte com que acaba de honrar o meu pronunciamento. Autêntico líder nordestino, homem que tem prestado relevantes serviços ao seu Estado, inclusive como governante, V. Ex.<sup>a</sup> deixou lá a marca do seu trabalho. Ao apolar o meu pronunciamento, V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em dizer que o Banco do Brasil, que tem à frente Nestor Jost e, com ele, uma plêiade de homens idealistas, realizadores, que trabalham, que se interessam pelos problemas brasileiros como Camilo Calazans, Mário Pacini, Admon Ganem, Peracchi Barcelos, Cezar Bacelar, Benedito Fonseca Moreira, Oziel Carneiro, Sérgio Carvalho, Amaury Stabile, Oswaldo Colín e Dinar Gigante, que compõem aquela Diretoria, trabalham com afincado ajudando o Brasil no seu desenvolvimento, nesse desenvolvimento que o nosso eminente Presidente Garrastazu Médici tem incentivado, para nos dar um Brasil do futuro, um Brasil do amanhã, um Brasil que V. Ex.<sup>a</sup> e todos nós desta Casa desejamos.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com grande prazer, eminente Senador.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> faz um discurso sobre o Nordeste, encaminhando reivindicação de agência do Banco do Brasil em Aracaju e no interior do seu Estado. É razoavelmente estranho que eu, do Amazonas, venha a participar do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, com o seu assentimento sempre generoso para apartea-lo. Mas o faço na mesma linha do Senador Paulo Guerra, na homenagem à equipe de direção do Banco do Brasil, presidido por Nestor Jost e que tem a segurança do técnico e a sabedoria do político, porque transitou pelo Parlamento, aprendeu e sentiu realmente toda a problemática do Brasil e, sem abrir mão dos problemas de natureza técnica, encaminha com excelente performance, diríamos assim, os destinos do Banco do Brasil. Quero registrar, sublinhando num compromisso de amizade, inteligência e gratidão, que entre os elementos da equipe se encontra Oziel Carneiro, homem do Pará, que sente os problemas telúricos da região numa visão exata de toda a problemática da Amazônia, a dar colaboração excepcional ao desenvolvimento do País naquela área. Nobre Senador, perdoe-me se me alongo — tenho por vezes assinalado que nem sempre há correspondência entre alguns setores administrativos e as grandes linhas de desenvolvimento do Governo, e esse descompasso gera inquietação. Com o Banco do Brasil não acontece assim. O Banco do Brasil não acontece assim. O Banco do Brasil marcha com o pensamento ideal do Presidente Médici, plantando a nossa presença nos diversos Continentes, e também nas Capitais brasileiras, oferecendo resultados materiais líquidos pela sua tradição e pela segurança das suas operações. Mas, ele faz mais: o Banco do Brasil faz o Brasil, quando investe a sua ação pelo interior, para atender as nossas cidades mais remotas, no financiamento da produção. Cooperar com a agricultura, e, portanto, com o desenvolvimento do País. Assinalo estas palavras pensando na significação extraordinária que tem o Banco do Brasil para o meu Estado do Amazonas, onde a sua presença é efetiva, eficaz, patriótica e salvadora.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador José Lindoso, o aparte que acaba de dar ao meu discurso. V. Ex.<sup>a</sup>, como autêntico amazonense, homem que tem amor à sua

terra, ao tratarmos de problema ligado ao interesse nacional, não esqueceu o seu Amazonas, e veio dizer que o Banco do Brasil está presente em sua terra.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Disse o nobre Senador José Lindoso que V. Ex.<sup>a</sup> talvez estranhasse o seu aparte pelo fato de ele ser um homem do extremo-Norte. Muito mais razão teria V. Ex.<sup>a</sup> para estranhar o meu, agora, que sou do Sul. Mas, em se tratando de organização eminentemente nacional, permita-me V. Ex.<sup>a</sup> que também me refira ao nosso antigo Colega da Câmara dos Deputados, Sr. Nestor Jost, hoje Presidente do Banco do Brasil, e à sua grande equipe, todos excelentes diretores, inclusive um mencionado, particularmente, pelo Senador Paulo Guerra, Dr. Admon Ganem, técnico em administração, figura fabulosa pelos conhecimentos e pela acuidade administrativa que tem. Relativamente ao meu Estado, queria dizer que se não fosse o Banco do Brasil talvez não tivéssemos agricultura, e que os estímulos, o apoio que recebemos vêm justamente do tempo em que a Carteira Agrícola era chefiada pelo atual Presidente do Banco. Queria ainda dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o número de agências, que dá infra-estrutura econômica a todo o País, e a demarcação para o exterior, em qualquer ponto, é alto progresso. No caso de Paris, por exemplo, em seis meses já havia ali um depósito de cerca de dois milhões de dólares, coisa que só acontece com os grandes Bancos naquela Capital européia. E, finalmente — V. Ex.<sup>a</sup> me perdoe o longo aparte porque me sinto orgulhoso quando falo no Banco do Brasil; eu e o Senador Ruy Carneiro somos advogados desse estabelecimento de crédito bancário — por ser um Banco do País, não tendo capitais particulares ou alienígenas, o Banco do Brasil é realmente do povo. Ouvindo essas palavras elogiosas ao Banco do Brasil, sendo um de seus funcionários e dando depoimento também como representante do Estado, fico muito feliz, e esta felicidade é que me inspirou o aparte que tive a grande honra de dar a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Eminente Senador Vasconcelos Torres, a honra foi minha em receber o aparte. V. Ex.<sup>a</sup> também é um legítimo representante

do seu Estado, meu velho Colega na Câmara dos Deputados. Ambos fomos, ali, Colegas do Presidente Nestor Jost, a quem, hoje aqui no Senado da República, estamos a louvar, e aplaudir, dizendo ao povo brasileiro o que esse eminente homem público faz na direção do Banco do Brasil. Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Vasconcelos Torres.

Continuo, Sr. Presidente:

Não é preciso que aluda agora à obra excepcional que o Banco do Brasil vem desenvolvendo no Nordeste, e muito menos à atuação desse dinâmico, incansável e obstinado trabalhador que é o Doutor Camilo Calazans, a quem o meu Estado — como todo o Nordeste e, assim, o País — muito deve, face à dedicação rara com que se desincumbe de suas atribuições, sempre firme na afirmação dos interesses do Banco do Brasil, bem como no atendimento de justas reivindicações da área que lhe está subordinada.

Ao confiar ao Doutor Camilo Calazans o encaminhamento do memorial que me veio de Boquim, o fiz por ter plena confiança num homem que bem conheço e cuja atuação tenho acompanhado há muitos anos. Não apenas isso, Sr. Presidente, mas plenamente consciente da total procedência da pretensão que me veio de Boquim, razão do pronto e total apoio que lhe dei. Dúvida alguma tenho, assim, de que o pedido será atendido, pois bem conheço o dinamismo e o patriotismo do Presidente e mais componentes da diretoria do Banco do Brasil.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias — Associe-me às elogiosas e justas referências ao Banco do Brasil. O progresso e o desenvolvimento do nosso País se tem, evidentemente, refletido no Banco do Brasil, mas é verdade também que o Banco do Brasil tem, por outro lado, concorrido para o desenvolvimento de todo o País. O trabalho que a atual Diretoria vem realizando, e a cuja frente se encontra a figura dinâmica de Nestor Jost, que, como bem frisou o nobre Senador José Lindoso, une a sua capacidade de técnico à sua visão e sensibilidade de político, merece francos e sinceros aplausos de todos nós. Conta S. S.<sup>a</sup> com uma plêiade de colaboradores e companheiros dedicados. É o Dr. Ca-

milo Calazans que vemos, a todo o instante, de um ponto a outro do País, nos lugares mais longínquos, a marcar a presença do nosso principal estabelecimento bancário, com uma nova agência. São seus outros companheiros, entre os quais quero referir, com muito afeto, com muita admiração, o Dr. Admon Ganem. O Dr. Admon Ganem é um jovem idealista. Eu o vi fazer-se, eu o vi formar-se, eu o vi preparar-se para a vida pública. O trabalho que ele vem realizando à frente da Diretoria que lhe coube, é um trabalho sério, que se reflete na própria dinâmica do estabelecimento. Não posso omitir a ação e o dinamismo do nosso ex-Colega da Câmara, Peracchi Barcellos, que nos cargos que ocupa deixa sempre um traço marcante de sua personalidade. E quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o Brasil está plenamente consciente desse trabalho, haja vista as sucessivas demonstrações de apreço que têm recebido de vários Estados brasileiros. Muitos de nossos municípios lhes têm conferido o título de cidadania, como expressiva maneira de que dispõem para traduzir a sua gratidão, o seu reconhecimento aos benefícios recebidos. E devo ainda aqui agora frisar a V. Ex.<sup>a</sup> que pude sentir com entusiasmo a presença do Brasil no exterior. Foi com emoção muito grande que entrei numa agência do Banco do Brasil em Lisboa, podendo verificar que o nosso principal estabelecimento de crédito já leva além-fronteiras não apenas o nome do nosso País mas a marca do nosso progresso, do nosso desenvolvimento, que é o de uma Nação adulta, plenamente consciente de sua potencialidade e do seu destino.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imenso prazer, eminente Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador Lourival Baptista, quando V. Ex.<sup>a</sup> com muita propriedade faz o seu discurso elogiando esta grande organização que é o Banco do Brasil, um orgulho mesmo hoje para todos nós brasileiros, Mato Grosso não podia ficar ausente pela minha palavra aqui no Senado Federal. Realmente, quase que podemos dividir o Banco do Brasil em duas fases: antes de Nestor Jost e depois de Nestor Jost. Mesmo antes de Nestor Jost, o Banco do Brasil deu grande assistência a todos os homens que trabalham nesta Nação, de todas as classes, da zona rural, os industriais, os comerciantes, mas é

preciso que examinemos bem depois da administração desse homem extraordinário que foi nosso Colega na Câmara dos Deputados há 18 anos. Quando assumia eu o mandato de Deputado federal, ainda no Rio de Janeiro, assumia também aquele ilustre gaúcho — homem simples, modesto mas de talento, de personalidade e depois de vários anos, honrando o seu Estado naquela Casa do Parlamento Nacional — uma Diretoria do Banco do Brasil, a CREA para todo o Brasil. Lá, se projetou pelo seu trabalho, pelo seu dinamismo, pela sua capacidade de visão dos problemas do Brasil, credenciando-se a ser na realidade um grande Presidente do Banco do Brasil, que o é Nestor Jost. Para orgulho nosso, tem expandido essa instituição de crédito; hoje, sem favor, entre os dez maiores Bancos do mundo, com repercussão extraordinária em todos os países onde se faz presente a nossa Pátria através da organização e do trabalho do Banco do Brasil. Estamos de parabéns com esta administração, com o descortino e a capacidade de trabalho de Nestor Jost, que faz uma revolução em todo o Brasil, modernizando agências, dando maiores conhecimentos aos seus funcionários através de vários cursos de especialização e mais particularmente construindo as sedes próprias em quase todas as sucursais do Banco. Em Mato Grosso, têm-se inaugurado belíssimas e magníficas agências do Banco do Brasil que bem alto colocam o nome de organização no meu Estado. Ao lado de S. S.<sup>a</sup>, existe uma equipe valorosa, como, por exemplo, este paraense, responsável pela direção do Banco do Brasil também em Mato Grosso, homem simples, modesto, humilde, médico como eu. A princípio, quando foi escolhido — e Mato Grosso ficou na 1.<sup>a</sup> Região da DIRAM — fiquei chocado, porque achava que os problemas do meu Estado não eram semelhantes aos da Amazônia, ele que é o diretor encarregado daquela Região. Todavia, foi uma surpresa. Realmente, Oziel Carneiro é um homem profundamente conhecedor dos assuntos do Estado de Mato Grosso e de toda a Amazônia e, inquestionavelmente, um dos maiores diretores que já houve naquela minha região, no Estado de Mato Grosso. S. S.<sup>a</sup> compreende todos os problemas, desde os do homem rural até os dos industriais, não deixando de assistir com o seu carinho, o seu estudo, a sua visão e o seu dinamismo, os setores da economia mato-grossense. Muito o meu Estado deve ao

Banco do Brasil e à administração de Oziel Carneiro. Ao lado dele, conheço esse grande diretor que dirigiu da agência de Ponta-Porã, quando ela estava quase a fechar por desacerto de gerentes anteriores. Foi para lá o extraordinário Mário Pacini e demonstrou sua capacidade de trabalho, sobretudo o seu espírito público. Vaticinei que, com o seu esforço e o conhecimento dos problemas daquela região, ele estava fadado a ocupar altos postos no Banco do Brasil. Vemos agora Mário Pacini dirigindo um dos setores do Banco do Brasil com grande acerto, equilíbrio e a contento de todos os Estados. Conheço outros diretores, como Camilo Calazans, elogiado por todos os homens do Nordeste pelo seu trabalho, pela sua visão e sua simplicidade. Há também este baiano valeroso, um homem duro, firme e sério, mas de alta capacidade administrativa, responsável, que é Admon Ganem. Muitas vezes podemos não concordar com o seu ponto de vista, porém temos grande respeito pela sua opinião, pelo seu descortino, pela sua dedicação àquela Casa, porque realmente é um homem que, acima de tudo, vive o problema do Banco do Brasil, e é com grande acerto que ocupa uma das Diretorias. Podemos citar, entre os outros Diretores, o nosso velho amigo e companheiro, Peracchi Barcellos, também nos surpreendendo, saindo de uma Casa do Congresso, um político, um militar, para governar o Estado do Rio Grande do Sul e volta a assumir uma das chefias do Banco do Brasil, com grande propriedade, espírito público e inteligência. Essa, a equipe — com os outros Diretores do Banco do Brasil — que, neste mesmo diapasão, com esta mesma visão do Brasil de hoje, que progride e quer realmente se colocar entre as Nações de maior progresso e desenvolvimento no mundo estão levando nosso País a se colocar numa magnífica posição internacional. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Quero, Sr. Presidente, desta tribuna endereçar ao presidente Nestor Jost meu veemente apelo para que ouça e atenda à reivindicação do povo de Boquim. Não apenas para beneficiar rica e populosa região de Sergipe, mas também para proveito do nosso maior estabelecimento de crédito, cujo contínuo fortalecimento é meta permanente do Governo do eminente Presidente Garrastazu Médici. E expresso a minha completa confiança no prezado presidente Nestor Jost.

**O Sr. Flávio Britto** — V. Ex.<sup>a</sup> me dá licença para um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Flávio Britto.

**O Sr. Flávio Britto** — Meu caríssimo Colega, Senador Lourival Baptista, V. Ex.<sup>a</sup> traz à Casa um depoimento do que têm sido esses brasileiros que, desde o Governo Costa e Silva, foram bem escolhidos e bem selecionados para tratar do problema da agropecuária brasileira, que são os financiamentos para a nossa classe. Não podia eu, como Presidente da Confederação, deixar de tomar o tempo dos Colegas e apartear V. Ex.<sup>a</sup> nesse bellissimo pronunciamento. Tenho obrigação de, como representante da classe patronal, dar o meu depoimento também do que essa plêiade de diretores do Banco do Brasil e do Banco Central vem fazendo pela agropecuária brasileira. E mais, meu eminente Colega: é a felicidade trazida pela Revolução e pelo Presidente Costa e Silva, que souberam escolher Nestor Jost, e do Presidente Médico que soube manter esses homens que só se têm preocupado com o crescimento e engrandecimento do Brasil.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Flávio Britto, o aparte que vem honrar meu pronunciamento. V. Ex.<sup>a</sup>, com a autoridade da Confederação Rural, veio demonstrar o que o Banco do Brasil tem feito por essa classe que V. Ex.<sup>a</sup>, com muita dignidade, dirige.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, nobre Senador Carlos Lindenberg.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Estou ouvindo atentamente as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> com referência à atuação do Presidente Nestor Jost no Banco do Brasil, à sua diretoria e ao trabalho desenvolvido neste País. Tenho acompanhado a trajetória de S. Ex.<sup>a</sup>, especialmente pelos relatórios publicados anualmente, e o que verificamos é que, realmente, essa administração tem imprimido uma expansão extraordinária ao Banco do Brasil não só dentro do nosso próprio território, como também no estrangeiro. Com referência ao desenvolvimento agrícola, que é o que mais me interessa de perto, pois também sou agricultor, o Banco do Brasil expandiu extraordina-

riamente os recursos necessários ao amparo à lavoura. Quero ser testemunha de que também no meu Estado o trabalho ali realizado tem sido o melhor e o maior, que se poderia desejar, não podendo esquecer o nome do jovem Diretor Sérgio Andrade Carvalho, responsável direto, consciente e eficiente, pela região. Daí por que quero me solidarizar com V. Ex.<sup>a</sup> e com todos os nobres Senadores que o apartearam como testemunha dos grandes benefícios prestados pelo Banco do Brasil, especialmente pela administração atual a todos os Estados da Federação e particularmente no que diz respeito à agropecuária. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Carlos Lindenberg, este aparte com que vem honrar o meu pronunciamento. V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador, com inestimáveis serviços prestados ao seu Estado como Governador, com a experiência que tem e com autoridade que possui, bem diz do que o Banco do Brasil faz por este Brasil afora. Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, ilustre Senador, por este aparte que vem honrar o meu pronunciamento.

Sou muito grato, também, ao eminente Senador Heitor Dias, que veio dar depoimento de uma das suas viagens ao Exterior, quando, há poucos dias, passando por Lisboa, esteve na agência do Banco do Brasil, na bela terra portuguesa, e lá viu o que o Banco do Brasil realiza, o que o Banco do Brasil faz, o que o Banco do Brasil lá representa para o nosso País. Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Heitor Dias, como também ao eminente Senador Saldanha Derzi, que veio dizer da ação do Banco do Brasil no seu Mato Grosso, nesse Estado que S. Ex.<sup>a</sup> representa, há muitos anos, tanto na Câmara dos Deputados, quando lá nos encontramos, como, hoje, no Senado Federal. S. Ex.<sup>a</sup> disse muito bem do que o Banco do Brasil faz no seu Estado e o que é o Banco do Brasil, hoje, tendo à sua frente Nestor Jost e essa plêiade de homens que S. Ex.<sup>a</sup> citou, Mário Pacini, Camilo Calazans, Oziel Carneiro, Peracchi Barcellos, nosso velho companheiro na Câmara dos Deputados, e esse grande professor, esse grande filho da Bahia, que é Admon Ganem, que honra aquele estabelecimento de crédito com os outros diretores que compõem a equipe de Nestor Jost. Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Antônio Carlos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Antônio Carlos.

**O Sr. Antônio Carlos** — Senador Lourival Baptista, quando V. Ex.<sup>a</sup> encaminha, através da tribuna do Senado, a justa reivindicação das autoridades e do povo de Boquim, para que lá seja instalada uma agência do nosso maior estabelecimento bancário, desejo dar o meu testemunho do trabalho, do esforço que a equipe que o dirige vem realizando e do êxito que vem alcançando na promoção e no desenvolvimento da economia nacional. No Estado de Santa Catarina, Estado de pequenas propriedades, com graves problemas no que toca à questão de capital e investimentos, o Banco do Brasil tem estado presente, e sob a ação extraordinária de Nestor Jost, personalidade que alia um grande conhecimento técnico e a indispensável sensibilidade política, hoje cobre todo aquele Estado. Na Capital, foi construído um prédio moderno e funcional para acomodar a agência e, a cada ano, de acordo com as necessidades, novas agências são criadas no interior catarinense. Neste momento, estamos nos preparando para instalar as agências de Taió, Itaiópolis e Itapiranga, nessa tarefa de apoio e de estímulo ao desenvolvimento econômico de Santa Catarina, realizado pela clarividência de Nestor Jost, que tem a acompanhá-lo o eminente companheiro, vice-Presidente do nosso Partido, ex-Governador do Rio Grande do Sul e ex-Ministro do Trabalho, Peracchi Barcellos. Peracchi Barcellos tem estado atento às necessidades catarinenses no que toca ao setor de crédito, não só de crédito comercial mas também de crédito industrial e, especialmente, do crédito agrícola. O Banco do Brasil vem realizando em Santa Catarina uma notável obra de expansão, de disseminação de crédito agrícola, fazendo com que ele chegue a tempo e a hora aos mais distantes municípios do meu Estado, desde as praias do Oceano Atlântico até as barrancas do Peperiguaçu, na fronteira com a República Argentina. Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> não só pela demonstração reiterada de sua dedicação ao Estado de Sergipe, levando ao Banco do Brasil a reivindicação do povo e do Governo de Boquim, mas também pela oportunidade que V. Ex.<sup>a</sup> oferece ao Senado, deste verdadeiro in-

ventário das realizações da atual administração do nosso Banco do Brasil através da palavra dos eminentes representantes da Bahia, Estado do Rio, Mato Grosso, Pernambuco e Espírito Santo. Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Fausto Castelo-Branco** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Fausto Castelo-Branco.

**O Sr. Fausto Castelo-Branco** — Eminente Senador Lourival Baptista, assistimos ao brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e não poderíamos ficar à parte e nem mesmo nos omitir nesse fim de tarde, quando se trata da eficiente equipe do Banco do Brasil, dirigida pelo diligente Nestor Jost, conhecido por todos nesta Casa, tudo ou quase tudo já foi dito a respeito do homem e de sua equipe, como político, como administrador e como técnico. Como político, ele tem sido o amigo cordial, o Colega sempre pronto a atender e até negando ele o faz de uma maneira sincera e sempre agradável a todos nós. Foi uma belíssima oração e uma homenagem muito justa a que V. Ex.<sup>a</sup> prestou esta tarde à equipe do Banco do Brasil, à qual o Piauí não poderia se omitir. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Fausto Castelo-Branco, pelo aparte que vem dar a este meu pronunciamento.

Vi que V. Ex.<sup>a</sup>, que tão bem representa nesta Casa o seu Estado, o Piauí, sensível que é V. Ex.<sup>a</sup> aos problemas daquela valorosa Unidade da Federação, aqui veio também dizer do seu apoio à gestão Nestor Jost e dos dignos diretores, que com S. Ex.<sup>a</sup> trabalham pelo Nordeste, pelo nosso Nordeste sofrido, ao qual V. Ex.<sup>a</sup> tem prestado, com o brilho da sua inteligência, grandes serviços. Também sou muito grato ao eminente Senador Antônio Carlos, que disse do que o Banco do Brasil tem feito em seu Estado, Santa Catarina, esse Estado que S. Ex.<sup>a</sup> já há muitos anos, representa com dignidade no Congresso Nacional. Na Câmara dos Deputados estivemos juntos, tanto no Rio de Janeiro como em Brasília, e sabemos do interesse, da devoção e, podemos dizer, da vida dedicada de S. Ex.<sup>a</sup> para com o Estado onde nasceu e ao qual tem prestado relevantes serviços. O apoio que S. Ex.<sup>a</sup> deu ao meu pro-



nunciamento, dizendo o que o Banco do Brasil, o que Nestor Jost, o que Peracchi Barcellos têm feito por Santa Catarina, é demonstração de justiça, é demonstração de reconhecimento ao trabalho de homens que servem ao País e, servindo ao País, servem ao povo, servem aos Estados brasileiros.

Sr. Presidente, de forma alguma poderia deixar de emprestar ilimitado e entusiástico apoio à reivindicação tão justa e procedente como a que é feita pelo Prefeito Horácio Fernandes Fontes, autoridades, comerciantes, agricultores e estudantes de Boquim. Por ela me empenho e me empenharei, razão pela qual dirijo este apelo ao Presidente Nestor Jost, a fim de que o problema seja solucionado favoravelmente e o mais rápido possível.

Sr. Presidente, dúvida alguma tenho de que, muito em breve, Sergipe e seu povo terão nova e importante demonstração do apreço em que são tidos pela atual administração do Banco do Brasil, especialmente por parte dos Drs. Nestor Jost e Camilo Calazans. Eis porque, não hesito mesmo em expressar, desde já, meus agradecimentos pela atenção ao pedido que lhes renovo, desta tribuna, em favor de justa e acertada pretensão de um dos mais progressistas municípios do Estado de Sergipe.

Passo, a seguir, à leitura da carta que me foi enviada pelo Prefeito Horácio Fernandes Fontes, bem como do ofício e memorial dirigidos ao ilustre Presidente Nestor Jost, a fim de que integrem este meu discurso, para confirmação do que acima afirmel:

“Boquim (SE), 24 de abril de 1973

Caro amigo Senador Lourival Baptista

Na qualidade de legítimo representante deste Município, e procurando atender os mais justos anseios desta Comunidade,

Pelo presente, solicito do amigo, encaminhar ao Sr. Doutor Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil S.A., o memorial que ora encaminhamos, o qual se encontra assinado por pessoas de classes diversas, que reivindicam a implantação de uma Agência dessa Casa de Crédito, nesta cidade.

Nesta oportunidade, venho pedir ao prezado amigo o máximo apoio junto

àquela Diretoria para o caso que no momento expomos.

Saudações. — **Horácio Fernandes Fontes**, Prefeito.

Boquim (SE), 20 de abril de 1973

Ilmo. Sr.

Dr. Nestor Jost

DD. Presidente do Banco do Brasil S/A.

Brasília — D. Federal

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal desta cidade e demais signatários deste memorial, comerciantes, pecuaristas, agricultores, profissionais liberais, funcionários públicos e autoridades civis, militares e eclesiásticas, vêm encarecer do ilustre Presidente do Banco do Brasil sua especial atenção para o que expõem e solicitam:

a) que o Município de Boquim está localizado na Zona Sul do Estado e tem na agricultura e na pecuária sua maior fonte de produção;

b) que abastece de laranja os mercados consumidores do Nordeste do País, estando colocado em segundo lugar na produção nacional, conforme levantamento elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

c) que, além da citricultura, a atividade agrícola do Município é desenvolvida no plantio de fumo, mandioca e coco;

d) que na pecuária, tanto de corte como na seleção leiteira e industrial desfrutamos de lugar de destaque e estamos em iguais condições dos demais municípios sergipanos;

e) que a cidade é uma das mais progressistas do interior de Sergipe, sendo sede de Comarca, tendo como termos as cidades de Riachão do Dantas, Pedrinhas e Arauá, dispondo de água encanada, energia de Paulo Afonso, ginásio, vários grupos escolares, hospital, maternidade das mais modernas, estrada asfaltada para a Capital e cidades vizinhas e telefone, em fase de implantação, dando condições à comunicação para todo território nacional e para o exterior;

f) que acompanhamos a política desenvolvimentista desencadeada pelo Banco do Brasil, de modo acentuado no setor agrícola, onde o ho-

mem que lavra a terra ou a ela se dedica, tem recebido o incentivo de que tanto necessitava, graças à dinâmica e esclarecida administração de V. Ex.<sup>a</sup> e dos ilustres companheiros de Diretoria, entre os quais o nosso estimado conterrâneo Dr. Camilo Calazans;

g) que, com o advento da Revolução, o agricultor, antes marginalizado, encontrou no grande Presidente Emílio Garrastazu Médici, na nova orientação política implantada no Brasil, o suporte indispensável para novas perspectivas.

Por confiarmos nos altos propósitos de V. Ex.<sup>a</sup> é que nos sentimos encorajados de vir à presença do inclito Presidente do Banco do Brasil, para encarecermos a instalação de uma Agência nesta cidade, cujas razões que a justificam já foram acima enumeradas.

Certo esteja V. Ex.<sup>a</sup> que o atendimento a tão justa reivindicação será mais uma parcela de serviço que os sergipanos e nós boquienses, particularmente, ficamos a dever.

Com os nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço

subscrevemos respeitosamente.

**Horácio Fernandes Fontes**”.

Seguem-se-lhe mais de uma dezena de assinaturas.

Este, Sr. Presidente, o pronunciamento que desejava fazer à Casa, na tarde de hoje. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

**O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, novamente ocupo a Tribuna do Senado, desta feita para fazer uma análise da atuação específica do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em relação às metas do desenvolvimento brasileiro e Estados do Nordeste, particularmente, do meu Estado do Piauí, em face de inúmeros pronunciamentos feitos pelo Excelentíssimo Senhor Ministro João Paulo dos Reis Velloso, em 1973.

Todos nós sabemos, Senhor Presidente, que o Ministério do Planejamento é, indistintamente, o grande responsável pelos vários projetos que propiciaram a arrancada definitiva do desenvolvimento eco-

nômico-social brasileiro. Isto porque, como órgão de assessoramento direto ao Poder Executivo, elabora os projetos e fiscaliza sua execução, quando aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Não quer dizer que o Ministério possui função executiva e que seja responsável por qualquer setor. Tem apenas função de assessoramento, fornecendo sempre uma visão global do desenvolvimento econômico-social do Brasil.

Com relação aos outros Ministérios, que têm funções e responsabilidades específicas, o Ministério do Planejamento apenas analisa os diversos planos setoriais de cada Ministério e, procura, de acordo com orientação governamental, conciliar os diversos programas. Segundo palavras do próprio Ministro João Paulo dos Reis Velloso, “no caso brasileiro, o planejamento é essencialmente voltado para garantir a execução eficiente e opera em sistema, cada Ministério possuindo a sua própria unidade de planejamento e orçamento. O Ministério está dotado de certos instrumentos para tornar viável a execução de planos, dentro da orientação do Presidente, de que nenhum programa ou projeto se aprove sem base financeira adequada.”

E, assim, Senhores Senadores, o Ministério do Planejamento continua em sua brilhante trajetória, vigilante, efetuando pesquisas, elaborando projetos, fiscalizando-os, estabelecendo o break-on-even econômico-social brasileiro.

As metas preconizadas pelo Poder Executivo, para o corrente ano, segundo o Ministério do Planejamento, são as seguintes:

a) a conclusão da Transamazônica (e da Culabá—Santarém);

b) a inauguração de cerca de 14.000 km de estradas federais asfaltadas, em 1973 (lembrando-se que, em 1963, a rede pavimentada federal até então existente alcançava um total de menos de 12.000 quilômetros;

c) a entrada em operação da usina de Jupia, com 1.200.000 kw integrando, com Ilha Solteira, o complexo Urubupungá;

d) inauguração, também, das usinas de Volta Grande, Porto Colômbia e Passo Fundo;

e) o início da exportação, para o Japão, de computadores de grande porte (unidades centrais de processamento);

f) a perfuração de 90.000 metros na prospecção de urânio, colocando-nos em segundo lugar, no mundo, em esforço nesse campo;

g) o término da construção de uma rede de 10 centrais de abastecimento empreendida pelo atual Governo.

Além dessas metas, outros aspectos, ainda, visando consolidar uma imensa e poderosa economia no Brasil, com base principalmente no pólo Centro-Sul, serão executados; sem falar nas frentes de atuação relacionadas com a Integração Nacional e ao Progresso Social, bem como na superação da elevação do custo de vida pelos reajustamentos salariais pela sexta vez consecutiva.

Quanto ao Nordeste, Senhor Presidente, que sempre foi relegado ao abandono, onde a renda *per capita* era inferior a 100 dólares anuais, hoje, com a sábia política do atual Governo, “a renda *per capita* subiu para 200 dólares anuais. O setor industrial da Região cresceu, nos últimos cinco anos, entre 10 e 11% ao ano; a demanda por energia elétrica, a taxas superiores aos 15%. Os grandes investimentos públicos em infra-estrutura permitiram que se decuplicasse, entre 1960 e 1971, a rede de rodovias pavimentadas, e que a capacidade instalada de energia aumentasse de cerca de 370%. O segundo pólo petroquímico do País, a localizar-se no Estado da Bahia, deverá corresponder a investimentos da ordem dos 700 milhões de dólares, e as inversões na indústria de metais não-ferrosos deverá também apresentar grande significação. A despeito da insuficiência regional em terras férteis, o Nordeste dispõe de vales úmidos importantes — o do São Francisco, o do Parnaíba — além das terras ricas da faixa litorânea — a zona da mata —, dos brejos interioranos, do meio-norte maranhense”.

Acrescentando que “o atual Governo considera a estratégia de desenvolvimento para o Nordeste no contexto da política de integração nacional, que busca, inclusive, articular o Nordeste com a Amazônia, e cada uma dessas regiões com o Centro-Sul” e que “deseja-se construir no Nordeste uma economia de mercados, através, principalmente, dos seguintes instrumentos:

a) o sistema de incentivos fiscais, orientados sobretudo para a industrialização;

b) a combinação de crédito, a juros baixos, com uma nova tecnologia, com vistas ao desenvolvimento da agropecuária”.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Nordeste está, conforme vimos, perdendo, gradativamente, aquele *status quo*, de miséria e abandono, de falta de recursos de toda sorte, onde havia êxodo rural e urbano pela falta de mercado e condições de fixação do homem à terra, graças, principalmente, ao atual Governo que vem, de modo constante e incansável, realizando uma política reabilitadora da região, com a melhoria dos setores primários, secundários e terciários, metas básicas para a integração nacional. O Nordeste se orgulha de seu desenvolvimento e o seu povo rejubila-se da atual política nacional. Estamos certos de que não haverá, futuramente, discriminação de áreas ricas ou pobres nesta fabulosa terra de Santa Cruz.

No que se refere ao meu Estado do Piauí, conforme já tive a oportunidade de abordar na Tribuna do Senado, a política desenvolvimentista enfatizada para aquela unidade da Federação, com vistas ao seu pleno progresso sócio-econômico, está perfeitamente integrada no esquema especial de apoio elaborado pelo Poder Executivo, visando melhores resultados inerentes ao Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), conforme Exposição de Motivos n.º 009-B, de 7-2-73, do Ex.º Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, que considera a nossa região do Piauí, bem como a do Maranhão, como possuidoras de “grandes potencialidades de desenvolvimento, sobretudo agropecuário e agroindustrial, considerados, entre outros fatores, a disponibilidade de terras férteis e de recursos hídricos e a baixa densidade populacional relativamente aos outros Estados do Nordeste”.

Desta maneira, Sr. Presidente, o meu Estado será incluído no esquema especial de apoio do Poder Executivo, com recursos da ordem de Cr\$ 237,4 milhões (incluindo recursos estaduais), para o biênio 1973/74, beneficiando-se prioritariamente as áreas de Parnaíba, Campo Maior, Teresina, Picos, Vale da Gurguéia e São Raimundo Nonato.

Estes recursos possibilitarão a execução dos seguintes programas e projetos:

a) implantação da Rodovia Longitudinal do Sudoeste do Piauí;

- b) eletrificação do Sul do Estado;
- c) colonização e irrigação de áreas férteis do Estado (Projeto Gurguéia, Integração do Delta, Projeto Caldeirão, Projeto Lagoas do Piauí e Vale do Fidalgo);
- d) implantação de estradas vicinais;
- e) Companhia de Desenvolvimento do Piauí — COMDEPI;
- f) apoio financeiro às atividades agropecuárias.

Quero, da Tribuna do Senado, Sr. Presidente, externar minhas congratulações e os agradecimentos do povo de meu Estado ao eficiente e operoso Excelentíssimo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, João Paulo dos Reis Velloso, pelo seu espírito patriótico na árdua luta de reabilitar as áreas carentes de recursos deste nosso querido Brasil, pela maneira leal no trato da coisa pública e pelo seu dinamismo em benefício do processo desenvolvimentista brasileiro.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO** — Com todo prazer, Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Justifico o orgulho com que V. Ex.<sup>a</sup> nesta hora renuncia o início do desenvolvimento do grande Estado do Piauí, até então esquecido, e nesta hora, com o seu desenvolvimento assegurado, com a demarcação já feita, graças à representação plauicense do Congresso da República e intervenção do Ministro João Paulo dos Reis Velloso, que obedece assim a orientação patriótica do emiente Presidente Garrastazu Médici na sua política de integração nacional.

**O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO** — Agradeço sinceramente o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, líder do Nordeste, homem verdadeiramente sintonizado com os problemas nordestinos e que, além da bagagem que traz consigo, a de mais importância de ex-Governador do principal Estado do Nordeste. É com profundo sentimento de gratidão que reconheço em V. Ex.<sup>a</sup> um estímulo a esta minha modesta oração.

E, para finalizar, deixo consignados o meu aplauso e respeito ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, pela magnífica oportunidade dos programas e proje-

tos estabelecidos para os Estados do Piauí, Maranhão e Ceará, cuja execução já foi ratificada por Sua Excelência quando de sua visita, para inauguração de obras federais, ao meu Estado, para orgulho de todo o povo piauiense.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as comemorações do dia 13 de maio, data da Abolição da Escravatura, nos faz lembrar “Mumbuca”, talvez uma das últimas comunidades de remanescentes de escravos ainda existentes no Brasil.

No alto do chapadão à margem esquerda do rio Jequitinhonha, no norte de Minas Gerais, há uma pequena aldeia de cerca de 70 habitantes negros, descendentes de escravos livres vindos do Estado da Bahia.

A aldeia é paupérrima. Seus habitantes para se comunicarem com a cidade de Jequitinhonha, vencem à pé a distância de 90 quilômetros de caminho inóspito.

A população é quase toda analfabeta e alguns guardam por tradição a lembrança da história dos fundadores do lugar.

Segundo publicação em *O Globo*, de abril próximo passado, sua história começa por volta de 1866, quando um escravo forro, José Cláudio Bispo de Souza, acompanhado de cinco famílias negras, “partiu de terras áridas do Nordeste em busca de um bom sítio onde lançar raízes e viver em paz com o dinheiro ganho de seu antigo senhor”.

“Andando a pé pelo sertão, após longos meses de caminhada, o escravo depauperado com as terras do chapadão e ficou embevecido”.

A visão do córrego do Mumbuca, foi para ele uma alegria e criou no seu espírito uma esperança.

Achou o lugar seguro, e como chefe do grupo, resolveu fixar-se ali, tratando de organizar a vida da pequena comunidade, conforme narração do “pai” Euzébio Bispo de Souza, um dos descendentes do ex-escravo José Cláudio, fundador de Mumbuca.

Descreve a reportagem do grande Órgão de Imprensa, a figura de "Vô" Modesto, um velho paralítico de mais de 100 anos, quase cego e com uma surdez muito grande, sendo o único habitante que ainda se lembra das festas do passado distante.

Relembra, acorçado pelo peso dos anos, junto a uma fogueirinha no quarto humilde de sua choça, e conta histórias de festas religiosas sem perder de memória as novenas dos santos padroeiros. "Quase todos os habitantes de Mumbuca sabem rezar a ladainha num latim estropiado. Aprenderam de seus avós que, por sua vez, aprenderam as rezas santas com os missionários do padre Emerenciano, um dos primeiros missionários a chegar por lá".

Segundo afirma outro descendente de 72 anos, que se lembra de muita coisa contada pelos antepassados, as terras onde moram pertencem à família. Foi registrada em 1866 pelo fundador, José Cláudio Bispo de Souza, em Minas Novas. "O Velho", depois de alguns anos de trabalho, juntara recursos e decidira comprar escravos para o seu serviço. Mas, quando tentou fazê-lo, em 1888, a Lei Áurea já havia sido assinada. Vieram apenas negros já conhecidos da família Bispo e que acabaram se casando com as mulheres do clã".

As terras são férteis mas a agricultura praticada pelos proprietários é rudimentar, falta-lhes recursos para aquisição de sementes, insumos, instrumentos e implementos agrícolas.

O Professor Romeu Sabará, do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade de Minas Gerais, antigo estudioso da origem e dos costumes das comunidades negras em seu Estado, afirma que os moradores de Mumbuca são descendentes de escravos da nação Bantu.

Tudo indica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que José Cláudio Bispo de Souza tenha vindo do meu Estado, pois negros do grupo Bantu, trazidos da Angola, trabalharam nos canaviais do Nordeste e em fazendas de cacau da Bahia.

Sr. Presidente, Srs. Senador, fui quase vizinho, sem saber, da existência daquela comunidade negra de Mumbuca, isolada no chapadão do Jequitinhonha.

Possuímos ali, no vale do grande rio, uma fazenda de criação que cedemos

para um grupo de amigos sob a chefia de um dos criadores mais progressistas da importante região, o Sr. Epaminondas Cunha Melo, pai do atual Prefeito da tradicional cidade de Jequitinhonha.

Desejo, Srs. Presidente, Srs. Senadores, ao dar conhecimento à Casa da importante reportagem de *O Globo*, sem perder de vista a data de 13 de maio que merece as comemorações, por justiça, como dia da Abolição da Escravatura, legítimo dia nacional da raça negra no Brasil, simbolizado na capacidade de luta na campanha abolicionista feita também por negros ilustres como André Rebouças, Luiz Gama e José do Patrocínio, dirigir apelo ao Chefe do Executivo Mineiro, Sr. Rondon Pacheco, governador que tem acelerado o desenvolvimento do Grande Estado sob aplausos dos coestaduanos que acreditam nas realizações do seu Governo, no sentido de serem os habitantes do núcleo negro de Mumbuca orientados, amparados e assistidos pelos órgãos competentes, formados sob inspiração de um Governo ativo, dinâmico e atento.

Dinâmicos, ativos e atentos são também os fazendeiros e criadores mineiros e baianos que povoam o vale do rio Jequitinhonha, cujas terras lavradas com o suor souberam defender com o risco da própria vida nos idos de 64.

Dinâmicos, ativos e atentos, continuam Senhor Presidente, Senhores Senadores, os homens que labutam na terra, no trabalho do dia-a-dia, ajudando como heróis anônimos a construir a grandeza da Pátria.

Por tudo que fizeram e por tudo que possam ainda fazer enriquecendo a economia agrária do Brasil, merecem nosso respeito, nossa consideração e cautela ao elaborarmos leis justas que possam se ajustar aos princípios defendidos pela Revolução de março, cujas diretrizes os fazendeiros do Brasil continuam preservando ativos, dinâmicos e atentos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia de ontem assinalou o 21.º aniversário de fundação da Esquadilha da Fumaça.

Aqui estou, mais uma vez, para brindar a efeméride, enaltecer estes jovens e arrojados patricios, autênticos heróis, que têm escrito, nos céus da Pátria e no exterior, com a fumaça das suas aeronaves, a lição mais eloqüente do quanto pode o aviador brasileiro destemido e capaz, profissional competente e com a mensagem para mim notável de estimular vocações para a nossa gloriosa Força Aérea Brasileira.

Por mais modesta ou importante que seja a cidade numa data aniversária ou num dia festivo, desde que requisite o concurso desta exibição, lá está o Major Braga, pronto para atender, e isso tem sido de uma comunicação notável entre todos os brasileiros, que não regateiam aplausos a esses pilotos que no dia de hoje, mais uma vez, faço questão de homenagear.

Ainda na semana passada, em Miracema, por ocasião do aniversário da cidade, ali estava a Esquadrilha da Fumaça, e, atendendo a um pedido do vizinho Município de Itaperuna, que aniversariou no dia 10, lá também, Sr. Presidente, os comandados desse brilhante oficial da Força Aérea Brasileira deram uma exibição para o povo.

Há um detalhe. A Esquadrilha da Fumaça, hoje, embora com aviões novos "Fouga Magister", movidos à turbina, ainda opera com os antigos "North-American", chamados T-6, e é justamente em aviões que, normalmente, poderiam ser tirados de uso, mas que pela conservação, pelo amor de seus tripulantes, ainda prestam serviços notáveis à aviação brasileira.

Com o passar dos anos e graças à grande experiência adquirida, as evoluções tornaram-se cada vez mais complicadas. Em 1968 foi feita uma formatura de sete aviões, no mesmo Campo dos Afonsos, que se tornou histórica. Os **loopings**, **tonneaux**, **barril** e **breaks**, receberam a companhia de **loopings** partindo da posição **cobrinha-show** (fila indiana) e entrando em formatura indiana durante a manobra, seguido de outro **loopings**; desfolhados descendentes conhecida como "a catedral de Brasília" pela formação semelhante que, no céu, fazem os aviões, desenhando as colunas de sustentação da nossa catedral, com duplo cruzamento na parte baixa do **looping** e **tonneau** rápido na parte alta; o **break** passou a ser feito na saída de um **looping**; **tonneaux**, **barril** mudando

de formação durante a manobra; **looping** em **linha-de-frente-show** etc. Tudo isso com quatro, seis ou sete aviões juntos, enquanto um ou dois aviões isolados executaram **tonneaux** lentos a quatro e a oito tempos, rápido no topo das manobras; **parafusos** e **tonneaux** verticais.

A Esquadrilha da Fumaça tem a seu crédito ser comparada com as melhores unidades de acrobacia de todo o mundo. E é no Paraguai, na Argentina, na Bolívia e, recentemente, na Venezuela que os seus componentes, sem medir esforços, com risco de vida, com saúde mental e com uma jovialidade maravilhosa, fazem tudo isto por amor à Arma a que pertencem, servindo ao Brasil e à Força Aérea Brasileira.

Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para mencionar os seus integrantes. Os homens comandados pelo Major-Aviador Antônio Arthur Braga são os seguintes: Major-Aviador Paulo Roberto Curtiss Salomão; Capitães-Aviadores Geraldo Ribeiro Júnior e Cássio Borges; e Tenentes-Aviadores Haroldo Lira Vergara Filho, Américo Soares Filho, Luis Carlos Ballock e Oscar Franco de Sá Filho. Assim procedendo, presto a minha reverência a esses destacados brasileiros — e por que não dizer os mais corajosos de todos nós — que completaram a sua maioridade já com uma folha de serviços notável, serviços não só no interior brasileiro mas além-fronteiras.

Sr. Presidente, cumprida esta missão, de registrar nos Anais aniversário tão grato ao Brasil, inclusive à juventude, aos meninos, que têm nessas exhibições extraordinária comunicação com a Força Aérea Brasileira, peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> — já que hoje, neste final de Sessão, disponho de tempo maior — para tratar, ainda que rapidamente, de outros assuntos.

O primeiro deles é um ofício que recebi do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Vereador Jorge dos Reis Vargas Monteiro, dando-me conta da proposição apresentada pelo Vereador Manuel Jordão Sobrinho, que insere um protesto pelo fechamento da Agência do Instituto Brasileiro do Café naquele Município.

Mais um fato negativo para o meu Estado, para o povo; mais uma situação que se junta às outras anteriormente descritas por mim, no Senado, e que,

confesso a V. Ex.<sup>a</sup>, me preocupam sobremaneira. O Vereador, no seu protesto, alinha uma série de razões, com as quais estou perfeitamente de acordo em gênero, número e caso; e a minha solidariedade vai-se consubstanciar no pedido que formulo a V. Ex.<sup>a</sup> para que esses documentos sejam anexados ao meu discurso.

O segundo problema, Sr. Presidente, que, no dia de hoje, me faz ocupar a tribuna, é também relativamente a uma situação de angústia que está sendo vivida pela avicultura de nosso Estado, no maior parque dessa atividade, que é justamente no Distrito de São José do Rio Preto, no município de Petrópolis, até há pouco tempo o maior centro produtor de ovos da América Latina, uma área que reunia o maior número de granjas, e que está atravessando difícil situação econômica. E a cada momento ela se torna mais grave, pois a região do 5.º Distrito de Petrópolis, durante longos anos, manteve a liderança de produção de aves e ovos no País, quando era considerada uma das maiores da América do Sul.

Entretanto, acha-se em decadência a outrora zona produtora. As granjas já não suportam as doenças que intensamente atacam as criações. O preço do pinto recém-nascido sobe assustadoramente e a ração há muito não oferece condição aos avicultores. Os bancos que operam com o Sistema de Crédito Rural, há muito deixaram de funcionar no distrito. A única Cooperativa da zona deixou de dar o atendimento aos associados, somente a ACAR-RJ ainda mantém o atendimento necessário, tendo instalado neste último mês um moderno laboratório para análises. A solução, segundo os avicultores da região, seria a criação de uma fábrica para a transformação do ovo em pó.

Segundo fomos informados, houve ultimamente em São José uma reunião de avicultores, que contou com diversos experts da localidade, inclusive o Vereador Adilson Faraco e outros rio-pretanos interessados no assunto. A implantação da Fábrica de Ovo em Pó trará grandes benefícios.

É preciso, portanto, que o Estado esteja atento a mais este foco de esvaziamento e providencie, sem tardança, com os meios de que possa dispor, a fim de evitar a evasão de avicultores que, Sr. Presidente, desesperançados estão trans-

formando suas terras ou em pastos ou então criando em Petrópolis um fato novo, o êxodo rural que é um dos pontos de estrangulamento do norte fluminense.

Finalmente, eu peço permissão — porque estou tratando de vários assuntos, Sr. Presidente — a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Senado para dar conta da alegria com que recebi um trabalho intitulado “Jurisprudência Fluminense”, um exemplar que me foi oferecido pelo Desembargador Romeu Rodrigues Silva, e em cuja carta S. Ex.<sup>a</sup> me dá conta de que todo o trabalho foi desenvolvido no Estado, inclusive a confecção gráfica. Esta carta, Sr. Presidente, desejo seja apensada ao discurso que hoje estou fazendo.

Eram esses os assuntos e, finalizando, só desejo comunicar que apresentei projeto que estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, e aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-Lei n.º 791, de 27 de agosto de 1969, e dá outras providências; e, também, um requerimento de inserção nos Anais dos notáveis discursos ontem proferidos pelos Presidentes Garrastazu Médici e Américo Tomás em Lisboa por ocasião do banquete que este último ofereceu ao governante do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENHOR VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:

##### Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Niterói, 3-4-73.

Meu caro Senador:

Há de permitir que lhe ofereça um exemplar do primeiro número da revista do nosso Tribunal de Justiça **Jurisprudência Fluminense**, de que, por honrosa e generosa indicação de meus pares, sou o diretor. Ao cabo de tantas tentativas a que correspondem outros tantos fracassos, vemos realizado esse velho sonho, que, pode dizer-se, constituía uma aspiração comum a todos os fluminenses. Estou certo de que, a partir de agora, não se repetirá o que sucedeu antes, seja quem for que se encontre à testa de tão considerável empresa, não obstante os graves percalços que é preciso enfrentar para mantê-la de pé e à

altura das nossas tradições de cultura ativa e rica como as que mais o são. Espero que releve as pequenas falhas e defeitos, que de resto são perfeitamente compreensíveis em obra dessa natureza e porte nos seus primeiros passos. Devo acrescentar, finalmente, que não saímos do Estado para a execução da nossa difícil e trabalhosa tarefa, sendo tudo quanto aí está obra de fluminenses. — **Romeu Rodrigues Silva.**

### **Câmara Municipal de Angra dos Reis**

Of.º/CM/N.º 47/73

Angra dos Reis, em 13 de março de 1973.

Senhor Senador:

Anexo ao presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, por cópia, a Moção, de autoria do Vereador Manoel Jordão Sobrinho, aprovada por unanimidade de votos em reunião realizada nesta Casa, no dia 12 do mês em curso.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de estima e consideração. — **Jorge dos Reis Vargas Monteiro, Presidente.**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

### **MOÇÃO**

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, Moção de Protesto ao Sr. Presidente do I.B.C., pelo fechamento da Agência do referido órgão em nossa cidade.

Que se dê conhecimento ao Sr. Presidente do I.B.C., ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, ao Excelentíssimo Sr. Ministro dos Transportes, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, ao Excelentíssimo Sr. Senador Vasconcellos Torres acrescentando-se o seguinte: a Agência do I.B.C. em Angra encontra-se na faixa de Agência de Exportação, sendo a única no Estado do Rio; que nos anos de 1959 e 1960 foram exportados através da Agência 2.700.000 sacos de café, pelo porto de Angra; que em 1971, foi Angra o 5.º porto em exportação, apesar da política adotada pelo I.B.C.; que o Plano Governamental de "Plantio e Renovação de Cafezais", que abrange várias regiões, inclusive o Sul do Estado do Rio e o Sul de Minas, terá, com a conclusão da BR-101 e a excelente capacidade de

transporte da Centro-Oeste, no Porto de Angra, o natural escoadouro, que melhores condições oferece à exportação do café dessas regiões; que o fechamento da Agência trará sérios prejuízos ao Porto de Angra dos Reis e muito particularmente, acarretará aos funcionários lotados nessa Agência, problemas sociais seríssimos; tendo em vista, que por ocasião de admissão do pessoal para lotação de suas projeções, buscou o I.B.C. na localidade, todo o pessoal necessário, em razão do baixo nível salarial a ser pago; atualmente o salário médio do pessoal da Agência é de CR\$ 550,00; assim sendo, os funcionários, em sua maioria, assumiram na cidade compromissos de ordem social, como aquisição de moradias, no que são ajudados por suas esposas, que quando não são professoras, são funcionárias do Estado; que finalmente, o Porto de Angra dos Reis no que concerne às taxas portuárias é o que mais vantagens oferece ao exportador. Por tudo isso, o povo deste Município e esta Casa esperam das autoridades federais competentes, um exame mais profundo do problema.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1973. — **Manoel Jordão Sobrinho, Vereador.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Não há mais oradores inscritos.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

### **ORDEM DO DIA**

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 43, de 1973, de autoria do Senhor Senador Paulo Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, da "Ordem do Dia", baixada pelo Ex.<sup>m</sup>º Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre o "Dia da Vitória".

2

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º 1.415-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a fluoretação de água em sistemas de abastecimento, quando existir estação de tratamento, tendo

**PARECER**, sob n.º 93, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo redação do vencido.



3

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução n.º 9, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcellos Torres, que estabelece critério para remuneração do servidor do Senado Federal, tendo

PARECER, sob n.º 89, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade,

nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que revigora, por um ano, o art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, que dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista, tendo

PARECER, sob n.º 24, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 35 minutos.)*

**44.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 16 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**AVISO**

**DO SR. MINISTRO DA AERONÁUTICA**

— n.<sup>o</sup> 43/GM1/132, de 11-5-73, comunicando a designação do Tenente-Coronel Aviador Antero Sérgio Silva Corrêa para exercer as funções de Assessor Parlamentar do Ministério da Aeronáutica.

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte Projeto:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
n.<sup>o</sup> 10, de 1973**

**Aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> —** Ficam aprovados os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.

**Art. 2.<sup>o</sup> —** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM  
N.<sup>o</sup> 55, de 1973**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.

Brasília, em 22 de março de 1973. —  
Emílio G. Médici.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SENHOR MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTE- RIORES

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emilio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e a República do Daomé, assinados em Cotonou, a 7 de novembro de 1972.

2. Os acordos foram celebrados durante minha recente viagem à África e visam a criar um instrumento legal capaz de disciplinar a cooperação entre o Brasil e o Daomé nos domínios cultural e de cooperação técnica.

3. O Acordo Cultural objetiva fomentar o intercâmbio intelectual e cultural entre os dois Países e prevê, para tanto, a mútua concessão de bolsas de estudos, o intercâmbio de professores e conferencistas, a realização de exposições artísticas e de representações teatrais e a cooperação no campo cinematográfico.

4. O Acordo de Cooperação Técnica, por sua vez, foi celebrado com o intuito de criar condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos adquiridos pelo Brasil e pelo Daomé nos campos industrial, agrícola, científico e de administração pública e prevê a possibilidade de se elaborarem programas específicos de cooperação técnica.

5. Nestas condições, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, os acordos internacionais em causa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

## ACORDO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO DAOMÉ.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Revolucionário da República do Daomé:

Fiéis aos altos ideais da Carta das Nações Unidas;

Desejosos de reforçar e de estreitar as relações culturais entre seus países, de

modo a realizarem uma cooperação plena e integral nos domínios literários, artístico, científico, técnico e universitário;

Animados do ensejo de ver prosseguir a obra de aproximação entre o Brasil e o Daomé;

Decidiram concluir um Acordo Cultural e, para esse fim, designaram como seus Plenipotenciários:

O Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Mário Gibson Barboza, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da República do Daomé, Sua Excelência o Senhor Comandante de Batalhão Michel Alladaye, Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Os quais, após haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

### Artigo I

As Partes Contratantes comprometem-se a proteger e desenvolver, na medida de suas possibilidades, as relações entre os dois Países no plano científico, técnico, universitário, esportivo e, particularmente, no campo artístico e cultural, de modo a contribuir para o melhor conhecimento das respectivas culturas e atividades naqueles setores.

### Artigo II

Cada Parte Contratante compromete-se a facilitar a criação, no seu respectivo território, de acordo com a legislação em vigor, de centros e associações destinados à difusão dos valores culturais da outra Parte.

### Artigo III

As Partes Contratantes empenharão os melhores esforços para promover o intercâmbio entre os dois Países de conferencistas, professores universitários, pesquisadores, especialistas, técnicos e outras pessoas que exerçam suas atividades nos campos da educação, da ciência e da cultura.

### Artigo IV

Cada Parte Contratante estudará a possibilidade de conceder anualmente bolsas de estudo a estudantes, profissionais liberais, técnicos, cientistas ou artistas da outra Parte.

### Artigo V

As Partes Contratantes comprometem-se a proceder ao exame das condições nas quais será reconhecida, para fins universitários, a equivalência entre os diplomas e títulos universitários expedidos nos dois Países.

### Artigo VI

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação no domínio cinematográfico, através do intercâmbio de filmes culturais e a organização de festivais de cinema.

### Artigo VII

Cada Parte Contratante compromete-se a facilitar a organização no seu território de conferências, concertos e representações teatrais, assim como de competições esportivas.

### Artigo VIII

As Partes Contratantes conceder-se-ão mutuamente, segundo processo a ser determinado, e sob reserva de segurança nacional, todas as facilidades para a entrada, nos respectivos territórios, de livros, jornais, revistas, publicações musicais, reproduções artísticas, discos, fitas magnetofônicas e filmes, destinados a estabelecimentos de caráter educativo ou cultural.

### Artigo IX

As Partes Contratantes encorajarão o intercâmbio de programas culturais e artísticos em suas emissoras de rádio e de televisão.

### Artigo X

Cada Parte Contratante compromete-se a conceder aos nacionais da outra Parte as mesmas condições de acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, arquivos públicos e outras instituições culturais, que as vigentes para os seus próprios nacionais.

### Artigo XI

Sempre que houver necessidade, as Partes Contratantes consultar-se-ão sobre a oportunidade de organizar no Brasil ou no Daomé a reunião de uma Comissão Cultural Mista Brasileiro—Daomeana, encarregada de velar pela aplicação do presente Acordo.

### Artigo XII

O presente Acordo é concluído sem limitação de tempo. Em caso de denúncia por uma das Partes Contratantes, a denúncia produzirá efeito seis meses após a competente notificação.

Em Fé do que os Plenipotenciários acima mencionados firmaram e celebram o presente Acordo.

Feito na Cidade de Cotonou, aos 7 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e francesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — **Mário Gibson Barboza.**

Pelo Governo Militar Revolucionário da República do Daomé. — **Michel Alladaye.**

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO DAOMÉ

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Revolucionário da República do Daomé,

Desejosos de promover o conhecimento mútuo e uma compreensão maior entre os dois Países;

Considerando a necessidade de criar condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos específicos, adquiridos pelas Partes Contratantes, nos campos industrial, agrícola, científico e de administração pública;

Convencidos de que esse intercâmbio de experiência e conhecimentos específicos poderá ser de aplicação imediata e de rendimento certo, vista a semelhança das condições ecológicas tropicais e de se tratar de Países em vias de desenvolvimento;

Desejosos, ainda, de acelerar a formação e aperfeiçoamento de seus quadros técnicos;

Convieram no seguinte:

### Artigo I

As Partes Contratantes organizarão visitas de estudos de funcionários de alto nível, encarregados da formulação e execução dos planos e programas de desenvolvimento de seu País, para conhecer as condições e facilidades existentes na outra Parte, nos campos agrícola, in-

dustrial, científico, de administração pública e da metodologia de formação e aperfeiçoamento de quadros técnicos.

### Artigo II

Com base nos conhecimentos adquiridos durante essas visitas, poderão ser elaborados pelas Partes Contratantes, nos casos que forem julgados de interesse, programas de cooperação técnica, que consistiriam, entre outros:

- a) no envio de técnicos, individualmente ou em grupos;
- b) na troca de informações sobre assunto de interesse comum;
- c) no envio de equipamento indispensável à realização de um projeto específico; e
- d) no treinamento e aperfeiçoamento profissional em todos os campos mencionados.

### Artigo III

Os programas e projetos de treinamento e aperfeiçoamento profissional poderão ser realizados, quer através do recebimento de bolsistas, quer através do envio de professores ou pessoal técnico qualificado.

### Artigo IV

As Partes Contratantes procurarão, na medida do possível, vincular os programas e projetos, mencionados no Artigo II, a programas e projetos já em execução.

### Artigo V

Cada Parte poderá designar, para a execução de programas ou projetos específicos, entidades públicas ou privadas.

### Artigo VI

Os técnicos e professores, designados por uma das Partes, fornecerão aos técnicos e professores da outra Parte todas as informações úteis sobre técnicas, práticas e métodos aplicáveis nos seus respectivos campos, bem como os princípios sobre os quais se assentam esses métodos.

### Artigo VII

A Parte Contratante que receber técnicos e professores tomará as medidas necessárias para que esses possam desempenhar a contento sua missão.

### Artigo VIII

Na preparação de um programa de cooperação técnica, ou de um projeto específico, as Partes Contratantes definirão, de comum acordo, o modo de seu financiamento.

### Artigo IX

Cada Parte Contratante aplicará aos técnicos e aos professores da outra Parte as disposições seguintes:

a) entrada, livre de qualquer direito, aduaneiro, de imposto ou outras taxas conexas, salvo as despesas de armazenagem, de transportes e outros serviços análogos, para o mobiliário e os objetos de uso pessoal importados pelos técnicos e professores e pelos membros de suas famílias que com eles residem, por ocasião de sua primeira instalação no território de uma ou da outra Parte Contratante, ou por ocasião de sua volta após a renovação de seus respectivos contratos.

b) os privilégios relativos à franquia aduaneira serão concedidos por um período de seis meses a contar da data da chegada dos interessados no território de uma ou da outra Parte.

O material e o equipamento destinados a um projeto específico no território de uma ou da outra Parte Contratante serão isentos de todas as taxas aduaneiras, impostos e outros gravames fiscais, quer sejam importados diretamente ou através de um estabelecimento comercial.

### Artigo X

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo.

O Acordo entrará em vigor na data do cumprimento da última das formalidades pelas Partes Contratantes.

### Artigo XI

Qualquer uma das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Acordo através de comunicação por escrito à outra Parte. A denúncia terá efeito seis meses depois da data da notificação.

A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando as Partes convierem de maneira diversa.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, firmaram o presente Acordo e nele apuseram seus respectivos Selos.

Feito em Cotonou, aos 7 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares, nos idiomas português e francês, os dois textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — **Mário Gibson Barboza.**

Pelo Governo Militar Revolucionário da República do Daomé — **Michel Alladaye.**

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

## PARECERES

### PARECER

N.º 97, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973.

Relator: Sr. **Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973, que "suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo".

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Danton Jobim, Presidente; Cattete Pinheiro, Relator; José Lindoso — José Augusto — Lourival Baptista.**

### ANEXO AO PARECER

N.º 97, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1973

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressões contidas no art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão defi-

nitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 30 de agosto de 1972, nos autos da Representação n.º 877, a execução das expressões "rejeitado o projeto, subsistirá a Lei Orçamentária anterior" do art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada com a Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER

N.º 98, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973.

Relator: Sr. **José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973, que "suspende a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 10 de novembro de 1971.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Danton Jobim, Presidente; José Lindoso, Relator; Cattete Pinheiro — José Augusto — Lourival Baptista.**

### ANEXO AO PARECER

N.º 98, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, eu, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1973

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 10 de novembro de 1971, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 72.374, a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 56, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73 (n.º 1.122-B/73, na Casa de origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973. — **Petrônio Portella**, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O Requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

Há, ainda, outro Requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 57, de 1973

Excelentíssimo Senhor  
Senador Filinto Müller

DD. Presidente do Senado Federal  
Brasília — DF.

Designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para representar o Brasil na 58.º Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (doc. anexo), a se realizar em Genebra, entre 6 e 28 de junho próximo, requeiro, na forma regimental — art. 44, § 1.º, alínea a —, autorização do Senado Federal para o desempenho dessa missão, a partir de 1.º de junho, pois, em Genebra, no dia 4, iniciar-se-ão as sessões preparatórias da referida reunião. O meu regresso ao Brasil está previsto para o dia 15 de julho.

Brasília, 16 de maio de 1973. — **Jessé Freire**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
De acordo com o art. 44, § 4.º, do Regimento Interno, este Requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 391, item II, letra b, da Lei Interna.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco. (Pausa.)

S. Ex.º não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, as pensionistas militares do antigo Distrito Federal, regidas pela Lei de Pensões Militares (Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, regulamentada pelo Decreto n.º 49.096, de 10 de outubro de 1960), ainda não receberam o reajuste de suas pensões (de dezembro a abril).

As pensionistas que recebem pelo Ministério da Fazenda, oriundas da PM e do CB, também não receberam qualquer acréscimo em suas pensões.

Tanto as pensionistas que permaneceram recebendo na Tesouraria da PM carioca, como as que já se encontravam no Ministério da Fazenda, quando o Distrito Federal foi transferido para Brasília, em 1960, recebiam suas pensões por verbas fornecidas pelo Ministério da Justiça, pois até a presente data estavam incluídas na Lei de Pensões Militares, parte federal, de acordo com os arts. 12, parte final; 19, letra c; 36, letra d; 67, inciso I; 77; 80, todos do Decreto n.º 49.096, de 10 de outubro de 1960, que regulamentou a mencionada Lei n.º 3.765/60.

Ainda no aumento de vencimentos e soldos dos funcionários civis e militares, de março de 1972, elas foram atingidas e tiveram acréscimo.

As pensionistas dos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica já tiveram suas pensões atualizadas (dezembro a abril), faltando apenas a atualização das pensões militares da PM e do CB do antigo DF, cujas pensionistas já recebiam, normalmente, através do Ministério da Justiça, tanto na Tesouraria da PM ou do CB, como nos guichês do Ministério da Fazenda.

A estagnação foi motivada, talvez, pelo fato de não terem sido citadas, expressamente, nos textos do Decreto-Lei n.º 1.429, de 11-12-72 (fixa o soldo para o Almirante-de-Esquadra), ou do Decreto-Lei n.º 1.256, de 26-1-73 (aumento de vencimento e soldo do funcionalismo civil e militar da União).

Com os militares da ativa (optantes) que reverteram ao serviço da Guanabara está acontecendo o mesmo. Não tiveram

qualquer alteração em seus soldos e gratificações.

Faço um veemente apelo ao Ministro da Justiça no sentido de ser tomada uma providência. Estou informado de que há uma comissão de representantes dessa corporação trabalhando no assunto. O apelo visa, também, a pedir o apressamento desse trabalho, para que as pensionistas do antigo DF, que recebiam pelo Ministério da Justiça, bem assim os optantes sejam atendidos em suas reivindicações, que consideramos justas e procedentes, tal como aconteceu com as pensionistas dos Ministérios Militares, que tiveram as suas pensões majoradas nos meses de dezembro e março, de acordo com a legislação já citada. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez vou consignar nos Anais do Senado o aniversário de um órgão de imprensa, já quase centenário, com 95 anos de existência, e uma folha notável de serviços prestados à coletividade. Tem o nome que é o próprio designativo de quem nasce no Estado do Rio, ou seja **O Fluminense**, e é dirigido pela figura exemplar de homem público, de cidadão, que é o Deputado estadual Alberto Francisco Torres. S. Ex.<sup>a</sup>, dirigindo a folha já há alguns anos, a encontrou incipente, engatinhando, poderia assim dizer, os primeiros passos na atividade jornalística da minha terra natal e, com a clarividência de um empresário e de um homem público, fez com que o órgão não só ampliasse as suas atividades em todo o Estado, mas passasse de fato a criar uma opinião

pública no Estado do Rio de Janeiro, já que é sabido e notório que, pela proximidade com o grande-pequeno Estado da Guanabara, sofreremos todos nós, do Estado do Rio de Janeiro, as influências do Rádio, quer da Televisão, quer da Imprensa, em todos os recantos da velha Província.

**O Sr. Danton Jobim** — V. Ex.<sup>a</sup> me dá licença para um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com muito prazer.

**O Sr. Danton Jobim** — Quero solidarizar-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela homenagem que, neste momento, está prestando ao diário **O Fluminense**, de Niterói, e ao seu ilustre Diretor, meu velho amigo Alberto Torres. Alberto Torres pode não ser um veterano do jornalismo como os da minha idade, mas, na realidade, sempre freqüentou o jornalismo, sempre o exerceu de um modo ou de outro e, através do brilho do seu talento, sempre se revelou, de fato, um jornalista. V. Ex.<sup>a</sup> acaba de referir que essa folha fluminense, que honra a Imprensa Brasileira, está chegando ao centenário. Seria realmente uma pena que **O Fluminense**, um dia, desaparecesse, tragado pela concorrência de irmãos mais jovens. Entretanto, Alberto Torres tem o grande mérito de haver salvo essa Folha do desaparecimento, quando ela, sem dúvida, estava em decadência, talvez menos pela concorrência de seus colegas do Estado do Rio de Janeiro do que pelo melhoramento dos métodos de distribuição dos jornais cariocas no território do Estado. Considero a circunstância de os jornais da Cidade do Rio de Janeiro serem primordialmente aqueles que servem à opinião fluminense e que a refletem, uma felicidade para o Estado do Rio de Janeiro que, assim, sempre dispõe de uma Imprensa de primeira qualidade e que jamais desdenhou os interesses da velha Província. Na realidade, os jornais fluminenses não puderam florescer tanto quanto os do antigo Distrito Federal, atual Guanabara, uma vez que cresciam à sombra de árvores frondosas que impediam os raios do Sol de vivificá-los. Entretanto, **O Fluminense** era uma tradição no Estado do Rio de Janeiro, na velha Província do Rio de Janeiro, e que não poderia desaparecer. Foi Alberto Torres o homem providencial que conseguiu modernizar a folha, ajustando-a aos novos tempos, de modo a conquistar o seu lugar ao Sol, vindo a ser, hoje,



um dos jornais mais respeitadas da área em que atua. Talvez eu possa mesmo dizer que nenhum jornal poderá substituir **O Fluminense** em Niterói e no Estado do Rio de Janeiro. Vi nascerem e desaparecerem diversas folhas que obtiveram relativo êxito, como, por exemplo, **O Estado**, de Mário Alves, verdadeiro clérigo do jornalismo na velha Província, o qual tendo militado na Imprensa carioca, entretanto não quis fundar um jornal no Rio de Janeiro, onde era relativamente fácil essa proeza, para dedicar-se à Imprensa fluminense, Imprensa que se pode considerar como a legítima herdeira de outros grandes órgãos de opinião, do passado. Felicito V. Ex.<sup>a</sup> pela lembrança de trazer para essa tribuna a lembrança de **O Fluminense** e o seu eminente Diretor, fazendo justiça ao papel que eles têm representado no Estado do Rio de Janeiro. Muito obrigado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Meu caro Senador Danton Jobim, tivesse um Senador o direito de pedir aparte, e este seria o que eu desejaria ouvir.

Vim para o registro de grata efeméride e, já agora — permita V. Ex.<sup>a</sup> que o diga, leal e francamente —, ouvimos depoimento que não é só do Representante da Guanabara, mas de um velho militante da Quarta Arma, como foi chamada pelo General Góis Monteiro, ou Quarto Poder, como cognominado por outros; ouvimos o companheiro de Alberto Torres e Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, tão ligado ao meu Estado — porque foi diretor do **Diário Carioca**, e eu afetuosamente diria que impropriamente chamado **Diário Carioca**, porque esse jornal cuidava muito mais das coisas fluminenses do que propriamente das do antigo Distrito Federal. Diria ainda que V. Ex.<sup>a</sup>, que é nascido em São Paulo, com votação na Guanabara, mas com indiscutíveis raízes na terra fluminense, me traz depoimento que vale muito, porque sobre um jornal que val chegando a quase 100 anos de idade com independência, com moral, com dignidade. O Deputado Alberto Torres, que, pelo seu espírito combativo, poderia fazer um certo tipo de jornal, em que o balcão funciona mais do que o próprio pensamento do diretor, no entanto ele se afinou com os interesses da comunidade fluminense, onde é, sem favor, uma das figuras mais expressivas, e eu diria mesmo a V. Ex.<sup>a</sup>, um guia moral, um exemplo, homem incorruptível, inatacável e que, às vezes, até com prejuízo da

sua própria pecúnia, trata de programas que contrariam os eventuais detentores do poder. Tudo isso, porém, sempre no desejo, no que tem sido inexcedível, de bem servir à velha Província, afirmando-se, como V. Ex.<sup>a</sup> muito bem salientou, não só no Estado do Rio de Janeiro, mas também em toda a Federação Brasileira.

**O Sr. Benjamim Farah** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Ouço com prazer o nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah** — Solidarizome com V. Ex.<sup>a</sup> na manifestação de apreço a **O Fluminense**. Em verdade, é muito difícil fazer jornalismo no Estado do Rio de Janeiro, como bem frisou o nobre Senador Danton Jobim, por causa da grande Imprensa carioca, com reflexos em todo o Brasil. Os jornais do Rio são lidos, gostosamente, não só na Guanabara, como em todas as grandes Capitais, até mesmo em São Paulo, onde pontifica outro grande órgão, **O Estado de S. Paulo**. Em toda parte, em todos os Estados da Federação Brasileira se projetam os jornais da Guanabara. E, como disse o nobre Senador Danton Jobim, a árvore da Guanabara é frondosa, capaz de fazer sombra ao Estado do Rio de Janeiro. É difícil fazer jornalismo, tanto mais no Estado do Rio de Janeiro que tem como vizinho a Guanabara, com os seus jornais.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Mesmo porque, como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, os jornais da Guanabara mantêm a seção fluminense, e até mesmo edições fluminenses.

**O Sr. Benjamim Farah** — Perfeito. Os nossos jornais são muito lidos no Estado do Rio de Janeiro, e muitas seções dedicadas exclusivamente ao Estado do Rio de Janeiro. Mas a velha Província, de tão gloriosas tradições, merece uma grande Imprensa. Trata-se, realmente, de um importante jornal e o seu dirigente é um grande diretor. Falo com o coração em festa, porque tive a satisfação e a honra de ser companheiro, na Câmara dos Deputados, de Alberto Torres. Diga-se de passagem, esta é uma estirpe gloriosa, que merece o maior respeito. Foi também daquela Casa, onde timbrou com sua inteligência extraordinária o nosso querido Acúrcio Torres, representando o povo carioca. Certa vez eleito pelo Estado do Rio, e também pelo

Estado da Guanabara, preferiu depois, aceitar uma cadeira no Estado Fluminense, para abrir vaga, na Guanabara, ao notável cientista e médico, Miguel Couto. Então, na memorável Constituinte, estava Acúrcio Torres, Líder do Governo e da Maioria. Na outra Legislatura tive a satisfação de ser também colega de Alberto Torres — Acúrcio representava o PSD e Alberto, a UDN — e ali deixou a marca da sua inteligência, bravura e combatividade, sempre intervindo, lutando, protestando, contestando, defendendo, mas com aquela autonomia e dignidade que merece o nosso respeito e aplauso. Como disse V. Ex.<sup>a</sup>, é uma gloriosa estirpe, esta família Torres que, hoje, brinda o Senado com um dos grandes Parlamentares, o Senador Paulo Torres. Portanto, V. Ex.<sup>a</sup> merece a solidariedade deste modesto Senador que, entretanto, pode falar também em nome de sua Bancada nas suas justas manifestações àquele órgão tradicional e ao seu diretor, velho companheiro nosso, indiscutivelmente uma figura que merece respeito e admiração de todos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Grato. V. Ex.<sup>a</sup> evoca um nome que reverencio neste instante, com provocação sentimental, do meu nobre Colega o eminente Líder Acúrcio Torres, figura respeitada, hoje retido ao leito, mas ainda dirigindo, pelos seus exemplos, a nova geração de políticos do meu Estado.

Aqui, um esclarecimento — poderia estar falando de um membro da minha família, porque tenho o sobrenome de Torres, também, mas é apenas uma coincidência, uma vez que não tenho a felicidade de ser consanguíneo daquele a quem V. Ex.<sup>a</sup> citou, o Líder Acúrcio Torres, a quem homenageia, neste instante, e do Senador Paulo Torres e daquele a quem, especificamente, estou trazendo a minha reverência.

Vou repetir, aqui, para que fique consignada nos Anais uma frase do então Governador Paulo Torres ao Presidente Castello Branco, com quem mantive muito contato. Aliás, uma das maiores honras da minha vida foi ter sido, durante muito tempo, Professor na Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, onde o então Tenente-Coronel Castello Branco era Diretor de Ensino e passou depois a Comandante da Escola. S. Ex.<sup>a</sup> perguntara ao Senador Paulo Torres, que aí está para testemunhar — “O Senador Vasconcelos Torres é seu

parente?” E aquele que preside nossos trabalhos, neste instante, respondeu-lhe: “Não, mas considero-o mais do que se fosse meu parente.”

É a ligação desse fluminensismo, e vejo que V. Ex.<sup>a</sup>, comentando a atividade dessa família, que tantos serviços tem prestado ao Estado do Rio de Janeiro, faz efetivamente justiça a uma geração de homens públicos com uma vida imaculada e que constitui um padrão de honra e de glória da minha terra natal.

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com prazer, Senador.

**O Sr. Arnon de Mello** — Nobre Senador Vasconcelos Torres, desejo solidarizar-me com a manifestação que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao jornal **O Fluminense** e ao seu Diretor, Dr. Alberto Torres. Conheci há vários anos esse ilustre Deputado como meu companheiro do Diretório Nacional da UND e me habituei a admirar-lhe o espírito público, a inteligência e a bravura cívica. Congratulo-me, assim, duplamente com o **O Fluminense**: pelo seu aniversário e por ter na sua Direção um homem da categoria intelectual e moral de Alberto Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Muito obrigado.

Sr. Presidente, há pouco, comentava-se aqui a concorrência entre os jornais da Guanabara e os do Estado do Rio de Janeiro; todavia, não se deixando intimidar por este fato de natureza comercial, que é forte e pesa muito na balança, Alberto Torres construiu um edifício de 12 andares. Sabemos que são poucos os jornais brasileiros que puderam realizar isto, sem dever a ninguém, reaparelhando suas oficinas impressoras, melhorando, a cada dia que passa, o nível redacional, contratando jornalistas fora do Estado do Rio de Janeiro, e atendendo à modernidade da Imprensa brasileira, que, principalmente, precisa ter comunicação.

Hoje, o IBOPE informa que o **O Fluminense** aparece com uma vendagem muito boa, inclusive na Guanabara, apesar de a ligação entre as duas Capitais, Niterói e Rio de Janeiro, ainda ser feita através do arcaico sistema de barcas e lanchas. De manhã cedo, o trabalhador, o funcionário, o militar, está com **O Fluminense** nas mãos, e informado sobre tudo o que acontece, não

mais no Estado do Rio de Janeiro, porque o prestigioso jornal deixou de ser provinciano. Tem um teletipo, na sua Redação, diretamente ligado às agências internacionais UPI, AP, FP e outras e conta com o sistema de transmissão de telefoto.

Sr. Presidente, o edifício a que acabo de me referir tem inclusive o nome da inesquecível progenitora de V. Ex.<sup>a</sup>, Dona Zulmira Torres, porque, entre outros traços que marcam a personalidade do grande político da minha terra, encontramos esse sentimentalismo arraigado da gratidão que tem pelo irmão Acúrcio. Tendo perdido o pai muito cedo, foi justamente Acúrcio, o grande líder, que o encaminhou na vida, e ele guarda isto na memória. E a mãe, que morrera com mais de 90 anos, mas com toda a lucidez, de quem sempre, desveladamente, ouvia os conselhos, pôde homenagear, num dos mais bonitos espetáculos a que assisti na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Cidade de Niterói, quando, não contendo a emoção, chorando, deu o nome de Zulmira Tôrres ao edifício que, hoje, é sede de **O Fluminense**.

**O Sr. Magalhães Pinto** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com prazer.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Desejo juntar o meu apoio aos que aqui estão sendo dados à iniciativa de V. Ex.<sup>a</sup> de festejar o aniversário do jornal de Alberto Torres, proclamando ao mesmo tempo as suas virtudes pessoais, morais, inclusive a de bom administrador e empresário. Conheço-o há vários anos; fui seu colega na Câmara dos Deputados e seu companheiro de Partido na velha União Democrática Nacional. Portanto, é com muito regozijo que vejo ser feita justiça à sua personalidade de administrador e de homem público por um ilustre conterrâneo que é V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Muito obrigado, Senador Magalhães Pinto. Efetivamente o Deputado Alberto Torres foi Presidente da UND no Estado do Rio, se não me engano quando V. Ex.<sup>a</sup> era Presidente Nacional. E V. Ex.<sup>a</sup> teve oportunidade de conhecer de perto o seu caráter, a sua combatividade. Homem sem melas palavras, sem subterfúgios, afirmativo, e que deixou de ser Deputado Federal para ser Deputado Estadual e ficar mais em contato com a sua terra

e com o seu povo. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte que acaba de dar.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me honra com um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Desvanece-me sobremodo.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> nota, pelas intervenções de Representantes dos dois Partidos, que a homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta a **O Fluminense** e o seu ilustre Diretor adquire dimensões nacionais.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Isso vai confortar muito o Deputado Alberto Torres, como a mim e ao Senador Paulo Torres está emocionando neste instante. Perdoe-me o contra-aparte, mas não me contive.

**O Sr. Eurico Rezende** — Devo dizer que sou amigo, e amigo íntimo, do Deputado Alberto Torres; nós nos identificamos num momento que podemos caracterizar de perigo, em que esse nosso ilustre patricio demonstrou rara bravura, de permelo com uma dedicação impressionante a um companheiro. Foi numa das Convenções Nacionais da extinta UND; eu e ele éramos convencionais. Havia surgido em Caxias uma crise muito séria entre o ex-Deputado Tenório Cavalcânti e o Delegado Imperato; o primeiro comunicou a ocorrência ao Presidente da UDN — quer-me parecer que na época era o nosso prezado companheiro Juracy Magalhães; este fato me escapa à memória no momento. O ambiente em Caxias estava em termos policiais predatórios: ameaça de violação, inclusive de imunidades parlamentares. Havia necessidade, então, de se designarem advogados para acompanhar o Deputado Tenório Cavalcânti, naquela noite sujeito mesmo a prisão pela autoridade policial. Fui designado por ser elemento do Espírito Santo, portanto, não participante da vida política do Estado do Rio de Janeiro e também com alguma experiência criminal. O Deputado Alberto Torres também não abriu mão de sua designação e fomos juntos e lá conseguimos contornar a crise. Esse fato caracterizou a sua dedicação, a sua lealdade ao companheiro em perigo. Daí por diante nasceu entre nós uma amizade correntia, a ponto de, no ano seguinte, ele me surpreender com a sua visita e a sua presença em festa comemorativa do transcurso de mais um aniversário natalício meu. Tornamo-nos amigos e verifiquei que é uma das figuras mais

talentosas da minha intervivência social e política. É um homem profundamente culto, de grande espírito público, como salientou o eminente Senador Magalhães Pinto. E ele continua com o seu heroísmo, porque, como se disse aqui, é muito difícil manter-se um jornal em Niterói, eis que há de fato uma integração metropolitana entre o Rio, que é o comando da comunicação, e o Estado do Rio de Janeiro que é mais estuário do que comunicação. O Rio de Janeiro, em termos de Televisão e Imprensa obviamente exerce a sua hierarquia. Mas, a manutenção de **O Fluminense** decorre de quê? — Do idealismo do Deputado Alberto Torres. De modo que desejo, com estas rápidas considerações, no instante em que V. Ex.<sup>a</sup> homenageia o jornal e o seu Diretor, assinar também, como outros fizeram, no seu pronunciamento, o ponto sentimental do meu enaltecimento à figura do grande jornalista e do aplaudido homem público que é o Deputado Alberto Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Nobre Senador Eurico Rezende, acho que um homem público que tem biografia terá atingido o máximo da sua carreira. Não é a simples consagração de uma efeméride — aliás muito importante, porque 95 anos na vida desse jornal é bem significativo: é o quarto jornal em antigüidade no Brasil.

Mas com essas referências, a mim particularmente gratas, eu me sinto feliz por haver, ocupado a tribuna, eis que o vulto que ora destaco não está apenas, digamos assim, na folhinha social, no calendário; é realmente afirmativo e teve esses depoimentos consagradores.

De outra parte, confirmo a V. Ex.<sup>a</sup> que é difícil a concorrência com os jornais, a Televisão e o Rádio da Guanabara, mas não de todo impossíveis, pois o **O Fluminense** é um jornal financeiramente vitorioso em todo o Estado do Rio de Janeiro. E devo dizer mais: auxiliou a criar uma opinião pública fluminense, porque lá, daquelas barrancas do Itabapoana, a que V. Ex.<sup>a</sup> tantas vezes se refere, até ao extremo Sul, no Município de Parati, o jornal circula, é vendido nas bancas, trata do noticiário local, e cada vez mais tende a se expandir, fazendo justiça não só às qualidades morais — e este é, sobretudo, V. Ex.<sup>a</sup> destacou muito bem, o lado mais importante — mas também a vocação empresarial do Deputado Alberto Francisco Torres.

**O Sr. Amaral Peixoto** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Pois não, Senador.

**O Sr. Amaral Peixoto** — O ilustre Senador Vasconcelos Torres chega ao final do seu discurso, e parece-me que quase todos já se pronunciaram na homenagem que S. Ex.<sup>a</sup> mui justamente vem prestando ao Deputado Alberto Torres, no ensejo do aniversário de **O Fluminense**. Dou minha integral solidariedade a S. Ex.<sup>a</sup> nos conceitos que emite não apenas sobre Alberto Torres, como sobre **O Fluminense**, que tem prestado ao Estado do Rio de Janeiro os maiores serviços e que mostrou, como bem afirmou S. Ex.<sup>a</sup>, a possibilidade de o nosso Estado ter um jornal de âmbito estadual, o que não se havia conseguido antes. Devido à concorrência dos periódicos da Guanabara, os jornais não eram locais. Sobre a personalidade de Alberto Torres, meu adversário intransigente de todas as horas — quero frisar bem — mesmo assim, nunca deixou de ser também meu amigo. Só estivemos juntos politicamente quando o ilustre Senador Paulo Torres, que preside a nossa Sessão, foi Governador do Estado do Rio de Janeiro. Por maior que fosse a oposição de Alberto Torres, nunca o fez em termos tais que não permitisse mantivéssemos relações as mais cordiais. Seu outro irmão, o Deputado Acúrcio Torres, foi companheiro meu desde a fundação do Partido Social Democrático. Nobre Senador Vasconcelos Torres, V. Ex.<sup>a</sup> presta homenagem muito justa. V. Ex.<sup>a</sup> cita um fato que, para nós do Estado do Rio de Janeiro, é motivo de orgulho: temos, pela primeira vez, um jornal de âmbito estadual fazendo concorrência aos jornais da Guanabara, antiga Capital do País. Meus parabéns a V. Ex.<sup>a</sup> pela sua iniciativa, e minha mais integral solidariedade ao que afirmou.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Muito obrigado, nobre Senador Amaral Peixoto.

Sr. Presidente, poderia citar aqui o velho Machado de Assis: Alberto Torres é homem que “eleva, honra e dignifica”.

Adversário do nobre Senador Amaral Peixoto, o jornal de Alberto Torres nunca descambou para o terreno fácil da injúria e da difamação. É um jornal, Srs. Senadores, que não especula com a honra alheia; é um jornal limpo, da família

do meu Estado. O aparte de um adversário, hoje amigo, diz bem da personalidade desse grande jornalista, porque foi no terreno da divergência administrativa que Alberto Torres e o nobre Senador Amaral Peixoto estiveram separados, mas sempre permaneceram juntos no mesmo objetivo de servir ao Estado do Rio de Janeiro, como S. Ex.<sup>a</sup> notavelmente serviu quando Interventor e Governador da minha terra.

Sr. Presidente, o que seria um discurso sincero, e que não podia deixar de ser proferido, porque a data é sumamente significativa, transformou-se numa homenagem a um político de mérito, decente, brilhante, um intelectual que, no seu periódico, conhece desde os trabalhos de oficina — a calandragem, a linotipo — até à redação rotineira, e que escreve notáveis editoriais sobre assuntos da vida nacional.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Nobre Senador Vasconcelos Torres, esperava uma oportunidade para dar-lhe minha solidariedade, os meus aplausos, no momento em que V. Ex.<sup>a</sup> toma conta do Plenário para homenagear **O Fluminense**, órgão da maior repercussão no Estado do Rio de Janeiro. O Movimento Democrático Brasileiro, do lado nacional, já se manifestou, através da palavra do nobre Senador Benjamim Farah, Vice-Líder da nossa Bancada. Acaba de manifestar-se, também, através da palavra deste grande brasileiro, Senador Ernâni do Amaral Peixoto, do Estado de V. Ex.<sup>a</sup> Agora, vem a Paraíba. Levei toda a minha vida trabalhando na Imprensa de João Pessoa. Fui repórter e terminei diretor do jornal **Correio da Manhã**, diário de propriedade do meu saudoso pai. No momento em que V. Ex.<sup>a</sup> vem à tribuna do Senado para homenagear um órgão da Imprensa do seu Estado, **O Fluminense**, que completa hoje 95 anos de existência e que tem na sua direção uma figura como o Dr. Alberto Torres, ilustre Deputado do Estado do Rio de Janeiro, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que **O Fluminense** com essa bandeira jamais poderia fracassar. Na Câmara Federal, como Representante da Paraíba, no Palácio Tiradentes, fui liderado pelo irmão do Deputado Alberto Torres, o grande e brilhante parlamentar Acúrcio Torres, meu velho amigo que se encon-

tra em Niterói, afastado das atividades políticas, a quem todos os anos envio telegrama homenageando pelo transcurso do seu aniversário natalício. Por conseguinte, estou ligado a essa família ilustre, aqui representada pelo nosso Presidente, o eminente Senador Paulo Torres, e, como V. Ex.<sup>a</sup>, notável Representante fluminense nesta Casa. Sinto-me muito à vontade para, em nome da Imprensa da Paraíba, onde por tantos anos militei, em nome da própria Paraíba, que com honra e orgulho represento modestamente no Senado Federal, trazer minha homenagem a um velho e vibrante órgão da Imprensa do Estado do Rio de Janeiro, o impávido **O Fluminense**, que nesta data comemora os seus 95 anos de existência e ao seu orientador, o talentoso jornalista, notável parlamentar e jurista Alberto Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, uma figura desse porte, que já não é mais homenageado por mim, e, sim, pelo Senado Federal, através de pronunciamentos expressivos, que exaltam a personalidade de um homem que não transige com os seus princípios morais, que não vende espaço no seu jornal para atender a determinada situação que contrarie as suas diretrizes morais, um homem rigorosamente independente e com um amor extraordinário à Terra fluminense, inclusive fazendo com que seu orçamento seja pesado, às vezes até sacrificado, para servir a toda a coletividade do Estado do Rio de Janeiro, de que é notável exemplo um caderno que vem de ser publicado, há poucos dias, "A Integração Fluminense", uma verdadeira antologia sobre a vida do nosso Estado, um trabalho de repercussão na área estadual e que alcança outras do Brasil, porque hoje — e tivemos a prova disso — seu nome extrapolou os 42.400 quilômetros de superfície da minha Terra para toda a nacionalidade.

**O Sr. Adalberto Sena** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com prazer, Senador.

**O Sr. Adalberto Sena** — Senador Vasconcelos Torres, a esta homenagem, que, no próprio dizer de V. Ex.<sup>a</sup>, acabou por transformar-se no registro do aniversário de um jornal, a essa homenagem que o Senado, numa sua expressão aparentemente unânime, está rendendo ao Dr. Alberto Torres, eu não poderia deixar de juntar uma impressão que me ficou des-

se homem, durante uma convivência que foi curta, mas que nem por isso deixou de ser das mais intensas. Conheci o Dr. Alberto Torres quando ele exerceu o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro Brígido Tinoco, designado para este cargo pelo Sr. Presidente Jânio Quadros. Naquele tempo, como já tenho muitas vezes dito no Senado, eu trabalhava em um dos setores do Ministério de Educação e Cultura e posso dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que dois traços indelévels se gravaram na minha memória, desta convivência com Alberto Torres. Poucas vezes, poderia dizer raramente, conheci entre os graduados daquele Ministério um homem que tanto me impressionasse pela finura de espírito. Finura que se traduzia, que se derramava a todo momento, em gestos de grandeza que tocavam a todos. Outro traço que quero registrar aqui é do apuro com que ele exercia as suas funções, a ponto de se revelar por uma assiduidade sem par em todas as nossas reuniões e nelas intervir não só com o seu conselho ou com uma ou outra advertência que trazia, mas também com uma capacidade intelectual das mais notórias. Notório era o apuro com que ele concorria para as redações de relatórios ou das Exposições de Motivos. Sua linguagem era das mais escorreitas, e seus desvelos pelo nosso idioma chegavam ao ponto de nos solicitar que, numa releitura do texto, fizéssemos uma verdadeira poda naquela proliferação de “quês”, que aos ouvidos de Alberto Torres, como aos de muita gente, soava muito mal. Ele, então, fazia-nos essa solicitação, e lembro-me de que, certa vez, num trabalho ali apresentado, em dois períodos aproximadamente de vinte linhas, encontramos nada menos de dezesseis “quês”, os quais, pela intervenção risonha e dedicada de Alberto Torres, ficaram reduzidos a apenas cinco. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> E digo que ainda é um purista aquele a quem V. Ex.<sup>a</sup> acaba de homenagear neste instante. Presidente da Academia Fluminense de Letras, estudioso, conferencista, professor universitário tem esse cuidado, e isso é, também, um dos traços que exornam a sua personalidade.

Mas, Sr. Presidente, só estou antevendo a hora em que meu grande amigo Alberto Torres ler o **Diário do Congresso Nacional**, emotivo como é, como vai se sentir realizado, como vai se sentir feliz

com essa excepcional — já não mais homenagem — consagração que acaba de obter no dia de hoje, no nosso querido Senado Federal.

Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> vai permitir, entretanto, que eu o homenageie ainda uma vez, encaminhando à Mesa, para fazer parte do meu discurso, o que faço nos termos regimentais, para não mais tomar o tempo que já se acha esgotado, uma conferência memorável que ele fez sobre Ary Parreiras, na Diretoria do Armamento Naval, em Niterói, a convite do Comandante daquela unidade militar, Capitão-de-Mar-e-Guerra Odilon de Azevedo Lima, que dirige a guarnição da Marinha em Niterói.

Faço encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup> esse memorável documento, que faz parte da minha fala, para mostrar o que é a capacidade intelectual de Alberto Torres, para mostrar o seu civismo e a sua devoção aos grandes vultos da nacionalidade.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:

##### “ARY PARREIRAS NA TERRA FLUMINENSE”

A Nação comemora hoje o “Dia do Marinheiro”, data das maiores da Armada, que vive no perene reconhecimento da Pátria, pelo que fez, faz e fará, enaltecendo-a com justiça, tão gloriosos, ricos de heroísmos e epopéias, os episódios que incorporou à nossa História. Seu patrono a engrandeceu desde o batismo de fogo, aos dezesseis anos, na Fragata que tem o nome desta Cidade; elevou-lhe o conceito nas campanhas internas pela nossa unidade e nas de que participou no exterior, em defesa de nossos brios e de nossa soberania; e veio a ainda mais enobrecê-la quando, ao saber, em seu leito de enfermo, que o Imperador se encontrava a bordo do navio de passageiros “Alagoas”, a caminho do exílio, foi levar-lhe suas homenagens e despedidas.

Essa, a predestinação de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, que deixou expressa em testamento a vontade de o seu ataúde ser levado ao túmulo por marinheiros, simples praças, sem divisas nem galões, porque fora assim, também humilde grumete, que começara sua imortal carreira, das mais retumbantes e luminosas de nossas Forças Armadas.

##### Tradição Histórica

O 13 de dezembro tem sido exaltado em nossa Capital, ora neste Centro, ora junto ao

Monumento a Ary Parreiras, na Praia de Icaraí. Este ano, porém, haverão de permitir que o diga, aqui, e não lá, o grande dia deveria ser exaltado. É que, a partir de 22 de novembro último, estamos rendendo o tributo de nosso apreço ao IV Centenário de Niterói. Nenhum outro recanto da cidade, exceção feita ao Morro de São Lourenço, acumula, historicamente, tanto patrimônio como este pedaço de nossa Cidade, onde se estabeleceu, em fins do século XVIII, a Armação das Baleias, ou Armação de São Domingos, fabricando o azeite que servia à iluminação das principais cidades brasileiras e portuguesas; onde, em 9 de fevereiro de 1822, o Príncipe Regente intimava a Divisão Auxiliadora Portuguesa, sob o comando do General Jorge de Avilez Juzarte de Souza Tavares, a deixar o Brasil, dando o primeiro passo, no terreno prático, para nossa Independência; onde, desde 1868, fixou-se o Laboratório Piro-técnico da Marinha, transformado, em reformas sucessivas, neste Centro de Armamento, único existente em território brasileiro; e onde, finalmente, em nome dos fluminenses, a 4 de maio deste ano, Sua Excelência, o Governador do Estado, recebeu a urna contendo os despojos, para nós sagrados, de D. Pedro I, em bela e comovente solenidade.

#### Reverência Louvável

Um niteroiense de São Paulo, que vive em nossa Capital já há 42 anos, amando-a com afeto de se louvar, quis falássemos neste ensaio sobre "Ary Parreiras na Terra Fluminense", tema por ele escolhido. E essa ilustre personalidade outra não é senão o digno, dirigente, capaz e honrado Diretor deste Centro, Capitão-de-Mar-e-Guerra Odilon Lima Cardoso, Oficial de Armamentos. Passou a estimar aquele saudoso e glorioso vulto desde quando, ainda criança via-o, na companhia de seu primo afim, Cmte. Murilo do Valle e Silva, deixar esta Cidade em demanda do couraçado "Minas Gerais", onde ambos serviam, estando Ary Parreiras como Chefe de Máquinas do navio. Desde então, notadamente depois de ingressar na Escola Naval, o Comandante Odilon Lima Cardoso teve aumentados seu respeito e admiração por Ary Parreiras, decidindo que, nesta data, sua memória e sua obra fossem aqui recordadas. E o fossem, por entender que Ary Parreiras, não só para a Marinha de Guerra, como para quantos integram as demais Forças Armadas, e para aqueles que têm o encargo de gerir os negócios públicos, de modo a se fazerem sempre saudados pelos coes-taduanos e compatriotas, deve ser enaltecido como homem-paradigma, tantas as suas virtudes marinheiras e cívicas e os méritos de sua empolgante personalidade, que vencerá os tempos no louvor de sua Corporação e da Pátria.

#### Os Parreiras no Brasil

Das mais enraizadas famílias brasileiras, os Parreiras chegaram ao Rio de Janeiro a 7 de março de 1808, integrando a Comitiva

do Príncipe D. João, e a mais antiga de seus representativos foi D. Ana Bernarda de Parreiras Paes, mãe do Coronel de Cavalaria Caetano Diogo Parreiras, membro do Estado-Maior das Forças do Exército, vencendo soldo de 80 mil réis, metade do qual, vindo ele a falecer, foi mensalmente pago à sua proge-nitora, a suas irmãs Ana Bernarda de Parreiras Paes, Ana Isabel de Parreiras, Teresa Guiomar de Parreiras e Rita Guiomar de Parreiras e Rita Joaquina de Parreiras Freire de Andrada, e às sobrinhas, Maria Amélia Freire de Andrada e Joana Freire de Andrada.

#### O Ramo Fluminense

Três foram os ramos desse tronco: o mineiro, o paulista e o fluminense. Este teve início com o casamento do Capitão Antônio Diogo de Parreiras com D. Maria Nicolas Feberlin, e o nascimento de seus filhos Jacinto Antônio, Bárbara e Maria, todos nascidos e falecidos em Niterói, sendo que Jacinto Antônio se fez comerciante e ourives. Da união de Jacinto Antônio Dio Parreiras com D. Maria Rosa da Silva, nove foram os filhos: Alfredo Arthur, João, Mariana, Alonso Cândido, Adelina Amélia, Zulmira Brandina, Antônio Diogo, José Calazans e Oscar Leopoldo.

#### Gerações Atuais

Nesta Cidade, onde nasceu a 23 de setembro de 1848 e faleceu a 5 de janeiro de 1911, consorciou-se Alfredo Arthur da Silva Parreiras com D. Elina Grahaud Parreiras, sendo seus filhos Alayde Parreiras; o Desembargador Athayde Parreiras; o pintor e funcionário da Prefeitura do antigo Distrito Federal, Edgard Parreiras; Maria da Conceição Parreiras; o industrial Adalberto Parreiras; o Almirante Ary Parreiras; Arcílio Parreiras, que se dedicou ao comércio; a Professora Ayde Parreiras, esposa do médico João Kelly da Cunha Lages; e Araci Parreiras, sendo que esta, Maria da Conceição e Alayde morreram ainda bem crianças.

Tendo em vista que iremos fazer um breve estudo sobre a personalidade de Ary Parreiras, que chegou a Vice-Almirante, na ativa e foi *post-mortem* promovido a Almirante de Esquadra, lembremos a sua união, pelos laços do matrimônio, com a Sra. Aracy Sardinha Parreiras, que nos honra com a sua presença, deixando quatro filhos, todos por igual conosco neste instante: Luís Carlos, Eduardo, Mário Alfredo e Ary. Os Parreiras dos três ramos, geração a geração, havendo de multiplicar-se, para continuar servindo ao Brasil, na sucessão dos tempos.

#### Ary Parreiras

Ary Parreiras nasceu em Niterói, aos 17 de abril de 1893, e aqui faleceu, em 9 de julho de 1945, aos 52 anos de idade. O orgulho de ter tido o berço no Estado do Rio de Janeiro foi, aliás, um dos muitos traços marcantes de sua personalidade. Cursou o primário em escola pública desta Capital, e

aqui foi preparado, por professor particular, para o exame de admissão à Escola Naval, à época funcionando em Angra dos Reis. Nela entrou aos 13 anos de idade, saindo Guarda-Marinha aos 17, para viver, em menos de 24 horas, dois sentimentos inteiramente contrastantes: o da alegria, vendo-se oficial, e o da imensa dor de, ao entrar em casa, em Niterói, encontrar o pai morto. Sendo, nessa ocasião, o mais velho dos filhos solteiros, assumiu os encargos da família, chegando mesmo a ajudar os estudos de pintura de seu irmão Edgard, em Paris, onde se aperfeiçoava ao lado do tio Antônio Parreiras, das maiores glórias nacionais.

### O Esportista

Apaixonado por todas as modalidades de esportes, Ary Parreiras preferia a natação, o pólo-aquático, o vôlei e o remo, mas gostava sobretudo de ser treinador dessas especialidades desportivas. Jogando basquete, certa noite, na quadra do Clube de Regatas Icaraí, num choque com o adversário, recebeu violenta pancada no peito, fato que o levou ao leito por vários dias. Mais tarde, treinando o time de vôlei feminino de seu Clube, sofreu o primeiro enfarte. Ali também, no Clube de Regatas Icaraí, ao qual eram ambos devotados, conheceu a jovem Aracy Sardinha, sua futura esposa, de quem era, então, treinador de natação.

Quando já se encontrava afastado da Marinha, por participação em episódio que adiante referiremos, não tendo a ela recebido retorno, embora absolvido, casou-se Ary Parreiras, aos 20 de janeiro de 1929, com a Sra. Aracy Sardinha, 15 anos mais moça do que ele e filha do Industrial Mário Sardinha e da Sra. Maria da Conceição Lousada Sardinha. Imbatível, Ary provinha as necessidades do novo lar, trabalhando na indústria de seu irmão, Adalberto Parreiras, localizada na Gamboa.

### O Lar

Na intimidade do lar, em solteiro e depois de casado, jamais comentava fatos com ele ocorridos, fossem na Marinha, fossem quando dela estivesse afastado, fossem após a ela retornar, fossem no exercício da Interventoria Federal, ou à frente da construção da Base Naval de Natal. Gostava da vida ao ar-livre. Era arredio ao convívio social, preferindo o lar ou as pescarias nos domingos e feriados, às quais ia com a esposa e filhos. Comunicativo, afável, às vezes brincalhão, à noite, vezes sem conta, propunha aos quatro filhos uma "guerra de travessieiros". Quem, após ela findar-se, não gostava de tais brincadeiras, era D. Aracy, que tinha de refazer todas as camas.

Votava um grande afeto aos irmãos, que também o estimavam muitíssimo. Os filhos lhe tinham profundo respeito, embora jamais os houvesse repreendido, contendo-lhes as peraltices com um simples olhar. D. Aracy, em matéria disciplinar, tinha de fazer-lhe as vezes, aplicando umas palmadinhas

nos filhos, mas longe dos olhares do marido, embora também os tivesse tratado sempre com muita mansidão. Ary sustentava que jamais poderia conceber se batesse em crianças ou em pessoas detidas.

### O Revolucionário

Muito cedo os méritos de Ary Parreiras se tornaram reconhecidos na Marinha de Guerra. Em 1923, no posto, ainda, de 1.º-Tenente, a serviço na Flotilha de Ladário, em Mato Grosso, foi convidado pelo Comandante Cantuária Guimarães para a Chefia do Departamento de Obras, Reparo e Material Flutuante Encostado do Lóide Brasileiro. Recusando o convite, insistiu junto a ele o oficial superior, mais de uma vez, para que reformasse a sua opinião, porquanto era aquela oportunidade de demonstrar seu valor, sua competência e sua capacidade para serviços de grande vulto. Manteve Ary Parreiras sua negativa, e não assumiu o posto. Menos de um ano depois, sua intransigência moral e sua convicção ideológica — mais democrata-social que liberal-democrata — arrastaram-no, numa hora de crises e convulsões, para a trilha da Revolução.

Não foi alheio assim, aos movimentos revolucionários registrados no País, após 1924. Tendo participado da chamada "Conspiração Protógenes", foi preso e recolhido, com outros companheiros, ao Quartel dos Barbons, da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, passando a responder processo. Jovem, de 21 anos, apenas, Ary Parreiras já era, então, o mesmo que seria sempre, de inabalável caráter e definitiva firmeza. Prestando depoimento, a 28 de outubro de 1924, dissera ele que, conforme anteriormente declarara, "foi, é e será integralmente solidário com o Comandante Protógenes, não pretendendo, de forma alguma, fugir às responsabilidades do seu procedimento, por isso que, acima de tudo, coloca a sua dignidade de militar". "O Comandante Protógenes" — acrescentava ele — "podia contar com a sua solidariedade, uma vez que as suas idéias eram soberbamente conhecidas em toda a Marinha."

Transferiram-no para a Fortaleza de Santa Cruz e desta para a Ilha da Trindade, onde também se encontravam, entre outros, Juarez Távora e Eduardo Gomes. Julgado e absolvido, tudo fizeram para que ele retornasse à Marinha. Ary Parreiras, porém, decidira não dirigir-se ao Governo, para solicitar o reingresso, atitude que lhe valeu a última detenção, na Ilha das Cobras. Livre, foi trabalhar na Indústria de seu irmão Adalberto, também de idéias revolucionárias, dela se retirando para Minas Gerais, onde teria atuação importantíssima no Movimento Revolucionário de 1930, comandando tropas em combate naquele Estado. Vitoriosa a Revolução e anistiado, voltou à Armada no posto de Capitão-Tenente, mas não quis nunca receber soldos correspondentes ao tempo em que estivera afastado, cujo pagamento fora determinado pelo Governo Provisório.



## Um Episódio

A contribuição de Ary Parreiras para a Revolução de 1930 começou aqui mesmo em Niterói, em pleno Carnaval daquele ano, quando se empenhou numa ousada manobra, a fim de libertar da Fortaleza de Santa Cruz, então sob o comando do Tenente-Coronel João Batista Mascarenhas de Moraes, três oficiais de participação decisiva na vitória da sublevação: os Capitães Juarez do Nascimento Fernandes Távora e Newton Estilac Leal, e o 1.º-Tenente Alcides Teixeira de Araújo.

O regime do presídio era de duas chamadas dos presos, uma pela manhã e outra ao fim da tarde. Preciso se fazia, porém, que aqueles oficiais fossem libertados, notadamente Juarez Távora, que teria a missão de preparar a sedição no Norte e Nordeste do País. Os detidos criaram um clima tenso, reclamando contra as duas chamadas, argumentando que não eram presos comuns, e que esse tratamento importava num ato de desconsideração. Acolhido o protesto, as chamadas passaram a ser feitas apenas pela manhã. Arquitetou-se, então, o plano de fuga, e acordos os que seriam libertados e os que os libertariam, estabeleceu-se a ação, em duas partes. Inicialmente, a Srta. Eliane Gomes, irmã de Eduardo Gomes, indo visitar Juarez, levar-lhe-ia, em cinco visitas, as cordas de que se serviriam os fugitivos, para diminuir os riscos da fuga. Em seguida, ao chegar a tarde do sábado de Carnaval, 28 de fevereiro de 1930, Ary Parreiras, Lourival Seroa da Mota e Stanley Gomes deixaram o pedaço de praia fronteiro ao Clube de Regatas Icaraí, na baleeira de propriedade do primeiro, disfarçados de pescadores, e foram remando até próximo ao costão interno da Fortaleza de Santa Cruz, do lado correspondente à sua entrada, lançando a rede que levaram. Logo após fizeram sinais convencionados com uma lanterna elétrica, prontamente respondidos, já com a noite caindo. Os três oficiais, valendo-se da corda que lhes havia sido levada, por ela desceram, atirando-se ao mar, sendo pouco feliz Juarez Távora, lançado por uma onda mais forte contra as pedras junto ao costão da Fortaleza, ficando seriamente ferido, principalmente no rosto.

Um sentinela gritava, com toda energia, exigindo que eles se afastassem para o largo, respondendo-lhes os tripulantes da baleeira que o faziam assim que a rede se desprendesse das pedras. Com os três fugitivos já recolhidos, afastaram-se a remos, o suficiente para que pudessem, sem despertar suspeitas, usar o motor de popa que haviam levado. Dirigiram-se o mais rapidamente possível para o Canto do Rio, onde desembarcaram, ali os recebendo o Sr. Mário Sardinha. Mal chegados, tomaram o rumo da fábrica de propriedade deste, situada, a esse tempo, em terreno próximo ao fim da atual Avenida Ary Parreiras, indo o industrial um pouco adiantado em relação aos três fugitivos. Naquele estabelecimento, o Sr. Mário Sardinha

lançou mão de açúcar, preocupado em estancar o sangue do rosto de Juarez Távora, e depois de o conseguir, mudando as roupas que lá se encontravam a eles destinadas, sem faltar o chapéu que então era moda, foram os três levados pelo Juiz de Casamentos Irurá Vianna, no automóvel por este dirigido, até a Estação da Estrada de Ferro Leopoldina, localizada na Travessa Carlos Gomes, aí embarcando no noturno para Campos. Dessa cidade, após curar-se, Juarez seguiu para o Nordeste, a fim de articular, ali, a Revolução de 1930.

Ary, Seroa e Stanley foram do Canto do Rio para o Clube de Regatas Icaraí, recolheram a baleeira à garagem do Clube e regressaram às suas residências. Somente na manhã seguinte, quando da chamada, foi que verificaram, na Fortaleza, a ausência dos três prisioneiros. Curioso é que, depois do triunfo da Revolução, Ary Parreiras ouviu em sua casa, sério e imperturbável, mas intimamente deliciando-se, várias versões da fuga de Juarez e de seus dois companheiros do Exército, dadas por pessoas que diziam ter desprendidamente enfrentado todos os riscos a fim de libertá-los.

## Depois da Vitória

Vitorioso o Movimento de 1930, Ary Parreiras, tendo regressado de Minas Gerais, passou a integrar o Tribunal Especial Revolucionário, criado pelo Governo Provisório e para cuja extinção haveria ele de concorrer, ao sustentar junto de Oswaldo Aranha, então Ministro da Justiça, que, a contar de certo momento, o Tribunal estava passando a instrumento de perseguições políticas.

Retornou à Marinha, ao deixar essas funções, tendo pertencido aos Gabinetes dos Ministros Isaías de Noronha, Conrado Heck e Protógenes Guimarães, deste último saindo para a Interventoria Federal neste Estado.

## Antecessores

A Revolução de 1930, vitoriosa no Rio de Janeiro a 24 de outubro, trouxe ao Palácio do Ingá o Coronel Demócrito Barbosa, cuja atuação, num espaço de apenas quatro dias no Poder, limitou-se a um único decreto: o de 25 de outubro, que extinguiu a Assembléia Legislativa e as Câmaras Municipais, revogava o Regulamento da Diretoria de Saúde, instituía a Junta Especial de Inquéritos, extinguiu subvenções do Governo Manoel de Mattos Duarte Silva, excetuadas aquelas a hospitais e estabelecimentos de ensino, destituía os Prefeitos Municipais em exercício, suspendia as vantagens estranhas aos vencimentos do funcionalismo e convocava ao serviço todos os funcionários dele afastados por decisão do antigo Governo, exceção dos licenciados para tratamento de saúde, além de tomar outras providências de emergência revolucionária. A 28 de outubro de 1930, mal chegava da frente revolucionária do Norte do Estado, empossava-se como primeiro Interventor Federal o ilustre jurista Dr. Plínio Casado, cujo governo, por

sua vez, duraria apenas até 29 de maio do ano seguinte. Com uma população inferior a 2 milhões de habitantes, o Estado do Rio de Janeiro oferecia, então, um desastroso panorama econômico. Tendo encontrado em caixa disponibilidades limitadas a 155 contos de réis, nosso primeiro Interventor tinha a saldar compromissos que subiam a mais de 45 mil contos. Assim, nesse curto período de 7 meses de administração, teve o Dr. Plínio Casado como objetivo fundamental de seu governo a redução do deficit, através de medidas enérgicas de contenção financeira. Nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, substituiu-o na Interventoria fluminense, a 30 de maio de 1934, o General João de Deus Mena Barreto, também de curta permanência ao poder, pois que seu mandato durou apenas até o dia 4 de novembro do mesmo ano, sendo ele nomeado Ministro do hoje Superior Tribunal Militar. Conseguiu o General Mena Barreto, nesse pequeno período, colocar em dia o pagamento do Estado e diminuir o deficit financeiro, para o que contraiu empréstimo com o Banco do Brasil. A arrecadação estadual teve sensível aumento, possibilitando maiores recursos, e dois congressos de grande alcance para a administração tiveram lugar em Niterói: o dos Prefeitos e o dos Coletores Estaduais. De caráter bom, elevado, tolerante, manteve-se afastado das pugnas partidárias e ideológicas. Em carta por ele dirigida ao Chefe do Governo Provisório, lê-se esse trecho: "Avesso, por indole, ao exercício de cargos públicos, procurei satisfazer às esperanças em mim depositadas, chegando a resultados relativamente satisfatórios. O Estado do Rio de Janeiro atravessa agora um período de calma política.

A administração geral segue seu curso normal, registrando alguns melhoramentos de significação; um verdadeiro reflorescimento vai-se caracterizando em todas as Prefeituras devido à ação incansável e profícua da quase unanimidade dos Prefeitos; a renda estadual aumenta de forma animadora, apresentando hoje um acréscimo de mais de 25% sobre o total arrecadado em 1930; a ordem está assegurada, especialmente pelo povo, que no seu bom senso repudia as perturbações do trabalho, que lhe dá a felicidade. Tudo indica que Vossa Excelência terá amplas facilidades para inaugurar o regime pré-constitucional ditado pelo Código dos Intervenitores. Cessaram, portanto, as circunstâncias extraordinárias que poderiam ter influído no espírito de Vossa Excelência para confiar-me a direção deste Estado, e também as que me compelliram a aceitá-la". Para Interventor Federal foi nomeado o até então Secretário da Interventoria, Tenente-Coronel Pantaleão da Silva Pessoa, contando, à época, 31 anos de serviço ativo no Exército, além de diplomado em ciências físicas e matemáticas, tendo sido professor da Escola e do Colégio Militares e Chefe do Estado-Maior do Exército em diversas regiões. Nomeado, como dissemos, em inícios de novembro de 1931, e empossado a 5 daquele mês, pouco durou também o seu mandato, pois que pas-

saria o governo logo em 15 de dezembro do mesmo ano ao então Capitão-Tenente Ary Parreiras. Mas, nesse mês e pouco em que esteve à frente da administração fluminense, chegou o Tenente-Coronel Pantaleão Pessoa a adotar medidas de vulto e importância, começando pela redução dos próprios subsídios da Interventoria a 4 contos de réis; extinguindo impostos sobre a atividade agrícola e amortizando empréstimos contraídos pelo Estado com a Caixa Econômica.

#### A Posse

Aclamado pela multidão desde a Praça Martim Afonso, onde desembarcara; formadas, em sua homenagem, forças navais em ala desde a Rua Visconde do Rio Branco até o Palácio do Ingá, Ary Parreiras ali tomou posse do cargo, enquanto uma esquadilha da Marinha de Guerra fazia evoluções sobre a cidade. Em seu discurso, contem-se esta afirmação de propósitos: "Na administração, zelo fervoroso pela arrecadação das rendas públicas e aplicação rigorosa da mesma, em benefício do Estado, sem obras suntuárias que a atualidade em absoluto comporta, mas as indispensáveis em bem da conservação das existentes e aquelas urgentes, em benefício da coletividade. Escolher, na forma das correntes sociais hodiernas, técnicos para o desempenho dos cargos, e não estes para o individuo. Levantar a Justiça, fazendo-a autônoma, para que a sua finalidade seja eficiente, livre das contingências partidárias que só a deturpam e a desviam de seu "desideratum" máximo, que é a garantia do Direito, no sentido amplo da cidadania. Traçarei um ralo de ação coordenadora para o aproveitamento ao Estado dos seus valores mentais, com o fito exclusivo do seu soerguimento, e darei às classes econômicas e produtoras toda a assistência e auxílio para o seu florescimento. Ordem com desenvolvimento de trabalho, assegurada a liberdade individual e de pensamento, será o escopo principal da minha atividade como dirigente dos destinos deste Estado. Trégua, pois, às lutas improdutivas de partidatismo estreito: abramos numa convergência de esforços e de sentimentos os nossos pendores e anelos, para a harmonia da ação nova — de idealidade construtiva — tendo como ideal máximo o progresso e a glória do Estado do Rio de Janeiro."

#### Auxiliares de Governo

Ary Parreiras procurou cercar-se, em seu governo, de novos valores, arregimentados entre os espíritos revolucionários, imbuídos, todos, da mesma sinceridade administrativa, e, de preferência, ligados às tradições fluminenses, pelo berço ou pela radicação. Assim, foram convocados Antônio Antunes de Figueiredo, para a Secretaria da Interventoria; Antônio Barbosa Buarque de Nazareth, Stanley Gomes e Ruy Buarque de Nazareth ocuparam, sucessivamente, a Pasta do Interior e Justiça; a Secretaria de Finanças foi confiada a Leonel Magalhães e, depois, a Raul Quaresma de Moura; a de Agricultura,

Viação e Obras Públicas ocupou-a o então Capitão Asdrubal Gweyer de Azevedo; transformada esta em Secretaria da Produção, passou a seu titular o Capitão Pélio Ramalho; Stanley Gomes, velho amigo de Ary e irmão do hoje Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, foi empossado, de início, na Chefia de Polícia, onde o substituiu o Dr. Joubert Evangelista da Silva, Gastão Braga e Gustavo Lira da Silva, ambos engenheiros, foram os prefeitos de Niterói; o Comando da Polícia Militar foi entregue ao Coronel Luís Braga Mury; ao Dr. Américo Oberlaender nomeou para a então Diretoria de Higiene, hoje Secretaria de Saúde e Saneamento; e ao Sr. Frederico de Carvalho Azevedo para a Diretoria de Instrução Pública, transformada em Departamento de Educação e Iniciação ao Trabalho pelo professor Celso Kelly. Para Diretor da Escola do Trabalho foi escolhido o Dr. Ernesto Imbassahy de Mello. E, para servir junto dele em Palácio, finalmente apenas um Ajudante-de-Ordens, o Capitão Nilo da Costa Moura, e cinco oficiais de Gabinete: Néelson Lino da Costa, Geraldo Imbassahy de Mello, Ruben Batista Pereira, Scylla de Souza Ribeiro e Raul de Oliveira Rodrigues, este último, mais tarde, Diretor do **Diário Oficial**.

#### **Conselho Consultivo**

Sem ter de atender a injunções políticas, com absoluta autonomia de ação em relação à Administração Estadual e à dos Municípios, teve livres os movimentos para conduzir o Governo sem quaisquer tolhimentos, apoiado num Conselho Consultivo do mais alto padrão. Com efeito, criado a 30 de dezembro de 1931, como substituto natural da extinta Assembléia Legislativa, compuseram-no alguns dos mais altos valores da cultura fluminense e brasileira: Miguel Couto, Fernando de Magalhães, Raul Fernandes, César Nascentes Tinoco, João Antônio de Oliveira Guimarães, Oscar Weischenck, Ignácio Veríssimo de Mello, Vicente Ferreira de Moraes, Arnaldo Tavares e Francisco José de Oliveira Vianna, sob a presidência do primeiro. Falecendo o Professor Miguel Couto, em 1934, substituiu-o na Presidência o Dr. Raul Fernandes. Falecendo também o Conselheiro Ignácio Veríssimo de Mello, e renunciando os Srs. Arnaldo Tavares, Fernando de Magalhães e Oliveira Vianna, foram as cinco vagas preenchidas pelo Comandante José Alípio Costallat e pelos Drs. Levi Carneiro, Roberto Cotrim, Joaquim Cardillo Filho e Luís Frederico Sauerbronn Carpenter. Trabalhou este Conselho durante cerca de quatro anos sem outro interesse que o de bem servir ao Estado e a seu povo, tendo realizado 78 sessões, emitido parecer sobre 427 processos, informado 11 outros e aprovado 14 sugestões sobre importantes e diversos assuntos.

#### **Revolta, Epidemia e Greves**

Rebentando, em São Paulo, a Revolução Constitucionalista de 1932, incansável foi a atividade do Interventor Ary Parreiras, tudo

providenciando para o resguardo da ordem vigente. Em vigília, noite após noite, permaneceu ele em Palácio, atento aos acontecimentos e à segurança do território fluminense, especialmente nas áreas fronteiriças com o Estado revolucionado.

Afora a eclosão da Revolução Paulista, Ary Parreiras teve a rodeá-lo, como Interventor, o problema das repetidas e tumultuárias greves, para se não falar de avassaladores surtos de febre tifóide registrados no Interior, o mais sério em Angra dos Reis, para onde se retirara durante mais de um mês, tomando providências, provendo recursos, e, também, cristã e piedosamente assistindo, ele próprio, a inúmeras vítimas.

#### **Desambição Política**

A frente da Interventoria, se tivesse querido exercer atividade política, Ary poderia organizar um grande Partido e fazer-se eleger Governador pelo voto indireto da Assembléia Legislativa, como outros companheiros seus de Revolução, também Interventores, fizeram em outras Unidades Federativas. Preferiu, porém, conduzir-se da maneira por que o fez, colocando-se acima das facções, embora nelas tendo velhos e diletíssimos amigos.

Por três vezes, pediu exoneração da Interventoria. A primeira, quando o Prefeito de Petrópolis, Sr. Yeddo Flúza, encaminhou um processo relativo à revisão do contrato de Força e Luz daquele Município ao Ministério da Justiça, quando deveria fazê-lo através do Interventor. O titular daquela Pasta mandou ouvir a Comissão Revisora que nela funcionava, a fim de que emitisse Parecer, após o que remeteu o processo à Interventoria Fluminense. Cioso dos seus atos, Ary Parreiras ordenou o estudo do processo, diligenciou fossem preparados uma Exposição de Motivos e um Anteprojeto, para submetê-los à audiência do Conselho Consultivo, que sugeriu algumas modificações, oferecendo Substitutivo, de pronto acolhido pelo Interventor em todos os seus termos. Instruído com esses elementos, o expediente foi devolvido ao Ministério da Justiça, sendo levado a despacho do Chefe do Governo. Estranhamente, porém, o Parecer da Comissão Revisora passara a figurar no processo depois do Anteprojeto para ali enviado pelo Interventor Fluminense, tendo o Sr. Getúlio Vargas limitado seu despacho à palavra "Sim", autorizando a revisão pretendida. Ao chegar o processo ao Palácio do Ingá, para que o Interventor, como era de sua competência, baixasse o respectivo Decreto-Lei, este se sentiu melindrado com o fato de não ter sido aceito o seu Anteprojeto, o que o levou a pedir exoneração. Diante da situação criada, o Sr. Getúlio Vargas fez esclarecer que o seu despacho importava na aprovação do Anteprojeto da Interventoria Fluminense, entendimento esse que levou, já aí, à exoneração, o Sr. Yeddo Flúza, a quem o Sr. Ary Parreiras dispensou da função, o que determinou a ocorrência de graves acontecimentos em Petrópolis.

A segunda, se deu em julho de 1934, ao anunciar Ary Parreiras seu propósito de somente permanecer no Poder até o dia em que, em conformidade com as normas constitucionais vigentes, fosse eleito o seu substituto legal, formalizando esse pedido em setembro, através do Ofício n.º 954, sendo-lhe novamente negada a dispensa, ressaltando o Ministro Vicente Rao, em nome do Chefe do Governo, que este não via nos motivos alegados nada que pudesse alterar a confiança depositada em Ary Parreiras, razão pela qual não podia prescindir dos valiosos serviços que este vinha prestando ao Estado e ao Governo Federal.

### Alheamento

Quando se movimentaram as forças políticas do Estado, com vistas às eleições para a Assembléa Constituinte de 1934, Ary Parreiras alheou-se completamente das manobras políticas, afirmando que “renegaria o seu passado e os princípios do movimento armado vitorioso, se fosse fazer, agora, precisamente o que mais condenava nos homens que a Revolução derrubou do Poder”. E acrescentava: “Sempre pensei que um dos maiores males da República Velha era o dos governantes se intrometerem na Política. Isso gerava injustiças, violências, fraudes, suborno. Foi para dar fim a esses abusos que se fez a Revolução. Eu, pelo menos, ao bater-me pelo seu triunfo, não visava a outra coisa. Queria, antes de tudo, a mudança dessa mentalidade eleitoral que levava os Presidentes do Estado a formarem a sua máquina e vencerem nas urnas e se tornarem verdadeiros déspotas, estranguladores das liberdades públicas, esbanjadores dos dinheiros do povo, em cujas circunscrições só tinham a palavra os seus correligionários, os seus eleitores e os seus áulicos. Ora, era esta a nossa situação, tão deplorável quanto vergonhosa, e se ela nascia da intervenção dos Governadores na Política, de que modo, eu, que entrei na Revolução com a maior sinceridade, poderia adotar, depois de vitoriosa, a mesma atitude dos homens da República Velha, aos quais combati de armas na mão, visando, pela mudança de processos então seguidos, à felicidade do Brasil?”

Essa impossibilidade de formar um Governador o seu próprio Partido, ele assim a explicava: “Dirão que eu poderia formar partidos, fazer política, sem cometer violências e injustiças. Mas, como? Mesmo que eu me dispusesse a traír a pureza da Revolução, fazendo política à frente do Governo do Estado, como evitar violências, sabendo, como sabemos, que à vontade dos chefes escapam os desmandos dos seus auxiliares e amigos, principalmente no Interior? Não. Não modificarei a minha atitude, nem me arrependo de tê-la tomado. Estou coerente com as idéias em nome das quais levantamos a Nação em armas, em 1930. E não há nada que me faça esquecê-las, nem negá-las.”

Novamente advindo a ebulição política, em torno da próxima eleição do primeiro Governador Constitucional na fase revolucioná-

ria, manteve-se rigorosamente neutro. Explicando, em sua Mensagem à Assembléa Constituinte Estadual, esse alheamento ao pleito sucessório, escreveu Ary Parreiras: “Pela fidelidade que devíamos aos postulados da Revolução, de que fomos parte, pelo respeito que nos inspirava o direito de cidadania, assegurado na Constituição da República, e, finalmente, para que se pudesse bem aquilatar da capacidade do povo na prática livre e honesta do mais alto dos seus direitos cívicos — o da escolha dos seus representantes — mantivemo-nos à margem das competições políticas, assegurando a todos a mais ampla liberdade de pronunciamento, e as garantias necessárias ao exercício desse direito de livre escolha”.

### A Eleição de Protógenes

Marcou-se para 23 de setembro de 1935 a instalação da Assembléa Constituinte Fluminense, a fim de ter lugar, no dia seguinte, a eleição do primeiro Governador Constitucional, entre os nomes do Almirante Protógenes Guimarães, pelo Partido Radical, e do General Cristóvão Barcelos, pela União Progressista. Na data estabelecida, em tumultuada Sessão, viu-se eleito para o Governo o Insigne e Inolvidável Almirante Protógenes Guimarães, com 23 votos, contra 22 dados ao por igual inolvidável e insigne General Cristóvão Barcelos. A vitória radical custara, entretanto, dissabores sem conta. Quando depositava na urna o voto que ia decidir a eleição, o Deputado Capitulino dos Santos Júnior recebeu dois tiros à queima-roupa, saindo gravemente ferido. Em face dos últimos acontecimentos, o próprio Presidente da República desejou que Ary Parreiras exonerasse o Sr. Joubert Evangelista da Silva, seu Chefe de Polícia, acusado de tendências pró-União Progressista Fluminense, Partido presidido pelo bravo digno, ímpoluto e prestigioso General Cristóvão Barcelos.

Recusou-se o Interventor a exonerá-lo, dizendo ao Sr. Getúlio Vargas que, da mesma forma que este lhe tinha confiança, de sua plena confiança era o Dr. Joubert Evangelista da Silva, razão por que não o exonera-ria, mas, de imediato, solicitava, já aí em caráter absolutamente irrevogável, sua exoneração da Interventoria. Dissera, então, ao Chefe do Governo: “Presidente, quem nomeia e demite os meus auxiliares sou eu. Mas quem nomeia e demite o Interventor Federal é Vossa Excelência. E como não pretendo atender ao seu propósito, deixarei o cargo hoje, ao meio-dia. Assim, poderá Vossa Excelência satisfazer os seus amigos e eu, a minha consciência.”

### A Exoneração

Assim, exonerou-se Ary Parreiras do Governo do Estado do Rio Janeiro, a 7 de novembro de 1935, sendo substituído pelo Coronel Newton Cavalcânti, Comandante do 3.º Regimento de Infantaria. Ao passar-lhe o posto, dizia o Ex-Interventor em seu discurso: “Do acerto ou desacerto dos atos que hei

praticado no exercício do Governo, durante cerca de quatro anos, julgará a opinião pública fluminense. Perante minha consciência, porém, tenho a convicção de que cumpro com dignidade os postulados da Revolução na qual fui parte, e jamais faltarei aos princípios da lealdade, da honra, da altivez e da nobreza, que são os traços marcantes dos que envergam, sem jactância nem preconceitos, a farda das Forças Armadas Nacionais. Formulando votos para que Vossa Excelência dê à árdua missão com que vem de ser distinguido cabal e exato cumprimento, como tem acontecido na sua longa e brilhante carreira na vida pública, sintetizo num apelo fremente, dirigido ao povo da minha terra, pela paz e pela concórdia, o meu último pedido de fluminense, de cidadão e de soldado."

### Posse de Protógenes

A véspera de o Interventor Ary Parreiras deixar o Governo, o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral anulava a eleição do Almirante Protógenes Guimarães, pela unanimidade dos votos. A Coligação Radical, todavia, divulgava manifesto afirmando que voltaria a sufragar o nome do Ministro da Marinha, nas novas eleições, marcadas para o dia 12 de novembro do mesmo ano de 1935, e assim ocorreu. Novamente eleito, com 23 votos contra 22 concedidos ao General Cristóvão Barcellos, no mesmo dia 12 de novembro chegou a Niterói para empossar-se do cargo, as 17h35m., no Palácio do Ingá, afirmando, em seu discurso, o propósito de pacificar a terra fluminense. Em seus primeiros atos nomeou Secretários do Governo o Dr. Antônio Antunes de Figueiredo e Comandante da Polícia Militar, o Coronel Luís Braga Mury, os mesmos que, em seus postos, vinham servindo desde a Administração Ary Parreiras, trazendo para chefe de Polícia o Comandante Miguelote Viana. Pouco depois rebentava a Intentona Comunista, no Norte do País e no Rio de Janeiro.

### O Homem de Governo

Ary Parreiras governou durante 1.403 dias, de 15 de dezembro de 1931 a 7 de novembro de 1935. Imprimiu espírito prático e objetivo à sua Administração. No exame de papéis para despachos, documentos da mais variada natureza, Relatórios e Exposições de Motivos que lhe eram encaminhados, Ary se detinha longamente, saindo, muitas vezes, do Palácio quando já havia dispensado todos os seus auxiliares. Em outras ocasiões, deixando-se ficar, avançava pela noite, sozinho em seu Gabinete, retirando-se tarde para sua residência.

Corajoso, de tranqüila, mas firme intrepidez, de tal maneira afirmativo e leal que jamais duvidaram de sua palavra, quando empenhada, era de rigorosa austeridade no exercício dos cargos que desempenhou, mas de habitual cordialidade e humano no trato de seus subordinados. Ativo, rigoroso cumpridor dos deveres, de probidade impecável, operoso, à primeira vista demasiado sizado,

tornava-se simpático e acolhedor, em seguida. Em instantes de tensão, desanuviava os ambientes, amenizando-os, mesmo com brincadeiras.

E, acima de todas as suas outras virtudes, Ary Parreiras colocava uma incomensurável dignidade pessoal, a ponto de, em 1934, tendo os jornais publicado declarações a ele injuriosas, atribuídas a um de seus amigos e ex-auxiliares de seu Governo, não hesitou em dirigir-se pessoalmente ao suposto autor das afirmativas, pedindo-lhe ou que lhes contestasse a veracidade, se as não prestara, ou que, confirmando-as, aceitasse dirimir as diferenças no campo da honra que assim exigiam suas qualidades de cidadão e seu pundonor militar. O duelo, todavia, não se realizou, acatando Ary Parreiras as excusas de seu ofensor.

### Zelo Inexcedível

Incorruptível, nos postos de comando e na Chefia do Governo Fluminense foi cuidadosamente escrupuloso na aplicação dos recursos de que dispunha. A Contadoria da Marinha, em resposta à consulta que lhe fizera Ary Parreiras, tão logo assumiu a Interventoria Federal, informou-lhe que ele teria direito à metade do soldo. Ary, por sua vez, entendeu que não deveria receber em sua integridade os subsídios de Interventor Federal, fixados em 4 contos de réis mensais, só permitindo que lhe pagassem um conto e seiscentos. Decorrido mais de ano, a Contadoria da Marinha comunicou-lhe que, no exercício da Interventoria Federal, ele deveria receber, apenas, os subsídios do cargo, e nenhum soldo da Marinha, pelo que se tornara desta devedor da metade do soldo recebido desde a sua investidura na Interventoria. Ele poderia, já que só passara a perceber parte dos subsídios, porque recebia metade do soldo, receber a totalidade dos primeiros, fazendo recolher a diferença aos cofres da Marinha. Mas decidiu que ressarciria o Tesouro Naval por sua própria conta, fazendo-o a duras penas, pois vendeu um terreno e se socorreu da ajuda dos irmãos. Achava que outra solução, que não essa, não seria lícita.

No exercício do cargo, jamais se valeu dos passes que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, concessionária de barcas e bondes, e a Estrada de Ferro Leopoldina lhe mandavam, deixando que perdessem a validade. Homem de excepcional pureza de sentimentos — diz o Dr. Scylla de Souza Ribeiro, seu amigo e um dos seus antigos auxiliares — Ary Parreiras distribuía com inexcedível zelo as matrículas gratuitas a que tinha direito o Governo do Estado, em estabelecimentos particulares. E aqueles a quem dessa forma amparou jamais lhe pouparam expressões de agradecimento, podendo-se citar aqui, entre estes, o atual Senador Vasconcelos Torres, que sobre ele escreveu um ensaio biográfico.

Ary Parreiras chegava ao Gabinete da Interventoria às 8 e meia da manhã, invari-

velmente, inclusive aos domingos. Não sendo usada a cozinha do Palácio, por sua determinação, o almoço era fornecido pela "Pensão Ingá", cobrando esta 150 mil réis mensais, e cada um de seus auxiliares contribuía para as pequenas despesas, inclusive do cafezinho. Jantando em casa, o Palácio do Governo não teve, enquanto ele ali permaneceu, despesa alguma de mordomia.

Também não se utilizava de viaturas oficiais. Servia-se habitualmente de bonde, ônibus ou do automóvel de Oldemar Silveira, seu fraternal amigo a quem carinhosamente chamava de "Neginho". Fiscalizando as obras da Estrada Niterói—Friburgo, fê-lo viajando de trem e pagando ele próprio a passagem. Durante sua permanência naquela cidade serrana, hospedava-se em casa de seu amigo, o Prefeito Hugo Mota. Além disso, acompanhava diariamente, o movimento da Tesouraria do Estado, controlando todos os pagamentos. Lembro aqui, em complemento ao que acabo de dizer, uma espirituosa frase de outro de seus auxiliares, o Dr. Rubem Batista Pereira: "Ary pagava... e apagava a luz do Palácio."

#### Balanço de Governo

"Já se disse — afirmava o Interventor Ary Parreiras em seu Relatório —, que administrar é tomar a dianteira dos trabalhos, para obrigar, pelo exemplo. Gerir é estar em guarda diuturna, na defesa intransigente do interesse público: só assim poderão os governos fazerem-se dignos da estima popular. O labor administrativo não encontra seu "habitat" nos climas onde sopram as paixões e reinam as lutas de facções. Por isso, a política que mais convém aos homens de governo é a política que organiza, que realiza, que constrói, que satisfaz, enfim, aos reais interesses do povo e lhe atende as legítimas aspirações. Ingente é a tarefa dos que se compenetraram das responsabilidades da pública administração. Mas a esses está reservado, em última análise, o prêmio maior do dever cumprido — a paz da consciência."

Dentro desse princípio, Ary Parreiras pôde deixar, ao concluir seu Governo, um saldo de trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro contos de réis, tendo sido pagos todos os credores do exercício de 1931 a 1935, como acentua seu ex-Secretário de Finanças, Raul Quaresma de Moura. O patrimônio do Estado fora ampliado com a construção de novos prédios; os serviços administrativos funcionavam com perfeita regularidade; a situação econômica era próspera, com aumento de produção e diminuição das taxas e impostos que incidiam sobre a lavoura e a indústria. A contabilidade e a escrituração, claríssimas, estavam ao alcance de todos, permitindo o exato conhecimento de cada um de seus atos.

Oficial de seus gabinetes, o Dr. Rubem Batista Pereira diria, fazendo o elogio de sua administração, logo depois de tê-la Ary Parreiras encerrado: "Fetichista da Lei, escrupuloso, respeitador extremado dos direitos

alheios, não exonerou sequer um simples funcionário demissível ad-libitum, a não ser por grave motivo. Fortaleza de ânimo inexpugnável, a seus pés se quebravam todas as investidas contra o interesse público. Todo desambição, todo desinteresse pessoal, toda renúncia, sacrificava-se a si próprio e à própria família." E Fernando de Magalhães, sintetizando os pensamentos dos componentes do Conselho Consultivo, expressou-se nesta simples frase: "De cem em cem anos aparece um homem como Ary Parreiras."

#### Transpondo Barreiras

Em meio, embora, a uma aguda crise financeira, conseguiu Ary Parreiras, através de uma política econômica realista, resultados positivos desde o se primeiro ano de governo. Se o exercício de 1931, ano em que tomou posse a 15 de dezembro, encerrou-se com um déficit superior a nove mil contos, o do ano seguinte já apresentaria superávit de mais de dois mil contos de réis, ampliando em 1933 para dez mil, duzentos e nove contos, em números redondos. Isso numa época em que a receita total do Estado subia a cerca de sessenta mil contos e a maior riqueza fluminense ainda provinha das culturas do açúcar e café, ambas em prolongado declínio.

Além desse saldo positivo, que deixaria ainda mais alagado, ao sair do Governo, em 1935, como já ficou dito, Ary Parreiras empreendeu, no setor financeiro, profundas reformas. Conseguiu reduzir de trinta por cento os impostos de exportação, fixar em sessenta por cento do seu valor legal as taxas-ouro que incidiam sobre o café e o açúcar e extinguir as taxas de viação e exportação. Concedeu ao funcionalismo público o que chamou de "pequeno acréscimo de vencimentos", em níveis proporcionais decrescentes, de modo a beneficiar com mais elevado percentual os de mais baixos salários, sendo essa melhoria extensiva ao professorado.

A Justiça foi administrada com elevação e tolerância, de modo a propiciar amplas garantias, por entender o Interventor que "os agentes de uma Revolução, atuando em determinada esfera, precisam e devem, cercando as explosões inevitáveis do espírito de vindita, e esquecendo os homens, olhar com firmeza para o futuro, recorrendo, apenas, ao passado, com o fito de observar exemplos dignos, para conseguir implantar, a todo custo, pela palavra, e, principalmente, pela ação, a ideologia orgânica que representam".

#### Reformas

Os serviços policiais foram regulamentados, criando-se o Departamento de Polícia Técnica, dirigindo-se campanhas enérgicas contra os crimes de emboscada, o jogo e o tráfico de armas e explosivos, instituindo-se a Escola de Polícia e equipando-se o laboratório pericial. No setor de Saúde a tônica de seu Governo foi a erradicação dos surtos de febre tifóide, impaludismo e varíola, aos quais opôs

Ary Parreiras providências eficazes, intensificando a vacinação, dinamizando os serviços de higiene, dragando rios e canais, subvencionando hospitais, distribuindo postos de saúde e profilaxia pelo Interior e batendo-se pelo saneamento da Baixada Fluminense, junto aos organismos federais. Graças a ele reconstruíram-se a Policlínica e o Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Niterói, levantaram-se os hospitais de São Gonçalo e Nova Iguaçu e inaugurou-se a Casa Maternal do Barreto.

A partir da criação do Departamento de Educação e Iniciação ao Trabalho o setor educacional sofreu completa renovação, devida à inteligência e dinamismo do jovem — mas já notável — educador Celso Kelly, bastando dizer-se, como demonstração, que o Estado se transformou num autêntico laboratório de pesquisas pedagógicas. O ensino foi remodelado, em todos os níveis; o magistério beneficiado, em vencimentos e vantagens; criaram-se inspetorias de ensino agrícola, iniciação à pesca, indústria e comércio; extinguíram-se cargos supérfluos; fundou-se o almoxarifado do Departamento de Educação, responsável pela distribuição gratuita de material escolar e didático a mais de 170 mil estudantes; ampliou-se a rede de ensino com a construção, recuperação ou aquisição de novos prédios escolares; realizaram-se cursos de especialização de professores; equiparam-se os estabelecimentos de ensino; instituiu-se, por fim, o Curso de Enfermagem, na Faculdade Fluminense de Medicina, e concluíram-se as obras do edifício da Biblioteca, Arquivo e Academia Fluminense de Letras, monumento que só ele haveria de permanentemente marcar a trajetória de Ary Parreiras pelo Governo Fluminense.

#### Outras Obras

Não se limitou a essas obras, aqui resumidamente mencionadas, a sua Administração. Fez elaborar, em 1933, um arrojado Plano Rodoviário, visando ao aproveitamento econômico do Norte Fluminense, traçando uma linha-tronco que, partindo de Niterói, cortasse a Serra de Friburgo e chegasse ao Espírito Santo, via Itaperuna, alimentada por estradas subsidiárias que interligassem as comunidades interioranas, ao longo de seu traçado. Deu início às obras, naquele mesmo ano, e levou-as até São João do Paraíso, no Município de Cambucl.

Concluiu, pela Secretaria de Agricultura, Viação e Obras Públicas, todas as obras paralisadas desde a administração Feliciano Sodré, como o Quartel da Polícia Militar, o Porto de Angra dos Reis, a já citada Biblioteca Pública, o Forum de Campos e dezenas de grupos escolares e outros próprios estaduais. Fimada essa etapa, partiu ele para um sistema de reconstruções e conservação de prédios e logradouros, e só depois destes concluídos iniciou novos trabalhos.

A agricultura recebeu atenções dedicadas. Ary Parreiras compreendeu os efeitos perniciosos da monocultura, procurando uma diversificação agrícola mais útil ao Estado, pela disseminação da fruticultura e do plantio de cereais. Não se descuidando da assistência agrícola, espalhou pelos mais distantes pólos do Estado serviços de inspeção, profilaxia rural e veterinária, destinando recursos volumosos à erradicação da saúva.

As Municipalidades, finalmente, receberam melhoramentos de vulto e importância, não havendo um só Município por onde não passasse a ação de seu Governo. Como símbolo dessa multiplicação de empreendimentos, lá está, sobre o Rio Paraíba, no Município de Itaocara, a maior ponte até hoje existente no Estado do Rio de Janeiro, com 605 metros de extensão, projetada e iniciada por Ary Parreiras, cujo nome recebeu, como homenagem e reconhecimento de administrações posteriores.

#### Juízo Consagrador

O juízo consagrador da gestão de Ary Parreiras fê-lo o Conselho Consultivo do Estado, ao manifestar-se sobre seu Relatório, na pessoa de seu Presidente, o jurisperito, diplomata e homem público, Raul Fernandes. Teceu estas palavras de caloroso elogio à gravidade, circunspeção e decoro com que Ary Parreiras dignificara a Chefia do Estado, e concluiu dizendo, enfaticamente, que sua apreciação, sendo de um político que nada pedira ao Interventor e nada lhe ficara devendo, assim insuspeita, mais haveria de ser valiosa para este, pois traduzia o agradecimento de um fluminense abrasado de amor pela terra natal, orgulhoso das suas tradições e penetrado de gratidão pela altura moral em que Ary Parreiras colocara o primeiro posto público ao Estado do Rio de Janeiro, dando um exemplo que fazia dele um padrão pelo qual, no futuro, os seus sucessores haveriam de aferir os títulos com que viessem a concorrer à consagração de ímpolutos e imparciais gestores da coisa pública.

E ao encerrar-se sua missão como Interventor do Estado, assim se dirigiu a Ary Parreiras o então Presidente do Tribunal de Contas, Dr. José Matoso Maia Forte: "Não cabe ao Tribunal emitir conceitos de ordem política, relativamente ao Governo de Vossa Excelência. Mas, na apreciação legal de seus atos, sobram motivos para acentuar a dignidade com que Vossa Excelência se desempenhou da alta e honrosa investidura administrativa com que o distinguiu o Chefe do Governo Provisório".

Integrante de seu Governo desde os primeiros minutos, tendo sido mais adiante, como esclarecemos, Secretário do Interior e Justiça, o Sr. Ruy Buarque de Nazareth, que jamais deixou de lhe reverenciar a memória, teve sobre aquele que primeiro o projetou na vida pública de nosso Estado este conceito:

"Ary nasceu com altíssimas qualidades para a arte política. Ficou, para mim, como modelo de probidade administrativa e in-

tegridade moral. O seu espírito público não tinha limites, sendo mesmo de uma excelssitude rara. O seu desprendimento pelos bens materiais era total. A austeridade com que se conduzia nas funções que exerceu se transformava, como que por milagre, em amenidade encantadora, no convívio dos amigos e na vida familiar”.

### De Volta à Marinha

Ao deixar a Interventoria, Ary Parreiras voltou à Marinha, onde permaneceu até a sua morte, não mais aceitando qualquer função política, embora sempre atento a tudo o que ocorria no País. Finda a Guerra, foi de opinião que o Brasil não estava preparado para a liberal-democracia, sustentando-a em várias oportunidades, todas as vezes que o abordaram, e mesmo em resposta a consultas que lhe foram feitas, entre outros, por Eduardo Gomes, Juarez Távora e o próprio Getúlio Vargas, pessoalmente ou por intermédio do Sr. Ernani do Amaral Peixoto.

Em resposta à carta que este lhe escreveu, da qual foi portador o Dr. Ruy Buarque de Nazareth, Secretário de Educação e Saúde da Interventoria Fluminense, datada de 1.º de fevereiro de 1945, destacamos os períodos que seguem:

“Embora não seja eu, doutrinariamente, um entusiasta do regime liberal-democrático, penso que a tendência de esmagadora maioria de nosso povo é pela adoção desse regime político. A constitucionalização do País, em moldes verdadeiramente democráticos, é, a meu ver, uma aspiração nacional; e a decisão do Governo, efetivando essa medida, se me afigura acertada e oportuna.”

Ary Parreiras, ideologicamente, propugnava por uma Democracia ampla, em que o povo livremente elege-se os seus Representantes, com liberdade de opinião e de Imprensa, mas apoiada em um Socialismo Económico.

Aproximando-se o pleito de 1945, com vistas à redemocratização do País, Eduardo Gomes passou a sustentar que, sem o apoio das Forças Armadas, qualquer candidatura, civil ou militar, seria inviável, pois não mais confiava no Sr. Getúlio Vargas, e a Nação poderia ver prolongar-se a permanência deste no Poder.

Desse mesmo ponto-de-vista foram os líderes mais responsáveis da União Democrática Nacional, que se decidiram por fazer apelo a Eduardo Gomes, tamanho o prestígio deste nas três Armas, para que aquiescesse em ser o candidato da agremiação, recém-fundada, à Presidência da República.

Formalizada a candidatura Eduardo Gomes, quando o Almirante Aristides Guilhem, Ministro da Marinha, em visita à Base de Natal, perguntou a Ary Parreiras como via ele o movimento de redemocratização, recebeu esta resposta textual: “Em termos pessoais, sou contra. Tanto assim que aconselhei meu amigo Eduardo a não ser candidato. Mas, se

ele fosse para o inferno, eu o acompanharia.”

Tornada inarredável a candidatura Eduardo Gomes, mereceu o apoio de Ary Parreiras, embora não houvesse ele feito nenhuma manifestação pública nesse sentido.

Em certo momento, o nome de Ary Parreiras foi cogitado como candidato capaz de conciliar as correntes, mantendo-se, no entanto, as candidaturas já lançadas. Ressalte-se que nenhuma força, nenhuma pressão, enfim, fosse o que fosse, nem mesmo os laços pessoais que o ligaram aos Srs. Getúlio Vargas e Ernani do Amaral Peixoto, levariam Ary Parreiras a faltar a Eduardo Gomes.

### Última Obra

Em 1939, ao ser criado o Conselho Nacional de Águas e Energia, pelo Decreto-Lei n.º 1.285, de 18 de maio desse ano, foi-lhe enviado o Código do novo órgão, juntamente com o convite para que ocupasse a sua Presidência. A sua não-aceitação Ary Parreiras justificou-a com as seguintes palavras: “Procedi a uma leitura atenta de seus dispositivos, fortalecendo-se minha convicção quanto à delicadeza e complexidade da função em que a generosa confiança do eminente Chefe da Nação desejava investir-me. Em condições normais de saúde, talvez se tornasse possível a aceitação de tão honrosa quanto delicada missão. Mas, nas minhas circunstâncias atuais, a ineficiência da minha ação seria inevitável. Assim, convicto estou que cumpro um dever ao não atender a essa convocação.”

Deflagrada a Guerra, aceitaria ele missão mais árdua e penosa, que haveria de consumir-lhe as últimas resistências — a construção e o primeiro comando da Base Naval de Natal, no Rio Grande do Norte. Ali, teve alguns problemas circulatórios, mas sempre se recusava terminantemente a ficar em repouso, considerando que as suas responsabilidades não o permitiam. Houve mesmo quem afirmasse que nessa fase de sua carreira militar trabalhava 25 horas por dia. De retorno a Niterói, uma terceira crise cardíaca colheu-o a 1.º de julho de 1945, levando-o à morte, oito dias depois, em sua residência.

### A Consagração

Tão logo circulou a notícia pela Cidade, grande número de pessoas acorreu à casa da família, sendo dos primeiros a chegar o então Interventor Ernani do Amaral Peixoto, acompanhado de seu Secretário, Professor Demerval Moraes, pedindo à viúva permissão para que o enterramento fosse feito às expensas do Estado, decretando luto oficial e mandando transladar o corpo para a Assembléia Legislativa, sob escolta de um esquadrão da Polícia Militar. Velaram-no Ministros de Estado, Secretários de Governo, autoridades públicas e também delegações de escolares, escoteiros, Aspirantes da Escola Naval e milhares de pessoas de todas as classes sociais.



Ao descer o féretro as escadarias da Assembléia, presentes o Interventor Amaral Peixoto; os titulares das Pastas do Trabalho e da Marinha, João Alberto e Almirante Aristides Guilhem; os representantes do Presidente Getúlio Vargas e dos demais Ministros de Estado, os inseparáveis amigos Eduardo Gomes e Juarez Távora; o então Prefeito de Niterói, Brígido Tinoco, entre centenas de vultos de destaque, falaram em nome do funcionalismo e do povo os Srs. José Nabuco, Nelson Kemp, Prado Kelly, Oscar Prezwodovski e Raul de Oliveira Rodrigues, este último feito, publicamente, o elogio da administração Ary Parreiras, como "um estágio de grandeza no ciclo da civilização fluminense".

O Desembargador Paulino José Soares de Souza Neto, em nome do Governo Fluminense, emitiu na mesma oportunidade estes consagradores conceitos sobre a personalidade do inesquecível fluminense: "Foi em vida, ainda, que Ary Parreiras, austero e forte, leal e bom, entrou modestamente, mas de cabeça erguida, para a Legenda Fluminense. Criou confiança; reintegrou nossa gente em seus destinos, restituiu-lhe a certeza em seu futuro. Animou-a, fê-la vibrar, sair do marasmo, agitar-se, e iniciar uma era de reconstruções cujo ritmo se acelera dia-a-dia. Mas, fez mais e melhor. Pelo equilíbrio de seu espírito, pela ponderação de suas decisões, pela serenidade com que enfrentava as situações, pela imparcialidade com que resolvia as questões administrativas, e, principalmente, pela prudência extrema de todos os seus atos, foi um revolucionário estranho ao Governo, porque o seu Governo, revolucionando, embora, nas profundezas, velhas práticas administrativas, teve o cunho exterior, a suave moderação de um governo patriarcal e conservador. O homem criado na disciplina da farda era, como sói acontecer aos verdadeiros soldados, um iluminado da Justiça. Praticou-a e fê-la respeitada; deu-lhe o maior e mais eloquente dos cultos, porque a cultuou com o exemplo."

Acompanhado por compacta massa popular, o cortejo seguiu a pé até o Cemitério do Santíssimo Sacramento, onde chegou já ao anoitecer, ouvindo-se ali novos elogios de pessoas de todas as classes e os acordes da Marcha Fúnebre, executada pela Banda da Polícia Militar, corporação também representada por um batalhão, prestando a Ary Parreiras as honras de Chefe de Estado.

### Homenagem Póstuma

Dias após o seu passamento, depunha sobre ele seu amigo Ernesto Imbassahy de Mello, Diretor em sua Administração, da Escola do Trabalho: "Tem-se a impressão que a primeira frase que soletrou na sua cartilha de infância continha a legenda de Barroso. O seu ilustre Governo no Estado do Rio de Janeiro, edificante pelas obras e pelos exemplos, estabelecendo a ordem que é equilíbrio das coisas, e procurando realizar a felicidade, que é a harmonia das almas, é uma

ponderação perdurável, um equilíbrio maravilhoso, uma harmonia pensativa. Grande pelo que fez; pelo que pensou; pelo que falou; e grande, ainda, pelo que calou."

Nos anos seguintes, em justa homenagem, inúmeros foram as ruas, avenidas, praças, escolas e outros prédios e logradouros públicos que receberam o nome de Ary Parreiras, no Estado do Rio de Janeiro e fora dele, notadamente em Natal, onde se inaugurou seu busto junto à Base Naval que construíra e comandara.

Nesta Capital, o Dr. Ernesto Imbassahy de Mello, à frente de uma comissão de admiradores do ex-Interventor, faria erigir por subscrição pública imponente monumento na Praia de Icaraí, obra do laureado escultor fluminense Honório Peçanha, inaugurado em tocante solenidade a 15 de dezembro de 1946. Aos pés desse monumento, desde então, realizam-se anualmente cultos de reverência à sua memória, em datas significativas para a nossa gloriosa Marinha de Guerra. Lembrou-me ainda das palavras que ali pronunciou, a 9 de julho de 1969, o então Capitão-de-Mar-e-Guerra Hélio Leôncio Martins, um de seus comandados na Base de Natal: "Numa época de ambições desenfreadas, de egoísmo, de golpes, de segundas intenções, foi o Almirante Ary Parreiras um formidável idealista, que teve diante de si uma linha de conduta reta e única, a qual seguiu sem desfalecimento e sem atalhos, sem interesses subalternos e aspirações outras que não a satisfação de bem servir. Tudo que possuiu em capacidade de idéia e de ação deu-o ao Brasil e à Marinha. Foi símbolo de idealismo, símbolo de desprendimento, símbolo de trabalho."

### Individualidade Predestinada

Desde a juventude aprendi a admirar Ary Parreiras, como acontecera, ainda menino, ao Comandante Odilon Lima Cardoso, a quem a Marinha ficará devendo este instante de rememoração e culto a esse inolvidável conterrâneo. Existência referta de idealismo, sinceridade, espírito comunitário, desapego pela pecúnia e pelas exterioridades; toda ela plena de honradez, energia, serena bravura, estoicismo até o sacrifício e afervorado amor patriótico, Ary Parreiras conquistou o direito de receber os aplausos de toda a posteridade, por sua contribuição à Marinha de Guerra e seus desvelos pela Pátria, muito realizando de útil e de bom, graças ao grande homem que soube ser.

Foi uma individualidade predestinada. Criatura que se tornou legendária, tantos os magníficos exemplos que nos deixou como precioso e imperecível legado. Será sempre um modelo, construído pelos componentes de seu caráter, no curso de uma existência de grandeza que faria ficassem gravados seu nome e suas obras, "forte e deslumbrante na retina de todos os tempos".

As qualidades que o haveriam de fazer um homem acima de comum constituíram-se nos

maravilhosos instrumentos com os quais ele próprio haveria de deixar erguido um monumento ao seu nome.

No correr dos anos, para a Eternidade, ainda mais se opulentarão sua vida e seus feitos, perpetuados no coração do povo — a maior e a mais doce das consagrações que um homem pode alcançar.

#### **Papel da Marinha**

Tudo temos em riquezas naturais para sermos grande potência. Não falta vigor ao nosso povo para o trabalho e capacidade intelectual às nossas elites. Estamos atravessando um período de realizações e desenvolvimento, incorporando imensas áreas de nosso território à nossa Economia, através da utilização do solo, a exploração de um subsolo do qual muito esperamos e do surgimento de novas indústrias.

Não nos basta, porém, ter uma agricultura diversificada, produzindo enormemente: um Parque Industrial aparelhado, concorrendo para aumentar imensamente as nossas exportações; rebanhos que sejam os maiores do mundo. Para que tudo isso possa chegar aos mercados consumidores de todos os Países, mister se torna possuamos uma Marinha Mercante capaz de fazer-nos presentes em todos os oceanos, com uma tonelagem que não nos deixe arrecear de confrontos. Mas para a defesa de nosso litoral e para fazer com que nossa Bandeira seja respeitada. Impõe-se tenhamos uma Marinha de Guerra das mais potentes, pronta a atuar com rapidez e eficiência, sempre em nome da Paz e da Fraternidade universal, preparada, contudo, para honrar as tradições de que ela tanto se orgulha.

Agora e sempre, a consolidação do nosso desenvolvimento — a nossa grandeza em termos totais — dependerá de nossas condições para singrar os oceanos que os homens ousadamente estão percorrendo desde o princípio das idades, enfrentando-lhes as imensidões e os perigos, aumentando a humanidade com o desbravar de novas terras e o conhecer de povos, gentes, no alargamento do intercâmbio das mercadorias, das idéias, das ciências, da civilização e do progresso, oceanos que, em suas calmas e em suas revoltas na grandiloquência de Ruy Barbosa, "só Deus possui o jugo a que eles se curvam."

#### **O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 30, de 1973 (CN), o texto do Decreto-Lei n.º 1.271, de 4 de maio de 1973, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de ..... Cr\$ 991.800.000,00, para transferência da cota-parte da Taxa Rodoviária Única pertencente aos Estados, Territórios e Distrito Federal.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco Sessão Conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se, hoje, quarta-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — José Sarney — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — João Calmon — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 43, de 1973, de autoria do Senhor Senador Paulo Torres, solicitando a transcrição, nos **Anais do Senado**, da "Ordem do Dia" baixada pelo Ex.º Sr. Ministro de Exército, General Orlando Geisel, sobre o "Dia da Vitória".

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**"ORDEM DO DIA", BAIXADA PELO EX.º SR. MINISTRO DO EXÉRCITO, GENERAL ORLANDO GEISEL, SOBRE O "DIA DA VITÓRIA", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 43/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR PAULO TORRES.**

O Ministro do Exército, Orlando Geisel, allando-se às comemorações alusivas à passagem dos 28 anos decorridos da rendição dos exércitos do Eixo aos aliados na Segunda Guerra Mundial, ocorrida no dia 8 de maio de 1945, baixou a seguinte Ordem do Dia:

"Revivemos hoje as alegrias do povo brasileiro naquele dia de 1945 que as-

sinalou, na Europa, o fim da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial. Assentada em postulados admitidos como preventivos de novos conflitos, alvorecia radiosa uma nova era de paz, depois de seis anos tormentosos, em que a ideologia totalitária do nazifascismo espalhou sobressalto, ignorou soberanias, corrompeu, pilhou e destruiu, experimentou escravizar o mundo pela força de suas armas e, pelo assassinato em massa, buscou o extermínio do povo judeu.

Eram alegrias de mães que podiam secar lágrimas, porque, no luto de seus corações, fazia sentido a imolação dos filhos nas profundezas do Atlântico ou nos campos de batalha do Velho Continente. Do pundonor nacional desafrontado que, ferido à traição, sem intimidar-se ante a desproporção bélica, reagira desassombrado aos atentados contra bens e vidas inermes. De uma Nação inteira que se impôs provações, sacrifícios e rejeitou o comodismo da posição neutra para reafirmar sua devoção à causa da liberdade.

Vinte e oito anos decorridos da rendição incondicional dos exércitos do Eixo aos Aliados modificou-se a tal ponto o panorama mundial que poderá ser difícil, aos que não viveram aqueles tempos, entender todo o significado desta comemoração. A ninguém é preciso ensinar o respeito de que são credores os Heróis ainda vivos, que deixaram o conforto da família para defender a honra da Pátria, nem a eterna gratidão aos que pereceram no cumprimento do dever. Mas de seu proceder recolhemos advertência eloqüente para os dias que correm.

Outra ideologia, igualmente totalitária e incompatível com nossos princípios cristãos — o comunismo — solerte e incansável, busca infiltrar-se, onde encontre brecha, em todos os setores da vida nacional. Clandestino quando em inferioridade, ostensivo, se ganha terreno, andou por empolgar o poder antes de 31 de março de 1964. Desmascarado pela Revolução Democrática, desarticuladas suas organizações, mas bem apoiado do exterior, sobrevive, embora enfraquecido pelo combate sem tréguas, desacreditado pelo banditismo de seus métodos, dismistificadas as bandeiras que empunha. Como erva daninha guas, desacreditado pelo banditismo de que rebrota, por mais que se a arranque, exige instrumentos e vigilância perma-

nentes, para que o surto jamais torne a alastrar-se.

Nações que lhe subestimam o perigo têm agora a desordem em seu cotidiano, a insegurança rondando os lares, a inflação dilapidando a economia, quando já não são palcos de guerra localizada.

Meus Camaradas!

Saudando a paz de 1945, que entre nós, por graça de Deus, até hoje perdura, honremos o exemplo dos que a conquistaram, para glória das armas brasileiras, prometendo não desmerecê-los em dedicação à profissão e à Pátria, feita de disciplina e trabalho, multiplicados pela coesão e pelo entendimento; em adestramento permanente e prontidão para a ação, que resguardam a soberania e protegem as instituições; em espírito público, forjado na humildade, no despreendimento e na abnegação que alimenta a confiança do povo em seus soldados e enobrece o exercício da responsabilidade de segurança.

Brasília, DF, 8 de maio de 1973. —  
**Orlando Geisel**, Ministro do Exército."

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Item 2

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º 1.415-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento, quando existir estação de tratamento, tendo

**PARECER**, sob n.º 93, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo redação do vencido.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o Substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 319 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972 (n.º 1.415-B/68, na Casa de origem).**

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

**Dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os projetos destinados à construção ou à ampliação de sistemas públicos de abastecimento de água, onde haja estação de tratamento, devem incluir previsões e planos relativos à fluoretação da água, de acordo com os requisitos e para os fins estabelecidos no Regulamento desta Lei.

**Parágrafo único** — A regulamentação de que trata este artigo disciplinará a aplicação da fluoretação, tendo em vista, entre outras condições específicas, o teor natural de fluor já existente e a necessária viabilidade econômico-financeira da medida.

**Art. 2.º** — A captação de recursos para a aquisição do equipamento e dos produtos necessários à fluoretação poderá ser feita mediante financiamento concedido por estabelecimentos de crédito oficiais, de acordo com as exigências aplicáveis.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução n.º 9, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que estabelece critério para remuneração do servidor do Senado Federal, tendo

PARECER, sob n.º 89, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o Projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto será arquivado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 9, de 1973**

**Estabelece critério para remuneração do servidor do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — Não poderá ultrapassar do subsídio mensal pago a titular de mandato de Senador a remuneração, a qual quer título, paga aos servidores do Senado Federal durante o mês de trabalho.

**Art. 2.º** — Para efeito da remuneração do servidor do Senado Federal o teto será o do subsídio, compreendendo a parte fixa e as Sessões Ordinárias.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como não podia deixar de ser, votei favoravelmente ao Projeto. Espero, numa melhor oportunidade, renová-lo, porque, no meu modesto modo de entender, ele é de uma oportunidade inegável que, mais tarde, ainda no meu modesto modo de entender, o Senado reconhecerá. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 4**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297

do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que revigora, por um ano, o art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, que dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista, tendo

PARECER, sob n.º 24, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o Projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO** N.º 19, de 1972

Revigora, por um ano, o art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960, que “dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É revigorado, por um ano, o art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15 de dezembro de 1960.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 56/73, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73 (n.º 1.122-B/73, na origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências, dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Relações Exteriores e de Finanças.

Sobre a mesa, os Pareceres das Comissões a que foi distribuída a matéria, e que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### **PARECERES** N.º 99, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973 (n.º 1.122-B, de 1973, na origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Com a Mensagem n.º 49, de 22 de março do corrente ano, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por intermédio da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 51 da Constituição, o Projeto de Lei em apreço, que está acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Naquela outra Casa do Congresso, a matéria foi devidamente examinada pelas dignas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, sendo, afinal, aprovada em Plenário com ligeiras modificações, resultantes da aceitação da Emenda n.º 3, do Plenário, e das Emendas n.ºs 1, 2 e 3, da mencionada Comissão de Serviço Público.

Feita a redação final, o Projeto veio ao exame do Senado Federal, sendo aqui distribuído a quatro Comissões, a saber: Constituição e Justiça, Serviço Público Civil, Relações Exteriores e Finanças.

Regimentalmente, data venia, não nos parece correta, na presente fase do processo, a audiência desta douta Comissão, ante o preceito claro, e sempre respeitado, do art. 100, Item III, letra b, n.º 1, in princípio, do Regimento Interno, ten-

do-se em vista que, apreciada pela nobre Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, a proposição teve por ela proclamadas a sua constitucionalidade e juridicidade.

Isto não obstante, passamos a apreciar o Projeto sob o prisma de competência desta egrégia Comissão. Conforme está impresso na ementa, objetiva ele alterar disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata. Em sua Exposição de Motivos, esclarece o eminente Ministro das Relações Exteriores:

“O presente Projeto é resultado de estudos efetivados pela Equipe Técnica do Itamarati e já foi objeto de exame e aprovação pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP). Visa ele a adequar as normas já existentes sobre a matéria à letra e ao espírito do Decreto n.º 71.323, de 7 de novembro corrente (1972), que dispõe sobre o Grupo Diplomacia, a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.”

Examinada a proposição em todas as suas disposições, e, bem assim, as emendas oferecidas na outra Casa do Congresso Nacional, aceitas ou rejeitadas, não vislumbramos nenhum motivo ou razão que, do ponto de vista constitucional ou jurídico, sirva de impecilho à sua livre tramitação.

Quanto ao mérito, dirão as ilustradas Comissões competentes.

Em face do que, e reiterando manifestação expressa da Comissão congênere da Câmara dos Deputados, somos por que o projeto em causa é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Nelson Carneiro**, vencido, pela inconstitucionalidade — **Carlos Lindenberg** — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **José Augusto** — **Eurico Rezende** — **Osires Teixeira**.

**PARECER**  
N.º 100, de 1973

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973.

Relator: Sr. Osires Teixeira

O Presidente da República, usando da prerrogativa constante do inciso V, art.

57 da Carta Magna, submete à deliberação desta Casa Projeto de Lei alterando dispositivos referentes ao regime jurídico do Diplomata.

A matéria vem da Câmara, onde sofreu alguns reparos resultantes da aprovação da Emenda n.º 3, do Plenário, e das de n.ºs 1, 2 e 3 da Comissão de Serviço Público daquela Casa do Congresso.

Com efeito, alterando dispositivos do Decreto-Lei n.º 69, de 21 de novembro de 1966, ao tempo imprimindo preceitos novos ao regime jurídico do Diplomata, “o presente Projeto é resultado de estudos efetivados pela Equipe Técnica do Itamarati e já foi objeto de exame e aprovação pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP). Visa ele a adequar as normas já existentes sobre a matéria à letra e ao espírito do Decreto n.º 71.323, de 7 de novembro corrente, que dispõe sobre o Grupo Diplomacia, a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970”.

A agregação do Diplomata, prevista no item VIII do art. 4.º do Projeto sob exame, que se constitui em dispositivo salutar, se desnatura quando analisada em conjunto com o art. 12 do mesmo Projeto. Ora, o que é válido pelas razões do item VIII do art. 4.º, não pode transformar-se numa pena como pretende o art. 12. Nenhuma razão poderia impedir ao Diplomata servindo na Secretaria de Estado ter também seu cônjuge no exercício de funções de seu cargo. Destarte, somos por que deva o art. 12 do Projeto passar a ter a seguinte redação:

#### EMENDA N.º 1 — CSPC

O art. 12 do Projeto passa ter a seguinte redação:

“Art. 12 — No caso de que trata o item VIII do art. 4.º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado.”

De resto, salvo melhor juízo da douta Comissão, o Projeto se ajusta ao espírito do Decreto n.º 71.323, de 7 de novembro de 1972.

Passemos, agora, à apreciação das emendas apresentadas perante esta Comissão:

**EMENDA N.º 1**

De autoria do nobre Senador Benjamin Farah, pretende a emenda a completa inversão de dispositivo já pacífico no regime jurídico do Diplomata, somente repetido na Mensagem Governamental. A agregação do cônjuge para acompanhar o outro designado para missão no exterior já é dispositivo consagrado na legislação a respeito. Pela rejeição, por não se enquadrar no espírito da Lei.

**EMENDA N.º 2**

Igualmente de autoria do Senador Benjamin Farah, é mero desdobramento da Emenda n.º 1. Rejeitada aquela, no mérito, fica esta prejudicada. Pela rejeição, portanto.

**EMENDA N.º 2**

Também do Senador Benjamin Farah. Conquanto objetivando a proteção do Diplomata agregado nos termos do item VIII do art. 4.º do Projeto, sua emenda foge ao objetivo do Projeto que não trata do assunto, este já pacífico em outros diplomas legais (art. 10 do Decreto n.º 69, de 21 de novembro de 1966);

**EMENDA N.º 4**

De autoria do Senador Benjamin Farah, é decorrente da Emenda n.º 1, por nós rejeitada no mérito. Assim, esta é prejudicada e por tal deverá igualmente ser rejeitada.

**EMENDA N.º 5**

De autoria do nobre Senador Benjamin Farah, afigura-se-nos inadmissível, além de altamente inconveniente. Como submeter Diplomata que, agregado por exercício de função em nível de Ministro de Estado ou voluntariamente até após ter exercido o próprio Ministério das Relações Exteriores, seja compelido amanhã ao retornar a se submeter a estágio em Departamento do Itamarati?

**EMENDA N.º 6**

De autoria do nobre Senador Benjamin Farah, a emenda tem seu exame prejudicado, à vista da emenda que apresentamos ao art. 12 que se pretende extinguir. Pela rejeição.

**EMENDA N.º 7**

De autoria do nobre Senador Amaral Peixoto. Pretende S. Ex.ª inovar, vez que a agregação em razão de vir o cônjuge servir no exterior já está consagrada na legislação. Não vemos razão para a inovação. Pela rejeição, portanto.

**EMENDA N.º 8**

De autoria do nobre Senador Amaral Peixoto. A inclusão das expressões "... e quando o interesse público o exigir" é desnecessária. Não só por que os casos de agregação passíveis de revogação por ato presidencial configuram favores da Administração, senão porque, em qualquer hipótese, é sempre assegurado ao cidadão o direito de provocar a manifestação judicial, sempre que houver lesão de direito individual.

Pelas razões expostas, com a emenda que apresentamos, julgamos o Projeto em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — Benjamin Farah, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Heitor Dias — Tarso Dutra — Magalhães Pinto. Acelto o Parecer, com restrições. — Amaral Peixoto.

**PARECER**

**N.º 101, de 1973**

**da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973.**

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 49, de 1973, submette à apreciação do Congresso Nacional, na forma prevista no art. 51 da Constituição Federal, projeto de lei que "altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências".

O Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos em que submete a matéria à apreciação do Senhor Presidente da República, esclarece que o Projeto de Lei em questão visa a alterar disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, a fim de permitir a implementação da reforma administrativa no âmbito do Ministério das Relações Exteriores.

Ao finalizar, na referida Exposição de Motivos, o Sr. Ministro salienta:

“O presente Projeto é resultado de estudos efetivados pela Equipe Técnica do Itamarati e já foi objeto de exame e aprovação pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP). Visa ele a adequar as normas já existentes sobre a matéria à letra e ao espírito do Decreto n.º 71.323, de 7 de novembro corrente, que dispõe sobre o Grupo Diplomacia, a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.”

Submetida à apreciação da Câmara dos Deputados, foi a matéria aprovada com algumas alterações em relação ao texto originário, resultantes da aceitação da Emenda n.º 3, de Plenário, e das Emendas n.ºs 1, 2 e 3 da Comissão de Serviço Público.

Examinando o Projeto em questão, constatamos versar o mesmo matéria de natureza essencialmente administrativa, razão pela qual, no âmbito regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto à sua aprovação, bem como, da Emenda n.º 1-CSPC.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Fernando Corrêa**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — **Antônio Carlos**, Relator. — **Carlos Lindenberg** — **Saldanha Derzi** — **Jessé Freire** — **Ney Braga** — **Accioly Filho** — **Lourival Baptista** — **José Lindoso** — **Fausto Castelo-Branco**.

#### **PARECER**

**N.º 102, de 1973**

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973.

**Relator: Sr. Virgílio Távora**

O Projeto de Lei em exame, que dispõe sobre o regime jurídico do Diplomata, foi submetido à deliberação do Congresso Nacional, pelo Senhor Presidente da República, nos termos da Mensagem n.º 49, de 22 de março de 1973.

Sobre a matéria já se manifestaram, nesta Casa, as duntas Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e de Serviço Público Civil, pela aprovação, com a Emenda n.º 1-CSPC.

Perante a Comissão de Serviço Público Civil foram apresentadas oito (8) emen-

das, todas estas rejeitadas na forma do parecer do ilustre Senador Osires Teixeira.

A Emenda n.º 1-CSPC que modifica a redação do art. 12 está assim justificada:

“A agregação do Diplomata prevista no item VIII do art. 4.º do Projeto sob exame, que se constitui em dispositivo salutar, se desnatura quando analisada em conjunto com o art. 12 do mesmo projeto. Ora, o que é válido pelas razões do item VIII do art. 4.º, não pode se transformar-se numa pena como pretende o art. 12.

Nenhuma razão poderia impedir ao Diplomata, servindo na Secretaria de Estado, ter também seu cônjuge no exercício de funções de seu cargo.”

Destarte, somos por que deva o art. 12 do Projeto passar a ter a seguinte redação: “Emenda n.º 1 — CSPC.

O art. 12 do Projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 — No caso de que trata o item VIII do art. 4.º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado.”

O Projeto se apresenta igualmente correto nos seus aspectos retributivos, com relação ao Diplomata agregado e nas suas implicações financeiras decorrentes da movimentação de pessoal, pois as projeções orçamentárias do Ministério das Relações Exteriores foram fixadas de modo a atender normalmente a essas despesas.

Somos, assim, no que tange à competência específica deste órgão, pela aprovação do Projeto, com a Emenda n.º 1-CSPC.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Saldanha Derzi**, Presidente, eventual — **Virgílio Távora**, Relator — **Daniel Krieger** — **Jessé Freire** — **Geraldo Mesquita** — **Lourival Baptista** — **Amaral Peixoto**, vencido — **Lenoir Vargas** — **Ruy Carneiro**, vencido.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade; o da Comissão de Serviço Público Civil é favorável, com emenda que oferece, n.º 1-CSPC; e os das Comissões de Relações Exteriores e de Fi-



nanças são favoráveis ao Projeto, com a Emenda n.º 1-CSPC.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o Projeto e a Emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da Emenda.

Com a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nossa Bancada apresentou algumas emendas e elas foram rejeitadas. Visávamos aperfeiçoar o Projeto. No entanto, o critério foi o da rejeição das nossas emendas. Entre elas, está a do nobre Senador Amaral Peixoto, que, além de exercer altas funções administrativas neste País, também foi nosso Embaixador nos Estados Unidos e conhece perfeitamente o problema.

Nenhuma das nossas emendas logrou êxito nas Comissões Técnicas. Nossa Bancada votará contra o Projeto. Esta é a nossa posição.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação o Projeto, sem prejuízo da Emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovados o Projeto e a Emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

## **PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 13, de 1973**

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.**

### **TÍTULO I**

#### **Do Casamento do Diplomata**

**Art. 1.º** — O Diplomata só poderá casar com pessoa de nacionalidade brasi-

leira e mediante autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 1.º — Excepcionalmente, o Diplomata poderá ser autorizado pelo Presidente da República a casar com pessoa de nacionalidade estrangeira, desde que não seja funcionária de Governo estrangeiro ou Organização Internacional.

§ 2.º — A critério do Ministro de Estado, serão apresentados com o pedido de autorização quaisquer documentos que sejam julgados necessários.

§ 3.º — O disposto neste artigo aplica-se ao Aluno do Curso de Formação do Instituto Rio Branco.

**Art. 2.º** — O Diplomata não poderá servir no país da nacionalidade originária ou adquirida do cônjuge, salvo autorização expressa do Presidente da República.

**Art. 3.º** — A transgressão da norma do art. 1.º, comprovada em processo administrativo, acarretará a demissão do Diplomata.

**Parágrafo único** — No caso do Aluno do Curso de Formação do Instituto Rio Branco, a transgressão acarretará sua exclusão do mesmo, mediante ato do Ministro de Estado.

### **TÍTULO II**

#### **Da Agregação do Diplomata**

**Art. 4.º** — O Diplomata temporariamente afastado do exercício de seu cargo será agregado nos seguintes casos:

I — licença para trato de interesses particulares por prazo superior a seis meses;

II — licença especial por prazo superior a seis meses;

III — licença por motivo de doença por prazo superior a seis meses, salvo em caso de acidente em serviço ou doença contraída em decorrência de condições peculiares ao exercício da profissão;

IV — licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a seis meses;

V — desempenho de cargo, função ou encargo em outros órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI — exercício em organismo internacional de cargo ou comissão que impeça

o efetivo desempenho da função de Diplomata;

VII — desempenho de mandato eletivo;

VIII — afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da Carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontre servindo no exterior.

**Parágrafo único** — Excetuam-se do disposto no item V deste artigo os casos de afastamento para o desempenho de cargo, função ou encargo nos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República previstos no art. 32, itens I, II e III, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, para o exercício das funções de Assistente do Comando e do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, bem como de Chefe da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 5.º** — A agregação será decretada pelo Presidente da República e abrirá vaga na classe a que pertença o Diplomata.

**Art. 6.º** — A agregação no caso do item I do art. 4.º não poderá ultrapassar dois anos, contados de sua decretação, findos os quais o Diplomata deverá obrigatoriamente retornar ao exercício efetivo do cargo.

**Art. 7.º** — Ressalvadas as hipóteses previstas nos itens I e IV do art. 4.º, o tempo em que o Diplomata permanecer agregado será contado para todos os efeitos.

**Parágrafo único** — O período de agregação será contado somente para fins de aposentadoria, no caso previsto no item III, e para efeito de antiguidade na Classe e aposentadoria, na hipótese do item VII.

**Art. 8.º** — Não poderá haver progressão funcional do Diplomata agregado, exceto nos casos dos itens II e III do art. 4.º.

**Art. 9.º** — O ocupante de cargo da Carreira de Diplomata não terá direito a retribuição, enquanto durar a agregação prevista nos itens I, VI, VII e VIII do art. 4.º.

**Parágrafo único** — O Diplomata não terá direito à retribuição do cargo res-

pectivo no caso do item V, se a agregação decorrer de nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança.

**Art. 10** — Cessando o motivo da agregação, o Diplomata, mediante ato do Ministro de Estado, reassumirá o exercício do cargo, passando a ocupar, na respectiva Classe, o lugar que lhe competir por ordem de antiguidade.

§ 1.º — Se, ao terminar a agregação, estiverem preenchidos todos os cargos da Classe a que pertence, o Diplomata, até que ocorra a primeira vaga, figurará como agregado à própria Classe, no lugar que lhe corresponda.

§ 2.º — Ao cessar a agregação, caso o Diplomata não se encontre, por motivo justificado, no local onde deverá exercer suas atividades, ser-lhe-á assegurado, para efeito de apresentação, o prazo de trinta dias.

§ 3.º — Nos casos dos itens I, V e VI do art. 4.º, o Diplomata só poderá ser novamente agregado, por qualquer desses motivos, decorridos dois anos a contar do término da agregação anterior.

**Art. 11** — Mediante proposta do Ministro de Estado das Relações Exteriores, poderá o Presidente da República, a qualquer tempo, determinar que o Diplomata, agregado nos casos dos itens I, II, V e VI do art. 4.º, retorne ao exercício do cargo.

**Art. 12** — O Diplomata permanece agregado, no caso do item VIII do art. 4.º, enquanto perdurar a sociedade conjugal.

**Art. 13** — O Diplomata que, a partir da vigência desta Lei, for agregado, nos termos do item I do art. 4.º, só poderá ser designado para função fora do País ou exercer chefia na Secretaria de Estado das Relações Exteriores após decorrido prazo equivalente ao período em que permaneceu agregado.

§ 1.º — Somente após transcorrido o mesmo prazo poderá o Diplomata concorrer à inclusão no Quadro de Acesso.

§ 2.º — O prazo a que se refere este artigo será contado a partir da data do término da agregação.

### TÍTULO III

#### Disposições Gerais

**Art. 14** — Contar-se-á como de efetivo exercício no Serviço Público Federal

e na Carreira o tempo em que houver o Diplomata permanecido como aluno no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

**Parágrafo único** — A contagem de tempo de serviço a que se refere este artigo não dará direito à percepção de atrasados, nem alterará a atual classificação por antiguidade dentro de cada Classe.

**Art. 15** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a Emenda aprovada:

#### EMENDA 1-CSPC

O art. 12 do Projeto passa ter a seguinte redação:

“**Art. 12** — No caso de que trata o item VIII do art. 4.º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado.”

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Passa-se à apreciação do Requerimento lido no Expediente, de autoria do Sr. Senador Jessé Freire, solicitando autorização do Senado para aceitar missão do Executivo.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Com a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, para proferir o Parecer daquela Comissão.

**O SR. ARNON DE MELLO** — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, o Parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável à aprovação do requerimento do eminente Senador Jessé Freire. E por motivos óbvios. S. Ex.ª, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, está designado pelo Sr. Presidente da República para representar o Brasil na 58.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. Além disso, o nobre Senador Jessé Freire tem todas as condições para desempenhar a alta missão de que foi investido, honrando o Brasil e o Senado da República. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, é concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### PARECER

N.º 103, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973 (n.º 1.122-B/73, na Casa de origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Antonio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — Cattete Pinheiro — Lourival Baptista — José Augusto.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 103, de 1973

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973 (n.º 1.122-B/73, na Casa de origem.)

#### EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CSPC)  
Ao art. 12

Dê-se ao art. 12 do projeto a seguinte redação:

“**Art. 12** — No caso de que trata o inciso VIII do art. 4.º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado.”

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Achando-se em regime de urgência a proposição a que se refere a redação

final que acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto voltará à Câmara dos Deputados.

**PARECER**  
N.º 103, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973 (n.º 1.122-B/73, na Casa de origem), que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Antonio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — Cattete Pinheiro — Lourival Baptista — José Augusto.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 103, de 1973

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1973 (n.º 1.122-B/73, na Casa de origem.)

**EMENDA N.º 1**

(Corresponde à Emenda n.º 1-CSPC)

**Ao art. 12**

Dê-se ao art. 12 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 12. No caso de que trata o inciso VIII do art. 4.º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado.”

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Achando-se em regime de urgência a proposição a que se refere a redação final que acaba de ser lida deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto voltará à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

**O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de tomar conhecimento de que a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, lançou, através de seu Serviço de Relações Públicas, um concurso, de âmbito nacional, entre os estudantes brasileiros, no intuito de se criar um slogan alusivo às atividades da empresa.

Tal concurso possibilitará a integração do estudante no processo de desenvolvimento nacional, mormente no setor de nossas atividades petrolíferas. Medida oportuna e de caráter altamente educativo, que serve de estímulo à nossa juventude, despertando seu interesse pela participação nos grandes empreendimentos nacionais.

A PETROBRÁS merece, por mais essa iniciativa, o nosso aplauso e as nossas congratulações.

As bases do concurso poderão ser sintetizadas no seguinte:

a) o slogan, objeto do concurso, deverá versar, de um modo geral, sobre as atividades da PETROBRÁS;

b) Poderão participar todos os estudantes brasileiros, sem discriminação de nível escolar;

c) Prazo para remessa dos slogans: até 20 de julho de 1973, para os Escritórios da PETROBRÁS, em cada Estado;

d) Os estudantes do Piauí, interessados na remessa de slogans, objeto do concurso, poderão endereçá-los ao Serviço de Relações Públicas — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rua Buenos Aires, 40 — Sala 304 — 20.000 — Rio de Janeiro — GB.

Na classificação dos slogans remetidos, será observada a seleção dos cinco melhores, que farão jus aos seguintes prêmios:

1.º lugar: viagem com acompanhantes a (três) Estados, com duração prevista de 7 (sete) dias, incluindo visitas às unidades da PETROBRÁS.

2.º lugar: uma máquina fotográfica Iashica Reflex 35 mm.

3.º lugar: um projetor de slides Cabin 2000R.

4.º lugares — um gravador Phillips 2203, a cada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, paralelamente ao que foi dito sobre a feliz iniciativa da instituição do concurso, pela PETROBRÁS, facultado aos estudantes brasileiros, ao qual ratifico meus aplausos, quero, ainda, deixar consignado nos **Anais do Senado** outros fatores positivos que estão ocorrendo na Administração da empresa ora focalizada.

Ninguém pode negar que a PETROBRÁS está atravessando uma fase de grande expansão de suas atividades. Considerando os excelentes resultados auferidos pela empresa, ao lado de maior grau de eficiência em geral registrado nos seus diversos setores e a redução do contingente de empregados, verifica-se que a Empresa acompanha atentamente as profundas mudanças tecnológicas e administrativas impostas pelo progresso. No campo de recursos humanos, deve ser destacado o aprimoramento do seu quadro de pessoal, através de processos seletivos para preenchimento de funções técnicas e treinamento de servidores de níveis médio e superior. Promoveu-se a formação, aperfeiçoamento e treinamento de 1.575 empregados de nível superior no País, e de 58 no exterior.

A contribuição da PETROBRÁS ao desenvolvimento do País é evidenciada pela sua participação do Produto Interno Bruto, pelos seus programas de investimentos, que se revestem de alto efeito multiplicador, e pela economia de divisas deles resultante. O papel da em-

presa na expansão do Produto Interno Bruto tem sido altamente positivo nos últimos anos. O valor real que ela adicionou à economia brasileira apresentou taxa média de crescimento da ordem de 16% ao ano, superando a taxa média anual de incremento ao produto global, situada no elevado nível de 10% no último triênio.

O índice de produtividade da mão-de-obra situa-se acima da média nacional.

Sr. Presidente, no quadro dos programas de desenvolvimento do Governo Federal, a empresa realizou vultosos investimentos para capacitar-se ao melhor atendimento do crescimento do mercado consumidor de produtos petrolíferos, com intensos reflexos na expansão do parque industrial do País, proporcionando, inclusive, a implantação de novos setores manufaturados e a criação de condições de aperfeiçoamento tecnológico.

Todos, aqui, sabemos que os trabalhos em terra concentram-se em áreas prioritárias do Recôncavo Baiano, de Sergipe, Alagoas, de Tucano, Espírito Santo e Barreirinhas. Nas bacias paleozóicas do Amazonas e do Paraná, foram reiniciados programas de geofísica e de perfuração exploratória, cumprindo ressaltar o mapeamento de 60.000 km<sup>2</sup> na bacia do Maranhão e a cobertura, com utilização de radar de 150 mil km<sup>2</sup> da bacia do Acre.

Quanto ao Estado do Piauí, Srs. Senadores, o qual tenho a honra de representar nesta Casa, no que se refere às atividades petrolíferas, está a PETROBRÁS pesquisando toda a bacia do Parnaíba. Cinco poços foram perfurados em Floriano e na localidade de Meruoca. Trabalhos sísmicos e levantamentos gravimétricos foram realizados em toda a costa. É preciso, porém, que a exploração se intensifique. Não há mais dúvida de que há petróleo no Piauí. Só a PETROBRÁS poderá fazer dele matéria industrializável.

E, para finalizar, é com bastante orgulho — orgulho de brasileiro — que sentimos e transferimos às novas gerações o indiscutível valor dessa grandiosa empresa, que é a PETROBRÁS.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lembro aos Srs. Senadores a Sessão do

Congresso Nacional, às 19 horas, para apreciação de Mensagem Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1973 (n.º 1.125-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao § 4.º do estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 94 e 95, de 1973, das Comissões

— de Educação e Cultura, e

— de Serviço Público Civil.

### 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1972, de autoria do Sr. Senador Emival Caiado, que amplia a jurisdição de Junta de

Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 56 e 57, de 1973, das Comissões

— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

### 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, tendo

PARECER, sob n.º 87, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)*

## 45.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura, em 17 de maio de 1973

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### AVISO

#### DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

— N.<sup>o</sup> 110/GM, de 14-5-73, comunicando a entrega ao trânsito público do trecho Piripiri-Parnaíba — Luís Correia, da Rodovia BR-343, na cidade de

Teresina, PI, da ponte sobre o rio Parnaíba, na diretriz da Rodovia BR-316, na divisa Piauí Maranhão; do trecho Teresina-Fortaleza, das BR-343/322, e do trecho Teresina-Picos, da BR-316.

### OFÍCIO

#### DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.<sup>o</sup> 11, de 1973

Aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — Ficam aprovados os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

**Art. 2.<sup>o</sup>** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM N.<sup>o</sup> 67, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo de

Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Brasília, 30 de março de 1973. — **Emílio G. Médici.**

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e a República do Zaire, assinados em Brasília, em 28 de fevereiro do corrente ano.

2. Os acordos foram celebrados durante a visita que fez recentemente ao Brasil o Senhor Nguza Karl-I-Bond, Comissário Político e Comissário de Estado dos Negócios Estrangeiros do Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, e visam a criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e aquele país africano nos domínios cultural e da cooperação técnica e científica.

3. O Acordo de Cooperação Cultural objetiva fomentar o intercâmbio intelectual e cultural entre os dois países e prevê, para tanto, a mútua concessão de bolsas de estudo, e intercâmbio de professores e conferencistas, a realização de exposições artísticas, de concertos, de competições esportivas e a concessão recíproca de facilidades para a entrada, nos dois países, de material educativo e cultural.

4. O Acordo de Cooperação Técnica e Científica, por sua vez, foi celebrado com o intuito de utilizar a experiência acumulada pelos dois países nos campos tecnológico e científico, com vistas a acelerar o respectivo desenvolvimento econômico e social e prevê a possibilidade de se elaborarem programas e projetos específicos de cooperação técnica.

5. Submeto, pois, à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, os acordos internacionais em causa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O CONSELHO EXECUTIVO NACIONAL DA REPÚBLICA DO ZAIRE.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire,

Desejosos de promover e desenvolver a cooperação técnica e científica dentro do respeito à soberania e independência nacionais,

Reconhecendo que a experiência acumulada pelos dois países nos campos tecnológico e científico poderá ter aplicação imediata e contribuir para acelerar o respectivo desenvolvimento econômico e social,

Desejosos de incentivar a formação e o aperfeiçoamento de seu pessoal técnico,

Convieram no seguinte:

##### Artigo I

As Partes Contratantes cooperação na base de plena igualdade de direito para consolidar e ampliar o respectivo patrimônio tecnológico e científico através de intercâmbio e utilização dos conhecimentos modernos de que dispõem.

##### Artigo II

A cooperação técnica e científica objeto do presente Acordo se realizará sob forma de programas e de projetos específicos ajustados que serão executados, principalmente, por:

a) organização de viagens de estudos de altos funcionários encarregados da formulação e execução dos programas e planos de desenvolvimento do respectivo país;

b) intercâmbio de especialistas e professores, individualmente ou em grupos;

c) envio de pessoal técnico, inclusive pesquisadores, para estágios de treinamento e aperfeiçoamento;

d) intercâmbio de informações tecnológicas e científicas;



e) envio de equipamento indispensável à realização de projetos específicos.

### Artigo III

Os ajustes relativos à elaboração de programas à realização de projetos específicos serão estabelecidos de comum acordo e serão objeto de documento adequado que conterà principalmente disposições regulando os meios e as modalidades de execução dos referidos projetos, assim como as responsabilidades financeiras de cada Parte.

### Artigo IV

As Partes Contratantes, caso julguem conveniente, poderão coordenar a cooperação objeto do presente Acordo com a que resulte da assistência técnica prestada por organismos internacionais.

### Artigo V

Cada Parte Contratante poderá designar, para a execução de programas e projetos específicos, instituições públicas ou privadas de sua escolha.

### Artigo VI

Os especialistas e professores designados por uma das Partes fornecerão aos especialistas e professores da outra Parte, com os quais trabalhem, todas as informações úteis relativas às técnicas, práticas e métodos aplicáveis nos respectivos domínios, bem como os princípios sobre os quais essas técnicas, práticas e métodos se baseiam.

### Artigo VII

Os especialistas, professores e estagiários que, em virtude do presente Acordo, se encontrem no território da outra Parte estarão submetidos ao regime hierárquico da entidade, instituto ou centro, nos quais vierem a exercer suas funções.

### Artigo VIII

A Parte Contratante que acolher os especialistas, professores e estagiários da outra Parte tomará as medidas necessárias para que possam desempenhar as suas tarefas de maneira satisfatória.

### Artigo IX

1. Cada Parte Contratante assegurará aos especialistas e professores da outra Parte Contratante, assim como às suas famílias e bens, no que diz respeito a privilégios e imunidades, a aplicação das

disposições em vigor no seu território relativas a pessoal em missão oficial de assistência técnica.

2. O mesmo princípio será aplicado ao equipamento destinado, conforme a letra (e) do artigo II do presente Acordo, a projetos específicos.

### Artigo X

1. O presente Acordo é válido por um período de três anos, renovável por períodos sucessivos de dois anos, a menos que uma das Partes Contratantes tenha notificado à outra Parte, por escrito, com três meses de antecedência, sua intenção de terminá-lo.

2. A denúncia do presente Acordo não afetará os programas e projetos em execução, a menos que as Partes Contratantes convenham expressamente em contrário.

### Artigo XI

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo e apuseram os seus respectivos selos.

Feito em Brasília, aos vinte e oito dias de fevereiro de 1973, em duplo exemplar nas línguas portuguesa e francesa, os dois textos fazendo igualmente fé. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mário Gibson Barboza**. — Pelo Conselho Executivo Nacional da República do Zaire: **Karl I Bond**.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O CONSELHO EXECUTIVO NACIONAL DA REPÚBLICA DO ZAIRE.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire,

Tendo por base as relações de amizade existentes entre os dois países e seus povos,

Reconhecendo as vantagens que resultarão para os dois países de uma tal cooperação, nos termos do Artigo II da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural firmada em Kinshasa, em 9 de novembro de 1972,

Convieram no seguinte:

### Artigo I

As Partes Contratantes se esforçarão por desenvolver, dentro do possível, a cooperação entre os dois países nos campos da literatura, da arte e do esporte, de modo a contribuir para um melhor conhecimento de suas respectivas culturas e de suas atividades nestes campos. As duas Partes cooperarão na qualidade de parceiros com iguais direitos.

### Artigo II

As Partes Contratantes se comprometem a facilitar e promover entre os dois países o intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes, estagiários e outras pessoas, que exerçam atividades nos campos da educação e da cultura.

### Artigo III

Cada Parte Contratante se compromete a estimular, por meio da concessão aos nacionais da outra Parte de bolsas de estudo ou de estágios nas atividades ou setores a combinar.

### Artigo IV

As Partes Contratantes se comprometem a estudar as condições segundo as quais será estabelecida a equivalência entre os títulos universitários e os diplomas, expedidos nos dois países.

### Artigo V

Cada Parte Contratante concederá em seu território as mais amplas facilidades para a organização, pela outra Parte, de exposições artísticas, concertos, representações teatrais, competições esportivas, conferências e outras manifestações culturais.

### Artigo VI

Cada Parte Contratante favorecerá, nos termos de suas legislações, o intercâmbio e a difusão em seu território de livros, jornais, revistas, periódicos, publicações artísticas, discos, fitas magneto-fônicas e filmes de caráter educacional da outra Parte. As Partes estimularão igualmente o intercâmbio de programas culturais artísticos entre suas emissoras de rádio e televisão respectivas.

### Artigo VII

Cada Parte Contratante se compromete a facilitar aos nacionais da outra Par-

te o acesso a monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas públicas, arquivos, estádios e outras entidades culturais controladas pelo Estado.

### Artigo VIII

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação. Em caso de denúncia, o Acordo continuará em vigor até seis meses após a data em que uma das Partes Contratantes o tenha denunciado no todo ou em parte.

Feito em Brasília, aos vinte e oito dias de fevereiro de 1973, em dois exemplares, em língua portuguesa e francesa, os dois textos fazendo igualmente Fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mário Gibson Barboza**. — Pelo Conselho Executivo Nacional da República do Zaire: **Nguza Karl I Bond**.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

### PARECER

N.º 104, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 66/1972, que "amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho".

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Projeto sob exame, de autoria do eminente Senador Emival Calado, objetiva estender a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento, da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Goiânia, aos municípios de Goianira, Guapó, Hidrolândia e Trindade.

2. O ilustre autor da proposição acentua, em sua justificação, que tais municípios, pela sua proximidade e diuturna comunicação, assegurada por condução rodoviária regular, com a Capital do Estado de Goiás, mais se tornam "bairros ou cidades-satélites" desta Metrópole.

3. A oportunidade do projeto é, portanto, incontestável, mormente no que tange aos trabalhadores dos municípios cogitados, que passarão a ter apreciada a pretensão de seus direitos, por órgão especializado do Poder Judiciário: a Justiça do Trabalho.

4. A matéria, no seu aspecto jurídico-constitucional, não pode sofrer reparos,

pois que se coaduna perfeitamente com o disposto no art. 56 da Constituição.

5. Esta Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se, diante dos fundamentos apresentados, pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — José Augusto — Nelson Carneiro — José Lindoso.

**PARECER**  
N.º 105, de 1973

da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei do Senado  
n.º 66, de 1972.

Relator: Sr. Ney Braga.

De autoria do eminente Senador Emival Caiado, o Projeto de Lei em exame objetiva estender a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos municípios de Goianira, Guapó, Hidrolândia e Trindade.

A proposição tem como fundamento o fato incontestável de que “esses municípios situados na periferia de Goiânia quase que poderiam ser considerados como bairros ou cidades-satélites da capital de Goiás, em virtude da exígua distância que os separa desta”.

Submetido à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto mereceu parecer favorável no seu aspecto jurídico-constitucional, sobretudo, por coadunar-se com o art. 5º da Constituição.

A Lei n.º 5.630, de 2 de dezembro de 1970, ao estabelecer condições básicas para a extensão da jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento, preconiza, entre outras exigências, que a medida só poderá ser concretizada para “municípios situados num raio máximo de sessenta quilômetros, desde que os meios de condução para a respectiva sede sejam diários e regulares”.

Segundo afirma o autor do projeto, a conformidade com a exigência legal é plena e perfeitamente ajustada aos ditames da Lei citada, vez que o raio não excede os sessenta quilômetros e os meios de condução para a sede da Junta são numerosos, regulares e diários.

Esqueceu-se, entretanto, o eminente Senador autor do projeto, de incluir o município de Aparecida de Goiânia, que se encontra em idêntica situação, talvez melhor ainda, pois é adjacente territorialmente ao município de Goiânia, sede da Junta. Situado à margem da BR-153, rodovia que liga Goiânia a São Paulo, dista apenas 10 quilômetros da jurisdição da Junta em apreço.

Diante do exposto, sugerimos uma emenda, incluindo o município de Aparecida de Goiânia na prescrição do art. 1.º do projeto, pois, assim, a medida proporcionará às populações daqueles municípios maiores e melhores ensejos para solução de suas postulações de natureza trabalhista que serão apreciadas pela justiça especializada.

Ante essas considerações, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

**EMENDA N.º 1-CLS**

Inclua-se, no art. 1.º do Projeto, *in fine* o seguinte:

“Aparecida de Goiânia.”

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Franco Montoro, Presidente — Ney Braga, Relator — Renato Franco — Accioly Filho — Heitor Dias.

**PARECER**  
N.º 106, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1973, que “determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superavit na execução orçamentária do FUNRURAL”.

Relator: Sr. Heitor Dias.

Pretende o eminente Senador Franco Montoro, com o projeto em exame, estabelecer um reajustamento automático dos valores das aposentadorias e pensões dos trabalhadores rurais sempre que, “ao fim do exercício”, se verificar a existência de superavit na execução orçamentária do FUNRURAL.

A proposição atribui à Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social a elaboração dos cálculos necessários ao reajuste, cabendo ao Poder Executivo baixar o res-

pectivo Decreto, fixando os novos valores dos benefícios.

Na justificativa, o autor informa que o FUNRURAL “apresenta elevado saldo. Em 1972 o “superavit” foi superior a 900 milhões de cruzeiros para um despesa global de 1.380 milhões”. E acrescenta:

“Impõe-se, assim, o reajustamento dos benefícios do FUNRURAL a níveis mais razoáveis, sempre dentro das disponibilidades financeiras da instituição”.

.....  
“Deve-se considerar, ainda, que nos exercícios vindouros a despesa com as aposentadorias por velhice deve crescer em ritmo inferior ao aumento da arrecadação .....

Inegável o sentido social do Projeto que visa, com toda a justiça, a proporcionar melhores proventos, na inatividade, ao trabalhador rural, atualmente fixados em valores que oscilam entre 50% do salário mínimo para as aposentadorias e 30% para as pensões devidas aos dependentes.

Por esse aspecto, a proposição mereceria todo nosso apoio, pois, se o salário mínimo, por sua própria conceituação legal, corresponde a um valor indispensável à satisfação das “necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte”, parece injusto que o trabalhador, pelo simples fato de passar à inatividade, possa prover suas necessidades vitais com a metade daquele valor.

É preciso considerar, no entanto, que, até bem pouco tempo, o trabalhador rural estava ao desamparo das leis previdenciárias. Esgotadas as suas forças, a sua capacidade para o trabalho transformava-se num verdadeiro pária da sociedade, vivendo à custa do seu grupo familiar ou da caridade pública.

O FUNRURAL, como todas as entidades de previdência ou de seguridade social, presta assistência e institui benefícios baseados em cálculos atuariais, em que a estimativa orçamentária leva em conta dados estatísticos complexos e aprofundados estudos sócio-econômicos. Por isso, ao iniciar suas atividades, começou timidamente, atendendo, apenas aos serviços de assistência médico-hospitalar. Somente após terem-se aprofundado aqueles estudos, levantadas estatísticas mais precisas, procedido ao cadastramen-

to rural, firmado convênios com outros órgãos governamentais ligados à vida agrária do País, foi possível ampliar-se o campo de ação da nova entidade, o que foi feito com a promulgação da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

Nestes dois anos, portanto, a autarquia ainda se acha, a bem dizer, numa fase experimental. Tanto os valores dos benefícios como os das próprias contribuições, que constituem sua fonte de custeio, estão sujeitas a correções ou reajustes. Por isso mesmo, o art. 20 da mencionada Lei Complementar já estabelece:

“Para efeito de sua atualização, os benefícios instituídos por esta Lei Complementar, bem como o respectivo sistema de custeio, serão revistos de dois em dois anos pelo Poder Executivo, mediante proposta do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social”.

Assim, a evidência de superavit, apontado pelo nobre autor do projeto, reflete, apenas, situação transitória, por que passa o Órgão: como ocorreu saldo positivo, poderia ter sido o oposto. Ante a incerteza, o legislador fez constar o citado art. 20, que nada mais é senão uma demonstração eloqüente da precariedade dos cálculos iniciais.

Desse modo, por força da própria lei que o institui, o FUNRURAL terá de proceder, este ano, à revisão não só dos valores dos benefícios, como também, se for o caso, dos percentuais das contribuições que constituem sua fonte de custeio.

Assim, a proposição, ao mandar que se faça o mesmo reajuste, estaria, de certo modo, repetindo a lei preexistente. Acresce, ainda, que não se tratando de projeto de lei temporário, isto é, com prazo de vigência determinado, o seu condicionamento à existência de superavit enseja justo receio quanto à viabilidade da sua aplicação no futuro.

Ora, a majoração dos benefícios de aposentadoria e pensões, pela sua significação social, não pode estar sujeita a fatores aleatórios. Tão pouco, uma lei de caráter permanente como a proposta pelo projeto, não poderia vigor intermitentemente, ou seja, na eventualidade de ocorrência de superavits.

Nos termos do § 1.º do art. 6.º da Lei de Introduções ao Código Civil, “reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em

que se efetou”. Assim, concedida a majoração, esta não mais poderia ser revogada, pois o beneficiário da lei estaria com direito adquirido à percepção dos novos valores, ainda que a instituição não tivesse meios de pagá-los.

Dessa forma, ante a incerteza de que a fonte de custeio indicada seja tão permanente quanto o benefício majorado, o projeto incide, inevitavelmente, nas restrições do parágrafo único do art. 165 da Constituição. Por outro lado, estabelecendo um reajuste a ser feito de acordo com as disponibilidades financeiras da instituição, ou seja, na ocorrência de superávits, incorre num *bis in idem*, pois o mesmo princípio já está previsto na lei que se requer alterar.

Face a essas considerações, consideramos o projeto injurídico e inconstitucional.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Carlos Lindenberg — Lenoir Vargas — Antônio Carlos — Gustavo Capanema — José Augusto — Accioly Filho — Osires Teixeira — Helvídio Nunes.

**PARECER**  
N.º 107, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 14, de 1973 (N.º 1.118-B, de 1973, na origem) que “autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Orós, Estado do Ceará.”

Relator: Sr. Jessé Freire

O presente projeto de lei é originário do Poder Executivo e visa a autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar, mediante escritura pública, o conjunto de duas casas geminadas, de n.ºs 117-BI-00282 e ..... 121-BI-00283, de sua propriedade, localizado na Vila Modelo, cidade de Orós, Estado do Ceará. A doação compreende, também, o terreno onde se localizam os prédios e cuja área é de 347,60 m<sup>2</sup>.

Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Interior — que acompanha a Mensagem, pela qual o Presidente da República submete a proposição ao Congresso Nacional nos termos do art. 51, da Constituição — informa que “os imóveis objeto da doação já vêm sendo ocupados, desde 1929, como agência dos Correios e Telégrafos, prestando assim,

relevantes serviços de ordem pública à coletividade de Orós, que continuará a ser servida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no setor de comunicações”, sem solução de continuidade”. Acrescenta o Titular da Pasta do Interior que o DNOCS já concordou em transferir a propriedade dos imóveis, pela forma que o Projeto estabelece. Para tanto, adotou “as providências cabíveis, que devem anteceder ao ato alienatório”. Contudo, é imprescindível a autorização legislativa, a fim de que se pratiquem os atos jurídicos finais, de maneira a que se complete a intenção já demonstrada.

As informações que instruem a proposição são de que os serviços postais e telegráficos, há quase meio século, se acham instalados nos imóveis pertencentes ao DNOCS. E se esta autarquia concorda com a doação, ao ponto de já ter praticado os atos preparatórios, seria inconveniente protelar a formalização da escritura de doação.

Em virtude de a lei de autarquização do DNOCS não prever a alienação de bens, a Consultoria-Geral da República decidiu que a transferência devia ser pleiteada ao Congresso Nacional. Daí a proposição em exame.

A doação é necessária. Os Correios e Telégrafos precisam dos imóveis indicados, a fim de continuarem prestando serviço público que lhes compete. Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Virgílio Távora, Presidente em exercício — Jessé Freire, Relator — Daniel Krieger — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas — Amaral Peixoto — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Lourival Baptista.

**PARECER**  
N.º 108, de 1973

da Comissão de Minas e Energia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1973 (n.º 1.098-B, na origem), que “autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências”.

Relator: Sr. Milton Trindade

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar

de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências.

A proposição recebeu aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados, após pronunciamento favorável das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Minas e Energia. Esta última, acolhendo emenda de Plenário, ofereceu nova redação ao § 2.º do art. 2.º, que passou a integrar a Redação Final do Projeto, sem, contudo, alterar sua essência.

A necessária cobertura legal, ao aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, constitui o objetivo fundamental do Projeto. Essa empresa de economia mista, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, tem por finalidade, como indica sua própria denominação, auxiliar os órgãos da administração, direta e indireta, daquele Ministério, através da prestação de assistência técnica, do desenvolvimento de pesquisas especializadas e da organização e administração de programas de aperfeiçoamento de recursos humanos, conforme dispõe a Lei n.º 5.736, de 22 de novembro de 1971.

A sistematização das atividades de apoio técnico às entidades vinculadas ao Ministério das Minas e Energia, atribuído à CAEEB a condição de órgão cabeça do sistema, atende à necessidade de desenvolvimento integrado da estrutura empresarial responsável pelo setor energético do País.

Assim, é da maior oportunidade esta iniciativa das autoridades encarregadas da condução da política energética nacional, propiciando à CAEEB recurso suficiente ao pleno cumprimento de suas funções específicas.

Concluindo, opinamos pela aprovação do presente projeto, no que se refere à competência analítica desta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — Arnon de Mello, Presidente — Milton Trindade, Relator — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante.

**PARECER**  
N.º 109, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1973.

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

Vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1973, que

autoriza a União a subscrever o aumento de capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências.

A matéria foi submetida ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada em Plenário, depois de ter sido apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Minas e Energia.

Naquela Casa do Congresso, a Comissão de Minas e Energia ofereceu emenda dando nova redação ao § 2.º do art. 2.º. A emenda não alterou a essência do projeto, apenas determinou a publicação da avaliação dos bens imóveis, com um mínimo de trinta dias antes da efetivação do ato de integralização com os bens constantes do item II do art. 2.º do projeto em exame.

A Lei n.º 5.736, de 22 de novembro de 1971, transformou a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB — em sociedade de economia mista, que vem prestando serviços técnicos e especializados ao Ministério das Minas e Energia e aos seus órgãos de Administração Direta e Indireta.

O objetivo do presente projeto é dar a cobertura legal necessária a que a União Federal proceda ao aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

Quanto ao aspecto financeiro, a integralização em moeda será efetuada com os recursos já consignados ao Ministério das Minas e Energia, no Orçamento da União vigente para o exercício financeiro de 1973. A integralização, com bens imóveis, atenderá às providências determinadas no texto da proposição.

No que se refere à competência desta Comissão, nada temos a opor ao projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Virgílio Távora, Presidente em exercício — Geraldo Mesquita, Relator — Amaral Peixoto — Lenoir Vargas — Jessé Freire — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Daniel Krieger.

**PARECER**  
N.º 110, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1973, que determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da Administração indireta.

**Relator: Sr. Carlos Lindenberg**

O projeto em exame determina que a distribuição, realizada pela administração direta ou indireta, de matéria de divulgação ou publicidade a revistas, jornais, periódicos e emissoras de rádio e televisão, obedecerá a critérios objetivos, estabelecidos em normas fixadas pelo Poder Executivo e oficialmente publicadas.

Estabelece, todavia, que, como base para a fixação desses critérios, deverão ser levados em conta, entre outros fatores, a circulação de periódicos, suas características editoriais, o mercado a que se dirige e a natureza da publicação a ser feita, bem como, no caso de emissoras, a audiência, a potência, o tipo de programação e outros elementos que possam influir na eficiência da divulgação.

Dispõe, finalmente, que, se um agente ordenar despesa em desacordo com os critérios fixados, será responsabilizado civil, administrativa e penalmente pelo ato.

O autor do projeto, o ilustre Senador Franco Montoro, afirma ter a sua proposição "o duplo objetivo de preservar a probidade administrativa e garantir a liberdade de imprensa".

Sobre a probidade administrativa, argumenta que "a gestão de dinheiros públicos é para o administrador, não um "direito-interesse", mas um "direito-função". Não pode visar ao seu benefício ou intuito pessoal, mas deve atender ao interesse público". E esclarece:

"No caso de verbas relativas aos meios de divulgação, a matéria assume maior gravidade. A aplicação discriminatória de verbas de publicidade presta-se aos expedientes inconfessáveis de aliciamento e perseguição. Fere, assim, de um lado, o princípio da liberdade de imprensa, e, de outro, as normas elementares

de probidade administrativa, que constituem valores essenciais de qualquer nação civilizada e culta."

Sobre a liberdade de imprensa, cita Rui Barbosa: "De todas as liberdades, é a de imprensa a mais necessária (...) Não se suprime essa liberdade, senão para ocultar as demais".

A Constituição reservou ao Presidente da República a privatividade no tocante à competência para dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal. É o que dispõe, taxativamente, o item V do art. 81 da Carta Magna: **Verbis:**

"Art. 81 — Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
.....

V — dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da administração federal."

Comentando o art. 81 da Constituição, o douto Pontes de Miranda, com a autoridade que todos nós reconhecemos, assim se expressa:

"A Seção II do Capítulo VII é discriminativa das funções do Presidente da República, como a Seção IV do Capítulo VIII Seções II — VIII do Capítulo VIII o são das funções do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

A despeito da expressão "privativamente", interpreta-se o art. 81 com o todo da Constituição, pois alguns dos incisos sofrem execuções por força de regras jurídicas expressas. A expressão "privativamente" não está aí como expressão entre poderes da União e poderes dos Estados-membros, e sim como separação entre o Poder Executivo e os outros poderes federais." (Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda n.º 1, de 1969, art. cit. 2.ª ed. pág. 310 e 311.)

A proposição, não é demais frisar, tem por objetivo disciplinar, no campo da administração direta ou indireta, a distribuição de "material de divulgação ou publicidade" aos órgãos de comunicação de massas. Com este intuito, cria norma que interfere no funcionamento dos órgãos da administração federal, em con-

flito com o mandamento constitucional acima citado, posto que invade as funções que a Lei Maior concedeu, com exclusividade, ao Presidente da República.

Além do mais, o art. 1.º do projeto refere-se a critérios objetivos a serem estabelecidos em normas fixadas pelo Poder Executivo. Não define, portanto, quais são esses critérios objetivos, mas outorga ao Executivo a faculdade de, em regulamento, fixá-los, com respeito, apenas às exigências indicadas no parágrafo único do art. 1.º do projeto, as quais servirão de base. Neste particular, infere-se, com toda clareza, que a proposição simplesmente concede ao Presidente da República, através de lei, o poder regulamentar que, pela Constituição, já é seu. Para dispor sobre o funcionamento dos órgãos da administração pública, ainda que no tocante à divulgação ou à publicidade, pode o Presidente da República determinar critérios por meio de decreto, sem carecer de lei que o autorize, como se pretende estabelecer. Admitir o cabimento da medida em tela é ampliar a competência do Poder Legislativo em detrimento da do Poder Executivo, o que não é aconselhável como não seria, no caso contrário, quando o Executivo invadisse a área de competência do Legislativo.

Vale ressaltar, ainda, que o art. 2.º da proposição, prevendo a responsabilidade civil, administrativa e penal do agente que ordenar despesa em desacordo com a lei, repete a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, que, no Capítulo IV, sobre a responsabilidade, prescreve:

**“Art. 176 — Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente.”**

E mais, ainda:

**“Art. 200 — As cominações civis, penais e disciplinares poderão comular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.”**

Repetindo o estabelecimento da responsabilidade ampla, prevista no Estatuto, o art. 2.º do projeto encerra norma redundante que, se constitucional a proposição, deveria ser eliminada para o melhor atendimento da técnica legislativa.

Assim, face ao exposto, embora reconhecendo os elevados propósitos do autor, não podemos deixar de reconhecer

a inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto em estudo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Antônio Carlos — Gustavo Capanema — José Augusto — Heitor Dias — Osires Teixeira.

#### PARECER

N.º 111, de 1973

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1973 (n.º 1.101-B, de 1973, na origem), que “fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Polícia Federal e dá outras providências”.

Relator: Sr. Tarso Dutra

Continuando na implantação gradativa do novo Plano de Classificação de Cargos, instituído com a Lei n.º 5.645, de 1970, o Senhor Presidente da República envia à apreciação desta Casa Projeto de Lei que define o Grupo Polícia Federal, fixando também valores à retribuição pecuniária dos cargos cogitados.

2. A proposição, de imediato, fixa vencimentos do Grupo, fazendo cessar, a partir da transposição e transformação dos cargos para as novas categorias funcionais, as gratificações, diárias, absorções etc.

3. O § 2.º — art. 2.º — do projeto garante uma vantagem pessoal, a título de complementação, àqueles que, em decorrência dessa concreta fixação de valores retributivos, tenham redução no que vêm percebendo.

4. Na matéria regulada pelo art. 3.º, a proposição é elogiável, consoante dá notícia a exposição de motivos, verbis:

“Destaca-se no projeto o salutar propósito da elevação do nível de escolaridade do funcionário policial, por isso que se exige, para quatro das sete Categorias Funcionais que integram o Grupo (Delegado de Polícia Federal, Inspetor de Polícia Federal, Perito Criminal e Técnico de Censura), formação de nível superior, enquanto para as demais (Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial) é exigida a conclusão do ciclo colegial, eliminando-se, destarte, as séries de classes de natureza meramente



auxiliar, em que o grau de escolaridade se restringia ao nível ginasial.”

5. Realmente, este o ponto alto do projeto, pelo que pode vir a traduzir como transformação do elemento humano, que compõe os quadros da Polícia Federal, para um sentido bem mais científico, bem mais apurado desse funcionário.

6. Também ficou taxativamente colibida a contratação de natureza eventual para as Categorias Funcionais, apreciadas no texto normativo, ora em exame (art. 4.º).

7. Assegurou-se também, e visando à imprescindível uniformidade de tratamento dentre os que prestam serviços de idêntica natureza, a consagração de um só regime jurídico à definição das aludidas atribuições funcionais, recaindo a preferência no sistema estatutário e, coerentemente, permitiu-se a transformação dos extintos empregos, regidos pela CLT, em Cargos Públicos.

8. Pelos fundamentos apresentados, somos pela aprovação da proposição em pauta.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Tarso Dutra**, Relator — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira**.

**PARECER**  
**N.º 112, de 1973**

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1973.

**Relator: Sr. Ruy Carneiro**

Chega à Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1973, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal e dá outras providências.

A matéria é de iniciativa do Senhor Presidente da República e foi encaminhada à deliberação do Congresso Nacional nos termos do art. 51, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve aprovação do Plenário, após a apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e juridicidade, de Finanças e de Serviço Público, que concluíram pela aprovação.

Objetiva o projeto a fixação de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal, em prosseguimento a implantação gradual do novo Plano de Classificação de Cargos.

O Grupo-Polícia Federal está previsto no item V do art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Em certo trecho da Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem presidencial, o Diretor-Geral do DASP assim se expressa:

“2 Desenvolveram-se os trabalhos em constante entrosamento entre este Órgão e o Departamento de Polícia Federal, fundados no permanente objetivo de constituir-se um quadro policial dotado de servidores tecnicamente capacitados para o desempenho de suas tarefas, de modo a atender-se às exigências da ordem e tranquilidade pública em todo o território nacional, com seus milhares de quilômetros de fronteiras e de litoral.

3. Com base nos elementos levantados pelo referido Departamento, obtidos através de minucioso detalhamento de atribuições à vista da competência e responsabilidade da organização policial, tornou-se possível identificar os cargos necessários, agrupá-los em Categorias Funcionais segundo a natureza das funções respectivas e, assim, estruturar o Grupo-Polícia Federal.”

No art. 3.º o projeto estabelece as condições para a inscrição em concurso para ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Polícia Federal elevando o nível de escolaridade. Além disso, os funcionários policiais, depois de ingressarem na carreira, farão treinamento e aperfeiçoamentos visando melhor preparo e constante atualização.

Sob o aspecto financeiro, que compete a essa Comissão, deve-se ressaltar a implantação do novo Grupo num período de 18 meses, atingindo cerca de 2.741 cargos, com uma despesa de 7.709.865,00 no exercício de 1973 e de 12.133.106,00 no ano de 1974.

Tais despesas deverão ser atendidas pelos recursos orçamentários já previstos e destinados ao Departamento de Polícia Federal.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Virgílio Távora**, Presidente em exercício — **Ruy Carneiro**, Relator — **Daniel Krieger** — **Jessé Freire** — **Lenoir Vargas** — **Amaral Peixoto** — **Geraldo Mesquita** — **Saldanha Derzi** — **Lourival Baptista**.

**PARECER**  
N.º 113, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 23/72, de iniciativa da Câmara dos Deputados, e que dispõe sobre obrigatoriedade de menção do número do CPF no protesto de títulos cambiais.

Relator: Sr. **Accioly Filho**

A Câmara dos Deputados aprovou e remeteu ao Senado Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da menção, nos títulos cambiais, do número do CPF e do CPC do devedor.

A respeito da matéria, no entanto, o Senado já aprovou o Projeto de Lei n.º 87/71, de iniciativa do Sr. Senador **Wilson Campos**.

2. Ocorre, assim, no caso, a prejudicialidade prevista no art. 372, b), do Regimento Interno, a qual deverá ser declarada em Plenário.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Helvidio Nunes** — **Carlos Lindenberg** — **Lenoir Vargas** — **Antônio Carlos** — **Gustavo Capanema** — **José Lindoso** — **Heitor Dias** — **José Augusto** — **Osires Teixeira**.

**PARECER**  
N.º 114, de 1973

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1973, de iniciativa do Sr. Presidente da República e que cria as Juntas de Conciliação e Julgamento que especifica.

Relator: Sr. **Accioly Filho**

O julgamento dos dissídios entre empregados e empregadores, por uma justiça especializada com composição e organização diversas daquelas da justiça comum e dela inteiramente autônoma; foi conquista que se efetivou a partir do século passado.

Procurou-se, com isso, evitar que as relações de emprego e os conflitos delas oriundos, embora regidos por legislação especial, viessem a ter desate mediante prestação jurisdicional de órgãos com competência também sobre lides de direito comum. Seria fatal a inclinação do juiz à aplicação de normas estranhas ao direito do trabalho, bem como de sua sujeição aos princípios que disciplinam as relações comuns, despercebido da especialidade das questões em julgamento.

2. Mas, para atingir aos seus objetivos, a Justiça do Trabalho tem de ser atualizada, segundo exija o movimento de processos.

A morosidade na prestação jurisdicional é uma das formas de denegação de justiça. Daí a disposição da Lei n.º 5.630, de 2 de dezembro de 1970, condicionando a criação de Junta de Conciliação e Julgamento à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de mil empregados e o ajuizamento, durante três anos consecutivos de, pelo menos, duzentos e quarenta reclamações anuais, ou mais de mil e quinhentas anuais quando se tratar de novo órgão em área de jurisdição de Junta já existente.

A essa finalidade visa o Projeto de Lei n.º 7 de 1973, que dispõe sobre a criação, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, de três Juntas de Conciliação e Julgamento, com sedes em Curitiba, no Paraná (4.ª), e Sorocaba e Mauá (2.ª), no Estado de São Paulo.

O Projeto trata ainda da criação dos cargos indispensáveis ao funcionamento das Juntas.

3. A criação das Juntas está plenamente justificada com o movimento de processos trabalhistas na jurisdição a que elas se destinam, estando, assim, o Projeto em condições de ser aprovado.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Eurico Rezende** — **Wilson Campos** — **Renato Franco**.

**PARECER**  
N.º 115, de 1973

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1973.

Relator: Sr. **Tarso Dutra**

De iniciativa do Poder Executivo, vem à deliberação desta Casa projeto de lei

que, atendendo às necessidades regionais, cria mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, respectivamente, nos municípios de Curitiba, Sorocaba e Mauá.

2. No âmbito de competência desta Comissão, devem ser examinados os arts. 5.º e 6.º do Projeto.

3. Pelo primeiro, providencia-se a criação de três (3) cargos, comissionados na função de chefe de Secretaria, símbolo 5-C.

4. O art. 6.º e seus parágrafos regulam o preenchimento dos cargos burocráticos, para fazer frente aos serviços das Juntas a serem instaladas, permitindo-se, de logo, a redistribuição de funcionários do Poder Executivo, considerados excedentes na lotação dos respectivos órgãos.

5. Este remanejamento só poderá ultimar-se com o aval do DASP, por ser justamente o órgão que centraliza o Sistema de Pessoal do Poder Executivo, esclarece o § 1.º, do art. 6.º

6. O § 2.º do citado dispositivo, prevendo a inviabilidade desta redistribuição, autoriza a criação de cargos, observando-se sempre as exigências constitucionais, no provimento dos mesmos.

7. Por tais fundamentos, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — Amaral Peixoto, Presidente — Tarso Dutra, Relator — Heitor Dias — Osires Teixeira — Magalhães Pinto.

**PARECER**  
N.º 116, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1973.

Relator: Sr. Lourival Baptista

O Projeto em exame, originário do Poder Executivo, cria Juntas de Conciliação e Julgamento nos Municípios de Curitiba, Sorocaba e Mauá, todos pertencentes à jurisdição da 2.ª Região da Justiça do Trabalho.

A proposição, para tanto, além de estabelecer normas gerais relativas ao funcionamento das novas Juntas, cria três cargos de Juiz do Trabalho e outros indispensáveis à atividade judicial.

Dispõe o art. 6.º que o pessoal necessário ao desempenho dos serviços adminis-

trativos e auxiliares poderá ser aproveitado, mediante redistribuição, com os respectivos cargos, dentre servidores do Poder Executivo considerados excedentes de lotação em seus órgãos de origem, nos termos da legislação em vigor.

Tal medida vem preservar o erário das despesas com admissão de funcionários, prevendo o § 2.º do mesmo artigo, por outro lado, a criação dos cargos necessários em conformidade com os arts. 98 e 108, § 1.º, da Constituição Federal, na hipótese de inexistência de servidores a serem redistribuídos.

Com relação às despesas para a execução, dispõe o art. 8.º que as mesmas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Justiça do Trabalho.

Assim, estando o projeto em harmonia com os preceitos legais pertinentes, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Virgílio Távora, Presidente em exercício — Lourival Baptista, Relator — Daniel Krieger — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas — Amaral Peixoto — Geraldo Mesquita — Saldanha Derzi.

**PARECER**  
N.º 117, de 1973

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1973 (n.º 1.102-B, de 1973, na origem), que “fixa os valores de vencimento dos Cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências”.

Relator: Sr. Osires Teixeira

O Projeto de Lei sob exame, que decorre de mensagem presidencial, fundamentada em exposição de motivos do Diretor-Geral do DASP, pretende instituir novo Grupo Ocupacional — Serviços de Transporte Oficial e Portaria — no Sistema de Classificação de Cargos do Serviço Público Civil.

2. A proposição governamental está essencialmente motivada na imprescindibilidade da criação deste Grupo Ocupacional, para que os serviços complementares às demais atividades, já institucionalizadas, não sofram quaisquer óbices na execução dos fins para os quais foram criados.

3. Nesse sentido, o esclarecimento contido na exposição de motivos, verbis:

“2. O novo Grupo, não previsto dentre os constantes do art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 1970, tem sua criação fundamentada no art. 4.º da mesma Lei, que estabelece:

“Art. 4.º — Outros Grupos, em características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.”

Por outro lado, sua institucionalização justifica-se pelo fato de reunir ele cargos a que são inerentes atribuições complementares às de apoio técnico-administrativo que, pela sua importância para a consecução dos programas das diversas unidades organizacionais, mereceram idêntica atenção anteriormente.”

4. O Projeto, procurando definir a retribuição pecuniária correspondente aos Cargos do Grupo, fixou 5 (cinco) níveis de vencimentos-base, aos quais são acrescidos o adicional por tempo de serviço, o salário-família e a representação de Gabinete, extirpando-se, então, as gratificações extras, diárias e absorções.

5. Cuidou-se, também, e visando à sempre necessária uniformização de tratamento dentre os que prestam serviços de idêntica natureza, de instituir um só regime jurídico à definição das atribuições funcionais, recaído a preferência no sistema estatutário e, coerentemente, permitiu-se a transformação dos extintos empregos regidos pela CLT, em Cargos Públicos.

6. Ficou colbida, outrossim, nas atividades inerentes a Transporte Oficial e Portaria, a prestação de serviços, a título eventual, diretriz esta que se coaduna na razão direta da consagração do Sistema Estatutário, para reger o desempenho dos cargos do recém-criado Grupo Ocupacional.

7. Pelas razões sustentadas, pronunciamonos pela aprovação do Projeto sob exame.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1973. — Tarso Dutra, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Benjamin Farah — Celso Ramos — Paulo Guerra — Magalhães Pinto.

**PARECER**  
N.º 118, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1973.

Relator: Sr. Virgílio Távora

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1973, que fixa os valores de vencimento dos Cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Atarquias Federais.

O Projeto é originário de Mensagem do Senhor Presidente da República, que veio acompanhada de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

A matéria é submetida ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e das Comissões de Serviço Público e de Finanças, pela aprovação.

A partir do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que estabeleceu as diretrizes para a Reforma Administrativa, o Governo procurou rever e reformular a legislação concernente ao pessoal do Serviço Público Civil da União.

Após a conclusão dos estudos realizados pelo DASP, vem sendo implantada gradativamente a nova política governamental no setor de pessoal.

Com a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, foram estabelecidas as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais.

Em leis posteriores foram fixados os valores dos vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores; do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil da União; e do Grupo Diplomacia.

A medida proposta é o prosseguimento da reformulação do plano de classificação de cargos do Serviço Público Civil da União e atende as prioridades fixadas pelo Governo.

A criação do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria está fundamen-

tada no art. 4.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Referindo-se ao novo Grupo, o Diretor-Geral do DASP assim se manifesta em sua Exposição de Motivos:

“A estruturação do Grupo em causa tornou-se possível graças ao contingente de informações extraídas dos elementos obtidos com base nos estudos referentes à lotação qualitativa ideal estabelecida em função das necessidades de recursos humanos das novas unidades organizacionais estruturadas de acordo com a Lei de Reforma Administrativa, levantadas setorialmente consoante a Instrução Normativa n.º 1, de 28 de junho de 1971, deste Departamento, e encaminhadas pelas Equipes Técnicas de alto nível após aprovação ministerial, na forma determinada pelo Decreto n.º 68.726, de 9 de junho do mesmo ano.

O conhecimento de nossa realidade administrativa obtida através do estudo desses dados, complementado com a experiência acumulada por este Departamento ao longo da implantação do sistema que ora entra em extinção, permitiu a estruturação, na forma do anexo projeto de decreto, do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, designado pelo código TP-1200, e integrado das Categorias Funcionais: Motorista (TP-1201) e Agente de Portaria (TP-1202).

Essas categorias encontram-se distribuídas numa escala hierárquica ascendente, nos níveis 1 a 5, segundo o respectivo grau de importância, medido mediante análise de fatores pré-estabelecidos.”

No aspecto financeiro, os qualitativos de despesa previstos deverão ser atendidos pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, da Presidência da República e das Autarquias Federais.

Em face das razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Saldanha Derzi, Presidente eventual — Virgílio Távora, Relator — Daniel Krieger — Jessé Freire — Geraldo Mesquita — Amaral Peixoto — Lenoir Vargas — Ruy Carneiro — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### OFÍCIO

Ex.º Sr. Presidente do Senado Federal Senador Filinto Müller.

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento Interno, licença para ausentarme do País, nos períodos de 20 de maio a 10 de junho e de 25 de junho a 8 de julho próximos.

Justificando minha ausência, quero comunicar que, em maio do ano próximo passado, a convite do Ex.º Sr. Ministro Mário Gibson Barboza, integrei a representação de criadores de gado zebu, que compareceu à VII FACIM realizada em Lourenço Marques — Moçambique.

Ali, tivemos oportunidade de promover, em vários países do continente africano, o gado zebu brasileiro, fato já coroado de êxito com a exportação, em menos de um ano, de cerca de mil reprodutores vendidos a uma média superior a um mil e setecentos dólares, procedentes de Pernambuco, de Minas Gerais e de São Paulo.

Hoje, Senhor Presidente, honrado com nova sugestão do Ex.º Sr. Ministro das Relações Exteriores, Mário Gibson Barboza, para comparecer à amostra de Kinshasa e também, do Dr. José Inojosa de Andrade, Presidente da Sociedade Nordestina de Criadores, para representar essa Sociedade na IX FACIM em Moçambique, solicito de V. Ex.ª que considere justificada a minha ausência do País, nos períodos citados, a fim de atender aos honrosos convites, onde espero poder ampliar o trabalho de abertura de novos mercados na África, iniciado no ano de 1972.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973. — Paulo Guerra.

Senado I BSB  
Exterior D BSB  
Exteriores BSB 11/05/73  
A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Guerra

3173 61920 Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que os setores competentes do Itamaraty adotaram as

providências necessárias para possibilitar a presença da pecuária nacional na Feira Internacional de Kinshasa VG que será realizada na capital do Zaire entre os dias 23 de junho e 8 de julho PT Tendo em vista que o rebanho nacional na referida mostra será representado por exemplares do gado pernambucano e levando em consideração que esta iniciativa que abre novos caminhos para as exportações brasileiras VG decorre VG entre outros fatores VG dos bons resultados do empreendimento semelhante que foi levado a efeito VG sob a inspiração do eminente amigo VG na Feira de Moçambique do ano passado VG permito-me sugerir que VG caso seus compromissos permitam VG Vossa Excelência venha a comparecer à Mostra de Kinshasa para colher VG pessoalmente VG suas observações sobre este primeiro contato dos compradores zaienses com o gado do nosso Estado PT Cordiais Saudações PT Mário Gibson Barboza

Confirmo:

Mário Gibson Barboza  
Senador Paulo Guerra  
Senado Federal — Brasília — DF

Qualidade Presidente Sociedade Nordeste Criadores temos a honra convidar Vossa Excelência representar classe pecuaristas nordestinos na Nona FACIM VG em Moçambique África VG a realizar-se no mês corrente e junho próximo PT Respeitosas saudações José Inojosa de Andrade Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —** Não havendo objeção do Plenário e de acordo com as sugestões do Sr. Ministro das Relações Exteriores e do Presidente da Sociedade Nordeste de Criadores, esta Presidência designa o Sr. Senador Paulo Guerra, para, na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura, representar esta Casa na Feira Internacional de Kinshasa e na IX FACIM em Moçambique, sem ônus para o Senado, conforme o disposto na alínea g, parágrafo único, art. 30, da Constituição.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 18 do corrente seja destinado a comemorar o 90.º aniversário do ex-Pre-

sidente da República Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Magalhães Pinto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Ruy Carneiro — Petrónio Portella — Carlos Lindenberg — Milton Cabral — Amaral Peixoto.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —** O Expediente da Sessão de amanhã será dedicado à comemoração do 90.º aniversário do Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 50, de 1973

Dispõe sobre o instituto da enfiteuse, revoga o Capítulo II, arts. 678 a 694, e o item I do art. 674, do Código Civil Brasileiro — Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916 — e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O instituto da enfiteuse a que se refere o Código Civil Brasileiro, Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916 —, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

**Art. 2.º** — As enfiteuses, os aprazamentos e os aforamentos, inclusive os constituídos anteriormente ao Código Civil Brasileiro, salvo acordo anterior entre as partes, são resgatáveis no prazo de dois anos, mediante pagamento de laudêmio, que será de dois e meio por cento sobre o valor atual da propriedade plena e dez pensões anuais pelo foreiro, que não poderá, no seu contrato, renunciar ao direito de resgate, nem contrariar as disposições imperativas desta Lei.

**Art. 3.º** — As enfiteuses, aforamentos ou aprazamentos existentes poderão vigor pelo prazo de dois anos, no máximo, garantidos os direitos adquiridos, extinguindo-se pelo resgate, mediante pagamento na forma do art. 2.º desta Lei.

**Art. 4.º** — É vedada, a partir da publicação desta Lei, a constituição de enfiteuses, aforamentos ou emprazamentos.

**Parágrafo único** — Havendo acordo, serão respeitados os prazos expressos anteriormente a esta Lei, vedadas quaisquer formas de prorrogação ou renovação dos mesmos.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se os arts. 678 a 694 e o item I do art. 674, do Código Civil Brasileiro e demais disposições em contrário.

### Justificação

**ENFITEUSE** — Etimologicamente o vocábulo vem do grego, do verbo *Empayteusein* (plantar ou melhorar terreno inculto) e designa, na terminologia jurídica, o contrato pelo qual o proprietário de terreno alodial cede a outrem o direito de percepção de toda utilidade do mesmo terreno, perpetuamente, com o encargo de lhe pagar uma pensão ou foro anual e a condição de conservar para si o domínio direto.

Este instituto é regido, no Brasil, pelo Código Civil, que estabelece no título III, Capítulo I, art. 674, I, ser a enfiteuse “um direito real sobre coisas alheias” e se regulamenta pelo Capítulo II, arts. 678 a 694.

Diz o art. 678:

“Dá-se a enfiteuse, aforamento ou aprazamento, quando por ato entre vivos ou de última vontade, o proprietário atribui a outrem o domínio útil do imóvel, pagando a pessoa, que o adquire, e assim se constitui enfiteuta, ao senhorio direto uma pensão, ou foro anual, certo e invariável.”

O art. 679 estabelece a perpetuidade da enfiteuse, dizendo:

“O contrato de enfiteuse é perpétuo.

A enfiteuse por tempo limitado considera-se arrendamento, e como tal se rege.”

Segue-se o art. 680:

“Só podem ser objeto de enfiteuse terras não cultivadas ou terrenos que se destinem a edificação.”

Estes três primeiros artigos definem, especificam e enquadram na lei o instituto da enfiteuse. Os demais, do Capítulo II, completam e regulamentam os artigos básicos.

**LITERATURA** — A enfiteuse nos advém da doutrina romano-canônica. Uma das normas Afonsinas, passada às Ordenações Manoelinas e dessas às Filipinas, com nuances, apenas, em favor dos camponeses.

Seria uma medida contra o feudalismo.

No Direito português, Pombal defendia a enfiteuse, visando, mais diretamente, à agricultura e não aos agricultores.

Teve o instituto da enfiteuse um caminho longo, agitado e espetacular, através de diversas épocas e povos diversos, delineando-se como um instituto sensível e permeável às variações das estruturas não jurídicas.

Regula a enfiteuse dois direitos reais sobre coisa imóvel, embora “não sejam direitos de propriedade integral, plena e absoluta. Nem tampouco direito de copropriedade”.

É um direito “*sui generis*”, como diz J. N. de Carvalho Santos (Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro, vol. XX): “Um, o do senhorio direto, verdadeiro direito de propriedade, poder jurídico sobre a sua coisa; o outro, do enfiteuta, fração de propriedade, poder jurídico sobre coisa de outrem, como se expressou *Pacifici Mazzoni*.”

É “*sui generis*” por distinguir-se de todos os outros, pois o enfiteuta “adquire todos os direitos inerentes ao domínio, com exceção do próprio domínio” (Lacerda de Almeida, *Direito das Coisas*, pág. 377), e, acrescenta: “É um direito real na coisa alheia.”

Teve, primordialmente, a enfiteuse, por escopo, o propósito de abater, aos pés da coroa, o clero e a nobreza em favor dos camponeses, de cunho essencialmente social.

Pela teoria de Pombal, o instituto da enfiteuse deveria visar, diretamente, o princípio econômico, isto é, a agricultura, como fonte de riqueza.

A concepção atual da nossa lei vigente encampa os dois sentidos acima expostos, mas deriva, tangencialmente, pela proteção aos latifundiários e às tradições.

Necessário se faz explicar o parágrafo anterior: ao dizermos que a Lei vigente encampa os sentidos dos poderes econômico e social, o fazemos alicerçados nas Leis agrárias e sociais, de impacto nacional em vigor, que regem e atendem à matéria em estudo, como o IBRA, INDA, INCRA, PROTERRA, e, persistindo o instituto da enfiteuse, somos compelidos a crer que se protegem as tradições do cle-

ro, dos latifundiários e das famílias que exerciam domínios adquiridos de benesses.

**MÉRITO** — É inócuo o instituto da enfiteuse. Não há mais razões de ser, salvo no acendrado respeito dos nossos legisladores aos costumes e aos direitos adquiridos.

**CONCLUSÃO** — A enfiteuse, até o advento da Lei n.º 2.437, de 7 de março de 1955, era perpétua, e, de então para cá, tornou-se resgatável vinte anos depois de constituída, preceito legal que prevaleceu até 27 de novembro de 1972, data em que foi publicada a Lei n.º 5.827, reduzindo de vinte para dez anos o resgate dos aforamentos.

Sente-se que é intento do Governo abolir, paulatinamente, o instituto da enfiteuse.

A nosso ver, impõe-se, sem maiores delongas, a sua completa revogação, por constituir-se instituto obsoleto, ultrapassado, injusto, razão por que elaboramos o projeto de lei anexo.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — **Vasconcelos Torres.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.071, DE 1.º DE JANEIRO DE 1916 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO)

.....

**Art. 674** — São direitos reais, além da propriedade:

I — A enfiteuse.

.....

#### CAPÍTULO II

##### Da enfiteuse

**Art. 678** — Dá-se a enfiteuse, aforamento, ou aprazamento, quando por ato entre vivos ou de última vontade, o proprietário atribui a outrem o domínio útil do imóvel, pagando a pessoa, que o adquire, e assim se constitui enfiteuta, ao senhorio direto uma pensão, ou foro, anual, certo e invariável (\*).

**Art. 679** — O contrato de enfiteuse é perpétuo. A enfiteuse por tempo limitado considera-se arrendamento e como tal se rege.

**Art. 680** — Só podem ser objeto de enfiteuse terras não cultivadas ou terrenos que se destinem a edificação.

**Art. 681** — Os bens enfiteuticos transmitem-se por herança na mesma ordem estabelecida a respeito dos alodiais neste Código, arts. 1.603 a 1.619: mas não podem ser divididos em glebas sem consentimento.

**Art. 682** — É obrigado o enfiteuta a satisfazer os impostos e os ônus reais que gravarem o imóvel.

**Art. 683** — O enfiteuta ou foreiro não pode vender nem dar em pagamento domínio útil, sem prévio aviso ao senhorio direto, para que este exerça o direito de opção; e o senhorio direto tem trinta dias para declarar, por escrito, datado e assinado, que quer a preferência na alienação, pelo mesmo preço e nas mesmas condições.

Se dentro do prazo indicado não responder ou não oferecer o preço da alienação, poderá o foreiro efetuar-lo com quem entender.

**Art. 684** — Compete igualmente ao foreiro o direito de preferência no caso de querer o senhorio vender o domínio direto ou dá-lo em pagamento. Para esse ficará o dito senhorio sujeito à mesma obrigação imposta, em semelhantes circunstâncias ao foreiro.

**Art. 685** — Se o enfiteuta não cumprir o disposto no art. 83, poderá o senhorio direto usar, não obstante, do seu direito de preferência, havendo do adquirente o prédio pelo preço da aquisição.

**Art. 686** — Sempre que se realizar a transferência do domínio útil, por venda ou doação em pagamento, o senhorio direto, que não usar da opção, terá direito de receber do alienante o laudêmio, que será de dois e meio por cento sobre o preço da alienação, se outro não se tiver fixado no título de aforamento.

**Art. 687** — O foreiro não tem direito à remissão do foro esterilidade ou destruição parcial do prédio enfiteutico, nem pela perda total de seus frutos; pode, em tais casos, porém, abandoná-lo ao senhorio direto, e, independentemente do seu consenso, fazer inscrever o ato da renúncia (art. 691).

**Art. 688** — É lícito ao enfiteuta doar, dar dote, ou trocar por coisa não fungível o prédio aforado, avisando o senhorio direto, dentro em sessenta dias contados do ato da transmissão, sob pena de continuar responsável pelo pagamento do foro.



**Art. 689** — Fazendo-se penhora, por dívida do enfiteuta, sobre o prédio emprazado, será citado o senhorio direto, para assistir à praça, e terá preferência, quer no caso de arrematação, sobre os demais lançadores, em condições iguais, quer, em falta deles, no caso de adjudicação.

**Art. 690** — Quando o prédio emprazado vier a pertencer a várias pessoas, estas, dentro em seis meses, elegerão um cabecel, sob pena de se devolver ao senhorio o direito da escolha.

§ 1.º — Feita a escolha, todas as ações do senhorio contra os foreiros serão propostas contra o cabecel, salvo a este o direito regressivo contra os outros pelas respectivas quotas.

§ 2.º — Se, porém, o senhorio direto convier na divisão do prazo, cada uma das glebas em que foi dividido constituirá prazo distinto.

**Art. 691** — Se o enfiteuta pretender abandonar gratuitamente ao senhorio o prédio aforado, poderão opor-se os credores prejudicados com o abandono, apresentando caução pelas pessoas futuras, até que sejam pagos de suas dívidas.

**Art. 692** — A enfiteuse extingue-se:

I — Pela natural deterioração do prédio aforado, quando chegue a não valer o capital correspondente ao foro e mais um quinto deste.

II — Pelo comisso, deixando o foreiro de pagar as pensões devidas, por três anos consecutivos, caso em que o senhorio o indenizará das benfeitorias necessárias (\*).

III — Falecendo o enfiteuta, sem herdeiros, salvo o direito dos credores.

**Art. 693** — Todos os aforamentos, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis trinta anos depois de constituídos, mediante pagamento de vinte pensões anuais pelo foreiro, que não poderá no seu contrato renunciar o direito ao resgate, nem contrariar as disposições imperativas deste capítulo (\*\*\*).

**Art. 694** — A subenfiteuse está sujeita às mesmas disposições que a enfiteuse.

(\*) Aforamento de terrenos de marinha — Decreto-Lei n.º 2.400, de 16-8-1940, e Decreto-Lei n.º 3.438, de 17-7-1941.

(\*\*\*) Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, arts. 297 e seguintes.

A dos terrenos de marinha e acrescidos será regulada em lei especial (\*\*\*).

— Na execução desse dispositivo observaram-se os arts. 280 e 294 do regulamento n.º 18.542, de 20 de dezembro de 1928.

LEI N.º 5.827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

Da nova redação ao art. 698 do Código Civil.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** — O art. 693 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 693** — Todos os aforamentos, inclusive os constituídos anteriormente a este Código, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis dez anos depois de constituídos, mediante pagamento de um laudêmio, que será de dois e meio por cento sobre o valor atual da propriedade plena, e de dez pensões anuais pelo foreiro, que não poderá no seu contrato renunciar a um direito de resgate, nem contrariar as disposições imperativas deste capítulo.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1972; 151.º da Independência e 84.º da República. — **Emílio G. Médici** — **Alfredo Buzaid**.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O Projeto que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão competente.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Virgílio Távora, por solicitação do nobre Líder da Maioria Senador Petrônio Portella, para falar em nome da Maioria.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — (Como Líder da Maioria.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, celebra-se, hoje, o Dia Mundial das Telecomunicações, data de festa para um mundo que evoluiu vertiginosamente na área das ligações das pessoas e dos povos em termos insuspeitados por aqueles que mais de século atrás, em 1865, se reuniram em Paris para firmar, a 17 de maio, o Primeiro Tratado Telegráfico Internacional, origem da

União Telegráfica Internacional da qual é o Brasil partícipe destacado.

Se ramo de atividade humana existe, em que, desde o início, seu progresso haja ultrapassado de longe as previsões mais ousadas, os sonhos mais fantásticos de seus pioneiros, este é sem dúvida o das telecomunicações.

O desenvolvimento das transmissões no dia de hoje só encontra símile no da computação, como uma das mais soberbas provas da inteligência do homem.

Ao telégrafo sucedendo-se o telefone, já em 1860, gloriosa conquista da ciência, tornada realidade a telegrafia sem fio, dava-se o advento do rádio.

Conseqüência lógica da radiocomunicação foi a radiodifusão. Um passo adiante, já nos anos de 30, a Televisão e o radar, e nos dias que correm as comunicações via satélite, e no Cosmo, com o advento da era espacial, trouxeram outros conceitos de distância e dimensões ao globo que habitamos, com subsequente revolução de hábitos e costumes mesmo nas populações mais apartadas da civilização.

Paralelamente cresceram muitíssimo os encargos da UTI que, procurando-se estruturar para as novas e sempre crescentes responsabilidades que lhe eram cometidas, criou sucessivamente o Comitê Consultivo Internacional de Comunicações Telefônicas em 1923 (CCIF), o Comitê Consultivo Internacional de Comunicações Telegráficas em 1926 . . . . (CCIT), o Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicação em 1927 . . . . (CCIR), transformou-se ela própria na União Internacional das Telecomunicações (UIT) e organizou a Junta Internacional de Registro de Freqüência (IFRB) em 1947.

Membro proeminente de seu Conselho de Administração, o Brasil sente-se ufano de sua posição arduamente conquistada graças ao notabilíssimo desempenho, nos últimos anos, de suas comunicações, fruto do esforço conjugado do Povo e do Governo da Revolução.

E neste momento em que o Mundo celebra o Dia das Comunicações, em uma homenagem a todos que procuram, pelo encurtamento das distâncias, aproximar os homens, é oportuno, em um preito de justiça, embora sinteticamente, recordar o esforço imenso que os Governos após

1964 têm feito no sentido de dotar o Brasil de um sistema de comunicação digno de tal nome.

Seus resultados não encontram paralelo em nenhuma outra área.

Desde 1963, estava aprovado o Plano Nacional de Telecomunicações, mas só com a corajosa cobrança da sobretarifa reajustada dos serviços telefônicos, origem dos recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações, determinada por Castello Branco e a organização da Embratel em 1965 é que realmente a implantação do Sistema Básico de Telecomunicação, componente essencial do Sistema Nacional de Telecomunicações, teve lugar, havendo nós participado, com justificado júbilo, ano passado, junto com companheiros desta Casa e da Câmara dos Deputados, da cerimônia que marcava a interligação de todas as Capitais de Estados e Territórios do Brasil continental entre si e com o Distrito Federal mediante troncos de alta capacidade e confiabilidade. Esta rede imensa de microondas (11.500 km em visibilidade e 5.100 em tropodifusão) cuja execução por aquela empresa, que no entender de técnicos japoneses era estimada em 8 a 10 anos, consumiu apenas 4, ou seja menos da metade do tempo previsto.

Consciente da gravidade da situação da telefonia pátria, através de amplo diagnóstico, o Ministro responsável pelo setor, o eminente homem público a quem tanto fica a dever a Nação, Hygino Corsetti — voltando-se para a efetiva implantação de redes regionais, com os sistemas interurbanos e urbanos, pôs em execução Plano de Emergência para instalação de 1 milhão de terminais telefônicos na área da Companhia Telefônica Brasileira — CTB, englobando 70% da telefonia interurbana e urbana brasileira. Um investimento orçado em Cr\$ 7.000.000.000 dá uma idéia da magnitude do empreendimento a ser levado a cabo.

Para pôr em ordem a situação caótica da exploração telefônica no País a cargo de mais de oito centenas de empresas e serviços estatais e particulares dos mais variados níveis de eficiência, impunha-se a criação de uma empresa que respondesse pela centralização do planejamento e pelo controle de recursos, sob a égide do Governo Federal — idéia objeto de Projeto de Lei que instituiu a política de exploração de serviços de telecomuni-

cações e autorizou a constituição da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRAS. Enviado o Projeto ao Congresso, foi por este prontamente aprovado, honrando-nos, sobremaneira, a circunstância de termos relatado na matéria. Instalada em novembro do ano passado, em apenas cinco meses de existência, com investimentos da ordem de grandeza de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros e como companhia holding, já incorporou, além da EMBRATEL e da gigantesca Companhia Telefônica Brasileira (CTB), mais sete Companhias Estaduais e Regionais, última das quais por coincidência no dia de hoje, a CO-TELCE de nosso Estado natal — o Ceará — e tornou possível a criação de três outras entre as quais avulta a colossal Telecomunicações de São Paulo ..... (TELESP), dando um passo gigantesco para unificação dos serviços de telecomunicações no Brasil.

Por outro lado, longo seria enumerar os sucessos alcançados na modernização de nossos meios de comunicação de 9 anos a esta parte.

Citaremos alguns:

1) telefonia automática interurbana por discagem direta estendida a quase meia centena de cidades, o que originou um acréscimo de tráfego em 1972 de 128% em relação ao do ano anterior;

2) serviço eficiente de telex que passou de 3.100 aparelhos para 3.960 e com aumento já em andamento para 15.000 terminais acompanhados das centrais de comutação e equipamentos suplementares, acoplada a rede respectiva L internacional;

3) transmissão de programas de rádio de alta fidelidade e frequência modulada;

4) transmissão de programas de televisão ao vivo para numerosas cidades, bem como aqueles vindos do exterior e vice-versa;

5) transmissão de fac-símile e fotorrádio;

6) transmissão de dados entre computadores distanciados por milhares de quilômetros;

7) ligações via satélite com o resto do mundo através do INTELSAT, consórcio internacional englobando 80 países, o Brasil com parcela do comando do mesmo;

8) ligação recém-inaugurada com a Europa através de cabo submarino BRAN-CAN I, de 4.725 km com capacidade de 160 circuitos telefônicos se interligando à Rede Internacional de Cabos Submarinos.

9) implantação da TV a cores, com sua primeira transmissão experimental para todo o Brasil, realizada pela Rede Nacional de Televisão, em março do ano passado, para só citar os itens mais importantes.

E tudo isso, Srs. Senadores, foi possível, graças ao apoio e ao incentivo do Governo Federal à área de Comunicação, mercê da decisão do Presidente Médici, traduzida nas metas estabelecidas pela Política Nacional de Comunicações — de Integração, Desenvolvimento e Segurança Nacional —, atingidas paulatinamente, através da ação calma, eficiente e indormida de Hygino Corsetti, artífice-maior desta obra de que tanto nos orgulhamos.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com todo o prazer, eminente Senador.

**O Sr. Benjamin Farah** — Nobre Senador Virgílio Távora, solidarizo-me, em nome do MDB, com V. Ex.<sup>a</sup> em relação ao tema central do seu discurso — as telecomunicações —, pois todos os trabalhos, todas as iniciativas, todos os esforços dos homens em busca de uma aproximação, de um entendimento, de uma fraternidade, merecem o nosso apoio, o nosso respeito e os nossos aplausos.

Portanto, é sonhando com essa aproximação, com esse entendimento, com um mundo de paz, que desejo cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup> e expressar-lhe a nossa solidariedade.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Agradecemos o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, ilustre Senador Benjamin Farah.

Sr. Presidente, neste dia, pois, de exaltação ao gênio e à inteligência do Homem e repleto de sentimentos de paz, fraternidade e colaboração franca entre os habitantes das mais diferentes nações, sobre ser justo, é também imperioso consignar o reconhecimento nosso por todos aqueles que permitiram colocar as telecomunicações brasileiras no lugar que hoje desfrutam no mundo, desde o mais humilde trabalhador que,

na mata cerrada, com seu esforço enorme, permitiu levantar as grandes antenas de tropodifusão, ao mais graduado técnico, responsável por esta magnífica afirmação da capacidade da Engenharia pátria, ao Ministro Corsetti, que abriu novos horizontes ao setor, e ao Senhor Presidente Médici, de quem, em última análise, promanaram as decisões básicas para o sucesso alcançado. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah, que falará como Líder do MDB.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Como Líder)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os dados do Relatório da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, sobre a arrecadação federal nos Estados, nos exercícios de 1971 e 1972, divulgados pela imprensa em geral, quarta-feira próxima passada, desmentem, de forma cabal, aqueles que insistem em alardear o suposto esvaziamento econômico do Estado da Guanabara.

Os dados a que nos reportamos são os seguintes:

Estados	RECEITA ARRECADADA	
	1971	1972
São Paulo .....	12.915.094.905	18.473.799.468
Guanabara .....	5.034.055.788	9.075.118.522
Rio Grande do Sul	2.055.139.947	2.914.211.555
Minas Gerais .....	1.528.865.266	2.147.658.980
Rio de Janeiro ...	1.473.174.416	1.720.302.755

Verifica-se, pelos números apresentados, que o crescimento da participação guanabarina na formação da receita federal foi da ordem de oitenta por cento, superando em trinta por cento o aumento ocorrido no recolhimento do Estado de São Paulo.

Um aspecto que deve ser ressaltado é o de que, no ano passado, a Guanabara foi o único, dentre os cinco maiores contribuintes, que não apresentou queda no total geral da Receita.

A fim de corroborar as minhas palavras, e para que fique consignado nos Anais da Casa, anexo cópia do artigo publicado no **Jornal do Brasil**, demonstrando a evolução da arrecadação no

meu Estado, que passou a contribuir com 23,02% do volume recolhido pela União.

A Guanabara, ao consolidar a posição de segundo maior pólo propulsor nacional, como que refuta as afirmações de que sua economia tenha regredido ou mesmo estagnado.

O Estado que represento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a despeito dos cétricos e dos negativistas, evidencia estar plenamente capacitado a acompanhar o desenvolvimento do País.

Este, o artigo do **Jornal do Brasil**:

**"ARRECAÇÃO FEDERAL NA GUANABARA AUMENTOU EM 80% NO EXERCÍCIO DE 72**

O aumento da arrecadação federal na Guanabara durante o exercício de 1972 foi de 80%, superando em 29% a receita efetiva do Estado, que foi de Cr\$ 3.143.051.775,00. A união arrecadou no Rio ..... Cr\$ 9.075.118.522,00 contra ..... Cr\$ 5.034.055.778,00 que havia arrecadado em 1971.

Em relação ao total da receita federal, melhorou a situação da Guanabara, o segundo contribuinte, que participou com 23,02%, contra .... 19,24% do exercício anterior, São Paulo teve a sua posição reduzida de 49,36% para 46,86% de um a outro exercício. A arrecadação em São Paulo apresentou aumento de 50%. **Posições**

Os dados foram revelados no relatório da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda ao Ministro Delfim Netto. O documento apresenta um quadro dos cinco maiores contribuintes — os outros três são Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Todos eles, exceção da Guanabara, apresentaram queda no total geral da receita.

Os cinco maiores Estados contribuintes participam com 87,07% do total da arrecadação da União. A arrecadação em 1972 é a seguinte:

Estados	Receita arrecadada	% s/Receita total
São Paulo .....	18.473.799.468	46,86
Guanabara .....	9.075.113.522	23,02
Rio G. do Sul ....	2.914.211.555	7,39
Minas Gerais .....	2.147.058.980	5,44
Rio de Janeiro ...	1.720.302.755	4,36

Exercício de 1971.

Estados	Receita arrecadada	% s/Receita total
São Paulo .....	12.915.094.905	49,36
Guanabara .....	5.034.055.788	19,24
Rio G. do Sul .....	2.055.139.947	7,85
Minas Gerais .....	1.528.865.266	5,84
Rio de Janeiro ...	1.473.174.416	5,63

Sr. Presidente, ainda nesta oportunidade, envio à Mesa projeto que passo a ler:

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 51, de 1973

Acrescenta parágrafo ao art. 169 do Código de Processo Penal, e dá outras providências.

**Art. 1.º** — O art. 169 do Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 169 — .....  
Parágrafo único — A prova, defluente do exame ou perícia de local, no acidente de trânsito, de que resulte vítima, em cidade com mais de um milhão de habitantes, poderá ser suprida por qualquer outro meio admitido em direito.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Datado o Código de Processo Penal Brasileiro de 1941, o legislador daquela época não se defrontava, então, com os problemas de fluidez de trânsito que tantos transtornos vêm trazendo aos grandes centros urbanos. Não se compreende que, nas grandes cidades, os veículos acidentados e, eventualmente os corpos das vítimas não possam ser removidos até a chegada dos peritos, tendo em vista que a “autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas”. Essa inalterabilidade preconizada por norma adjetiva penal (de 1941), acarretada também por indefectível demora na vinda dos peritos, provoca inludíveis dissabores à vida da população, perturbando o trânsito, o que é fator de angustiante tensão social.

Ora, sendo a lei de processo penal um corolário lógico dos reclamos da segurança social em toda a sua inteireza,

não é de admitir-se, hoje, o cunho ortodoxo a que se ateuve a sistemática do obsoleto Código, ainda vigente, estribado em sugestões, nobilitantes, por certo, mas distanciado da realidade que se aplica à espécie.

Vale salientar, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no anteprojeto de Código de Processo Penal, da lavra do eminente Prof. J. Frederico Marques, são hábeis para provar a verdade dos fatos (anteprojeto, art. 304).

Outrossim, provado está que os laudos das perícias nos locais, quando a infração deixar vestígios, podem ser substituídos pelo depoimento das testemunhas e outros meios de prova.

Sabemos que a lei de processo penal não prescinde, como todas as leis, de apoio científico e técnico. Como Ciência, sobretudo, não deve apoiar-se, infalivelmente, numa construção dogmática conflitante com a dinâmica das necessidades crescentes da população.

A aprovação do presente Projeto, no momento em que o Governo cria as áreas metropolitanas, e, tendo em vista que ele se destina a socorrer as grandes cidades (dotadas de Polícia Técnica bem equipada), trará incontáveis benefícios à população.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973 — Benjamin Farah — Ruy Carneiro — Danton Jobim.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO

**Art. 169** — Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 10 do mês passado, tive oportunidade de analisar, desta tribuna, o relatório da PETROBRÁS referente ao ano de 1972.

Na minha análise, louvei-me exclusivamente nos dados contidos naquele próprio relatório. Essa análise recebeu posteriormente apreciação dos eminentes Senadores José Sarney e Lourival Baptista, discordantes ambos de considerações que então expendi e de conclusões a que havia chegado.

Hoje, vou responder ao Senador José Sarney. Não propriamente responder: vou tentar corresponder à atenção que S. Ex<sup>a</sup> teve para comigo em se preocupando com um discurso meu, dito desta tribuna.

Quanto ao Senador Lourival Baptista, já cientifiquei a S. Ex<sup>a</sup> que responderei, na próxima sexta-feira, às suas objeções à minha argumentação.

Inicialmente, manifesto o meu regozijo pelo fato desse debate acerca do petróleo vir alcançando boa repercussão na imprensa do País.

Aludirei, primeiramente, a tópico de **O Globo**, da coluna do eminente Professor Eugênio Gudim, que assim se expressou:

“De qualquer forma, a intervenção do Senador Luiz Cavalcante, versando um problema de alto interesse nacional, sem qualquer demagogia nem *parti pris* foi auspiciosa.”

E o **Diário de Brasília**, desta Capital, em editorial do dia 13 de abril último, diz o seguinte:

“Menos do que problemas meramente políticos, o Senado vem se ocupando de temas nacionais, através de variados e constantes pronunciamentos. A problemática das regiões e os planos governamentais de desenvolvimento vêm sendo analisados através de estudos bem esquematizados.”

Voltando à apreciação do discurso do nobre Senador José Sarney, permita-me o eminente colega dizer, talvez afoitamente, que no seu pronunciamento há afirmações passíveis de contestação. Ater-me-ei, apenas, a três delas, que considero essenciais.

A primeira é a seguinte:

“A atual crise do petróleo no mundo é nitidamente comercial”.

A meu ver, em parte, comercial, mas não exclusivamente comercial; logo, não nitidamente comercial.

Desde muitos decênios, as nações industrializadas desprezaram outras fontes de energia, preferindo a mais barata, a mais cômoda, porém talvez a mais brevemente finita — o petróleo. E cada ano mais petróleo saía do seio da terra.

A revista “Progresso”, em seu número de agosto de 1972, faz esta afirmação:

“Certamente nesta década será consumido mais petróleo do que já se consumiu em toda a história.”

Neste ano de 1973, o consumo mundial ultrapassará os 50 milhões de barris por dia. Europa, Estados Unidos e Japão consomem 80% desses 50 milhões. Só os Estados Unidos devoram 1/3 da produção mundial, ou seja, 17 milhões de barris por dia.

Até pouco tempo, tudo marchava a inteiro contento dos grandes consumidores. Mas, de repente, deu-se conta de que as reservas não eram inesgotáveis. A produção começou a cair em alguns países, mais acentuadamente nos Estados Unidos e na Venezuela.

Calcula-se que, na melhor hipótese, em 50 anos, as reservas estarão totalmente esgotadas.

Aproveitando a ocasião propícia, os países produtores criaram um organismo, a OPEP — Organização dos Países Produtores de Petróleo — para melhor pugnam pela valorização de sua principal mercadoria. Integram a OPEP os seis países do Golfo Pérsico e mais a Líbia, Argélia, Nigéria, Indonésia e Venezuela.

“A união faz a força”, e faz os preços subirem também: de 1970 para cá, o petróleo quase dobrou de preço. O derradeiro aumento, de 8,5%, ocorreu ainda em janeiro deste ano, na reunião de Genebra. Mas, depois, a OPEP continuou a clamar por novos aumentos. Após Genebra, produtores e consumidores reuniram-se por três vezes, em Beirute, Viena e recentemente em Trípoli, onde os donos de petróleo exigiram aumento de 11,1%. Os consumidores fixaram-se em 9,5% e a reunião findou sob forte tensão, vez que a OPEP se declarou disposta a recorrer ao “lock-out”, conforme noticiaram os jornais. Passo a ler aqui, para ilustrar, este telegrama estampado no **Jornal do Commercio**, de 12 de maio de 1973:

“Trípoli (UPI-JC) — O ministro do Petróleo da Líbia, Izidin Maboruk,

advertiu ontem as companhias petrolíferas ocidentais que a OPEP, interromperá ou reduzirá os fornecimentos de petróleo ao Ocidente ou se apropriará das instalações de propriedades dessas empresas no Oriente Médio, caso sejam rejeitadas as propostas da Organização de um aumento de 11,1 por cento para compensar os efeitos da desvalorização do dólar.

Em uma enérgica declaração, Maboruk disse que a Organização dos Países Exportadores de Petróleo não hesitaria em recorrer aos meios a seu alcance para obter mais dinheiro pelo petróleo entregue às companhias, prevenindo que a riqueza pertence aos povos árabes e está sob seus pés."

Tenho para mim que os consumidores acabam "entregando os pontos", pois a verdade é que eles não podem prescindir do "ouro negro" da OPEP, 80% da produção mundial.

Não é à toa que o Coronel Kadafi, Presidente da Líbia, declara: "A arma dos Países Árabes é o petróleo."

Só a Arábia Saudita embarca 6 milhões de barris por dia, o que lhe está permitindo acumular divisas à razão de 4 bilhões de dólares por ano. Já tem mais divisas acumuladas do que os Estados Unidos e o Japão, juntos.

O Sr. José Sarney — V. Ex.<sup>a</sup> me permitirá um aparte logo que concluir o seu pensamento?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador José Sarney, permita-me terminar minha argumentação relativa à primeira afirmação de V. Ex.<sup>a</sup> e depois o ouvirei, com prazer.

Sr. Presidente, como diz o brocardo, "quanto maior a nau, maior a tormenta" é o que se dá com os Estados Unidos, a maior vítima da crise de combustível.

A produção de seus 573 mil poços vinha sendo dosada de modo a não exauri-los, fácil que era completar as necessidades internas com a importação. Mesmo assim, para não prejudicar as companhias norte-americanas, a importação não podia ir além de 3,5 milhões de barris por dia. Pois bem, o Presidente Nixon, levado pela carência, viu-se obrigado a abolir o limite de importação, permitindo a entrada livre de petróleo e derivados.

E, neste ponto, passo a ler notícia publicada a esse respeito, no **Correio da Manhã**, de 19 de abril:

**"Washington, (CM) —** O Presidente Nixon eliminou ontem todas as barreiras à importação do petróleo cru e dos seus derivados.

Em pormenorizada mensagem sobre a energia enviada ontem ao Congresso, a Casa Branca declarou que a eliminação das restrições à importação possibilitará a remessa de cerca de seis milhões de barris diários de petróleo e produtos derivados ao mercado norte-americano no decorrer deste ano.

Em sua mensagem de mais de nove mil palavras, o Presidente Nixon comunicou ao povo norte-americano que "temos que contar com a possibilidade de uma ocasional escassez de energia e alguns aumentos nos seus preços".

E, mais adiante:

"Nixon também disse:

A partir de hoje, suspendo todas as restrições diretas sobre a quantidade de petróleo cru e produtos refinados que pode ser importada."

Atualmente, a produção dos Estados Unidos anda beirando os onze milhões de barris por dia. Daí por que o Presidente Nixon considera ser indispensável a importação de seis milhões de barris diários.

Enquanto não é restabelecido o equilíbrio entre a produção e o consumo, centenas e centenas de postos de gasolina são fechados — dizem-nos as agências de notícias — o racionamento se estende a todos eles. A "Standard Oil" vem de anunciar a redução de suprimentos para 21 mil postos na Califórnia e adjacências, conforme se lê na coluna que Joelmir Betting assina diariamente na **Folha de S. Paulo**.

O perigo lá deve ser muito agudo, haja vista o telegrama que passo a ler:

**"Washington (AP—UPI—R—JC) —** Os norte-americanos podem ver-se diante da contingência de invadir os países do Oriente Médio, se forem obrigados a recorrer à violência para garantir o abastecimento de petróleo. Esta hipótese é de Elmer F. Bennett, diretor-assistente do Departamento de Planejamento no governo do presidente Richard Ni-

xon. "Existem muitas dúvidas quanto ao povo norte-americano aceitar tais mudanças (racionamento de gasolina) em seu modo de vida. Se nossa dependência do petróleo estrangeiro se tornar tão grande, nosso controle sobre a política estrangeira e influência internacional sofrerá um declínio, e poderemos ver um dia tais medidas sendo adotadas. A alternativa seria enviar uma força expedicionária para o Oriente Médio, o que faria o Vietnã parecer um piquenique". disse a autoridade norte-americana."

Essa possibilidade de guerra pode parecer fantástica. Todavia, abalizado comentarista do **Jornal do Brasil** diz ter ouvido esta frase de um General que já dirigiu a PETROBRÁS: "Se ocorrer o lock-out, os árabes vão brigar com o resto do mundo".

Se persistir a crise, o Brasil será fatalmente atingido.

Nossa elevada taxa de desenvolvimento leva-nos a demandas bem mais crescentes do que a nossa produção de petróleo. Já mostrei, aqui, valendo-me de dados oficiais, que estamos ficando cada vez mais distantes da auto-suficiência. Há onze anos, produzíamos 50% do consumo; em 1971, baixamos para 31% e, em 1972, para 27%. E não só em produção. Também nossas reservas não têm crescido. Ao contrário, pelo relatório da PETROBRÁS, vimos que elas estão diminuindo, bastando apenas para 10 anos.

**O Sr. José Sarney** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. José Sarney** — Apenas porque vejo que V. Ex.<sup>a</sup> vai entrar em outro tópico do seu discurso, para não perder a oportunidade, insisto em reiterar o pedido de aparte a V. Ex.<sup>a</sup> Em primeiro lugar, para dizer que tenho muita honra em receber as considerações que V. Ex.<sup>a</sup> vem tendo a respeito do meu ponto de vista sobre o problema do petróleo. A sinceridade com que V. Ex.<sup>a</sup> vem enfrentando o tema, a seriedade de homem público de V. Ex.<sup>a</sup> constituem orgulho para este Senado, a quem só eleva o debate que V. Ex.<sup>a</sup> trava nesta Casa.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Muito obrigado.

**O Sr. José Sarney** — Em segundo lugar, V. Ex.<sup>a</sup> destacou a minha afirmativa

de que a crise mundial de petróleo era nitidamente comercial. Não irei buscar outros argumentos para manter a minha convicção senão aqueles mesmos enunciados pelo discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, em que teve oportunidade de dizer que os países reunidos na OPEP reclamam aumento maior no preço do petróleo; que os Estados Unidos são obrigados a abolir as restrições que faziam à exportação do óleo bruto e que as reservas mundiais de petróleo ainda são bastantes para um consumo de 50 anos. Logo, das palavras de V. Ex.<sup>a</sup> concluo que eu estava certo ao dizer que a crise do petróleo é absolutamente comercial. Em primeiro lugar, V. Ex.<sup>a</sup> mesmo reconhece que as reservas mundiais, que apenas são consideradas 1/3 das reservas ainda por descobrir de exploração na terra, dão ainda para 50 anos. Isto significa que nós não temos uma crise de oferta de óleo bruto. Em segundo lugar, V. Ex.<sup>a</sup> reconhece que os produtores do Oriente Médio se aglutinaram para exigir melhor preço, tanto que conseguiram os 8,5% para acompanhar a desvalorização do dólar, e mantêm-se em associação para que os preços do petróleo não sejam deteriorados com a crise do dólar, já que eles são cotados à base do dólar. Todos esses são aspectos nitidamente comerciais. E, nos Estados Unidos, os problemas da falta de refinarias, de comercialização do petróleo refinado e de transporte, que são também aspectos nitidamente comerciais, significam que, realmente, no momento presente, a crise do petróleo ainda não é uma crise de energia no mundo, mas, sim, uma crise comercial. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Nobre Senador José Sarney, não voltarei a refutá-lo. V. Ex.<sup>a</sup> é homem de convicções muito firmes, estudou muito bem o assunto e está inabalável no seu ponto de vista, como eu, também, estou no meu. Então, ambos alcançamos honroso empate e eu me louvo com isto, por me igualar a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Sarney** — É uma grande vantagem para mim.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejamos agora como a imprensa do nosso País, através de alguns jornais, vê a crise do petróleo.

**O Jornal do Brasil**, de 29 de junho do ano passado, em editorial, a certa altura, dizia o seguinte:

"A produção do óleo bruto continua a ser o elo mais fraco do nosso es-



quema de abastecimento de petróleo.”

E já agora, seu editorial de 4 de maio termina com esta frase:

“... O petróleo constitui o nosso calcanhar de Aquiles.”

Por sua vez, o *Correio da Manhã*, também em editorial de 6 de abril, diz o seguinte:

“... Diante dessa expectativa, que está levando inclusive os Estados Unidos a se acautelarem e a buscar aliados na Europa e no Japão, o Hemisfério Sul não pode praticar a política do avestruz, imaginando que por deixar de ver a realidade ela passará magicamente a não existir.”

A conceituada revista “*Banas*”, especializada em assuntos econômicos, declara no seu número de 26 de fevereiro deste ano:

“...No lado das importações, o ponto nevrálgico é o petróleo”.

E o jornalista Tarciso Holanda, em exaustivo trabalho publicado no *Jornal do Brasil* sobre a conjuntura nacional e mundial do petróleo, afirma:

“...Diante desse quadro, a curto prazo, o Brasil não se acha preparado para enfrentar a eventualidade de uma crise no mercado mundial do petróleo.”

Por todos esses fatos, parece-me que a atual crise de petróleo no mundo não é nitidamente comercial.

A propósito, um articulista do *New York Times* classifica de “malthusianos” e “maquiavélicos” os que se envolvem na questão de energia. “Malthusianos” são os que julgam a situação atual resultante do consumo exagerado dos recursos finitos, e “maquiavélicos” os que a consideram simples maquinação de interesses comerciais.

Então, no caso, eu me confesso “malthusiano”, enquanto o nobre Senador José Sarney se inclina pela corrente dos “maquiavélicos”.

O Sr. José Sarney — V. Ex.<sup>a</sup> me permite outro aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. José Sarney — Evidentemente, no tópico que V. Ex.<sup>a</sup> leu, fala-se naquelas que olham a crise apenas sob o pon-

to de vista nitidamente especulativo. Eu disse que o problema era comercial em todos os aspectos. Assim, não se justificava minha inclusão na designação de “maquiavélico”, porque outras foram as minhas palavras. Acredito, portanto, que posso sair da classificação de “maquiavélico” feita por V. Ex.<sup>a</sup>, pois acho que não foi esta a intenção do nobre colega, pelo simples fato de eu chamar a crise de comercial, quando o articulista diz aí “especulação”. Quando disse “comercial”, evidentemente falei em todos os aspectos comerciais e não, apenas, de especulação em matéria de petróleo. Disse que a crise era nitidamente comercial e agora estou mais convicto porque as minhas palavras foram corroboradas pelo argumento de V. Ex.<sup>a</sup> de que as reservas mundiais de petróleo dão para abastecer o mundo ainda por cinqüenta anos. Logo, não é uma crise entre a oferta e a procura, mas um problema claramente comercial. Quando digo crise comercial, não estou falando só de crise especulativa, o que é apenas uma faceta diferente da visão comercial.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — No meu fraco entender, meu nobre colega, não separo a especulação do comércio. Parece-me que a especulação faz parte dele.

O Sr. José Sarney — A especulação é uma faceta pela qual se pode analisar o comércio, mas ela não é o comércio. Quando disse a V. Ex.<sup>a</sup> que era uma crise comercial, evidentemente estava contestando argumento de V. Ex.<sup>a</sup> de que era uma crise de esgotamento das fontes de energia. Temos, no mundo atual, o problema do petróleo, porque ele deixou de ser uma fonte de energia barata. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo diz que a quantidade de petróleo ainda existente no Oriente Médio é apreciável e por isso os produtores estão defendendo os seus preços.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral — Acho que o nobre Senador José Sarney e V. Ex.<sup>a</sup> estão certos, porque S. Ex.<sup>a</sup> falou em crise comercial e, evidentemente, estava incluindo os aspectos econômicos e financeiros do problema, e o orador disse que, realmente, o desequilíbrio entre as reservas e a produção é um fato incontestável, uma vez que, todos os dias, a imprensa noticia que o consumo de petróleo, no

mundo, está aumentando muito mais do que as descobertas, tanto que a taxa de crescimento, já por volta de 8% ao ano, está criando toda essa celeuma, e o petróleo, hoje, representa 54% das fontes energéticas da Terra — daí sua importância. A situação do Brasil não é tão aflitiva nesse ponto, porque enquanto nos Estados Unidos, como V. Ex.<sup>a</sup> tem citado, os combustíveis de origem fóssil significam quase 80% das fontes energéticas, no Brasil, representam apenas cerca de 20%. O problema, a meu ver, é essencialmente político, porque as nações associadas na OPEP, conforme disse V. Ex.<sup>a</sup>, ao sentirem que o mercado é muito mais comprador do que vendedor, estão se aproveitando para valorizar sua mercadoria. Por outro lado, existem as consequências do conflito entre os árabes e israelenses, em que o petróleo está sendo usado como instrumento de política. Há poucos dias, tomamos conhecimento de que foram suspensos por 42 horas os embarques, como uma advertência às nações consumidoras, e, todos os dias, os Chefes-de-Estado dos países árabes anunciam que, na hipótese de um novo conflito com Israel, o petróleo seria transformado numa arma importantíssima. Portanto, não vejo conflito entre as opiniões de ambos os colegas.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Estou inteiramente de acordo: o problema é político, como quer V. Ex.<sup>a</sup>; é comercial, como quer o nobre Senador José Sarney; e resulta também do espectro da carência, como quer este bisonho orador.

Neste ponto, passo a analisar a segunda afirmação do eminente Senador José Sarney.

Diz ele: “Quando a PETROBRÁS foi fundada, tinha por objetivo a auto-suficiência. Não era uma questão petrolífera; era uma questão cambial. O Brasil tinha uma balança comercial deficitária.

Tenho em mãos...

**O Sr. José Sarney** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muito prazer.

**O Sr. José Sarney** — Realmente, à época em que a PETROBRÁS foi fundada — e acredito que seja este o dado que V. Ex.<sup>a</sup> vai trazer — os nossos problemas de balanço de pagamento ainda não se haviam tornado dramáticos, como passaram a ser a partir da criação da Lei. Quando

a PETROBRÁS começou a operar, a demorar, a época coincide com o agravamento do problema cambial.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — No Relatório do Banco Central do Brasil, referente ao ano de 1971, o Presidente desse Banco, na página 115, tem estas palavras:

“Para isso contribuiu, com exclusividade, o elevado ingresso líquido de capitais, uma vez que a balança comercial, tradicionalmente superavitária no passado, apresentou deficit relativamente elevado.”

Então, no passado anterior a 1971, reconhece o Presidente do Banco Central do Brasil que a nossa balança comercial era superavitária.

**O Sr. José Sarney** — É evidente. Tínhamos saído da guerra com reservas acumuladas!

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Tenho, em mãos, dados que abrangem todo o País. Fonte: Ministério da Fazenda, de 1938 a 1971. Vemos que de 1938 até 1953, ano este em que a PETROBRÁS foi fundada, em nenhum daqueles anos nossa balança comercial foi deficitária. Depois, somente em 1957 começa a aparecer deficit, que se estende a 58 e 59, mas a seguir, ela começa a ser novamente superavitária. Então, isto é que é importante: quando a PETROBRÁS foi fundada, não houve, pelo menos nos quinze anos anteriores, um só ano em que a balança comercial fosse deficitária. Não me parece, portanto, que o fundamento da criação da PETROBRÁS fosse causado por desequilíbrio da balança comercial, que nos era favorável.

**O Sr. José Sarney** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Pois não!

**O Sr. José Sarney** — Precisamos aí distinguir, em primeiro lugar, duas coisas: balança de pagamentos e balança comercial. Como V. Ex.<sup>a</sup> está analisando, consumimos nossas reservas cambiais acumuladas durante a guerra. Essas reservas não expressavam a realidade do nosso comércio exterior e nem asseguravam uma disponibilidade de expansão da nossa importação de petróleo. Tínhamos uma estreita faixa de recursos. Não podíamos expandir nem iniciar um processo de importação de indústria de base, nem aumentar o consumo de petró-

leo, porque não tínhamos uma fonte constante e permanente de divisas. Nossa balança se comportava dessa maneira, quando a PETROBRÁS começou a operar, mas houve uma inversão nessa tendência; e hoje, como vemos, nossa situação passou a ser excelente, porque temos reservas no exterior capazes de assegurar uma política internacional em termos de País mais desenvolvido. Era o que eu queria aduzir ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Eu me ative às expressões de V. Ex.<sup>a</sup>, que a balança comercial era deficitária. Não levei para o terreno da balança de pagamentos, o que, no dizer vulgar, são “outros quinhentos cruzeiros”.

A terceira afirmação do eminente Senador José Sarney que me parece discutível é a seguinte:

“Todos sabemos que o Brasil é um País ao qual o Criador deu um subsolo com tantas riquezas, mas não foi pródigo em duas delas: petróleo e carvão.”

Não. Eu e muita gente não temos mais a mesma certeza de que o Criador não tenha sido pródigo conosco em petróleo. A afirmação só teria cabimento se o nosso território já tivesse sido todo ele pesquisado, mas tal ainda não se deu, infelizmente.

Leio, a seguir, tópico do **Jornal do Brasil** de 1.º-3-73, que diz justamente o contrário:

“Técnicos da PETROBRÁS consideram que deve haver muito petróleo em outras áreas brasileiras, pois ainda não foram explorados nem 10% do território nacional. No ano passado, as prospecções abrangeram uma área de 300 km<sup>2</sup>, enquanto a Argentina e Venezuela, por exemplo, prospectaram nada menos de mil quilômetros quadrados.”

Por sua vez, o jornalista Murilo Marroquim, editorialista do **Diário de Brasília**, diz o seguinte:

“Se o nosso subsolo é pobre em petróleo, é questão que não assenta em fatos. Pesquisamos até agora 10% da área nacional.”

E o eminente Professor Eugênio Gudin diz, em **O Globo**, o seguinte:

“Ninguém pode, em princípio, culpar a PETROBRÁS pelo reduzido volume

de sua extração de petróleo cru, se o nosso subsolo é, de fato, tão pobre nesse combustível. O que, porém, se pode reclamar da PETROBRÁS, diante do que o Brasil lhe paga pelos produtos acabados e pelo monopólio (praticamente) do refino que lhe concede, é que ela intensifique a pesquisa.”

**O Sr. José Sarney** — V. Ex.<sup>a</sup> me consente um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muita honra.

**O Sr. José Sarney** — Quando disse que o Criador não foi pródigo em relação ao Brasil, em carvão e em petróleo, evidentemente não estava dizendo que o Criador negou esses recursos ao Brasil; ele não nos deu prodigalidade, isto é, esbanjamento. Tanto não deu que temos procurado exaustivamente até hoje e não temos encontrado bacias fáceis como as do Oriente Médio e as do Texas, assim como as do carvão da Europa. Logo, o Criador não foi pródigo. Se Ele reservou isso para o Brasil, o fez com certa parcimônia para ir entregando e revelando aos poucos e à proporção que quiser. Mas, em termos de atualidade, todos somos cientes de que não temos a prodigalidade do Criador em matéria desses dois recursos, e tanto é verdade que as nossas pesquisas são difíceis. Temos procurado, não podemos dizer que o povo brasileiro descuroou-se na busca desses minerais. Como tive oportunidade de citar no meu discurso, já desde cinco anos depois da descoberta do primeiro poço de petróleo, no Texas, se dava a primeira ordem de pesquisa no Brasil, com D. Pedro II. Devem-se considerar também as pesquisas feitas por pioneiros, ao longo do tempo. Na realidade, nossas bacias sedimentares não apresentaram aquela prodigalidade que o Criador apresentou em relação ao Texas e ao Oriente Médio. Eles não precisaram dessa difícil pesquisa que nós, brasileiros, temos realizado. Isto não significa dizer que o Brasil não tem ou não possa ter grandes reservas, porém o Criador não foi pródigo, isto é, Ele não esbanjou conosco como esbanjou com o Texas e com o Kuwait.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Neste ponto, nobre Senador José Sarney, vou descansar um pouco e responder a V. Ex.<sup>a</sup> com as palavras do nosso eminente colega Senador Gustavo Capanema, que

disse o seguinte, aparteando o nobre Senador Lourival Baptista:

“O nobre Senador José Sarney, ao dizer que o Criador não teria sido muito generoso conosco no distribuir o petróleo, se esqueceu de que o dever do homem é ajudar a obra divina. E é possível que, com o esforço do homem brasileiro, encontremos no Brasil petróleo e mais petróleo. Este é o principal objetivo da PETROBRÁS.”

E mais adiante:

“Pois bem, aí está como a PETROBRÁS, ainda que com o monopólio, executa uma atividade complementar para obter recursos novos. E para quê? Para carrear recursos para o orçamento da União? Não, evidentemente. Para promover obras de educação, de caridade ou de outra qualquer natureza? Não! Há de ser para pesquisar e extrair petróleo.”

E conclui o Senador Capanema:

“É possível que um belo dia, com o nosso esforço sem trégua, cheguemos à conclusão de que a Providência Divina, também nesse ponto, foi generosa com o Brasil.”

A verdade é que quase todos os países da América do Sul têm petróleo em abundância. A Argentina o extrai do seu próprio solo a 94% de suas necessidades. Mas não é com a Argentina que desejo argumentar. Meu argumento são os países da selva amazônica — da Venezuela à Bolívia —, todos ricos em petróleo. Particularizo o Equador, país que cabe 32 vezes no mapa do Brasil, e, para usar a expressão cediça, “anda nadando em petróleo” de pouco tempo a esta parte.

Aqui, a propósito, uma notícia do “**Jornal do Commercio**” do Rio de Janeiro, de 17 de abril último:

“O Equador converteu-se no segundo país latino-americano exportador de petróleo, depois da Venezuela.

Atualmente toda a sua produção de aproximadamente 240 mil barris diários — o Brasil produz 170 mil — é vendida nos mercados internacionais.”

E prossegue:

“Segundo dados estatísticos do Ministério de Recursos Minerais, desde 17 de agosto do ano passado até 13

de abril de 1973, foram exportados 45.207 mil barris de petróleo.”

E, noutra edição o mesmo **Jornal do Commercio**, já mais recentemente, de 25 de abril, diz:

“O Equador exportou, até o dia 20 deste mês, 46.809.115 barris de petróleo, desde que se iniciou a era petrolífera em agosto do ano passado”.

O Sr. Milton Cabral — Senador Luiz Cavalcante, de-me licença para um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral — Nobre Senador Luiz Cavalcante, a pesquisa de petróleo no Brasil vem desde 1918. Há 54 anos que os brasileiros procuram petróleo. Não vou valer-me de informações de terceiros, e, sim, de informações da própria PETROBRÁS. As bacias sedimentares do Brasil abrangem 3.250 mil quilômetros quadrados na área terrestre, e cerca de 800 mil quilômetros na plataforma continental. De fato, menos de 10% desta área foram pesquisados intensamente. Desejo lembrar a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante, que 100% desta área foram pesquisados geologicamente. Os 10% que estão sendo pesquisados intensamente são áreas seleccionadas como altamente promissoras. O esforço da PETROBRÁS, nesse sentido, tem sido razoavelmente importante, tanto que, no ano passado, em 1972, foram investidos 37 milhões de dólares exclusivamente em pesquisas. E o esforço continua. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o trabalho de pesquisa no Brasil é diferente do de outros países, dadas as nossas dimensões continentais. Estamos pesquisando petróleo em áreas onde o homem civilizado nunca penetrou, áreas distantes dos centros de abastecimento. Se a PETROBRÁS teve sucesso no refino do petróleo, assim como caminha muito bem no transporte e na distribuição, por que razão não caminharia bem na pesquisa, se esta fosse tão fácil! É porque, efetivamente, a pesquisa constitui um desafio, e não somente aos técnicos brasileiros. É preciso lembrar que já passaram pelo Brasil técnicos norte-americanos, europeus ocidentais, soviéticos, e todos esses renomados especialistas mostraram-se pessimistas. Só a tenacidade do homem brasileiro é que está tornando possível a obtenção desses magros resultados. Sem dúvida alguma, os resultados são frágeis, mas é preciso

considerar que são relativos. Há todas essas dificuldades, há todos esses obstáculos e, acima de tudo, a falta de sorte. Na verdade, a natureza não nos foi pródiga em relação ao petróleo como o foi em relação ao potencial hidráulico, como o foi em relação ao manancial de urânio e outros minérios, que possivelmente poderão ser aproveitados para fins energéticos.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Nobre Senador Milton Cabral, V. Ex.<sup>a</sup> mesmo disse que os resultados foram "relativos", em 72, ao dispêndio da PETROBRÁS na pesquisa, apenas 25% do seu fabuloso lucro acumulado. Mas parece-me que cabe perguntar: se há tanto petróleo na selva amazônica de outros países, não o haverá também na Amazônia brasileira?

Finalizando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fique bem claro que, ao divergir de pontos de vista do eminente Senador José Sarney, não me move o propósito de sobrepor minha palavra à de S. Ex.<sup>a</sup>, absolutamente. Rendo a S. Ex.<sup>a</sup> as minhas sinceras homenagens pela sua fulgurante inteligência, pelo seu destemor, pela sua fidalguia e sua brilhante atuação nesta Casa, que ele tanto dignifica. Apenas me permito igualar a esse distinto colega, nos anseios de contribuir sempre para melhor solução dos magnos problemas da nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer-lhes, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Sr. Presidente, peço a palavra nos termos do art. 16, V, a, do Regimento Interno

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ouviu esta Casa, com o brilhantismo de sempre e o inegável patriotismo de todas as suas ações, o ilustre Senador Luiz Cavalcante. Na oportunidade, S. Ex.<sup>a</sup> fez reparos a discurso que eu proferira, tratando do problema do petróleo.

Sr. Presidente, desejo dizer ao Senado e ao eminente Senador Luiz Cavalcante que, ao focalizar este problema, também não me moveu outra intenção senão aquela de atender ao chamamento de S. Ex.<sup>a</sup>, de colocar o Senado da República no debate de um dos temas mais fas-

cinantes do mundo contemporâneo, o da energia. Neste sentido, as minhas palavras buscaram analisar o problema do petróleo em face do problema da energia no mundo. E com segurança, na crença da capacidade do homem para superar os seus problemas, dissera eu que a crise do petróleo não significava um colapso de energia no mundo atual; que as reservas conhecidas do petróleo no mundo, hoje da ordem de 90 milhões de toneladas, não significavam ainda 1/3 da possibilidade de exploração e conhecimento das reservas da Terra; e, estes 50 anos, ainda ao consumo de hoje, assegurariam ao homem capacidade para dominar outros setores da energia, em desenvolvimento, como o da energia atômica e o setor da energia gerada pelo hidrogênio — a energia do futuro.

Mantenho o ponto de vista de que as reservas disponíveis atualmente asseguram um perfeito abastecimento do consumo de petróleo no mundo. E nos Estados Unidos — embora cresça em número absoluto o consumo de petróleo, como na Europa — em termos relativos, há uma tendência a consumir menos petróleo, sabendo-se das dificuldades que existem na comercialização, com as implicações de natureza política, deflagradas com a crise do Oriente Médio, onde estão localizados cerca de 80% do petróleo que hoje se destina ao Japão e à Europa.

Mais ainda, Sr. Presidente, e Srs. Senadores: o Brasil, neste instante, está fazendo a melhor e a mais certa política que ele poderia fazer, porque as dificuldades que temos tido para encontrar petróleo no nosso solo não nos asseguram esgotar as nossas reservas internas conhecidas no esforço de produção. O Brasil deve fazer o que está fazendo: tirar proveito talvez dos últimos anos de petróleo barato, quando ele pode importar óleo bruto a custos relativamente bons, através dos contratos que foram feitos pela PETROBRÁS, e refiná-lo em nosso território, pois a cada dia que passa a pesquisa se torna mais fácil e o custo do petróleo bruto mais caro. Isto significa que a pesquisa se torna mais barata.

A política brasileira certa, hoje, seria aproveitar a vantagem de bons contratos internacionais, tirar proveito da importação de óleo bruto para, no futuro, poder gastar mais na pesquisa que será mais barata; e já sabemos todos que ela não é muito fácil.

O que aconteceu com o petróleo no momento atual, — e por isso falei que era uma crise comercial, — é que, com o advento do petróleo, o carvão, que era a fonte principal de energia, passou a não ter custo competitivo com o petróleo. E um barril, que custava dois dólares, três, marcha para quatro, com perspectiva de que vá a cinco ou seis dólares, o que significa que aquela fonte de energia barata, de circulação fácil, que era o petróleo, começou a ser não tão barata como foi até hoje.

As companhias distribuidoras e refinadoras de petróleo passaram a não ter um negócio tão excelente quanto era no passado; as perspectivas de reservas internas também passaram a ser as mesmas e modificou-se aquela imagem que o mundo tinha até então a respeito do custo de energia barata através de petróleo barato. É esta a crise do mundo contemporâneo com uma limitação: no momento em que o preço do petróleo — e isto já começa a ser divisado — se tornar maior, o carvão passará a ser competitivo e então teremos uma nova era do carvão. E as reservas mundiais conhecidas do carvão são extraordinárias.

Este é exatamente o problema do petróleo do mundo no momento atual. São os preços que chegaram a níveis que abalam toda a estrutura da política do petróleo desde o seu nascimento. E a posição do Brasil é a mais certa; a política que foi e está sendo desencadeada pela PETROBRÁS é política de lucidez, em termos do futuro deste Brasil, porque ao mesmo tempo em que faz um bom negócio no presente, o Brasil se prepara para a crise de escassez do futuro.

Tive oportunidade de focalizar no meu discurso: os recursos minerais são recursos esgotáveis, que não se renovam, que ao serem consumidos estão consumidos, ao contrário de outros tipos de recursos. E o Brasil preserva esta posição e, mais ainda, data de nossos dias atuais a política do Governo brasileiro de internacionalizar a PETROBRÁS, de tirar-lhe aquela visão interna que a fazia julgar o problema do petróleo estreitamente como problema do Brasil, como problema brasileiro, quando na realidade ele hoje faz parte de um problema global; internacionalizando a ação da PETROBRÁS, colocando a PETROBRÁS lá no Oriente Médio; colocando a PETROBRÁS como uma companhia, para entrar no círculo

fechado dos comercializadores; colocando a PETROBRÁS nos contratos da Venezuela, já agora pensando em colocar a PETROBRÁS nos mercados de outros lugares do mundo.

Assim nós nos defendemos daqueles problemas internos da falta de prodigalidade do Criador, para uma política global em matéria de petróleo, que não é limitativa do nosso crescimento econômico.

Como tive oportunidade de dizer, o Equador passou a ser o país segundo exportador; a Venezuela o primeiro. Mas as taxas de crescimento nem de um nem do outro, nem as suas perspectivas, se igualam às taxas de crescimento do Brasil.

O Japão também não tem petróleo e no entanto é o país que mais cresce no mundo.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — (Fazendo soar a campainha.) A Presidência lembra a V. Ex.<sup>a</sup> que o tempo de que dispunha está esgotado.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Agradeço a advertência de V. Ex.<sup>a</sup>. Estou terminando o meu discurso.

O Brasil também não tem grande quantidade de petróleo, mas é o segundo país de crescimento no mundo. Assim, não é limitativo ao nosso crescimento o problema da escassa produção de petróleo interno e, mais ainda, é expressão do nosso desenvolvimento econômico, da maturidade da nossa política, a presença da PETROBRÁS, hoje, extrapolando as nossas fronteiras para situar-se, situando o Brasil dentro do mercado mundial do petróleo.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — José Esteves — Wilson Campos — Teotônio Vilela Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Fernando Corrêa — Celso Ramos — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, Projeto de Lei subscrito pelo Sr. Benjamin Farah e outros Srs. Senadores, já por S. Ex.<sup>a</sup> lido e justificado da tribuna. A matéria será despachada à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, Projetos de Resolução que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 23, de 1973

**Participação do Senado Federal nas homenagens ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — O Senado Federal participará das comemorações nacionais em homenagem ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont, que ocorrerá a 3 de junho de 1973.

**Art. 2.º** — O Presidente do Senado Federal designará comissão constituída por 3 (três) Senadores, com a missão específica de entender-se com Sua Ex.ª o Brigadeiro Paulo Salema Garção Ribeiro, Presidente da Comissão de alto nível incumbida de preparar os festejos comemorativos do centenário de Santos-Dumont, solicitando que esta Casa do Congresso tenha a sua participação oficializada nas programações previstas.

**Art. 3.º** — Ocorrendo a data no período em que o Senado Federal achar-se-á em recesso, fica, desde já, estabelecida a data de 20 de junho de 1973, para realização de Sessão Solene alusiva ao expressivo acontecimento.

**Art. 4.º** — A Subsecretaria de Divulgação e Relações Públicas do Senado Federal, a partir da publicação desta resolução, tomará as necessárias providências no sentido de que o prefixo musical que anuncia as atividades da Casa, seja substituída por prefixo musical extraído da marcha de autoria de Eduardo das Neves intitulada **A Conquista do Ar**, que deverá prevalecer no dia 31 de julho de 1973.

**Art. 5.º** — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O Senado Federal, recentemente, homenageou a histórica figura de Santos-Dumont, ao aprovar projeto de minha autoria que o proclamou patrono da Força Aérea Brasileira. No próximo dia 30 de julho ocorrerá o centenário do seu nascimento. Sua vida e sua obra foram amplamente analisadas não só no Brasil, mas em todo o mundo e, já agora, a França se prepara para prestar excepcionais homenagens ao Pai da Aviação.

A mim me é particularmente grato tomar a iniciativa desta homenagem, tanto mais, pelo fato de ter sido o grande brasileiro batizado em 25 de fevereiro de 1887, na matriz de Santa Tereza, no município de Rio das Flores, diocese de Valença, no meu Estado, onde está reinando vibração cívica como se depreende da carta do pároco local, o admirável Padre Sebastião da Silva Pereira e onde é dito, entre outras coisas, o seguinte:

“Pretendemos comemorar nos dias 20, 21 e 22 de junho. Dia 21, sábado, permitirá melhor as visitas das autoridades de fora, uma vez que certamente, todo o Brasil celebrará o dia 20. Você sabe que a situação em Rios das Flores não é boa. Não há recursos para se fazer nada. Mando uma cópia dos projetos, que estamos tentando ver se a Prefeitura leva a efeito. Foi criada uma Comissão Municipal para isso. Como vê, é um programa mínimo para oferecer aos turistas. Mas mesmo esse não é fácil para a nossa Prefeitura. O comércio local é muito fraco. Estamos fazendo alguma campanha por aqui também. Veja se nos consegue alguma ajuda de alguém (Órgãos Federais ou Estaduais). Desde já muito obrigado, aguardamos sua presença aqui na data e a de muitas outras autoridades que serão oportunamente convidadas, e que você tem a liberdade de convidar.”

Lá já se organizou um programa variado, dele constando:

1 — Limpeza externa da matriz em que foi batizado o Pai da Aviação, e onde o turista poderá encontrar sua certidão.

2 — Reforma e ajardinamento da praça da matriz.

3 — Um monumento a Santos-Dumont (o que existe não “merece” esse nome).

4 — Visita ao Museu da Matriz, orçado, atualmente, em 500 mil cruzeiros, com peças raras de 1600, (em constante crescimento).

5 — Visita à Escola Agrícola Sabóia Lima.

6 — Exibição da Esquadriha da Fumaça.

7 — Desfile folclórico do município, e de todos os modelos de Santos-Dumont

em miniaturas, que ficarão depois em exposição permanente como parte do Museu.

8 — Nas escolas, concurso sobre Santos-Dumont com distribuição de prêmios aos vencedores, na ocasião das comemorações.

9 — Arrumar o acesso à Cachoeira S. Leandro com 38 metros de altura, a 3 km da sede. Ajardinamento da cabeceira da mesma, com belvedere. (Uma pequena praça).

10 — Sessão comemorativa na Câmara Municipal, para a qual se convidarão as autoridades federais, estaduais e municipais (vizinhas).

11 — Exposição fotográfica da região e do município.

Agirei junto à Comissão presidida pelo digno Brigadeiro Paulo Salema Garção Ribeiro, a fim de apoiar esse programa do município de Rio das Flores e bem assim, desejo manifestado diretamente a mim por figuras expressivas do município de Petrópolis, também no Estado do Rio, onde existe uma casa inteiramente projetada e construída em 1918, por Alberto Santos-Dumont — *A Encantada*, como é conhecida — na qual hoje se acha instalado o Museu Santos-Dumont que, segundo me foi comunicado taxativamente, pelo Prefeito Paulo Rates, poderá passar ao controle do Ministério da Aeronáutica, solicitando a minha intervenção direta para que isso venha a se verificar no decurso das comemorações do centenário do nascimento do grande gênio.

Em anexo transcrevo artigo publicado no "Diário de Petrópolis" em 25 de dezembro de 1970, da lavra do Sr. Eloy Santos.

Petrópolis, igualmente, me pediu que no calendário das comemorações, a ela fosse atribuído um dia, o que faço presente ao Brigadeiro Paulo Salema Garção Ribeiro.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO** N.º 24, de 1973

**Denomina "Sala Clovis Bevilacqua" uma das dependências do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — Uma das dependências do Anexo II, do Senado Federal, destinadas

às reuniões das Comissões Técnicas, terá a denominação de "Sala Clovis Bevilacqua".

**Art. 2.º** — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Clovis Bevilacqua, figura das mais proeminentes no cenário jurídico nacional, credor da admiração e respeito dos concidadãos, mercê de uma vasta cultura e toda uma vida dedicada à causa da justiça e do direito, é o nome que indicamos para identificar uma das Salas de Reuniões do Senado Federal, certos de que "aquele que viveu para servir à comunidade, impassível à maledicência e ao ódio; compreensivo e tolerante às arremetidas da inveja e do despeito; sábio sem orgulho; fidelidade de apóstolo e ternura de santo", o melhor dos exemplos que podemos oferecer àqueles que virão depois.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os projetos lidos serão publicados e despachados às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO** N.º 52, de 1973

**Fixa critério para o estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e outros Estados.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A União abster-se-á de manter relações diplomáticas com todo Estado estrangeiro cujo governo adote qualquer tipo de sistema político, social ou econômico baseado na discriminação racial.

**Parágrafo único** Para os efeitos deste artigo considera-se discriminação racial o conceito definido no art. 1.º da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial.

**Art. 2.º** — O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, baixará as normas necessárias a fim de que se dê cumprimento ao disposto no artigo precedente.



**Art. 3.º** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — São revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — **Vasconcelos Torres.**

### Justificação

A história da humanidade registra, como um dos períodos mais tenebrosos de sua longa trajetória, o advento ao poder, na década de 30, de certos grupos políticos que faziam da discriminação racial a viga mestra de sua ideologia política. Estes grupos, uma vez no poder, passaram a organizar a estrutura social da nação com base na tese da superioridade física e intelectual de uma raça sobre as demais. Pretenderam levar adiante seus hediondos propósitos e, através da intimidação, da chantagem e da agressão internacional queriam colocar todos os povos considerados "inferiores" a serviço do que entendiam ser a "raça superior".

Quando as nações democráticas se empenharam numa longa e sangrenta guerra, que custou a vida de milhares de seres humanos, e conseguiram extinguir os regimes totalitários que praticavam o terrorismo racial, acreditava-se haver extirpado da face da terra uma das mais odiosas formas de opressão cometida contra o gênero humano.

Ao findar a II Guerra Mundial, os povos do globo terrestre, desejosos de manter a paz e de assegurar uma ordem internacional que impedisse a volta de práticas atentatórias à dignidade do ser humano, criaram a Organização das Nações Unidas em cuja Carta constitutiva definiram o propósito de conseguir uma efetiva cooperação internacional "a fim de promover e estimular o respeito dos direitos humanos e as liberdades fundamentais sem distinção de raça, sexo, língua ou religião".

Sob os auspícios desta organização foi elaborada a "Declaração Universal dos Direitos do Homem na qual se proclamou que o "desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade". Reconheceu-se outrossim que "todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos" e que "todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qual-

quer espécie, seja de raça, sexo, língua ou religião... origem nacional ou social, nascimento ou qualquer outra condição."

Apesar de haverem sido consagrados, nestes dois instrumentos fundamentais do ordenamento jurídico internacional, princípios do mais alto valor moral, princípios estes que deveriam ser observados universalmente, não podemos deixar de constatar que governos de certos Estados proclamam, pública e oficialmente, sua adesão a teorias que enfatizam a necessidade de ser mantida e intensificada a discriminação entre as raças.

As origens do racismo perdem-se na noite pré-histórica quando o homem ainda num precário estágio de evolução intelectual, nutria uma grande desconfiança por todo aquele que não pertencia ao seu clã. Através das diferentes etapas da evolução humana o racismo iria passar do clã para a tribo e da tribo para a nação.

Todos os racismos têm suas origens no mesmo sentimento primitivo de ódio e desconfiança que homens e comunidades experimentavam por outros homens e comunidades que se situavam fora de seu clã: familiar, tribal ou religioso.

As teorias racistas que norteiam a ação política de certos governos contemporâneos são baseadas no falso pressuposto de que as faculdades e potencialidades do homem variam segundo a raça a que pertencem, justificando-se por isto a adoção de medidas que visam salvaguardar a pureza étnica. Tais afirmações, entretanto, carecem de qualquer fundamento científico.

Um grupo de peritos em problemas raciais, composto de antropólogos, sociólogos e psicólogos, reunidos em Paris sob os auspícios da UNESCO, em 1951, concluiu extensa pesquisa sobre a "indole da raça e das diferenças raciais" afirmando que os "conhecimentos científicos disponíveis não oferecem qualquer base para se acreditar que os grupos diferem na sua capacidade inata para o desenvolvimento intelectual e emocional.

A Conferência de Paris sobre problemas raciais, que reuniu naquela cidade, em 1967, algumas das maiores autoridades mundiais no assunto, concluiu seus trabalhos aprovando o texto de uma Declaração, onde se afirma que "a divisão da espécie humana em raças é puramente arbitrária e convencional e não im-

plica, de modo algum, na existência de uma hierarquia. Os problemas humanos decorrentes das relações raciais são de origem social e não biológica.”

Podemos afirmar que, hoje, não existe uma só corrente do pensamento científico que acredita na inferioridade ou superioridade de determinado grupo étnico em relação aos demais.

Na verdade, as teorias racistas nada mais representam do que uma mal disfarçada tentativa de legitimar a perpetração de privilégios injustificáveis em favor de certa categoria de pessoas, cuidadosamente escolhidas em função de sua raça, cor ou origem étnica. E os governos que aplicam estas teorias não hesitam em adotar uma estrutura institucional discriminatória no plano político, econômico e social, trazendo, como consequência, a completa submissão dos povos discriminados aos interesses da elite racial dominante.

Na esfera política esta discriminação se revela de forma a manter afastados da vida nacional os grupos raciais visados, negando aos mesmos os direitos de votar e ser votados, de promover reuniões, de organizar partidos e de ter acesso a todo e qualquer cargo ou função pública. Tal estado de coisas é incompatível com os princípios de fraternidade e solidariedade humana que devem presidir o relacionamento entre todos os membros de uma sociedade.

No plano econômico a discriminação racial caracteriza-se por uma série de medidas que, cautelosamente elaboradas e aplicadas, criam obstáculos intransponíveis ao progresso de determinados grupos étnicos, reduzindo-se à condição de mero repositório de mão-de-obra barata. Limitando as oportunidades de emprego, delimitando áreas privativas para este ou aquele grupo, cerceando a livre iniciativa e negando condições salariais idênticas, o grupo dominante cria um sórdido sistema de divisão do trabalho que relega o grupo dominado à condição de semiservilidade.

A discriminação na esfera social talvez seja a mais ampla, a mais envolvente e a que mais diretamente afeta a vida diária das pessoas contra quem é dirigida. Veda-se o casamento entre indivíduos de raça diferente, criam-se zonas residenciais reservadas, nega-se o livre acesso aos lugares públicos, e no plano educacional instituem-se diferentes padrões de

ensino, de modo a impedir o acesso do grupo não dominante ao ensino de melhor qualidade. Estas medidas são apenas algumas das muitas formas de instituir barreiras intransponíveis entre as raças, com o fim de manter o grupo discriminado numa permanente situação de inferioridade em todos os setores, e impedir que desperte, neste grupo, a consciência de que também ele tem os mesmos direitos de gozar de todos os benefícios que a sociedade contemporânea pode oferecer.

No momento em que o homem civilizado se empenha em criar um mundo sem ódio e sem violência, situações desta natureza vêm ferir profundamente as idéias de liberdade, justiça, paz e progresso social, que constituem o ensino comum de toda a humanidade.

A Organização das Nações Unidas tem reiteradamente manifestado a sua profunda preocupação com as políticas racistas adotadas por certos governos e enfatizado a necessidade de serem tomadas medidas concretas que impeçam a continuação de tais práticas.

Assim é que, já em 1962, através da resolução 1761, solicitava aos Estados-membros que rompessem relações diplomáticas ou se abstivessem de estabelecê-las com o governo de determinado Estado que vinha, e vem até hoje, praticando ostensivamente, uma ampla política de discriminação racial. Em novembro de 1963 a Assembléia-Geral daquele organismo adotou unanimemente uma “Declaração sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial, em cujo preâmbulo mostra-se “alarmada com as manifestações de discriminação racial, ainda evidentes, em certas áreas do mundo, algumas das quais são impostas por certos governos através de medidas legislativas, administrativas ou outras, sob a forma *inter alias*, de *apartheid*, segregação e separação, bem como pela promoção e disseminação de doutrinas de superioridade racial e expansionismo em certas áreas. Reconhecendo que a discriminação entre seres humanos, com base na raça, cor ou origem étnica, é incompatível não só com os princípios consagrados na Carta daquele órgão, mas também com aqueles contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, dispõe que “nenhum Estado, instituição, grupo ou indivíduo poderá fazer qualquer discriminação, em matéria de direitos humanos e liberdades fundamentais, no

tratamento dispensado a pessoas, grupos de pessoas ou instituições, com base na raça, cor ou origem étnica”.

Se o racismo, sob qualquer de suas formas, vem merecendo enérgica reprovação universal por ser atentatório aos princípios que devem nortear o relacionamento entre os indivíduos, vem causar uma repulsa muito maior à consciência da nação brasileira que é, por tradição, uma comunidade receptiva, liberal, progressista, desprovida de quaisquer preconceitos e onde a fraternidade humana encontrou sua expressão máxima.

O Brasil é um vasto crisol onde se processou o caldeamento de várias etnias, e desta integração resultou a conquista de um país de extensão continental, onde a absorção fecunda das mais diversas culturas resultou numa sociedade nova, aberta e democrática.

A integração étnica, resultante da interpenetração física e cultural das diferentes raças formadoras de nossa nacionalidade, assegurou as bases de uma sólida paz social e contribuiu decisivamente para a construção da grandeza nacional.

A experiência vivida pelo Brasil que obteve um admirável resultado com a perfeita integração de etnias diversas, vem demonstrar que a integração das raças, além de resultar num convívio harmonioso entre indivíduos de origens diferentes, contribuiu para a formação de uma cultura própria, enriquecida pelas tradições culturais de outros povos e cria uma mentalidade social aberta aos princípios universais de fraternidade e solidariedade humana.

Nosso ideal de respeito pela dignidade do ser humano está consagrado na Carta Magna do País e no ordenamento jurídico penal que pune o preconceito de raça ou cor.

Coerente com este princípio anti-racista, é mister que manifestemos, no plano externo, o nosso repúdio a práticas tão contrárias à formação humanista e cristã do povo brasileiro. Nada temos em comum com os princípios norteadores de uma política que se baseia numa doutrina moralmente condenável, socialmente injusta, e cientificamente infundada. Nenhum intercâmbio positivo poderá advir do fato de mantermos relações diplomáticas com Estados cujos governos adotem tal política.

Estas são as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei e estamos certos de que, sendo adotado, o Congresso Nacional estará fixando diretriz consoante os princípios e valores de nossa sociedade, os quais coincidem com aqueles consagrados pela Organização das Nações Unidas e por todos os povos civilizados.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

### LEGISLAÇÃO CITADA

**Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação racial.**

#### PARTE I

#### Artigo I

1. Nesta Convenção, a expressão “discriminação racial” significará qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tem por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício num mesmo plano, (em igualdade de condição), de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio de vida pública.
2. Esta Convenção não se aplicará às distinções, exclusões, restrições e preferências feitas por um Estado Parte nesta Convenção entre cidadãos e não-cidadãos.
3. Nada nesta Convenção poderá ser interpretado como atentando às disposições legais dos Estados Partes, relativas a nacionalidade, cidadania e naturalização, desde que tais disposições não discriminem contra qualquer nacionalidade particular.
4. Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 59, de 1973

Sr. Presidente:

Arrimado no disposto no item I, alínea c, do art. 239 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> esclarecimentos sobre o número de funcionários que compõem a Secretaria-Geral da Presidência, especificando nomes e datas da admissão, informando-se em que base esta foi feita, se por concurso ou pela CLT, bem como os salários e gratificações por eles recebidos.

**Justificação**

Enquanto aguardo despacho dos meus requerimentos anteriores, versando pedidos de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado, que desejo e tenho o direito de conhecer, envio mais este que, por ser de menor amplitude, talvez possa mais rapidamente ser atendido.

Confirmo e reafirmo o meu propósito de não estabelecer pré-julgamentos.

Tenho em mira colaborar, sincera e lealmente, com a administração segura e firme do honrado e brilhante Presidente Filinto Müller.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 60, de 1973

Sr. Presidente:

Baseado no disposto no item I, alínea c, do art. 239 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> informações da Subsecretaria do Patrimônio, de quantas geladeiras e peças de mobiliário foram adquiridas nos últimos seis (6) anos, bem como a despesa que acarretou, especificando detalhes sobre concorrência ou tomada de preços.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Os requerimentos lidos serão encaminhados a despacho do Sr. Presidente.

Finda a Hora do Expediente, passe-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1973 (n.º 1.125-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 94 e 95, de 1973, das Comissões  
— de Educação e Cultura, e  
— de Serviço Público Civil.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
N.º 16, de 1973

(N.º 1.125-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares do Decreto-Lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º — A chefia do Departamento caberá a professor da carreira do

magistério, na forma do Estatuto ou Regimento.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1972, de autoria do Sr. Senador Emival Calado, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 56 e 57, de 1973, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o Projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando discutir o Projeto, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 67, de 1972

**Amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, sediada em Anápolis, Estado de Goiás, passa a ter jurisdição também sobre os municípios vizinhos de Goianópolis, Ouro Verde, Nerópolis e Damolândia.

**Art. 2.º** — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
**Item 3**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, tendo

**PARECER**, sob n.º 87, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 61, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, que dispõe sobre a contagem, como de efeito exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, a fim de ser feita na Sessão de 22 do corrente.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1973.  
— Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Em votação o requerimento.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah, para encaminhar a votação.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o requerimento pede adiamento da votação, e creio que o Plenário irá concedê-lo. Fosse o Projeto submetido a votos, nós nos pronunciaríamos a favor dele, porque

achamos muito justa a pretensão, isto é, a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade.'

Sr. Presidente, em 1957, apresentei na Câmara dos Deputados, com esta mesma finalidade, em favor dos funcionários, projeto que recebeu pareceres favoráveis de todas as Comissões. Chegando a Plenário, uma emenda fez com que o Projeto retornasse às Comissões técnicas. Posteriormente, o Projeto ficou tramitando, até que, certa vez, em face de modificação na Constituição, foi arquivado. Portanto, essa mesma tese, esse mesmo tema, essa mesma finalidade já está expressa em Lei, através de mensagem do Poder Executivo, em favor do funcionalismo. Aquilo que defendíamos em 1957, e nos anos seguintes, e para o que, finalmente, não encontramos apoio, o Poder Executivo, vindo ao encontro do funcionalismo, atendeu essa aspiração sentida da classe. Hoje é Lei. O funcionário tem contado como de efetivo exercício o tempo em que estiver afastado do serviço para tratamento de saúde.

Sr. Presidente, se o Governo assim concedeu aos seus funcionários, não compreendemos que o Senado negue igual medida para os trabalhadores, que são também servidores da Pátria, trabalhando para o seu desenvolvimento, o seu progresso e a sua grandeza.

Por isso, Sr. Presidente, estranhando os pareceres contrários ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, queremos declarar que, na oportunidade, votaremos a favor do Projeto, como vamos votar agora a favor do adiamento da sua votação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Em votação o requerimento.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA —** Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA —** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Maioria vai

concordar com o adiamento da votação do Projeto objeto de requerimento ora em votação.

Gostaríamos apenas de aduzir algumas considerações às palavras pronunciadas pelo nobre Senador Benjamin Farah. Também nós, concordando com o adiamento, não damos o "concordo" ao que S. Ex.<sup>a</sup> aqui pronunciou, e não estamos fazendo jogo de palavras.

No mérito, o Projeto cria um benefício, mas contraria frontalmente o art. 57, item II, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, a Maioria concorda com o adiamento de votação requerido. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia, devendo a ela retornar na Sessão do próximo dia 22.

Esgotada a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, orador inscrito.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, enviei à Mesa, no dia de hoje, vários projetos e alguns requerimentos. Desejo, entretanto, destacar um — o Projeto de Resolução que visa permitir oficialmente a participação do Senado nas comemorações, de âmbito nacional, que terão lugar a partir de 30 de junho, em homenagem ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont, Pai da Aviação, no dia 30 de julho.

Entre outras coisas, pedi a designação de comissão de três Senadores para entender-se com o Brigadeiro Paulo Salema, a fim de que esta Casa do Legislativo se ajuste por inteiro no elenco daquelas celebrações de âmbito nacional.

Pedi igualmente que o prefixo musical que antecede o noticiário do Senado na "Voz do Brasil" seja, dentro da frase musical, no tempo de duração que atualmente existe, baseado na marcha do compositor imortal, Eduardo das Neves e naquilo que, apesar de longos anos, ainda se canta por este Brasil a fora, a conquista do ar, cuja estrofe é de um civismo que fala bem alto aos

nossos sentimentos, e que diz: "Toda a Europa curvou-se ante o Brasil".

A exemplo do que ocorreu com o Sesquicentenário de nossa Independência, o Senado, em se ajustando aos fatos, irá assim, bem dentro de seu esforço de ação, participar diretamente desses eventos que estão sendo cuidadosamente elaborados pelo Brigadeiro Paulo Salema. De igual modo, vai ser objeto de deliberação do Plenário, através de Projeto de Resolução, uma solenidade especial designada para o dia 30 de junho, de vez que, a 30 de julho, todos nós estaremos cumprindo o recesso constitucional.

Sr. Presidente, tomo esta iniciativa com muita alegria, porque coube ao Senado, por meu intermédio, homenagear, no ano passado, a figura desse gênio, através de um projeto de minha autoria, que o proclamou Patrono da Força Aérea Brasileira.

No bojo da justificação da matéria estou impetrando do Brigadeiro Paulo Salema que inclua dois municípios fluminenses no programa que se vai iniciar brevemente. Primeiro, o Município de Rio das Flores, onde Santos-Dumont foi batizado, na diocese de Valença, e em que existe um museu carinhosamente dirigido pelo padre Sebastião que, inclusive, me pediu — e já oficializei a solicitação — fosse levado um busto de Santos-Dumont até aquela comuna fluminense, em substituição a outro, inexpressivo, mas, Sr. Presidente, que constitui motivo de orgulho para a população rio-florense. O segundo município é Petrópolis. Ali, Santos-Dumont desenhou e construiu uma casa chamada Encantada, museu mantido pela Prefeitura Municipal, e o Prefeito, Paulo Rattes, autorizou-me a diligenciar, no sentido de que todo aquele acervo passe à administração do Ministério da Aeronáutica. É a notícia que transmito, por escrito, ao Brigadeiro Salema e que, tenho certeza, falará muito a nossa querida Força Aérea Brasileira, que, embora jovem, já tem muitas tradições, inclusive relativas a tudo que se refere a Santos-Dumont. Estou juntando um inventário do que existe no "Encantado" e também solicitando que uma data seja marcada, com a presença de um representante da FAB, em Petrópolis, tão ligada ao inventor do veículo que, sendo mais pesado que o ar, conseguiu levantar vôo.

Sr. Presidente, se estou falando sobre o Projeto de Resolução que está na mesa, amplamente justificado, é para, de pronto, pedir à Comissão de Justiça, que será chamada a opinar sobre o mesmo, aquele carinho costumeiro com as proposições que, não sendo urgentes, têm, de um certo modo, um tempo mínimo para que o processo seja apreciado, a fim de que as datas previstas não ultrapassem a data em que, na ordem do dia, a matéria figurar.

Sr. Presidente, quero também dar conta de uma solicitação de amigos meus do Município de Petrópolis: a volta do produtor de TV, Flávio Cavalcanti, ao vídeo.

Petrópolis tem para com aquele jornalista uma dívida de gratidão muito grande: mantém ele, às suas expensas, uma instituição que protege menores abandonados, e dos recursos que aufera na sua atividade profissional, uma grande parte vai para Petrópolis, onde Flávio Cavalcanti é, Sr. Presidente, um dos da terra. Há a Rua Flávio Cavalcanti, é Cidadão Petropolitano, popular em qualquer bairro da cidade, sempre com uma palavra amiga de compreensão e promovendo particularmente a terra que, não sendo a do seu berço natal, tudo faz para aquela que escolheu por adoção.

**O Sr. Danton Jobim** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com prazer.

**O Sr. Danton Jobim** — Quero aproveitar esta oportunidade para dar o meu depoimento sobre Flávio Cavalcanti. Embora não tenha tomado posição no episódio que o colheu, a certo momento, nas malhas da punição dada pela censura de rádio e televisão, sempre encarei com grande simpatia a atuação que esse destemido homem de TV conseguia ter nos seus programas, que alcançavam realmente grande popularidade. Acho que em várias ocasiões havia motivos de sobra para que discorássemos de Flávio Cavalcanti. Entretanto, a verdade é que esse profissional de televisão, esse jornalista nato, tinha conseguido fazer um programa de alto interesse público, sob muitos aspectos — aspectos esses que não foram considerados quando a Flávio Cavalcanti foi aplicada aquela drástica punição. Sou homem isento, conheço a atuação de

Flávio há muito tempo. Posso dizer que devemos regozijar-nos de que ele volte ao seu programa, procurando naturalmente acautelar-se contra os colaboradores que possam trazer para o programa certas cenas com as quais absolutamente não concordamos e achamos impróprias realmente para que apareçam no vídeo. Porém, é justo dizer, nesta hora, que Flávio Cavalcanti é um dos valores autênticos do mundo da TV carioca, e a punição que lhe foi imposta foi sem dúvida exagerada. Haveria outros meios de corrigirem-se os excessos que porventura se tenham praticado na elaboração dos seus programas e na sua apresentação.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Não apenas da TV carioca, digo eu em resposta ao aparte de V. Ex.<sup>ª</sup>, mas de toda a TV brasileira, já que o seu trabalho se estende a São Paulo, Minas Gerais, ao Nordeste e ao Rio Grande do Sul.

O fato que motivou a sua suspensão o colheu de boa-fé. Acho que ele próprio admite que o quadro apresentou um impacto perante os teleouvintes à outrance. Sei, por conhecer o seu caráter, que não houve nenhum propósito de agredir a família brasileira.

Sr. Presidente, quero congratular-me com a volta de Flávio ao vídeo e apontar aqui os fatos positivos da sua carreira que — entre outros — são os seguintes:

- 1 — Campanha de Moralização da Música Popular Brasileira.
- 2 — Campanha Contra Fabrico e Venda de Fogos de Estampido.
- 3 — Campanha Nacional Pró-Libertação, pelos Tupamaros, do Cônsul Aluísio Gomide.
- 4 — Campanha pró-APAE, Associação dos Pais de Excepcionais.
- 5 — Campanha Pró-Abrigo São Luiz, de Amparo à Velhice.
- 6 — Campanha a favor da ABBR.
- 7 — Campanha a favor do Retiro dos Artistas.
- 8 — Campanha a favor do Soerguimento do Teatro Brasileiro.
- 9 — Campanha Antitóxico com palestras em todo o Brasil.
- 10 — Promoções de Festivais de Música Popular Brasileira.

11 — Mercado Internacional do Talento — MIT.

12 — A Grande Chance, dando a oportunidade ao aparecimento de novos valores.

13 — As Grandes Gincanas, unindo Cidades e Estados.

14 — Reportagens das mais sensacionais da televisão brasileira.

15 — Em todas as oportunidades que lhe são oferecidas coloca em destaque o seu grande amor e carinho por Petrópolis, terra que escolheu para viver e morrer, pois já adquiriu mausoléu perpétuo no Cemitério. Flávio criou um verbo que é "Petro-polizar".

Esta é a palavra de carinho que envio ao apresentador, rigorosamente em nome de toda a população do Município de Petrópolis — e quem sabe não estou também interpretando o pensamento de todo o Brasil?!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Benjamin Farah teve ocasião de ler aqui diversas notícias divulgadas na grande imprensa carioca, extraídas de publicações oficiais, inclusive de um relatório apresentado ao Ministro da Fazenda.

Nessa oportunidade, tomou conhecimento este Plenário das informações altamente alentadoras sobre a economia do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, a Guanabara.

Sem dúvida, vou evitar a repetição destes dados, salvo quando estritamente necessário, pois o que quero frisar sobretudo, Sr. Presidente, é que entre os Estados da Federação, a Guanabara, o único Estado em que o Movimento Democrático Brasileiro detém o Governo, é um daqueles que apresentam melhores índices de prosperidade e de um acelerado desenvolvimento.

Quando o Presidente Emílio Médici desimpediu o caminho para que o Partido da Oposição chegasse ao poder no Estado, grande foi a desolação entre os adversários do Sr. Chagas Freitas, líder incontestado do Partido no antigo Distrito



Federal. Falavam do perigo que seria para a Revolução entregar o controle político e administrativo de uma área crítica, como a do Rio de Janeiro, a um partido que representava a opinião inconformista da maioria do eleitorado carioca, opinião que sempre se revelara, através da nossa história política, um núcleo de irredutível oposicionismo.

Entretanto, todas as tentativas de impedir que se fizesse tábua rasa da opinião da maioria, para impor o que se chamava uma solução revolucionária, ruiu por terra, ante o reconhecimento de que a Revolução não poderia escandalizar o País com a violação, pelo seu Governo, das regras do jogo que ele próprio instituiria.

Nesse episódio, já o proclamei desta tribuna, como o fizera, aliás, pela imprensa, logo que ele foi suscitado, reconhecendo que nele a conduta do General Médici foi a mais correta possível. Se tínhamos a maioria, deveríamos ter o Governo. Contatos foram estabelecidos com habilidade e tato diplomático entre o MDB estadual e o Presidente da República, interferindo, nesse episódio, o eminente ex-Governador da Guanabara, Sr. Embaixador Negrão de Lima. Opções foram levadas, em caráter de consulta, ao Chefe da Revolução, para que não se criassem atritos, que seriam desastrosos, para o bom entendimento, na área administrativa, entre o futuro Chefe do Governo estadual e as autoridades federais. Compreendia-se que os graves problemas pendentes e o êxito da futura administração exigiriam um diálogo freqüente, sóbrio, leal e digno, entre o Governo nascido da Revolução e o que emergira da Oposição, mormente quando o Governo federal concentrava em suas mãos o controle de todos os recursos do País, praticamente, quer no que respeita à ordem financeira, quer no que tange a uma inflexível disciplina do desenvolvimento nacional.

A Guanabara não poderia fugir à integração nos planos adotados pelo Governo, e o MDB do Estado reconheceu, desde logo, esta realidade, como não podia deixar de ser, uma vez que reclamava para si o Governo estadual, como um direito que lhe advinha do fato de ser esmagadoramente majoritário na órbita estadual. Uma atitude diferente equivaleria, fatalmente — como é fácil de perceber —, ao fracasso administrativo, através de uma luta inglória.

Por mais oposicionista que seja o povo do nosso Estado, ele não perdoará jamais que um oposicionista no Executivo, eleito para governar e administrar, cometa o erro, ou melhor, o crime de sacrificar a eficiência de sua administração e condená-la à estagnação e à esterilidade, apenas para ostentar seu radicalismo oposicionista.

O Governador Chagas Freitas vem desempenhando com exemplar dedicação e inegável eficiência a missão difícilíssima que lhe coube e à que não pôde escapar, por força precisamente de sua indisputada liderança. Teria preferido que outro ocupasse o alto posto a que essa liderança o guindou. Mas aceitou sua candidatura, quando percebeu que, se não o fizesse, poria em risco a unidade do seu Partido. Cumpriu singelamente o seu dever de chefe, numa hora angustiosa para seus companheiros, e não faltou ao seu chamado. Dou testemunha de que, se pudesse, teria optado por um lugar entre nós, no Senado da República.

Uma vez no governo, aderiu apaixonadamente à tarefa que lhe pusemos sobre os ombros e corajosamente se dispôs a fazer um governo austero, o que parecia contradizer sua vocação para o exercício da política, que exige maleabilidade e espírito de concessão.

Soube ele compreender que um político fora do poder não se confunde com um político no poder. Tem de colocar acima de interesses pessoais e partidários os interesses da comunidade.

Assim o que mais criticam alguns no Sr. Chagas Freitas é o que nele mais admiro: a coragem de desagradar quando é mister desagradar; de contrariar interesses quando os da comunidade estão em jogo; de executar reformas quando convicto de sua imperiosa necessidade, embora saiba que, com isso, possa abrir o flanco aos ataques e explorações naturais dos adversários ou possa, mesmo, descontentar amigos.

Não se pode censurar, é evidente, a opção ao Governo Chagas Freitas por procurar descobrir nele erros e falhas. Está no seu papel.

O que ela não tem conseguido, porém, é abalar a unidade da maioria que sustenta no Legislativo o nosso Governador.

Ainda agora, no caso da concessão de poderes para a extinção da SURSAN e da SUSEME, nem a maioria pôde permanecer unida.

Não que todos deixem de reconhecer o grande papel que desempenhou a SURSAN, por exemplo, criada durante a fecunda gestão Negrão de Lima na Prefeitura do antigo Distrito Federal. Mas o que todos aceitam é que, embora haja prestado ótimos serviços em determinada conjuntura, um órgão envelhece e se esvazia com o correr do tempo, não mais se ajustando à estrutura administrativa constantemente renovada, por imperativo da celeridade em que se operam as mudanças, ditadas por necessidades novas e pela renovação de objetivos e de métodos.

Se um pecado se pode atribuir à administração Chagas Freitas, este não é o da descontinuidade administrativa — eis outro ponto que desejo ferir neste momento. O Governador se empenha em continuar ou concluir as obras iniciadas por seus antecessores, mas não pode considerar intocáveis as criações dos administradores que o precederam. Estes governaram em outros tempos, ou em circunstâncias bem distintas, quando os órgãos instituídos prestaram seus serviços e produziram seus frutos.

E a verdade é que a revolução — técnica e tecnológica — que está transformando a fisionomia da Guanabara, marcha a pleno vigor, a Cidade do Rio de Janeiro, exige profundas mudanças, mudanças audaciosas, que nem sempre podem ser compreendidas por aqueles que colaboraram devotadamente na criação e desenvolvimento de órgãos que são inexoravelmente tragados pela voragem da grande transformação.

O povo entende, no entanto, o que se está passando e sofre com paciência os incômodos e sacrifícios decorrentes de obras inadiáveis, ditadas pela premência de se dar solução a problemas que surgem ou que se eternizam. Soluções que já não podem ser postergadas, como, por exemplo, para citar apenas uma, o da construção do Metrô, que se estudava e reestudava há décadas ou pelo menos há um quarto de século. Como a do deslocamento do Parque Industrial para zonas praticamente inaproveitadas do Estado. A da atração de investimentos novos com o fim de anular a ten-

dência ao esvaziamento pela qual responde ainda em parte a mudança da Capital, a de custosas mas imprescindíveis obras viárias ao Centro, e, além disso, a implantação de novos pólos de desenvolvimento na Região Oeste, dessa antiga "Zona Rural", ou "Sertão Carioca", onde já se desenha nitidamente, com perspectivas que já não excitam apenas a imaginação dos futurólogos, o perfil do segundo porto na baía de Sepetiba, no Estado da Guanabara.

No ano passado havia quem fizesse prognósticos sombrios sobre a administração Chagas Freitas, fundando-se, sobretudo, na queda vertiginosa da arrecadação, segundo a expressão de um desses críticos. O decréscimo, porém, estava previsto. Decorria da sábia política de incentivos do governo carioca, que bem cedo, mais cedo do que se esperava, começou a frutificar.

E que belos frutos começamos a colher: índices de crescimento que atestam a vitalidade e que só os cegos, pela paixão política, não conseguem enxergar. A arrecadação, em abril deste ano, foi de Cr\$ 269.409.864,57.

Sabem os Srs. Senadores o que isso significa? Vale dizer que a arrecadação na Guanabara, no mês passado, foi de 54,3% maior que a verificada no mesmo mês, em 1972. Quanto ao aumento registrado na arrecadação, acumulada de janeiro a abril, foi levemente superior: 54,7%. Até o último mês foram arrecadados um total de 1 bilhão e 159 milhões, sendo 867 milhões de ICM e 98 milhões de imposto sobre serviços.

E o que se tem carregado para os cofres da União na nossa pequenina Guanabara?

A nossa contribuição, em termos relativos, é, sem dúvida, a primeira, uma vez que não poderíamos comparar todo o Estado de São Paulo com a nossa exigua Guanabara, e nossa pequena Guanabara.

O que verificamos, entretanto, Sr. Presidente, é que a Guanabara contribui com quase a metade da contribuição de São Paulo.

Em relação ao total da receita federal melhorou a situação da Guanabara, o segundo contribuinte, que participou com 23,02%, contra 19,24% do exercício anterior. São Paulo teve sua posição re-

duzida de 49,36% para 46,86% de um a outro exercício. A arrecadação no grande Estado apresentou aumento de 50%.

Mas vou abreviar essa citação de números para ferir, atacar um outro ponto, embora ligeiramente, sem dúvida de grande importância para o futuro da Guanabara, ou seja, a tese da fusão com o Estado do Rio de Janeiro.

Não há muito surgiram vozes clamando por essa fusão. Não estavam, evidentemente, fundadas em razões sérias, nem sequer em impulsos generosos ou sentimentais, uma vez que não existe nenhuma barreira entre a Guanabara e o Estado do Rio de Janeiro; pelo contrário, a cidade do Rio de Janeiro é o grande pólo de progresso, de desenvolvimento que, sem dúvida, vigoriza a economia fluminense. E, além do mais, fluminenses e cariocas não reconhecem a existência de limites entre as suas circunscrições territoriais.

Lembro-me bem até que, durante a última campanha, em certa madrugada, ficamos surpreendidos com o fato de que estávamos fazendo campanha no próprio território fluminense. Mas, também de lá, vinham outros que no nosso Estado sabiam dispor de um grande número de habitantes que eram eleitores no Estado do Rio.

Temos o maior carinho com os nossos vizinhos, mas argumentos surgiram nas áreas econômicas. Foram argumentos que se baseavam no esvaziamento econômico do Estado, profecia que longe de confirmar-se, como viram os Srs. Senadores, vem sendo desmentida todos os dias pelos fatos.

Como considerar inviável, pergunta-se Sr. Presidente, uma unidade federativa que apresenta tão altos níveis de vitalidade?

Foi somente a partir de sua autonomia, e esta é a verdade inteira, autonomia quer administrativa, quer política, que o povo carioca viu equacionados com realismo e inteligência seus problemas mais vitais.

Éramos antes pupilos privilegiados do Governo Federal, que nos custeava a Justiça, a Política e o serviço de Bombeiros. É certo, mas nossos prefeitos nomeados eram incrivelmente efêmeros, e com algumas exceções, cuidavam apenas de problemas edilícios.

O Governo Federal nos presenteava esporadicamente com obras urbanas admiráveis e suntuosas, mas, o certo é que saneada a Baixada Fluminense, em que boa parte do antigo Distrito Federal se insere, ninguém cuidou seriamente de aproveitar as terras conquistadas à malária. O Sertão Carioca permaneceu esquecido, desenvolvendo-se num ritmo de câmara lenta em direções erradas, por falta de planejamento, o que hoje felizmente já não acontece.

Quanto ao Governo Chagas Freitas, justiça é reconhecer que enfrentou os problemas na perspectiva certa, com visão de estadista, dando ênfase, na Guanabara, à dimensão-estado, e não à de grande centro urbano ou de Município com seus Distritos.

Esses índices de vitalidade que foram apontados aqui só podem existir numa comunidade bem governada, corretamente administrada, com boas finanças e uma política ordenada, que permita ao Governo enfrentar o desafio dos problemas críticos sem perder a visão do futuro e concentrar-se nas obras de rendimento imediato, que pagam dividendos eleitorais.

**O Sr. Benjamim Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com prazer ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Benjamim Farah** — V. Ex.<sup>a</sup> fez a gentileza de citar, logo de início, o meu nome no seu grande discurso. Quero agradecer a V. Ex.<sup>a</sup>, e também expressar minha solidariedade às palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Trouxemos dados estatísticos, não apresentados pelo Governo da Guanabara, mas sim pelo próprio Governo Federal. E contra os números — provinidos de fontes boas, fidedignas — não há argumento. O que dissemos aqui não pode ser contestado. Quero, portanto, expressar a V. Ex.<sup>a</sup> a satisfação de ouvi-lo esposar tema palpitante como este. E se V. Ex.<sup>a</sup> me fez a gentileza de citar meu nome, eu não podia ficar indiferente. V. Ex.<sup>a</sup> citou o fato da participação da indicação do Dr. Chagas Freitas para o Governo da Guanabara, e, com isto, traz, para conhecimento da Casa, um dado histórico. Nós, que tomamos parte ativa na reestruturação do Partido, insistimos, por diversas vezes, para que S. Ex.<sup>a</sup>, aceitasse a indicação do seu nome. Ele muito relutou; não desejava ir para

o Executivo; sempre tivera grande admiração e vinculação com o Legislativo. Mas, depois de muita insistência, de apelos sucessivos, aquiesceu. E, agora, podemos congratular-nos conosco mesmos, porque acertamos. Seu Governo é um Governo sem demagogia. Não é Governo de estardalhaço, nem de foguetório; não é Governo de propaganda intensa e ostensiva, um Governo discreto, austero, e, por este motivo, não impressiona à primeira vista. O Dr. Chagas Freitas é homem que vem trabalhando, e aí estão os dados para demonstrar que faz Governo bem dirigido, que S. Ex.<sup>a</sup> tem sido, na verdade, um administrador digno do nosso respeito e da nossa admiração.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado.

Devo terminar, Sr. Presidente, referindo outra fonte de dados, em que tenho forrageado, muitas vezes, dados para aqui analisar, como freqüentemente tenho feito, a situação do meu Estado à luz da sua administração e dos seus índices de crescimento econômico. Trata-se do Boletim do Instituto de Desenvolvimento da Guanabara — IDEG — criado sob a égide da Federação das Indústrias do Estado, a FIEG, em cujo seio, como sabem os Srs. Senadores, floresceu um dia a idéia de liquidar-se a autonomia carioca. Instituto modelar, entretanto, rigorosamente voltado para seus objetivos e não para objetivos políticos, no sentido inferior da expressão, o IDEG fornece com regularidade informações preciosas sobre a situação do desemprego no Estado, salários pagos, aumento do consumo da energia elétrica na indústria, — que é, sem dúvida, o índice fundamental na avaliação do desenvolvimento de qualquer região — área licenciada, aumento ou decréscimo de vendas no Estado e outros índices. Mas pelos elementos já trazidos aqui ao conhecimento do Senado, verificamos que em quase todos esses índices, a Guanabara tem batido recordes.

Quero, pois, dizer aos Srs. Senadores que, se venho à tribuna fazer elogio ao Governo do Sr. Chagas Freitas, faço-o alicerçado na realidade dos números.

É assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que vejo o Governo do Sr. Chagas Freitas. Achei de meu dever, como membro da bancada carioca, trazer estes fatos, através desta alta tribuna, ao conheci-

mento da Nação para que versões inspiradas na paixão política não prevaleçam sobre a verdade histórica.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste ano do Sesquicentenário da Instalação do Poder Legislativo no Brasil, presume-se que se desenrolarão muitas festividades comemorativas, seja por parte das Assembléias Estaduais, seja pelas Câmaras de Vereadores, seja mesmo na homenagem de outros Poderes e por parte igualmente de outras instituições, como de fato vem ocorrendo.

Estou retornando do meu Estado, onde tive a honra de representar o Senado Federal, por designação do Senhor Presidente, na solenidade promovida pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, e desejo fazer um breve relato do que testemunhei na Capital gaúcha. Os Representantes do povo rio-grandense emprestaram especial carinho às comemorações, organizando bem elaborado programa com que abriram o ano do Sesquicentenário do Poder Legislativo. O Palácio Farroupilha esteve apinhado, ocorrendo representações de todos os municípios, numa solenidade de alto teor democrático. Presentes os Chefes dos três Poderes, assim como do Poder Espiritual, representações dos Comandos Militares, Corpo Consular, Prefeitos, Vereadores, etc., a festividade iniciou-se com a inauguração de uma grande placa de bronze comemorativa, que foi descerrada pelo Presidente da Assembléia Legislativa, pelo Governador do Estado e pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, num gesto de grande simbolismo.

A Sessão Solene foi iniciada, entremeada e encerrada com uma interpretação de hinos e páginas musicais outras, pelo coral da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre, o que deu ao ato, além do seu alto teor cívico e político, “nuanças” culturais muito do gosto da gente rio-grandense.

O Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Fernando Gonçalves, abertos os trabalhos, submeteu à votação nominal o Projeto de Resolução n.º 9, que “institui o ano do Sesquicentenário

do Parlamento Brasileiro em terras gaúchas”, assim formulado:

**Art. 1.º** — É instituído o “Ano do Sesquicentenário do Parlamento, para assinalar o transcurso dos 150 anos de instalação dos parlamentos no Brasil.

**Art. 2.º** — A partir da publicação desta Resolução e até 3 de maio de 1974, os documentos oficiais da Assembléia Legislativa registrarão a expressão “Ano do Sesquicentenário do Parlamento”.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Farroupilha, 2 de maio de 1973. — **Fernando Gonçalves**, Presidente — **Hed Borges**, 1.º-Vice-Presidente — **Affonso Anschau**, 2.º-Vice-Presidente — **Rubi Diehl**, 1.º-Secretário — **Adolpho Puggina**, 2.º-Secretário — **Antonino Fornari**, 3.º-Secretário — **Oscar Westendorff**, 4.º-Secretário.”

A medida em que os Deputados eram chamados, espontaneamente se levantavam, votando, entusiasticamente, “sim”.

Sob o calor dos aplausos que se seguiram, assim anunciou o Presidente como se desenrolarão as comemorações no decurso do ano 150.º:

“No instante em que declaro, por decisão do augusto Plenário desta Casa, instituído o Ano do Sesquicentenário do Parlamento, tenho a honra de anunciar, em nome da Mesa, algumas medidas para assinalar condignamente este acontecimento. Todas elas têm em vista o nosso objetivo maior, que é o da valorização do Poder Legislativo.

Entendemos, todos os representantes do povo, que o Legislativo tanto mais se prestigia quanto maior for o rendimento dos seus trabalhos. Por isso mesmo, no Ano do Sesquicentenário, a questão do assessoramento foi colocada como prioritária. O problema está devidamente equacionado, com a aprovação das medidas propostas. Elas darão, especialmente às comissões técnicas e especiais, a instrumentação necessária ao pleno exercício de suas atividades. Dentro da solução encontrada para o assessoramento, três medidas merecem

uma referência especial: a possibilidade da contratação de técnicos, por um prazo máximo de 90 dias, para o estudo de questões específicas que forem propostas pelas Comissões; o credenciamento de entidades de empregados e empregadores ou de profissões liberais; e um convênio com o PRODASEN, Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal, sobre o qual falará amanhã, nesta Casa, o Senhor Deputado Faria Lima. A Mesa, com a colaboração dos líderes e o apoio das bancadas, entende haver encontrado com essas medidas, que serão complementadas com outras, de ordem administrativa, como a criação de uma Diretoria das Comissões, a solução para um dos problemas que mais preocupa esta Casa: o assessoramento.

Todos os atos que se realizarem neste ano terão em vista o prestigamento do Poder Legislativo. De acordo com essa orientação, será anunciado, nesta Sessão Solene, pelo ilustre Secretário da Educação, Coronel Mauro da Costa Rodrigues, um concurso entre colegiais, a respeito do Parlamento, no ano do seu Sesquicentenário.

Faremos um acordo com o MOBRAF para a participação da Assembléia na campanha de erradicação do analfabetismo, homenageando-se o município que mais se destacar nesse campo no Ano do Sesquicentenário do Parlamento. Quanto menor o número de analfabetos, maior o número de eleitores e, portanto, cada vez mais autêntica a representação popular.

O Instituto Histórico e Geográfico colaborará com a Assembléia Legislativa, na seleção de alguns dos melhores discursos que figuram nos anais desta Casa, para publicação em livro que será editado ainda este ano.

Com a Associação Rio-Grandense de Imprensa, será firmado convênio para um concurso jornalístico, objetivando premiar trabalhos que forem publicados a partir de hoje e até fins de agosto, sobre o Parlamento. O prêmio será entregue a 10 de setembro, Dia da Imprensa. Ainda como decorrência de acordo já firmado com a ARI, haverá, no Ano do Sesquicentenário do Parlamento, a en-

trega do prêmio à melhor monografia sobre Hipólito José da Costa, patrono da imprensa brasileira.

O Prêmio Springer "Por um Rio Grande Maior", que anualmente é outorgado a Deputados, será entregue no dia 9 de agosto, em solenidade que, este ano, terá caráter especial.

Com a Ordem dos Advogados está sendo elaborada uma programação conjunta para as homenagens que, neste ano, o Brasil presta ao grande jurista, parlamentar e homem público que foi Rui Barbosa.

A Mesa determinou, de outra parte, a confecção de impressos para distribuição a todos os que visitam o Palácio Farroupilha, especialmente colegiais, a fim de dar uma idéia precisa do funcionamento desta Casa e de suas instalações materiais. Por outro lado, está sendo feita, por intermédio de Câmaras de Vereadores, a estabelecimentos de ensino, a entrega de cerca de 3 mil discos dos Hinos Nacional e Rio-Grandense, gravação de iniciativa da Assembléia Legislativa.

No mês de setembro diversas solenidades serão realizadas, particularmente no dia 20, quando serão entregues prêmios aos colegiais, comemorada a Revolução Farroupilha e mais um aniversário do Palácio Farroupilha. A Assembléia participará, também, das comemorações da Independência do Brasil, promovendo um ato no auditório, com o concurso da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre.

Em outubro, no dia 28, uma homenagem especial será prestada aos funcionários que trabalham, junto com os senhores Deputados, em favor da valorização do Poder Legislativo, inclusive com a realização de um ato ecumênico.

Diversos outros atos estão ainda sendo programados para comemorarmos condignamente os 150 anos do Parlamento Brasileiro."

Vejam, Sr. Presidente e nobres Colegas, a preocupação dominante na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul no sentido de comemorar condignamente o ano do nosso Sesquicentenário.

Os discursos proferidos pelos representantes da Maioria e da Oposição foram da mais alta expressão cívica, condizentes com aquele ato de conagração das gentes em torno de um evento que enche de júbilo nossa consciência democrática.

Esperemos, Sr. Presidente, que notícias semelhantes nos cheguem de outros Estados. Posso adiantar que, no Rio Grande, as Câmaras Municipais aprestam-se, igualmente, para uma participação cantante nestas comemorações e, hoje, creio, na cidade de Pelotas, deverá estar sendo levado a efeito um ato solene promovido pela sua Câmara.

Certo jornal, referindo-se à efeméride, aludiu aos poucos recursos materiais com que conta o Poder Legislativo para a realização de maiores promoções em torno do seu sesquicentenário. Esqueceu-se, porém, o comentarista, de que nós ainda sabemos suprir a escassez de meios com a opulência das nossas convicções. Não é com outra, senão com essa riqueza, que no Rio Grande se festejará, durante um ano, o sesquicentenário da primeira assembléia de representantes no Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei encerrar a Sessão, antes anunciando, para a Reunião Ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 55, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos dos Presidentes General Emílio Garrastazu Médici e Américo Tomás, proferidos em Lisboa, no dia 14 de maio do corrente, no banquete oferecido por ocasião da visita a Portugal.

### 2

Discussão, em turno único, da Redação final (apresentada pela Comissão de Redação como conclusão de seu Parecer n.º 92, de 1973) do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, de autoria do Senhor Senador Wilson Campos, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, e dá outras providências.

3

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 77, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, n.º 79, de 1970 e n.º 52, de 1972, para permitir que

a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 15 minutos.)*

# 46.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura em 18 de maio de 1973

## PRESIDÊNCIA DO SR. RUY SANTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobin — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiaido — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
N.<sup>o</sup> 12, de 1973

(N.<sup>o</sup> 103-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 2 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> — Fica aprovado o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 2 de novembro de 1972.

Art. 2.<sup>o</sup> — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM

N.<sup>o</sup> 53, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter a elevada consideração de V. Ex.<sup>as</sup>, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 2 de novembro de 1972.

Brasília, em 22 de março de 1973. —  
Emílio G. Médici.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAf/DAI/  
AAE-APS-SRC-10.830. 1 — (B46)  
(A38), DE 19 DE MARÇO DE 1973, DO  
SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EX-  
TERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emilio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, firmado em Acra, no dia 2 de novembro de 1972.

2. O acordo, cujo projeto já fora anteriormente aprovado pelo CONCEX, foi celebrado durante minha recente visita à África e tem por objetivo criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e Gana nos domínios comercial e econômico.

3. O Acordo Comercial prevê o tratamento recíproco de nação mais favorecida, facilidades para ampliar o volume do intercâmbio das mercadorias relacionadas em listas anexas, isenção de direitos alfandegários para a organização de feiras e exposições comerciais em seus territórios, troca de informações técnicas e industriais. Dispõe, igualmente, sobre a participação preferencial de navios brasileiros e ganenses no transporte de cargas entre os portos de ambos os países, pagamentos em moedas livremente conversíveis e a constituição de uma Comissão Mista.

4. Nesses termos, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional para exame e aprovação, o acordo em questão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

**ACORDO COMERCIAL ENTRE O GO-  
VERNO DA REPÚBLICA FEDERATI-  
VA DO BRASIL E O GOVERNO DA  
REPÚBLICA DE GANA.**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana (doravante referidos como Partes Contratantes),

Verificando com satisfação a existência de considerável interesse pela expansão do comércio entre os dois países.

Movidos pelo desejo de promover esse interesse por meio de uma cooperação mutuamente vantajosa particularmente nos campos econômico e comercial e desenvolver a troca de bens entre os dois países.

Reconhecendo a necessidade de assinar, para tal fim, um Acordo de Comércio a longo termo entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana,

Concordam no seguinte:

**Artigo I**

A fim de promover e facilitar o comércio mútuo, as Partes Contratantes conceder-se-ão o tratamento de nação mais favorecida a respeito de:

a) direitos aduaneiros e todos os outros direitos e taxas aplicáveis à exportação, importação ou trânsito de mercadorias;

b) prescrições e formalidades aduaneiras, assim como taxas e emolumentos relativos à importação, exportação, trânsito, armazenamento e transbordo de mercadorias quando exportadas ou em trânsito;

c) concessão de licenças de importação e exportação e formalidades correspondentes.

As disposições deste Artigo não se aplicarão, contudo, a:

1. Mercadorias importadas da República Federativa do Brasil mas originárias de outros países que não gozam do tratamento de nação mais favorecida na República de Gana ou mercadorias importadas da República de Gana mas originárias de outros países que não gozam do tratamento de nação mais favorecida na República Federativa do Brasil;

2. Vantagens concedidas por qualquer das Partes Contratantes a países limítrofes, a fim de facilitar o tráfego fronteiriço;

3. Vantagens resultantes de uniões aduaneiras, áreas de livre comércio ou zonas monetárias, das quais cada Parte Contratante participe ou venha a participar;

4. Vantagens concedidas por cada Parte Contratante a países que aderiram ou venham a aderir a acordos sobre concessões comerciais negociadas no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas (GATT).

#### Artigo II

As Partes Contratantes darão todo o apoio e as facilidades permitidos por suas leis e regulamentos internos ao mais amplo intercâmbio de mercadorias relacionadas nas anexas listas A e B, de caráter exemplificativo e não imitativo.

#### Artigo III

As disposições do Artigo II não prejudicam o direito de pessoas físicas ou jurídicas e organizações comerciais estatais ganenses, por um lado, e entidades públicas e privadas bem como firmas brasileiras de comércio exterior, por outro, de negociar bens que não figurem nas listas A e B, observadas as disposições em vigor em cada país sobre importação, exportação e controle de câmbio.

#### Artigo IV

A importação e exportação de produtos, no âmbito do presente Acordo, deverão ser realizadas em conformidade com as leis e regulamentos sobre importação, exportação e controle de câmbios vigentes na República Federativa do Brasil e na República de Gana e na base de contratos a serem concluídos entre pessoas físicas e jurídicas, inclusive organizações comerciais estatais de Gana, de um lado, e entidades públicas e privadas, bem como firmas brasileiras de comércio exterior de outro.

#### Artigo V

As autoridades competentes de ambas as Partes fornecerão toda a assistência possível para a celebração de contratos para o fornecimento de produtos da República Federativa do Brasil à República de Gana e da República de Gana à República Federativa do Brasil, entre pessoas físicas e jurídicas, inclusive organizações comerciais estatais ganenses e entidades públicas e privadas, bem como firmas brasileiras de comércio exterior.

Tais contratos deverão incluir disposições para a solução de controvérsias delas decorrentes.

#### Artigo VI

Cada Parte Contratante prestará assistência à outra Parte, a fim de facilitar-lhe a participação em feiras comerciais e a organização de mostras em seu território, em termos a serem ajustados entre as autoridades competentes de ambos os países.

Os produtos a serem exibidos em feiras e exposições comerciais, bem como as amostras de mercadorias, desde que não destinadas à venda, estarão isentos de direitos e taxas aduaneiras, em conformidade com a legislação pertinente de cada país.

#### Artigo VII

As Partes Contratantes se esforçarão para assegurar que os preços das mercadorias negociadas com base no presente Acordo sejam fixados com base nos preços mundiais, isto é, os preços dos mercados básicos das referidas mercadorias.

#### Artigo VIII

As Partes Contratantes autorizarão suas organizações ou empresas comerciais a colocarem à disposição das empresas e organizações comerciais do outro país informações técnicas e industriais, de acordo com os requisitos legais e administrativos pertinentes do país que fornecer as informações e em conformidade com a prática comercial usual.

#### Artigo IX

Todos os pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana deverão ser realizados em moeda livremente conversível e de acordo com as leis, regras e regulamentos relativos a controle de divisas vigentes em cada um dos dois países ou que entram posteriormente em vigor.

#### Artigo X

As Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias para que o comércio entre os dois países seja conduzido e desenvolvido em seu mútuo benefício.

#### Artigo XI

As Partes Contratantes concordam em promover a participação preferencial de navios brasileiros e ganenses no transporte de cargas entre portos de ambos

os países. Com este propósito, os navios fretados, com autorização da respectiva autoridade marítima, por empresas ou armadores brasileiros e ganenses, deverão ser considerados, respectivamente, navios de bandeira brasileira e ganense.

#### Artigo XII

Será estabelecida uma Comissão Mista formada por representantes de ambas as Partes Contratantes, com a atribuição principal de supervisionar a execução do presente Acordo Comercial, de efetivar o objetivo mútuo, de expandir, de forma equilibrada, o comércio entre os dois países, preparar, quando necessário, recomendações a uma ou a ambas Partes Contratantes para o contínuo desenvolvimento das relações comerciais bilaterais e propor emendas às listas anexas ao Acordo Comercial.

A Comissão Mista se reunirá quando solicitada por qualquer das Partes Contratantes, dentro de 45 dias a partir da data da solicitação e ao menos uma vez por ano, alternativamente em Brasília ou em Acra, ou conforme decidido de comum acordo.

#### Artigo XIII

Nenhuma disposição do presente Acordo poderá ser interpretada como derrogação de qualquer obrigação internacional, assumida por uma ou outra das Partes Contratantes.

#### Artigo XIV

O presente Acordo entrará em vigor no dia em que as Partes Contratantes confirmarem por troca de notas sua aprovação em conformidade com os respectivos procedimentos constitucionais.

#### Artigo XV

O presente Acordo será válido por um período de três anos a partir da data da troca de notas acima referida e em seguida automaticamente prorrogado de ano a ano, salvo se uma das Partes Contratantes notificar a outra por escrito de sua intenção de denunciá-lo três meses antes da data de sua expiração.

Em fé do que os Plenipotenciários abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo.

Felto na cidade de Acra aos 2 dias do mês de novembro de 1972, em dois exem-

plares nas línguas portuguesa e inglesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mario Gibson Barboza.**

Pelo Governo da República de Gana: **N. A. Aferi.**

#### LISTA A

**Lista de produtos suscetíveis de exportação da República de Gana para a República Federativa do Brasil em conformidade com o Acordo Comercial.**

- Frutas frescas
- Gengibre (cortado e seco)
- Banana da terra (fresca)
- Noz de cola (fresca e seca)
- Inhame e raízes
- Tapioca
- Ração para aves
- Biscoitos
- Refrigerantes
- Bebidas alcoólicas
- Peles e couros (não curtidos)
- Borracha natural e gomas naturais afins
- Toras de madeira (espécies primárias e secundárias)
- Serragem de madeira
- Diamantes
- Bauxita
- Ossos e matérias córneas
- Plantas, sementes, flores e partes de plantas
- Papaína
- Fragmentos metálicos (não-ferrosos)
- Óleos essenciais, perfumes e materiais aromáticos
- Artigos de madeira domésticos e ornamentais
- Móveis (de madeira e de metal)
- Têxteis de algodão (peça seca)
- Artigos de vidro (chapas planas, garrafas, etc.)
- Chapas de alumínio, utensílios, chapas para telhado e produtos para construção

- Utensílios domésticos de ferro e aço (esmaltados)
- Espuma de borracha
- Produtos de papel
- Cobertores (algodão)
- Fechos de "zipper"
- Rolhas metálicas
- Cimento
- Lanternas de alumínio
- Baldes galvanizados
- Pás
- Espelhos
- Facões de mato
- Malas de aço
- Gomas e outros adesivos
- Bebidas não alcoólicas
- Barras de aço
- Artigos para banheiro
- Utensílios domésticos de plástico
- Dobradiças de latão
- Molas para colchão
- Artigos para viagem e malas de mão
- Roupas (camisas, blusas, etc.)
- Cestas e outros artigos de vime
- Discos musicais
- Vassouras, escovas e outros artigos de limpeza
- Pregos de ferro
- Brinquedos
- Bijuteria
- Tintas
- Baterias para lanternas
- Cabos elétricos
- Produtos eletrônicos (rádios transistorizados, aparelhos de TV)
- Ar condicionado
- Telefones
- Instalações para iluminação fluorescente e incandescente
- Tomadas e interruptores elétricos
- Fenóis alcoólicos e glicerina
- Produtos medicinais e farmacêuticos
- Detergentes
- Pesticidas para fins agrícolas e domésticos
- Polidores e vernizes
- Animais vivos
- Ouro
- Cascos para barcos de pesca e esportivos

#### LISTA B

**Lista de produtos suscetíveis de exportação da República Federativa do Brasil para a República de Gana em conformidade com o acordo comercial**

- Açúcar refinado
- Carne bovina de todos os tipos
- Peixes em conserva ou congelados
- Vegetais, frutas ou outras partes de plantas
- Sucos de frutas
- Bebidas alcoólicas
- Arroz
- Amido de milho
- Glúten e farinha de glúten
- Outros produtos alimentícios
- Borracha sintética
- Borracha e artigos de borracha
- Colas
- Celulose e derivados
- Extrato de piretro
- Alcoois e derivados
- Mentol
- Cafeína e café solúvel
- Óleos essenciais
- Produtos farmacêuticos
- Ácido oxálico
- Sisal cru
- Couros e peles
- Tecido de algodão
- Tecidos de juta
- Outros tecidos
- Confecções
- Vidro em tubos e chapas
- Ferro gusa e ferro fundido em lingotes

- Níquel
- Outras ligas de ferro
- Artigos de ferro e aço, inclusive ferramentas, autopeças e acessórios para veículos e motores
- Artigos eletrodomésticos
- Equipamento rodoviário e para agricultura, inclusive veículos e máquinas
- Ônibus e outros veículos motorizados
- Máquinas de escrever e calcular
- Células elétricas
- Ferramentas e máquinas, ferramentas eletromecânicas
- Condensadores eletrônicos
- Tubos, válvulas e lâmpadas para equipamento elétrico
- Armas de fogo
- Equipamento elétrico pesado
- Instrumentos musicais
- Instrumentos e aparelhos odontológicos
- Equipamento para indústria petrolífera
- Máquinas automáticas de processamento de dados.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)*

## PARECERES

**PARECER**  
N.º 119, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" — n.º 2, de 1973, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando ao Senado autorização para alienar à empresa Mossoró Agro-Industrial S.A., terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

Relator: Sr. José Sarney

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte encaminha à apreciação do Senado Federal o Ofício número 400/GE, de 27 de outubro de 1972, com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição, no qual solicita a competente autorização para alienar à empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A.", terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

2. A Presidência antes de despachar a matéria à Comissão Técnica que lhe apreciará o mérito, deseja ouvir esta Comissão, por entender que o pedido "conflita com o disposto no parágrafo único do art. 171 da Constituição".

3. Do exame do processado, verificamos que a requerente "Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA", adquiriu o domínio útil de diversas glebas aforadas ao Estado, totalizando 3.600 ha, onde pretende implantar um projeto de larga repercussão, no plano desenvolvimentista do Estado, já aprovado pelo Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil cruzeiros).

4. O Poder Legislativo Estadual, nos limites de sua competência, autorizou a alienação, pelo Executivo (Lei n.º 4.064, de 27 de junho de 1972), de uma área de terra medindo 2.900 ha e, agora, transfere ao Senado Federal a solicitação contida na petição inicial do Processo n.º 769/72 — SEA, de 19-5-72, no qual a empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A." requer a alienação dos restantes 700 ha de terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

5. Estabelece o parágrafo único do art. 171, da Constituição:

"Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares".

6. Por sua vez, a **Constituição Estadual**, no § 2.º do art. 94, manda que se observe o dispositivo da Constituição do Brasil, in verbis:

"Quando se tratar de terras públicas com área superior a três mil hectares, observar-se-á o disposto no art. 171, parágrafo único da Constituição do Brasil."

7. Examinado o assunto sobre o aspecto constitucional, entendemos que outro não poderia ser o caminho a ser seguido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pois, considerando a grandiosidade do projeto, aquele Governo alienou à empresa "Mossoró Agro-Industrial S.A." uma área de 2.900 hectares, não podendo, agora, solicitar à Assembléia Legislativa, uma nova cessão de terras públicas (700 ha) à mesma empresa sem a prévia aprovação desta Casa, pois, somadas as áreas constitutivas, teríamos

um total de 3.600 hectares, superior ao estabelecido pela Constituição.

8. Ante o exposto, esta Comissão opina pela tramitação do presente ofício, vez que é constitucional e jurídico, devendo o Senado decidir sobre a alienação da área total, isto é, de 3.600 hectares, pois se tratou de um único ato.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **José Sarney**, Relator — **Osi- res Teixeira** — **Carlos Lindenberg** — **Gustavo Capanema** — **José Lindoso** — **José Augusto** — **Wilson Gonçalves**.

**PARECER**  
N.º 120, de 1973

da Comissão de Constituição e  
Justiça sobre o Projeto de Lei do  
Senado n.º 37, de 1973, que “institui  
o Dia Nacional do Aço”.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

Sugere o nobre Senador Vasconcelos Torres que se institua “o Dia Nacional do Aço”, a ser comemorado anualmente, na data de 9 de abril. Recordo o ilustre representante fluminense que foi precisamente a 9 de abril de 1941 que, na Bolsa de Fundos Públicos, se organizava a Companhia Siderúrgica Nacional.

O projeto é constitucional e jurídico e seu mérito, que escapa à competência deste órgão técnico, será examinado pela douta Comissão de Economia.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **Nelson Carneiro**, Relator — **Osi- res Teixeira** — **Eurico Rezende** — **José Lindoso** — **José Augusto** — **Helvídio Nunes** — **Carlos Lindenberg**.

**PARECER**  
N.º 121, de 1973

da Comissão de Economia, sobre  
o Projeto de Lei do Senado n.º 37,  
de 1973.

Relator: Sr. Renato Franco

Apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, o projeto institui o Dia Nacional do Aço, a ser comemorado anualmente, em 9 de abril.

2. Justificando a proposição, diz seu autor que, a exemplo de outros países, o Brasil comemora numerosas datas, tanto relacionadas com fatos históricos, como

alusivas a outros assuntos, especialmente a atividades profissionais. Festejamos entre outros, lembrou, o dia do soldado, do marinheiro, do aviador, do professor, do médico.

3. Frisou, em seqüência, existirem fatos significativos na vida nacional merecedores, também, de uma fixação especial na memória do povo. E citou, entre esses fatos, a criação da Companhia Siderúrgica Nacional, que marcou o ingresso de nosso País na era da industrialização.

4. A 4 de março de 1940 foi assinado o Decreto-Lei n.º 2.054, instituidor da Companhia Siderúrgica Nacional, cuja organização ocorreria a 9 de abril de 1941, na Bolsa de Fundos Públicos. Daí a indicação da data de 9 de abril, pelo projeto, para nela ser comemorado, todos os anos, o Dia Nacional do Aço.

5. A douta Comissão de Constituição e Justiça reconheceu a constitucionalidade e a juridicidade do projeto.

6. A instituição da Companhia Siderúrgica marca, sem dúvida, dentro do traçado revolucionário de 30, o início de um processo importante na vida do País. Quando os fornos da usina siderúrgica de Volta Redonda se acenderam, estava deflagrada uma reação em cadeia na vida econômica brasileira, de que a explosão industrial a que hoje assistimos é uma conseqüência direta.

7. A decisão heróica, por audaz, de Getúlio Vargas em implantar uma grande usina siderúrgica no País, foi obviamente revolucionária. Representou, por assim dizer, o rompimento simbólico com todo o estilo de vida anterior; a quebra de tabus antigos e fortes, inclusive aquele que se relacionava com a descrença generalizada na capacidade do Estado, no Brasil, para levar avante, com êxito, empreendimento industrial de tal ordem.

8. Os prós e os contras, relativamente ao projeto anunciado afluíram, nesse já distante abril de 1940, à coluna dos jornais e a outros diferentes lugares, em que se discutia a problemática nacional. Os debates oscilaram, então, entre o anátema da condenação técnica e o aplauso, alimentado na excitação nacionalista criada pelo próprio fato em marcha.

9. Vale a pena recapitular, neste instante, algumas interrogações formuladas, na época, pelos que se opunham à idéia, ou simplesmente duvidavam da

viabilidade econômica de Volta Redonda. Perguntavam-se, então, coisas como estas:

- Volta Redonda será a melhor localização para uma grande usina siderúrgica?
- O equipamento industrial a ser fornecido pelos americanos, para a usina, corresponderá a mais avançada tecnologia ora disponível no setor siderúrgico?
- Nossa deficiência em carvão mineral não representará obstáculo impeditivo ao sucesso técnico do projeto?
- O preço do aço que viermos a produzir em Volta Redonda será competitivo, considerado o preço pelo qual nos chega o aço importado que consumimos?
- Como, neste País agrário, sem tradição industrial, obteremos a curto prazo, a mão-de-obra especializada e o Know-how de alta categoria exigidos por um projeto desse tipo?

10. A verdade histórica é que essas objeções não perturbaram ou detiveram a total execução do projeto. Os erros porventura cometidos nessa execução correram por conta do tributo inevitável que se paga, em qualquer parte, em qualquer época, à própria inexperiência.

11. A partir de Volta Redonda, ampliamos e consolidamos, até o momento, um imenso e vigoroso parque siderúrgico. E esse parque vem sendo, exatamente, o principal agente de todo o dinâmico e diversificado crescimento no País, fator de alta positividade para a urgente elevação do nível de vida de nosso povo.

12. O êxito alcançado na larga e difícil escalada que empreendemos tem alto e indiscutível significado para a nação brasileira. E a lição contida nesse êxito, lembrada anualmente às novas gerações, é uma oportuna forma pedagógica de condicioná-las à idéia de outros projetos e de outros progressos, que o próprio desafio do tempo nos vai impondo a cada momento.

13. O objetivo do projeto em exame é, precisamente, institucionalizar e dar continuidade a essa iniciação necessária das gerações novas, nas batalhas vencidas e nos segredos descobertos, através de um longo e difícil caminho já percorrido. Desmentimos, ao percorrê-lo até o fim, um antigo e paralisante derrotismo, que antes nos tolhia e demos, também,

demonstração esplêndida de capacidade realizadora; existe, no caso, a presença de uma nação que soube fixar metas e as conseguiu atingir.

14. O projeto, merece, assim, no meu entender, a aprovação deste Órgão técnico.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1973. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Geraldo Mesquita** — **Jessé Freire** — **Helvídio Nunes** — **Arnon de Mello**.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — O Expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO** **N.º 62, de 1973**

Nos termos do art. 223 do Regimento Interno, requeremos que seja realizada uma Sessão especial do Senado, no mês de agosto, em data a ser fixada pela Mesa Diretora, para homenagear Alberto Santos-Dumont, o Pai da Aviação, cujo centenário de nascimento transcorre no dia 20 de julho de 1973.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1973. — **Benjamin Farah** — **Magalhães Pinto** — **Ruy Santos** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira** — **Accioly Filho** — **Antônio Fernandes**.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — Nos termos regimentais, o requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

A Presidência recebeu, na Sessão de 12 de março do corrente ano, do Governador do Estado do Ceará, o Ofício n.º S/1, de 1973 (n.º 46/73 na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo no valor de FF 3.040.730 (três milhões, quarenta mil, setecentos e trinta francos franceses), para importação de equipamentos e pagamento dos serviços de instalação de uma estação de televisão de finalidade educativa, naquele Estado.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido aqueles documentos, a matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Comunico aos Srs. Senadores que, às 16 horas de hoje, três Senadores colombianos, inclusive o Vice-Presidente daquela Casa do Congresso Nacional do país amigo, visitarão o Senado. A ilustre Comissão será recebida no Salão Negro, e convido os Srs. Senadores a estarem presentes.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente Sessão, conforme deliberação anterior do Plenário, será dedicado a comemorar o nonagésimo aniversário do ex-Presidente da República Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Pela Liderança da ARENA, falará o nobre Senador Magalhães Pinto, a quem dou a palavra.

**O SR. MAGALHÃES PINTO — (Como Líder.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, anualmente, no dia 18 de maio, afluem à residência do Presidente Eurico Gaspar Dutra inúmeros amigos, antigos Colegas e colaboradores para os cumprimentos de aniversário. Este ano, justamente quando o velho Marechal, doente e retido ao leito, completa 90 anos não pode receber pessoalmente as homenagens e a manifestação de júbilo pelo transcurso de seu natalício.

Nesta Casa, em que a primeira parte da Sessão é dedicada a prestar-lhe merecida homenagem, incluo-me entre os que desejam trazer uma palavra de admiração e respeito a tão ilustre brasileiro.

Falo, também, em nome da Maioria por expressa delegação do eminente Líder Senador Petrônio Portella.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, as dimensões da responsabilidade histórica do Marechal Eurico Gaspar Dutra na política do País afirmam perspectivas que abrangem largos trechos da própria vida nacional. A longa e fecunda presença de seu espírito e de sua ação em acontecimentos fundamentais fez com que seu destino se confundisse, muitas vezes, com o de nossa Pátria. É que as suas virtudes de soldado espartano e de cidadão discreto e exemplar são representativas das qualidades mais típicas de nosso povo. Homem sereno, dotado de equilíbrio e bom senso, ao homenageá-lo nesta significativa data recomponho recordações perguntando-me qual a força maior de que sempre se nutriu a personalidade do Marechal Dutra. Sabemos que sua ascensão na vida militar, como na vida pública, se

fez tranqüilamente, com a naturalidade com que o tempo promove os fatos e destaca as virtudes. Não atropelou ninguém na disputa de postos e cargos. Estes é que o disputaram, em todos os lances de sua longa carreira, até a Presidência da República. No silencioso desempenho de seus deveres, as altas posições conquistadas nunca afetaram a sua natureza de homem humilde. Transformou os cargos em instrumentos a serviço das causas maiores, impondo ao seu exercício os limites de sua consciência e da Lei. Tem uma consciência livre porque sempre cultivou os valores morais.

O meu primeiro encontro com o Marechal Dutra se deu quando, ainda jovem, exercia a Secretaria de Finanças de Minas Gerais, no Governo renovador do exemplar e inesquecível brasileiro que foi Milton Campos. Era ele o Presidente da República. Fui à sua presença para levar-lhe problemas ligados à vida econômica de meu Estado. Desses contatos recolhi a impressão, que os tempos transformaram em certeza, de que a humildade diante dos homens, humildade em face da Lei, humildade no exercício do poder, é a virtude extraordinária de homem público — às vezes deslembada — que tanto o distingue e exalta. De algumas das grandes realizações de seu Governo — como a Hidrelétrica do São Francisco e o fato de haver construído mais escolas que todos os seus antecessores juntos falou-se menos durante a sua gestão do que hoje, quando nelas se reconhecem infra-estruturas decisivas do desenvolvimento Brasileiro.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGALHÃES PINTO —** Com prazer.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> e o Senado da República prestam homenagem justíssima ao Marechal Eurico Gaspar Dutra. Assumindo a Chefia do Governo da República, logo depois do período do Estado Novo, S. Ex.<sup>a</sup> soube encaminhar o Brasil para a plenitude democrática dentro da paz política. Mas cumpre destacar a ação do Marechal Dutra como administrador com a visão de bom brasileiro.

Foi no seu Governo que se duplicou a Rodovia Rio—São Paulo e falo agora como nordestino — se iniciaram as obras da Usina Hidrelétrica de Paulo



Afonso, graças à qual asseguramos o desenvolvimento da Região. Como militar, como homem público, como homem de Estado, merece, portanto, o Marechal Dutra as nossas homenagens e gratidão do Brasil.

**O SR. MAGALHÃES PINTO** — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> pelo seu aparte.

A vida do Marechal Dutra é uma lição de nobreza permanente, de atitudes e sentimentos, porque inspirada naqueles desígnios de humildade perante a Pátria e Deus. Como Chefe de Governo, numa época difícil na vida republicana, soube resistir à fácil sedução carismática. Como homem de Estado, preferiu fundamentar no inviolável respeito à Constituição da República a ordem democrática que historicamente lhe coube reconstruir. Colocou a Carta Magna, o livrinho, como ficou conhecida no coloquial político da época, em sua Bíblia cívica. O meu saudoso amigo e conterrâneo Daniel de Carvalho, seu Ministro da Agricultura, contava que o Presidente tinha sempre a convicção da transitoriedade de tudo quanto se faz sem o amparo da ordem jurídica.

Assim entendeu a ação e a conduta do homem público. Devemos ao seu Governo a nossa primeira grande experiência de planejamento econômico, como o Plano Salte, em que desenvolvimento e democracia não se apresentaram como metas antagônicas, mas concordantes com a própria essência da idéia de progresso social e humano.

Na retidão de sua vida, a humildade é uma constante que norteia sua existência. E foi sempre um bravo. No episódio da Praia Vermelha, em 1935, a Nação conheceu sua coragem. Dela conservo um testemunho íntimo. Procurei-o muitas vezes nos dias incertos que antecederam à Revolução de 1964. Pedia seus conselhos, resolvido como estava a assumir a responsabilidade do movimento, como Governador de Minas Gerais, mas não desejando jogar meu Estado em uma luta temerária. Animou-me sempre com palavras judiciosas e informações importantes. Em nenhum momento trouxe argumentos que me desencorajassem a lutar pelos ideais democráticos e pela restituição da tranquilidade que o País reclamava. Disse-me, no último encontro, que se o desempenho histórico ao qual nos iríamos lançar encontrasse dificuldades mais

árduas, ele se transferiria para Minas Gerais, para lutar ao nosso lado. E que não me preocupasse com o seu transporte, pois já estava com helicóptero à sua disposição.

Esta noção de coragem, o Marechal Dutra não a situou apenas ao nível da conduta de chefe militar. Dela é manifestação, no plano de sua vida pública — já Presidente da República — a atitude que tomou exigindo a redução de um ano no período de seu mandato, visto que a Constituição assim dispunha para os seus sucessores, testemunho edificante de desapego ao poder. Transferiu tranqüilamente o Governo ao seu sucessor constitucional, o presidente Getúlio Vargas. E foi por tudo isso que, fora do poder, o Marechal Dutra assistiu ao crescimento da sua autoridade moral. O que poderia ter sido ostracismo transformouse em glória do cidadão a que a confiança de seus compatriotas elegeu em conselheiro permanente.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAGALHÃES PINTO** — Com muito prazer.

**O Sr. Carlos Lindenberg** — Senador Magalhães Pinto, V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo uma síntese perfeita da vida do Marechal Eurico Gaspar Dutra que, realmente, prestou a este País os mais relevantes serviços. A sua humildade, o seu bom senso, a sua probidade todos nós reconhecemos, porque foi sempre perfeito em todas as fases de sua vida, quer como militar, quer como político e como Presidente da República. De minha parte, sou gratíssimo ao Marechal Dutra pelo que fez pelo Espírito Santo. Tive com ele muitos contatos naquela época, quando eu era governador do Estado. Vivíamos numa pobreza extraordinária e precisávamos equacionar uma ponte, no Município de Linhares, que ligasse o norte ao sul do Espírito Santo. Foi somente por intermédio de S. Ex.<sup>a</sup> que consegui os recursos necessários para execução dessa obra que lá está, marcando uma fase de progresso no norte do Espírito Santo, pois é uma ponte que tem a extensão de 635m, ligando as duas margens do Rio Doce. Não só por isso mas também por outras vezes em que ele nos amparou no Governo, sou grato a S. Ex.<sup>a</sup>, assim como devem se considerar todos os brasileiros, pelo que fez por esta grande Na-

ção. Estou integralmente solidário com V. Ex.<sup>a</sup> nas justas homenagens que presta, em nome desta Casa, ao eminente homem público, na data de seu aniversário.

**O SR. MAGALHÃES PINTO** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a honra de seu aparte.

Nas palavras do Marechal Dutra, sempre buscamos aquela sabedoria de experiência feita, que o grande poeta da língua sagrou como a mais alta forma do saber humano. Saber que, no Marechal Eurico Gaspar Dutra, é inato, por lhe advir de sua fidelidade às fontes da vida e do apreço aos valores fundamentais do espírito brasileiro.

Agora, que está preso ao leito, já não é fácil ouvi-lo, no contato direto que a sua discreta generosidade concede a todos os brasileiros que o procuram no seu modesto lar. Fazemos votos a Deus para que, através da sua voz, continuemos inspirados para servir ao Brasil nos caminhos que ainda teremos de trilhar. Esta, senhores, é a glória deste homem da história contemporânea e este orgulho que todos temos ao vê-lo completar 90 anos de fecunda existência.

Tenho dito. (Muito bem! Muito bem!)  
O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — Para falar em nome do Movimento Democrático Brasileiro, dou a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa acaba de ouvir o modelar discurso pronunciado pelo eminente Senador Magalhães Pinto. Modelar, digo eu, porque conciso e não lacônico, completo no perfil que traçou do nosso homenageado de hoje, e, ao mesmo tempo, discreto porque não necessitava, evidentemente, adjetivar as qualidades do Marechal Eurico Gaspar Dutra. Os seus feitos por si mesmo, as suas lutas ardentes evidenciam uma personalidade singular que, na sua humildade, a cada passo, revelou a sua grandeza.

A Bancada do MDB, no Senado, não poderia fugir ao seu dever de participar desta justa homenagem que hoje se presta a este grande brasileiro, o Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Pessoalmente, quem ocupa esta tribuna não teve a honra de privar com o ex-Presidente da República, muito embora o tenha acompanhado atentamente no desenrolar de sua vida pública, dando-lhe seu apoio sem restrições como jornalista, durante todo tempo em que exerceu o Governo, em fase delicadíssima para a Democracia brasileira, quando ela emergia de uma longa noite de ostracismo.

O regime pelo qual hoje lutamos fora reimplantado com o aplauso entusiástico de todos nós, que ansiávamos pelo estado de direito e pelo retorno às práticas do sistema representativo, quando se abriu para o ex-Ministro da Guerra de Getúlio Vargas o caminho do poder.

Mas a Democracia e o regime das leis não se firmara ainda e a muitos pareceu estranho, singularíssimo, que ao então General Dutra coubesse, precisamente, a tarefa de consolidá-la.

Entretanto o novo Presidente saído de uma refrega áspera não tardaria em desarmar os espíritos, em criar uma atmosfera de normalidade, o que tornou possível a discussão e a votação de uma Carta Constitucional, na qual se trairia a preocupação de freiar os movimentos do Executivo e cercear-lhe o arbítrio, reação natural depois da experiência do Estado Novo.

Para surpresa de muitos, entretanto, o Condestável do Estado Novo se convertia no guardião alerta e intransigente da nova Constituição. Se ela não foi violada, se ela não foi rasgada durante seus cinco anos de Governo, deve-se, mais que a qualquer outro, ao próprio Chefe da Nação, cuja autoridade se banhara nas águas puras do sufrágio popular.

Em sua nova investidura renascia em Dutra o soldado típico da melhor tradição brasileira, medularmente democrático pelas origens e pela vocação. Sobre a sua mesa de despachos repousava o exemplar de uma Constituição lembrando aos visitantes que seu poder não era ilimitado, mas residia na Constituição, no "livrinho" como recordou aqui o nobre Senador Magalhães Pinto, que ele costumava invocar e considerava o seu melhor escudo.

Foi o "livrinho" que, barreira intransponível, ele antepôs aos desejos alimentados por prestigiosos círculos políticos,

que de uma feita tentavam forçá-lo a intervir no Estado de São Paulo, lance temerário porque se poderia jogar a sobrevivência do sistema democrático e federativo recém-restabelecido.

Esse general, que paradoxalmente havia sustentado uma ditadura, voltava a ser o que ele era realmente, o soldado impecável da Lei, ele que, na Revolução de 30 — como lembrou um dia — foi “a última espada a baixar na defesa da legalidade”.

Uma vez no Poder revelou Dutra, sem tardança, que a estabilidade das instituições restauradas não dependeria tanto de um Governo forte quanto de um Governo que assentasse sua legitimidade no consenso geral do País, por via de uma política magnânima, voltada para a união nacional.

Por isso, reclamou, desde a primeira hora, que vinha para ser o “Presidente de todos os brasileiros”.

O desdobramento dessa política foi o acordo interpartidário, prelúdio da verdadeira união nacional, que lhe garantiu um período tranqüilo de governo e que assegurou a estabilização das instituições, da Democracia, daquela plantinha tenra à que se referia Otávio Mangabeira.

Assim, a sábia conduta do Presidente encerrou definitivamente uma grave crise que desaparecera com os episódios de 1945 e a eleição do novo Chefe do Estado.

Sr. Presidente, os dois mais belos aspectos da vida de Eurico Gaspar Dutra, quando no Governo, foram o da congregação de todos os brasileiros em torno do ideal da consolidação democrática, e aquele em que o Presidente se abraçou com a Constituição, para salvá-la, contra tudo e contra todos, e transmiti-la inviolada aos seus sucessores.

Nessa obstinação benemérita, Dutra repeliu a idéia de negar-se posse a Getúlio Vargas, eleito Presidente da República em pleito memorável.

Afirma-se que, nessa ocasião, ameaçara prender dois de seus prestigiosos camaradas, um por ter dito à imprensa que as Forças Armadas não dariam posse a Vargas, outro por ter afirmado que aquelas lhe dariam posse de qualquer maneira. A alguém, que indagara porque puniria a ambos, respondeu com fir-

meza: — Quem dá posse ou a recusa não é um nem outro; é a Constituição.

Por tudo isso, a figura veneranda do Marechal que hoje estamos homenageando é saudada no dia de seu aniversário pela Oposição brasileira, que se bate pela normalidade democrática e sustenta que a normalização não pode ser obra de uma classe, de um grupo ou de um Partido. Terá de ser obra de todos os brasileiros, ou não será; terá de ser a resultante dos anseios gerais de toda a Nação ou não será feita.

Só uma união profunda e sincera em torno dos grandes objetivos nacionais, entre os quais se insere a regeneração democrática, a adaptação do regime aos novos tempos, poderá criar as condições propícias a uma saída válida para o impasse institucional. Este, o pensamento da Oposição.

Durante muitos anos, Sr. Presidente, o 18 de maio foi saudado no Senado da República por dois brasileiros eminentes, que honraram esta Casa, como os que mais a honraram: o Senador Victorino Freire e o Senador Gilberto Marinho. Faziam-no com brilho e emoção, amigos leais e dedicados, que são, do velho Marechal.

É pena que não os tenhamos agora ao nosso lado, para que ocupassem a tribuna, a fim de juntarem à análise da vida austera e fecunda desse notável brasileiro o tributo carinhoso de um afeto que varou os anos e até hoje se conserva intacto, sem que o tempo o consiga arrefecer.

O Sr. Fernando Corrêa — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com todo o prazer, nobre Senador Fernando Corrêa.

O Sr. Fernando Corrêa — Quando o Senado da República homenageia o grande Presidente Dutra pelo transcurso de seu aniversário natalício, não poderia ficar calado um representante do Estado de Mato Grosso, torrão natal de S. Ex.<sup>a</sup>, sobretudo um cuiabano, como ele, que tem orgulho de ter nascido no berço em que o grande Presidente Dutra nasceu. Trago a solidariedade de toda a Bancada de Mato Grosso ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Esse aniversário marca efeméride muito carinhosa para todos nós mato-grossenses e também para todo o Brasil.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, nobre Senador Fernando Corrêa,

por este aparte, que nada vem acrescentar ao meu discurso, mas traz para este Plenário a voz de Mato Grosso, terra em que nasceu o nosso homenageado, terra que S. Ex.<sup>a</sup> ainda hoje exalta e venera como o seu torrão natal, mostrando-se orgulhoso de ter nascido numa região em que o sentimento de brasilidade se acende mais vivo do que em quaisquer outras partes do País, porque terras fronteiriças.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com o maior prazer, ilustre Senador Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Nobre Senador Danton Jobim, não poderia deixar, nesta hora, de trazer a minha solidariedade, o meu aplauso às homenagens que o Senado está prestando à figura invulgar do Presidente Eurico Gaspar Dutra, sob todos os títulos. Nós brasileiros, notadamente aqueles da minha geração, devemos ter sempre presente a figura do homenageado de hoje, do homem que completa 90 anos de idade merecendo o acatamento, o respeito e o carinho de uma Nação inteira. O homem que chegou ao Governo eleito por um Partido político, mas que logo teve a sensibilidade de verificar que o Brasil precisava cuidar, acima dos Partidos, dos interesses do povo e, então, proferiu a célebre frase que ainda ecoa nos nossos ouvidos: "Presidente de todos os brasileiros". Foi ele, inegavelmente, a grande figura da sua época e estou certo de que dificilmente o Brasil terá outro Dutra para merecer o nosso carinho e respeito e, sobretudo, tornar-se o ponto, o marco de exemplo para todas as gerações que queiram servir à nossa Pátria.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado ao nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, pelo aparte que me concedeu. Sem dúvida, o Marechal Dutra se singularizou, sobretudo, como já fiz notar, pelo caráter suprapartidário e nacional que deu à sua presença no Governo, mostrando assim que era um homem excepcionalmente inteligente, que entendia perfeitamente a mensagem que lhe fora enviada pelo eleitorado brasileiro e percebia, de modo correto, que sua gestão na Presidência da República, num momento excepcional como aquele em que se consolidava o regime recém-instaurado, o obrigava a ser mais do que um simples chefe de Partido.

Quero ainda recordar, aqui, que outro amigo leal e íntimo do Presidente Dutra, o Ministro Alcides Carneiro, se tem preocupado constantemente em manter acesa nesta data uma lâmpada votiva no altar cívico que a opinião pública erigiu em louvor do nosso homenageado, a chama dessa amizade, desse círculo de amigos que acompanha o Marechal Dutra com uma fidelidade extraordinária. É preciso realmente que ele tenha sido uma grande, uma excepcional personalidade, para que não conhecesse o ostracismo, na sua feição mais dura, aquela em que o capim cresce à nossa porta, quando perdemos o poder.

Neste ano de 1973, Srs. Senadores, ainda há pouco, não muitos dias, essa grande vida bruxuleava e ameaçava extinguir-se.

Mas a poderosa mão da Providência, na sua bondade infinita, resguardou-na na undécima hora, para que pudéssemos todos, sem distinção de Partidos, prestar mais uma vez ao Marechal Eurico Gaspar Dutra o preito que tanto merece um homem que, ainda em vida, por assim dizer, tendo recebido a consagração unânime de seus pósteros, sobrevive ao juízo da História.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, Deus convoca os operários que deverão lavrar a sua vinha. Mas a poucos concede o galardão da velhice lúcida, para que se sentem, no termo da jornada, à sombra de uma árvore amiga, a fruir aquele *otium cum dignitate* de que falava Cícero, o único prêmio a que podem aspirar os que sobrevivem a uma vida ilustre e honrada a serviço de seus contemporâneos.

Por que a tão poucos se concede esse privilégio?

*Multi sunt vocati, pauci vero electi.* Essa, a lição do Evangelho, e isto nos basta. Tudo que podemos fazer é pedir a Deus que cubra de bênçãos essa nobre existência.

É o que eu tinha a dizer, neste dia e nesta hora, em nome da Bancada do MDE. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — O Senado acaba de ouvir, através dos admiráveis discursos do Sr. Senador Magalhães Pinto e do Sr. Senador Danton Jobim, o elogio justo e merecido à figura do eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra que, com patriotismo, bom

senso e dignidade, dirigiu os destinos da Nação brasileira.

O eminente Senador Magalhães Pinto fez referência, entre os serviços prestados pelo ex-Presidente, ao Plano Salte e à Hidrelétrica de São Francisco. O eminente Senador Danton Jobim referiu-se ao esforço do ex-Presidente Dutra em favor da união nacional, o que lhe possibilitou atrair para a administração da República dois admiráveis homens públicos que estavam na Oposição: Raul Fernandes e Clemente Mariani.

Referiu-se ainda o representante da Minoria ao respeito do homenageado à Constituição. Quero aqui apenas lembrar que o respeito e o acatamento do ex-Presidente Dutra à Carta Magna foram tais que, eleito para um período de seis anos, S. Ex.<sup>a</sup> concordou em que a Constituinte reduzisse o seu período para cinco anos.

Por tudo isso é que chega aos 90 anos de idade o eminente brasileiro, cercado do respeito e da admiração de toda a Nação brasileira, principalmente pela autoridade moral que teve em toda a sua administração.

A Comissão Diretora do Senado Federal se associa à homenagem prestada pelo Plenário na passagem do 90.º aniversário do eminente ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — Está esgotada a Hora destinada ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 55, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos **Anais do Senado**, dos discursos dos Presidentes General Emílio Garrastazu Médici e Américo Thomaz, proferidos em Lisboa no dia 14 de maio corrente, no banquete oferecido por ocasião da visita a Portugal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO EM LISBOA, NO DIA 14 DE MAIO CORRENTE, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, NO BANQUETE OFERECIDO A SUA EXCELENCIA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE AMÉRICO THOMAZ, POR OCASIÃO DA VISITA DE SUA EXCELENCIA A PORTUGAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 55/73, DE AUTORIA DO SENHOR SENADOR VASCONCELOS TORRES.

Senhor Presidente Américo Thomaz:

Intensamente comovido pelo calor das manifestações de simpatia e bem-querer com que me acolhem Vossa Excelência e a nobre nação portuguesa, sinto aprofundar-se ainda mais a emoção que me invade ao ouvir as palavras eloquentes e generosas agora pronunciadas a respeito do Brasil e da sua gente.

Para retribuir a rara fidalguia com a qual sou recebido em terra lusitana, nada melhor do que evocar as palavras fraternas que tive a honra de dirigir a Vossa Excelência, quando me foi dado o grato privilégio de havê-lo como hóspede em solo brasileiro.

Não nos esquecerá jamais a decisão, rica de simbolismo, pela qual o insigne estadista que hoje preside os destinos de Portugal consentiu se trasladassem para o Brasil os restos mortais daquele que primeiro emergiu, no plano do direito das gentes, como representante da unidade e da soberania do povo brasileiro. Por esse gesto fraterno, bem como pela sua visita, pouco depois dele, ao Brasil, abria Vossa Excelência, Senhor Presidente, novo ciclo na história das relações entre nossos países.

Durante os 150 anos de separação política, os nossos povos não deixaram de aproximar-se cada vez mais um do outro. Igualmente soberanos e senhores do próprio destino, tornamos sem cessar mais apurada a identidade de sentimentos e consolidamos a crença de que a herança comum nos impõe destino de cooperação e solidariedade. Esse destino, que construímos com inquebrantável firmeza, não só exige permanentemente de nós, portugueses e brasileiros, coragem e fortaleza de ânimo para superar as asperezas do presente, como reclama, também, seja a História considerada não apenas como objeto de ufania mas principalmente

como fonte inspiradora daquilo que nos incumbe fazer para assegurar aos nossos povos a prosperidade e o progresso a que legitimamente aspiram.

É natural que portugueses e brasileiros, encontrando-se, falem de História, porquanto se acham pela História, indissolivelmente unidos. Entre os elos que mais intimamente nos vinculam está a existência de heróis comuns, está a co-participação em feitos para sempre memoráveis, está o idioma que delimita o espaço ideal luso-brasileiro, está a semelhança da sensibilidade popular e das aspirações nacionais.

Os laços que nos ligam não são, portanto, os de interesses passageiros, de vicissitudes políticas, de acidentes geográficos, de coincidências ocasionais nas idéias. Tão íntima é a nossa unidade essencial, que buscam, naturalmente, a convergência certos modos particulares que tem nossa gente de ver o mundo e o momento presente.

Convém que meditemos, assim, sobre os traços capitais de nossa comunidade, sobre o que lhe dá continuidade no espaço e no tempo, sobre a nossa história comum. Essa história, que começa antes do descobrimento, com ele se prolonga e se afirma no Continente americano, desenvolvendo-se, num crescente entrelaçarse, até a Independência do Brasil, para continuar, ainda depois da divisão dos caminhos políticos dos dois países, a ser vivida em comum, pela imigração, pelo fluxo e refluxo de idéias e de empreendimentos, pelo constante interesse com que cada uma das nossas nações acompanha o destino da outra.

A meditação histórica não se faz, desse modo, por amor da nostalgia. Meditamos juntos sobre a história comum para re-examinar, a cada momento, o presente, a fim de estabelecer, com segurança, as ordenadas para a criação do futuro.

Se relembremos aqueles que, em quase cinco séculos de História, se repartiram entre as terras de Portugal e Brasil, servindo a ambas, não o fazemos somente para louvar um passado de que nos orgulhamos. Fazemo-lo com o fito de retemperar, à vista dos exemplos de tenacidade, abnegação e heroísmo, que a história comum nos depara, as energias de que havemos mister para sermos fiéis à vocação de grandeza que os nossos antepassados nos legaram.

Portugueses e brasileiros, temos sabido repelir as tentações do imobilismo para aceitar os desafios da invenção e da mudança, colocando-nos, por isso, tantas vezes, à frente dos caminhos da História.

No torrão lusitano, no seio daqueles cujos maiores deram unidade e sentido de grandeza ao Brasil, cumpre-nos proclamar sempre que nossos ideais, quanto ao futuro, assentam no ilimitado sonho que os portugueses nos herdaram e nos exemplos que nos deram de trabalho perseverante, viril, imaginoso e objetivo.

Estamos realizando no presente esses ideais, imprimindo-lhes vida mediante a mobilização do entusiasmo e do esforço coletivo. Prestamos culto irredutível, porém, nessa tarefa, às tradições que os nossos ascendentes nos transmitiram, ao espírito de fraternidade que deve unir entre si os homens e os povos, a largueza generosa de visão e ao sentimento de universalidade.

Para correspondermos aos incitamentos da modernidade, cumpre-nos estar sempre, à maneira dos nossos antepassados, como num cais de partida. Não à espera dos que audaciosamente se tenham feito ao mar, mas para dar continuidade aos empreendimentos que se hajam ousado em busca dos objetivos impostos pelo superior interesse do nosso povo.

Aquilo que, com esse ânimo estamos realizando para integrar, num esforço imenso e conjunto, as regiões e os homens, para reduzir as disparidades de progresso e bem-estar, para acelerar o crescimento nacional, a fim de dar a cada brasileiro a plenitude do que lhe cabe, não se deve, por certo, apenas ao trabalho de hoje, mas a processo cumulativo de longa, difícil e sempre renovada diligência, à qual se incorporaram todos aqueles que, vindos mais ou menos recentemente de todos os quadrantes do mundo, fizeram do Brasil a sua Pátria, convertendo o nosso País em objeto de sua incondicional devoção.

Continuamos, hoje, a moldar um homem todo feito de inventiva, coragem e disciplina criadora, aberto à vida e à inovação, apaixonado pelos espaços, capaz de ousar com pertinência e de sonhar com realismo. Permanecemos fiéis, no entanto, ao espírito lusiada, espírito que não é do passado, mas do presente, espírito que projetará, no futuro, a ação fecundadora e universalista que exerceu no passado.

Els a razão pela qual nos acostumamos a ver Portugal, não como a fronteira ocidental do mundo europeu, mas como o começo do nosso mundo, do mundo brasileiro e americano.

Quando falo acerca do Brasil é como se falasse também de Portugal. As aspirações a que me reporto, são, portanto, as aspirações comuns; o homem a que aludo é sempre o tipo de homem que desejamos ser, com os mesmos ideais de disciplina criadora e de vida aberta aos valores da afeição e da solidariedade.

Não vem um brasileiro a Portugal sem que o seu coração seja tocado pela História; sem levar de volta a entranhada impressão de que acumulou, no convívio aqui estabelecido, reservas inesgotáveis de simpatia e fraternidade; sem reconhecer, na gente portuguesa, a marcada fisionomia de um grande povo.

“Na peregrinação às terras de seus avós ou às terras dos pais de sua Pátria, o brasileiro experimenta a sensação de que o presente, tão vivo quanto o passado, não o desmerece. Não diminuiu a energia criadora da nação portuguesa, antes só se robustece, através da História, a sua capacidade de trabalho, de renovação e de progresso.

“Olhando para o amanhã deste País gerador de História, tudo me diz que se estenderá no futuro, tal como no presente, o que é mais expressivo no seu passado. Nesse futuro, voltarão a entrelaçar-se, por certo, as histórias do Brasil e de Portugal, se lograrmos preservar os nossos ideais, se conseguirmos realizar o sonho lusitana de um homem completo em sua humanidade, se soubermos levar adiante a comunidade que estamos a construir com firmeza, determinação e realismo.

“É voltado para o futuro que peço a todos brindemos pela felicidade pessoal de Sua Excelência, o Senhor Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, Presidente da República Portuguesa, e de sua excelentíssima esposa, pelo permanente êxito do Governo português e de seu chefe, o Professor Marcello Caetano, pela crescente prosperidade e felicidade da nação portuguesa, pelo estreitamento cada vez maior da Comunidade Luso-Brasileira e pela fraternidade dos povos de língua portuguesa.”

DISCURSO PROFERIDO EM LISBOA, NO DIA 14 DE MAIO CORRENTE, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE AMÉRICO THOMAZ, NO BANQUETE OFERECIDO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, POR OCASIÃO DA VISITA DE SUA EXCELÊNCIA A PORTUGAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 55/73, DE AUTORIA DO SENHOR SENADOR VASCONCELOS TORRES.

Senhor Presidente:

Saudar Vossa Excelência nesta muito antiga, mas sempre atraente cidade de Lisboa, e manifestar-lhe a profunda alegria de toda a Nação portuguesa pela visita amiga com que a honra, é satisfação, sem fim, para um coração lusitana, como o meu.

No prosseguimento de visitas semelhantes que antecessores de Vossa Excelência fizeram a Portugal, voltamos hoje a receber o fraternal abraço da Nação brasileira, transmitido por quem mais completamente a pode representar. Termos entre nós, ainda que por poucos dias, o Presidente da República Federativa do Brasil, é motivo de grande, de imenso júbilo, constituindo mais um ato de plena comunhão fraterna entre duas pátrias que se estimam e respeitam e que, na sua dualidade, encontram o melhor caminho para continuarem unidas.

Com muita e bem sincera estima presto expressiva homenagem ao brasileiro insigne que ocupa a mais alta magistratura do País irmão e veio até nós. O prestigioso nome de Vossa Excelência está indissolúvelmente ligado à magnífica gesta atual de renovação profunda da vida brasileira. As altas qualidades morais e intelectuais que caracterizam Vossa Excelência conquistaram-lhe a natural admiração e o carinhoso afeto do povo brasileiro e uma posição de justo relevo na cena internacional. E o seu notório amor pelas coisas portuguesas e pelo progressivo desenvolvimento da Comunidade Luso-Brasileira granjeou-lhe rapidamente a admiração e a estima dos portugueses.

Não saúdo, pois e apenas, em Vossa Excelência o lídimo representante do povo brasileiro e um dos grandes e sábios obreiros do atual e moderno Brasil. Saúdo, também, em Vossa Excelência o amigo sincero de Portugal.

Senhor Presidente:

Está ainda bem viva no meu espírito a forma fidalga e amiga como Vossa Excelência me recebeu quando, em abril do ano passado, me desloquei em romagem de saudade e de afeto à nobre nação brasileira, que nesse ano celebrava o centésimo quinquagésimo aniversário de sua emancipação política. E não esquecerei a forma como fui recebido pelo povo brasileiro que, nas suas manifestações de homenagem e de simpatia, quis certamente testemunhar ao Chefe do Estado português o amor profundo que liga as duas pátrias do mundo lusitana. Quer no esplendoroso cenário do Rio de Janeiro, quer na arrojada e magnífica Brasília, quer na pujante metrópole de São Paulo, fui alvo de acolhimentos que muito me cativaram. Brasileiros e portugueses, irmanados na mesma fé, viveram horas de grande patriotismo e de comunhão fraterna, que deixaram no meu espírito imagens e recordações inesquecíveis.

Esse ano de 1972 ficará inscrito nos Anais luso-brasileiros como marco histórico do mais elevado significado. Foi o ano em que o Brasil celebrou os seus cento e cinquenta anos de autonomia política; foi o ano em que o Chefe do Estado português foi ao Brasil participar dessas celebrações, acompanhando pessoalmente os restos mortais do primeiro Chefe da Nação brasileira, o Imperador D. Pedro I; foi, ainda, o ano em que se deu execução à convenção sobre igualdade de direitos e deveres entre brasileiros e portugueses, documento excepcional que traduz bem os vínculos especiais que unem as duas nações irmãs.

Mas a construção da Comunidade Luso-Brasileira tem de constituir um trabalho permanente que, no presente ano, continua com a visita, do maior significado, que Vossa Excelência faz a Portugal e com a promoção de novas iniciativas de cooperação entre os dois países, umas em estudos e outras em vias de execução. Considero ser dever de brasileiros e de portugueses trabalharem incansavelmente, dia a dia, no sentido de desenvolver progressivamente os laços culturais, econômicos e políticos, entre os dois países da língua portuguesa, procurando expandir e completar, cada vez mais, o muito que já se acha feito.

Digno do nosso maior elogio é, sem dúvida, o que já foi realizado no domí-

nio das relações culturais, com o intercâmbio de professores e de alunos, de cientistas e de técnicos, de artistas e de desportistas, bem como a celebração de acordos lingüísticos e a participação em congressos e outras reuniões. O mesmo se poderá dizer no respeitante às relações econômicas, após os importantes acordos de 1966, que estimularam as trocas comerciais entre os dois países e criaram um novo clima de cooperação luso-brasileira ao nível das empresas privadas, suscitando diversas medidas, por parte das autoridades, no sentido de facilitar e incrementar o intercâmbio de produtos e de serviços e uma melhor cooperação econômica, nomeadamente no setor bancário. No tocante às relações políticas têm sido freqüentes, nos últimos anos, as consultas mútuas e as trocas de informações em matérias de interesse comum e os contatos diretos entre homens de Estado dos dois países, de que a presença de Vossa Excelência entre nós, é evidente e altíssimo exemplo.

Mas a Comunidade Luso-Brasileira exige ainda mais. Exige que se encontrem, nos mais variados domínios, novas fórmulas de cooperação entre ambos os países, a fim de corresponderem, melhor e mais eficazmente, aos anseios dos seus dois povos no sentido de uma mais larga e fraternal união, até onde a individualidade política de cada um a possa consentir. Os recursos humanos e materiais do Brasil e de Portugal são vastíssimos, e a febre de progresso que hoje anima os dois países constitui, certamente, uma garantia da pujança, que poderá vir a ter uma Comunidade Luso-Brasileira fortemente cimentada e estruturada. Dada a rápida evolução do mundo de hoje e as mais diversas correntes que se estão manifestando na vida internacional, torna-se necessário que ambos os países, para poderem preservar a sua concepção cristã da vida, se mantenham unidos numa solidariedade total de propósitos, que a ambos só pode trazer proveitos. Como Vossa Excelência muito bem disse, na saudação que me dirigiu em 24 de abril de 1972, no belo Palácio do Itamarati, em Brasília, "numa sociedade em rápida transformação cumpre que o Brasil e Portugal se mantenham unidos, a fim de responderem eficazmente ao fascinante desafio do nosso tempo". A nossa máxima aspiração deverá ser, pois, a de tornar a Comunidade Luso-Brasileira uma verdadeira força atuante no



domínio internacional, de modo a poder transmitir às outras nações a mais elevada das mensagens de amor e fraternidade entre povos de todas as raças. É nisto que consiste a grande lição que o mundo lusitana, de brasileiros e de portugueses, unidos na mesma fé de sempre, poderá exemplarmente dar ao resto da humanidade.

Jubilosamente brindo à saúde de Vossa Excelência, Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, e da Senhora Emílio Garrastazu Médici e à prosperidade, que ambiciono sempre crescente, da grande e nobre Nação brasileira.”

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —  
Item 2**

Discussão, em turno único, da Redação final (apresentada pela Comissão de Redação como conclusão de seu Parecer n.º 92, de 1973), do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, de autoria do Senhor Senador Wilson Campos, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362, do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É facultado ao responsável por título protestado perante notário ou oficial público, na forma da legislação reguladora dos títulos de crédito, uma vez efetuado seu respectivo pagamento,

requerer seja este averbado à margem do competente registro de protesto.

**Parágrafo único** — O oficial público não poderá recusar a averbação requerida nos termos deste artigo, a não ser com fundamento na ocorrência de vício capaz de invalidar a prova do pagamento realizado, que será feita por qualquer meio permitido em direito.

**Art. 2.º** — A averbação de que trata o artigo anterior constará, obrigatoriamente, de qualquer certidão extraída do registro de protesto e eliminará a eficácia deste em relação ao credor, ressalvados direitos de coobrigados e terceiros, nos termos da Lei.

**Art. 3.º** — Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo número de sua cédula de identidade, de inscrição no cadastro de pessoa física ou da carteira profissional.

**Parágrafo único** — Nos instrumentos de protesto, serão descritos os elementos de que trata este artigo.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —  
Item 3**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 77, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Polônia, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Polôni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas Resoluções n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Polôni, São Paulo, possa aumentar em ..... Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação naquela localidade.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do requerimento do nobre Senador Benjamin Farah, lido no Expediente, solicitando a realização de uma Sessão especial do Senado para homenagear Alberto Santos-Dumont.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência, oportunamente, fixará a data da referida Sessão.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)** — S. Ex.ª desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que às 16 horas, no Salão Negro, três ilustres representantes do Senado colombiano, inclusive o seu Vice-Presidente, serão recebidos pelos Membros desta Casa.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima Sessão Ordinária a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 91, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973, que suspende a execução da alínea c do n.º XX do art. 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

**2**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 90, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 16, de 1973, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

**3**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 96, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973, que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.)

**47.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 21 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,** encaminhado à revisão do Senado autógrafos do seguinte Projeto:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.<sup>o</sup> 13, de 1973**

**Aprova o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> —** Fica aprovado o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica,

firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

**Art. 2.<sup>o</sup> —** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM  
N.<sup>o</sup> 68, de 1973**

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Helena do Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Brasília, em 30 de março de 1973. —  
**Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DC/DCT/  
DAM/BRC/DAI/112-644 (B46) (836),  
DE 22 DE MARÇO DE 1973, DO  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTE-  
RIORES**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, assinei em Santa Helena do Uairén, em 20 de fevereiro do corrente ano, durante o encontro de Vossa Excelência com o Presidente Rafael Caldera, o Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e a República da Venezuela.

2. O Convênio tem por objetivo criar um instrumento legal que sirva de base

para a elaboração e implementação de programas e projetos específicos de cooperação técnica que, se as Partes assim o desejarem, poderão ser objeto de convênios complementares. Esses programas e projetos deverão obedecer a um cronograma de trabalho conjuntamente determinado, e serão implementados através da concessão de bolsas de estudo, envio de peritos, pesquisadores técnicos, envio e intercâmbio de equipamento e material, mediante prestação de serviços de consultoria e assessoria.

3. Encareço a Vossa Excelência a conveniência de o Governo Brasileiro ratificar o presente Convênio, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Tenho, pois, a honra de submeter o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o incluso texto de acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

#### CONVÊNIO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA VENEZUELA

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República da Venezuela.

Animados pelo desejo de fortalecer os tradicionais laços de amizade existentes entre suas Nações,

Considerando o interesse comum em estimular a pesquisa científica e o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos Países,

Conscientes de que uma estreita colaboração científica e um intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticos são fatores que contribuirão para o desenvolvimento dos recursos humanos e materiais de ambas as Nações,

Concordam no seguinte:

##### Artigo 1

As Partes Contratantes elaborarão e implantarão, de comum acordo, progra-

mas e projetos de cooperação técnica e científica.

2. Os programas e projetos de cooperação técnica e científica a que faz referência o presente Convênio Básico serão objeto, se as Partes assim convierem, de Convênios complementares, que deverão especificar, entre outras coisas, os objetivos de tais programas e projetos, os cronogramas de trabalho e as obrigações de cada uma das Partes Contratantes.

##### Artigo 2

Para os fins do presente Convênio, a cooperação técnica e científica a ser desenvolvida entre os dois Países poderá assumir as seguintes formas:

a) realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisa e/ou desenvolvimento;

b) criação e operação de instruções de pesquisa ou centros de aperfeiçoamento e produção experimental;

c) organização de seminários e conferências, intercâmbio de informações e documentação e organização dos meios destinados à sua difusão.

##### Artigo 3

As partes Contratantes poderão fazer uso dos seguintes meios para implementar as várias formas de cooperação técnica e científica:

a) concessão de bolsas de estudos de especialização, aperfeiçoamento profissional ou treinamento;

b) envio de peritos, pesquisadores e técnicos;

c) envio e intercâmbio de equipamento e material, necessário à execução de um programa ou projeto de cooperação técnica;

d) prestação de serviços de consultoria e assessoria;

e) qualquer outro meio convencionado pelas Partes Contratantes.

##### Artigo 4

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem necessário e conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais na implementação de programas e projetos resultantes das formas de cooperação técnica e científica definidas no art. 2 e dos Convênios Complementares que venham a ser firmados.

### Artigo 5

O financiamento das formas de cooperação técnica e científica definidas no Artigo 2 será convencionado pelas duas partes em relação a cada programa ou projeto, ou determinado nos Convênios Complementares a que se refere o parágrafo 2, do Artigo 1.

### Artigo 6

No âmbito da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana de Cooperação Econômica e Técnica, criada pela troca de notas de 20 de maio de 1971, Representantes das Partes Contratantes se reunirão quando for necessário, a fim de:

a) avaliar e demarcar áreas prioritárias em que seria viável a realização de projetos específicos de cooperação técnica e científica;

b) analisar e propor ou aprovar programas de cooperação técnica e científica;

c) avaliar os resultados da execução de projetos específicos.

2. Através dos canais usuais, cada uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, apresentar à outra Parte Contratante solicitação de cooperação técnica e científica.

### Artigo 7

O intercâmbio de informações realizar-se-á entre as Partes Contratantes ou os organismos por elas designados, especialmente entre institutos de pesquisas, centros de documentação e bibliotecas especializadas.

2. As Partes Contratantes poderão comunicar as informações recebidas a organismos públicos ou a instituições e empresas de utilidade pública, nas quais o Governo tenha poder de decisão. Poderão limitar ou incluir a difusão das informações a que se referem os Convênios Complementares, elaborados de acordo com o parágrafo 2 do artigo 1.

3. Da mesma forma, a difusão de informações poderá ser excluída ou limitada, quando a outra Parte Contratante ou os organismos por ela designados assim o estipulem, antes ou durante o intercâmbio.

4. Cada Parte Contratante oferecerá garantias de que as pessoas autorizadas a receber informações não as comunicarão a organismos ou pessoas que não estejam autorizados a recebê-las, de acordo com o presente Artigo.

### Artigo 8

Os artigos importados ou exportados para a realização dos programas e projetos previstos no presente Convênio serão isentos do pagamento de taxas alfandegárias e de qualquer outra taxa ou imposto normalmente arrecadados, em operações de importação ou de exportação.

2. Os artigos importados com isenção alfandegária, de acordo com o presente Convênio Básico ou com os Convênios Complementares que venham a ser firmados, não poderão ser cedidos ou transferidos, a título oneroso ou gratuito, no território do país importador.

3. Serão isentos do pagamento de impostos sobre os salários que recebem do país de origem os peritos, pesquisadores e técnicos residentes no território de uma Parte Contratante, que se deslocarem para o território da outra Parte Contratante, em virtude dos programas e projetos elaborados de acordo com o parágrafo 2, do artigo 1.

4. As Partes Contratantes permitirão aos peritos, pesquisadores e técnicos, que trabalhem na implementação de programas e projetos, elaborados de acordo com o parágrafo 2, do artigo 1, a importação e exportação dos objetos destinados ao seu uso pessoal, com isenção de direitos e cauções.

5. As Partes Contratantes permitirão a livre transferência das remunerações dos peritos que exerçam suas funções, em cumprimento do presente Convênio Básico, ao país de origem do perito.

6. As isenções e facilidades enumeradas nos parágrafos precedentes serão concedidas pelas Partes Contratantes a título de reciprocidade e de acordo com as legislações nacionais de seus respectivos Países.

### Artigo 9

Cada uma das Partes Contratantes adotará as medidas necessárias para facilitar a entrada, permanência e circulação dos cidadãos da outra Parte que exerçam suas atividades dentro do quadro do presente Convênio Básico, resguardadas as disposições que regem as respectivas legislações sobre estrangeiros.

### Artigo 10

Corresponderá aos respectivos órgãos nacionais, encarregados da cooperação

técnica e científica e conforme a legislação interna vigente nos dois Países, programar e coordenar a execução dos programas e projetos previstos no parágrafo 2 do Artigo 1, e realizar toda a tramitação necessária. No caso do Brasil, tais atribuições cabem ao Ministério das Relações Exteriores e, no caso da Venezuela, ao Escritório Central de Coordenação e Planejamento da Presidência da República.

#### Artigo 11

O presente Convênio Básico entrará em vigor na data em que ambas as Partes Contratantes notificarem que seus respectivos Governos cumpriram as formalidades legais necessárias para tal fim.

#### Artigo 12

A validade do presente Convênio Básico será de dois anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes comunicar à outra, com três meses de antecedência, pelo menos, sua decisão em contrário.

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data da denúncia.

3. A denúncia não afetará os programas e projetos em execução, salvo quando as Partes Contratadas convierem diversamente.

#### Artigo 13

O presente Convênio Básico é redigido em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Feito na Cidade de Santa Helena de Uairén, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1973. — Pela Governo da República Federativa do Brasil — Mário Gibson Barboza — Pelo Governo da Venezuela — Aristides Calvani.

#### PARECER

N.º 122, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1973, que modifica a Lei n.º 1.711/52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Relator: Sr. Osoris Teixeira

O ilustre Senador Vasconcelos Torres apresenta Projeto de Lei que, modificando a redação do art. 35 da Lei n.º 1.711,

de 1952 “assegura ao funcionário Público, ocupante de cargo para cujo provimento seja exigido Diploma de Conclusão de Curso Superior, referência obrigatória ao respectivo Título Profissional no ato de nomeação e em todos os demais atos administrativos posteriores, atinentes à sua vida funcional”.

2. Ocorre, todavia, que a Lei n.º ... 5.320/67, publicada no DO de 2-10-67, já regula a espécie, dispondo identicamente, verbis:

“Art. 1.º — É obrigatória referência especial ao respectivo título profissional, no texto do ato de nomeação de funcionário público civil da União, para cargo cujo provimento exija diploma de conclusão de curso superior, bem assim todos os atos administrativos atinentes à sua vida funcional, observado o disposto no art. 25 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).”

3. Assim sendo, perde a proposição seu objeto, pelo que somos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente, em exercício — Osires Teixeira, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — José Lindoso — José Augusto.

#### PARECER

N.º 123, de 1973

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1973.

Relator: Sr. Heitor Dias

De autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, vem para exame desta Comissão, projeto de lei que “assegura ao Funcionário Público, ocupante de cargo para cujo provimento seja exigido diploma de Conclusão de Curso Superior, referência obrigatória ao respectivo Título Profissional no ato de nomeação e em todos os demais atos administrativos, atinentes à sua vida funcional.”

2. Conforme foi bem ressaltado pelo ilustre Senador Osires Teixeira, ao proferir parecer na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria sob exame já está regulada em lei — Lei n.º 5.320, de 29 de setembro de 1967.

3. Assim, opinamos em consonância com o pronunciamento da Douta Comissão de Constituição e Justiça, recomendando o arquivamento da proposição.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente eventual — Heitor Dias, Relator — Gustavo Capanema — Benjamim Farah.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos grandes estadistas de nossa Pátria, o Senador Pedro Ludovico Teixeira, idealizador e realizador de Goiânia, obra marcante na política de conquista do Brasil pelos braleiros acaba de publicar o primeiro volume de seu livro de Memórias.

Tratando-se do trabalho de um político que durante longos anos pontificou no Brasil Central, de um homem que ergueu, heroicamente, uma metrópole em pleno sertão brasileiro, de um cidadão que subiu e se destacou no cenário nacional pelas suas idéias democráticas e progressistas, não poderíamos, certamente, ficar indiferentes ao expressivo evento, tanto mais que Pedro Ludovico foi um companheiro, dos mais ilustres, do MDB e que exerceu com brilho, alta dignidade e grande espírito democrático, o seu mandato nesta Casa, honrando a preferência do bravo povo de Goiás, que o mandou ao Senado Federal por algumas Legislaturas.

Depois de enfrentar, anos após anos, uma vida de duras refregas político-partidárias, sempre impávido e triunfante e tendo, como afirmel acima, combatido toda sorte de adversidades em sua longa e vitoriosa carreira de homem público, Pedro Ludovico, nesse primeiro volume de suas Memórias, narra acontecimento de maior interesse, que servem não apenas para melhor avaliarmos a sua personalidade, como também, para uma maior compreensão de certos fatos políticos ocorridos em Goiás e no Brasil.

No livro, que tivemos a honra e a satisfação de receber de seu eminente autor e meu velho e dileto amigo, estão descritas, com vivacidade e com singeleza encantadora, assuntos variados que

nos levam a admirar e a estimar ainda mais o cidadão, o administrador e o Líder político Pedro Ludovico.

Trata-se, sim, de uma obra, sobretudo, honesta e que vale como um documentário expressivo da história político-administrativa do Estado de Goiás, ao qual Pedro Ludovico se consagrou de corpo e alma, no curso de sua vida, e, construindo Goiânia, abriu as portas desse extraordinário desenvolvimento, que coloca o seu Estado entre os dez primeiros do Brasil.

Homens e fatos, não só de Goiás, mas de todo o Brasil, desfilam nas páginas das Memórias de Pedro Ludovico, não raro surgindo revelações de bastidores que servem para aclarar muitos fatos da História política de seu Estado e do País.

Como ponto alto da obra está o seu depoimento sobre a construção de Goiânia, e, concluindo-a, seu Autor nela enfeixa alguns discursos que pronunciou no Senado, com eloquência e profundidade, através dos quais definiu, para o futuro, a sua posição face a alguns de nossos problemas fundamentais.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — Naturalmente que me vou abstrair e abstraio-me mesmo, nesta oportunidade, de qualquer comentário a respeito do livro, porque não o conheço: é de circulação recente e ainda não tive o ensejo de perlongar as suas páginas. Mas, desejo dar um depoimento a respeito do ex-Senador Pedro Ludovico: a sua primeira glória foi a fundação de Goiânia, que significou um grande passo para o desenvolvimento do Estado de Goiás e que, mais tarde, viria repercutir, como repercutindo está, sobre a nova Capital da República. Esse é o primeiro aspecto. O segundo aspecto eu o colho na minha intervivência de alguns anos com esse nosso eminente ex-Colega. Invariavelmente, todos os anos, Pedro Ludovico fazia um discurso, examinando a situação econômico-financeira e política do País. Lembro-me muito bem dos discursos que S. Ex.<sup>a</sup> pronunciou quando estava no Governo o Sr. João Goulart. Eram discursos de uma severidade digna de um Parlamentar da Oposição: denunciava os descabros, apontava as distorções, como que vaticinando o que realmente aconteceu quando o Brasil marchava estugante-

mente para um processo de decomposição nacional. Pedro Ludovico, apesar de pertencer a uma organização situacionista, imprimia a essas críticas e a esses comentários um sentido de absoluta independência, salientando a sua inconformidade com aquele lamentável estado de coisas.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do eminente Senador pelo Estado do Espírito Santo, meu caro amigo Eurico Rezende. Realmente, nenhum dos Colegas, presumo, teve a oportunidade de ler o livro de memórias do eminente ex-Senador Pedro Ludovico e, por isso, V. Ex.<sup>a</sup>, com o cuidado e o escrúpulo que norteiam e caracterizam a sua atuação no Senado, não quer fazer comentários sobre o livro que ainda não leu. Mas, ainda hoje, eu o farei chegar às suas mãos, para que V. Ex.<sup>a</sup> tenha oportunidade de lê-lo.

**O Sr. Eurico Rezende** — O meu aparte teve pelo menos o dom de me fazer ganhar um livro.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Acredito que o autor mandou, ou mandará, um exemplar para V. Ex.<sup>a</sup>

Fiquei muito contente, confesso mesmo, por V. Ex.<sup>a</sup> ter avivado a memória do Senado acerca das previsões indiscutíveis daquele grande Senador que, muito embora pertencente a um Partido que apoiava o Governo, discordava criticando. Não usarei o termo “profecia” que engloba conotação mística, mas, sem dúvida, grandes previsões fez o Senador Pedro Ludovico, que se confirmaram, sobre a situação daquela época.

**O Sr. Eurico Rezende** — Eram realmente, discursos de advertência aos governantes de então, com os quais o Senador Pedro Ludovico conciliava os deveres do companheirismo com as graves obrigações de cidadão brasileiro. Não só o Senador Pedro Ludovico divergiu do caótico estado de coisas vigorante durante a maldição governamental proscrita, como S. Ex.<sup>a</sup> foi mais além: criticou certos processos políticos e, dentre eles, é bom que se recorde, um episódio ao qual V. Ex.<sup>a</sup> nobre Senador Ruy Carneiro, é testemunha viva e idônea e dentro do qual V. Ex.<sup>a</sup> sofreu também. Foi quando a situação então dominante imprimiu, desenvolveu e dinamizou um processo de desmoralização do seu ex-Companheiro de Representação paraibana, o nosso querido ex-Colega Argemiro de Figueiredo. O Planalto prestigiu can-

didatura comunista, e essa obsessão subversiva adquiriu tais proporções que organizaram ou executaram — não me lembro mais — ou tentaram organizar, ou tentaram executar o enterro simbólico do ex-Senador Argemiro de Figueiredo, que foi, inclusive, ameaçado de morte. Houve até incêndios de urnas para que o candidato comunista viesse para cá, em detrimento da candidatura democrática do ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Mais uma vez, agradeço a intervenção do eminente Representante capixaba que vem, nesta segunda-feira, dar vida a um comentário modesto, ditado pelo meu coração, pela minha grande estima e pelo meu profundo apreço ao eminente ex-Senador Pedro Ludovico. Mas, de qualquer maneira, eu agradeço, Senador, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que, acompanhando o que falo aqui, está também fazendo um pouco de história em seus apartes.

Sr. Presidente, vou completar o meu pensamento, as minhas considerações a respeito do novo livro “Memórias do Senador Pedro Ludovico”.

Registrando o aparecimento desse oportuno e interessante livro de Memórias, cuja leitura recomendo aos políticos atuantes do nosso País, novos e velhos, quero, desta Tribuna, congratular-me com o seu preclaro Autor, com o glorioso Estado de Goiás e, também, com o próprio Senado, a quem Pedro Ludovico soube servir com grande dignidade e patriotismo, virtudes inerentes à sua marcante personalidade. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, notícia auspiciosa publicou o *Jornal do Brasil*, sexta-feira, 18 deste, dando conta da assinatura pela Companhia Comércio e Navegação (Estaleiros Mauá), de contratos para a construção de seis navios de 15 mil toneladas de capacidade, encomendados por empresas da Alemanha Ocidental.

É a primeira operação no gênero, no valor de 35 milhões de dólares, que se



realiza com base no esquema especial de exportações de navios implantado pelo Governo.

Outra informação bastante alentadora nos vem às mãos sobre a participação do Brasil, este ano, pela primeira vez, na Feira da Indústrias Naval e Navegação — NORSHIPPING 73 — que se realizou na cidade de Oslo, Noruega, de 9 a 15 de maio, considerada a maior Feira Mundial da Indústria de Construção e Componentes Navais.

Este ano, foi feita a Exposição com a participação de 90 Países do Mundo, havendo mais de 3.000 empresários, ligados ao setor, mostrando seus produtos.

O Brasil levou seis dos seus maiores estaleiros, reunidos pela ESABRAS — Estaleiros Reunidos do Brasil.

Além dos seis estaleiros, o Brasil compareceu com nove de suas indústrias fabricantes de componentes ligados ao setor naval, perfazendo, assim, um total de 15 indústrias brasileiras presentes na Feira.

Dentre os seis destacam-se os da Ishikawajima do Brasil e Verolme, que, juntos tem 1.323.600 tpb de navios lançados ou contratados até o últimos mês de fevereiro.

A Empresa de Reparos Navais Costeira S.A., que é a maior empresa naquele gênero da América Latina, com 50 anos de experiência e know-how de reconhecida qualidade internacional, fez parte das Indústrias Componentes, presentes à importante mostra.

Para muitos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a presença do Brasil, na Feira de Oslo na Noruega, constituiu-se numa surpresa. O fato de que um país sul-americano possua uma indústria naval que comportasse participar dessa importante Feira, era praticamente desconhecido. Creio que, até para os brasileiros, nossa indústria naval é pouco conhecida. O Plano de Construção Naval, do Ministério dos Transportes, tem como meta acrescentar à frota mercante do País, mais de 1,6 milhão de toneladas até 1975.

Em 1971, o Departamento de Engenharia da SUNAMAN contratou a construção de 87 embarcações, num total de 1.367.690 tpb.

Entre as citadas embarcações, sobressaem-se, pelo tamanho, 5 navios de ... 131.000 toneladas e 3 de 116.500, contratados em 1971, em estaleiros nacionais,

que somavam 89 em 1970, passaram a 117 em 1971, representando, respectivamente, 530.370 toneladas em 1970 e ... 1.721.630, em 1971.

Já foram concluídos estudos e iniciada a construção de dique para navios de 400.000 toneladas e autorizadas as ampliações da capacidade de construção de 3 estaleiros. Tais autorizações visaram a atender não só a demanda dos armadores nacionais, mas também às importações.

Como estímulo às exportações de navios nacionais, várias medidas foram tomadas pelo Governo Federal. Daí a importância da participação brasileira na Feira de Oslo e a política de incentivos, tal qual aplicada a outros setores, bem como de um esquema de financiamentos.

Tomando o Plano de Construção Naval como desafio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os estaleiros brasileiros executaram amplo programa de investimentos e ampliação de instalações, passando a produzir navios sofisticados, com alto grau de automatização e de grande tonelagem. Com o pleno uso das novas capacidades, havia um excedente que deveria ser exportado. Dessa forma, o Governo decidiu premiar os armadores com a devolução de 28 por cento do valor total das exportações de navios realizadas, através da cobertura dos impostos intermediários pagos dentro do País. Apesar de não representar lucros extras aos estaleiros, a medida vai possibilitar a colocação do navio brasileiro a preços competitivos, no mercado internacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de uma participação não oficial, em Posidonia, no ano anterior, a indústria de Construção Naval Brasileira mostrou, na NORSHIPPING 73, o quanto já se fez neste País em matéria de Shipping, nos últimos dez anos. O stand brasileiro, na mostra, ocupou uma área de 130 metros quadrados, com a exposição de painéis fotográficos e distribuição de folhetos informativos, que tratam das atividades dos estaleiros e indústrias de componentes.

Ficou patente, na mostra, que os estaleiros brasileiros estão aptos a construir quaisquer tipos de navios e embarcações de menor porte, desde 3 até 16.000 tpb. Graneleros de todo o tipo, petroleiros, navios multi-purpose, plataformas de perfuração submarina, e também pesqueiros de até 120 pés.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte, nobre Senador Antônio Fernandes?

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Pois não. Com muito prazer.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Nobre Senador Antônio Fernandes, nós nos regozijamos — V. Ex.<sup>a</sup>, eu e todos os brasileiros — com o avanço da nossa técnica de construção naval. O nosso País, de poucos anos a esta parte, passou de comprador de navios a exportador. Mas qual não foi a minha surpresa quando, nos últimos dias da semana passada, li as declarações de um dos diretores da SUNAMAM, expressando o ponto-de-vista de que não é ainda oportuno para nós exportar navios, porque a indústria brasileira de construção naval não tem ainda capacidade ociosa: todos os navios produzidos são absorvidos pelo mercado nacional. E mais: S. S.<sup>a</sup> argumenta que esta nossa indústria é subsidiada. Portanto, ao negociarmos navios lá fora, estamos vendendo um produto subsidiado pelo consumidor brasileiro, e, assim, o armador estrangeiro tem oportunidade de comprar no Brasil uma mercadoria mais barata do que outro país lhe venderia. Procedendo desta forma, estaríamos possibilitando, ainda, que o estrangeiro tenha mais possibilidades de concorrer conosco, agora que começamos a entrar na política dos fretes, disputando em condições vantajosas nossa própria carga. Achei muito razoável esse ponto de vista expresso por esse diretor da SUNAMAM e é por isso que o veículo aqui, não esposando totalmente a idéia, mas só para ter o prazer de participar do discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> pela oportunidade deste registro.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Quem agradece a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte sou eu e o acolho com muito prazer, embora em parte eu discorde daquela opinião de um dos diretores da SUNAMAM.

O programa experimental de exportação mantido pelo País até o momento já demonstrou a capacidade de nossa indústria naval, tendo exportado dois navios de 13.200 tpb e dois de 3.000 tpb para o México; um dique seco equivalente a 8.700 tpb para Trinidad; dois liners de 12 tpb para Portugal; um navio transporte de minério de 25 mil tpb e 50 barcaças do tipo "Lash", para os Estados Unidos.

A Organização Cid Ferreira, especializada em Comércio Exterior, recebeu do

Itamarati a incumbência de coordenar e realizar a participação brasileira na NORSHIPPING 73.

São declarações do Ministro Delfim Netto que "o transporte naval deve crescer à taxa de 18% ao ano, para que alcancemos uma taxa de crescimento interno na ordem de 12%. Isso equivale a dizer que a indústria de construção naval tem uma participação de real destaque no crescimento de nossa economia. E nós vamos enfrentar e vencer mais esse desafio.

Srs. Senadores, o interesse demonstrado pelo mercado mundial na potencialidade brasileira, através de inúmeras solicitações concretas de negócios, mostrou que o Brasil está chegando à maturidade em construção naval e que a conjuntura internacional favorece essa indústria, até então isolada dos negócios do meio marítimo mundial. O esforço para exportar, aliado ao reequipamento permanente de sua frota mercante, garantem para a indústria da construção naval um desenvolvimento destinado a colocá-la, em futuro próximo, ao lado dos três ou quatro grandes pólos tradicionais no setor, em todo o Mundo.

Sr. Presidente, ao dar conhecimento à Casa de fatos e acontecimentos que representam passos bem altos a serem creditados ao Governo, desejo congratular-me com os maiores responsáveis pelo desenvolvimento do setor, estimulados pelo espírito de brasilidade, atuante e dinâmico, do Ministro Mário Andreazza, empenhado em implantar no Brasil audacioso sistema de transportes.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Braga.

**O SR. NEY BRAGA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, buscando fazer alguns comentários sobre os problemas da integração nacional e sobre os caminhos que ela tem trilhado, poderia escolher os mais diversos pontos de partida.

Seria legítimo iniciar com as grandes obras que prosseguem ou se iniciam no campo dos transportes, encurtando as distâncias; partir da revolução que representa a nova tecnologia introduzida no domínio das telecomunicações; começar com um ou outro aspecto dos programas de impacto econômico e social

que têm sido realizados pelo Presidente Médici.

Julguei também conveniente insistir algumas vezes na contemplação do passado, porque ela permitirá a melhor compreensão do presente.

Tivemos que enfrentar no decorrer de nossa História, e no quadro de nossa dimensão continental, principalmente dois problemas fundamentais: assegurar uma unidade que se mostrou durante os primeiros séculos extremamente difícil e a harmonização dos grupos sociais, durante tanto tempo submetidos a uma superposição agressiva de classes.

Iniciarei minhas palavras destacando um aspecto da integração que me parece decisivo e fundamental: a integração social do homem brasileiro, sem a qual a própria integração do território não teria maior sentido.

Não vamos fazer aqui o relato do que foi a ação da Revolução de 30 que, ao criar o Ministério do Trabalho e entregá-lo à brilhante figura de Lindolfo Collor, reconheceu de uma vez para sempre que a questão social não há de ser conceituada como “um caso de polícia”, segundo a estreita definição que lhe deram certa vez governantes fora da época.

A legislação trabalhista que daí se segue, apesar das inevitáveis falhas que nela possam ser apontadas, constitui um instrumento desta integração a que nos referimos e que permanece a meta de todos nós. Por seu intermédio, o trabalhador deixou de ser tratado como uma simples força de trabalho, — utilizável, enquanto bastante produtiva, mas eventualmente lançada ao desemprego ao decair em capacidade —, para ser reconhecido em sua verdadeira expressão de ser humano, de cidadão integrado no processo produtivo, com funções sociais definidas e direitos assegurados.

Do trabalho escravo, liquidado em 1888 — depois de vencida a resistência quase secular dos que se apegavam a estruturas conservadoras — passando pelo trabalho, livre e assalariado, mas sem as necessárias garantias legais, chegávamos, assim, a uma nova etapa que era a da regularização das relações sociais no domínio da produção.

Penso ser absolutamente justo afirmar que a terceira etapa desse aspecto da integração foi iniciada com o primeiro Governo revolucionário e intensificada,

no presente, sob a direção do Presidente Médici.

Isto, porque, se a legislação social procurou dar aos trabalhadores as garantias mínimas de que necessitavam — estabelecendo, entre outras coisas, o salário mínimo — nem por isso a sua efetivação deixou de identificar-se, em amplos setores, com extrema lentidão, enquanto, em outros, a própria evolução econômica e social iria torná-la retardatária, exigindo, por isso mesmo, que fosse complementada ou reformada.

Basta-nos lembrar que, tantos decênios após o seu início, não era ainda nossa legislação trabalhista abrangente de milhões de trabalhadores rurais que permaneciam marginalizados e só agora conseguem ingressar no Instituto da Aposentadoria,

Basta-nos lembrar que outros milhões de trabalhadores — os que prestam serviços domésticos — permaneciam sem ter reconhecidos os seus direitos mínimos de assistência social e de aposentadoria.

Tão decisivos aspectos de integração atestam o bom desempenho revolucionário na matéria. Entretanto, aos Governos que se seguiram ao 31 de Março devem, também, os trabalhadores outras medidas específicas de apoio: a instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, que efetivou a liberação do mercado de trabalho, pois o regime exclusivista da CLT passara, historicamente, a constituir-se, em certos casos, freio à mudança de emprego, mesmo quando ela implicasse em melhoria salarial, em vista da perda de garantias que acarretava a mudança do que dizia respeito à indenização e estabilidade; correção monetária para as causas trabalhistas, o que implica em que as lamentavelmente ainda habituais delongas na decisão de pleito judiciário tenham deixado de significar redução efetiva do valor reclamado nos Tribunais.

Nesta mesma ordem de atuação integracionista é que se inscrevem, também, a criação da Central de Medicamentos, que já está produzindo remédios ao alcance do poder aquisitivo do pobre, e a multiplicação das bolsas-de-estudos para filhos de trabalhadores, além dos programas de aperfeiçoamento da mão-de-obra.

Poderíamos falar do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF —

que, em cerca de dois anos, já retirou da ignorância mais de 2 milhões e meio de brasileiros, entre 24 e 35 anos de idade, e o Plano de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP.

Finalmente, destaque merece o Programa de Integração Social — PIS — cujo sentido foi perfeitamente aclarado na Mensagem de 2 de agosto de 1970, do Presidente Médici, ao dizer que seu objetivo é o de fazer com que “o desenvolvimento econômico seja simultâneo com a promoção social dos trabalhadores e não dê ensejo à formação de castas ou classes privilegiadas, mas represente a oportunidade para que o nível de poder aquisitivo dos assalariados os torne dia a dia mais participantes da riqueza comum da Nação.

Com efeito, o mecanismo do PIS possibilita que as mais variadas camadas de trabalhadores — às quais também foram abertas possibilidades de adquirir casa própria pelo Plano Nacional de Habitação e a criação do BNH — participem da renda nacional, numa concepção mais justa do que a que se adotava anteriormente.

O homem como medida de todas as coisas, o homem como causa e objeto, este o conceito que há de presidir um justo conceito de integração e que está sendo aplicado com tenacidade, dando seqüência à nossa evolução histórica.

Assim, a alma brasileira, que ocupou nosso Território ainda antes que o fizéssemos fisicamente, encontra na convergência de tantas medidas do mais variado alcance social, econômico e político, o reforço de suas aspirações e a base efetiva para que realizemos, também, as obras indispensáveis à integração, por assim dizer, física, premissa de afirmação de que assumimos conscientemente nossas responsabilidades cada vez maiores no plano interno, e, depois da estrutura interna, efetivadas no continental e no mundial.

Durante muito tempo, falou-se, no Brasil, em “crescer para dentro”, como que a advertir sobre a ingente necessidade de o País conquistar, efetivamente, seu território. Ao contrário dos nossos antepassados bandeirantes, continuamos a alimentar uma indistigável repulsa às fronteiras, apegados — hoje o sabemos — de maneira quase suicida à orla litorânea.

O resultado é que, sem recursos de infra-estrutura e de assistência técnica e financeira, dentro de um planejamento adequado, deixamos populações abandonadas à própria sorte. Ali, em toda extensão da faixa fronteiriça, já não era correto falar-se em estagnação, senão mesmo em regressão econômica, traduzida pela fuga de capital e de mão-de-obra, sob a forma de descapitalização e de emigração em busca de melhores condições de emprego.

Ao longo da faixa de 15.500 quilômetros lineares de fronteiras terrestres, era esse o mesmo e desolado panorama, agravado sempre pela situação de extrema penúria de seus parques habitantes, entregues a atividades agrícolas e com limitadas possibilidades de emprego.

Em termos de Brasil atual, o que se sente é que a fronteira de ocupação interna transformou-se naquela faixa movediça, entre a civilização e a terra virgem — de que falava André Maurois —, para onde vamos avançando, brasileiros de toda parte e de todas as origens, desejosos de assumir riscos para criar um futuro melhor.

Hoje, a fronteira passou a ser entendida como a possibilidade de esquivar-se à letargia, de penetrar nos espaços e de conquistar efetivamente um lugar entre os “Contemporâneos do Futuro”.

Muitos dos nossos maiores sociólogos, de Oliveira Viana a Alberto Torres, para não falar dos que, mais modernamente, têm ensaiado múltiplos diagnósticos da realidade nacional, acentuam, aqui, a coexistência de várias sociedades, com etapas diversas de desenvolvimento, vivendo fases diversas de desenvolvimento, vivendo fases diferentes de evolução sócio-cultural, num arquipélago geo-econômico.

O espírito de bandeirismo do nosso povoador colonial — tão positivo em certos aspectos — na sua ânsia desbravadora, naquela insatisfeita busca do “Eldorado”, foi deixando, atrás das arrancadas bravias, a cicatriz das terras feridas pela erosão e das matas devastadas e imensos espaços vazios.

Enquanto a urbanização na costa atlântica se apresentava à maioria dos povoadores como “caranguejos arranhando o litoral”, as frentes pioneiras, por impulsos e saltos, empurrando a linha de Tordesilhas para as faldas andi-

nas, retornavam logo à faixa litorânea, dominadas pela vocação marítima dos portugueses.

Tínhamos, desde a Colônia, uma economia voltada para a Metrópole européia, caracterizada por sucessivos ciclos primário-exportadores, de extrativismo e monoculturas regionais respondendo aos estímulos externos e constituindo-se num verdadeiro milagre histórico o fato de não haverem surgido, no atual Território Brasileiro, várias nações soberanas, como ocorreu na América Espanhola.

Devemos salientar que o colonizador português não se descuidou de firmar, nas novas terras que pisava, o marco lusitano, construindo fortins nas posições conquistadas, como aquele do Príncipe da Beira, que se alteia, determinando a nossa soberania, em Guajará-Mirim, nos extremos ocidentais do País.

E tal exemplo veio servir de estímulo, neste século, a que sulistas e nordestinos possibilitassem ao Barão do Rio Branco a definitiva conquista do antigo Território e hoje Estado do Acre.

A criação, pelo gênio luso-brasileiro, da teoria do *uti possidetis*, finalmente aceita no campo do Direito, veio corporificar, juridicamente, essas conquistas, mas, paralelamente, não se obtinha aquela ocupação real, que se transfigura na integração geopolítica.

**O Sr. Saldanha Derzi** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Pois não, Senador.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Nobre Senador Ney Braga, devemos o desbravamento do ex-Território do Acre, hoje o futuroso, o grandioso Estado do Acre, ao insigne gaúcho Plácido de Castro.

**O SR. NEY BRAGA** — Aceito, profundamente satisfeito, o aparte do nosso amigo mato-grossense, o nobre Senador Saldanha Derzi. Quis homenagear o Sul inteiro, mas realmente foi um gaúcho Plácido de Castro, e nordestinos, que possibilitaram, depois de Pedro Teixeira, que se aprofundou naquele Brasil que hoje é nosso, nordestinos e gaúchos que deram condições a que o Barão do Rio Branco firmasse acordos, para que tivéssemos hoje, pelo esforço de contemporâneos nossos, o Estado do Acre, tão promissor, e colonizador, também, por homens da terra de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Saldanha Derzi, e da minha terra, homens

que se orgulham de lá ajudarem a brasileiros, que ontem eram abandonados, na construção do Brasil de hoje, que se afirma unido e integrado, como procuraremos dizer mais à frente.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Wilson Gonçalves** — Quando V. Ex.<sup>a</sup> iniciou o seu discurso, evidentemente não era intenção minha interrompê-lo, mas a um tempo embalado pelo estilo literário do seu pronunciamento, aureolado de fatos históricos, eu me senti com entusiasmo para interferir na brilhante alocução de V. Ex.<sup>a</sup> Sem desmerecer a visão dos nossos Estadistas, dos nossos homens públicos, naquela fase da vida política nacional, creio que farei justiça engastando no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> um fato histórico da mais alta significação, porque é evidente que os povoadores anônimos do Acre são incontestavelmente aqueles que deram ao Brasil esta parte importante do nosso Território Nacional. Há muito, lendo sobre o assunto, verifiquei que as altas autoridades brasileiras daquele tempo, pressionadas pelo Governo da Bolívia, chegaram a instalar no Acre um Consulado brasileiro, como que reconhecendo tratar-se de um território boliviano. No entanto, foram os nordestinos, como V. Ex.<sup>a</sup> salienta, orientados por um gaúcho de muita fibra, que não se conformaram com esse gesto do Governo Brasileiro e depredaram o próprio Consulado, para demonstrar que ali se tratava de Território Nacional. Foi, sem dúvida, desse gesto que partiu o Governo Brasileiro para as altas negociações que terminaram com a incorporação desse território, definitivamente, à Pátria Brasileira.

**O SR. NEY BRAGA** — Agradeço, nobre Senador, o seu aparte. E quando V. Ex.<sup>a</sup> se referiu ao Nordeste, pensei que fosse regionalizar mais, focalizando o seu querido Estado, que deu tanta gente, deu tantos homens para a colonização daquela Região brasileira, e mais ainda, para a colonização do meu Estado. Sabe muito bem V. Ex.<sup>a</sup> que me orgulho de ter ascendentes cearenses: o meu avô, natural de Aracati, e com ele tantos outros foram para o nosso Paraná, ajudando, alguns com sacrifícios realmente quase inimagináveis, a construção daquele Estado. Digo inimagináveis, porque saíam de uma zona de cli-

ma completamente diferente e iam para um Estado onde as condições de oferta de conforto ainda não eram suficientes. E nós, em todas as ocasiões, nos festejos dos aniversários daquelas cidades que surgiram, há poucos anos, no Norte paranaense, não deixamos de lembrar e homenagear aqueles bravos pioneiros, lembrando que cada peroba que caia representava talvez uma lágrima de nordestino, na construção do novo Paraná, que tanto tem dado ao Brasil.

**O Sr. Saldanha Derzi** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para outro aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Estamos ouvindo com bastante atenção o brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, em que rememora fatos históricos. Um desses é o da conquista do antigo Território do Acre, hoje Estado do Acre. Realmente, foi valerosa a contribuição dos nordestinos em todos os Estados do Sul do Brasil. Homens sofridos daquele Nordeste seco, desesperançados da sua Região, vieram eles procurar melhores dias nas regiões do Sul do País. Mas, com aquela mesma fibra, tenacidade, capacidade de trabalho, quase um sacerdócio, dos homens nordestinos, deram eles uma grande contribuição ao Estado de São Paulo, ao Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, o querido e promissor Estado do Paraná, ao Estado de Mato Grosso. E lá no Território do Acre, hoje Estado do Acre, também os nordestinos, especialmente os homens do Ceará, Piauí e Maranhão, foram os desbravadores e tiveram como Líder aquele extraordinária gaúcho, homem de fibra, homem com um coração inteiramente brasileiro. Liderando aqueles brasileiros do Nordeste, praticamente reconquistou para o nosso querido Brasil aquela Região, hoje o grande e vibrante Estado do Acre.

**O SR. NEY BRAGA** — Muito obrigado pelo aparte.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como resultado dessa disritmia entre a enorme capacidade pioneira e a fraqueza dos vínculos econômicos, tivemos graves problemas a enfrentar, durante séculos, no que tange ao complexo psicossocial.

Valla, até bem pouco, para o Brasil, a observação de um analista da vida sul-americana ao considerar que “as

energias psíquicas do homem sul-americano se dispersam sem alcançar os objetivos, não se acumulam, ou concluem por introverter-se esterilmente, por falta de formas que organizem o seu esforço e lhe dêem antecedentes e consequentes”.

Quanto encararam como um desafio a precisão desse diagnóstico chegaram à conclusão de que, para perseguir um prognóstico à altura das nossas aspirações, era necessário conferir-se um *continuum vitae* à sociedade brasileira, imperativo categórico até mesmo para o resguardo da soberania nacional.

Tínhamos os imensos rios, as “estradas que caminham”, mas não ocupávamos nem o seu divisor de águas, no Planalto Central Brasileiro; se o São Francisco reunia, na Capitania de Minas Gerais, o vaqueiro nordestino e o bandeirante paulista, o Amazonas continuava indomado e os tributários do Prata pareciam querer separar antes que unir os Povos.

A dualidade se enraizava num saudosismo atlântico, paralelo à vigília necessária da terra conquistada. O Brasil se ligava ao mundo exterior, mas não se ligava a si mesmo.

Sirva à nossa contemplação do passado, em assunto intrinsecamente ligado ao nosso conceito geopolítico de integração — um trecho do diagnóstico proposto por Jacques Lambert:

“Em quase todo o Brasil, os meios de transporte, quando existem, trazem ainda a marca da sua estrutura colonial, na qual as vias de comunicação, dirigidas, voltadas na direção das metrópoles transatlânticas, levam para o mar. Nem as estradas de ferro, nem as de rodagem, constituem uma rede destinada a ligar as diversas regiões do País uma às outras” ...

Por outro lado, o enfoque dos observadores estrangeiros tanto se inspirava nas viagens, como nos livros; e homens como Euclides da Cunha, que apontou Antônio Conselheiro como herói caboclo em oposição à teimosia de Floriano Peixoto, vivendo a dicotomia brasileira, chegavam a encontrar uma oposição entre o sertão e o litoral, vendo, nas formações culturais nativas, tradicionais, o “cerne da nacionalidade”. Mas Floriano era também um sertanejo que “tivera no exér-

cito a oportunidade da ascensão social e educação que o líder sertanejo não tivera”.

Assim, “ambos líderes, ambos galvanizaram parte do povo brasileiro, ambos conseguiram levantar massas em torno de suas figuras tão igualmente misteriosas, ambos fizeram com que brasileiros matassem e morressem em demonstrações ferozes de heroísmo selvagem, sem que, afinal de contas, fosse possível explicar, racional e objetivamente, a razão ou sem-razão de tantas lutas e de tantas mortes”.

Podia-se ver em Canudos um símbolo de precariedade na integração brasileira.

Diante de tais depoimentos, evidentemente verazes ou, quando muito, errando em pequenos detalhes de observação, não poderia ser outra a opinião dos estrangeiros, que chegavam à desconfiança da nossa viabilidade como Nação Independente no Mundo contemporâneo, com as exceções daqueles que, como Stefan Zweig, nos apontavam como “País do Futuro”.

Sabemos que a história de um povo não se escreve num dia. Ao falarmos em integração geográfica, já dissemos, rendemos homenagens aos que no passado chegaram às nossas fronteiras de hoje. A epopéia foi tão grande, foram tamanhos os sacrifícios que só podem ser medidos pela magnitude das conquistas que fizeram. É lógico que não pode haver comparações em termos das possibilidades do passado e das de hoje.

É uma lei do progresso que ele seja cumulativo e cada vez mais acelerado. De Cesar a Napoleão, ocorreram no Mundo menos transformações que as havidas em apenas 20 ou 30 anos deste século. Da mesma forma, da Descoberta à Independência, e desta à República, a integração do povo brasileiro no sentido geográfico e social foi menos acelerada que nos últimos 50 anos.

Se o esforço orientado da integração nacional tem sido uma luta de muitas décadas e muitas gerações, não há negar que a Revolução Brasileira de 1964 lhe deu grande e decisivo impulso.

Reconheçamos a validade de todas as tentativas anteriores. Ninguém pode desmentir uma História tão recente. Ainda na década de quarenta, vimos na “Marcha Para o Oeste” e no Correio

Aéreo Nacional dois grandes esforços de integração. Abriram-se picadas na região do Xingu e à margem de alguns afluentes amazônicos e construíram-se campos de pouso, como, a partir da segunda década deste século, Rondon ampliou as comunicações telegráficas com o Oeste e tornávamos realidade a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Igualmente, na década de cinquenta, um novo impulso nos move, no aproveitamento do potencial hidrelétrico de Paulo Afonso, na interiorização da Capital da República e na abertura da Belém—Brasília.

Por certo, rendemos homenagem e preito de gratidão ao trabalho das unidades das Forças Armadas na abertura de estradas, na assistência do CAN, na abertura de portos e nos transportes fluviais.

Ninguém nega que os gargalos que estrangulavam o nosso desenvolvimento econômico se encontravam, sobretudo, na insuficiência do nosso sistema viário e em que até há pouco “estavam à margem do processo de desenvolvimento nacional, como o Nordeste e a Amazônia”.

Em função de tal carência é que não podíamos confiar na perenidade dos pólos de desenvolvimento porventura criados; nem corrigir as distorções regionais, porque impossível a osmose necessária, por falta dos indispensáveis condutos da produção e da troca.

Paralelamente, as comunicações, no Brasil, estavam defasadas, estávamos decênios de atraso no campo das telecomunicações.

O gigante não dispunha de eficientes sistemas circulatório e nervoso, se quisermos apelar para uma comparação orgânica.

Sabemos que esse problema crucial foi equacionado em termos de um planejamento econômico verdadeiramente científico, que está sendo realizado, pelo Governo da Revolução, em termos que nos encorajam as mais fundadas esperanças. Tudo isso foi possível graças ao “êxito da política econômico-financeira que libera recursos para a aplicação nos grandes investimentos territoriais”.

Recordamos que, a partir de 1948, começou-se a cogitar, com o Plano SALTE, da execução, no Brasil, do planejamento democrático. Tímida tentativa que só

teve por fruto realçar a importância dos setores Saúde-Alimentação-Transporte-Educação.

Outros planos foram propostos e um apenas parcialmente realizado, no quinquênio 1956-1960, quando tivemos a construção e inauguração de Brasília e aberta em parte a Rodovia Belém—Brasília, que será asfaltada pelo Governo da Revolução.

E com a Revolução tivemos, é inegável, a aceleração dessa Integração.

Sobretudo em relação à Amazônia, onde a pioneira Belém—Brasília não tivera a continuidade necessária, o esforço de integrar, pela ocupação e pelo desenvolvimento, encontra uma série de medidas de maior alcance: a SUDAM, a SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus) os incentivos fiscais para a atração do empresariado, a Transamazônica, a Cuiabá—Santarém, o Projeto Radam e o PROTERRA. Tudo isto entrosado com a rede de aeroportos, a ligação pelas telecomunicações, a participação ativa e ponderável das unidades militares. Jamais as advertências de Euclides da Cunha sobre a necessidade de ocupação efetiva daquele imenso mundo tiveram na ação dos Governos o eco obtido agora no atual.

Não menos importantes têm sido as medidas de revitalização da SUDENE, a criação de pólos de desenvolvimento em Salvador, Recife e Fortaleza, o já mencionado PROTERRA, o SUVALE para a Região do São Francisco e os programas específicos de desenvolvimento para o Centro-Oeste: o PRODOESTE e seu órgão de execução a SUDECO (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste).

Toda a obra que aí está à vista de todos constitui a prova cabal de que a Revolução veio para desenvolver, veio para integrar.

E consciente de que hoje em dia, como alertava o Padre Lebrez em suas palavras, não é possível a nenhum País desenvolver-se isoladamente, o Brasil Revolucionário e Democrático amplia suas relações diplomáticas, culturais, comerciais, com outros povos e sobretudo dá as mãos aos que, como nós, lutam por libertar-se do subdesenvolvimento. Nos organismos e reuniões internacionais, principalmente na ONU, luta o Brasil por modificar o que há de injusto no sistema internacional de trocas, e bus-

ca, para si e para os povos irmãos, e junto com eles, melhores condições para as Nações em desenvolvimento.

Integrados e dinamizados internamente, buscamos, sem prejuízo de nossa soberania, integrar-nos mundialmente no grande esforço pelo desenvolvimento e pela justiça social, dentro das Nações e entre elas.

A Revolução, em verdade, está levando a destino a sua grande missão.

Todos os Países têm, diante do Mundo, em função de sua grandeza, maiores ou menores responsabilidades. Sabemos quais as do Brasil e que ele não teme assumi-las. Não quer preponderar sobre ninguém e nem admite preponderâncias. Sabe que no Mundo de hoje, entre homens e Nações, alguém já disse, “não há lugar para a imprudência, mas também não há lugar no Mundo de hoje para a omissão, a indecisão, o medo. Governo e povo do Brasil cumprem unidos a missão histórica de ajudar na construção da sociedade futura, do Mundo, onde a dignidade do homem seja respeitada, onde a liberdade seja exercida, onde impere a concórdia.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — Quero saudar o magnífico discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e pedir-lhe que adote, para devaneio e encantamento nosso, uma política de frequência oratória no Plenário. Todos notamos que V. Ex.<sup>a</sup> é vocacionado mais para o executivo. No Congresso Nacional, aqui no Senado, estive preso a uma obra executiva, colaborando de maneira decisiva para as grandes reformas imobiliárias, de estrutura e de aparelhamento técnico, sob a égide da gestão do eminente Senador Petrônio Portella. Agora que V. Ex.<sup>a</sup> parece estar liberado, não sei se no Paraná, mas pelo menos aqui no Congresso, da obra executiva, devo dizer — aliás, já tenho dito isto a V. Ex.<sup>a</sup> — que os seus pronunciamentos se constituem um instrumento vigoroso de convocação da atenção da Casa. Tanto que, numa segunda-feira, geralmente um dia álgido para a atividade parlamentar, V. Ex.<sup>a</sup> consegue estabelecer em nós uma ponte mental permanente durante o seu discurso. Creio que eu poderia resumir a sua oração, dizen-



do que V. Ex.<sup>a</sup> atribui o progresso do País ao binômio “administração e produtividade”, esta envolvendo outros aspectos. Eu queria, no instante em que o eminente Colega enumera e comenta conceitos e medidas de desenvolvimento nacional, lembrar a influência decisiva da parte educacional. Peço vênia a V. Ex.<sup>a</sup> para salientar esse ângulo, porque há muitos anos me dedico ao ensino e acredito que podemos citar, da seguinte maneira, as fases mais importantes da atividade educacional a serviço do desenvolvimento brasileiro. Em primeiro lugar, a implantação, graças a Nilo Peçanha, dos antigos liceus de artes e ofícios, transformados, depois, em escolas técnicas federais. Foi a conquista inicial do ensino profissionalizante em nosso País. Em seguida, tivemos a Reforma Capanema; foi a primeira Lei Orgânica do Ensino Secundário no Brasil, em todos os tempos, que tinha uma legislação muito escassa e, praticamente, a educação era movimentada através de decretos.

**O SR. NEY BRAGA** — Fico satisfeito com o seu aparte, pois quero render homenagens também ao nosso nobre Colega, que está ouvindo o seu aparte, o Senador Gustavo Capanema, que realmente muito fez por este País no setor da educação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Nem havia notado a presença de S. Ex.<sup>a</sup> no Plenário.

**O SR. NEY BRAGA** — Vi que não havia notado, senão poderia ferir a modéstia de S. Ex.<sup>a</sup>, que é de todos conhecida.

**O Sr. Eurico Rezende** — A lembrança de V. Ex.<sup>a</sup> dá lucros e dividendos, senão a mim, a todo o Plenário. Em seguida, tivemos a democratização e interiorização do ensino secundário, através da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, que hoje tem outra denominação: Escolas da Comunidade. Depois, veio a federalização das Universidades, obra do Governo Juscelino Kubitschek, que resolveu, senão de uma maneira total, pelo menos parcialmente, um problema difícilíssimo, porque as Universidades, via de regra, mantidas pelos escassos orçamentos estaduais, viviam praticamente, sob o ponto-de-vista material, em regime “favelado”, de carência gritante, desafiante. Empós, surgiu a reforma Jarbas Passarinho, incidente sobre o ensino de 1.º e 2.º graus, que está

sendo implantada vitoriosamente, onde se dá grande tônica ao ensino profissionalizante através dos ginásios polivalentes e o MOBREAL, que foi uma iniciativa do nosso eminente Colega, o Senador Tarso Dutra, e que está tendo agora plena execução na administração do Ministro Jarbas Passarinho. Deste modo, eu pediria a V. Ex.<sup>a</sup> para colocar, no contexto da sua justificativa e da motivação do grande desenvolvimento nacional, o papel preponderante da educação.

**O SR. NEY BRAGA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e quero dizer que já tinha citado o MOBREAL. Quando imaginei fazer este pronunciamento, pensei em setorializá-lo. Primeiro, o aspecto social. O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> vai ficar nos Anais do Senado e é uma homenagem à educação. O assunto está posto em qualquer problema que se analise no Brasil e no Mundo. Acompanhamos a reforma. Julgamos que o que mais deu conotação social à educação foi o MOBREAL e por isso só citamos o MOBREAL.

Realmente, reconhecemos a profissionalização do ensino como absolutamente necessária ao desenvolvimento. Nós o sabemos, caro Senador, ainda mais porque temos na recordação a frase de um dos grandes líderes da Humanidade, de nosso século, o Presidente Kennedy. Dizia ele que o destino da Humanidade estava sendo traçado nas salas de aula. Então, para que eu insira a educação no meu discurso, basta que eu o leia, porque todos estamos convencidos do papel dela, do que sofreu em transformações, desde os anos em que nós freqüentamos a Escola.

Rendemos homenagens a todos os Governos, ao Ministro Capanema que tanto fez. V. Ex.<sup>a</sup> focalizou os aspectos fundamentais e deixou de lembrar a oferta que nós estamos fazendo de bancos, nos cursos secundários e superiores, àqueles que, no passado, lutavam com dificuldades para o acesso a esses cursos. Aliás, tenho a honra de presidir uma Fundação que se chama “Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social” e na qual mantemos correspondência com mais de quarenta mil alunos de curso superior. Conhecemos os seus anseios, sabemos da necessidade de aperfeiçoarmos, ainda mais, a nossa máquina educacional, buscando o mercado de trabalho para formar a oferta. E sabemos que o Ministério da Educação está pensando nisso.

Ouvi de alguém que o bater silencioso nas portas das escolas primárias ninguém cuve, porque é silencioso; nas escolas secundárias, é o vozerio de crianças e de jovens; na superior, o triste é quando se sai e não se tem emprego. Sei que o Governo da Revolução, profundamente voltado para os interesses da Nação, estuda em profundidade este grave problema, que é o do emprego daqueles que terminam os cursos superiores.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Com muito prazer.

**O Sr. Adalberto Sena** — Apenas para lembrar que ouvi, durante a oração de V. Ex.<sup>a</sup>, a citação de um trinômio e nele estava a palavra educação.

**O SR. NEY BRAGA** — Exatamente.

**O Sr. Gustavo Capanema** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Com muito prazer.

**O Sr. Gustavo Capanema** — Sinto-me no dever de dizer, antes do término do seu discurso, uma palavra de agradecimento ao Senador Eurico Rezende e a V. Ex.<sup>a</sup> pelas palavras generosas que disseram a propósito da minha obra no Ministério da Educação e Cultura. Folgo de ver, na palavra de ambos e no que está no semblante de todos, a convicção de que sem sólidas bases educacionais todo processo de desenvolvimento é destinado a malogro. O desenvolvimento só alcançará proporções históricas se tiver, como causa principal e principal finalidade o homem, melhor direi, o espírito do homem, ordenado, aparelhado, iluminado por uma organização de ensino de primeira ordem. Nesse rumo, afortunadamente vai-se encaminhando o nosso País.

**O SR. NEY BRAGA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que muito me honra.

Concedo, agora, o aparte ao nobre Senador José Lindoso, que o havia solicitado.

**O Sr. José Lindoso** — Nobre Senador Ney Braga, estamos vendo que a Mesa eletronicamente nos adverte de que o tempo de que dispõe V. Ex.<sup>a</sup> está prestes a se esgotar. Virei, depois, abordar este assunto, que diz tanto de perto

aos nossos corações e à nossa inteligência, inclusive o problema da Amazônia e o da integração, mas quero, realmente, secundar aquelas palavras de congratulações pelo magnífico discurso que V. Ex.<sup>a</sup> pronuncia nesta Casa. Compreendo que esse discurso representa uma síntese, portanto, uma análise à busca daquilo que se realizou nos mais diversos setores. A afirmação dessa síntese luminosa mostra que o Brasil está realizando aquilo que Mário Henrique Simonsen diz que é indispensável a qualquer contexto histórico para o desenvolvimento, que é a poupança, os recursos humanos, a eficiência empresarial. A poupança através da administração dos recursos, inclusive dos recursos externos; os recursos humanos através de movimentação em uma ousada reforma com vistas ao desenvolvimento que empreende o Governo, através do Ministério da Educação, sob o comando do Ministro Jarbas Passarinho, e a eficiência empresarial, com essa convocação permanente que o Ministro Delfim Netto está a fazer aos nossos empresários para a exportação e para a obtenção de maior produtividade. Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> e sei que o Senado, embevecido nesta hora, rende a V. Ex.<sup>a</sup> homenagens pela bela contribuição que V. Ex.<sup>a</sup> nos traz, esta tarde.

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador Ney Braga?

**O SR. NEY BRAGA** — Pois não.

**O Sr. Arnon de Mello** — Nobre Senador Ney Braga, congratulo-me com o Senado pelo admirável discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando sobre o tema da integração nacional. Estava no meu gabinete quando V. Ex.<sup>a</sup> começou a falar e resolvi vir ao Plenário para render-lhe minhas homenagens. A propósito, gostaria de repetir, aqui, na frase de John Kenneth Galbraith numa de suas conferências, quando Embaixador dos Estados Unidos na Índia, Gastar em educação — disse ele — é investimento altamente compensador. Um dólar empregado em educação rende mais que empregado em estradas de rodagem.

**O SR. NEY BRAGA** — Agradeço o parte de V. Ex.<sup>a</sup> e peço à Mesa que me desculpe estar abusando do tempo. Só gostaria de dizer ao nobre Colega que já tive um grande drama, em meu Estado, quando assumi o Governo: o de um Estado sem dinheiro e que precisava dar edu-

cação, precisava dar assistência, e que não tinha estradas, que não tinha energia.

Era realmente, um grande drama de opção do governante saber por onde começar — e nós começamos pela educação.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Guido Mondin** — Serei breve, porque compreendo os problemas da Mesa. Nós temos experiência.

**O SR. NEY BRAGA** — Temos. Sabemos como são desagradáveis oradores como eu que ultrapassam o tempo.

**O Sr. Guido Mondin** — A Ordem do Dia será rápida. Nós nos permitiremos, então, mais esta intervenção. Deslumbrados com esse discurso-etapa, com esse discurso-marco que vem sendo pronunciado por V. Ex.<sup>a</sup> e, atendo-me ao aparte que lhe foi dado pelo nobre Senador Eurico Rezende e ainda na sua resposta em que manifesta grande preocupação quanto a essa impressionante demanda de mão-de-obra que virá para todos os moços que se formam em cursos superiores, necessito dar ênfase ao trabalho desenvolvido pela administração Tarso Dutra, com relação aos ginásios polivalentes, que foi idéia sua, que foi criação sua e que vem sendo realizada na Administração Jarbas Passarinho. Tenho participado de quase todas as inaugurações dos ginásios polivalentes no meu Estado e posso prever os resultados que advirão da criação desses estabelecimentos, o clima de esperanças, de confiança, o ânimo que se vem criando dentro de nossa juventude, na sua preparação para, quando galgar os cursos superiores, estar assim preparada para uma profissionalização que há de servir muito a este País. Então, dentre a copiosa obra do Ministro Tarso Dutra, deveremos sempre destacar os ginásios polivalentes, que socorrem, na sua idéia e na sua realização, precisamente essa preocupação de V. Ex.<sup>a</sup>, com relação ao futuro dos nossos rapazes que se formam em cursos superiores. Sabemos que tudo está, assim, rigorosamente encaminhado para que a solução se faça no devido tempo.

**O SR. NEY BRAGA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> que eu complete o meu aparte?

**O SR. NEY BRAGA** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** — Ouvi a citação feita por V. Ex.<sup>a</sup>, aliás com muita oportunidade, do conceito lapidar de Kennedy, dizendo que na sala de aula é que se constrói o futuro de uma nação.

**O SR. NEY BRAGA** — Da Humanidade.

**O Sr. Eurico Rezende** — Da Humanidade, exato — ampliando o conceito. Ouvi, também, o eminente Senador Arnon de Mello recrutar conceito do ex-Embaixador dos Estados Unidos na Índia, no sentido de que vale mais um dólar empregado na educação do que na construção de uma rodovia. Então, desejo colocar, no elenco das citações, um conceito igualmente esplêndido, mas de um brasileiro: Cesário Mota, que nos braços do século colocou esta frase fascinante e desafiante ao mesmo tempo, diante da nossa atração e do nosso patriotismo: "A democracia sem instrução será uma comédia, se não for uma tragédia." E, ainda relativamente ao aparte do eminente Senador Arnon de Mello, naquela hipótese, então, devemos reservar dois dólares: 1 dólar para a rodovia e 1 dólar para a educação, porque é perfeitamente possível conciliar o desenvolvimento econômico com o desenvolvimento cultural. Aquela citação, me parece, foi feita, porque nos Estados Unidos praticamente não há necessidade de mais rodovias.

**O SR. NEY BRAGA** — Nobre Senador Eurico Rezende, agradeço a complementação do aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Continuando por um segundo, em educação, vendo como estão sendo criadas escolas no País, recorro a frase também de um brasileiro, que disse: "O Brasil precisa de mais escolas, mas não de más escolas." É a grande preocupação que, sei, tem o Sr. Ministro Jarbas Passarinho, e também o Conselho Nacional de Educação, quando recebe pedidos de abertura de novas Faculdades no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, termino meu discurso dizendo que a Revolução está consciente do papel do Brasil de hoje. O Brasil é um País que atingiu a maioridade; tem grande importância

dentro do quadro do Mundo, nós o sabemos. Está em nossas mãos o seu destino.

Recordo, ainda, uma frase, e é bom citá-la, pois tantas já o foram: "No mundo de hoje — nós sabemos e o Brasil sabe — não há lugar para imprudentes, mas também não há lugar para homens ou nações covardes."

E o Brasil se afirma diante do Mundo, querendo construir uma sociedade nova, integrando-se internamente, e ajudando a que o Mundo se conserve num andamento para a felicidade, preservando e lutando, cada vez mais, pela liberdade. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alexandre Costa — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Emival Caiado.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

N.º 63, de 1973

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 25 do corrente seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Menezes Pimentel, falecido recentemente.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1973. — Wilson Gonçalves — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Eurico Rezende — Arnon de Mello — Fernando Corrêa — Helvídio Nunes — Adalberto Sena — Duarte Filho — Guido Mondin — José Lindoso — Luiz Cavalcante — Ney Braga — Ruy Santos — Paulo Torres — Augusto Franco — Geraldo Mesquita — Antônio Fernandes — Ruy Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em consequência da aprovação do Requerimento, o Expediente da Sessão do próximo dia 25 será dedicado à memória do ex-Senador Menezes Pimentel, recentemente falecido.

Terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer n.º 91, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973, que suspende a execução da alínea c, do n.º XX, do artigo 41, da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte da redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO**

N.º , de 1973

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da alínea "c" do n.º XX do artigo 41 da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único.** É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 19 de setembro de 1972, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 73.895, a execução da alínea c do n.º XX do art. 41, da Lei n.º 4.492, de 14 de junho de 1967, do Estado de Minas Gerais.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — **Item 2**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer n.º

90, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 16, de 1973, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de dispositivos que menciona da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo da Constituição do Estado de Mato Grosso.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 4 de outubro de 1972, nos Autos da Representação n.º 759, a execução do parágrafo único do art. 53, dos arts. 99, 130, 135 e seu parágrafo único, e 139, da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 13 de maio de 1967.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer n.º 96, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973, que suspende a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento, para que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 21, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de setembro de 1972, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 74.467, a execução da Lei n.º 1.340, de 7 de novembro de 1969, do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, estranha, tão estranha a notícia, que custa a acreditar verdade seja. Vimos estampado nos jornais de domingo, procedente de Recife, comunicado das declarações do ilustre Secretário de Planejamento e Economia do Estado de São Paulo, Miguel Colasuonno, sugerindo em Salvador, na abertura do II Painel de Política Fazendária, nada mais, nada menos do que a extinção, pura e simples,

da SUDENE e a transferência de suas funções aos órgãos de planejamento dos Estados nordestinos.

Não fosse a autoridade de que se reveste a pessoa responsável pela declaração, não estivesse no momento entre seus trabalhos mais importantes “desenvolver o Programa de Integração Empresarial São Paulo—Nordeste, instituído pelo Ministério de Planejamento em 1972 e que se completa com o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Nordeste (PRODEN) iniciado pelo Governo Paulista”, à outra autoridade coubesse a responsabilidade pela iniciativa, de acordo com o M.P.C.G., da ida a São Paulo de Governadores de seis Estados do Nordeste acompanhados de seus Secretários de Planejamento e Indústria e Comércio, não houvesse sua Pasta assinado Convênio com todos os das Unidades Federativas da Região para assistência técnica, comentários sobre o assunto aqui não seriam feitos.

E Sua Excelência, indo ao Nordeste expor tal idéia, teoria a nosso ver tão danosa aos interesses locais, não pode esperar o silêncio como resposta.

Senhor Presidente, dizer o que representa a SUDENE para o desenvolvimento do Nordeste nesta Casa é despidendo. Apenas, lançaríamos a pergunta, Srs. Senadores: que seria do Nordeste sem a ação da SUDENE, sem a ação dessa Superintendência que revolucionou os métodos e os processos administrativos e de planejamento de toda a Região Nordeste? Senões, erros, desvios, sem dúvida, sua ação teve ali. Qual a empresa, qual a obra humana que não os tem?

Mas o acervo de realizações positivas, sem sombra de dúvida, faz com que a SUDENE exija para si um lugar ímpar na História que se escrever sobre o desenvolvimento de nossa Região.

Certo estamos neste momento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de falar em nome de toda a elite político-econômica de nossa Região e, por que não dizer, em nome de toda a população nordestina. Melhor resposta não poderíamos dar a S. Ex.<sup>a</sup>, senão, aquela que, no momento, procuraremos enunciar, sob a forma de leitura de alguns dos tópicos mais importantes do relatório da autarquia recém-vindo a lume, no que respeita às suas atividades no ano de 1972.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> me consente um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em defender a SUDENE. Nesta Casa, tenho marcado um tento, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, salientando e focalizando aquela grande entidade, que jamais poderá fracassar, porque, se assim for, fracassará também o Nordeste. Aplaudo seu pronunciamento e me solidarizo com V. Ex.<sup>a</sup> na defesa da SUDENE, que representa, na verdade, as grandes esperanças ou as realidades do Nordeste.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Agradecemos o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro, nesta Casa conhecido como um dos defensores indormidos do órgão que, repetimos, se pode ser criticado em um ou outro aspecto, tem a seu crédito o levantamento econômico daquele Nordeste e a arrancada para o seu desenvolvimento.

Permitimo-nos, pois, Sr. Presidente, dando uma resposta concreta ao Sr. Secretário de Planejamento de São Paulo, não procurar demovê-lo de suas idéias, mas enunciar, baseado nos dados do Relatório há pouco referido, o que em apenas um ano aquela foi por ela realizado para o Nordeste:

“No exercício de 1972, entraram em funcionamento, no Nordeste, 58 empreendimentos industriais, sendo 32 novas unidades fabris e 26 ampliações/modernizações concluídas, correspondentes a investimentos da ordem de Cr\$ 1,4 bilhão. Por outro lado, passaram a funcionar mais 19 estabelecimentos agropecuários na Região, com incentivos administrados pela SUDENE, cujos investimentos somam Cr\$ 75 milhões.

Eleva-se, assim, a 587, o número de empreendimentos industriais e agropecuários em funcionamento no Nordeste, com apoio da SUDENE.”

Mais fez esta autarquia:

“Para Saneamento Básico, a SUDENE comprometeu recursos no valor de Cr\$ 19 milhões, sendo que Cr\$ 9 milhões foram comprometidos em projetos, estudos, pesquisas e obras de abastecimento de água, com o objetivo de complementar recursos dos Estados e tornar o mais viável possível os seus programas de

abastecimento de água, contemplados no PLANASA.

Os investimentos de saneamento beneficiaram diversas Cidades do Nordeste, notadamente Fortaleza, João Pessoa e Aracaju.

A SUDENE também participou de outras obras de saneamento bastante significativas, como as de Caruaru, Zona do Agreste de Alagoas e Feira de Santana, na Bahia. Em 1972, o percentual da população atendida por ligações elevou-se a 10% em relação a 1971, fato este que assume expressiva importância, se comparado com a taxa de aumento da população urbana.

No programa de esgotos sanitários, a SUDENE aplicou Cr\$ 10 milhões, em todas as Capitais dos Estados nordestinos, além da elaboração de projetos para cidades de menor porte, do interior.

Em execução, destacam-se a construção, ampliação e melhoramento de sistemas de esgotos sanitários, mediante convênios, das Cidades de São Luís, Teresina, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Patos, Recife, Petrolina, Maceió, Aracaju, Salvador, Ilhéus e Jequié."

Mas, se isso não fora suficiente, Sr. Presidente, para mostrar a ação desta entidade, passaríamos à Ação Administrativa:

"Na área de Administração Pública, tiveram prioridade, em virtude dos objetivos do Governo Federal de realizar a reforma administrativa em todos os escalões da ação governamental, os projetos de reforma administrativa dos Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte. Em Sergipe, foram empregados recursos no total de Cr\$ 1,2 milhão, sendo Cr\$ 1 milhão da SUDENE e Cr\$ 240 mil do Estado de Sergipe.

No Rio Grande do Norte, foram empregados recursos da SUBIN, no valor de Cr\$ 300 mil, para treinamento de equipes, objetivando a reforma e implantação dos sistemas de comunicação e de pessoal nas Secretarias de Estado.

#### **Desenvolvimento Comunitário**

As principais realizações estão relacionadas com a coordenação de

programas de desenvolvimento comunitário (CPDC), em que a SUDENE empregou recursos da ordem de Cr\$ 547 mil.

#### **Habitação**

Quanto às atividades no setor de Habitação, conferiu-se prioridade àquelas referentes ao Programa de Ação Concentrada (PAC), destacando-se a elaboração de 41 relatórios preliminares municipais.

Nessa tarefa, foram gastos Cr\$ 800 mil da SUDENE e Cr\$ 400 mil do SERFHAU. Foram elaborados ainda termos de referência para Planos de Desenvolvimento Microrregional, em que a SUDENE empregou recursos no montante de Cr\$ 1,5 milhão.

As linhas da programação geral de Recursos Humanos visaram a três campos prioritários de ação: planejamento, coordenação e pesquisa. No que diz respeito ao planejamento, procurou-se orientar os trabalhos no sentido da integração das programações nacional e regional de recursos humanos, através da compatibilização com os planos nacionais que envolvam ações específicas a serem desenvolvidas no Nordeste.

#### **Educação**

No campo da Educação, procurou-se prioritariamente, através de ações que atingiram os vários níveis em que se acha estruturado o sistema educacional, fortalecer as estruturas técnico-pedagógicas das Secretarias de Educação do Nordeste, em ênfase nos núcleos de planejamento."

Só para citar realização maior no setor da Saúde, os trabalhos da SUDENE, nessa área, se desenvolveram

"visando a capacitar técnica e administrativamente as Secretarias de Saúde da Região, tornando-as aptas a desenvolver, racional e adequadamente, os planos e programas e a assumir a coordenação das atividades sanitárias a nível de Estado. Dentro dessas perspectivas, deu-se prioridade ao aperfeiçoamento do sistema estatístico de Saúde e à capacitação de pessoal nos vários níveis, tarefas componentes do programa de apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde."

E quando falamos naqueles setores que dizem respeito à infra-estrutura social, não devemos esquecer-nos daqueles outros serviços básicos à infra-estrutura física da Energia.

Os recursos destinados à execução de programas energéticos, em 1972, ascenderam a Cr\$ 13 milhões, aplicados através de convênios com órgãos concessionários de energia, em empreendimentos de eletrificação rural (estudos, pesquisas e obras, em 10 Estados), construção de linhas de transmissão e subestações, bem como reformas, ampliações e aquisições de medidores de energia elétrica.

Com recursos da SUDENE, foram concluídos no exercício: implantação de cerca de 410 quilômetros de linhas de transmissão; 540 MVA em subestações abaixadoras; 730 postes em ampliações de grandes e pequenas redes de distribuição e linhas de transmissão em sistemas isolados das grandes geradoras.

Com 1.550 M.W. de capacidade instalada, o consumo de energia elétrica do Nordeste, em 1972, teve crescimento estimado em 20% em relação ao ano anterior, sendo de 21% o incremento do consumo industrial e 18%, o residencial. Este crescimento também poderá ser medido pelo consumo per capita: 125 kWh, em 1971, e 145 kWh em 1972.

Não iremos referir-nos a obras de consolidação junto com o Ministério das Minas e Energia, das diferentes Companhias Estaduais de Eletricidade, de maneira a ter em cada Unidade Federativa apenas uma empresa responsável pelo abastecimento e distribuição da energia elétrica.

Passando ao setor dos Transportes, ressaltaríamos a assinatura pela SUDENE — agindo em nome e por conta do Tesouro Nacional — de contrato de prestação de fiança, com o Banco do Brasil, no valor de US\$ 2,6 milhões, derivados de empréstimo concedido por Brown Shipley e pelo Midland and International Bank Ltd., instituições financeiras sediadas em Londres, tendo por objetivo a realização de estudos de viabilidade de terminais pesqueiros, dando início realmente ao embasamento dessa grande atividade, que é uma das esperanças da economia da orla marítima nordestina: a atividade pesqueira racional.

## Recursos Naturais

Os levantamentos dos recursos naturais da Região tiveram prosseguimento, destacando-se desde:

— Mapeamento pedológico exploratório, escola 1.500.000, de 100.000 km<sup>2</sup>, na região semi-árida da Bahia,

até conclusão e publicação em colaboração com o Centro de Estudos Meteorológicos do Ministério da Agricultura, do estudo do balanço hídrico do Nordeste.

Passemos, Sr. Presidente, aos setores produtivos, aqueles para cujo desempenho, ao que se deduz das notícias dos jornais, é considerada desnecessária a existência da SUDENE:

## Industrialização

Com o objetivo de proporcionar infraestrutura industrial adequada e a baixo custo para localização e implantação dos projetos industriais, tiveram prosseguimento a organização e implementação de 10 Distrito Industriais, em todo o Nordeste. Durante o ano, foram liberados para aplicação em Distritos Industriais Cr\$ 18 milhões, destinados à execução de obras aprovadas pela SUDENE. Ademais, os Núcleos de Assistência Industrial (NAIs) realizaram seis estudos de viabilidade para implantação de Distritos Industriais.

Não podemos alongar-nos, Sr. Presidente, como desejávamos — o tempo não nos permite — mas tentamos uma síntese, que estamos fazendo, para mostrar a injustiça irrogada a esse Órgão ao qual tanto deve o Nordeste.

No setor Agropecuário:

Em apoio a programas de produção e comercialização de sementes selecionadas de culturas de expressão econômica, tais como o milho, algodão, frutíferas, entre outras, e melhoramento das condições de alimentação, manejo e defesa sanitária do rebanho, a SUDENE aplicou Cr\$ 3,6 milhões.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Virgílio Távora, V. Ex.<sup>a</sup> está defendendo, brilhantemente, a SUDENE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, o qual é um estímulo, Senador Ruy Carneiro.

Na área do planejamento agrícola, a SUDENE pôs em execução o programa de estruturação das Comissões Estaduais de



Planejamento Agrícola (CEPAs) e das Companhias Integradas de Desenvolvimento Agropecuário (CIDAs), órgãos considerados da mais alta importância para a Região e objeto de tanta discussão, há 2 anos, quando dos estudos da Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste, a COCENE.

Para o programa especial da seca, não ficou a SUDENE parada: ela destinou recursos cujo montante atingiu a Cr\$ .. 5,2 milhões para a construção de aterros-barragens, açudes, aguadas, perfuração e manutenção de poços, enfim, para o apoio necessário afim de que a Região, principalmente a de Inhamuns, na minha Terra, não sucumbisse à estiagem que ali se verificou.

Na Administração dos Incentivos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me parece ser o leit motiv de toda a campanha que sofre a SUDENE, os investimentos aprovados nos setores industrial e agropecuário, no ano de 1972, são da ordem de 2,3 milhões. As empresas industriais em funcionamento, que tiveram seus projetos aprovados pela SUDENE, totalizam 458, nos diversos Estados. Enquanto isso, foram fiscalizados 371 projetos, que estão em implementação, nas mais diversas fases de concretização. Em termos financeiros, foram investidos cerca de Cr\$ 2,5 bilhões, no setor industrial, em projetos aprovados pela SUDENE.

As liberações de recursos do sistema 34/18, no exercício, ascenderam a Cr\$ .. 867,2 milhões, assim distribuídos pelos diversos tipos de projetos: Cr\$ 738,8 milhões para empresas industriais; Cr\$ .. 128,4 milhões para a agropecuária; Cr\$ 3,8 milhões para projetos de pesca; Cr\$ 10,2 milhões para projetos de hotéis de turismo; Cr\$ 3,8 milhões para projetos de telecomunicações e Cr\$ 6,8 milhões para projetos de energia elétrica.

Em 1972, a SUDENE melhorou a sua posição no que diz respeito — afirma o Relatório — às opções para incentivos fiscais, a programas de desenvolvimento setoriais e regionais. As opções brutas para o órgão atingiram Cr\$ 1,554 milhões de cruzeiros, equivalente a um acréscimo de 48% em relação a 1971.

E aqui, adiantaríamos ainda, sem querer abusar da paciência do Plenário, que o número de projetos agropecuários que se encontram em funcionamento, na região, é de 129, desempenhando papel importante na oferta de produtos primários aos centros consumidores nordestinos. E,

ao mesmo tempo, o número de 371 projetos industriais fiscalizados, mostram que, realmente, a SUDENE foi uma alavanca para o desenvolvimento do Nordeste. Entre esses, é de destacar o projeto da Usina Siderúrgica da Bahia — a USIBA, que teve, no exercício, várias realizações de importância. De tal modo que, já em breve, veremos no Nordeste a Bahia passar, dentro do Brasil, à lista dos Estados realmente grandes produtores de aço.

Foram aprovados, ainda, 52 novos projetos, acrescentando-se a este número 70 modificações em projetos anteriormente aprovados:

“O quadro dos investimentos aprovados pela SUDENE, no exercício de 1972, apresenta a seguinte composição: valor dos investimentos aprovados — Cr\$ 1,6 bilhão; fontes dos recursos: acionistas Cr\$ 448,8 milhões; recursos do BNB — Cr\$ 169 milhões; recursos do BNDE — .... Cr\$ 20,8 milhões; outros recursos — Cr\$ 218 milhões; e, finalmente, recursos do sistema 34/18 — Cr\$ 802 milhões.”

Sr. Presidente, uma entidade que consegue levar a cabo, em um ano, programa de tal magnitude, numa região carente de tudo, como o Nordeste, não pode desaparecer. Nem por brincadeira podemos aceitar que alguém, por mais importante que seja a sua posição, por maiores que sejam — e reconhecemos que o são — os seus méritos profissionais, venha sugerir-nos algo que se nos apresenta como verdadeiro contra-senso: abrir mão do nosso órgão desenvolvimentista.

Em 1971, como Relator-Geral da .... COCENE — em fazendo a defesa desse Órgão, e restrições também, apresentando alguns dos seus aspectos de ação que julgávamos passíveis de revisão, — honra tivemos em dizer que nos dias de hoje, não podíamos imaginar o Nordeste sem a SUDENE. E nós, hoje, Sr. Presidente, não imaginamos o Nordeste sem uma SUDENE forte, apoiada por todos os Representantes Nordestinos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer n.º 27, de 1973, CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 5, de 1973, CN, que estatui normas reguladoras do trabalho

rural e dá outras providências, esta Presidência convoca Sessão Conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, terça-feira, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da matéria.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 51, de 1973, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal da carta renúncia do Ministro Luiz Fernando Cirne Lima, do Ministério da Agricultura, pela sua significação como depoimento sobre importantes aspectos do desenvolvimento do País.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1973 (número 1.101-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos

dos cargos do Grupo-Polícia Federal e das outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 111 e 112, de 1973, das Comissões — de Serviço Público, e de Finanças.

### 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença, ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, tendo

PARECER, sob n.º 87, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)*

48.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 22 de maio de 1973

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 14, de 1973**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Cientí-

fica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.º 69, de 1973

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Brasília, 30 de março de 1973. — **Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DC/DCINT/  
DCT/DDC/DAf/SRC/DAI-111/644 . . . .  
(B46) (A27), DE 22 DE MARÇO DE  
1973, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, assinei no Cairo, em 31 de janeiro do corrente ano, o Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e a República Árabe do Egito.

2. O acordo visa criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação técnica e científica entre os dois países.

3. O convênio prevê o intercâmbio de peritos e técnicos, a mútua concessão de bolsas de estudo e estágios de treinamento, a promoção de intercâmbio regular de informações e a elaboração de programas e projetos específicos de cooperação técnica.

4. Encareço a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, Inciso I, da Constituição Federal.

5. Tenho, pois, a honra de submeter o anexo Projeto de Mensagem ao Congresso, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o incluso texto de acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito.

Convencidos de que deve ser incentivada a cooperação técnica e científica entre países em desenvolvimento;

Convencidos de que o desenvolvimento da cooperação técnica e científica promoverá o estreitamento de suas relações;

Convieram no seguinte:

##### Artigo I

1. A cooperação técnica e científica consistirá no seguinte.

- a) intercâmbio de peritos e técnicos;
- b) intercâmbio de bolsas de estudo e estágios de treinamento em instituições técnicas e científicas empresas e centros da pesquisa nos dois Países, em vários campos técnicos como saúde, agricultura, irrigação, construção civil e trabalhos de pesquisa científica;
- c) promoção de intercâmbio regular de informações entre instituições técnicas e científicas e centros de pesquisa nos dois países;
- d) desenvolvimento de pesquisas conjuntas.

2. As duas Partes poderão acordar qualquer outra forma de cooperação técnica.

##### Artigo II

As autoridades encarregadas da ordenação da cooperação técnica nos dois Países formularão e aprovarão proposta de programas e projetos de cooperação técnica, com especial ênfase na pesquisa aplicada.

##### Artigo III

As propostas acima referidas serão apresentadas através dos canais diplomáticos, e os projetos específicos acordados entre as duas Partes serão objeto de troca de notas.

##### Artigo IV

A troca de notas a que se refere o Artigo III deverá determinar os encargos financeiros de cada uma das Partes relativos ao projeto correspondente. Quando se tratar de programas de pesquisa conjunta, as despesas que caberão a cada uma das Partes deverão constar do plano de trabalho, a ser elaborado pelos agentes executores designados pelas duas Partes. Esse plano será aprovado, em instância final, por troca de notas.

##### Artigo V

As Partes Contratantes concederão aos técnicos e estagiários designados em decorrência deste Acordo as facilidades necessárias para assegurar o bom cumprimento de seus trabalhos. Aos técnicos e estagiários participantes dos programas e projetos acordados entre as duas Partes será concedido visto oficial grátis.

##### Artigo VI

Cada um dos dois Governos notificará o outro da conclusão das formalidades constitucionais necessárias à entrada em vigor do presente Acordo.

O Acordo entrará em vigor a partir da data da última dessas notificações. A vigência do Acordo será de cinco anos, renovável, automaticamente, por períodos sucessivos de um ano, a não ser que uma das Partes Contratantes notifique, por escrito, à outra Parte, seis meses antes de seu vencimento, o desejo de terminar o Acordo.

A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando as Partes convierem em contrário.

Em testemunho do que, os abaixo assinados firmaram o presente Acordo e nele apuseram seus respectivos Selos.

Feito em duplicada no Cairo, aos 31 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, nas línguas portuguesa, árabe e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Em caso de divergência, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — **Mário Gibson Barboza.**

Pelo Governo da República Árabe do Egito — Hatemi.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15, de 1973**

(N.º 91-B/73, na Câmara dos Deputados)

**Aprova os textos do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Togolesa, em Lomé, a 3 de novembro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ficam aprovados os textos do Acordo Cultural e do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Togolesa, em Lomé, a 3 de novembro de 1972.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **MENSAGEM N.º 18, de 1973**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tendo a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo Cultural e do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados ambos entre a República Federativa do Brasil e a República Togolesa, em Lomé, a 3 de novembro de 1972.

Brasília, em 2 de março de 1973. — **Emílio G. Médici.**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DC/DDC/ DCINT/DCT/DAF/SRC/ DAI/023/640 (B46) (A54), DE 10 DE JANEIRO DE 1973, DO MINISTÉRIO DAS RELA- ÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os textos do Acordo Cultural e do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e a República do Togo, assinados em Lomé, em 3 de novembro do corrente ano.

2. Os acordos foram celebrados durante minha recente visita à África e visam a criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e o Togo nos domínios cultural e da cooperação técnica e científica.

3. O Acordo Cultural objetiva fomentar o intercâmbio intelectual e cultural entre os dois países e prevê, para tanto, a mútua concessão de bolsas de estudos, o intercâmbio de professores e conferencistas, a realização de exposições artísticas, de concertos e de representações teatrais, a cooperação no campo cinematográfico e a concessão recíproca de facilidades para a entrada, nos dois países, de material educativo e cultural.

4. O Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, por sua vez, foi celebrado com o intuito de criar condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelo Brasil e pelo Togo nos campos industrial, agrícola, científico e de administração pública e prevê a possibilidade de se elaborarem programas de cooperação técnica.

5. Nessas condições, encaminho o anexo Projeto de Mensagem, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, envie ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, os acordos internacionais em causa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

## ACORDO CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA TOGOLESA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa,

Fléis aos altos ideais da Carta das Nações Unidas:

Desejosos de reforçar e de estreitar as relações culturais entre seus países, de modo a realizarem uma cooperação frutífera nos domínios literários, artístico, científico, técnico e universitário;

Animados do desejo de ver prosseguir a obra de aproximação entre o Brasil e o Togo;

Decidiram concluir um Acordo Cultural e, para esse fim, designaram como seus Plenipotenciários:

O Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Mário Gibson Barboza, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da República Togolesa, Sua Excelência o Senhor Joachim Hunledé, Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Os quais, após haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

### Artigo I

As Partes Contratantes comprometem-se a proteger e a desenvolver, na medida de suas possibilidades, as relações entre os dois países nos planos científico, técnico, universitário, esportivo e particularmente, nos campos artístico e cultural, de modo a contribuir para o melhor conhecimento das respectivas culturas e atividades naqueles setores.

### Artigo II

Cada Parte compromete-se a facilitar a criação, no seu respectivo território, de acordo com a legislação em vigor, de centros destinados a difusão dos valores culturais da outra Parte.

### Artigo III

As Partes Contratantes empenharão os melhores esforços para promover o intercâmbio entre os dois países de conferencistas, professores universitários, pesquisadores, especialistas, técnicos e outras pessoas que exerçam suas atividades nos campos da educação, da ciência e da cultura.

### Artigo IV

Cada Parte Contratante estudará a possibilidade de conceder anualmente bolsas de estudo a estudantes, técnicos, pesquisadores e artistas, da outra Parte.

### Artigo V

As Partes Contratantes comprometem-se a proceder ao exame das condições nas quais poderá ser reconhecida, para fins universitários, a equivalência entre os diplomas e títulos universitários expedidos nos dois países.

### Artigo VI

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação no domínio cinematográfico, através do intercâmbio de filmes culturais e a organização de festivais de cinema.

### Artigo VII

Cada Parte Contratante compromete-se a estimular a organização no território da outra Parte de exposições científicas e artísticas e de conferências, concertos e representações teatrais, assim como de competições esportivas.

### Artigo VIII

As Partes Contratantes conceder-se-ão mutuamente, segundo processo a ser determinado, de acordo com a legislação em vigor, todas as facilidades para a entrada, nos respectivos territórios, de livros, jornais, revistas, reproduções musicais e artísticas e filmes destinados a estabelecimentos de caráter educativo e cultural.

### Artigo IX

As Partes Contratantes encorajarão o intercâmbio de programas culturais e artísticos em suas emissoras de rádio e televisão.

### Artigo X

Cada Parte Contratante se compromete a conceder aos nacionais da outra Parte as mesmas condições de acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, arquivos públicos e outras instituições culturais, de que gozam seus próprios nacionais.

### Artigo XI

Sempre que houver necessidade, as Partes Contratantes consultar-se-ão sobre a oportunidade de organizar no Brasil ou no Togo uma reunião de uma Co-

missão Cultural Mista Brasileiro-Togole-  
sa encarregada de velar pela aplicação  
do presente Acordo.

### Artigo XII

O presente Acordo, concluído sem li-  
mitação de tempo, entrará em vigor após  
a troca pelas Partes Contratantes das  
notificações relativas à sua ratificação,  
em conformidade com os procedimentos  
constitucionais respectivos.

Cada uma das Partes poderá solicitar  
a revisão parcial ou total do Acordo ou  
denunciá-lo, mediante a entrega à ou-  
tra Parte de uma notificação por escri-  
to. A modificação solicitada deve ser ne-  
gociada por via diplomática, dentro do  
período de três meses após a data da  
entrega por uma das Partes à outra da  
competente notificação.

Em caso de denúncia, o Acordo expli-  
rará seis meses após a data da entre-  
ga por uma das Partes à outra da com-  
petente notificação.

Feito em Lomé, aos 3 dias do mês de  
novembro de 1972, em dois exemplares,  
nas línguas portuguesa e francesa, am-  
bos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federati-  
va do Brasil — **Mário Gibson Barboza.**

Pelo Governo da República Togolesa  
— **Joachim Hunledé.**

### ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERA- TIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA TOGOLESA

O Governo da República Federativa do  
Brasil e o Governo da República Togo-  
lesa,

Desejosos de promover o conheci-  
mento mútuo e uma melhor compreensão  
entre os dois países;

Considerando a necessidade de criar  
condições que permitam o acesso às ex-  
periências e conhecimentos específicos,  
adquiridos pelas Partes Contratantes,  
nos campos industrial, agrícola, cientí-  
fico e de administração pública;

Convencidos de que esse intercâmbio  
de experiências e conhecimentos especí-  
ficos poderá ser de aplicação imediata  
e de rendimento eficaz, tendo em vista  
tratarem-se de países em vias de de-  
senvolvimento com condições ecológicas  
tropicais semelhantes;

Desejosos, ainda, de acelerar a forma-  
ção e aperfeiçoamento de seus quadros  
técnicos;

Convieram no seguinte:

### Artigo I

As Partes Contratantes organizarão vi-  
sitas de estudos de funcionários de alto  
nível, encarregados da concepção, for-  
mulação e execução dos planos e progra-  
mas de desenvolvimento de seu país, pa-  
ra conhecer as condições e facilidades  
existentes na outra Parte, nos campos  
agrícola, industrial, científico, de admi-  
nistração pública e da metodologia de  
formação e aperfeiçoamento de quadros  
técnicos.

### Artigo II

Com base nos conhecimentos adquiri-  
dos durante essas visitas, e após a ela-  
boração de programas de cooperação téc-  
nica que poderão resultar delas, será de-  
cidido:

a) o envio de técnicos, individualmen-  
te ou em grupos;

b) a troca de informações sobre as-  
sunto de interesse comum;

c) o envio de equipamento indispen-  
sável à realização de um projeto espe-  
cífico, e

d) o treinamento e aperfeiçoamento  
profissional em todos os campos men-  
cionados.

### Artigo III

Os programas e projetos de treinamen-  
to e aperfeiçoamento profissional pode-  
rão ser realizados, quer através do re-  
cebimento de bolsistas, quer através do  
envio de professores ou pessoal técnico  
qualificado.

### Artigo IV

As Partes Contratantes procurarão, na  
medida do possível, vincular os progra-  
mas e projetos, mencionados no Artigo  
II, a programas e projetos já em exe-  
cução.

### Artigo V

Cada Parte poderá designar, para a  
execução de programas ou projetos es-  
pecíficos, entidades públicas ou priva-  
das.

### Artigo VI

Os técnicos e professores, designados  
por uma das Partes, fornecerão aos téc-

nicos e professores da outra Parte todas as informações úteis aplicáveis nos seus respectivos campos, bem como os princípios sobre os quais se assentam esses métodos.

#### Artigo VII

A Parte Contratante que receber técnicos e professores tomará todas as medidas necessárias para facilitar sua missão.

#### Artigo VIII

Na preparação de um programa de co-operação técnica, ou de um projeto específico, as Partes Contratantes definirão, de comum acordo, o modo de seu financiamento.

#### Artigo IX

Cada uma das Partes Contratantes aplicará aos técnicos, professores e estagiários da outra Parte, bem como as suas famílias e pertences, as disposições que vigoram para o pessoal das Nações Unidas em seu território, no que se refere a privilégios e imunidades.

A mesma regulamentação se aplicará à entrada no país de equipamento enviado pela outra Parte Contratante, destinado a um projeto específico.

#### Artigo X

O Presente Acordo entrará em vigor após a troca de notificação pelas Partes Contratantes da conclusão das respectivas formalidades constitucionais.

#### Artigo XI

O presente Acordo, concluído por um período ilimitado, permanecerá em vigor até que seja denunciado por uma ou outra das Partes Contratantes, através de notificação prévia de seis meses, por escrito.

A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando as Partes convierem de maneira diversa.

Em testemunho do que os abaixo assinados, representantes devidamente autorizados do Governo da República Federativa do Brasil, de um lado; e do Governo da República Togolesa, de outro lado, firmaram o presente Acordo, em dois exemplares, nos idiomas português e francês, os dois textos igualmente autênticos.

Feito em Lomé, aos 3 dias do mês de novembro de 1972.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — **Mário Gibson Barboza**.

Pelo Governo da República Togolesa — **Joachim Hunledé**.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

— N.º 80, de 18 de maio de 1973, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 266/66 (n.º 218-B/67, na Câmara dos Deputados), que altera normas sobre exame médico na habilitação de casamento entre colaterais do terceiro grau. (Projeto enviado à sanção em 18-5-73.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**  
— O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### OFÍCIO

Brasília, 22 de maio de 1973

GP-O/372/73

Sr. Presidente:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência não determine a designação de Sessão noturna do Congresso Nacional para hoje, dada a necessidade que a Câmara dos Deputados tem de apreciar o Projeto de Lei n.º 1.143/73, que "aprova o Plano de Viação Nacional", de iniciativa do Poder Executivo, e cujo prazo, nesta Casa, terminará na próxima 6.ª-feira, dia 25.

Certo de contar com a colaboração de Vossa Excelência para permitir que a Câmara dos Deputados possa apreciar matéria de tão alta relevância, dentro do prazo constitucional, aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração. — **Flávio Marcílio**, Presidente.

A Sua Excelência, o Senhor Senador Paulo Torres, 1.º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**  
— Em atendimento ao Ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, que acaba de ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário, esta Presidência resolve transferir para amanhã, quarta-feira, às 10 horas, a Ses-



são Conjunta do Congresso Nacional, anteriormente convocada para hoje, às 21 horas.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 53, de 1973

**Dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Para fins de inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam dispensados do Exame de Ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio, de que trata a Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, os bacharéis em Direito que houverem realizado, junto a órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual, estágio de Prática Forense e Organização Judiciária.

**Parágrafo único** — O estágio a que se refere este artigo obedecerá à especialização e aos programas organizados pelos órgãos do Ministério Público, junto aos quais funcionarem.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Há mais de 20 anos vêm funcionando, junto aos diversos órgãos do Ministério Público Federal e Estadual, serviços de estágio profissional.

Dentre ex-estagiários das Procuradorias Regionais do Trabalho figuram dezenas de magistrados trabalhistas, procuradores, professores e alguns dos mais brilhantes advogados no foro trabalhista.

Nos órgãos do Ministério Público Estadual, o estágio acadêmico, nos moldes mais modernos e atualizados, é, também, de grande eficiência, possibilitando especialização em diversos ramos do Direito.

Aos estagiários dos órgãos do Ministério Público são ministradas aulas teóricas e práticas; tem atuação direta em processo, com elaboração de petições, reclamações, recursos, contra-razões, execuções; dão assistência direta e menores

e necessitados, em audiência; periodicamente, são submetidos a provas e seminários e tudo mais quanto se faz mister ao seu aprimoramento e aperfeiçoamento.

Esses estágios, com dois anos de duração, para acadêmicos do 4.º e do 5.º anos das Faculdades de Direito, atendem, perfeitamente, às exigências legais, justificando-se, deste modo, a medida preconizada no Projeto.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1973. — **Eurico Rezende.**

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N.º 4.215  
DE 27 DE ABRIL DE 1963

**Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.**

.....  
**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**  
— o Projeto irá às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 64, de 1973

Nos termos do art. 47, inciso II, do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 15 dias, a partir de 23 do corrente, para breve viagem ao exterior.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1973. — **Cattete Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), considerado rejeitado em virtude de ter recebido das Comissões a que foi distribuído Pareceres pelo arquivamento. Nos termos do § 1.º do art. 155 da nossa Lei Interna, esses pareceres são considerados pela rejeição. (Pausa.)

Comunico ainda à Casa que irei suspender a Sessão às 15 horas e 20 minutos, para que possamos receber o Secretário de Estado norte-americano, Sr. William Rogers, que aqui comparecerá às 15 horas e 30 minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará em nome da Liderança da Maioria.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Em nome da Maioria.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, honra-nos a incumbência de, em nome da Liderança da Maioria, iniciarmos a prestação de esclarecimentos a intervenções havidas neste Plenário de Colegas nossos, acerca da política econômico-financeira do atual Governo.

Deter-nos-emos hoje, como prometido a esta Casa, em pronunciamento de ilustres companheiros de Bancada, em que dois assuntos foram objetos de discussão: — Balança de pagamentos;

— Desempenho insatisfatório do Setor Agrícola.

Abordá-los-emos sucessivamente, dando desempenho da missão nesta sessão ou prolongando o discurso em outra, conforme o tempo que sobrar dos apêrtes com que, porventura, nos honrarem os nobres Colegas.

#### BALANÇA DE PAGAMENTOS

Inicialmente, recordemos uma das diretrizes básicas de nossa atual política de desenvolvimento:

A falta de capitais internos para financiar os investimentos necessários ao desenvolvimento, tornou-se imprescindível buscar um suplemento de poupança no exterior, o que nos obrigou, paralelamente, a ampliar as exportações, a fim de obter meios de saldar esses compromissos.

Essa política se destina, pois, a possibilitar ao Brasil receber do exterior as importações de mercadorias e serviços associados a seu desenvolvimento acelerado, o que pressupõe, quanto ao fluxo de importações, seja crescente ao longo do tempo e dê vulto, de modo a acusar o chamado hiato de recursos, ou seja, um excesso sobre as correspondentes exportações de mercadorias e serviços. Isso permitirá ao País absorver — como fez — poupança externas, obtendo-se níveis de consumo e investimento bem superiores ao valor da produção interna, como também criar um reforço à poupança interna.

Em 1972, esse hiato de recursos (balança comercial mais serviços não-fatores) ascende a mais de US\$ 900 milhões (mais precisamente US\$ 911 milhões), o que ao observador menos avisado poderia parecer um mal, mas que, na reali-

dade, é uma conquista, se controlado e mantido sob medida, como se acha.

Os quadros n.ºs I, II e III, anexos ao discurso, retirados de publicação especializada (“Boletim do Banco Central do Brasil” — janeiro de 1973), são elucidativos.

Nele, chama atenção, nas Importações (Quadro II), o item Máquinas e Equipamentos, que passou de 1968 a 1972, sucessivamente, de US\$ milhões 603,9 a 712,3, a 907,8 a 1.251,6 e finalmente a 1.760,0, ascendendo sua participação no montante total de 32,6% àquela época (1968) para 41,6% ano passado, o que bem demonstra a cooperação dada pelas importações ao desenvolvimento pátrio.

Se esse número é comparado, na sua evolução, àqueles apresentados pela própria importação do petróleo, veremos que, em maquinaria necessária ao desenvolvimento do País, houve um crescimento de 2,9 vezes, enquanto que, no petróleo, ficou reduzido a 1,5 vez.

De acordo com o Ministério da Fazenda e fazendo remissão à publicação citada:

“as políticas econômicas do setor externo que se destinam a garantir a sustentabilidade da aceleração do desenvolvimento, mediante a absorção de poupança do resto do mundo através do “hiato de recursos”, compreendem três áreas:

- a) incentivos às exportações;
- b) manutenção das reservas internacionais em nível adequado;
- c) administração severa do endividamento externo.

“Nas condições atuais de funcionamento da economia mundial, a transferência de poupança dos países ricos para os em via de desenvolvimento implica, necessariamente, em um aumento do endividamento externo destes últimos.”

Existindo — como determinação política a que aludimos anteriormente — o hiato de recursos, isto é, importando nós, deliberadamente, para tornar possível um crescimento mais rápido do nosso Produto Interno Bruto, mais do que as exportações, — que já estão levadas todo ano, por uma política bem equacionada, ao máximo de seu limite no período — estamos realmente trazendo do exterior para o País poupança que não é nossa. Apenas, essa poupança deve ser trazida

de maneira que não ultrapasse os níveis de segurança.

Permitimo-nos, neste momento, estabelecer alguns conceitos que não são nossos; são de técnicos da ONU, aceitos pelo Banco Central como termos de aferição de como vai nosso endividamento externo.

**1) Coeficiente de vulnerabilidade do processo de desenvolvimento com endividamento externo**, ou seja, a medida dada pela "redução percentual que se deveria observar nas importações do País num determinado ano, na hipótese extrema de que subitamente cessasse a entrada dos recursos oriundos de empréstimos e financiamentos".

Em tal conjuntura, está claro, o País teria de transferir uma parte de suas poupanças internas para o exterior, através do excesso das exportações, "isto para atender ao serviço da dívida".

O coeficiente de vulnerabilidade é definido em termos matemáticos como a percentagem do serviço da dívida menos a componente financeira das reservas internacionais sobre a exportação (FOB), compreendendo-se componente financeiro como o resíduo das reservas internacionais, após deduzido delas o valor equivalente a 3 (três) meses de importação (FOB) que corresponde a componente de comércio.

**2) Coeficiente de proteção do processo de desenvolvimento com endividamento externo**, ou seja, a medida da margem percentual de redução do levantamento de empréstimos que poderia ocorrer em um determinado ano, sem que tornasse necessário promover uma transferência de recursos para o exterior (através de um excedente de exportações de mercadorias e serviços não-fatores sobre as correspondentes importações para atender (ao serviço da dívida).

Visa este coeficiente determinar exatamente qual a margem de segurança de redução de empréstimos que não provoca problemas de inversão no fluxo de poupança externa para o País.

É ele, em aritmética, definido como a relação, a diferença entre o total de empréstimos e financiamentos levantados em um ano menos o serviço de dívida no mesmo período, sobre aquele total de empréstimo, ou seja, a percentagem total de empréstimos levantados no ano, pela qual estes poderiam ser re-

duzidos, para obter-se o valor do serviço da dívida, no ano.

**3) Perfil da dívida externa**, ou seja a distribuição das amortizações dos empréstimos nos anos subsequentes ao considerado.

Fixados estes conceitos, nobres Senadores, poderemos de logo constatar:

a) o coeficiente de vulnerabilidade de nosso endividamento, ao contrário do que se pensa, decresceu, no período 1968/1972, do nível de 59% para 35%. (Ver Q. anexo n.º VI.)

**O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex.ª** me dá a honra de um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA —** Com o maior prazer, eminente Senador.

**O Sr. Luiz Cavalcante —** Meu ilustre Colega, esta é a primeira vez que me concedo a honra de apartear V. Ex.ª nesta Casa.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA —** A honra é toda nossa.

**O Sr. Luiz Cavalcante —** Mas, como é a vez primeira, gostaria de fazer um pouco de História.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA —** Com muito prazer.

**O Sr. Luiz Cavalcante —** Menos para V. Ex.ª do que para os ilustres Pares, queria contar-lhes a História do cadete 109.

Quando cheguei à Escola Militar, no ano de 1937, lá já encontrei o cadete 109, seis anos mais moço do que eu, todavia um ano na minha frente na Escola Militar do Realengo, isto devido à sua inteligência e também ao atraso no início da minha carreira militar — porque tive de fazer muitas curvas, antes de ingressar naquela Escola. Comecei no primeiro degrau da hierarquia militar, isto é, como soldado raso. E o Cadete 109 logo me chamou a atenção. Embora não fosse ali, do ponto de vista da loquacidade, dos mais exuberantes, era, todavia, dos mais estimados e admirados, por ser o primeiro aluno da turma. E não-somente isto: o Cadete 109 era uma espécie de benemérito, porque ficava quase todas as noites e até altas horas a explicar pacientemente a colegas de menor capacitação intelectual os mistérios da teoria dos erros; os mistérios da determinação das correntes derivadas nos circuitos fechados, pelas

leis de Kirchoff; os mistérios da Geometria Analítica e aqueles terríveis mistérios da Balística do Major Morgado da Hora. Pois bem; aquele Cadete 109 é, nada mais, nada menos, do que o hoje ilustre Senador Virgílio Távora. E vejo, com enorme satisfação, que, com o correr dos anos, sua brilhante inteligência mais ainda se acrisola, e Virgílio Távora é hoje, no conceito unânime desta Casa, um dos maiores valores do Senado Federal. Por isso, não me surpreende absolutamente a brilhante exposição que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo, meu eminente e duplamente Colega.

E quero registrar ainda, como depoimento que honra V. Ex.<sup>a</sup>, que o Senador Virgílio Távora, há cerca de dez dias, teve a gentileza de me avisar que iria discursar abordando a política financeira do Governo, conflitando aqui e ali com pontos de vista já expostos por mim neste Plenário. Por todos esses motivos, nobre Senador Virgílio Távora, pelo passado, pelo presente, por sua magnífica exposição, cresce V. Ex.<sup>a</sup>, continuamente, no meu conceito e na minha estima. Como o aparte já se torna demasiado longo, reservo-me para, mais adiante, em outro aparte, cometer a ousadia de fazer-lhe algumas objeções que, de antemão, presumo absolutamente infrutíferas, dado o peso da argumentação do eminente Colega.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Agradecemos ao nobre Senador as referências a um passado que já vai muito distante. Infelizmente, os anos correm. As suas amáveis palavras tocaram o coração do orador. Realmente, estamos procurando definir aquilo que achamos ser uma correta política econômico-financeira adotada pelo Governo, cujos frutos maiores, a nosso ver, encontramos, no momento, entre outros, no setor por nós abordado, ou seja, no setor do aproveitamento das poupanças externas para quebrar o círculo vicioso em que nos encontrávamos após a exaustão do chamado processo de substituição das importações.

Reiniciando as nossas considerações: o perfil da dívida externa mostra, Sr. Presidente, Srs. Senadores, comparada a posição de setembro de 1971 com a de setembro de 1972, melhoria visível, incontestável, a olhos vistos, que não pode ser negada. Esta síntese, que vai acompanhada dos quadros comprovantes, tirados todos eles da publicação a que nos

referimos e confrontados os mais antigos com outros publicados pelo Professor Celso Furtado — a quem colocamos, aqui, como pessoa insuspeita por ser um dos críticos maiores da atual política econômica e financeira — e que servirão para ilustrar o que dissemos.

Continuando nossas conclusões iniciais:

b) o coeficiente de proteção no mesmo período cresceu de 18% para 55%. (Ver anexo n.º VII);

c) o perfil da dívida mostra em 1972 (comparada a posição de setembro desse ano a do mesmo mês do ano anterior), acentuada melhoria com notável redução na percentagem dos compromissos que recai nos dois primeiros anos e seu deslocamento para os anos a partir do terceiro.

(Os quadros anexos, constantes da publicação citada, bem esclarecem o assunto.)

Esta síntese apresentada já responde por si só, praticamente, às principais objeções quanto à posição de nossa balança de pagamentos.

Permitimo-nos, porém, repetindo afirmações aqui ouvidas, procurar responder às mesmas, uma a uma:

“Minha observação inicial diz respeito à balança comercial. Pelo segundo ano consecutivo, ela nos foi deficitária. No ano recém-findo, compramos 233 milhões de dólares a mais do que logramos vender, o que se deduz pelo Quadro da página 25 da Mensagem.

O item “Serviços”, por sua vez, revelou-se igualmente negativo. Os 958 milhões de dólares despendidos em 1971 elevaram-se, em 72, para 1.293 bilhões, conforme está confessado na Mensagem Presidencial.

Quanto às reservas internacionais, lê-se à página 25 da Mensagem:

“Graças à expansão das exportações, que ultrapassaram, em mais de um bilhão de dólares, às de 1971, e ao saldo no movimento de capitais, foi-nos possível, mesmo diante de considerável ampliação das importações, aumentarmos nossas reservas internacionais para US\$ 4,2 bilhões, isto é, para valor superior ao dobro do registrado em fins do ano de 1971.”

Ora, revela a Mensagem, como há pouco lembrei, que as importações superaram as exportações em 233 milhões de dólares. Pergunta-se então: como atribuir ao saldo negativo da balança comercial qualquer contribuição no acréscimo das reservas? Sendo deficitária a balança comercial, o deficit só pode ter contribuído para desfalcar nossas divisas, ao invés de acrescê-las de um centavo sequer.

Não há, pois, outra alternativa: se as reservas não provêm de saldo na balança comercial, provirão, forçosamente, de saldo no balanço de pagamentos. Impõe-se nova inquirição: houve saldos, em 71 e 72, no balanço de pagamentos de tal monta a gerar 4,2 bilhões de reservas internacionais?

Sim e não."

E vai mais adiante:

"Antes daqueles dois apartes perguntava eu: houve saldo, em 71 e 72, no balanço de pagamentos, de tal monta a gerar 4,2 bilhões de reservas internacionais? E respondi, eu próprio, à minha pergunta: sim e não.

É que, na verdade, tais saldos não passam de meros artifícios contábeis, vez que resultaram de empréstimos em moeda estrangeira concedidos a empresários nacionais, empréstimos repassados por Bancos de Investimentos. Pela Resolução 63 do Banco Central, essas divisas são cedidas ao mesmo Banco, em troca de cruzeiros (para o que é mister emití-los), passando assim a engrossarem nossas reservas. Para não inflacionar o meio circulante, títulos da dívida pública são lançados no mercado no montante correspondente a cada empréstimo transformado em divisas. Obviamente, o Banco Central assume o ônus total das amortizações e dos juros com o credor estrangeiro."

Examinemos as mesmas tão sinteticamente quanto possível:

— nível das reservas internacionais — a posição das reservas cambiais das Autoridades Monetárias, em termos de liquidez internacional do País, é aqui repetido, atingiu US\$ 4,2 bilhões no final de 1972. Em 1970, essa posição situava-se em torno de US\$ 1.187 milhões, o que, somado ao superavit do balanço de pagamentos de 1971 e 1972 (US\$ 530 mi-

lhões e US\$ 2.439 milhões), traduz a posição acima apontada;

— aumento das reservas internacionais — um país em desenvolvimento como já o vemos, é em geral importador de recursos externos. Nós o decidimos sê-lo, na medida do nosso interesse, tornando-nos ainda mais explícitos: o deficit das transações correntes com bens e serviços fornece a medida do ingresso de recursos reais do resto do mundo para o País. Esse deficit deve, necessariamente, ser financiado através da entrada de capitais, quer na forma de empréstimos em moeda ou vinculados a financiamentos para importações, quer sob a forma de investimentos diretos estrangeiros no País. A necessidade de assegurar o financiamento do deficit em transações correntes, bem como a amortização de dívidas externas, é que orienta a programação do nível de reservas. O assunto no início de nossa oração foi amplamente tratado.

Sendo o Banco Central o órgão que exerce o controle cambial no País, em todo período em que ocorrer superavit nas transações com o exterior, divisas estrangeiras serão levadas ao Banco Central para serem convertidas em cruzeiros. Em todo período que ocorrer deficit dar-se-á o mecanismo inverso. É importante lembrar também que as operações ligadas ao setor cambial constituem apenas um dos inúmeros fatores que afetam a variação do meio circulante. Não se pode, pois, estabelecer uma relação direta entre superavit no balanço de pagamentos, emissão de papel-moeda e colocação de títulos da dívida pública. A política de dívida pública é orientada no sentido de assegurar que, a cada momento, o estoque de moeda da Economia se situe em níveis adequados à manutenção da liquidez demandada pelos agentes econômicos.

O ônus da amortização e juros dos empréstimos externos, com base na Resolução n.º 63, é da responsabilidade do empresário que contrata o empréstimo e não do Banco Central. Caso fosse o Banco o responsável, é evidente que a operação da Resolução n.º 63 seria doação e não empréstimo.

A enumeração seguinte, que é elucidativa na contradição de nossa tese, serve para muito melhor explicitar nosso pensamento:

"Aliás, isto está dito e foi aqui afirmado no Plenário, de forma muito

mais autorizada, por um ilustre comentarista econômico do *Jornal do Comércio*, do Rio, de 19-11-72, Sr. Paulo Campos, que a respeito do assunto diz estas palavras:

“As reservas, todavia, como não foram conseguidas por saldos de balanço e, sim, por empréstimos, equivalem a compras que exigem retorno e juros. Daí, a contingência de um aumento rápido de renda-dólar das exportações, porque até agora estamos fazendo como o tocador de flauta: “tapando buraco”, inclusive usando o empresário privado para tomar empréstimos no estrangeiro, que lhe são repassados pelos Bancos de Investimentos e imediatamente vendidas as divisas ao Banco Central, como estabelece a Instrução 63.”

#### Esclarecimento necessário:

— “tapando buraco” — na medida em que a necessidade de se assegurar a continuidade das importações e da amortização de dívidas externas, conforme já foi explanado, indica qual deve ser a programação do nível das reservas internacionais, é óbvio que o aumento das reservas provenientes dos empréstimos em moeda não constitui uma forma de “tapar buracos”, — nós estamos seguindo uma política econômico-financeira adremente traçada — mas se encontra inserido dentro da execução da política de relações econômicas do País, com o exterior e da política da administração do endividamento externo, em particular.

#### Tópico seguinte:

“E o honrado e insuspeito ex-Ministro Otávio Gouveia de Bulhões diz a mesma coisa no comentário que está na conceituada coluna de Joelmir Beting, da *Folha de São Paulo*, de 25 de outubro de 1972; e explica o aumento de nossas reservas citando o seguinte exemplo:

“A Guanabara solicitou um empréstimo estrangeiro de 20 milhões de dólares para as obras do metrô carioca. Não se trata, no caso, de um empréstimo para o pagamento de importações de bens de serviços. Logo, tal empréstimo aumenta em 20 milhões de dólares as reservas cambiais do Brasil, mas ao

mesmo tempo o Banco Central deve entregar 120 milhões de cruzeiros ao Governo guanabarinense (pelo regime anterior). O efeito inflacionário é evidente. Como driblar o problema? Receita do Sr. Bulhões: Simplesmente o Governo Federal coloca no mercado a contrapartida de 120 milhões de cruzeiros em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. Haverá, assim, uma absorção de cruzeiros equivalente ao valor da conversão de recursos externos em moeda nacional.

E o que isso significa? Significa que o Estado da Guanabara transferirá seu débito ao Governo Federal. E este, por seu lado, com o esforço de sua reserva em cambiais, poderá liberar, um pouco, as importações, ou mesmo reduzir débitos por antecipação.

Esta, a razão do grande dispêndio com “serviços” — 1,293 bilhões de dólares, como já vimos, item este constituído de várias parcelas, das quais a mais onerosa é a de “Renda de Capitais”, que abrange “Juros” e “Lucros e Dividendos.”

#### Explicação:

— O comentário atribuído ao Professor Octávio Gouvêa de Bulhões está corretíssimo — o empréstimo em moeda, realizado pelo Estado da Guanabara, acarretaria a compra de divisas pelo Banco Central. Caso o Banco Central desejasse neutralizar completamente a ação da inflação, faria o lançamento de Letras do Tesouro na proporção do seu montante equivalente em divisas. O resultado final da operação seria a elevação, controlada, da liquidez internacional do País, que teria, assim, reforçada a sua possibilidade de importar bens e serviços e de amortizar compromissos externos.

— Valor do dispêndio com “renda de capitais” — Este problema já foi, e muito, abordado quando da primeira parte desta oração. Depende, entre outros fatores, do montante de capitais pertencentes a não-residentes no País, que se acha investido na Economia, forma de investimento de risco (empresas), seja na forma de empréstimos em moeda ou de financiamentos. O valor absoluto dessa rubrica pouca base oferece para análise da questão. É um valor relativo. Apenas é possível assegurar que os juros, lucros e dividendos remetidos para o ex-

terior constituem somente uma parcela do total da renda gerada pelos capitais externos aplicados no País.

E neste momento, já quase terminando esta parte da oração, Sr. Presidente, gostaria de aduzir algumas considerações, dizendo que se encontra hoje muito espalhado o conceito de que está voltando para o Exterior muito mais daquilo que, realmente, em investimento, é trazido para o País.

Para orientação do Plenário, tivemos, no período 1968/1972, investimentos estrangeiros diretos, globais, no valor de, aproximadamente, Cr\$ 1 bilhão e cinquenta e sete milhões, com um retorno de Cr\$ 154 milhões, que davam um investimento líquido de Cr\$ 903 milhões. Se deles tirarmos remessas de lucros, dividendos, etc., no valor de Cr\$ 569 milhões, ainda teremos um saldo líquido de 334 milhões de dólares.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Pois não!

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Nobre Senador Virgílio Távora, em primeiro lugar, quero agradecer a elegância com que V. Ex.<sup>a</sup> se vem conduzindo nessa tribuna, elegância até excessiva...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Bondade de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Luiz Cavalcante** — ... porque, há poucos momentos, V. Ex.<sup>a</sup> repetiu fielmente expressões e argumentações do meu discurso anterior, sem nada deturpar.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Perfeito!

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Por esse motivo, V. Ex.<sup>a</sup> dá mais uma medida da sua honestidade. Permita-me, agora, como derradeiro aparte, abordar alguns pontos da maior relevância. Tem V. Ex.<sup>a</sup> em mão, como eu também tenho, a publicação do **Boletim Cambial do Banco Central do Brasil**. Estamos, então, usando as mesmas armas. Apenas levo enorme desvantagem quanto à inteligência de V. Ex.<sup>a</sup> — o poder de argumentação, que, sem modéstia alguma, neste ponto, estou a enorme distância de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Em nada apoiado!

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Muito obrigado. Mas diz aqui nosso **Boletim** que nas transações correntes do ano passado

tivemos um deficit de Cr\$ 1.400.000.000,00. Para este ano, está aqui a edição de 18 de fevereiro, de **O Globo**, jornal absolutamente insuspeito, porque está sempre louvando a política financeira do Governo — diz **O Globo** que, em petróleo e em trigo, nós despenderemos 1 bilhão de cruzeiros em 1973. Também o **Jornal do Brasil**, a coluna igualmente insuspeitíssima do economista João Muniz de Souza revela que, na compra de aços não planos, desprenderemos de 400 a 450 milhões de cruzeiros. Vamos tomar pelo menor, 400 milhões. Então, somente com trigo, petróleo e aço, importaremos, neste ano de 1973, 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros. Haverá, forçosamente, um crescimento vegetativo, conforme tem havido todos os anos, em outros itens, como em viagens governamentais, juros e outros itens do serviço da dívida. Então, parece-me que não é exagero prevermos que, em transações correntes, teremos um deficit de pelo menos 1 bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros.

E neste ponto estou apoiado pelo **Jornal do Commercio**, numa análise que fez dessa publicação do Banco Central, que ambos temos em mãos. Agora na página 48 do quadro do **Boletim Cambial do Banco Central**, que mostra o escalonamento da dívida, vemos que, neste ano de 73, as nossas obrigações de amortização ascendem a 1 bilhão e 761 milhões de dólares. Então, vamos ter obrigações, somando as duas parcelas no montante de 3 bilhões e 360 milhões de dólares. Isto, nobre Senador, é que me parece algo exagerado para as nossas possibilidades de exportação. Forçosamente teremos de recorrer a novos empréstimos. Parece que, pelo menos neste ponto, a razão está comigo, porque é o próprio ilustre Presidente do Banco Central, Sr. Ernãne Galvéas, quem, em reunião realizada no Museu de Arte Moderna, lança um brado contra o excesso de importação. Aqui, permito-me ler, na íntegra, este tópico do **Jornal do Commercio**, de 11 de abril:

“O Presidente do Banco Central, Ernãne Galvéas, assegurou ontem às 350 pessoas que foram homenageá-lo no Museu de Arte Moderna que metade da inflação brasileira é provocada pelos aumentos de preços dos produtos importados.

A afirmação de Galvéas, além de constituir uma definição muito clara da preocupação governamental

com os problemas monetários internacionais, que sempre foram minimizados, pelo menos nos pronunciamentos públicos, sugere também a necessidade de que se observe mais rigorosamente a política de importações para que este setor da Economia não venha a comprometer a luta contra a inflação.”

Na verdade nobre Senador Virgílio Távora, aqui somos representantes das duas correntes em que se divide o País em torno da política financeira do Governo: uma, que aplaude irrestritamente esta política e onde V. Ex.<sup>a</sup> se coloca com tanto brilho e com tanta convicção; outra, que aplaude também o Governo, mas acha que o endividamento está excessivo. Aqui, permito-me ler recorte de **O Estado de S. Paulo**, órgão que, todos sabemos, sofre drástica censura, mas que neste ponto da política financeira não poupa aplausos à política do Ministro Delfim Netto.

Diz o referido jornal, no dia cinco de maio, em meio a seu editorial:

“É certamente difícil avaliar todo o problema da dívida externa e estabelecer um nível ideal de endividamento. Não se devem subestimar os perigos que envolvem a opção brasileira.”

Apenas isso que quero frisar: como muitos outros, o jornal **O Estado de S. Paulo** e este modesto orador achamos apenas que essa política do Governo — que está causando o desenvolvimento do País, diga-se a verdade, dando-lhe enorme impulso — essa política está sendo demasiadamente ousada. Talvez em futuro próximo não tenhamos condições de atender ao escalonamento da nossa dívida externa. Este, o perigo. Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup> a extensão do aparte, que foi maior do que eu pretendia. Muito grato ao eminente Colega pela paciência com que me ouviu.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — O seu aparte só faz honrar o nosso discurso, nobre Senador Luiz Cavalcante, mas queremos antes de responder às palavras de V. Ex.<sup>a</sup> dar um esclarecimento quanto às novas e bondosas referências feitas à atitude do orador. Óbvio que a maior parte das respostas parece que se enquadram sempre em afirmativas formuladas por V. Ex.<sup>a</sup>, mas ao nobre Senador Franco Montoro comuniquei também,

com uma semana de antecedência, que abordaria o assunto. Em respeito à ausência do nobre representante paulista, o pronunciamento não foi efetuado na semana passada, a fim de que o fizesse de corpo presente.

Estamos absolutamente convencidos de que a política de captação de poupança externa através do hiato de recursos, nosso caro Colega Luiz Cavalcante, está rigorosamente certa. Temos quatro alternativas maiores para nosso desenvolvimento.

O tempo aqui não vai permitir que nos prolonguemos, mas da alta sabedoria do Sr. Líder, naturalmente, promanarão as providências necessárias para que, em outra ocasião, antes de passar para o segundo assunto, possamos voltar ao mesmo e — aqui não doutoralmente, mas numa conversa franca como temos tido até agora — mostrar as diversas alternativas de que dispunha o Governo brasileiro, para a retomada do desenvolvimento quando da síncope que sucedeu àquele período que ficou convencionado como sendo o da substituição de importações, pela extinção desta fonte que a muitos, na época, se afigurava como inesgotável. Mas, caro Colega, permita lembrar que **O Estado de S. Paulo**, edição de 19-5-1973, diz, textualmente, e critica tudo o que foi dito, em Washington, quanto à nossa chamada dívida monstruosa:

#### “A DÍVIDA EXTERNA ESCOLHA CONSCIENTE”

“Recentemente, foi divulgada notícia de Washington, segundo a qual o Tribunal de Contas dos Estados Unidos preocupa-se com o crescimento da dívida externa dos países em desenvolvimento, em particular do Brasil, que, já em 1970, com uma dívida externa de US\$ 5.395 milhões, ocupava o terceiro lugar quanto ao nível de endividamento. Como a nossa dívida externa atingiu, segundo as primeiras estimativas, US\$ 9.900 milhões em dezembro de 1972, provavelmente ocupamos, hoje, o primeiro lugar no quadro daqueles países. E isto preocupa, ao que tudo indica, alguns peritos norte-americanos.”

“O Brasil está consciente de que, para acelerar seu desenvolvimento, recorrendo parcialmente à pou-



pança externa, deve utilizar recursos provenientes de importações (mais serviços não ligados à remuneração da dívida externa), superiores às exportações. Com efeito, se o equilíbrio existisse, não haveria possibilidade de utilizar a poupança externa, senão sob a forma de investimentos diretos.”

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA** — Com prazer, damos aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> A Casa assiste, com desvanecimento, ao educado diálogo que V. Ex.<sup>a</sup> mantém com a Oposição nesse terreno. Mas, eminente Senador Luiz Cavalcante, vai-me permitir rápida observação: S. Ex.<sup>a</sup> demonstra ter uma coletânea de recortes que supera até...

**O Sr. Luiz Cavalcante** — O meu saber é de recortes feitos.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não, Excelência! Não é isso, não. Isso eu tenho também. Não estou fazendo ironia com V. Ex.<sup>a</sup>, estou apenas causando inveja ao *Lux Jornal*, colocando V. Ex.<sup>a</sup> em posição hierárquica. Mas S. Ex.<sup>a</sup>, o nosso querido Colega Senador Luiz Cavalcante, citou, mas apenas setorialmente, uma notícia de *O Globo*, caracterizando o agravamento quanto às despesas com a importação de petróleo. Se S. Ex.<sup>a</sup> prosseguir na leitura do artigo ou se pesquisar estatísticas, válidas, verificará o seguinte: em 1972, importamos o óleo bruto em grande escala, por causa de preços altamente vantajosos para o Brasil, mas, em compensação, exportamos o óleo cru para outros mercados, com preços altamente competitivos, inclusive para as Caraíbas e até mesmo para o Japão. Então, aquilo que gastamos importando óleo bruto foi compensado, pois ganhamos muito mais em reexportando esse produto, em forma de óleo cru, para mercados antes jamais supostos, jamais disponíveis para o Brasil. E a ponto de registrar, também nesse setor, que, em 1972, houve um acréscimo de cerca de 23 ou 25% — a memória não me ajuda muito —, mas coloquemos 23% na produção do óleo cru. Quando vim para o Senado, não se falava muito sobre petróleo nem na PETROBRÁS. De uns 6 ou 7 meses para cá,

frequentemente se fala sobre PETROBRÁS e sobre o petróleo, aliás matéria de palpitante atualidade.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Tem que haver algum motivo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Mas o que se deve repetir é o seguinte: o binômio operação importação de óleo bruto e exportação de óleo cru tem trazido grandes vantagens para o País.

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA** — Concedemos o aparte ao nobre Senador Franco Montoro, lamentando que o Sr. Presidente já nos advirta.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — (Fazendo soar a companhia.) Lamento informar ao nobre orador que o tempo de que dispunha já esgotou há meia hora.

Conforme comuniquei ao Plenário, vamos receber, dentro de minutos, a visita do Secretário-de-Estado norte-americano, William Rogers. Por isso, terei de suspender a Sessão.

Concedo, entretanto, alguns minutos a V. Ex.<sup>a</sup>, para que termine seu discurso.

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-nos perdoar, Sr. Presidente transformamos estes minutos em aparte que vamos conceder ao nobre Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro** — Direi, em apenas alguns minutos, que a tese de V. Ex.<sup>a</sup>, de que o endividamento é necessário, tem o apoio de todos. O que se tem criticado é o volume do endividamento. Quero felicitar V. Ex.<sup>a</sup> e o Senado pela elevação, a objetividade dos dados trazidos. Acatando a observação que nos é feita pela Presidência, e com justa razão, apenas quero declarar que o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> merece resposta objetiva, com dados que serão recolhidos de nossa parte, para que o diálogo continue, no interesse da política econômica do Brasil.

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA** — Sr. Presidente, protestando continuar o assunto em outra ocasião, inclusive porque não tivemos oportunidade de responder às alegações últimas do nobre Senador Luiz Cavalcante, concluímos esta parte do nosso discurso, em obediência à decisão da Mesa. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO

**QUADRO I**

**BALANÇO DE PAGAMENTOS — ANÁLISE**

1968/71 — Dados Definitivos

1972 — Estimativa Preliminar

US\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1968	1969	1970	1971	1972
<b>I — BALANÇA COMERCIAL</b>	26	318	232	— 363	— 237
Exportação (FOB)	1.881	2.311	2.739	2.882	3.987
Importação (FOB)	1.855	1.993	2.507	3.245	4.224
<b>II — SERVIÇOS NÃO-FATORES (1)</b>	— 284	— 322	— 411	— 490	— 674
Receita	152	211	254	293	286
Despesa	— 436	— 533	— 665	— 783	— 960
<b>III — HIATO DE RECURSOS (I + II)</b>	— 258	— 4	— 179	— 853	— 911
<b>IV — MOVIMENTO LÍQUIDO DE INVESTIMENTOS DIRETOS (2)</b>	— 23	96	13	50	153
<b>V — SERVIÇOS FATORES (3)</b>	— 44	— 45	— 51	— 48	— 41
Receita	41	57	74	105	143
Despesa	— 85	— 102	— 125	— 153	— 184
<b>VI — TRANSFERÊNCIAS LÍQUIDO</b>	22	31	21	14	8
Privadas	5	14	13	12	5
Oficiais	17	17	8	2	3
<b>VII — ÍTENS FINANCEIROS DIVERSOS</b>	120	— 102	184	110	373
Outros Capitais	121	— 61	92	119	36
Erros e Omissões	— 1	— 41	92	— 9	337
<b>VIII — JUROS</b>	— 144	— 182	— 234	— 302	— 355
Receita	10	22	50	42	130
Despesa	— 154	— 204	— 284	— 344	— 485
<b>LÍQUIDO [III a VIII = — (B-A)]</b>	— 327	— 206	— 246	— 1.029	— 773
<b>A — VARIACÃO DE RESERVAS LÍQUIDAS (4)</b>	— 32	— 549	— 545	— 530	— 2.439
<b>B — EMPRÉSTIMOS E FINANÇAS EXTERNOS</b>	359	755	791	1.559	3.212
Curto Prazo	267	239	34	343	38
Entradas	603	821	611	883	805
Amortizações	— 336	— 582	— 577	— 540	— 767
Médio e Longo Prazos	92	516	757	1.216	3.174
Entradas	572	1.002	1.422	2.059	4.357
Amortizações	— 480	— 486	— 665	— 849	— 1.183

1) Não inclui os serviços relativos a pagamentos a fatores de produção, incluídos nos itens IV, V VIII, e Quadro III.

2) Ver Quadro IV.

3) Inclui os serviços relativos a pagamentos a fatores de produção, exclusive lucros, juros e dividendos considerados nas linhas IV e VIII deste Quadro.

4) Sinal menos igual aumento; igual ao superavit do balanço de pagamentos.

5) Fonte — Banco Central

**QUADRO II**  
**IMPORTAÇÃO BRASILEIRA (FOB)**  
 1968/71 — Dados definitivos  
 1972 — Estimativa Preliminar

Discriminação	US\$ milhões					Participação %	
	1968	1969	1970	1971	1972	1968	1972
Trigo	154,0	135,0	104,0	108,0	122,0	8,3	2,9
Petróleo e derivados	203,0	204,0	236,0	327,0	397,0	10,9	9,4
Produtos animais e vegetais (1)	149,3	137,3	167,7	190,9	188,0	8,0	4,5
Produtos minerais	53,5	56,0	65,1	78,7	95,0	2,9	2,3
Produtos da indústria química (2)	311,8	311,9	430,1	525,1	735,0	16,8	17,4
Metais comuns e suas manufaturas	201,6	257,8	330,0	428,4	463,9	10,9	11,0
Máquinas e equipamentos (3)	603,9	712,3	907,8	1.251,6	1.760,0	32,6	41,6
Demais produtos	178,0	178,9	266,2	335,8	463,2	9,6	10,9
<b>Total Ceral</b>	<b>1.855,1</b>	<b>1.993,2</b>	<b>2.506,9</b>	<b>3.245,5</b>	<b>4.224,1</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fontes: Dados definitivos — CIEF/MF.  
 Estimativa 1972 — BACEN.

- 1) Exclusive trigo, inclusive animais vivos e produtos da indústria alimentícia, fumo e bebidas
- 2) Inclusive borracha e suas manufaturas.
- 3) Inclusive material elétrico e de transportes.

**QUADRO III**  
**SERVIÇOS NÃO-FATORES (2)**

1968/71 — Dados definitivos  
 1972 — Estimativa Preliminar

Discriminação	US\$ milhões				
	1968	1969	1970	1971	1972
<b>TOTAL (líquido)</b>	<b>- 284</b>	<b>- 322</b>	<b>- 411</b>	<b>- 490</b>	<b>- 674</b>
Receita	151	211	254	293	286
Despesa	435	533	665	783	960
<b>Viagens internacionais</b>	<b>- 121</b>	<b>- 89</b>	<b>- 130</b>	<b>- 135</b>	<b>- 178</b>
Receita	17	28	30	36	38
Despesa	138	117	160	171	216
<b>Transportes</b>	<b>- 64</b>	<b>- 135</b>	<b>- 185</b>	<b>- 255</b>	<b>- 308</b>
Receita	91	126	159	158	174
Despesa	155	261	344	413	482
<b>Seguros</b>	<b>- 9</b>	<b>- 11</b>	<b>- 13</b>	<b>+ 7</b>	<b>- 13</b>
Receita	8	8	10	34	17
Despesa	17	19	23	27	30
<b>Governamentais</b>	<b>- 62</b>	<b>- 64</b>	<b>- 69</b>	<b>- 85</b>	<b>- 135</b>
Receita	23	28	36	42	39
Despesa	85	92	105	127	174
<b>Diversos</b>	<b>- 28</b>	<b>- 23</b>	<b>- 14</b>	<b>- 22</b>	<b>- 40</b>
Receita	12	21	19	23	18
Despesa	40	44	33	45	58

- 1) Supondo-se que o item Outros Financiamentos do Quadro 2, Anexo, seja, em sua totalidade, vinculado ao financiamento de importações de Máquinas e Equipamentos, o que é razoável.
- 2) Não inclui os serviços relativos a pagamentos a fatores de produção; junto com o saldo da balança comercial (FOB), compõe o hiato de recursos.  
 Fonte — BACEN.

**QUADRO IV**

**MOVIMENTO LÍQUIDO DE INVESTIMENTOS DIRETOS (1)**

1968/71 — Dados definitivos

1972 — Estimativa Preliminar

US\$ milhões

Discriminação	1968	1969	1970	1971	1972
<b>Movimento líquido de Investimentos Diretos</b>	— 23	96	13	50	153
<b>Investimentos brasileiros</b>	— 2	— 12	— 14	— 1	— 22
Receita (retorno)	0	0	0	7	0
Despesa	— 2	— 12	— 14	— 8	— 22
<b>Investimentos estrangeiros (a)</b>	63	189	146	169	336
Receita	81	210	164	207	395
Despesa (retorno)	— 18	— 21	— 18	— 38	— 59
<b>Lucros e dividendos</b>	— 84	— 81	— 119	— 118	— 161
Receita	0	0	0	3	3
Despesa (b)	— 84	— 81	— 119	— 121	— 164
<b>Líquido de investimentos estrangeiros (c = a + b)</b>	— 21	+ 108	+ 27	+ 48	+ 172

1) Exclusive reinvestimentos.  
Fonte — BACEN.

**QUADRO V**

**ENDIVIDAMENTO EXTERNO**

Comparação das Variações segundo os dados de Registro  
No BANCO CENTRAL e os do Balanço de Pagamentos

Saldos em  
US\$ milhões

Data	Saldo em fim de período Registro no Banco Central	Período	Variação no período		Variação Acumulada	
			Registro no Banco Central	Balanço de Pagamentos (1)	Registro no Banco Central	Balanço de Pagamentos (1)
dez 1967	3.281					
dez 68	3.780	68	499	359	499	359
dez 69	4.403	69	623	755	1.122	1.114
dez 70	5.295	70	892	791	2.014	1.905
dez 71	6.622	71	1.327	1.559	3.341	3.464
set 72	align="right">8.779	72 até set	2.157	2.188	5.498	5.652
		até dez	...	3.212	...	6.676

1) Ver QUADRO I.  
Fonte: BACEN

QUADRO VI

COEFICIENTE DE VULNERABILIDADE

Evolução 1968/72

US\$ milhões

Ano	Serviço da dívida					Reservas Internacionais posição em dezembro do ano anterior	Reservas Internacionais		Serviço da dívida menos Reservas Componente Financeira	Exportação (FOB)	Coeficiente de Vulnera- bilidade (%)
	Amortizações			Juros líquidos	TOTAL		Componen- te de comércio	Componen- te finan- ceira			
	curto prazo	médio e longo prazos	Total								
	(1)	(2)	(3)=(1+2)	(4)	(5)=(3+4)		(6)	(7)			
1968	336	480	816	144	960	204	360	— 156	1.116	1.881	59
1969	582	486	1.068	182	1.250	257	404	— 207	1.457	2.311	63
1970	577	665	1.242	234	1.476	658	498	160	1.316	2.739	48
1971	540	843	1.383	302	1.685	1.187	627	560	1.125	2.882	39
1972	767	1.183	1.950	355	2.305	1.723	811	912	1.393	3.987	35

Fonte — BACEN.

**QUADRO VII**  
**COEFICIENTE DE PROTEÇÃO**  
Evolução 1968/72

US\$ milhões

Ano	Serviço da dívida (1)	Empréstimos e Financiamentos levantados (2)	Diferença (2) - (1) (3)	Coeficiente de Proteção (%) (4) = (3/2)
1968	960	1.175	215	18
1969	1.250	1.823	573	31
1970	1.476	2.033	557	27
1971	1.635	2.942	1.257	43
1972	2.305	5.162	2.857	55

Obs.: Para o significado e interpretação do coeficiente de proteção, o coeficiente é definido como a percentagem do total de empréstimos levantados no ano pela qual estes poderiam ser reduzidos, para obter-se o valor do serviço da dívida, no ano.

Fonte — BACEN.

**QUADRO VIII**

**EXPORTAÇÃO (FOB)**  
 1968/71 — Dados definitivos  
 1972 — Estimativa Preliminar

Discriminação	US\$ milhões					Taxa anual de crescimento (%)		Participação no total (%)	
	1968	1969	1970	1971	1972	71/72	72/68	1968	1972
<b>TOTAL GERAL (A + B + C)</b>	1.881,3	2.311,2	2.738,9	2.903,9	3.987,0	37,3	20,7	100,0	100,0
<b>A) Café</b>	797,3	845,7	981,8	822,2	1.060,0	28,9	7,4	42,4	26,6
em grão	774,5	813,0	939,3	772,5	992,0				
solúvel	22,8	32,7	42,5	49,7	68,0				
<b>B) Demais Produtos (1 + 2)</b>	1.074,9	1.445,5	1.732,4	1.988,1	2.895,2	45,6	29,1	57,1	72,6
1) Produtos primários	717,2	983,2	1.109,9	1.215,9	1.737,7	42,9	24,8	38,1	43,6
Tradicionais	407,1	581,0	598,9	620,4	931,2	50,0	23,0	21,6	23,4
Açúcar	101,6	115,0	126,6	146,6	421,5				
Algodão em rama	130,8	196,0	154,4	137,1	190,8				
Cacau em amêndoas	46,1	105,5	77,7	61,7	60,5				
Minério de ferro	104,5	147,4	209,6	237,3	230,0				
Minério de manganês	24,1	17,1	30,6	37,7	28,4				
Outros produtos primários	310,1	402,2	511,0	595,5	806,5	35,4	27,0	16,5	20,2
2) Produtos industrializados	357,7	462,3	622,5	772,2	1.157,5	49,9	34,1	19,0	29,0
Semimanufaturados	178,0	210,8	249,0	240,6	315,7	31,2	15,4	9,5	7,9
Manufaturados	179,7	251,5	373,5	531,6	841,8	58,4	47,1	9,5	21,1
<b>C) Transações Especiais (1)</b>	9,1	20,0	24,7	93,6	31,8				

Fonte dos dados brutos: — Dados definitivos — CIEF/MF e CACEX.  
 Estimativa para 1972 por produtos — BACEN.

1) Inclui consumo de bordo.

QUADRO IX

"PERFIL" DA DÍVIDA EXTERNA (1)  
 Discriminação Segundo Prazo e Natureza dos Vencimentos  
 Posição em Fim de Ano ou Trimestre  
 (%)

Especificação	Vencimentos Determinados							TOTAL	Determi- nados	Indeter- minados	Venci- dos
	Total	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	Poste- riores				
dezembro — 1967	100	24	9	8	6	5	48	100	93	6	1
Moeda	100	80	7	3	2	1	7	100	68	27	5
Outros	100	14	10	8	7	6	55	100	99	—	1
dezembro — 1968	100	26	8	9	6	5	46	100	91	7	2
Moeda	100	83	7	3	1	1	5	100	69	25	6
Outros	100	10	9	11	7	6	57	100	100	—	—
dezembro — 1969	100	27	13	8	6	5	41	100	90	6	4
Moeda	100	68	15	8	4	3	2	100	74	17	9
Outros	100	10	12	8	7	6	57	100	99	—	1
setembro — 1970	100	8	23	13	8	6	42	100	89	7	4
Moeda	100	17	47	20	7	5	4	100	75	16	9
Outros	100	3	10	9	8	7	63	100	99	—	1
dezembro — 1970	100	26	15	8	7	5	39	100	89	5	6
Moeda	100	55	26	9	6	2	2	100	75	13	12
Outros	100	10	9	8	7	7	59	100	99	—	1
setembro — 1971	100	9	23	15	9	6	38	100	92	3	5
Moeda	100	17	41	23	11	4	4	100	84	6	10
Outros	100	3	9	9	8	7	64	100	99	—	1
dezembro — 1971	100	27	15	12	7	5	34	100	92	3	5
Moeda	100	48	24	16	5	4	3	100	85	6	9
Outros	100	9	9	8	8	7	59	100	98	—	2
setembro — 1972	100	8	22	16	11	9	34	100	93	2	5
Moeda	100	13	32	22	12	10	11	100	90	3	7
Outros	100	3	10	9	9	8	61	100	98	—	2

1) Esquema de amortização do principal na data, distribuído percentualmente em relação ao saldo.  
 Discriminando-se os empréstimos em moeda, no total do endividamento externo; para os dados em valor absoluto ver Quadro 7 anexo.

Fonte — BACEN.



**QUADRO X**

**CUSTO MÉDIO DO ENDIVIDAMENTO EXTERNO**

Estimativa

			US\$ milhões
Ano	Nível Médio no ano do Endividamento Externo (1)	Juros pagos no ano (2)	Custo Médio ao ano (%) (3) = (2/1)
1968	3 531	154	4,36
1969	4 092	204	4,99
1970	4 849	284	5,86
1971	5 958	344	5,77
1972	8 261	485	5,87

1) Dados do Quadro V; média aritmética dos saldos da dívida no início e no fim do exercício; para dezembro de 72, estimativa de US\$ 9.900 milhões.

2) Dados do Quadro I.

Fonte — BACEN.

**QUADRO XI — ANEXO**

**EXPORTAÇÃO BRASILEIRA**

**Principais Produtos**

1968/71 — Dados Definitivos

1972 — Estimativa Preliminar

						Unidade: US\$ milhões FOB
ESPECIFICAÇÃO	1968	1969	1970	1971	1972	
<b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>	1 881,3	2 311,2	2 738,9	2 903,9	3 987,0	
<b>A. PRODUTOS BÁSICOS</b>	1 491,7	1 796,2	2 049,2	1 988,4	2 729,7	
Café em grão	774,5	813,0	939,8	772,5	992,0	
Demais produtos básicos	717,2	983,2	1 109,9	1 215,9	1 737,7	
Açúcar	101,6	115,0	126,6	146,6	421,5	
Demerara	101,6	115,0	126,5	146,6	—	
Cristal	—	—	0,1	—	—	
Cacau em amêndoas	46,1	105,5	77,7	61,7	60,5	
Milho em grão	57,0	32,9	80,6	75,4	10,1	
Soja em grão	6,3	29,2	27,1	24,3	127,8	
Arroz	21,2	7,9	6,8	11,5	0,2	
Castanha do Pará	15,0	12,1	13,6	14,0	20,9	
Castanha de caju	3,6	4,9	7,3	5,1	8,9	
Amendoim em grão	2,3	6,9	12,3	8,8	14,3	

ESPECIFICAÇÃO	1968	1969	1970	1971	1972
Pimenta em grão	5,6	9,1	8,2	14,9	13,0
Farelo e torta de amendoim	7,9	10,0	15,7	16,7	15,2
Farelo e torta de caroço de algodão	4,5	9,5	9,7	8,6	12,1
Farelo e torta de soja	18,9	23,4	43,6	81,5	150,0
Minério de ferro	104,5	147,4	209,6	237,3	230,0
Minério de manganês	24,1	17,1	30,6	37,7	28,4
Outros minérios	8,7	14,4	23,3	14,8	14,6
Óleo bruto de petróleo	—	—	0,6	7,7	16,3
Lagosta	5,5	10,2	10,0	12,8	16,0
Camarão	3,5	7,7	6,3	11,1	18,7
Carne bovina, fresca, refrigerada ou congelada	20,2	41,6	69,6	98,7	153,5
Carne eqüina, fresca, refrigerada ou congelada	4,9	7,4	8,3	12,9	21,6
Couros em bruto	16,9	32,7	25,1	19,4	21,4
Banana	5,6	9,8	10,7	10,4	9,7
Outras frutas	5,2	6,6	5,5	6,7	6,1
Algodão em rama	130,8	196,0	154,4	137,1	190,8
Sisal (bruto e bucha)	17,0	16,9	16,5	15,3	22,9
Linters de algodão	2,4	3,4	3,8	2,8	1,9
Fumo em folhas	18,9	26,5	31,2	36,6	41,6
Erva-mate	4,9	4,9	4,8	5,7	3,3
Outros	54,1	74,2	70,4	79,8	80,4
<b>B. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS</b>					
(1+2)	380,5	495,0	665,0	821,9	1 223,3
1. Semimanufaturados	178,0	210,8	249,0	240,6	315,7
Cera de carnaúba	9,2	9,4	9,6	10,6	11,4
Madeiras serradas	74,5	78,8	76,8	82,1	72,9
de pinho	68,9	71,7	67,6	71,8	60,2
outras	5,6	7,1	9,2	10,3	12,7
Manteiga de cacau	25,9	30,6	28,0	24,3	34,2
Óleo de amendoim, em bruto	—	0,6	10,0	21,7	28,3
Óleo de mamona, em bruto	36,4	45,2	38,2	39,9	54,2
Outros	32,0	46,2	86,4	62,0	41,8
2. Manufaturados	202,5	284,2	416,0	581,3	909,8
Café industrializado	22,8	32,7	42,5	49,7	68,0
Calçados de todos os tipos	0,5	1,9	8,3	29,3	54,8
Caldeira, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	13,0	20,9	23,9	38,8	64,3
Carne de boi industrializada	12,6	13,1	15,8	50,9	46,5
Madeiras laminadas	7,6	17,0	16,7	18,6	24,4

ESPECIFICAÇÃO	1968	1969	1970	1971	1972
Máquinas e aparelhos elétricos e objetos para uso eletrotécnico	5,9	8,9	16,8	28,5	38,9
Máquinas e aparelhos para escritório	13,5	19,7	28,2	27,2	30,7
Material de transporte	3,9	6,9	14,9	25,0	70,6
Produtos siderúrgicos manufaturados	3,9	8,8	32,6	19,6	28,3
Melaço comestível e não-comestível	4,7	6,8	7,7	8,6	12,0
Mentol	10,5	10,0	10,6	17,1	22,5
Óleos essenciais	6,0	6,9	8,2	10,4	12,5
Sucos de frutas e hortaliças	11,8	11,2	15,1	36,9	43,8
Tecidos de algodão	1,8	4,1	9,0	11,1	26,0
Vidros e manufaturas de vidro	6,2	6,4	7,3	14,2	11,8
Outros	77,8	108,9	158,4	195,4	354,7
<b>C. TRANSAÇÕES ESPECIAIS (1)</b>	<b>9,1</b>	<b>20,0</b>	<b>24,7</b>	<b>93,6</b>	<b>31,8</b>

Obs.: Divisão Setorial elaborada a partir da nova Nomenclatura Brasileira de Mercadorias.

1) Inclui consumo de bordo.

Fonte: Dados definitivos: — CACEX.

Estimativa 72, por produtos: — BACEN.

**QUADRO XII — ANEXO**  
**IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS, SEGUNDO O DISPÊNDIO DE DIVISAS**  
 1968/1971 — Importação Efetiva  
 1972 — Estimativa

ESPECIFICAÇÃO	Unidade: US\$ milhões				
	1968	1969	1970	1971	1972
<b>1. Com dispêndio de divisas no período</b>	<b>1 434</b>	<b>1 631</b>	<b>2 014</b>	<b>2 513</b>	<b>3 293</b>
Petróleo e derivados	203	204	236	327	397
Trigo	99	113	77	60	101
(Financiamento e Donativos)	(55)	(22)	(24)	(48)	(21)
Demais	1 132	1 314	1 701	2 126	2 795
<b>2. Sem dispêndio de divisas no período</b>	<b>421</b>	<b>362</b>	<b>493</b>	<b>732</b>	<b>931</b>
Investimentos	7	5	2	2	19
Financiamentos	376	328	434	658	821
Trigo { PL-480, GSM Canad.	55	22	24	48	21
Outros	321	306	410	610	800
Donativos, amostras, retornos e outros	38	29	57	72	91
<b>3. TOTAL</b>	<b>1 855</b>	<b>1 993</b>	<b>2 507</b>	<b>3 245</b>	<b>4 224</b>

Fonte — Dados definitivos — CIEF/MF

Estimativa 72 — BACEN.

**QUADRO XIII — ANEXO**

**IMPORTAÇÃO (FOB) E PRODUTO INTERNO BRUTO**

**IMPORTAÇÃO (FOB) E PIB**

Ano	PIB		Importação Total		Importação, exclusive Petróleo e Trigo		Máquinas e Veículos (1)		Petróleo e Trigo	
	Valor absoluto	Variação anual %	Valor absoluto	% no PIB	Valor absoluto	% no PIB	Valor absoluto	% no PIB	Valor absoluto	% no PIB
	Unidade    Importação    US\$ milhões PIB                    US\$ bilhões									
1949	10,8	6,6	947	8,8	783	7,3	361	3,3	164	1,5
1950	11,5	6,5	934	8,1	748	6,5	350	3,0	186	1,6
1951	12,2	6,0	1 703	14,0	1 462	12,0	743	6,1	241	2,0
1952	13,3	8,7	1 702	12,8	1 437	10,8	764	5,7	265	2,0
1953	13,6	2,5	1 116	8,2	796	5,9	381	2,8	320	2,4
1954	15,0	10,1	1 410	9,4	1 120	7,5	462	3,1	290	1,0
1955	16,0	6,9	1 099	6,9	796	5,0	337	2,1	303	1,9
1956	16,5	3,2	1 046	6,3	754	4,6	289	1,8	292	1,8
1957	17,8	8,1	1 285	7,2	1 005	5,6	490	2,8	280	1,6
1958	19,2	7,7	1 179	6,1	881	4,6	487	2,5	298	1,6
1959	20,3	5,6	1 210	6,0	914	4,5	471	2,3	296	1,5
1960	22,3	9,7	1 294	5,8	969	4,3	492	2,2	325	1,5
1961	24,6	10,3	1 292	5,3	974	4,0	489	2,0	318	1,3
1962	25,9	5,3	1 303	5,0	968	3,7	473	1,8	335	1,3
1963	26,3	1,5	1 294	4,9	961	3,7	408	1,6	333	1,3
1964	27,1	2,9	1 085	4,0	729	2,7	288	1,1	356	1,3
1965	27,8	2,7	941	3,4	670	2,4	229	0,8	271	1,0
1966	29,2	5,1	1 303	4,5	992	3,4	357	1,2	311	1,1
1967	30,6	4,8	1 441	4,7	1 130	3,7	447	1,5	311	1,0
1968	33,5	9,3	1 856	5,5	1 498	4,5	621	1,9	357	1,1
1969	36,5	9,0	1 993	5,5	1 669	4,6	731	2,0	339	0,9
1970	40,0	9,5	2 507	6,3	2 163	5,4	938	2,3	340	0,9
1971	44,5	11,3	3 245	7,3	2 810	6,3	1 225	2,8	435	1,0
1972	49,1	10,4	4 224	8,6	3 705	7,5	2 090	4,3	519	1,0

Fontes: PIB — taxas anuais — F.G.V.

Importação — CIEF/MF e CACEX.

Estimativa — 1972 — BACEN.

**QUADRO XIV — ANEXO**  
**ENDIVIDAMENTO EXTERNO DO BRASIL**

Esquema de Amortização de Principal para a Dívida Existente em 30-09-72

US\$ milhões

Especificação	Total	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984
<b>1. — EMPRÉSTIMOS COMPENSATÓRIOS</b>	<b>263,6</b>	<b>22,7</b>	<b>37,8</b>	<b>34,5</b>	<b>31,2</b>	<b>31,2</b>	<b>31,2</b>	<b>31,2</b>	<b>25,0</b>	<b>18,8</b>	—	—	—	—
1.1 — FMI	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.2 — Governo Americano e suas Agências (exclusive AID — "Programa")	248,4	17,1	31,4	31,3	31,2	31,2	31,2	31,2	25,0	18,8	—	—	—	—
1.3 — Credores Particulares Americanos e Canadenses	1,0	1,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.4 — Acordos de Consolidação Europeus	2,1	2,1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.5 — Japão (inclusive USIMINAS)	12,1	2,5	6,4	3,2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>2. — AID — EMPRÉSTIMOS "PROGRAMA"</b>	<b>619,0</b>	<b>1,2</b>	<b>3,3</b>	<b>4,1</b>	<b>9,8</b>	<b>14,7</b>	<b>16,3</b>	<b>18,0</b>	<b>10,1</b>	<b>20,4</b>	<b>20,4</b>	<b>20,4</b>	<b>20,4</b>	<b>20,4</b>
3.1 — "Cash Disbursement"	192,6	1,2	3,3	4,1	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4
2.2 — Cartas Especiais de Crédito	426,4	—	—	—	3,4	8,3	9,9	11,6	12,7	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
<b>3. — EMPRÉSTIMOS — BÔNUS</b>	<b>60,0</b>	—	—	—	1,5	4,3	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	7,0
<b>4. — FINANCIAMENTOS DE IMPORTAÇÕES (1)</b>	<b>2.658,4</b>	<b>79,1</b>	<b>308,6</b>	<b>300,5</b>	<b>283,6</b>	<b>242,4</b>	<b>196,4</b>	<b>172,7</b>	<b>149,3</b>	<b>134,6</b>	<b>111,7</b>	<b>87,7</b>	<b>72,0</b>	<b>57,3</b>
4.1 — Entidades Internacionais	696,3	14,5	49,9	55,9	59,8	58,3	57,2	54,0	51,7	47,9	42,6	40,7	37,8	27,7
BIRD	438,8	4,6	26,8	29,2	30,4	30,6	32,5	29,9	27,8	29,1	30,6	30,7	29,1	22,1
BID (2)	224,3	8,2	18,4	21,7	23,6	24,5	21,8	21,2	21,2	17,1	11,0	9,4	8,2	5,1
IFC	33,2	1,7	4,7	5,0	5,8	3,2	2,9	2,9	2,7	1,7	1,0	0,6	0,5	0,5
4.2 — Agências Governamentais	857,3	18,7	61,0	58,3	55,9	51,6	46,0	45,9	50,8	49,4	41,3	36,6	27,2	24,4
AID — Empréstimos "Projeto"	330,6	0,1	0,1	0,8	3,3	6,1	7,4	9,0	9,7	10,5	10,8	10,8	10,8	10,8
PL — 480	113,6	5,2	5,7	5,6	5,7	5,6	5,7	5,6	5,7	5,9	6,7	6,7	6,7	6,7
Canadian Wheat Board — Imp. de Trigo	62,1	0,7	4,3	6,5	7,3	7,4	7,3	7,4	7,3	7,4	4,7	1,8	—	—
EXIMBANK — USA (3)	262,7	11,1	45,3	39,7	33,9	26,5	19,9	17,6	22,2	19,0	12,1	10,4	3,1	0,3
Kreditanstalt für Wiederaufbau	86,3	1,6	5,4	5,5	5,4	5,8	5,5	6,0	5,7	6,0	6,9	6,9	6,6	6,6
Banco Nacional da Dinamarca	2,0	—	0,2	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,2	0,3	0,1	—	—	—
4.3 — Outros financiadores	1.104,8	45,9	197,7	186,3	167,9	132,5	93,2	72,8	46,8	37,3	27,8	10,4	7,0	5,2
<b>5. — DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA CONSOLIDADA</b>	<b>12,5</b>	<b>0,3</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>0,8</b>	<b>0,7</b>	<b>0,5</b>	<b>0,3</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>
<b>6. — EMPRÉSTIMOS DIVERSOS</b>	<b>283,9</b>	<b>5,9</b>	<b>12,3</b>	<b>12,7</b>	<b>12,1</b>	<b>12,6</b>	<b>13,1</b>	<b>13,6</b>	<b>14,0</b>	<b>14,1</b>	<b>14,7</b>	<b>15,3</b>	<b>15,8</b>	<b>16,4</b>
Eletrobás/Asforp	122,1	—	3,8	4,0	3,2	3,5	3,7	3,9	4,1	3,9	4,2	4,4	4,6	4,8
Embratel/Brazilian Traction	68,3	0,9	3,5	3,7	3,9	4,1	4,4	4,7	4,9	5,2	5,5	5,9	6,2	6,6
Grupo Light/Brazilian Traction	93,5	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,7	5,6	5,7	5,9	6,7	6,7	6,7	6,7
<b>7. — SUBTOTAL (1 a 6)</b>	<b>3.897,4</b>	<b>109,2</b>	<b>363,0</b>	<b>352,8</b>	<b>339,2</b>	<b>306,0</b>	<b>203,2</b>	<b>241,5</b>	<b>213,2</b>	<b>193,8</b>	<b>152,7</b>	<b>129,3</b>	<b>114,1</b>	<b>101,5</b>
<b>8. — EMPRÉSTIMOS EM MOEDA</b>	<b>4.881,2</b>	<b>545,5</b>	<b>1.398,4</b>	<b>953,1</b>	<b>543,6</b>	<b>415,6</b>	<b>322,9</b>	<b>99,0</b>	<b>48,6</b>	<b>23,1</b>	<b>11,0</b>	<b>9,0</b>	<b>0,6</b>	<b>0,2</b>
8.1 — Resolução n.º 63	1.728,8	117,6	647,5	552,4	197,4	115,3	87,5	7,6	0,9	0,2	0,2	0,2	—	—
8.2 — Instrução n.º 289	232,5	48,5	95,7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8.3 — Diversos — Lei n.º 4.131	2.921,9	379,4	655,2	400,7	346,2	304,3	335,4	91,4	47,7	22,9	10,8	8,8	0,6	0,2
<b>9. — TOTAL (7 + 8)</b>	<b>8.778,6</b>	<b>654,7</b>	<b>1.761,4</b>	<b>1.305,9</b>	<b>882,8</b>	<b>725,6</b>	<b>586,1</b>	<b>340,5</b>	<b>261,8</b>	<b>216,9</b>	<b>163,7</b>	<b>138,3</b>	<b>114,7</b>	<b>101,7</b>

Fonte - BACEN

**QUADRO XIV — ANEXO**  
**ENDIVIDAMENTO EXTERNO DO BRASIL**  
**Esquema de Amortizações de Principal para a Dívida Existente em 30-09-72**  
**(Continuação)**

Especificação	US\$ milhões												Venci- mentos Indeter- minados		
	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	Poste- riores			
1. — EMPRÉSTIMOS COMPENSATORIOS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.1 — FMI	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.2 — Governo Americano e suas Agências (exclusive AID — "Programa")	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.3 — Credores Particulares Americanos e Canadenses	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.4 — Acordos de Consolidação Europeus	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.5 — Japão (inclusive USIMINAS)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2. — AID — EMPRÉSTIMOS "PROGRAMA"	20,4	20,4	20,4	20,4	20,4	20,4	20,4	20,4	20,4	20,4	20,4	206,1	—	—	
2.1 — "Cash Disbursement"	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	49,6	—	—	
2.2 — Cartas Especiais de Crédito	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	156,5	—	—	
3. — EMPRÉSTIMOS — BÔNUS	2,5	2,5	3,7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
4. — FINANCIAMENTOS DE															
IMPORTAÇÕES (1)	51,7	42,6	35,3	30,6	21,3	17,7	14,9	12,4	11,8	11,9	11,8	127,9	72,6	—	
4.1 — Entidades Internacionais	27,6	21,5	18,0	14,8	8,3	4,8	2,6	0,3	0,0	0,0	0,0	0,4	—	—	
BIRD	23,3	19,0	16,8	13,7	7,2	3,8	1,6	—	—	—	—	—	—	—	
BID (2)	4,3	2,5	1,2	1,1	1,1	1,0	1,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,4	—	—	
IFC	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
4.2 — Agências Governamentais	22,9	20,9	17,3	15,8	13,0	12,9	12,3	12,1	11,8	11,9	11,8	127,5	—	—	
AID — Empréstimos "Projeto"	10,8	10,8	10,8	10,8	10,8	10,8	10,8	10,8	10,8	10,8	10,8	121,3	—	—	
PL — 480	6,7	6,7	5,2	3,8	1,2	1,1	1,0	1,1	1,0	1,1	1,0	6,2	—	—	
Canadian Wheat Board — Imp. de Trigo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
EXIMBANK — USA (3)	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	—	—	—	—	—	—	
Kreditanstalt für Wiederaufbau	5,2	3,2	1,1	1,0	0,8	0,8	0,3	—	—	—	—	—	—	—	
Banco Nacional da Dinamarca	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
4.3 — Outros financiadores	1,2	0,2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	72,0	—	
5. — DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA CONSOLIDADA	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	2,5	—	—	
6. — EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	17,1	12,1	10,5	10,7	10,7	7,3	4,3	4,0	3,8	3,6	3,3	23,2	—	0,7	
Eletrobrás/Asforp	5,1	5,3	5,5	5,7	5,7	4,5	4,3	4,0	3,8	3,6	3,3	23,2	—	—	
Embratel/Brazilian Traction	7,0	1,8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Grupo Light/Brazilian Traction	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	2,8	—	—	—	—	—	—	—	0,7	
7. — SUBTOTAL (1 a 6)	92,0	77,9	70,2	61,9	52,6	45,6	39,8	37,0	36,1	36,1	35,7	359,7	72,6	0,7	
8. — EMPRÉSTIMOS EM MOEDA	0,1	0,0	0,0	0,0	0,3	—	—	—	—	—	—	—	357,3	148,9	
8.1 — Resolução n.º 63	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
8.2 — Instrução n.º 289	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	88,3	
8.3 — Diversos — Lei n.º 4.131	0,1	0,0	0,0	0,0	0,3	—	—	—	—	—	—	—	269,0	148,9	
9. — TOTAL (7 + 8)	92,1	77,9	70,2	61,9	52,9	45,6	39,8	37,0	36,1	36,1	35,7	359,7	429,9	149,6	

Fonte — BACEN.

QUADRO XV — Anexo

ENDIVIDAMENTO EXTERNO  
Principal por tipo de empréstimo  
Posição em fim de ano ou trimestre  
VALORES ABSOLUTOS

US\$ milhões

Especificação	1967	1968	1969	1970		1971		1972
				Set	Dez	Set	Dez	Set
CONCESSIONAIS E MULTILATERAIS	906	1.105	1.259	1.391	1.429	1.568	1.622	1.760
AID — (inclusive PL-480)	628	799	895	956	973	1.035	1.048	1.063
Entidades Internacionais	278	306	364	435	456	533	576	697
SUPPLIERS'	497	520	651	816	859	995	1.155	1.456
Eximbank	161	156	167	169	190	230	239	263
KFW e BND	10	13	37	53	58	67	71	88
Outros financiadores	326	351	447	594	611	698	845	1.105
MOEDA (1)	671	1.083	1.605	2.129	2.285	2.902	3.193	4.941
OUTROS	1.207	1.072	888	749	722	660	652	622
TOTAL	3.281	3.780	4.403	5.085	5.295	6.125	6.622	8.779

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL

CONCESSIONAIS E MULTILATERAIS	28	29	29	27	27	26	25	20
AID — (inclusive PL-480)	19	21	21	19	18	17	16	12
Entidades Internacionais	9	8	8	8	9	9	9	8
SUPPLIERS'	15	14	15	16	16	16	17	17
Eximbank	5	4	4	3	4	4	3	3
KFW e BND	—	—	1	1	1	1	1	1
Outros financiadores	10	10	10	12	11	11	13	13
MOEDA (1)	20	29	36	42	43	47	48	56
OUTROS	37	28	20	15	14	11	10	7
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100

1) Inclusive colocação de títulos no exterior.

Fonte — BACEN.

**QUADRO XVI — ANEXO**  
**ENDIVIDAMENTO EXTERNO**  
**Principal por tipos de empréstimo**  
**Variação no fim de um ano**  
**VALORES ABSOLUTOS**

US\$ milhões

Especificação	Em 1968	Em 1969	Em 1970	Em 1971	De set/70 a set/71	De set/71 a set/72
<b>CONCESSIONAIS E MULTILATERAIS</b>	199	154	170	193	177	192
AID — inclusive PL-480)	171	96	78	73	79	28
Entidades Interna- cionais	28	58	92	120	98	164
<b>SUPPLIERS'</b>	23	131	208	296	179	461
Eximbank	— 5	11	23	49	61	33
KFW e BND	3	24	21	13	14	21
Outros financiadores	25	96	164	234	104	407
<b>MOEDA (1)</b>	412	522	680	908	773	2.039
<b>OUTROS</b>	— 135	— 184	— 166	— 70	— 89	— 39
<b>TOTAL</b>	499	623	892	1.327	1.040	2.654

**DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL**

<b>CONCESSIONAIS E MULTILATERAIS</b>	40	25	19	15	17	7
AID — (inclusive PL-480)	34	16	9	6	8	1
Entidades Interna- cionais	6	9	10	9	9	6
<b>SUPPLIERS'</b>	5	21	23	22	17	17
Eximbank	— 1	2	3	4	6	1
KFW e BND	1	4	2	1	1	1
Outros financiadores	5	15	18	17	10	15
<b>MOEDA (1)</b>	82	84	76	68	75	77
<b>OUTROS</b>	— 27	— 30	— 18	— 5	— 9	— 1
<b>TOTAL</b>	100	100	100	100	100	100



**QUADRO XVII — ANEXO**  
**"PERFIL" DA DÍVIDA EXTERNA (1)**  
**Discriminação segundo prazo e natureza dos vencimentos**  
**Posição em fim do ano ou trimestre**  
**VALORES ABSOLUTOS**

US\$ milhões

Especificação	Vencimentos Determinados							TOTAL	Determi- nados	Indeter- minados	Ven- cidos
	Total	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	Posteriores				
dezembro — 1967	3.051	730	280	230	198	161	1.452	3.281	3.051	186	44
Moeda	453	363	33	15	7	6	29	671	453	186	32
Outros	2.598	367	247	215	191	155	1.423	2.610	2.598	—	12
dezembro — 1968	3.445	889	283	309	191	162	1.611	3.780	3.445	266	69
Moeda	751	620	49	24	10	9	39	1.083	751	266	66
Outros	2.694	269	234	285	181	153	1.572	2.697	2.694	—	3
dezembro — 1969	3.969	1.081	510	318	245	196	1.619	4.403	3.969	269	165
Moeda	1.191	804	175	96	52	35	29	1.605	1.191	269	145
Outros	2.778	277	335	222	193	161	1.590	2.798	2.778	—	20
setembro — 1970	4.516	363	1.026	583	345	278	1.921	5.085	4.516	343	226
Moeda	1.595	276	737	323	117	74	68	2.129	1.595	338	196
Outros	2.921	87	289	260	228	204	1.853	2.956	2.921	5	30
dezembro — 1970	4.698	1.236	720	387	310	241	1.804	5.295	4.698	297	300
Moeda	1.725	942	451	148	97	45	42	2.285	1.725	296	264
Outros	2.973	294	269	239	213	196	1.762	3.010	2.973	1	36
setembro — 1971	5.610	505	1.283	842	526	335	2.119	6.125	5.610	193	322
Moeda	2.429	417	988	563	272	97	92	2.902	2.429	192	281
Outros	3.181	88	295	279	254	238	2.027	3.223	3.181	1	41
dezembro — 1971	6.094	1.633	937	719	406	335	2.064	6.622	6.094	176	352
Moeda	2.719	1.323	642	438	140	101	75	3.193	2.719	175	299
Outros	3.375	310	295	281	266	234	1.989	3.429	3.375	1	53
setembro — 1972	8.200	655	1.761	1.306	883	726	2.869	8.779	8.200	150	429
Moeda	4.375	546	1.398	953	544	420	514	4.881	4.375	149	357
Outros	3.825	109	363	353	339	306	2.355	3.898	3.825	1	72

1) Esquema de vencimento, por ano-calendário, das amortizações.

Fonte — BACEN.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — José Sarney — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — João Calmon — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Accioly Filho — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Está suspensa a Sessão.

*(Suspensa às 15 horas e 25 minutos, a Sessão é reaberta às 15 horas e 55 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Está reaberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO** N.º 65, de 1973

Nos termos do art. 47, inciso II, do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir de 28 do corrente, quando me ausentarei do País, em viagem de estudos a Portugal.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1973. — **Flávio Britto.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Finda a Hora do Expediente, passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

##### **Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 51, de 1973, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição nos *Anais do Senado* de carta-renúncia do Ministro Luiz Fernando Cirne Lima, do Ministério da Agricultura, pela sua significação como depoimento sobre importantes aspectos do desenvolvimento do País.

Em votação o Requerimento.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Petrónio Portella, para encaminhar a votação.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do

orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe-me, na qualidade de Líder da Maioria, tecer considerações a respeito do Requerimento do nobre Senador Franco Montoro, que solicita a transcrição, nos *Anais do Senado*, da carta-renúncia de S. Ex.ª, o Sr. Ministro Luiz Fernando Cirne Lima.

Sr. Presidente, entendo oportuna a transcrição, porque se impõe que, dos *Anais do Senado*, conste um documento que seja julgado com isenção pelos pósteros.

O Sr. Ministro Cirne Lima toma a deliberação de renunciar ao Ministério por discordar de medidas do Governo de que fazia parte havia mais de três anos, expressando os motivos numa carta.

S. Ex.ª começa o documento dizendo exatamente o seguinte:

“Cremos que os três primeiros anos de Governo de Vossa Excelência foram bem a consecução destes objetivos, colocando a Agricultura, os interesses e o bem-estar do homem rural em uma posição incompatível em nossa história republicana.”

Isso depois de lembrar que o Presidente teve, no seu primeiro pronunciamento, expressões dirigidas ao homem do campo, aquele que “vive exclusivamente na terra e da terra”, a que foi fiel.

Prossegue S. Ex.ª:

“Todas as medidas do Governo de Vossa Excelência, como um todo, caracterizavam esta prioridade e a mim coube o privilégio de ser nele o responsável pelo setor agrícola.”

Veja, Sr. Presidente, não há ressalvas, há o elogio global de uma política, pois todas as medidas do Governo visavam a proteger o importante setor agrícola do nosso País.

Esse é o prefácio.

Ao final, no epílogo da carta, diz o seguinte:

“Fique com Vossa Excelência, Senhor Presidente, um profundo sentimento de fé e esperança naqueles homens que sob a responsabilidade de um organismo a mim subordinado, colonizam a Amazônia. Leve a eles a minha palavra de respeito e amor, pois não creio que haja brasileiros mais importantes na atualidade nacional.”

Vê-se bem o estado emocional do misivista, porque faz do Presidente da República o seu arauto, numa evidente inversão de posições.

“No Nordeste fica ainda em seu início aquilo que considero o mais válido esforço de distribuição de terras já feito no Brasil. Finalmente, as centrais de abastecimento, muitas já em funcionamento e outras por serem inauguradas, obra de Vossa Excelência, das mais duradouras e válidas para a melhoria das condições de vida do povo brasileiro.”

Poderia S. Ex.<sup>a</sup> ter acrescentado medidas outras oriundas de outros Ministérios, incidindo na área do campo, visando à proteção do homem da lavoura, antes abandonado e esquecido dos poderes públicos.

Esclareça-se que não se trata de conceitos subjetivos do Sr. Ministro de Estado. S. Ex.<sup>a</sup> sublinha fatos concretos que evidenciam o acerto da política governamental com o objetivo de levar ao homem rural a sonhada justiça social. Nisso se faz acompanhar dos fatos.

Mas não é simplesmente nesta carta que temos a palavra ministerial tão cheia de fé nas diretrizes do Governo do Presidente Médici. Temo-la também na Mensagem ao Congresso Nacional deste ano. Como sabem os Srs. Senadores, a Mensagem de um Presidente é o resultado de contribuições de todos os Ministérios, razão pela qual temos de pressupor que o setor Agricultura foi da lavra do Ministro demissionário, o ilustre Ministro Cirne Lima.

“As atividades na área da Agricultura seguiram a orientação do Plano Nacional de Desenvolvimento.”

Vejam bem! Vincula as atividades da Agricultura a um plano global, ao Plano Nacional de Desenvolvimento.

“Objetivou-se dar ao setor apoio técnico, financeiro e fiscal capaz de promover a sua transformação tecnológica, realizar a expansão de áreas mediante projetos de colonização de grande magnitude, e facilitar o acesso à terra aos novos produtores agrícolas, especialmente no Norte e no Nordeste, bem como intensificar o uso dos fatores tradicionais de produção, e ainda melhorar o nível de vida do trabalhador rural.”

A seguir, vêm os dados comprobatórios da assertiva. As exportações dos seis principais produtos agrícolas entre 71 e 72: café, 37% de aumento; açúcar, 180% de aumento; algodão, 50% de aumento; soja, 184% de aumento; carne, 40% de aumento.

Numa revista, *Agricultura*, revista oficial, assim se pronuncia o ilustre Ministro Cirne Lima:

“Colocada pelo Governo do Presidente Médici entre as grandes prioridades nacionais, a Agricultura alcançou, em 1971, a taxa de crescimento de 11,4% — contribuição efetiva ao desempenho eficiente da economia global, num ano em que o Brasil assumiu posição de destaque mundial quanto ao crescimento econômico .. (11,3%).”

“O aumento da produção e da produtividade resulta do uso mais intenso ou da recombinação dos fatores produtivos. Este aumento tem tido lugar, a curto prazo, através da expansão da fronteira agrícola ou do aproveitamento mais intensivo de terras subutilizadas em áreas tradicionais. Em ambos os casos, a vigência de preços satisfatórios e a existência de perspectivas bem definidas para o empresário constituem estímulos efetivos.”

E continua na louvação à política do Presidente Médici.

Mas, Sr. Presidente, lamentavelmente, em razão de um fato conhecido, não obstante não declinado, criou-se um antagonismo profundo entre o Ministro da Agricultura e o Governo. E, em razão disto, S. Ex.<sup>a</sup>, através de carta que será incorporada aos *Anais do Senado*, resolveu renunciar ao alto posto de Ministro de Estado, e, nesse passo, após as louvações, sem condicionamentos, sem subordinações, proclama a restrição que não se situa em termos de fatos concretos e se perde em conceitos mais ou menos vagos, sem força para invalidar as brilhantes metas governamentais inicialmente elogiadas.

S. Ex.<sup>a</sup> faz alusão a que nestes últimos vinte anos, pela primeira vez, os produtos agrícolas estão em ascensão; localiza precedentemente como sendo por força do crescimento da demanda externa com a incorporação de novos mercados consumidores, sobretudo a União So-

viética e, em perspectiva, a China Comunista.

Fica então a opinião de que o Governo não deva proteger o consumidor à custa do controle do preço internacional do produto oficial, vale dizer, cabe ao Estado, de braços cruzados, assistir ao aumento vertiginoso dos preços de certos produtos agrícolas sem atender a imperativos de natureza interna. Em suma, aspirava a que o Governo cruzasse os braços diante do problema inflacionário, deixando livre o jogo do mercado internacional. Assim seria protegido o preço da carne, por que se interessava o ilustre Ministro. E, em razão disso, e por isso, S. Ex.<sup>a</sup> resolveu tecer conceitos que, *data venia*, não têm procedência, não deixam mal o Governo, deixam em péssima situação o ex-Ministro de Estado, pelas contradições evidentes que neles se encerram.

O elogio está na carta ao Governo, a uma política que S. Ex.<sup>a</sup> executava, elogio de uma política global.

Sr. Presidente, o ex-Ministro Cirne Lima, após elogiar o Chefe da Nação, pelo fato de cuidar em eliminar a inflação e baixar os seus níveis, faz a primeira das restrições: "Infelizmente os mecanismos governamentais visando ao abastecimento interno, sem atingirem a estabilidade desejada pelo consumidor urbano, mais têm favorecido o setor industrial e comercial de exportação, crescentemente estrangeiro, e tornado cada vez menos brasileiros os resultados da prosperidade do País."

Ora, Sr. Presidente, quem faz o elogio, acima, de toda uma política benfeitora para o País e notadamente eficiente para a agricultura, já aqui fixa uma restrição de natureza conjuntural, mas algo que diz respeito à própria política permanente do Governo, antes exaltada.

É a primeira das contradições encontradas na missiva do Sr. Ministro Cirne Lima:

"O Brasil cresceu economicamente a níveis admiráveis nos últimos anos, mas como Vossa Excelência reiteradamente tem afirmado, não é o crescimento econômico um fim, em si, mas sim um instrumento de justiça social. As condições de pleno desenvolvimento atingidas na proporção em que diminuem a fome, a miséria, a pobreza e a doença, continuam sendo a preocupação de Vossa Excelência e de todos os brasileiros.

A busca da eficiência da produtividade, certamente necessária, tem esmagado, de outra parte, os interesses do meio produtor rural, do pequeno ou médio industrial ou comerciante, estes, brasileiros, em benefício daquelas corporações multinacionais, indispensáveis também, se adequadamente disciplinadas, como em qualquer país, em prol do interesse da coletividade."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, elogia o ex-Ministro Cirne Lima as excelências de uma política que, no setor agrícola, foi desenvolvida por S. Ex.<sup>a</sup> e, em seguida, diz que essa política tem esmagado os interesses do produtor rural, do pequeno e médio industrial ou comerciante, em benefício das corporações multinacionais.

Ora, S. Ex.<sup>a</sup> não poderia desenvolver ou expender uma tese sem a devida sustentação: S. Ex.<sup>a</sup> teria que estabelecer o sentido de causa e efeito. Não há como conciliar a relação de causa e efeito entre essa política permanente que S. Ex.<sup>a</sup> elogia e, segundo suas próprias palavras, no mesmo documento e o esmagamento do pequeno e médio produtor rural e industrial".

Além do mais, S. Ex.<sup>a</sup> fala em corporações multinacionais, mas de uma forma absolutamente vaga, sugerindo que sejam disciplinadas, como se não houvesse disciplina sobre a matéria no Brasil; como se o Governo que S. Ex.<sup>a</sup> integrava não fosse cioso de suas responsabilidades e consciente do dever de proteção dos interesses nacionais; como se o Senhor Presidente da República fosse um homem omisso, absolutamente desinteressado da sorte do capital nacional, prejudicado pelos interesses alienígenas de corporações multinacionais.

É uma frase feita, Sr. Presidente, usada exatamente por aqueles que, não tendo nenhuma contribuição para dar ao desenvolvimento nacional, procuram valer-se deles como o faz a esquerda mais ou menos festiva, ou não, jogando por sobre as corporações multinacionais, a responsabilidade das desgraças de muitos países subdesenvolvidos.

Sr. Presidente, sou nacionalista. Entendo que são um perigo não só para o Brasil, e também para o mundo inteiro, as corporações multinacionais. Devemos ter uma legislação eficiente para colibir os seus abusos; mas nós a temos, é necessário enfatizar.

Depois dessas incongruências, S. Ex.<sup>a</sup> faz alusão a conceitos sobre a ética de homens de Estado.

Sr. Presidente, escuso-me terminantemente a entrar neste tipo de considerações, porque tenho para mim que S. Ex.<sup>a</sup> exorbitou. Ninguém aborda conversas pessoais, pretensamente ouvidas, e sobre assuntos de suma gravidade, sem discriminar nomes, nem situar pessoas. Sem mostrar que, do mundo dos conceitos, o governante, o administrador avançou para o mundo dos fatos e manchou a administração.

S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro Cirne Lima, dispensou-se de fazê-lo. Citou, simplesmente, um conceito que não é coincidente com as normas da administração do Presidente Médici, administração de que ainda há pouco fazia parte S. Ex.<sup>a</sup> Se há Governo preocupado com a ética, é exatamente o Governo do Presidente Médici; se há um Governo preocupado com o setor ainda há pouco confiado ao Ministro Cirne Lima, é o do Presidente Médici; se havia brasileiros — os do campo — antes olvidados, esquecidos, desprezados, maltratados, no interior do País, hoje esses brasileiros têm o amparo, o arrimo, a segurança de uma administração, de um Governo voltado para a justiça social e a própria carta o diz. E é exatamente de um setor, favorecido, do qual sai alguém que mereceu toda a confiança do Chefe que se lança à face do Governo, uma pecha de amoralismo, quando o que lhe fundamenta e sustenta a ação e lhe dá inegável popularidade é, exatamente, o alto e notável padrão moral e técnico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é lamentável, profundamente melancólico, que, em meio a essas incongruências apontadas agora desta tribuna, S. Ex.<sup>a</sup> saia das generalidades, dispense os fatos concretos e atire contra um Ministério, que ele integrou, injúrias sem citar fatos comprobatórios da adoção, pelo Governo do conceito porventura expandido por um Ministro.

Sr. Presidente, este documento precisa figurar nos *Anais do Senado*, porque ele demonstrará o desgoverno de um homem, ao deixar a administração pública, inteiramente dominado pelo passional, esquecido dos seus deveres de gratidão e de cortesia, indispensáveis ao convívio dos cidadãos e ao convívio dos homens de governo.

Sr. Presidente, fez bem a Oposição em pedir a transcrição deste documento.

Creio em que terão o Líder da Minoria e o ilustre Senador Franco Montoro, de optar por uma das duas teses que brigam neste documento, que, neste documento, colidem e se chocam: o conceito de que a administração do Presidente Médici foi a mais benfazeja para o Brasil e para a Agricultura, ou o outro vago e impreciso envolto em insinuações que atingem a honorabilidade de um honrado Governo.

Os fatos aqui não são declinados, são dispensados, porque S. Ex.<sup>a</sup> só quis o apoio e o arrimo da paixão.

Fique S. Ex.<sup>a</sup> com a paixão; talvez a partir daí já não tivesse condições de emprestar o brilho de sua inteligência à obra extraordinária do grande estadista que vem legando ao País um trabalho aplaudido pela Nação.

Sr. Presidente, a Oposição que opte pelos conceitos aéticos, não sei se de um indeterminado Ministro ou já a esta altura de um Ministro determinado; ou fique com as palavras justas, oportunas, de louvação ao grande homem de Estado, cuja política foi louvada, exaltada e enaltecida pelo Ministro demissionário no mesmo documento contraditório.

Que seja transcrita esta carta. Ela merece ficar nos *Anais do Senado*; define um homem, sem equilíbrio e a maneira pela qual se despediu do honrado Governo do Presidente Médici. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Em votação o Requerimento.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, esperei que partisse da nobre Bancada da ARENA, que até há quinze dias exaltava nesta Casa o Ministro Cirne Lima, uma palavra em defesa de S. Ex.<sup>a</sup>, depois do brilhante libelo acusatório proferido pelo eminente Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella.

Na ausência desta voz, cabe-me, Sr. Presidente, responder ao dilema colocado pelo nobre Senador Petrônio Portella.

A Maioria manifesta-se pela inclusão da carta nos *Anais do Senado*, como um documento para o julgamento dos pósteros. Assim também tem votado a Minoria, quaisquer que sejam os documentos solicitados para integrar os nossos *Anais*.

O julgamento de hoje é apressado. É tão apressado que o nobre Líder da Maioria espera para ele o julgamento dos que vierem depois de nós.

Muitos de nós, não eu, Sr. Presidente, não nós da Minoria, mas os ilustres companheiros da Maioria, conhecem muito bem o Ministro Cirne Lima. Com ele conviveram durante três anos, com ele trataram durante três anos, sempre o tiveram no melhor conceito nesta Casa, muitas vezes altas vozes se ergueram para louvá-lo. Não é nesta hora da desgraça, na hora em que ele abandona o poder, que essas vozes devem ficar caladas. É a hora da reparação.

O documento, Sr. Presidente, num país civilizado, justificaria, não um discurso do Líder da Maioria, mas a abertura de uma Comissão de Inquérito para que S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro Cirne Lima comparecesse perante ela e denunciasse os fatos graves que contém a sua carta.

Agora mesmo, os Estados Unidos vivem este momento: a denúncia de um jornalista põe em perigo o Governo da República.

Ainda há pouco me dizia um dos integrantes da comitiva do Sr. William Rogers que somente porque os democratas não concordam é que não se fez ainda o **impeachment** do Sr. Richard Nixon; enquanto os republicanos estão interessados na sua renúncia.

O documento do Sr. Cirne Lima — que não tenho a honra de conhecer, com quem nunca tratei, mas sempre o vi cantado em prosa e verso nesta Casa, como uma das figuras estelares do Governo atual — a carta do Sr. Cirne Lima não é um documento contraditório, como diz S. Ex.<sup>a</sup> o nobre Líder da Maioria. O Sr. Cirne Lima reafirma a sua confiança no esforço do Presidente Médici, na sua probidade, no seu desejo de assegurar às classes agrícolas o bem-estar, a segurança, a tranquilidade e o progresso.

É um documento que exalta o Senhor Presidente da República, mas ao mesmo tempo dá as razões de ordem moral — o que é grave — que o fazem afastar-se do Governo neste instante, quando tais razões ocorreram.

O Sr. **Petrônio Portella** — Quais as razões?

O SR. **NELSON CARNEIRO** — Diz a carta:

“Dentro da fixação das necessidades e prioridades nacionais acreditamos

que o fator capital está recebendo uma proteção que torna incompatível a conciliação dos objetivos nacionais. A remuneração deste capital, também cada vez menos brasileiro, faz com que o endividamento externo, a balança de pagamentos e, internamente, o custo do dinheiro, tornem quase impossíveis as reduções inflacionárias desejadas, a não ser com desproporcional custo a ser pago por outro setor, no caso o agrícola.”

“Os métodos que vêm sendo utilizados para a redução do índice de inflação no País não podem, pois, contar com nossa concordância.”

Pouco importa que, no dia 1.º de março, na Mensagem do Senhor Presidente da República, figure um texto atribuído certamente ao titular exonerado.

O que S. Ex.<sup>a</sup> denuncia nesta carta é que há uma conjugação de força, forças multinacionais contra o interesse do produtor brasileiro, contra o que rega a terra com o suor do rosto e dela tira os frutos necessários ao sustento e à grandeza do País. Mas há, nesse documento, o que justificaria o que hoje ocorre nos Estados Unidos, o **hearing**, a convocação do Ministro em Sessão Plenária, irradiada para todo o País, a fim de ele denunciar o fato apontado em sua carta. S. Ex.<sup>a</sup> deveria comparecer a esta Casa, com ampla divulgação nacional, para esclarecer esse tópico, realmente gravíssimo, da carta com que deixou o Ministério da Agricultura.

Diz S. Ex.<sup>a</sup>:

“Reiterou-me mais uma vez, um colega, também Ministro de Vossa Excelência, que “o Governo é um ente essencialmente aético e como tal são válidos todos os meios para atingir os fins desejados.”

Até parece, Sr. Presidente, que esta é a filosofia do Comunismo, a filosofia daqueles que combatemos, a filosofia dos terroristas que estão nas prisões e nos exílios, afastados inteiramente de suas famílias!

Continua a carta:

“Senhor Presidente. Há entre essa afirmativa e minhas convicções um grande abismo, não posso atravessá-lo. Sempre acreditei que a verdade é melhor que a falsidade e a coragem melhor que a covardia. Hoje, con-

fronto-me com meus próprios princípios.”

Ou o Ministro é um leviano — e esta Casa sabe que S. Ex.<sup>a</sup> não é, porque até ontem o aplaudia, e calorosamente, ou, este fato é verdadeiro. Se este fato é verdadeiro, Sr. Presidente, não se pode deixar de convocar a atenção nacional para a gravidade do que nele se contém. Ai não há referência à pessoa do Senhor Presidente da República, que o nobre signatário sempre exclui de qualquer crítica, para exaltar a orientação de sua política. Mas, há a denúncia de fato da maior gravidade, que deveria ser apurado e, no entanto, ficará no silêncio, no silêncio dos **Anais do Senado**, para que os pósteros possam julgar da sua veracidade.

Sr. Presidente, compreendo o esforço, o brilho, a eloquência do nobre Líder da Maioria. Ela termina com uma frase que representa crítica severa, não ao Governo Médici, mas, ao momento, aos fatos que determinaram a sua decisão, aos segredos que não foram divulgados. Termina com estas palavras de fogo:

“É hora de sair, para devolver ao meu pai e, em breve, passar aos meus filhos, um nome a cujas tradições procurei estar à altura em dignidade, independência, fidelidade e honra.”

Sr. Presidente, este não é documento para ser desprezado, mas deve ser meditado já que, infelizmente, a Maioria não toma a iniciativa de uma Comissão de Inquérito para investigar os gravíssimos fatos aqui referidos.

Isto, o que a Minoria — que não tinha compromissos com o Sr. Ministro da Agricultura, não cortejava S. Ex.<sup>a</sup>, não ocupava a tribuna para exaltá-lo — tem a dizer neste instante em que, despido do poder, S. Ex.<sup>a</sup> volta à terra natal, surpreendido pela catilinária veemente, brilhante, do nobre Líder da Maioria. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o debate que acaba de ser travado revela o acerto do Requerimento.

O nobre Líder da Maioria pediu-nos ficássemos com uma das alternativas: os elogios feitos pelo ex-Ministro, ou as críticas constantes de sua carta.

O objetivo do Requerimento responde à inquirição que nos é feita. Pedimos a transcrição da carta do Ministro Cirne Lima nos **Anais do Senado** — são palavras dos Requerimento — pela sua alta significação como depoimento sobre importantes aspectos do desenvolvimento do País.

É precisamente este o sentido que acaba de ser confirmado: é um depoimento sobre aspectos do nosso desenvolvimento.

Contraditório o Ministro? Contraditória a carta? Contraditório o Governo? De certa forma sim, Sr. Presidente. Há contradição entre a política firmada e alguns aspectos da sua realização.

Pergunta o nobre Líder da Maioria por que houve a renúncia. A resposta, o Brasil a conhece. Este Ministro foi apresentado ao Brasil como representante da Agricultura e da Pecuária do Brasil; lutou pela Agricultura e pela Pecuária, lutou pelos que trabalham no campo. Mas, quando viu que, apesar da sua luta, que era conhecida de todos dentro do Governo, não havia mais condições para sustentá-la, saiu. Saiu para que a sua bandeira, que era a de representação desta classe produtora do País, não fosse comprometida.

A razão é simples.

Querem dados objetivos? Ei-los.

Tive a oportunidade de assistir, convocado pelas classes produtoras do meio rural do Estado de São Paulo, a uma reunião em que se apresentava o seguinte fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores: o homem que trabalha a terra produzindo café, ou o homem que cultiva o seu rebanho produzindo carne, está sendo, de certa forma, desestimulado, perseguido por medidas de ordem econômica que representam o confisco cambial em relação ao café, ou o confisco introduzido, agora, em relação à carne.

O homem que quer produzir para o Brasil compra a terra, estabelece os seus compromissos para a produção. E, quando está em meio à sua atividade, é surpreendido com notícias de que 40% da sua produção será confiscada para a manutenção da política econômica do País. É o homem que produz café. Sabemos

que o confisco cambial foi introduzido no Brasil ao tempo em que havia superprodução do café. A forma de garantir o preço evitando os malefícios que decorreriam de uma política de livre concorrência, era confiscar uma parte para assegurar o preço. Essa, a justificativa política, econômica e ética do confisco cambial em relação ao café.

Acontece, porém, que hoje não há mais superprodução; pelo contrário, o Brasil, escandalosamente, está importando café; e, paradoxal e contraditoriamente, mantém o confisco em relação ao café.

Quanto ao produtor da carne, de que se queixam os homens que Cirne Lima representava no Governo? De que, para outros setores de economia, a política é outra; em lugar do confisco, vem o subsídio. Aquele que produz para o Brasil, na terra, ou na pecuária, é castigado com o confisco, enquanto aquele que noutro setor, predominantemente constituído de capitais nacionais, esse recebe subsídio.

Naquela reunião eu recebi, Sr. Presidente, o pacote que tenho em mãos. (Exibe.) É cigarro do Brasil, vendido no Paraguai e na Bolívia por um preço quarenta por cento mais barato do que o cigarro brasileiro vendido no Brasil. Nós pagamos quarenta por cento mais. Há, aqui, um carimbo do Ministério da Fazenda onde se lê:

“Produto para exportação. Proibida a venda no Brasil.”

Por que? Porque essa indústria de cigarro recebe quarenta por cento de subsídio para exportação.

É o produtor brasileiro, é o homem que Cirne Lima representava que está pagando, com o seu confisco cambial, a cota que vai para o subsídio à empresa estrangeira.

Sabemos que o cigarro, no Brasil, é predominantemente produzido por empresas multinacionais. Então, é a empresa estrangeira que recebe pela política econômica do Governo 40% de auxílio para fabricar esse produto que vende 40% mais barato para os estrangeiros! Os brasileiros não podem comprar: é proibido!

É uma política que tem suas explicações, mas tem as suas conseqüências e implicações. Isto é o que a Oposição vem dizendo, quando sustenta que a distribuição da renda nacional precisa ser modificada.

O depoimento de Cirne Lima veio dizer que a Oposição tinha razão, ao levantar a sua bandeira. Ele lutou por isso, teve incidentes, que todos os que estão informados da vida pública brasileira sabem, foram repetidos. Acabou, entretanto, sendo dominado pelo mais forte. Esse mais forte é aquele que corresponde mais aos interesses do Brasil?

Diz o Líder da Maioria que o documento ficará nos Anais e a História o julgará. Os homens do dia, os poderosos, são elogiados. O Ministro que ficou sem o apoio total e incondicional, o que saiu, é criticado por todos.

Os governos também se sucedem. Daqui a alguns anos ver-se-á quem contribuiu para o desenvolvimento brasileiro autêntico, e quem contribuiu para o falso desenvolvimento, para uma impressão eufórica que se presta à estatística do Produto Nacional Bruto aumentado, mas que tem muito de artificial.

Se houvesse espaço — apenas estamos encaminhando a votação e o nosso tempo é limitado — poderíamos apontar outros fatos que nos chegaram ao conhecimento, muitos dos quais já levados aos Ministros da Fazenda e do Planejamento, sobre verdadeiros absurdos, irregularidades e, poderia dizer até, crimes contra a economia brasileira, que estão sendo perpetrados à luz do amparo à exportação.

Os grupos multinacionais são muito mais poderosos, muito mais inteligentes, muito mais conhecedores das artimanhas da política internacional e da política econômica do que os competentes técnicos que orientam a economia brasileira.

A prova disto é que o governo norte-americano está preocupado com as multinacionais e o Senado daquele País tem uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as doações dessas companhias e os favores que elas obtêm do Poder Público.

Na ONU, tivemos oportunidade de assistir a inúmeras delegações de todas as partes do mundo, que apresentavam denúncias a Comissões de inquérito que estão sendo organizadas e têm o seu processamento instituído dentro daquele organismo, para apurar até que ponto essas empresas multinacionais vêm drenando, em seu benefício, parcelas ponderáveis do aumento da produção dos países em desenvolvimento. A Bolsa de Mercadorias, a Bolsa de Valores, os fe-



nômenos que ali se processam ninguém compreende. Muitos atribuem, em parte, a uma explicação — a interferência deste jogo da economia internacional, através de grupos que não são fantasmas, numa frase talvez pouco feliz. O nobre Líder da Maioria disse que era uma frase de sabor esquerdistas. Não tenho medo de que os esquerdistas usem também esta frase. Apenas me preocupo em saber se ela é verdadeira ou falsa — e, infelizmente, é verdadeira.

O mundo todo se preocupa com as multinacionais. Os Estados Unidos da América, na ocasião de seu desenvolvimento, para evitar que as grandes empresas dominassem as pequenas, instituíram a legislação antitruste, que serviu de exemplo ao mundo. Lá não se permite banco nacional — cada cidade tem o seu banco, para permitir a difusão da pequena e média empresa e não o desenvolvimento gigantescamente concentrado nas capitais. O progresso dos Estados Unidos se realizou por intermédio de uma legislação antitruste. Temos hoje instruções seguidas de estímulo e de apoio ao truste, ao grupo econômico cada vez maior. Quer-se eliminar a pequena e média empresas, que estão clamando nos Congressos. É esse o aspecto que queremos ilustrar ao sustentar a procedência do nosso Requerimento e ao agradecer ao nobre Líder da Maioria o seu voto já declarado favorável à transcrição desse documento. Ele vale, conforme dissemos, como um depoimento sobre importantes aspectos do desenvolvimento do País. Existem, aí, muitas lições, que os pósteros julgarão por nós.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Requerimento, será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA —** Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Tem a palavra o nobre Líder Petrônio Portella.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA —** (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulo-me com o ilustre Senador Franco Montoro pela objetividade com

que encaminhou à votação, não obstante haver derivado para assuntos que não podem ser, no momento, motivo da nossa discussão, mas que o serão oportunamente, até porque, hoje, já teve início seu debate através da palavra esclarecida e esclarecedora do nobre Senador Virgílio Távora.

Devo dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de mais nada, fazendo uma repetição, que a mim, pessoalmente, e ao Governo, com certeza, nos preocupa: a situação das empresas multinacionais.

Sabemos dos danos e dos malefícios que elas podem provocar em todos os países desenvolvidos ou subdesenvolvidos, notadamente nos últimos, e que se impõem, cada vez mais, normas protetoras dos interesses nacionais. Disso, obstinadamente, vem cuidando o Governo do Presidente Médici.

E neste momento, em que o assunto é aflorado na Tribuna, concito o nobre Senador Franco Montoro a trazer as instruções, os decretos, todos os atos governamentais tendentes a negar os interesses nacionais e a favorecer os interesses das empresas multinacionais, porque, em torno deles, haveremos de travar o bom debate, objetivo, aquele que não se perde nas louvações ocas ou nas impertinentes catilinárias. Traremos a verdade para a Tribuna.

Sr. Presidente, é de estranhar que o nobre Líder da Minoria comece por inverter os fatos até há pouco objetos da minhas considerações, para se metamorfosear em defensor aguerrido do ex-Ministro da Agricultura —, como se S. Ex<sup>a</sup>, aqui tivesse sido por nós atacado.

Cingi-me à carta. Fiz alusão a ela. Apontei as incongruências, reconhecidas pelo nobre Senador Franco Montoro, e fiquei nelas para, timidamente, no final, concluir que, se tivesse havido falta de ética, se tivesse havido despreço aos bons princípios morais, não haveria de ser isso debitado ao Ministro aludido na missiva impertinente. Não fiz alusão sequer pejorativa, que pudesse denegrir a personalidade do ilustre titular da Pasta da Agricultura, cujos bons ofícios foram por mim exaltados.

Sr. Presidente, parece que se deixou contaminar pela missiva e perdeu, para espanto meu, a tranqüillidade com que, habitualmente, ocupa a Tribuna cometendo o excesso de solicitar uma Comis-

são de Inquérito, para que o ex-Ministro dê o nome daquele apontado por S. Ex.<sup>a</sup> como emitente de um conceito amoral.

Ora, Sr. Presidente, uma simples alusão desacompanhada de fatos, destituída inteiramente de fundamentos... porque, para que pudesse de logo ser bem julgado por nós e pelos pósteros S. Ex.<sup>a</sup> não se poderia ter dispensado de citar expressamente todos os fatos e nome do Ministro aludido, para que assim pudesse dar a todos nós a certeza de que profundas convicções políticas e morais o levaram a afastar-se do Governo. S. Ex.<sup>a</sup> dispensou de fazê-lo, e não é com alusões vagas, impróprias a um Ministro de Estado que podemos, nós, Senadores da República, levantar a hipótese de uma Comissão de Inquérito; isto seria mais do que ridículo; seria leviano.

Sr. Presidente, é lamentável que me tivesse valido deste recursos regimental para voltar à tribuna. Achei profundamente inoportuno o que foi brilhantemente asseverado por S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Líder da Minoria, querendo jogar por sobre nós a pecha de contumazes aduladores do Poder, quando em nenhum momento fizemos alusão ao Ministro que chega e não somos nós da Liderança daqueles que enriquecem os discursos com loas ou louvaminhas aos donos do Poder — não obstante intérprete e arauto do Governo nesta Casa.

Sr. Presidente, lamentei — e o repito agora — o que o Sr. Ministro Cirne Lima, cujas qualidades de homem público fiz questão de enfatizar, se tivesse despedido de forma tão traumática do Governo que, de uma certa forma, illustrou e abrihantou. Mas S. Ex.<sup>a</sup> preferiu tomar o caminho da paixão e como que contaminou a Oposição porque, até naquilo que nada denegria ao Governo, S. Ex.<sup>a</sup> interpretou mal o missivista.

Quando S. Ex.<sup>a</sup>, segundo o Líder da Minoria, solta "palavras de fogo", quis simplesmente dizer que, no momento em que entrava em antagonismo com a política governamental, só tinha um caminho a seguir: o da renúncia. Porque aquele que, apegado ao poder, nele permanecesse para usufruir suas vantagens, discordando de suas diretrizes, evidentemente não pode ser digno, nem independente, nem fiel, nem honrado. E este foi o motivo pelo qual o Ministro Cirne Lima usou essas palavras que S. Ex.<sup>a</sup>, o Líder da Minoria, taxou como "palavras de fogo" como que dirigidas a alguém, a

alguma coisa, digamos melhor, ao Governo.

Sr. Presidente, com esse pronunciamento, esclareço ao Líder da Minoria que essa Casa se preocupa com os problemas coletivos; é uma Casa sensível aos problemas morais e políticos, mas é uma Casa também que não se perde na investigação de fatos que, se não são levianos, são pelo menos impertinentes e merecem o olvido. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Para declaração de voto. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, não serei tão apaixonado quanto o eminente Líder da Maioria. Não direi que S. Ex.<sup>a</sup> teve o desprante de examinar a carta com maior ou menor azedume, e também não incluí S. Ex.<sup>a</sup> entre os louvaminheiros, nem lancei essa ofensa a qualquer dos Colegas; tanto mais quando deixou a honrada Presidência desta Casa, S. Ex.<sup>a</sup> poucas vezes tem ocupado esta tribuna; não haveria nem oportunidade para que S. Ex.<sup>a</sup> pudesse fazer o elogio de nenhum dos Ministros.

Sr. Presidente, disse, porém, o nobre Líder da Maioria que ele não ofendeu, que ele não criticou, que ele não fez nenhuma referência desairosa ao Sr. Ministro Cirne Lima ao examinar a carta. Isso recorda-me um episódio da política baiana. O Sr. José Joaquim Seabra, Governador do Estado, havia escolhido para candidato a seu sucessor o Sr. Góis Calmon. Acontece, porém, que confiava ele em que o Sr. Góis Calmon, irmão do Sr. Miguel Calmon não entrasse em entendimentos com o Sr. Artur Bernardes, inimigo de Seabra. Seabra reuniu o Partido, que àquele tempo se chamava o Partido Democrata, na sede da Rua Carlos Gomes, para retirar a candidatura Góis Calmon e lançar a candidatura Arlindo Leon. Convocou um dos membros do Diretório, o Sr. Xavier Marques, escritor consagrado, membro da Academia de Letras, figura que todos recordamos com saudade. Xavier Marques era a doçura feito homem. No dia, seguinte, às 6 horas da manhã, bateu a porta de Muniz Sodré, que era exatamente o contrário — era o libelo permanente — e

foi dizendo: "Muniz, não consigo dormir, porque o mestre me deu uma incumbência ; uma incumbência muito grave e eu escrevi um libelo terrível que quero que você ouça para aparar os excessos". Quando Muniz disse-lhe "Leia, Sr. Xavier, o seu libelo", Xavier Marques leu então o documento. Muniz Sodré ficou calado. Perguntou-lhe Xavier: "Em que pensas, Muniz?" Muniz Sodré respondeu: "Isso eu digo dos meus amigos íntimos."

Certamente, o nobre Líder da Maioria pensava nos seus amigos íntimos quando fez o seu discurso. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, declaração de voto do nobre Senador Vasconcelos Torres que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro ter votado contra o Requerimento n.º 51, de 1973, por entender que a carta objeto do pedido de transcrição nos **Anais do Senado** não chegou ao seu honrado destinatário, já que foi devolvida por S. Ex.ª o Sr. Presidente Emilio Garrastazu Médici, em virtude de ter sido divulgada antes de ser entregue, consoante notícia publicada em órgão de imprensa responsável, o que me parece uma atitude aética.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1973.  
— Vasconcelos Torres.

#### CARTA DO SR. MINISTRO LUIZ FERNANDO CIRNE LIMA AO RENUNCIAR A PASTA DA AGRICULTURA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 51/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR FRANCO MONTORO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Já no pronunciamento de aceitação, caracterizou V. Ex.ª ênfase que desejava para o setor agrícola brasileiro e são por todos lembradas as expressões do seu discurso de posse, dirigidas ao homem do campo, àquele que vive exclusivamente na terra e da terra.

Creemos que os três primeiros anos de Governo de V. Ex.ª foram bem a consecução destes objetivos, colocando a Agricultura, os interesses e o bem-estar do homem rural em uma posição incomparável em nossa História Republicana.

Todas as medidas do Governo de V. Ex.ª, como um todo, caracterizavam esta prioridade e a mim coube o privilégio de ser, nele, o responsável pelo setor agrícola.

A superior e humana determinação de V. Ex.ª de reduzir ainda mais o ritmo inflacionário que solapa a vida do País fez, no entanto, ao nosso ver, que se iniciassem distorções, no sistema e nos métodos governamentais, fazendo com que não se distribuíssem igualmente, entre todos os setores da Economia, as responsabilidades e os ônus desta tarefa, caindo sobre a Agricultura, que nunca desejou nem foi beneficiária da inflação, uma carga incomparavelmente mais pesada.

Como é sabido, a situação mundial dos preços dos produtos agrícolas aflige populações e Governos de todas as nações, desde as mais desenvolvidas e ricas, até aquelas em que a fome e a miséria são endêmicas.

A entrada da União Soviética como compradora de alimentos no Ocidente e a possibilidade de que a China Continental venha a fazer o mesmo tornam o mundo de hoje singularmente desafiador, porém, para o Brasil, mais como possibilidades do que como dificuldades.

Pela primeira vez, desde 20 anos, os preços dos produtos agrícolas estão em ascensão nos mercados internacionais e diante da sábia e sadia decisão de V. Ex.ª de dar prioridade ao consumidor brasileiro, caberia ao Brasil, como cabe, uma ampla área de atuação como exportador de alimentos e fibras, que, bem amparadas, poderiam levar até o homem do interior, o produtor rural, genuinamente brasileiro, oportunidades de renda como há muitos anos não se verificava. Ademais, V. Ex.ª bem o sabe, mesmos os países mais industrializados ainda têm nos produtos agrícolas a sua maior receita de exportação.

Infelizmente, os mecanismos governamentais visando ao abastecimento interno, sem atingirem a estabilidade desejada pelo consumidor urbano, mais têm favorecido o setor, industrial e comercial de exportação, crescentemente estrangeiro, e tornando cada vez menos brasileiros os resultados da prosperidade do País.

O Brasil cresceu economicamente a níveis admiráveis nos últimos anos, mas

como V. Ex.<sup>a</sup> reiteradamente tem afirmado, não é o crescimento econômico um fim, em si, mas sim um instrumento de justiça social. As condições de pleno desenvolvimento, atingidas na proporção em que diminuem a fome, a miséria, a pobreza e a doença, continuam sendo a preocupação de V. Ex.<sup>a</sup> e de todos os brasileiros.

A busca da eficiência da produtividade, certamente necessária, tem esmagado, de outra parte, os interesses do médio produtor rural, do pequeno ou médio industrial ou comerciante, estes brasileiros, em benefício daquelas corporações multinacionais, indispensáveis também, se adequadamente disciplinadas, como em qualquer país, em prol do interesse da coletividade.

Dentro da fixação das necessidades e prioridades nacionais, acreditamos que o fator capital está recebendo uma proteção que torna incompatível a conciliação dos objetivos nacionais. A remuneração deste capital, também cada vez menos brasileiro, faz com que o endividamento externo, a balança de pagamentos, e, internamente, o custo do dinheiro, tornem quase impossível as reduções inflacionárias desejadas a não ser com desproporcional custo a ser pago por outro setor, no caso, o agrícola.

Os métodos que vêm sendo utilizados para a redução do índice de inflação no País, não podem, pois, contar com nossa concordância.

Desde janeiro que os preços dos produtos agrícolas estão, como em todo o mundo, na pauta das atenções públicas brasileiras e a ênfase e os métodos utilizados, repito, exigiram de nós, concordâncias, complacências e concessões incompatíveis com a nossa formação. Não discuto instrumentos de ação governamental, mas sim os métodos e os princípios de sua aplicação.

Creio, permita V. Ex.<sup>a</sup> que o diga, que o maior problema advém da debilidade de nossas instituições, desproporcional ao crescimento de alguns poucos interesses dentro do País e estes estão praticamente vinculados ao arbítrio de alguns administradores. E as clássicas correções da política econômico-financeira que são utilizadas em tantos outros países, entre nós quase sempre, de forma como são usadas, desservem ao interesse público.

Reiterou-me, mais uma vez, um colega, também Ministro de V. Ex.<sup>a</sup> que "o Go-

verno é um ente essencialmente aético" e como tal são válidos todos os meios para atingir os fins desejados.

Sr. Presidente. Há entre essa afirmativa e minhas convicções um grande abismo; não posso atravessá-lo. Sempre acreditei que a verdade é melhor que a falsidade, e a coragem melhor que a covardia. Hoje, confronto-me com meus próprios princípios.

Fique com V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, um profundo sentimento de fé e esperança naqueles homens que, sob a responsabilidade de um organismo a mim subordinado, colonizam a Amazônia. Leve a eles a minha palavra de respeito e amor, pois não creio que haja brasileiros mais importantes na atualidade nacional. No Nordeste fica ainda em seu início aquilo que considero o mais válido esforço de distribuição de terras já feito no Brasil. Finalmente, as centrais de abastecimento, muitas já em funcionamento e outras por serem inauguradas, obras de V. Ex.<sup>a</sup>, das mais duradouras e válidas para a melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Trazido do anonimato do meu Estado natal para as funções de Ministro de Estado, esteja certo V. Ex.<sup>a</sup> que procurei, sempre, honrar a vossa confiança e o cargo a que, por este instrumento, renuncio. É hora de sair, para devolver a meu pai e, em breve, passar a meus filhos um nome a cujas tradições procurei estar à altura em dignidade, independência, fidelidade e honra.

Receba os meus protestos da mais elevada estima e consideração.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1973 (n.º 1.101-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo — Polícia Federal e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 111 e 112, de 1973, das Comissões

— de Serviço Público, e

— de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
**N.º 18, de 1973**

**Fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Polícia Federal e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo-Polícia Federal, a que se refere esta Lei, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos mensais Cr\$
PF-8	5.200,00
PF-7	4.700,00
PF-6	4.500,00
PF-5	4.200,00
PF-4	3.600,00
PF-3	2.500,00
PF-2	2.100,00
PF-1	1.700,00

**Art. 2.º** — A gratificação de função policial, Categorias A, B e C, as diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integrarão o Grupo-Polícia Federal, ficarão absorvidas em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1.º — A partir da vigência dos Decretos de transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo-Polícia Federal, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo.

§ 2.º — Aos funcionários que, em decorrência da aplicação do disposto neste artigo, sofrerem redução no total de retribuição percebida mensalmente, fica assegurada a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável, que será absorvida, progressivamente, pelos aumentos de vencimento supervenientes a esta Lei.

**Art. 3.º** — Somente poderão inscrever-se em concurso para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Polícia Federal, brasileiros, com a idade mínima de dezenove anos e máxima de trinta anos, que possuam:

I — a condição de bacharel em Direito, para a Categoria Funcional de Inspetor de Polícia Federal;

II — diploma dos cursos superiores de Química, Física, Engenharia, Ciências Contábeis, Biologia, Mineralogia, Geologia ou Farmácia, para a Categoria Funcional de Perito Criminal observada a respectiva especialidade;

III — diploma dos cursos superiores de Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Comunicação, Pedagogia ou Psicologia, para a Categoria de Técnico de Censura;

IV — certificado de conclusão do ciclo colegial ou 2.º grau de ensino médio, para as Categorias de Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papioscopista Policial.

**Parágrafo único** — A aprovação em concursos realizados para o provimento dos cargos do sistema de classificação anterior à vigência da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, não habilita o candidato ao ingresso previsto neste artigo.

**Art. 4.º** — Fica vedada a contratação, ou respectiva prorrogação, de serviços, a qualquer título e sob qualquer forma, inclusive com empresas privadas na modalidade prevista no § 7.º do art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas no Grupo-Polícia Federal.

**Parágrafo único** — A medida que for implantado o novo Plano de Classificação de Cargos no Departamento de Polícia Federal, serão extintas as respectivas tabelas de pessoal regido pela legislação trabalhista, podendo, entretanto, os empregos delas constantes ser transformados em cargos, de acordo com os critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo.

**Art. 5.º** — Os vencimentos fixados no art. 1.º desta Lei vigorarão a partir dos Decretos de inclusão dos cargos no novo sistema, a que se refere o § 1.º do art. 2.º

**Art. 6.º** — Observado o disposto nos arts. 8.º, item III, e 12 da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas

decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Departamento de Polícia Federal, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

**Art. 7.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que “dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade”, tendo

**PARECER**, sob n.º 87, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia de 17 de maio de 1973, tendo sua discussão sido adiada a requerimento do Senador Adalberto Sena.

Em discussão o Projeto, quanto à constitucionalidade.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, cumpre-me acatar a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, mas, ao fazê-lo, endereço aqui um apelo ao Sr. Ministro do Trabalho para que examine a matéria que este Projeto contém, que é uma reivindicação dos trabalhadores brasileiros e cuja conveniência é ressaltada no próprio Parecer que julgou inconstitucional o Projeto.

Este, Sr. Presidente, o apelo que daqui queria endereçar ao eminente Ministro Júlio Barata. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Continua em discussão o Projeto.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, reafirmando pronunciamento feito na Sessão em que foi examinado o Requerimento de adiamento da votação deste Projeto, queremos declarar que a Maioria entende seu mérito certo, exato. Apenas se além a preliminar de inconstitucionalidade, bem expressa no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Ninguém mais pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O Projeto vai ao arquivo.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 31, de 1973**

Dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, será computado como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 4**

Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1972 (n.º 485-B/71, na Casa de origem), que “dispõe sobre a obrigatoriedade de se fazer constar o número do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) ou C.G.C. (Cadastro Geral do Contribuinte),

nas publicações de títulos protestados ou apontados; tendo

PARECER, sob n.º 113, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade.

Nos termos do art. 372, alínea b, do Regimento Interno, esta Presidência declara o Projeto prejudicado, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário, quando aprovou, em 18 de maio de 1973, o Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, que “dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura”, e dá outras providências.

A matéria será definitivamente arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foi necessário que profetas tivessem previsto transformações sócio-políticas tão profundas no âmbito latino-americano. Mesmo porque — pelo processo sensível de desenvolvimento de fatos — ficaria óbvio que se formulasse um juízo realista sobre dias agitados ou controvertidos que chegariam. E chegaram.

O grupo andino, identificado pela unidade política e lingüística, proclamou um comportamento coletivo, objetivando, sobretudo, conjurar crises institucionalizadas por erros históricos.

Acredito que o fenômeno cubano não ocorreria se o velho pan-americanismo — que exprime idéias saudáveis de Monroe — se tivesse deslocado, em tempo, do plano do teorismo estéril para o das concepções viáveis.

O estado de extrema vulnerabilidade ideológica, decorrente da depressão econômica, teria de ensejar a influência e controle político, por parte de potências extracontinentais, sobre áreas deste hemisfério.

Cuba, pobre e exaurida, tal a perversão obstinada da trágica ditadura de Fulgêncio Batista, tornou-se presa fácil

do desenvolvimento marxista. O então caudilho de Havana — que antecedeu ao intolerante totalitarismo de Fidel Castro — manteve a fascinante ilha do Caribe incorporada à sociedade pan-americana, e, conseqüentemente, à Organização dos Estados Americanos.

Não se tomou, entretanto, qualquer medida que permitisse a mudança de rumos nacionais.

A Revolução de Sierra Maestra, que à primeira vista pareceu um levante de jovens universitários, adstritos aos limites do país, que protestavam contra o medievalismo político de Fulgêncio Batista, transformou-se, desde que vitorioso o Movimento, em caixa acústica de uma filosofia libertária internacional.

A radicalização gradual dos regimes xenófobos da América Espanhola, e, agora, a conversão virtual do Chile à esquerda, deixa-nos crer existir uma sintonia entre as antigas decepções e desencantos no continente meridional.

A Operação Pan-Americana, de Juscelino Kubitschek, e depois a Aliança para o Progresso foram novas tentativas teóricas que não ultrapassaram o êxito publicitário.

Evidentemente, houve uma perda de noção da velocidade quanto aos latinos da América. Ora, a complexidade dos problemas sociais e o indiferentismo de Washington diante da sorte à que se vinculara essa comunidade continental geravam estado de irritação, daí resultando o revanchismo veemente desses povos.

William Rogers está aqui. Sua comitiva, além da presença cativante de sua simpática esposa Adele Rogers, está composta de homens do mais alto gabarito: Jack Kubisch — particularmente conhecido do Brasil em sua ação decisivamente positiva frente à USAID, e Diretor de Assuntos Brasileiros no Departamento de Estado, é homem dos mais importantes no “staff” de relacionamento interamericano do Departamento de Estado; William Casey tem, no seu curriculum particular, a presença em um dos maiores escritórios de advocacia do país irmão; serviu na Segunda Guerra Mundial, onde foi chefe da Agência de Operações de Inteligência dos Serviços Estratégicos, tendo, após a guerra, ajudado no lançamento do Plano Marshall na Europa; Daniel Szabo, renomado economista e expert em assuntos de comér-

cio e investimento na América Latina, já conhece bem a problemática latino-americana, por sua presença, de longo tempo, na OEA, CIES e CECON; Richard Pedersen, ainda jovem, é um dos assessores de alto nível, com um *curriculum* dos mais invejáveis do ponto de vista de formação cultural. É um homem importante no esquema.

Sua presença na América Latina, como ele próprio o disse antes de partir, reflete uma tomada de posição do Presidente Nixon, que tem sido muitas vezes erroneamente interpretado pelo seu afastamento dos problemas latino-americanos. O Secretário William Rogers diz:

“Mais importante, estamos convencidos de que, ao lado da diversidade, a comunidade de interesses no hemisfério ocidental permanece ampla e profunda. Procurarei tomar por base essa comunidade de interesses e a interdependência do hemisfério. Se nossos interesses comuns devem alcançar seu verdadeiro potencial, devemos levar em conta alterações que se estão processando na Economia e na política globais. Essas mudanças nos compelem ao confronto com várias questões e desafios em concerto com a comunidade mundial. Deste modo, espero que, durante uma parte substancial da viagem, venha a tratar não apenas de aspectos bilaterais e hemisféricos, mas também sobre a maneira como nós e a América Latina poderemos realizar uma contribuição dentro da comunidade mundial.”

Para concluir:

“Finalmente, reconhecemos que o sistema interamericano e um sentido mais amplo de relações interamericanas encontram-se atualmente sob intensa inquirição por parte de todos os membros da comunidade interamericana. Minha viagem proporcionará uma oportunidade de consulta sobre o que deveria ser feito para melhor esquematizar as necessidades presentes e futuras do sistema.”

Tudo isso, Sr. Presidente, aliado ao que publicou o *The New York Times*, analisando a visita de Rogers à América Latina, sob o título “Um Ianque Portador de Promessas”, que, por sinal, omite, nos comentários, qualquer menção à visita à

Argentina e ao Brasil, dentre outras coisas diz:

“... a viagem em si serve para persuadir os latino-americanos que existe realmente um novo interesse de Washington no continente”,

reflete, sem dúvida, as preocupações do Governo Nixon diante de um quadro que apresenta cores fortes, típicas de um passionalismo político que se instalou e com promessas de agravamento.

Entenderá o ilustre homem público norte-americano a necessidade de profundo reexame das relações político-econômicas de Washington.

Evitaria cultivar qualquer tipo de pessimismo face à situação continental estabelecida. Mas insistiria em afirmar que só um conjunto de normas — sem qualquer resíduo de filantropia ou paternalismo — e lastreadas em reivindicações justas, poderiam correr contra o tempo, extinguindo os vácuos políticos que se abriram dentro das Américas e provocaram o afrouxamento de seculares vínculos sentimentais a que sempre estivemos ligados.

O Sr. William Rogers parece-me homem de seu tempo. Deve raciocinar que o futuro — considerados os efeitos da crise ocorrente — é uma insistente ameaça à perturbada sociedade internacional.

Os cidadãos das Américas, fiéis à liberdade, são contrários a opções perigosas, que impliquem no estrangulamento do ideal democrático, como cristalino atavismo espiritual. Mas — é imperioso convir —, são imponderáveis as conspirações ideológicas e o cortejo de tragédias sociais que sempre rebocam.

Estancar o continente diante da barreira do perigo: eis a solução; antes que pereçam as instituições do espírito humano, fiadoras de nossa própria dignidade.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a pa-



lavra apenas para encaminhar a moção aprovada, unanimemente, pela Assembléia-Geral Ordinária da Associação Brasileira de Imprensa, no dia 26 de abril próximo passado sob o título "Rui, a Imprensa Livre e a Anistia".

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR NELSON CARNEIRO, NO SEU DISCURSO.**

**"Moção aprovada unanimemente pela Assembléia-Geral Ordinária da Associação Brasileira de Imprensa**

**Rui, a Imprensa Livre e a Anistia**

O transcurso do cinquentenário da morte de Rui Barbosa deu margem a que o Brasil inteiro reverenciasse a memória do filho excelso e relembresse a atuação de quem tão grandes marcas deixou na evolução nacional. Jornalista e advogado, eis o que soube ser de forma inexcedível, corajoso e lúcido, levantando, no momento oportuno, as bandeiras que melhor respondiam aos anseios do povo brasileiro.

Os Jornalistas têm sempre presentes as lutas de Rui em favor da Imprensa livre e da anistia. A sua voz ressoa poderosa, lembrando que "a Imprensa não é só uma liberdade individual: é, ainda, uma instituição, uma grande instituição de ordem política". Profético, advertiu que a Imprensa tutelada, a Imprensa policiada, a Imprensa maculada pela censura já não é Imprensa, "deixou de ser válvula da verdade, para se converter em instrumento da sua supressão. Órgão por excelência de fiscalização do povo pelo povo, transformou-se em encobridor, para ocultar ao povo os atos do Governo".

Os Jornalistas não esquecem igualmente o combate de Rui a favor da anistia. Pelos jornais, na tribuna parlamentar, perante os tribunais sucedem-se os apelos à fraternidade, à harmonia, ao entendimento nacional. A anistia é o remédio que não se cansa de apontar como indicado para devolver ao País a tranqüilidade necessária. É preciso retroceder ao Duque de Caxias para encontrar, em nossa História, exemplo tão expressivo de apego à anistia política.

Estas razões levam os Jornalistas reunidos na Assembléia-Geral da ABI, como forma de melhor reverenciarem a memória de Rui Barbosa — no ano que assinala 50.º aniversário de sua morte — e

renovar a fé na Imprensa Livre e na anistia e, conseqüentemente, a reiterar os apelos dos anos anteriores, no sentido de serem atendidos pelas autoridades da República os anseios coletivos a favor da liberdade de Imprensa e da conciliação nacional.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1973. — Geysa Bôscoli, Presidente da Assembléia-Geral Ordinária."

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 28 de fevereiro de 1967, o saudoso Presidente Castello Branco assinava Decreto-Lei criando a Universidade Federal de Sergipe, para cuja concretização muito contamos com a colaboração do Professor Raimundo Moniz de Aragão, então Ministro da Educação e Cultura. Em 15 de maio de 1968, era a Universidade oficialmente instalada.

Como Governador de Sergipe batalhamos, sem medir esforços, para a concretização dessa aspiração do povo sergipano. Avaliávamos a histórica importância para o Estado da fundação da Universidade, tão bem expressa por Dom Duarte — um dos maiores entusiastas da luta em prol da Universidade Federal de Sergipe —, em artigo que publicou, na época, no *Jornal A Cruzada*, edição de 4 de março de 1967:

"A criação da Universidade Federal de Sergipe — dizia o atual Arcebispo de Sergipe, esse incansável apóstolo a serviço de todas as boas causas do Estado — é, sem contestação, o fato mais relevante ocorrido nos últimos anos da vida cultural e social de Sergipe. Sua importância, sua grandeza, sua capacidade de transformação das estruturas sergipanas, tudo isso só será apreciado devidamente no futuro. Por enquanto, mal entrada no mundo das realidades, a nossa Universidade ainda não desenha a força de suas linhas diante de nossa imaginação."

Essas palavras de Dom Luciano Duarte expressavam não apenas o seu ponto de vista, a sua convicção, mas também o que me levava a lutar, ao seu lado, pela criação da Universidade Federal de Sergipe, destinada a profundas transformações no Estado, influenciando poderosamente

em benéficas mudanças das estruturas de Sergipe.

Transcorridos apenas cinco anos, pode o povo sergipano constatar, com extrema facilidade, o acerto das palavras do seu grande Pastor: lá estão, numerosos, os frutos da jovem Universidade, para cuja implantação muito contribuiu o seu primeiro Reitor, Professor João Cardoso do Nascimento Júnior, hoje conduzida com acerto e sabedoria pelo Magnífico Reitor Prof. Luís Bispo.

Não exporemos aqui o imenso trabalho já realizado pela Universidade Federal de Sergipe em prol do Estado e mesmo do Nordeste. Apenas lembraremos que, antes de sua instalação, Sergipe dispunha de seis unidades universitárias, mantendo treze cursos para uma matrícula de 76 alunos e com um efetivo de 168 professores. Hoje, dispõe de dez unidades escolares, com um programação para vinte cursos que atendem a 2.479 alunos, com um corpo docente de 265 professores. Estes dados falam por si, se bem que pouco nos digam do que tem sido a Universidade para Sergipe e seu povo. Criada quando era Ministro da Educação e Cultura o Professor Raimundo Muniz, recebeu inteiro apoio por parte do Ministro Tarso Dutra, hoje nosso Colega nesta Casa, como tem encontrado compreensão e apoio decisivo do Ministro Jarbas Passarinho.

Sr. Presidente, foi com imensa satisfação que recebi o Ofício GR 228/73, de 30 de abril de 1973, em que o Magnífico Reitor Luís Bispo me convidava para participar da reunião solene em comemoração do quinto aniversário da nossa Universidade.

O Ofício, que muito me honrou e sensibilizou, está vazado nos seguintes termos:

"Ofício GR 228/73

Aracaju, 30 de abril de 1975

Excelentíssimo Senhor:

No próximo dia 15 de maio, às 20 horas, a Universidade Federal de Sergipe, em reunião solene, comemorará o seu 5.º ano de existência.

Na oportunidade, deseja o Reitor, em nome da Universidade, prestar homenagens ao ex-Ministro da Educação e Cultura, Dr. Raimundo Muniz de Aragão e ao Senador Lourival Baptista, únicos detentores do título de

Doutor **Honoris Causa** concedido pela Universidade Federal de Sergipe, em razão dos inestimáveis serviços prestados pelos mesmos na criação desta entidade.

Visando ao maior brilhantismo da solenidade, aproveitamos o ensejo para convidá-lo, cujo comparecimento muito nos alegrará.

Aguardando a sua confirmação, apresentamos, desde já, os nossos cumprimentos.

Atenciosamente — **Dr. Luís Bispo,**  
Reitor."

Excelentíssimo Senhor

Senador Dr. Lourival Baptista

Senado Federal

BRASÍLIA — DF

Com imenso pesar para mim, não me foi possível atender a esse convite, que para mim tinha e tem o significado de uma convocação, conforme expus em carta que enviei ao Magnífico Reitor, Relator do Projeto do Governo que altera a Lei Orgânica da Previdência Social, uma das proposições de maior importância social do atual Governo, não podia ausentar-me de Brasília. A solenidade para a qual fora convidado se realizou exatamente no dia em que aqui terminávamos a árdua tarefa de relatar aquele Projeto de Lei.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — Quero expressar a V. Ex.<sup>a</sup> as minhas congratulações por mais um aniversário da Universidade Federal de Sergipe, fruto do trabalho de eminentes brasileiros, dentre os quais V. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro Aragão, com a chancela, o apoio integral do Presidente Castello Branco. A Universidade Federal de Sergipe representa um grande avanço no desenvolvimento da cultura do nosso povo, da Região Nordeste e do Brasil. Desejo testemunhar que durante todo aquele dia, e a noite toda, V. Ex.<sup>a</sup> esteve no seu posto, trabalhando pelo Projeto que "modifica a legislação da Previdência Social e dá outras providências", em companhia de vários parlamentares do Senado e da Câmara dos Deputados, num espetáculo magnífico, extraordinário, que

recomenda o Congresso Nacional. Pena que acontecimentos de tal magnitude não tenham a devida divulgação. Seria preciso que a televisão, que muitas vezes transmite programas que não constroem nos nossos lares, programas negativos às nossas famílias, viesse registrar o trabalho de representantes do povo que, como V. Ex.<sup>a</sup>, cumpriam, com dignidade, o seu dever. Este, sem dúvida, o motivo por que V. Ex.<sup>a</sup> não compareceu à sua terra para assistir àquela importante solenidade. V. Ex.<sup>a</sup>, todavia, representava, também, o povo sergipano, atendendo aos anseios daquela laboriosa coletividade, dignificando o Senado da República e a Câmara dos Deputados, enfim, o Congresso Nacional, àquela noite. Por este motivo, expresso mais uma vez minhas congratulações pelo seu trabalho, e justifico, com este meu depoimento, também a sua ausência nas comemorações do 5.º aniversário da Universidade Federal de Sergipe.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Benjamin Farah, o aparte com que vem honrar meu pronunciamento. Sou muito grato também às suas palavras no que se refere à minha pessoa, e que partem do seu coração de velho amigo e companheiro, que fomos na Câmara dos Deputados.

Mas o pesar de não podermos estar em Aracaju naquele dia, participando de tão justas comemorações, foi amenizado pelo conhecimento que temos do incessante aperfeiçoamento da Universidade, de cujas atividades nos mantemos sempre inteirados, pois a ela estamos afetivamente ligados de forma indelével e nela temos amigos fraternais, além da inteligente e brilhante juventude sergipana que ali se prepara para o engrandecimento do Estado e do Brasil.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — No instante em que V. Ex.<sup>a</sup> envia a efusão e o calor das suas congratulações por motivo do transcurso de mais um aniversário da Universidade Federal de Sergipe, desejo depositar no seu pronunciamento a impressão magnífica que tive do rendimento escolar, em termos de curso de Direito, naquele complexo educacional. Estive em Sergipe cinco vezes, a serviço de minha

profissão de advogado. Ali participei de um juri rumoroso, de grande repercussão, inclusive no País. Por várias vezes estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Sergipe me procuraram para trocarmos idéias sobre temas de sua futura profissão, principalmente matéria processual penal. Verifiquei tratar-se de uma geração que vem sendo muito bem orientada e instruída. Não notei, nas interlocuções que mantivemos, nenhuma deficiência da parte daqueles educandos; ao contrário, demonstraram conhecimento bem adequado e aprimorado de Direito Criminal. Isto reflete, de um lado, a boa administração escolar da Universidade; de outro lado, a eficiência do seu magistério e, finalmente, e sobretudo, a dedicação e a capacidade de assimilação de seus alunos.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Líder Eurico Rezende. V. Ex.<sup>a</sup> com a sua autoridade de Magnífico Reitor de Universidade, sabe muito bem avaliar o que isto seja. Muito valioso é o seu depoimento.

Sr. Presidente, tomamos conhecimento do êxito das comemorações, das quais participaram autoridades civis e militares do Estado e todo o povo. Na Sessão Solene falou, pelo corpo discente, o universitário Paulo Amado; pelo Conselho Universitário, o Professor José Bonifácio Fortes; pelo Conselho Diretor, o Professor Eduardo Vital Santos Melo e a solenidade foi encerrada pelo Magnífico Reitor Luis Bispo.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex.<sup>a</sup> me dá a honra de um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com o máximo prazer, eminente Senador.

**O Sr. Heitor Dias** — Associe-me às justas alegrias de Sergipe e, de modo particular, da Congregação da Universidade daquele Estado pelo transcurso do quinto aniversário do grande complexo educacional. A Universidade é a grande e a melhor oficina onde se forja a personalidade da juventude. Sergipe não poderia ficar à margem dessa conquista, de modo que muito me apraz registrar o interesse de V. Ex.<sup>a</sup> na instalação da Universidade de Sergipe, para o que contou, como aqui teve oportunidade de frisar, com o apoio do ex-Ministro Muniz de Aragão e, também, do nosso prezado e eminente companheiro Senador Tarso Dutra. Não tenho dúvida de que novos triunfos alcançará a Universidade sergipana, com

aquela matéria-prima excepcional da sua juventude. A Universidade de Sergipe está fadada, com o passar do tempo, a alcançar lugar de destaque entre as grandes universidades brasileiras.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador Heitor Dias. V. Ex.<sup>a</sup> dá depoimento, não só como Senador, mas também com a autoridade de Professor universitário, do que pensa da jovem Universidade de Sergipe, na comemoração do seu primeiro lustro.

Com redobradas razões, já que não pude, como tanto desejei, estar presente àquela festa de regozijo — e também de novas esperanças, face à disposição unânime de tornar sempre maior, quantitativa e qualitativamente, a Universidade Federal de Sergipe — registro o importante acontecimento.

Sr. Presidente,

A Gazeta de Sergipe, de 17 do corrente mês, publicou artigo de autoria da inteligente acadêmica Amy A. de Faria Alves, que dá uma idéia sobre o que já se tornou a Universidade Federal de Sergipe, que está em permanente processo de desenvolvimento, sob o inteligente e patriótico trabalho do Magnífico Reitor Luís Bispo, do seu corpo docente e do seu Conselho Diretor.

Nos termos do item 1.º do art. 234 do Regimento Interno, solicito que seja publicado como parte integrante do meu pronunciamento, o referido artigo "Universidade: cinco anos de existência", a fim de que os Anais do Senado guardem para a posteridade o que já realizou a Universidade Federal de Sergipe, nesses cinco anos de trabalho em prol de Sergipe, sua gente e do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR LOURIVAL BAPTISTA:**

"Gazeta de Sergipe — 17 de maio de 1973. — "Coluna Aberta":

**UNIVERSIDADE: CINCO ANOS DE EXISTÊNCIA**

Amy A. de Faria Alves.

Esta semana, a Universidade está comemorando o seu quinto ano de existên-

cia. Tentando vencer paulatinamente as diversas etapas de uma universidade recém-instalada que deve inserir-se no contexto da reforma universitária brasileira, ela tem se esforçado para oferecer o maior número de possibilidades em matéria de ensino e extensão à comunidade.

Na realidade, nesses cinco anos houve uma preocupação de se colocar as primeiras bases de uma infra-estrutura que pudesse aos poucos dar condições à aplicação dos princípios da reforma universitária. Dentro desse espírito, verificou-se o crescimento da matrícula que, de 663 em 1968 passou ao total de 2.461 no ano de 1973. Em 1968, eram treze os cursos de graduação. A partir de 1969, outros cursos passaram a ser criados, sendo que, em 1973, a Universidade ofereceu cerca de vinte cursos à comunidade.

No que se refere à integração da Universidade com a comunidade, funcionam atualmente três órgãos suplementares, que exercem atividades de natureza técnica, cultural e de assistência, e que funcionam como um verdadeiro suplemento ao trabalho das diversas unidades. São eles o CECAC, Centro de Extensão Cultural e Atuação Comunitária; o Centro de Civismo, Educação Física e Desportos e o Centro de Processamento de Dados.

A extensão e a integração da Universidade na comunidade, dirigida completamente aos objetivos da reforma universitária, que postula que a universidade deve ser um foco irradiador da cultura e ao mesmo tempo um fator de integração, é desenvolvida através de cursos, seminários, conferências, treinamentos e prestação de serviços técnicos à comunidade. O ponto alto das atividades de extensão foi a realização do I Festival de Arte de São Cristóvão, que se destacou por uma série de espetáculos artísticos e atividades culturais, entre as quais a realização de diversos cursos de Jornalismo, História da Música e outros, bem como a participação de grupos artísticos divulgando nossa cultura e nossa gente. Ainda este ano deverá se realizar o II Festival de Arte de São Cristóvão, que pretende fazer emergir cada vez mais movimentos culturais na nossa comunidade, levando, assim, uma consciência de valor da cultura sergipana.

A Universidade mantém, atualmente, um serviço social, cujos objetivos de assistência ao estudante universitário vêm

sendo cumpridos com a concessão de bolsas e de facilidades de alojamento para estudantes do interior.

Um dos aspectos que atualmente têm merecido maiores atenções é a situação do magistério, que realmente estava se debatendo com problemas ligados ao próprio aperfeiçoamento dos professores e à profissionalização. De fato, uma questão fundamental em matéria de ensino que preocupa, sobretudo, as maiores universidades do mundo, é o aperfeiçoamento e a profissionalização do professor. Por contingências de sua própria formação, a maioria dos professores da universidade foi improvisada, como ainda o é, na maioria das nossas universidades, tendo em vista a nossa própria situação de País que parte para o desenvolvimento. Entretanto, um aspecto altamente positivo da nossa Universidade é que ela atualmente está voltada para a tarefa de ter um quadro de professores verdadeiramente profissional. Assim, várias medidas estão sendo adotadas, como o aumento do contrato de trabalho para estudo e pesquisa, os cursos de especialização e outras que vêm atender, no momento, a necessidades urgentes do professorado. Outro aspecto que vem sendo enfatizado é a implantação de um sistema de maior aproximação entre professor e estudante para uma orientação mais eficiente.

No momento, a universidade se prepara também para o início de uma nova etapa, pretendendo construir o seu próprio "campus" universitário".

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

**O SR. CLODOMIR MILET — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, em comemoração ao Dia das Comunicações, São Luís teve a sua grande festa no dia 4 de maio corrente: inaugurou-se o novo prédio da Companhia Telefônica do Maranhão — COTEMA — e entraram em funcionamento as suas magníficas instalações.

Para que se possa ter uma idéia do que significa a obra inaugurada no meu Estado, dou aqui as informações técnicas sobre a infra-estrutura dos serviços telefônicos de São Luís, o equipamento de comutação, a rede de distribuição, o sistema de energia, as comunicações interurbanas e a capacidade do prédio em

que todos os serviços, desde a administração, estão instalados:

**Infra-estrutura atual —** 4.000 terminais em operação.

**Equipamento de comutação —** Modelo PC-1000 da Standard Electric S/A, semi-eletrônico, barras cruzadas, idêntico ao utilizado nas grandes capitais de outros países. Nos testes realizados, este equipamento apresentou índice de qualidade de 0,025%, índice 20 vezes melhor que o especificado pela CTB.

**Rede de distribuição —** Os cabos empregados são do tipo TEP-T de fabricação da FICAP.

Este tipo de cabo tem dupla proteção externa. A primeira de chumbo com 1% de antimônio e a última é de cloreto de Polivinila. Esta dupla proteção garante isolamento mais eficaz, permitindo melhor confiabilidade ao sistema. Como proteção adicional, a COTEMA está adotando a técnica da pressurização da rede primária e parte da secundária, tendo empregado a técnica de emendas com luvas que admitem pressurização direta sem "by-pass".

**Construção civil —** O prédio atual abriga a administração da companhia e tem capacidade imediata para a instalação de 10.000 terminais. Dado o perfeito balanceamento obtido no projeto, pode esta capacidade ser ampliada para 20.000 terminais com apenas o acréscimo de uma sala térrea ao lado da atual sala de equipamentos.

**Sistema de energia —** A capacidade instalada é de 300 KVA, suficiente para atender aos 20.000 terminais de capacidade final. Na parte de baixa tensão (48 VDC), os retificadores já instalados suportam até 10.000 terminais e há espaço disponível para mais dois retificadores de 400 amperes cada um, quando se chegar a 20.000 terminais.

**Distribuidor geral —** Estão atualmente instalados 12 verticais de 303 pares cada um, perfazendo um total de 6.363 pares disponíveis para assinantes e entroncamento interurbano.

**Interurbano —** A COTEMA dispõe de 30 juntores para a saída de interurbano e 40 juntores para o tráfego entrante de interurbano, sendo que a EMBRATEL está operando com 26 e 32 canais respectivamente.

A Companhia Telefônica do Maranhão foi fundada em 20 de junho de 1890 e começou a funcionar a 18 de novembro do mesmo ano. Por essa época, constituíram-se, no meu Estado, grandes empresas. Todas as indústrias de tecidos, por exemplo, datam desse tempo: de 1890 a 1895 foram organizadas nada menos de doze fábricas de tecidos em São Luís, Caxias e Codó, cada uma instalada em prédio próprio, construído dentro dos melhores padrões técnicos.

Lamentavelmente, esses estabelecimentos industriais desapareceram. Não existe um sequer em funcionamento. As grandes firmas que operavam no Estado, no começo do século e que fizeram de São Luís uma das maiores praças do País, todas encerraram as suas atividades. Uma empresa, porém, resistiu. E essa empresa é a Companhia Telefônica do Maranhão.

Em 1938, tivemos o primeiro serviço automático com equipamento de fabricação sueca que substituiu os telefones de magneto e operação manual da primeira fase da Companhia. Eram mil terminais que, em 1957, passavam a dois mil.

Agora a COTEMA — que é a única concessionária dos serviços telefônicos de São Luís — empresa de iniciativa privada e uma das mais antigas do Brasil, dá um passo à frente, ou melhor dizendo, dá um salto, e mostra o quanto se pode realizar, se há disposição para a luta, se há boa vontade, se há, sobretudo, capacidade empresarial nos diretores de uma organização.

O Governador Pedro Neiva Santana, falando no ato inaugural do grande empreendimento, acentuou que o difícil, numa realização como aquela, não seria os recursos financeiros, não seria as aquisições da técnica especializada, pois esses elementos estavam à disposição de quantos quisessem meter ombros a uma empreitada de tal vulto, desde que pudessem oferecer as garantias necessárias ou a assessoria qualificada. A dificuldade, disse o governador, estaria em se armar o idealizador e executor da obra da coragem indômita, da força de vontade férrea e da resistência disciplinada para fazer frente aos mil e um empecilhos e embaraços que se lhe haveriam de apresentar no curso da implementação da execução do projeto.

Essa coragem, essa força de vontade, essa disciplina, foram, na verdade, os

elementos decisivos a marcar o triunfo de uma organização empresarial dirigida por prestimosos cidadãos, elementos representativos de velhas e tradicionais famílias maranhenses que tantos serviços já prestaram à nossa terra e ao País. Refiro-me às famílias Vieira da Silva e Moraes Rego, tão bem representadas por Raimundo Vieira da Silva, homem de empresa e político, que já foi Deputado Estadual e representou o nosso Estado na Câmara dos Deputados, sendo, atualmente, primeiro Suplente de Deputado Federal e José Joaquim de Moraes Rego, Diretor da Companhia há mais de 20 anos e um dos seus colaboradores mais dedicados e atuantes.

Com a inauguração das obras e serviços da Telefônica do Maranhão, o meu Estado passa a dispor de uma das mais bem dotadas organizações no setor das comunicações e isso acaba de constatar o ilustre Ministro Hygino Corsetti, na visita que vem de fazer a São Luís, prestigiando, com a sua presença, na Capital maranhense, a velha e tradicional empresa da minha terra.

Aproveito a oportunidade para traduzir ao eminente Ministro os agradecimentos do meu Estado à prestimosa colaboração que o seu Ministério tem dado ao Maranhão para o desenvolvimento do setor de comunicações e, em especial, falando em nome do Prefeito de Caxias, quero expressar-lhe o reconhecimento do povo do maior município do Estado, pela honrosa visita com que distinguiu a gloriosa cidade, levando-lhe a palavra de incentivo, a palavra de estímulo do Governo Revolucionário, que, desde 1964, vem contribuindo decisivamente para a grande obra de recuperação econômica que se realiza em terras maranhenses, de que é exemplo o magnífico empreendimento, cuja inauguração estamos focalizando, o qual contou, para sua realização, com a substancial ajuda do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, que presta a sua assistência financeira e creditícia, indiscriminadamente, a todas as regiões, dentro da pauta de prioridades e dos princípios que marcam e assinalam a ação benemérita do Governo do Presidente Médici.

Fazendo o registro da inauguração das novas instalações dos serviços da Companhia Telefônica do Maranhão, deixo aqui consignada a minha palavra de fé e de confiança nos homens de empresa da minha terra e a certeza de que o Ma-

ranhão voltará aos seus áureos tempos de grandeza e de pujança, pelo trabalho e pela dedicação dos seus filhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho me ocupado, com bastante frequência, nesta Casa, de diferentes fatos ligados à indústria automobilística nacional.

O que houve de errado na formulação inicial dessa indústria; na aceitação de seus projetos básicos; na longa série de favores fiscais que cercou a implantação de suas fábricas e a importação de equipamentos para suas sucessivas expansões constitui por assim dizer, um imenso painel de escândalos, uma demonstração cabal de que ainda estamos longe daquela desejável maturidade que só o próprio desenvolvimento proporciona aos povos, necessária para que eles possam tomar as decisões administrativas certas, com vistas à solução de assuntos na área econômico-industrial.

Não sou contra a industrialização, Senhor Presidente. Nenhum brasileiro pode ser contra a implantação de novas fábricas no País.

Admito, inclusive, haver um ônus inicial que qualquer povo terá de pagar, no momento em que se dispõe a alterar a anterior estrutura agrária de seu País — para uma estrutura industrial, de maior complexidade.

Mas, esse ônus deverá manter-se, evidentemente, dentro de justos limites.

Enquanto permanecer nesses limites, ele é o justo preço do progresso. Deve ser pago, até mesmo se isso exigir algum sacrifício das gerações presentes.

Quando ultrapassa a esses limites, porém, está configurada uma situação de exploração humilhante para a Nação, sua vítima.

O aspecto conflitante da chamada indústria automobilística "nacional", com o interesse público, é particularmente visível no preço pelo qual os veículos produzidos pela dita indústria são oferecidos ao consumidor indefeso. São automóveis de ouro — e esta expressão está

no título de um livro que lançarei em breve.

Esses preços seriam justos, defendem-se as indústrias, porque os custos de fabricação é que os determinam. Mas, o que ocorre é que perduram indefinidamente em torno desses altos custos de fabricação mistérios jamais esclarecidos.

Nunca se explicou, por exemplo, por que os recursos de um melhor ajustamento administrativo e técnico não houvessem até hoje, sido tentados, para melhorar a produtividade de indústrias tão mal preparadas para a competição comercial, como os fatos evidenciam.

Uma elevação, mesmo modesta, do nível dessa produtividade já teria possibilitado até o presente momento, por certo, já não digo a diminuição dos preços, mas pelo menos a interrupção de seus contínuos e escorchantes reajustamentos.

O aspecto fundamental que parece estar passando despercebido até agora a essas indústrias e aos órgãos administrativos que deveriam exercer sobre elas, no meu entender, uma vigilância menos tolerante, mais técnica. O aspecto fundamental, repito, é a flagrante incompatibilidade entre o preço desses carros, supostamente verde-amarelos, e o poder aquisitivo da modesta classe média brasileira que é, como sabemos, a grande cliente compulsória de "nossa" indústria nacional pois, esta não deixa que chegue até a ela o carro estrangeiro, mais barato e menos defetuoso.

Todos querem ter o seu carro próprio e é justo que assim aconteça. Isso não é fenômeno brasileiro, mas, universal. Vivemos a hora da chamada civilização do consumo...

Uns, talvez a maioria, desejam o carro para melhorar as condições de transporte sua e da família. Em cidades como Brasília, por exemplo, esse interesse pelo carro com vistas a atingir mais depressa o local do trabalho, ou para conduzir os filhos à escola — prevalece sobre qualquer outro, todos o sabem.

Mas, ninguém desconhecerá, também, que muitos brasileiros de modestos recursos, sem razões práticas para adquirirem um carro e até lutando com dificuldades para mantê-lo, não renunciam a ele, buscando, talvez, na ostentação de um veículo próprio, uma possível compensação para o status social que não

possuem. É, vistas as coisas sob outro ângulo, aquilo que os economistas chamam de efeito-demonstração. Um problema típico de imaturidade.

A importância de tudo isto de que estou falando prende-se, exatamente, ao estágio de desenvolvimento em que se encontra o País. Começamos há pouco o nosso processo de industrialização, elevamos o Produto Nacional Bruto, mas, a verdade é que persiste a má distribuição da renda entre os brasileiros e uma grande parcela da população do País ainda permanece no nível do baixo poder aquisitivo.

Há, então, uma verdadeira compressão dos orçamentos familiares; uma subtração perniciosa de parcela de recursos, necessária ao consumo essencial à sobrevivência, visto o problema em termos de condição humana, para o atendimento à prestação mensal extorsiva do carro nacional, defeituoso e inseguro.

Assim, em vez do necessário estímulo à elevação real do padrão de vida e da poupança, base da capitalização de que tanto precisamos, a indústria automobilística nacional, com seus automóveis de ouro, dilapida, sistematicamente, essas minguadas e difusas economias de uma classe já bastante sacrificada por outros muitos motivos.

Pois bem, Sr. Presidente. Esse quadro, já em si mesmo grave, apresenta outro traço que ainda mais negro o torna...

Refiro-me, Sr. Presidente, com base em observações que há dias encontrei reunidas numa oportuna reportagem de jornal, ao ônus elevadíssimo representado pela manutenção de um automóvel de passageiros em nosso País, no presente momento.

A gasolina, cada dia mais cara, a taxa rodoviária bastante pesada, o alto e arbitrário custo das peças de reposição, as multas freqüentes, e nem sempre merecidas, as taxas de estacionamento e, sobretudo, o preço exorbitante de qualquer assistência mecânica — tudo isso compõe um quadro absurdo, de despesas incompatíveis com o nível econômico de nossa classe média. É, por assim dizer, modalidade de roubo consecutivo.

A matéria jornalística a que me referi reúne diversos depoimentos de assustados proprietários de carros de diferentes marcas...

Vejamos a que diz o proprietário de um Volkswagen, cujo nome aliás, aparece precedendo às declarações.

Referindo-se aos gastos de manutenção com o seu veículo — um veículo que parece destinar-se a transportar anões — ele diz que os mesmos sobem, no mínimo a 500 cruzeiros por mês, tranquilamente. Mas, a conta resulta maior quando a conversa começou a encaminhar-se para as taxas e consertos, diz o repórter. Da taxa rodoviária, por exemplo — 180 cruzeiros este ano — o depoente só veio a lembrar-se depois.

E a despesa chegou, na ponta do lápis, a 618 cruzeiros, envolvendo gastos mensais de seguro — 108 cruzeiros — aluguel da garagem — 100 cruzeiros — lavagem diária no estacionamento — 50 cruzeiros — gasolina — 250 cruzeiros — estacionamento na cidade — 50 cruzeiros — e lavagem e lubrificação mensal em posto de gasolina — 45 cruzeiros.

Esse distraído e explorado cidadão — símbolo de outros milhares — verificou, depois dessa simples conversa, que o seu inofensivo carrinho de anões era o "sócio" menos escrupuloso que possuía, na participação indevida que mantinha na sua renda ou, em outras palavras, o mais oneroso de seus dependentes. Com o agravante, acrescente-se, de não poder ser abatido na declaração de renda...

A solução que ele encontrou para minimizar os prejuízos foi rodar menos no seu carro; deixá-lo, só para alguns passeios modestos de fim-de-semana, reentrando obscuramente, com o próprio corpo, na sofredora massa que enfrenta a batalha cotidiana dos desconfortáveis transportes coletivos. Desconfortáveis, em qualquer das grandes cidades brasileiras, assinale-se.

Sr. Presidente. Bem sei que é uma velha e irremediável frustração humana não poder consertar o mundo. Consertar as coisas, neste complexo painel de problemas da indústria automobilística brasileira, seria começar tudo de novo, reformulando totalmente os projetos aí existentes. Aliás, as coisas parecem que em nada mudaram com relação a esse projeto da Fiat que aí vem, pois, antes da implantação, os interesses fermentados a seu redor já borbulham, em estranha matéria paga publicada na grande Imprensa...



Mas isso, corrigir de uma só vez os erros de base, bem sei, foge ao domínio das possibilidades... As atitudes realistas, face aos problemas de uma indústria ou de um quadro econômico, consistem em equacionar soluções a partir da realidade conjuntural. Não há soluções políticas — que não as certas no domínio do interesse público — possíveis, fora desse condicionamento ao relativo.

É, assim, exatamente considerado o problema — desse ângulo, que encareço a urgência, com vistas ao necessário atendimento ao interesse público, ora desconsiderado, de uma revisão, que se faz urgente, nos diversos ônus fiscais que incidem sobre os automóveis produzidos no País, bem como em relação aos preços correntes dos serviços de que precisam utilizar-se os donos de carros de passeio.

Fala-se, com muita insistência, no esforço governamental para reduzir o custo de vida. Esse esforço é evidente e positivo em muitos setores, ninguém o contestará. Mas, existem outros, como o da fabricação e manutenção de automóveis — importante para uma imensa faixa da sacrificada classe média do País — onde absolutamente nada se está fazendo com tal objetivo. E é intolerável

que esse estado de coisas permaneça, pois ela exprime uma situação de exploração e de privilégio — em que poucos se locupletam, impunemente, com o sacrifício de muitos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 90/73 (n.º 118/73, na origem, de 11 de maio de 1973), referente à escolha do Senhor Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Mário Cavalcanti de Albuquerque.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 45 minutos.)*

**49.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 22 de maio de 1973**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 18 horas, acham-se presentes os  
Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capama — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Calado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item único**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 90/73 (n.º 118/73, na origem, de 11 de maio de 1973), referente à escolha do Senhor Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Mário Cavalcanti de Albuquerque.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos do aliena h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito dos Srs. Funcionários as providências, a fim de ser cumprido o dispositivo regimental.

*(A Sessão transforma-se em Secreta às 18 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 20 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para Sessão Conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte.

**ORDEM DO DIA**

**1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1973 (n.º...

1.104-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria, na Justiça do Trabalho da 2.<sup>a</sup> Região, as Juntas de Conciliação e Julgamento de Curitiba (4.<sup>a</sup>), Sorocaba (2.<sup>a</sup>) e Mauá, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 114, 115 e 166, de 1973, das Comissões

- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil e
- de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1973 (n.º 1.118-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que, autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no

Município de Orós, Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 107, de 1973, da Comissão

— de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1973 (n.º 1.093-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que, autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 108 e 109, de 1973, das Comissões

- de Minas e Energia, e
- de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.)*

**50.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 23 de maio de 1973**

**PRESIDENCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

— N.<sup>o</sup> TST-3.535/73, de 16 de maio de 1973, encaminhando parecer contrário dos Órgãos Técnicos daquele Tribunal, sobre o Projeto de Lei do Senador n.<sup>o</sup> 68/72, de autoria do Sr. Senador Emival Galado, que modifica o disposto no § 1.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 5.630, de 2 de dezembro de 1970.

**PARECERES**

**PARECER  
N.<sup>o</sup> 124, de 1973**

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" 1, de 1973 (n.<sup>o</sup> GG 46/73, na origem), do Senhor Governador do Estado do Ceará, solicitando aprovação do Senado Federal para o contrato celebrado entre aquele Governo e a firma Thomson — CSF, com sede em Paris, França.

Relator: Sr. Virgílio Távora

O Senhor Governador do Estado do Ceará, pelo Ofício n.<sup>o</sup> GG-46/73, de 9 de fevereiro de 1973, solicita ao Senado Federal a aprovação do contrato celebrado entre o Governo daquele Estado e a firma Thomson — CSF — Division Radio-diffusion Television, com sede em Paris, França.

2. Pelo mesmo documento, o Chefe do Executivo daquela unidade federativa esclarece que a autorização solicitada, irá permitir a vigência do Contrato, "firmado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a firma Thomson — CSF, para importação de equipamentos e pagamento dos serviços de instalação de uma estação de televisão de finalidade educativa, neste Estado, cuja concessão foi outorgada através do Decreto Federal n.<sup>o</sup> 66.194, de 6 de fevereiro de 1970, publicado no Diário da União, de 11 de fevereiro de 1970".

3. O contrato de compra e venda, anexo ao mesmo, esclarece os seguintes pontos principais da operação:

"A) MONTANTE: O valor total é de FF 3.040.730 (três milhões, quarenta mil, setecentos e trinta francos franceses), resultante das seguintes parcelas:

a) equipamentos e materiais — FF 2.974.220 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte francos franceses);

b) serviços de instalação — FF 246.510 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dez francos franceses (cláusula 2.º).

**B) FORMA DE PAGAMENTO:** O custo total dos equipamentos e materiais é de FF 2.794.220 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e vinte francos franceses), a ser pago da maneira que se segue:

a) de 10% (dez por cento), ou seja FF 279.422 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois francos franceses), a título de adiantamento, na entrada em vigor do contrato;

b) de 10% (dez por cento), ou seja FF 279.422 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois francos franceses), à medida que forem feitos os embarques, contra apresentação dos documentos de expedição e por utilização parcelada da carta de crédito correspondente;

c) de 80% (oitenta por cento), ou seja FF 2.235.376 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis francos franceses), representado o saldo de 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, contados juros de 7,5% (sete e meio por cento) ano (§ 1.º, cláusula 3.º).

O custo total dos serviços de instalações é de FF 246.510 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dez francos franceses), a ser pago da maneira que se segue:

a) de 10% (dez por cento), ou seja FF 24.651 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um francos franceses), a título de adiantamento, na entrada em vigor do contrato;

b) de 10% (dez por cento), ou seja FF 24.651 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um francos franceses), contra apresentação de fatura, quando a quantidade de equipamento e materiais entregues tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) do total;

c) de 80% (oitenta por cento), ou seja FF 197.208 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oito francos franceses), representando o saldo, em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, contados juros de 7,5% (sete e meio por cento) ao ano (§ 2.º, cláusula 3.º).

**C) GARANTIA:** Fiança e/ou aval do Banco do Estado do Ceará S.A., Agente Financeiro do Governo do Estado, no contrato nos títulos que forem emitidos.”

4. Além dos documentos já referidos constam também:

a) folha do **Diário Oficial** do Estado com o texto da Lei n.º 9.690, de 18 de abril de 1973, que “autoriza o Poder Executivo a realizar operação de importação financiada externa que indica, e dá outras providências”.

b) cópia do Ofício n.º 73/4, de 5 de abril de 1973, da CEMPEX (Banco Central do Brasil), que autoriza o prosseguimento das negociações;

c) Exposição de Motivos (EM n.º 169, de 1973), do Senhor Ministro da Fazenda encaminhando o assunto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República; e,

d) o “autorizo” do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos referida no item anterior.

5. Como se vê, foram atendidas as exigências contidas no art. 406 do Regimento Interno, a saber:

a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual (atendido através da Lei Estadual n.º 9.690, de 18 de abril de 1973 e publicada no D.O. do Estado do mesmo dia);

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo atendido através da EM n.º 169, de 11-5-73 e do Ofício n.º 73/4 — de 5-4-73 da CEMPEX — Banco Central do Brasil.)

6. Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao atendimento solicitado, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 25, de 1973

**Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thomson — CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação da estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos.**

**Art. 1.º — É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, através da**

Secretaria de Educação e Cultura, com a garantia do Banco do Estado do Ceará S.A., uma operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado entre aquele Governo e a firma Thomson — CSF, com sede em Paris, França, representada no Brasil pela Thomson CSF — Equipamentos do Brasil Ltda., de equipamentos e materiais e serem utilizados na estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos em instalação no mesmo Estado.

**Art. 2.º** — A operação de financiamento a que se refere o artigo anterior no valor de FF 3.040.730,00 (três milhões, quarenta mil, setecentos e trinta francos franceses), ou seu equivalente em outras moedas, preço CIF, realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 9.690, de 18 de abril de 1973, publicada no Diário Oficial do Estado do mesmo dia.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — João Cleofas, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Alexandre Costa — Geraldo Mesquita — Tarso Dutra — Celso Ramos — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves — Carvalho Pinto.

#### **PARECER**

N.º 125, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 25, de 1973, apresentado pela Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thomson-CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos", em instalação no mesmo Estado".

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução (art. 1.º) "autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar, através da Secretaria

de Educação e Cultura, com a garantia do Banco do Estado do Ceará S.A., uma operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado entre aquele Governo e a firma Thomson-CSF, com sede em Paris, França, representada no Brasil pela Thomson-CSF — Equipamentos do Brasil Ltda., para o fornecimento do equipamentos e materiais a serem utilizados na estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos", em instalação no mesmo Estado.

2. O art. 2.º da proposição estabelece o valor do contrato que é de FF .....

3.040.730,00 (três milhões, quarenta mil, setecentos e trinta francos franceses), ou o seu equivalente em outras moedas, preço CIF, acrescido de juros, à taxa e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e o disposto na Lei Estadual n.º 9.690, de 18 de abril de 1973.

3. Anexo ao processado, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) cópia do contrato de fornecimento, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a firma Thomson-CSF, de Paris, França;

b) cópia do Ofício n.º 73/4 — CEMPEX, (Banco Central do Brasil), autorizando o prosseguimento das negociações;

c) Exposição de Motivos (EM n.º 169, de 11 de maio de 1973) do Senhor Ministro da Fazenda com o "autorizo" do Senhor Presidente da República, para o encaminhamento da matéria ao exame do Senado Federal; e,

d) folha do D.O. do Estado que publicou a Lei n.º 9.690, de 18 de abril de 1973, que "autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar operação de importação financiada externa que específica, e dá outras providências."

4. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente os documentos e informações contidas no processo — e que esclarecem perfeitamente os detalhes da operação — opinou favoravelmente à matéria, apresentando, como conclusão do seu parecer, o projeto de resolução, ora objeto de nossa apreciação.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão e atendidas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c, e art. 407, letra b) e, ainda, o estabelecido

no art. 42, item IV, da Constituição, entendemos que a proposição está em condições de ter tramitação normal, vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Nelson Carneiro — José Augusto — José Lindoso — Osires Teixeira — Carlos Lindenberg.

**PARECER**  
N.º 126, de 1973

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1973, que aprova o texto do Acordo sobre transportes marítimos, firmado entre o Governo do Brasil e o da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

**Relator: Sr. Accioly Filho**

A 20 de outubro de 1972, o Governo brasileiro assinou em Moscou com o Governo da URSS Acordo sobre Transportes Marítimos.

O Acordo teve em vista o desenvolvimento da navegação mercante entre os dois países. Para esse fim, o documento prevê que as partes concordaram em particular em:

"a) promover a participação preferencial dos navios brasileiros e soviéticos no transporte de carga entre os portos de ambos os países, de acordo com as cláusulas dos contratos de venda, e cooperar na eliminação de obstáculos que possam dificultar o desenvolvimento desse transporte;

b) não impedir os navios de bandeira da outra Parte Contratante de transportar cargas entre seus portos e terceiros países;

c) promover a cooperação efetiva entre as autoridades responsáveis pela marinha mercante de ambos os países e entre as respectivas companhias de navegação, com a finalidade de atingir a melhor implementação possível do presente Acordo." (Art. II.)

Além disso, "cada Parte Contratante concederá aos navios da outra Parte, em seus portos e águas territoriais, o mesmo tratamento que concede aos navios nacionais empregados em transportes internacionais, no tocante ao acesso aos portos; à utilização dos portos para car-

ga e descarga; ao embarque e desembarque de passageiros; ao pagamento de taxas, impostos portuários e outros; à utilização dos serviços relacionados com a navegação e às operações comerciais ordinárias dela decorrentes". (Art. III.)

Em caso de sinistro, prevê o Acordo que "se um navio de uma das Partes naufragar, encalhar, der à praia ou sofrer qualquer outra avaria na costa da outra Parte Contratante, o navio e a carga gozarão, no território desta última Parte, das mesmas vantagens e privilégios e aceitarão as mesmas obrigações concedidas a navio da outra Parte e à sua respectiva carga. Ao comandante, à tripulação e aos passageiros, bem como ao próprio navio e sua carga, serão dispensados, em qualquer tempo, a mesma ajuda e assistência que seriam asseguradas a navios da outra Parte." (Art. VIII.)

Afinal, o Acordo, "objetivando servir o comércio brasileiro-soviético, prevê a possibilidade do estabelecimento de linha mista regular de navegação entre os portos dos dois países com igual participação de tonelagem". (Art. X.)

2. O Acordo atende aos altos interesses do País e, por isso, é o meu voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que o ratifica.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1973. — Fernando Corrêa, Presidente; Accioly Filho, Relator; Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Fausto Castelo-Branco — José Lindoso — Antônio Carlos — Ney Braga — Carlos Lindenberg.

**PARECER**  
N.º 127, de 1973

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1973.

**Relator: Sr. Luiz Cavalcante**

O Presidente da República, de conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, assinado em Moscou, em 20 de outubro de 1972.

2. Na Exposição de Motivos que instrui a iniciativa presidencial, o Ministro de

Estado das Relações Exteriores informa que o referido instrumento foi celebrado em decorrência da política brasileira de transportes marítimos, cujo principal fundamento é o da prioridade de transporte pelas bandeiras nacionais.

3. Diz, ainda, o aludido documento:

"Este princípio está consagrado no art. II do Acordo em epígrafe, segundo o qual as Partes Contratantes concordam em que se deva promover a participação preferencial dos navios brasileiros e soviéticos no transporte de carga entre os portos de ambos os países, de acordo com as cláusulas dos contratos de venda, e cooperar na eliminação de obstáculos que possam dificultar o desenvolvimento desse transporte."

4. Sobre esse art. II, convém salientar: "As partes Contratantes concordam, em particular, no que se segue:

a) não impedir os navios de bandeira da outra Parte Contratante de transportar cargas entre seus portos e terceiros países;

b) promover a cooperação efetiva entre as autoridades responsáveis pela marinha mercante de ambos os países e entre as respectivas companhias de navegação com a finalidade de atingir a melhor implementação possível do presente Acordo."

5. Os arts. III e IV referem-se à operação dessa modalidade de transportes, tais como regulamentos portuários e formalidades alfandegárias.

Os certificados de nacionalidade e de arqueação e documentos de bordo, devidamente expedidos, serão dispensados de uma nova medição nos portos da outra Parte (art. V), inclusive no que concerne ao reconhecimento da identidade dos tripulantes, observadas as cláusulas de Convenções da OIT — Organização Internacional do Trabalho (art. VI).

Quanto a impostos, há o seguinte: (art. VII)

"Companhias e empresas de navegação marítima, constituídas no território de uma das Partes Contratantes, serão isentas de pagamento, no território da outra Parte Contratante, de impostos sobre rendas e lucros auferidos como resultado de operações comerciais de transporte."

O art. VIII prevê as condições de sinistro e o art. IX trata dos litígios e sua submissão à arbitragem.

Em razão de sua importância, convém transcrever o art. X:

"Objetivando servir o comércio brasileiro-soviético, poderá ser estabelecida uma linha mista regular de navegação entre os portos da República Federativa do Brasil e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas com igual participação de tonelagem.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante da República Federativa do Brasil e o Ministério da Marinha Mercante da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas designarão para operar na linha em causa companhias nacionais de navegação, as quais concluirão entre elas um acordo sobre a frequência de saídas, portos de escala condições da divisão de cargas, etc.

As companhias de navegação das duas Partes Contratantes designadas para operar as linhas de acordo com as condições acima estabelecidas disporão da faculdade de utilizar navios afretados de terceira bandeira nas linhas em causa."

Como veremos adiante, esse art. X é o resumo da política nacional de transporte nesse setor de atividades.

O artigo seguinte (XI) prevê consultas periódicas, a fim de melhorar as condições de operações, examinar os problemas específicos e as modificações do Acordo ora em exame. Para fins desse art. XI, as autoridades marítimas competentes serão a SUNAMAM — Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no caso do Brasil, e o Ministério da Marinha Mercante, no que concerne à União Soviética.

Por último, o art. XII estabelece que, dentro de trinta (30) dias, serão preenchidos os requisitos necessários ao cumprimento desse acordo, que será por prazo indeterminado, até que uma das Partes o denuncie, mediante aviso prévio de um ano.

6. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, resolveu apresentar o presente projeto, que foi aprovado sem restrições.



7. Do ponto de vista da política nacional de transporte, convém aludir ao fato de que a exportação do Brasil para União Soviética tem crescido nos últimos anos (Anuário do IBGE — 1972 — páginas 219 e 296).

Em 1969, a nossa tonelagem exportada foi de pouco mais de 52 mil e, em 1971, tal cifra atingiu a mais de 86 mil. Os valores das mercadorias exportadas, a bordo do navio (FOB), nesses dois anos, cresceu de US\$ 43,7 milhões para US\$ 44,8 milhões. Esses montantes representam, aproximadamente, 35% e 36% do total exportado para essa parte da Europa, percentagens essas superiores às destinadas à Alemanha Oriental (R.D.A.), país que sempre importou nossas mercadorias. Se computássemos as despesas com seguros e fretes, aqueles valores seriam mais elevados. As exportações para Europa Oriental nesses dois anos, praticamente, mantiveram-se constantes, em torno de US\$ 129 milhões.

As importações da União Soviética, nesses dois anos, baixaram. Com efeito, importamos, em 1969, mais de 442 mil toneladas e, em 1971, caíram para 95 mil toneladas. Os valores dessas importações foram bastante menores do que as exportações, isto é US\$ 16 milhões e US\$ 4 milhões, respectivamente, importâncias que incluem as despesas com seguros e fretes (CIF). As importações da Europa Oriental cresceram de US\$ 73 milhões para US\$ 110 milhões aproximadamente.

Por conseguinte, com a União Soviética acontece o contrário do que se verifica com outras nações, onde a nossa exportação "FOB" é inferior à importação "CIF". Por exemplo, com os Estados Unidos da América, em 1971, as exportações "FOB" atingiram US\$ 760 milhões e as importações "CIF" mais de US\$ 1 bilhão.

Segue-se que deve haver, para nós, um saldo positivo nessas transações. Haverá, pois, uma vantagem para a União Soviética ao assinar o presente Acordo.

Em contrapartida, agora, mediante o princípio de reciprocidade implícito no aludido documento, poderemos envidar esforços para estabelecer linhas com a participação preferencial das duas bandeiras, o que reduz a participação da "terceira bandeira". Esta, como se sabe, é a designação para aqueles navios de países que transportam cargas entre

duas nações, que não o país de sua bandeira. Todavia, são considerados nacionais os navios estrangeiros afretados por empresa brasileira (art. 5.º do Decreto-Lei n.º 666, de 1969).

Além disso, a nossa política, no setor de transportes marítimos, visa, dentre outros objetivos, à aproximação das normas vigentes para o transporte aéreo, que é regulado por órgãos das Nações Unidas. Ou seja, há o multilateralismo e o bilateralismo, mas um país jamais é prejudicado por outro, como acontece no multilateralismo marítimo comandado pelas Conferências de Fretes. Essas Conferências constituem um "oligopólio", onde o poder de decisão está com a terceira bandeira e não com as nações onde o frete é gerado.

Assim, esse Acordo e outros semelhantes são uma espécie de intervenção nesse oligopólio marítimo, de forma que os fretes estabelecidos nessas Conferências não aumentem demasiadamente o preço final de nossas mercadorias, isto é, que nossos produtos não se tornem gravosos em razão de fretes aumentados artificialmente. Contudo, esse Ato representa a manutenção de nosso programa de construção naval, o que é realmente importante nessas diretrizes, porquanto essa indústria, além dos efeitos aceleradores sobre o desenvolvimento nacional, propicia o crescimento de oportunidades de emprego.

É o que está consubstanciado na Resolução da SUNAMAM, n.º 2.995, de 30 de maio de 1967, que dispõe sobre o tráfego marítimo entre o Brasil e os demais países, no Decreto-Lei n.º 666, de 2 de julho de 1969 (art. 20), e na legislação específica.

Esses atos, aliás, refletem o disposto no Projeto de Lei apresentado no Senado Federal em 1963 (PLS n.º 180/63).

Em outras palavras, o presente Acordo é o corolário de nossa estratégia econômica externa incluída (Capítulo IV, item III) no Plano Nacional de Desenvolvimento 72/74 (Lei n.º 5.727, de 1971):

"III — Posição definida, na ação bilateral e nos organismos de cooperação multilateral, contrariamente às tendências neoprotecionistas em países desenvolvidos, geralmente associados a problemas resultantes do próprio intercâmbio entre esses países e não da atuação dos subdesenvolvidos."

Em outras palavras (Metas e Bases para Ação do Governo — pág. 250):

“A adaptabilidade à grandes prioridades do período 1970/73 será vista em termos de:

— Esforços para revisão em profundidade da estrutura econômica internacional a fim de atender-se de modo mais efetivo à conveniências do desenvolvimento nacional. Isso se fará por meio da ação bilateral ou multinacional, neste caso por meio de atração, coordenada com outros órgãos da administração em organismos internacionais: UNTAC, GATT, FMI, BANCO MUNDIAL (...).”

E adiante, no que se refere à política de transporte:

“Maior participação da bandeira nacional no transporte de seu comércio e contenção substancial de dispêndio nos itens “serviços” e na conta de “invisíveis” do balanço de pagamento.”

8. O presente projeto, por conseguinte, representa uma adequação às normas específicas, motivo por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — Alexandre Costa, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Luiz Cavalcante, Relator — Duarte Filho — Geraldo Mesquita.

**PARECER**  
N.º 128, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1973.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1973, que suspende a execução do art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31 de janeiro de 1969, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 6.º do Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967.

A Comissão esclarece que, na redação apresentada, foram alterados dizeres do projeto, sem entretanto modificar-lhe o mérito, a fim de fixar, com precisão, o dispositivo cuja execução se suspende.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — José Augusto.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 128, DE 1973

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1973

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do § 2.º do art. 6.º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, do Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 19 de abril de 1972, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 72.285, a execução do § 2.º do art. 6.º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto n.º ... 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, e alterado pelo art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31 de janeiro de 1969, ambos do Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello, em nome da Liderança da Maioria.

**O SR. ARNON DE MELLO — (Em nome da Maioria.)** Sr. Presidente, falei há alguns dias desta Tribuna sobre o nosso desenvolvimento no setor dos minérios. Hoje, ocupo-me da nossa situação no campo da energia elétrica, que o Brasil conheceu há quase um século, em 1879, quando, alimentadas pela máquina geradora de corrente contínua construída por Zenobe Gramme, seis lâmpadas iluminaram a Estação D. Pedro II, no Rio de Janeiro. Poucos anos depois, em 1883, a cidade de Campos, no Estado do Rio, instalava uma usina termelétrica de 52 quilowatts, seguida de Diamantina, Minas Gerais, com uma hidrelétrica destinada a acionar as bombas para a mineração de diamantes. Em 1884, já a cidade de Rio Claro, em São Paulo, contava

com iluminação pública, e em Ribeirão dos Macacos, Minas Gerais, se instalava outra hidrelétrica. Ainda em Minas Gerais, a cidade de Juiz de Fora inaugurava, em agosto de 1889, com 40 lâmpadas, a iluminação de suas ruas, produzida por hidrelétrica implantada no rio Paraíba. E São Paulo e Curitiba, no mesmo ano, também eram servidas pela eletricidade.

#### Até 1973

Tinha o Brasil, ao findar o Século XIX, seis usinas termelétricas e cinco hidrelétricas em funcionamento, com potência total de 12.085 quilowatts: 6.585 térmicos e 5.500 hidráulicos, ou seja, 55 e 45%, respectivamente. E, trinta anos depois, em 1930, já eram em número de 891 as usinas elétricas aqui existentes, sendo 541 hidráulicas, 337 térmicas e 13 mistas, com potência instalada de 779.000 quilowatts — 630.000 hidráulicos e ... 149.000 térmicos —, construídas as usinas por grupos canadenses e americanos, e espalhadas pelas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Curitiba, Niterói, Vitória, Salvador, Maceió, Natal, Belo Horizonte e Pelotas. Vale acentuar como nesses anos houve maior aproveitamento da nossa força hidráulica para geração de energia, o qual se elevou a 82% da nossa potência instalada.

De 1930 a 1961, em 31 anos, o Brasil passou a produzir 5.205.000 quilowatts, aumentando em cerca de seis vezes a potência de 1930, isto é, aumentando 142 quilowatts por ano, aproximadamente.

Já de 1961 a 1972, em 11 anos, a nossa potência instalada mais que duplicou: cresceu para 13.489.000 quilowatts sendo 10.974.000 de hidrelétricas e 2.515 de termelétricas, ou seja, um aumento, durante o período, de 746.000 quilowatts por ano, guardada mais ou menos a mesma relação da percentagem anterior entre hidráulicas e térmicas. Calcula-se que chegue a nossa potência instalada a 25.000.000 de quilowatts em 1977, vale dizer, confirmada a estimativa, que, daqui para lá, em um quinquênio, o aumento será de mais de 2.800 quilowatts por ano.

#### Produção e Consumo

Quanto à produção de energia elétrica, elevou-se ela, em 1968, de 38,2 bilhões de quilowatts/hora, para 51,9 em 1971; e 57,6 bilhões em 1972, superando sempre o consumo, que passou de 31,4 bilhões de quilowatts/hora em 1968 para 42,8 bi-

lhões em 1971, e 47,5 em 1972. O consumo per capita, que foi de 265 quilowatts/hora por habitante em 1961, quase duplicou dez anos depois: cresceu para 453 em 1971.

Considerando o consumo por classes, o residencial aumento de 7,1 bilhões de quilowatts/hora em 1968 para 10,9 em 1972, e o industrial, de 16,1 para 24,1.

O crescimento industrial do País anda pari passu com o consumo de energia elétrica: em 1971, enquanto aumentou de 11,3% a produção industrial de transformação, o consumo de energia elétrica se elevou a 12,2%, e o decorrente da utilização de material eletrodoméstico e eletrônico cresceu em 30% aproximadamente. De 1966 a 1969, tivemos um crescimento médio, por ano, de consumo de energia elétrica, de 9,1%, e se estima que ele alcance 11 e 12% até 1974.

#### Em Andamento Até 1980

Para atender a tal consumo, precisamos dispor em 1980 de uma potência instalada de 30 milhões de quilowatts. Já temos, em construção e em conclusão, o total de 9.202.500 quilowatts, assim distribuídos: hidrelétricas — Ilha Solteira, com 3 milhões e 200 mil quilowatts; Marimondo, 1.400.000 kw; Volta Grande, 440.000; Porto Colômbia, 320.000; Passo Real, 125.000 iniciais; Passo Fundo, ... 220.000; Mascarenhas, 115.500; Paulo Afonso III, 960.000; Moxotó, 440.000 kw; Capivara, 640.000 kw; Salto Osório, ... 1.050.000 kw; e Promissão, 270.000 kw; Termelétricas — a de n.º 2 de Manaus, 37.000 kw; a de Tupanã, 50.000 kw; a de Coaraci Nunes, 40.000 kw; e a de Curuá-Una, 20.000 kw.

Além disso, a CHESF vai fazer a barragem reguladora de Sobradinho, no rio São Francisco, com um reservatório de mais de 35 bilhões de metros cúbicos. Teremos, então, com uma descarga de ... 2.100 metros cúbicos de água regularizada, um aumento de 1.500.000 quilowatts gerados pela Usina IV de Paulo Afonso, que será subterrânea.

Há ainda programada, para breve execução, no rio Grande, com 1.380.000 quilowatts, a Hidrelétrica de Água Vermelha, da CESP; no rio Paranaíba, duas hidrelétricas de 2.000.000 quilowatts cada uma, a de São Simão, da CEMIG, e a de Itumblara de FURNAS, e ainda, no rio Jacuí, a de Itauba, da CEEE, com 500.000 quilowatts.

Temos também o projeto de Itaipu, com capacidade estimada em cerca de 11 a 12 milhões de quilowatts.

A Eletrobrás estuda a possibilidade de implantar, na Região Sudeste, uma usina de 1.000.000 quilowatts, a óleo combustível; e, na Região Sul, outra de ... 500.000, a carvão.

Finalmente, já está em construção a usina de energia nuclear de Angra dos Reis, com capacidade de 624.000 quilowatts, a qual ficará pronta em 1976.

Programados para entrarem em funcionamento a breve prazo ou para estarem concluídos até 1980, somam tais empreendimentos cerca de 30 milhões de quilowatts. Acrescentados estes aos 13 milhões já hoje existentes, elevar-se-á nossa potência instalada, dentro de sete anos, a mais de 40 milhões de quilowatts, o que atende bem aos reclamos do desenvolvimento nacional.

#### Números

Srs. Senadores, cito números que falam mais alto que as palavras. Eles mostram, na sua simplicidade ofuscante, que em 30 anos, de 1930 a 1972 — o aumento anual da nossa potência instalada foi de 746.000 kw; e nos oito anos futuros — de 1973 a 1980 —, calcula-se que o crescimento será de 3.750.000 quilowatts ao ano, isto é, 7 vezes e meia mais que o aumento anual da década anterior, de 1962 a 1972.

E frise-se que o crescimento da produção de energia elétrica foi acompanhado sempre pelo de consumo não apenas industrial mas também residencial e público, incluindo iluminação pública, vale dizer que dele participou a população e foi atendido o bem-estar social, como o demonstra o quadro que junto a este pronunciamento.

#### Potencial Hidráulico

Temos hoje no Brasil, atuando no plano nacional, estadual e municipal, 800 companhias de eletricidade, públicas e privadas. Dez dessas empresas produzem 80% da energia consumida; setenta produzem 12% e cerca de setecentas produzem 8%.

Do nosso grande potencial hidráulico, calculado em 150 milhões de quilowatts, com fator de capacidade de 50%, apenas aproveitamos até agora cerca de 9%. 50% desse potencial se encontram no

Centro-Sul e no Nordeste, e grande parte do restante localiza-se na Amazônia, de difícil aproveitamento, dadas as condições geográficas da região. No Centro-Sul, que consome 80% da energia elétrica aí gerada, estarão exauridas, a partir de 1988, as nossas possibilidades hidráulicas econômicas.

#### CHESF

Sr. Presidente, ao falar do desenvolvimento hidrelétrico do Brasil, não poderia eu, quer como nordestino quer como brasileiro, deixar de referir a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, que festeja este ano seu primeiro quarto de século, com uma taxa anual de crescimento da produção de 17%.

Seu sucesso técnico e empresarial e, mais do que isso, sua importância econômica e social para o Nordeste e para o Brasil, refletindo-se mesmo no fortalecimento da unidade e da segurança nacionais, levam-me a recordar os pioneiros do empreendimento histórico, a começar de D. Pedro II, que visitou a Cachoeira de Paulo Afonso em 1859, e a 20 de outubro desceu a Furna dos Morcegos, anotando em seu diário que não era "exagerado dizer que havia verdadeiro perigo em percorrê-la, como fiz, dando, contudo, três quedas felizmente sem me machucar". De Sua Majestade partiu o ato determinando que se procedesse a um estudo completo do São Francisco, das nascentes à foz, trabalho realizado até Pirapora por engenheiro francês e daí em diante pelo engenheiro alemão Henrique Guilherme Halfeld, de 1825 a 1854.

Três dezenas de anos se passaram em branca nuvem para Paulo Afonso até que, com a República, aparece a 28 de novembro de 1890 o Decreto n.º 1.113, oferecendo concessão para aproveitamento do potencial hidráulico da cachoeira. Tal decreto, seguido da Lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e de decretos de 1904 e 1905, serviram de base para oferecer novas concessões em 1910 e em 1911, pelo Decreto n.º 8.753, de 31 de maio, sem, entretanto, resultado positivo.

Só em 1913, Delmiro Gouvêa faz o aproveitamento, num desnível de 42 metros, de 1.500 H.P. do potencial hidráulico do São Francisco, mas, com a sua morte trágica, paralisa-se o desenvolvimento da obra.

Mais de três décadas de novo se passaram, e então surgiu o engenheiro Apolônio Sales, com o seu idealismo e a sua fé, para tornar realidade um sonho de muitas gerações. Ministro da Agricultura, em 1944, propõe ao Presidente Getúlio Vargas, na Exposição de Motivos n.º 456, a constituição de uma sociedade por ações para o amplo e efetivo aproveitamento da força hidráulica do São Francisco.

Os Decretos-Leis n.ºs 8.031 e 8.032, de 3 de outubro de 1945, consagram o trabalho e o ideal de Apolônio Sales mas, abolida a Constituição de 1937 com a deposição do Presidente Vargas, só em 15 de março de 1948, por determinação do então Presidente Eurico Gaspar Dutra, se constituiu a Companhia Hidroelétrica do São Francisco.

### Alagoas

Sr. Presidente e Srs. Senadores, cumpre-me abrir um parêntese para ressaltar o que à grande obra deve-se o desenvolvimento de Alagoas. Assumindo eu o Governo do Estado em janeiro de 1951, e verificando que os pântanos existentes em Satuba, Campina e Porangaba tornavam impossível no inverno a comunicação rodoviária de Maceió com o sertão — o que elevava excepcionalmente os preços dos cereais que ali eram produzidos e consumidos pela Capital do Estado —, decidi implantar a pavimentação asfáltica em Alagoas e construir a rodovia Maceió—Palmeira dos Índios. Apesar de contar com o apoio das classes produtoras alagoanas — a cujo amor à terra, patriotismo e espírito progressista nunca é demais render minhas homenagens —, os recursos eram insuficientes para a concretização do empreendimento. Recorri, então, ao Presidente da República, com o argumento de que não seria justo que o Brasil despendesse tanto dinheiro com a construção da Usina de Paulo Afonso sem que os Estados da região dispusessem de meios de comunicação para assegurar o transporte da produção e conseqüentemente atrair os investidores. Sensível ao meu apelo, determinou o Presidente Getúlio Vargas que o Banco do Brasil fizesse a Alagoas um empréstimo por conta das cotas do Fundo Rodoviário Nacional que lhe seriam destinadas, com o que pude colocar o Estado em quarto lugar no Brasil, em matéria de pavimentação, depois de São Paulo, Estado do Rio e Minas Gerais, com 156 quilômetros de rodovias

asfaltadas, em 1955, quando o Brasil possuía cerca de 1.500 quilômetros.

### Dificuldades

Sr. Presidente, para levar avante a construção da primeira Usina de Paulo Afonso, imensas foram as dificuldades. De início, enfrentamos a incredulidade dos técnicos americanos, dos financiadores da obra, que consideravam o nosso projeto sem viabilidade técnica. Depois, o espírito conformista e a rotina negavam ao Nordeste capacidade de consumo para absorver a produção de uma usina hidrelétrica, inicialmente com um potencial instalado de 180.000 quilowatts. Vencemos afinal as resistências, e a realidade comprovou as nossas razões, pois, nestes 25 anos, Paulo Afonso inaugurou não apenas as três unidades geradoras iniciais, como também a Usina II e duas unidades de 240.000 quilowatts cada uma da Usina III, devendo mais duas entrarem em funcionamento até o fim deste ano.

Além disso, acha-se em execução, desde janeiro de 1971, o Projeto Moxotó, com mais quatro geradores de 110.000 quilowatts cada um, para o que se faz barragem no São Francisco, com capacidade de um bilhão de m<sup>3</sup> de água. E daí partirá a CHESF, com a regularização, em Sobradinho, do rio São Francisco, para a construção da Usina IV, com capacidade para dois milhões de quilowatts.

Numa área de mais de 1.000.000 km<sup>2</sup>, oito Estados são servidos pela CHESF, cuja rede de linhas de transmissão alcança hoje, ainda sem contar como a COHEBE, onze mil quilômetros, interligando 120 subestações, e serve a 1.623 localidades e a uma população de 15 milhões de nordestinos.

O consumo da energia elétrica de Paulo Afonso, multiplicado por 22 em 17 anos, acompanha o desenvolvimento da produção, como se vê no quadro que aqui junto, aumentando sempre de ano para ano, e, no caso da Bahia e Pernambuco, em mais de um terço. Tendo de começo, em 1955, sido a demanda de 0,23 bilhões de quilowatts/hora, alcança ela em 1972 cinco bilhões. Só em dezembro do ano passado a CHESF forneceu ... 403.661.815 milhões de quilowatts/hora, enquanto em todo o ano de 1960 forneceu 874.508.500 milhões. Nos dozes meses de 1972, foram fornecidos 4.469.412.078 bilhões de quilowatts/hora. Em tal pe-

riodo, Salvador superou todas as áreas consumidoras, atingindo a 24% a sua taxa de crescimento, quando a da região inteira foi em média de 17,4%.

Vale dizer que o preço das tarifas da CHESF é dos mais baixos, está em torno de 60 cruzeiros o quillowatt/hora, 10 a 20% mais barato que o da Light e o de Furnas. É difícil, no entanto, fazer em tal setor comparação entre elas, porque a CHESF vende a energia em grosso e essas empresas a vendem a retalho.

A potência instalável de Paulo Afonso é da ordem de 9 a 10 milhões de quillowatts e pode ainda atingir a números maiores. A CHESF tem hoje, perfazendo tudo, um total de 4.109.000 quillowatts:

a) em operação, 1.689.000 kw, ou seja, 1/4 do potencial aproveitável da cachoeira;

b) em construção, os 480.000 kw, das restantes duas unidades da Usina III e os 440.000 kw, dos quatro geradores de Moxotó; e

c) em projeto, para ter início de execução ainda este ano e término em 1978, os 1.500.000 kw, da IV, para cuja construção já começaram as obras do V Plano de Expansão, integrado pelo Projeto Sobradinho, a 300 km de Paulo Afonso, com um reservatório de 37,3 bilhões de m<sup>3</sup>, numa área de 4.250 km<sup>2</sup>, o que garante vazão constante de 2.100 m<sup>3</sup>/segundo.

Não está ainda dimensionado o aproveitamento do potencial hidrelétrico de Sobradinho. O desnível agora existente é de apenas 40 a 50 metros, mas a ele se podem acrescentar, quando for construída a Usina IV, mais 82 metros, e ainda 21 metros da barragem de Moxotó e quatro a cinco metros do desnível do canal de fuga das turbinas de Paulo Afonso. Sobradinho poderá vir a ter, portanto, cerca de 150 metros de desnível, mas seu projeto é de tal grandeza, abrangendo tão variados aspectos do desenvolvimento da região, dada a importância da regularização plurianual do rio, que nele o fator energético diminui de significação.

Vale ressaltar que o custo por kw, da Usina III de Paulo Afonso, em conclusão, é de US\$ 45, ou seja, cerca de 30% do custo de qualquer empreendimento do mesmo tipo em nosso País, e, anote-se, a estimativa do custo por kw., no mundo, é da ordem de US\$ 200.

## COHEBE

Refiro por mim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Usina de Boa Esperança, no rio Parnaíba, entre o Piauí e o Maranhão, em funcionamento desde 1971, e em breve integrante do sistema da CHESF, que já recebeu autorização da sua Assembléia de Acionistas para incorporá-la, devendo, a 31 deste mês, realizar-se também a Assembléia da COHEBE com o mesmo objetivo. Tem ela capacidade instalada de 108.000 kw., e cerca de 1.000 km de linhas de transmissão servindo a aproximadamente 80 cidades.

Mas até agora é baixo o consumo da energia que gera, de apenas 20% no grupo residencial, e isto porque é, para a área, elevadíssimo o preço do kw./hora.

Certo que a construção da Usina de Boa Esperança exigiu investimento muito grande, mas não será possível fixar-lhe a tarifa na base dele, porque assim não haverá consumo para a sua energia. Estou, no entanto, informado de que o Sr. Ministro das Minas e Energia, atento ao problema, já determinou que, ao incorporá-la, a CHESF seja debitada apenas por menos da metade do custo da obra. Assim, se nesta se gastarem Cr\$ . . 800.000,00, menos de 50% dessa quantia serão transferidos à CHESF, que terá ainda o prazo de três anos para mobilizá-los em novos investimentos da empresa. Em tais condições, considerando que "a significação de Boa Esperança transcende, de muito, toda a importância que se possa atribuir aos aspectos econômicos, aliás transitórios", a tarifa da COHEBE vai ser igual à da CHESF, como à de todo o Nordeste. Isso mesmo se fez no Sul da Itália nos começos da década de 60.

Ainda por determinação do Sr. Ministro das Minas e Energia, as distribuidoras não poderão aumentar a tarifa única para o Nordeste em mais de 12%, na porta do consumidor.

## Superintendência do Vale do Parnaíba

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estive na semana passada em Recife, onde visitei o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, órgão do mais alto interesse para o Nordeste e o Brasil, que Gilberto Freyre criou, dando realidade às idéias que defende em seus livros, monumentos de inteligência e cultura que ilu-

minam o nosso passado e clareiam os caminhos do presente e do futuro.

Com o IJNPS, a SUDENE contratou um levantamento sócio-econômico do Vale do Parnaíba, no Piauí, o qual já se processa com a seriedade com que ali tudo se faz. Pelo entusiasmo dos pesquisadores ante os primeiros resultados dos seus estudos de campo, pude antever o grande futuro que se abre àquela região, e já se fala em implantar uma Superintendência para acelerar-lhe o desenvolvimento.

#### Raposo Tavares

Srs. Presidente e Srs. Senadores, permitam-me V. Ex.<sup>as</sup> deter-me agora, por mais alguns instantes, na apreciação do empreendimento de Itaipu, de que já me ocupei em recente pronunciamento.

**O Sr. Helvídio Nunes** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador Helvídio Nunes.

**O Sr. Helvídio Nunes** — Estou acompanhando, como toda a Casa — seria um truismo dizer —, com todo o interesse o pronunciamento que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo, na tarde de hoje, focalizando aspectos gerais da política energética, sobretudo na parte que se relaciona com a produção e a distribuição. Não queria deixar que a referência de V. Ex.<sup>a</sup> ao empreendimento de Boa Esperança passasse sem um aparte, pois que essa mesma matéria foi por mim recentemente focalizada da tribuna desta Casa. Realmente, Sr. Senador, na sua exposição, V. Ex.<sup>a</sup> anuncia duas importantes medidas que serão tomadas provavelmente pelo Governo em favor da região, particularmente em benefício do Piauí e do Maranhão. Aí está um reparo que desejo fazer ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>: a simples não-incorporação de determinados custos ao preço pelo qual vai ser recebida pela CHESF a Hidrelétrica de Boa Esperança, não significa absolutamente que o preço da tarifa cobrada esteja de acordo com as possibilidades de pagamento das populações do Piauí e do Maranhão. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que as grandes linhas de transmissão do Centro-Sul foram, é bem verdade que há alguns anos atrás, subsidiadas pelo Governo. V. Ex.<sup>a</sup> também focalizou, e o fez muito bem, o preço unitário de custo e estabeleceu comparação entre o da CHESF e o da Boa Esperança, sendo que o da Boa Esperança é dez vezes su-

perior ao da CHESF. Então, ilustre Senador, o que nós, piauienses e maranhenses pretendemos é que — já que Boa Esperança foi construída por um ato de decisão do Governo, que não atendeu inclusive às recomendações dos técnicos, foi uma obra para ajudar o desenvolvimento daquela área — enquanto esses dois Estados não atinjam o estágio de desenvolvimento dos demais no Nordeste, a energia fornecida ao Piauí e ao Maranhão seja subsidiada pelo Governo Federal. Na parte em que V. Ex.<sup>a</sup> anuncia estudos que estarão sendo feitos pelo Instituto Joaquim Nabuco em Recife e adianta que possivelmente será criada uma superintendência para o Vale do Parnaíba, gostaria de deixar fixado no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> que essa determinação — e é preciso que façamos justiça aos homens públicos deste País — teve início na Presidência do Marechal Castello Branco, que determinou fosse feita uma reunião em Recife com os Governadores das áreas interessadas, o Ministro das Minas e Energia e o Ministro do Planejamento. Naquela época, foram tomadas as primeiras providências para que, dentro em pouco, fosse uma realidade a Comissão de Valorização do Vale do Parnaíba. Muito obrigado.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Helvídio Nunes, pelo seu aparte que muito ilustra o meu discurso.

Srs. Senadores, detenho-me agora por mais alguns instantes na apreciação do empreendimento de Itaipu, de que já me ocupei em recente pronunciamento. Pode ele ser considerado o maior ato revolucionário já praticado no Brasil. Frise-se que levamos 473 anos para produzir, nos mais diversos pontos do território nacional, 10.974.000 quilowatts de energia hidrelétrica e, em oito anos, Itaipu sozinha nos dará mais que isso. Assim, com a execução do Tratado para construção dessa Usina, o Brasil será duplicado em energia e força.

Complementaremos, com isso, a obra de Antonio Raposo Tavares, que na primeira metade do Século XVII bravamente lutou pelo nosso domínio na região. Não se alegue que o fez simplesmente movido pelo interesse de apresar índios, porque índios havia em outras áreas deste País, onde podiam ser apesados sem terem os bandeirantes necessidade de correr os riscos do antibrasileirismo dos jesuítas espanhóis.

### Lutas e Sofrimentos

E não eram apenas tais riscos que enfrentavam. O jesuíta Diogo Ferrer, em carta ânua de 1633, refere o regresso ao Itatim da bandeira de Ascêncio de Quadros e, embora não morra de amores pelos bandeirantes, antes pelo contrário, descreve com estas palavras as suas lutas e os seus sofrimentos:

"Supimos tambien que los Portugueses volvieron cansadissimos, y que tubieron muchas desventuras en el camino, hasta comer sapos y viboras, por no hallar otra cosa por estes caminos por tierra. Quisera hacer aqui una digresion para confundir a mi tibleza considerando que estos Portugueses hacen y padecen sin comparacion mas para ganar a los cuerpos de los indios para su servicio que yo para ganar a sus almas para el cielo; porque ellos estan siempre em camino a pie, tan largos, tan dificultosos, tan faltos de todo lo necesario para esta vida, padeciendo tanta hambre, cansacio e desnudez, estando siempre em vela com mil sobresaltos, en tantos y tan continuos peligros de cuerpo y alma para grangear a quatro indios que mañana se les huyran o moriram, e yo para ganar a las almas immortales para Dios, me estoy tan floxo..."

Aludindo ao testemunho do padre espanhol Ruiz Montoia, como os seus colegas igualmente nada favoráveis aos bandeirantes, Jayme Cortesão acentua:

"Este excelente retrato do bandeirante, andarilho por monte e vale, a pé e descalço, mas em ordem de guerra, capaz de se alimentar com frugalidade, aproveitando-se, auxiliado pelos índios, dos recursos regionais, em contraste com o hispano-paraguaio, bom cavaleiro, bom atirador, mas mimoso e regalão, peca apenas por otimismo, quando se exalta o regalo no passado dos bandeirantes. É certo que o autor se refere a bandeiras marchando numa região — a de Guairá — como se vê pela referência aos pinhões, onde não era difícil encontrar a subsistência."

### Estudos

Srs. Senadores, os brasileiros de hoje também enfrentaram dificuldades imensas para estudar, projetar, estruturar, dar, enfim, viabilidade ao aproveitamen-

to, mais de três séculos depois, da obra de Raposo Tavares em benefício do desenvolvimento brasileiro. Se os bandeirantes de 1600 asseguraram o alargamento das nossas fronteiras geográficas, os brasileiros de 1970 ampliam nossas fronteiras econômicas, possibilitando-nos, na base da geração de energia barata, produzir a baixos custos e melhor competir no mercado internacional.

Muito nos custou realmente definir o aproveitamento do potencial energético do rio Paraná, no trecho em que ele corre entre o Brasil e o Paraguai. Veja-se o que a respeito diz o engenheiro Mario Bhering, Presidente da ELETROBRAS:

"Estudamos exaustivamente esse trecho. De início examinamos 50 soluções para o seu aproveitamento energético. Em seguida, concentramos nossos estudos em dez delas, e, depois, mais detalhadamente, em duas. Finalmente, por critérios econômicos de viabilidade técnica, escolhemos Itaipu, que poderá gerar cerca de 60 bilhões de quilowatts/hora. O local é excepcional e o custo da energia é inferior ao da maioria das outras alternativas, hidráulicas ou nucleares. Se tivéssemos de instalar esta potência em usinas térmicas a óleo, nossa balança cambial sofreria um acréscimo de 250 milhões de dólares por ano. A massa de energia gerada, a preço mais baixo, transferida ao parque industrial, permitirá reduzir o custo da energia em toda a Região Sudeste, com grandes benefícios para a indústria local."

### Obras

O projeto de Itaipu, que torna navegável, em toda sua extensão, até a Bacia do Prata, o rio Paraná, porque lhe regulariza o curso principal, assegura aos países a jusante o dobro da capacidade de geração de energia e evita-lhes os prejuízos das inundações decorrentes do excesso de chuvas.

A barragem única, constante do projeto escolhido, além de mais barata, permite que se aumente para 10.710.000 quilowatts a potência a ser instalada. Sem contar com a subestação de 765 quilowatts/hora e as obras de navegação, que absorverão um total de 180 milhões de dólares, a Central Elétrica de Itaipu está orçada em US\$ 2 bilhões, 22% abaixo do custo da outra solução não adotada.



As obras da barragem darão trabalho a cerca de 20 mil pessoas e a drenagem será feita em 820.000 km<sup>2</sup>. Consumirá a construção 8.600.000 m<sup>3</sup> de agregado grosso para concreto; 4.300.000 m<sup>3</sup> de areia; 1.850.000 toneladas de cimento; 71.400 toneladas de aço para concreto armado. Será em média de 9.070 m<sup>3</sup> por segundo a descarga anual da Usina.

#### A Maior do Mundo

Inicialmente, Itaipu terá 14 geradores de 765.000 quilowatts o que significa que cada um produzirá mais eletricidade que a Usina Atômica de Angra dos Reis, cuja potência será desde logo superada em 18 vezes e meia por aquele complexo hidrelétrico que não exige combustível e cuja tecnologia é bem conhecida em nosso País. Mas, quando for feita a regularização do rio Paraná, construída a Usina de Ilha Grande, tal capacidade se elevará a doze milhões de quilowatts, ou seja, 600.000 quilowatts mais que toda potência instalada no Brasil até 31 de dezembro de 1972, a qual era então de 11.400.000 quilowatts. Enquanto todo o sistema atual da CHESF, com as novas

unidades da Usina III, ainda por concluir, alcançará pouco mais de dois milhões de quilowatts. Itaipu terá sozinha seis vezes essa potência.

Com capacidade para gerar aproximadamente 60 bilhões de quilowatts/hora, superará também as maiores centrais de eletricidade do mundo. Gerará 30 bilhões de quilowatts/hora a mais que a usina americana de Gran Coule: 50 bilhões a mais que cada uma das usinas soviéticas de Sayansk e Krasnoyarsk, de 6 milhões de quilowatts, 55 bilhões a mais que Churchill Falls, no Canadá, de 5.500.000 quilowatts; e 58 bilhões a mais que a Usina de Assuan, no Egito.

Eis por que não há exagero em dizer-se que, depois do Sol, é de Itaipu que recebemos mais energia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os números e os fatos, tão evidentes e afirmativos, comprovam que o desenvolvimento hidrelétrico do Brasil atende, a tempo e a hora, às exigências do desenvolvimento econômico através de sólida e eficaz infra-estrutura. **(Muito bem! Palmas.)**

### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARNON DE MELLO EM SEU DISCURSO:

#### CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (1961 — 1970)

Especificação	Consumo (KWH)			
	1961	1964	1967	1970
Industrial	9.941.046	11.958.204	13.861.124	19.345.230
Residencial	4.164.590	5.122.707	6.327.119	8.405.802
Comercial	2.802.710	3.125.876	3.823.719	3.823.719
Iluminação Pública e Poderes Públicos	1.519.509	1.887.691	2.461.768	3.375.934
Outros	1.199.700	1.513.784	1.513.784	1.351.969
<b>Total</b>	<b>19.629.555</b>	<b>27.520.877</b>	<b>27.987.514</b>	<b>37.672.695</b>

Fonte: Serviço de Estatística do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

#### QUADRO II

#### Energia Elétrica — Capacidade Instalada em mw

Anos	Hidrelétrica	Termelétrica	Total	Incremento
1968	6.183	2.372	8.555	513
1969	7.857	2.405	10.262	1.707
1970	8.828	2.405	11.233	971
1971	10.244	2.426	12.670	1.437
1972 +	10.974	2.515	13.489	819

Fonte: D N A E E

+ Estimado — Eletrobrás — DEPL

QUADRO III  
Produção e Consumo de Energia Elétrica em Bilhões de kwh

Anos	Produção	Consumo	Incremento ao consumo
1968	38,2	31,4	12,1
1969	41,6	34,2	8,9
1970	46,3	38,2	11,7
1971 +	51,9	42,9	13,8
1972 +	57,6	47,5	10,7

Fonte: D N A E E

+ Estimado — Eletrobrás — DEPL

QUADRO IV  
Evolução do Consumo de Energia Elétrica por Classes em Bilhões de kwh

Anos	Residencial	Comercial	Industrial	Outros	Total
1968	7,1	4,3	16,1	3,9	31,4
1969	7,8	4,8	17,2	4,4	34,2
1970	8,8	5,3	19,1	5,0	38,2
1971	9,5	5,7	22,1	5,5	42,8
1972	10,9	6,6	24,2	5,7	47,4

Fonte: D N A E E

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, há alguns anos, na Câmara dos Deputados, coube-me lamentar que a nobre nação argentina houvesse ingressado no caos da ditadura.

É com satisfação, Sr. Presidente, que à véspera de voltar aquele grande povo à normalidade constitucional, com a posse do Presidente eleito pelo povo, me regozijo com a nação vizinha.

E essa satisfação, Sr. Presidente, é de todo o povo brasileiro, que através do Presidente do seu Congresso se vai representar nas solenidades de amanhã. Essa satisfação, Sr. Presidente, é de todos os que crêem que a solução para as grandes crises está no regime democrático, na consulta ao povo, no apelo às urnas, na consagração dos eleitos.

Devo, Sr. Presidente, depois dessas palavras, explicar duas intervenções minhas no Plenário desta Casa.

Quando, recentemente, falava aqui o nobre Senador Carvalho Pinto sobre a política do café, tive ensejo de dar um aparte sobre as sucessivas direções do

Instituto Brasileiro do Café, justificando as modificações de sua política.

Interveio o nobre Senador Flávio Britto para fazer o elogio da continuidade administrativa. Quero incorporar nos Anais, Sr. Presidente, o que publica o **Jornal do Brasil**, de domingo último, sob o título "Tribunal conclui sobre o café". É o resultado do estudo feito pelo Tribunal de Contas da União, sobre os abusos praticados no Estado do Rio — só no Estado do Rio, porque nos outros Estados cafeeiros como São Paulo, Paraná, Espírito Santo e Bahia, não foram apurados esses excessos. Mas só no Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Diz o recorte do **Jornal do Brasil**.

#### "Tribunal conclui sobre café"

Brasília (Sucursal) — O Tribunal de Contas da União comunicará ao Ministério da Indústria e do Comércio o resultado das investigações em torno de irregularidades ocorridas na execução do programa de erradicação e diversificação da lavoura do café, que resultaram num prejuízo da ordem de Cr\$ 3.500 para o IBC, a fim de serem tomadas providências para o ressarcimento à Fazenda Nacional.

A apuração das irregularidades foi provocada por uma entrevista do então diretor do Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura (GERCA), Sr. Valter Lazarini, concedida ao *Jornal do Brasil* em 18-1-68, na qual denunciou serem totalmente irregulares 442 contratos firmados com produtores de café do Estado do Rio de Janeiro.

#### Contas

O Tribunal examinou particularmente as contas de 1968 do IBC, então presidido pelo Sr. Orlando Mastrocola, mas não pôde caracterizar a responsabilidade penal de funcionários, de cafeicultores ou de membros da Acar-RJ implicados. Entende entretanto a Procuradoria do TCU que medidas judiciais poderão ser tomadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio quanto ao ressarcimento do prejuízo. Para isso, a presidência do Tribunal enviará ao MIC a documentação necessária.

O TCU remeterá também ao Ministério o expediente do Sr. Carlos Albert de Andrade Pinto, atual presidente do IBC, que desaconselha, devido ao tempo decorrido — cinco anos — uma vistoria ou perícia nas antigas lavouras de café, por terem desaparecido dos terrenos os sinais de erradicação. Considera o IBC praticamente inexequível aplicar procedimento judicial contra os cafeicultores que não aceitaram a reavaliação. Acha o presidente do Instituto que, para a reavaliação ser válida, teria de haver um levantamento aerofotogramétrico das áreas, medida altamente onerosa para o IBC.

#### Fraude

O diretor do GERCA, Sr. Valter Lazarini, declarou na entrevista ao *Jornal do Brasil*, que os proprietários apontavam uma área maior do que realmente possuíam, a fim de receber o máximo possível da verba destinada pelo Conselho Monetário Nacional para aplicação na erradicação dos cafezais antieconômicos. Assim, o IBC vinha indenizando erradicações de pés de café inexistentes.

O Instituto não avallava os terrenos, com vistas às indenizações. Fir-

mara convênio para as avaliações com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Rio de Janeiro (ACAR-RJ). Essa foi a entidade apontada como responsável pelas medições incorretas. Mas a ACAR-RJ atribui o erro das medições ao desconhecimento das instruções do IBC, nas quais o limite máximo de pés por hectare foi fixado em 750. Em consequência, foram assinados 442 contratos considerados prejudiciais ao IBC.

#### Avaliação

Constatadas as irregularidades, o Instituto, através do GERCA, realizou novas avaliações. Apurou então a diferença de cerca de 12.300 hectares de plantações, o que equivale ao pagamento de Cr\$ 3,6 milhões."

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Nem V. Ex.<sup>a</sup> poderia deixar de esperar a oportunidade da interrupção do seu discurso em estando aqui um Representante do Estado do Rio, que se preocupa principalmente com os problemas econômicos da sua terra. O fato é que, quando há desajustamento nesse setor, paralelamente se verifica situação social difícil, tal como ocorreu particularmente no Norte Fluminense quando da chamada "erradicação de cafezais" dados como improdutivos. Foi uma conceituação errônea, à época. Faço questão de ressaltar o atual Governo, que está procurando corrigir a anomalia. Sem dúvida, a Direção do Instituto Brasileiro de Café esteve pessimamente assessorada. V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Nelson Carneiro, não é expert, na matéria, como eu também não sou, mas, quando chega a informação, V. Ex.<sup>a</sup> detecta algo, e eu também, com apenas uma diferença, permita-me acrescentar, entre nós dois: é que eu ando por essas zonas todas, periodicamente. Quanto à erradicação dos cafezais, é verdade que alguns abusos ocorreram. Houve uma "conjuminação" — não sei se a palavra é parlamentar, mas se não for val ficar sendo — de alguns cafeicultores não adequados à situação moral da produção. Porque, não é só a produtividade — V. Ex.<sup>a</sup> sabe, que também o fazen-

deiro, às vezes, é envolvido pela sua boa-fé e pelo funcionário despreparado. Esses funcionários, geralmente são homens da Guanabara que indagam do fazendeiro: "quanto o senhor tem, aqui, de área de cafezais improdutivos"? Obtêm a resposta e anotam. Naquela ocasião, indenizações foram feitas. Acontece que a erradicação — não sei se os informes que V. Ex.<sup>a</sup> tem em mãos declaram isto — foi um erro tremendo, porque o IBC atual está, na mesma área de erradicação, financiando o plantio de novos cafezais. Citarei um exemplo. Quero fazer justiça ao nobre Senador Paulo Torres, que no momento está presidindo os nossos trabalhos. S. Ex.<sup>a</sup> foi lá, pessoalmente, e viu. Refiro-me particularmente ao caso de um ex-Secretário de Agricultura do Estado do Rio que, de boa-fé, deu a área realmente a ser erradicada. Depois, a situação política mudou e ele teve que pagar, honestamente, ao Instituto Brasileiro do Café, aquilo que foi apontado como sendo cobrado a mais. Eu me refiro ao ex-Deputado Estadual e ex-Secretário de Agricultura Dr. Francellino de Barros França; um dos Líderes do Movimento Democrático Brasileiro, do Estado do Rio, o Senador Paulo Torres falou sobre isto, aqui, e o confirma, agora, da Mesa.

Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Em princípio, o meu aparte não é para contraditar; antes, é para dizer que a política de erradicação de cafezais foi altamente prejudicial ao meu Estado. Agora se procura corrigir essa distorsão financiando péssimo café, sob garantia excepcional jamais dada a qualquer cafeicultor do meu Estado. Aparentemente, teria eu incorrido em contradição com V. Ex.<sup>a</sup> quando, na verdade, temos unidade de pontos de vista; houve, efetivamente, um desastre, porque as áreas onde os cafezais foram erradicados estão completamente abandonadas. O êxodo rural do Norte fluminense, de dez em dez anos, ocorre à base de 20%, quando o café poderia sustentar, pelo menos, uma parte da população daquela área que já foi chamada de "Nordeste sem seca". Assim é que, mencionado o Estado do Rio, eu não seria o Senador que sou se não interrompesse o seu discurso para, ciente e consciente dos nossos problemas, dizer que V. Ex.<sup>a</sup> no que afirma — e talvez, aí, com muita sinceridade — está, infelizmente, com a razão.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, que traz o seu depoimento confirmando críticas que fiz, sobre as mutações da política cafeeira. Frisei, naquele instante, que tal não se dera apenas no período revolucionário, mas ao longo de toda a história do café no Brasil. Aliás, o ex-Ministro Carvalho Pinto, com sua probidade, bem acentuava que os erros da política cafeeira não têm data fixa para ter início; eles vêm sucessivamente ocorrendo através dos diversos governos, antes e depois da Revolução.

Sr. Presidente, continuo a leitura:

"Foram então reavaliados os contratos, e 70 cafeicultores devolveram à fazenda Nacional o excesso recebido. O impasse ocorreu — e até hoje persiste — quando os 372 cafeicultores restantes negaram-se a aceitar novas medições.

O presidente do IBC, para apurar responsabilidades pela manipulação criminosa das verbas, solicitou a abertura de inquérito policial, denunciando, entre outros atos ilícitos, a apresentação de laudos fantásticos elaborados por servidores da ACAR-RJ, mancomunados com lavradores. Os encarregados do inquérito, entretanto, concluíram pelo arquivamento dos autos, alegando ser impossível encontrar qualquer indício que pudesse responsabilizar os funcionários do IBC, os cafeicultores ou os membros da ACAR-RJ.

Vale dizer, Sr. Presidente, que o ocorrido no Estado do Rio, necessariamente ocorreu, também — e isto é notório — nos outros Estados cafeicultores. E quem pagou isto, Sr. Presidente? — A economia nacional; pagou aquele que cumpriu as portarias do IBC, e pautou sua conduta pelo modo mais regular possível.

Recordou o nobre Senador Vasconcelos Torres que hoje se financia o replantio dos cafezais. Tenho assistido a isto no Estado do São Paulo, e vejo que a instabilidade da política cafeeira é que nos levou à situação difícil em que nos encontramos, de passar de primeiro País exportador do mundo a País importador, para atender às necessidades e aos compromissos assumidos com os países estrangeiros.

Finalmente, Sr. Presidente, quero prestar homenagem ao ardor, ao en-

tusiasmo do nobre Senador Dinarte Mariz, que comentou da tribuna, na Sessão do dia 15 deste mês, a transcrição que fiz, nos Anais, de officio enviado pela Comissão Geral de Investigação do Ministério da Justiça, ao Sr. Aluizio Alves.

O nobre Senador Dinarte Mariz, com a explosão natural do seu temperamento, imaginou que me tivesse referido a esse documento como sendo officio do Ministério da Guerra e não da Justiça.

Procurei conferir, Sr. Presidente, e no Diário do Congresso do dia 15 do mês em curso, verifiquei que, realmente, o equívoco não era meu; era do eminente representante norte-rio-grandense.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com todo prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Eu me baseei — como não havia publicação ainda do Diário do Congresso — nas notas taquigráficas que mandei apanhar na nossa taquigrafia, e lá estava exatamente. Eu falei com as notas taquigráficas nas minhas mãos, lendo exatamente a parte em que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu ao Ministério do Exército. Então, isso foi um dos motivos do meu discurso, porque verifiquei que havia um equívoco, uma vez que as CGIs são subordinadas ao Ministério da Justiça e não ao do Exército. Esse foi um dos motivos; mas o motivo principal foi o equívoco que também V. Ex.<sup>a</sup>, a meu ver, cometeu, quando achou que a revolução estava corrigindo uma injustiça. Ora, não havia nenhuma injustiça a corrigir, porque não havia nenhum ato condenatório decorrente daquela denúncia. O ato condenatório do ex-Deputado a que V. Ex.<sup>a</sup> está se referindo, foi do Presidente da República, reunido com um Conselho de Segurança Nacional e não era possível admitir que uma Sub-CGI fosse rever ato do Presidente da República e do Conselho de Segurança Nacional. Então, o meu discurso foi exatamente para colocar as coisas nos seus devidos termos e para que a História, que é sempre falha, não fique mais falha amanhã, quando se examinar essa fase da política e da administração nacional, que estamos vivendo. Este, realmente, o caráter que dei ao pronunciar o discurso que não teve outro sentido senão aquele de corrigir um equívoco. Quero, também, dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, decorrente desse discurso, recebi vários

ataques. Mas a minha oração foi exatamente para isso. Estou-me documentando e o Senado vai tomar conhecimento de uma grande parte do que significa a marcha dos acontecimentos dentro da Revolução em relação ao meu Estado, o Rio Grande do Norte.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, como vê V. Ex.<sup>a</sup>, o equívoco resultou possivelmente da leitura das notas ainda não revistas pela Taquigrafia, a quem eu entregara, para qualquer retificação acaso necessária, o texto da comunicação, com as armas da República, escrito: Ministério da Justiça. O discurso não foi revisto por mim, inclusive, porque eu não estava nesta cidade no dia 15 de maio, quando foi publicado, pois na ocasião me encontrava no Rio de Janeiro, assinando autógrafos em modestos livros que divulguei.

Portanto, foi apenas um engano, que me cumpria corrigir.

Quanto ao julgamento do ex-Deputado Aluizio Alves, através do ato do Presidente da República, com apoio da Comissão de Segurança Nacional, não comentarei porque, infelizmente, não podemos discutir nem a justiça nem a injustiça de qualquer destes atos, uma vez que nenhum de nós conhece as razões que os determinaram. Vimos, ainda anteontem, nesta Casa, o nobre Senador Ruy Carneiro recordar o eminente Senador Pedro Ludovico, e a Casa toda, que o conheceu, no trato diário, não há de julgar S. Ex.<sup>a</sup> subversivo nem corrupto, apenas porque sobre ele caiu o alfanje da Revolução.

Portanto, antes de conhecidas e publicadas as razões destes atos e dado aos acusados o direito de defesa, não posso julgá-los se procedentes ou improcedentes, se bons ou maus, se fundados ou infundados.

Todos nós conhecemos vários colegas da Câmara e do Senado que foram afastados e que, no nosso juízo, não mereciam tão grave punição.

Não entro, Sr. Presidente — e não entraremos nunca — nos debates internos da política dos Estados, achando que eles não devem ser trazidos ao Senado Federal, senão quando extravasam daqueles limites regionais e alcançam repercussão nacional. Por isto, queria somente dizer ao nobre colega Dinarte Mariz que, ao incluir o Officio da CGI nos Anais do Senado, quis trazer uma

contribuição ao julgamento de um homem que, não tendo uma tribuna, deve merecer ao menos a compreensão e o respeito na hora em que recebe uma demonstração de que, neste processo que lhe foi movido, nada contra ele foi apurado. Disse eu, no meu discurso, que era uma homenagem ao homem público. Foi assim que o fiz e assim continuo fazendo, porque, nos dias que marcam a carreira política no Brasil, todos os baldões se jogam, mas nem todos os baldões, alcançam os homens por eles visados. (Muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente e Srs. Senadores, na qualidade de representante do Senado Federal juntamente com os Srs. Senadores Ney Braga, Accioly Filho, Mattos Leão e Flávio Britto, tive a honra de participar da Décima Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina — oitava de âmbito nacional — realizada no "Parque Ney Braga", naquela cidade.

Foi em verdade uma exposição digna de menção honrosa, à qual compareceram nada menos de um milhão de visitantes, os quais tiveram oportunidade de ver os grandes campeões da raça bovina.

Quero e devo consignar aqui esta afirmação colhida na Folha de Londrina, jornal objetivo e útil que honra a imprensa brasileira: "Entre os entendidos, os criadores, a afirmação é unânime: em termos de qualidade dos animais, esta (a exposição) foi a melhor de todas."

E não foi outra a opinião de Manoel Garcia Cid, presidente da Sociedade Rural, responsável pela Exposição: "Mais de um milhão de pessoas visitaram essa exposição, número igual ou superior ao dos anos anteriores." E prossegue: "Este ano também foi batido o recorde de animais; foram ao todo 3.500."

Dai se infere que o boi é uma das suas principais riquezas, com os pro-

duto da terra, na grande e progressista cidade de Londrina, formando o embasamento econômico daquele município.

Esse é um quadro do Paraná, Estado que tem sido um dos mais importantes deste País, na escalada do desenvolvimento.

Não tenho dúvida que a Décima Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina foi bastante concorrida e que dela tomou conhecimento o País através de amplo noticiário da imprensa escrita, da Televisão, do Rádio e do Cinema.

Este meu pronunciamento procurará enfocar alguns aspectos relevantes colhidos na oportunidade.

Refiro-me à infra-estrutura de apoio à região de Londrina e de todo o Norte do Paraná, cujo crescimento econômico vem atingindo proporções inacreditáveis.

Senti, Sr. Presidente, durante a minha permanência em Londrina, que o Paraná ainda não exauriu a sua capacidade de contribuir para o desenvolvimento do Brasil, notadamente no setor da agro-indústria. Contudo, é indispensável que lhe sejam concedidos os recursos de que tanto prescinde. Posso citar, em primeiro plano, o problema rodoviário, deficiente na região e que necessita ser ampliado imediatamente para não ocasionar o estrangulamento da economia local.

Nos contatos que mantive na "Terra das Araucárias", senti latente a necessidade de se construirem novas estradas no Norte do Paraná, para o escoamento da produção e a abertura de novas póls de colonização.

Creio que a criação dessas rodovias viriam ao encontro dos interesses do Governo, Federal e Estadual, porque as exportações brasileiras se baseiam, em grande escala, na produção agrícola, e hoje o Paraná contribui com quase cinquenta por cento dessa produção, só não logrando aumentar esse percentual pela carência de recursos básicos, dentre os quais avulta o do transporte.

Entendo ser justo, justíssimo, o empenho dos paranaenses visando a construção de novas rodovias, de novas vias de comunicação terrestre; eles merecem todo o apoio das autoridades competentes, pois o que objetivam é o engrandecimento do País.

Ainda recentemente, uma autoridade do Executivo, em entrevista à imprensa,

informou que o Brasil poderá atingir a meta dos quatro bilhões e meio de dólares com as exportações em 1973. Se examinarmos a pauta de vendas, constatamos que os produtos agrícolas têm um peso considerável no volume de nossas exportações.

A preocupação do Governo Federal tem sido a de aumentar gradativamente o nosso comércio exterior, o que é bastante elogiável, mas, para que haja aumento, há que se dar condições favoráveis aos produtores, principalmente aos rurais. Se isso ocorrer, não tenham dúvidas, os paranaenses poderão duplicar a sua atual produção agrícola, carreando, destarte, mais divisas para o Brasil, através do "corredor de exportação" de Paranaguá.

O Norte do Paraná é uma das regiões mais prósperas do Brasil. O seu crescimento vertiginoso tem apenas um ponto de estrangulamento: a falta de rodovias.

Para se ter uma idéia do que ali sucede, basta dizer que existe apenas uma rodovia pavimentada, que começa em Ourinhos, em São Paulo, e vai até Umuarama, no Oeste do Estado. Em Apucarana, a rodovia se bifurca e sua ala esquerda segue rumo a Ponta Grossa, de onde se liga a Curitiba. O asfalto atende às maiores cidades da região, quais sejam: Londrina, Maringá, Umuarama, Apucarana e algumas outras situadas em seu traçado. Contudo, a grande maioria dos municípios do Norte e do Oeste do Estado contam apenas com estradas de terra, que na época das chuvas ficam intransitáveis. É a interrupção do tráfego de veículos, Srs. Senadores, acarreta também a paralisação do trabalho rural, uma vez que o trabalhador não pode se locomover para lugar algum.

Sr. Presidente, tal como tem feito a valorosa representação do Paraná nas duas Casas do Congresso, daqui desta tribuna lanço um apelo às autoridades do Ministério dos Transportes, no sentido de dar uma solução ao problema rodoviário do Norte do Paraná, providência que é de suma importância não somente para os moradores daquela região, mas, também, para a própria economia do Estado e do País.

O custo da obra preconizada, Sr. Presidente, estará quase que imediatamente coberto pela conseqüente elevação do montante das taxas e impostos ali arrecadados pelos cofres públicos, em de-

corrência do inevitável aumento da produção agrícola que dela advirá.

Este meu apelo consubstancia o anseio de milhões de brasileiros que moram naquela região, onde dão a sua parcela de esforço e sacrifício em prol do fortalecimento de nossa economia, e que estão a reclamar, em contrapartida, o mínimo indispensável de apoio para que possam continuar em seu labor fecundo e imprescindível ao progresso da Nação brasileira. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Devo uma explicação ao nobre Senador Danton Jobim: o nome de S. Ex.<sup>a</sup> é o último da lista de inscrição; falaria no lugar cedido pelo nobre Senador Nelson Carneiro. Mas, como o Senador Nelson Carneiro já havia falado, deixei de conceder a palavra àquele nobre Colega.

Concedo, agora, a palavra ao ilustre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, no fim da semana que passou, tive oportunidade de ocupar a tribuna a fim de tecer algumas considerações sobre o surpreendente surto de desenvolvimento da Guanabara, Estado que tenho honra de representar nesta Casa.

Acentuei, então, que, sendo o nosso Estado o único a ser governado pelo Movimento Democrático Brasileiro, no concerto da Federação, é sempre conveniente que nós, representantes do MDB no Congresso, revelemos à Nação, através da tribuna, de que maneira a Oposição no poder se desincumbe da missão que lhe coube em nosso Estado.

Assinalamos o clima de desconfiança que se criara em torno do uso que fariamos do poder. O Governo atual do Estado, secundado pelo apoio maciço da nossa Assembléia Legislativa, frisávamos nós, vem constituindo um exemplo de correção e eficiência, rigorosamente integrado no Plano Nacional de Desenvolvimento.

E isto sem prejuízo da ação ativa e independente dos nossos representantes em ambas as Casas do Congresso, sempre fiéis às linhas mestras do Programa do MDB e solidário com sua direção nacional.

A atoarda que se procura levantar artificialmente, nos arrais adversos, contra a exemplar gestão do governador

esbarra, Sr. Presidente, na eloquência dos fatos. O famoso "esvaziamento", que se tornara uma séria ameaça em consequência da mudança da Capital, é hoje coisa do passado.

O próprio Ministro da Fazenda, Srs. Senadores, vem afirmar agora que foram desmentidas as cassandras, os futurólogos que afoitamente denunciavam o esvaziamento econômico, que pregavam estranhamente, como remédio heróico, a extinção da autonomia do antigo Distrito Federal e a absorção deste pelo vizinho Estado do Rio de Janeiro.

A opinião do Sr. Delfim Netto, acolhida no **Jornal do Brasil**, edição de 19 do corrente, é claramente exposta.

Vejamos o que diz o grande matutino:

"O Ministro Delfim Netto considera que o aumento da arrecadação federal no Estado da Guanabara é prova concreta de que os profetas do esvaziamento não tinham razão.

"Mais uma vez a futurologia foi desmentida pelos fatos." Estes fatos — salientou o Ministro — são significativos, porque o crescimento da receita federal aqui no Rio foi real, isto é, trata-se do resultado efetivo de aumento das transações.

"Igualmente importante é a circunstância de haver ocorrido em fase de redução de impostos.

"O aumento da participação da Guanabara — de 19,24% (em 1971) para 23,02% (em 1972) — na receita global da união é eloquente por si mesmo. (textual)

O Ministro Delfim Netto acrescentou que a Secretaria de Finanças do Governo Chagas Freitas, com a constatação de alto nível de crescimento no volume dos negócios do Estado, de um ano para outro, merece o nosso reconhecimento.

O termômetro verificou que, ao contrário do que diziam os cétricos, a Guanabara está em febre de desenvolvimento, e, portanto, em sintonia com o progresso nacional."

Assim, não vejo como possam prosseguir em suas jeremiadas os pessimistas que formam na digna Oposição local ao Governo Chagas Freitas.

Maior autoridade que a deles, sem dúvida, tem a palavra do Titular das Fi-

nanças nacionais, que não pode ser acusado de estar a serviço do MDB carioca.

Já falei, no meu último pronunciamento, do boom da arrecadação estadual, que acompanha a federal. Quero assinalar que, em **O Globo**, do dia seguinte àquele em que o **JB** publicou a opinião do Ministro Delfim Netto, apareceram dados recentíssimos do Secretário de Finanças da Guanabara, provando de modo irresponsável, que o carioca é o contribuinte brasileiro que mais paga impostos. Este fenômeno, Sr. Presidente, não é novo. Sabe V. Ex.<sup>a</sup>, como sabem os Srs. Senadores, que, durante muito tempo, o Imposto de Renda recolhia mais no antigo Distrito Federal do que em todo o Estado de São Paulo.

Isto não significa, porém, que esse privilégio às avessas, como muita gente o classifica, se deva ao aumento desmesurado da tributação, à "escorcha do Fisco", como se chegou a dizer.

Significa, somente, que, de um lado, a produção e a circulação da riqueza se dinamiza, pois o ICM representa 78,5 por cento da arrecadação estadual, e, de outro lado, que o aparelho arrecadador se aperfeiçoa.

Importante a salientar é um aspecto do fenômeno que se acentua na reportagem de **O Globo** que tenho em mãos.

Na realidade, o acréscimo nestes últimos quatro meses é bem maior que aqueles que o ICM apresentou na época ... (52,57 por cento em relação a período idêntico de 72), pois é preciso acentuar que o ICM foi precisamente o imposto que não sofreu aumento algum.

Onde, pois, a "escorcha fiscal", à que submeteu a Guanabara o Governo do Sr. Chagas Freitas?

Quanto aos Impostos Predial e Territorial, sigamos o que revela a reportagem de **O Globo**:

"A Secretaria de Finanças, através de seu Departamento de Escrituração Fiscal, anunciou majoração média de 14 por cento para este ano, o que não impediu que houvesse aumentos de até 47 por cento, evidentemente em Copacabana, Ipanema e Leblon, e de 40 por cento na Tijuca. Entretanto, a média foi de 14%. Em bairros como Bento Ribeiro, Deodoro, Bangu, por exemplo, o Predial não apresentou aumento algum."



O que houve, realmente, foi uma demonstração mais equitativa dos encargos fiscais.

E a Taxa Rodoviária Única?

De todas as taxas, esta é a que assume maior importância no quadro da arrecadação de 1972, segundo os técnicos do Serviço de Análise e Coordenação da Secretaria de Finanças: em 1972 participou com Cr\$ 106.924.359,10. Recolhida pelo Governo federal a partir de 1973, do total de Cr\$ 14.584.029,60 pagos pelos cariocas nos primeiros quatro meses deste ano, virão para o Estado, com o objetivo de serem aplicados em obras do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Cr\$ 6.334.511,98.

Ora, somente numa área bem administrada, na qual o Governo local se devota à execução de uma política econômica eficiente e correta, apta a promover o aceleramento do ritmo do desenvolvimento, um desenvolvimento regional integrado no planejamento do crescimento da Nação como um todo — que é o caso da nossa Guanabara — se pode obter resultados tão espetaculares.

Este, Sr. Presidente, o adendo que queria fazer ao discurso que aqui pronunciei na última sexta-feira, para demonstrar que realmente a Guanabara, o único Estado do País a ser administrado por um Governador saído do MDB, pode ser apresentada como um exemplo à Federação brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 10 deste mês estive presente — e o faço há longos anos — às festividades comemorativas de mais um aniversário da emancipação política da cidade de Itaperuna, onde ocorreu um fato histórico: a instalação da primeira Câmara Republicana do País em pleno Império. A época, com um dispositivo de repressão muito grande, os itaperunenses se reuniram, lavraram uma Ata, arrostaram as conseqüências e, Sr. Presidente, o fato ingressaria na História do Brasil.

Desde que me elegi Deputado estadual, depois Deputado federal e finalmente Senador, jamais faltei, e espero em Deus que daqui para frente, pelo menos por mais alguns anos, também não falte às

comemorações de tão grata efeméride histórica.

O Município realiza, entre outros atos comemorativos, um desfile notável de comunicação, de civismo — de carros alegóricos dos ginásios, dos estabelecimentos industriais, da cooperativa, de toda atividade econômico-social da região. E este ano desfilou um contingente do MOBREAL.

Sr. Presidente, estou chegando à idade em que, em vendo certas coisas, já dá para arrepiar, para molhar os olhos. Tenho confiança de que não é arterioesclerose; se fora, diria que é a arterioesclerose cívica. É aquele passado todo, aquela luta que há dentro de mim e que, em certos momentos, dá aquele frisson, aquela situação diferente no meu corpo e na minha alma. E perturbo-me emocionalmente. Foi o que ocorreu, quando desfilava o contingente do MOBREAL. Quem desfilava sempre era a garotada do curso primário, eram os rapazes do curso ginásial e do curso superior e os atletas.

Sr. Presidente, não fiquei no palanque, porque não é do meu feitio; sou um homem que, nesta vida toda, dificilmente tenho ido a palanques e a banquetes. Mas, no meio do povo, no instante em que ouvi o anúncio, pelos alto-falantes, de que iria desfilar o Movimento de Alfabetização de Adultos, com os meus amigos e companheiros que me seguem politicamente, postei-me diante de uma área e vi passarem, primeiro, duas criaturas idosas segurando uma faixa, um homem de um lado e uma senhora de outro, marchando ao ritmo da banda de música local. Seguiu-os uma representação — Sr. Presidente, para mim foi “lindo de morrer” essa mescla — e, segundo o Prefeito Cláudio informara-me anteriormente, uma senhora de 75 anos, um cidadão de 72 e um jovem de 16 anos. Não tinham sido treinados, como acontece, durante um mês, nas escolas e nos ginásios que possuem banda marcial e têm instrutores militares, ou do Tiro de Guerra ou da Polícia Militar do meu Estado. Mas, em seguida, por eles organizados, sob a supervisão da Diretora do MOBREAL de Itaperuna, um jipe velho que havia sido solicitado, lá estava um companheiro antigo, avançado na idade, e na ornamentação da alegoria, ele com uma cartilha na mão, frente a um livro: de um lado o retrato do Presidente Médici e de outro o nome MOBREAL.

Sr. Presidente, a minha eleição está muito próxima: 1979. Mas esta identificação que tenho, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> aqui, num confiteor ao Senado, Sr. Presidente, me esbagaçou sentimentalmente. Posteriormente, iria pedir à Diretora que me fornecesse essa fotografia, que achei a prova mais eloqüente de comunicação com toda a massa itaperunense que assistia aos chamados "Festejos de Malo" na extrema região Norte do nosso Estado natal. Desejo entregar pessoalmente essa fotografia ao honrado Chefe do Governo.

Depois, fomos para o antigo prédio do IBC e dialogando, como é do meu feitio, como é do meu estilo, da minha raça e do meu espírito, que jamais poderia contrariar, iria impressionar-me com aqueles muitos trabalhadores rurais, de mãos calosas, que permaneceram durante todo o transcurso da solenidade e conversaram comigo, não arredaram pé; a exemplo do que havia ocorrido com os participantes do desfile eles receberam também a sua garrafa de refrigerante, o seu sanduíche e o seu copo de leite, que foi um obséquio da extraordinária Cooperativa de Itaperuna.

Esse sentimento de participação, de brasilidade, me impressionou, Sr. Presidente, profundamente e eu, como Senador que procura ser um repórter do Estado do Rio, registrando tudo o que acontece, fazendo agora, como faço, este registro, só quero dar conta do quanto a geração jovem, a média mais avançada de Itaperuna e todos estes, os mais novos, os de idade mediana e os mais velhos aplaudiram, e da mesma emoção que eu tive, todos eles participaram.

Na semana passada, aqui estive o Professor Simonsen falando sobre o MOBRAL e lhe dei conta do que havia presenciado. Devo dizer, Sr. Presidente, não foi a primeira vez, porque também em São Gonçalo e em outros lugares do Estado do Rio já se está notando, nas datas cívicas, a participação desses que seriam eternamente marginalizados, que iriam figurar nas estatísticas vexatórias da Organização das Nações Unidas, fazendo com que o Brasil se apresentasse com aquela percentagem elevadíssima de analfabetos.

Essa idéia bem bolada, notavelmente "cranlada" pelo Ministro Jarbas Passarinho, que teve de pronto o apoio do eminente Chefe do Governo. E o nosso Colega Jarbas Jassarinho foi tão auda-

cioso, tão arriscado que, ao invés de chamar um dos seus auxiliares de Governo, para dirigir essa empresa heróica, essa jornada extraordinária, ao revés, conclamou o concurso de um economista, o Professor Mário Henrique Simonsen que sofreu um verdadeiro impacto quando o Ministro lhe disse da sua intenção de lhe entregar o Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos, o MOBRAL.

Imagino o diálogo que deve ter sido o da insistência e da recusa. Passarinho brilhante, extraordinário e teimoso, e Simonsen, economista, com a sua atividade privada inteiramente voltada para o investimento, sem jamais pensar, sem ter-lhe passado pela cabeça que um dia teria que receber essa empreitada de fazer com que brasileiros marginalizados pelo analfabetismo fossem integrados à civilização brasileira. Ao fim, deu coluna um: Passarinho venceu. Hoje, Mário Henrique Simonsen empolgou-se pelo trabalho e já assegura que, nos próximos dez anos, teremos erradicado definitivamente o analfabetismo em nosso País.

Sr. Presidente, conheço bem o Professor Mário Henrique Simonsen, não pelo lado da sua atividade empresarial, mas porque ele é cunhado de dois grandes amigos meus: o Advogado Carlos Ivã da Silva Leal também desse que repetidamente tenho citado aqui, que é um homem ligado ao meu Estado do Rio: o atual Superintendente da SUDENE, General Evandro de Souza Lima.

O Professor Mário Henrique Simonsen, habituado ao gabinete, ao cálculo, à matemática, à economia, tinha verdadeiro pavor de enfrentar um auditório; e veio aqui na semana passada e deu um show de inteligência — a palavra está me vindo do coração aos lábios e quero aqui, pelo menos, parlamentarmente registra-la — "esnobou". Ouvido por vários Senadores sobre o problema do MOBRAL, homem de uma responsabilidade imensa neste País, autor do livro que contraditou o futurólogo Hermann Kahn — que escreveu sobre o Brasil no ano 2000, em que apresentou um quadro negativo sobre o nosso desenvolvimento —, Simonsen rebateria com um livro "Brasil — 2001", e esmagou, triturou aquele que, sendo professor universitário norte-americano, por questão de dignidade profissional não teve outro recurso senão vir até aqui e pedir desculpas pelas conceituações apressa-

das que fizera a respeito do desenvolvimento do nosso País.

Esse MOBREAL, Sr. Presidente, que neste ano terá matriculado cinco milhões de brasileiros, segundo disse aqui no Senado o seu Presidente, uma de suas metas é ampliar essa margem de matriculados; e os resultados alcançados até agora mostram que o objetivo traçado será colimado.

O Senador José Lindoso, brilhante, atuante, irrequieto e incontrolável perguntador, pretendendo jogar uma casca de banana — porque esta é a atividade do parlamentar, para que, pelo menos, o jogo desse a coluna do melo —, indagou se a falta de óculos, a distância dos postos de alfabetização e a falta de saúde não seriam as principais causas da evasão e da reprovação do MOBREAL.

Cuidando da pergunta do meu querido Líder e amigo sobre a erradicação do analfabetismo a ser alcançado em 1980, o Professor Simonsen deu um "baile" e fez com que o nosso Colega se entusiasmasse com a resposta e, depois, de público, lhe prestasse homenagem de apreço e admiração, a um homem que, como acontece geralmente com todos aqueles que têm talento, é humilde.

Sr. Presidente, eu soube até de um fato: quando ele chegou aqui sozinho, pediram-lhe a sua carteira de identidade. São dessas coisas que acontecem no Parlamento. O Professor Simonsen tem a humildade estereotipada na fisionomia.

Depois, soube que o meu Colega, advogado brilhante, ficou realmente embevecido e maravilhado com o show de competência e de capacidade que esse homem, que não recebe um tostão, que paga para ser Presidente do MOBREAL, que veio aqui a Brasília às suas expensas, pagando a passagem de avião e pagando o seu hotel...

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... iria realmente impressionar, não só aquele que acabo de citar, e que me solicita o aparte, mas a quantos compareceram à memorável reunião realizada na Sala — se não me engano — Laranja, aqui do anexo recém-construído pelo Senado Federal.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com grande honra para mim.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup>, ao fazer elogio do desempenho do Professor Mário Henrique Simonsen, quando compareceu, a convite da Comissão de Educação, ao auditório do Senado para expor, ouvir e responder às indagações dos congressistas sobre o problema do MOBREAL, disse que eu formulara algumas perguntas, assim como quem quisesse atirar uma casca de banana para ver o comportamento ...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Ao contrário, isso é no bom sentido e V. Ex.<sup>a</sup> há de compreender a imagem.

O Sr. José Lindoso — ... O comportamento do Professor Mário Henrique Simonsen. Realmente eu participei e me propus mesmo, naquele diálogo que se transformou, de certo modo, em colóquio, a funcionar como advogado do diabo, fazendo algumas interpelações; mas o fiz na tranqüilidade absoluta de que necessitava provocá-lo para dar respostas, não a mim, mas a todo o auditório, sobre o desempenho do MOBREAL. Li, e reli há pouco tempo, o livro do Professor Mário Henrique Simonsen "Brasil 2001" sobre o esforço do desenvolvimento do Brasil, e em defeza da linha da nossa política econômica que se convencionou chamar modelo econômico. Diz o autor que num tripé repousa o nosso desenvolvimento: poupança, recursos humanos e eficiência empresarial. E no capítulo que trata longamente do MOBREAL, ele diz que cala muito profundamente no seu coração e que é alimentado pela inteligência e visão de um homem público. De forma que, atirar alguma coisa para o Professor Mário Henrique Simonsen, escorregar não o faria, e seria uma tarefa inútil. A ele temos que estender sempre a mão, em diálogo fraterno, e proclamá-lo, em nome da República, pelos méritos do seu trabalho formidável, um dos operadores da obra que o Presidente Médici realiza no esforço de alfabetização, numa perspectiva extraordinária coadjuvado pelo entusiasmo, a mocidade e a segurança do Ministro Jarbas Passarinho, obra esta que — adito ao discurso de louvor de V. Ex.<sup>a</sup> — foi examinada em foro internacional e reconhecida, inclusive, por peritos não simpáticos ao sistema político brasileiro, como de alta eficácia, e garantidora de um grande futuro para o nosso País.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Muito obrigado.

É o caso do Japão, por exemplo. O Ministro Jarbas Passarinho teve que explicar aos que se dedicam à Pedagogia na Terra do Sol Nascente, esse fato realmente revolucionário.

Senador José Lindoso, graças a Deus V. Ex.<sup>a</sup> compreendeu a imagem que fiz. V. Ex.<sup>a</sup> deixou bem o Senado e os Senadores que também interpelaram o Professor Simonsen na conferência que se estendeu pela tarde afora e terminou à noite. V. Ex.<sup>a</sup> foi o mais insistente, e mais persistente dos interpeladores.

**O Sr. José Lindoso** — Talvez eu tenha sido o mais entusiasmado, o que, talvez, tenha manifestado de modo mais amplo o meu entusiasmo.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Exato. Isto fez com que o Prof. Simonsen, que de fato, tem liderança intelectual no País, saísse daqui entusiasmado com o Senado, tão criticado, tão injustiçado, tão vilipendiado. E ali, assim, ao sabor do momento, as perguntas surgiram, com objetividade e o Professor Mário Simonsen pôde respondê-las:

“Disse o Sr. Mário Henrique Simonsen que “quando o Governo federal se decidiu a alfabetizar milhões de adultos, num programa até então inédito, sabia que estava enfrentando uma operação de larga escala. Por essa razão, o MOBREAL foi estruturado dentro de três princípios: a) obtenção de material didático atrativo e de baixo custo; b) ampla descentralização administrativa, com a transferência das funções executivas para as comissões municipais; c) desenvolvimento de esquemas operacionais simples e padronizados capazes de tornar logisticamente viável um programa de alfabetização de larga escala e de reduzir ao mínimo os custos por aluno”.

Depois de explicar que o material didático do MOBREAL vem sendo produzido e impresso por editoras privadas que atendem aos requisitos técnicos e às condições de preços e pagamento estipulados pela fundação, afirmou o Sr. Mário Henrique Simonsen que “o material básico de alfabetização, composto de um livro de leitura, um livro de exercício de

linguagem, um livro de Matemática, um manual do professor e de cartazes de motivação para as aulas, custa em conjunto apenas Cr\$ 3,73 por aluno.”

Esse custo bastante reduzido — observou o presidente do MOBREAL — tem sido possibilitado pelas tiragens em larga escala e pelo fato de as editoras usarem as horas ociosas de suas máquinas para imprimir o material didático.

#### AGENTES EXECUTIVOS

— Um dos aspectos mais importantes da filosofia administrativa do MOBREAL parece ter sido a ampla descentralização — disse o Sr. Mário Simonsen. E continuou: — O ponto de partida para essa decisão foi o reconhecimento de que uma administração centralizada enfrentaria obstáculos logísticos intransponíveis para um programa de larga escala, em termos de recrutamento de alunos, professores e salas de aulas. Também que os municípios já possuíam, potencialmente, o mecanismo necessário ao desenvolvimento do programa: o conhecimento das condições locais, que facilitaria o recrutamento dos analfabetos; as professoras primárias, que poderiam trabalhar em horas extras, já que a alfabetização de adultos costuma ser feita à noite; e o espaço disponível em escolas, clubes e igrejas — isto utilizando-se a capacidade ociosa das horas noturnas.

#### METAS EM 1973

O MOBREAL, além dos programas básicos de alfabetização e de educação integrada, vem desenvolvendo vários projetos, como o de ensino supletivo pelo rádio, que está sendo realizado no Rio Grande do Norte, a montagem de bibliotecas para os alunos saídos dos cursos de alfabetização, bem como a adaptação de textos famosos de autores nacionais, em convênio com o INL.

Para este ano — afirmou o Sr. Mário Henrique Simonsen — o Mobral fixou três metas: 1 — matricular 5 milhões de alunos nos cursos de alfabetização, conseguindo que pelo menos 3 milhões aprendam efetivamente a ler e escrever; 2 — alcançar

a totalidade dos municípios brasileiros; 3 — matricular 1 milhão e 500 mil alunos nos cursos de educação integrada.

Finalizando, disse o presidente do MOBREAL que “os resultados até agora alcançados sugerem que será possível atingir essas metas sem maiores dificuldades.”

Sr. Presidente, o que há de notável a ser salientado nesta programação governamental, é o afinar-se com a realidade brasileira.

Sr. Presidente, pressinto que o tempo de que disponho está por escoar-se. Mas, V. Ex.<sup>a</sup> me permitirá mais alguns minutos para eu focalizar outro assunto.

Em dias da semana passada, foi o Rio sede do Seminário Interamericano de Alfabetização de Adultos, quando, em cumprimento a recomendações da . . . . UNESCO no sentido do fomento da co-operação e do intercâmbio internacional de idéias, técnicos dos países do Continente conheceram e analisaram talvez o mais arrojado, em termos de metodologia, e mais expressivo, em termos de grandeza física, programa em execução no mundo para educação de massa. A afirmação não se inspira em uma euforia inconsequente, pois o que se conhece pelo mundo afora, em particular nos países mais sensibilizados para o problema que são os em desenvolvimento, são programas restritos, seletivos e muitas vezes experimentais até; o assunto, entre nós, foi encarado, praticamente, em escala continental, pois que estendido em área de oito e meio quilômetros quadrados.

Seus resultados, em apenas dois anos e meio de execução, trazem a marca das coisas prodigiosas: são mais de 3 milhões de pessoas libertadas do absolutismo do analfabetismo reduzido a essa altura a 26 por cento, o que significa um aceleramento rápido do processo. Poder-se-ia fazer, socraticamente, um apelo à lógica dos números, vistos sob aspectos os mais variados, para evidenciar o êxito dessa iniciativa social, tão bem posta sob a responsabilidade do MOBREAL; mas, haveria para muitos, profissionais da incredulidade, a suspeição do facciosismo.

Mas, eis que surge o Seminário Interamericano, que contou com a ativa participação de representantes de todos países continentais, inclusive daqueles que adotam regime político pouco afim com

o nosso. Os debates correram sob a larga liberdade exigida pela ciência, e todos, formando grupos, deslocaram-se para os Estados para conhecimento do MOBREAL ao vivo, em suas dificuldades e em sua pujança. A impressão colhida por esses técnicos talvez possa ser sintetizada na indagação formulada, ao encerramento dos trabalhos, pelo sóbrio e cauto delegado da UNESCO, Mr. John Cairns, ao afirmar aos convencionais: “Eu me pergunto em que parte do mundo terei visto programa tão extraordinário como esse. E olha que já visitei 46 ou 47 países!”

Os relatórios parciais haveriam, logicamente, de apontar senões operacionais, cuja existência é inescusável e inevitável, mas por isso mesmo objeto de avaliações permanentes, ora em nível de projeto. Por outro lado, entretanto, de-ram a evidência justa ao sucesso do programa de alfabetização funcional de responsabilidade do MOBREAL, dizendo, um desses relatórios, a certa altura, serem dignos de nota “o planejamento, a estrutura e a rapidez e flexibilidade de execução” do programa em questão. E para esse êxito, os relatores destacaram três fatores, que — é textual — “nos impressionaram”: “a energia, o entusiasmo e a capacidade do pessoal do MOBREAL, a participação ativa dos municípios e o elevado nível de interesse e estímulo de muitos dos alunos adultos”.

Nesse mesmo diapasão foram os demais documentos emergidos ao longo do Seminário bem como a intervenção oral de alguns delegados, como Dom Miguel Ramon, da Colômbia, que falando na Sessão de encerramento pelos representantes estrangeiros, teve expressões as mais encomiásticas para o esforço brasileiro de erradicação desse mal social.

Mas, a maior consagração viria no relatório:

“O sistema MOBREAL, dentro do marco de um determinado modelo de desenvolvimento, constitui uma experiência valiosa por sua eficiência administrativa e logística, por sua capacidade criadora e de trabalho e por seu empenho em dar resposta nacional a um problema nacional.”

Nesse foro internacional é que a Revolução brasileira encontrou reconhecimento para uma de suas mais inteligentes e valiosas conquistas no campo social.

Aqui, Sr. Presidente, faço questão de enaltecer a figura do Secretário-Exe-

cutivo do MOBREAL, Dr. Arlindo Hoper Corrêa, e também de um jornalista — tão ligado aqui aos velhos Parlamentares — Jornalista Pôrto Sobrinho, que hoje empresta a sua colaboração a este setor do Ministério da Educação.

Encerrarei, Sr. Presidente, mesmo porque quando aquele “pisca-pisca” fala eu tento olhar para a direita mas a esquerda, que é vermelha, com quem não tenho bom diálogo, me faz concluir. Mas isso é melhor do que a campainha, é a eletrônica no Senado, dando uma advertência, é aquilo que já classifiquei e irei repetir por muitas vezes: o “Detran” da Mesa, ou seja, eu não posso passar além do tempo que me é destinado. Mas V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir, porque, desejando documentar essa minha fala, trouxe uma série de esclarecimentos e testemunhos, que enviarei à Mesa, para que constem do meu discurso.

Este era o assunto principal que motivou a minha presença na tribuna no dia de hoje. Todavia, V. Ex.<sup>a</sup> permita-me que dê conta de que apresentei à Mesa um projeto que confere direitos e vantagens aos servidores que operam com raios X e substâncias radioativas e também, Sr. Presidente, um Projeto de Resolução que permite que os secretários dos Senadores tenham o direito de falar com os representantes dos Estados da Federação no Plenário. Há uma ordem esdrúxula aqui — não foi do Senador Filinto Müller, ninguém sabe de quem partiu. Então, se o secretário quer falar comigo, vêm esses admiráveis contínuos do Plenário me avisar e vou até ao saguão, que nem sequer na ante-sala podem entrar. E assim acontece vezes seguidas. Ora, Sr. Presidente, eu preciso como todos os que aqui atuam, de elementos à mão e não os posso ter.

Já citei o caso dos Estados Unidos, onde o secretário do parlamentar — está na minha justificação — tem prerrogativas excepcionais. Reconheço a existência de abusos. Todo mundo entrava, porém isto não justifica esse, não digo disciplinamento mas essa disciplina-gem, que é pior do que o disciplinamento, impedindo e até sendo chocante que venha o funcionário menos graduado, na hierarquia funcional, chamar o Senador que vai até lá, vem e volta.

Sr. Presidente, não é este o Senado, que desejo. Isto nunca aconteceu e não deve acontecer. Não é propriamente uma mistura de temas. O que quero é tornar bem pública a situação de constrangimen-

to que vários Colegas estão atravessando de não poderem dialogar com os seus auxiliares diretos, imediatos, e o pior é que ninguém sabe quem deu a ordem. E eu a classifiquei, aí na Justificação, que devem ser os regimentinos, aqueles que querem ser mais regimentalistas do que o Regimento. Não é a Comissão Diretora. Há qualquer coisa, um poder invisível o que, Sr. Presidente, precisa ser coartado, impedido, porque, do contrário, V. Ex.<sup>a</sup> vai ver, em matérias urgentes, precisando de uma informação, de uma assinatura, tem o Senador que se levantar várias vezes nessa posição que considero humilhante e que não é correta.

Era só isso, Sr. Presidente, e muito obrigado pela tolerância de tempo que V. Ex.<sup>a</sup> me deu, e quanto ao que me referi relativamente à documentação do MOBREAL, rogo a V. Ex.<sup>a</sup>, por ter extrapolado e avançado no tempo, que mande constar de minha fala. Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR VASCONCELOS TORRES, EM SEU DISCURSO:

MOBRAL — Seminário Interamericano de Educação de Adultos

Rio de Janeiro, GB — 9 al 18 de abril de 1973

Doc/09-E

#### DOCUMENTO FINAL

##### 1. ANTECEDENTES, OBJETIVOS Y MECÁNICA DE LOS TRABAJOS

###### Antecedentes

1. La Tercera Conferencia Internacional sobre la Educación de Adultos, convocada por la UNESCO y que se celebró en Tokio del 25 de julio al 7 de agosto de 1972, formuló las siguientes proposiciones en cuanto a la cooperación internacional en materia de educación de adultos:

“Deben fomentarse la cooperación y el intercambio internacional de ideas. A ese respecto hay que prestar más atención a las necesidades y los problemas del Tercer Mundo. Debe tenerse en cuenta especialmente la estrecha relación que existe entre la educación de adultos y el fomento de la paz mundial.”

“Debe haber consultas y una colaboración más regular y oficial entre los diversos organismos y órganos internacionales que ejecutan programas de educación de adultos. Deben celebrarse reuniones regionales sobre la educación de adultos, particularmente en el Tercer Mundo.”

2. El Movimiento Brasileño de Alfabetización (MOBRAL) ha querido dar cumplimiento a esas recomendaciones de la Tercera Conferencia Internacional de Educación de Adultos, al promover la realización de ese Seminario Interamericano, que debe ser entendido como una contribución de Brasil y de todos los países del Continente a una mejor comprensión de la problemática de la educación de adultos y de los esfuerzos concretos que se están haciendo en ese campo.

3. El MOBRAL ha contado con la inmediata colaboración de la UNESCO en la preparación del Seminario Interamericano de Educación de Adultos. La Oficina Regional de la UNESCO puso a disposición de MOBRAL las informaciones disponibles sobre organismos y personas que se ocupan de educación de adultos en los diversos países de la Región. Con base en esas informaciones el MOBRAL formuló invitaciones a técnicos de 21 países de América Latina y del Caribe que confirmaron su participación en el Seminario. (La lista de participantes figura en el anexo I). La UNESCO, a su vez, destacó al Director de la División de Educación de Adultos y a tres de sus especialistas, para acompañar los trabajos del Seminario.

#### Objetivos y mecánica de los Trabajos

4. El principal objetivo del Seminario Interamericano de Educación de Adultos fue dar a conocer a los participantes una visión teórica y práctica de la experiencia adquirida por el MOBRAL, en educación de adultos, a través de la implementación de programas destinados a atender a grandes masas de población. Paralelamente, el Seminario buscaba un intercambio de ideas y experiencias que contribuyeran a enriquecer las acciones y programas de educación de adultos desarrollados en América Latina y el Caribe.

5. Los trabajos del Seminario se cumplieron en tres fases (ver anexo II).

##### 1ª Fase — días 9 y 10 de abril:

Visión de los problemas de la educación de adultos, dentro del cuadro general de desarrollo del país; Presentación y discusión del Sistema MOBRAL; Situación Presente y Tendencias de la Educación de Adultos en América Latina.

##### 2ª Fase — días 11 a 15 de abril:

Viaje de observación y trabajo de campo — los participantes distribuidos en cinco grupos, viajaron a distintas regiones del Brasil, con vistas a estudiar el trabajo del MOBRAL, poniendo énfasis en determinados aspectos prefijados para cada grupo. (Ver anexo III.)

##### 3ª Fase — días 16 a 18 de abril:

Presentación de los informes relativos al trabajo de campo en las cinco regiones; Discusión sobre problemas de evaluación; preparación y presentación del Informe Final.

6. Las reuniones en la 1ª y 3ª fases se realizaron en el auditorio del Instituto Brasileño de Administración Municipal, en Río de Janeiro.

7. El MOBRAL, la UNESCO y varios participantes invitados distribuyeron documentos informativos y de trabajo, cuya relación se presenta en el anexo IV.

## II. LA EDUCACIÓN DE ADULTOS EN AMÉRICA LATINA: SITUACIÓN Y TENDENCIAS

1. El tema fue presentado en forma de panel por los técnicos de la UNESCO, Srs. J. C. Cairns, W. Cortés Carabantes y M. Soler Roca, cuyas exposiciones fueron seguidas de un debate.

2. En primer término, se señaló el creciente interés que la UNESCO confiere al campo de la educación de adultos, especialmente con motivo de la ya mencionada Conferencia de Tokio. De ella se desprendieron nuevas tareas para la Organización, tales como la colaboración en el establecimiento de una red mundial de documentación e información, el fomento de las investigaciones e innovaciones la asistencia técnica directa a los Gobiernos y la promoción de reuniones de todo tipo que, como el presente Seminario del MOBRAL, constituyan ocasiones de intercambio técnico entre especialistas. Se sugirió, respecto al programa de la UNESCO, que ella tienda a la mayor integración posible entre sus diferentes Divisiones, de modo que la acción en favor de la educación de adultos, se inserte en las de promoción general de la educación, la ciencia y la cultura.

3. En líneas generales, las grandes tendencias de la Conferencia de Tokio fueron la necesidad de que los países adopten políticas orgánicas de educación de adultos, las nuevas perspectivas que abre el concepto de promoción general de la educación, al brindar servicios educativos a los grupos menos favorecidos y la urgencia de vigorizar las acciones de educación de adultos, concibiéndolas como operaciones en gran escala que deben contar con personal debidamente calificado.

4. Tal refuerzo podría ser logrado con medidas como las siguientes: la creación de institutos o entidades de educación de adultos relativamente autónomos, la ampliación de la acción de las universidades, particularmente en material de investigación y formación de personal, la fundación de asociaciones nacionales y regionales de educadores de adultos la edición de publicaciones periódicas especializadas, la difusión de las Notas Informativas que viene editando la UNESCO y el establecimiento de consejos o comités que puedan coordinar a nivel nacional las acciones de los sectores públicos y privado. Sin embargo, un mayor vigor de la educación de adultos sólo puede esperarse cuando ella se vincule eficientemente con

el planeamiento de la aducción en general y del desarrollo económico y social. Dada la insuficiencia de los recursos nacionales que le son asignados, sería aconsejable un mayor interés por la inclusión de componentes de educación de adultos en los proyectos de asistencia técnica convenidos entre los Gobiernos y el Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo.

5. Dentro de este marco mundial, resulta evidente que la región de América Latina y el Caribe muestra actualmente un extraordinario dinamismo. Muchas son las reuniones realizadas en lo últimos años; tres más, por lo menos, están previstas a continuación de este Seminario; en ciertos medios, principalmente urbanos, las demandas de educación de adultos sobrepasan la capacidad de atenderlas y una intensa actividad intelectual en la materia se extiende más y más coincidiendo con los cambios de orden económico, social, cultural y político que, con diferentes enfoques, se están produciendo.

6. Sin embargo, el escenario humano en que está actuando la educación de adultos continúa lleno de problemas: más de 8 millones de niños carecen de escuela, subsisten aún alrededor de 40 millones de analfabetos de 15 y más años, y más de 100 millones de latinoamericanos adultos permanecen al margen de todo sistema educativo. Concomitantemente, las tasas de ingreso per cápita crecen con desesperante lentitud, la marginalidad social e incluso lingüística son considerables y, en las condiciones de insuficiente desarrollo que aún prevalecen, poco puede realizarse en el sentido de una profunda promoción humana.

7. Hubo consenso en que, en tales circunstancias, es imposible tratar en forma aislada los problemas del analfabetismo y de la educación de adultos en general. Los fenómenos educativos tienen un carácter estructural y la educación de adultos resulta indisoluble del sistema educativo global y aún del sistema social. Ha de ponerse, pues, el mayor énfasis en planificar la educación de adultos en el todo indivisible del proceso de desarrollo y cambio social lo que en la práctica debería traducirse en una relación más estrecha entre las operaciones educativas y los planes generales y sectoriales de desarrollo. Con ello podría superarse la escasa valoración que la alfabetización, por ejemplo, encuentra en los planificadores, quienes no alcanzan a atender muchas veces la condición pluridimensional del desarrollo integral del hombre. A su vez, este enfoque permitiría diseñar programas más específicos de educación de adultos en atención a condiciones ecológicas determinadas y aprovechar, como educadores y animadores de procesos de cambio a nivel local, recursos humanos provenientes de la propia comunidad.

8. Ciertamente resulta muy difícil expresar en términos mensurables las relacio-

nes recíprocas entre educación y desarrollo. No obstante, es preciso que la educación de adultos esté animada de una capacidad de reacción inmediata a los cambios, a veces vertiginosos que se vienen produciendo en las sociedades latinoamericanas, de modo de capacitar a la población para la comprensión de tales procesos y para su participación consciente en ellos.

9. Ciertas áreas de mayor marginalidad o diferenciación cultural deberían merecer un tratamiento especial; la alfabetización podría constituir en tales casos un acto de agresión cultural y, ante la dimensión de los problemas que prevalecen en tales comunidades, cabría ensayar nuevas aproximaciones educativas previas a la alfabetización propiamente dicha.

10. Se abre paso en esta región al concepto de educación permanente. Su vigencia requiere una integración de los diferentes niveles educativos, una plena articulación entre las modalidades escolarizadas y no escolarizadas de educación y una política orgánica de fomento de la aducción de los adultos. No se trata sólo de desear que la educación llegue permanentemente a la población, sino de reconocer que ella es permanente por sí misma, en cuanto los conocimientos, actitudes y comportamientos resultan condicionados por un sin número de agentes, entre ellos los medios de comunicación social. Pero estando demostrado que el nivel de demandas de educación depende del grado de educación que ya se posee, resulta evidente que los grupos marginados están en desventaja, tienen menor acceso a servicios que les son necesarios y corren en definitiva el riesgo de pagar, con un estado de ignorancia permanente, la educación permanente de sectores más motivados o privilegiados, todo lo cual requiere la adopción de las prioridades en el planeamiento de la educación en términos de justicia social.

11. Es necesario, por otra parte, integrar a las políticas educacionales medidas de promoción de la cultura popular, en primer lugar para preservar el valiosísimo patrimonio cultural de los pueblos de América Latina y en segundo término, para incorporar elementos culturales nuevos que no se opongan a su autenticidad cultural. Entre otras medidas, sería deseable fomentar la creación de una amplia gama de instituciones culturales. En este terreno, el papel de los medios de comunicación social es esencial, siendo indispensable lograr que sus mensajes no resulten contradictorias con los valores nacionales y los objetivos de los programas educativos.

12. Finalmente, debe aceptarse como un axioma que la verdadera educación contribuye al cambio y que no sería posible difundirla sin una consciente disposición a aceptar sus resultados en términos de mayores e mejores contribuciones de la población a la determinación de los destinos nacionales.



Si se avanza de una educación para adultos a una educación de adultos, ingresarán a nuestras sociedades los hoy marginados y su participación creadora será un gran avance en la realización de la democracia y en la obtención de una mejor calidad de vida.

### III. LA EXPERIENCIA DEL MOBREAL

#### Las Dimensiones del analfabetismo en Brasil

1. Los datos de los censos realizados entre 1940 y 1970, muestran que el analfabetismo en Brasil ha seguido una evolución típica en los países en desarrollo. La tasa de analfabetismo ha venido disminuyendo, mientras el número absoluto de analfabetos aumentaba.

Así se pasó de una tasa del 56% en 1940 a 50% en 1950, 39% en 1960 y 33% en 1970. En números absolutos, se ha registrado el siguiente crecimiento:

1940	—	13.280.000
1950	—	15.272.000
1960	—	15.816.000
1970	—	17.937.000

2. En 1970 al iniciar sus operaciones de alfabetización el MOBREAL contaba, pues, con una clientela potencial de casi 18 millones de personas de 15 y más años. El Gobierno aseguró el aporte de recursos adecuados para la implantación y funcionamiento del MOBREAL y fijó la meta de que se redujera el analfabetismo, hasta finales de la década a una tasa inferior al 10%.

#### Estructura, Organización, Administración, Financiamiento de MOBREAL

3. El MOBREAL es una Fundación vinculada al Ministerio de Educación y Cultura que dispone de autonomía administrativa y financiera.

4. La estructura y funcionamiento del MOBREAL están basados en las siguientes líneas de orientación: descentralización de las acciones; centralización del control; relación entre los diversos niveles basada en necesidades funcionales, y no en las jerarquías; fijación de objetivos como condición esencial para el funcionamiento y la coherencia de las relaciones.

5. El MOBREAL opera a través de tres niveles administrativos principales: EL MOBREAL Central; las Coordinaciones de los Estados; las Comisiones Municipales.

6. Las Comisiones Municipales son los agentes ejecutivos de los programas de MOBREAL. Tienen a su cargo la movilización de analfabetos, profesores y monitores, la obtención de locales para clases y la organización de los cursos de alfabetización.

7. Las Coordinaciones de los Estados tienen como funciones principales el planea-

miento, la coordinación y el control de las actividades a nivel de cada Estado.

8. Al MOBREAL Central corresponde dirigir el flujo de decisiones desde una perspectiva nacional. Para realizarlo posee una organización interna que tiene por objetivo dar eficiencia a ese flujo. También se apoya en cinco coordinaciones Regionales que no tienen funciones ejecutivas, pues sólo les compete asesorar y adaptar los programas del MOBREAL en una misma región, reforzando para ello a las Coordinaciones de los Estados.

9. La Administración del MOBREAL es ejercida por una Presidencia a la cual compete la orientación, coordinación y dirección de las actividades de la Fundación; un Consejo Administrativo que participa en la elaboración y perfeccionamiento de los planes básicos y en la organización de la estructura de los órganos del MOBREAL; un Consejo de Control Financiero que aprueba los presupuestos y la programación financiera de la Fundación; una Secretaría Ejecutiva que administra el Sistema MOBREAL, trazando las directrices de acción, considerando estudios de asesorías y gerencias, y manteniendo contacto directo y permanente con las coordinaciones Regionales y de los Estados.

10. Los recursos financieros del MOBREAL provienen básicamente de la Lotería Deportiva Federal, y del impuesto sobre la renta de personas jurídicas.

11. Los detalles sobre el Sistema MOBREAL se encuentran en el respectivo documento distribuido en este Seminario.

12. De las informaciones recibidas y de sus observaciones sobre el terreno, el Seminario llegó a la convicción de que la estructura técnico-administrativa del MOBREAL, sus fuentes de financiamientos y la autonomía que le ha sido concedida garantizan un funcionamiento muy eficiente de la institución y un elevado grado de cumplimiento de sus objetivos.

#### Programas de MOBREAL

13. El MOBREAL está desarrollando actualmente los siguientes programas básicos: Alfabetización Funcional, Desarrollo Comunitario y Educación Integrada, ésta última dentro del marco de la Educación Supletoria. Los resultados de la experiencia, interpretados dentro del espíritu de que educación y cultura son indisolubles, han aconsejado el establecimiento de un nuevo programa: MOBREAL Cultural.

#### Programas de Alfabetización Funcional

14. Las bases doctrinarias del Programa de Alfabetización no se explicitan en los instrumentos legales que dieron origen al MOBREAL. El sentido y alcances del Programa de Alfabetización del MOBREAL, han merecido interpretaciones diversas de los partici-

pantes del Seminario, en razón de las perspectivas de enfoque de la erradicación del analfabetismo dentro del marco de la circunstancia nacional y del respectivo sistema nacional de educación. Los matices de interpretación se refieren más adelante en el presente Informe.

15. La estrategia del Programa de Alfabetización Funcional tiene las siguientes definiciones fundamentales: enfoque masivo a nivel país; atención prioritaria inmediata a la población de áreas urbanas, lo cual no excluye la atención a las áreas rurales; atención prioritaria a la categoría de los 15 a los 35 años de edad.

16. El Programa se inició en setiembre de 1970. El total de alfabetizados es el siguiente: 170.000 en 1970; 1.130.000 en 1971; 2.222.000 en 1972 y una estimación de ... 2.775.000 para 1973.

17. La ejecución del Programa puede explicarse por la eficiencia de la estructura orgánica del MOBREAL; la calidad del personal; el compromiso asumido por las Comisiones Municipales; y el apoyo de la iniciativa privada.

18. El Programa tiene una duración de 5 meses, en dos horas diarias, pudiendo ello alterarse de acuerdo con las situaciones individuales. Desde el segundo semestre del año pasado, se ha agregado un mes más en caso de ser necesario, con lo cual el Programa tiene una duración máxima de 6 meses.

19. A los Programas de Alfabetización asisten menores y mayores de 15 años. Todos ellos reciben fundamentalmente el mismo tratamiento pedagógico y metodológico. Se está realizando un esfuerzo inicial de investigación sobre el particular, con el propósito de hacer las adaptaciones que sean requeridas.

20. El modelo organizativo establecido para el Programa de Alfabetización opera con eficiencia y agilidad. La participación de los Municipios, a través de convenios genera una significativa dinámica de realizaciones y permite tomar consciencia de la responsabilidad educativa que tienen la sociedad nacional en su conjunto, los gobiernos locales y las comunidades de base.

#### **Programa de Educación Integrada**

21. Este Programa, dentro del contexto de la educación supletoria, es una forma de educación básica acelerada para adolescentes y adultos. Tiene 4 fases, con una duración de 240 horas cada una. El material utilizado está constituido por el llamado conjunto didáctico, dos libros para consulta del participante y un periódico informativo "Integración". El Programa es flexible y permite que, a nivel operativo, se puedan ensayar y realizar en forma creativa diversas aproximaciones de carácter técnico-pedagógico.

22. Conviene subrayar el interés existente para intensificar esfuerzos a través de pro-

gramas de teleeducación ajustados a las características y necesidades de las áreas rurales y urbanas del país.

23. Hay interés y motivación de los recién alfabetizados por participar en los programas de educación integrada. Esta expectativa en algunos lugares del país no siempre es posible de ser atendida inmediatamente en razón de las explicables limitaciones financieras de algunas Secretarías de Educación de los Estados. Esta situación merece una cuidadosa consideración, pues la educación integrada, tal como se está realizando actualmente, es la opción educativa concreta en términos de educación popular a nivel de pos-alfabetización.

#### **Programa de Desarrollo Comunitario**

24. Este Programa fue concebido, fundamentalmente, como un tramo que habilita al alfabetizado para participar en programas de desarrollo de su comunidad y también para su posterior incorporación al Programa de Educación Integrada. Tiene una duración de dos meses. El material didáctico está constituido por tres libros que, en diferentes niveles de enfoque, presentan los mismos aspectos de desarrollo de la comunidad: "el libro de la Comisión Municipal, el libro del maestro y el libro del alumno".

25. La caracterización de este Programa, así como la realización de algunas acciones concretas de desarrollo comunitario que se están haciendo en el Programa de Alfabetización, invitan a considerar la siguiente hipótesis alternativas de trabajo: Desarrollo comunitario como componente esencial del proceso educativo a aplicarse en graduación e intensificación progresivas, para la revitalización de los Programas de Alfabetización y Educación Integrada.

#### **Programa "MOBRAL Cultural"**

26. Este Programa obedece "a la necesidad de ampliar el universo cultural del hombre brasileño y en especial de los alumnos del MOBREAL", mediante el desarrollo de una serie de actividades culturales y artísticas.

27. Para concretar lo anterior, el MOBREAL está estableciendo convenios con diversas entidades culturales tales como el Instituto Nacional del Libro, el Instituto Nacional del Cine, el Museo de la Imagem y el Sonido y el Servicio Nacional del Teatro.

28. En el entendimiento de que en la Conferencia de Tokio se afirmó que la "Educación de Adultos y el desarrollo cultural son los dos componentes de un proceso global y es urgente integrarlos", el Seminario consideró la posibilidad de que el MOBREAL, a través de los canales pertinentes, contribuya al logro de esta aspiración, que constituye una apertura significativa dentro del marco de la educación permanente.

29. Dentro del espíritu de lo referido en el punto anterior, el Seminario recomendó se enfatice el proyecto de periodismo mural, como uno de los medios que permiten la expresión cultural auténtica de las comunidades.

#### Otros aspectos en relación con los programas de MOBREAL

30. Se advirtió la existencia de una serie de convenios bilaterales del MOBREAL con determinadas instituciones para atender particularmente las áreas de semicalificación y calificación profesional.

El Seminario consideró que es la motivación social la que principalmente mueve a las masas a su alfabetización; y que esta, en una de sus dimensiones, es también un instrumento de preparación para la actividad productora. En mérito a esta consideración, el Seminario subrayó que se siguieran intensificando los esfuerzos de alfabetización y concurrentemente de renovada búsqueda de los mecanismos apropiados que permitan atender razonablemente la problemática de la semicalificación y calificación profesional de los participantes de los Programas del MOBREAL dentro del marco de las políticas nacionales sobre educación y empleo.

31. Se tomó nota de los esfuerzos coordinados que está haciendo el MOBREAL para realizar sus programas en las áreas en que se llevan a cabo acciones de desarrollo con participación multisectorial. El Seminario señaló la necesidad de seguir intensificando los esfuerzos en este campo por considerar que la educación de adultos es también una vía efectiva del proceso de construcción nacional dentro del marco del esfuerzo global de las respectivas sociedades.

32. En relación con la estructura organizativa del MOBREAL el Seminario expresó particular interés por las Coordinaciones Regionales, por considerar que éstas juegan un papel fundamental en la vida institucional del MOBREAL. Algunas de las consideraciones básicas que se hicieron al respecto fueron las siguientes: a) Las Coordinaciones Regionales están realizando uno labor muy importante pese a tener un personal que en cantidad es insuficiente; b) son organismos claves para la ejecución de diversos tipos de investigación; c) son los elementos multiplicadores, de primera categoría, a nivel región.

35. El Seminario, en mérito a lo referido en el punto anterior, subrayó la necesidad de:

— Fortalecer, hasta donde sea posible, a las Coordinaciones Regionales.

— Asignar a cada una de las Coordinaciones Regionales, fuera de sus obligaciones habituales, una determinada tarea que — por su naturaleza y características — tenga posteriormente un alcance nacional. En este entendimiento, todas y cada una de las Re-

giones, de conformidad con lo establecido por el MOBREAL Central, podrían recibir el encargo de coordinar técnicamente a nivel nacional la tarea de les haya sido encomendada. Ello permitiría crear un flujo constante de informaciones entre los Coordinadores Regionales y fortalecer un sistema de trabajo en equipo en forma continua y a nivel rigurosamente técnico, sin que ello signifique la menor alteración de los escalones del MOBREAL a nivel de decisiones ejecutivas.

#### Recursos Humanos

34. Un programa como el de MOBREAL, basado en una gran movilización de masa, necesariamente determina la búsqueda constante de soluciones igualmente masivas al problema de recursos humanos. Dentro de este enfoque se obtuvieron los logros que se mencionan a continuación.

35. Se procedió a la selección de un personal de elevado nivel profesional en los cuadros medio y superior, con una actitud altamente favorable a los objetivos de MOBREAL, entusiasmo, cohesión, calor humano y un espíritu realmente encomiable de servicio al país. Este personal, por tales razones, constituye importante factor movilizador, por sus constantes desplazamientos sobre el terreno, por sus contactos directos con la población y sus problemas y con un adecuado poder de adaptación a las distintas características zonales de Brasil.

36. Se dió capacitación a más de 100.000 alfabetizadores a través de dos vías en proceso acelerado de entrenamiento: una, directa, realizada a través de un proceso de efecto multiplicador que posibilitó el entrenamiento de grupos técnicos a nivel estatal, los que a su vez, luego, ejercieron su acción a nivel de municipios. Otra, indirecta a través de un adiestramiento radiofónico realizado conjuntamente con el Proyecto Minerva, logrado después de tres etapas sucesivas de capacitación.

37. La gran demanda de recursos humanos para alfabetización y la escasez de elementos suficientemente preparados para esa función, llevó a que se efectuara una relativa selección, la cual trajo aparejada la existencia de una heterogeneidad en cuanto a niveles de formación. Un amplio porcentaje de monitores entrenados son de nivel primario, completo e incompleto. Los menos, tienen educación normal y superior. Esa heterogeneidad se manifiesta de distintas maneras, de acuerdo a las regiones del país.

38. El breve período de entrenamiento sólo ha alcanzado para desarrollar con ellos aspectos esenciales de carácter práctico, instrumental y mecánico de la alfabetización, con nociones elementales sobre psicología del adulto y conducción de trabajo en grupo. Como complemento se pensó en la incidencia de cursos de reciclaje y de actividades de apoyo, uso de manuales, etc., que tienden a un entrenamiento en servicio. Para ello, el funcionamiento del subsistema de su-

pervisión está ya permitiendo cubrir esas necesidades. Por otra parte, la flexibilidad operacional de las comisiones municipales del MOBREAL, conduce a que ellas realicen cursos propios de formación de personal de campo para la tarea de alfabetización y la atención de cursos de educación integrada.

39. La Gerencia de Formación e Investigación tiene a su cargo las actividades de perfeccionamiento profesional del personal del MOBREAL a distintos niveles, siendo que a nivel de Coordinaciones Regionales y de Estado la Gerencia Pedagógica lleva a cabo también una política de capacitación permanente, dirigida a los grupos técnicos integrados a esas Coordinaciones.

### Mobilización

40. De la documentación distribuida por el MOBREAL se desprende que "movilización es todo lo que se hace con miras a la participación e integración del individuo en la sociedad donde vive". Como, por otra parte, se señala que toda la acción del MOBREAL "reviste carácter de cambio social", se desprende que la movilización para el MOBREAL es un medio tendiente al logro de fines de participación e integración en función del cambio social.

41. Esta interpretación puede ser examinada en el MOBREAL en una doble dimensión: la del individuo, en términos de resultados derivados del proceso educativo, y la del grupo, cuya situación y comportamientos resultan modificados por la educación de sus integrantes.

42. La Comisión Municipal que se ocupa del programa del MOBREAL constituye la célula operativa básica, representativa de la comunidad, autónoma y con funciones ejecutivas. Más de 3.900 Comisiones Municipales distribuidas en todo el país se ocupan de la movilización de la población sobre el terreno. A ellas corresponde el levantamiento de censos, la motivación de los educandos, la obtención de recursos comunales, la organización del servicio, el seguimiento permanente de las actividades y la representación de la comunidad, principalmente a través del convenio que debe suscribir con el MOBREAL.

43. Las diferencias de tamaño, nivel de desarrollo y disponibilidad de recursos entre los municipios del Brasil son inmensas. Ellas se reflejan, naturalmente, en el enfrentamiento de los problemas de la educación de adultos, de suerte que los procesos y resultados difieren considerablemente. No obstante, no cabe duda de que un contingente importante de ciudadanos resulta incorporado a un movimiento con objetivos precisos, multiplicando la capacidad operativa de los poderes públicos, haciendo suya una tarea de proyección social y capacitándose para mejores niveles de participación. Individualmente, sus miembros resultan en algunos casos profundamente impactados por la experi-

encia, con cambios sustanciales en sus actitudes frente a la sociedad.

44. A través de la cooperación de diferentes instituciones del sector público y privado, la comunidad participa en los programas del MOBREAL. En la educación de adultos resulta sustancial la relación con las instituciones que tienen a su cargo el planeamiento del desarrollo económico y social y con aquellas que atienden el sistema nacional de educación. Existe en el MOBREAL plena conciencia de esta necesidad; existen casos en que los vínculos establecidos están satisfactoriamente encaminados a hacer de la educación de adultos un componente del desarrollo; son mayoría los Estados donde las relaciones entre el MOBREAL y la red educativa regular son de refuerzo mutuo. Existen, no obstante, situaciones en que los mecanismos de coordinación institucional en estos aspectos tan importantes podrían ser mejorados en beneficio del programa y de las poblaciones interesadas.

45. Múltiples instituciones religiosas, deportivas, de servicio, sindicales, así como medios de comunicación social, cooperan con las Comisiones Municipales o con los demás niveles del sistema MOBREAL. El Seminario juzgó que un sector que debe ser alentado para que preste al MOBREAL una ayuda más vigorosa es el de los estudiantes.

46. En materia de movilización parece importante que ella se extienda en el mayor grado posible a todas las capas de la población. El esfuerzo mayor, sin embargo, lo están realizando las Comisiones Municipales y ciertos grupos dirigentes institucionalizados. Debajo de este escalón, los participantes del Seminario expresaron diferentes impresiones, una de las cuales sostiene que no vio configurada una auténtica participación popular. La diversidad de impresiones, posiblemente atribuible a diferentes grados de desarrollo económico-social, abre interesantes perspectivas a la investigación y experimentación.

47. Siendo los educandos no sólo objeto del programa sino también sujetos de su propio desenvolvimiento personal, sus niveles de participación constituyen indicadores de la mayor importancia. La capacidad de comunicación de todo el pueblo brasileño constituye un factor muy positivo en la creación de un clima de intercambio en las aulas. Las relaciones personales entre educandos y educadores parecen muy satisfactorias. Se evidencia que la asistencia a las actividades del MOBREAL está introduciendo cambios de interés en las relaciones familiares y en los roles de los diferentes miembros de la familia.

48. Dentro de los principios que orientan el MOBREAL, la participación de los estudiantes adultos no se agota en las relaciones interpersonales al nivel del aula. La verdadera medida del cambio producido en ellos le da su comportamiento más allá del puesto de alfabetización, en el seno de la comunidad.

En este sentido, las Asociaciones de Mobrálenses, que próximamente serán puestas bajo ensayo en la región Sur, según se nos ha informado, parece ser una contribución en la línea de encontrar otras formas de participación.

49. La estructura del MOBREAL contempla, en sus diferentes niveles, los requerimientos de la conducción de los procesos de movilización. Existen funcionarios responsables de este sector, aunque la función movilizadora, de hecho, está siendo cumplida por todo el personal técnico. La asignación de metas elevadas a corto plazo imprime un ritmo muy intenso a los trabajos del MOBREAL, ritmo que por sí mismo se convierte en un elemento dinamizador de los procesos. La capacidad de trabajo del personal, su eficiente organización y su presencia en todos los ámbitos del territorio nacional, han logrado la difusión de una imagen del MOBREAL que favorece a la intensificación de sus trabajos. Lograda por el MOBREAL una adecuada movilización de sus propios cuadros y la cooperación decidida de los sectores más dinámicos de la sociedad, tiene ante sí el reto de conseguir en forma cada vez más intensa la participación popular que, en determinados sectores, es limitada.

#### ASPECTOS TECNICOS DIVERSOS

##### Métodos y Material Didáctico

50. MOBREAL no determinó por antecipado su propio método específico de alfabetización. En realidad, aprovechó la utilización en sus programas de diversos métodos y materiales propuestos por los Departamentos de Educación de diferentes casas editoras. Para la alfabetización se aplican métodos silábico-fonéticos en los cuales se emplean palabras generadoras de uso común en todo el Brasil. De este modo, los materiales son utilizados homogéneamente a escala nacional, de conformidad con la estrategia masiva establecida por el MOBREAL.

51. Las adaptaciones que pueden hacerse de este material a las condiciones locales dependen de la capacidad de los alfabetizadores y de los recursos técnicos y financieros de las Comisiones Municipales; unas pocas entre ellas han producido materiales complementarios.

52. La tecnología empleada en los diversos programas del MOBREAL incluye la progresiva aplicación, a veces a escala experimental, de la radio, la TV, Cine y la instrucción programada.

53. Un abundante material didáctico apoya el proceso educativo; se dispone de carteles para uso a nivel de aula, cartillas de lectura, cuadernos de ejercitación, textos de matemática, series de libros para lectura continuada, vocabularios que orientan hacia el auto-aprendizaje y manuales para los profesores en cada uno de los niveles de enseñanza. Tanto a nivel de alfabetización como de educación integrada, los participantes reciben periódicos para la práctica de la lec-

tura y la actualización de informaciones. La calidad gráfica de estos materiales es excelente, con atractivas ilustraciones.

##### Investigación

54. MOBREAL concede la mayor importancia al papel que en programas de esa naturaleza le corresponde a la investigación, como medio de conocer científicamente los problemas que debe enfrentar y proyectar las hipótesis de trabajo correspondientes.

55. El trabajo de investigación en MOBREAL está a cargo del Sector de Investigación de la Gerencia de Formación e Investigación. Siendo esa Gerencia la unidad más recientemente creada dentro de la estructura de MOBREAL, no tiene todavía listo su plan prioritario de investigaciones. No obstante, se ha procedido a la realización de algunos estudios de carácter inmediato, como por ejemplo sobre características y aspiraciones de los participantes de MOBREAL. Las investigaciones en forma sistematizada se deben implementar en breve tiempo, a la luz del plan que está siendo elaborado.

##### La Supervisión

56. Según los documentos informativos del MOBREAL en el período 1970-1972 las Comisiones Municipales no tenían condiciones objetivas en materia de recursos humanos y materiales para realizar una adecuada supervisión, que permitiera sobre bases científicas, racionalizar el esfuerzo en el grado deseable, identificar con precisión los puntos críticos y aplicar las medidas correctivas en toda su amplitud y oportunidad. Preocupó esta situación a MOBREAL Central y decidió establecer a partir del presente año un Sub-Sistema de Supervisión Global.

57. El Sub-Sistema de Supervisión Global, según la versión del MOBREAL tiene los siguientes objetivos generales:

— Conseguir un mejor aprovechamiento de los recursos humanos y materiales.

— Orientar y coordinar labores en todas las actividades del Sistema MOBREAL.

— Promover la evaluación integral del Sistema MOBREAL asegurando su existencia mediante el establecimiento de normas mínimas universales.

58. El Sub-Sistema de Supervisión Global, a la luz del respectivo documento de base, tiene las siguientes características principales:

— Es integral, pues alcanza a la estructura, al proceso y al producto.

— Tiene un mecanismo práctico y sencillo y cuenta con una información permanentemente actualizada que permite a los diferentes escalones del Sistema, en las áreas de su competencia, tomar decisiones rápidas y efectivas.

— Posibilita aplicar en el momento oportuno las medidas correctivas que sean requeridas.

— Genera un rico flujo de informaciones a nivel vertical y horizontal.

— Contribuye a una efectiva movilización del Sistema.

59. Recién está en la fase inicial de aplicación el Sub-Sistema de Supervisión Global.

#### Evaluación

60. Invitado por el Secretario Ejecutivo del MOBRAL, el Seminario abordó en un debate libre el problema de la evaluación, circunscribiéndose ésta al rendimiento externo de un proyecto educativo del tipo MOBRAL en términos de aceptación social de los apresados, su posición en el mercado de empleo, sus cambios de actitudes, comportamientos y valores, etc.

61. Hubo pleno acuerdo en que tal aspecto de la labor educativa reviste grandes dificultades por la incidencia de un número muy considerable de variables que se suman a los actos educativos específicos. Se señaló que es particularmente difícil formular en términos cuantitativos los resultados de una evaluación educativa y que no deberían ser subvaloradas las posibilidades de evaluaciones de orden cualitativo, expresadas conceptualmente y no según modelos matemáticos. Así parece confirmarlo la experiencia mundial dentro del Programa Experimental de Alfabetización, que ha hecho de la evaluación uno de sus rubros más importantes.

62. Se ha advertido que el valor de una evaluación, aún de aquellas que pueden ofrecer mayores garantías científicas, es muy relativo y que las técnicas a emplear deberían ir acompañadas de una alta dosis de sentido común y de conocimiento de las condiciones reales en que opera el sistema educativo. Por otra parte, los resultados de la gestión educativa se perciben a largo plazo y ello hace más compleja la tarea. La evaluación, que a juicio de un participante debería ser liberadora y personalizadora.

63. Llevando el problema un poco más lejos, se le puede relacionar con el concepto mismo de desarrollo, expresión que por el abuso que se ha hecho de ella, está siendo progresivamente cuestionada. El progreso humano se ve cada día más en términos de calidad de vida, con dimensiones mucho más amplias y ricas que las de un crecimiento predominantemente económico.

64. Hubo opiniones de que también en este aspecto las estrategias escogidas por los programas educativos resultan condicionantes de la evaluación. Un participante expresó que un programa de tipo masivo, como el del MOBRAL, debe ser visto fundamentalmente a través de su proyección cuantitativa; en su éxito, la cantidad se convierte en calidad y es en esta repercusión

cualitativa de la cantidad que debe incidir en la evaluación.

65. Con respecto a la metodología a seguir, hubo declaraciones en el sentido de que, estando este programa dirigido a la totalidad del ser humano, debería formularse un modelo que estableciera las diferentes dimensiones del hombre y los indicadores a tener en cuenta, para percibir sus avances en cada una de estas dimensiones, teniendo como meta lograr que la evaluación brindara una imagen global de los efectos del proceso educativo. Otros participantes, sin embargo, señalaron la posible conveniencia de no aspirar a esta perspectiva tan amplia demasiado pronto; la evaluación podría ser hecha por aspectos, comenzándose por aquellos en que tuvieran menor peso las apreciaciones sobre categorías de valor sobre las cuales rara vez hay acuerdo.

#### IV. FUNCIONALIDAD Y ESTRATEGIA EN LA EDUCACIÓN DE ADULTOS

1. En las tres fases del Seminario, los participantes tuvieron oportunidad de realizar amplias discusiones con respecto a un tema del mayor interés: las implicaciones que la aplicación del concepto de alfabetización funcional tiene en las decisiones acerca de la estrategia a seguir en los planes de alfabetización. Para algunos participantes, la estrategia categóricamente masiva aplicada por el MOBRAL resulta aparentemente contradictoria con el calificativo de funcional que se ha dado a su programa de alfabetización.

2. El problema es mucho más amplio. Por un lado, se inscribe en un debate de alcance mundial; por otro, sus implicaciones afectan a todo el sistema educativo y no solamente a la alfabetización de adultos.

3. El concepto de alfabetización funcional difundido por la UNESCO a partir de la Conferencia realizada en Teherán en 1965, estaba dirigido a operar una transformación sustancial en los programas convencionales de alfabetización que, encarados muchas veces con escasez de recursos, sin el debido planeamiento y con métodos y materiales inadecuados, conducían a inevitables fracasos. Para ser calificada de funcional, la alfabetización debería ser concebida, se afirmaba, como un proceso formativo en que el dominio de las técnicas de la lectura, la escritura y el cálculo debería integrarse a la capacitación del alfabetizando para resolver sus problemas fundamentales, entre ellos y en primer lugar, los relativos a sus actividades productivas.

4. La necesidad de poner a prueba esta concepción dio lugar al Programa Mundial Experimental de Alfabetización, en el que están participando varios Estados Miembros de la UNESCO. Por su carácter de ensayo, fueron dirigidos a grupos relativamente pequeños de analfabetos, lo que naturalmente determinó elevados costos unitarios.

5. Para poder enfocar la alfabetización desde el ángulo de las necesidades reales de grupos humanos homogéneos, este tipo de alfabetización funcional aplicó una estrategia selectiva; el proceso de enseñanza-aprendizaje está en esas condiciones orientado por una situación de terreno, concreta, limitada, en función de cuyas características gira el programa.

6. Los resultados de algunas de estos experimentos han constituido avances metodológicos importantes en la línea de brindar al analfabeto contenidos educativos motivados por su situación vital concreta.

7. De otro lado, no han faltado opiniones en el sentido de que una alfabetización particularmente dirigida a la capacitación del hombre en términos de promoción económica resultaba vulnerable en sociedades a las que podrían interesar valerse de la alfabetización para reubicar al hombre ante las múltiples dimensiones de su existencia, entre las cuales tal vez la económica pudiera no ser la fundamental.

8. Se creyó conveniente subrayar la actual posición de la UNESCO en relación a la funcionalidad a través de las palabras del Director General de la UNESCO en la Conferencia de Tokio:

"En este punto no debe haber malentendidos, por más que otros organismos utilicen a veces la noción de funcionalidad de la educación en general y de la alfabetización en particular en un sentido demasiado estrecho, estrictamente económico que, por su parte, la UNESCO recusa. La UNESCO es una organización esencialmente humanista, para la que el hombre es un todo, un ser pluridimensional que de ninguna forma se satisfará con una funcionalidad limitada."

9. Algunos Estados han resuelto sus dudas en relación con los alcances de la funcionalidad calificando con nuevas expresiones sus conceptos de alfabetización, de modo de reflejar convenientemente un tratamiento integral de la problemática del analfabeto en términos de realización plena de su existencia biológica, social, política y cultural. En este sentido, dentro de este enfoque, siendo el analfabetismo un afecto generado y sostenido por las condiciones de subdesarrollo de un país, se considera que su erradicación no podrá hacerse sólo desde una perspectiva de servicio educativo, por eficiente que este fuera. Se trata de un problema estructural cuya solución presupone transformación estructural y desarrollo integral apoyados y promovidos por un sistema educativo que responda a las características y a las opciones político-sociales de una sociedad nacional.

10. En tales condiciones, resulta obvio que la funcionalidad de la educación, por todos deseada, es un concepto relativo, tanto en cuanto a su magnitud como en cuanto a los valores que la sustentan.

11. El Seminario fue claramente informado acerca de la posición del MOBRAL sobre el particular. La estrategia seguida por el MOBRAL es masiva, está orientada hacia la eliminación rápida y si es posible total del problema del analfabetismo. Como proyecto nacional tiene sus prioridades de acción, pero excluye la estrategia selectiva. Esto supone una configuración previa no sólo conceptual sino factual: la estructura, organización, personal, materiales, métodos, apoyo logístico, etc., responden como un todo a esa estrategia masiva y los diferentes aspectos en que se manifiesta el Movimiento no pueden sino ser interpretados a la luz de tal estrategia.

12. Por otro lado, em MOBRAL califica de funcional su programa de alfabetización en el sentido de que el mismo, actuando a escala nacional, procura tener contenidos de interés general, que puedan motivar, instruir y educar a cada analfabeto en términos de una realidad general brasileña que en cierto grado le es propia.

La alfabetización, interpretativa de ese contexto medio en que vive el adulto, sería tanto más funcional cuanto más capaz fuera el alfabetizador de ubicar el proceso educativo, con apoyo en aquel material general, en su situación vital específica.

13. Las observaciones realizadas en la Fase II por los participantes del Seminario revistieron un gran interés al poder percibir el grado en que tales principios se está cumpliendo y al intentar sugerir ciertas medidas que pudieran hacer más efectivo el concepto de funcionalidad desde el ángulo de las relaciones del hombre con su medio a partir del proceso educativo.

14. De todo ello se desprendieron las muchas dificultades existentes para alterar aspectos parciales del programa sin trastocar todas sus bases estratégicas, organizativas y financieras que han demostrado un muy satisfactorio grado de eficiencia. El Seminario consideró, sin embargo, que aún con tales dificultades y en beneficio del tratamiento de tan importante problema en toda el área latino-americana, podían ser de interés algunas proposiciones.

15. En primer término, cabe sugerir que en cuanto el adulto esté en condiciones de leer, tenga acceso a un material de lectura lo más diversificado que sea posible de manera de poderlo aplicar en la solución de problemas propios de su medio y en la satisfacción de los intereses emergentes de su mundo cultural. Esta medida ya ha sido aplicada con buenos resultados en algunos países, entre ellos en pequeña escala en el mismo Brasil.

16. Igualmente, podría darse el mayor énfasis posible, en la capacitación de preservicio y en servicio del personal, de modo que pueda constituirse en el agente funcionalizador del proceso, siendo capaz de interpretar correctamente la realidad local y de po-

ner la educación de adultos al servicio de sus requerimientos.

17. En países donde existe un sistema de supervisión que opera a todos los niveles, cabe al mismo un importante papel en la promoción de todas las vías e instrumentos que puedan lograr del contenido educativo las resonancias locales fundamentales.

18. Debe juzgarse, de otra parte, que el problema de la funcionalidad no se limita el nivel de alfabetización propiamente dicho.

La relación entre el hombre y su medio debe, en el mayor grado posible inspirar todo el proceso educativo, en el entendido de que tal relación es múltiple y no debería ser vista desde perspectivas limitadas.

19. Sólo así el concepto de funcionalidad, cualquiera sea la denominación formal con que se manifieste, podrá compatibilizarse con el de integralidad del hombre.

#### V. CONCLUSIONES

1. Las formulaciones doctrinarias que se han hecho en este seminario en torno a la Educación de Adultos constituyen un indicio significativo de la profunda y meditada internalización que los países de la Región de América Latina y el Caribe han hecho de las postulaciones y recomendaciones de la Tercera Conferencia Internacional de Educación de Adultos, realizada en Tokio.

2. El Sistema MOBREAL, dentro del marco de un determinado modelo de desarrollo, constituye una experiencia valiosa por su eficiencia administrativa y logística, su capacidad creativa y de trabajo y su empeño de dar respuesta nacional a un problema nacional.

3. La experiencia MOBREAL presenta a los países de la Región de América Latina y el Caribe un ejemplo importante de la lucha tesonera por la erradicación del analfabetismo, de la posibilidad de un esfuerzo para conseguir un alto nivel de eficiencia técnica y administrativa en los servicios educativos y de una opción de estrategia de alfabetización masiva.

4. Las estrategias para erradicar el analfabetismo y en general para procurar los servicios de educación de adultos, tal como se estableció en la Conferencia Internacional de Tokio, deben establecerse teniendo en cuenta las particulares circunstancias nacionales, las cuales imponen en la hora histórica en que vivimos la necesidad de lograr la integración de la educación de adultos en los planes generales de desarrollo económico y social de los países o las regiones y en el conjunto de la estrategia del desarrollo.

Esto significa que cada experiencia se inscribe en las características propias de cada sociedad nacional y no pueden ser transferidas a otras realidades, sin el requerido análisis de tal situación.

5. El Seminario Interamericano de Educación de Adultos ha sido un evento de ca-

rácter eminentemente técnico y representa la generosa disposición del Gobierno y pueblo brasileños de mostrar una interesante experiencia latinoamericana en el campo de la educación de adultos. Los participantes manifiestan haber sido estimulados profesionalmente con el valioso intercambio de experiencias.

#### Constancia

Los participantes invitados por el MOBREAL al Seminario Interamericano de Educación de Adultos, realizado en Brasil entre el 9 y el 18 de abril de 1973, expresan:

1. Al Gobierno de la República Federativa del Brasil su agradecimiento por la invitación de que fueron objeto y por las múltiples facilidades y atenciones recibidas.

2. A todo el personal técnico del MOBREAL sus sentimientos de alta estima por el vigor y calidad técnica del esfuerzo que están realizando; su gratitud por el fraterno y sincero con que les honró en el desarrollo del Seminario y sus más fervientes votos por el renovado éxito en el cumplimiento de su importante misión.

3. Al personal administrativo, de intérpretes y de servicio, tanto de Río como de las regiones visitadas, su agradecimiento por el eficiente apoyo prestado a lo largo del Seminario.

#### MOBREAL — Seminario Interamericano de Educación de Adultos

Río de Janeiro, GB — 9 al 18 de abril de 1973

ANEXO I  
(Doc./09)

#### PARTICIPANTES DE PAISES DE AMÉRICA LATINA Y CARIBE

Jorge María Ramallo — Buenos Aires, Argentina.

Guido Mendonza — La Paz, Bolivia.

Francisco Tokos — Santiago, Chile.

Miguel A. Ramon — Bogotá, Colombia.

Luiz Paulino Murillo — San José, Costa Rica.

Sergio Tulio Moreno — Quito, Ecuador.

Ruben Alfonso Ramirez E. — Guatemala, Guatemala.

Harold B. Davis — Georgetown, Guyana.

Gerard Fecu — Port-au-Prince, Haiti.

Manuel de Jesus Manzanares — Tegucigalpa, Honduras.

Angel J. Hermida Ruiz — México, México.

Abraham Rocha Tercero — Managua, Nicaragua.

José Ricaurte Arcia G. — Panamá, Panamá.

Blanca Sanabria de Adle — Asunción, Paraguay.



- Cesar Picon Espinoza — Lima, Peru.  
Jose Nicolas Almanzar Garcia — Santo Domingo, República Dominicana.  
Adrian Fernando Archila — San Salvador, El Salvador.  
Benjamin Edwards — Port-of-Spain, Trinidad-Tobago.  
Walther Gandara — Canelones, Uruguay.  
Jose Santos Urriola — Caracas, Venezuela.

#### PARTICIPANTES DA UNESCO

- John C. Cairns — Director de la División de Educación de Adultos — Paris, França.  
Miguel Soler Roca — Especialista de Planeamiento y Educación de Adultos — Santiago, Chile.  
Witold Zyss — Jefe de la Misión UNESCO en Brasil — Brasília, DF.  
Waldemar Cortes Carabantes — Director del Centro Regional de Alfabetización Funcional de las Zonas Rurales de América Latina — CREFAL — Pátzcuaro, México.

#### MOBRAL — Seminario Interamericano sobre Educación de Adultos

Rio de Janeiro, GB — 9 al 18 de abril de 1973

#### ANEXO II

(Doc./09)

#### AGENDA

"MOBRAL — Seminario Interamericano sobre la Educación de Adultos" — Con la colaboración de la UNESCO — 9-18 abril 1973

#### FASE I — 9-10 ABRIL

Lunes, 9 de Abril

#### Sesión Matutina

— Apertura — Dr. Arlindo Lopes Corrêa, Secretario Ejecutivo del MOBRAL.

— "La Educación en el Brasil": Conferencia — Cnel. Confúcio Pamplona — Secretario General del Ministerio de Educación y Cultura.

#### Sesión Vespertina

— "Educación Permanente y Educación de Adultos en el Brasil" — Seminario — Dr. Arlindo Lopes Corrêa.

— "El Sistema MOBRAL": Conferencia — Prof. Terezinha Saraiva, Secretaria Ejecutiva Adjunta del MOBRAL.

Martes, 10 de Abril

#### Sesión Matutina

— "El Sistema MOBRAL": Panel — Equipo Técnico del MOBRAL — Coordinador: Dr. Mauricio Alves dos Santos.

#### Sesión Vespertina

— "Educación de adultos en América Latina: situación presente y tendencias hacia el futuro": Panel — Especialista de UNESCO.

#### FASE II — 11-15 ABRIL

#### Viaje y trabajo de campo

División de los participantes en cinco grupos, correspondientes a las regiones del MOBRAL: (1) Norte, (2) Noroeste, (3) Centro-Oeste, (4) Sudeste y (5) Sur. Cada grupo será asesorado por un técnico del MOBRAL Central.

#### FASE III — 16-18 ABRIL

Lunes, 16 de Abril

#### Sesión Matutina

— Presentación de documentos relativos a la Fase II: Simposio — Representantes de los grupos 1 y 2.

#### Sesión Vespertina

— Discusión de documentos relativos a la Fase II: Simposio.

— Problemas de Evaluación de Programas de Educación de Adultos.

Martes, 17 de Abril

#### Grupo de Trabajo Especial

— Preparación del Documento Final — Especialistas de UNESCO (1) Otros Especialistas Internacionales (5).

Día libre para los demás participantes.

Miércoles, 18 de Abril

#### Sesión Matutina

— Discusión del Documento Final.

Mañana libre para los demás participantes.

#### Sesión Vespertina

— Presentación en Plenario del Documento Final.

— Clausura.

#### MOBRAL — Seminario Interamericano de Educación de Adultos

Rio de Janeiro, GB — 9 al 18 de abril de 1973

#### ANEXO III

(Doc./09)

#### FASE II

#### GRUPO 1 — Norte — "Mobral en la Region"

Participantes:

Walther Gandara — Uruguay (Relator).

Waldemar Cortes Carabantes — Especialista de UNESCO — CREFAL.

José Santos Urriola — Venezuela.

Rita de Cassia da Silva Pinto — MOBRL Regional.

Rosa Stepanenko — MOBRL Central.

#### GRUPO 2 — Noreste — "Evaluation"

Participantes:

Cesar A. Picon — Peru (Relator).

Francisco Tocos — Chile.

Sergio Tulio Moreno — Ecuador.

Ruben Ramirez — Guatemala.

Abraham Rocha — Nicaragua.

Carlos Gomes Deschamps — MOBRL Regional.

Maria Pellegrini — MOBRL Central.

#### GRUPO 3 — Sudeste — "Supervision"

Participantes:

Miguel A. Ramon M. — Colombia (Relator).

Jorge M. Ramallo — Argentina.

Guido Mendonza — Bolivia.

Gerard Fecu — Haiti

Angel J. Hermida Ruiz — México.

Ely Pereira — MOBRL Central.

Nilda Caporali Cordeiro — MOBRL Regional.

#### GRUPO 4 — Centro-Oeste — "Programas de MOBRL"

Participantes:

Harold B. Davis — Guayana (Relator).

Blanca Sanabria de Adle — Paraguay.

Benjamin Edwards — Trinidad y Tobago.

John C. Sair ns — UNESCO, Paris.

Marco Antonio de Moraes — MOBRL Regional.

Ana Maria Coutinho — MOBRL Central.

#### GRUPO 5 — Sur — "Movilizacion"

Participantes:

Jose R. Arcia — Panamá (Relator).

Manuel de Jesus Manzanares — Honduras.

Jose Nicolas Almanzar — República Dominicana.

Miguel Soler Roca — UNESCO.

Miriam Lea Gouvea — MOBRL Central.

Juan Carlos Schmitz — MOBRL Regional.

#### EXPERIENCIA DO MOBRL PODE SERVIR PARA AMÉRICA LATINA

Técnicos da UNESCO e de todos os países latino-americanos em alfabetização de

adultos estarão reunidos no Rio entre 9 e 18 de abril a fim de discutirem problemas ligados a essa especialidade. Para tanto, será realizado o Seminário Interamericano de Educação de Adultos, sob os auspícios do MOBRL, cuja experiência adquirida, ao longo de seus dois anos de existência, servirá de ponto central para debates, com vistas à sua possível aplicação nos demais países latino-americanos.

O Seminário, a ser aberto pelo Eng.º Arlindo Lopes Corrêa e que terá como um dos primeiros conferencistas no próprio dia 9 o Ministro Jarbas Passarinho, desdobrar-se-á em trabalhos de campo, realizados nos Estados-sede das regiões do MOBRL, para os quais se deslocarão os técnicos da UNESCO e dos países representados.

#### Repercussão externa

A repercussão alcançada pelo MOBRL no exterior que, segundo está nas razões pelas quais a UNESCO lhe concedeu, em 1972, o prêmio Reza Pahlavi, revelou "grandes virtudes de imaginação e de originalidade tanto na concepção dos programas como na sensibilização da opinião pública", o credenciou a realizar o Seminário Pan-americano. É que sua experiência poderá ser válida para as demais nações continentais, dentro da política de alfabetização em massa de adultos para sua incorporação nos benefícios do desenvolvimento econômico e qualificação da colaboração nesse desenvolvimento, de apreciáveis segmentos populacionais.

Vem, ainda, o Seminário, ao encontro da recomendação da UNESCO, na 3.ª Conferência Internacional de Educação de Adultos, no sentido da necessidade do maior intercâmbio de informações e experiências entre os países de níveis econômico e social semelhantes e de orientação cultural comum.

#### Objetivos

Nessa ordem de idéias, o Seminário apresenta como objetivo geral expor a sistemática do MOBRL em educação de adultos para o âmbito internacional, apresentando sua estratégia e alternativas para mobilização dos recursos existentes.

Como objetivos específicos são identificados a contribuição para o estudo comparado da educação de adultos nos países em desenvolvimento e o fornecimento de novos elementos para a criação de modelos que possam ser aplicados a programas gerais de alfabetização.

#### Programa

O Programa do Seminário, organizado pela Assessoria de Relações Internacionais do MOBRL, prevê sua realização em três fases. A primeira, da qual participarão todos os representantes, constará de exposição de temas relativos ao desenvolvimento econô-

mico e educacional no Brasil, com ênfase especial ao sistema MOBREAL e à educação de adultos na América Latina. Nessa fase é que haverá a exposição do Ministro Jarbas Passarinho, assim como a do Eng.º Arlindo Lopes Corrêa e da Prof.ª Maria Terezinha Tourinho Saraiva, respectivamente Secretário Executivo e Secretária Executiva Adjunta do MOBREAL.

No período correspondente à segunda fase, que se estenderá de 11 a 15 de abril, os técnicos da UNESCO e especialistas dos países latino-americanos se deslocarão, em cinco grupos, aos Estados-sede das regiões do MOBREAL: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para a realização de trabalhos de campo. O restante do Seminário será dedicado ao exame dos documentos relativos às duas primeiras fases e redação do documento final.

O local das reuniões será no Rio sempre na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Milton Cabral — Teotônio Vilela — Eurico Rezende — João Calmon — José Augusto — Franco Montoro — Emival Caiado — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 66, de 1973

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 25, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thomson-CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação da estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), para fins educativos, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1973. — Virgílio Távora.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento; o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 54, de 1973

Modifica a redação da alínea "b", do art. 1.º da Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com raios X e substâncias radioativas.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A alínea b, do art. 1.º da Lei n.º 1.324, de 14 de novembro de 1950, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º — .....

b) férias de trinta dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis."

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A mudança almejada não causa maiores sobressaltos.

2. Todos os profissionais, que laboram diuturnamente com substâncias radioativas, têm a saúde exposta a graves danos, com risco iminente à própria vida.

3. Isto é ponto pacífico e curial.

4. A própria Lei n.º 1.234/50 e o Decreto n.º 29.155/51, que a regulamentou, esmeraram-se, à época em que foram promulgadas, em prevenir e preservar a integridade biopsíquica dos que labutam neste mister.

5. Apesar de todo este cuidado, conferiu-se aos radiologistas um período semestral de férias, de 20 (vinte) dias.

6. 23 (vinte e três) anos passaram-se, desde que traçada foi esta diretriz.

7. Impõe-se a correção pretendida no texto legal, mormente, quando o próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, entrando em vigência 2 (dois) anos após a analisada Lei n.º 1.234, de 1950, fez a alteração, objeto desta proposição, **ampliando para 30 dias** o período regular de férias do funcionário público.

8. O consagrado administrativista pátrio Contreiras de Carvalho, estudando o artigo pertinente às férias, na legislação estatutária, foi peremptório e proficiente, **verbis**:

“A concessão periódica ao funcionário público de um certo número de dias, permitindo-lhe recompor, ao fim de cada ano de exercício, as energias gastas no desempenho do seu cargo, perdeu, com o advento do Estatuto de 28 de outubro de 1952, o caráter de favor, de que se revestia, para tornar-se uma irrecusável obrigação do Estado, “ditada pelos novos rumos da medicina social.”

Reconhecendo a necessidade, para o funcionário, de um repouso anual com aquele objetivo, tornou o Estado obrigatório o gozo de férias, não sendo lícito ao servidor público recusá-lo, sob qualquer pretexto. O período que, no Estatuto anterior, era de 20 dias, passou a ser, no texto de 1952, **de 30 dias**, ampliação que veio possibilitar ao funcionário, além de um maior período de descanso, ausentar-se da cidade, onde a trepidação da vida cotidiana não pode convidar ao repouso. **Tendo um fundamento médico-social**, a concessão de férias **tornar-se-ia inoperante**, se ao servidor público não fosse assegurado um período razoável de dias, que lhe permita esse afastamento” (in Estatuto dos Funcionários Públicos Interpretado, vol. I, pág. 315 — grifamos).

9. Como se vê, já é tempo de consertarmos o anacronismo normativo.

10. Todos os que lidam com material radioativo, por força do desempenho normal de suas profissões, não podem permanecer aliados de usufruir de um **Direito**, cujo lapso de tempo hábil a tal, fixou-o a norma estatutária, de há muito, em 30 dias.

11. A natureza deste trabalho, a coerência das normas jurídicas impõem a

alteração no dispositivo, objeto desta proposição, que se espera ver sufragada, porque oportuna e justa.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.234

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1950

**Confere direitos e vantagens a servidores que operam com raios X e substâncias radioativas.**

Art. 1.º — .....

b) férias de vinte dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Saúde.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O projeto irá às Comissões Competentes.

Sobre a mesa, projeto de Resolução que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 26, de 1973

**Altera dispositivo do regimento interno do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — O art. 206 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 206 — Nas Sessões públicas, só serão admitidos ao Plenário, os suplentes de Senadores, os Deputados Federais, os Ministros de Estado, quando comparecerem para os fins previstos neste regimento, os secretários dos Senadores oficialmente designados e os funcionários do Senado quando em serviço.”

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Atualmente existe uma ordem de serviço, baixada ninguém sabe por quem, vedando a entrada no recinto das Sessões Plenárias, aos secretários dos Senadores e a outros funcionários.

Estou convicto de que tão esdrúxula medida não partiu do nosso preclaro Presidente Filinto Müller. Deve ter inspiração nos regimentinos que, na ânsia de disciplinamento, descambam para a disciplinagem, ou seja, um excesso de rigidez impedindo que o mais direto auxiliar do Senador, entre em contato com ele a seu chamado ou para lhe prestar informações de caráter urgente.

Acontece que os abnegados contínuos do Plenário ficam fazendo o papel de pombo-correio e o Senador é obrigado a levantar-se e ir até ao saguão a fim de comunicar-se com seu assistente indispensável.

Reconheço, como Senador veterano, ter havido abusos, mas estes jamais justificarão o cerceamento da atividade parlamentar. Não quero propor, por exemplo, o que se faz nos Estados Unidos, onde o secretário é o número dois e, em alguns casos, pode ele dar a presença e atender a chamada nominal no recinto das Sessões, desde que o parlamentar se encontre na Casa.

Tem sido um espetáculo chocante e até, de certo modo, deprimente, o representante de seu Estado no Senado Federal, ter de erguer-se várias vezes e nem sequer ter o direito de contar com o auxílio do Secretário em momentos importantes.

Insisto na tese de que, o documento que regula as atividades senatoriais seja urgentemente revisto, pelas razões anteriormente apontadas no que concerne a graves deslizos gramaticais e também visando dar-lhe funcionalidade e modernidade indispensável.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três Sessões a fim de receber emendas. Findo esse prazo, será despachado às Comissões Competentes.

Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1973

(n.º 1.104-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria, na Justiça do Trabalho da 2.ª Região, as Juntas de Conciliação e Julgamento de Curitiba (4.ª), Sorocaba (2.ª) e Mauá, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS** sob n.ºs 114, 115 e 116, de 1973, das Comissões — de Legislação Social; — de Serviço Público Civil, e — de Finanças.

Em discussão o projeto.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o Plenário vai aprovar o projeto que cria mais três Juntas de Conciliação e Julgamento na Justiça do Trabalho da 2.ª Região, quero renovar o apelo que daqui enderecei há mais de um ano, que na época era antiga reivindicação de toda a Bancada de Mato Grosso, para que o Governo se lembrasse de criar uma Junta de Conciliação e Julgamento em Campo Grande, hoje mais necessária do que ontem pelos serviços que se iniciam na campanha do PRODOESTE.

Acredito que o Governo se esqueceu de Mato Grosso que tem na presidência desta Casa o nobre Senador Filinto Müller e a colaboração atenta de todos os representantes de sua Bancada não só na Câmara dos Deputados como no Senado Federal.

É o apelo que dirijo a S. Ex.ª para que se lembre de Campo Grande, a maior cidade de Mato Grosso. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 7, de 1973**

(N.º 1.104-B/73, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Cria, na Justiça do Trabalho da 2.ª Região, as Juntas de Conciliação e Julgamento de Curitiba (4.ª), Sorocaba (2.ª) e Mauá.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ficam criadas, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, com sedes em Curitiba, Capital do Estado do Paraná (4.ª), Sorocaba (2.ª) e Mauá, no Estado de São Paulo.

**Parágrafo único** — A jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Mauá é extensiva aos Municípios de Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e Paranapiacaba.

**Art. 2.º** — São criados, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, três cargos de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, a serem providos na forma da legislação em vigor.

**Art. 3.º** — Ficam criadas seis funções de Vogal sendo três representantes de empregadores e três representantes de empregados para atender às Juntas criadas no art. 1.º desta Lei.

**Parágrafo único** — Haverá um Suplente para cada Vogal.

**Art. 4.º** — Os mandatos dos titulares de que trata esta Lei terminarão simultaneamente com os das Juntas da respectiva Região, atualmente em exercício.

**Art. 5.º** — São criados, provisoriamente, nos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, três cargos em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C.

**Art. 6.º** — As necessidades de pessoal para o desempenho dos serviços administrativos e auxiliares das Juntas de Conciliação e Julgamento criadas por esta Lei poderão ser atendidas, se assim o solicitar o Tribunal da 2.ª Região, mediante redistribuição, com os respectivos cargos, de funcionários do Poder Executivo que, na forma da legislação em vigor, forem considerados excedentes de lotação dos órgãos a que pertencerem.

**§ 1.º** — A solicitação a que se refere este artigo será dirigida ao órgão central do Sistema de Pessoal do Poder Executivo, acompanhada de indicação precisa do quantitativo indispensável de servidores, com as correspondentes categorias funcionais e respectivas atribuições.

**§ 2.º** — Verificada a inexistência de servidores a serem redistribuídos, poderá ser proposta a criação dos cargos necessários à lotação da Junta, observado o disposto nos arts. 98 e 108, § 1.º, da Constituição Federal.

**Art. 7.º** — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região providenciará as instalações das Juntas ora criadas.

**Art. 8.º** — A despesa para a execução desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à Justiça do Trabalho.

**Art. 9.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1973 (n.º 1.118-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Orós, Estado do Ceará, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 107, de 1973, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 14, de 1973**

(N.º 1.118-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Orós, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), mediante escritura pública, o terreno de configuração retangular com área de 347,60 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), inclusive um conjunto de duas casas geminadas, de n.ºs ..... 117-B1-00282 e 121-B1-00283, na "Vila Modelo", situado no Município de Orós, Estado do Ceará.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1973 (n.º 1.098-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 108 e 109, de 1973, das Comissões

— de Minas e Energia e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 15, de 1973**

(N.º 1.098-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica a União autorizada a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, sociedade de economia mista, de acordo com o § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 5.736, de 22 de novembro de 1971, na forma desta Lei.

**Art. 2.º** — A integralização do aumento de capital será:

I — em moeda, até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); e

II — com bens imóveis de sua propriedade, administrados pelo Conselho Nacional do Petróleo — CNP, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM e pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério das Minas e Energia.

**§ 1.º** — A integralização em moeda será feita com recursos já consignados no vigente Orçamento Geral da União, obedecida a seguinte classificação:

22.00 Ministério das Minas e Energia

22.02 Secretário-Geral

22.02 1009-1043 Participação da União no capital social da CAEEB.

**§ 2.º** — A integralização com os bens imóveis, especificados por decretos, será precedida de arrolamento e avaliação que, realizada por Comissão de peritos designados conjuntamente pelos Ministros das Minas e Energia e Fazenda, será publicada no Diário Oficial, no mínimo, trinta dias antes da efetivação do ato.

**Art. 3.º** — Os dividendos que couberem à União por sua participação na sociedade serão contabilizados pela CAEEB, como crédito da União, para aumento de seu capital.

**Art. 4.º** — Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2.º da Lei n.º 5.736, de 22 de novembro de 1971:

"Parágrafo único — A reforma do Estatuto da Sociedade, inclusive no

que se referir ao aumento do capital social, ficará sujeita à aprovação do Presidente da República, mediante decreto."

**Art. 5.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos recebendo, ainda hoje, inúmeras sugestões de sindicatos e associações de trabalhadores de vários Estados do Brasil, relativamente ao projeto que reforma a Previdência Social.

Como é do conhecimento da Casa, o tempo para o exame destas emendas já está superado.

Teve o Congresso apenas 8 dias para examinar o projeto e apresentar as emendas.

O Brasil, na sua imensa extensão territorial, não teve tempo para tomar conhecimento do texto e, portanto, muito menos oportunidade de participar na elaboração de uma Lei em que a população brasileira é diretamente interessada. Este fato vem revelar o erro profundo da remessa de projetos impactos a esta Casa, na forma por que acaba de fazer o Senhor Presidente da República.

Trata-se de uma iniciativa que desrespeita a Constituição, que representa uma desconsideração ao Poder Legislativo e que atropela o processo legislativo normal.

A Constituição brasileira permite ao Presidente da República enviar projetos para apreciação, no prazo de 40 dias, mas esse texto não pode ser interpretado isoladamente. Ele é um dos parágrafos do art. 51 da Constituição. Esse artigo assim dispõe:

"O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional Projetos de Lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal."

E o § 2.º do mesmo artigo acrescenta:

"Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em Sessão Conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias."

Temos assim três hipóteses fixadas no texto constitucional. A primeira hipótese é normal: o Presidente da República envia ao Congresso Projeto de Lei que terá tramitação normal. Esta pode-se dilatar.

Então, surge a segunda hipótese, a do prazo abreviado: se o Presidente solicitar, diz a Constituição, os projetos serão apreciados dentro de 45 dias, a contar da data do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado.

É a segunda hipótese: apreciação em tempo abreviado, 45 dias na Câmara, 45 dias no Senado, 90 dias ao todo.

Terceira hipótese, evidentemente excepcional, é a prevista no § 2.º:

"Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em Sessão Conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias."

É a hipótese do exame concentrado, a hipótese excepcional, de um prazo excepcional também.

Mas essa terceira hipótese, Sr. Presidente, está condicionada, nos termos da Constituição, à urgência:

"Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação ..."

Ora, urgência é uma palavra que tem significação.

Será que os três projetos impactos que chegaram à Casa são de urgência? Quem ousaria afirmar que o projeto que estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza seja matéria de urgência? Quem sustentaria que o projeto que reforma a Lei Orgânica da Previdência Social é matéria de urgência excepcional a ponto de serem atropelados todos os trâmites regimentais e ser apreciado em prazo limitado e excepcional de 40 dias em que se permite apenas sete,



oito dias para apresentação de emendas? O mesmo se diga do projeto que reforma o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural.

Esses três projetos não são evidentemente de urgência. O Senhor Presidente da República não poderia julgá-los de urgência, porque ele há de raciocinar como todas as criaturas humanas. E por que expressamente, na Exposição de Motivos do projeto sobre Previdência Social, que é aquele que poderia ter a aparência de maior premência de tempo, inicia-se a justificação com as palavras que são mais ou menos as seguintes: "A reforma da Previdência Social é cada dia mais imperiosa. Há 13 anos, desde a publicação da Lei, vem se notando a necessidade dessa publicação"?

Ora, quando se sente uma necessidade que vem de 13 anos, não pode ser tão urgente que exija sua reforma em 40 dias.

Mas, há mais, Sr. Presidente: o contexto do preceito constitucional mostra que para solicitar o exame pela Câmara e pelo Senado, o Senhor Presidente da República não precisa fazer mais nada do que solicitar. Se solicitar, serão apreciados, diz a Constituição. No seu § 2.º, não diz que se o Presidente solicitar serão apreciados dentro deste prazo. Apenas diz que o Presidente poderá solicitar.

A Câmara tem o direito e tem o dever de examinar essa preliminar, se é ou não justa; se é ou não urgente a apreciação da medida, neste prazo de 45 dias.

O que é estranhável, Sr. Presidente, é que ao remeter esses projetos ao Congresso Nacional, não apenas não foram mencionadas quaisquer razões ligadas à urgência, como nem mesmo a urgência foi alegada expressamente. O ofício que remeteu essas Mensagens ao Congresso Nacional diz simplesmente: "Nos termos do § 2.º, remeto ao Congresso Nacional para apreciação..."

Há uma consideração menor ao Congresso Nacional. Esta Casa deveria receber do Senhor Presidente da República um esclarecimento: a matéria é urgente por tais razões. E, de acordo com o texto, na sua interpretação, que me parece mais rigorosa, a Câmara deveria dizer se aceita ou não esse período. Se não aceitassem o prazo de 40 dias, a Câmara e o Senado seriam obrigados a examinar a matéria nesse

período de 45 dias. Mas, neste caso, teríamos a tramitação normal. Na Câmara, o projeto iria à Comissão de Constituição e Justiça, que examinaria seus aspectos jurídicos; à Comissão de Mérito, que lhe examinaria os méritos; à Comissão de Redação, que se pronunciará sobre a sua redação, depois de examiná-la detidamente. Tudo isto acompanhado da publicidade, da oportunidade de os interessados terem contato com o Congresso Nacional. Depois, o projeto viria ao Senado. Aqui, a matéria iria à Comissão de Constituição e Justiça, depois à Comissão competente, à Comissão de Legislação Social, de Saúde, etc., e, finalmente, à Comissão de Redação, para sua redação final. Em prazos reduzidos, seria respeitada a tramitação normal do processo legislativo.

Sr. Presidente, com estas considerações pretendemos apenas manifestar, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, aquilo que já salientamos nas Comissões: a nossa inconformidade com esse procedimento, que, a nosso ver, exige modificação por parte do Congresso.

Recebidas essas mensagens, de futuro, deverá ser examinado, preliminarmente, se a matéria é ou não de urgência, se o Congresso está convencido de que a matéria atende à urgência alegada pelo Sr. Presidente da República, sem o que o projeto deverá ter uma tramitação que permitirá à população brasileira oferecer, através de seus órgãos representativos, sua colaboração ao bom processo de elaboração legislativa em nossa terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso, como Líder.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro acaba de formular um libelo contra a metodologia política, diríamos assim, do Senhor Presidente da República, em enviar ao Congresso Nacional três projetos de relevância, considerados pelo Governo

como de caráter urgente, por isso mesmo, solicitada sua tramitação à base do que dispõe o art. 51, § 2.º, da vigente Constituição federal, que dispõe:

“Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em Sessão Conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias.”

No entanto, o que alega o nobre Senador de São Paulo? Alega que os três projetos, apresentados em regime de urgência, não possibilitaram uma colheita de informações e uma participação efetiva do Congresso Nacional na sua elaboração. Ainda alega S. Ex.<sup>a</sup> que o Presidente da República não poderia jamais considerar urgentes projetos dessa natureza, esquecido S. Ex.<sup>a</sup> de que o problema da urgência, nesse caso, é um valor de ordem subjetiva, e quem pode aquilatá-la realmente é o Governo, empenhado, dentro da aceleração do processo desenvolvimentista, de fazer tal avaliação.

Entretanto, Sr. Presidente, examinaremos rapidamente se há procedência ou não nos argumentos oferecidos pelo Senador de São Paulo.

Buscaremos mesmo uma explicação para as reclamações de S. Ex.<sup>a</sup>.

O Projeto de Lei n.º 6, por exemplo, “que modifica a legislação de Previdência Social e dá outras providências”, recebeu no Congresso Nacional cerca de 400 emendas, com mais precisão 396 emendas. Houve debates acalorados e contribuição decisiva do Congresso, traduzida no substitutivo formulado pelo Sr. Relator. O projeto que “estatuí normas reguladoras do trabalhador rural, e dá outras providências” modifica o Estatuto do Trabalhador Rural (Lei número 4.214, de 1963. Diz S. Ex.<sup>a</sup> que se trata de uma Lei com vigência de 13 anos, Lei que, à época em que tramitou no Congresso, mereceu prolongados e delongados debates, e que jamais esse trabalhador rural poderia merecer a atenção urgente do Presidente da República. E por isso, ainda neste caso, no caso do trabalhador rural, com uma Lei envelhecida, superada pelo processo de desenvolvimento, desconhece S. Ex.<sup>a</sup> o caráter de urgência. Nega-o também com relação à mensagem que estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza,

objeto do Projeto de Lei n.º 7, também discutido e emendado largamente neste Congresso.

Portanto, por via oblíqua, diz S. Ex.<sup>a</sup> que o angustiante problema do disciplinamento administrativo das regiões, como a Grande São Paulo, como Recife, Salvador ou Curitiba, com toda a plethora de problemas que está gerando e desafiando os municípios que constituem essas regiões metropolitanas, diz S. Ex.<sup>a</sup> que todos estes problemas são secundários, não merecem, absolutamente, urgência.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Franco Montoro** — Nobre Senador José Lindoso, eu não disse que eram secundários. Fugindo à objeção fundamental, V. Ex.<sup>a</sup> recorre a esta expressão. Não declarei que são secundários. Declarei, sim, que não têm aquela urgência contida no § 2.º do art. 51 do texto constitucional. Não há razão para se atropelar o processo legislativo, a ponto de, em 40 dias, ter-se que apresentar emendas, substitutivos, discussão. Disse expressamente — e reafirmo, para que não haja dúvidas — que esses projetos podem ser tratados em 90 dias. Não nego sejam matérias que devam ser apreciadas com brevidade, mas o período de 90 dias, previsto na Constituição, é mais do que suficiente. É preciso uma urgência expressamente mencionada na Constituição, para que esses projetos sejam examinados no prazo de 40 dias. V. Ex.<sup>a</sup> deve situar o problema nestes termos, e não alegar o que não foi dito por mim, que “considero matéria secundária”. Por exemplo, este último projeto, sobre as regiões metropolitanas. Existem proposições tramitando pela Casa há dois ou três anos. Uma, do Deputado Dayl de Almeida, aprovada pela Câmara Federal, dormiu no Senado meses ou anos. Por que, de repente, tem que ser aprovado em 40 dias, e não em 90, que seria o respeito ao texto constitucional?! A essa objeção é que V. Ex.<sup>a</sup> deve responder.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradecendo a observação do nobre Senador pelo Estado de São Paulo, que, no flagrante despropósito de sua arguição, tenta retificar a colocação inicial do seu libelo, eu diria que a Constituição não estabeleceu nenhuma característica para que o Pre-

sidente da República pudesse mensurar que este ou aquele projeto, que esta ou aquela providência administrativa tinha caráter de urgência maior ou de urgência menor...

**O Sr. Franco Montoro** — Mas a palavra “urgência” está na Constituição, e o Presidente da República não pode mudar a natureza das coisas.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Sr. Presidente, realmente é um problema da Presidência da República. No caso, a generosidade dos prazos reclamados pelo nobre Senador Franco Montoro não tem absolutamente nenhuma eficácia, porque S. Ex.<sup>a</sup> não é o Presidente da República, S. Ex.<sup>a</sup> não integra o Governo, não sabe absolutamente, Sr. Presidente, senão através da sua sensibilidade político-eleitora, da urgência em acudir ao problema do trabalhador rural, de corrigir as distorções da Previdência Social, de socorrer as Prefeituras afogadas com os problemas dos serviços públicos, reclamando sistematização e planejamento coordenados, para dar vida, portanto, ao instituto das regiões metropolitanas estabelecido pela Presidência da República. De forma que o problema da urgência pertence ao Sr. Presidente da República.

**O Sr. Franco Montoro** — Ele é infalível.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Ademais, Sr. Presidente, é inteiramente vazia de logicidade a reclamação, porque, se se pretende realmente dar uma interpretação ao texto constitucional, há regimentalmente processo para que se opere essa interpretação, não uma mera reclamação. Porque, em face do volume de emendas oferecidas e em face da urgência desses problemas, dentro de um processo de aceleração da administração pública, dentro da urgência que temos de atender aos imperativos do crescimento nacional, só restaria ao Presidente da República, depois de examinados profundamente esses problemas, oferecê-los à consideração do Congresso, pedindo a cooperação cívica e a colaboração patriótica e diligente dos Congressistas, para que aprovassem em prazo mínimo essas medidas, essas leis, bem como aprovadas já estão nas Comissões Mistas e serão objeto de discussão, em Plenário, no Congresso Nacional.

Os reparos, Sr. Presidente, são feitos porque era oportuno que se pusesse termo à motivação constante dessa colcha

de retalhos, de objetivo puramente eleitoral, que tem sido a Lei Orgânica da Previdência Social, que, com propósitos ou sem propósitos, tem sido objeto de emendas muitas vezes desatendendo inteiramente aos interesses do trabalhador.

Eis que, fazendo o reparo em nome da Liderança, afirmo que o Sr. Presidente da República não desrespeitou o Congresso, porque, agindo dentro da Constituição, valendo-se, portanto, de faculdade estabelecida na Constituição, não há porque se reclamar aqui a falta de apreço ao Congresso, extrapolando passionalmente um problema quando ele deve ser visto pela ótica que nós realmente colaboramos, que estamos integrados todos no esforço de desenvolvimento nacional, que é a ótica da urgência, para construir um país grande.

Estes são os esclarecimentos que desejariamos fazer, para que não passassem em branco as objurgatórias feitas contra a Presidência da República, por utilizar dispositivo constitucional, encaminhando os projetos de urgência ao Congresso Nacional. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto.

**O SR. CARVALHO PINTO** — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o amplo noticiário que cercou a viagem do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República a Portugal, dispensa, por certo, qualquer relato complementar. Cabe-me apenas, como integrante que fui da respectiva comitiva e na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, registrar o meu testemunho acerca de alguns aspectos e efeitos da visita que tanto sensibilizou a alma de ambos os países.

Já à chegada, na própria Capital e ao longo do extenso trajeto a Queluz, as homenagens das mais altas autoridades — à frente das quais as notáveis figuras de Américo Thomaz e Marcelo Caetano — assim como das forças vivas do País, e, sobretudo, as carinhosas manifestações populares provindas das calçadas e das sacadas e janelas engalanadas, evidenciavam o alto grau de afetividade com que o povo lusitano acolhia a presença do Brasil em seu território, através da representação de seu supremo mandatário. O que foram as recepções e manifestações populares que

se seguiram, na Capital, no Porto, em Santarém, em Guimarães e nas localidades intermediárias, na verdade excederam às mais otimistas expectativas, pela espontaneidade e pelo calor humano com que traduziram uma impressionante unidade sentimental entre países já vinculados pelas suas origens, pela história comum, pela mesma língua, pela afinidade espiritual e ideológica e, mais recentemente, pela integração contida no Estatuto da Igualdade.

Pôde assim o Governo brasileiro, em ambiente profundamente receptivo, efetivar os objetivos da visita com que retribuía — a realizada, no ano passado, pelo Governo português — no propósito, como logo à chegada assinalou o Presidente Médici, de “renovar o abraço do povo brasileiro ao povo português; reiterar-lhe o nosso afeto, nossa confiança e nossa admiração; reafirmar-lhe o quanto esperamos de seu futuro e do destino que nossos dois povos podem construir juntos, a fim de enriquecer, sob a influência de ampla e profunda semelhança espiritual, o patrimônio comum criado por brasileiros e portugueses”.

Os discursos oficiais pronunciados — e já insertos em nossos Anais, assim como o comunicado conjunto expedido, cuja transcrição ora promovo em anexo, para idêntico registro — bem espelham os definidos propósitos, a elevada significação e os promissores resultados da visita realizada.

Ingênua e descabida, certamente, fora a expectativa por alguns alimentada, de que desse contato, inspirados em propósitos protocolares e sentimentais pudessem resultar, de imediato, acertos práticos referentes a complexos problemas de ordem comercial ou política. Matéria dessa natureza — onde qualquer orientação consciente está na dependência de exaustivas observações, análises, quantificações de aspectos positivos e negativos e consultas econômicas e diplomáticas de nível técnico — não poderia, evidentemente, ser desde logo resolvida no plano das chefias nacionais, cujas altas responsabilidades não se compadecem com manifestações precipitadas, ou desatentas a todos os seus eventuais efeitos e repercussões no complexo dos interesses e compromissos internacionais do País. Por isso mesmo a declaração conjunta — onde mais uma vez transparece a lúcida e hábil orientação do Ministro Gibson Barboza —

refletindo a sinceridade de seus subscritores e o senso que têm de suas responsabilidades, não desce ao nível dessas providências ou acertos; mas não deixa, igualmente — na fidelidade a posições ideológicas ou econômicas já assumidas — de reiterar princípios e de traçar rumos da maior utilidade ao fortalecimento da comunidade luso-brasileira e ao desdobramento posterior das relações de interesses aos dois países. Assim é que reafirmam os signatários desse documento, a fidelidade ao Tratado de Amizade e Consulta de 1953 e o propósito do fortalecimento da Comunidade, baseada no respeito pelos valores universais da justiça e do direito e na igualdade entre os povos; condenam quaisquer formas de discriminação racial, social e religiosa; repudiam todas as modalidades de violência, recomendando o combate internacional ao terrorismo, no respeito aos direitos fundamentais da criatura humana; reiteram as prerrogativas da soberania nacional na exploração das riquezas naturais, inclusive na faixa marítima; combatem a instabilidade monetária e a tendência protecionista dos países industrializados; ressaltam a responsabilidade dos países desenvolvidos no estabelecimento de uma estrutura equilibrada e estável para o comércio internacional; preconizam novas medidas para maior interligação dos povos beneficiários do Instituto da Igualdade; recomendam a intensificação do comércio entre as duas grandes nações, mediante implantação de entrepostos e crescente e recíproca cooperação empresarial; decidem-se ao exame de medidas adequadas à progressiva liberação de trocas comerciais entre os dois países, sem prejuízo de seus compromissos internacionais; e se propõem ao incremento das relações culturais, a fim de que se mantenha a unidade dos valores humanísticos que tem caracterizado a cultura luso-brasileira, através dos séculos.

É, como se vê, a cristalização de uma orientação atenta aos deveres de cortesia, inerentes à visita; pautada em critérios pragmáticos, mas igualmente respeitosa às profundas inclinações afetivas que ligam os dois povos; preservativa de interesses econômicos e posições ideológicas próprias, mas, paralelamente, aberta ao diálogo, à colaboração recíproca, ao entendimento digno e construtivo.

Para os que compreendem o que significam, na condução da vida internacio-

nal dos povos, as tendências naturais geradas no confronto de seus legítimos interesses, no acolhimento de suas livres convicções e no respeito aos seus espontâneos sentimentos, inegáveis são os resultados da visita empreendida pelo Presidente Médici, na consolidação de uma unidade política e cultural altamente vantajosa ao desempenho dos deveres internacionais de cada um dos dois países. Cumpre, neste passo, lembrar, que Portugal não é apenas o relicário incedível de gloriosas tradições de toda espécie. Portugal de nossos dias — também como o Brasil, tomado pela febre do desenvolvimento — constitui, sem favor algum, expressiva afirmação de um progresso sócio-econômico equilibrado e construído à base da harmonia entre os valores morais, espirituais e materiais da comunidade.

Ainda há poucos dias, ressaltando potencialidades comerciais desse país, interessante reportagem evocava palavras de ex-presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, que, a despeito de não serem atuais, encontram hoje acrescida validade. "Infelizmente não se conhece no Brasil, fora de limitados grupos técnicos o que é Portugal de nossos dias, no que respeita à ciência e à tecnologia, onde ocupa posição de liderança em vários setores. Portugal é o único "Prêmio Nobel" científico de língua portuguesa; tem avanços notáveis no campo da hidráulica, com reflexos inclusive no desenvolvimento brasileiro, através de projetos de aproveitamento hidroelétrico, avanços igualmente solicitados para desenvolvimento urbanístico, como no caso dos estudos de marés para lançamento de esgotos submarinos e a criação das praias artificiais na Guanabara."

A renda per capita de Portugal supera hoje a U\$ 657 dólares. O PIP (de Portugal metrópole) cresceu entre 1963 a 1970 a uma taxa anual média de 6,6%, superior às de maior parte da Europa Ocidental. Suas exportações e importações no período 1965/1972, acusaram as elevadas médias anuais de 8,3% e 9,7%, respectivamente. E a despeito das limitações físicas, demográficas e econômicas do país, seus índices de desenvolvimento se revelam superiores à média européia ocidental, como se pode inferir, por exemplo no crescimento do consumo de energia elétrica e no incremento do produto bruto, tanto global como per capita.

Pois bem, é esse o Portugal que, na forma de adequados acordos culturais e

econômicos e da nota comum há pouco comentada, se mobiliza hoje, juntamente com o Brasil, na conquista de mais elevados níveis de progresso social, econômico e cultural.

Merece, por todos esses motivos, ser realçada a significação da visita presidencial. Estreitou nossos laços afetivos, engrandeceu a comunidade luso-brasileira e rasgou horizontes para uma crescente colaboração recíproca em benefício de Portugal, do Brasil e da própria humanidade. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR CARVALHO PINTO EM SEU DISCURSO.

#### "REAFIRMAÇÃO DA AMIZADE LUSO-BRASILEIRA NO COMUNICADO CONJUNTO

É o seguinte o texto do comunicado conjunto luso-brasileiro sobre a visita de Médici a Portugal:

O Presidente da República Federativa do Brasil, General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, visitou Portugal de 14 a 19 de maio, a convite do Presidente da República Portuguesa, Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz. Ao término da visita, os dois Chefes de Estado reafirmaram a fraternal amizade em que se desenvolvem as relações especiais entre Portugal e o Brasil.

2. Reafirmaram a fidelidade dos dois países aos princípios e ao espírito do Tratado de Amizade e Consulta de 1953 e seu inquebrantável desejo de cada dia reforçarem por novos laços a identidade da Comunidade Luso-Brasileira no mundo, baseada no respeito pelos valores universais da justiça e do direito e na igualdade entre os povos, independentemente de origem, raça e cultura.

3. Os dois Presidentes, ao renovarem a firme convicção na validade do Direito Internacional para regular as relações entre os Estados, condenaram de maneira categórica e incondicional todas as formas de discriminação racial, social e religiosa.

4. Manifestaram o mais veemente repúdio ao uso da violência nas relações internacionais e a necessidade de se adotarem os instrumentos legais adequados, no âmbito do Direito Internacional, para fazer frente à nova ameaça que representam para a civilização os atos de terrorismo. Recordaram, pois, que é dever dos Estados prevenir e reprimir a violência, sob todas as suas formas, atra-

vés de uma estreita colaboração da comunidade internacional, de modo a garantir o respeito dos fundamentais direitos da pessoa humana.

5. Sallentaram a importância de que se reveste para ambos os países a necessidade de se afirmar e preservar a permanente soberania dos Estados sobre todos os seus recursos naturais, que abrangem também os recursos do mar, seus solo e subsolo, e a defesa dos seus direitos nas respectivas zonas marítimas.

6. Expressaram apreensão pelo escasso progresso realizado para fazer face à instabilidade monetária internacional e analisaram as conseqüências negativas que disso derivam para o comércio internacional dos países em vias de desenvolvimento, e mostraram-se igualmente contrários à tendência para a adoção de medidas protecionistas por parte dos países altamente industrializados.

7. Consideraram, como ponto fundamental, que só através da participação ativa dos países em desenvolvimento será possível estabelecer-se uma estrutura duradoura, equilibrada e estável do comércio internacional e do sistema monetário, que leve em conta os interesses e necessidades específicas desses países.

8. Ao lembrar que a Convenção sobre Igualdade de Direito e Deveres entre portugueses e brasileiros constitui exemplo ímpar no campo do Direito Internacional e bem representa a indissolúvel amizade e a identidade espiritual que animam as relações entre os dois países, preconizaram a adoção de novas medidas com o fim de estimular uma interligação cada vez maior entre os dois povos irmãos.

9. Reconheceram o amplo progresso verificado, nos últimos anos, em todos os setores das relações entre os dois países, muito especialmente nos campos político, cultural, científico, econômico, comercial e da cooperação técnica.

10. Verificaram assim, ter havido crescimento no volume das trocas comerciais, embora essas se situem em níveis que ainda não correspondem à intensidade das relações entre os dois povos, e exprimiram a confiança de que novas perspectivas serão abertas não só através da implantação de entrepostos aduaneiros portugueses no Brasil e brasileiros em Portugal, mas sobretudo pela crescente cooperação entre entidades empresariais portuguesas e brasileiras.

11. A fim de dar maior conteúdo econômico à Comunidade Luso-Brasileira, decidiram que sejam examinadas medidas apropriadas para a libertação progressiva das trocas comerciais entre Portugal e o Brasil, sem prejuízo dos compromissos internacionais contraídos pelos dois países.

12. Sallentaram o valor da língua portuguesa como a base mais sólida da Comunidade Luso-Brasileira e comprometeram-se a envidar esforços para promover a sua maior difusão em todo o mundo. Reiteraram a importância de divulgar-se o patrimônio cultural comum aos dois países e de intensificar-se o intercâmbio das realizações intelectuais artísticas e científicas de Portugal e do Brasil, a fim de que se mantenha a unidade da cultura luso-brasileira e dos altos valores de humanismo que a têm caracterizado através dos séculos."

#### O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

O Sr. Senador Vasconcelos Torres enviou à Mesa projeto que "Cria o Fundo Nacional de Pesca e dá outras providências", projeto este cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 260, III, a, do Regimento Interno, deverá ter início na Hora do Expediente. Ficará, assim, sobre a mesa, a fim de ser anunciado na próxima Sessão.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão a realizar-se hoje, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### I

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1973 (n.º 1.102-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 117 e 118, de 1973, das Comissões

— de Serviço Público, e

— de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 124, de 1973), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thomson — CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação da estação de radio-difusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos, tendo

PARECER, sob n.º 125, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade e juridicidade.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1973, de autoria do Sr. Vasconcelos Torres, que institui o dia nacional do aço, tendo

PARECERES, sob n.ºs 120 e 121, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.)*

**51.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 24 de maio de 1973**

**PRESIDENCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Paulo Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM**  
N.º 141, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item III, e § 3.<sup>o</sup> do art. 72 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor João Baptista Ramos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas

da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Abgar Renault.

Os méritos do Senhor João Baptista Ramos que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, em 23 de maio de 1973. —  
Emílio G. Médici.

**"CURRICULUM VITAE"**

Nome: João Baptista Ramos.  
Nascimento: 7 de maio de 1910.  
Naturalidade: Brasileira.  
Filiação: José Ramos de Paula e Maria da Conceição Arantes Ramos.

**Cursos**

Primário: Grupo Escolar "Rodrigues Alves", de Bauru.

Secundário: Ginásio do Estado e Colégio Rio Branco — São Paulo — entre 1925 e 1930.

Superior: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no período de 1930 a 1935.

**I — Atividades Profissionais**

a) Advogado militante em Monte Apreciável, Estado de São Paulo, de 1936 a 1941.

b) Advogado militante em Bauru, de 1942 a 1944;

c) Jornalista: Cronista da *Folha da Manhã*, de São Paulo, de 1945 a 1946; Redator-Chefe do mesmo jornal de 1947 a 1951;

d) Fundador da Rádio Nacional de São Paulo e Diretor-Presidente daquela emissora, tendo ocupado o mesmo cargo na Rádio Excelsior de São Paulo, de 1951 a 1954;

e) Titular da Cadeira de Direito Financeiro da Faculdade de Direito Mackenzie, São Paulo.



## II — Atividades Públicas

1) Deputado Federal, eleito por São Paulo, para as seguintes Legislaturas: 1954-1958; 1958-1962; 1962-1966; 1966 a 1970 e 1970-1974.

No desempenho destes mandatos exerceu, entre outras, as seguintes funções:

- a) Membro da Comissão de Finanças;
- b) Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados em 1965 e 1966;
- c) Presidente da Câmara dos Deputados, em 1966 e 1967;
- d) Presidente da Comissão Especial para o Código de Processo Civil — 1972.

2) Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 1960.

3) Primeiro Vice-Presidente da Comissão Executiva Nacional da Aliança Renovadora Nacional e membro da Comissão Executiva Regional de São Paulo, em 1969-1970.

4) Presidente Nacional da Aliança Renovadora Nacional, em 1971.

**Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:**

— N.º 109/73 (n.º 142/73, na origem), de 23 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 5/73 (n.º 1.103-B, de 1973, na Casa de origem), que fixa as normas para promoção de Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e Juiz do Trabalho Substituto (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.879, de 23 de maio de 1973).

## OFÍCIO

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 16, de 1973**

**Aprova o Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Senegal, em Dacar, a 21 de novembro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a Re-**

pública do Senegal, em Dacar, a 21 de novembro de 1972.

**Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**MENSAGEM  
N.º 17, de 1973**

**Ex.mos Srs. Membros do Congresso Nacional:**

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Senegal, em Dacar, a 21 de novembro de 1972.

Brasília, em 2 de março de 1973. —  
**Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS .....  
DCT/DAF/DAI/SRC/048/644 (B46) ...  
(A52), DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973,  
DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado em Dacar, no dia 21 de novembro de 1972, por ocasião de minha visita à África, o Acordo de Cooperação Técnica Brasil—Senegal.

2. O Acordo tem por objetivo sistematizar a cooperação técnica entre os dois Países, especificar as formas dessa cooperação, regular o financiamento dos projetos e estipular as facilidades a serem concedidas aos técnicos que se deslocarem de um para outro país, no âmbito de um projeto específico de cooperação técnica.

3. Prevê, ainda, a organização de visitas de funcionários de alto nível, de ambas as Partes, encarregados da formulação e execução dos planos de desenvolvimento nacional, para conhecerem as experiências do outro país, nos campos industrial, agrícola, científico, de administração pública e aperfeiçoamento profissional.

4. Permito-me, pois, encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo Brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tendo a honra de submeter um Projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barboza.**

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO SENEGAL.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal,

Desejosos de promover o conhecimento mútuo;

Considerando a necessidade de criar condições que possibilitem o acesso às experiências e conhecimentos específicos, adquiridos pelas Partes Contratantes, nos campos industrial, agrícola, científico e da administração pública;

Convencidos de que o intercâmbio dessas experiências poderá ter aplicação e rendimento imediatos, tendo em vista a semelhança das condições ecológicas tropicais e de se tratar de países em vias de desenvolvimento;

Desejosos, ainda, de acelerar a formação e o aperfeiçoamento de seus quadros técnicos;

Convieram no seguinte:

#### Artigo I

As Partes Contratantes organizarão visitas de funcionários de alto nível, encarregados da formulação e execução dos planos e programas de desenvolvimento de seu país, para conhecer as condições e facilidades existentes na outra Parte, nos campos industrial, agrícola, científico, de administração pública e da metodologia de formação e aperfeiçoamento profissionais de quadros técnicos.

#### Artigo II

Com base nos conhecimentos adquiridos durante essas visitas, poderão ser elaborados, nos casos que forem julgados de interesse, programas de cooperação técnica, através de:

a) envio de técnicos, individualmente ou em grupos;

b) troca de informações sobre assunto de interesse comum;

c) envio de equipamento e materiais diversos indispensáveis à realização de um projeto específico, e

d) formação e aperfeiçoamento profissionais em todos os campos mencionados.

#### Artigo III

Os programas e projetos de formação e aperfeiçoamento profissionais poderão ser realizados, quer através do recebimento de bolsistas, quer através do envio de professores ou pessoal técnico qualificado.

#### Artigo IV

As Partes Contratantes procurarão, na medida do possível, vincular os programas e projetos mencionados no art. II a programas e projetos já em execução.

#### Artigo V

Cada Parte poderá designar, para a execução de programas ou projetos específicos, entidades públicas ou privadas.

#### Artigo VI

Os técnicos e professores designados por uma das Partes fornecerão aos técnicos e professores da outra Parte todas as informações úteis sobre técnicas, práticas e métodos aplicáveis nos seus respectivos campos, bem como os princípios sobre os quais se assentam esses métodos.

#### Artigo VII

A Parte Contratante que receber técnicos e professores tomará as medidas necessárias para o bom desempenho de sua missão.

#### Artigo VIII

Na preparação de um programa de cooperação técnica, ou de um projeto específico, as Partes Contratantes definirão, de comum acordo, o modo de seu financiamento.

#### Artigo IX

Cada uma das Partes Contratantes aplicará aos técnicos e professores da ou-

tra Parte, bem como às suas famílias e bens, as mesmas disposições sobre privilégios em vigor no seu território para o pessoal da assistência técnica.

O equipamento e os materiais diversos enviados pela outra Parte Contratante destinados a um projeto específico gozarão de franquia aduaneira para sua entrada no país beneficiário.

#### Artigo X

Cada uma das Parte Contratantes notificará a outra sobre a conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, cuja vigência terá início na data da última notificação.

#### Artigo XI

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes, mediante notificação por escrito à outra Parte Contratante e seus efeitos cessarão seis meses após a data da notificação.

A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando as Partes convierem de maneira diversa.

Em testemunho do que os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo.

Feito em Dacar, aos 21 dias do mês de novembro de 1972, em dois exemplares igualmente autênticos, nos idiomas português e francês.

Pelo Governo da República do Senegal. — **Goumba N'Dofféne Diouf.**

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — **Mário Gibson Barboza.**

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

### PARECERES

#### PARECER

N.º 129, de 1973

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1973 (n.º 1.126-B/73, na origem), que “dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências”.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O Projeto de Lei que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais

de Enfermagem, para o fim de fiscalização e disciplina do exercício das profissões compreendidas na atividade de enfermagem, é submetido ao exame desta Comissão. De autoria do Poder Executivo a proposição veio ao exame e deliberação do Congresso, nos termos do art. 51 da Constituição, e está acompanhada de Exposição de Motivos em que o Ministro do Trabalho e Previdência Social informa o objetivo de reunir sob o controle dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, tanto “os Enfermeiros, propriamente ditos, como outros profissionais aos quais não se exige formação superior, a saber, enfermeiros práticos, auxiliares de enfermagem e práticos de enfermagem”.

Com isso, todas as atividades profissionais do setor de Enfermagem — resguardada a predominância dos Enfermeiros, de nível superior — serão subordinadas ao mesmo objetivo técnico e a comportamento ético uniforme.

Foram excluídas dos referidos Conselhos as entidades classistas, reformulando-se, portanto, princípio adotado anteriormente, pois o Ministério do Trabalho chegou à conclusão de que “os Conselhos fiscalizam o exercício individual das profissões e os sindicatos são órgãos de defesa dos interesses da Classe”. O princípio é o de que Conselho e Sindicatos são instituições distintas e inconfundíveis, desaconselhando-se, assim, a ingerência de um no outro. Ainda mais: é recente o exemplo dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, que tiveram Sindicatos votando nas eleições ao Decreto-Lei n.º 877/69, reformulado pelo Decreto-Lei n.º 1.040/69. A Lei n.º 5.379, de 1971, porém eliminou os Sindicatos da participação em atos eleitorais de tais Conselhos. A experiência acima apontada foi negativa.

Os Conselhos, de que trata o Projeto, constituirão, no conjunto, autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (art. 1.º) e serão órgãos disciplinadores do exercício da profissão de Enfermeiro e demais profissões do ramo de enfermagem (art. 2.º). Cada Estado ou Território e o Distrito Federal terão Conselho Regional próprio, cabendo ao Conselho Federal determinar a formação de regiões que tenham mais de uma Unidade da Federação (art. 4.º e seu parágrafo único). A proposição original (art. 5.º) estabelecia nove membros, to-

dos brasileiros, portadores de diploma de enfermagem de nível superior, na composição do Conselho Federal. Emenda aprovada na Câmara dos Deputados distribui, assim, o número de Conselheiros: sete portadores de diploma de curso de enfermagem de nível superior e dois das demais categorias de pessoal de enfermagem reguladas em lei. O total de suplentes será igual ao de efetivos, eleitos conjuntamente, por maioria de votos e em escrutínio secreto, durante a Assembléia de Delegados Regionais (art. 6.º).

O Conselho — cujos membros terão mandato honorífico de três anos, permitida a reeleição (art. 9.º) — elegerá, dentre seus integrantes e na primeira reunião, a Diretoria (art. 7.º) que terá a responsabilidade de gerir administrativa e financeiramente a entidade (art. 20). A competência e a receita do Conselho Federal são indicadas nos arts. 8.º e 10, e respectivos itens.

Do art. 11 ao art. 16, a proposição regula o funcionamento dos Conselhos Regionais. O art. 17 e seu parágrafo único fixam número de reuniões e punição aos faltosos. O art. 18, seus itens e parágrafos se ocupam dos infratores do Código de Deontologia de Enfermagem, enquanto o art. 19 indica o regime de Pessoal.

Ao Ministro do Trabalho cabe designar os integrantes do primeiro Conselho Federal (art. 21) — que terá mandato de um ano — mediante indicação em lista triplice da Associação Brasileira de Enfermagem. O órgão assim constituído promoverá eleições:

a) para a composição e instalação dos Conselhos Regionais;

b) para composição, até 90 dias antes do término do seu mandato, do novo Conselho Federal (parágrafo único, a e b do art. 21). Para a organização do CFE, deve o Ministério do Trabalho facilitar os recursos essenciais (art. 22).

O Projeto, aprovado pela Câmara dos Deputados, modifica os arts. 5.º e 11 do texto oriundo do Executivo, para o fim de conceder às categorias profissionais que se agasalham na denominação genérica de Enfermagem: 1) representação no Conselho Federal; 2) maior número de representantes nos Conselhos Regionais. Essas alterações mereceram a contrariedade da Associação Brasileira de Enfermagem e o aplauso da União Nacional

dos Auxiliares de Enfermagem. O argumento principal da ABEN se baseia no fato de que “os práticos e auxiliares de Enfermagem, em princípio, quando detêm certificado, este não é sequer de nível médio”. Considerando válida essa afirmativa, o memorial da referida Associação indaga:

“Como poderão o auxiliar de Enfermagem ou o prático de Enfermagem, que não possuem a formação cultural-técnica do Enfermeiro, nos Colegiados dos Conselhos, opinar e ajuzar sobre o acerto de conduta profissional ou ética do Enfermeiro?”

Todavia, nas sugestões que formula, a Associação Brasileira de Enfermagem propõe que a “representação das demais categorias de pessoal de Enfermagem previstas no art. 11 do Projeto, seja limitada, assim, exclusivamente aos Conselhos Regionais”. Ora, a preocupação dos enfermeiros diplomados reside na opinião e no julgamento do auxiliar e do prático de Enfermagem, “sobre o acerto de conduta profissional ou ética do Enfermeiro”. E para subtrair o permissivo às demais categorias compreendidas por Enfermagem, pretendem excluí-las do Conselho Federal, mantendo-as exclusivamente nos Conselhos Regionais.

Ao Conselho Federal compete, no que convém ao caso, elaborar o Código de Deontologia de Enfermagem (art. 8.º, III) e alterá-lo, quando necessário, ouvidos os Conselhos Regionais; apreciar, em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais (art. 8.º, VI).

Os Conselhos Regionais têm competência para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional (art. 15, II); conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis (art. 15, V); zelar pelo bom conceito da profissão dos que a exercem (art. 15, VIII): propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional (art. 15, X).

Verifica-se, portanto, que é justamente aos Conselhos Regionais que foi atribuída a competência de decidir questões pertinentes à ética profissional, as quais chegarão à instância superior — o Conselho Federal — apenas em grau de recurso. A sugestão contida no memorial da ABEN anula os argumentos e as preocupações dos enfermeiros, cuja condição intelectual, cultural e técnica jamais foi

negada e nem está em jogo. O Enfermeiro exerce atividade que merece respeito e consideração. Ele é o abnegado que está sempre disposto a socorrer o doente, a curar as chagas, a aplicar os medicamentos. A missão que sempre é plena de percalços e requer muita coragem e não menor preparo. O esforço que realizou e realiza, no sentido de adquirir formação técnica e de mantê-la a nível que acompanhe a evolução e o progresso dos métodos — que se substituem à medida do avanço da ciência e da técnica — lhe dá evidente ascendência sobre as categorias afins. Por isso mesmo, é conveniente que a redação original do art. 11 e itens se restabeleça, resguardando-se o princípio da hierarquia na organização, tanto quanto na disciplina profissional, da Enfermagem.

Aceita a participação dos profissionais não detentores de grau universitário, na direção dos Conselhos, convém preservar, no funcionamento dos órgãos regionais, a regra tradicional do Direito Brasileiro, o princípio da hierarquia. É que, nos inquéritos administrativos, são excluídos da respectiva Comissão processante servidores de categoria funcional inferior à do acusado. A premissa conduz à convicção de que nos processos disciplinares contra Enfermeiro, em que se cogita de apurar infração à ética profissional ou a procedimento técnico, não devem integrar o quorum do Conselho Regional, para o correspondente julgamento, os Conselheiros para cujo exercício profissional não se exige formação universitária.

A inscrição nos Conselhos Regionais, por seu turno, deve obedecer ao critério já estabelecido pela Lei n.º 2.604/65, no que couber. O Projeto omite o detalhe, mas é conveniente que se estabeleça, desde logo, a enumeração dos quadros e se aponte o critério de que se há de servir o Conselho Federal de Enfermagem para, através de provimento seu, regular a inscrição das diferentes categorias. Deve ser posto em relevo que a inclusão de profissionais de nível médio, nos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, representa concessão aos que, reconhecidamente, se dedicam a mister afim ao do Enfermeiro. Neste particular, a Proposição preconiza convivência de profissionais graduados de curso superior, com exercentes de categorias afins, sem diploma universitário. A experiência parece válida, esperando-se que os frutos sejam convenientes.

Somos, assim, pela aprovação do presente Projeto de Lei, com as Emendas n.ºs 1, 2, 3 e 4, anexas.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1973. — Fausto Castelo-Branco, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Waldemar Alcântara — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Ruy Carneiro — Benjamim Farah.

EMENDA N.º 1 — CS

Dê-se ao art. 5.º a seguinte redação:

“Art. 5.º — O Conselho Federal terá nove membros efetivos e igual número de suplentes, de nacionalidade brasileira, sendo sete portadores de diploma de curso de Enfermagem de nível superior e dois das demais categorias, dando-se preferência aos de nível médio sempre que possível.”

EMENDA N.º 2 — CS

Acrescente-se ao art. 8.º o seguinte parágrafo único:

“Art. 8.º .....

Parágrafo único — Na organização dos quadros distintos para inscrição de profissionais, o Conselho Federal de Enfermagem adotará como critério, no que couber, o disposto na Lei n.º 2.604, de 17 de setembro de 1955.”

EMENDA N.º 3 — CS

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

“Art. 11 — Os Conselhos Regionais serão instalados em suas respectivas sedes, com cinco a vinte e um membros e outros tantos suplentes, todos de nacionalidade brasileira, na seguinte proporção:

- I — quatro quintos de enfermeiros;
- II — um quinto de profissionais das demais categorias de pessoal de Enfermagem portadores de certificado de nível médio.

§ 1.º — O número de membros dos Conselhos Regionais será sempre ímpar e a sua fixação caberá ao Conselho Federal, em proporção ao número de profissionais inscritos.

§ 2.º — Para os efeitos do item II, deste artigo, nos Estados em que não houver profissionais de Enfermagem

de nível médio, a representação prevista far-se-á com os portadores de certificado de conclusão de cursos de Auxiliar de Enfermagem.”

**EMENDA N.º 4 — CS**

Acrescente-se ao art. 18, o seguinte:

“Art. 18. ....  
.....

§ 3.º — No julgamento das infrações atribuídas a Enfermeiro, o **quorum** respectivo nos Conselhos Federal e Regionais será constituído, exclusivamente, pelos profissionais previstos no art. 11, item I.”

**PARECER**  
**N.º 130, de 1973**

da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara  
n.º 20, de 1973.

**Relator: Sr. Franco Montoro**

Com a Mensagem n.º 48, de 1973, o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional, na forma do art. 51 da Constituição, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, Projeto de Lei que “dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências”.

A matéria foi objeto de exame pela Câmara dos Deputados e, agora, em sua tramitação no Senado Federal, recebe a apreciação das Comissões de Saúde e de Legislação Social.

O Parecer da Comissão de Saúde examina detidamente a proposição, ressaltando os seus vários aspectos, inclusive os relativos à estrutura recomendada para os Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

A opinião do referido órgão técnico é favorável ao Projeto, salientados alguns pontos que, conforme esclarecido, devem ser objeto de reparo, por intermédio de emendas.

De fato, no judicioso trabalho da Comissão de Saúde, são apresentadas quatro emendas, todas tendentes ao aperfeiçoamento da matéria.

No que tange ao Projeto, no aspecto dado ao exame desta Comissão, verifica-se a sua identificação com os altos

reclamos do interesse social e, ainda, com proposições congêneres, relativas à regulamentação do exercício profissional.

Relativamente às emendas, destacam-se os seguintes objetivos:

I — A Emenda n.º 1-CS modifica o art. 5.º do Projeto, estabelecendo que o Conselho Federal terá nove membros efetivos e igual número de suplentes, de nacionalidade brasileira, sendo sete portadores de diploma de curso de Enfermagem de nível superior e dois das demais categorias, dando-se preferência aos de nível médio, sempre que possível. A providência, como se vê, é justa e valoriza a composição do Conselho.

II — A Emenda n.º 2-CS manda acrescentar parágrafo único ao art. 8.º, para prescrever que, na organização dos quadros de inscrição de profissionais, seja obedecido o critério da Lei n.º 2.604, de 17 de setembro de 1955. Trata-se, pois, de medida de complementação jurídica, que supre, certamente, lacuna do Projeto.

III — A Emenda n.º 3-CS modifica a redação do art. 11, alterando o sistema de composição dos Conselhos Regionais, a fim de garantir maior participação de profissionais de qualificação superior e, ainda, regular o ingresso da categoria de Auxiliar de Enfermagem, na hipótese de, no Estado, não existir profissional de nível médio. A modificação, certo, aperfeiçoa o sistema de composição dos Conselhos Regionais e disciplina melhor a situação das categorias concorrentes.

IV — A Emenda n.º 4-CS adita parágrafo ao art. 18, objetivando sistematizar o processo de julgamento das infrações atribuídas aos enfermeiros. A alteração diz respeito ao estabelecimento de privatividade de composição do **quorum** julgador pelos enfermeiros, com a finalidade de garantir julgamento afinado com os níveis técnicos e hierárquicos da profissão. A modificação é, assim, plenamente recomendável.

Em face do exposto, verificados os aspectos de conveniência e interesse social que a matéria apresenta, opinamos pela aprovação do Projeto e das emendas da dita Comissão de Saúde, de n.ºs 1-CS a 4-CS.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973 — Renato Franco, Presidente — Franco Montoro, Relator — Ney Braga — Accioly Filho — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** —  
O Expediente lido irá à publicação.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do Sr. Senador Vasconcelos Torres que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 55, de 1973

**Cria o Fundo Nacional da Pesca, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os proprietários de embarcações mercantes, marítimas, fluviais ou lacustres, pagarão, mensalmente, uma taxa correspondente a um vigésimo do total das folhas de pagamento das suas tripulações, taxa destinada ao fomento da pesca.

**Art. 2.º** — A taxa a que se refere o artigo anterior será depositada na Caixa de Crédito da Pesca e constituirá o Fundo Nacional da Pesca.

**Art. 3.º** — O Fundo Nacional da Pesca, destinado ao fomento da pesca no País, será administrado por um Conselho com a seguinte composição:

- a) Diretor da SUDEPE;
- b) um representante de cada Estado da Federação que possua fábrica de produtos da pesca e seus derivados;
- c) um representante do Ministério da Marinha;
- d) um representante do Sindicato de Pescadores.

**Parágrafo único** — O Conselho, órgão do Ministério da Agricultura, será presidido pelo Ministro desta Secretaria de Estado e a função de Conselheiro, considerada relevante serviço prestado ao País, será gratuita e exercida pelo prazo de quatro anos.

**Art. 4.º** — Ao Conselho compete:

- a) organizar a Carta da Pesca;
- b) organizar, para determinados períodos de tempo, planos de fomento à pesca, propiciando aos órgãos próprios do Ministério da Agricultura os recursos necessários para executá-los;
- c) fomentar, através de financiamento a empresas pesqueiras a aquisição de frotas de pesca, especialmente navios-uslnas;

d) financiar as indústrias de beneficiamento do pescado e de aproveitamento dos subprodutos;

e) financiar frigoríficos para armazenamento do pescado;

f) organizar escolas de pesca.

**Art. 5.º** — Os serviços administrativos necessários ao funcionamento do Conselho de Administração do Fundo Nacional da Pesca serão executados pela SUDEPE.

**Art. 6.º** — Trinta dias após a publicação da presente Lei, o Ministério da Agricultura baixará o regulamento necessário ao funcionamento do Conselho Administrativo do Fundo Nacional da Pesca e indicará ao Presidente da República os nomes que deverão compor o Conselho, exceção feita dos representantes a que se refere a letra c do art. 3.º, que serão indicados pelos Governadores dos Estados produtores de pescado industrializado.

**Art. 7.º** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Embora a assertiva pareça alarmante, somos um País que tem fome. No País da fartura, já disse brilhante escritor, é uma tristeza não ter o que comer, como se verifica com as populações nordestinas, em sua maioria, subalimentadas, apesar da farta e rica fauna dos rios, dos lagos e dos mares brasileiros.

País dos paradoxos, embora possuamos o quinto rebanho do mundo, pouca carne exportamos, porque desde que não conseguimos pescar como fazem outros povos, somos obrigados a consumir carne, prejudicando, substancialmente, a exportação.

Quem medita sobre alguns dados referentes à pesca no Brasil se alarma.

Enquanto no Japão o peixe incide na base alimentar em 65 por cento, nos Estados Unidos em 55 por cento e entre nós não conseguimos passar dos 3 por cento, é que compreendemos nada termos feito no tocante à pesca e, neste assunto, conforme já se tem asseverado, até oficialmente, ainda estamos atrasados como no tempo do Império.

Urge trazer a pesca para a ordem do dia dos assuntos nacionais e dar ao seu fomento a precedência necessária.

Caso consigamos pescar, beneficiar, armazenar, industrializar o pescado e suprir o mercado interno do peixe, fazendo o mesmo figurar na alimentação nacional em proporções adequadas, isto é, pelo menos na proporção de 50 por cento, teremos, decerto, prestado um grande benefício à Nação, pois, melhorando a alimentação do povo, ainda proporcionaremos ao País divisas necessárias ao seu desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1973. — **Vasconcelos Torres.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Economia.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Projeto irá às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** — Sr. Presidente, o Congresso Nacional se reunirá, dentro de poucos dias, com a finalidade de votar o Projeto de Lei n.º 6, de 1973, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, que modifica a legislação da Previdência Social.

Por um dever de consciência, e por uma questão de fidelidade e coerência com o meu passado político, não poderia deixar escapar a oportunidade de ocupar a tribuna para clamar, mais uma vez, por uma melhor e mais adequada aplicação da justiça social.

Não é o caso de se supor que eu me tenha limitado à estéril passividade das palavras, pois busquei, embora sem sucesso, através de emendas apresentadas ao citado Projeto de Lei, melhor amparar a classe trabalhadora brasileira. Visei a aprimorar o sistema de proteção aos segurados da Previdência Social.

A primeira dessas emendas, que tomou o n.º 55, na Comissão incumbida de apreciar a matéria, tinha por escopo conceder aos servidores sob regime estatutário, inclusive os do INPS, a aposentadoria e pensão aos dependentes nas mesmas condições e bases das que vigorassem para os servidores civis da União.

Outra, que recebeu o n.º 66, visava a converter obrigatoriamente o auxílio-doença, após o decurso de dois anos, em aposentadoria.

A de n.º 124, objetivando impedir a redução das quantias percebidas pelos segurados afastados do trabalho com o

benefício do auxílio-doença e das pensionistas.

A de n.º 193, que pretendia introduzir ao § 6.º do art. 43 do Projeto, fórmula dispensando o segurado, com benefício de auxílio-doença por mais de dois anos, de exame médico, para transformar automaticamente esse benefício em aposentadoria por invalidez.

A de n.º 238, que tencionava evitar a suspensão de aposentadoria concedida ao segurado aposentado por tempo de serviço, que retornasse à atividade.

E a de n.º 360, que pretendia assegurar os benefícios previstos pela Lei aos processos em andamento, desde que mais favoráveis.

Todas elas foram rejeitadas, mas essas rejeições não esmoreceram o meu ânimo de continuar pugnando pelo que entendo ser o mais correto, o mais justo.

A impressão que se tem pela tessitura do Projeto em apreço é de que o mesmo foi elaborado açodadamente, vez que apresenta várias lacunas e flagrantes contradições em seus vários preceitos, ensejando interpretações duvidosas e, certamente, futuras demandas ao Poder Judiciário.

De fato, basta a simples leitura do articulado, para se ter a noção exata da existência de duas técnicas legislativas, tumultuando o equilíbrio jurídico da mesma. Veja-se, por exemplo, que até determinado ponto, o Projeto altera diretamente preceitos da Lei Orgânica da Previdência, para, em seguida, apresentar preceitos autônomos que, embora também modificadores da Lei n.º 3.807, a ela não fazem a mínima remissão. Tal processo, como se vê, dificultará, sobremaneira, a missão do intérprete e do aplicador da Lei.

De 1930 para cá, em correspondência às aspirações e reivindicações das classes trabalhadoras do País, foram obtidas importantes conquistas no campo do Direito Social, firmando para o Brasil a tradição de possuir avançada legislação previdenciária.

Mas o Projeto da maneira que está redigido, compromete essa tradição e até mesmo a filosofia do Governo do Presidente Médici, que tem no homem, segundo suas próprias palavras, a meta principal.

Compreendo, perfeitamente, que os seus autores tenham tido o cuidado de



não criar instrumentos que compromettessem o persistente esforço do Governo no combate à inflação, mas entendo, também, que a Previdência deva ser algo mais que "um fundo comum de economia coletiva", que deva ser, sobretudo, um instrumento efetivo de preservação da paz e da justiça social. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Corrêa.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realiza-se, presentemente, em Genebra, iniciada a 9 do mês em curso, a 26.<sup>a</sup> Assembléia da Organização Mundial de Saúde, da qual participam 137 Países de todos os continentes.

O Ministro da Saúde, Mário Machado de Lemos, representando o Brasil, foi eleito Vice-Presidente da Assembléia e eleito, também, membro da Comissão de Candidaturas. Em seu discurso inaugural, S. Ex.<sup>a</sup> falou em nome da Delegação do Brasil e em nome da Região das Américas, que compreende a América Latina, o Canadá e a América do Norte.

A Delegação Brasileira, composta, ainda, de outros cientistas de nível internacional, integra várias Comissões, e vem se destacando durante as discussões sobre os problemas de saúde do Mundo.

No campo da Medicina, Sr. Presidente, o avanço das idéias e das técnicas permanece em fluxo incessante, o que exige dos respectivos profissionais estudo, pesquisa e vigilância ininterrupta, pois o que é recomendável hoje, amanhã poderá estar ultrapassado.

O titular da Pasta da Saúde procurou demonstrar que o Brasil já superou a fase puramente contemplativa de nossas riquezas, e atua intensamente em favor de mais amplas oportunidades, afirmando:

"O I Plano Nacional de Desenvolvimento 1972/74, ora em plena vigência, dando continuidade ao processo revolucionário que se iniciou em 1964, propõe-se a alcançar três objetivos fundamentais: a expansão econômica, a integração nacional e a integração social.

A prosperidade e o bem-estar físico, mental e social do povo brasileiro constituem o objetivo-síntese do processo global do desenvolvimento social econômico."

Na sessão em que o Ministro Machado de Lemos discursou interpretando o pensamento de seus colegas das Regiões das Américas, comemorou-se o 25.<sup>o</sup> aniversário da Organização Mundial da Saúde. Valendo-se do ensejo, saudou o Doutor Marcolino Candau — nosso compatriota e hoje autêntico Cidadão do Mundo, que — ao completar o quinto mandato, vai afastar-se da Direção-Geral da O.M.S., após exercê-la por vinte anos consecutivos.

Referindo-se, em seguida, à Organização Mundial da Saúde, sob aplausos da assistência, disse o Ministro que, ao criar-se aquela benemérita instituição, "o mundo deixou de ter, no campo da saúde, a configuração geográfica fragmentária e isolacionista de um mosaico de países, passando a constituir-se em uma grande Comunidade de Saúde, pela natureza universal de sua problemática, que exige a formulação de planos intercontinentais".

Assim, arrematou Sua Excelência — "dessa concentração doutrinária, nasceu a O.M.S., fruto do cérebro e do coração, símbolo e exemplo do conagraamento científico de todos os governos e da fraternidade universal de todos os povos".

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como por mais de uma vez tivemos oportunidade de reiterar desta tribuna, a O.M.S. surgida no após-guerra, de sugestão da Delegação do Brasil junto com a da China, ao se criarem as Nações Unidas, em 1945, passou a existir em 7 de abril de 1948, data de sua ratificação pela Assembléia da ONU. Sua ação, desde aquela época, vem se ampliando sensivelmente e se diversificando de forma progressiva, definindo prioridades e recomendando o estabelecimento das metas específicas nas áreas programáticas de educação, planificação, controle das doenças transmissíveis, saúde materno-infantil, nutrição, saneamento ambiental, pesquisa e financiamento.

Na Região das Américas, onde mais de perto conhecemos os resultados de sua atuação, avultam os trabalhos desenvolvidos pela Organização Mundial de Saúde e seu órgão executivo, a OPAS — Organização Pan-Americana de Saúde.

Quando, Sr. Presidente, em outubro de 1972, foi levada a efeito, em Santiago do Chile, a 3.<sup>a</sup> Reunião Especial de Ministros da Saúde para as Américas, colimando — nos limites de um temário de expressivo conteúdo científico e social

— avaliar os progressos alcançados durante a última década, tendentes a satisfazer às aspirações e inquietudes dos 300 milhões de habitantes que constituem a grande família latinoamericana, os Ministros participantes, na declaração final, assinalaram com realismo:

“Estamos, ainda, distantes das metas almejadas, mas o caminho traçado, orienta nossas ações, para que, mediante a análise serena de nossos problemas internos, no âmbito de um mundo sem fronteiras, somem-se esforços e se fortaleçam os laços de solidariedade que assegurem aos nossos povos o desenvolvimento integral — físico, mental, social, cultural e econômico — a que tem direito todo ser humano, tornando efetiva uma justiça social em benefício do homem e da coletividade.”

Sr. Presidente:

Ao nosso Ministro da Saúde, cientista e sanitaria de relevo internacional, não escapam os problemas pertinentes à sua pasta no Brasil e também os da América Latina. Foi, sob aplausos da Assembléia que S. Ex.<sup>a</sup> diagnosticou e, afinal, recomendou a solução mais adequada, ao transmitir à Assembléia:

“O imenso desfalque populacional ainda ocasionado por doenças evitáveis e pela morte prematura de grandes contingentes demográficos, antes ou durante a fase economicamente ativa de sua existência, sem ter contribuído, com o seu esforço, para o resgate do custo de sua formação; a incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho; a subnutrição que atinge as nossas populações, com as suas nefastas conseqüências sobre o desenvolvimento físico e mental; as parasitoses múltiplas que espoliam o organismo e reduzem a aprendizagem dos escolares; a inacessibilidade de grandes camadas populacionais às conquistas da ciência e da tecnologia em benefício da saúde; a crescente magnitude das doenças mentais; a angústia das populações enfermas sem meios próprios para a recuperação da saúde; enfim, estes e outros problemas médico-sanitários que contribuem para entrar, com as suas conexões, o processo de desenvolvimento econômico e social, podem, devem e estão sendo equacionados mais racionalmente para a implantação progressiva de soluções ade-

quadas, com a assistência técnica da OPS/OMS.

Não se pode aceitar passivamente e como um fatalismo histórico que a solução de alguns problemas, de tanta significação sócio-econômica, venha a decorrer exclusivamente do processo de desenvolvimento, impondo-se a adoção de medidas que visem a acelerar a correção das distorções e deficiências vigentes.

É lícito admitir que o desenvolvimento de um programa médico-sanitário bem elaborado, racional, objetivo e em consonância com a realidade existente, permitirá melhorar de muito as condições de saúde da América Latina.”

O Governo da Alemanha, Sr. Presidente, convidou o Ministro Mário Machado de Lemos para visitar as instituições de Saúde Pública no campo da medicina preventiva, assistencial e de pesquisas, particularmente quanto às moléstias tropicais, no Instituto de Doenças Tropicais de Hamburgo, onde já pontificaram diversos cientistas brasileiros, inclusive o renomado Professor Rocha Lima.

Lá recolherá S. Ex.<sup>a</sup>, naturalmente, subsídios valiosos para a Política Nacional de Saúde, que empreende em favor da uniformização dos princípios regedores da saúde, em seus vários aspectos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na condição de Presidente da Comissão de Saúde desta Casa, não poderia deixar de congratular-me com os integrantes da Delegação Brasileira à 26.<sup>a</sup> Assembléia da Organização Mundial da Saúde, pela sua brilhante atuação naquela reunião, elevando cada vez mais o nome de nosso País no campo da ciência mundial. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Milton Trindade — Clodomir Millet — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — João Cleofas — Lourival Baptista — Heitor Dias — João Calmon — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Continua a Hora do Expediente.

Nenhum Senador pedindo a palavra, passo à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1973 (n.º 1.102-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 117 e 118, de 1973, das Comissões — de Serviço Público, e — de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 11, de 1973

Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo-Ser-

viços de Transporte Oficial e Portaria, criado com fundamento no art. 4.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TP-5 .....	1.200,00
TP-4 .....	1.000,00
TP-3 .....	900,00
TP-2 .....	700,00
TP-1 .....	500,00

Art. 2.º — As gratificações pelo exercício em regime de serviço extraordinário vinculado ao de tempo integral e dedicação exclusiva e as diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único — A partir da vigência dos decretos de transposição de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de todas as outras que, a qualquer título, venham sendo por eles percebidas, abrangendo, inclusive, abonos e complementos salariais, ressaltados, apenas, o salário família e as gratificações adicionais por tempo de serviço e de representação de gabinete.

Art. 3.º — Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, é vedada a utilização, a qualquer título e sob qualquer forma, de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas no Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria.

§ 1.º — Os atuais empregos regidos pela legislação trabalhista a que sejam inerentes atividades compreendidas no Grupo de Categorias Funcionais de que trata esta Lei são considerados extintos, podendo, entretanto, ser transformados em cargos do mesmo Grupo, de acordo com critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 2.º — Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos empregos regidos pela legislação trabalhista, a que sejam inerentes atividades administrativas em geral, de nível médio, a que se refere o

item VIII do art. 3.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, os quais poderão ser transformados em cargos do Grupo de Categorias Funcionais-Serviços Auxiliares.

**Art. 4.º** — Os vencimentos fixados no art. 1.º desta Lei vigorarão a partir da data dos decretos de inclusão de cargos no novo sistema, a que se refere o parágrafo único do art. 2.º

**Art. 5.º** — Observado o disposto nos arts. 8.º, item III, e 12 da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias Federais, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

**Art. 6.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 124, de 1973), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thompson — CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação de estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos, tendo

**PARECER**, sob n.º 125, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

**Item 3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o dia nacional do aço, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 120 e 121, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Economia**, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 67, de 1973**

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1973, que institui o Dia Nacional do Aço, a fim de ser feita na Sessão de 23 de junho próximo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1973. — **Petrônio Portella**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar no dia 23 de junho próximo.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1973, aprovado na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 68, de 1973**

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação

de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thomson — CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação da estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1973. — Virgílio Távora.

**PARECER**  
N.º 131, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1973.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thomson — CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação da estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1973. — José Lindoso, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Carneiro.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 131, de 1973

Redação final do Projeto de Resolução n.º 25, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º . . . ., de 1973

**Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado com a firma Thomson — CSF, de equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação da estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, através da Secretaria de Educação e Cultura, com a garantia do Banco do Estado do Ceará S.A., uma operação de importação financiada, nos termos do contrato celebrado**

entre aquele Governo e a firma Thomson — CSF, com sede em Paris, França, representada no Brasil pela Thomson CSF — Equipamentos do Brasil Ltda., de equipamentos e materiais a serem utilizados na estação de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), para fins educativos, em instalação no mesmo Estado.

**Art. 2.º — A operação de financiamento a que se refere o artigo anterior, no valor de FF. 3.040.730,00 (três milhões, quarenta mil, setecentos e trinta francos franceses), ou seu equivalente em outras moedas, preço CIF, realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 9.690, de 18 de abril de 1973, publicada no Diário Oficial do Estado do mesmo dia.**

**Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Projeto vai à promulgação.**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Passa-se imediatamente à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, irei encerrar a Sessão, anunciando para a de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer n.º 98, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973, que suspende a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 10 de novembro de 1971.

### 2

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer n.º 97, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973, que suspende a execução, por inconstitucio-

nalidade, de expressões contidas no art. 80, da Constituição do Estado de São Paulo.

### 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado, n.º 67, de 1972, de autoria do Sr. Senador Emival Calado, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 56 e 57, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas.)*

**52.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Calado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.<sup>o</sup> 25, de 1973**

Altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.000, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código e Legislação Posterior.

O Congresso Nacional decreta:

**TÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**CAPÍTULO I**

**Divisão**

**Art. 1.<sup>o</sup> —** Os serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código Civil para autenticidade, segurança e validade dos atos jurídicos ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei.

§ 1.<sup>o</sup> — Esses registros são:

- a) o registro civil das pessoas naturais;
- b) o registro civil das pessoas jurídicas;
- c) o registro de títulos e documentos;
- d) o registro de imóveis;
- e) o registro de propriedade literária, científica e artística.

§ 2.º — O registro mercantil continuará a ser regido pelos dispositivos da legislação comercial.

**Art. 2.º** — Os registros indicados nas letras **a** e **d** do § 1.º do artigo anterior ficarão a cargo dos serventuários privativos, nomeados de acordo com a legislação em vigor, respeitado o disposto no art. 177 da Constituição do Brasil, e serão feitos:

I — o de letra **a** nos ofícios privativos, ou nos cartórios de registro de nascimentos, de casamentos e de óbitos;

II — os de letras **b** e **c** nos ofícios privativos, ou nos cartórios de registro de títulos e documentos;

III — o de letra **d** nos ofícios privativos, ou nos cartórios de registro de imóveis.

**Art. 3.º** — O registro constante do art. 1.º, § 1.º, letra **e**, ficará a cargo da administração federal, por intermédio das repartições técnicas indicadas no Título VI desta Lei.

**Art. 4.º** — As Leis de organização judiciária discriminarão os direitos e deveres dos serventuários, sua subordinação administrativa e judiciária, as substituições, os auxiliares, as horas de serviço e os emolumentos que lhes competirão.

## CAPÍTULO II Escrituração

**Art. 5.º** — Os livros serão, em todo o país, uniformes e obedecerão aos modelos previstos na presente Lei, ficando sua aquisição a cargo dos respectivos serventuários, sujeitos, porém, à correição da autoridade competente.

**Parágrafo único** — Para facilidade do serviço, poderão tais livros ser escriturados mecanicamente, em folhas soltas, obedecidos os modelos aprovados pela autoridade judiciária competente.

**Art. 6.º** — Os livros de escrituração serão abertos, numerados, autenticados e encerrados pelo oficial do registro, podendo ser utilizado, para tal fim, processo mecânico de autenticação, previamente aprovado pela autoridade judiciária competente.

**Art. 7.º** — Conforme o movimento dos registros, o juiz, ao qual estiver sujeito o oficial, poderá autorizar a diminuição do número de páginas dos livros, até a terça parte do consignado nesta Lei.

**Art. 8.º** — Findando-se um livro, o imediato tomará o número seguinte,

acrescido à respectiva letra, salvo no registro de imóveis, em que o número será conservado, com a adição sucessiva de letras, na ordem alfabética simples, e, depois, repetidas em combinação com a primeira, com a segunda, e, assim indefinidamente.

Exemplo: 2-A a 2-Z; 2-AB a 2-AZ; 2-BA a 2-BZ, etc.

**Art. 9.º** — Os números de ordem dos registros não serão interrompidos, no fim de cada livro, mas continuarão, indefinidamente, nos seguintes da mesma espécie.

## CAPÍTULO III Ordem de Serviço

**Art. 10** — O serviço começará e terminará à mesma hora em todos os dias úteis.

**Parágrafo único** — O registro civil das pessoas naturais funcionará todos os dias, sem exceção.

**Art. 11** — Serão nulos os registros lavrados fora das horas regulamentares ou em dias em que não houver expediente, salvo a exceção do parágrafo único do artigo anterior, sendo civil e criminalmente responsável o oficial que der causa à nulidade.

**Art. 12** — Todos os títulos que, em tempo, forem apresentados e que não puderem ser registrados antes da hora do encerramento do serviço, aguardarão o registro, no dia seguinte, em que terão preferência.

**Parágrafo único** — O registro civil de pessoas naturais não poderá, entretanto, ser adiado.

**Art. 13** — Os oficiais adotarão o melhor regime interno de modo a assegurar às partes a precedência na apresentação dos seus títulos estabelecendo-se, sempre, o número de ordem geral.

**Art. 14** — Nenhuma exigência fiscal, ou dúvida, obstará a apresentação de um título e o seu lançamento no Protocolo com o respectivo número de ordem, nos casos em que dessa formalidade decorrerem direitos de prioridade para o apresentante.

**Parágrafo único** — Independem de apontamento no Protocolo os títulos que forem apresentados apenas para exame e cálculo dos respectivos emolumentos.

**Art. 15** — Os atos do registro não poderão ser praticados *ex officio*, senão a



requerimento verbal ou por escrito dos interessados e, quando a lei autorizar, do Ministério Público ou por ordem judicial, salvo as anotações e as averbações obrigatórias.

§ 1.º — O reconhecimento de firma nas comunicações ao registro civil poderá ser exigido pelo respectivo oficial.

§ 2.º — Embora independa de homologação, a emancipação concedida por sentença judicial será anotada às expensas do interessado.

Art. 16 — As despesas do registro incumbirão ao interessado que o requerer e serão pagas no ato da apresentação do título.

**Parágrafo único** — O valor das despesas deverá ser lançado obrigatoriamente, no título, após o seu registro, bem como nas certidões que se expedirem.

Art. 17 — Quando o oficial, ou algum seu parente em grau proibido, for interessado no registro, este deverá ser feito pelo substituto designado na respectiva Lei de Organização Judiciária.

#### CAPÍTULO IV Publicidade

Art. 18 — Os oficiais, bem como as repartições encarregadas dos registros, serão obrigados:

I — a passar as certidões requeridas;

II — a mostrar às partes, sem prejuízo da regularidade do serviço, os livros de registro, dando-lhes, com urbanidade, os esclarecimentos verbais que pedirem.

Art. 19 — Qualquer pessoa poderá requerer certidão do registro, sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.

Art. 20 — As certidões serão passadas sem dependência de qualquer despacho judicial, devendo referir-se aos livros de registro, ou a documentos pertinentes aos arquivos do cartório.

Art. 21 — As certidões serão passadas por inteiro teor, em resumo ou em relatório, conforme quesitos, facultada no primeiro caso a reprodução do documento por sistema autorizado em lei, não podendo o oficial retardá-las em qualquer caso, por mais de cinco dias.

**Parágrafo único** — As certidões de nascimento mencionarão sempre a data em que foi feito o assento.

Art. 22 — No caso de recusa ou demora da certidão, o interessado poderá

reclamar a autoridade judiciária ou administrativa competente que deverá providenciar com presteza, aplicando, se for o caso, a pena disciplinar estabelecida.

Art. 23 — Para tornar possível a verificação da demora, o oficial, logo que receber alguma petição, dará à parte uma nota de entrega devidamente autenticada.

Art. 24 — Sempre que houver qualquer alteração posterior ao ato cuja certidão é pedida, deve o oficial mencioná-la, obrigatoriamente, não obstante as especificações do pedido, sob pena de responsabilidade civil e penal.

#### CAPÍTULO V Conservação

Art. 25 — Os livros de registro, salvo caso de força maior ou exigência legal, não sairão do cartório respectivo por nenhum motivo ou pretexto.

Art. 26 — Todas as diligências judiciais e extrajudiciais que exigirem a apresentação de qualquer livro ou documento, efetuar-se-ão no próprio cartório.

Art. 27 — Os oficiais deverão manter, permanentemente, em segurança, os livros e documentos sob sua responsabilidade, utilizando-se, sempre, dos sistemas de preservação mais indicados.

Art. 28 — Os papéis referentes ao serviço do registro serão arquivados em cartório mediante a utilização de processos racionais que facilitem as buscas, facultada a utilização de microfilmagem e de outros processos de reprodução autorizados em lei (Lei número 5.433, de 8 de maio de 1968).

Art. 29 — Dividido um cartório, por critério geográfico, ou de distribuição de atos, serão válidos os registros nele feitos até a instalação de novo ofício, pertencendo o arquivo ao antigo.

Art. 30 — Proceder-se-á da mesma forma quando desdobrados os serviços confiados a um só serventuário.

#### CAPÍTULO VI Responsabilidade

Art. 31 — Além dos casos expressamente consignados, os oficiais serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que, por culpa ou dolo, causarem pessoalmente, ou por seus prepostos e substitutos, estes quando de sua indicação, aos interessados no registro.

**Parágrafo único** — A responsabilidade civil independerá da criminal pelos delitos que praticarem.

**Art. 32** — Os oficiais ficarão, também, responsáveis pela ordem e conservação dos respectivos livros, documentos e papéis, sob as penas legais.

## TÍTULO II

### Registro Civil das Pessoas Naturais

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

**Art. 33** — Serão inscritos no registro civil das pessoas naturais:

I — os nascimentos;

II — os casamentos;

III — os óbitos;

IV — as emancipações por outorga do pai ou da mãe, ou por sentença do juiz;

V — as interdições dos loucos, surdos-mudos e pródigos;

VI — as sentenças declaratórias de ausência;

VII — as opções de nacionalidade.

§ 1.º — Serão averbados no registro:

a) as sentenças que decidirem a nulidade ou anulação do casamento, o desquite e o restabelecimento da sociedade conjugal;

b) as sentenças que julgarem ilegítimos os filhos concebidos na constância do casamento e as que provarem a filiação legítima;

c) os casamentos de que resultar a legitimação de filhos havidos ou concebidos anteriormente;

d) os atos judiciais ou extrajudiciais de reconhecimento de filhos ilegítimos;

e) as escrituras de adoção e os atos que a dissolverem;

f) as alterações ou abreviaturas de nomes.

§ 2.º — É competente para a inscrição da opção de nacionalidade o cartório da residência do optante, ou de seus pais. Quando residirem no estrangeiro, a inscrição se fará no 1.º Ofício do Distrito Federal.

**Art. 34** — Não será cobrado emolumento algum, pelo registro civil e respectiva certidão, das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado da autoridade policial, do prefeito ou funcionário por ele designado, passado mediante requisi-

ção do juiz togado ou a pedido do oficial de registro.

**Art. 35** — Os fatos concernentes ao registro civil que se derem a bordo dos navios de guerra e mercantes em viagem e no exército em campanha serão imediatamente registrados e comunicados em tempo oportuno por cópia autêntica, aos respectivos ministérios a fim de que, pelo da Justiça, sejam ordenados os assentamentos, notas ou averbações dos livros competentes das circunscrições a que se referirem.

**Art. 36** — Os assentos de nascimentos, óbitos ou casamentos de brasileiros em país estrangeiro serão considerados autênticos, nos termos da lei do lugar em que forem tomados, legalizadas as certidões pelos cônsules ou quando por estes tomados, nos termos do regulamento consular.

§ 1.º — Tais assentos serão, porém, transcritos nos cartórios do 1.º Ofício, dos domicílios do registrando, ou no 1.º Ofício do Distrito Federal, em falta de domicílio, quando tiverem de produzir efeito no país ou antes, por meio de segunda via que os cônsules serão obrigados a remeter por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

§ 2.º — O filho de brasileiro ou brasileira, antes da opção a que se refere o art. 145, n.º I, letra c da Constituição do Brasil e art. 3.º da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, poderá requerer o registro nos termos do art. 4.º da referida Lei n.º 818 no juízo do seu domicílio (Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 10 n.º X), registro esse que será efetuado pelo oficial do cartório do 1.º Ofício de registro civil no livro E, fazendo-se constar no termo e das respectivas certidões que os mesmos só valerão como prova de nacionalidade brasileira até quatro anos após atingida pelo registrado a capacidade civil.

§ 3.º — A opção pela nacionalidade brasileira, nos termos do art. 145, n.º I, letra c da Constituição do Brasil e art. 3.º da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, será pleiteada pela forma estabelecida na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 10, n.º X, devendo o respectivo registro ser lavrado no livro E do cartório do 1.º Ofício do domicílio do optante e assinado por este ou por seu procurador.

§ 4.º — O filho de brasileiro nascido no estrangeiro, cujos pais não estejam a serviço do Brasil, se registrado no Con-

sulado Brasileiro, poderá transcrever o seu nascimento no 1.º Ofício do registro civil de seu domicílio, nos termos do art. 145, n.º I, letra c da Constituição do Brasil.

§ 5.º — Verificada a hipótese prevista no § 3.º, o oficial cancelará, independentemente de requerimento, o registro provisório a que alude o § 2.º, se existente no mesmo officio.

## CAPÍTULO II

### Escrituração e Ordem de Serviço

Art. 37 — Haverá em cada cartório os seguintes livros, todos com trezentas folhas:

- I — de registro de nascimento;
- II — de registro de casamento;
- III — de registro de óbitos;
- IV — de registro de editais e proclamas.

Parágrafo único — No cartório do 1.º Ofícios ou da 1.ª subdivisão judiciária, em cada comarca, haverá outro livro para inscrição dos demais atos relativos ao estado civil, designado sob a letra “E”, com cento e cinquenta folhas, podendo, nas comarcas de grande movimento o juiz competente autorizar o seu desdobramento em livros especiais de emancipações, interdições e ausências.

Art. 38 — Os livros obedecerão aos modelos usuais; a cada um deles juntará o oficial um índice alfabético dos assentos lançados pelos nomes das pessoas a que se referirem.

Parágrafo único — Poderá o índice, a critério do oficial, ser substituído pelo sistema de fichas, desde que preencham estas os requisitos de segurança, comodidade e pronta busca.

Art. 39 — A escrituração será feita seguidamente, em ordem cronológica de declarações, sem abreviatura nem algarismos; ao fim de cada assento e antes da subscrição e das assinaturas, serão ressalvadas as emendas, entrelinhas e outras circunstâncias que puderem ocasionar dúvidas. Entre um assento e outro será traçada uma linha de intervalo, tendo cada assento o seu número de ordem.

Art. 40 — Os livros de registro serão divididos em três partes sendo na esquerda lançado o número de ordem e na central o assento, ficando na direita o espaço para as notas, averbações e retificações.

§ 1.º — Os livros de editais de proclamas serão escriturados cronologicamente, com o resumo do que constar dos editais expedidos pelo cartório ou recebidos de outro, todos assinados pelo oficial.

§ 2.º — As despesas com os editais serão pagas pelo interessado, excluídas as da publicação oficial.

Art. 41 — As partes ou seus procuradores assinarão esses assentos, insertas as declarações feitas de acordo com o requisito legal, ou ordenadas por decisão judicial. As procurações serão arquivadas, além de declaração, no termo da sua data e do livro, folha e officio em que foram passadas, quando por instrumento público.

§ 1.º — Se algumas dessas pessoas ou as testemunhas não puderem escrever, por qualquer circunstância, far-se-á declaração no assento assinando a rogo outra pessoa e tomando-se a impressão dactiloscópica da que não assinar à margem do assento.

§ 2.º — As custas com a atuação e arquivamento das procurações ficarão a cargo dos interessados.

Art. 42 — Antes da assinatura dos assentos, serão estes lidos às partes e às testemunhas, do que se fará menção, como se pratica nas escrituras públicas.

Art. 43 — Tendo havido erro ou omissão, de modo que seja necessário fazer emenda ou adição, estas serão feitas antes da assinatura ou ainda em seguida, mas antes de outro assento sendo a ressalva novamente por todos assinada.

Art. 44 — Fora da retificação feita no ato, qualquer outra só poderá ser feita por decisão judicial nos termos dos artigos 105 a 108.

Art. 45 — Serão consideradas não existentes e sem efeitos judiciais quaisquer emendas ou alterações posteriores não ressalvadas ou lançadas contrariamente à forma indicada, sob pena de responsabilidade civil ou criminal.

Art. 46 — As testemunhas para os assentos de registro deverão satisfazer as condições exigidas pela lei civil, sendo admitidos parentes, em qualquer grau do registrando.

Parágrafo único — Quando as testemunhas não forem conhecidas do oficial do registro, deverão apresentar documentos hábeis para prova da respectiva identi-

dade fazendo-se no assento expressa menção desses documentos.

**Art. 47** — As certidões relativas aos nascimentos de filhos legitimados por subsequente matrimônio poderão ser dadas sem o teor da declaração ou averbação a esse respeito como se fossem legítimos; na certidão de casamento também poderá ser omitida a referência àqueles filhos salvo havendo pedido expresso em qualquer dos casos.

### **CAPÍTULO III** **Responsabilidade**

**Art. 48** — Nenhuma declaração será atendida após o decurso do prazo legal sem despacho do juiz togado competente do lugar da residência do interessado e recolhimento de multa correspondente a um quinto do salário mínimo da região podendo aquele exigir justificação, nos termos dos arts. 105 a 109 ou outra prova suficiente.

§ 1.º — Será dispensada do pagamento da multa a parte pobre, nos termos do art. 34.

§ 2.º — Será dispensado o despacho do juiz, nos casos de registro de nascimento fora dos prazos estabelecidos nos arts. 53 e 54, quando o registrando tiver menos de doze anos de idade.

§ 3.º — Nos casos previstos no parágrafo anterior, sendo o registrando maior de doze anos, o juiz só deverá exigir justificação ou prova suficiente quando suspeitar da falsidade da declaração.

§ 4.º — Os assentos de que trata este artigo serão lavrados no cartório do lugar da residência do interessado.

§ 5.º — Se o juiz não fixar prazo menor, o oficial terá o de cinco dias para lavar o assento sob pena de pagar multa correspondente a um salário mínimo da região.

**Art. 49** — Se os oficiais do registro civil recusarem ou demorarem fazer qualquer registro, averbação, anotação ou certidão, as partes prejudicadas poderão queixar-se à autoridade judiciária, a qual, ouvido o acusado, decidirá com a maior brevidade.

§ 1.º — Sendo injusta a recusa ou injustificada a demora, o juiz que tomar conhecimento do fato poderá impor ao oficial multa de um a dez salários mínimos da região ordenando que no prazo improrrogável de vinte e quatro horas seja feito o registro, a averbação, a ano-

tação, ou fornecida a certidão, sob pena de prisão de cinco a vinte dias.

§ 2.º — Os pedidos de certidão feitos por via postal, telegráfica ou bancárias serão obrigatoriamente atendidos pelo oficial do registro civil, atendidos os emolumentos devidos, sob as penas previstas no parágrafo anterior.

**Art. 50** — Os juizes togados e o Ministério Público farão correição e fiscalização nos livros de registro conforme as leis de organização judiciária.

**Art. 51** — Os oficiais do registro civil remeterão diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dentro dos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, um mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos que houverem registrado no trimestre anterior.

§ 1.º — O mencionado instituto fornecerá os mapas necessários para a execução do disposto neste artigo, podendo requisitar aos oficiais do registro que façam as correções que forem precisas.

§ 2.º — Os oficiais que não remeterem em tempo os mapas exigidos incorrerão na multa de um a cinco salários mínimos da região, que será cobrada executivamente como dívida ativa da União, para ser recolhida aos cofres federais, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.

**Art. 52** — Os oficiais do registro serão ainda obrigados a satisfazer as exigências da legislação federal sobre alistamento e sortelo militar, sob as sanções estabelecidas no respectivo regulamento.

### **CAPÍTULO IV** **Nascimento**

**Art. 53** — Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro no cartório do lugar em que tiver ocorrido o parto, dentro de quinze dias, ampliando-se até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório.

§ 1.º — Não estão obrigados ao registro os índios nascidos em território nacional, enquanto não civilizados.

§ 2.º — Os menores de vinte e um e maiores de dezolito anos poderão, pessoalmente e isentos de multa, requerer o registro de seu nascimento.

§ 3.º — É facultado aos nascidos anteriormente à obrigatoriedade do registro

civil requerer, isentos de multa, a inscrição de seu nascimento.

§ 4.º — Aos brasileiros nascidos no estrangeiro se aplicará o disposto neste artigo, ressalvadas as prescrições legais relativas aos consulados.

**Art. 54** — Os nascimentos ocorridos a bordo, quando não registrados nos termos do art. 68, deverão ser declarados dentro em cinco dias, a contar da chegada do navio ou da aeronave ao local de destino no respectivo cartório ou consulado.

**Art. 55** — São obrigados a fazer a declaração de nascimento:

I — o pai;

II — em falta ou impedimento do pai, a mãe, sendo neste caso o prazo para declaração prorrogado por quarenta e cinco dias;

III — no impedimento de ambos, o parente mais próximo, sendo maior e achando-se presente;

IV — na sua falta e impedimento, os administradores de hospitais ou os médicos e parteiras, que tiverem assistido o parto;

V — pessoa idônea que tiver ciência do nascimento ocorrido fora da residência da mãe;

VI — finalmente, as pessoas encarregadas da guarda do menor.

**Art. 56** — Quando o oficial tiver motivo para duvidar da declaração, poderá ir à casa do recém-nascido verificar a sua existência ou exigir a atestação do médico ou parteira que tiver assistido o parto, ou o testemunho de duas pessoas que não forem os pais e tiverem visto o mesmo recém-nascido.

**Parágrafo único** — Tratando-se de registro fora do prazo legal, o oficial, em caso de dúvida, poderá requerer ao juiz as providências que forem cabíveis para esclarecimento do fato.

**Art. 57** — No caso de ter a criança nascido morta, ou no de ter morrido na ocasião do parto, será, não obstante, feito o assento com os elementos que couberem e com remissão ao do óbito.

**Art. 58** — O assento do nascimento deverá conter:

I — o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;

II — o sexo e a cor do recém-nascido;

III — o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;

IV — a declaração de ser legítimo, ilegítimo, ou exposto;

V — o nome e o prenome que forem postos à criança;

VI — a declaração de que nasceu morta ou que morreu no ato ou logo depois do parto;

VII — a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;

VIII — os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde casaram e a sua residência atual;

IX — os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;

X — os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento.

**Parágrafo único** — Nas certidões extraídas dos assentos do nascimento será obrigatoriamente omitida a declaração a que alude o item n.º IV deste artigo.

**Art. 59** — Quando o declarante não indicar o nome completo, o oficial lançará adiante do prenome escolhido o nome do pai e, na falta, o da mãe, se forem conhecidos e não o impedir a condição de ilegitimidade, salvo reconhecimento do ato.

**Parágrafo único** — Os oficiais do registro civil não registrarão prenomes suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores. Quando os pais não se conformarem com a recusa do oficial, este submeterá o caso, independentemente de cobrança de qualquer emolumento, à decisão do juiz competente.

**Art. 60** — O interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, poderá, pessoalmente ou por procurador bastante, alterar o nome, desde que não prejudique os apelidos de família, fazendo-se a averbação com as mesmas formalidades e publicações pela imprensa.

**Art. 61** — Qualquer alteração posterior do nome, só por exceção e motivadamente será permitida por despacho do juiz togado a que estiver sujeito o registro e audiência do Ministério Público, arquivando-se o mandado, quando for o caso, e publicando-se pela imprensa.

**Parágrafo único** — Poderá também ser averbado nos mesmos termos o nome abreviado usado como firma comercial registrada ou em qualquer atividade profissional.

**Art. 62** — O prenome será imutável.

**Parágrafo único** — Quando, entretanto, for evidente o erro gráfico do prenome e desde que não altere sua pronúncia, admite-se a retificação, bem como a sua mudança mediante decisão do juiz, a requerimento do interessado, no caso do parágrafo único do art. 59, se o oficial não o houver impugnado.

**Art. 63** — Sendo o filho ilegítimo, não será declarado o nome do pai, sem que este expressamente o autorize e compareça, por si ou por procurador especial, para, reconhecendo-o, assinar, ou não sabendo ou não podendo, mandar assinar a seu rogo o respectivo assento com duas testemunhas.

**Art. 64** — Serão omitidas, se daí resultar escândalo, quaisquer das declarações indicadas no art. 58 que fizerem conhecida a filiação.

**Parágrafo único** — Deverá, entretanto, conter o registro o nome do pai ou da mãe, quando qualquer destes for o declarante.

**Art. 65** — Tratando-se de exposto, o registro será feito de acordo com as declarações que os estabelecimentos de caridade, nos lugares onde existirem com esse fim, as autoridades ou os particulares, comunicarem ao oficial competente, nos prazos mencionados no art. 53, a partir do achado ou entrega sob as penas dos arts. 48 e 49, apresentando ao oficial salvo motivo de força maior o exposto e os objetos a que se refere a segunda parte do artigo seguinte.

**Parágrafo único** — Declarar-se-á o dia, mês e ano, o lugar em que for exposto, a hora em que foi encontrado e a sua idade aparente. Nesse caso, o envoltório, roupas e quaisquer outros objetos e sinais que trouxer a criança e que possam a todo o tempo fazê-la reconhecer, serão numerados, alistados e fechados em caixa lacrada e selada, com o seguinte rótulo: “pertence ao exposto tal, assento fls. . . ., do livro . . .” e remetidos imediatamente, com uma guia em duplicata, ao juiz a quem competir, para serem recolhidos a lugar de segurança. Recebida a duplicata com o competente conhecimento do depósito, que serão arquivados,

far-se-ão à margem do assento as notas convenientes.

**Art. 66** — O registro de nascimento de menor abandonado, sob jurisdição do Juiz de Menores, poderá fazer-se por iniciativa deste titular, à vista dos elementos de que dispuser e com observância, no que for aplicável, do que preceitua o artigo anterior.

**Art. 67** — Sendo gêmeos, será declarada no assento especial de cada um a ordem de nascimento. Os gêmeos que tiverem o prenome igual deverão ser inscritos com duplo prenome ou nome completo diverso, de modo a se poderem distinguir uns dos outros.

**Parágrafo único** — Também serão obrigados a duplos prenome ou nome completo diverso os filhos de idade diferente a que se pretender dar o mesmo prenome.

**Art. 68** — Os assentos de nascimento no mar, a bordo de navio brasileiro mercante ou de guerra, serão lavrados, logo que o fato se verificar, pelo modo estabelecido nos regulamentos consulares e de marinha e nele se observarão todas as disposições desses e da presente Lei.

**Art. 69** — No primeiro porto a que se chegar, o comandante depositará imediatamente, na capitania do porto, ou em falta, na estação fiscal, ou, ainda, no consulado, se se tratar de porto estrangeiro, duas cópias autenticadas, uma das quais será remetida por intermédio do Ministério da Justiça ao oficial do registro para a inscrição no lugar de residência dos pais, ou, se não for possível descobri-las, no 1.º Ofício do Distrito Federal. Uma terceira cópia será entregue pelo comandante ao interessado que, após conferência na capitania do porto, por ela poderá também promover a transcrição, no cartório competente.

**Parágrafo único** — Os nascimentos ocorridos a bordo de quaisquer aeronaves, ou de navio estrangeiro, poderão ser dados a registro pelos pais brasileiros no cartório ou consulados do local de desembarque.

**Art. 70** — Em campanha poderão ser tomados assentos de nascimentos de filhos de militares ou assemelhados em livros criados pela administração militar mediante declarações feitas pelos interessados ou remetidas pelos comandantes de unidades. Esses assentos serão publicados em boletim das unidades e, logo

que possível, trasladados por cópias autenticadas, ex officio ou a requerimento dos interessados, para o cartório de registro civil a que competir ou para o 1.º Ofício do Distrito Federal quando não puder ser conhecida a residência do pai.

**Parágrafo único** — Essa providência será extensiva aos assentos de nascimentos de filhos de civis, quando, em consequência das operações de guerra, não funcionarem os cartórios locais.

## CAPÍTULO V Casamento

**Art. 71** — Do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial, sendo exarados;

I — os nomes, prenomes, estado civil, nacionalidade, data e lugar do nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges;

II — os nomes, prenomes, nacionalidade, data de nascimento ou da morte, domicílio e residência atual dos pais;

III — os nomes e prenomes do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, quando for o caso;

IV — a data da publicação dos proclamas e da celebração do casamento;

V — a relação dos documentos apresentados ao oficial do registro;

VI — os nomes, prenomes, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas;

VII — o regime do casamento, com declaração da data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão ou o legal que, sendo conhecido, será declarado expressamente;

VIII — o nome que passa a ter a mulher, em virtude do casamento;

IX — os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento.

**Parágrafo único** — As testemunhas serão duas, salvo o caso previsto no art. 193, parágrafo único do Código Civil.

**Art. 72** — O reconhecimento dos efeitos civis do casamento religioso obedecerá ao disposto na Lei n.º 1.110, de 23 de maio de 1950.

**Art. 73** — O registro dos editais de casamento conterá todas as indicações necessárias quanto à época de publicação e aos documentos apresentados, abrangendo também os editais remetidos por outro oficial processante.

## CAPÍTULO VI Óbito

**Art. 74** — Nenhum enterramento será feito sem certidão de oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado médico, se houver no lugar, ou, em caso contrário de duas pessoas qualificadas, que tiverem presenciado ou verificado o óbito.

**Parágrafo único** — Antes de proceder ao assento de óbito de criança de menos de um ano, o oficial indagará se foi registrado o nascimento e fará a verificação no respectivo livro quando houver sido no seu cartório; em caso de falta, tomará previamente o assento omitido.

**Art. 75** — Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de vinte e quatro horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no art. 53.

**Art. 76** — São obrigados a fazer declaração de óbito:

I — o chefe de família a respeito de sua mulher, filhos, hóspedes agregados e fâmulos;

II — a viúva, a respeito de seu marido, e de cada uma das pessoas indicadas no número antecedente;

III — o filho, a respeito do pai ou da mãe; o irmão, a respeito do irmão, e demais pessoas de casa indicadas no n.º I; o parente mais próximo, maior e presente;

IV — o administrador, diretor, gerente de qualquer estabelecimento público ou particular, a respeito dos que nele falecerem, salvo se estiver presente algum parente em grau acima indicado;

V — na falta de pessoa competente, nos termos dos números anteriores, a que tiver assistido aos últimos momentos do finado, o médico, o sacerdote ou o vizinho, que do falecimento tiver notícia;

VI — a autoridade policial, a respeito de pessoas encontradas mortas.

**Art. 77** — O assento de óbito deverá conter:

I — a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;

II — lugar do falecimento, com indicação precisa;

III — o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;

IV — se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto e o cartório do casamento em ambos os casos;

V — a declaração de que era filho legítimo ou ilegítimo, de pais incógnitos ou exposto;

VI — os nomes, prenomes profissão, naturalidade e residência dos pais;

VII — se faleceu com testamento conhecido;

VIII — se deixou filhos legítimos ou ilegítimos reconhecidos, nome e idade de cada um;

IX — se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida com o nome dos atestantes;

X — lugar do sepultamento;

XI — se deixou bens e herdeiros, menores ou interditos.

**Art. 78** — Sendo o finado desconhecido, o assento deverá correr declaração de estatura ou medida, se for possível, cor, sinais aparentes idade presumida, vestuário e qualquer outra indicação que possa auxiliar de futuro o seu reconhecimento; e, no caso de ter sido encontrado morto, mencionar-se-á esta circunstância e o lugar em que foi encontrado e o da necrópsia, se tiver havido.

**Parágrafo único** — Neste caso, será extraída a individual dactiloscópica se no local existir esse serviço.

**Art. 79** — O assento deverá ser assinado pela pessoa que fizer a comunicação ou por alguém a seu rogo, se não souber ou não puder assinar.

**Art. 80** — Quando o assento for posterior ao enterro, faltando atestado médico, ou de duas pessoas qualificadas, assinarão com a que fizer a declaração duas testemunhas que tiverem assistido ao falecimento ou ao enterro e puderem

atestar, por conhecimento próprio ou por informação que tiverem colhido, a identidade do cadáver.

**Art. 81** — Os assentos de óbitos de pessoas falecidas a bordo de navio brasileiro serão lavrados de acordo com as regras estabelecidas para os nascimentos, no que lhes for aplicável, com as referências constantes do art. 77, salvo se o enterro for feito no porto, onde será tomado o assento.

**Art. 82** — Os óbitos verificados em campanha serão registrados em livro próprio para esse fim designado nas formações sanitárias e corpos de tropas pelos oficiais da corporação militar correspondente, autenticado cada assento com a rubrica do respectivo médico chefe, ficando a cargo da unidade que proceder ao sepultamento o registro nas condições especificadas dos óbitos que se derem no próprio local do combate.

**Art. 83** — Os óbitos a que se refere o artigo anterior serão publicados em boletim da corporação e inscritos no registro civil mediante relações autenticadas remetidas ao Ministério da Justiça, contendo os nomes dos mortos, idade, naturalidade, estado civil, designação dos corpos a que pertenciam, lugar de residência ou de mobilização, dia, mês e ano e lugar do falecimento e do sepultamento para à vista dessas relações, se fizerem os assentamentos na conformidade do que a respeito está disposto no art. 70.

**Art. 84** — O assentamento de óbito ocorrido em hospital, prisão ou outro qualquer estabelecimento público, será feito, em falta de declaração de parentes, segundo as da respectiva administração, observadas as disposições dos arts. 77 a 80, e o do que for relativo a pessoa encontrada acidental ou violentamente morta, segundo o conhecimento do fato.

**Parágrafo único** — No caso dos óbitos ocorridos no estrangeiro, as obrigações correspondentes serão atribuídas aos adidos militares e, na falta destes, aos agentes diplomáticos ou consulares com exercício no local do falecimento ou no mais próximo.

**Art. 85** — Poderão os juizes togados admitir justificação para o assento de óbito de pessoas desaparecidas em campanha, naufrágio, inundação, incêndio, terremoto ou qualquer outra catástrofe



quando não for possível encontrar-se o cadáver para exame e estiver provada sua presença no local do desastre.

#### CAPÍTULO VII

##### Emancipação, Interdição e Ausência

**Art. 86** — Nas comarcas em que não houver officios privativos, serão registradas, em livro especial, no cartório do 1.º Officio, as sentenças de emancipação bem como os atos dos pais que a concederem, em relação aos menores nas mesmas domiciliados.

**Art. 87** — O registro será feito mediante transcrição da sentença oferecida em certidão ou do instrumento, limitando-se, no caso de escritura pública, às referências da data, livro e folha, e officio em que for passada, sem dependência da presença de testemunhas, mas com a assinatura do apresentante; dele sempre constarão:

I — data do registro e da emancipação;

II — nome, prenome, idade, filiação, profissão, naturalidade e residência do emancipado; data e cartório em que foi registrado o seu nascimento;

III — nome, profissão, naturalidade e residência dos pais ou do tutor.

**Art. 88** — Quando o juiz conceder emancipação, deverá comunicá-la ex officio ao official de registro, se não constar dos autos haver sido efetuado este dentro de oito dias.

**Parágrafo único** — Antes do registro, a emancipação, em qualquer caso, não produzirá efeito.

**Art. 89** — As interdições serão registradas no mesmo cartório e no mesmo livro de que trata o artigo 86, salvo a hipótese prevista na parte final do parágrafo único do art. 37, declarando-se:

I — data do registro;

II — nome, prenome, idade, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência do interdito, data e cartório em que foram registrados o nascimento e o casamento, bem como o nome do cônjuge, se for casado;

III — data da sentença, nome e vara do juiz que a proferiu;

IV — nome, profissão, estado civil, domicílio e residência do curador;

V — nome do requerente da interdição e causa desta;

VI — limites da curadoria, quando for parcial a interdição, nos termos do artigo 451 do Código e do art. 27, § 1.º, do Decreto n.º 24.559, de 3 de julho de 1934;

VII — lugar onde está internado o interdito, nos casos do art. 457 do Código Civil.

**Art. 90** — A comunicação, com os dados precisos, acompanhados de certidão de sentença, será remetida pelo juiz ao cartório, para registro ex officio, se o curador ou o promovente não o tiverem feito dentro de oito dias.

**Parágrafo único** — Antes de registrada a sentença, não poderá o curador assinar o respectivo termo.

**Art. 91** — A inscrição das sentenças declaratórias de ausência que nomearam curador (Código Civil, arts. 463 e 464), será feita no cartório do domicílio anterior, do ausente, com as mesmas cautelas e efeitos do registro de interdição, declarando-se:

I — data do registro;

II — nome, idade, estado civil, profissão e domicílio anterior do ausente, data e cartório em que foram registrados o nascimento e o casamento, bem como o nome do cônjuge se for casado;

III — tempo da ausência até a data da sentença;

IV — nome do promotor do processo;

V — data da sentença, e nome e vara do juiz que a proferiu;

VI — nome, estado, profissão, domicílio e residência do curador e os limites da curatela.

#### CAPÍTULO VIII

##### Adoção

**Art. 92** — Serão inscritas no registro de nascimento, como registro fora do prazo, as sentenças de legitimação adotiva, nele se consignando os nomes dos pais adotivos como pais legítimos e os dos ascendentes dos mesmos, se já falecidos, ou, sendo vivos, se houverem, em qualquer tempo, manifestado por escrito sua adesão ao ato (Lei n.º 4.655, de 2 de junho de 1965, art. 6.º).

**Parágrafo único** — O mandado será arquivado, dele não podendo o official fornecer certidão, a não ser por determinação judicial e em segredo de justiça, para salvaguarda de direitos (Lei n.º

4.655, de 2 de junho de 1965, art. 8.º, parágrafo único).

**Art. 93** — Feito o registro, será cancelado o assento original do menor.

#### CAPÍTULO IX Averbação

**Art. 94** — A averbação será feita pelo oficial do cartório em que constar o assento, a vista de sentença, mandado, certidão ou documento legal e autêntico, com audiência do Ministério Público.

**Art. 95** — A averbação será feita à margem do assento, e, quando não houver espaço, no livro corrente, com as notas e remissões recíprocas, que facilitem a busca.

**Art. 96** — No livro de casamento será feita a averbação das sentenças de nulidade e anulação de casamento e de desquite, declarando-se a data da sentença e de sua definitiva confirmação, o juiz que a proferiu e a sua conclusão, bem como o nome das partes na causa.

§ 1.º — Antes de averbadas as sentenças não produzirão efeitos contra terceiros.

§ 2.º — As sentenças de nulidade ou anulação de casamento não poderão ser averbadas enquanto sujeitas a recurso, qualquer que seja o seu efeito.

§ 3.º — A averbação a que se refere o parágrafo anterior será feita à vista de mandado expedido pelo juiz do feito, do qual constem os requisitos do *caput* deste artigo e, ainda, certidão do trânsito em julgado da sentença.

§ 4.º — O oficial do registro comunicará, dentro de quarenta e oito horas, o lançamento da averbação respectiva ao juiz que houver subscrito o mandado.

§ 5.º — Ao oficial que deixar de cumprir as obrigações consignadas nos parágrafos anteriores se aplicará a multa de cinco salários mínimos da região e a suspensão do cargo até seis meses, aplicando-se, em caso de reincidência, em dobro a pena pecuniária, e sujeito o oficial à perda do cargo.

**Art. 97** — Será também averbado, com as mesmas indicações e efeitos, o ato de restabelecimento da sociedade conjugal.

**Art. 98** — No livro de nascimentos serão averbados:

II — as sentenças que declararem legítimos os filhos concebidos na constância do casamento;

II — as sentenças que declararem legítima a filiação;

III — as escrituras de adoção e os atos que a dissolverem;

IV — o reconhecimento judicial ou voluntário dos filhos ilegítimos;

V — a perda da nacionalidade brasileira, quando comunicada pelo Ministério da Justiça.

**Art. 99** — Será ainda feita, mesmo ex officio, diretamente quando no mesmo cartório, ou por comunicação do oficial que registrar o casamento, a averbação da legitimação dos filhos por subsequente matrimônio dos pais, quando tal circunstância constar do assento relativo a este.

**Art. 100** — A averbação será feita nos termos do art. 95, mediante a indicação minuciosa dos característicos extrínsecos e intrínsecos, das sentenças ou atos que determinaram a operação do registro, analogamente ao disposto no art. 95.

**Art. 101** — No livro de emancipações, interdições e ausências, será feita a averbação das sentenças que puserem termo à interdição, das substituições dos curadores de interditos ou ausentes, das alterações dos limites de curatela, da cessação ou mudança de internação, bem como da cessação da ausência, de acordo com o disposto nos artigos anteriores.

**Parágrafo único** — Será também averbada, no assento de ausência, a sentença de abertura de sucessão provisória, após haver passado em julgado, com referência especial ao testamento do ausente, se houver, e indicação de seus herdeiros habilitados.

#### CAPÍTULO X Anotações

**Art. 102** — Sempre que fizer o oficial algum registro ou averbação, deverá, obrigatoriamente, anotá-lo nos atos anteriores, se lançados em seu cartório; em caso contrário, fará comunicação com o resumo do assento ao oficial em cujo cartório estiverem os registros primitivos, obedecendo-se, sempre, a forma prescrita no art. 95.

**Art. 103** — O óbito deverá ser anotado, com remissões recíprocas, nos assentos de casamento e de nascimento e o casamento no deste.

A emancipação, a interdição e a ausência serão anotadas pela mesma forma nos assentos de nascimento e de casamento, bem como a mudança de nome da mulher, em virtude de casamento, ou sua dissolução ou desquite. Todas as comunicações ficarão arquivadas. A dissolução e anulação do casamento e o restabelecimento da sociedade conjugal serão também anotados nos assentos de nascimento dos cônjuges.

**Art. 104** — Os oficiais, além das penas disciplinares em que incorrerem, serão responsabilizados civil e criminalmente pela omissão ou atraso na remessa das comunicações que tiverem que fazer a outros cartórios.

## CAPÍTULO XI

### Retificações e Suprimentos

**Art. 105** — O juiz competente admitirá as partes a justificarem perante ele, com audiência do Ministério Público, a necessidade de suprir a sua falta, retificar ou restaurar o registro que contiver engano, erro ou omissão. Julgado por sentença, com recurso voluntário interposto por qualquer interessado ou pelo Ministério Público, fará o oficial respectivo a retificação ou a abertura de assento, expedindo o juiz, quando necessário, o competente mandado.

**Parágrafo único** — Dispensar-se-á justificação sempre que a prova documental for suficiente, a critério do Ministério Público ou do juiz.

**Art. 106** — As retificações serão feitas à margem do registro ou transcrição do mandado, quando for o caso, que ficará autuado e arquivado. Se não houver espaço, abrir-se-á novo assento com as remissões à margem do registro original.

**Art. 107** — Nenhuma justificação em matéria de registro civil para retificação ou abertura de assento será entregue à parte.

**Art. 108** — Em qualquer tempo poderá ser apreciado o valor probante da justificação, em original ou por traslado, pela autoridade judiciária competente ao conhecer de ações que se relacionem com os fatos justificados.

**Art. 109** — As questões de filiação legítima ou ilegítima serão decididas em processo contencioso para anulação ou reforma de assento.

## TÍTULO III

### Registro Civil das Pessoas Jurídicas

#### CAPÍTULO I

##### Escrituração

**Art. 110** — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão inscritos:

I — os contratos, os atos constitutivos, os estatutos ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, e os das associações de utilidade pública e das fundações;

II — as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais.

**Parágrafo único** — No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas, de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8.º da Lei n.º 5.249, de 9 de fevereiro de 1967.

**Art. 111** — Não poderão ser registrados os atos constitutivos de pessoas jurídicas quando o seu objeto ou circunstância relevante indique destino ou atividade ilícitos ou contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social, à moral e aos bons costumes.

**Parágrafo único** — Ocorrendo qualquer dos motivos previstos neste artigo, o oficial do registro *ex officio*, ou por provocação de qualquer autoridade, sobrestará o processo de inscrição e suscitará dúvida para o juiz sob cuja jurisdição estiver, o qual a decidirá, concedendo ou negando o registro.

**Art. 112** — Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros:

Livro "A", para os fins indicados nos números I e II do art. 110, com trezentas folhas;

Livro "B", para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, indicados no parágrafo único do art. 110, com cento e cinquenta folhas.

**Art. 113** — Todos os exemplares de contrato, de atos, de estatutos e de publicações, registrados e arquivados, serão encadernados por períodos certos, acompanhados de índices que facilitem a busca e o exame.

**Art. 114** — Os oficiais farão índices por ordem cronológica e alfabética, de to-

dos os registros e arquivamentos, podendo adotar o sistema de fichas, mas ficando responsáveis por qualquer erro ou omissão.

**Art. 115** — A existência legal das pessoas jurídicas só começará com o registro de seus atos constitutivos.

**Parágrafo único** — Quando a lei exigir autorização para funcionamento da sociedade, o registro não poderá ser feito antes daquela, bem como nas fundações, sem aprovação dos estatutos pela autoridade competente.

## CAPÍTULO II Pessoa Jurídica

**Art. 116** — O registro das sociedades consistirá na declaração, feita no livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

I — a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração;

II — o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III — se os estatutos, o contrato ou o compromisso são reformáveis, no tocante à administração, e de que modo;

IV — se os membros respondem ou não subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

V — as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino de seu patrimônio nesse caso;

VI — os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares.

**Art. 117** — Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial em que houverem sido publicados os estatutos, compromisso ou contratos, além de um exemplar destes, quando a publicação não for integral. Por aquele se fará a inscrição mediante petição, com firma reconhecida, do representante legal da sociedade, lançando o oficial nos dois exemplares a competente certidão do registro com o respectivo número de ordem, livro e folha, um dos quais será

entregue ao apresentante e o outro arquivado em cartório, rubricando o oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

## CAPÍTULO III

### Registro de Jornais, Oficinas Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias

**Art. 118** — Estão sujeitos a registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

I — os jornais e demais publicações periódicas;

II — as oficinas impressoras de qualquer natureza, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;

III — as empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;

IV — as empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

**Art. 119** — O pedido de registro conterá as informações e será instruído com os documentos seguintes:

I — No caso de jornais ou outras publicações periódicas:

a) título de jornal ou periódico, sede da redação, administração e oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários;

b) nome, idade, residência e prova de nacionalidade do diretor ou redator-chefe;

c) nome, idade, residência e prova de nacionalidade do proprietário;

d) se propriedade de pessoa jurídica, exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária;

II — no caso de oficinas impressoras:

a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural;

b) sede da administração, lugar, rua e número onde funcionam as oficinas e denominação destas;

c) exemplar do contrato ou estatuto social se pertencentes a pessoa jurídica;

III — no caso de empresas de radio-difusão:

a) designação da emissora, sede da sua administração e local das instalações dos transmissores e dos estúdios;

b) nome, idade, residência e prova de nacionalidade do diretor ou redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, documentários, debates e entrevistas;

IV — no caso de empresas noticiosas:

a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural;

b) sede da administração;

c) exemplar do contrato ou estatuto social, se pessoa jurídica.

**Parágrafo único** — As alterações em qualquer dessas declarações ou documentos deverão ser averbadas no registro no prazo de oito dias.

**Art. 120** — A falta de registro das declarações exigidas no artigo anterior ou de averbação da alteração será punida com multa que terá o valor de meio a dois salários mínimos da região.

§ 1.º — A sentença que impuser a multa fixará o prazo, não inferior a vinte dias, para registro ou alteração das declarações.

§ 2.º — A multa será liminarmente aplicada pela autoridade judiciária, cobrada por processo executivo, mediante ação do Ministério Público, depois que, marcado pelo juiz, não for cumprido o despacho.

§ 3.º — Se o registro ou alteração não for efetivado no prazo referido no § 1.º deste artigo, o juiz poderá impor nova multa, agravando-a de cinquenta por cento toda vez que seja ultrapassado de dez dias o prazo assinalado na sentença.

**Art. 121** — Considera-se clandestino o jornal ou outra publicação periódica não registrado nos termos do art. 118, ou de cujo registro não constem o nome e a qualificação do diretor ou relator e do proprietário.

**Art. 122** — No exame dos requisitos a que se refere o art. 119, atenderá o oficial, no que couber, ao disposto na Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

**Art. 123** — O processo do registro será o mesmo prescrito na parte final do art. 117.

## TÍTULO IV

### Registro de Títulos e Documentos

#### CAPÍTULO I

##### Atribuições

**Art. 124** — No registro de títulos e documentos será feito o registro:

I — dos instrumentos particulares, para prova das obrigações convencionais de qualquer valor, bem como da cessão de créditos e de outros direitos por eles criados, para valer contra terceiros e do pagamento com sub-rogação;

II — do penhor comum sobre coisas móveis;

III — da caução de títulos de crédito pessoal e da dívida pública federal, estadual ou municipal, ou da Bolsa, ao portador;

IV — do contrato de penhor de animais, não compreendido nas disposições do art. 10 da Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937;

V — do contrato de parceria agrícola ou pecuária;

VI — do mandado judicial de renovação do contrato de arrendamento para sua vigência, quer entre as partes contratantes, quer em face de terceiros (art. 19, § 2.º do Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934);

VII — facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

§ 1.º — A margem das respectivas transcrições serão averbadas quaisquer ocorrências que, por qualquer modo, alterem o registro, quer em relação às obrigações, quer em atinência às pessoas que nos atos figurem, inclusive a prorrogação dos prazos.

§ 2.º — Caberá ao registro de títulos e documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

**Art. 125** — Serão, também, aceitos pelos oficiais os contratos a que se referem os números II, IV e V do artigo anterior, constantes de escrituras públicas, quando levadas a registro.

**Art. 126** — Estão sujeitos a registro no registro de títulos e documentos, para valerem contra terceiros:

I — os contratos de locação de prédios não compreendidos nas disposições do art. 1.197 do Código Civil;

II — os documentos decorrentes de depósitos, ou de cauções, feitos em garantia do cumprimento de obrigações contratuais ainda que em separado dos respectivos instrumentos;

III — as cartas de fiança, em geral, feitas por instrumento particular, seja qual for a natureza do compromisso por elas abonado;

IV — os contratos de locação de serviços não atribuídos a outras repartições;

V — os contratos de compra e venda em prestações, a prazo, com reserva de domínio ou não, qualquer que seja a forma de que se revistam, os de alienação ou de promessa de venda referentes a bens móveis e os de alienação fiduciária;

VI — todos os documentos de procedência estrangeira acompanhados das respectivas traduções, quando têm que produzir efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ou em qualquer instância, juízo ou tribunal;

VII — as quitações, recibos e contratos de compra e venda de automóveis, bem como o penhor destes, qualquer que seja a forma de que se revistam;

VIII — os atos administrativos expedidos em cumprimento de decisões judiciais, sem trânsito em julgado, pelas quais for determinada a entrega pelas alfândegas e mesas de rendas de bens e mercadorias procedentes do exterior;

IX — os instrumentos de cessão de direitos e de créditos, de sub-rogação e de dação em pagamento.

**Art. 127** — Dentro do prazo de sessenta dias da data da assinatura pelas partes todos os atos enumerados nos arts. 124 e seu § 1.º, 125 e 126, serão registrados no domicílio das partes contratantes e quando residam estas em circunscrições territoriais diversas o registro será feito em todas elas.

**Art. 128** — Os registros referidos nos artigos anteriores serão feitos independentemente de prévia distribuição.

## CAPÍTULO II Escrituração

**Art. 129** — No registro de títulos e documentos haverá os seguintes livros, todos com trezentas folhas;

Livro "A" — protocolo para apon-tamento de todos os títulos, documen-

tos e papéis apresentados, diariamente, para serem registrados, ou averba-dos;

Livro "B" — para transcrição integral de títulos e documentos, sua conservação e validade contra terceiros, ainda que registrados por extrato em outros livros;

Livro "C" — para registro, por ex-trato, de títulos e documentos para va-lidade contra terceiros e autenticação de data;

Livro "D" — para registro de penho-res, cauções, contratos de parceria e alle-nação fiduciária.

Livro "E" — índice, por ordem cro-nológica e alfabética, substituível pelo sistema de fichas, a critério e sob res-ponsabilidade do oficial, o qual é obri-gado a fornecer com presteza as cer-tidões pedidas, pelos nomes das partes que figurarem por qualquer modo nos livros de registro.

**Art. 130** — Os livros obedecerão aos modelos atualmente usados. Na parte superior de cada página se escreverá o título, a letra, o número e o ano que começar, além da autenticação, mecâ-nica ou não, a que se refere o art. 6.º

**Art. 131** — O juiz competente, em caso de afluência de serviço, poderá autorizar o desdobramento dos livros de registro para escrituração das várias espécies de atos, sem prejuízo da unidade do pro-tocolo e de sua numeração em ordem rigorosa.

**Parágrafo único** — Esses livros des-dobrados terão as indicações de "F", "G", "H", etc.

**Art. 132** — O protocolo deverá conter colunas para as seguintes anotações:

I — número de ordem, continuando, indefinidamente, nos seguintes;

II — dia e mês;

III — natureza do título e qualidade do lançamento (integral, resumido, pe-nhor, etc);

IV — nome do apresentante;

V — anotações e averbações.

**Parágrafo único** — Em seguida ao re-gistro, far-se-á, no protocolo, remissão ao número da página do livro em que foi ele lançado, mencionando-se, tam-bém, o número de página de outros li-vros em que houver quaisquer notas ou declarações concernentes do mesmo ato.

**Art. 133** — O livro de registro integral de títulos conterá colunas de acordo com o modelo e será escriturado como o livro de notas dos tabeliães, sendo antes de cada transcrição declarados o número de ordem e a data do protocolo e o nome do apresentante, ficando a margem para anotações e averbações.

**Art. 134** — O livro de registro por extrato conterá colunas para as seguintes declarações:

- I — número de ordem;
- II — dia e mês;
- III — espécie e resumo do título;
- IV — anotações e averbações para lançamento das ocorrências que se derem a respeito do título, documentos ou papel, no ato do apontamento ou depois dos respectivos lançamentos.

**Art. 135** — O livro do registro de penhores, caução e contratos de parceria, será, também, escriturado por extrato e seguidamente com as seguintes colunas, abrangendo o verso de uma folha e a face da seguinte:

- I — número de ordem;
- II — dia e mês;
- III — espécie do ônus e especificação dos bens;
- IV — título;
- V — nome, nacionalidade, profissão e domicílio do credor;
- VI — nome, nacionalidade, profissão e domicílio do devedor;
- VII — valor da dívida, juros, prazos, condições e penalidades;
- VIII — averbações e anotações.

**Parágrafo único** — Na última coluna serão averbadas as prorrogações, cancelamentos, cessões, etc., sendo cada transcrição separada por um traço horizontal, observadas as normas de escrituração do registro de imóveis no que forem aplicáveis.

**Art. 136** — O indicador pessoal será dividido alfabeticamente para a indicação do nome de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente figurarem nos livros de registro, e deverá conter, além dos nomes das pessoas, referências aos números de ordem e páginas dos outros livros e anotações.

**Art. 137** — Se a mesma pessoa já estiver mencionada no indicador, somente se fará, na coluna das anotações, uma

referência ao número de ordem, páginas e número do livro em que estiver lançado o novo registro ou averbação.

**Art. 138** — Se no mesmo registro, ou averbação, figurar mais de uma pessoa ativa ou passivamente, o nome de cada uma será lançado distintamente, no indicador, com referência recíproca na coluna das votações.

**Art. 139** — Ao oficial é facultado efetuar o registro através de microfilmagem, nos termos da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, e seu regulamento, desde que transcrito o documento, por extrato, em livro próprio.

### CAPÍTULO III Registro e Averbação

**Art. 140** — O registro integral dos documentos consistirá na transcrição completa dos mesmos com a mesma ortografia e pontuação, com referências às entrelinhas ou quaisquer acréscimos às alterações, aos defeitos e vícios que tiver o original apresentado, e bem assim com menção precisa aos seus característicos exteriores, às formalidades legais, à qualidade e importância do selo pago, podendo a transcrição dos documentos mercantis, quando levadas a registro, ser feita pela mesma forma em que estiverem escritos, se o interessado quiser.

§ 1.º — Em seguida, na mesma linha, de maneira a não ficar espaço em branco, será conferido, concertado e feito o seu encerramento com as formalidades usadas pelos tabeliães, depois do que o oficial assinará seu nome por inteiro.

§ 2.º — Tratando-se de documento impresso, idêntico a outro já anteriormente registrado na íntegra, no mesmo livro, poderá o registro limitar-se a consignar o nome das partes contratantes, as características do objeto e demais dados constantes dos claros preenchidos, fazendo-se remissão, quanto ao mais, àquele já registrado.

**Art. 141** — O registro resumido consistirá na declaração da natureza do título, do documento ou papel, valor, prazo, lugar em que tenha sido feito, nome e condição jurídica das partes, nomes das testemunhas, data da assinatura e do reconhecimento da firma por tabelião, se houver, o nome deste, o do apresentante, o número de ordem e a data do protocolo e da averbação, a importância e a qualidade do selo pago, depois do que será datado e rubricado pelo oficial.

**Art. 142** — O registro de contratos de penhor, caução e parceria, será feito com declaração do nome, profissão e domicílio do credor e do devedor, valor da dívida, juros, penas, vencimentos e especificações dos objetos apenhorados, em poder de quem ficam, espécie do título, condições do contrato, data e número de ordem.

**Parágrafo único** — Serão considerados, nos contratos de parceria, credor o parceiro proprietário e devedor o parceiro cultivador ou criador.

**Art. 143** — Qualquer dos interessados poderá levar a registro os contratos de penhor e caução.

#### CAPÍTULO IV Ordem de Serviço

**Art. 144** — Apresentado o título ou documento para registro ou averbação, serão anotados, no protocolo, a data de sua apresentação, sob o número de ordem que se seguir imediatamente, a natureza do instrumento, a espécie do lançamento a fazer (registro integral ou resumido, penhor ou averbação), o nome do apresentante, reproduzindo-se as declarações relativas ao número de ordem, à data e à espécie do lançamento, no corpo do título, do documento ou do papel.

**Art. 145** — Em seguida será feito no livro respectivo o lançamento (registro integral ou resumido ou averbação), e, concluído este, declarar-se-á no corpo do título, do documento ou do papel, o número de ordem e a data do procedimento no livro competente, rubricando o oficial esta declaração e as demais folhas do título, do documento ou do papel.

**Art. 146** — Os títulos, documentos e papéis escritos em língua estrangeira, uma vez adotados os caracteres comuns, poderão ser registrados no original, quando para o efeito da sua conservação ou perpetuidade. Para produzirem efeitos legais no país e para valerem contra terceiros deverão, entretanto, ser vertidos para o português e registrada a tradução, o que também se observará em relação às procurações em língua estrangeira.

**Parágrafo único** — Para o registro resumido, tais documentos deverão ser sempre traduzidos.

**Art. 147** — Depois de concluídos os lançamentos nos livros respectivos, será

feita, nas anotações do protocolo, referência ao número de ordem sob o qual tiver sido feito o registro ou a averbação, no livro respectivo, datando e rubricando, em seguida, o oficial.

**Art. 148** — O apontamento do título, do documento ou do papel no protocolo será feito seguida e imediatamente um depois do outro, ainda que diversos os apresentados pela mesma pessoa e diferente a natureza do lançamento a fazer e, onde terminar cada apontamento, será traçada uma linha horizontal, separando-o do seguinte, sendo, no fim do expediente diário, lavrado o termo de encerramento do próprio punho do oficial por este datado e rubricado.

**Art. 149** — O lançamento dos registros e das averbações nos livros respectivos será feito também seguidamente, na ordem de prioridade do seu apontamento no protocolo, quando não for obstado por ordem de autoridade judiciária competente, ou por dúvida superveniente; neste caso, seguir-se-ão os registros ou averbações imediatos, sem prejuízo da data autenticada pelo competente apontamento.

**Art. 150** — Cada registro ou averbação será dado e assinado por inteiro, de per si, pelo oficial, e separado um do outro por uma linha horizontal.

**Art. 151** — Os títulos terão sempre um número diferente, segundo a ordem de apresentação, ainda que se refiram à mesma pessoa. O registro e a averbação deverão ser imediatos, e, quando não o puderem ser, por acúmulo de serviço, o lançamento será feito no prazo estritamente necessário, e sem prejuízo da ordem da prenotação. Em qualquer desses casos, o oficial, depois de haver dado entrada no protocolo e lançado no corpo do título as declarações prescritas, fornecerá um recibo contendo a declaração da data da apresentação, o número de ordem desta no protocolo e a indicação do dia em que deverá ser entregue, devidamente generalizado, recibo que será restituído pelo apresentante contra a devolução do documento.

**Art. 152** — Nos termos de encerramento diário do protocolo, lavrados ao findar a hora regulamentar, deverão ser mencionados, pelos respectivos números, os títulos apresentados, cujos registros ficarem adiados, com a declaração dos motivos do adiamento.



**Parágrafo único** — Ainda que o expediente continue para ultimação do serviço, nenhuma nova apresentação será admitida depois da hora regulamentar.

**Art. 153** — Quando o título, já registrado por extrato, for levado a registro integral, ou exigido simultaneamente pelo apresentante o duplo registro, mencionar-se-á essa circunstância no lançamento posterior, e nas anotações do protocolo se farão referências recíprocas para verificação das diversas espécies de lançamento do mesmo título.

**Art. 154** — O oficial não poderá recusar o registro de títulos, documentos ou papel que lhe seja apresentado, salvo em se tratando dos atos enumerados nos arts. 124 e 125, caso em que serão observadas as disposições dos arts. 201 e 205, no que lhe for aplicável.

§ 1.º — Se tiver suspeita de falsificação, poderá sobrestar o registro, depois de protocolado o documento, até notificar o apresentante dessa circunstância; se este insistir, o registro será feito com essa nota, podendo, entretanto, submeter a dúvida ao juiz competente, ou notificar o signatário para assistir ao registro, mencionando também os termos das alegações por este aduzidas.

§ 2.º — O oficial não será responsável pelos danos decorrentes da anulação do registro ou da averbação, por vício intrínseco ou extrínseco do documento, do título ou do papel, mas tão-somente pelos erros ou vícios no processo do registro, salvo quando agir de má-fé, devidamente comprovada.

**Art. 155** — As procurações de próprio punho deverão trazer reconhecidas a letra e a firma do outorgante.

**Art. 156** — As folhas do título, do documento ou do papel, que tiver sido registrado e as das certidões, serão rubricadas pelo oficial, antes de entregues aos apresentantes. As declarações no protocolo, bem como a dos registros e das averbações lançadas no título, no documento ou no papel, e as respectivas datas, poderão ser apostas por carimbo, sendo, porém, para autenticação, de próprio punho do oficial, ou de quem suas vezes fizer, a assinatura ou a rubrica.

**Art. 157** — O oficial será obrigado, quando o apresentante requerer, a notificar o registro ou da averbação os demais interessados que figurarem no título, no documento ou no papel apre-

sentado, e a quaisquer terceiros que lhe sejam indicados, podendo requisitar dos oficiais de registro, em outros municípios, as notificações necessárias. Por esse processo, também poderão ser feitos avisos, denúncias e notificações, quando não for exigida a intervenção judicial.

§ 1.º — Os certificados de notificação ou de entrega de registros serão lavrados nas colunas das anotações, no livro competente, à margem dos respectivos registros.

§ 2.º — O oficial poderá propor à autoridade judiciária a que estiver subordinado um ou mais suboficiais juramentados para o serviço das notificações e demais diligências.

**Art. 158** — As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, nos termos do art. 138 do Código Civil, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantados em juízo.

§ 1.º — O apresentante do título para registro integral, também, poderá deixá-lo arquivado, em cartório, ou a sua fotografia autenticada pelo oficial, circunstâncias que serão declaradas no registro e nas certidões.

§ 2.º — Quando houver acúmulo de trabalho, um dos suboficiais poderá ser autorizado pelo juiz, a pedido do oficial e sob sua responsabilidade, a passar e subscrever certidões.

**Art. 159** — O fato da apresentação de um título, de um documento ou de um papel, para registro ou averbação, não constituirá para o apresentante direito sobre o mesmo, desde que não seja o próprio interessado.

**Art. 160** — O título, documento ou papel, não compreendido nos arts. 124 a 126, poderá ser registrado em resumo, ou integralmente, em qualquer tempo, para produzir efeitos contra terceiros, salvo se não tiver sido atendido o disposto no art. 135 do Código Civil.

**Art. 161** — O contrato de penhor poderá, também, ser registrado no livro "B" sem prejuízo do registro no livro "D".

**Art. 162** — Os tabellães e escrivães nos atos que praticarem farão sempre referência ao livro e folhas do registro de títulos e documentos, em que tenha sido lançada a transcrição dos mandatos de origem estrangeira, a que tenham de reportar-se.

## CAPÍTULO V

### Cancelamento

**Art. 163** — O cancelamento poderá ser feito em virtude de sentença ou de documento autêntico, de quitação ou de exoneração do título registrado.

**Art. 164** — Apresentado qualquer desses documentos, o oficial certificará na coluna das averbações, do livro respectivo, o cancelamento e a razão deste, mencionando ainda o documento que o autorizou, datando e assinando a certidão, de tudo fazendo referência nas anotações do protocolo.

**Parágrafo único** — Quando não for suficiente o espaço da coluna das averbações, será feito novo registro, com referências recíprocas, na dita coluna.

**Art. 165** — Os requerimentos de cancelamento serão arquivados com os documentos que os instruírem.

**Art. 166** — O cancelamento do penhor poderá ser feito a pedido do devedor, apresentada a quitação do credor, com a firma reconhecida, se o documento for particular.

## TÍTULO V

### Registro de Imóveis

#### CAPÍTULO I

##### Atribuições

**Art. 167** — No registro de imóveis serão feitos:

l) o registro:

a) dos instrumentos públicos de instituição do bem-de-família;

b) das hipotecas legais, convencionais e judiciais;

c) do penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, instalados e em funcionamento, com ou sem os respectivos pertences;

d) das penhoras, arrestos e seqüestros de imóveis;

e) das citações de ações reais ou pessoas reipersecutórias, relativas a imóveis;

f) dos contratos de locação de imóveis nos quais tenha sido consignada cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada (Código Civil, art. 1.197);

g) dos títulos das servidões para sua constituição;

h) do usufruto e do uso sobre imóveis e sobre a habitação, quando não resultarem do direito de família;

i) das rendas constituídas ou vinculadas a imóveis por disposição de última vontade;

j) do contrato de penhor rural (Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937);

l) da promessa de compra e venda de imóvel não loteado, sem cláusula de arrependimento, cujo preço deva pagar-se a prazo, em uma ou mais prestações (art. 22 do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, com a redação alterada pela Lei n.º 649, de 11 de março de 1949), bem como das escrituras de promessa de compra e venda de imóveis em geral;

m) da enfiteuse;

n) da anticrese;

o) das sentenças de desquite e de nulidade ou de anulação de casamento, quando das respectivas partilhas existirem imóveis ou direitos sujeitos a registros;

p) simplesmente para permitirem a disponibilidade dos imóveis, os julgados nas ações de divisão, de demarcação e de partilha, bem como dos atos *inter vivos* de demarcação amigável e daqueles pelos quais se puser termo à indivisão;

q) das sentenças que nos inventários e partilhas adjudicarem bens de raiz em pagamento das dívidas da herança;

r) dos atos de entrega de legados de imóveis, dos formais de partilha e das sentenças de adjudicação em inventários quando não houver partilha;

s) da arrematação e da adjudicação em hasta pública;

t) da compra e venda pura ou condicional;

u) da permuta;

v) da dação em pagamento;

x) da transferência de quota a sociedade, quando for constituída por imóveis;

z) da doação entre vivos;

aa) do dote;

ab) das sentenças declaratórias de usucapião para servirem de títulos aos adquirentes;

ac) das sentenças declaratórias de posse incontestada e contínua de uma ser-

vidão aparente, nos termos do art. 551 do Código Civil, para servirem de títulos aquisitivos;

ad) dos empréstimos por obrigações ao portador emitidas pelas sociedades por ações, inclusive as conversíveis em ações (art. 44 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965);

ae) dos memoriais de loteamento de terrenos urbanos e rurais, para venda de lotes a prazo, sem prestações (Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967);

af) dos memoriais de incorporação e das convenções de condomínio (Lei n.º 4.591, de 10 de dezembro de 1964);

ag) das cédulas de crédito industrial (Decreto-Lei n.º 413, de 9 de janeiro de 1969);

ah) das cédulas de crédito rural (Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967);

ai) dos instrumentos públicos das convenções antenupciais;

aj) em geral, dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintivos de direitos reais sobre imóveis, reconhecidos em lei, **inter vivos** e **mortis causa**, quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para sua disponibilidade;

II) a averbação:

a) das convenções antenupciais, especialmente em relação aos imóveis existentes ou posteriormente adquiridos pela cláusula do regime legal;

b) das sentenças de separação de dote;

c) dos julgados sobre o restabelecimento da sociedade conjugal;

d) por cancelamento, da extinção dos direitos reais;

e) dos contratos de promessa de compra e venda de terrenos loteados, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937;

f) da mudança de remuneração, da edificação, da reconstrução, do desmembramento e da demolição de imóveis, da alteração do nome por casamento ou desquite, ou, ainda, de outras circunstâncias que, por qualquer modo, afetem o registro ou as pessoas nele interessadas;

g) das promessas de cessão (art. 69 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964) e da cessão ou da caução de direitos adquiridos.

h) dos contratos de venda, promessa de compra e venda, cessão desta ou de promessa de cessão a que alude a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

i) das edificações condominiais a que se refere a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para simples efeito de discriminação e individualização de unidades autônomas;

j) das cédulas hipotecárias a que alude o Decreto-Lei n.º 70, de 12 de novembro de 1966.

**Art. 168** — Todos os atos enumerados no art. 167 são obrigatórios e serão efetuados no cartório da situação do imóvel.

**Parágrafo único** — Em se tratando de imóveis situados em comarcas ou circunscrições territoriais limítrofes, o registro deverá ser feito em todas elas; o desmembramento territorial posterior não exige, porém, repetição do registro já feito, no novo cartório.

**Art. 169** — Os atos relativos a vias férreas serão registrados no cartório correspondente à estação inicial da respectiva linha.

## CAPÍTULO II

### Escrituração

**Art. 170** — Haverá no Registro de Imóveis os seguintes livros, todos com trezentas folhas;

Livro n.º 1 — Protocolo;

Livro n.º 2 — Registro Geral;

Livro n.º 3 — Emissão de Debêntures;

Livro n.º 4 — Indicar Pessoal;

Livro n.º 5 — Registro de Loteamentos;

Livro n.º 6 — Registro de Incorporações;

Livro n.º 7 — Registro de Cédulas de Crédito Rural;

Livro n.º 8 — Registro de Cédulas de Crédito Industrial.

§ 1.º — Além desses livros, haverá um livro Auxiliar, também com trezentas folhas;

§ 2.º — Com exceção dos livros números 2 e 6 que obedecerão aos modelos constantes do anexo a esta Lei, os demais

obedecerão aos modelos atualmente em uso.

**Art. 171** — O livro n.º 1 — Protocolo — servirá para apontamento de todos os títulos apresentados diariamente para matrícula, registro ou averbação. Este livro determinará a quantidade e a qualidade dos títulos, bem como a data da sua apresentação, o nome do apresentante e o número de ordem, o qual seguirá, indefinidamente, nos livros posteriores, sem interrupção.

**Parágrafo único** — A cada título apresentado corresponderá no protocolo um só número de ordem, seja qual for a quantidade dos atos a formalizar, os quais serão, ordenada e resumidamente, referenciados na coluna das anotações.

**Art. 172** — No livro n.º 2 — Registro Geral —, que será escriturado como os livros de notas dos tabeliães, serão matriculados os imóveis e registrados ou averbados, na matrícula, os atos a ele atribuídos e relacionados no capítulo VI. Sua escrituração obedecerá às seguintes normas:

I) no alto da face de cada folha lançar-se-á a matrícula do imóvel, com os requisitos mencionados no art. 224 e no espaço restante e no verso serão lançados, em ordem cronológica, os registros e averbações dos atos pertinentes ao imóvel matriculado, deixando-se, entre cada lançamento, um espaço em branco, correspondente a uma pauta;

II) esgotando-se numa folha o espaço para novos lançamentos relativos ao imóvel matriculado, transladar-se-á a matrícula para a primeira folha em branco no livro da mesma série que se achar em uso, continuando-se nela os lançamentos e feitas as referências recíprocas.

**Parágrafo único** — Os oficiais, mediante autorização do respectivo juiz, poderão — respeitada a procedência da prenotação — desdobrar o livro número 2 em tantos outros quantos se tornarem necessários para atender ao movimento do cartório, até o limite de dez, classificando-os de acordo com o algarismo final da matrícula.

**Art. 173** — No livro n.º 3 — Emissão de Debêntures — serão registradas as emissões de debêntures, sem prejuízo do registro eventual e definitivo, no livro n.º 2, da hipoteca, da anticrese e do penhor que abonarem, especialmente, ditas emissões.

**Parágrafo único** — A prioridade entre as séries de obrigações emitidas por uma sociedade se firmará pela ordem de registro.

**Art. 174** — O livro n.º 4 — Indicador Pessoal — será dividido alfabeticamente e nele, sob as letras respectivas, se escreverão, por extenso, os nomes de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente e individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro.

**Parágrafo único** — Para auxiliar a consulta, farão os oficiais um índice pelos nomes das pessoas, que será classificado por ordem alfabética, podendo adotar, sob sua exclusiva responsabilidade, o sistema de fichas.

**Art. 175** — Se a mesma pessoa já estiver no indicador pessoal, somente se fará referência, na respectiva coluna, ao número de ordem e à página do livro no qual se lavra o novo registro.

**Art. 176** — Se no mesmo ato figurar mais de uma pessoa, direta ou indiretamente, o nome de cada uma será lançado distintamente no indicador pessoal.

**Art. 177** — As indicações do indicador pessoal terão seu número de ordem especial.

**Art. 178** — Esgotadas as folhas destinadas a uma letra do alfabeto no indicador pessoal, a escrituração continuará no livro seguinte, averbando-se o transporte no livro antecedente, feita a referência recíproca no transporte.

**Art. 179** — No caso do artigo anterior, caberá, na distribuição das folhas do livro seguinte, maior número delas à letra do alfabeto cujas folhas estiverem esgotado antes das distribuídas a outras letras.

**Art. 180** — O livro n.º 5 — Registro de Loteamentos —, na forma da lei respectiva, destina-se à inscrição da propriedade loteada para venda de lotes a prazo, em prestações sucessivas e periódicas e será escriturado nos moldes e de acordo com o modelo respectivo.

**Art. 181** — O livro n.º 6 — Registro de Incorporações — é destinado, na forma da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, ao registro dos memoriais de incorporação, dos condomínios especiais e das convenções a estes relativas e será escriturado nos mesmos moldes do livro n.º 5.

**Art. 182** — O livro n.º 7 — Registro de Cédulas de Crédito Rural — destina-se ao registro dos atos previstos no Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967 e obedecerá ao modelo criado pelo Decreto n.º 62.124, de 16 de janeiro de 1968.

**Art. 183** — O livro n.º 8 — Registro de Cédulas de Crédito Industrial — é destinado ao registro das cédulas de crédito industrial de que trata o Decreto-Lei n.º 413, de 9 de janeiro de 1969, e obedecerá ao modelo estabelecido no mesmo diploma legal.

**Art. 184** — O livro auxiliar será escrito como os livros de notas dos tabeliães.

**Parágrafo único** — Os registros no livro auxiliar só se farão em casos expressos em lei, ou a requerimento das partes e a suas expensas, independentemente do que couber em outros livros.

**Art. 185** — No livro auxiliar do cartório do domicílio conjugal serão registradas por extrato as convenções antenupciais com referências aos nomes dos cônjuges, data, cartório, livro e folhas onde foram lavradas a escritura e as cláusulas da convenção, sem prejuízo da averbação dos imóveis existentes e que forem sendo adquiridos, sujeitos a regime diverso do comum.

### CAPÍTULO III

#### Ordem de Serviço

**Art. 186** — Todos os títulos tomarão no protocolo a data de sua apresentação e o número de ordem que, em razão dela, lhe competir, sendo nele lançado o nome do apresentante e a identidade do título, reproduzindo-se neste a data e o número de ordem.

**Parágrafo único** — A prenotação será feita respeitando-se a ordem de apresentação, comprovada pela nota de entrega do título; obedecerá à numeração infinita e conterà o nome do apresentante e a identidade do título.

**Art. 187** — A escrituração do protocolo incumbirá ao oficial titular, ou a seu substituto legal ou a serventuário, designado por aquele e autorizado pelo juízo competente.

**Art. 188** — O número de ordem determinará a prioridade do título e esta, a preferência dos direitos reais, ainda que apresentados pela mesma pessoa mais de um título simultaneamente.

**Art. 189** — Pertencendo os imóveis objeto de permuta à jurisdição do mesmo ofício, serão feitos dois registros com indicações recíprocas e números de ordem seguidos no protocolo e no livro respectivo, sendo também distintas as anotações no indicador pessoal.

**Art. 190** — Tomada a data da apresentação e o número de ordem do protocolo, proceder-se-á ao registro, salvo nos casos adiante consignados.

**Art. 191** — Se for apresentado título de segunda hipoteca, com referência expressa à existência de outra anterior, o oficial, depois de prenotá-lo, esperará trinta dias que o interessado na outra promova o registro, com a devida preferência. Esgotado esse prazo, que correrá da data da apresentação, sem que apareça o primeiro título, o segundo será registrado e obterá preferência sobre aquele.

**Art. 192** — Não serão registrados no mesmo dia direitos reais contraditórios sobre o mesmo imóvel.

**Art. 193** — Se as escrituras forem de dias diversos, prevalecerá, quando apresentadas no mesmo dia, a que primeiro foi lavrada.

**Art. 194** — O registro será feito pela simples exibição do título, sem dependência de extratos.

**Art. 195** — Se o título for de natureza particular, deverá ser apresentado, ao menos, em duplicata, ficando um dos exemplares arquivado no cartório e sendo o outro, ou os demais, devolvido ao interessado, após o registro.

**Parágrafo único** — Em caso de permuta, serão pelo menos três os exemplares, sendo feitos os registros relativos a todos os imóveis permutados, ainda que só um dos interessados promova o registro.

**Art. 196** — Se existir uma só via do título, a parte apresentará com esta, que ficará arquivada, certidão do Registro de Títulos e Documentos ou fotocópia devidamente autenticada.

**Art. 197** — Todo o registro será feito por extrato, salvo se a parte pedir que se faça por extenso, no livro auxiliar, sem prejuízo daquele e com anotações recíprocas.

**Art. 198** — Tomada a nota da apresentação e conferido o número de ordem em conformidade com o artigo 190, o oficial verificará a legalidade e a validade do título, procedendo ao registro se o mes-

mo estiver em conformidade com a lei, no prazo máximo de dez dias úteis, salvo nos casos em que a lei prevê expressamente outros prazos.

§ 1.º — O oficial fará essa verificação no prazo improrrogável de cinco dias úteis, e poderá exigir que o apresentante ponha o documento em conformidade com a lei, concedendo-lhe para isso, prazo razoável. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial ou não podendo satisfazê-la, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la.

§ 2.º — Em se tratando de propriedade territorial rural desapropriada nos termos do Decreto-Lei n.º 549, de 24 de abril de 1969, a verificação a que alude o parágrafo anterior será feita em quarenta e oito horas.

§ 3.º — Considerar-se-ão irregulares, para efeito de matrícula do imóvel no livro n.º 2, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincidir com a que consta do registro anterior.

§ 4.º — Serão considerados irregulares, para efeito de registro da matrícula do imóvel no livro n.º 2, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincidir com a que consta da mesma matrícula.

**Art. 199** — Prenotado o título e lançada nele a dúvida, rubricará o oficial todas as suas folhas, remetendo-o ao juízo competente.

**Art. 200** — Comparecendo em juízo, o apresentante impugnará a dúvida do oficial, com os documentos que entender e requererá ao juiz que, não obstante ela, mande proceder ao registro.

**Parágrafo único** — Se o apresentante se conformar com as razões da dúvida e preferir satisfazê-las, ser-lhe-á devolvido o título.

**Art. 201** — Decidindo o juiz que a dúvida procede, o respectivo escrivão remeterá, incontinenti, mandado ao oficial, que cancelará a prenotação.

**Parágrafo único** — A denegação do registro não impedirá, porém, o uso do processo contencioso competente.

**Art. 202** — Sendo a dúvida julgada improcedente, o interessado apresentará de novo o seu título, com o respectivo mandado, e o oficial procederá logo ao registro, declarando na coluna das anotações do protocolo que a dúvida foi ha-

vida por improcedente por despacho do Juiz.

**Parágrafo único** — O título que for objeto de dúvida, decidida esta, será restituído ao interessado, independentemente de traslado.

**Art. 203** — Da decisão que julgar a dúvida caberá apelação.

**Art. 204** — Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos trinta dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido registrado, salvo nos casos de processo de dúvida ou do registro de instituição de bem-de-família e de memorial de loteamento, sendo que nesses últimos casos o perecimento da prenotação ocorrerá após trinta dias da data da publicação do último edital.

**Art. 205** — Na impossibilidade de ser o título registrado, ou por não desejar o apresentante ultimar o registro as despesas de que trata o art. 16 serão restituídas, deduzidas as importâncias correspondentes às buscas e à prenotação, cancelando-se esta.

**Art. 206** — O registro começado dentro das horas fixadas não será interrompido, salvo motivo de força maior declarado, prorrogando-se a hora até ser concluído.

**Art. 207** — Durante a prorrogação, nenhuma nova apresentação será admitida, lavrando-se termo de encerramento no protocolo.

**Art. 208** — Todos os atos serão assinados pelo oficial, seu substituto legal ou serventuário expressamente designado pelo oficial e autorizado pelo juiz competente. No título será declarado o registro feito, sendo restituído ao apresentante, depois de rubricadas todas as folhas.

**Art. 209** — De todos os atos do registro farão os oficiais, no título, um lançamento resumido, nele consignando obrigatoriamente os ônus que porventura recaíam sobre o imóvel registrado.

**Art. 210** — Se o teor do registro não exprimir a verdade, poderá o prejudicado reclamar sua retificação por meio de processo próprio.

**Art. 211** — Os erros cometidos na tomada de indicações constantes dos títulos poderão ser retificados, a requerimento do interessado, mas só produzirão efeitos daí em diante, salvo quanto aos enganos evidentes cometidos no registro e que possam acarretar prejuízos a tercei-

ros, os quais serão corrigidos pelo oficial, com as devidas cautelas.

**Art. 212** — As nulidades de pleno direito do registro, uma vez provadas, invalidam-no, independentemente de ação direta.

**Art. 213** — São nulos os registros feitos após sentença de abertura de falência ou à data do termo legal nela fixado, salvo se a apresentação tiver sido feita anteriormente.

**Art. 214** — Também o registro poderá ser retificado ou anulado pelas decisões contenciosas proferidas sobre anulação de atos jurídicos ou declaração de sua nulidade e sobre fraude contra credores, quer em ação direta, ou indiretamente, quando rejeitados embargos de terceiro senhor e possuidor, em execução ou em ação executiva, salvo os direitos adquiridos por estranhos de boa-fé e a título oneroso.

#### CAPÍTULO IV

##### Pessoas

**Art. 215** — O registro será promovido por qualquer interessado.

**Parágrafo único** — Nos atos a título gratuito o registro poderá também ser promovido pelo transferente, acompanhado da prova de aceitação do beneficiado.

**Art. 216** — O registro do penhor rural depende do consentimento do credor hipotecário.

**Art. 217** — As despesas com o registro incumbirão ao interessado que o requer, salvo convenção em contrário.

**Art. 218** — Serão considerados, para os fins de escrituração, credores e devedores, respectivamente:

I — nas servidões, o dono do prédio dominante e o dono do prédio serviente;

II — no uso, o usuário e o proprietário;

III — na habitação, o habitante e o proprietário;

IV — na anticrese, o mutuante e o mutuário;

V — no usufruto, o usufrutuário e o nu-proprietário;

VI — na enfiteuse, o senhorio e o enfiteuta;

VII — na constituição de renda, o beneficiário e o rendeiro censuário;

VIII — na locação, o locatário e o locador;

IX — na promessa de compra e venda, o promitente-comprador e o promitente-vendedor;

X — nas penhoras, o autor e o réu;

XI — nas promessas de cessão de direitos, o promitente-cessionário e o promitente-cedente.

#### CAPÍTULO V

##### Títulos

**Art. 219** — Serão somente admitidos a registros:

I — escrituras públicas, inclusive as lavradas em consulados brasileiros;

II — escritos particulares autorizados em lei, assinados pelas partes e testemunhas, com firmas reconhecidas;

III — atos autênticos de países estrangeiros, com força de instrumento público, legalizados e traduzidos competentemente no idioma nacional e registrados no cartório de registro de títulos e documentos;

IV — cartas de sentença, mandados formais de partilha e certidões extraídas dos processos.

**Parágrafo único** — Quando o instrumento de que trata o n.º I for lavrado em outra comarca, ficará o mesmo arquivado no cartório em que se proceder ao registro.

**Art. 220** — Em todas as escrituras e atos relativos a imóveis, os tabeliães e escrivães ou as partes que os outorgaram, farão referência ao registro anterior e à respectiva matrícula, com indicação de seus números e cartório, bem como nas declarações prestadas em inventários e nos autos de partilha.

**Parágrafo único** — Nas escrituras lavradas em decorrência de autorização judicial, serão mencionados, por certidão em breve relatório com todas as minúcias que permitam identificá-los, os respectivos alvarás.

#### CAPÍTULO VI

##### Matrícula

**Art. 221** — Todos os imóveis objeto dos títulos apresentados em cartório para registro deverão estar matriculados no livro n.º 2 do Registro Geral, obedecidas as normas estabelecidas no artigo 172.

**Art. 222** — No caso de não haver matrícula do imóvel será a mesma feita à vista do próprio título apresentado, conferido com o registro imediatamente anterior que constar o primitivo livro n.º 3 de transcrição das tramissões do próprio cartório.

**Parágrafo único** — Se o registro anterior for de outro cartório, a conferência a que alude este artigo será feita à vista de certidão atualizada comprobatória do registro e da inexistência de ônus.

**Art. 223** — Se o imóvel não estiver lançado no registro de imóveis, em nome do outorgante, far-se-á a matrícula pelo primeiro título que, na seqüência cronológica dos títulos de domínio esteja registrado, qualquer que seja a sua natureza. Na matrícula assim feita serão registrados todos os títulos posteriores até permitir o registro do título apresentado.

**Art. 224** — São requisitos da matrícula:

I — o número de ordem;

II — a data;

III — a circunscrição judiciária ou administrativa em que é situado o imóvel, segundo o critério adotado pela legislação local;

IV — a denominação do imóvel, se rural, e a rua e número, se urbano;

V — a descrição do imóvel com suas características e confrontações;

VI — nome, domicílio, estado civil, nacionalidade e profissão do proprietário e número do registro anterior.

**Art. 225** — Para efeito do disposto no artigo anterior, os tabeliães e escrivães farão com que, nas escrituras e nos atos judiciais, os outorgantes e autores indiquem, com precisão, as confrontações e a localização do prédio ou do terreno, mencionando os nomes dos confrontantes e, ainda, quando se tratar só de terreno, se este fica do lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica do prédio ou da esquina mais próxima, exigindo dos mesmos certidão do registro imobiliário.

**Art. 226** — Das matrículas feitas no livro n.º 2 será organizado um índice pelas ruas e números de cada circunscrição, quando se tratar de imóveis urbanos e pelos nomes e situações, quando rurais,

podendo os oficiais, sob sua exclusiva responsabilidade, adotar o sistema de fichas.

**Art. 227** — Os registros e as averbações a serem lançados na matrícula serão escriturados em ordem cronológica, recebendo cada lançamento seu número de ordem que seguirá indefinidamente, independentemente da qualidade do ato a ser praticado (registro ou averbação).

**Parágrafo único** — Após o número de ordem indicar-se-á a qualidade do ato (registro ou averbação), procedendo-se a seguir o respectivo lançamento.

## CAPÍTULO VII

### Registro

**Art. 228** — Os registros atribuídos ao livro n.º 2 do Registro Geral, serão lançados nas matrículas dos imóveis constantes do mesmo livro e feitas de acordo com os dispositivos do capítulo VI.

**Art. 229** — Estarão sujeitos a registro no livro n.º 2 todos os títulos ou atos relacionados no n.º I, letras a a ac do art. 167, e em geral, os atos ou títulos referidos na letra aj do mesmo número e não atribuídos especificamente a outros livros.

**Art. 230** — Em qualquer caso não poderá ser feito o registro sem que o imóvel tenha sido devidamente matriculado, ou, quando matriculado, o título anterior, seja qual for a sua natureza, não esteja registrado na respectiva matrícula para manter a continuidade do registro.

**Art. 231** — O registro do título de domínio direto aproveita ao titular do domínio útil, e vice-versa, e será feito no livro n.º 2.

**Art. 232** — O cancelamento dos registros decorre das subseqüentes transferências, independentemente de qualquer formalidade.

**Art. 233** — O registro da anticrese no livro n.º 2 declarará, também, o prazo, a época do pagamento e a forma da administração.

**Art. 234** — São requisitos do registro no livro n.º 2:

I — o nome, estado civil, profissão, nacionalidade e domicílio do adquirente ou do credor;

II — o nome, estado civil, profissão, nacionalidade e domicílio do transmitente ou do devedor;



III — o título da transmissão ou do ônus;

IV — a forma do título, sua procedência e caracterização;

V — o valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver.

**Art. 235** — Será também registrada no livro n.º 2, simplesmente para permitir a constituição, se for o caso, ou disponibilidade, a sentença declaratória de posse de uma servidão aparente pelo decurso de dez ou quinze anos (Código Civil, art. 698).

**Art. 236** — O registro do penhor obedecerá aos requisitos dos números I a VII do parágrafo 2.º do art. 2.º da Lei n.º 492, de 30 de julho de 1937.

**Art. 237** — O registro das hipotecas que abonarem emissões de debêntures, deverá conter, além dos requisitos enumerados no art. 234, mais os seguintes

I — valor do crédito e do imóvel, ou sua estimativa por acordo entre as partes;

II — juros, penas e mais condições necessárias.

**Parágrafo único** — Quando o imóvel pertencer a terceiro que o tiver hipotecado em garantia de dívida alheia, serão também registrados o seu nome, estado civil, nacionalidade, profissão e domicílio.

**Art. 238** — As hipotecas legais e judiciais deverão ser especializadas para o registro, renovada a especialização ao cabo de vinte anos, embora o registro valha enquanto perdurar a obrigação.

**Parágrafo único** — No registro das hipotecas legais serão declaradas a data de início e a origem da responsabilidade.

**Art. 239** — O registro das hipotecas convencionais valerá por vinte anos, findos os quais, só será mantido o número anterior, se tiverem sido reconstituídas por novo título e novo registro.

**Art. 240** — A prioridade das hipotecas de qualquer natureza será regulada exclusivamente pelo número de ordem do protocolo ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 191 e 193.

**Art. 241** — A hipoteca legal será especializada para a determinação do valor da responsabilidade e da designação dos imóveis, de acordo com o disposto nas leis processuais, devendo constar sempre

o título os requisitos exigidos para o registro.

**Art. 242** — Incumbirá ao marido ou ao pai requerer o registro e a especialização da hipoteca legal da mulher casada, na forma da legislação processual.

§ 1.º — O oficial público que lavrar a escritura do dote, ou lançar em nota a relação dos bens particulares da mulher, comunicá-lo-á, *ex officio* com todos os elementos necessários, aos oficiais de registro das circunscrições em que estiverem situados os imóveis a que se referir a escritura, bem como notificará ao responsável, para efetuar a inscrição da hipoteca em seus bens no prazo de oito dias, o que tudo anotarà à margem do livro.

§ 2.º — Esse aviso servirá para o oficial suscitar dúvida quanto a registros posteriores e será declarado nas certidões pedidas sobre ditos imóveis, mas não importará, por si só, em ônus real.

§ 3.º — Considera-se-ão interessados requerer o registro dessa hipoteca, no caso de não o fazer o marido ou o pai, no prazo de oito dias, o dotador, a própria mulher e qualquer de seus parentes sucessíveis, bem como o testamento do espólio em que houver legado ou herança nesses casos.

**Art. 243** — Incumbirá requerer o registro e especialização da hipoteca legal dos incapazes:

I — ao pai, à mãe ou ao curador, antes de assumir a administração dos respectivos bens e, em falta daqueles, ao Ministério Público e ao juiz competente;

II — ao inventariante ou ao testamenteiro, antes de entregar o legado ou a herança;

III — a qualquer parente sucessível do incapaz, não o fazendo as pessoas acima indicadas, no prazo de oito dias.

**Parágrafo único** — Assinado termo de tutela ou de curatela, o escrivão remeterá, *ex officio* e com a possível brevidade, ao oficial de registro, uma cópia dele, instruída com a relação dos imóveis do incapaz, nos mesmos termos e sob os mesmos efeitos consignados nos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior, sem prejuízo da comunicação ao interessado para que promova o registro.

**Art. 244** — Incumbirá ao ofendido ou aos seus herdeiros promover o registro da hipoteca legal que lhe assistir.

§ 1.º — Se for incapaz, caberá ao seu representante promovê-lo, para satisfação do estatuído no item VI do art. 827 do Código Civil.

§ 2.º — Ao Ministério Público competirá requerer o registro, no caso do número VII do art. 827 do Código Civil e, ex officio, quando o ofendido o solicitar.

Art. 245 — O registro da hipoteca dos bens dos responsáveis para com a Fazenda Pública será requerido por eles mesmos e, em sua falta, pelos seus procuradores e representantes fiscais.

Art. 246 — As pessoas a quem incumbir o registro e a especialização das hipotecas legais ficarão sujeitas a perdas e danos pela omissão, bem como os escrivães e tabeliães aos quais incumbirá remessa de avisos e comunicações, e aos juizes encarregados da fiscalização.

§ 1.º — Os testamenteiros, tutores ou curadores que não promoverem o registro perderão suas vintenas e prêmios e não terão julgadas suas contas sem a comprovação do cumprimento daquele ato, devendo os últimos ser imediatamente removidos.

§ 2.º — A indenização não isentará os funcionários culpados da responsabilidade criminal; incorrerão também nas penas de crime de estelionato os responsáveis que, antes do registro da hipoteca legal, alienarem ou onerarem imóveis sujeitos a responsabilidade.

Art. 247 — Considerar-se-á especializada e apenas dependente de registro, mediante formal de partilha, a hipoteca do co-herdeiro sobre o imóvel adjudicado ao proponente.

Parágrafo único — Será também permitido o registro a favor ou contra os cônjuges meelros, ou contra eles, nos termos da partilha.

Art. 248 — Serão consideradas especializadas, quanto ao valor da responsabilidade, as hipotecas do marido para garantir o dote estimado na escritura de pacto antenupcial ou os bens excluídos da comunhão, e da Fazenda Pública quanto às fianças fixadas em dinheiro, apenas pecuniárias e custas devidamente cotadas.

Art. 249 — Tornando-se insuficientes os bens dados em hipoteca legal, será exigível o seu reforço, podendo a mesma ser também substituída por caução de títulos da dívida pública federal ou es-

tadual recebidos pelo valor de sua coação mínima no ano em curso.

Art. 250 — Considerar-se-á, também, especializada e apenas dependente de registro, a hipoteca judicial, mediante mandado ou carta de sentença, quando esta for liquidada, quanto aos bens existentes em posse do condenado, ou alienados em fraude de execução. Em caso contrário, apurar-se-á, provisoriamente, o valor da responsabilidade, sem prejuízo do processo de liquidação.

§ 1.º — Mesmo a sentença recorrida, qualquer que seja o seu efeito, autorizará o registro, com caráter condicional, fazendo-se observação a respeito.

§ 2.º — O credor indicará, em petição, os imóveis sobre os quais deverá recair o registro, com os requisitos necessários, ficando salvo ao devedor requerer ao juiz competente a redução ou substituição dos imóveis apontados.

Art. 251 — Serão registrados também, no livro n.º 2, as hipotecas, anticreses e penhores que abonarem especialmente empréstimos sob debêntures, no cartório da situação do imóvel, nos termos da legislação em vigor, registro que será provisório para ratificação dentro de seis meses, a requerimento da sociedade ou de qualquer credor.

Art. 252 — No livro n.º 3 será feito, porém, o registro das emissões de debêntures, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, e sob os seguintes requisitos:

I — número de ordem;

II — data;

III — nome, objeto e sede da sociedade;

IV — data da publicação na folha oficial, de seus estatutos, bem como das alterações por que tiverem passado;

V — data da publicação oficial da ata da assembléia geral que resolveu a emissão e lhe fixou as condições, precisando-se os jornais em que essa publicação foi feita;

VI — importe do empréstimo anteriormente emitido pela sociedade;

VII — o número e valor nominal das obrigações, cuja emissão se pretende, com o juro correspondente a cada uma, assim como a época e as condições de amortização ou do resgate ou do pagamento dos juros;

VIII — e, tratando-se de debêntures conversíveis em ações, além dos requisitos acima, os prazos fixados para o exercício do direito à conversão e as bases dela, relativamente ao número de ações a serem emitidas por debêntures e das ações em que forem convertidas (Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, art. 44).

**Art. 253** — O registro do instrumento público de instituição de bem-de-família só se fará após publicados os editais exigidos pela lei processual civil.

**Art. 254** — O registro das penhoras, arrestos e seqüestros de imóveis será feito à vista da certidão do escrivão, da qual constem, além dos requisitos a que se refere o art. 234, o nome e a categoria do juiz, do depositário e os das partes, e a natureza do processo.

**Parágrafo único** — A certidão será dada pelo escrivão, com a declaração do fim especial a que se destina, após a entrega do mandado, devidamente cumprido em cartório.

**Art. 255** — O registro da penhora faz prova quanto à fraude de qualquer transação posterior.

**Art. 256** — Na matrícula do imóvel no livro n.º 2 será feita, obrigatoriamente, remissão aos registros feitos nos livros 5 a 8.

## CAPÍTULO VIII

### Averbação e Cancelamento

**Art. 257** — As averbações no livro n.º 2 serão escrituradas de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo VI. Nos demais casos as averbações serão lançadas em coluna a tal fim destinada.

**Art. 258** — As averbações abrangerão, além dos casos expressamente indicados no n.º II, do art. 167, as sub-rogações e outras ocorrências que, por qualquer modo, alterarem a matrícula ou o registro, em relação aos imóveis e às pessoas que neles figurem, inclusive a prorrogação do prazo da hipoteca, nos termos do art. 817 do Código Civil.

**Art. 259** — Serão averbadas nos livros respectivos as ações de retificação dos registros neles contidos bem como quaisquer decisões, recursos e seus efeitos, que por qualquer forma afetem os mesmos registros.

**Art. 260** — A averbação das circunstâncias a que se refere a letra g do n.º II do art. 167 será feita a requerimen-

to do interessado com a firma reconhecida instruído com documento comprobatório fornecido pela autoridade competente. A alteração do nome só poderá ser averbada quando devidamente comprovada por certidão do registro civil.

**Art. 261** — O cancelamento efetuar-se-á mediante averbação datada e assinada pelo oficial, por seu substituto legal ou serventuário por ele expressamente designado e autorizado pelo juiz competente, que certificará a razão do cancelamento e o título em virtude do qual foi feito.

**Art. 262** — O cancelamento poderá ser total ou parcial, e se referir a qualquer dos atos do registro, sendo promovido pelos interessados, mediante sentença definitiva, ou documento hábil, ou, ainda, a requerimento de ambas as partes, se capazes e conhecidas do oficial.

**Art. 263** — O cancelamento da servidão, quando o prédio dominante estiver hipotecado, só poderá ser feito com a aquiescência do credor, expressamente manifestada.

**Art. 264** — O dono do prédio serviente terá direito a cancelar a servidão nos casos dos arts. 709 e 710 do Código Civil.

**Art. 265** — O foreiro poderá averbar a renúncia de seu direito, sem dependência de consentimento do senhorio direto, nos termos do art. 687 do Código Civil.

**Art. 266** — O registro, enquanto não for cancelado, produzirá todos os seus efeitos legais ainda que por outra maneira se prove que o título está desfeito, anulado, extinto ou rescindido.

**Parágrafo único** — Aos terceiros prejudicados, será lícito, em juízo, fazer prova da extinção dos ônus reais e promover o cancelamento do seu registro.

**Art. 267** — O cancelamento não poderá ser feito em virtude de sentença sujeita a recurso, qualquer que seja seu efeito, mesmo o extraordinário interposto para o Supremo Tribunal Federal.

**Art. 268** — O cancelamento do registro não importará em extinção do direito real que não estiver extinto, sendo, em tal caso, lícito ao credor promover novo registro, o qual, no entanto, só será opo-nível a terceiros a partir da renovação do registro.

**Parágrafo único** — Outrossim, se o cancelamento se fundar na nulidade do registro e não do título, poderá aquele

ser renovado, só valendo, porém, desde a nova data.

**Art. 269** — O cancelamento de hipoteca só poderá ser feito em virtude de execução promovida pelo credor hipotecário, ou em processo administrativo, ou contencioso, em que tiver sido notificado, nos termos do art. 826 do Código Civil; em caso contrário, a hipoteca continuará gravando o imóvel, mesmo registrado em nome do adquirente.

## TÍTULO VI

### Registro da Propriedade Literária Científica e Artística

**Art. 270** — O registro da propriedade literária, científica e artística, será feito na Biblioteca Nacional, no Instituto Nacional de Música ou na Escola Nacional de Belas-Artes conforme a natureza da produção, para segurança do direito do proprietário.

**Art. 271** — Sendo a produção de caráter misto, será registrada no estabelecimento que for mais compatível com a natureza predominante da produção, podendo o interessado registrá-la em todos os estabelecimentos com os quais tiver relação.

**Art. 272** — As obras literárias e científicas, cartas geográficas e quaisquer outros escritos, inclusive composições teatrais, serão registrados na Biblioteca Nacional; as composições musicais no Instituto Nacional de Música e as obras de caráter artístico, inclusive fotografias e filmes cinematográficos, na Escola Nacional de Belas-Artes.

**Art. 273** — Para obter o registro, o autor ou o proprietário da obra nos termos da lei civil, original ou traduzida, divulgada por tipografia, litografia, gravura, modelagem ou qualquer outro sistema de reprodução, deverá requerê-lo, por si ou por procurador, ao diretor do estabelecimento a que competir e aí depositará dois exemplares em perfeito estado de conservação.

§ 1.º — As composições teatrais poderão ser registradas mediante duas cópias datilografadas, rubricadas pelo autor.

§ 2.º — As obras de pintura, arquitetura, desenho, planos, gravuras, esboços ou de outra natureza, mediante dois exemplares das respectivas fotografias, perfeitamente nítidas, conferidas com o original, com as dimensões mínimas de 0,18m x 0,24m.

**Art. 274** — A cada obra a ser registrada deverá corresponder um requerimento, no qual se fará declaração expressa da nacionalidade e do domicílio do proprietário atual no caso de ter havido transferência de direitos, do título da obra, do lugar e do tempo da publicação, do sistema de reprodução que houver sido empregado e de todas as características que à mesma obra forem essenciais, de modo a ser possível distingui-la em todo o tempo, de qualquer outra congênere.

**Parágrafo único** — Qualquer colaborador da obra, feita em comum, poderá requerer o registro.

**Art. 275** — O diretor do estabelecimento em que tiver de se efetuar o registro poderá exigir, quando julgar necessário, prova da nacionalidade e do domicílio do autor, ou do proprietário, bem como a do tempo da publicação.

**Art. 276** — No caso de permissão para ser traduzida ou reduzida a compêndio alguma obra não entregue no contrato de edição ou no de cessão e sucessão, é indispensável que se faça a respectiva prova.

**Art. 277** — Haverá para registro, em cada um dos estabelecimentos, um livro especial, que será aberto e encerrado pelo diretor e no qual será lavrado, em relação a cada obra, um termo diferente, que conterá o número de ordem e todos os esclarecimentos necessários e que será assinado pelo secretário.

**Art. 278** — Um dos exemplares depositados será arquivado na secretaria devidamente acondicionado, e outro será destinado às coleções do estabelecimento sendo lançado em ambos o número de ordem e a data do registro, e aplicado um carimbo com o nome do estabelecimento e as palavras "Direitos do Autor".

**Art. 279** — A certidão do registro, assinada pelo secretário e autenticada pelo diretor, conterá a transcrição integral do termo, com o número de ordem e do livro em que o registro foi feito.

**Parágrafo único** — As certidões do registro induzem a propriedade da obra, salvo prova em contrário.

**Art. 280** — Se duas ou mais pessoas requererem, ao mesmo tempo, o registro de uma mesma obra, ou de obras que pareçam idênticas; ou sobre cuja autoria se tenha suscitado discussão ou controversia, não se fará o registro sem que se haja decidido, por acordo das partes

ou em juízo competente; a quem cabem os direitos de autor.

**Art. 281** — Do mesmo modo se procederá quando, depois de efetuado o registro de uma, for novamente requerido em nome de outra pessoa, caso em que, sendo decidido que os direitos cabem ao último requerente, se lavrará novo termo de registro, fazendo-se o cancelamento do anterior.

**Art. 282** — À margem dos termos do registro serão averbadas as cessões, transferências, contratos de edições e mais atos que disserem respeito à propriedade, que os interessados queiram tornar conhecidos de terceiros.

**Art. 283** — A relação das obras registradas será publicada, mensalmente, no **Diário Oficial**.

**Art. 284** — Das decisões dos diretores de estabelecimentos, admitindo ou negando registro por desconhecer o caráter literário, científico ou artístico da obra, ou por qualquer outro motivo, haverá recurso para o ministro de estado a que estiver subordinado o estabelecimento sem prejuízo da ação judicial para registro, cancelamento ou averbação, subordinada em todos os seus termos, prescrições e regras às ações relativas à propriedade industrial e facultada a mesma defesa usual nos processos criminais relativos ao assunto.

**Parágrafo único** — O diretor do estabelecimento poderá ouvir, previamente, o parecer da Congregação ou do Conselho Técnico do estabelecimento.

## TÍTULO VII

### Disposições Finais

**Art. 285** — Os oficiais de registro, com as necessárias cautelas poderão substituir os livros referidos nesta lei por um sistema de folhas soltas que deverão ser confeccionadas de molde a permitir sejam nelas lançados, com clareza, todos os requisitos do registro.

**Parágrafo único** — O sistema de folhas soltas de que trata o presente artigo e o respectivo processo de escrituração, que poderá ser mecânico, deverão ser previamente submetidos à apreciação da autoridade judiciária competente.

**Art. 286** — É dever dos oficiais de registro manter irrepreensível compostura e dignidade nas suas funções, acatar as ordens e determinações de seus superio-

res hierárquicos, cumprindo suas decisões e exercendo com absoluta probidade o seu ofício.

**Art. 287** — É dever imperioso dos oficiais de registro o cumprimento das prescrições legais concernentes às suas atribuições e à fiel observância do regimento de custas.

**Art. 288** — Os oficiais de registro ficam sujeitos, no que lhes for aplicável, às disposições das respectivas leis de organização judiciária, referentes a nomeações, direitos, deveres e penalidades, substituições e impedimentos.

**Art. 289** — No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.

**Art. 290** — Os emolumentos devidos pelos atos relativos ao sistema financeiro do Banco Nacional de Habitação gozarão da redução de cinquenta por cento.

**Art. 291** — Nos casos de incorporação de bens imóveis ao patrimônio público para formação ou integralização de capital de sociedades por ações da administração indireta ou para formação do patrimônio de empresa pública, o oficial do respectivo registro de imóveis fará o novo registro em nome da entidade a que os mesmos forem incorporados ou transferidos, valendo-se, para tanto, dos dados, características e confrontações constantes do anterior.

§ 1.º — Servirá de título hábil para o novo registro ou para a matrícula do imóvel o instrumento pelo qual a incorporação ou transferência se verificou, em cópia autêntica ou exemplar do órgão oficial no qual foi aquele publicado.

§ 2.º — Na hipótese de não coincidência das características do imóvel com as constantes do registro existente, deverá a entidade à qual o mesmo foi incorporado ou transferido, promover a respectiva correção mediante termo aditivo ao instrumento de incorporação ou transferência e do qual deverão constar, entre outros elementos, seus limites ou confrontações, sua caracterização e descrição.

§ 3.º — Para fins de registro de que trata o presente artigo, considerar-se-á como valor da transferência dos bens o constante do instrumento a que alude o parágrafo primeiro.

Art. 292 — Esta lei entrará em vigor, em todo o território nacional, decorridos sessenta dias de sua publicação, revogado o Decreto-Lei n.º 1.000, de 21 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário. Nesse dia, lavrarão os oficiais termo de encerramento nos livros e dele

remeterão cópia ao juiz a que estiverem subordinados, podendo ser aproveitados os livros antigos que não contiverem grandes alterações, até seu esgotamento, sem prejuízo do cumprimento integral das disposições desta lei, iniciando-se nova remuneração.

**MODELO DO LIVRO N.º 6, DE REGISTRO DE INCORPORAÇÕES**

ANO..... LIVRO N.º 6 — REGISTRO DE INCORPORAÇÕES Fl. ....

Número de ordem	Registro	Averbações

Altura: 0,59m.

Largura total: 0,84m.

(Abrangendo o verso de uma folha e o anverso da seguinte)

**MODELO DO LIVRO N.º 2**

**REGISTRO GERAL**

Livro N.º 2 — Registro Geral  
ANO .....

Fl. ....

Matrícula N.º .....

Altura: 0,42m.

Largura total: 0,30m.

(Substituível por folhas soltas no formato mínimo de 0,22m x 0,33m)

**PARECER**  
N.º 132, de 1973

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1973 (n.º 1.099, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, e dá outras providências".

**Relator: Sr. Teotônio Vilela**

Trata-se de matéria da maior intimidade do Executivo e cuja manipulação lhe deve ser inteiramente afeta. A Comissão de Economia, no meu entender, nada de novo tem a sugerir e muito menos a opor. Qualquer apreciação de ordem técnica redundará inevitavelmente em ornamento subjetivo.

A mudança de autarquia para empresa pública é apenas uma conveniência de trabalho ditada, segundo o Sr. Ministro da Fazenda, pela necessidade de se obter melhor produtividade. A Administração Federal deseja enquadrar a fabricação do dinheiro dentro da técnica moderna que promove o desenvolvimento nacional, por ele próprio sustentado. Seria um contra-senso produzir a moeda em condições inferiores ao que ela proporciona a outros produtos.

A Exposição de Motivos é lúcida e convincente:

"A flexibilidade de administração que se impõe como requisito essencial à obtenção desse objetivo não pode ser encontrada no seu regime administrativo atual, que prescreve controles burocráticos inadequados às atividades industriais, que lhe são próprias."

"Para cumprir sua missão primordial de fabricar o dinheiro brasileiro, em qualidades e quantidades compatíveis com o nosso desenvolvimento sócio-econômico, e para atender à crescente demanda dos demais itens de sua fabricação, necessário se torna que lhe sejam atribuídos instrumentos legais semelhantes aos já conferidos, com êxito, a outros setores de atividades da Administração Federal."

"E a forma que melhor se ajusta aos objetivos preconizados é a de uma empresa pública, pela maior flexibilidade de sua atuação, sem perda, todavia, do controle estatal."

Não seríamos nós que criaríamos impasse ao desenvolvimento da Administração Federal.

Do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — Teotônio Vilela, Relator — Luiz Cavalcante — Renato Franco — Geraldo Mesquita — Wilson Campos — José Augusto — Helvidio Nunes.

**PARECER**  
N.º 133, de 1973

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1973.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

A proposição sob exame decorre de Mensagem Presidencial, baseada em sugestões apresentadas pelo Ministério da Fazenda, enfatizando a necessidade inadiável de transformação na natureza jurídica da Casa da Moeda, para que seja dotada de "flexibilidade de administração, que se impõe como requisito essencial à obtenção desse objetivo".

2. A Casa da Moeda, até então, definia-se juridicamente como entidade autárquica, vale dizer constituía-se em "serviço autônomo, sob a forma legal, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas", ou seja, dentro da conceituação do eminente Professor Hely Lopes Meirelles (in *Direito Administrativo Brasileiro* — pág. 282), sobre esta instituição da administração descentralizada, que é a autarquia.

3. A natureza autárquica, se por um lado concede ao ente a possibilidade de administrar-se, veda-lhe, noutra consideração, a plena iniciativa na persecução de seus objetivos, eis que o Estado, presente como **poder controlador** de suas atividades, faz da autarquia mero prolongamento de seus serviços.

4. Sublinhou, e o fez com total procedência, o Sr. Ministro da Fazenda, na Exposição de Motivos, já referida, que, verbis:

"A flexibilidade de administração que se impõe como requisito essencial à obtenção desse objetivo, não pode ser encontrada no seu regime administrativo atual, que prescreve controles burocráticos inadequados às atividades industriais, que lhe são próprias."

Para cumprir sua missão primordial de fabricar dinheiro brasileiro, em qualidades e quantidades compatíveis com o nosso desenvolvimento sócio-econômico, e para atender à crescente demanda dos demais itens de sua fabricação, necessário se torna que lhe sejam atribuídos instrumentos legais semelhantes aos já conferidos, com êxito, a outros setores de atividades da Administração Federal. (Grifamos.)”

5. Ora, justamente para fazer frente às injunções empresariais que se vê compelido a assumir, ditadas basicamente pela complexidade das relações sociais, gerada na linha ascensional da tecnologia, necessitou o Estado de desmembrar-se, efetivamente, criando, ao lado dos entes meramente autárquicos (administram-se a si próprios), **Pessoas Jurídicas Autônomas** (governam-se a si próprios).

6. Surgem as empresas públicas, definidas na Lei como, *verbis*:

“A entidade dotada de **personalidade jurídica de Direito Privado**, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criada por Lei para a **exploração de atividade econômica** que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em Direito.” (Artigo 5.º — inciso II — Decreto-Lei n.º 200/67, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 900/69 — Grifamos.)”

7. Assim, pretende-se, mediante o nivelamento às demais pessoas jurídicas, de Direito Privado, atingir-se a necessária mobilidade ao encaminhamento e sustentação de suas decisões, aumentando-lhes a flexibilidade administrativa e facilitando-lhe, em última análise, a sua ação como empresa pública produtora do meio circulante brasileiro.

8. A Casa da Moeda, para cumprir as finalidades que nos são reveladas no trecho ministerial citado, realmente precisa ter modificada a sua natureza jurídica, para que atue empresarialmente.

9. Ainda no âmbito competencial desta Comissão, impõe-se ressaltar a uniformização na definição da natureza dos serviços prestados à Casa da Moeda, por seus servidores, que corretamente passa a ser o **Sistema Trabalhista** (art. 7.º).

10. A proposição permitiu a contratação direta da mão-de-obra imprescindível

ao desempenho de suas atividades, possibilitando, também, a requisição de servidores de outros órgãos da Administração Pública, ao cumprimento de funções de Chefia e Direção (arts. 8.º e 9.º).

11. Ficou assegurado aos funcionários da extinta autarquia o direito de opção para o vínculo trabalhista, garantindo-se aos que assim se conduzirem “o tempo de serviço anterior prestado pelo optante à administração pública” e a conversão e complementação das contribuições do IPASE, para o INPS, tudo por conta do empregador: A Casa da Moeda (Parágrafos do art. 10).

12. Os funcionários do quadro de pessoal do Ministério da Fazenda, em exercício na Casa da Moeda, nela permanecerão como cedidos, diz o art. 10 do Projeto.

13. Melhor seria que também a esses servidores fosse conferido o direito de opção, com as vantagens inerentes, que viemos de analisar, em homenagem mesma à formação de um quadro único e uniformizado, que fará atuar e crescer a nova empresa estatal.

14. De qualquer forma, no seu todo, o Projeto não merece reparos, e neste sentido toda a fundamentação alinhada, daí por que o parecer, que se fecha, é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente. — Reitor Dias, Relator — Gustavo Capanema — Benjamin Farah.

#### PARECER

N.º 134, de 1973

da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara  
n.º 12, de 1973.

Relator: Sr. Renato Franco

Com pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Serviço Público, o projeto ora sob apreciação desta Comissão, de iniciativa do Sr. Presidente da República, visa a alterar a natureza jurídica da Casa da Moeda, transformando esta autarquia em empresa pública, sob a denominação de “Casa da Moeda do Brasil”, dotando-a de personalidade de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, e vinculada ao Ministério da Fazenda.



Esta providência foi ditada, como declara o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, com o objetivo de, como empresa pública, e portanto, com mais flexibilidade administrativa, poder a Casa da Moeda melhor atender às suas "finalidades exclusivas" previstas no art. 2.º do projeto.

Como autarquia, vale dizer, como um serviço autônomo da administração descentralizada, a Casa da Moeda vem se ressentindo de maior capacidade e flexibilidade de atuação no terreno das iniciativas que precisa tomar para atingir seus objetivos, vez que se apresenta como simples prolongamento dos serviços estatais, subordinada ao poder controlador do Estado.

Assumindo, em face de um imperativo imposto pelas injunções do mundo empresarial moderno, a natureza de uma empresa pública, na forma do art. 5.º, II do Decreto-Lei n.º 200/67, com a nova redação dada pelo Decreto n.º 900/69, a Casa da Moeda estará, administrativamente, mais bem aparelhada para fazer face à complexidade das relações sociais e econômicas decorrentes das imposições da tecnologia, podendo atuar mais desembaraçadamente como empresa produtora do meio circulante nacional.

Pelo projeto do Governo, aquela autarquia, sob o novo regime jurídico, terá incorporado ao seu ativo o valor de todos os equipamentos pertencentes ao Banco Central do Brasil e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por ela utilizados.

O art. 7.º da proposição disciplina o regime funcional do pessoal da Casa da Moeda que passará a se reger pelas normas da CLT, devendo os funcionários nela em exercício, na data de sua transformação em empresa pública, se integrantes do quadro do Ministério da Fazenda, permanecer como cedidos a ela.

Permite, ainda, o projeto, a contratação direta de mão-de-obra considerada necessária aos seus serviços, bem como a requisição de servidores da Administração Direta ou Indireta para as funções de direção ou chefia.

Como providência das mais justas, estabelece a proposição que, a juízo da Administração da Casa da Moeda, em cada caso individual, os servidores integrantes do Ministério da Fazenda que

estejam nela em exercício, "mediante expressa opção", poderão integrar o quadro de seu pessoal, e, "para fins dos direitos previstos na legislação trabalhista e de previdência social, será computado o tempo de serviço anterior prestado pelo servidor optante à administração pública".

De maneira bastante convincente, ressalta o Titular da Fazenda, em sua Exposição de Motivos, as razões que o levaram a propor ao Chefe do Governo as providências contidas no presente projeto:

"A flexibilidade de administração que se impõe como requisito essencial à obtenção desse objetivo, não pode ser encontrada no seu regime administrativo atual, que prescreve controles burocráticos inadequados às atividades industriais, que lhe são próprias."

"Para cumprir sua missão primordial de fabricar o dinheiro brasileiro, em qualidades e quantidades compatíveis com o nosso desenvolvimento sócio-econômico, e para atender à crescente demanda dos demais itens de sua fabricação, necessário se torna que lhe sejam atribuídos instrumentos legais semelhantes aos já conferidos, com êxito, a outros setores de atividades da Administração Federal."

"E a forma que melhor se ajusta aos objetivos preconizados é a de uma empresa pública, pela maior flexibilidade de sua atuação, sem perda, todavia, do controle estatal."

Do ponto de vista da competência desta Comissão, nada há a opor à aprovação da proposição cujas medidas são impostas pelas mais imperiosas exigências de ordem econômica e administrativa.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Guido Mondin** — **Ney Braga** — **Accioly Filho**.

#### PARECER

N.º 135, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1973.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

Atendendo às razões contidas na Exposição de Motivos do Sr. Ministro de

Estado da Fazenda, encaminhou o Senhor Presidente da República ao exame do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, sob a denominação de "Casa da Moeda do Brasil", com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Com a incumbência exclusiva de fabricar papel-moeda e moeda metálica, bem como imprimir selos postais, federais e títulos da dívida pública federal, sem prejuízo do exercício de outras atividades compatíveis com suas atividades industriais, a Casa da Moeda necessita, como ressalta o Titular da Fazenda, gozar de suficiente autonomia, senão para administrar-se a si mesma, como um serviço autárquico, mas sem a suficiente capacidade de iniciativa de perseguir todos os seus objetivos, mas para governar-se a si mesma, como pessoa jurídica autônoma de Direito Privado, com a indispensável flexibilidade na exploração de suas atividades econômicas.

Ora, justamente da falta dessa mobilidade no encaminhamento de suas iniciativas e decisões vem, de longa data, se ressentindo a tradicional autarquia federal.

Para bem cumprir as finalidades que lhe são reservadas, entendeu, com razão, o Governo que a providência mais imperiosa será a de transformar o atual regime jurídico da Casa da Moeda, que lhe prescreve controles burocráticos inadequados às suas atividades industriais, por um outro capaz de dotá-la de instrumentos legais semelhantes aos conferidos às empresas públicas.

Justificando esta medida, assim sublinha o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, em sua Exposição de Motivos:

"A flexibilidade de administração que se impõe como requisito essencial à obtenção desse objetivo não pode ser encontrada no seu regime administrativo atual, que prescreve controles burocráticos inadequados às atividades industriais, que lhe são próprias."

"Para cumprir sua missão primordial de fabricar o dinheiro brasileiro, em qualidades e quantidades compatíveis com o nosso desenvol-

vimento sócio-econômico, e para atender à crescente demanda dos demais itens de sua fabricação, necessário se torna que lhe sejam atribuídos instrumentos legais semelhantes aos já conferidos, com êxito, a outros setores de atividades da Administração Federal."

"E a forma que melhor se ajusta aos objetivos preconizados é a de uma empresa pública, pela maior flexibilidade de sua atuação, sem perda, todavia, do controle estatal."

A iniciativa se nos afigura louvável e oportuna, tendo em vista a necessidade imperiosa de se proporcionar à Casa da Moeda a indispensável flexibilidade administrativa para que possa dinamizar os importantes setores de sua administração.

As Comissões de Serviço Público Civil, de Economia e de Legislação Social, já se manifestaram favoravelmente ao Projeto, após apreciarem os aspectos pertinentes às respectivas atribuições.

Pelos motivos expostos, esta Comissão é de parecer que o presente projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1973. João Cleofas, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Tarso Dutra — Lourival Baptista — Celso Ramos — Virgílio Távora — Geraldo Mesquita — Ruy Carneiro — Fausto Castelo-Branco.

#### PARECER

N.º 136, de 1973

da Comissão de Serviço Público, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1973 (n.º 1.117-B/73 na origem), que "cria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Marinha, o cargo em comissão — Símbolo 5-C — de Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval".

Relator: Sr. Celso Ramos

De iniciativa do Sr. Presidente da República, fundada em Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Marinha, é submetido à apreciação desta Casa, Projeto de Lei que cria o cargo, em comissão, símbolo 5-C, Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval.

2. As razões da iniciativa governamental são justas, como é evidenciado

na manifestação do órgão, diretamente interessado, verbis:

"Aquela Chefia vinha sendo desempenhada, de fato, por Oficiais Superiores, o que, embora eficientes, tinha a grande inconveniência das movimentações obrigatórias, de rotinas periódicas, a que estão os mesmos sujeitos, acarretando para seus substitutos as conseqüentes e desagradáveis dificuldades de adaptação ao desempenho satisfatório daquelas atribuições, em face do desconhecimento completo da técnica das artes gráficas.

Essa dificuldade, entretanto, será eliminada com o provimento do cargo por Funcionário Civil com abalizados conhecimentos técnicos especializados e perfeitamente integrado nos trabalhos gráficos, com grande vantagem para a Administração Naval."

3. E, realmente, a proposição disso não se descuidou, pois que expressamente, em seu art. 2.º, condicionou o provimento do cargo criado à satisfação das exigências normativas de prova de possuir o pretendente nível superior e conhecimentos técnico-profissionais, específicos de artes gráficas.

4. Tudo isso, redundará, obviamente, no aprimoramento técnico e melhor rendimento da Imprensa Naval, considerada como Organização Militar, na expressão fiel da Exposição de Motivos, a que está afeta toda a produção gráfica da Armada.

5. Por tais fundamentos, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1973. — Tarso Dutra, Presidente — Celso Ramos, Relator — Paulo Guerra — Benjamin Farah — Magalhães Pinto — Osires Teixeira.

**PARECER**  
N.º 137, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1973.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

Oriundo da Câmara dos Deputados, é submetido à consideração desta Casa o Projeto de Lei n.º 19, de 1973 (n.º 1.117-B, de 1973), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria o Cargo em Comissão de Chefe do

Departamento Industrial, símbolo 5-C, da Imprensa Naval.

A medida proposta justifica-se pelas razões inclusas na Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Marinha, onde é ressaltado que "aquela chefia vinha sendo desempenhada, de fato, por Oficiais Superiores, o que, embora eficientes, tinha a grande inconveniência das movimentações obrigatórias, de rotinas periódicas, a que estão os mesmos sujeitos, acarretando para seus substitutos as conseqüentes e desagradáveis dificuldades de adaptação ao desempenho satisfatório daquelas atribuições, em face do desconhecimento completo da técnica das artes gráficas". Acrescenta, ainda, que essa dificuldade "será eliminada com o provimento do cargo por Funcionário Civil, com abalizados conhecimentos técnicos especializados e perfeitamente integrado nos trabalhos gráficos, com grande vantagem para a administração naval".

Do ponto de vista financeiro, nada há a objetar, especialmente em face do disposto no art. 3.º do projeto, que prevê o atendimento das despesas com sua execução pelos recursos próprios do Ministério da Marinha.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — João Cleofas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora — Alexandre Costa — Geraldo Mesquita — Celso Ramos — Carvalho Pinto — Tarso Dutra — Ruy Carneiro — Lourival Baptista.

**PARECER**  
N.º 138, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1973 (n.º 1.165-B, de 1973 — na origem), que "concede pensão especial ao Professor José Caldeira de Moura."

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

De iniciativa do Senhor Presidente da República, é submetido ao Senado Federal o Projeto de Lei n.º 21, de 1973, que concede pensão especial ao Professor José Caldeira de Moura.

Ao propor a medida, o Ministro de Estado da Educação e Cultura salienta em sua Exposição de Motivos:

"O Professor José Caldeira de Moura, ex-diretor da Escola de Farmácia

de Ouro Preto, estabelecimento que integra a Universidade Federal de Ouro Preto, sofreu acidente ferroviário quando viajava a serviço da unidade por ele dirigida, resultando a amputação da perna direta.

Os proventos da aposentadoria não permitem ao Professor Catedrático assegurar a educação de seus quatro filhos.

A pensão especial possibilitará, em parte, a compensação pela indenização não recebida."

A pensão ora concedida equivale a 3 (três) salários mínimos de maior nível vigente no País, segundo o disposto no art. 1.º do projeto.

De fato, há razões de ordem humana que autorizam a referida concessão.

Por tais fundamentos, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — **João Cleofas**, Presidente — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Alexandre Costa** — **Saldanha Derzi** — **Celso Ramos** — **Virgílio Távora** — **Tarso Dutra** — **Carvalho Pinto** — **Ruy Carneiro** — **Lourival Baptista**.

#### **PARECER**

**N.º 139, de 1973**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1973, (n.º 1.158-B/73 na origem), que "altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais."

**Relator: Sr. Helvídio Nunes**

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça, Projeto de Lei que "altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972".

Na Câmara dos Deputados a matéria foi examinada e aprovado o texto original.

Cabe ao Senado Federal, agora, apreciá-lo.

A proposição em exame visa alterar a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828,

de 1972, que "reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães eleitorais".

Na verdade, a alteração proposta incide sobre a parte final do art. 3.º da citada lei, para adicionar-lhe a expressão "e Tribunais Regionais Eleitorais".

A lei em vigor cria obstáculos ao pagamento das gratificações a que têm direito os Procuradores Regionais, Juizes e Escrivães Eleitorais, todos dependentes dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Superior Eleitoral.

Ocorre, entretanto, que os Tribunais Regionais têm orçamentos próprios, por meio dos quais são atendidas as gratificações dos Procuradores Regionais, Juizes e Escrivães Eleitorais.

Nada mais natural, justo e aconselhável, pois, que se verifique a adição proposta.

No âmbito da competência da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer é pela constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Heitor Dias** — **Accioly Filho** — **Lenoir Vargas** — **Gustavo Capanema** — **José Augusto** — **Antônio Carlos** — **José Lindoso** — **Osires Teixeira**.

#### **PARECER**

**N.º 140, de 1973**

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1973.

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

O projeto em exame decorre de Mensagem presidencial, visando a alteração da redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juizes e Escrivães Eleitorais.

A medida tem por objetivo estabelecer que a despesa decorrente do reajustamento das referidas gratificações seja dividida entre o Tribunal Superior e os Tribunais Regionais da Justiça Eleitoral, porquanto, segundo esclarece a Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça, os Tribunais Regionais Eleitorais possuem orçamentos próprios e, assim, estão em condições de arcar

com tal ônus, relativamente aos cargos que lhes estão afetos.

A alteração proposta torna-se necessária, tendo em vista as dificuldades criadas pela lei vigente para o pagamento das gratificações concedidas aos Procuradores Regionais, Juizes e Escrivães que, servindo junto aos Tribunais Regionais, percebem aquelas vantagens à conta da dotação orçamentária do Tribunal Superior.

Sob outro aspecto, a permanecer a redação do dispositivo em vigor, o orçamento do Tribunal Superior Eleitoral poderá sofrer abalo capaz de ocasionar a escassez de recursos indispensáveis à execução de suas atividades específicas.

Tratando-se de providência que visa a regularizar os meios orçamentários, para a fiel aplicação da Lei n.º 5.828, de 29 de novembro de 1972, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1973. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Tarso Dutra — Carvalho Pinto — Celso Ramos — Virgílio Távora — Geraldo Mesquita — Ruy Carneiro — Fausto Castelo-Branco.

**PARECER**  
N.º 141, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971, que “dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral”.

Relator: Sr. Heitor Dias

Apresentado pelo Senador Adalberto Sena, o Projeto n.º 89, de 1971, visando a promover medidas destinadas a incrementar o alistamento eleitoral, pela inscrição automática, como eleitores, dos “brasileiros suficientemente alfabetizados durante o serviço militar obrigatório ou pelo ensino oficial ou oficialmente controlado”, recebeu emenda do autor e subemenda desta Comissão, para corrigir-lhe eiva de inconstitucionalidade.

2. Aprovada em 1.º turno, a redação do vencido obedeceu às alterações propostas, com fidelidade, deixando, porém, registrada, no art. 1.º, *in fine*, a expressão “oficialmente reconhecido”, quando a consagrada pela legislação em vigor (arts. 19 e 58 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que dispõe sobre as “Diretrizes e Bases da Educação Nacional”) é a expressão “ensino particular

reconhecido”, para distingui-lo do oficial.

3. Quanto ao mérito, em atendimento ao respeitável despacho da Mesa, em 20 de setembro de 1972, e ao mandamento do art. 100, item I, n.º 6, do Regimento Interno, consideramos o Projeto, na redação do vencido, atendente ao mandamento da obrigatoriedade da inscrição eleitoral, portanto inserido na sistemática, ademais altamente conveniente, pois reduz os pesados ônus, em dinheiro e diligências, dos candidatos e partidos políticos, insuficientemente cobertos pelos recursos do Fundo Partidário.

As entidades públicas e particulares, vinculadas ao desenvolvimento da educação popular, poderão, aprovado o projeto, acudir, com a sua ajuda e estímulo, ao desejo de formação cívica do povo, conduzindo os cidadãos ao exercício do voto, que é fundamento indispensável do sistema representativo.

4. Assim, ratificando o parecer anterior, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, opinamos no sentido de que a Comissão de Redação poderá aperfeiçoá-lo, quanto à técnica legislativa, substituindo a expressão final do art. 1.º, “oficialmente reconhecido” por “particular reconhecido”, conforme se encontra na sistemática legal do ensino em vigor.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — José Augusto — José Lindoso — Carlos Lindenberg — Osires Teixeira — Antônio Carlos.

**PARECER**  
N.º 142, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1972, que “acrescenta o § 4.º ao artigo 17, do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, para autorizar o pagamento de quotas do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios, no caso que específica”.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O ilustre Senador José Lindoso, com o presente projeto, pretende acrescentar, ao art. 17 do Decreto-Lei n.º 61, de 1966, mais um parágrafo, com a seguinte redação:

“§ 4.º — Quando a retenção preventiva, ou a suspensão do pagamento

das quotas dos Municípios forem motivadas por irregularidades praticadas durante administração anterior, o Conselho Rodoviário Nacional poderá determinar o pagamento das mesmas desde que o novo prefeito comprove devidamente haver tomado todas as medidas legais para apuração das irregularidades e responsabilização civil e penal dos culpados.”

2. O Autor, em sua Justificação, assim se expressa:

“O Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, disciplina a cobrança do imposto único sobre lubrificantes e estabelece o critério para pagamento das quotas aos Estados e Municípios.

Acontece que quando o Município não aplica regularmente os recursos, o Conselho Rodoviário Nacional pode determinar a retenção preventiva e, até, a suspensão do pagamento das quotas (Decreto-Lei n.º 61, art. 17 §§ 2.º e 3.º).

Nos Municípios pequenos, onde essas quotas comparecem como fonte importante de recurso, a retenção é calamitosa, mas não se pode deixar impune o Prefeito que agiu com incorreção.

Há numerosos casos de Municípios cujos antigos prefeitos não deixaram prestação de contas regular, com o que ficam criadas dificuldades imensas aos novos administradores.”

E, mais adiante, afirma:

“Entretanto, punir os infratores é uma coisa. Mas, castigar o Município e sua população, impedindo que possam eles beneficiar-se das quotas do Fundo Rodoviário Nacional é bem outra. E, certamente, a Lei não foi feita com tal objetividade.

Por isso nada justifica fiquem os Municípios e suas populações privadas do recebimento das quotas que lhes cabem, só porque, na transitoriedade de uma administração menos criteriosa, essas quotas foram malversadas. O importante, a nosso ver, é responsabilizar os que agiram desonestamente. E, desde que os novos Prefeitos comprovem haverem tomado todas as providências necessárias a essa responsabilização e continuem obedecendo às Leis que re-

gem a distribuição e aplicação das quotas, não vemos como se possa impedir a liberação dos recursos a que tem direito o seu Município, para realizar as obras de que tem necessidade.”

3. A simples leitura da Justificação e do texto do Decreto-Lei em questão demonstra tratar-se de matéria ligada a direito processual administrativo. Assim como o Conselho Rodoviário Nacional tem competência para, em caso de irregularidade na aplicação dos Recursos do Fundo Rodoviário Nacional, efetuar a retenção preventiva das quotas ou a sua suspensão, consoante estabelece o § 2.º do art. 17 do Decreto-Lei n.º 61, de 1966, uma nova lei pode atribuir-lhe competência para determinar o seu pagamento, caso sejam tomadas todas as providências legais contra o infrator.

Não há, in casu, qualquer infringência a dispositivos constitucionais, sendo a iniciativa legítima para qualquer parlamentar, pois não se inclui entre aquelas da competência exclusiva do Presidente da República.

4. Ante o exposto, não versando o projeto diretamente sobre finanças ou tributos públicos, mas, sim, sobre o aspecto processual administrativo do pagamento de quotas criadas em Lei, entendendo nada haver, quanto ao aspecto jurídico-constitucional, que lhe possa ser oposto, razão pela qual o parecer é favorável à sua tramitação normal.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Helvidio Nunes, Relator — José Augusto — Antônio Carlos — José Sarney — Accioly Filho — Arnon de Mello — Mattos Leão — Heitor Dias — Wilson Gonçalves.

**PARECER**  
N.º 143, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1972.

Relator: Sr. Ruy Santos

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador José Lindoso, acrescenta mais um parágrafo ao art. 17, do Decreto-Lei n.º 61, de 1966, que altera a legislação relativa ao imposto sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos. 2. Esse art. 17 estabelece:

“Art. 17 — Compete ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional distribuídos aos Estados e Distrito Federal, e aos órgãos rodoviários estaduais e governos dos territórios fiscalizar, sem prejuízo de controle que entenda exercer a União, a aplicação dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional distribuídos aos Municípios."

O parágrafo que se pretende acrescentar é o seguinte:

"§ 4.º — Quando a retenção preventiva ou a suspensão do pagamento das quotas dos Municípios forem motivadas por irregularidades praticadas durante administração anterior, o Conselho Rodoviário Nacional poderá determinar o pagamento das mesmas desde que o novo prefeito comprove devidamente haver tomado as medidas legais para apuração das irregularidades e responsabilização civil e penal dos culpados."

3. Justificando a proposição, seu ilustre Autor diz:

"Nos Municípios pequenos, onde essas quotas compõem como fonte importante de recursos, a retenção é calamitosa, mas não se pode deixar impune o Prefeito que agiu com incorreção."

4. Sem embargo, sabe-se que a fiscalização exercida pelo DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, não se refere à guarda e legal emprego dos dinheiros públicos. Essa parte, também importante, é apenas um dos aspectos do controle orçamentário, exercido pelos Tribunais de Contas, conforme estabelece a Lei n.º 4.320, de 1964 (art. 75 e seg.). A fiscalização do DNER é, sobretudo, orientada para a verificação da parte técnica de programas de trabalhos, realizações de obras e prestações de serviços. Ela se fundamenta, por exemplo, nas condições de rampa e curva, velocidade diretriz e outras normas técnicas estabelecidas na Portaria n.º 19, de 1949, onde são previstas todas as condições de operação do Sistema Rodoviário, de acordo com a densidade de tráfego e suas alterações de direção e de intensidade do fluxo de carga.

Esse planejamento — às vezes para dez (10) anos — precisa ser fiscalizado, ou melhor, ensinado aos administradores menos avisados ou não especializados. Em contrapartida, os prefeitos, que

melhor conhecem as condições e as necessidades locais até certo ponto, decidem melhor as questões municipais de transporte.

5. Entendemos, por conseguinte, que o mérito da presente proposição é controvertido, devendo ser, "data venia", apreciado pela Comissão competente (art. 116 do Regimento Interno).

Ante o exposto, e antes de um pronunciamento definitivo sobre a matéria, julgamos de bom aviso ouvir a opinião da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre as consequências de aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Jessé Freire — Mattos Leão — Fausto Castelo-Branco — Alexandre Costa — Tarso Dutra — Wilson Gonçalves — Franco Montoro.

#### PARECER

N.º 144, de 1973

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1972.

Relator: Sr. Milton Cabral

De iniciativa do ilustre Senador José Lindoso, o presente projeto acrescenta mais um parágrafo ao art. 17 do Decreto-Lei n.º 61, de 1966, estabelecendo: "quando a retenção preventiva, ou a suspensão do pagamento das quotas dos Municípios forem motivadas por irregularidades praticadas durante administração anterior, o Conselho Rodoviário Nacional poderá determinar o pagamento das mesmas desde que o novo prefeito comprove devidamente haver tomado todas as medidas legais para apuração das irregularidades e responsabilização civil e penal dos culpados."

O art. 17 do Decreto-Lei n.º 61, de 1966, convém esclarecer, dispõe:

"Art. 17 — Compete ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional distribuídos aos Estados e Distrito Federal, e aos órgãos rodoviários estaduais e governos dos territórios fiscalizar, sem prejuízo de controle que entenda exercer a União, a aplicação dos

recursos do Fundo Rodoviário Nacional distribuídos aos Municípios.”

2. O Autor, em sua justificação, afirma:

“Nos Municípios pequenos, onde essas quotas comparecem como fonte importante de recurso, a retenção é calamitosa, mas não se pode deixar impune o Prefeito que agiu com incorreção.

Há numerosos casos de Municípios cujos antigos prefeitos não deixaram prestação de contas regular, com o que, ficam criadas dificuldades imensas aos novos administradores.

A lei é drástica quando se trata de aplicação de quotas do Fundo Rodoviário Nacional. Mas verifica-se, para logo, que ela não teve outra intenção senão a de, justamente, preservar tal aplicação e, bem assim, responsabilizar efetivamente aqueles que tergiversam no seu dever de administrador da coisa pública.

Na verdade, a partir do advento do Movimento Revolucionário de março de 1964, poucas têm sido as possibilidades de malversação de numerários públicos. Os chamados administradores desonestos encontram invariavelmente na lei revolucionária o grande obstáculo à efetivação dos seus desígnios.

Entretanto, punir os infratores é uma coisa. Mas, castigar o Município e sua população, impedindo que possam eles beneficiar-se das quotas do Fundo Rodoviário Nacional é bem outra. E, certamente, a lei não foi feita com tal objetividade.”

3. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, entendeu que “não versando o projeto sobre finanças ou tributos públicos, mas, sim, sobre aspecto processual administrativo do pagamento de quotas criadas em lei”, nada pode ser argüido contra o mesmo, sob o aspecto jurídico-constitucional.

A Comissão de Finanças, entretanto, assim se pronuncia:

“Sem embargo, sabe-se que a fiscalização exercida pelo DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, não se refere à guarda e legal emprego dos dinheiros públicos. Essa parte, também importante, é apenas um dos aspectos do controle

orçamentário, exercido pelos Tribunais de Contas, conforme estabelece a Lei n.º 4.320, de 1964 (arts. 75 e seguintes). A fiscalização do DNER é, sobretudo, orientada para a verificação da parte técnica de programas de trabalhos, realizações de obras e prestações de serviços. Ela se fundamenta, por exemplo, nas condições de rampa e curva, velocidade diretriz e outras normas técnicas estabelecidas na Portaria n.º 19, de 1949, onde são previstas todas as condições de operação do Sistema Rodoviário, de acordo com a densidade de tráfego e suas alterações de direção e de intensidade do fluxo de carga.

Esse planejamento — às vezes para dez (10) — precisa ser fiscalizado, ou melhor, ensinado aos administradores menos avisados ou não especializados. Em contrapartida, os prefeitos, que melhor conhecem as questões municipais de transporte.”

Ante essas razões, solicita o pronunciamento desta Comissão sobre as conseqüências da aprovação do presente projeto.

4. Realmente, assiste razão à Comissão de Finanças, quando afirma que a fiscalização exercida pelo DNER não se refere tão-somente à guarda e legal emprego dos dinheiros públicos, como, também, à verificação da execução da parte técnica dos trabalhos. Os dois aspectos, no entanto, dependem de fiscalização.

Ocorre que a segunda parte, ou seja a relativa à execução das obras, se compreende no conjunto das atribuições do DNER, que tem âmbito nacional.

Ademais, a lei prevê a suspensão ou retenção das quotas dos municípios em ambos os casos, ex vi do estabelecido nos parágrafos do art. 17 do Decreto-Lei n.º 61, de 1966, verbis:

“§ 1.º — Em caso de irregularidade da aplicação dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional distribuídos aos Estados e Distrito Federal ou na fiscalização exercida pelos Estados sobre os Municípios na forma deste artigo, cabe ao Conselho Rodoviário Nacional determinar a retenção preventiva das quotas ou sua suspensão, nos termos da legislação vigente.

§ 2.º — Em caso de irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional distribuídos aos Municípios, cabe ao Conselho Rodoviário



viário Nacional, mediante comunicação do órgão rodoviário estadual, do Governo do Território ou do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinar a retenção preventiva das quotas ou sua suspensão, nos termos da legislação em vigor.

§ 3.º — A suspensão das quotas dos Estados, Distrito Federal e Municípios que vier a ser determinada pelo Conselho Rodoviário Nacional perdurará até que sejam consideradas satisfatórias as providências adotadas no sentido de corrigir as irregularidades que a motivarem.”

Ora, a expressão “irregularidades na aplicação” compreende, evidentemente, má aplicação — sob o ângulo técnico — e desvio de recursos. Tanto num como no outro caso, conforme a hipótese, aplica-se a retenção ou suspensão das quotas que, no último caso, “perdurará até que sejam consideradas satisfatórias as providências adotadas no sentido de corrigir as irregularidades que a motivarem” (§ 3.º acima transcrito).

E o que acontece quando a irregularidade ocorrer por desvio de recursos? Nenhuma disposição há nesse sentido, ficando ao inteiro critério da administração pública o retorno à regularidade.

Eis por que o projeto só trata desse aspecto da questão.

5. A providência inserida no presente projeto, assim, no nosso entender, é digna de elogios, uma vez que transforma em lei uma medida que já é adotada na prática, embora de maneira deficiente e ao alvedrio dos encarregados e responsáveis pela administração pública incumbida do pagamento.

6. Como resultado de uma pesquisa que realizamos, foi possível constatar que, de um modo geral, os Ministérios incumbidos de efetuar pagamentos de quotas ou subvenções orçamentárias aos Estados e Municípios, adotam administrativamente o mesmo procedimento preconizado no projeto: assim que se prove a aplicação das providências administrativas e legais cabíveis contra o responsável pela irregularidade, determina-se o pagamento normal das quotas, verbas ou subvenções.

O Tribunal de Contas da União, órgão incumbido de auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização e no controle financeiro e orçamentário das despesas da União, tem como praxe aprovar as contas dos Prefeitos, desde que verificada a

adoção das medidas cabíveis contra o Chefe do Executivo Municipal anterior, culpado pelo desvio ou má aplicação do dinheiro público.

7. Assim, a proposição, no nosso entender, ao invés de restrita às quotas do DNER, deveria ter um caráter mais amplo, que abrangesse todo e qualquer pagamento feito aos Estados e Municípios pela União. Essa medida, estamos certos, viria ao encontro do pensamento dos administradores e responsáveis, especialmente porque daria cobertura legal às decisões administrativas que já vêm sendo adotadas nesse campo.

8. De todo o exposto, somos favoráveis ao projeto, entendendo que as suas repercussões seriam as mais benéficas possíveis tanto para os Municípios e suas populações como para os responsáveis pela coisa pública, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, nos termos da seguinte

#### EMENDA SUBSTITUTIVA n.º 1 — CTCOP

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI DO SENADO N.º

**Dispõe sobre o pagamento das verbas, dotações ou quotas devidas aos Estados e Municípios e retidas ou suspensas por irregularidade e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O pagamento das verbas, dotações ou quotas, devidas aos Estados e Municípios a qualquer título, retidas ou suspensas em virtude da apuração de irregularidade, na execução ou no seu destino, será efetuado pelo órgão competente, da administração direta ou indireta da União, após a comprovação de que foram adotadas todas as providências para a apuração do fato e de terem sido tomadas, contra o responsável, as medidas jurídicas, legais e administrativas cabíveis.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.”

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1972. — Leandro Maciel, Presidente — Milton Cabral, Relator — Alexandre Costa — Benedito Ferreira — Geraldo Mesquita.

**PARECER**  
**N.º 145, de 1973**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas apresentado ao Projeto de lei do Senado n.º 37, de 1972, que “acrescenta o § 4.º ao art. 17, do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, para autorizar o pagamento de quotas do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios, no caso que especifica.”

**Relator: Sr. Helvídio Nunes**

O eminente Senador José Lindoso, por intermédio do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1972, pretende seja acrescentado parágrafo ao art. 17 do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, com a seguinte redação:

“§ 4.º — Quando a retenção preventiva, ou a suspensão do pagamento das quotas dos municípios forem motivadas por irregularidades praticadas durante administração anterior, o Conselho Rodoviário Nacional poderá determinar o pagamento das mesmas desde que o novo prefeito comprove devidamente haver tomado todas as medidas legais para apuração das irregularidades e responsabilização civil e penal dos culpados.”

Apreciando-o na Comissão de Constituição e Justiça, conclui o parecer com estas palavras: “não versando o Projeto diretamente sobre finanças ou tributos públicos, mas, sim, sobre o aspecto processual administrativo do pagamento de quotas criadas em lei, entendo nada haver, quanto ao aspecto jurídico-constitucional, que lhe possa ser oposto...”

A Comissão de Finanças, através do Senador Ruy Santos, designado Relator, depois de afirmar que o poder fiscalizador do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem não ultrapassa os limites da verificação da parte técnica de programas de trabalho, realizações de obras e prestações de serviços, remeteu o exame do mérito da proposição à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O parecer firmado pelo Senador Milton Cabral, e à unanimidade aprovado, diz bem do alto conceito que desfruta, merecidamente, a Comissão de Transportes.

Na verdade a fiscalização exercida pelo DNER, que tem atribuições de âmbito nacional, é ampla, pois que se refere à guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e ao exame da execução da parte técnica dos trabalhos empreendidos.

E em ambos os casos o Decreto-Lei n.º 61, de 1966, art. 17 e parágrafos, comina a pena de suspensão ou retenção das quotas dos municípios, “até que sejam consideradas satisfatórias as providências adotadas no sentido de corrigir as irregularidades que lhe motivaram”.

Que acontecerá quando a irregularidade ocorrer por desvio de recursos? — pergunta o Senador Milton Cabral. E esclarece: “nenhuma disposição há nesse sentido, ficando ao inteiro critério da administração pública o retorno à regularidade.”

Daí por que, antes de concluir pela apresentação de substitutivo, o Relator da Comissão de Transportes afirma:

“Assim, a proposição, no nosso entender, ao invés de restrita às quotas do DNER, deveria ter um caráter mais amplo, que abrangesse todo e qualquer pagamento feito aos Estados e Municípios pela União. Essa medida, estamos certos, viria ao encontro do pensamento dos administradores e responsáveis, especialmente porque daria cobertura legal às decisões administrativas que já vêm sendo adotadas nesse campo.”

Tem plena razão a Comissão de Transportes. E a emenda substitutiva que oferece, por ser constitucional e jurídica, merece aprovação, nos termos da seguinte

**SUBEMENDA N.º 1 — CCJ**

Onde se diz

“... as medidas jurídicas, legais e administrativas cabíveis.”

Diga-se

“... as medidas previstas em Lei.”

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1972. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — José Lindoso — Heitor Dias — José Augusto — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Gustavo Capanema.

**PARECER**

N.º 146, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1972.

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

O projeto em exame, de autoria do eminente Senador José Lindoso, acrescenta parágrafo ao art. 17 do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, no sentido de regulamentar o restabelecimento do pagamento das quotas dos Municípios, quando retidas ou suspensas por irregularidades praticadas em administração anterior, determinando que, em tais casos, o Conselho Rodoviário Nacional poderá autorizar a liberação de tais quotas, desde que tenham sido adotadas "as medidas legais para apuração das irregularidades e responsabilização civil e penal dos culpados".

Inicialmente, esta Comissão, adotando parecer do ilustre Senador Ruy Santos, decidiu solicitar a audiência da Comissão de Transportes, cujo pronunciamento concluiu pela apresentação de um substitutivo, no sentido de fazer com que a medida "abrangesse todo e qualquer pagamento feito aos Estados e Municípios pela União".

Submetida à Comissão de Constituição e Justiça, já agora na forma do Substitutivo pré-falado, é a matéria, mais uma vez, considerada jurídica e constitucionalmente isenta de qualquer reparo, após feita, evidentemente, a substituição sugerida na subemenda que apresenta. (Subemenda n.º 1-CCJ).

A proposição, nos termos em que está consubstanciada no substitutivo da Comissão de Transportes por seu caráter geral, nos parece mais recomendável, pois, além de manter o objetivo inicialmente colimado, abrange outras situações igualmente carentes de medidas legais que as disciplinem.

Somos, assim, pela aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Transportes, com a Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Alexandre Costa — Saldanha Derzi — Virgílio Távora — Geraldo Mesquita — Tarso Dutra — Celso Ramos — Carvalho Pinto — Ruy Carneiro — Lourival Baptista.

**PARECER**

N.º 147, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1973, que dilata para 12 meses a estabilidade dos dirigentes sindicais, após o término da representação.

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

Alterando a redação do § 3.º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, o presente Projeto de Lei visa a elastecer para 12 meses o prazo de 90 dias de estabilidade assegurado ao operário sindicalizado que termina o exercício de mandato de dirigente ou representante sindical.

A proposição, segundo justifica o seu ilustre autor, Senador Franco Montoro, nasce da circunstância de que a prática tem revelado a insuficiência do prazo de 90 dias e aconselhado a sua dilatação. Alega, ainda, o nobre parlamentar que "essa medida vem sendo reclamada por entidades representativas dos empregados, como a Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio", que, em documento enviado ao Congresso, declara:

"O mandato dos dirigentes sindicais é de representação, consistindo essa atividade em enorme sacrifício, por compreender a tarefa de lutar pelas reivindicações, estabilidade dos direitos de sua categoria e bem-estar, o que envolve e gera, por vezes, incompreensões e antipatias com a direção da empresa, as quais não desaparecem em curto prazo de 90 (noventa) dias."

Aduz, também, o argumento de que o prazo de 12 meses, ao invés de 90 dias, é lapso de tempo suficiente para desaparecer a incompreensão entre o antigo líder sindical e o seu empregador, possibilitando o estabelecimento do equilíbrio entre eles, com o esquecimento de lides passadas.

A matéria, vista do ângulo de competência desta ilustrada Comissão, não oferece obstáculos a sua normal tramitação.

É verdade que parece demasiado o prazo de dilatação pretendido — quatro vezes mais o prazo atualmente concedido. A sua alegada insuficiência, agora posta

em relevo, se verificada freqüentemente na prática das relações trabalhistas, surge evidentemente como reivindicação retardada, tendo em consideração que a Consolidação das Leis do Trabalho completou 30 anos de vigência, sem que, durante tão longo período, haja sido modificado o preceito.

Não nos cabe, porém, o exame do mérito da matéria. A douta Comissão de Legislação Social, com maior autoridade, dirá da sua conveniência e oportunidade.

Face ao exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Helvidio Nunes** — **José Lindoso** — **Carlos Lindenberg** — **Nelson Carneiro** — **José Augusto** — **Osires Teixeira** — **Eurico Rezende**.

**PARECER**  
N.º 148, de 1973

da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei n.º 3/73.

Relator: Sr. **Accioly Filho**

Pela Consolidação das Leis do Trabalho (art. 543, § 3.º), é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 90 dias após o final do seu mandato, se eleito, salvo se cometer falta grave.

O Projeto de Lei n.º 3/73, de iniciativa do nobre Senador Franco Montoro, visa tão-só a alterar esse prazo de estabilidade de 90 dias, para ampliá-lo para doze meses.

2. Em épocas de conflitos exacerbados entre as classes trabalhadoras e as patronais, é exíguo o prazo de estabilidade atualmente previsto. Nos noventa dias assegurados de permanência no emprego, não há ainda tempo para que arrefeça a indisposição do empregador com relação ao empregado que, no exercício de representação em cargo sindical, tenha pleiteado interesses antagônicos aos da empresa. Nesse espaço de tempo, perderam ainda os ressentimentos provocados pela posição tomada pelo empregado.

Quando os conflitos não são acentuados, ou quando o Estado exerce maior controle sobre eles, dirimindo-os ou evi-

tando-os, o prazo de estabilidade previsto é suficiente.

Era-o assim, ao tempo da elaboração da lei trabalhista, quando a intervenção do Estado impedia a deflagração de controvérsias entre empregados e empregadores.

3. Se é acanhado o prazo hoje fixado para a estabilidade, parecerá, porém, muito longo o proposto no Projeto.

A elevação para 6 meses atenderá aos objetivos visados pelo Projeto, sem se transformar o prazo de estabilidade em fonte de conflitos entre empregador e empregados.

Nesse sentido é a emenda substitutiva ora oferecida, com a qual o parecer é pela aprovação do Projeto.

**EMENDA**

Substitua-se no Projeto de Lei n.º 3, no art. 1.º, a expressão “doze meses” por “seis meses”.

Sala das Comissões, de maio de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Renato Franco** — **Guido Mondin** — **Ney Braga**.

**PARECER**  
N.º 149, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1973, que “Altera a redação do art. 119, “caput”, do Decreto-Lei n.º 200, de 1967, que “dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências”.

Relator: Sr. **José Lindoso**

Vem ao estudo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado o Projeto de Lei do Senado n.º 29/73, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que:

“Altera a redação do art. 119, caput, do Decreto-Lei n.º 200, de 1967, que “dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.”

2. O Projeto repete, em princípio, o texto do art. 119 do Decreto-Lei n.º 200, de 1967, que cria o Conselho Federal de Administração de Pessoal, constituído de quatro membros, com mandato de três anos, nomeados pelo Presidente da Re-

pública, sendo: dois funcionários; um da Administração Direta e outro da Indireta, ambos com mais de vinte anos de Serviço Público da União, com experiência em administração e relevante folha de serviços, um especialista em Direito Administrativo; e um elemento de reconhecida experiência no setor de atividade privada.

3. O Governo vem desenvolvendo notável esforço de sistematização e racionalização do pessoal civil da União e o Decreto n.º 67.326, de 5 de outubro de 1970, dispõe exatamente sobre o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

O parágrafo único ao art. 1.º diz:

“Integrarão o Sistema de Pessoal Civil de Administração Federal (SIPEL) todas as unidades organizacionais, de qualquer grau, incumbidas especificamente das atividades de administração de pessoal da Administração Direta e das Autarquias.”

E o art. 8.º desse Decreto declara que o Conselho Federal de Pessoal, por força do § 2.º do art. 3.º do mesmo instrumento legal, “terá as atribuições que forem fixadas em Regimento aprovado pelo Diretor-Geral do DASP”.

O Regimento ainda não foi elaborado, mas o art. 118 do Decreto-Lei n.º 200/67 informa que a sua natureza é consultiva, sem qualquer atribuição conclusiva.

4. O Projeto esbarra, de modo irremovível no art. 57, IV e V da Constituição, pois a matéria que objetiva disciplinar tem aspectos de organização administrativa e dispõe sobre servidores públicos da União e seu regime jurídico, e isso é da iniciativa e da competência exclusiva do Presidente da República.

Em face do exposto, embora louvável o intuito da Proposição, de possibilitar essa indicação prevista no Projeto, ele não pode prosperar por ser inconstitucional.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Helvidio Nunes — José Augusto — Carlos Lindenberg — Nelson Carneiro, vencido. — Antônio Carlos.

## PARECER

N.º 150, de 1973

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1973, que “altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário”.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto em exame altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário.

O ilustre Senador Nelson Carneiro, autor do projeto, esclarece que a sua iniciativa tem por objetivo colocar os itens do art. 473 em sua ordem correta, de acordo com a boa técnica legislativa, e incluir “três novas situações entre as que garantem o afastamento do empregado, sem prejuízo do salário”.

As três novas modalidades de faltas justificadas, enunciadas no projeto, são:

1.º — por um dia, para exames médicos no INPS, mediante comprovação;  
2.º — até dois dias, consecutivos ou não, em caso de moléstia grave do filho, pai ou mãe, devidamente comprovada;

3.º — até quinze dias, quando incapacitado para o trabalho por moléstia que lhe dê direito à percepção do “auxílio-doença pelo INPS.”

Justificando a extensão da medida aos três casos acima mencionados, são arrolados os seguintes argumentos:

“A primeira hipótese é mais do que justificável, pois, como se sabe, o trabalhador adoentado, para ser atendido pelos médicos do INPS, tem forçosamente de passar pelos entraves burocráticos normais e aguardar nas “filas”, as mais variadas, o que o força a se ausentar, pelo menos, um dia ao seu serviço.

A segunda modificação impõe-se como de inteira justiça, pois as figuras familiares do “filho, cônjuge, pai ou mãe” são as que mais de perto afetam a todos. “Doença grave”

de qualquer uma dessas pessoas, como é óbvio, deve merecer o atendimento pessoal do trabalhador que, sem essa possibilidade, pode perder, inclusive, a sua capacidade laborativa, com prejuízos para a própria empresa empregadora. O último acréscimo sugerido ao artigo nada mais faz do que tornar expresso, dentro da legislação trabalhista, o que já é um fato, decorrente de disposição da legislação previdenciária: os quinze primeiros dias são da responsabilidade do empregador, nos termos do art. 25 da Lei n.º 3.807, de 1960. A nosso ver, sendo o art. 473 da CLT enunciativo, o correto é que tal matéria, própria do disciplinamento do Direito do Trabalho, fique taxativamente entre as suas normas específicas, e não como um simples corolário da legislação previdenciária."

O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, em sua redação original, previa apenas duas hipóteses de faltas sem prejuízo do salário. Eram elas:

1.º — por tempo não excedente a dois dias, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;

2.º — por um dia, em caso de nascimento de filho e no correr da primeira semana para fim de efetuar o registro.

No curso dos anos, outras leis foram acrescentando novas hipóteses, de forma que, presentemente, são seis os casos de faltas com direito a remuneração, incluindo-se neles:

1.º — até três dias em virtude de casamento;

2.º — por um dia, em cada doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

3.º — até dois dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos de lei respectiva;

4.º — no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar.

Como se observa, o projeto em tela amplia o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando novas situações que, naturalmente, serão melhor examinadas nas Comissões de mérito. Quanto a constitucionalidade e ju-

ridicidade nada temos a opor, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — José Augusto — Osires Teixeira — José Lindoso — Helvídio Nunes.

#### PARECER

N.º 151, de 1973

da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei do Senado  
n.º 35, de 1973.

Relator: Sr. Ney Braga

O Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1973, ora em exame, altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, para ordenar três novas situações em que os empregados terão direito a faltar ao expediente sem prejuízo do salário.

O eminente Senador Nelson Carneiro, autor da proposição, justifica a sua iniciativa alegando o seguinte:

"A presente proposição, além de colocar os itens do art. 473 da CLT em sua ordem correta, inclui três novas situações entre as que garantem o afastamento do empregado, sem prejuízo do salário, a saber:

1.º — "III — por um dia, para exames médicos no INPS, mediante comprovação;

2.º — V — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, em caso de moléstia grave de filho, cônjuge, pai ou mãe, devidamente comprovada;

3.º — IX — até 15 (quinze) dias, quando incapacitado para o trabalho por moléstia que lhe dê direito à percepção do "auxílio-doença" pelo INPS.

A primeira hipótese é mais do que justificável, pois, como se sabe, o trabalhador adoentado, para ser atendido pelos médicos do INPS, tem forçosamente de passar pelos entraves burocráticos normais, o que o força a se ausentar, pelo menos um dia, ao serviço.

A segunda modificação impõe-se como de inteira justiça, pois as figuras familiares do "filho, cônjuge, pai ou mãe" são as que mais de perto afetam a todos. "Doença grave" de qualquer uma dessas pessoas,

do ex-Senador Menezes Pimentel, falecido recentemente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves, que falará em nome da representação do Estado do Ceará.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia silenciar neste instante. O Senado Federal, numa demonstração de irrefragável justiça, destinou a sua Sessão de hoje para reverenciar a memória do Senador Menezes Pimentel, falecido recentemente no Rio de Janeiro e sepultado no seu Estado natal, domingo último.

Embora ainda profundamente comovido com a perda irreparável do grande amigo e eminente chefe, não poderia silenciar neste instante em que se lhe presta merecida e tocante homenagem póstuma. Cumpro, assim, com a alma enlutada, um dever que para mim é sagrado e indeclinável. Acompanhei-o politicamente durante toda a minha vida pública, desde 1943 a esta parte, e agora, na hora amarga da separação, no momento extremo e doloroso, lhe rendo, da tribuna do Senado, que foi também a sua Casa, o preito de uma velha e imperecível estima.

Não fala apenas, aqui, o seu correligionário leal, que desta lealdade lhe deu provas concretas em momentos difíceis e incertos, nas asperezas e dúvidas da atividade partidária, mas, principalmente, o amigo, o amigo verdadeiro, que lhe pranteia o desaparecimento mesmo em idade provecta.

Não é fácil descrever a sua personalidade. Homem simples, modesto, humanitário no desempenho dos mais elevados e honrosos cargos públicos, era, ao mesmo tempo, forte, corajoso, destemido nos momentos da adversidade e do perigo. Esta personalidade assim complexa, surpreendente, às vezes, para os menos avisados, era servida de uma cultura sólida de acentuado timbre humanístico e protegida por uma quase imperturbável serenidade, tudo reunido e amalgamado para lhe projetar, como auréola fulgurante, o espírito magnânimo e justiceiro.

Durante a nossa longa e afetuosa convivência política, nos instantes fugazes da alegria, como nas horas demoradas e freqüentes das decepções e contrariedades, vi-o, muitas vezes, revelar essas qualidades superiores e invulgares, que lhe davam a dimensão de estadista e de incontestável e legítimo líder político.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Com muito prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup>, juntamente com o Estado que representa, o glorioso Ceará, do nosso Nordeste, pranteia a figura admirável do ex-colega Senador Menezes Pimentel, que, indiscutivelmente, nesta Casa, teve sempre atuação de grande destaque. Quero trazer-lhe minha solidariedade e a do meu partido, que já designou o nobre Senador Adalberto Sena para falar em nome da Bancada. Desejo, porém, aparteá-lo em nome do Estado da Paraíba. Fui grande amigo do nobre Senador Menezes Pimentel, figura extraordinária, que V. Ex.<sup>a</sup> exalta, e pude, no decorrer de sua vida pública, acompanhar a maneira como S. Ex.<sup>a</sup> se conduziu no Estado do Ceará. Era homem profundamente bom, era culto, professor, foi Governador do Estado, Senador, sempre desempenhando as funções de maneira excepcional. Manifesto a solidariedade dos paraibanos e da Paraíba, que represento nesta Casa, ao glorioso Estado do Ceará, tão bem representado por V. Ex.<sup>a</sup> no Senado Federal.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Agradeço, sensibilizado, o aparte. V. Ex.<sup>a</sup>, mais uma vez, com o seu espírito justiceiro, colabora comigo na fixação de figura política que merece realmente o nosso respeito e que, como V. Ex.<sup>a</sup> muito bem salienta, exerceu os mais destacados cargos públicos, sempre engrandecendo o meu Estado.

Ainda mais me sensibiliza a palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, quando ajunta ao seu pronunciamento pessoal a afetividade e a solidariedade do generoso povo paraibano.

Continuo, Sr. Presidente:

Vi-o desse modo, de diferentes ângulos de observação. As nossas relações pessoais começaram quando eu era apenas Prefeito Municipal de minha terra e ele, Interventor Federal no Ceará no ano de 1943. Depois, muito depois, em 1963, sentamo-nos ambos em poltronas contíguas neste agosto Plenário, nivelados, para honra minha, na mesma posição de representantes do Ceará no Senado da República. Pois bem! O tratamento atencioso, cordial, lhano, e, às vezes, até confidencial, que me dispensava como

Senador, era o mesmo com que me tratara quando eu era Prefeito do Crato ou Deputado Estadual.

Assim costumava conviver com os amigos e correligionários, que foram numerosos.

Nascido no Município de Santa Quitéria, no sertão adusto do Ceará, a 12 de setembro de 1887, compreensíveis as dificuldades do meio naquele recuado ano, cedo revelou o seu pendor para os estudos, obrigando-o a transferir-se para Fortaleza, onde fez o curso secundário no tradicional Liceu do Ceará, hoje Colégio Estadual, tendo-se bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Ceará.

As suas qualidades de trato pessoal, aliadas a uma inteligência vigorosa, e impelidas pelas naturais carências do ambiente onde disputava um lugar condigno, levaram-no para o magistério, fundando o Ginásio São Luís, em 1907, em Pacoti, na serra de Baturité, e transferindo-o, em 1916, para Fortaleza e do qual foi Diretor até 1946. Lecionou nele Português e Latim. Foi também professor de Português no Colégio Imaculada Conceição e na Escola de Comércio da Fênix Caixeiral, ambos na Capital cearense.

Projetando-se dia a dia no magistério, ao angariar merecido conceito moral e profissional, submeteu-se, em 1917, a concurso para professor da Faculdade de Direito do Ceará nas cadeiras de Direito Romano e Filosofia do Direito, apresentando as teses "Fontes do Direito Romano" e "A Liberdade Humana e as Teorias Modernas". Esse concurso teve a maior ressonância nos meios culturais cearenses pelo valor intelectual de seus candidatos, o que contribuiu para elevar mais ainda o alto conceito daquela Faculdade, pela qual têm passado muitos cearenses ilustres. Aprovado, ocupou as referidas cadeiras como substituto, sendo, posteriormente, nomeado catedrático de Direito Romano.

Seus atributos pessoais, já ressaltados, e sua inata tendência para o magistério deram-lhe, nos meios acadêmicos, entre mestres e alunos, o merecido relevo e generalizada estima. Por isso, em 1921, passou a exercer o cargo de Diretor da mencionada Faculdade, no qual permaneceu até 1935, como legítimo coroamento de sua carreira no professorado.

Em 1928, elegeu-se Deputado à Assembléia Legislativa, no apagar da primeira

República. Militou igualmente, no jornalismo, tendo sido redator dos jornais "O Nordeste" e "O Estado".

A campanha sucessória presidencial sacudiu o País em todos os seus quadrantes, formando um grande e inusitado movimento de opinião pública, em que, pela primeira vez, se realizaram comícios políticos nas diversas, senão em todas as unidades federativas, aos quais o povo acorria com indisfarçável interesse. O edifício governamental, abalado por sucessivas revoltas mal abafadas, começou a aluir em seus próprios alicerces, e aqueles que pareciam derrotados nas urnas eleitorais surgiram vitoriosos na arrancada avassaladora que desaguou no triunfo da Revolução de 1930, feita por militares e civis.

Seguiu-se, em todo o território nacional, a implantação do novo regime, com o afastamento e a proscrição dos que se achavam comprometidos com o sistema decaído. Prometia-se um Brasil diferente, com novas idéias políticas, resumidas na verdade eleitoral e na moralização dos costumes públicos.

A insatisfação crescente pelo retardamento da reconstitucionalização do País, reforçada por setores inconformados com a nova ordem, provocou a chamada Revolução Constitucionalista de São Paulo, que, embora sufocada pelo Governo Provisório, acelerou, de certo modo, a normalidade democrática e a consequente promulgação da Carta Magna de 1934.

Ao influxo das aspirações dominantes e no propósito de complementar o quadro institucional brasileiro, deflagraram-se, em todos os Estados, campanhas políticas para eleição de Deputados às Assembléias Legislativas e, através destas, para escolha de Governadores.

No Ceará, as forças políticas de oposição, constituídas de remanescentes de antigos partidos e de revolucionários descontentes, e empenhadas na propagação e desenvolvimento de um grande movimento popular, precisavam de um candidato a Governador do Estado que, pela sua autoridade moral, pelo seu conceito ilibado e pela sua capacidade criadora, inspirasse no seio do povo a confiança de um governo probo e fecundo, orientado no sentido da prevalência dos postulados democráticos e da moralidade na administração pública, objetivo proclamado da revolução triunfante.

Com esses predicados, nasceu a candidatura do Dr. Menezes Pimentel, que,



transformando-se em autêntica bandeira de reivindicações para a campanha em marcha, recebeu, em pleito memorável, consagradora preferência do eleito cearense.

Começou aí, propriamente, a sua brilhante e longa carreira política.

**O Sr. Duarte Filho** — Senador Wilson Gonçalves, V. Ex.<sup>a</sup>, por gentileza, pode me conceder um aparte?

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Com prazer nobre colega.

**O Sr. Duarte Filho** — Estou ouvindo atentamente V. Ex.<sup>a</sup> neste momento em que, em nome desta Casa, reverencia a memória de um grande cearense, ou melhor dizendo, de um grande brasileiro, há poucos dias desaparecido de nosso convívio: o ex-Governador, o ex-Ministro, o ex-parlamentar Francisco Menezes Pimentel. Tinha uma verdadeira admiração e uma gratidão pelo Dr. Menezes Pimentel pelo muito que fez por minha cidade no momento mais crítico de sua história, sentimentos estes que conservarei pelo resto de minha existência. Gostaria de hoje ocupar a tribuna do Senado, e não o faço por não permitir meu estado de saúde, para compartilhar com V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Wilson Gonçalves, na exaltação do nome do honrado e digno conterrâneo de V. Ex.<sup>a</sup>. Desejo, pelo menos, abordar um fato ocorrido entre mim, ou melhor, entre minha terra e o Dr. Pimentel, quando governava o Ceará. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> e os Senhores Senadores que, por ocasião da Intentona Comunista de 1935 desencadeada em vários pontos do País, Natal, capital do meu Estado, foi uma das cidades mais visadas. De início, foi deposto o Governo Legal e constituída uma junta governativa de caráter eminentemente comunista. Era eu, naquela época, Prefeito de Moçoró, conhecedor de perto da situação de minha terra, tida então como o maior foco comunista do Nordeste Brasileiro. Contava o Município, no momento, com apenas 8 soldados de polícia. Procurei, como era de meu dever, organizar a defesa da cidade com os elementos civis. Enquanto isto, levava ao conhecimento do Governo do Ceará, contando detalhadamente o desenrolar dos acontecimentos no Estado e, particularmente, em Moçoró e solicitando a Sua Excelência, o Dr. Menezes Pimentel, a ajuda indispensável para a manutenção da ordem, pois, Moçoró nas mãos dos comunistas, a subversão se alastraria facilmente por toda a Zona

Oeste do Estado e a Zona do Jaguaribe, já no Ceará. Sua Excelência não hesitou um momento em colaborar com o Estado vizinho no combate aos subversivos, fazendo deslocar imediatamente um batalhão da polícia de seu Estado para Moçoró, comandado pelo então Capitão Cordeiro Neto. Este contingente chegou ao amanhecer do dia seguinte, quando já se aproximavam da cidade cerca de 2 mil operários de salinas, comunistas ou simpatizantes, arregimentados nos municípios de Areia Branca, Grossos e Moçoró, para um assalto a este último município. A força policial do Ceará foi ao encontro dos revoltosos, já nos subúrbios de Moçoró, desbaratando-os e fazendo centenas de prisioneiros. Assim, graças a pronta e decisiva intervenção do Governador Cearense, com sua eficiente polícia, foi restabelecida a ordem na minha cidade. Voltando o Estado a sua normalidade, fui a Fortaleza levar os agradecimentos de Moçoró ao Governador Menezes Pimentel, ocasião em que tive a honra e o prazer de conhecê-lo pessoalmente e constatar que se tratava, realmente, de um homem de bem, íntegro, de um coração magnânimo e generoso, que soube, num momento crucial, ajudar os seus patrícios na defesa da legalidade. Posteriormente, convivi com Sua Excelência nesta Casa, consolidando uma amizade preciosa que muito me honrou.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Nobre Senador Duarte Filho, fico muito honrado com o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> não só pelo sentido humano e cordial com que se manifesta a respeito da figura invulgar de Menezes Pimentel, mas também porque, através da sua interferência, focaliza, com certas minúcias, a parte do meu pronunciamento em que saliento exatamente a orientação que aquele ex-colega imprimiu ao seu Governo para assegurar a ordem e a tranqüillidade públicas.

O testemunho de V. Ex.<sup>a</sup>, neste instante, robustece o meu pronunciamento e o fortalece, como reminiscência histórica, porque nasce de fonte insuspeita que traz, em boa hora e para felicidade minha, sua incorporação à homenagem em que saliento, como disse, essa passagem do ilustre homenageado.

Estou assim duplamente grato a V. Ex.<sup>a</sup>, que dá nesta hora, para nós de grande emoção, um aspecto que bem comprova aqueles atributos que estamos exaltando neste instante e que exorna-

ram a figura inesquecível de Menezes Pimentel.

Proseguindo, Sr. Presidente:

Deste modo, em 1935, foi investido nas altas e dignificantes funções de Governador do Ceará, cargo que exerceu até 1937, quando, nomeado Interventor Federal, permaneceu no Governo até 1945. A sua administração, profícua e honrada, caracterizou-se por empreendimentos na Capital e no Interior, especialmente nos setores prioritários de educação, transportes e obras públicas, além do fomento agropecuário. Aíemais, é de justiça salientar que a prudente e equilibrada orientação do seu governo se constituía, também, num fator de segurança e garantia da ordem e da tranquilidade pública, evidenciado quando da Intentona Comunista de 1935 e de outras investidas semelhantes contra o regime vigente.

Este trecho resumido do meu discurso foi comprovado pelo aparte com que me honrou o nobre Senador Duarte Filho.

As inovações introduzidas pela Revolução de 1930, notadamente no campo econômico e social, abriram uma nova fase na vida política brasileira, fazendo surgir fortes lideranças em todos os Estados, inclusive a do Senador Menezes Pimentel, que a soube manter até o encerramento de sua atividade partidária.

Reconstituídas as agremiações políticas em 1945, a sua natural liderança o colocou à frente do Partido Social Democrático, que dirigiu com sabedoria e eficiência, tornando-se o guia experimentado de várias gerações de homens públicos do Ceará como o havia sido para a mocidade das escolas. Nessa posição destacada, enfrentou situações as mais difíceis, com estoicismo e sobrançeria, e pôde celebrar muitas vitórias, que lhe retemperavam o ânimo sempre disposto a novas lutas. Acolhedor, compreensivo, acentuadamente humano, ouvia habitualmente os correligionários com paciência e bom humor, e para todos tinha sempre um conselho e uma orientação.

Em 1947, foi eleito Vice-Governador do Estado. No pleito de 1950, elegeu-se Deputado Federal, mandato que lhe foi renovado em 1954. Na Câmara, revelou-se incansável defensor dos interesses do Ceará, tendo exercido, ali, por sete anos, a Presidência da Comissão de Educação e Cultura. Ainda Deputado Federal, no

Governo Nereu Ramos, ocupou o Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Durante doze anos, em dois períodos consecutivos, a partir de 1959, pertenceu a esta Casa, como Senador pelo Ceará, a princípio representando o P.S.D. e depois, com a extinção das antigas agremiações políticas, a ARENA. Integrou, aqui, várias de suas Comissões Permanentes e presidiu a Comissão de Educação e Cultura de 1961 a 1962. No Senado, mercê de suas aprimoradas qualidades, formou largo círculo de amizade e granjeou o mais alto conceito de honradez, conquistando o respeito e a admiração de seus pares e dos funcionários, desde o mais humilde.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Pois não.

O Sr. Waldemar Alcântara — Embora já tenha manifestado o meu sentimento de pesar por motivo do falecimento do Senador Menezes Pimentel, comparecendo ao seu sepultamento, que se realizou em Fortaleza domingo passado, ocasião em que representei a Presidência e a Mesa Diretora do Senado Federal, de resto a toda a Casa, apresentando condolência à família enlutada, ao Governo do Estado e ao povo cearense, de modo geral, não obstante, desejo associar-me ao discurso que V. Ex.<sup>a</sup> profere com sentimento e com emoção. Efetivamente, o Dr. Pimentel, como o tratávamos na intimidade, cobriu largo espaço de tempo no Ceará, com a sua personalidade de início voltada para os problemas educacionais e, posteriormente, para a política e para a administração. Como educador, foi realmente inexcelável. Ficam o Ceará e o Nordeste a dever-lhe serviço inestimável na formação de sua juventude, quer no campo do ensino secundário, quer no campo do ensino superior. Quanto às funções políticas, as exerceu sempre e invariavelmente com elevação e grandeza, com sabedoria e eficiência, com probidade e honradez, que todos os seus contemporâneos lhe reconhecem. Certamente, foi o Senador Menezes Pimentel muito fiel aos exemplos e conselhos que recebeu de um grande amigo seu, cuja memória ainda hoje é reverenciada no Senado, com todo o respeito. Refiro-me aos conselhos e à assistência desvelada que teve daquele santo que deixou um nome ainda hoje respeitado por todos no Ceará — o Monsenhor Ta-

bosa. Dizer que Menezes Pimentel foi fiel aos conselhos de Monsenhor Tabosa é estar definindo seu caráter, sua dignidade e sua honradez por todos proclamada.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Com muito prazer.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — O derradeiro verso de Manoel Bandeira, no seu poema "Preparação para a Morte", é o seguinte: "Bendita a morte, que é o fim de todos os milagres". Eu, por minha vez, mesmo sem ser poeta, direi: Maldita a morte, que é o fim de todos os milagres, que é o fim do milagre da vida, do milagre do amor, que é o fim do milagre dos simples, do amigo, do homem absolutamente impoluto, como era Menezes Pimentel. Neste breve aparte, a homenagem da bancada de Alagoas ao ilustre cearense de V. Ex.<sup>a</sup> recentemente desaparecido.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, sou muito grato ao aparte do nobre Senador Waldemar Alcântara, que, assim, fortalece os meus conceitos sobre a figura de Menezes Pimentel. S. Ex.<sup>a</sup>, como eu, acompanhou durante muitos anos a atividade política desse eminente cearense e agora, para conforto às minhas palavras, nesta hora S. Ex.<sup>a</sup> me traz o testemunho do seu próprio depoimento. E igualmente ao nobre Senador Luiz Cavalcante agradeço a contribuição que, com sua autoridade e absoluto senso de justiça, traz, em seu nome e do nobre povo alagoano, à homenagem que prestamos ao ilustre cearense.

Sr. Presidente, tinha Menezes Pimentel, e sempre o demonstrou, verdadeira obstinação pelo cumprimento do dever, a qualquer hora do dia ou da noite. Estava sempre pronto para tratar de problemas do Ceará.

Ao deixar o Senado, no término do segundo mandato, já evidenciava sinais da insidiosa e pertinaz enfermidade que o levou ao túmulo.

O resumo de sua fecunda existência e de sua múltipla atividade de professor, jornalista e político, leva à conclusão de que foi um cidadão prestante ao seu Estado e à sua Pátria. Como homem público, creio eu, não será possível escrever a história política do Ceará, a partir

de 1934, sem dedicar-lhe uma página especial.

O Ceará perdeu um grande filho, que lhe prestou os mais assinalados serviços. Ficam, para honra de nossa terra e suave reminiscência de seus filhos, os exemplos edificantes que pontilharam a sua vida pública e particular. Foi um forte em todos os momentos, até mesmo frente à solerte e impiedosa moléstia, que suportou com resignação e extraordinária fortaleza de espírito.

Estou certo de que a História lhe fará justiça.

Como seu amigo, como seu correligionário há trinta anos, deixo, com este modesto pronunciamento, misto de tristeza e admiração, a minha singela homenagem, a minha permanente estima e a minha imensa saudade.

Assim, julgo eu, interpreto fielmente os legítimos sentimentos do nobre povo cearense. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazendo coro com os sentimentos de pesar do povo cearense, e agora com as manifestações que se ouviram de todo o Senado Federal, vimos à tribuna para dar nosso testemunho sobre a personalidade de Menezes Pimentel, há pouco desaparecido, e salientar alguns aspectos de sua vida que mais de perto nos dizem respeito.

Ao longo de muitos anos convivemos politicamente em campos opostos. Ele, chefe incontestado do antigo Partido Social Democrático, em nossa terra, e nós como dirigente da extinta União Democrática Nacional, pelejamos duras campanhas em que, malgrado os inevitáveis excessos de partidários de uma ou outra facção, nunca nos deixamos envolver em episódios ou fatos capazes de determinar o afrouxamento das nossas relações pessoais, de mútuo respeito e de recíproca consideração. Dele, com efeito, recebemos inúmeras demonstrações de apreço e confiança, mas uma há que registramos com grande satisfação, característica da grandeza e elevação que costumava conferir às suas ações.

Referimo-nos, Srs. Senadores, à chamada União pelo Ceará.

Corria o mês de julho de 1962. Deixáramos a Pasta de Viação e Obras Públicas para a qual, por indicação da UDN, através de votação desvanecedora da prática unanimidade de sua Bancada Federal, fomos conduzido como seu representante no Primeiro Gabinete Parlamentarista. Explica-se: convite presidencial para integrar o seguinte não fora por nós aceito, face atitude adotada por nosso Partido, de alheamento às responsabilidades executivas de então.

Dominava, então, o Nordeste um ambiente de intensíssima atividade esquerdista, com o fito de apossar-se do maior número de Governos Estaduais nas eleições que se avizinhavam e o Ceará não constituía uma exceção.

Ex-Ministro, fomos assistir à convenção regional do Partido, pleiteando voltar à Câmara Baixa do País, quando nos deparamos com completo estado de perplexidade de todos os elementos conservadores e classes mais representativas do Estado, ante a avassaladora atividade não só lá como em toda região, dos representantes das forças contestadoras da ordem, com aparecimento de obstáculos praticamente intransponíveis dentro da própria reunião maior do grêmio brigadista, que então se realizava.

Foi nesse momento que, com a indispensável anuência do Governador de então, Parsifal Barroso, o velho **Condottiere**, apoiado pelo nobre Senador Waldemar Alcântara, Deputado Armando Falcão e Martins Rodrigues, afora outros, representando por sua ascendência incontestável o Partido que por decênios combatêramos, esquecendo lutas e ressentimentos de mais de quarto de século, promoveu a união das duas grandes forças políticas do Estado e — gesto raro na História — foi buscar no seu adversário de ontem, o executor do acordo que iria restabelecer a ordem na terra alencarina.

Procuramos, no limite extremo de nossas forças, ser dignos desta confiança.

A coragem histórica de Pimental, nesta hora, deve nosso torrão Natal o ambiente de paz, trabalho e prosperidade que se seguiram nos tempos nublados antes de 1964, quando o Nordeste parecia incendiar-se e nosso Estado despontava como ilha quase solitária de respeito a autoridade, trabalho e tranqüi-

lidade, assinalado amiúde pela Imprensa Nacional de então.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — Senador Virgílio Távora, V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — V. Ex.<sup>a</sup> traz à rememoração um fato histórico, inclusive com a evocação do meu nome. Trago, nesta oportunidade, o meu testemunho de que, na verdade, só foi possível se fazer um acordo, um entendimento político no Ceará, em horas difíceis, entendimento que passou à História com o nome de "União pelo Ceará" graças à compreensão e ao desprendimento do Senador Menezes Pimentel, cuja memória estamos nesta hora recordando. O episódio, realmente, só engrandece e enaltece a figura do velho político cearense, que sempre soube compreender os momentos de maior gravidade por que passava o Ceará e todo o Nordeste naquela ocasião, promovendo, assistindo e prestigiando o movimento que agigantou o Ceará, através do governo que foi confiado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Grato, pelo aparte, ao nobre Senador Waldemar Alcântara, pelas suas generosas palavras a nosso respeito.

Prosseguimos, Sr. Presidente.

Em ambientes sem greves, sem ligas camponesas, sem sindicatos de agitação rural — numa antecipação do clima que a Revolução de março faria instaurar no País.

Uma composição resultante de forças tão heterogêneas e até às vésperas antagônicas, enfrentando por outro lado um Poder Central de então politicamente hostil, com a introdução de normas de Governo impessoais e técnicas e adoção de critérios rígidos e conflitantes com praxes políticas delas arraigadas, teria, como realmente teve, de enfrentar dificuldades não pequenas.

E aqui, queremos render nosso preito de justiça ao velho Líder:

Para o encaminhamento das soluções dos problemas, tanto de natureza política como administrativa, sempre contamos com sua decisiva colaboração, ainda que isso lhe custasse a resistência e incompreensão de velhos companheiros de luta.

O fato demonstra, sem dúvida, a confiança que em nós depositou o velho e valoroso chefe pessedista a que no Governo procuramos, por nossa vez, por todos os meios, não desmerecer. Do episódio guardamos ainda um profundo sentimento de gratidão que agora proclamamos de público para conhecimento de todos.

A nobre atitude de Menezes Pimentel não constitui, entretanto, uma singularidade. Integrando-se na atividade política do Estado, exerceu-a sempre com dignidade, com elevação, com honradez e com marcado espírito público. Vitorioso ou derrotado, vencedor ou vencido, seu comportamento foi invariavelmente o mesmo: humildade no poder, dignidade no infortúnio. Governador, Interventor ou Ministro de Estado, Deputado ou Senador, jamais deixou-se empolgar pelo poder, que exercitou várias vezes com modéstia, dignidade e raro senso de responsabilidade.

“A sua rígida formação moral, os seus profundos sentimentos cristãos foram de certo os escudos com que se defendeu das seduções do poder, sem negligenciar os seus deveres ou omitir-se das responsabilidades que eventualmente lhe cabiam.”

Esta síntese admirável é da lavra do nosso nobre colega Senador Waldemar Alcântara — um dos seus mais legítimos discípulos — quando na cerimônia de seu sepultamento representou o Senado Federal.

Se o Ceará fica a dever-lhe inúmeros serviços prestados com desprendimento à terra comum, quer como administrador, quer como seu representante numa ou noutra Casa do Congresso, não é menor a sua dívida de gratidão no que se refere à Educação. A primeira parte de sua fecunda existência foi com efeito consagrada ao Magistério, que exerceu por longo espaço de tempo, sempre com amor, dedicação e proficiência. De Mestre-Escola no interior do Estado, Professor de nível médio no Instituto São Luís, que fundou em Fortaleza, alçou-se por concurso às cátedras de Filosofia e de Direito Romano da Faculdade de Direito do Ceará, da qual veio a ser Diretor.

Espalham-se os seus discípulos por todo o Ceará, pelo Nordeste e pelo País, os quais, cultivando os ensinamentos que dele receberam, tanto no campo das Le-

tras como no do Direito e da Moral, louvam a sua memória e enaltecem-lhe os méritos.

Grande no sucesso, maior ainda o foi na adversidade, dando, nos últimos dias de sua vida, pelo estoicismo e pela coragem invulgar com que enfrentou a prolongada agonia, que se estendeu por anos, um exemplo ímpar a seus contemporâneos.

Srs. Senadores, perdeu nossa terra um dos seus vultos mais marcantes, que ora pranteamos.

Essa é a nossa homenagem. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena, que falará em nome do MDB.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa de suas reflexões acerca das contingências humanas, disse um dos nossos mais reputados sociólogos que, certamente, para quem a vida não é uma necessidade mas uma grande aventura e nunca chegou a ser um prazer, haverá ao menos sobre tantas contradições uma vantagem em durar — a do privilégio que nos concede quando chega a ocasião de prestar depoimentos sobre velhos companheiros e amigos. Evocações melancólicas misturadas de saudade, se temos de escrever ou de falar sobre aqueles que já partiram e de cuja separação nos ficou o amargor da ausência irremediável; reflexões tocadas da alegria de um convívio que não se perdeu, se têm por objeto figuras das quais ainda é um conforto e estímulo a presença visível esses testemunhos, comovidos ou sem lágrimas, calmos ou vibrantes, são outros tantos encontros que cada qual marca consigo mesmo, na pesquisa da verdade e do tempo.

Um desses privilégios, uma dessas recompensas, tive-a eu quando, anteontem, me foi cometida pelo nosso líder, o Senador Nelson Carneiro, a incumbência de, em nome da bancada do Movimento Democrático Brasileiro, homenagear a memória de Menezes Pimentel.

É que, Srs. Senadores, uma das lembranças mais gratas foi a que tive quando do meu primeiro encontro e da ulterior convivência nesta Casa com o insigne brasileiro a cuja memória estamos

dedicando esta hora de saudade e emoção.

Conheci Menezes Pimentel em circunstâncias que se me tornaram indelévels. Foi quando, sendo ele Interventor no Estado do Ceará e eu um funcionário da antiga Divisão do Ensino Secundário, no desempenho de eventuais tarefas de inspeção federal na Cidade de Fortaleza, tive de comparecer a uma audiência com Sua Excelência, por mim solicitada, e obtida para uma hora mais conveniente, mercê da interferência do Secretário de Justiça, o Dr. Andrade Furtado, a quem já tivera ensejo de conhecer, no Rio de Janeiro.

Ao chegar ao Palácio, uma surpresa me estava reservada: já acostumado, por anteriores experiências, às formalidades protocolares que quase sempre precedem a tais tipos de audiência, qual não foi o meu espanto, ao aproximar-me da sala de recepções, quando, transpondo a porta, adiantou-se em receber-me o próprio Interventor, estendendo-me a mão e convidando-me a entrar como se fôssemos velhos conhecidos.

Tamanha demonstração de cordialidade, confesso que me envaideceu a princípio, na suposição de que mais se tratava de uma reverência do poder estadual à autoridade federal que eu, até certo ponto, estava ali representando e tanto mais quanto estávamos numa época em que, ainda não descentralizado o controle do ensino de grau médio, o Ministério da Educação concentrava, em sua esfera administrativa, todos os poderes concernentes a essa matéria.

Como, porém, estava eu enganado! Nem Menezes Pimentel era um homem de tal feitio, nem, como logo comeci a reconhecer, seria esta a explicação dos seus gestos.

Menezes Pimentel que, por esse tempo, já atingira os mais altos escalões na sua carreira política; que sucessivamente, a partir de 1928, ascendera aos postos de deputado estadual, de governador e, em seguida, por longo período, ao de Interventor do Estado, este de inteira confiança do Presidente da República, estava, por outro lado, muito ligado, desde a juventude, aos misteres da Educação. Fundara, em 1907, um colégio em Pacoti, sendo este depois transferido para Fortaleza. Destacara-se tão notoriamente neste campo, conquistando, por concurso, uma cátedra na Faculdade de Direito, da

qual ademais fora o Diretor de 1921 a 1935. E foi justamente esta sua afeição ao magistério, esta sua vocação que o deslocamento para a política nunca foi capaz de abafar, a razão daqueles impulsos de simpatia que o levaram a tão lhanamente receber-me. Neste ponto, estabelecera-se desde logo uma afinidade espiritual entre ele e o técnico de educação que eu era naquele momento. E maior foi a minha surpresa quando ele, no decorrer da audiência, fez questão de ressaltar, entre as suas atividades educacionais, as de professor primário, mesmo depois que o seu colégio foi transferido do interior para a Capital! E tais foram as revelações do seu interesse neste particular, que chegou a fazer-me confissões, de caráter íntimo, sobre os seus desencantos com as notórias tendências para a comercialização do ensino, imperantes no Ceará, tanto quanto noutras partes do País. E já se sabe que ele afinal teria sido levado por tais desencantos a transferir para outros a propriedade de seu colégio.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADALBERTO SENA** — Pois não!

**O Sr. Waldemar Alcântara** — Embora não esteja eu inscrito, como orador, nesta Sessão em que se homenageia o Senador Menezes Pimentel, vou aos poucos, através de apartes, construindo o meu discurso. Concorde em que realmente foi um privilégio que V. Ex.<sup>a</sup> recebeu de seu Partido, para falar nesta homenagem que o Senado da República presta ao Senador Menezes Pimentel. De nossa parte, ficamos muito felizes em ter essa contribuição, que mais uma vez salienta a simplicidade e a nobreza do Senador Menezes Pimentel, que, ao receber V. Ex.<sup>a</sup>, o fez com humildade, como era de seu costume, mas sobretudo para prestigiar a missão ou o objetivo que o levava ao Ceará. Isto é bem característico da personalidade do Senador Menezes Pimentel.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>!

Depois desse contato, não tive a felicidade de outro com Menezes Pimentel, até quando, em 1963, voltamos a nos encontrar no Senado. E foi desde então que a minha capacidade de admiração esgotou-se na contemplação de tal homem.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Adalberto Sena, junta V. Ex.<sup>a</sup> a voz do Movimento Democrático Brasileiro à voz do Ceará, aqui representado pela palavra dos seus eminentes Senadores, em homenagem ao ex-Senador e ex-Governador Menezes Pimentel.

Presta, assim, a homenagem de significação unânime da Casa. Nós, que chegamos por último ao Senado, que ingressamos numa geração mais nova na política do Amazonas e acompanhamos a política do Brasil, apreciamos a geração de Menezes Pimentel, a geração de Alvaro Maia, e daqueles homens da era getuliana, homens que viveram a experiência da ditadura e a experiência da democracia, padrões altos de civismo; e as experiências na flexibilidade política, que poderia merecer censura à História, os engrandece e lhes dá dimensão legendária, porque as características de ordem moral, o espírito de servir ao público e, sobretudo, a tentativa, nas diversas experiências políticas, de buscar caminhos definitivos para engrandecer o Brasil, os tornaram homens excepcionais. A História julgará esses homens, mas nós, os mais novos, deles já começamos a ter a imagem nítida de que foram, pelo exemplo da dignidade pessoal, pelo amor à causa pública, grandes servidores da Pátria, merecendo de todos nós o maior respeito, a maior das homenagens — a homenagem da gratidão.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo brilho que o seu aparte empresta ao meu discurso.

Dizia eu, Sr. Presidente, aquela amizade que mal se iniciara, havia quase vinte anos, se consolidou num convívio diuturno dentro do Plenário e no âmbito das comissões, das quais ambos, viemos a participar.

Mas foi precisamente no da Comissão de Educação e Cultura, da qual foi o Presidente até o término do seu mandato, que as nossas relações mais se estreitaram. Não obstante a doença que o ia progressivamente privando da boa articulação das palavras, nunca fraquejou na condução dos seus trabalhos.

Tal como no Plenário, dentro do qual ocupava aquela cadeira que se tornou sua cativa, e era dos primeiros a entrar

e o último a sair, e onde a sua atenção aos discursos e às votações era constante e invariável, Menezes Pimentel exercia a presidência da Comissão com rara dedicação e muita eficiência. Não era do seu feitio, nem lho permitia a doença, interferir nos debates. Mas se não era uma voz, era, mais do que compensadoramente, um exemplo. Exemplo na assiduidade, no atendimento às sugestões dos seus pares, na promoção das diligências e em tudo mais que possibilitavam as reservas de energia acumuladas na sua alma ao longo de uma vida de trabalho e de lutas, de experiência e de estudos.

Como político, dava-me a impressão de um conservador autêntico e conforme à genuína feição pessedista. E nisso ainda talvez a influir o *substractum* da sua condição de educador.

Realmente, como nos ponderou Anísio Teixeira, a tragédia da educação está nesta sua irredutível subordinação dos estados de espírito dominantes na sociedade. Superá-los é colocar-se fora da esfera, limitada e subordinada, da Educação. E Menezes Pimentel nunca foi propenso a colocar-se fora dela.

Tinha, por outro lado, alma aberta às solicitações dos seus conterrâneos, e com tanto interesse e afabilidade os acolhia que, talvez, aí esteja a chave da estima geral de que chegou a desfrutar entre os cearenses.

Srs. Senadores:

Eis, segundo, as minhas reminiscências, esboçado o perfil do homem, do colega que acabamos de perder.

Rendo-lhe a homenagem do Movimento Democrático Brasileiro, a qual não tem sentido exclusivo, por isso que mais significa uma participação nossa na homenagem geral rendida pelo Senado.

Em verdade, essa homenagem é indissociável; é de todos nós, mesmo porque quando se trata de um parlamentar que, como Menezes Pimentel, aqui passou admirado e querido por todos indistintamente, a evocação da sua vida vale como um símbolo da nossa unidade espiritual, do nosso conagraamento, da nossa harmonia.

E é sob a inspiração de símbolos como este, que ora devemos estar congregados, como já nos temos congregado noutros ensejos, para sagrações do Poder Legis-

lativo, como a expressão mais lídima e irrecusável dos nossos anseios pela integração da democracia nos altos destinos da Pátria. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Ouvimos a palavra autorizada do último orador inscrito nas homenagens que estão sendo prestadas à memória do saudoso e inolvidável Senador Menezes Pimentel.

O seu perfil já foi traçado pela palavra brilhante dos seus coestaduanos, os Senadores Wilson Gonçalves, que falou em nome de sua terra natal, o glorioso Estado do Ceará; e Virgílio Távora, que falou em nome do nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional. O Senador Adalberto Sena falou em nome do Movimento Democrático Brasileiro. Os nobres Senadores Ruy Carneiro, Duarte Filho, Luiz Cavalcante, José Lindoso e Waldemar Alcântara também se solidarizaram com a homenagem do Senado.

Desnecessário, pois, seria a palavra da Presidência da Casa. Como afirmou, há pouco, o eminente Senador José Lindoso, esta é a homenagem da gratidão. Jamais poderemos esquecer aquela figura austera, digna, culta e trabalhadora, que era dos primeiros a chegar a esta Casa e dos últimos a sair. De sua vida, ouvimos, através dos oradores, que ele engrandeceu a sua terra, o velho torrão, o glorioso Estado do Ceará, e engrandeceu o Brasil.

Não foi uma perda — como disse o Senador Wilson Gonçalves — somente para o Ceará, foi uma grande perda para o Brasil.

E neste dia em que o Senado, com a alma de joelhos, reverencia a sua memória, a Mesa que tenho a honra de presidir, neste momento, se associa a estas justas homenagens.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, Projetos de Lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 56, de 1973

**Permite o abatimento das despesas com medicamentos no imposto de renda.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É a pessoa física autorizada a abater, na declaração de rendimentos,

as importâncias efetivamente despendidas na compra de medicamentos.

**Art. 2.º** — O Poder Executivo regulamentará as condições e a comprovação do abatimento a que se refere a presente Lei.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A Constituição Federal estabelece, no art. 43, que "Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

- I — tributos, arrecadação e distribuição de rendas;
- II — .....
- III — ....."

A legislação do imposto de renda tem-se alterado, com grande frequência, para atender às imposições dos dias atuais, no sentido de se obter a tão desejada justiça fiscal.

Pelo Decreto n.º 58.400, de 10 de maio de 1966, foi aprovado o Regulamento do Imposto de Renda. No art. 83 é permitido abater da renda bruta da Pessoa Física os pagamentos feitos a médicos e dentistas e as despesas de hospitalização feitas pelo contribuinte e seus dependentes.

Ao permitir o abatimento das despesas com médico, dentista e hospitalização, a legislação fiscal teve presente o aspecto humano e social da tributação. Na mesma linha de justiça social, é de rigorosa coerência permitir ao contribuinte abater de seu imposto de renda as despesas com medicamentos, pois as despesas com a compra de remédios decorrem exatamente da utilização dos serviços médicos. Por vezes, os medicamentos prescritos são indispensáveis à vida humana, e se tornam tão essenciais a ponto de o paciente não poder dispensá-los, como é o caso das doenças do coração, diabete e outras enfermidades.

O presente projeto visa, assim, corrigir uma evidente omissão da lei do imposto de renda.

Além disso, a medida proposta facilitará, indiretamente, o controle exercido pela fiscalização do tributo, uma vez que



o próprio contribuinte passará a exigir do comerciante a nota fiscal correspondente aos remédios comprados.

Torna-se, assim, patente o interesse social e tributário do projeto.

De outra parte, contendo disposição de direito tributário — que se compreende expressamente na competência de legislar do Congresso Nacional, (art. 43, n.º I da Constituição), o projeto está conforme às exigências constitucionais relativas à iniciativa das leis.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1973. — **Franco Montoro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO** N.º 57, de 1973

**Dá a denominação de “Antônio Xavier da Rocha” ao Aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica denominado “Antônio Xavier da Rocha” o aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

Falecido, quando se encontrava a serviço do País no exterior, Antônio Xavier da Rocha mereceu as mais consagradas homenagens de sua terra.

Fora médico ilustre, Prefeito Municipal de Santa Maria, Deputado estadual e professor universitário. Em Bohnn, na Alemanha, verificou-se o trespasse de sua vida rica de civismo, solidariedade humana e afirmações de espírito, inteligência e cultura.

Xavier era a personificação do desprendimento. Morreu sem bens de fortuna, empolgado que sempre esteve pelos grandes lances de causa pública.

Seu nome prestigiado recebia a estima de todos os rio-grandenses, dadas as virtudes irradiantes e a profunda simpatia humana que exibia em sua magnífica personalidade.

É justíssima, pois, a inscrição de seu nome no aeroporto de Camobi, onde lembrará sempre ao povo do Rio Grande

do Sul uma vida cheia de dedicação, desvelo e serviço pelo futuro de sua terra.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1973. — **Tarso Dutra.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os Projetos de Lei que acabam de ser lidos irão à comissões competentes.

O Senhor Presidente da República encaminhando à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 31, de 1973-CN, o texto do Decreto-Lei n.º 1.270, de 2 de maio de 1973, que altera percentagem de incidência da cota de previdência que indica.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco Sessão Conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se terça-feira próxima, às 10 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado de São Paulo, o ofício n.º S-09/73 (n.º 300/73-CG), solicitando autorização do Senado Federal para contratação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos, através da Agency for International Development — AID, de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, com garantia do Tesouro Nacional.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Está terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

#### **Item 1**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 98, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973, que suspende a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 10 de novembro de 1971.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º , de 1973

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 10 de novembro de 1971, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 72.374, a execução dos arts. 20, 21, 23 e 25 da Lei n.º 2.311, de 15 de dezembro de 1967, do Estado do Espírito Santo.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 97, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973, que suspende a execução, por inconstitucionalidade, de expressões contidas no art. 80, da Constituição do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º , de 1973

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressões contidas no art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 30 de agosto de 1972, nos autos da Representação n.º 877, a execução das expressões “rejeitado o projeto, subsistirá a lei orçamentária anterior” do art. 80 da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada com a Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969.

**Art. 2.º** — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1972, de autoria do Sr. Senador Emival Caiado, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 56 e 57, de 1973, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 67, de 1972**

**Amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, sediada em Anápolis, Estado de Goiás, passa a ter jurisdição também sobre os municípios vizinhos de Goianápolis, Ouro Verde, Nerópolis e Damolândia.

**Art. 2.º** — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a Sessão, designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza sirene e luz vermelha

intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 49 e 50, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, com emenda que apresenta de n.º 1-CT.

**2**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1972, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 83 e 84, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Economia**, favorável

**3**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1973, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que dispõe sobre o pagamento em dobro dos salários e vantagens legais devidos aos empregados-reclamantes e suas testemunhas, quando dispensados sem justa causa dentro de noventa dias da reclamatória, tendo

PARECER, sob n.º 69, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade

Está encerrada a Sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 15 horas e 56 minutos.*)

**53.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiaido — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM**

**N.º 115, de 1973**

(N.º 152, de 1973, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), tenho a honra de

submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Diplomata Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho, Embaixador junto ao Estado da Cidade do Vaticano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta, nos termos do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Senhor Embaixador Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 24 de maio de 1973. —  
**Emílio G. Médici.**

**“CURRICULUM VITAE”**

**DO EMBAIXADOR ANTONIO BORGES  
LEAL CASTELLO BRANCO FILHO**

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 13 de abril de 1916. Bacharel em Direito, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

- Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1939.
- À disposição da Missão Comercial Canadense, em visita ao Brasil, 1941.
- Membro da Missão Especial às Solemnidades de Posse do Presidente do Chile, 1942.
- Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1943.
- Segundo-Secretário da Embaixada em Washington, 1944 a 1949.
- Representante-Suplente do Brasil no Comitê Consultivo Econômico e Financeiro Interamericano, 1944.
- Membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Aviação Civil, Chicago, 1944.

- Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1949.
- Segundo-Secretário da Embaixada em Washington, 1949 a 1950.
- Segundo Introdutor Diplomático, 1950.
- Chefe, interino, da Divisão do Cerimonial, 1952.
- Membro da Missão Especial às Solemnidades de Posse do Presidente do México, 1952.
- Chefe da Divisão do Cerimonial, 1953.
- Conselheiro, 1953.
- À disposição do Presidente do Peru e do Presidente da Nicarágua, em visita ao Brasil, 1953.
- À disposição do Presidente do Líbano em visita ao Brasil, 1954.
- Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1954.
- Membro da Comissão de Recepção do Legado Pontifício no XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, Rio de Janeiro, 1955.
- Ministro-Conselheiro da Embaixada em Londres, 1956 a 1962.
- Chefe da Delegação à XXIX Sessão do Conselho Internacional do Trigo, Londres, 1960.
- Encarregado de Negócios em Londres, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960 e 1961.
- Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental e África, 1962.
- Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1962.
- Membro da Missão Especial às Comemorações da Independência da Argélia, 1963.
- Secretário-Geral de Política Exterior, interino, 1963.
- Secretário-Geral de Política Exterior, 1964 a 1966.
- Ministro de Estado das Relações Exteriores, interino, 1964, 1965 e 1966.
- Embaixador em Bruxelas, 1966 a 1973.
- Embaixador em Luxemburgo, cumulativamente, 1967 a 1973.

O Embaixador Antonio Borges Leal Castello Branco Filho, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de

Chefe das Missões Diplomáticas do Brasil em Bruxelas e em Luxemburgo.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 9 de maio de 1973. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

#### MENSAGEM

N.º 116, de 1973

(N.º 151, de 1973, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo Projeto de Lei que “dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Brasília, em 24 de maio de 1973. — **Emílio G. Médici**.

A Sua Excelência o Senhor  
General Emilio Garrastazu Médici  
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil  
Brasília — DF

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

E.M.

N.º 5/73-GAG

Brasília, 25 de abril de 1973

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases, pelo seu art. 10, não modificado pela promulgação da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, entregou ao órgão legislativo de cada Unidade da Federação o trabalho de organizar os Conselhos Estaduais de Educação. Em razão disso, na Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, dispõe-se:

“Art. 8.º — O Conselho de Educação do Distrito Federal, criado por força da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, terá a constituição e as atribuições previstas no Decreto n.º 171, de 7 de março de 1962.”

O dispositivo legal supratranscrito tem criado óbices à administração local, que ficou manietada pela referência ali constante ao Decreto n.º 171, de 7 de março de 1962. Mais conveniente seria abolir essa menção ao Decreto n.º 171, permitindo-se, ao mesmo tempo, a este Governo certa liberdade no tocante à composição, atribuições e normas de funcionamento do Conselho de Educação do Distrito Federal. Isso viria possibilitar dinamização do serviço público do ensino nesta área da Federação, serviço cuja essencialidade tem sido enfatizada no Governo de Vossa Excelência. Haja vista a edição da Lei n.º 5.692, cujas inovações trazem presentemente a Secretaria de Educação e Cultura deste Governo em cuidadoso e árduo trabalho de implantação, dentro do qual se situa a idéia agora aventada de reorganização do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Em vista disso, mandei preparar anteprojeto de lei, que ora tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, visando a alterar o acima transcrito art. 8.º da Lei n.º 4.545. O anteprojeto em questão, se merecer a aprovação de Vossa Excelência, deverá ser encaminhado ao Senado Federal, ao qual pertence competência para apreciar a matéria (artigo 17, § 1.º, combinado com o artigo 42, n.º V, da Constituição Federal).

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha maior estima e elevada consideração. — Hélio Prates da Silveira, Governador.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 58, de 1973 (DF)

Dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal e dá outras providências”.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — O art. 8.º da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º — O Conselho de Educação do Distrito Federal, criado por força da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, terá sua composição, atribuição e normas de funcionamento definidos por ato do Governador do Distrito Federal.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.545,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 8.º — O Conselho de Educação do Distrito Federal, criado por força da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, terá a constituição e as atribuições previstas no Decreto n.º 171, de 7 de março de 1962.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

- N.º 111/73 (n.º 147/73, na origem), de 24 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 3/73 (n.º 713-C/67, na Casa de origem), que estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.880, de 24 de maio de 1973.)
- N.º 112/73 (n.º 148/73, na origem), de 24 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara número 9/73 (n.º 1.116-B/73, na Casa de origem), que concede pensão especial a André Kohls. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.881, de 24 de maio de 1973.)
- N.º 113/73 (n.º 149/73, na origem), de 24 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 16/73 (n.º 1.125-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 252, de 2 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.882, de 24 de maio de 1973.)
- N.º 114/73 (n.º 150/73, na origem), de 24 de maio de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18/73 (n.º 1.121-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal e dá outras providências. (Projeto que

se transformou na Lei n.º 5.883, de 24 de maio de 1973.)

### OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, de 1973**

Approva os textos do Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam aprovados os textos do Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM  
N.º 106, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do "Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu", e de seus Anexos, firmado entre o Governo

da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

Brasília, 4 de maio de 1973. — **Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio G. Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

A propósito do "Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu", assinado em 26 de abril último, durante a recente visita oficial de Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência as considerações que ofereço a seguir.

2. A primeira manifestação oficial do desejo brasileiro-paraguaio de realizar, conjuntamente, o aproveitamento hidroelétrico do Rio Paraná no trecho limítrofe foi a assinatura, em 22 de junho de 1966, da Ata de Iguaçu, firmada pelos Chanceleres do Brasil e do Paraguai, e pela qual declararam os Governos dos dois países sua disposição de proceder, de comum acordo, ao estudo e levantamento das possibilidades econômicas, em particular os recursos hidráulicos do Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira pertencentes em condomínio aos dois países. No mesmo instrumento, ficou estabelecido que a energia elétrica eventualmente produzida pelos desníveis do Rio Paraná, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, seria dividida em partes iguais entre os dois países.

3. Para implementar tal resolução, foi criada, em 12 de fevereiro de 1967, a Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguaia que passou a coordenar os esforços de ambos os Governos, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no Ato de Iguaçu.

4. Depois de analisar os dados básicos em que se fundamentaram os estudos até então existentes, decidiu a Comissão Mista celebrar, em 10 de abril de 1970, com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS e com a Administración Nacional de Eletricidad — ANDE, do Paraguai, convênio de cooperação destinado a permitir o estudo minucioso do potencial hidrelétrico do Rio Paraná, no trecho limítrofe.

5. Ficou estabelecido, na cláusula primeira do referido Convênio, que seu objetivo principal consistia na obtenção de dados e elaboração de estudos técnicos e econômicos do aproveitamento da energia hidráulica dos desníveis do Rio Paraná, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, que permitissem estabelecer, além da estimativa dos respectivos potenciais energéticos, um plano racional para o seu aproveitamento incluindo as opções de anteprojetos mais econômicos e recomendáveis, tecnicamente, assim como seu custo de construção e o da energia produzida. Ressalvou-se, ainda, que os estudos mencionados deveriam incluir, ademais, apreciação geral dos usos múltiplos da água, tais como consumo humano e industrial, irrigação, navegação e outros benefícios derivados.

6. O estudo ficou dividido em quatro fases:

1.<sup>a</sup>) coleta, organização e análise das informações e dados existentes nos dois países, inclusive estudos de aproveitamento do potencial hidráulico anteriormente realizados;

2.<sup>a</sup>) estudo e inventário das possibilidades energéticas do trecho limítrofe do Rio Paraná, concluindo com uma recomendação sobre o programa mais conveniente, do ponto de vista técnico-econômico, tendo em vista seu integral aproveitamento;

3.<sup>a</sup>) apresentação de relatório concernente às duas primeiras fases do projeto aos Governos do Brasil e do Paraguai;

4.<sup>a</sup>) após a decisão de ambos os Governos relativamente às recomendações constantes do relatório, realização de estudos de viabilidade, técnico-econômica dos anteprojetos mais racionalmente indicados.

7. Depois de cuidadosa seleção entre empresas de comprovada experiência em trabalhos semelhantes, foram escolhidas

a "International Engineering Company, Inc." dos Estados Unidos da América, e "ELC — Eletroconsult Spa", da Itália, as quais, unidas em consórcio, receberam a incumbência de proceder aos estudos.

8. No dia 12 de janeiro passado foi entregue ao Senhor Ministro das Minas e Energia e a mim, pelo Representante brasileiro na Comissão Mista Técnica, o Relatório Preliminar elaborado pelo Consórcio Internacional cumprindo-se destarte, a terceira fase dos trabalhos contemplados no Convênio de Cooperação de 10 de abril de 1970.

9. O aludido Relatório Preliminar, intitulado "Estudo do Rio Paraná", consta de oito volumes, nos quais são analisados os principais assuntos referentes ao aproveitamento hidrelétrico daquele trecho fluvial, com ênfase especial nos aspectos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, de materiais, abastecimento, transportes e navegação.

10. Após coleta de dados e informações de interesse técnico para os estudos, foram selecionados dez locais ao longo do trecho limítrofe do Rio Paraná, entre Guaira e Ilha Acaraí, como os mais indicados para análises comparativas na fase de inventário.

11. Para cada local foram examinados diferentes sistemas de obras, incluindo barragens, canais e casas de força, que totalizaram cerca de 50 diferentes esquemas de aproveitamento do potencial hidráulico. Simultaneamente, estabeleceram-se critérios básicos de avaliação que permitiram comparar os custos relativos dos diferentes esquemas desenvolvidos.

12. A utilização de tais índices comparativos ensejou a seleção preliminar de cinco esquemas com rentabilidades diferenciais, três com canais e dois sem canais de adução. Exame mais detido do assunto demonstrou que os esquemas sem canais de adução (uma única barragem em Itaipu ou duas barragens baixas combinadas, uma em Santa Maria e outra em Itaipu) se revelavam economicamente mais interessantes. Por fim, a comparação entre os dois esquemas mais favoráveis permitiu determinar um aumento da ordem de 20%, nos custos do empreendimento, caso fosse levado avante o projeto das duas barragens baixas combinadas.

13. Alcançadas tais conclusões, os trabalhos passaram a concentrar-se em Itaipu e Santa Maria, prosseguindo-se



os estudos dessas duas alternativas mais favoráveis.

14. O projeto denominado "Itaipu Alto" apresenta, entretanto, além de seu mais baixo custo, as seguintes vantagens:

a) o aproveitamento não exigirá a construção de importantes diques longitudinais;

b) há espaço suficiente para focalizar a casa de força ao pé da barragem, bastando, para tanto, escavação relativamente pequena na ombreira;

c) a pouca profundidade relativa do Rio Itaipu facilitará, em muito, seu desvio, o que constitui, em obras dessa natureza, uma das fases críticas de construção;

d) uma barragem construída nesse local para o nível normal máximo do reservatório na cota 220 permitirá, com depleção máxima de 23 metros, acumulação útil de aproximadamente 19 bilhões de metros cúbicos, o que será de grande valor como elemento de regularização;

e) facilidade de acesso ao local das obras, pela utilização de rodovias já existentes;

f) finalmente, os custos de operação e manutenção de uma única central serão substancialmente inferiores aos que prevêem duas centrais.

15. Cumpre, porém, assinalar que a alternativa "Itaipu Baixo—Santa Maria", embora de custo mais elevado, poderá, entretanto, vir a ser finalmente adotada, dependendo do resultado dos estudos de viabilidade, ora em execução.

16. Após referir-se às alternativas de localização, cabe-nos sintetizar outros importantes aspectos do projeto do aproveitamento hidrelétrico, quais sejam: orçamento, mercado consumidor, transmissão de energia e navegação.

17. No que diz respeito ao orçamento, calcula-se que o custo final do projeto de Itaipu, incluindo todos os seus componentes diretos e indiretos, além dos juros durante a construção, excluindo a transmissão e as obras referentes à navegação, totalizam aproximadamente US\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos), aos valores constantes de 1972, para uma capacidade geradora de 10.710.000 kw (14 unidades de 765.000 kw cada). O custo unitário da obra será, pois, de cerca de Cr\$ 190.000 por kw instalado, considerado um dos

mais baixos para um aproveitamento hidrelétrico desta natureza.

18. Quanto ao mercado consumidor, as perspectivas de expansão da demanda são de tal ordem que, até princípios da década de 1980, época prevista para a entrada em serviço das primeiras unidades geradoras de Itaipu, o consumo de energia elétrica do sudoeste brasileiro deverá crescer à razão média de pelo menos 2,0 milhões de kw por ano, o que assegura a absorção dos incrementos anuais da capacidade geradora daquela central elétrica, representados pela instalação de duas a três unidades cada ano, durante um período de seis anos.

19. Com relação à transmissão da energia produzida em Itaipu aos centros consumidores do Brasil e do Paraguai, ficou decidido que os estudos pertinentes seriam realizados independentemente, em cada país, excluídos, portanto, do projeto binacional. As partes signatárias do Convênio de Cooperação estabeleceram que tais estudos deverão harmonizar-se com os do projeto de Itaipu.

20. Finalmente, cumpre assinalar que os consultores foram também incumbidos de analisar o problema da navegação ao longo do aludido trecho. Os estudos realizados, incluídos no relatório apresentado, concluem, em princípio, pela viabilidade técnica da navegação ao longo do aludido trecho. Os estudos realizados, incluídos no relatório apresentado, concluem, em princípio, pela viabilidade técnica da construção de eclusas e canais naqueles locais.

21. Para criar os instrumentos que regulassem a execução do aproveitamento hidrelétrico pelos dois países, foi composto, a partir de outubro passado, grupo de trabalho formado por funcionários do Itamarati e da ELETROBRÁS, que, sob a supervisão do Senhor Ministro das Minas e Energia e minha, elaboraram os primeiros textos dos anteprojetos de Tratado e de Estatuto da entidade binacional, que ficaria encarregada da construção e operação da central elétrica.

22. Em fevereiro, março e abril, em negociações realizadas em Brasília e Assunção, chegou-se à estrutura final dos anteprojetos de Tratado, e seus Anexos com base no relatório preliminar que indica, como melhor esquema de aproveitamento hidrelétrico daquele trecho do Rio Paraná, a alternativa "Itaipu Alto". Tais anteprojetos mereceram a

alta aprovação de Vossa Excelência e se transformaram no Tratado assinado em 26 do corrente. O Tratado, o "Estatuto da Itaipu", que constitui seu Anexo A; a "Descrição Geral das instalações destinadas à produção de energia elétrica e das obras auxiliares", que corresponde a seu Anexo B; as "Bases Financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu", seu Anexo C, formam um sistema normativo que permitirá a execução do aproveitamento hidrelétrico em apreço e sua posterior exploração. Na mesma data, foram trocadas entre mim e o Chanceler paraguaio notas referentes ao crédito que o Governo brasileiro abrirá em favor da Administración Nacional de Eletricidad — ANDE, do Paraguai; a garantia que o Governo brasileiro dará aos créditos que venham a ser contratados pela ITAIPU; ao compromisso do Governo brasileiro de garantir que o total da potência contratada seja igual ao da potência instalada; à designação, por parte dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países de funcionários incumbidos de encaminhar os assuntos concernentes aos artigos XVIII, Parágrafo 1.º, e XXII, do Tratado; aos critérios a serem aplicados quanto à nomeação dos Diretores e Diretores Adjuntos; e ao entendimento dos dois Governos em matéria de navegação.

23. O referido ato internacional, além de definir seu objeto, estabelece dispositivos referentes à soberania territorial e jurisdição.

24. Cria uma entidade binacional, a "Itaipu", que, como concessionária das Altas Partes Contratantes, realizará o aproveitamento hidrelétrico daquele trecho do Rio Paraná. Terá sedes em Brasília e em Assunção, Capitais reconhecidas como seu foro, relativamente as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Brasil e no Paraguai, aplicáveis às respectivas legislações. Quanto às questões de Direito do Trabalho e Previdência Social, ficou assentada a celebração, dentro de noventa dias, contados a partir da troca dos Instrumentos de Ratificação do Tratado, de um Protocolo Adicional.

25. O capital da Itaipu será suprido pelos respectivos Tesouros Nacionais ou pelos organismos financiadores que os Governos indicarem, tendo ficado estabelecido que o Brasil adiantará ao Paraguai os recursos necessários para a integralização do montante atribuído àquele país. Para tanto, o Governo bra-

sileiro, através de um de seus organismos financeiros, concederá à ANDE empréstimo a longo prazo, com garantia dos dividendos a que fizer jus, na base de 12% a.a., conforme previsto no Tratado, seus Anexos e na nota sobre o assunto a que acima me referi. Os recursos complementares, necessários à execução do empreendimento, no que concerne à produção de energia elétrica, serão obtidos mediante operações de crédito no País e no exterior. Internamente, provisão da ELETROBRÁS que utilizará, para tal fim, recursos do empréstimo compulsório previsto na Lei n.º 5.824, de 14 de novembro de 1972. Externamente, deverão ser negociados créditos a longo prazo, em condições compatíveis com a natureza do projeto. Estes empréstimos terão a garantia do Tesouro Brasileiro, devendo a Itaipu submeter ao Banco Central do Brasil as bases e condições dos contratos, conforme estipula a Nota trocada sobre o assunto, acima mencionada.

26. Com relação à mão-de-obra, foram acordados princípios tendentes a assegurar o aproveitamento equitativo do mercado de trabalho dos dois países.

27. No que tange à tributação, consagra o Tratado princípios usuais em entendimentos internacionais dessa natureza, com o objetivo de, mediante amplas isenções, reduzir ao mínimo os custos do investimento e dos serviços de energia elétrica.

28. Ratifica o Tratado o princípio já consagrado na Ata de Iguazu, segundo o qual a energia produzida será dividida em partes iguais entre os dois países, reconhecido a cada um deles o direito de aquisição da energia que não for utilizada pelo outro. A fim de assegurar a estabilidade financeira da entidade, os países se comprometem a adquirir toda a potência instalada, através da ELETROBRÁS e da ANDE. As bases e mecanismos dessas operações estão estipuladas no Anexo C ao Tratado e na nota sobre o assunto a que acima fiz referência.

29. O Tratado prevê pagamentos pela entidade aos dois países, de royalties, em razão da utilização do bem natural representado pelo potencial hidráulico e pagos em montantes iguais a cada país, ficando incluídos no custo do serviço. O padrão de valor dos royalties será mantido, constante, pelo mesmo critério quanto ao capital.

30. Ficou, outrossim, estatuído, no Tratado e em seu Anexo C, que a Alta Parte Contratante que ceder energia à outra receberá, a título de remuneração, trezentos dólares dos Estados Unidos da América por gigawatt-hora cedido.

31. Quanto a eventuais divergências sobre a interpretação ou aplicação do Tratado e seus Anexos, ficou estabelecida sua solução através dos meios diplomáticos usuais, devendo ser designado, pelas respectivas Chancelarias, funcionário encarregado de encaminhar o assunto conforme previsto na troca de notas a que me referi.

32. O Estatuto, que constitui o Anexo A do Tratado, fundamentando-se nos artigos pertinentes daquele instrumento, dispõe a respeito da denominação e objeto da entidade binacional, de seu capital e de sua administração. A respeito deste último ponto, cria um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva como órgãos administrativos máximos.

33. O Conselho de Administração será um órgão paritário, integrado por 12 Conselheiros e mais o Diretor-Geral e seu Adjunto que dele participarão, com voz e sem voto. Os seis Conselheiros brasileiros serão nomeados pelo Governo, um dos quais por proposta do Ministério das Relações Exteriores e dois, da ELETROBRÁS.

34. A Diretoria Executiva, constituída por igual número de nacionais de ambos os países, compor-se-á do Diretor-Geral e dos Diretores Técnico, Jurídico, Administrativo, Financeiro e de Coordenação. Cada Diretoria terá um Diretor Adjunto de nacionalidade diferente da do titular. Os Diretores e Diretores Adjuntos serão nomeados de acordo com os critérios estabelecidos nas notas que sobre o assunto foram trocadas entre os dois Governos, cujo texto figura entre os Anexos à presente Exposição de Motivos. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Geral o voto de desempate.

35. O capital da entidade, ao qual me referi anteriormente, foi fixado em montante equivalente a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), valor esse que será mantido em moeda estável.

36. O Anexo B constitui uma descrição geral do projeto, explicitando os seguintes pontos:

- localização;
- disposição geral; e
- componentes principais.

37. Finalmente, o Anexo C dispõe, como o próprio título indica, sobre as "bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu, dividindo-se em quatro partes que tratam especialmente de:

- definições sobre as entidades contratantes, potências a contratar, encargos financeiros e despesas de exploração;
- condições de suprimento da energia elétrica produzida e bases dos contratos de compra e venda de energia pelas entidades de cada país;
- composição de custo de serviço;
- disposições sobre a receita e faturamento.

38. O Tratado, objeto da presente Exposição de Motivos, consagra o aproveitamento, por dois Estados, dentro da mais absoluta igualdade, de um trecho de rio que lhes é contíguo. Fazendo-o, agem dentro dos seus inquestionáveis direitos de livre e soberano aproveitamento de recursos naturais que lhes são comuns. A grande obra a que nos propomos, o maior empreendimento binacional que registra a História e o mais extraordinário exemplo de aproveitamento hidrelétrico, contribuirá, poderosamente, para o desenvolvimento dos dois países. Tornará ainda mais estreitos os laços de amizade fraterna que nos unem à nobre nação paraguaiense e mais profícua a franca e leal colaboração que caracteriza as nossas relações.

39. É-me, assim, particularmente grato encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Tratado e seus Anexos, sendo, para tanto, necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, Inciso I, da Constituição Federal.

40. Tenho, pois, a honra de submeter-lhe Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que V. Ex.<sup>a</sup>, se assim houver por bem, encaminhe os anexos textos à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito — Mário Gibson Barboza.

## ANEXOS A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1 — Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguazu.

2 — Estatuto da Itaipu (Anexo A ao Tratado).

3 — Descrição geral das instalações destinadas à produção de energia elétrica e das obras auxiliares (Anexo B ao Tratado).

4 — Bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu (Anexo C ao Tratado).

6 — Acordo por troca de notas referente ao crédito que o Governo brasileiro abrirá em favor da ANDE, do Paraguai.

6 — Acordo por troca de notas referente à garantia que o Governo brasileiro dará aos créditos que venham a ser contratados pela Itaipu.

7 — Acordo por troca de notas referente à garantia de que o total da potência contratada seja igual ao da potência instalada.

8 — Acordo por troca de notas referente à designação, por parte dos Ministros das Relações Exteriores de ambos países, de funcionários incumbidos de encaminhar os assuntos concernentes aos Artigos XVII, 1.º, e XXII do Tratado.

9 — Acordo por troca de notas referente aos critérios a serem aplicados quanto à nomeação dos Diretores e Diretores Adjuntos.

10 — Acordo por troca de notas referentes ao entendimento dos dois Governos em matéria de navegação.

TRATADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PARAGUAI PARA O APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RIO PARANÁ, PERTENCENTES EM CONDOMÍNIO AOS DOIS PAÍSES, DESDE E INCLUSIVE O SALTO GRANDE DE SETE QUEDAS OU SALTO DE GUAÍRA ATÉ A FOZ DO RIO IGUAÇU

O Presidente da República Federativa do Brasil, General-de-Exército Emílio

Garrastazu Médici, e o Presidente da República do Paraguai, General-de-Exército Alfredo Stroessner,

### Considerando

o espírito de cordialidade existente entre os dois países e os laços de fraternal amizade que os unem;

o interesse comum em realizar o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguazu;

o disposto na Ata Final firmada em Foz do Iguazu, em 22 de junho de 1966, quanto à divisão em partes iguais, entre os dois países, da energia elétrica eventualmente produzida pelos desníveis do Rio Paraná no trecho acima referido;

o disposto no Artigo VI do Tratado da Bacia do Prata;

o estabelecido na Declaração de Assunção sobre o aproveitamento de rios internacionais, de 3 de junho de 1971;

os estudos da Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguai constituída em 12 de fevereiro de 1967;

a tradicional identidade de posições dos dois países em relação à livre navegação dos rios internacionais da Bacia do Prata;

### Resolveram

celebrar um Tratado e, para este fim, designaram seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza;

O Presidente da República do Paraguai, o Senhor Ministro das Relações Exteriores, Doutor Raúl Sapeña Pastor; os quais, tendo trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

### Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em realizar, em comum e de acordo com o previsto no presente Tratado e seus Anexos, o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguazu.

## Artigo II

Para os efeitos do presente Tratado entender-se-á por:

- a) Brasil, a República Federativa do Brasil;
- b) Paraguai, a República do Paraguai;
- c) Comissão, a Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguai, constituída em 12 de fevereiro de 1967;
- d) ELETROBRAS, as Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, do Brasil, ou o ente jurídico que a suceda;
- e) ANDE, a Administración Nacional de Eletricidad, do Paraguai, ou o ente jurídico que a suceda;
- f) Itaipu, a entidade binacional criada pelo presente Tratado.

## Artigo III

As Altas Partes Contratantes criam, em igualdade de direitos e obrigações, uma entidade binacional denominada Itaipu, com a finalidade de realizar o aproveitamento hidrelétrico a que se refere o Artigo I.

§ 1.º — A Itaipu será constituída pela ELETROBRAS e pela ANDE, com igual participação no capital, e reger-se-á pelas normas estabelecidas no presente Tratado, no Estatuto que constitui seu Anexo A e nos demais Anexos.

§ 2.º — O Estatuto e os demais Anexos poderão ser modificados de comum acordo pelos dois Governos.

## Artigo IV

A Itaipu terá sedes em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e em Assunção, Capital da República do Paraguai.

§ 1.º — A Itaipu será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva integrados por igual número de nacionais de ambos os países.

§ 2.º — As atas, resoluções, relatórios ou outros documentos oficiais dos órgãos de administração da Itaipu serão redigidos nos idiomas português e espanhol.

## Artigo V

As Altas Partes Contratantes outorgam concessão à Itaipu para realizar, durante a vigência do presente Tratado,

o aproveitamento hidrelétrico do trecho do Rio Paraná, referido no Artigo I.

## Artigo VI

Formam parte do presente Tratado:

- a) o Estatuto da entidade binacional denominada Itaipu (Anexo A);
- b) a descrição geral das instalações destinadas à produção de energia elétrica e das obras auxiliares, com as eventuais modificações que se façam necessárias (Anexo B);
- c) as bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu (Anexo C).

## Artigo VII

As instalações destinadas à produção de energia elétrica e as obras auxiliares não produzirão variação alguma nos limites entre os dois países, estabelecidos nos Tratados vigentes.

§ 1.º — As instalações e obras realizadas em cumprimento do presente Tratado não conferirão a nenhuma das Altas Partes Contratantes direito de propriedade ou de jurisdição sobre qualquer parte do território da outra.

§ 2.º — As autoridades declaradas respectivamente competentes pelas Altas Partes Contratantes estabelecerão, quando for o caso e pelo processo que julgarem adequado, a sinalização conveniente, nas obras a serem construídas, para os efeitos práticos do exercício de jurisdição e controle.

## Artigo VIII

Os recursos necessários à integralização do capital da Itaipu serão supridos, à ELETROBRAS e à ANDE, respectivamente, pelo Tesouro brasileiro e pelo Tesouro paraguaio ou pelos organismos financiadores que os Governos indicarem.

**Parágrafo único** — Qualquer das Altas Partes Contratantes poderá, com o consentimento da obra, adiantar-lhe os recursos para a integralização do capital, nas condições estabelecidas de comum acordo.

## Artigo IX

Os recursos complementares aos mencionados no Artigo VIII, necessários aos estudos, construção e operação da central elétrica e das obras e instalações auxiliares, serão supridos pelas Altas

Partes Contratantes ou obtidos pela Itaipu mediante operações de crédito.

#### Artigo X

As Altas Partes Contratantes, conjunta ou separadamente, direta ou indiretamente, na forma que acordarem, darão à Itaipu, por solicitação desta, garantia para as operações de crédito que realizar. Assegurarão, da mesma forma, a conversão cambial necessária ao pagamento das obrigações assumidas pela Itaipu.

#### Artigo XI

Na medida do possível e em condições comparáveis, a mão-de-obra, especializada ou não, os equipamentos e materiais, disponíveis nos dois países, serão utilizados de forma equitativa.

§ 1.º — As Altas Partes Contratantes adotarão todas as medidas necessárias para que seus nacionais possam empregar-se, indistintamente, em trabalhos efetuados no território de uma ou de outra, relacionados com o objetivo do presente Tratado.

§ 2.º — O disposto neste Artigo não se aplicará às condições acordadas com organismos financiadores, no que se refira à contratação de pessoal especializado ou à aquisição de equipamentos ou materiais. Tampouco se aplicará o disposto neste Artigo se necessidades tecnológicas assim o exigirem.

#### Artigo XII

As Altas Partes Contratantes adotarão, quanto à tributação, as seguintes normas:

a) não aplicarão impostos, taxas e empréstimos compulsórios, de qualquer natureza, à Itaipu e aos serviços de eletricidade por ela prestados;

b) não aplicarão impostos, taxas e empréstimos compulsórios, de qualquer natureza, sobre os materiais e equipamentos que a Itaipu adquira em qualquer dos dois países ou importe de um terceiro país, para utilizá-los nos trabalhos de construção da central elétrica, seus acessórios e obras complementares, ou para incorporá-los à central elétrica, seus acessórios e obras complementares. Da mesma forma, não aplicarão impostos, taxas e empréstimos compulsórios, de qualquer natureza, que incidam sobre as operações relativas a esses materiais e equipamentos, nas quais a Itaipu seja parte;

c) não aplicarão impostos, taxas e empréstimos compulsórios, de qualquer natureza, sobre os lucros da Itaipu e sobre os pagamentos e remessas por ela efetuados a qualquer pessoa física ou jurídica, sempre que os pagamentos de tais impostos, taxas e empréstimos compulsórios sejam de responsabilidade legal da Itaipu;

d) não porão nenhum entrave e não aplicarão nenhuma imposição fiscal ao movimento de fundos da Itaipu que resultar da execução do presente Tratado;

e) não aplicarão restrições de qualquer natureza ao trânsito ou depósito dos materiais e equipamentos aludidos no item b deste Artigo;

f) serão admitidos, nos territórios dos dois países, os materiais e equipamentos aludidos no item b deste Artigo.

#### Artigo XIII

A energia produzida pelo aproveitamento hidrelétrico a que se refere o Artigo I será dividida em partes iguais entre os dois países, sendo reconhecido a cada um deles o direito de aquisição, na forma estabelecida no Artigo XIV, da energia que não seja utilizada pelo outro país para seu próprio consumo.

**Parágrafo único** — As Altas Partes Contratantes se comprometem a adquirir, conjunta ou separadamente na forma que acordarem, o total da potência instalada.

#### Artigo XIV

A aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu será realizada pela ELEKTROBRÁS e pela ANDE, que também poderão fazê-la por intermédio das empresas ou entidades brasileiras ou para-guiais que indicarem.

#### Artigo XV

O Anexo C contém as bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu.

§ 1.º — A Itaipu pagará às Altas Partes Contratantes, em montantes iguais, "royalties" em razão da utilização do potencial hidráulico.

§ 2.º — A Itaipu incluirá, no seu custo de serviço, o montante necessário ao pagamento de rendimentos sobre o capital.

§ 3.º — A Itaipu incluirá, outrossim, no seu custo de serviço, o montante ne-

cessário para remunerar a Alta Parte Contratante que ceder energia à outra.

§ 4.º — O valor real da quantidade de dólares dos Estados Unidos da América, destinada ao pagamento dos "royalties", dos rendimentos sobre o capital e da remuneração, estabelecida no Anexo C, será mantido constante, para o que a dita quantidade acompanhará as flutuações do dólar dos Estados Unidos da América, referido ao seu padrão de peso e título, em ouro, vigente na data da troca dos Instrumentos de Ratificação do presente Tratado.

§ 5.º — Este valor com relação ao peso e título em ouro do dólar dos Estados Unidos da América poderá ser substituído, no caso em que a mencionada moeda deixe de ter referida sua paridade oficial em relação ao ouro.

#### Artigo XVI

As Altas Partes Contratantes manifestam seu empenho em estabelecer todas as condições para que a entrada em serviço da primeira unidade geradora ocorra dentro do prazo de oito anos após a ratificação do presente Tratado.

#### Artigo XVII

As Altas Partes Contratantes se obrigam a declarar de utilidade pública as áreas necessárias à instalação do aproveitamento hidrelétrico, obras auxiliares e sua exploração, bem como a praticar, nas áreas de suas respectivas soberanias, todos os atos administrativos ou judiciais tendentes a desapropriar terrenos e suas benfeitorias ou a constituir servidão sobre as mesmas.

§ 1.º — A delimitação de tais áreas estará a cargo da Itaipu, ad referendum das Altas Partes Contratantes.

§ 2.º — Será de responsabilidade da Itaipu o pagamento das desapropriações das áreas delimitadas.

§ 3.º — Nas áreas delimitadas será livre o trânsito de pessoas que estejam prestando serviço à Itaipu, assim como o de bens destinados à mesma ou a pessoas físicas ou jurídicas por ela contratadas.

#### Artigo XVIII

As Altas Partes Contratantes, através de protocolos adicionais ou de atos unilaterais, adotarão todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente

Tratado, especialmente as que digam respeito a aspectos:

- a) diplomáticos e consulares;
- b) administrativos e financeiros;
- c) de trabalho e previdência social;
- d) fiscais e aduaneiros;
- e) de trânsito através da fronteira internacional;
- f) urbanos e habitacionais;
- g) de polícia e de segurança;
- h) de controle do acesso às áreas que se delimitem em conformidade com o Artigo XVII.

#### Artigo XIX

O foro da Itaipu, relativamente às pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou com sede no Brasil ou no Paraguai, será, respectivamente, o de Brasília e o de Assunção. Para tanto, cada Alta Parte Contratante aplicará sua própria legislação, tendo em conta as disposições do presente Tratado e de seus Anexos.

Parágrafo único — Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou com sede fora do Brasil ou do Paraguai, a Itaipu acordará as cláusulas que regerão as relações contratuais de obras e fornecimentos.

#### Artigo XX

As Altas Partes adotarão, por meio de um protocolo adicional, a ser firmado dentro de noventa dias contados a partir da data da troca dos Instrumentos de Ratificação do presente Tratado, as normas jurídicas aplicáveis às relações de trabalho e previdência social dos trabalhadores contratados pela Itaipu.

#### Artigo XXI

A responsabilidade civil e/ou penal dos Conselheiros, Diretores, Diretores Adjuntos e demais empregados brasileiros os paraguaios da Itaipu, por atos lesivos aos interesses desta, será apurada e julgada de conformidade com o disposto nas leis nacionais respectivas.

Parágrafo único — Para os empregados de terceira nacionalidade, proceder-se-á de conformidade com a legislação nacional brasileira ou paraguaia, segundo tenham a sede de suas funções no Brasil ou no Paraguai.

#### Artigo XXII

Em caso de divergência quanto à interpretação ou à aplicação do presente

Tratado e seus Anexos, as Altas Partes Contratantes a resolverão pelos meios diplomáticos usuais, o que não retardará ou interromperá a construção e/ou a operação do aproveitamento hidrelétrico e de suas obras e instalações auxiliares.

#### Artigo XXIII

A Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguai, criada em 12 de fevereiro de 1967, com a finalidade de realizar os estudos aludidos no preâmbulo do presente Tratado, manter-se-á constituída até entregar às Altas Partes Contratantes o relatório final da missão que lhe foi confiada.

#### Artigo XXIV

O presente Tratado será ratificado e os respectivos instrumentos serão trocados, o mais brevemente possível, na cidade de Assunção.

#### Artigo XXV

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e terá vigência até que as Altas Partes Contratantes, mediante novo acordo, adotem decisão que estimem conveniente.

Em Fé do que os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Tratado, em dois exemplares, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Brasília, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. — Mario Gibson Barboza. — Raúl Sapeña Pastor.

#### ANEXO A

#### ESTATUTO DA ITAIPU

#### CAPÍTULO I

#### Denominação e Objeto

#### Artigo 1.º

A Itaipu é uma entidade binacional, criada pelo Artigo III do Tratado assinado pelo Brasil e Paraguai em 26 de abril de 1973, e tem como partes:

a) a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, sociedade de economia mista brasileira;

b) a Administración Nacional de Electricidad — ANDE, entidade autárquica paraguai.

#### Artigo 2.º

O objeto da Itaipu é o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguazu.

#### Artigo 3.º

A Itaipu rege-se-á pelas normas estabelecidas no Tratado de 26 de abril de 1973, no presente Estatuto e nos demais Anexos.

#### Artigo 4.º

A Itaipu terá, de acordo com o que dispõem o Tratado e seus Anexos, capacidade jurídica, financeira e administrativa, e também responsabilidade técnica, para estudar, projetar, dirigir e executar as obras que têm como objeto pô-las em funcionamento e explorá-las, podendo, para tais efeitos, adquirir direitos e contrair obrigações.

#### Artigo 5.º

A Itaipu terá sedes em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e em Assunção, Capital da República do Paraguai.

#### CAPÍTULO II

#### Capital

#### Artigo 6.º

O capital da Itaipu será equivalente a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), pertencente à ELETROBRÁS e à ANDE em partes iguais e intransferíveis.

Parágrafo único — O capital manter-se-á com valor constante de acordo com o disposto no Parágrafo 4.º do Artigo XV do Tratado.

#### CAPÍTULO III

#### Administração

#### Artigo 7.º

São órgãos da administração da Itaipu o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

#### Artigo 8.º

O Conselho de Administração compor-se-á de doze Conselheiros nomeados:

a) seis pelo Governo brasileiro, dos quais um será indicado pelo Ministério das Relações Exteriores, e dois pela ELETROBRÁS;



b) seis pelo Governo paraguaio, dos quais um será indicado pelo Ministério das Relações Exteriores e dois pela ANDE.

§ 1.º — O Diretor-Geral e o Diretor-Geral Adjunto, previstos no Artigo 12, também integrarão o Conselho, com voz e sem voto.

§ 2.º — As reuniões do Conselho serão presididas, alternadamente, por um Conselheiro de nacionalidade brasileira ou paraguaia e, rotativamente, por todos os membros do Conselho.

§ 3.º — O Conselho nomeará dois Secretários, um brasileiro e outro paraguaio, que terão a seu cargo, entre outras atribuições, a de certificar os documentos da Itaipu em português e em espanhol, respectivamente.

#### Artigo 9.º

Compete ao Conselho de Administração cumprir e fazer cumprir o Tratado e seus Anexos e decidir sobre:

a) as diretrizes fundamentais de administração da Itaipu;

b) o Regimento Interno;

c) o plano de organização dos serviços básicos;

d) os atos que importem em alienação do patrimônio da Itaipu, com prévio parecer da ELETROBRÁS e da ANDE.

e) as reavaliações de ativo e passivo, com prévio parecer da ELETROBRÁS e da ANDE, tendo em conta o disposto no § 4.º do Artigo XV do Tratado;

f) as bases de prestação dos serviços de eletricidade;

g) as propostas da Diretoria Executiva referentes a obrigações e empréstimos;

h) a proposta de orçamento para cada exercício e suas revisões, apresentadas pela Diretoria Executiva.

§ 1.º — O Conselho de Administração examinará o Relatório Anual, o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Resultados, elaborados pela Diretoria Executiva, e os apresentará à ELETROBRÁS e à ANDE, conforme o disposto no Artigo 24 deste Estatuto.

§ 2.º — O Conselho de Administração tomará conhecimento do curso dos assuntos da Itaipu através das exposições que serão feitas habitualmente pelo Diretor-Geral ou de outras que o Conselho solicite por seu intermédio.

#### Artigo 10

O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado, por intermédio dos Secretários, pelo Diretor-Geral ou pela metade menos um dos Conselheiros.

**Parágrafo único** — O Conselho de Administração só poderá decidir validamente com a presença da maioria dos Conselheiros de cada país e com paridade de votos igual à menor representação nacional presente.

#### Artigo 11

Os Conselheiros exercerão suas funções por um período de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1.º — A qualquer momento os Governos poderão substituir os Conselheiros que houverem nomeado.

§ 2.º — Ao ocorrer vacância definitiva de um cargo de Conselheiro, o respectivo Governo nomeará substituto que exercerá o mandato pelo prazo remanescente.

#### Artigo 12

A Diretoria Executiva, constituída por igual número de nacionais de ambos países, compor-se-á do Diretor-Geral e dos Diretores Técnico, Jurídico, Administrativo, Financeiro e de Coordenação.

§ 1.º — A cada Diretor corresponderá um Diretor Adjunto de nacionalidade brasileira ou paraguaia, diferente da do titular.

§ 2.º — Os Diretores e os Diretores Adjuntos serão nomeados pelos respectivos Governos, por proposta da ELETROBRÁS ou da ANDE, conforme o caso.

§ 3.º — Os Diretores e os Diretores Adjuntos exercerão suas funções por um período de cinco anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4.º — A qualquer momento os Governos poderão substituir os Diretores e os Diretores Adjuntos que houverem nomeado.

§ 5.º — Em caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, a ELETROBRÁS ou a ANDE, conforme o caso, designará o substituto dentre os demais Diretores, que terá também direito ao voto do Diretor substituído.

§ 6.º — Ao ocorrer vacância definitiva de um cargo de Diretor, a ELETROBRÁS

ou a ANDE, conforme o caso, indicará o substituto que, uma vez nomeado, exercerá o mandato pelo prazo remanescente.

### Artigo 13

São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:

a) dar cumprimento ao Tratado e seus Anexos, e às decisões do Conselho de Administração;

b) cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno;

c) praticar os atos da administração, necessários à condução dos assuntos da entidade;

d) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais de administração;

e) propor ao Conselho de Administração normas de administração do pessoal;

f) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em cada exercício, a proposta de orçamento para o seguinte e suas eventuais revisões;

g) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Relatório Anual, o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Resultados do exercício anterior;

h) por em execução as normas e as bases para prestação dos serviços de eletricidade;

j) criar e instalar os escritórios técnicos e/ou administrativos que julgar necessários, onde for conveniente.

### Artigo 14

A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes ao mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Geral ou por solicitação, a este, de um dos Diretores.

§ 1.º — As resoluções da Diretoria Executiva serão adotadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Geral o voto de desempate.

§ 2.º — A Diretoria Executiva instalar-se-á no local que julgar mais adequado ao exercício de suas funções.

### Artigo 15

A Itaipu somente poderá assumir obrigações ou constituir procuradores mediante a assinatura conjunta do Diretor-Geral e de outro Diretor.

### Artigo 16

Os honorários dos Conselheiros, dos Diretores e dos Diretores Adjuntos serão fixados, anualmente, pela ELETROBRAS e pela ANDE, de comum acordo.

### Artigo 17

O Diretor-Geral é o responsável pela coordenação, organização e direção das atividades da Itaipu e a representará, em juízo ou fora dele, competindo-lhe praticar todos os atos de ordinária administração necessários ao funcionamento da entidade, com exclusão dos atribuídos ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva. Cabem-lhe, ademais, os atos de admissão e demissão de pessoal.

### Artigo 18

O Diretor Técnico é o responsável pela condução do projeto, construção das obras e operação das instalações.

### Artigo 19

O Diretor Jurídico é o responsável pela condução dos assuntos jurídicos da entidade.

### Artigo 20

O Diretor Administrativo é o responsável pela administração do pessoal e pela direção dos serviços gerais.

### Artigo 21

O Diretor Financeiro é o responsável pela execução da política econômico-financeira, de suprimento e de compras.

### Artigo 22

O Diretor de Coordenação é o responsável pela condução das gestões administrativas ante as autoridades dos dois países.

### Artigo 23

Os Diretores Adjuntos terão as atribuições que, de comum acordo com os respectivos titulares, lhes forem por estes delegadas.

§ 1.º — Os Diretores Adjuntos manter-se-ão informados dos assuntos das respectivas Diretorias e informação sobre o andamento daqueles que lhes forem confiados.

§ 2.º — Os Diretores Adjuntos assistirão às reuniões da Diretoria Executiva, com voz e sem voto.

## CAPÍTULO IV Exercício Financeiro

### Artigo 24

O exercício financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1.º — A Itaipu apresentará, até 30 de abril de cada ano, para decisão da ELETROBRÁS e da ANDE, o Relatório Anual, o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Resultados do exercício anterior.

§ 3.º — A Itaipu adotará a moeda dos Estados Unidos da América como referência para a contabilização de suas operações. Esta referência poderá ser substituída por outra, mediante entendimento entre os dois Governos.

## CAPÍTULO V Disposições Gerais

### Artigo 25

Serão incorporados pela Itaipu, como integralização de capital por parte da ELETROBRÁS e da ANDE, os dispêndios realizados pelas referidas empresas, anteriormente à constituição da entidade, nos seguintes trabalhos:

- a) estudos resultantes do Convênio de Cooperação firmado em 10 de abril de 1970;
- b) obras preliminares e serviços relacionados com a construção do aproveitamento hidrelétrico.

### Artigo 26

Os Conselheiros, Diretores, Diretores Adjuntos e demais empregados não poderão exercer funções de direção, administração ou consulta em empresas fornecedoras ou contratantes de quaisquer materiais e serviços utilizados pela Itaipu.

### Artigo 27

Poderão prestar serviços à Itaipu os funcionários públicos, empregados de autarquias e os de sociedades de economia mista, brasileiros ou paraguaios, sem perda do vínculo original e dos benefícios de aposentadoria e/ou previdência social, tendo-se em conta as respectivas legislações nacionais.

### Artigo 28

O Regimento Interno da Itaipu, mencionado no Artigo 9.º, será proposto pela Diretoria Executiva à aprovação do Conselho de Administração e contemplará,

entre outros, os seguintes assuntos: o regime contábil e financeiro; o regime para a obtenção de propostas, adjudicação e contratação de serviços, e obras, e aquisição de bens; normas para o exercício das funções dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

### Artigo 29

Os casos não previstos neste Estatuto, que não puderem ser resolvidos pelo Conselho de Administração, serão solucionados pelos dois Governos, com prévio parecer da ELETROBRÁS e da ANDE.

## ANEXO B

Descrição geral das instalações destinadas à produção de energia elétrica e das obras auxiliares

### I — Objetivo

O objetivo do presente Anexo é descrever e identificar, em suas partes principais, o Projeto do Aproveitamento Hidrelétrico do Rio Paraná, no local chamado Itaipu, daqui por diante denominado Projeto.

Este Anexo foi redigido com base no "Relatório Preliminar", submetido pela Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguai aos Governos do Brasil e do Paraguai em 12 de janeiro de 1973.

As obras descritas no presente Anexo poderão sofrer modificações ou adições, inclusive nas suas cotas e medidas, por exigências técnicas que se verificarem durante sua execução. Ademais, se por exigência da mesma natureza ficar demonstrada a necessidade de redução substancial da cota de coroamento da barragem, será considerada a conveniência da execução adicional de outro aproveitamento hidrelétrico à montante, conforme previsto no "Relatório Preliminar" supracitado.

### II — Descrição geral

1. **Localização** — O Projeto estará situado sobre o Rio Paraná, aproximadamente 14 km à montante da ponte internacional que une Foz do Iguaçu, no Brasil, a Porto Presidente Stroessner, no Paraguai.

2. **Disposição geral** — O Projeto estará constituído por uma barragem principal de gravidade, em concreto, através do Rio Paraná, com uma casa de força ao pé da barragem e em barragens laterais de enrocamento e diques de terra em

cada margem do rio. A barragem lateral da margem direita inclui a estrutura do vertedor com as respectivas comportas.

As obras do Projeto terão a orientação geral este-oeste ao longo de um eixo em linha quebrada, com desenvolvimento total de 8,5 km. O nível d'água máximo normal no reservatório foi estabelecido em torno da cota 220 m acima do nível do mar. Este reservatório inundará uma área de aproximadamente 1.400 km<sup>2</sup> (800 km<sup>2</sup> no Brasil e 600 km<sup>2</sup> no Paraguai), e estender-se-á, à montante, por cerca de 200 km até e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Saldo de Guaira.

### III — Componentes principais do Projeto

Começando pela margem direita, o Projeto inclui as seguintes partes componentes principais sucessivas:

1. **Dique lateral direito** — Um dique de terra com coroamento na cota 225 m, comprimento de 700 m e volume de 103.000 m<sup>3</sup>.
2. **Vertedor** — Um vertedor em concreto, dotado de 14 comportas, com comprimento de 380 m, capaz de verter até 58.000 m<sup>3</sup>/s, com canal de acesso escavado à montante do vertedor. Uma calha revestida de concreto conduzirá a descarga do vertedor para o Rio Paraná, cerca de 1.500 m à jusante da barragem principal.
3. **Barragem lateral direita** — Uma barragem de enrocamento com coroamento na cota 225 m, comprimento de 800 m e volume de 3.514.000 m<sup>3</sup>, ligando o vertedor à barragem principal.
4. **Barragem principal e tomada de água** — A barragem principal será uma estrutura de gravidade, em concreto maciço, com coroamento na cota 224 m, comprimento de 1.400 m e volume de 6.800.000 m<sup>3</sup>, a ser construída através do Rio Paraná e do canal, na margem esquerda, que será escavado para o desvio provisório do rio. A barragem terá 14 aberturas para tomada de água providas de comportas. Cada uma dessas tomadas de água dará acesso a uma turbina, na casa de força, por meio de um conduto forçado.
5. **Casa de força** — A casa de força estará localizada ao pé da barragem e tomada de água serem construídas no canal de desvio. A plataforma superior da casa de força estará na cota 139 m e

sobre a mesma serão localizadas as instalações transformadoras para elevar a tensão de geração.

6. **Barragem na margem esquerda** — Uma barragem de gravidade em concreto, com comprimento de 250 m e volume de 1.100.000 m<sup>3</sup>, que terá aberturas bloqueadas e conexões para construção de uma tomada de água destinada à expansão eventual da central.

7. **Barragem lateral esquerda** — Uma barragem em enrocamento com coroamento na cota 225 m, comprimento de 2.000 m e volume de 13.145.000 m<sup>3</sup>

8. **Dique lateral esquerdo** — Um dique de terra com coroamento na cota 225 m, comprimento de 3.000 m e volume de 3.115.000 m<sup>3</sup>.

9. **Dique complementar de Hernandarias** — Um dique menor, de terra, a ser localizado na margem direita, a uma distância de cerca de 4,5 km a oeste da barragem principal, nas proximidades da cidade de Hernandarias. Esse dique se destinará a fechar uma depressão onde poderia ocorrer extravasamento com o reservatório ao nível máximo de enchente.

10. **Subestações seccionadoras** — Duas subestações seccionadoras, a serem localizadas uma em cada margem, a cerca de 600 m à jusante da casa de força.

11. **Obras para navegação** — O Projeto incluirá as obras que forem necessárias para atender aos requisitos do tráfego de navegação fluvial, tais como: terminais e conexões terrestres, eclusas, canais, elevadores, e seus similares.

### ANEXO C

#### Bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu

##### I — Definições

Para os efeitos do presente Anexo, entender-se-á por:

I.1. **Entidades:** a ELETROBRAS, a ANDE ou as empresas ou entidades brasileiras ou paraguaias por elas indicadas, conforme o artigo XIV do Tratado assinado pelo Brasil e Paraguai em 26 de abril de 1973.

I.2. **Potência instalada:** a soma das potências nominais de placa, expressas em quillowatts, dos alternadores instalados na central elétrica.

**I.3. Potência contratada:** a potência em quilowatts que a Itaipu colocará, permanentemente, à disposição da entidade compradora, nos períodos de tempo e nas condições dos respectivos contratos de compra e venda dos serviços de eletricidade.

**I.4. Encargos financeiros:** todos os juros, taxas e comissões pertinentes aos empréstimos contratados.

**I.5. Despesas de exploração:** todos os gastos imputáveis à prestação dos serviços de eletricidade, incluídos os gastos diretos de operação e de manutenção, inclusive as reposições causadas pelo desgaste normal, gastos de administração e gerais, além dos seguros contra os riscos dos bens e instalações da Itaipu.

**I.6. Período de operação e faturamento:** o mês calendário.

**I.7. Conta de exploração:** o balanço anual entre a receita e o custo do serviço.

## II — Condições de suprimento

**II.1.** A divisão em partes iguais da energia, estabelecida no Artigo XIII do Tratado, será efetuada por via de divisão da potência instalada na central elétrica.

**II.2.** Cada entidade, no exercício do seu direito à utilização da potência instalada, contratará com a Itaipu, por períodos de vinte anos, frações da potência instalada na central elétrica, em função de um cronograma de utilização que abrangerá este período e indicará, para cada ano, a potência a ser utilizada.

**II.3.** Cada uma das entidades entregará à Itaipu o cronograma acima referido, dois anos antes da data prevista para a entrada em operação comercial da primeira unidade geradora da central elétrica e dois anos antes do término do primeiro e dos subsequentes contratos de vinte anos.

**II.4.** Cada entidade tem o direito de utilizar a energia que puder ser produzida pela potência por ela contratada até o limite que será fixado, para cada período de operação, pela Itaipu. Fica entendido que cada entidade poderá utilizar dita potência por ela contratada, durante o tempo que lhe convier, dentro de cada período de operação,

desde que a energia por ela utilizada, em todo esse período, não exceda o limite acima mencionado.

**II.5.** Quando uma entidade decida não utilizar parte da potência contratada ou parte da energia a esta correspondente, dentro do limite fixado, poderá autorizar a Itaipu a ceder às outras entidades a parte que assim se tornar disponível, tanto de potência como de energia, no período referido em II.4., nas condições estabelecidas em IV.3.

**II.6.** A energia produzida pela Itaipu será entregue às entidades no sistema de barramentos da central elétrica, nas condições estabelecidas nos contratos de compra e venda.

## III — Custo do serviço de eletricidade

O custo do serviço de eletricidade será composto das seguintes parcelas anuais:

**III.1.** O montante necessário para o pagamento às partes que constituem a Itaipu, de rendimentos de doze por cento ao ano sobre sua participação no capital integralizado, de acordo com o Parágrafo 1.º do Artigo III do Tratado e com o Artigo VI do Estatuto (Anexo A).

**III.2.** O montante necessário para o pagamento dos encargos financeiros dos empréstimos recebidos.

**III.3.** O montante necessário para o pagamento da amortização dos empréstimos recebidos.

**III.4.** O montante necessário para o pagamento dos royalties às Altas Partes Contratantes, calculado no equivalente de seiscentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América por gigawatt/hora, gerado e medido na central elétrica. Esse montante não poderá ser inferior, anualmente, a dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, à razão da metade para cada Alta Parte Contratante. O pagamento dos royalties se realizará mensalmente, na moeda disponível pela Itaipu.

**III.5.** O montante necessário para o pagamento, à ELETROBRÁS e à ANDE, em partes iguais, a título de ressarcimento de encargos de administração e supervisão relacionados com a Itaipu, calculados no equivalente de cinquenta dólares dos Estados Unidos da América por gigawatt/hora, gerado e medido na central elétrica.

III.6. O montante necessário para cobrir as despesas de exploração.

III.7. O montante do saldo, positivo ou negativo, da conta de exploração do exercício anterior.

III.8. O montante necessário à remuneração a uma das Altas Partes Contratantes, equivalente a trezentos dólares dos Estados Unidos da América, por gigawatt/hora, cedido à outra Alta Parte Contratante. Esta remuneração se realizará mensalmente na moeda disponível pela Itaipu.

#### IV — Receita

IV.1. A receita anual, decorrente dos contratos de prestação dos serviços de eletricidade, deverá ser igual, em cada ano, ao custo do serviço estabelecido neste Anexo.

IV.2. Este custo será distribuído proporcionalmente às potências contratadas pelas entidades supridas.

IV.3. Quando se verificar a hipótese prevista em II.5 anterior, o faturamento às entidades contratantes será feito em função da potência efetivamente utilizada.

IV.4. Quando não se verificar a hipótese prevista em II.5, e tendo-se em vista o disposto no Artigo XIII do Tratado e em IV.2 acima, a responsabilidade da entidade que contratou a compra será a da totalidade da potência contratada.

#### V — Outras disposições

V.1. O Conselho de Administração, com prévio parecer da ELETROBRÁS e da ANDE, regulamentará as normas do presente Anexo, tendo como objetivo a maior eficiência da Itaipu.

V.2. O valor dos rendimentos sobre o capital, dos royalties, do ressarcimento dos encargos e da remuneração mencionados, respectivamente, em III.1, ... III.4., III.5 e III.8 anteriores, será mantido constante de acordo com o estabelecido no § 4.º do Artigo XV do Tratado.

#### VI — Revisão

As disposições do presente Anexo serão revistas, após o decurso de um prazo de cinquenta anos a partir da entrada em vigor do Tratado, tendo em conta, entre outros aspectos, o grau de amorti-

zação das dívidas contraídas pela Itaipu para a construção do aproveitamento e a relação entre as potências contratadas pelas entidades de ambos países.

Em 26 de abril de 1973.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro, através de um de seus organismos financeiros, abrirá um crédito a favor da Administración Nacional de Electricidad — ANDE, do Paraguai, no valor equivalente a cinquenta milhões de dólares (US\$ 50.000.000,00). Tal crédito é destinado à integralização do capital da Itaipu, previsto no Artigo VI do Anexo A ao Tratado celebrado nesta data entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

2. Como garantia deste empréstimo, a ANDE reservará a parte necessária dos rendimentos sobre o capital a que venha fazer jus em conformidade com a Parte III do Anexo C ao Tratado.

3. O plano de desembolso do empréstimo se ajustará ao esquema de integralização do capital a ser aprovado pelo Conselho de Administração da ITAIPU.

4. A taxa de juros cobrada ao empréstimo será de 6% ao ano.

5. Os juros devidos serão capitalizados anualmente e incorporados ao valor do principal até se cumprirem os oito anos depois do desembolso inicial. Esse prazo, todavia, não terminará antes do pagamento, pela Itaipu, do primeiro rendimento anual sobre o capital, estabelecido na Parte III do citado Anexo C.

6. O período de amortização estender-se-á por cinquenta anos após terminado o prazo mencionado no parágrafo anterior.

7. O empréstimo será pago pela ANDE em parcelas anuais iguais, incluindo amortização do principal e juros, durante seu prazo de amortização.

8. As anuidades serão pagas em moeda nacional do Brasil.

9. Caso o Governo do Paraguai concorde com o que antecede, esta Nota e a de Vossa Excelência, em resposta à

presente, constituirão acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — **Mário Gibson Barboza.**

Em 26 de abril de 1973.

Senhor Ministro:

Com referência ao Artigo X do Tratado celebrado nesta data entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro dará garantia nos termos abaixo relacionados, aos créditos que venham a ser contratados pela Itaipu, destinados ao pagamento de bens e serviços necessários à construção da hidrelétrica a cargo da citada entidade.

2. Para os fins de concessão da garantia acima referida, a Itaipu submeterá previamente ao Governo brasileiro, com o conhecimento do Governo do Paraguai, as minutas dos contratos de financiamento relativos às operações de crédito em questão, bem como, quando solicitados, os contratos celebrados que tenham como objetivo a utilização dos recursos de tais financiamentos.

3. Os recursos em moedas de terceiros países, resultantes de operações financeiras, deverão ser negociados no mercado brasileiro de câmbio.

4. Aprovado o contrato, o Governo brasileiro concederá, no decurso do período de construção da hidrelétrica de Itaipu, garantia de conversibilidade e de transferibilidade, através do mercado brasileiro de câmbio, aos pagamentos de amortizações e acessórios em moedas de terceiros países, previstos nos contratos e observadas as leis, normas e disposições regulamentares que, tendo em conta o Tratado, se apliquem a empréstimos e créditos garantidos pelo Governo brasileiro.

5. Durante o período de operação da referida hidrelétrica, a garantia do Governo brasileiro à conversibilidade e transferibilidade dos compromissos em moeda estrangeira será concedida em proporção igual à que se verificar entre a potência contratada pelo Brasil e o total da potência instalada na central elétrica, segundo o previsto na Parte IV do Anexo C.

6. Caso o Governo do Paraguai concorde com o que antecede, esta Nota e a de Vossa Excelência, em resposta à presente, constituirão acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — **Mário Gibson Barboza.**

Em 26 de abril de 1973.

Senhor Ministro:

Com referência ao disposto no Parágrafo único do Artigo XIII do Tratado celebrado nesta data entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro, por intermédio da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, ou das entidades por esta indicadas, se compromete a celebrar contratos com a Itaipu, nas condições estabelecidas no referido Tratado e seus Anexos, de maneira que o total da potência contratada seja igual ao total da potência instalada.

2. A ANDE ou as empresas ou entidades por ela indicadas, no primeiro contrato que, por um período de vinte anos, celebrem com a Itaipu, terão direito a uma tolerância de 20% a mais e a menos na potência contratada a ser estabelecida no cronograma de utilização. Esta tolerância será reduzida a 10% a mais e a menos no segundo contrato de vinte anos. Não obstante, se a faixa de tolerância resultante da aplicação das percentagens citadas acima chegar a ser inferior a 100.000 quilowatts, ditas percentagens serão aumentadas até que a tolerância alcance um valor de 100.000 quilowatts.

3. Caso o Governo do Paraguai concorde com o que antecede, esta Nota e a de Vossa Excelência, em resposta à presente, constituirão acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — **Mário Gibson Barboza.**

Em 26 de abril de 1973.

Senhor Ministro:

Com referência aos Artigos XVII, § 1.º, e XXII do Tratado celebrado

nesta data entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Ministério das Relações Exteriores do Brasil designará um representante para que, com aquele que o Ministério das Relações Exteriores do Paraguai designe para o mesmo efeito, encaminhe os assuntos concernentes aos Artigos acima mencionados.

2. A presente Nota e a de Vossa Excelência, de idêntico teor e mesma data, constituem acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — **Mário Gibson Barboza.**

Em 26 de abril de 1973.

Senhor Ministro:

Com referência ao Artigo 12, §§ 1.º, 2.º e 3.º do Anexo A ao Tratado celebrado nesta data entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo do Brasil convém com o Governo do Paraguai no seguinte.

a) os Diretores Geral, Técnico e Financeiro da Diretoria Executiva da Itaipu serão nomeados pelo Governo do Brasil;

b) os Diretores Jurídico, Administrativo e de Coordenação serão nomeados pelo Governo do Paraguai;

c) os Diretores Adjuntos, previstos no Parágrafo 1.º do citado Artigo 12, serão nomeados de tal maneira que a cada Diretor corresponda um Diretor Adjunto, de nacionalidade diferente da do titular;

d) este acordo sobre nomeações dos Diretores e Diretores Adjuntos terá efeito durante os dois primeiros períodos de cinco anos.

e) a partir do terceiro período, os Diretores e Diretores Adjuntos serão nomeados de acordo com o que convierem os dois Governos.

2. A presente Nota e a de Vossa Excelência, de idêntico teor e mesma data, constituem acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — **Mário Gibson Barboza.**

Em 26 de abril de 1973.

Senhor Ministro:

Com referência ao item 11 do Anexo B ao Tratado celebrado nesta data entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, em matéria de navegação, o entendimento do Governo brasileiro é o seguinte:

a) o projeto incluirá as obras que forem necessárias para atender aos requisitos do tráfego de navegação fluvial, tais como terminais e conexões terrestres, eclusas, canais, elevadores, e seus similares. Os recursos para esse fim serão adjudicados em forma a ser estabelecida pelas Altas Partes Contratantes, no momento oportuno;

b) durante a construção do aproveitamento hidrelétrico, a Itaipu assegurará, através de instalações terminais à jusante da obra, o transporte rodoviário, anteriormente feito por via fluvial no trecho atualmente navegável, até Porto Mendes.

2. A presente Nota e a de Vossa Excelência, de idêntico teor e mesma data, constituem acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — **Mário Gibson Barboza.**

*(Às Comissões de Relações Exteriores, de Minas e Energia e de Finanças.)*

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 18, de 1973

(N.º 106-B/73, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica aprovado o texto da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971.



Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM  
N.º 46, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris a 24 de julho de 1971.

Brasília, em 21 de março de 1973 —  
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor  
General-de-Exército Emílio G. Médici.  
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado pelo Brasil o Ato de Revisão da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, realizada em Paris, em 24 de julho de 1971.

2. O instrumento visou a dois objetivos principais:

— ampliar a noção de direito de autor, nela incluindo, além do direito de tradução, os direitos fundamentais de reprodução, de apresentação ou execução pública e de radiodifusão;

— introduzir disposições em favor dos países em desenvolvimento, a fim de atender às suas necessidades em matéria de ensino escolar, universitário e de pesquisa.

3. Tais objetivos foram essencialmente consubstanciados no novo art. 21 e nos seis artigos do Anexo ao referido Ato, permanecendo sem modificações substanciais o resto da Convenção.

4. O artigo I do Anexo define os benefícios do regime preferencial criado pela Convenção — dentre os quais poderá, se

assim o desejar, figurar o Brasil — assim como a duração do mesmo.

5. O art. II refere-se à tradução de obras sob o regime de licença obrigatória.

6. O art. III diz respeito à reprodução de obras sob licença obrigatória, estabelecendo diferentes prazos de acordo com a natureza da obra e a finalidade a que se destina.

7. O art. IV prevê o procedimento para a aplicação do regime das licenças obrigatórias.

8. Os arts. V e VI, finalmente, estabelecem um sistema de ressalvas e opções ligadas aos arts. 21 e 30 da Convenção.

9. Permitto-me acrescentar, Senhor Presidente, que o novo texto, entre outras vantagens, possibilita ao país, se assim o julgar preferencial, enquanto for considerado, de acordo com a prática da Assembleia-Geral das Nações Unidas, país em desenvolvimento. De qualquer modo, a Convenção introduz vantagens indispensáveis e razoáveis para os países de menor desenvolvimento relativo, os quais necessitam de sistema mais flexível em matéria de direito do autor, quando se trata de ensino e pesquisa.

10. Nessas condições, encareço a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar a presente Convenção, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, conforme os termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

11. Esclareço que vinte e oito Estados assinaram a Convenção de Berna revista em Paris: Brasil, Alemanha Federal, Camarões, Ceilão, Chipre, Costa do Marfim, Dinamarca, Espanha, França, Hungria, Índia, Israel, Itália, Jugoslávia, Líbano, Liechtenstein, Luxemburgo, Marrocos, México, Mônaco, Países Baixos, República Popular do Congo, Reino Unido, Santa Sé, Senegal, Suécia, Suíça e Tunísia. Já foi iniciado o processo das ratificações.

12. Tenho, pois, a honra de submeter projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o anexo texto de Convenção à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mario Gibson Barboza.

I

CONVENÇÃO DE BERNA

Para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886

completada em Paris a 4 de maio de 1896, revista em Berlim a 13 de novembro de 1908, completada em Berna a 20 de março de 1914, revista em Roma a 2 de junho de 1928, em Bruxelas a 26 de junho de 1948, em Estocolmo a 14 de junho de 1967 e em Paris a 24 de julho de 1971.

Os Países da União, igualmente animados do propósito de proteger, de maneira tanto quanto possível eficaz e uniforme, os direitos dos autores sobre as respectivas obras literárias e artísticas;

Reconhecendo a importância dos trabalhos da Conferência de revisão realizada em Estocolmo em 1967;

Resolveram rever o Ato adotado pela Conferência de Estocolmo, deixando, entretanto, sem modificações os artigos de 1 a 20 e de 22 a 26 do referido Ato.

Em conseqüência, os Plenipotenciários abaixo assinados, depois de apresentarem seus plenos poderes, reconhecidos em boa e devida forma, acordaram no seguinte:

Artigo I

Os países a que se aplica a presente Convenção constituem-se em União para a proteção dos direitos dos autores sobre as suas obras literárias e artísticas.

Artigo 2

1) Os termos "obras literárias e artísticas" abrangem todas as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o modo ou a forma de expressão, tais como os livros, brochuras e outros escritos, as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas ou dramático-musicais; as obras coreográficas e as pantomimas; as composições musicais com ou sem palavras; as obras cinematográficas e as expressas por processo análogo ao da cinematografia; as obras de desenho, de pintura, de arquitetura, de escultura, de gravura e de litografia; as obras fotográficas e as expressas por processo análogo ao da fotografia; as obras de arte aplicada; as ilustrações e os mapas geográficos; os projetos, esboços e obras plásticas relativos à Geografia, à topografia, à Arquitetura ou às ciências.

2) Os Países da União reservam-se, entretanto, a faculdade de determinar, nas suas legislações respectivas, que as obras literárias e artísticas, ou ainda uma ou várias categorias delas, não são protegidas enquanto não tiverem sido fixadas num suporte material.

3) São protegidas como obras originais, sem prejuízo dos direitos do autor da obra original, as traduções, adaptações, arranjos musicais e outras transformações de uma obra literária ou artística.

4) Os Países da União reservam-se a faculdade de determinar, nas legislações nacionais, a proteção a conceder aos textos oficiais de caráter legislativo, administrativo ou judiciário, assim como as traduções oficiais desses textos.

5) As compilações de obras literárias ou artísticas, tais como enciclopédias e antologias, que, pela escolha ou disposição das matérias, constituem criações intelectuais, são como tais protegidas, sem prejuízo dos direitos dos autores sobre cada uma das obras que fazem parte dessas compilações.

6) As obras acima designadas gozam de proteção em todos os países unionistas. A proteção exerce-se em benefício dos autores e de seus legítimos representantes.

7) Os países da União reservam-se a faculdade de determinar, nas legislações nacionais, o âmbito de aplicação das leis referentes às obras de arte aplicada e aos desenhos e modelos industriais, assim como as condições de proteção de tais obras, desenhos e modelos, levando em conta as disposições do Artigo 7.4) da presente Convenção. Para as obras protegidas exclusivamente como desenhos e modelos no país de origem, não pode ser reclamada, nos outros países unionistas aos desenhos e modelos nesses países; entretanto, se tal proteção especial não é concedida nesse país, estas obras serão protegidas como obras artísticas.

8) A proteção da presente Convenção não se aplica às notícias do dia ou às ocorrências diversas que têm o caráter de simples informações de imprensa.

Artigo 2 bis

1) Os países da União reservam-se a faculdades de excluir, nas legislações nacionais, parcial ou totalmente da proteção prevista no artigo anterior os dis-

ursos políticos e os discursos pronunciados nos debates judiciários.

2) Os Países da União reservam-se igualmente a faculdade de estabelecer, nas suas leis internas, as condições em que as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza, pronunciadas em público, poderão ser reproduzidas pela imprensa, transmitidas pelo rádio, pelo telégrafo para o público e constituir objeto de comunicações públicas mencionadas no artigo 11 bis 1) da presente Convenção, quando tal utilização é justificada pela finalidade da informação a ser atingida.

3) Todavia, o autor tem o direito exclusivo de reunir em coleção as suas obras mencionadas nos parágrafos anteriores.

### Artigo 3

1) São protegidos por força da presente Convenção:

a) os autores nacionais de um dos países unionistas, quanto às suas obras, publicadas ou não;

b) os autores não nacionais de um dos países unionistas, quanto às obras que publicarem pela primeira vez num desses países ou simultaneamente em um país estrangeiro à União e num país da União.

2) Os autores não nacionais de um dos países da União, mas que têm sua residência habitual num deles são, para a aplicação da presente Convenção, assimilados aos autores nacionais do referido país.

3) Por "obras publicadas" deve-se entender as obras editadas com o consentimento de seus autores, seja qual for o modo de fabricação dos exemplares, contanto que sejam postos à disposição do público em quantidade suficiente para satisfazer-lhe as necessidades, levando-se em conta a natureza da obra. Não constituem publicação a representação de obras dramáticas, dramático-musicais ou cinematográficas, a execução de obras musicais, a recitação pública de obras literárias, a transmissão ou à radiodifusão de obras literárias ou artísticas, a exposição de obras de arte e a construção de obras de arquitetura.

4) Considera-se publicada, simultaneamente, em vários países toda e qualquer obra publicada em dois ou mais países dentro de trinta dias a contar da sua primeira publicação.

### Artigo 4

Por força da presente Convenção, são protegidos, mesmo se as condições previstas no artigo 3 não forem preenchidas;

a) os autores das obras cinematográficas, cujo produtor tenha sua sede ou sua residência habitual em um dos países da União;

b) os autores das obras de arquitetura edificadas num país da União ou de obras de arte gráfica ou plástica incorporadas em um imóvel situado em um país da União.

### Artigo 5

1) Os autores gozam, no que concerne às obras quanto às quais são protegidos por força da presente Convenção, nos países da União, exceto o de origem da obra, dos direitos que as respectivas leis concedem atualmente ou venham a conceder no futuro aos nacionais, assim como dos direitos especialmente concedidos pela presente Convenção.

2) O gozo e o exercício desses direitos não estão subordinados a qualquer formalidade; esse gozo e esse exercício independentes da existência da proteção no país de origem das obras. Por conseguinte, afora as estipulações da presente Convenção, a extensão da proteção e os meios processuais garantidos ao autor para salvaguardar os seus direitos regulam-se exclusivamente pela legislação do país onde a proteção é reclamada.

3) A proteção no país de origem é regulada pela legislação nacional. Entretanto, quando o autor não pertence ao país de origem da obra quanto a qual é protegido pela presente Convenção, ele terá nesse país os mesmos direitos que os autores nacionais.

4) Considera-se país de origem:

a) quanto às obras publicadas, pela primeira vez num dos países da União, este último país; entretanto, se se tratar de obras publicadas simultaneamente em vários países da União que concedam prazos de proteção diferentes, aquele dentre eles cuja lei conceda prazo de proteção menos extenso;

b) quanto às obras publicadas simultaneamente num país estrangeiro à União e num país da União, este último país;

c) quanto às obras não publicadas ou quanto às obras publicadas pela primeira

vez num país estrangeiro a União, sem publicação simultânea num país da União, aquele a que pertence o autor; entretanto,

i) se se tratar de obras cinematográficas, cujo produtor tenha sua sede ou sua residência habitual num país da União, o país de origem será este último; e

ii) se se tratar de obras de Arquitetura edificadas num País da União ou de obras de artes gráficas e plásticas incorporadas num imóvel situado em um país da União, o país de origem será este último país.

#### Artigo 6

1) Quando um país estrangeiro à União não proteger de maneira suficiente as obras dos autores pertencentes a qualquer dos países da União, este último poderá restringir a proteção das obras cujos autores pertencem, à data da primeira publicação dessas obras, ao outro país e não tem residência habitual em qualquer país unionista. Se o país da primeira publicação exercer esta faculdade, os outros países da União não serão obrigados a conceder às obras submetidas a este regime especial uma proteção mais ampla do que aquela que lhes é concedida no país da primeira publicação.

2) Nenhuma restrição, determinada por força do parágrafo precedente, deverá prejudicar os direitos que o autor tenha adquirido sobre qualquer obra sua, publicada em país unionista, antes de entrar em vigor essa restrição.

3) Os Países unionistas que, em virtude do presente artigo, restringirem a proteção dos direitos dos autores, notificarão ao Diretor-Geral da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (abaixo designado "Diretor-Geral"), mediante declaração escrita em que se indiquem os países em relação aos quais a proteção se restringe, bem como as restrições a que os direitos dos autores pertencentes a esses países ficam sujeitos. O Diretor-Geral comunicará imediatamente o fato a todos os países da União.

#### Artigo 6 bis

1) Independentemente dos direitos patrimoniais de autor e mesmo depois da cessação dos citados direitos, o autor conserva o direito de reivindicar a paternidade da obra e de se opor a toda deforma-

ção, mutilação ou outra modificação dessa obra ou a qualquer dano à mesma obra, prejudiciais à sua honra ou à sua reputação.

2) Os direitos reconhecidos ao autor, por força do parágrafo 1) antecedente, mantêm-se, depois de sua morte, pelo menos até a extinção dos direitos patrimoniais e são exercidos pelas pessoas físicas ou jurídicas a que a citada legislação reconhece qualidade para isso. Entretanto, os países cuja legislação, em vigor no momento da ratificação do presente Ato ou da adesão a ele, não contenha disposições assegurando a proteção depois da morte do autor, de todos os direitos reconhecidos por força do parágrafo 1) acima, reservam-se a faculdade de estipular que alguns desses direitos não serão mantidos depois da morte do autor.

3) Os meios processuais destinados a salvaguardar os direitos reconhecidos no presente artigo regulam-se pela legislação do país onde é reclamada a proteção.

#### Artigo 7

1) A duração da proteção concedida pela presente Convenção compreende a vida do autor e cinquenta anos depois da sua morte.

2) Entretanto, quanto às obras cinematográficas, os países da União têm a faculdade de dispor que o prazo da proteção expira cinquenta anos depois que a obra tiver se tornado acessível ao público com o consentimento do autor, ou que, se tal acontecimento não ocorrer nos cinquenta anos a contar da realização de tal obra, a duração da proteção expira cinquenta anos depois da referida realização.

3) Quanto às obras anônimas ou pseudônimas, a duração concedida pela presente Convenção expira cinquenta anos após a obra ter-se tornado licitamente acessível ao público. No entanto, quando o pseudônimo adotado pelo autor não deixa qualquer dúvida acerca da sua identidade, a duração da proteção é a prevista no parágrafo (1). Se o autor de uma obra anônima ou pseudônima revela a sua identidade durante o período acima indicado, o prazo de proteção aplicável é o previsto no parágrafo (1). Os países da União não estão obrigados a proteger as obras anônimas ou pseudônimas quanto às quais há razão de presumir-se que o seu autor morreu há cinquenta anos.

4) Os países da União reservam-se, nas suas legislações nacionais, a faculdade de regular a duração da proteção das obras fotográficas e das obras de artes aplicadas protegidas como obras artísticas; entretanto, a referida duração não poderá ser inferior a um período de vinte e cinco anos contados da realização da referida obra.

5) O prazo de proteção posterior à morte do autor e os prazos previstos nos parágrafos (2), (3) e (4) precedentes comecem a correr da morte ou da ocorrência mencionada nos referidos parágrafos, mas a duração desses prazos não se conta senão a partir do dia 1.º de janeiro do ano seguinte àquele em que ocorreu a morte ou a ocorrência em questão.

6) Os países da União têm a faculdade de conceder uma duração de proteção superior àquelas previstas nos parágrafos precedentes.

7) Os Países da União, vinculados pelo Ato de Roma da presente Convenção e que concedem, nas suas legislações nacionais em vigor no momento da assinatura do presente Ato, durações inferiores àquelas previstas nos parágrafos precedentes, têm a faculdade de conservá-las ao aderir ao presente Ato ou ao ratificá-lo.

8) Em quaisquer casos, a duração será regulada pela lei do país em que a proteção for reclamada; entretanto, a menos que a legislação deste último país resolva de outra maneira, a referida proteção não excederá a duração fixada no país de origem da obra.

#### Artigo 7 bis

As disposições do artigo antecedente são igualmente aplicáveis quando o direito de autor pertence em comum aos colaboradores, de uma obra, sob reserva de que os prazos consecutivos à morte do autor sejam calculados a partir da data da morte do último colaborador sobrevivente.

#### Artigo 8

Os autores de obras literárias e artísticas, protegidos pela presente Convenção, gozam, durante toda a vigência, dos seus direitos sobre as suas obras originais, do direito exclusivo de fazer ou autorizar a tradução das mesmas obras.

#### Artigo 9

1) Os autores de obras literárias e artísticas, protegidas pela presente Con-

venção, gozam do direito exclusivo de autorizar a reprodução destas obras, de qualquer modo sob qualquer forma que seja.

2) As legislações dos países da União reserva-se a faculdade de permitir a reprodução das referidas obras em certos casos especiais, contanto que tal reprodução não afete a exploração normal da obra nem cause prejuízo injustificado aos interesses legítimos do autor.

3) Qualquer gravação sonora ou visual é considerada uma reprodução no sentido da presente Convenção.

#### Artigo 10

1) São lícitas as citações tiradas de uma obra já licitamente tornada acessível ao público, com a condição de que sejam conforme aos bons usos e na medida justificada pela finalidade a ser atingida, inclusive as citações de artigos de jornais e coleções periódicas sob forma de resumos de imprensa.

2) Os países da União reservam-se a faculdade de regular, nas suas leis nacionais e nos acordos particulares já celebrados ou a celebrar entre si, as condições em que podem ser utilizadas licitamente, na medida justificada pelo fim a atingir, obras literárias ou artísticas a título de ilustração do ensino em publicações, emissões radiofônicas ou gravações sonoras ou visuais, sob a condição de que tal utilização seja conforme aos bons usos.

3) As citações e utilizações mencionadas nos parágrafos antecedentes serão acompanhadas pela menção da fonte e do nome do autor, se esse nome figurar na fonte.

#### Artigo 10 bis

1) Os países da União reservam-se a faculdade de regular nas suas leis internas as condições em que se pode proceder à reprodução na imprensa, ou a radiodifusão ou a transmissão por fio ao público, dos artigos de atualidade de discussão econômica, política, religiosa, publicação em jornais ou revistas periódicas, ou das obras radiofônicas do mesmo caráter, nos casos em que a reprodução, a radiodifusão ou a referida transmissão não sejam expressamente reservadas. Entretanto, a fonte deve sempre ser claramente indicada; a sanção desta obrigação é determinada pela legislação do país em que a proteção é reclamada.

2) Os países da União reservam-se igualmente a faculdade de regular nas suas legislações as condições nas quais, por ocasião de relatos de acontecimentos da atualidade por meio de fotografia, cinematografia ou transmissão por fio ao público, as obras literárias ou artísticas vistas ou ouvidas no decurso do acontecimento podem, na medida justificada pela finalidade de informação a atingir, ser reproduzidas e tornadas acessíveis ao público.

#### Artigo 11

1) Os autores de obras dramáticas, dramático-musicais e musicais gozam do direito exclusivo de autorizar: 1.º a representação e a execução públicas das suas obras, inclusive a representação e a execução públicas por todos os meios e processos; 2.º a transmissão pública por todos os meios da representação e da execução das suas obras.

2) Os mesmos direitos são concedidos aos autores de obras dramáticas ou dramático-musicais, por toda a duração dos seus direitos sobre a obra original, no que respeita à tradução das suas obras.

#### Artigo 11 bis

1) Os autores de obras literárias e artísticas gozam do direito exclusivo de autorizar: 1.º a radiodifusão de suas obras ou a comunicação pública das mesmas obras por qualquer outro meio que sirva para transmitir sem fio os sinais, os sons ou as imagens; 2.º qualquer comunicação pública, quer por fio, quer sem fio, da obra radiodifundida, quando a referida comunicação é feita por um outro organismo que não o da origem; 3.º a comunicação pública, por meio de alto-falante ou por qualquer outro instrumento análogo transmissor de sinais, de sons ou imagem, da obra radiodifundida.

2) Compete às legislações dos Países da União regular as condições de exercício dos direitos constantes do parágrafo (1) do presente Artigo, mas tais condições só terão um efeito estritamente limitado ao país que as tiver estabelecido. Essas condições não poderão, em caso algum, afetar o direito moral do autor, ou o direito que lhe pertence de receber remuneração equitativa, fixada, na falta de acordo amigável, pela autoridade competente.

3) Salvo estipulação em contrário, as autorizações concedidas nos termos do

parágrafo (1) do presente Artigo não implicam autorização de gravar, por meio de instrumentos que fixem os sons ou as imagens, as obras radiodifundidas. Entretanto, os países da União reservam-se a faculdade de determinar, nas suas legislações nacionais, o regime das gravações efêmeras realizadas por um organismo de radiodifusão pelos seus próprios meios e para as suas emissões. Essas legislações poderão autorizar a conservação de tais gravações em arquivos oficiais, atendendo ao seu caráter excepcional de documentação.

#### Artigo 11 ter

1) Os autores de obras literárias gozam do direito exclusivo de autorizar: 1.º a recitação pública de suas obras, inclusive a recitação pública por todos os meios ou processos; 2.º a transmissão pública por todos os meios da recitação de suas obras.

2) Os mesmos direitos são concedidos aos autores de obras literárias durante toda a duração de seus direitos sobre a obra original, no que respeita à tradução de suas obras.

#### Artigo 12

Os autores de obras literárias ou artísticas gozam do direito exclusivo de autorizar as adaptações, arranjos e outras transformações das mesmas obras.

#### Artigo 13

1) Cada país da União pode, no que lhe diz respeito, estabelecer reservas e condições relativas ao direito do autor de uma obra musical e do autor da letra cuja gravação, juntamente com a obra musical, já foi autorizada por este último, de autorizar a gravação sonora da referida obra musical, eventualmente com a letra; mas todas as reservas e condições desta natureza só terão um efeito estritamente limitado ao País que as tiver estabelecido e não poderão em caso algum afetar o direito que tem o autor de receber remuneração equitativa, fixada, na falta de acordo amigável, pela autoridade competente.

2) As gravações de obras musicais, que tenham sido realizadas num País da União nos termos do artigo 13.3 das Convenções, assinadas em Roma, a 2 de junho de 1928, e, em Bruxelas, a 26 de junho de 1948, poderão, naquele país, constituir objeto de reproduções sem o consentimento do autor da obra musical até

a expiração de um período de dois anos, contados da data na qual o referido país fica vinculado pelo presente Ato.

3) As gravações feitas nos termos dos parágrafos (1) e (2) do presente artigo e importadas, sem autorização das partes interessadas, para um país onde não sejam lícitas, poderão ser ali apreendidas.

#### Artigo 14

1) Os autores de obras literárias ou artísticas têm o direito exclusivo de autorizar: 1.º) a adaptação e reprodução cinematográfica dessa obra e a distribuição das obras assim adaptadas ou reproduzidas; 2.º) a representação e a execução públicas e a transmissão por fio ao público das obras assim adaptadas ou reproduzidas.

2) A adaptação, sob qualquer outra forma artística, das realizações cinematográficas extraídas de obras literárias ou artísticas fica submetida, sem prejuízo da autorização dos seus autores, à autorização dos autores das obras originais.

3) As disposições do artigo 13.1) não são aplicáveis.

#### Artigo 14 bis

1) Sem prejuízo dos direitos do autor de qualquer obra que poderia ter sido adaptada ou reproduzida, a obra cinematográfica é protegida como uma obra original. O titular do direito de autor sobre a obra cinematográfica goza dos mesmos direitos que o autor de uma obra original, inclusive os direitos mencionados no artigo precedente.

2) a) A determinação dos titulares do direito de autor sobre a obra cinematográfica é reservada à legislação do país em que a proteção é reclamada.

b) Entretanto, nos países da União nos quais a legislação reconhece entre estes titulares os autores das contribuições prestadas à realização da obra cinematográfica, estes últimos, se se comprometeram a prestar tais contribuições, não poderão, salvo estipulação contrária ou particular, se opor à reprodução, à distribuição, à representação e à execução públicas, à transmissão por fio ao público, à radiodifusão, à comunicação ao público, à colocação de legendas e à dublagem dos textos, da obra cinematográfica.

c) A questão de saber se a forma do compromisso acima referido deve, para a aplicação da alínea b) precedente, ser ou não um contrato escrito ou um ato escrito equivalente é regulada pela legislação do país da União em que o produtor da obra cinematográfica tem sua sede ou sua residência habitual. Todavia, à legislação dos países da União onde a proteção é reclamada fica reservada a faculdade de dispor que tal compromisso deve ser um contrato escrito ou um ato escrito equivalente. Os países que fazem uso desta faculdade deverão notificá-lo ao Diretor-Geral por uma declaração escrita que será imediatamente comunicada por este último a todos os outros países da União.

d) Por "estipulação contrária ou particular" deve entender-se toda condição restritiva que possa acompanhar o referido compromisso.

3) A menos que a legislação nacional decida de outra maneira, a disposição do parágrafo (2) b) acima não são aplicáveis nem aos autores dos argumentos, dos diálogos e das obras musicais, criados para a realização da obra cinematográfica, nem ao realizador principal da mesma. Entretanto, os Países da União, cuja legislação não contenha disposições prevendo a aplicação do parágrafo (2) b) precitado, ao referido realizador deverão notificá-lo ao Diretor-Geral mediante uma declaração escrita que será imediatamente comunicada por este último a todos os outros países da União.

#### Artigo 14 ter

1) Quanto às obras de arte originais e aos manuscritos originais dos escritores e compositores, o autor — ou, depois da sua morte, as pessoas físicas ou jurídicas como tais qualificadas pela legislação nacional — goza de um direito inalienável de ser interessado nas operações de venda de que a obra for objeto depois da primeira cessão efetuada pelo autor.

2) A proteção prevista no parágrafo anterior só é exigível em cada país unionista se a legislação do país a que pertence o autor admite essa proteção e na medida em que o permite a legislação do país onde tal proteção é reclamada.

3) As modalidades e as taxas da percepção são determinadas em cada legislação nacional.

### Artigo 15

1) Para que os autores das obras literárias e artísticas protegidos pela presente Convenção sejam, até prova em contrário, considerados como tais e admitidos, em consequência, perante os tribunais dos países da União, a proceder judicialmente contra os contrafactores, basta que os seus nomes venham indicados nas obras pela forma usual. O presente parágrafo é aplicável mesmo quando os nomes são pseudônimos, desde que os pseudônimos adotados não deixem quaisquer dúvidas acerca da identidade dos autores.

2) Presume-se produtor da obra cinematográfica, salvo prova em contrário, a pessoa física ou jurídica cujo nome é indicado na referida obra na forma habitual.

3) Quanto às obras anônimas, e às pseudônimas que não sejam as mencionadas no parágrafo (1) anterior, o editor, cujo nome vem indicado na obra, é, sem necessidade de outra prova, considerado representante do autor; nesta qualidade tem poderes para salvaguardar e fazer valer os direitos deste. A disposição do presente parágrafo deixa de aplicar-se quando o autor revelou a sua identidade e justificou a sua qualidade.

4) a) Quanto às obras não publicadas, cujo autor é de identidade desconhecida, mas, segundo tudo leva a presumir, nacional de um país da União, é reservada à legislação desse país a faculdade de designar a autoridade competente para representar esse autor e com poderes para salvaguardar e fazer valer os direitos do mesmo nos países da União.

b) Os Países da União, que, por força desta disposição, procederem a tal designação, notificá-lo-ão ao Diretor-Geral mediante uma declaração escrita em que serão indicadas todas as informações relativas à autoridade assim designada. O Diretor-Geral comunicará imediatamente a referida declaração a todos os outros países da União.

### Artigo 16

1) Toda obra contrafeita pode ser apreendida nos países da União onde a obra original tem direito à proteção legal.

2) As disposições do parágrafo precedente são igualmente aplicáveis às re-

produções provenientes de um país onde a obra não é protegida ou deixou de sê-lo.

3) A apreensão efetua-se de acordo com a legislação interna de cada país.

### Artigo 17

As disposições da presente Convenção não podem prejudicar, seja no que for, o direito que tem o Governo de qualquer dos países da União de permitir, vigiar ou proibir, por medidas de legislação ou de polícia interna, a circulação, a representação ou a exposição de qualquer obra ou produção a respeito das quais a autoridade competente julgue necessário exercer esse direito.

### Artigo 18

1) A presente Convenção aplica-se a todas as obras que, na data da entrada em vigor deste instrumento, não caíram ainda no domínio público nos seus países de origem por ter expirado o prazo de proteção.

2) Todavia, se uma obra, por ter expirado o prazo de proteção que lhe era anteriormente reconhecido, calu no domínio público no país onde a proteção é reclamada, não voltará a ser ali protegida.

3) A aplicação deste princípio efetuar-se-á de acordo com as estipulações contidas nas convenções especiais já celebradas ou a celebrar neste sentido entre países da União. Na falta de semelhantes estipulações, os países respectivos regularão, cada qual no que lhe disser respeito, as modalidades relativas a tal aplicação.

4) As disposições precedentes aplicam-se igualmente no caso de novas adesões à União e quando a proteção for ampliada por aplicação do artigo 7.º ou por abandono de reservas.

### Artigo 19

As disposições da presente Convenção não impedem que se reivindique a aplicação de disposições mais amplas que venham a ser promulgadas na legislação de qualquer país unionista.

### Artigo 20

Os governos dos países da União reservam-se o direito de celebrar entre si acordos particulares, desde que tais acordos concedam aos autores direitos mais extensos do que aqueles conferidos pela Convenção ou contenham estipulações diferentes não contrárias à mesma. As



disposições dos acordos existentes que correspondem às condições acima indicadas continuam em vigor.

#### Artigo 21

1) Figuram em Anexo disposições especiais relativas aos países em via de desenvolvimento.

2) Sob reserva das disposições do artigo 28.1) b), o Anexo forma parte integrante do presente Ato.

#### Artigo 22

1) a) A União tem uma Assembléa composta dos países da União vinculados pelos artigos 22 a 26.

b) O Governo de cada país é representado por um delegado, que pode ser assessorado por suplentes, conselheiros e peritos.

c) Os ônus de cada delegação são suportados pelo Governo que a designou.

2) a) A Assembléa:

i) trata de todas as questões relativas à manutenção e ao desenvolvimento da União e a aplicação da presente Convenção;

ii) dá ao "Bureau International de la Propriété Intellectuelle" (abaixo denominado "o Birô Internacional"), mencionado na Convenção que instituiu a organização Mundial da propriedade Intelectual (abaixo denominada "a Organização"), diretrizes relativas à preparação das conferências, de revisão, levando devidamente em conta as observações dos países da União que não são vinculados pelos artigos 22 a 26;

iii) examina e aprova os relatórios e as atividades do Diretor-Geral da Organização relativos à União e lhe dá todas as diretrizes úteis referentes às questões da competência da União;

iv) elege os membros da Comissão Executiva da Assembléa;

v) examina e aprova os relatórios e as atividades de sua Comissão Executiva e lhe dá diretrizes;

vi) baixa o programa, adota o orçamento trienal da União e aprova suas contas de encerramento;

xii) adota o regimento financeiro da União;

viii) cria as comissões de peritos e grupos de trabalho que julgar úteis à realização dos objetivos da União;

ix) decide quais os países não-membros da União e quais as organizações intergovernamentais e internacionais não-governamentais que podem ser admitidas nas suas reuniões na qualidade de observadores;

x) adota as modificações dos artigos 22 a 26;

xi) empreende qualquer outra ação apropriada a fim de alcançar os objetivos da União;

xii) executa quaisquer outras tarefas decorrentes da presente Convenção;

xiii) exerce, com a ressalva de que os aceite, os direitos que lhe são conferidos pela convenção que instituiu a Organização.

b) Em questões que interessem igualmente outras Uniões administradas pela Organização, a Assembléa estatui após tomar conhecimento do parecer da Comissão de Coordenação da Organização.

3) a) Cada país-membro da Assembléa dispõe de um voto.

b) O quorum é constituído pela metade dos países membros da Assembléa.

c) Não obstante a disposições da alínea b, se, por ocasião de uma sessão, o número dos países representados for inferior à metade, mas igual ou superior a um terço dos países-membros da Assembléa, esta poderá tomar decisões; entretanto, as decisões da Assembléa, com exceção daquelas relativas ao processamento dos trabalhos, só se tornarão executórias quando as condições enunciadas abaixo forem cumpridas. O Birô Internacional comunica as referidas decisões aos países-membros da Assembléa que não estavam representados, convidando-os a expressar por escrito, num prazo de três meses contados da data da referida comunicação, seu voto ou sua abstenção. Se expirado este prazo, o número dos países que assim exprimiram seu voto ou sua abstenção for pelo menos igual ao número de países que faltavam para que o quorum fosse alcançado por ocasião da sessão, as referidas decisões tornar-se-ão executórias, contanto que se mantenha ao mesmo tempo a maioria necessária.

d) Ressalvadas as disposições do artigo 26.2), as decisões da Assembléa são tomadas por maioria de dois terços dos votos expressos.

e) A abstenção não é computada como voto.

f) Um delegado não pode representar senão um só país e somente pode votar em nome dele.

g) Os países da União que não são membros da Assembléa são admitidos às suas reuniões na qualidade de observadores.

4) a) A Assembléa se reúne uma vez em cada três anos em sessão ordinária, mediante convocação feita pelo Diretor-Geral e, salvo casos excepcionais, durante o mesmo período e no mesmo lugar que a Assembléa Geral da Organização.

b) A Assembléa se reúne em sessão extraordinária mediante convocação feita pelo Diretor-Geral, a pedido da Comissão Executiva ou de um quarto dos países-membros da Assembléa.

5) A Assembléa adotará seu próprio Regimento Interno.

### Artigo 23

1) A Assembléa tem uma Comissão Executiva.

2) a) A Comissão Executiva é composta dos países eleitos pela Assembléa dentre os países-membros desta última. Além disso, o país, em cujo território a Organização tem sua sede, dispõe, ex-officio, de um lugar na Comissão, ressalvadas as disposições do art. 25.7)b).

b) O Governo de cada país-membro da Comissão Executiva é representado por um delegado, que pode ser assessorado por suplentes, conselheiros e peritos.

c) As despesas de cada delegação são custeadas pelo Governo que a designou.

3) O número dos países-membros da Comissão Executiva corresponde à quarta parte do número dos países-membros da Assembléa. No cálculo das vagas a preencher, o resto que fica depois da divisão por quatro não é tomado em consideração.

4) Por ocasião da eleição dos membros da Comissão Executiva, a Assembléa levará em conta uma distribuição geográfica equitativa e a necessidade de estarem os países que são partes nos Acordos Especiais que possam ser estabelecidos sem relação com a União entre os países que constituem a Comissão Executiva.

5) a) Os membros da Comissão Executiva permanecem nas suas funções a partir do encerramento da sessão da Assembléa, no decurso da qual foram eleitos, até o término da sessão ordinária seguinte da Assembléa.

b) Os membros da Comissão Executiva são reelegíveis no limite máximo de dois terços deles.

c) A Assembléa regulamenta as modalidades da eleição e da eventual reeleição dos membros da Comissão Executiva.

6) a) A Comissão Executiva:

i) prepara o projeto e ordem do dia da Assembléa;

ii) submete à Assembléa propostas relativas aos projetos de programa e de orçamento trienal da União, preparados pelo Diretor-Geral;

iii) dá seu parecer, nos limites do programa e do orçamento trienal, sobre os programas e os orçamentos anuais preparados pelo Diretor-Geral;

iv) submete à Assembléa, com os comentários apropriados, os relatórios pe-orçamento trienal da União preparados anuais de verificação das contas;

v) toma todas as medidas úteis com vistas à execução do programa da União pelo Diretor-Geral, nos termos das decisões da Assembléa e levando em conta as circunstâncias sobrevindas entre duas sessões ordinárias da referida Assembléa;

vi) se desincumbe de quaisquer outras tarefas que lhe sejam atribuídas no âmbito da presente Convenção.

b) Relativamente às questões que interessem igualmente outras Uniões administradas pela Organização, a Comissão Executiva estatui depois de tomar conhecimento do parecer do Conselho de Coordenação da Organização.

7) a) A Comissão Executiva reúne-se uma vez por ano em sessão ordinária, mediante convocação feita pelo Diretor-Geral, na medida do possível durante o mesmo período e no mesmo lugar que a Comissão de Coordenação da Organização.

b) A Comissão Executiva se reúne em sessão extraordinária mediante convocação feita pelo Diretor-Geral, seja por iniciativa deste último, seja a pedido de

seu presidente ou de um quarto de seus membros.

8) a) Cada país-membro da Comissão Executiva dispõe de um voto.

b) A metade dos países-membros da Comissão Executiva constitui o **quorum**.

c) As decisões são tomadas por maioria simples dos votos expressos.

d) A abstenção não pode ser considerada como voto.

e) Um delegado não pode representar senão um só País e somente pode votar em nome dele.

9) Os países da União que não sejam membros da Comissão Executiva são admitidos às suas reuniões na qualidade de observadores.

10) A Comissão Executiva adotará seu próprio Regimento Interno.

#### Artigo 24

1) a) As tarefas administrativas que incumbem à União são asseguradas pelo Bureau Internacional, que sucede ao Bureau da União unido com o Bureau de União, instituído pela Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial.

b) O Bureau Internacional encarrega-se especialmente do secretariado dos diversos órgãos da União.

c) O Diretor-Geral da Organização é o mais alto funcionário da União e a representa.

2) O Bureau Internacional reúne e publica as informações relativas à proteção do direito de autor. Cada País da União comunica, logo que possível, ao Bureau Internacional o texto de qualquer nova lei, assim como de quaisquer textos oficiais relativos à proteção do direito de autor.

3) O Bureau Internacional publica um periódico mensal.

4) O Bureau Internacional fornece a qualquer país da União, a seu pedido, informações sobre as questões relativas à proteção do direito de autor.

5) O Bureau Internacional realiza estudos e fornece serviços destinados a facilitar a proteção do direito de autor.

6) O Diretor-Geral e qualquer membro do pessoal por ele designado participam, sem direito de voto, de todas as

reuniões da Assembléia, da Comissão Executiva e qualquer outra comissão de peritos ou grupo de trabalho. O Diretor-Geral ou um membro do pessoal designado por ele é, *ex officio*, secretário dos referidos órgãos.

7) a) O Bureau Internacional, em conformidade com as diretrizes da Assembléia e em cooperação com a Comissão Executiva, prepara as conferências de revisão das disposições da Convenção que não sejam aquelas compreendidas nos artigos 22 a 26;

b) o Bureau Internacional pode consultar órgãos intergovernamentais e internacionais não-governamentais relativamente à preparação das conferências de revisão;

c) o Diretor-Geral e as pessoas designadas por ele participam, sem direito de voto, das deliberações dessas conferências.

8) O Bureau Internacional executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam atribuídas.

#### Artigo 25

1) a) A União tem um orçamento;

b) o orçamento da União abrange as receitas e as despesas próprias da União, sua contribuição para o orçamento das despesas comuns às Uniões, assim como, eventualmente, a quantia posta à disposição do orçamento da Conferência da Organização;

c) consideram-se despesas comuns às Uniões as despesas que não são exclusivamente atribuídas à União, mas igualmente a uma ou várias outras Uniões administradas pela Organização. A parte da União nessas despesas comuns é proporcional ao interesse que ditas despesas apresentam para ela.

2) O orçamento da União é estabelecido levando-se em conta as exigências de coordenação com os orçamentos das outras Uniões administradas pela Organização.

3) O orçamento da União é financiado com os seguintes recursos:

i) as contribuições dos países da União;

ii) as taxas e quantias devidas pelos serviços prestados pelo Bureau Internacional por conta da União;

iii) o produto da venda das publicações do Bureau Internacional relativas à

União e os direitos correspondentes à estas publicações;

iv) os donativos legados e subvenções;

v) os aluguéis, juros e outras rendas diversas.

4) a) A fim de determinar sua parte de contribuição ao orçamento, cada país da União é incluído numa classe e paga suas contribuições anuais com base em um número de unidades fixado como segue;

Classe I	25
Classe II	20
Classe III	15
Classe IV	10
Classe V	5
Classe VI	3
Classe VII	1

b) a menos que já o tenha feito antes, cada país declarará, no momento do depósito de seu instrumento de ratificação ou de adesão, em qual das mencionadas classes deseja ser incluído. Pode mudar de classe. Se escolheu uma classe inferior, deve comunicar o fato à Assembléia por ocasião de uma de suas sessões ordinárias. Tal mudança entrará em vigor no início do ano civil seguinte à referida sessão;

c) a contribuição anual de cada país consiste numa quantia cuja relação à soma total das contribuições anuais, ao orçamento da União, de todos os países é a mesma que a relação entre o número de unidades da classe na qual está incluído o número total das unidades do conjunto dos países;

d) as contribuições vencem no dia 1.º de janeiro de cada ano;

e) um país atrasado no pagamento de suas contribuições não pode exercer seu direito de voto, em qualquer dos órgãos da União do qual é membro, se o montante de seus atrasados é igual ou superior ao das contribuições das quais é devedor pelos dois anos completos esgotados. Entretanto, qualquer um desses órgãos pode permitir que tal país continue exercendo seu direito de voto no órgão enquanto julgar que o atraso resulta de circunstâncias excepcionais e inevitáveis;

f) no caso em que o orçamento não haja sido adotado antes do início do novo exercício, continuará a ser aplica-

do, conforme as modalidades previstas pelo regimento financeiro, o orçamento do ano anterior.

5) O montante das taxas e quantias devidas por serviços prestados pelo Bureau Internacional por conta da União é fixado pelo Diretor-Geral, que informa sobre isso à Assembléia e à Comissão Executiva;

6) a) A União possui um fundo de giro constituído por um pagamento único, efetuado por cada país da União. Se o fundo se torna insuficiente, a Assembléia decide seu aumento;

b) o montante do pagamento inicial de cada país para o citado fundo ou de sua participação no aumento deste último é proporcional à contribuição desse país para o ano no curso do qual se constituiu o fundo ou se resolveu o aumento;

c) a proporção e as modalidades de pagamento são determinadas pela Assembléia, mediante proposta do Diretor-Geral e após parecer da Comissão de Coordenação da Organização.

7) a) O Acordo de sede concluído com o país em cujo território a Organização tem sua sede prevê que, se o fundo de giro for insuficiente, este país concederá adiantamentos. O montante desses adiantamentos e as condições nas quais são concedidos constituem objeto, em cada caso, de acordos separados entre o país em questão e a Organização. Enquanto tal país tiver obrigação de conceder adiantamentos, disporá ele, *ex officio*, de uma cadeira na Comissão Executiva;

b) o país mencionado na alínea a e a Organização têm, cada um, o direito de denunciar o compromisso de conceder adiantamentos, mediante notificação por escrito. A denúncia entra em vigor três anos depois do fim do ano no curso do qual ela foi notificada.

8) A verificação das contas é assegurada, segundo as modalidades previstas pelo regimento financeiro, por um ou vários países da União ou por técnicos de controle externo, que são, com o consentimento deles, designados pela Assembléia.

#### Artigo 26

1) Propostas de modificação dos artigos 22, 23, 24, 25, e do presente artigo podem ser apresentadas por qualquer país membro da Assembléia, pela

Comissão Executiva ou pelo Diretor-Geral. Estas propostas são comunicadas por este último aos países-membros da Assembléa seis meses, pelo menos, antes de serem submetidas à Assembléa para exame.

2) toda modificação dos artigos mencionados no § 1.º é adotada pela Assembléa. A adoção requer três quartos dos votos expressos; entretanto, qualquer modificação do artigo 22 e do presente parágrafo requer quatro quintos dos votos expressos.

3) Qualquer modificação dos artigos mencionados na alínea (1) entra em vigor um mês depois do recebimento pelo Diretor-Geral das notificações escritas de aceitação, efetuada em conformidade com suas respectivas normas constitucionais, de três quartos dos países que eram membros da Assembléa no momento em que a modificação foi adotada. Qualquer modificação dos referidos artigos assim aceita vincula todos os países que sejam membros da Assembléa no momento em que a modificação entra em vigor ou que se tornam membros numa data ulterior; entretanto, qualquer modificação que aumente as obrigações financeiras dos países da União não vincula senão aqueles dentre eles que notificaram sua aceitação de tal modificação.

#### Artigo 27

1) A presente Convenção será submetida a revisões, a fim de nela se introduzirem melhoramentos que possam aperfeiçoar o sistema da União.

2) Para tal efeito, realizar-se-ão conferências, sucessivamente, num dos países da União, entre os delegados dos referidos países.

3) Sem prejuízo das disposições do artigo 26, aplicáveis à modificação dos artigos 22 a 26, qualquer revisão do presente Ato, inclusive o Anexo, requer a unanimidade dos votos expressos.

#### Artigo 28

1) a) Qualquer dos países da União que tenha assinado o presente Ato pode ratificá-lo e, se não o tiver assinado, pode a ele aderir. Os instrumentos de ratificação ou de adesão são depositados junto ao Diretor-Geral;

b) qualquer dos países da União pode declarar no seu instrumento de ratificação ou de adesão que sua ratificação ou

sua adesão não é aplicável aos artigos 1 a 21 e ao Anexo; entretanto, se tal país já fez uma declaração de acordo com o artigo VI — 1) do Anexo, só pode declarar no referido instrumento que sua ratificação ou sua adesão não se aplica aos artigos 1 a 20;

c) qualquer dos países da União que, de acordo com a alínea b), excluiu dos efeitos de sua ratificação ou de sua adesão as disposições mencionadas na referida alínea pode, a qualquer momento posterior, declarar que estende os efeitos de sua ratificação ou de sua adesão a estas disposições. Tal declaração é depositada junto ao Diretor-Geral.

2) a) Os artigos 1 a 21 e o Anexo entram em vigor três meses depois que as duas condições seguintes foram preenchidas:

i) cinco países da União pelo menos ratificaram o presente Ato ou a ele aderiram, sem fazer declaração segundo o § 1.º b);

ii) a Espanha, os Estados Unidos da América, a França e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ficaram vinculados pela Convenção Universal sobre o Direito de Autor, tal qual foi revista em Paris a 24 de julho de 1971;

b) a entrada em vigor mencionada na alínea a) é efetiva em relação aos países da União que, três meses, pelo menos, antes da referida entrada em vigor, depositaram instrumentos de ratificação ou de adesão que não contêm declaração segundo o parágrafo (1) b);

c) em relação a qualquer dos países da União ao qual a alínea b) não é aplicável e que ratifica o presente Ato ou a ele adere sem fazer declaração segundo o parágrafo (1) b), os artigos 1 a 21 e o Anexo entram em vigor três meses depois da data em que o Diretor-Geral notificou o depósito do instrumento de ratificação ou de adesão em causa, a menos que uma data posterior tenha sido indicada no instrumento depositado. Neste último caso, os artigos 1 a 21 e o Anexo entram em vigor em relação a esse país na data assim indicada;

d) as disposições das alíneas a) a c) não afetam a aplicação do artigo VI do Anexo.

3) Em relação a qualquer dos países da União que ratifique o presente Ato ou a ele adira com ou sem declaração segundo o parágrafo (1) b), os artigos 22 a

38 entram em vigor três meses depois da data em que o Diretor-Geral houver notificado o depósito do instrumento de ratificação ou de adesão em causa, a menos que uma data posterior tenha sido indicada no instrumento depositado. Neste último caso, os artigos 22 a 38 entram em vigor em relação a esse país na data assim indicada.

#### Artigo 29

1) Qualquer país estrangeiro à União pode aderir ao presente Ato e tornar-se, assim, parte na presente Convenção e membro da União. Os instrumentos de adesão são depositados junto ao Diretor-Geral.

2) a) Ressalvada a alínea b), a presente Convenção entra em vigor em relação a qualquer país estrangeiro à União três meses depois da data em que o Diretor-Geral notificou o depósito de seu instrumento de adesão, a menos que uma posterior tenha sido indicada no instrumento depositado. Neste último caso, a presente Convenção entra em vigor em relação a esse país na data assim indicada.

b) Se a entrada em vigor em aplicação da alínea a) precede a entrada em vigor dos artigos 1 a 21 e do Anexo em aplicação do artigo 28.2) a), o referido país será vinculado, no intervalo, pelos artigos 1 a 20 do Ato de Bruxelas da presente Convenção que passam a substituir os artigos 1 a 21 e o Anexo.

#### Artigo 29 bis

A ratificação do presente Ato ou a adesão a este Ato por qualquer país não vinculado pelos artigos 22 a 38 do Ato de Estocolmo da presente Convenção equivale, para o único fim de poder-se aplicar o artigo 14.2) da Convenção que instituiu a Organização, à ratificação do Ato de Estocolmo ou à adesão a este Ato com a limitação prevista pelo artigo 28.1) b) 1) de tal Ato.

#### Artigo 30

1) Ressalvadas as exceções permitidas pelo parágrafo (2) do presente artigo, 33.2), assim como pelo Anexo, a ratificação ou a adesão importa, de pleno direito, em acesso a todas as cláusulas e admissão a todas as vantagens estipuladas pela presente Convenção.

2) a) Qualquer país da União que ratifica o presente Ato ou a ele adere

pode, sem prejuízo do artigo V. 2) do Anexo, conservar o benefício das ressalvas que formulou anteriormente, com a condição de declará-lo ao fazer o depósito de seu instrumento de ratificação ou de adesão.

b) Qualquer país estrangeiro à União pode declarar, ao aderir à presente Convenção, e sem prejuízo do artigo V.2) do Anexo, que entende substituir, provisoriamente pelo menos, ao artigo 8 do presente Ato, relativo ao direito de tradução, as disposições do artigo 5 da Convenção da União de 1886, completada em Paris em 1896, ficando bem entendido que estas disposições visem, somente, à tradução numa língua de uso geral no referido país. Sem prejuízo do artigo I. 6) b) do Anexo, qualquer país tem a faculdade de aplicar, relativamente ao direito de tradução das obras que têm como país de origem que faça uso de tal ressalva uma proteção equivalente à concedida por este último país.

c) Qualquer país pode, em qualquer momento, retirar as referidas ressalvas, mediante notificação dirigida ao Diretor-Geral.

#### Artigo 31

1) Qualquer país pode declarar em seu instrumento de ratificação ou de adesão, ou pode informar ao Diretor-Geral mediante notificação escrita em qualquer momento posterior, que a presente Convenção é aplicável à totalidade ou a parte dos territórios, designados na declaração ou na notificação pelos quais assume a responsabilidade das relações exteriores.

2) Qualquer país que tenha feito tal declaração ou efetuado tal notificação pode, em qualquer momento, notificar ao Diretor-Geral que a presente Convenção deixa de ser aplicável à totalidade ou a parte dos referidos territórios.

3) a) Qualquer declaração feita por força do parágrafo 1) entra em vigor na mesma data em que a ratificação ou a adesão em cujo instrumento ela foi incluída, e qualquer notificação efetuada por força deste parágrafo entra em vigor três meses depois de sua notificação pelo Diretor-Geral.

b) Qualquer notificação efetuada por força do parágrafo 2) entra em vigor doze meses depois de seu recebimento pelo Diretor-Geral.

4) O presente artigo não poderá ser interpretado como acarretando o reconhecimento ou a aceitação tática por qualquer dos países da União da situação de fato de qualquer território ao qual a presente Convenção é tornada aplicável por um outro país da União por força de uma declaração feita em aplicação do parágrafo 1).

### Artigo 32

1) O presente Ato substitui, nas relações entre os países da União, e na medida em que se aplica, a Convenção de Berna de 9 de setembro de 1886 e os Atos de revisão subsequentes. Os Atos que vigoravam anteriormente continuam sendo aplicáveis, em sua totalidade ou na medida em que o presente Ato não os substitui, por força da frase anterior, nas relações com os países da União que não ratifiquem o presente Ato ou que a ele não adiram.

2) Os países estranhos à União que passem a ser partes no presente Ato aplicá-lo-ão, sem prejuízo das disposições do parágrafo 3), relativamente a qualquer país da União que não seja parte deste Ato, ou que, sendo parte do mesmo, tenha feito a declaração prevista no artigo 28.1) b) Os referidos países admitirão que tal país, em suas relações com eles:

i) aplique as disposições do Ato mais recente do qual seja parte e,

ii) sem prejuízo do disposto no artigo I.6) do Anexo, tenha a faculdade de adaptar a proteção no nível previsto pelo presente Ato.

3) Os países que invocaram o benefício de qualquer das faculdades previstas no Anexo podem aplicar as disposições do Anexo que dizem respeito à faculdade ou às faculdades cujo benefício invocaram, em suas relações com qualquer país da União que não esteja vinculado pelo presente Ato, com a condição de que este último país tenha aceito a aplicação de tais disposições.

### Artigo 33

1) Todos os litígios entre dois ou mais países da União, que digam respeito à interpretação ou à aplicação da presente Convenção e que não sejam solucionados por via de negociações, serão submetidos à Corte Internacional de Justiça por qualquer dos países em causa, me-

dante petição redigida em conformidade com o Estatuto da Corte, salvo se os países em causa acordarem em qualquer outra forma de solução. O Bureau Internacional será informado pelo país requerente do litígio submetido ao Tribunal e disso dará conhecimento aos outros países da União.

2) No momento em que firmar o presente Ato ou depositar seu instrumento de ratificação ou de adesão, qualquer país poderá declarar que não se considera vinculado pelas disposições do parágrafo 1). As disposições do parágrafo 1) não são aplicáveis no que diz respeito a qualquer litígio entre tal país e os demais países da União.

3) Qualquer país que tenha feito uma declaração segundo o disposto no parágrafo 2) pode retirá-la, em qualquer tempo, mediante notificação dirigida ao Diretor-Geral.

### Artigo 34

1) Sem prejuízo do disposto no artigo 29 bis, depois da entrada em vigor dos artigos 1 a 21 e do Anexo, nenhum país pode aderir a Atos anteriores à presente Convenção ou ratificá-los.

2) A partir da entrada em vigor dos artigos 1 a 21 e do Anexo, nenhum país pode fazer declaração por força do disposto no artigo 5 do Protocolo relativo aos países em vias de desenvolvimento, anexo ao Ato de Estocolmo.

### Artigo 35

1) A presente Convenção manter-se-á em vigor por tempo indeterminado.

2) Qualquer país pode denunciar o presente Ato mediante notificação dirigida ao Diretor-Geral. Esta denúncia implica também em denúncia de todos os Atos anteriores e não produzirá efeito senão com referência ao país que a tenha apresentado, permanecendo a Convenção em vigor e executiva com relação aos outros países da União.

3) A denúncia produzirá efeito um ano depois da data em que o Diretor-Geral recebeu a notificação.

4) O direito de denúncia previsto no presente artigo não poderá ser exercido por qualquer país antes de expirado o prazo de cinco anos a contar da data em que tal país se tenha tornado membro da União.

### Artigo 36

1) Todo país, parte na presente Convenção, se compromete a adotar, de conformidade com sua Constituição, as medidas necessárias para assegurar a aplicação da presente Convenção.

2) Entende-se que, no momento em que um país se vincula pela presente Convenção, deve estar em condições, de conformidade com sua legislação interna, de aplicar as disposições da presente Convenção.

### Artigo 37

1) a) O presente Ato é assinado em um único exemplar nas línguas inglesa e francesa e, sem prejuízo do parágrafo 2), é depositado junto ao Diretor-Geral;

b) textos oficiais são elaborados pelo Diretor-Geral, depois de consultados os Governos interessados, nas línguas alemã, árabe, espanhola, italiana e portuguesa, e as outras línguas, que poderão ser indicadas pela Assembléia;

c) em caso de divergência quanto à interpretação dos diversos textos, fará fé o texto francês.

2) O presente Ato permanece aberto à assinatura até 31 de janeiro de 1972. Até esta data, o exemplar mencionado no parágrafo 1) a) será depositado junto ao Governo da República Francesa.

3) O Diretor-Geral transmitirá duas cópias certificadas conformes do texto assinado do presente Ato aos Governos de todos os países da União e, a pedido, ao Governo de qualquer outro país.

4) O Diretor-Geral fará registrar o presente Ato junto ao Secretariado da Organização das Nações Unidas.

5) O Diretor-Geral notificará aos Governos de todos os países da União as assinaturas, os depósitos de instrumentos de ratificação ou de adesão e de declarações compreendidas nesses instrumentos ou efetuadas em aplicação dos artigos 28 1) c), 30 2) a) e b) e 33 2), a entrada em vigor de quaisquer disposições, do presente Ato, as notificações de denúncia e as notificações feitas em aplicação dos artigos 30 2) c), 31 1) e 2), 33 3) e 38 1), assim como as notificações mencionadas no Anexo.

### Artigo 38

1) Os países da União que não ratificaram o presente Ato ou que não aderiram

ram a ele e que não são vinculados pelos artigos 22 a 26 do Ato de Estocolmo podem exercer, até o dia 26 de abril de 1975, se o desejarem, os direitos previstos pelos referidos artigos, como se fossem por eles vinculados. Qualquer país que deseje exercer os referidos direitos deposita para este fim, junto ao Diretor-Geral, uma notificação escrita que entra em vigor na data de seu recebimento. Tais países são considerados membros da Assembléia até a referida data.

2) Enquanto todos os países da União não se tiverem tornado membros da Organização, o Bureau Internacional da Organização funcionará igualmente como Secretaria da União e o Diretor-Geral, como Diretor de tal Secretaria.

3) Quando todos os países da União se tiverem tornado membros da Organização, os direitos, obrigações e bens da Secretaria da União passarão para o Bureau Internacional da Organização.

*(Convenção de Berna, revista em Paris, em 24 de julho de 1971.)*

## ANEXO

### Artigo 1

1) Qualquer país considerado, de conformidade com a prática estabelecida na Assembléia-Geral das Nações Unidas, como país em via de desenvolvimento, que ratifique o presente Ato, do qual o presente Anexo forma parte integrante, ou que a ele adira, e que, em vista de sua situação econômica e de suas necessidades sociais e culturais, não se considere estar, de imediato, em condições de tomar as disposições próprias para assegurar a proteção de todos os direitos, tais como previstos no presente Ato, pode, mediante notificação depositada junto ao Diretor-Geral, no momento do depósito de seu instrumento de ratificação ou de adesão ou, sem prejuízo do disposto no artigo V.1 c), em qualquer data ulterior, declarar que invocará o benefício da faculdade prevista pelo artigo II ou daquela prevista pelo artigo III ou de ambas as faculdades. Pode, em lugar de invocar o benefício da faculdade prevista pelo artigo II, fazer uma declaração conforme o artigo V.1) a).

2) a) Qualquer declaração feita por força do parágrafo 1) e notificada antes de ter expirado um período de dez anos, contados da entrada em vigor dos artigos 1 a 21 e do presente Anexo de acordo com o artigo 28.2, permanecerá vá-



lida até que tenha expirado o referido período. Poderá ser renovada na sua totalidade ou parcialmente por outros períodos sucessivos de dez anos mediante notificação depositada junto ao Diretor-Geral, não mais de quinze meses, mas não menos de três meses antes de ter expirado o período decenal em curso.

b) qualquer declaração feita nos termos do parágrafo 1) e notificada depois de ter expirado um período de dez anos, contados da entrada em vigor dos artigos 1 a 21 e do presente Anexo de acordo com o artigo 28.2), permanece válida até que tenha expirado o período decenal em curso. Pode ser renovado como previsto na segunda frase da alínea a).

3) Qualquer país da União que tenha deixado de ser considerado como um país em vias de desenvolvimento de acordo com o disposto na alínea 1) não estará mais habilitado a renovar sua declaração tal qual está prevista na alínea 2) e, quer retize ou não, oficialmente, sua declaração, tal país perderá a possibilidade de invocar o benefício das faculdades mencionadas no parágrafo 1), seja ao expirar o período decenal em curso, seja três anos depois que tenha deixado de ser considerado um país em vias de desenvolvimento, devendo ser aplicado o prazo que mais tarde vença.

4) Se, na época em que a declaração feita em virtude do parágrafo 1) ou do parágrafo 2) deixar de vigorar, houver em estoque exemplares produzidos sob o regime de uma licença concedida por força das disposições do presente Anexo, tais exemplares poderão continuar a ser postos em circulação até seu esgotamento.

5) Qualquer país que seja vinculado pelas disposições do presente Ato e que tenha depositado uma declaração ou uma notificação de acordo com o artigo 31.1 relativamente à aplicação do referido Ato a determinado território cuja situação pode ser considerada como análoga àquela dos países mencionados no parágrafo 1) pode, em relação a esse território, fazer a declaração mencionada no parágrafo 1) e a notificação de renovação indicada no parágrafo 2). Enquanto vigorar esta declaração ou esta notificação, as disposições do presente Anexo aplicar-se-ão ao território em relação ao qual a mesma foi feita.

6) a) O fato de que um país invoca o benefício de uma das faculdades men-

cionadas no parágrafo 1) não autoriza outro país a dar às obras cujo país de origem é o primeiro país em questão uma proteção inferior àquela que é obrigado a conceder de acordo com os Artigos 1 a 20;

b) a faculdade de reciprocidade prevista pelo artigo 30.2) b), segunda frase, não pode, até a data em que expira o prazo aplicável de acordo com o artigo 1.3), ser exercida para obras cujo país de origem é um que fez declaração de acordo com o artigo V.1) a).

## Artigo II

1) Todo país que tenha declarado que invocará o benefício da faculdade prevista pelo presente artigo será habilitado, relativamente às obras publicadas sob forma impressa ou sob qualquer outra forma análoga de reprodução a substituir o direito exclusivo de tradução previsto no Artigo 8 por regime de licenças não-exclusivas e intransferíveis, concedidas pela autoridade competente nas condições indicadas a seguir e de acordo com o artigo IV.

2) a) Sem prejuízo do disposto no parágrafo 3), quando, ao expirar um período de três anos ou um período mais longo determinado pela legislação nacional do referido país, contado da primeira publicação de uma obra, a tradução não foi publicada numa língua de uso geral nesse país, pelo titular do direito de tradução ou com sua autorização, qualquer nacional do referido país poderá obter uma licença para traduzir a obra na referida língua e publicar essa tradução sob forma impressa ou sob qualquer outra forma análoga de reprodução;

b) uma licença também pode ser concedida em virtude do presente artigo se estiverem esgotadas todas as edições de tradução publicada na língua em apreço.

3) a) No caso de tradução numa língua que não é de uso geral num ou em vários países desenvolvidos membros da União, um período de um ano subsistirá o período de três anos mencionado no parágrafo 2) a);

b) qualquer país mencionado no parágrafo 1) pode, com o acordo unânime dos países desenvolvidos, membros da União, nos quais a mesma língua é de uso geral, substituir, no caso de tradução para a referida língua, o período de três anos mencionados o parágrafo 2) a)

por um período mais curto fixado de conformidade com o referido acordo não podendo, todavia, tal período ser inferior a um ano. Entretanto, as disposições da frase precedente não são aplicáveis quando se trata de inglês, espanhol ou francês. Qualquer acordo neste sentido será notificado ao Diretor-Geral pelos Governos que o tiverem concluído.

4) a) Nenhuma licença mencionada no presente artigo poderá ser concedida antes de expirado um prazo suplementar de seis meses, no caso em que ela possa ser obtida ao expirar de um período de três anos, e de nove meses, no caso em que possa ser obtida ao expirar de um período de um ano:

i) contados da data em que o requerente cumpre as formalidades previstas pelo artigo IV.1);

ii) ou, então, se a identidade ou o endereço do titular do direito de tradução não for conhecido, contados da data em que o requerente procede como previsto no artigo IV.2), ao envio das cópias do requerimento apresentado por ele à autoridade competente a fim de obter a licença.

b) se, no decurso de um prazo de seis ou de nove meses, uma tradução na língua para a qual o requerimento foi apresentado é publicada pelo titular do direito de tradução ou com a sua autorização nenhuma licença será concedida por força do presente Artigo.

5) Qualquer licença mencionada no presente artigo somente poderá ser concedida para fins escolares, universitários ou de pesquisa.

6) Se a tradução de uma obra for publicada pelo titular do direito de tradução ou com sua autorização por um preço comparável àquele em uso no país em causa para obras análogas, qualquer licença concedida por força do presente artigo cessará se tal tradução for na mesma língua e tiver, em essência, o mesmo conteúdo que a tradução publicada por força da licença. Poder-se-á continuar a distribuição de todos os exemplares já produzidos antes da expiração da licença, até o esgotamento dos mesmos.

7) Para as obras que são compostas principalmente de ilustrações, uma licença para realizar e publicar uma tradução do texto e para reproduzir e publicar ilustrações somente poderá ser

concedida se as condições do Artigo III forem igualmente preenchidas.

8) Nenhuma licença poderá ser concedida por força do presente Artigo quando o autor tiver retirado da circulação todos os exemplares de sua obra.

9) a) Uma licença para traduzir uma obra que tenha sido publicada sob forma impressa ou sob qualquer forma análoga de reprodução pode também ser concedida a qualquer órgão de radiodifusão que tenha sua sede num país mencionado no parágrafo 1), em consequência de um pedido feito à autoridade competente do país do referido organismo, contanto que tenham sido preenchidas todas as seguintes condições:

i) a tradução seja feita a partir de um exemplar produzido e adquirido de acordo com a legislação do referido país;

ii) a tradução seja utilizável somente em emissões destinadas ao ensino ou à difusão de informações de caráter científico ou técnico destinadas aos peritos de determinada profissão;

iii) a tradução seja utilizada exclusivamente para os fins enumerados no ponto ii) em emissões feitas licitamente e destinadas aos beneficiários no território do referido país, inclusive as emissões feitas mediante registros sonoros e visuais realizados licitamente e exclusivamente para tais emissões;

iv) os usos feitos da tradução não tenham caráter lucrativo;

b) registros sonoros ou visuais de uma tradução feita por um órgão de radiodifusão sob o regime de uma licença concedida por força da presente alínea podem, para os fins e sem prejuízo das condições enumeradas na alínea a) e com o acordo desse órgão, ser também utilizados por qualquer outro órgão de radiodifusão com sede no país cuja autoridade competente concedeu a licença em questão;

c) sempre que todos os critérios e condições enumerados na alínea a) sejam respeitados, uma licença pode, igualmente, ser concedida a um órgão de radiodifusão para traduzir qualquer texto incorporado numa fixação audiovisual feita e publicada unicamente para uso escolar e universitário;

d) sem prejuízo das alíneas a a c), as disposições dos parágrafos precedentes são aplicáveis à concessão e ao exercício

o presente artigo é aplicável por força do presente parágrafo.

### Artigo III

1) Qualquer país que tenha declarado que invocará o benefício da faculdade prevista pelo presente artigo, terá direito para substituir o direito exclusivo de reprodução previsto no artigo 9.º por um regime de licenças não exclusivas e intransferíveis, concedidas pela autoridade competente nas condições indicadas a seguir e de acordo com o artigo IV.

2) a) Com relação a uma obra à qual o presente artigo é aplicável por força do parágrafo 7.º e quando, ao expirar:

i) do período fixado no parágrafo 3.º) e contado a partir da primeira publicação de uma edição determinada de uma tal obra ou

ii) de um período mais longo fixado pela legislação nacional do país mencionado no parágrafo 1.º) e contado a partir da mesma data, exemplares dessa edição não foram postos à venda, no referido país, para atender às necessidades, quer do público, quer do ensino escolar e universitário, pelo titular do direito de reprodução ou com a sua autorização, por um preço comparável ao em uso em tal país para obras análogas, qualquer nacional do referido país poderá obter uma licença para reproduzir e publicar essa edição, por esse preço ou por preço inferior, a fim de atender às necessidades do ensino escolar e universitário.

b) Uma licença para reproduzir e publicar uma edição que foi posta em circulação como o descreve a alínea a) pode também ser concedida por força das condições previstas pelo presente artigo se, depois de expirado o período aplicável, exemplares autorizados dessa edição não estão mais à venda no país em questão durante um período de seis meses, para responder às necessidades, quer do público, quer do ensino escolar e universitário, a um preço comparável àquele que é pedido no referido país para obras análogas.

3) O período a que se refere o parágrafo 2.º) a) i) é de cinco anos. Entretanto,

i) para as obras que tratem de ciências exatas e naturais e de tecnologia, será de três anos;

ii) para as obras que pertençam ao campo da imaginação, como romances,

obras poéticas, dramáticas e musicais e para os livros de arte, será de sete anos.

4) a) No caso em que possa ser obtido após um período de três anos, a licença não poderá ser concedida por força do presente artigo antes da expiração de um prazo de seis meses.

i) a contar da data em que o requerente cumpre as formalidades previstas pelos artigos IV.1);

ii) ou então, se a identidade ou o endereço do titular do direito de reprodução não for conhecido, a contar da data em que o requerente procede, como previsto no artigo IV.2), ao envio das cópias do requerimento apresentado por ele à autoridade competente a fim de obter a licença.

b) Nos outros casos, e se o artigo IV. 2) é aplicável, a licença não poderá ser concedida antes de expirado um prazo de três meses contados do envio das cópias do requerimento.

c) Se durante o prazo de seis ou de três meses mencionado nas alíneas a) e b) houve uma distribuição, como descrito no parágrafo 2.º) a), nenhuma licença poderá ser concedida por força do presente artigo.

d) Nenhuma licença poderá ser concedida quando o autor tiver retirado da circulação todos os exemplares da edição para cuja reprodução e publicação a licença foi requerida.

5) Uma licença para reproduzir e publicar uma tradução de uma obra não será concedida, por força do presente artigo, nos casos abaixo:

i) quando a tradução em causa não foi publicada pelo titular do direito da tradução ou com sua autorização;

ii) quando a tradução não é feita numa língua de uso geral no país onde a licença é requerida.

6) Caso sejam postos à venda exemplares de uma edição de uma obra no país mencionado no parágrafo 1) para responder às necessidades, quer do público, quer do ensino secundário e universitário, pelo titular do direito de reprodução ou com sua autorização, por um preço comparável àquele em uso no referido país para obras análogas, qualquer licença concedida por força do presente artigo caducará se essa edição for na mesma língua e tiver essencialmente o mesmo conteúdo que a edição publicada, por for-

ça da licença. Poder-se-á continuar a distribuição da licença até o esgotamento dos mesmos.

7) a) Sem prejuízo da alínea b), as obras às quais o presente artigo é aplicável são apenas as obras publicadas sob forma impressa ou sob qualquer outra forma análoga de reprodução.

b) O presente artigo é igualmente aplicável à reprodução audiovisual de fixações lícitas audiovisuais que constituem ou incorporam obras protegidas, assim como à tradução do texto que as acompanha numa língua de uso geral no país em que a licença é requerida, ficando bem entendido que as fixações foram concebidas e publicadas unicamente para fins escolares e universitários.

#### Artigo IV.

1) Qualquer licença mencionada no artigo II ou no artigo III somente poderá ser concedida se o requerente, de acordo com as disposições em vigor no país em causa, provar ter pedido ao titular do direito a autorização de fazer uma tradução e de publicá-la ou reproduzir e publicar a edição, conforme o caso, e, depois das devidas diligências de sua parte, não tiver podido encontrá-lo ou não tiver podido obter sua autorização. Ao mesmo tempo em que faz tal pedido ao titular do direito, o requerente deve informar qualquer centro nacional ou internacional de informação de que trata o parágrafo 2).

2) Se o titular do direito não tiver podido ser encontrado pelo requerente, este deve dirigir, pelo correio aéreo, e carta registrada, cópias do requerimento, apresentado por ele à autoridade competente com a finalidade de obter a licença, ao editor cujo nome figura na obra e a qualquer centro nacional ou internacional de informação que possa ter sido designado, numa notificação depositada para este fim junto ao Diretor-Geral, pelo Governo do país em que se presume que o editor tenha seu lugar principal de atividades.

3) O nome do autor deve ser indicado em todos os exemplares da tradução ou da reprodução publicada sob o regime de uma licença concedida por força do artigo II ou do artigo III. O título da obra deve figurar em todos os exemplares. Se se tratar de uma tradução, o título original da obra deve em qualquer caso figurar em todos os exemplares.

4) a) Qualquer licença concedida por força do artigo II ou do artigo III não se estenderá à exportação de exemplares e só será válido para a publicação da tradução ou da reprodução, conforme o caso, no interior do território do país em que a licença é requerida.

b) Para os fins da aplicação da alínea a) deve ser considerado como exportação o envio de exemplares a partir de um território para um país que, para esse território, fez uma declaração de acordo com o artigo I.5).

c) Quando um órgão governamental ou qualquer outro órgão público de um país concedeu, de acordo com o artigo II, uma licença para fazer uma tradução numa língua que não seja o inglês, o espanhol ou o francês, envia exemplares da tradução publicada por força de tal licença a um outro país; tal expedição não será considerada, para os fins da alínea a), como sendo uma exportação se todas as condições seguintes forem preenchidas;

i) os destinatários são particulares nacionais do país cuja autoridade competente concedeu a licença, ou organizações que agrupem tais nacionais;

ii) os exemplares são utilizados exclusivamente para fins escolares, universitários ou de pesquisa;

iii) o envio de exemplares e sua distribuição ulterior aos destinatários não se revestem de qualquer carácter lucrativo; e

iv) o país para o qual os exemplares foram enviados concluiu um acordo com o país cuja autoridade competente outorgou a licença para autorizar a recepção dos mesmos, ou a distribuição, ou estas duas operações e o Governo deste último país notificou ao Diretor-Geral tal acordo.

5) Todo exemplar publicado sob o regime de uma licença concedida por força do artigo II ou do artigo III deve conter menção na língua apropriada indicando que o exemplar é posto em circulação somente no país ou no território a que se aplica a referida licença.

6) a) Medidas adequadas serão tomadas no plano nacional para que:

i) a licença preveja em favor do titular do direito de tradução ou de reprodução, conforme o caso, uma remuneração equitativa e de acordo com a tabela dos pagamentos normalmente efetuados no caso de licenças livremente negociadas entre

os interessados nos dois países em causa; e

ii) sejam assegurados o pagamento e a remessa desta remuneração; se existir uma regulamentação nacional relativa a divisas, a autoridade competente não poupará esforços, recorrendo aos mecanismos internacionais, para assegurar a remessa da remuneração em moeda internacionalmente conversível ou em seu equivalente.

b) Medidas adequadas serão tomadas no âmbito da legislação nacional para que seja garantida uma tradução correta da obra ou uma reprodução exata da edição em causa, conforme o caso.

### Artigo V

1) a) Qualquer país habilitado a declarar que invocará o benefício da faculdade prevista no Artigo II pode, ao ratificar o presente Ato, ou a ele aderir, substituir tal declaração por:

i) se for um país ao qual o Artigo 30.2) a) é aplicável uma declaração nos termos desta disposição, no que diz respeito ao direito de tradução;

ii) se for um país ao qual o Artigo 30.2) a) não for aplicável e, mesmo se não for um país estrangeiro à União, uma declaração como previsto pelo Artigo 30.2) b), primeira frase.

b) No caso de um país que deixou de ser considerado como país em vias de desenvolvimento, tal como mencionado no artigo I.1), uma declaração feita em conformidade com o presente parágrafo permanece válida até a data na qual expira o prazo aplicável de acordo com o artigo I.3).

c) Nenhum país que faça uma declaração em conformidade com o presente parágrafo poderá invocar ulteriormente o benefício da faculdade prevista pelo artigo II, mesmo se retirar tal declaração.

2) Sem prejuízo do parágrafo 3), nenhum país que tiver invocado o benefício da faculdade prevista no artigo II poderá posteriormente fazer uma declaração conforme o parágrafo 1).

3) Qualquer país que tenha deixado de ser considerado como país em vias de desenvolvimento, tal como mencionado no Artigo I. 1), poderá, o mais tardar dois anos antes de expirar o prazo aplicável de conformidade com o Artigo I.3), fazer uma declaração no sentido do artigo 30.2) b), primeira frase, não obstante o fato

de não se tratar de um país estrangeiro à União. Esta declaração entrará em vigor na data na qual expirar o prazo aplicável de acordo com o Artigo I.3).

### Artigo VI

1) Qualquer país da União pode declarar, a partir da data do presente Ato e a qualquer momento antes de tornar-se vinculado pelos Artigos 1 a 21 pelo presente Anexo:

i) se se tratar de um país que, se fosse vinculada pelos Artigos 1.º e 21 e pelo presente Anexo, estaria habilitado a invocar o benefício das faculdades mencionadas no Artigo I.1), que aplicará as disposições do Artigo II ou do Artigo III, ou de ambos, às obras cujo país de origem é um país que, em aplicação do item ii) abaixo, aceita a aplicação destes Artigos para tais obras ou que é vinculado pelos Artigos 1.º a 21 e pelo presente Anexo; tal declaração pode se referir ao Artigo V em lugar do Artigo II;

ii) que aceita a aplicação do presente Anexo às obras das quais é ele o país de origem pelos países que fizeram uma declaração por força do item i) acima ou uma notificação por força do Artigo I.

2) Qualquer declaração em conformidade com o parágrafo 1) deve ser feita por escrito e depositada junto ao Diretor-Geral e entrará em vigor na data de seu depósito.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para este fim, assinaram o presente Ato.

Feito em Paris, em 24 de julho de 1971.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)*

### PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 26 de 1973

(N.º 1.143-B/73, na Casa de origem)

**Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8.º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Concetuação Geral. Sistema Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1 conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação;

6.3 relação descritiva das aerovias.

§ 1.º — Os sistemas mencionados nas Seções, 2, 3, 4, 5 e 6, citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2.º — As localidades intermediárias constante das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das Seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3.º — Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta Lei.

Art. 2.º — O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as

bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

Art. 3.º — O Plano Nacional de Viação será implementado no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de Investimento, instituídos pelo Ato Complementar n.º 43, de 29 de janeiro de 1969, modificado pelo Ato Complementar n.º 76, de 21 de outubro de 1969, e Lei Complementar n.º 9, de 11 de dezembro de 1970, obedecidos, especialmente, os princípios e normas fundamentais seguintes, aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Viação, e inclusive à navegação marítima, hidroviária e aérea:

a) a concepção de um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no Setor, visando sempre à uma coordenação racional entre os sistemas federal, estaduais e municipais, bem como entre todas as modalidades de transporte;

b) os planos-diretores e os estudos de viabilidade técnico-econômica devem visar à seleção de alternativas mais eficientes, levando-se em conta possíveis combinações de duas ou mais modalidades de transporte devidamente coordenadas e o escalonamento de prioridades para a solução escolhida;

c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes, para, em etapas subseqüentes, cuidar-se de sua expansão;

d) a política tarifária será orientada no sentido de que o preço de cada serviço de transporte reflita seu custo econômico em regime de eficiência. Nestas condições, deverá ser assegurado o ressarcimento, nas parcelas cabíveis, das despesas de prestação de serviços ou de transportes antieconômicos que venham a ser solicitados pelos poderes públicos;

e) em conseqüência ao princípio anterior, será assegurada aos usuários a liberdade de escolha da modalidade de transporte que mais adequadamente atenda às suas necessidades;

f) a execução das obras referentes ao Sistema Nacional de Viação, especialmente as previstas no Plano Nacional de Viação, deverão ser realizadas em função da existência prévia de estudos econômicos que justifiquem sua prioridade, e

de projetos detalhados de engenharia final;

g) a aquisição de equipamentos ou execução de instalações especializadas serão precedidas de justificativa, mediante estudos técnicos e econômico-financeiros;

h) a adoção de quaisquer medidas organizacionais, técnicas ou técnico-econômicas no Setor deverão compatibilizar e integrar os meios usados aos objetivos modais e intermodais dos transportes, considerado o desenvolvimento científico e tecnológico mundial. Evitar-se-á, sempre que possível, o emprego de métodos, processos, dispositivos, maquinarias ou materiais superados e que redundem em menor rentabilidade ou eficiência, face àquele desenvolvimento;

i) tanto os investimentos na infraestrutura como a operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvam-se apenas, as necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e as de caráter social, inadiáveis, definidas e justificadas como tais pelas autoridades competentes, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas possíveis;

j) os recursos gerados no Setor Transportes serão destinados a financiar os investimentos na infraestrutura e na operação dos serviços de transporte de interesse econômico. Os projetos e atividades destinados a atender às necessidades de Segurança Nacional e as de caráter social, inadiáveis, definidas como tais pelas autoridades competentes, serão financiados por recursos especiais consignados ao Ministério dos Transportes;

l) os investimentos em transportes, destinados a incrementar o aproveitamento e desenvolvimento de novos recursos naturais, serão considerados como parte integrante de projetos agrícolas, industriais e de colonização; sua execução será condicionada à análise dos benefícios e custos do projeto integrado e as respectivas características técnicas adequar-se-ão às necessidades daqueles projetos;

m) os investimentos em vias de transporte, portos e aeroportos nas áreas metropolitanas e demais áreas urbanas deverão ser coordenados por planos-diretores ou projetos específicos e compatibilizados com os planos de desenvolvimento eficiente de passageiros e cargas, garan-

tindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão, sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das zonas residenciais.

**Art. 4.º** — As rodovias ou trechos de rodovias, já construídas e constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e alterações posteriores e que não constem do Plano Nacional de Viação aprovado por esta Lei, passam, automaticamente, para a jurisdição da Unidade da Federação em que se localizem.

**Art. 5.º** — Poderão ser considerados como complementando e integrando uma via terrestre do Plano Nacional de Viação os acessos que sirvam como facilidades de caráter complementar para o usuário, desde que estudos preliminares indiquem sua necessidade e viabilidade financeira ou haja motivo de Segurança Nacional, obedecendo-se às condições estabelecidas por Decreto.

**Art. 6.º** — As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

**Art. 7.º** — Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

**Art. 8.º** — Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964, serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta Lei, independentemente de qualquer formalidade.

**Art. 9.º** — O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos, cabendo ao Conselho Nacional de Transportes proceder às revisões e alterações necessárias.

**Parágrafo único** — Dentro de cento e oitenta dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes estabele-

lecerá a sistemática da implantação e planejamento do Plano Nacional de Viação, obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no Art. 3.º

**Art. 10** — Os Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios elaborarão e reverão os seus Planos Viários com a finalidade de obter-se adequada articulação e compatibilidade entre seus sistemas viários, e destes com os sistemas federais de Viação.

§ 1.º — O atendimento ao disposto neste artigo, no que se refere a planos e sistemas rodoviários, é condição essencial à entrega, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), das parcelas cabíveis àquelas Unidades Administrativas, do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, somente sendo lícito aos Estados, Distritos Federal e Municípios aplicarem recursos oriundos daquele imposto nos seus Sistemas Rodoviários, quando estes se harmonizem e se integrem entre si e com o Sistema Rodoviário Federal.

§ 2.º — Para atendimento ao disposto na legislação em vigor, especialmente no Art. 21 do Decreto-Lei n.º 512, de 21 de março de 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estabelecerá a sistemática de verificação da compatibilidade e adequação, do planejamento e implementação dos Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, ao Plano Nacional de Viação.

§ 3.º — A sistemática de que trata o parágrafo anterior estabelecerá a forma e os prazos em que serão prestadas as informações necessárias à verificação mencionada e proverá normas organizacionais, de planejamento, de execução e de estatísticas, como orientação para os setores rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a obter seu funcionamento harmônico e efetivamente integrado num sistema rodoviário de âmbito nacional.

**Art. 11** — Os Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal serão elaborados e implementados dentro de sistemática semelhante à do Plano Nacional de Viação e deverão, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desse Plano, ser submetidos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que os apreciará, encaminhando-os ao Conselho Nacional de Transportes.

**Art. 12** — Após cento e oitenta dias da publicação dos Planos Rodoviários Estaduais, os Municípios deverão apresentar seus planos rodoviários aos órgãos competentes dos Estados em que se situam.

§ 1.º — Os órgãos rodoviários estaduais aprovarão os Planos Rodoviários Municipais, dando imediata ciência ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2.º — Desde que não haja incompatibilidade com os Planos Rodoviários Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Viação, poderão ser elaborados Planos Rodoviários Vicinais Intermunicipais pelos órgãos rodoviários estaduais, de comum acordo com os Municípios interessados.

§ 3.º — Basicamente, a competência executiva e político-administrativa das rodovias vicinais intermunicipais, não consideradas rodovias estaduais, caberá aos respectivos municípios em que se situarem.

**Art. 13** — O caput do art. 12 e seu § 4.º do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, mantidas as alterações introduzidas nos demais parágrafos desse artigo, pelo art. 5.º do Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967:

“**Art. 12** — Os Estados e Distrito Federal somente receberão as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional após demonstrarem perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a destinação e aplicação daqueles recursos, de acordo com a legislação vigente.

.....  
§ 4.º — A inobservância dos prazos a que se referem os parágrafos anteriores, salvo se prorrogados por motivo de força maior, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinará retenção automática das quotas a serem distribuídas.”

**Art. 14** — O item I e o § 4.º do art. 14 do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

“**Art. 14** — .....

I — No máximo dez por cento em rodovias substitutivas de linhas férreas



federals reconhecidamente antieconômicas.

§ 4.º — As rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas poderão ter sua jurisdição ou conservação a cargo dos órgãos rodoviários estaduais ou municipais concernentes”.

**Art. 15** — O art. 21 do Decreto-Lei n.º 512, de 21 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 — Os recursos previstos no artigo anterior, a serem distribuídos trimestralmente pelo DNER, serão integralmente aplicados pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, na execução dos Planos Rodoviários Estaduais, Municipais ou Territoriais, os quais deverão se articular e compatibilizar com as diretrizes deste Decreto-Lei e do Plano Nacional de Viação, de modo a obter-se um sistema rodoviário integrado de âmbito nacional.”

**Art. 16** — Os §§ 1.º e 2.º do art. 21 do Decreto-Lei n.º 512, de 21 de março de 1969, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

“§ 1.º — Para cumprimento do disposto neste artigo, os Estados, Territórios e Distrito Federal deverão submeter suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados de atividades ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as normas e padrões que este órgão estipular.

§ 2.º — Os Municípios submeterão suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados à aprovação das autoridades estaduais respectivas, na forma que estas determinarem, atendidas, dentro do possível, a homogeneidade com as normas e padrões mencionados no parágrafo anterior.”

**Art. 17** — A alínea h do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 799, de 28 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º — .....

h) manifestar-se sobre os Planos Rodoviários que os Estados, Territórios e Distrito Federal lhe submeterem, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.”

**Art. 18** — O art. 1.º do Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, modificado pelo Decreto-Lei n.º 1.243, de 30 de outubro de 1972, passar a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º — São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida no art. 2.º da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias já construídas, em construção ou propriedade:

I — BR-230 (Transamazônica) — Trecho: Estreito—Altamira—Itaituba—Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 km;

II — BR-425 — Trecho: Abunã—Guajará-Mirim, na extensão aproximada de 130 km;

III — BR-364 — Trecho: Porto Velho — Abunã — Rio Branco — Feijó — Cruzeiro do Sul — Japim, na extensão aproximada de 1.000 km;

IV — BR-317 — Trecho: Lábrea—Boca do Acre—Rio Branco—Xapuri—Brasiléia—Assis Brasil, na extensão aproximada de 880 km;

V — BR-320 (Transamazônica) — Trecho: Humaitá—Lábrea, na extensão aproximada de 230 km;

VI — BR-319 — Trecho: Manaus—Humaitá—Porto Velho, na extensão aproximada de 760 km;

VII — BR-174 — Trecho: Manaus—Caracará—Boa Vista—fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 970 km;

VIII — BR-401 — Trecho: Boa Vista—fronteira com a Guiana, na extensão aproximadamente de 140 km;

IX — BR-364 — Trecho: Cuiabá—fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 1.400 km;

X — BR-163 — Trecho: Cuiabá—Cachimbo—Santarém — Alenquer—fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 2.300 km;

XI — BR-156 — Trecho: Macapá—Olapoque, na extensão aproximada de 680 km;

XII — BR-080 — Trecho: Rio Araguaia—Cachimbo—Jacareacanga — Careiro, na extensão aproximada de 1.800 km;

XIII — BR-153 — Trecho: Porto Franco—Paralelo 13 (no Estado de Goiás), na extensão aproximada de 900 km;

XIV — BR-153/230 — Trecho: Guamá—Carolina, na extensão aproximada de 600 km;

XV — BR-070 — Trecho: Rio Araguaia—Cuiabá, na extensão aproximada de 470 km;

XVI — BR-307 — Trecho: Cruzeiro do Sul—Benjamin Constant—Içana—Cucui (fronteira com a Venezuela) e suas ligações com as localidades de Elvira (BR-411) e Caxias (BR-413), na fronteira com o Peru, sendo a extensão total aproximada de 1.750 km;

XVII — BR-210 — Trecho: Macapá—Caracará—Içana—Mito (fronteira com a Colômbia), na extensão aproximada de 2.450 km;

XVIII — BR-158 — Trecho: São Félix do Araguaia—Xavantina—Barra do Garça, na extensão aproximada de 630 km.

**Parágrafo único** — Os pontos de passagem e as extensões dos trechos planejados serão fixados definitivamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após os estudos técnicos e topográficos finais."

**Art. 19** — Enquanto não for estabelecida a nova sistemática preconizada no art. 10 e seus parágrafos desta Lei, assim como no art. 21 e seus parágrafos, no Decreto-Lei n.º 512, de 21 de março de 1969, modificados pelo art. 16 da presente Lei, continuarão em vigor as disposições da legislação que trata do assunto.

**Art. 20** — A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressaltados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1.º — Dentro de cento e vinte dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2.º — Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser mo-

dificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

**Art. 21** — É mantido o Plano Aeroviário Nacional de que trata o Decreto-Lei n.º 270, de 28 de fevereiro de 1967, observada sua compatibilidade com as disposições desta Lei e atendidas as demais definições do Código Brasileiro do Ar (Decreto-Lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966).

**Art. 22** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n.ºs 4.540, de 10 de dezembro de 1964; 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, e os Decretos-Lei n.ºs 143, de 2 de fevereiro de 1967, e 514, de 31 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

## PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

### Anexo

#### 1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.

1.1 Entende-se pela expressão "Plano Nacional de Viação", mencionada no art. 8.º, item XI, da Constituição Federal, o conjunto de Princípios e Normas Fundamentais, enumerados no art. 3.º desta Lei aplicáveis ao Sistema Nacional de Viação em geral, visando atingir os objetivos mencionados (art. 2.º), bem como o conjunto particular das infra-estruturas viárias explicitadas nas Relações Descritivas desta Lei, e correspondentes estruturas operacionais, atendidas as definições de Seção 1.2 a seguir.

1.2 O Sistema Nacional de Viação é constituído pelo conjunto dos Sistemas Nacionais: Rodoviário, Ferroviário, Portuário, Hidroviário e Aeroviário, e compreende:

a) infra-estrutura viária, que abrange as redes correspondentes às modalidades de transportes citadas, inclusive suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, compreendendo o conjunto de meios e atividades estatais, diretamente exercidos em cada modalidade de transporte e que são necessários e suficientes ao uso adequado da infra-estrutura mencionada na alínea anterior.

#### 2. Sistema Rodoviário Nacional

##### 2.1 Conceituação

2.1.0 O Sistema Rodoviário Nacional é constituído pelo conjunto dos Sistemas

Rodoviário Federal, Estaduais e Municipais, e compreende:

a) infra-estrutura rodoviária, que abrange as Redes de Rodovias e suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo rodoviário de transporte e que possibilitam o uso adequado das rodovias.

2.1.1 As rodovias consideradas no Plano Nacional de Viação são aquelas integrantes do Sistema Rodoviário Federal, descrito neste anexo.

2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) ligar a Capital Federal a uma ou mais Capitais de Estados ou Territórios ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;

b) ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:

— capital estadual;

— ponto importante da orla oceânica;

— ponto da fronteira terrestre;

c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;

d) permitir o acesso:

— a instalações federais de importância, tais como parques nacionais, estabelecimentos industriais e organizações militares;

— a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pontos de atração turística, notoriamente conhecidos e explorados;

— aos principais terminais marítimos e fluviais e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação;

e) permitir conexões de caráter internacional.

2.2 Nomenclatura e relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

2.2.1 Nomenclatura.

2.2.1.0 De acordo com a sua orientação geográfica geral, as rodovias federais são classificadas nas seguintes categorias:

a) Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a Capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;

b) Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;

c) Rodovias Transversais: as que se orientam na direção geral Leste-Oeste;

d) Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste;

e) Ligações: as rodovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou que permitam o acesso a instalações federais de importância, a pontos de fronteira, a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a pontos de atração turística, ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários, constantes do Plano Nacional de Viação.

2.2.1.1 No caso de rodovias conduzindo a pontos de fronteira, estas terão sempre a ordem de citação dos seus pontos de passagem de modo a coincidir seu ponto final com o ponto da fronteira.

2.2.1.2 As designações das rodovias federais no Plano Nacional de Viação são feitas da seguinte forma:

2.2.1.2.0 O símbolo "B", indica qualquer rodovia federal.

2.2.1.2.1 Ao símbolo, separado por um traço, segue-se um número de três algarismos, assim constituído:

a) o primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:

0 (zero) — para as radiais;

1 (um) — para as longitudinais;

2 (dois) — para as transversais;

3 (três) — para as diagonais e

4 (quatro) — para as ligações;

b) os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Brasília e aos limites extremos do País (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2.2.2 Relação descritiva.

(Conforme quadro a seguir.)

**PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO**

**2.2.2 — RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL**

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				BR	Km
<b>RODOVIAS RADIAIS</b>					
010	Brasília—Paraná—Carolina—Porto Franco—Guamá—Belém .....				
020	Brasília—Posse—Barreiras—Picos—Fortaleza .....	DF—GO—BA—PI—CE .	1.882	—	—
030	Brasília—Montalvânia—Carinhanha (porto fluvial do S. Francisco)—Brumado—Campinho .....	DF—GO—MG—BA ...	1.111	020	83
040	Brasília—Três Marias—Belo Horizonte—Barbacena—Juiz de Fora—Três Rios—Rio de Janeiro (Praça Mauá) .....	DF—GO—MG—RJ—GB	1.172	—	—
050	Brasília—Cristalina—Uberlândia—Uberaba—Ribeirão Preto—Campinas—São Paulo—Santos .....	DF—GO—MG—SP ....		040	106
060	Brasília—Anápolis—Goiânia—Rio Verde—Jataí—Campo Grande—fronteira c/Paraguai .....	DF—GO—MT .....	1.281	—	—
070	Brasília—Jaraguá—Aragarças—Cuiabá—Cáceres—fronteira c/Bolívia ..	DF—GO—MT .....	1.286	—	—
080	Brasília—Uruaçu—Cachimbo—Jacareacanga—Canumã—Manaus .....	DF—GO—MT—PA—AM	2.227	—	—
<b>RODOVIAS LONGITUDINAIS</b>					
101	Natal—João Pessoa—Recife—Maceió—Aracaju—Feira de Santana—Itabuna—São Mateus—Vitória—Campos—Niterói—Rio—Mangaratiba—Angra dos Reis—Caraguatatuba—Santos—Iguapé—Antonina—Joinville—Itajaí—Florianópolis—Tubarão—Osório—São José do Norte—Rio Grande .....	RN—PB—PE—AL—SE —BA—ES—RJ—GB— SP—PR—SC—RS ...	4.085	050	12
104	Macau—Lajes—Santa Cruz—Campina Grande—Caruaru—Maceió ...	RN—PB—PE—AL .....	631	—	—
110	Areia Branca—Mossoró—Augusto Severo—Patos—Monteiro—Cruzeiro do Nordeste—Petrolândia—Paulo Afonso—Ribeira do Pombal—Alagoinhas—Entr. c/BR-324 .....	RN—PB—RN—PB—PE —PB—PE—AL—BA .	1.065	—	—
116	Fortaleza—Russas—Jaguaribe—Salgueiro—Canudos—Feira de Santana—Vitória da Conquista—Teófilo Otoni—Muriaé—Leopoldina—Além-Paraiíba—Teresópolis—Entr. c/BR-493—Entr. c/BR-040—Rio de Ja-				

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				BR	Km
	neiro—Barra Mansa—Lorena—São Paulo—Registro—Curitiba—Lages—Porto Alegre—Pelotas—Jaguarão .....	CE—PB—CE—PB—BA —MG—RJ—GB—RJ —SP—PR—SC—RS ..	4.468	—	—
120	Forno—Bom Jardim—Volta Grande—Providência—Leopoldina—Cata-guazes—Ubá—Ponte Nova—São Domingos do Prata—Nova Era—Ita-bira—Guanhães—Capelinha—Araçá .....	RJ—MG .....	897	—	—
122	Chorozinho (BR-116)—Solonópole—Iguatu—Juazeiro do Norte—Pe-trolina—Juazeiro—Urandi—Montes Claros .....	CE—PE—BA—MG ....	1.667	—	—
135	São Luís—Peritoró—Pastos Bons—Bertolínia—Bom Jesus—Correntes—Barreiras—Correntina—Montalvânia—Januária—Montes Claros—Curvelo—Cordisburgo—Belo Horizonte .....	MA—PI—BA—MG ....	2.303	020 040	40 63
146	Patos de Minas—Araxá—Poços de Caldas—Bragança Paulista .....	MG—SP .....	611	—	—
153	Porto Franco—Estreito—Araguaína—Gurupi—Ceres—Goiânia—Itum-biara—Prata—Frutal—São José do Rio Preto—Ourinhos—Irati—União da Vitória—Porto União—Erechim—Passo Fundo—Soledade—Cachoeira do Sul—Bagé—Aceguá .....	PA—MA—GO—MG—SP —PR—SC—RS .....	4.380	060	44
154	Itumbiara—Ituiutaba—Campina Verde—Nhandeara—BR-153 .....	GO—MG—SP .....			
156	Macapá—Calçoene—Oiapoque—fronteira com a Guiana Francesa ....	AP .....	684	—	—
158	Altamira—São Félix do Araguaia—Xavantina—Barra do Garças—Ara-garças—Jataí—Paranaíba—Três Lagoas—Panorama—Dracena—Pre-sidente Venceslau—Porto Marcondes—Paranavaí—Campo Mourão—Laranjeiras do Sul—Campo Erê—Itaí—Cruz Alta—Santa Maria—Rosário do Sul—Santana do Livramento .....	PA—MT—GO—MT—SP PR—SC—RS .....	3.670	080	115
163	São Miguel D'Oeste—Barracão—Guaíra—Porto Morumbi—Dourados—Rio Brilhante—Campo Grande—Rondonópolis—Cuiabá—Porto Ar-tur—Cachimbo—Santarém—Alenquer—Óbidos—Tiriós—Fronteira com o Suriname .....	SC—PR—MT—PA ....	3.966	060	67
174	Cáceres—Mato Grosso—Vilhena—Canumã—Manaus—Caracará—Boa Vista—fronteira com a Venezuela .....	MT—RO—AM—RR ...	2.860	080	188
	Entr. c/BR-376—Apucarana—Ivaiporã—Pitanga—Guarapuava—União da Vitória—Porto União .....				

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão km	Superposição *	
				BR	Km
<b>RODOVIAS TRANSVERSAIS</b>					
210	Macapá—Caracarai—Içana—fronteira com a Colômbia .....	AP—AM .....	2.323	—	—
222	Fortaleza—Piripiri—Itapecuru—mirim—Santa Inês—Açailândia—Marabá—Entr. com a BR-158 .....	CE—PI—MA—PA .....	1.431	135	40
226	Natal—Santa Cruz—Currais Novos—Pau dos Ferros—Jaguaribe—Cratêus—Teresina—Presidente Dutra—Grajaú—Porto Franco .....	RN—CE—PI—MA .....	1.567	—	—
230	Cabedelo—João Pessoa—Campina Grande—Patos—Cajazeiras—Lavras da Mangabeira—Picos—Floriano—Pastos Bons—Balsas—Carolina—Estreito—Marabá—Jatobá—Altamira—Itaituba—Jacareacanga—Humaitá—Lábrea—Benjamin Constant. ....	PB—CE—PI—MA—PA—AM .....	4.918	101 110 135	8 17 52
232	Recife (Praça Rio Branco—Arcoverde—Salgueiro—Parnamirim) .....	PE .....	565	101	8
235	Aracaju—Jeremoabo—Canudos—Juazeiro—Petrolina—Remanso—Caracol—Bom Jesus—Alto Parnaíba—Araguacema—Cachimbo .....	SE—BA—PE—BA—PI—GO—PA .....	2.220	101	10
242	São Roque—Seabra—Ibotirama—Barreiras—Paraná—São Félix do Araguaia—Vale do Xingu—Porto Artur .....	BA—GO—MT .....	2.049	020 101	90 5
251	Ilhéus—Pontal—Buerarema—Camacan—Salinas—Montes Claros—Unai—Brasília—Ceres—Xavantina—Cuiabá .....	BA—MG—GO—DF—GO—MT .....	2.098	116 122	30 34
259	João Neiva (BR-101)—Governador Valadares—Guanhães—Serro—Gouveia—Curvelo—Felixlândia (BR-040) .....	ES—MG .....	605	116	5
262	Vitória—Realeza—Belo Horizonte—Araxá—Uberaba—Fruital—Icém—Três Lagoas—Campo Grande—Aquidauana—Porto Esperança—Corumbá .....	ES—MG—SP—MT .....	2.253	101 153 158	15 49 28
265	Muriae—Barbacena—São João Del Rei—Lavras—Boa Esperança—Carmo do Rio Claro—São Sebastião do Paraíso—Bebedouro—São José do Rio Preto .....	MG—SP .....	849	040	16

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				BR	Km
267	Leopoldina—Juiz de Fora—Caxambu—Poços de Caldas—Araraquara—Lins—Presidente Venceslau—Rio Brilhante—Porto Murtinho .....	MG—SP—MT .....	1.835	40 060 116 163	23 14 7 44
272	São Paulo—Sorocaba—Ibaiti—Campo Mourão—Goio-Erê—Guaira ....	SP—PR .....	833	—	—
277	Paranaguá—Curitiba—Irati—Relógio—Laranjeiras do Sul—Cascavel—Foz do Iguaçu .....	PR .....	730	165	11
280	São Francisco do Sul—Joinville—Porto União—São Lourenço do Oeste—Barracão—Dionísio Cerqueira .....	SC—PR—SC .....	580	101	7
282	Florianópolis—Lajes—Joaçaba—São Miguel d'Oeste .....	SC .....	650	101	14
283	Campos Novos (BR-282)—Capinzal—Concórdia—Seara—Chapecó—São Carlos—Palmito—Mondai—Itapiranga (Argentina) .....	RS .....			
285	Araranguá—Jacinto Machado—Timbé—Bom Jesus—Vacaria—Passo Fundo—Santo Angelo—São Borja .....	RS .....	562	—	—
290	Osório—Porto Alegre—São Gabriel—Alegrete—Uruguaiana .....	RS .....	721	116 158	17 40
293	Pelotas—Bagé—Santana do Livramento—Quaraí—Uruguaiana .....	RS .....	536	116 158	6 35
<b>RODOVIAS DIAGONAIS</b>					
304	Boqueirão do Cesário—Aracati—Mossoró—Lajes—Natal .....	CE—RN .....	416	101 226	20 16
307	Taumaturgo—Porto Valter—Cruzeiro do Sul—Benjamin Constant—Içana—fronteira c/Venezuela .....	AC—AM .....	1.500	—	—
316	Belém—Capanema—Peritoró—Teresina—Picos—Parnamirim—C a b r o b ó—Floresta—Petrolândia—Palmeira dos Índios—Maceió .....	PA—MA—PI—PE—AL ..	2.032	101 104 135 153 230	22 46 26 125 95
317	Lábrea—Boca do Acre—Rio Branco—Xapuri—Brasiléia—Assis Brasil				
319	Manaus—Careiro—Humaitá—Porto Velho .....	AM—AC .....	879	—	—
324	Remanso—Jacobina—Feira de Santana—Salvador .....	AM—RO .....	866	—	—
330	Balsa—Bom Jesus—Xique-Xique—Seabra—Jequié—Ubatuba .....	BA .....	565	—	—

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				BR	Km
342	Carinhanha—Espinosa—Salinas—Araçuaí—Teófilo—Otoni—Linhares .	BA—MG—ES .....	837	101	29
343	Luis Correia—Piripiri—Teresina—Floriano—Bertolínia .....	PI .....	747	226	39
				230	12
				316	76
349	Aracaju—entr. com a BR-101—Itapicuru—Olindina—Mundo Novo—Seabra—Bom Jesus da Lapa—Santa Maria da Vitória—Correntina—Posse (BR-020) .....	SE—BA—GO .....	1.071	020	12
				110	8
				122	24
				242	15
352	Goiânia—Ipameri—Patos de Minas—Abaeté—Pitangui—Pará de Minas .....	GO—MG .....			
354	Cristalina—Patos de Minas—Formiga—Lavras—Cruzilha—Caxambu—Vidinha—Engenheiro Passos .....	GO—MG—RJ .....	822	267	6
356	Belo Horizonte—Muriaé—Campos—São João da Barra .....	MG—RJ .....	456	040	30
359	Mineiros—Coxim—Corumbá .....	GO—MT .....	628	—	—
361	Patos—Piancó—São José do Belmonte—entr. com a BR-232 .....	PB—PE .....	230	—	—
363	Baía de Santo Antônio (Porto)—Alto da Bandeira .....	FN .....	9	—	—
364	Limeira—Matão—Frutal—Campina Verde—São Simão—Jataí—Rondonópolis—Cuiabá—Vilhena—Porto Velho—Abunã—Rio Branco—Sena Madureira—Feijó—Tarauacá—Cruzeiro do Sul—Japiim—fronteira com o Peru .....	SP—MG—GO—MT—RO—AC .....	4.196	070	92
				153	26
				163	238
				174	140
				262	8
				267	44
365	Montes Claros—Pirapora—Patos de Minas—Patrocínio—Uberlândia—Ituiutaba—São Simão .....	MG .....	874	—	—
367	Santa Cruz—Cabrália—Coroa Vermelha—Porto Seguro—Araçuaí—Diamantina—Gouveia .....	BA—MG .....	695	—	—
369	Oliveira—Campo Belo—Boa Esperança—Campos Gerais—Alfenas—Serrania—Caconde—Pirassununga—Ourinhos—Londrina—Jandaia do Sul—Campo Mourão—Cascavel .....	MG—SP—PR .....	1.161	153	10
				267	32
				272	45



BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				BR	km
373	Limeira—Itapetininga—Apiá—Ponta Grossa—Três Pinheiros—Francisco Beltrão—Barracão .....	SP—PR .....	898	163 272 277	5 10 99
374	Presidente Venceslau—Ourinhos—Avaré—Boituva—São Paulo .....	SP .....	600	050 153 267 369	10 15 10 28
376	Dourados—Paranavaí—Maringá—Apucarana—Ponta Grossa—São Luís do Purunã—Curitiba—Garuva (BR-101) .....	MT—PR .....	849	163 277 369	12 56 18
377	Carazinho—Santa Bárbara—Cruz Alta—Santiago—Alegrete—Quaraí ..	RS .....	489	285 290	48 33
381	São Mateus—Nova Venécia—Barra de São Francisco—Mantena—Central de Minas—Divino das Laranjeiras—Governador Valadares—Ipatinga—Belo Horizonte—Betim—Pouso Alegre—Bragança Paulista—São Paulo .....	MG—SP .....	891	262	144
383	Conselheiro Lafaiete—São João Del Rei—Caxambu—Vidinha—Itajubá—Campos do Jordão—Pindamonhangaba—Ubatuba .....	MG—SP .....	543	267 354 356	9 23 10
386	São Miguel d'Oeste—Iraí—Carazinho—Soledade—Porto Alegre .....	SC—RS .....	484	116	16
392	Rio Grande (Porto)—Pelotas—Santa Mariá—Tupanciretã—Santo Angelo—fonteira com a Argentina .....	RS .....	617	—	—
393	Cachoeiro de Itapemirim—Itaperuna—Além-Paraiíba—Três Rios—Volta Redonda—entr. com a BR-116 .....	ES—RJ—MG—RJ .....	420	040	12
<b>LIGAÇÕES</b>					
401	Boa Vista—fronteira com a Guiana .....	RR .....	140	—	—
404	Piripiri—Crateús—Novo Oriente—Catarina—Iguatu—Icó .....	PI—CE .....	481	343	15
405	Mossoró—Entr. c/BR-116 .....	RN—CE .....	97	—	—
407	Piripiri—São Miguel do Tapuio—Picos—Petrolina—Juazeiro—Rui Barbosa—Iramaia—Contenda—Suçuarana (BR-030)—Anagé—(BR-116) ..	PI—PE—BA .....	716	122 324	5 28
408	Campina Grande—Recife .....	PB—PE .....			

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão	Superposição (*)	
				BR	km
409	Feijó—Santa Rosa .....	AC .....	152	—	—
410	Ribeira do Pombal—Tucano .....	BA .....	32	—	—
411	Entr. com a BR-307—Elvira .....	AM .....	256	—	—
412	Farinha—Sumé—Monteiro .....	PB .....	144	—	—
413	Entr. com a BR-307—Caxias (Estirão do Equador) .....	AM .....	140	—	—
414	Porangatu—Niquelândia—Anápolis .....	GO .....	239	—	—
415	Ilhéus—Itabuna—Vitória da Conquista .....	BA .....	32	—	—
417	Afoá—Anajás—Ponta de Pedras .....				
418	Caravelas—Nanuque—Carlos Chagas—Teófilo Otoni .....	BA—MG .....	289	342	29
419	Rio Verde de Mato Grosso—Aquidauana—Jardim .....	MT .....	304	267	14
420	Pojuca—(BR-110)—Santo Amaro—São Roque—Nazaré—Lage—Mutuípe—Jequiriçá—Ubaíra—Santa Inês—Itaquara—Jaguaquara—BR-116				
421	Ariquemes—Alto Candeias—Guajará-Mirim .....	RO .....	282	—	—
422	Jatobal—Tucuruí .....	PA .....	125	230	15
423	Caruaru—Garanhuns—Paulo Afonso—Juazeiro .....	PE—AL .....	286	232	22
424	Arcoverde—Garanhuns—Maceió .....	PE—AL .....	148	101	11
				316	13
425	Abunã—Guajará-Mirim .....	RO .....	128	—	—
427	Currais Novos—Pombal .....	RN—PB .....	189	—	—
428	Cabrobó (BR-116)—Petrolina .....	PE .....	180	—	—
451	Bocaiuva (BR-135)—Governador Valadares .....	MG .....	315	259	15
452	Rio Verde—Itumbiara—Tupaciguara—Uberlândia—Araxá .....	GO—MG .....	500	153	6
				365	32
453	Itaqui—Santiago—Santa Maria .....	RS .....	304	—	—
454	Porto Esperança—Forte Coimbra (fronteira com a Bolívia) .....	MT .....	50	—	—
456	Nhandeara—São José do Rio Preto—Matão .....	SP .....	213	—	—
457	Cristalina—Goiânia .....	GO .....	175	—	—
458	Conselheiro Pena—Turumirim—ent. BR-381 .....	MG .....	137	381	6
459	Poços de Caldas—Lorena (BR-116) .....	MG—SP .....	253	383	7
460	Cambuquira—Lambari—São Lourenço .....	MG .....	76	267	7
463	Dourados—Ponta Porã .....	MT .....	123	—	—

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão	Superposição (*)	
				BR	km
465	Garganta—Viúva Graça (BR-116)—Santa Cruz (BR-101) .....	GB—RJ .....	39	—	—
467	Cascavel—Toledo—Porto Mendes .....	PR .....	112	—	—
469	Porto Meira—Foz do Iguaçu—Parque Nacional .....	PR .....	30	—	—
470	Navegantes—Itajaí—Blumenau—Curitibanos—Campos Novos—Lagoa Vermelha—Nova Prata—Montenegro—BR-386 .....	SC—RS .....	435	—	—
471	Soledade—Santa Cruz do Sul—Encruzilhada do Sul—Canguçu—Pelotas—Chuí .....	RS .....	668	153	40
				392	56
472	São Borja—Itaqui—Uruguaiana—Barra do Quaraí .....	RS .....	245	—	—
473	Aceguá—Herval—entroncamento com a BR-471 .....	RS .....	200	—	—
474	Caratinga—Ponte Nova—Ubá .....	MG .....	238	—	—
475	Lages—Tubarão .....	SC .....	211	—	—
476	Apiiaí—Curitiba—Lapa—São Mateus—Porto União .....	SP—PR—SC .....	410	373	32
477	Canoinhas—Papanduva—Blumenau .....	SC .....	178	470	20
478	Limeira—Sorocaba—Registro—Cananéia .....				
479	Januária—Arinos—Brasília .....	MG—GO .....	424	—	—
480	Pato Branco—Entr. c/BR-280—São Lourenço do Oeste—Xanxerê—Chapécó—Erechim .....	PR—SC—RS .....	235	282	15
482	Safra (BR-101)—Cachoeiro de Itapemirim—Jerônimo Monteiro—Guaçuí—Carangola—Fervedouro (BR-116)—Viçosa—Piranga—Conselheiro Lafaiete (BR-040 e BR-383) .....	ES—MG .....	185	—	—
483	Itumbiara—Paranaíba .....	GO—MT .....	304	364	10
484	Colatina—Itaguaçu—Afonso Cláudio—Guaçuí—São José do Calçado—Bom Jesus do Itabapoana—Itaperuna .....	ES—RJ .....	273	393	25
485	Entr. c/BR-116—Parque Nacional das Agulhas Negras—Vale dos Lírios—Garganta do Registro (BR-354) .....	RJ—MG .....	35	—	—
486	Itajaí—Brusque—Vital Ramos—Bom Retiro .....				
487	Porto Felicidade (BR-163)—Pontal do Tigre—Campo Mourão—Ponta Grossa .....	MT—PR .....	615	158	29
488	Entr. com a BR-116—Santuário Nacional de Aparecida .....	SP .....	1	—	—
489	Prado—Entr. com a BR-101 .....	BA .....	35	—	—
490	Campo Alegre (BR-050)—Ipameri—Caldas Novas—Morrinhos—(BR-153) .....	GO .....	142	—	—

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão	Superposição (*)	
				BR	(km)
491	São Sebastião do Paraíso (BR-265)—Monte Santo de Minas—Arceburgo—Guaxupé—Alfenas—Varginha—Entr. c/BR-381 .....	MG .....	240	—	—
492	Morro do Côco (BR-101)—Cardoso Moreira (BR-356)—São Fidelis—Cordeiro—Nova Friburgo—Bonsucesso—Sobradinho (BR-116)—Posse (BR-040)—Pedro do Rio (BR-040)—Avelar—Massambará (BR-393)	RJ .....	367	356	18
493	Manilha (BR-101)—Magé—Entr. c/BR-040 .....	RJ .....	63	—	—
494	Entr. com a BR-262—Divinópolis—São João Del Rei—Andrelândia—Volta Redonda—Angra dos Reis .....	MG—RJ .....	240	—	—
495	Teresópolis—Itaipava (BR-040) .....	RJ .....	40	—	—
496	Pirapora—Corinto .....	MG .....	130	—	—
497	Uberlândia—Campina Verde—Iturama—Porto Alencastro—Entroncamento com a BR-158 .....	MG—MT .....	190	—	—
498	Monte Pascoal—entroncamento com a BR-101 .....	BA .....	12	—	—
499	BR-040—Cabangu .....	MG .....	15	—	—
	Entr. c/BR-230—Santana dos Garrotes—Princesa Isabel—Entr. c/BR-232 .....				
	Vila de Rondônia (BR-364)—Costa Marques (Rio Guaporé) .....				
	Entr. com a BR-158—Palmeira das Missões—Três Passos—fronteira com a Argentina .....				
	Ituiutaba—Prata—Uberaba—Entr. c/BR-146 .....				
	Ituiutaba—Gurinhata—Iturama .....				
	Itajaí—Blumenau—Curitibanos—Lagoa Vermelha—Nova Prata—Montenegro—BR-386 .....				
	Barreiras—Santana—Bom Jesus da Lapa—Caetité .....				
	Patrocínio—Perdizes—BR-262 .....				
	Entr. c/BR-376—Apucarana—Ivaiporã—Pitanga—Guarapuava—União da Vitória—Porto União .....				
	<b>TOTAL .....</b>		<b>104.318</b>	<b>—</b>	<b>3.607</b>
	<b>Total sem superposição</b>		<b>100.711</b>		

\* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na rodovia de maior numeração.

### 3. Sistema Ferroviário Nacional

#### 3.1 Conceituação

3.1.0 O Sistema Ferroviário Nacional é constituído pelo conjunto das ferrovias do País e compreende:

a) infra-estrutura ferroviária, que abrange as redes ou linhas sob jurisdição federal, estadual e particular, incluindo suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais de tráfego e administração, inclusive fiscalização e que possibilitam o uso adequado das ferrovias.

3.1.1 Somente são consideradas, no Plano Nacional de Viação, as ferrovias do Sistema Ferroviário Nacional, constantes da relação descritiva da seção 3.2.2 adiante.

3.1.2 As ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) ligar a Capital Federal a Capitais Estaduais ou a pontos importantes do litoral ou de fronteira terrestre;

b) ligar entre si pólos econômicos, núcleos importantes, ferrovias e terminais de transporte.

3.2 Nomenclatura e relação descritiva das Ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

#### 3.2.1 Nomenclatura.

3.2.1.0 De acordo com sua orientação geográfica geral, as ferrovias do Plano Nacional de Viação são classificadas nas seguintes categorias:

a) Ferrovias Radiais: são as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a Capitais Estaduais ou a pontos periféricos importantes do País.

b) Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção geral Norte-Sul.

c) Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção geral Leste-Oeste.

d) Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste.

e) Ligações: as ferrovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, ligam entre si ferrovias ou pontos importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais.

3.2.1.1 As designações das ferrovias do Plano Nacional de Viação são feitas da seguinte forma:

3.2.1.1.0 O símbolo "EF" (Estrada de Ferro) indica qualquer ferrovia do PNV.

3.2.1.1.1 Ao símbolo, separado por um traço, segue-se um número de três algarismos, assim constituídos:

a) o primeiro algarismo indicará a categoria da ferrovia, isto é:

0 (zero) — para as radiais;

1 (um) — para as longitudinais;

2 (dois) — para as transversais;

3 (três) — para as diagonais e

4 (quatro) — para as ligações;

b) os dois outros algarismos indicarão a posição da ferrovia, relativamente à Brasília e aos limites extremos do País (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e semelhantes às adotadas para o Sistema Rodoviário Federal.

#### 3.2.2 Relação descritiva.

(Conforme quadro a seguir.)

**PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO**

**3.2.2 — RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO**

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				EF	km
<b>FERROVIAS RADIAIS</b>					
025	Brasília—Entr. c/EF-116—Jaçu—Salvador .....	DF—GO—MG—BA ....	1.594	—	—
040	Brasília—Pirapora—Sabará—Três Rios—Barra do Pirai—Aljezur—Rio de Janeiro .....	DF—GO—MG—RJ—GB	1.501	—	—
045	Brasília—Goiandira—Garças de Minas—Lavras—Angra dos Reis ....	DF—GO—MG—RJ ....	1.493	—	—
050	Brasília—Araguari—São Joaquim da Barra—Ribeirão Preto—Campinas—Mayrink—Santos .....	DF—GO—MG—SP ....	1.416	045	367
<b>FERROVIAS LONGITUDINAIS</b>					
101	Natal—Entr. c/EF-225—Recife—Propriá—São Francisco (Alagoas)—Salvador .....	RN—PB—PE—AL—SE —BA .....	1.381	025	22
103	Vitória—Campos—Visconde de Itaboraí—Niterói .....	ES—RJ .....	594	—	—
105	Rio de Janeiro—Japeri—Barra do Pirai—São Paulo .....	GB—RJ—SP .....	499	040	53
116	Fortaleza—Crato—Salgueiro—Petrolina—Campo Formoso—Jaçu—Entr. c/EF-025—Monte Azul—Entr. c/EF-040—Belo Horizonte—Divinópolis—Lavras—Três Corações—Campinas—Itapeva—Garganta de Bom Sucesso—Ponta Grossa—Lages—General Luz—Pelotas—Basílio—Jaguarão (Policínio) .....	CE—PE—BA—MG—SP —PR—SC—RS .....	5.381	025 040 050	423 262 113
153	Marques dos Reis—Ponta Grossa—Porto União—Passo Fundo—Santa Maria—Santana do Livramento .....	PR—SC—RS .....	1.791	—	—
<b>FERROVIAS TRANSVERSAIS</b>					
225	E. F. Cabedelo—João Pessoa—Entr. c/EF-101—Souza—Entr. c/EF-116—Teresina—São Luís .....	PB—CE—PI—MA ....	1.745	101	41
232	Recife—Entr. c/EF-101—Salgueiro .....	PE .....	608	101	8
262	Vitória—Nova Era—Sabará—Belo Horizonte—Garças de Minas .....	ES—MG .....	1.007	040 116	8 167
265	Santos—Mayrink—Rubião Júnior—Bauru—Campo Grande—Corumbá—Fronteira c/Bolívia .....	SP—MT .....	1.830	050 116	155 71

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição *	
				EF	km
270	Rubião Júnior—Ourinhos—Presidente Prudente—Ponta Porã .....	SP—MT .....	792	—	—
277	Paranaguá—Curitiba—Eng.º Bley—Guarapuava—Foz do Iguaçu .....	PR .....	834	—	—
290	Porto Alegre—Santa Maria—Entr. c/EF-153—Uruguaiana—Fronteira c/Argentina .....	RS .....	712	153	116
293	Rio Grande—Pelotas—Basílio—São Sebastião—Santana do Livramento	RS .....	475	116	72
<b>FERROVIAS DIAGONAIS</b>					
499	Presidente Vargas—Araraquara—Campinas—São Paulo—Santos .....	SP .....	824	—	—
366	Panorama—Bauru—Itirapina .....	SP .....	535	—	—
369	Ourinhos—Apucarana—Guaíra—Porto Mendes .....	SP—PR .....	683	—	—
<b>LIGAÇÕES</b>					
401	Serra do Navio—Porto Santana .....	AP .....	194	—	—
404	Lúis Correia—Entr. c/EF-225 .....	PI .....	310	—	—
405	Fortaleza—Sobral—Crateús .....	CE .....	442	—	—
410	Entr. c/EF-415—Areia Branca—Mossoró—Souza .....	RN—PB .....	242	—	—
415	Macau—Natal—Entr. EF-101 .....	RN .....	242	—	—
420	Entr. c/EF-101—Maceió (Jaraguá) .....	AL .....	75	—	—
430	Entr. c/EF-116—São Francisco (Alagoinhas) .....	BA .....	317	—	—
445	Campinho—Ubaitaba—Jequié—Entr. c/EF-025 .....	BA .....	364	—	—
452	Goiânia—Roncador .....	GO .....	225	—	—
457	São Pedro (Ibiá)—Uberaba .....	MG .....	273	—	—
458	Itabira—Entr. c/EF-262 .....	MG .....	36	—	—
459	Capitão Eduardo—Entr. c/EF-262—Belo Vale—Joaquim Murtinho ...	MG .....	103	—	—
460	Três Rios—Governador Portela—Miguel Couto—Duque de Caxias—Rio de Janeiro .....	RJ—GB .....	181	040	14
461	Ponte Nova—Miguel Burnier .....	MG .....	146	—	—
462	Costa Lacerda—Fazenda Alegria (Miguel Burnier)—Fábrica .....	MG .....	109	—	—
463	Ipatinga—Capitão Martins—Ponte Nova—Ubá—Ligação Furtado—Campos—Bicas—Três Rios .....	MG .....	313	—	—
464	Aureliano Mourão—Antônio Carlos .....	MG .....	202	—	—
465	Colômbia—Araraquara .....	SP .....	253	—	—

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição (*)	
				EF	km
466	Passos—São Sebastião do Paraíso—Evangelina—Ribeirão Preto—Pontal—Entr. c/EF-465 .....	SP .....	281	050	9
468	Presidente Epitácio—Presidente Prudente .....	SP .....	104	—	—
469	Indubrasil—Ponta Porã .....	MT .....	304	—	—
470	Três Corações—Soledade de Minas—Cruzeiro .....	MG—SP .....	170	—	—
471	Entr. c/EF-116—Mogi-Mirim .....	MG—SP .....	220	—	—
472	Visconde de Itaboraí—São Bento .....	MG—SP .....	48	—	—
473	Japeri—Terminal Marítimo de Santa Cruz (Cosígua) .....	RJ .....	32	—	—
474	Honório Gurgel—Mangaratiba—Angra dos Reis .....	GB—RJ .....	112	—	—
478	Entr. c/EF-479 (Jurubatuba)—Evangelista de Souza .....	GB—RJ .....	33	—	—
479	Jurubatuba—Entr. c/EF-478—Ouro Fino—Suzano—São Miguel Paulista—Cumbica—Guarulhos—Bairro do Limão—Entroncamento c/EF-364—Jurubatuba .....	SP .....	140	105	10
480	Mayrink—Entr. c/EF-479—Jundiapéba—São Sebastião .....	SP .....	230	364	7
				105	42
				364	7
				479	13
481	Apucarana—Ponta Grossa .....	PR .....	339	—	—
482	Entr. c/EF-481—Harmonia—Entr. c/EF-153—Entr. c/EF-116 .....	PR .....	171	—	—
485	Porto União—Mafra—São Francisco do Sul .....	SC .....	460	—	—
488	Imbituba—Tubarão—Treviso .....	SC .....	138	—	—
489	Lauro Müller—Tubarão .....	SC .....	57	—	—
490	Esplanada—Rio Deserto .....	SC .....	33	—	—
491	Passo Fundo—Roca Sales .....	RS .....	152	—	—
492	Caxias do Sul—Bento Gonçalves—Entr. c/EF-116 .....	RS .....	114	—	—
493	Cruz Alta—Santo Angelo—Santa Rosa .....	RS .....	181	—	—
494	Santo Angelo—Cerro Largo—Santiago .....	RS .....	224	—	—
495	São Borja—Santiago—Dilermano de Aguiar .....	RS .....	302	—	—
497	Cacequi—São Sebastião .....	RS .....	169	—	—
	Itajaí—Blumenau—Ponte Alta (EF-116)—Vale do Rio do Peixe .....				
	Governador Valadares (EF—Vitória—Minas)—Diamantina (EFCB) ..				
	Baía de São Marcos (MA)—Carajás (PA) .....				
		Total .....	33.184		2.138
		Total sem Superposição	31.046		

\* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na ferrovia de maior numeração.



#### 4. Sistema Portuário Nacional

##### 4.1 Conceituação

4.1.0 O Sistema Portuário Nacional é constituído pelo conjunto de portos marítimos, fluviais e lacustres do País e compreende:

a) infra-estrutura portuária, que abrange a rede de portos existentes ou a construir no País, incluindo suas instalações e acessórios complementares;

b) estrutura operacional abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais, que possibilitam o uso adequado dos portos.

4.1.1 São considerados no Plano Nacional de Viação os portos do Sistema

Portuário Nacional constante da Relação Descritiva 4.2 adiante e os que atendam às seguintes condições:

a) situem-se como ponto comum de rodovia ou ferrovia e rio navegável;

b) situem-se nos extremos navegáveis dos cursos de água;

c) situem-se como ponto comum de ferrovia ou rodovia, lagos ou lagoas navegáveis;

d) situem-se em lagos ou lagoas e propiciem os incrementos do transporte hidroviário.

4.2 Relação descritiva dos portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

(Conforme quadro a seguir.)

### PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

#### 4.2 — RELAÇÃO DESCRITIVA DOS PORTOS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E LACUSTRES DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

N.º de Ordem	Denominação	UF	Localização
1	Manaus	AM	Rio Negro
2	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas
3	Parintins	AM	Rio Amazonas
4	Tapuruquara	AM	Rio Negro
5	Lábrea	AM	Rio Purus
6	Boca do Acre	AM	Rio Purus
7	Eirunepé	AM	Rio Juruá
8	Humaitá	AM	Rio Madeira
9	Tabatinga	AM	Rio Amazonas
10	Coari	AM	Rio Solimões
11	Codajás	AM	Rio Solimões
12	Obidos	PA	Rio Amazonas
13	Santarém	PA	Rio Tapajós
14	Breves	PA	Rio de Breves
15	Belém	PA	Rio Guamá
16	Itaituba	PA	Rio Tapajós
17	Porto Vitória	PA	Rio Xingu
18	Altamira	PA	Rio Xingu
19	Tucuruí	PA	Rio Tocantins
20	Marabá	PA	Rio Tocantins
21	Conceição do Araguaia	PA	Rio Araguaia

N.º de Ordem	Denominação	UF	Localização
22	Baixio do Espadarte	PA	Oceano Atlântico, litoral do Estado do Pará
23	Macapá	AP	Rio Amazonas
24	São Luís-Itaqui	MA	Baía de São Marcos
25	Carolina	MA	Rio Tocantins
26	Imperatriz	MA	Rio Tocantins
27	Barra do Corda	MA	Rio Mearim
28	Caxias	MA	Rio Itapicuru
29	Pindaré-Mirim	MA	Rio Pindaré
30	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba
31	Luís Correia	PI	Rio Igarapé
32	Teresina	PI	Rio Parnaíba
33	Parnaíba	PI	Rio Parnaíba
34	Florianópolis	PI	Rio Parnaíba
35	Fortaleza	CE	Enseada de Mucuripe
36	Terminal Salineiro de Areia Branca (TERMISA)	RN	Oceano Atlântico, litoral do Estado do Rio Grande do Norte
37	Macau	RN	Rio Açú
38	Natal	RN	Rio Potengi
39	Cabedelo	PB	Rio Paraíba
40	Recife	PE	Estuário dos Rios Capibaribe e Beberibe
41	Petrolina	PE	Rio São Francisco
42	Terminal de Sapé	PE	Oceano Atlântico, litoral do Estado de Pernambuco
43	Maceió	AL	Enseada de Jaraguá
44	Penedo	AL	Rio São Francisco
45	Aracaju	SE	Rio Sergipe
46	Propriá	SE	Rio São Francisco
47	Salvador — Aratu	BA	Baía de Todos os Santos
48	Campinho	BA	Baía de Maráú
49	Ilhéus—Malhado	BA	Ponta do Malhado
50	Juazeiro	BA	Rio São Francisco
51	Barreiras	BA	Rio Grande
52	Vitória—Tubarão	ES	Rio Santa Maria
53	Forno	RJ	Enseada dos Anjos
54	Niterói	RJ	Baía da Guanabara
55	Sepetiba	RJ	Baía de Sepetiba
56	Angra dos Reis	RJ	Baía da Ilha Grande
57	Campos	RJ	Rio do Paraíba do Sul
58	Rio de Janeiro	GB	Baía da Guanabara

N.º de Ordem	Denominação	UF	Localização
59	São Sebastião	SP	Canal de São Sebastião
60	Santos	SP	Estuário de Santos
61	Presidente Epitácio	SP	Rio Paraná
62	Antonina	PR	Baía de Paranaguá
63	Paranaguá	PR	Baía de Paranaguá
64	Foz do Iguaçu	PR	Rio Iguaçu
65	Porto Mendes	PR	Rio Paraná
66	Guaíra	PR	Rio Paraná
67	São Francisco do Sul	SC	Rio São Francisco do Sul
68	Itajaí	SC	Rio Itajaí-Açu
69	Imbituba	SC	Enseada de Imbituba
70	Laguna	SC	Lagoa de Santo Antonio
71	Porto Alegre	RS	Rio Guaíba
72	Pelotas	RS	Canal de São Gonçalo
73	Rio Grande	RS	Lagoa dos Patos
74	Rio Pardo	RS	Rio Jacuí
75	Cachoeira	RS	Rio Jacuí
76	São Jerônimo	RS	Rio Jacuí
77	Mariante	RS	Rio Taquari
78	Estrela	RS	Rio Taquari
79	São Borja	RS	Rio Uruguai
80	Santa Vitória do Palmar	RS	Lagoa Mirim
81	Rio Branco	AC	Rio Acre
82	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá
83	Boa Vista	RR	Rio Branco
84	Caracaraí	RR	Rio Branco
85	Porto Velho	RO	Rio Madeira
86	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré
87	Mato Grosso	MT	Rio Guaporé
88	Porto Murtinho	MT	Rio Paraguai
89	Manga	MT	Rio Paraguai
90	Corumbá	MT	Rio Paraguai
91	Cáceres	MT	Rio Paraguai
92	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá
93	Miracema do Norte	GO	Rio Tocantins
94	Porto Nacional	GO	Rio Tocantins
95	Aragarças	GO	Rio Araguaia
96	Pirapora	MG	Rio São Francisco

## 5. Sistema Hidroviário Nacional

### 5.1 Conceituação

5.1.0 O Sistema Hidroviário Nacional é constituído pelas vias navegáveis (rios, lagos e canais) incluindo suas instalações e acessórios complementares, e pelo conjunto das atividades e meios estatais diretos, de operação da navegação hidroviária, que possibilitam o uso adequado das citadas vias para fins de transporte.

5.1.1 As vias navegáveis consideradas no Plano Nacional de Viação se referem às principais, quer quanto à extensão, quer quanto ao tráfego, e são aquelas relacionadas na seção 5.2 adiante.

5.2 Relação descritiva das Vias Navegáveis Interiores e das Interligações de Bacias do Plano Nacional de Viação (Hidrovias).

(Conforme quadros das seções 5.2.1. e 5.2.2 a seguir.)

## PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

### 5.2.1 — RELAÇÃO DESCRITIVA DAS HIDROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

Rio	Pontos Extremos dos Trechos Navegáveis	Extensão Aproximada (km)
<b>Bacia Amazônica</b>		
Amazonas	Foz/Benjamin Constant	3.108
Negro	Manaus/Cucuí	1.210
Branco	Foz/Confluência Uraricuera/Tacutu	577
Juruá	Foz/Cruzeiro do Sul	3.489
Tarauacá	Foz/Tarauacá	660
Embira	Foz/Feijó	194
Javari	Foz/Boca do Javari-Mirim	510
Japurá	Foz/Vila Bitencourt	721
Içá	Foz/Ipiranga	368
Purus	Foz/Sena Madureira (no Rio Iaco)	2.846
Acre	Foz/Brasiléia	796
Madeira	Foz/Confluência Mamoré/Beni	1.546
Guaporé	Foz/Cidade de Mato Grosso	1.180
Tapajós	Santarém/Itaituba	359
Xingu	Porto Moz/Altamira (Belo Monte)	298
Tocantins	Belém/Peixe	1.731
Araguaia	Foz/Balisa	1.800
Mamoré	Foz/Confluência com Guaporé	225
<b>Bacia do Nordeste</b>		
Mearim	Foz/Barra do Corda	470
Grajaú	Foz/Grajaú	500
Pindaré	Foz/Pindaré-Mirim	110
Itapicuru	Foz/Colinas	565
Parnaíba	Foz/Santa Filomena	1.176
Balsas	Foz/Balsas	225
<b>Bacia do São Francisco</b>		
São Francisco	Foz/Marechal Floriano Cachoeira Itaparica/Pto. Real (Iguatama)	208 2.207

Rio	Pontos Extremos dos trechos navegáveis	Extensão Aproximada (Km)
Paracatu	Foz/Buriti	284
Velhas	Foz/Sabará	659
Paraopeba	Foz/Florestal	240
Grande	Foz/Barreiras	358
Preto	Foz/Ibipetuba	125
Corrente	Foz/Santa Maria da Vitória	95
	<b>Bacia do Leste</b>	
Doce	Foz/Ipatinga	410
Paraíba do Sul	Foz/Jacareí	670
	<b>Bacia do Sudeste</b>	
Ribeira do Iguapé	Foz/Registro	70
Jacuí	Foz/Dona Francisca	370
Taquarí	Foz/Mussum	205
Caf	Foz/São Sebastião do Caf	93
Sinos	Foz/Paciência	47
Gravataí	Foz/Gravataí	12
Jaguarão	Foz/Jaguarão	32
Camaquã	Foz/São José do Patrocínio	120
Canais Lacustres e Lagoa Mirim	Pelotas/Santa Vitória do Palmar	180
Lagoa dos Patos	Porto Alegre/Rio Grande	230
	<b>Bacia do Paraguai</b>	
Paraguai	Foz do Apa/Cácères	1.323
Culabá-São Lourenço	Foz/Rosário do Oeste	785
Taquari	Foz/Coxim	430
Miranda	Foz/Miranda	255
	<b>Bacia do Paraná</b>	
Paraná	Foz/Iguaçu/Confluência Paranaíba/Grande	808
Paranapanema	Foz/Salto Grande	421
Tietê	Foz/Mogi das Cruzes	1.010
Pardo	Foz/Pto. da Barra	170
Ivinheima	Foz/Confluência Brilhante	270
Brilhante	Foz/Pto. Brilhante	67
Inhanduí	Foz/Pto. Tupi	79
Paranaíba	Foz/Escada Grande	787
Iguaçu	Foz/Curitiba	1.020
	<b>Bacia do Uruguai</b>	
Uruguai	Barra do Quaraí/Iraí	840
Ibicuí	Foz/Confluência do Santa Maria	360
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.904</b>

5.2.2 — INTERLIGAÇÃO DE BACIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

Interligação	Trecho a ser tornado navegável
Paraguai—Guaporé	Foz do Jauru—Cidade de Mato Grosso
Paraná—Paraguai	Rio Paraná—Coxim
Paranaíba—São Francisco	Escada Grande—Buriti (Rio Paracatu)
Tietê—Paraíba do Sul	Mogi das Cruzes—Jacarei
Taquari—Araguaia	Coxim—Balisa
Ibicuí—Jacuí	Vacai—Ibicui
Canal do Varadouro	Baía de Paranaguá—Baía de Cananéia
Canal Santa Maria	Rio Sergipe—Rio Vaza Barris
Canal Tartaruga—Jenipapocu e Arari	Na Ilha de Marajó

6. Sistema Aeroviário Nacional

6.1 Conceituação

6.1.0 O Sistema Aeroviário Nacional compreende:

a) infra-estrutura aeronáutica, que abrange a rede de aeródromos existentes no País, assim como as instalações destinadas à segurança, regularidade e proteção à navegação aérea. Estas instalações constituem a rede de proteção ao vôo, definida pelo Ministério da Aeronáutica em consonância com a Rede de Aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação;

b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo aeroviário de transporte, e que possibilitam o uso adequado da navegação aérea.

6.1.1 A Rede de Aeródromos considerada no Plano Nacional de Viação é aquela constante da relação descritiva da seção 6.2 adiante.

6.2 Relação descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação.

(Conforme quadro a seguir.)

6.2 — RELAÇÃO DESCRITIVA DOS AERÓDROMOS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

Unidades da Federação	Denominação
Rondônia .....	Abunã Ariquemes Guajará-Mirim Pedras Negras Pimenta Bueno Porto Velho Príncipe da Beira Rondônia Vilhena
Acre .....	Brasiléa Cruzeiro do Sul Feijó Rio Branco Santa Rosa Sena Madureira Tarauacá Taumaturgo Vila Japim Xapuri

Unidades da Federação	Denominação
Amazonas .....	Barcelos Boa Esperança Boca do Acre Borba Cauaburis Carauari Coari Codajás Cucui Cuiari Demeri Eirunepé Estirão do Equador Fonte Boa Guajaratuba Humaitá Iauaretê Ipiranga Itacoatiara Lábrea Manaus (novo aeroporto) Manaus (Ponta Pelada) Manicoré Moura Maués Palmeiras Pari-Cachoeira Parintins Santo Antônio do Içá São Gabriel da Cachoeira (ex-Uaupés) Tabatinga Tapuruquara Tefé Toledo Vila Bittencourt
Roraima .....	Boa Vista Bonfim Caracarái Ilha do Aruanã Marco BV8 Normândia Parima Puxa-Faca Surucucu Surumu Tepequem Waterloo
Pará .....	Abaetetuba Alenquer Altamira Belém (Val-de-cães) Belém (Júlio Cesar) Bragança Cachimbo

Unidades da Federação	Denominação
Pará .....	Cametá Carajás Chaves Creputiá Conceição do Araguaia Curuaru Gorotire Gurupá Itaituba Jacareacanga Mapurá Marabá Monte Alegre Nilo Peçanha Óbidos Oriximiná Paga-Conta Portel Piracauá Porto de Moz Santarém São Felix Soledade Tiriós Tomé-Açu Tucuruí Salinópolis
Amapá .....	Amapá Jari Macapá Olapoque
Maranhão .....	Alto Parnaíba Bacabal Balsas Barra do Corda Barreirinhas Benedito Leite Brejo Carolina Carutapera Caxias Chapadinha Cocal Codó Coroatá Cururupu Estreito Grajaú Imperatriz Loreto Pinheiro São Luís



Unidades da Federação	Denominação
Piauí .....	Bom Jesus Correntes Floriano Gilbués Parnaíba Picos Piripiri São Raimundo Nonato Teresina
Ceará .....	Aracati Camocim Crateús Fortaleza Iguatu Juazeiro do Norte (Cariri) Quixadá Sobral
Rio Grande do Norte .....	Currais Novos Macau Mossoró Natal
Paraíba .....	Cajazeiras Campina Grande João Pessoa Patos
Pernambuco .....	Arcoverde Caruaru Curicuri Garanhuns Petrolina Recife Salgueiro Serra Talhada
Alagoas .....	Maceió Palmeira dos Índios Penedo
Fernando de Noronha .....	Fernando de Noronha
Sergipe .....	Aracaju

Unidades da Federação	Denominação
Bahia .....	Barra Barreiras Bom Jesus da Lapa Caetité Canavieiras Caravelas Carinhanha Cipó Côcos Esplanada Feira de Santana Ilhéus Itaberaba Itapetinga Jacobina Jequié Morro do Chapéu Paulo Afonso Poções Porto Seguro Prado Remanso Salvador Senhor do Bonfim Vitória da Conquista Xique-Xique
Minas Gerais .....	Araçuaí Araxá Barbacena Belo Horizonte (Pampulha) Capelinha Caratinga Diamantina Divinópolis Frutal Furnas Governador Valadares Itambacuri Ituiutaba Januária Juiz de Fora Lagoa Santa Leopoldina Monte Azul Montes Claros Nanuque

Unidades da Federação	Denominação
Minas Gerais .....	Paracatu Patos de Minas Pedra Azul Pirapora Poços de Caldas Pouso Alegre Salinas São Lourenço São Romão Três Marias Uberaba Uberlândia Varginha
Espírito Santo .....	Baixo Guandu Guarapari Linhares São Mateus Vitória
Rio de Janeiro .....	Campos Itaperuna Macaé Marambaia Resende Saquarema
Guanabara .....	Rio de Janeiro (Campo dos Afonsos) Rio de Janeiro (Galeão) Rio de Janeiro (Jacarepaguá) Rio de Janeiro (Santa Cruz) Rio de Janeiro (Santos Dumont)
São Paulo .....	Araçatuba Araraquara Barretos Bauru Botucatu Campinas (Viracopos) Cananéia Dracena Franca Guaratinguetá Marília Novo São Paulo Ourinhos Pirassunga (Campos Fontenelle) Presidente Prudente Presidente Venceslau Registro Ribeirão Preto Santos São José do Rio Preto São José dos Campos São Paulo (Congonhas) São Paulo (Cumbica) São Paulo (Marte) Sorocaba Urubupungá

Unidades da Federação	Denominação
Paraná .....	Campo Mourão Cascavel Cianorte Cornélio Procopio Curitiba (Bacacheri) Curitiba (Afonso Pena) Foz do Iguaçu Gole-Erê Guaira Guarapuava Irati Loanda Londrina Maringá Monte Alegre Palmas Paranaguá Pato Branco Ponta Grossa Umuarama União da Vitória (Porto União)
Santa Catarina .....	Blumenau Caçador Chapecó Concórdia Criciúma Florianópolis Joaçaba Joinville Lajes Navegantes Mafra Rio do Sul São Miguel d'Oeste Tubarão Videira
Rio Grande do Sul .....	Alegrete Bagé Cachoeira do Sul Caxias do Sul Cruz Alta Dom Pedrito Encruzilhada do Sul Erechim Ijuí Iraí Itaqui Jaguarão Passo Fundo Pelotas Porto Alegre (Canoas) Porto Alegre (Gravataí) Porto Alegre (Salgado Filho) Quaraí Rosário do Sul

Unidades da Federação	Denominação
Rio Grande do Sul .....	Santa Maria Santa Rosa Santana do Livramento Santa Vitória do Palmar Santiago Santo Angelo São Gabriel São Borja São Luiz Gonzaga Tramandaí Uruguaiana
Mato Grosso .....	Alto Araguaia Amambai Aparecida do Taboado Aquidauana Aripuanã Barra do Bugre Baús Bela Vista Cáceres Campo Grande Corumbá Coxim Culabá Culuene Descalvados Divisão Dourados Forte Coimbra Gleba Arinos Gleba Camargo Corrêa Guiratinga Manissauá Missu Mato Grosso Poconé Ponta Porã Porto Murtinho Poxoréu Quebrado Ribas do Rio Pardo Rondonópolis Santa Terezinha São Domingos Travessão Utiariti Xavantina Xingu
Goiás .....	Anápolis Aragarças Araguacema Arralas Aruanã Calapônia Cristalândia Dianópolis Goiânia

Unidades da Federação	Denominação
Goiás .....	Goiás Gurupi Iassiará Ipameri Iporá Jataí Luziânia Mineiros Miracema do Norte Niquelândia Novo Anápolis Paranaíba Paraúna Peixe Pium Porangatu Porto Nacional Posse Rio Verde Santa Isabel do Morro São Domingos São Miguel do Araguaia Taguatinga Tocantínia Tocantinópolis
Distrito Federal .....	Brasília

**MENSAGEM**  
N.º 65, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Transportes e da Aeronáutica, o anexo Projeto de Lei que "aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências".

Brasília, 29 de março de 1973. — **Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DOS SRS. MINISTROS DE TRANSPORTES E DA AERONÁUTICA**

E.M. n.º 38/SG/GB/72

Em 20 de dezembro de 1972.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a subida honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência

o incluso Projeto do novo Plano Nacional de Viação (PNV), elaborado em decorrência do art. 6.º da Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

Consustanciam o citado documento exaustivos estudos realizados pelos diversos órgãos técnicos desta Secretaria de Estado, pelo Ministério da Aeronáutica e, finalmente, pelo Conselho Nacional de Transportes, onde o Projeto em questão recebeu novas sugestões e modificações por parte dos Senhores Conselheiros representantes dos diversos setores com assento naquele Colegiado, inclusive os Ministérios militares e o Estado-Maior das Forças Armadas.

Nessas condições, o Projeto ora apresentado encontra-se na forma aprovada finalmente por aquele Conselho (exceção feita ao art. 18, novamente redigido para compatibilização com o superveniente Decreto-Lei n.º 1.243, de 30 de outubro de 1972, e conforme homologada pelos Senhores Ministros de Estado dos Transportes e da Aeronáutica, na mesma data.

Em síntese, há que considerar, no processo de elaboração do Plano ora apresentado, que, conquanto tenha sido mantida, em seu aspecto geral, a estrutura física básica das diretrizes e instalações, viárias, constante da Lei n.º 4.592/64, inovou-se, contudo, no que diz respeito à introdução, no próprio texto do instrumento legal proposto, de princípios e normas fundamentais que se pretende sejam orientadores e disciplinadores de todo o Sistema Nacional de Viação, abrangidos os níveis federal, estaduais e municipais, e, inclusive, a navegação marítima, hidroviária e aérea, com o objetivo de obter-se o máximo aproveitamento de recursos, a minimização de custos e, enfim, a otimização de soluções com a desejada uniformidade dos planejamentos governamentais.

Tais princípios e normas básicas de Economia dos Transportes foram hauridos, em sua maioria, dos estudos procedidos no setor desde 1965 pelo Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes, inicialmente dentro de vasto programa de assistência do Banco Mundial, acordado na época com o Governo Brasileiro, como já é do conhecimento de Vossa Excelência.

Outrossim, pretende-se fixar interpretação do texto constitucional, quanto ao próprio conceito de Plano Nacional de Viação, com auxílio de definição estatuída para Sistemas de Viação (conforme o Anexo do projeto), aos quais se aplicariam, sem exceção, os já mencionados princípios, mantendo-se as redes viárias e instalações como aquelas apenas de competência federal, e anotando-se, ainda, que, faltando ao PNV outras características de "plano", propriamente dito, terá ele que ser desdobrado, para efeitos de execução, nas programações setoriais dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de Investimento.

A revisão do atual Plano Nacional de Viação, situar-se-á, portanto, como uma transição de um instrumento anterior, caracterizado por fixar somente metas físicas viárias federais e algumas disposições de ordem administrativa, para um instrumento mais amplo de Planejamento, com a formulação de um sistema de caráter nacional, onde se integrarão as diferentes modalidades de transportes coordenadas entre os diferentes níveis governamentais-administrativos, quais sejam, a União, os Estados

e os Municípios, e atendendo-se, globalmente, às necessidades sócio-econômicas e político-estratégicas do País.

Portanto, apesar de mantida a designação de Plano Nacional de Viação, por imposição do texto constitucional, tem-se, na realidade, a transição de uma Rede Federal de Viação para a definição de um Sistema Nacional de Transportes, na medida em que seriam incorporados: i) os princípios e normas básicas de transportes, periodicamente aferidos e adaptados pelo "feed back" de verificações empíricas, e ii) vias e instalações não necessariamente federais mas determinadas prioritariamente, segundo estudos globais de classificação funcional.

Esse sistema, a ser então aprimorado em sua conceituação pelas futuras revisões do Plano Nacional de Viação, permitirá a seleção e execução de programas e projetos prioritários através dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, aos quais se integrariam, então, os sucessivos Planos Nacionais de Transportes.

No tocante às infra-estruturas viárias, procedeu-se a uma maior racionalização na nomenclatura de algumas vias terrestres, e, em menor grau, na localização de suas diretrizes, além da adição e supressão de vias e instalações, conforme as necessidades e atualização dos estudos. Outrossim, dispôs-se sobre medidas administrativas a serem tomadas em cada setor modal de transportes, uma vez aprovado o Plano.

No Setor Rodoviário, muito embora a extensão total de rodovias tenha apresentado, no projeto do novo PNV, um acréscimo global de aproximadamente 1.400 km em comparação ao Plano da Lei n.º 4.592/64, houve, se somente considerado o "complexo transamazônico", um aumento de 8.300 km nas rodovias previstas para aquela área e pequenos aumentos nas demais regiões, tudo em grande parte compensador por supressão de várias outras rodovias previstas em todo o País, inclusive na própria Amazônia, no PNV de 1964.

Nessas condições, a extensão líquida total da rede rodoviária, considerados englobamento os trechos construídos e os previstos, de aproximadamente 99.300 quilômetros, em dezembro de 1969, passa para aproximadamente 100.700 quilômetros, no projeto ora proposto, não consideradas as superposições.

Há que ressaltar, por sua importância, a inclusão, no novo PNV proposto, da Rodovia Transamazônica, que, devido à metodologia técnica usada na elaboração do total Cabedelo—Benjamin Constant), ou supletivamente e fluindo da BR-230, a BR-317 (trecho Lábrea—Rio Branco) e após, a BR-364 (trecho Rio Branco—fronteira com o Peru). Também a Rodovia Perimetral Norte, como a anterior, já objeto de alta decisão de Vossa Excelência, consta do PNV ora proposto, com as siglas da BR-210 (Macapá—fronteira com a Colômbia) e de BR-317 (trecho Cruzeiro do Sul—Içana—fronteira com a Venezuela).

No Setor Ferroviário, vale ressaltar que foi adotada nomenclatura semelhante à das rodovias, considerando-se as ferrovias classificadas segundo sua disposição e orientação geográfica, isto é, em radiais, longitudinais, transversais, diagonais e ligações. Foram consideradas como pertencentes ao PNV quase todas as ferrovias do Sistema Ferroviário Nacional, notando-se que, apesar do desenvolvimento da política de erradicação dos ramaís ferroviários deficitários, a adição de vários trechos previstos a construir acarretou aumento de aproximadamente 2.400 quilômetros da rede do Plano, que passa de aproximadamente 28.400 quilômetros (Lei n.º 4.592/64 para, aproximadamente, 31.100 quilômetros no Projeto ora proposto, não consideradas, em cada caso, as superposições.

No Setor de Portos, há que destacar apenas, no Projeto em questão, a apresentação, entre outros, de novos portos fluviais na Amazônia, nos Rios Amazonas (Parintins, Tabatinga e Macapá), Purus (Lábrea), Xingu (Altamira), Tocantins (Imperatriz, Miracema do Norte e Porto Nacional e Pindaré (Pindaré-Mirim).

No Setor Hidroviário, é de se notar como inovação ao PNV da Lei n.º 4.592, de 1964, a previsão de interligação das principais bacias, com a respectiva menção dos trechos a serem tornados navegáveis.

No Setor Aeroviários, onde, à semelhança dos demais foi também introduzido o conceito de Sistema Aeroviário Nacional, é apresentada, conforme atualizada pelo Ministério da Aeronáutica, a relação descrita de aeródromos em número total, praticamente igual ao do PNV em vigor, embora tenha havido pequenas variações em diversas Unidades

da Federação. Outrossim, reconhecendo as características próprias do transporte aeroviário, reporta-se o Projeto em causa (art. 21) à plena vigência do Plano Aeroviário Nacional e do Código Brasileiro do Ar.

*(Às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)*

## PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 27, de 1973

(n.º 364-C/71, na Casa de origem)

**Torna obrigatória, nas escrituras de compra e venda, ou promessa de compra e venda, a data de nascimento das partes contratantes, quando pessoa física e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Nas escrituras públicas de compra e venda ou nos instrumentos de promessa de compra e venda de bens imóveis e respectivas transcrições ou averbações no Registro de Imóveis serão obrigatoriamente mencionados, em se tratando de pessoa física, além dos elementos de qualificação e identificação exigidos por Lei, a data de nascimento das partes contratantes.

**Art. 2.º** — Os protestos de títulos de qualquer natureza contra pessoa física só serão efetuados quando dos mesmos constarem, além dos requisitos necessários, a data de nascimento do devedor.

§ 1.º — A publicação de protestos não poderá igualmente ser feita sem constar a data de nascimento do devedor.

§ 2.º — As disposições deste artigo não alcançam os títulos emitidos até a vigência desta Lei.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(À Comissão de Constituição e Justiça.)*

## OFÍCIO

DO SR. PRIMEIRO-SECRETARIO DA  
CAMARA DOS DEPUTADOS

N.º 31, de 25 de maio de 1973, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73 (n.º 1.122-E/73, na origem), que altera disposições referentes ao regime



jurídico do Diplomata, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 25-5-73.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 27, de 1973

**Denomina “Sala Lourival Fontes”  
uma das dependências do Senado  
Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º —** Uma das dependências do Anexo II do Senado Federal, destinadas às reuniões das Comissões Técnicas, terá a denominação de “Sala Lourival Fontes”.

**Art. 2.º —** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Lourival Fontes foi, incontestavelmente, figura de realce da vida política e intelectual do Brasil. Nascido no Estado de Sergipe, exerceu cargos da maior relevância no Governo Federal, tendo representado, nesta Casa, o seu Estado, exercendo o mandato que o povo sergipano lhe conferiu com integridade e excepcional competência. Dotado de privilegiada inteligência, dedicou toda sua vida à política e às letras, alcançando posição do máximo realce na vida brasileira.

Justa, a homenagem que propomos à sua memória, a ser prestada por esta Casa, que honrou como Senador e a que serviu com todo o brilho de sua inteligência e vasta cultura.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1973.  
— **Lourival Baptista.**

*(A Comissão de Constituição e Justiça e Diretora.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O Projeto lido vai às Comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. GERALDO MESQUITA —** Sr. Presidente, Sr. Senadores, registro, com sincero e justificado pesar, o falecimento

de D. José Hascher, ocorrido em Cruzeiro do Sul, no meu Estado.

A lamentável e triste ocorrência, verificada no dia 8 do corrente, abalou e consternou profundamente o povo acreano, de modo especial aos habitantes do Município de Cruzeiro do Sul, no Vale do Juruá, onde eram muito grande a estima e a consideração que granjeara, mercê da destacada atuação ali desenvolvida, ao longo de mais de duas décadas, não só como admirável evangelizador, sempre querido e respeitado, bem assim como educador emérito.

Natural da Alsácia-Lorena, vinculado à Ordem do Espírito Santo, dirigiu com sabedoria e dignidade exemplares, durante vinte anos, a Prelazia do Alto Juruá.

Desse dignificante encargo só se afastou há poucos anos, já quase octogenário, em face das limitações próprias do estado de saúde precário e da idade propecta.

Mas não teve coragem, ele que foi sempre tão corajoso, de deixar o seu querido Juruá, a sua Cruzeiro do Sul, onde, no campo da assistência social, verdadeiro líder que era, desenvolveu trabalho digno dos maiores encômios, confortando, socorrendo, amparando doentes, pobres necessitados.

Seu acendrado amor àquela região, que elegeu para palco de sua marcante atividade evangelizadora, fez com que ali permanecesse para sempre, dedicando-se, nos últimos anos de sua vida, já despedido das prerrogativas de bispo, a sua maior obra, indiscutivelmente, no setor educacional, o modelar Instituto Santa Terezinha, que construiu, e que presta relevantes serviços à juventude de Cruzeiro do Sul.

Ficou para sempre, como desejava, na sua querida Cruzeiro do Sul, junto ao seu rebanho, que o amava, sepultado na imponente e bela Catedral que construiu, quase às margens do impetuoso Juruá.

Da estima que o povo daquela cidade lhe dedicava, da amizade, da dedicação e do respeito de que era cercado, diz melhor o singelo e comovente relato que acabo de receber, graças a uma gentileza de Irmã Maria Ângela, do Instituto Santa Terezinha, e que, por demais expressivo, incorporo a este registro, através do qual, com o sentimento do mais profundo pesar, presta a Bancada do Acre, nesta Casa, uma homenagem póstuma à

memória do inesquecível Bispo, a quem muito ficou a dever o nosso Estado, particularmente o Município de Cruzeiro do Sul, que com ele contraiu uma dívida irredimível de gratidão.

Eis o relato:

"Cruzeiro do Sul, 9 de maio de 1973.

Exmo. Sr. Senador:

É com muito pesar que comunicamos o falecimento de nosso Senhor Bispo D. José, a 8 de maio, às 15 horas e 15 minutos.

Desde janeiro que já não se sentia muito bem, com dores fortes no estômago.

Tudo se deu rápido, mas não precipitado demais. Segunda-feira, dia 7 (sete), pela manhã, levantou às quatro horas e foi rezar na capela, mas não pôde mais celebrar a Santa Missa.

Chamamos o médico que lhe receitou algumas gotas e comprimidos. Os vômitos cessaram, porém, as dores, não. À noite, passou mais ou menos.

As cinco horas, a pressão estava baixa. Chamamos mais uma vez o Dr. Braga.

D. José pediu a Unção dos Enfermos, que foi administrada por Pe. Egon, com a presença de D. Henrique, Pe. Pohlen e Pe. Orlando e as Irmãs.

Dom José, lúcido, seguia tudo com atenção e espírito de fé.

Num relance, a notícia correu pela cidade e começou uma procissão de gente para ver o Sr. Bispo e ter o conforto de uma palavrinha. Ele recebeu a todos com paciência e amabilidade.

Do meio-dia em diante, as forças foram decaindo sempre mais. O médico chegou pela terceira vez e constatou obstrução intestinal.

Uma operação não era mais possível, dado o estado de fraqueza do Sr. Bispo.

As duas horas, recebeu a Santa Comunhão das mãos do Pe. Carlos e D. José ficou bem contente.

As Irmãs rezaram com ele o terço e depois pediu também a Ladainha de N. Senhora.

O povo continuava a se aglomerar e a respiração dele tornava-se cada vez mais difícil.

D. Henrique pediu ao povo que fosse rezar na capela. Após terem rezado um terço e a ladainha, com poucos minutos sua alma voou para o céu.

Os dois quartos estavam cheios de gente, mas reinava um silêncio, somente interrompido pelas orações pronunciadas por D. Henrique.

Enquanto levávamos e vestíamos o corpo, Pe. Pohlen celebrava a missa, na capela, assistida por muita gente. Depois D. José foi levado à capela, onde passou a noite inteira no meio de nós e de muita gente que rezava e cantava.

Dia 9, às 6 horas e 15 minutos da manhã, após a missa celebrada às cinco horas, levaram-no à catedral acompanhado dos fiéis que passaram a noite em velório.

Em seguida, o Pe. Carlos celebrou a missa, assistida por muitos fiéis. O dia todo continuou o velório com cantos e orações dirigidos por nossas Irmãs.

As quinze horas houve concelebração. A catedral estava repleta. Logo após foi o enterro, ao lado direito, entre o confessionário e a porta principal.

O bom povo certamente não o esquecerá, tanto por sua piedade, como pelo imenso bem material e espiritual que prodigalizou aos cruzeirenses.

Nós também podemos visitá-lo e dialogar com ele, vindo à nossa frente a cúpula da Catedral."

É certo que o bom povo do Juruá jamais esquecerá a figura marcante e admirável do grande Bispo, que a ele dedicou, através de destacada atuação, a maior parte de sua vida preciosa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ANTONIO FERNANDES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é alarmante o número de acidentes automobilísticos que mata e evolui desesperadamente nas estradas e ruas, atropelando, numa se-

qüência de fatos com saldos assombrosos, em vários pontos do País. O número de mortos e feridos causados pelo trânsito, nestes últimos tempos, é tão impressionante que o seu índice chega às raias do absurdo.

A imprensa não se cansa de pintar, com cores vivas, o triste espetáculo que cresce dia-a-dia, num verdadeiro ritmo macabro, para mostrar o drama dos acidentes que causam vítimas nas estradas, sucessivamente.

Entrevistas, reportagens e testemunho ao vivo, especialmente com pessoas que, de uma forma ou outra já foram vítimas de atropelamento, atestam que o trânsito está-se tornando uma grande ameaça aos que freqüentam as escolas, as fábricas, os escritórios das empresas, os cinemas, as ruas onde todos, vivendo a sua vida pacífica, procuram superar os problemas de todo o dia.

E o País começa a perceber que os problemas do trânsito não são só das grandes cidades e sim de escala nacional, pelos reflexos e conseqüências cada vez maiores que acarretam para a vida de todos.

A primeira aproximação nacional do problema há, de certa forma, agir com muito cuidado, para ser atacado com profundidade, tomando-se em consideração os desastres sucessivos que são as características e o flagelo das rodovias, ceifando vidas e mutilando seres humanos que abundam nos hospitais.

Temos consciência de que esse problema não é de fácil solução.

E esse, porém, o desafio mais urgente de nosso atual estágio de desenvolvimento rodoviário e de urbanização. E constitui-se num dos dilemas que se propõem mais intensamente à ação do Governo, para a solução do complicadíssimo problema do trânsito, em busca do ponto de equilíbrio entre a grande demanda automobilística e a urbanização, revisão do Código Penal e a modernização dos transportes rodoviários brasileiros.

Estudiosos do assunto afirmam "que é illusório imaginar que a solução para o grave problema de trânsito nas grandes cidades brasileiras e nas rodovias reside apenas no maior rigor das leis penais".

Para o criminalista e Professor Heleno Fragoso, impõe-se, sem dúvida, a reforma de nossas Leis, inteiramente inadequadas, mas, ao lado disso, é necessário

ter presente, que a prevenção dos acidentes exige uma revisão completa do sistema de trânsito e da segurança das vidas. Acha o co-autor do novo Código Penal que, diante da decisão do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de criar uma comissão para estudar a reforma da legislação sobre os delitos cometidos no trânsito, a grande solução seria a revisão completa de todo o sistema de trânsito, aí incluindo a sinalização, a travessia e a passagem de pedestres, bem como o próprio policiamento ostensivo e maior rigor nas especificações de segurança dos veículos, fator responsável de muitos acidentes.

Para o Advogado Serrano Neves, "o problema não é de quantidade, mas de qualidade da pena".

"A rigor, como se sabe — disse — antes de atingir a área do Direito Penal, envolve ele os temas: Educação, Prevenção, Seleção e Disciplina. Só se pode falar, tecnicamente, em crime doloso, quando o agente quer o resultado ou assume o risco de produzi-lo."

Afirmando que "dolo é consciência e vontade e que nos delitos de trânsito, em regra, isto não ocorre", o grande jurista lembra que "a propaganda oficial criou as figuras de Sugismundo e do Prevenildo, mas se esqueceu de criar a do Desastraldo".

"O ideal, portanto, seria o recurso de alargamento dos horizontes das penas acessórias, gradativamente, até a incapacidade para o exercício da profissão que, em regra, vai além da pessoa do criminoso."

"A lei penal — continua o criminalista — poderia, por exemplo, estabelecer — ameaçando e dificultando a atividade do motorista desastrado — as seguintes interdições de direito: inelegibilidade, em tema associativo ou sindical; proibição por prazo individualizado, de participação a qualquer título, de escolas de motoristas ou de planos protecionistas de aquisição de veículos motorizados; comparecimento semanal sob as penas da lei, das atividades do período; comunicação dentro do prazo de uma hora, de concertos a serem feitos no veículo sob censura; exame psicotécnico e de vista, mensalmente. Vistoria de motor e acessórios do carro, também mensalmente."

Com esses subsídios, que certamente vão se somar a outros para ajudar a resolver a situação de calamidade em que está se tornando a circulação de

veículos entre nós, louvo a iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil e confio nas providências das autoridades competentes, no sentido de fazer deter a embalagem sinistra.

Finalizando, Sr. Presidente, desejo despertar a atenção da indústria automobilística, de que ela tem o dever e a necessidade de participar ativa e diretamente, de uma parcela de ação para ajudar a reduzir os acidentes de trânsito.

Os fabricantes têm o dever moral da iniciativa de uma campanha nacional de educação para o tráfego, com a participação intensa dos representantes das grandes indústrias automotoras, ao lado das instituições privadas e públicas, com o objetivo de fazer com que os seus produtos, potentes e velozes, não se constituam em máquinas destruidoras contra a coletividade.

Considerando a gravidade da situação, Srs. Senadores, cuja solução depende de cada um assumir o seu papel, e decidir se incorporar à árdua tarefa, dispondo-se a contribuir para que as tragédias cotidianas tenham paradeiro: considerando o drama de cada um e a culpa de todos nós, tudo é justo exigir-se de todos, senão o sacrifício, o mínimo de boa vontade, como cooperação. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Marechal Juarez Távora acaba de publicar o primeiro volume das suas memórias.

Certamente, pela importância desse homem na vida pública brasileira, não se trata de um simples fato editorial; as memórias do Marechal Juarez Távora trazem ao debate, ao testemunho da História, um longo período da vida pública de nossa terra. O livro representa, em grande parte, a personalidade desse homem lendário, numa linguagem pura, de uma pureza que, às vezes, chega às raias da candura.

O Marechal Juarez Távora reflete a sua personalidade, a pureza com que participou em todos os episódios da vida

pública brasileira; a pureza com que viveu a sua meninice, naqueles sofridos sertões do Ceará; a pureza com que viveu a sua vida de jovem militar; a pureza do heroísmo com que fez revoltas; a pureza do homem que se integrou na vida pública, buscando-a como destino mais alto; e a pureza com que soube envelhecer para a glória de toda a Nação.

Em primeiro lugar, o Marechal Juarez Távora nos dá um testemunho, membro que é desse povo do Nordeste, o que é esta sofrida Nação.

Nascido de família humilde e numerosa, na "Fazenda do Embargo", vendo o seu velho pai tangendo, todas as manhãs, os animais para o curral de leite ou partindo para a lavoura em companhia dos filhos e, também, sentindo na dureza da vida a necessidade da família desintegrar-se, ora tocada pela seca, ora encantada pela visão dos seringais da Amazônia, que seduziram tantos nordestinos — esse, o clima que o arrancou dos irmãos mortos e o trouxe para a aventura da grande cidade, que o levou a buscar o curso superior na Escola Politécnica; que o levou a abandoná-lo por falta de recursos, e ingressar na carreira militar e a também abandoná-la, para que pudesse, servindo aos seus ideais, procurar para o nosso País caminhos melhores.

A História guardou para o testemunho dos nossos dias homens extraordinários como Eduardo Gomes e Juarez Távora, ambos egressos da epopéia de 22, em que a saída da Escola Militar não era menor do que a saída do Forte em que jovens tenentes tinham presente o quê? Em primeiro lugar, a honra militar, mas, acima dela, a honra do próprio País.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Com muita honra, Sr. Senador.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Estava aguardando que V. Ex.<sup>a</sup>, ao fazer a exaltação, ao dar os aplausos ao eminente homem público que é o Marechal Juarez Távora, chegasse aos anos de 1930. Infelizmente, não tive a sorte de V. Ex.<sup>a</sup>, ainda não pude ler o referido livro de memórias, mas vou fazê-lo com muita satisfação. O discurso acertadíssimo que V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando nesta tarde servirá como estímulo para mostrar ao grande soldado, ao grande homem público que o é o Marechal Juarez Távora, que a sua obra, que as suas memórias, que a sua

história, através dos tempos, teve a ressonância que V. Ex.<sup>a</sup>, com o brilho do seu talento e com a sua cultura, está hoje dando aqui no Plenário do Senado da República. Quero dizer que me aproximei desse grande soldado em 1930, quando foi o Chefe Militar da Revolução, no Norte, na Capital da Paraíba, João Pessoa. Ali, fui seu comandado e, dias depois de ter eclodido o Movimento, passei a seu Ajudante de Ordens. Mais tarde, servi com o General Juracy Magalhães. Ambos são meus grandes amigos e figuras exponenciais da nossa Pátria. De sorte que venho trazer os meus aplausos, porque estou certo de que o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> neste Plenário terá uma ressonância especial de ternura no espírito do Marechal Juarez Távora.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Muito obrigado, Senador Ruy Carneiro, pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

No seu livro, o Marechal Juarez Távora traz o testemunho da presença de V. Ex.<sup>a</sup>, na Paraíba, em 1930. Diz ele que, à falta de ligações maiores, no setor militar daquela área, com poucos tenentes, no dia em que a Revolução eclodia, V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador Ruy Carneiro, apresentava-se como Tenente fardado, para incorporar-se às forças revolucionárias.

O meu depoimento, se tem algum mérito, é apenas o da homenagem de um homem da geração de 30, posterior à do Marechal Juarez Távora, que pode dizer que essa geração de homens excepcionais deu ao País o exemplo do seu heroísmo e do seu sacrifício, reverenciada por todos nós.

Duas grandes campanhas tiveram talvez a virtude de comover o Brasil, de uni-lo através de uma grande idéia; no século passado, a luta pela Abolição e, no século presente, o ideal dos tenentes. A Abolição, porque foi a primeira campanha, em termos nacionais, que tomava conta do País de ponta a ponta, não sendo uma imposição de cima para baixo, mas um sentimento dos mais puros que vinha de baixo. É afirmação comum, corriqueiro — e até banal —, repetir-se o que se tem dito tanto o que foram os filhos dos escravocratas que fizeram a Abolição. Na realidade, nenhuma campanha serviu mais para integrar o País espiritualmente do que a da Abolição, que durou tanto tempo alicerçada no idealismo mais puro. Quando tiveram de fazer a Lei, apenas pôde ser dito "É declarada extinta a escravidão no Brasil" e o "declarada", era ali colocado, nos diz

Joaquim Nabuco, porque, na realidade, ela já estava extinta, no momento em que o Congresso e a Princesa sancionavam a Lei. Por isso, empolgando o povo, a campanha da Abolição construiu ídolos nacionais que até hoje são guardados na homenagem dos nomes que ficaram em quase todas as ruas das nossas grandes cidades.

Vêem-se, no Rio de Janeiro, dos estadistas que participaram dos debates daquele tempo: é o Senador Dantas, é Andrade Figueira, é Ferreira Viana, é Joaquim Serra, é Joaquim Nabuco, enfim, homens que souberam construir algo além das pedras, muito mais sublime; o espírito do ideal da libertação dos escravos. No século atual, podemos compará-los com o tenentismo, que vinha formado na sua aparente contradição das idéias liberais pregadas na campanha civilista.

Fora Rui Barbosa que, através da campanha civilista, semeara, por este País, toda a grandeza e a obrigação que tínhamos de não ser uma pequena nação, mas de alcerçá-la num estado de direito. Esses ideais maiores refletiram-se dentro da juventude militar e a juventude dos tenentes, na força das suas armas e da sua revolta, estava embasada por estas idéias pregadas por grandes políticos.

Lembro-me de que, na minha pequena cidade natal, o ideal dos tenentes, depois desdobrado na Coluna Miguel Costa e Prestes, como a chama. Juarez Távora, no seu livro, durante muitos anos, dava ao Brasil, de um extremo ao outro, a noção de que ainda era possível salvar-se dos vícios do presente para uma grandeza no futuro.

Lembro-me de que, sendo eu de uma geração diferente, tinha um tio que, no interior perdido do Maranhão, dentro da sua casa, à proporção que os filhos nasciam, colocava o nome dos heróis da Coluna. Assim, havia Juarez Távora da Costa Leite, Luiz Carlos Prestes da Costa Leite, Siqueira Campos da Costa Leite. Depois, quando a Coluna acabou, mantendo essa forma de homenagear os seus ídolos, ele passou a dar nome aos filhos, ao se tornar espírita, de outra maneira: Allan Kardec da Costa Leite, etc. Lembro-me de meu avô dizendo, numa representação do que era aquela época, que havia na cidade um homem que se dava ao luxo de, à noite, desarrumar os pratos, quebrar panelas e deixar restos de comida, para dizer de ma-

nhã e chamando testemunhos que algém da Coluna passara por aquele lugar.

Foi assim que eles souberam, através do Brasil todo e durante tantos anos, manter o rumo de mudar e conseguiram fazê-lo quando chegaram os anos de 30.

As nossas cidades estão cheias de ruas Joaquim Távora, Siqueira Campos, Mário Carpenter, etc. numa homenagem a essa geração de bravos.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Darei, em seguida, o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

O livro do Marechal Juarez Távora dá o testemunho desse tempo, da vivência dos sertões, dos sofrimentos de todos os momentos para chegar até “ao sopé da montanha”, como ele chama, quando a aliança dos militares com os civis pôde abrir uma nova era para o Brasil através da Revolução de 30.

Com muita honra, ouço o aparte do nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos** — O que caracteriza as grandes vidas é a linha reta ascensional em que elas se fazem. A de Juarez Távora é uma grande vida, porque toda ela feita dentro da fidelidade aos princípios da sua mocidade e com uma coerência exemplar. O livro de memória que ele vem de publicar, e que retrata essa grande existência, há de ser um roteiro a ser seguido por todos os que se iniciam na vida pública brasileira.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Ruy Santos que, com a sua autoridade, o seu brilhantismo, traz um depoimento importante que fica integrado ao meu discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou hoje tendo a oportunidade, nesta Casa, de reverenciar Juarez Távora, a quem aprendi a admirar na minha infância, a quem segui na minha juventude, na minha maturidade, acompanhando-o no desejo de vê-lo Presidente da República e a quem posso hoje, da Tribuna do Senado da República, prestar esta comovida homenagem.

Tive oportunidade, também, quando Governador do Maranhão, de reparar, na memória do Mal. Juarez Távora, a imagem do Maranhão. Todos sabemos que Juarez Távora foi preso em 1930, no cerco de Teresina, no Piauí, mas foi preso para o Maranhão, e, na penitenciária

do Maranhão, aguardou sua transferência para o Rio de Janeiro.

Quando Governador do Maranhão, uma noite, com lágrimas nos olhos, vi aquela figura lendária, de cabelos brancos, olhando para cima, tranqüilo e grande, e pude entregar-lhe a Medalha do Mérito do Maranhão, dizendo-lhe que assim procedia para o Maranhão reparar a imagem de ter entrado com a Geografia para sua prisão.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Com muita honra, ouço o aparte do nobre Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Desejo aliarme aos que estão, neste momento, homenageando Juarez Távora e, ao mesmo tempo, lembrando os episódios de 22 e 30, quando são citados outros eminentes brasileiros: um que foi o Brigadeiro da Libertação, Eduardo Gomes, e outro nosso companheiro de Partido, o grande homem público brasileiro, que é Juracy Magalhães, bem como os eminentes brasileiros, Marechais Cordeiro de Farias e Nelson de Melo. Nós que acompanhamos a vida de Juarez Távora sabemos que S. Ex.<sup>a</sup> é um homem muito espiritual, muito humilde, mas que, diante das injustiças sociais, diante daquilo que acontece de mal no nosso País, a sua indignação é permanente. Portanto, nesta hora em que V. Ex.<sup>a</sup> faz considerações em torno do livro que acaba de publicar, desejo também deixar minha homenagem e apreço a este grande cidadão de nossa Pátria.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Muito obrigado, nobre Senador Magalhães Pinto, pelo honroso aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que traz a autoridade do seu nome e o testemunho da sua vida de grande político brasileiro.

Sr. Presidente, o livro do Marechal Juarez Távora nos dá também oportunidade de uma reflexão sobre páginas da vida brasileira.

A primeira delas é sobre o ideal dos tenentes; a segunda delas sobre a perseverança neste ideal, e a terceira e mais importante é a constatação dos fatos da própria história, de que somente os tenentes puderam concretizar os seus ideais, no momento em que eles compreenderam que a sua revolta não podia ser um simples episódio da História Mi-

litar para ser em episódio decisivo da vida política nacional.

E aí, no documento que Juarez Távora incorpora ao seu livro, do rompimento com Luiz Carlos Prestes, emerge, em grande nitidez, a formação que já servia de base à ação das Forças Armadas no Brasil.

Em primeiro lugar, Luiz Carlos Prestes desejava que o episódio militar continuasse um episódio militar, e que eles não deviam se juntar as políticas da Aliança Liberal e que, ao contrário disso, deviam, pela força das armas, impor uma nova estrutura econômica e social ao País. E aí é que, na sua carta, que é um documento que agora vem à baila, Juarez Távora marca, nitidamente, aquela posição democrática dos políticos democráticos. É quando ele diz, àquela altura, e quando mandava Siqueira Campos com eles dialogar em Buenos Aires, que era impossível que continuasse como um simples episódio militar, porque somente transformado num fato político e que por mais que a força tomasse conta da força, que se estabelecesse uma ditadura, ela seria incapaz de reformar as estruturas fora dos ideais democráticos. E esses ideais quais eram? E nitidamente se distinguem as duas águas, porque, no Estado totalitário, de natureza comunista, os objetivos são absolutamente materiais, o sistema da produção guia os homens e a ânsia de melhores níveis de vida, a qualquer preço e a qualquer custo esmagam aquilo que o homem tem de mais nobre, que é liberdade. É aí que, separando-se as águas, no ideal dos tenentes, fixa Juarez, naquela carta de rompimento, a tônica decisiva que fez com que o Brasil pudesse mudar a partir de 1930. Não mudar definitivamente, porque obra de um país não se acaba, mas, pelo menos, mudar os rumos que passaram a ser tomados. Passaram a dar outra dimensão e foram desdobrados em outros episódios até o episódio de março de 1964.

Agora, estamos vendo a Argentina, da cisão profunda das suas classes Armadas com o povo daquela terra; a divisão profunda das águas, afastando e jogando aquele país à beira ninguém sabe de que. Fenômeno que devemos hoje reflexionar, em relação ao Brasil, porque aqui sempre foi a integração dos militares com o meio civil, a transformação não de fatos militares, mas em fatos políticos, que nos tornaram capa-

zes de atravessar todas as dificuldades e caminhar a Nação até o dia de hoje, superando os seus problemas políticos, e já hoje superando os problemas econômicos. E talvez o maior desserviço que se possa prestar a uma nação seja essa separação entre a força colocada a serviço da nação e os políticos colocados a serviço de ideais maiores e superiores.

O fato da Argentina leva-me a essa reflexão quando falo sobre a figura e o livro de Juarez Távora — a da necessidade cada vez maior que temos de considerar a Nação como um todo e no seu todo, jamais podendo separar o poder político, que é uno, que é indivisível, que é do País, entre qualquer categoria de cidadão, quer seja militar, quer seja civil. Foi isso que possibilitou, nos ideais dos Tenentes, de 22, 24 e 30, desdobrada em até 1964, a possibilidade de o Brasil ser e caminhar para cada vez mais se firmar como grande Nação.

A vida militar sempre foi uma fonte permanente de formação de políticos e estadistas. Caxias foi um militar excepcional, mas foi um grande político e é a junção desses dois aspectos, que se integram em sua personalidade, que o tornam maior.

A integração permanente entre a ação civil e militar, sem discriminação de origem, constituiu sempre a base de nossos sucessos ao longo da história. Militar foi Juarez, mas, político também o foi e nunca ninguém lhe cobrou sua origem. As nossas Forças Armadas, emergindo democraticamente das camadas da sociedade, fugindo às tentações de casta, oferecem um espetáculo de integração que é o segredo do nosso milagre.

O nosso contraste de hoje, que aqui se oferece, e o contraste que vemos do outro lado, no país do Prata, servem para, no momento em que analisamos a vida de um homem que é lendário, que é um mito para este País, dizermos do heroísmo que eles plantaram nos sertões do Brasil, do heroísmo que eles plantaram nas áreas da sua Capital, dos exemplos que geraram e deram a muitas e muitas gerações e que conseguiram trazer este País até hoje ao lugar em que ele se encontra, é fruto dessa união sem fronteiras entre os nossos cidadãos que se orgulham dos seus heróis.

Por isso que, ao reverenciar a figura do Marechal Juarez Távora nesta tarde, no Senado, examinando a sua longa vi-

da, podemos todos ver a consagração e a bravura com que esses homens souberam envelhecer, com que esses homens souberam construir ideais, com que souberam caminhar para a glória.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava deixar nos **Anais do Senado**, para homenagear um homem que — como disse — é uma glória do País um homem que soube viver e que soube envelhecer a serviço desta grande Nação. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Paraíba mui justamente enceta um grande movimento para conseguir do eminente Presidente da PETROBRÁS, General Ernesto Geisel, a instalação, no porto de Cabedelo, de uma refinaria de petróleo. Esse grande administrador e grande militar conhece profundamente as condições da Paraíba, pois, como tenente e subcomandante de uma bateria, após a Revolução de 30, passou vários anos entre nós. Conhece todos os problemas da Paraíba.

De maneira que acredito, como todos os paraibanos, em S. Ex.<sup>a</sup>, só não instalará a refinaria de petróleo em Cabedelo se for absolutamente impossível. Sr. Presidente, solicitara elementos para pronunciar-me sobre o movimento que se está desenvolvendo em prol dessa pretensão, sobretudo em João Pessoa, e que depois tomou vulto de Cajazeiras a Cabedelo, de Cabedelo a Monteiro, e de Monteiro a Guarabira e a Bananeiras, na divisa do Rio Grande do Norte. Não digo que outras Capitais da nossa região não devam receber essa grande distinção por parte do Presidente da PETROBRÁS; entretanto, penso que chegou a vez da Paraíba, e daí o meu apelo no sentido de que sejam atendidas as aspirações da minha terra e do meu povo.

Pelo que estou informado o atual Governador da Paraíba, o Ministro Ernâni Satyro, içou uma bandeira formulando ao Presidente Garrastazu Médici e ao General Ernesto Geisel esse justo anseio, essa justa aspiração da nossa terra.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, ainda não recebi os dados, os elementos, que solicitara a fim de fazer um comentário mais profundo a respeito de assun-

to do mais absoluto interesse para minha Paraíba.

Hoje, porém, recebi uma comunicação do Deputado Ananias Pordeus Gadelha, 1.º-Secretário da Assembléia Legislativa da Paraíba, comunicando o que ocorreu naquela Casa do Legislativo Estadual, a respeito desse movimento, que não é do nosso Partido nem da ARENA, que não é também do Governador, mas de todos os paraibanos: todos desejam a instalação da refinaria em Cabedelo.

Para que conste dos **Anais do Senado**, passo a ler um Ofício, de 17 de maio de 1973:

GS/Ofício/315/73

Em 17 de maio de 1973.

Senhor Senador:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em Sessão realizada no dia 10 do corrente, aprovou o Requerimento n.º 56/73, proposto pelo Deputado José Gayoso e outros, formulando veementemente apelo aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República e da PETROBRÁS, no sentido de ser instalada, no Porto de Cabedelo, neste Estado, a refinaria de petróleo, em face das condições materiais e técnicas favoráveis.

Aproveito a oportunidade para testemunhar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração. — Ananias Pordeus Gadelha, 1.º-Secretário.

Sr. Presidente, pertence o Deputado José Gayoso à Bancada do MDB, mas, como acabei de dizer, o movimento não é do Partido, o movimento é da Paraíba. Toda a Paraíba está levantada, pedindo para que esta refinaria de petróleo seja instalada no Porto de Cabedelo, que dispõe de condições materiais e técnicas, como afirmou aquele parlamentar paraibano.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer, nobre Colega.

**O Sr. Virgílio Távora** — Nobre Senador Ruy Carneiro, a união de forças mais antagônicas da Paraíba, em torno daquilo que se lhes afigura ser uma aspiração justa e certa, é como que uma continuação daquela de outros Estados que,



também esquecendo as divergências partidárias, se uniram para pleitear igual medida. Essa medida representa nada mais nada menos do que o embasamento necessário à instalação do futuro parque petroquímico, razão maior pelo seu efeito multiplicador do progresso que eles almejam. Estamos certos de que a direção da PETROBRÁS agirá em termos absolutamente técnicos, não só examinando o aspecto da localização da refinaria, no sentido de melhor conveniência para a companhia, como o inserido dentro do contexto do desenvolvimento nacional, instrumento dos maiores do progresso que hoje atravessa o País. Acreditamos que Sua Excelência, o Sr. Presidente da PETROBRÁS, que tem atrás de si um passado que o recomenda como técnico e juiz, saberá colocar, acima de quaisquer outras preocupações, aquela do supremo interesse do País e daqueles melhores interesses da companhia à que preside.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço a gentileza do aparte do nobre Líder da ARENA, Senador Virgílio Távora.

Como disse no início desse pronunciamento, que é mais uma notícia suscinta do grande movimento que está empolgando meu Estado, desde o Chefe do Governo, Ministro Ernani Satyro, ao mais humilde dos paraibanos, sabemos que outros Estados também pleiteam, dentro das condições que S. Ex.<sup>a</sup> acaba de situar no seu aparte, a localização da refinaria.

Mas, é um direito que nos assiste pleitear, pedir, para conseguir esta graça — a instalação da refinaria em Cabedelo — em benefício da nossa terra pequenina e pobre: a Paraíba. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Sr. Senador Adalberto Sena enviou à Mesa discurso para ser publicado, na forma do disposto no art. 227 do Regimento. S. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

**O SR. ADALBERTO SENA** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, em Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, na tarde de 8 do corrente, faleceu Dom José Hascher, Bispo da Prelazia do Alto Juruá.

Lamento que, por culpa dos serviços postais, só agora tenha recebido tal notícia e, assim ficasse privado do melhor

ensejo para, no uso desta tribuna, expressar a minha solidariedade com a comção popular que ali se seguiu a esse transe.

Realmente, Srs. Senadores, todos os acreanos e particularmente nós — os do Vale do Juruá — bem sentimos quanto significaram, para o nosso Estado e para algumas das circunvizinhanças amazonenses, os desvelos pessoais e atuação social desse ilustre prelado.

Deus lhe deu, entre os trabalhos e tormentos de uma missão religiosa, o privilégio de uma longa vida, da qual grande parte — senão a maior — foi dedicada à nossa terra.

Vindo da Alemanha e colocado à frente de uma congregação de genuínos missionários, Dom José foi, sobretudo, um comandante invulgar. Orientando e incentivando os seus auxiliares, assim nas cidades como em incursões através das estradas ou dos varadouros, dos rios ou dos igarapés, pelos seringais a dentro, é impressionante, como se verá, o legado de bens morais e obras comunitárias que nos adveio dessa aliança de vontades e dessa conjugação de esforços, de que só são capazes as lideranças autênticas e as vocações inabaláveis.

Sob sua influência abriram-se por ali os primeiros colégios para a educação de meninas e moças; já sob sua supervisão, esses mesmos colégios se transformaram em centros de formação de professoras e, paralelamente, ergueram-se escolas e oficinas para meninos e jovens das famílias carentes de recursos e, ainda, se supriram deficiências da indústria local, com trabalhos de olaria e de alvenaria, nos quais, constantemente, a congregação se esforçava.

E, como se tudo isto não já bastasse para a dignificação dos seus misteres, ei-los também pressurosos e dedicados a tarefas auxiliares de assistência médica e farmacêutica, em escala regionalmente grandiosa.

Quer cooperando com as iniciativas oficiais nos leprosários e nos preventórios, quer exercendo a enfermagem nos hospitais das cidades, quer provendo necessidades terapêuticas das populações desvalidadas, assim mais se ia e se vai espalhando a prodigalidade da diocese e a diuturna prestimosidade dos seus servos.

Por outro lado, nas vezes que ia à Europa, por dever de ofício, Dom José

jamais se esqueceu das necessidades dos seus paroquianos; e uma prova disso colhi-a eu em visitas aos colégios de Cruzeiro do Sul e de Humaitá. Entre as acomodações da casa, depararam-se compartimentos repletos de medicamentos trazidos da Alemanha e ali estocados para adequada distribuição, gratuita ou a preços simbólicos, entre os pobres e os mal remediados.

Com o avançar dos anos, Dom José, já um tanto combalido em sua saúde, desobrigara-se de boa parte dos seus confrades e, reconhecidamente, uma nova revelação dos atributos a que venho me referindo.

Ainda assim, com a lucidez de espírito, que Deus lhe conservou até a última hora, não deixou de ser o guia espiritual e o mentor intelectual a que os outros recorriam.

Por tudo isto e outros benefícios que, por certo, ora me escapam à memória, bem se explica a emoção com que o povo de Cruzeiro do Sul presenciou-lhe as exéquias e o conduziu ao túmulo, confundindo-se, em massa, com os membros da Congregação, nas orações e nos cânticos, que se prolongaram até quando o seu corpo foi depositado entre o confessorário e a porta principal da Igreja — daquela imponente Igreja que foi também, na projeção e no estilo, uma das colaborações da sua inteligência e da sua operosidade.

Rendo-lhe, pois, com as flores da nossa saudade, a merecida homenagem; a homenagem de um amigo que o conservará em suas lembranças, mas, sobretudo, mais uma das homenagens dos juruaenses, que, por tanto lhe terem ficado a dever, já o elevaram à galeria dos benfeitores daquela região.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Dinarte Mariz —  
Milton Cabral — Danton Jobim —  
Nelson Carneiro — Accioly Filho —  
Ney Braga — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de

1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza sirena e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 49 e 50, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com emenda que apresenta de n.º 1-CT.

Sobre a mesa, Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### REQUERIMENTO

N.º 69, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1972, que autoriza sirena e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Saúde.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1973. — **Fernando Corrêa.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Em consequência da aprovação do Requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para audiência da Comissão de Saúde.

### Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1972, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 83 e 84, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

Sobre a mesa, Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 70, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1972, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas, institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias e dá outras providências, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1973. — **Virgílio Távora.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em consequência da aprovação do Requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para audiência da Comissão de Serviço Público Civil.

**Item 3**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1973, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que dispõe sobre o pagamento em dobro dos salários e vantagens legais devidos aos empregados-reclamantes e suas testemunhas, quando dispensados sem justa causa dentro de noventa dias da reclamatória, tendo

**PARECER**, sob n.º 69, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi rejeitado. Vai ao Arquivo.

É o seguinte o Projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 17, de 1973

Dispõe sobre o pagamento em dobro dos salários e vantagens legais devidos aos empregados-reclamantes e suas testemunhas, quando dispensados sem justa causa dentro de noventa dias da reclamatória.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É assegurado aos empregados-reclamantes e suas testemunhas, quando dispensados sem justa causa dentro de noventa dias da data de apresentação da reclamatória trabalhista, o direito a receber, em dobro, dos empregadores, os salários e demais vantagens legais devidos.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão a realizar-se amanhã, terça-feira, às 10 horas, destinada a leitura de Mensagem presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 302, 303 e 564, de 1972 das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável e

— de **Economia**, contrário.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1972, de autoria do Sr. Senador Emival Calado, do, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 104 e 105, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável, com Emenda n.º 1-CLS, que oferece.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1973, de

autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 58 e 59, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 40 minutos.)*

**54.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 29 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO MÜLLER E PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Celso Ramos — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**  
N.º 152, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1972.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1972, que amplia a jurisdição de Junta de

Conciliação e Julgamento da 3.<sup>a</sup> Região da Justiça do Trabalho.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1973. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 152, de 1973

**Redação final do Projeto do Senado n.º 67, de 1972, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.<sup>a</sup> Região da Justiça do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — A Junta de Conciliação e Julgamento da 3.<sup>a</sup> Região da Justiça do Trabalho, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, passa a ter jurisdição também sobre os municípios vizinhos de Goianópolis, Ouro Verde, Nerópolis e Damolândia.

**Art. 2.<sup>o</sup>** — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 3.<sup>a</sup> Região da Justiça do Trabalho, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3.<sup>o</sup>** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**  
N.º 153, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S/9, de 1973 (n.º 300, de 1973-GG, na origem) do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar um financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos, através da Agency for International Development — AID —, de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, com garantia do Tesouro Nacional.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

O Sr. Governador do Estado de São Paulo, pelo Ofício n.º 300/73-GG, de 23

de maio de 1973, solicita ao Senado Federal autorização para contratar "um financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agency for International Development — AID —, de até US\$ ..... 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, com garantia do Tesouro Nacional".

2. Trata-se de projeto elaborado pelo Conselho Estadual de Tecnologia, órgão da Secretaria de Economia e Planejamento daquele Estado, e tem por objetivo básico a absorção de tecnologia por parte das empresas, através da transferência de conhecimentos científicos ao setor produtivo, tanto industrial como agrícola.

3. O projeto "Ciência e Tecnologia", que o Governo do Estado de São Paulo pretende desenvolver, deverá mobilizar recursos de fontes locais e externas, sendo que a colaboração da USAID revestirá a forma de empréstimo a ser aplicado especificamente no financiamento de assistência técnica.

4. Conforme consta da minuta de contrato a ser assinado entre a USAID e o Governo do Estado de São Paulo, os objetivos do programa de empréstimo da AID compreendem:

**A — Desenvolvimento de Sistemas:**

- 1 — planejamento e programação da pesquisa;
- 2 — sistemas de informação;
- 3 — garantia da qualidade;
- 4 — pesquisa de mercado;
- 5 — serviços de extensão administrativa; e
- 6 — programas de treinamento.

**B — Desenvolvimento Institucional:**

- 1 — planejamento e administração da pesquisa;
- 2 — unidades de extensão tecnológica;
- 3 — laboratórios de testes e de referência;
- 4 — mercadologia;
- 5 — terminais de informações;
- 6 — projetos de demonstrações.

5. As instituições participantes são as seguintes:

A — Conselho Estadual de Tecnologia (CET);

B — Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT);

C — Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL);

D — Universidade de São Paulo (USP); e

E — Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo (BADESP).

6. Na área do Executivo Federal, a negociação da operação mereceu a autorização da Comissão de Empréstimo Externos — CEMPEX —, conforme comunicação através do Ofício CEMPEX 73/5, de 7 de maio de 1973, do Banco Central do Brasil (folha 4).

7. O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República, atendendo à Exposição de Motivos n.º .. 139, de 4 de maio de 1973, do Sr. Ministro da Fazenda, concedeu "a autorização para que o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição Federal, possa dirigir-se ao Senado Federal, conforme publicação constante do Diário Oficial da União de 16 de maio de 1973" (folha 3).

8. O Poder Legislativo estadual, nos termos do art. 8.º da Lei estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972, autorizou "o Poder Executivo a contrair junto à United States Agency for International Development — USAID — empréstimo até o valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), com prazo total de 30 (trinta) anos, período de carência de 10 (dez) anos, à taxa de juros de 2% (dois por cento) ao ano, durante o período de carência, e de 4% (quatro por cento) ao ano, durante o período de amortização, bem como outros encargos financeiros usuais".

9. O Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, através do Aviso n.º 137, de 18 de abril de 1973, "reconheceu a prioridade requerida pelo Governo do Estado de São Paulo, para os efeitos da legislação em vigor e o fim específico de garantia da União na operação de crédito externo, a contratar com a USAID/Brasil" (folhas 6 e 7).

10. Como se vê, foram atendidas as exigências contidas no art. 406 do Regimento Interno, a saber:

"a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, os recursos

para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo estadual (atendido através da Lei estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972);

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo (atendido através da EM n.º 139, de 4-5-73, do Sr. Ministro da Fazenda; do Aviso n.º 137, de 18-4-73, do Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, e do Ofício CEMPEX n.º 73/5, de 7 de maio de 1973).

11. Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao atendimento solicitado, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 28, de 1973

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É o Governo do Estado de São Paulo, com a garantia do Tesouro Nacional, autorizado a realizar operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), no valor de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), com prazo total de 30 (trinta) anos e período de carência de 10 (dez) anos, destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.**

**Art. 2.º — A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972.**

**Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1973. — Virgílio Távora, Presidente em exercício — Carvalho Pinto, Relator — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas — Saldanha Derzi — Dinarte Mariz — Geraldo Mesquita — Lourival Baptista.

**PARECER**  
N.º 154, de 1973

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, apresentado pela Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado de São Paulo, a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinado ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas”.**

Relator: Sr. Helvídio Nunes

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

2. O art. 1.º do projeto estabelece o valor do financiamento, no valor de até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), com prazo total de 30 (trinta) anos e período de carência de 10 (dez) anos, que deverá obedecer (art. 2.º) a “todas as exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972”.

3. Anexo ao processado, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) cópia da minuta do contrato de financiamento a ser assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Governo dos Estados Unidos da América, através da USAID;

b) cópia do Ofício n.º 13/5, de 7-5-73, da CEMPEX (Banco Central do Brasil), contendo a autorização para o prosseguimento das negociações;

c) Exposição de Motivos (n.º 139, de 4-5-73) do Sr. Ministro da Fazenda, com o "autorizo" do Sr. Presidente da República, para o encaminhamento da matéria ao exame do Senado Federal;

d) cópia do D.O. do Estado com o texto da Lei estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972, que "institui o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FUNCET — e autoriza para esse fim o Poder Executivo a contrair empréstimo externo junto à United States Agency for International Development — USAID".

4. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente os documentos e informações contidas no processo — e que esclarecem perfeitamente os detalhes da operação —, opinou favoravelmente à matéria, apresentando, como conclusão do seu parecer, o projeto de resolução ora objeto de nossa apreciação.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão, e atendidas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno (arts. 406, letras a, b e c, e 407, letra b) e, ainda, o estabelecido no art. 42, item IV, da Constituição, entendemos que a proposição está em condições de ter tramitação normal, vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Carlos Lindenberg — Carvalho Pinto — Wilson Gonçalves — José Lindoso.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 71, de 1973**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tec-

nologia por parte de empresas privadas, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — **Carvalho Pinto.**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— O requerimento que acaba de ser lido é de votação imediata.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 72, de 1973**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o projeto de decreto legislativo n.º 17, de 1973, que aprova os textos do tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o salto Grande de Sete Quedas ou salto de Guaira até a foz do rio Iguazu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder da Maioria.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Como Líder da Maioria.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, a angústia de tempo não nos permitiu, como desejávamos, ainda no curso do nosso último pronunciamento,



responder na totalidade ao aparte do eminente Senador Luiz Cavalcante, que aqui nos permitimos transcrever na parte ainda não por nós percutida:

"O Sr. Luiz Cavalcanti — Muito obrigado.

Mas diz aqui nosso boletim que nas transações correntes do ano passado tivemos um deficit de Cr\$ 1.400.000.000,00. Para este ano — está aqui a edição de 18 de fevereiro de **O Globo**, jornal absolutamente insuspeito, porque está sempre louvando a política financeira do Governo —, diz esse jornal que em petróleo e trigo nós despenderemos 1 bilhão de cruzeiros. Também o **Jornal do Brasil**, na coluna, igualmente insuspeitíssima, do economista João Muniz de Souza, revela que na compra de aços não planos despenderemos de 400 a 450 milhões de cruzeiros. Vamos tomar pelo menor — 400 milhões. Então, somente com trigo, petróleo e aço, importaremos neste ano de 1973 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros. Haverá forçosamente um crescimento vegetativo, conforme tem havido todos os anos em outros itens, como em viagens governamentais, juros e outros itens do serviço da dívida.

Então, parece-me que não é exagero prevermos que em transações correntes teremos um deficit de pelo menos 1 bilhão e 600 milhões de cruzeiros.

E neste ponto estou apoiado pelo **Jornal do Commercio**, numa análise que fez dessa publicação do Banco Central que ambos temos em mãos. Agora, na página 48, no quadro do boletim do Banco Central que mostra o escalonamento da dívida, vemos que neste ano de 1973 as nossas obrigações de amortização ascendem a 1 bilhão, 861 milhões de dólares. Então, vamos ter obrigações, somando as duas parcelas, no montante de 3 bilhões, 360 milhões de dólares.

Isto, nobre Senador, é que me parece algo exagerado para as nossas possibilidades de exportação. Forçosamente, teremos de recorrer a novos empréstimos. Parece que, pelo menos neste ponto, a razão está comigo, porque é o próprio ilustre Presidente do Banco Central, Sr. Ernane Galveas, que, em reunião reali-

zada no Museu de Arte Moderna lança um brado contra o excesso de importação.

Aqui, me permito, na íntegra, estótipo do **Jornal do Commercio**, d 11 de abril:

"O Presidente do Banco Central, Ernane Galveas, assegurou ontem, à 350 pessoas que foram homenageadas no Museu de Arte Moderna, que metade da inflação brasileira é provocada pelos aumentos de preços dos produtos importados.

A afirmação de Galveas, além de constituir uma definição muito clara da preocupação governamental com os problemas monetários internacionais, que sempre foram minimizados pelo menos nos pronunciamentos públicos, sugere também a necessidade de que se observe mais rigorosamente a política de importações, para que este setor da economia não venha a comprometer a luta contra a inflação."

Exato não, Senador?

Procuraremos, seguindo a linha de conduta que nós traçamos quando da abordagem de assuntos polêmicos em nome da Liderança, responder-lhe escudado em números: utilizando dados não inflacionados tanto da importação quanto da exportação, para assim obtermos quantidades homogêneas a comparar e, dessa forma, podermos estimar, sem temor de grandes desvios quanto à realidade, para os dois anos 1973 e 1974, os seguintes números projetados, referentes a exportação e importação:

I — Balança comercial — são dados que procuramos, pela primeira vez, apresentar aqui, a este Plenário (da mesma maneira, vamos tomar todos os dados FOB, já que a diferença do FOB para o CIF será aquela consignada, em parte, nos serviços não fatores) —, exportação: prevê-se para 1973 uma exportação pessimista de US\$ 4,800 milhões, contra uma importação de US\$ 5,150 milhões, o que dá um negativo de US\$ milhões; e, para 1974, US\$ 5,700 milhões de exportação, para US\$ 6,090 milhões de importação, o que daria um deficit de US\$ 390 milhões.

No quadro das importações (valores FOB), são de se prever os seguintes algarismos, em uma sintética apresentação: trigo — em 1973, US\$ 280 milhões; em 1974, US\$ 119 milhões, petróleo e de-

rivados — em 1973, US\$ 455 milhões; em 1974, US\$ 543 milhões; máquinas e equipamentos, item a que nos referimos tanto no discurso passado — em 1973, US\$ 2.200 milhões; em 1974, US\$ 2.736 milhões; demais itens — US\$ 2.215 milhões em 1973 e US\$ 2.692 milhões em 1974, o que perfaz aqueles totais a que nos referimos.

II — A projeção feita para serviços não fatores, isto é, aqueles que não correspondem a fatores de produção, como sejam transportes, viagens governamentais, seguros etc., nos dá: em 1973, menos US\$ 723 milhões; em 1974, menos US\$ 949 milhões; donde o hiato de recursos — a soma da balança comercial com os serviços não fatores, que são os justamente atrás enunciados —, que seria: 1973, US\$ 1 bilhão, 73 milhões (todos se recordem que no ano de 1972 essa cifra ascendeu a US\$ 911 milhões); em 1974, US\$ 1 bilhão, 339 milhões.

Estamos habilitados, pois, desde já, com esses dados, a amenizar as preocupações expressas pelo combativo Senador Luiz Cavalcante. Nos próximos anos, pelo que os senhores deduzem dos números apresentados, nossas obrigações se situarão bem dentro das nossas possibilidades de saldá-las.

Mais ainda: as previsões citadas para 1973/1974 nos levam para importação FOB de petróleo e trigo a: US\$ 735 milhões em 1973 e US\$ 664 milhões em 1974. O ano de 1973 apresenta um acréscimo de gastos bem grande (devido à queda da safra do trigo nos obrigar, como hoje está fazendo, à importação maciça), em relação a US\$ 519 milhões no ano passado. Estes totais estão abaixo, portanto, do teto temido de US\$ 1 bilhão.

Nota: cuidamos que houve pequeno engano na transcrição do artigo, porque o ilustre representante que nos honrou com o aparte falou em cruzeiros. Acreditamos que S. Ex.<sup>a</sup> queria referir tudo a dólares, já que 1 bilhão de cruzeiros para as importações de trigo e petróleo correspondem a 160 milhões de dólares, quantia evidentemente insuficiente para tais operações. Naturalmente foi um lapso na transcrição do artigo citado e, acredito, talvez até da própria Taquígrafia.

Por outro lado, nestes dois anos — e isto queríamos fixar bem perante esta Casa —, mesmo que o nível de entrada

de capitais — seja sob a forma de investimentos diretos, seja de empréstimos e financiamento — caia a dois terços do que foi ano passado, assim mesmo as nossas reservas, nestes dois anos, aumentariam de aproximadamente 1 bilhão de dólares.

Deixando bem claro o nosso ponto de vista, também queremos dizer que estamos de pleno acordo com a opinião do ilustre Presidente do Banco Central do Brasil, Sr. Ernane Galveas. Apenas gostaríamos de chamar a atenção para a circunstância de que a inflação hoje não se verifica apenas no Brasil; é mundial. Sem sombra de dúvida, a inflação dos países industrializados está influenciando no preço não só dos insumos como das matérias-primas que importamos.

Mas, Sr. Presidente, isto de nada vai influir, em termos de negação, no raciocínio que aqui estamos fazendo; isto é, se houve a inflação daquelas matérias que importamos, em compensação, Srs. Senadores, é só abrir as páginas das revistas especializadas para verificarmos, também, o crescimento de preço de alguns daqueles produtos primários bases da nossa atual exportação, máxime do açúcar, máxime da soja, para citar somente dois.

Sr. Presidente, pensamos seja esta a resposta que devíamos ao ilustre representante de Alagoas, Senador Luiz Cavalcante, face ao brilhante aparte com que S. Ex.<sup>a</sup> nos brindou. Naquele momento, pela premência do tempo, devido à chegada do Sr. William Rogers, Secretário de Estado norte-americano, a esta Casa, com a conseqüente suspensão da Sessão, vimo-nos impedidos de responder a S. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Com todo o prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Virgílio Távora, este meu aparte de agora é muito mais para corresponder à honrosa referência de V. Ex.<sup>a</sup> a meu nome do que para contestar a brilhante e convincente exposição do nobre Colega. Mantenho-me, todavia, na minha linha de quase total apoio à política financeira do Governo, fazendo ressalva apenas ao crescente endividamento, que me parece está chegando ao equilíbrio instável proporcionado pelo fio

da navalha. Quanto ao resto, estamos inteiramente de acordo. V. Ex.<sup>a</sup>, que é um brilhante engenheiro, como não o sou...

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA** — Ai é bondade de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Luiz Cavalcante** — É a verdade. O seu currículo, nobre Senador, bem atesta. Sua passagem pelas escolas militares foi sempre notável, tirando o primeiro lugar em todos os cursos. Como brilhante engenheiro — dizia eu —, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que uma das preocupações desse técnico é o coeficiente de segurança. Por que teria desabado aquela construção lá em Belo Horizonte, na Gameleira? Por que teria desabado o viaduto da Paulo de Frontin? Porque o coeficiente de segurança era baixo, possivelmente. Talvez o engenheiro, na preocupação de fazer uma obra econômica, de vencer uma concorrência, de realizar uma obra esbelta, tenha saído daquela faixa do coeficiente 3 e baixado para 2; depois, deu-se-lhe uma cocceira, e achou que com 1,5 estava muito bom; e, mais afoito, baixou para 1,2, e, afinal de contas, a história sabemos qual foi: caíram as duas obras, estrondosa e lamentavelmente, fazendo dezenas de vítimas. Bem sei que os homens que dirigem a política financeira do nosso Governo são excelentes financistas, extraordinários financistas, e talvez — talvez não, certamente — bem mais cautelosamente do que os engenheiros da Gameleira e do viaduto da Paulo de Frontin, mas está prevista, para este ano de 1973, uma importação mínima de 2,5 bilhões de dólares de bens de produção, absolutamente indispensáveis ao nosso desenvolvimento; forçados também seremos a um dispêndio de 1 bilhão de dólares em trigo e petróleo, e de 400 milhões em aço. Com a amortização da dívida externa despendemos 1 bilhão e 400 milhões de dólares. Parece-me, portanto, que estamos baixando extraordinariamente o nosso coeficiente de segurança com tantas obrigações. Infelizmente, hoje estou personificando aqui o “desprevenildo”, porque minha preocupação maior é o discurso que farei, depois, sobre o petróleo, meu tema favorito, e, por este motivo, não pude trazer dados mais precisos. É fora de dúvida, porém, que, mesmo que tivesse aqui toda a biblioteca da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal, não teria, na verdade, condições para contestar V. Ex.<sup>a</sup> Pelo que sei, pelo que li, com o excesso

de despesas das importações sobre as exportações e com a imperiosa necessidade de amortização de nossa dívida, para não bancarmos o caloteiro — aquilo que eram governos passados —, este ano vamos ficar num descoberto de mais de 3 bilhão de cruzeiros. Então, como disse V. Ex.<sup>a</sup> o remédio é lançar mão das divisas. A vamos baixar o nosso quociente de segurança. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Permita-me, Sr. Presidente — e “se um Filinto — depois de *O Misanthropo* de Molière — é ser um tolerante, um compreensivo”, — pedir a compreensão de V. Ex.<sup>a</sup> para que possa concluir este meu único aparte ao discurso do Senador Virgílio Távora. Para finalizar, quero fazer um reparo ao Boletim do Banco Central, que empregava amiúde a expressão “hiato de recursos”. Tal expressão não passa de um eufemismo, cujo verdadeiro significado é **deficit**. Parece-me até que não foi muito feliz a redação desse boletim do Banco Central, quando procura, a páginas tantas, fazer crer que esse “hiato de recursos” é benéfico para o País. Não! Neste ponto, discordo frontalmente. Benéfico para o País é **superavit** e não **deficit**. Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup> pela longa duração deste aparte.

**O SR. VIRGÍLIO TAVORA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando um engenheiro fala, geralmente não tem a eloquência do bacharel para transmitir exatamente o que pensa.

Estávamos certos Srs. Senadores, de haver transmitido bem aquilo que achávamos ser um dos pontos mais positivos da atual política econômico-financeira do Governo, no setor do financiamento do seu desenvolvimento, à custa de poupanças externas. E, neste passo, vamos-nos permitir um retrospecto, abusando um pouco do tempo que já sabemos curto.

A idéia central da política econômica do Governo atual no setor é justamente uma opção **deliberada**. E explicamos: **deliberada**, porque justamente estão sendo dados maiores incentivos para a importação daquelas maquinárias, daqueles mecanismos e equipamentos necessários para, realmente, implantarmos aqui uma indústria de bens de capital. Então, adotávamos uma decidida opção de elevarmos as nossas exportações ao máximo, e não impor o teto das exportações como o

limite das importações. Deliberadamente fizemos as importações ir um pouco acima, dentro de uma margem de segurança, em relação às exportações e apelamos para os investimentos diretos e para os financiamentos como uma alavanca complementar a esse desenvolvimento. Então, quando o Governo diz que está importando tanto e exportando menos um pouco, como vimos aqui nos números apresentados, o que faz é resultado de uma deliberação tomada conscientemente. Quanto ao emprego dos termos "hiato de recursos", "coeficiente de vulnerabilidade", "coeficiente de proteção" e "perfil de demanda", permitimo-nos lembrar à Casa — e particularmente ao ilustre Senador Luiz Cavalcante — que todos são conceitos criados não pelo Banco Central. Eles, que tomamos aqui para servirem de termos de avaliação da situação econômico-financeira do País, são de lavra de peritos da ONU, aceitos por vários países e por nossas autoridades financeiras.

Poderiam ser tomados outros coeficientes; ou, em lugar de falar de "hiato de recursos", dizer "financiar através de deficits maiores ou menores", mas não seria deficit na expressão da palavra. Porque, V. Ex.<sup>a</sup> vê, o que fazemos é somar a balança comercial (necessariamente dentro da concepção atual, ligeiramente deficitária, até que tenhamos, pelo emprego intensivo da poupança externa, criado aqui um parque que, pela exportação, nos permita abrir mão desse deficit, aquela soma de serviços não-fatores. Repetimos, serviços não-fatores são aqueles que não entram nos fatores da produção.

Gostaríamos, também, de dizer que a alternativa adotada para o nosso desenvolvimento: — e procuramos chamar a atenção da Casa, pedindo, apenas, que não enxergassem nenhum **magister dixit** nesta afirmativa — a abertura do setor externo, através da diversificação de exportações, sobretudo originárias do setor industrial e melhorias daquelas exportações tradicionais conjugada com intensificação de esforço, no sentido de completar a estrutura industrial existente, melhorando sobretudo aquela infra-estrutura de serviços básicos e, de outro lado, fazer crescer, em termos proporcionais aos investimentos na agricultura e nas regiões subdesenvolvidas — é aquela que melhor se ajusta às nossas necessidades atuais.

Praticamente com essas palavras, a tese foi advogada, em 1963, por uma das mais abalizadas críticas da atual política financeira do País, hoje servindo como figura exponencial na CEPAL, em Santiago do Chile. Não precisamos dizer que nos referimos a Maria da Conceição Tavares que, em 1963, portanto, no auge da crise que sucedeu aquela fase chamada da substituição das importações, dizia em seu trabalho "Auge e Declínio do Processo de Substituição de Importações no Brasil".

"A hipótese mais dinâmica seria evidentemente uma combinação de transformações internas como as mencionadas na segunda alternativa com a melhoria das exportações tradicionais e a conquista de mercados para os produtos industriais dos setores mais dinâmicos, assim enquanto a demanda externa se encarregaria basicamente de proporcionar um estímulo ao setor capitalista, o Governo poderia intensificar os seus investimentos autônomos dirigidos a completar a estrutura industrial existente, melhorando sobretudo a infra-estrutura de serviços básicos e aumentar substancialmente a participação relativa das inversões no setor primário e nas regiões subdesenvolvidas."

Praticamente, quase as mesmas palavras da síntese anteriormente por nós citada.

Acreditamos que respondemos à primeira parte das arguições que, desde a vez anterior, procuramos fazer quanto ao setor de balança de pagamentos. Ninguém advoga o endividamento desarrazoado diremos, finalmente terminado esta parte — nem como nenhum homem responsável pela direção de uma empresa fa-lo-ia, tomar compromissos acima das suas forças, acima de suas possibilidades de pagamento. Mas advogamos, sim, esta política de incorporar parte da poupança externa, mercê de importações, como os Srs. Senadores viram, que abrangem itens condicionantes de nosso desenvolvimento. Qual o item de maior vulto que encontramos, manuseando qualquer estatística de importações? Máquinas e equipamentos. O item, repetimos, que praticamente triplicou de valor entre 1968 a 1972.

Respondida esta parte das arguições, estimariamos passar à segunda. Reconhecemos que talvez nem a bondade

nem a magnanimidade do Sr. Presidente vão permitir que cheguemos até o fim, mas tentaremos sintetizá-la tanto quanto possível. Sabemos ser a mais polêmica.

Na primeira oração que aqui fizemos prometemos abordar o segundo ponto; o primeiro, já o fizemos. O outro diz respeito ao setor agrícola.

**"Fraco crescimento do setor agrícola, conjugado à "drenagem" de recursos de que o setor mesmo estaria sendo objeto, mercê de crescente confisco cambial em seus artigos de maior significação."**

Srs. Senadores, inicialmente, é de causar espécie a afirmativa de que esses setores estão funcionando como transferidores de recursos para sustentação da política de incentivos à exportação de manufaturados, pois eles têm recebido volume de recursos, ao contrário do que todo mundo pensa, superior àqueles derivados dos aqui chamados confiscos a que estariam sendo submetidos. Basta consultar os relatórios que vamos nos permitir anexar à presente oração. Há um equívoco, pois, até que o contrário seja provado, em afirmativas como esta a seguir:

"E que destino tem toda essa dinheirama resultante dos confiscos? Bem, o destino é o de subsidiar os nossos manufaturados, ainda sem o know-how suficiente para competir, em pé de igualdade com multissecular indústria americana, europeia e japonesa."

Impõe-se resposta para a afirmativa seguinte:

"Depois, vêm os malefícios do confisco cambial, uma espécie de salvação da lavoura às avessas. É pelo desestímulo que ele provoca que, se exportamos 37 milhões de sacas de café em 1959, neste ano da graça de 1973 não produziremos senão 16 milhões de sacas, obrigando-nos a importar dez milhões de sacas (mais do que o consumo interno, que é de 8 milhões), a fim de atingirmos nossa cota de exportação, fixada em 18 milhões na tábua redonda dos países produtores e importadores."

E mais:

"Mas, a propósito do consumo interno que eu disse que era de 8 mi-

lhões de sacas, inferior à quantidade que temos de exportar para satisfazer aos nossos compromissos internacionais, quero chamar atenção para o fato de que nós próprios, brasileiros, estamos cada vez consumindo menos café. Vemos aqui em Boletim do Instituto Brasileiro do Café, que em 1970 o Brasil consumiu 8.888.199 sacas de café; no ano seguinte, o consumo baixou para 8.130.504 sacas de café, ou seja quase 800.000 sacas a menos; e no ano de 1972 as estimativas são, como já vimos, que não consumimos mais do que 8.000.000 de sacas.

Pela recente Resolução n.º 678/73 o confisco por saca de café é de US\$ 27.46 nos embarques até maio elevando-se para 30 dólares a partir de junho. Ora, o preço vigente é de 60 centavos de dólar por libra-peso o que dá US\$ 79.20 por saca. Então o confisco é nada menos que 35%."

Realmente, a argumentação, à primeira vista, impressiona.

Não seria dentro dos limites estreitos dessa oração, Srs. Senadores, que poderíamos discutir a política cafeeira do atual Governo, nem temos essa pretensão.

Mister se faz, desde já, afirmar que essa é uma situação herdada, que não vem de hoje, mas desde épocas em que a monocultura era um fantasma em nossa economia, resultado da somatória de erros acumulados no passado.

Ninguém nega as dificuldades que hoje enfrenta a cafeicultura, muitas vezes, anos atrás, por muito tempo, com produções anuais bem superiores ao total do consumo interno mais quota de exportação estipulada pelo Convênio do Café, o que foi incentivo maior à passada Campanha de Erradicação da Rubiácea, nem também podem ser ocultados os esforços governamentais, as medidas de fomento à plantação a fim de vencer a escassez iminente do produto.

Feitas essas ligeiras considerações, passemos a dar resposta às objeções aqui apresentadas.

Fazemos nossas as palavras do Sr. Ministro Pratini de Moraes, quando respondeu, na Câmara dos Deputados, a interpelação semelhante.

**"Não há nenhum programa nem previsão de importação de café pelo Brasil no período 73/74."**

Sem dúvida, notícia em contrário é sinônimo de lapso de informação prestada aos jornais de onde retirada a matéria ou de uma pessimista previsão de safras sem base nos levantamentos oficiais cuidadosamente processados.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com muito prazer.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Tinha-lhe prometido não dar mais apartes, ...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Mas é um prazer ouvirmos os apartes de V. Ex.<sup>a</sup>!

**O Sr. Luiz Cavalcante** — ... mas, nós, políticos, como toda gente, vez por outra, voltamos atrás de nossos propósitos. Quero apenas lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que, recentemente, na semana passada mesmo, o IBC, portanto o órgão oficial, estimou a nossa safra de 1972/1973 em 15 milhões e novecentas mil sacas. Então, cem mil sacas até a menos do que a previsão constante do meu discurso. Se assim é, pelos dados oficiais, me parece que não há como fugir a uma larga importação de café, possivelmente, senão exatamente neste número de 10 milhões mas coisa bem aproximada. Perdoe-me, e agora prometo-lhe que não pedirei mais apartes.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Nós quase estamos tentados a não responder ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, se não lhe arrancarmos a promessa de que outros apartes virão, o que só fazem melhorar o nível do nosso discurso — trazendo luz ao assunto em tela, porque discutindo é que se chega à verdade.

Eminente Senador, não há — e vamos repetir — nenhuma previsão, nenhuma medida para importação de café. E por quê? Porque, somado o atual estoque existente a estes 18 milhões a medida não será necessária. Haverá sim, este ano, uma diminuição considerável de nossos estoques. Dezoito milhões com quinze milhões são trinta e três milhões; valor superior ao montante de sacas que precisamos para atender a exportação e ao consumo interno.

Não sabemos se respondemos exatamente a V. Ex.<sup>a</sup>

No que diz respeito ao consumo interno, os números publicados no Boletim do IBC estão certos, mas não se refe-

rem à diminuição do consumo interno e sim à diminuição daquilo que o IBC está vendendo para o consumo interno. Já que é política governamental, desde 1971, retirar paulatinamente o Instituto do comércio máximo interno da rubiácea.

Por este motivo é que houve esta baixa assinalada por V. Ex.<sup>a</sup> nos números que o IBC vendeu, mas não nos números do consumo interno.

A redução da produção brasileira — gostaríamos de aqui citar a opinião do Sr. Ministro, que endossamos em gênero e número e grau —, não foi decorrente do confisco cambial e sim da política de preços internos e do plano de erradicação.

Hoje, a situação é completamente diversa. Existe um plano de recuperação e revigoramento da cafeicultura que prevê o plantio de 600 milhões de pés de café em três anos.

Dúvidas foram levantadas se esta quantidade não deveria ser elevada a 1 bilhão e 200 milhões de unidades aqui mesmo neste Plenário. Mas o sistema adotado pelo Governo deu tão bons resultados, Sr. Senador, que aquilo que estava planejado para três anos, isto é, a plantação destes 600 milhões de pé de café, o será em apenas dois.

Vamos aos preços: Segundo dados do Instituto de Economia Agrícola da Secretaria do Estado de São Paulo, os preços recebidos pelos produtores de café aumentaram, em 1972, 64%, configurando-se como um dos maiores reajustes de preços. Como se vê é uma elevação da maior importância, de muito excedendo os limites que o Governo tem aceito na ascensão de preços dos produtos e utilidades em geral, dentro de sua política antiinflacionária.

Novamente com a palavra o Sr. Ministro:

“Em janeiro de 1972 o café brasileiro, de acordo com as Resoluções do I.B.C., era vendido a 52.80 dólares a saca, e a cota de contribuição era de 21.92 dólares por saca. A diferença, 30.85 dólares, destinava-se ao setor privado. Em julho próximo, a cota de contribuição será de 30.50 dólares, porém o preço do café aumentou para 79.20 dólares. A remuneração do setor privado passará a 48.70 dólares por saca. Recordamos que era apenas de 38.85 dólares o que dá

um aumento de 58%. Em outras palavras, graças à política segura do Governo, o setor privado está recebendo 58% a mais, hoje, do que recebia, em janeiro de 1972. E isso em termos reais, porque todas as nossas comparações o foram em dólares.

A cota de contribuição é um mecanismo instituído há bastante tempo com relação às exportações de café. Hoje, funciona como uma espécie de amortecedor entre o panorama de preços internos e as oscilações no mercado internacional.”

“A cota de contribuição nos últimos anos realmente decresceu até 21.95 dólares por saca, mas está previsto atingir 30.50 dólares por saca, em julho de 1973, elevando-se, numa contradição aparente com o objetivo de transferir ao setor produtor os ganhos do mercado internacional.”

“Ocorre, que nas recentes elevações da cota de contribuição 63% se destinam ao setor privado e 37% ao setor público. Isto significa que do aumento do preço externo, realmente se incorpora à cota de contribuição pouco mais de um terço da elevação e se transfere ao sistema privado comercial e agrícola, aproximadamente, dois terços.”

E por que não se transfere tudo?

**Não se transfere tudo, porque temos um sistema de preços de mercado interno.**

“Se elevarmos excessivamente os preços do café para o agricultor, ocorrerão repercussões sobre o consumidor de café torrado. **O compromisso do Governo é para com o consumidor e não apenas com o produtor.**”

Esses mecanismos — cota de contribuição, preço interno, preço de garantia, financiamento, preço de venda de estoques oficiais — estão intimamente ligados e não podem ser alterados impunemente, sem que se crie distorções altamente inconvenientes para a operação do sistema.” (Palavras do Sr. Ministro Pratini de Moraes.)

A propósito ainda do chamado confisco cambial é preciso que se desfaçam muitas ilusões. A experiência nos tem revelado que os poderosos grupos internacionais que operam no comércio ca-

feeiro se aproveitam de qualquer elevação do preço interno no sentido de pressionarem o mercado para baixo. Noutro termos, suposto, para argumentar que se retirasse o confisco, não se pense de momento que os preços externos se mantiveriam aos níveis atuais. A pressão balista dos consumidores, facilitada pelo anseio expansionista de alguns dos nossos concorrentes, procuraria absorver em seu benefício essa parcela do preço anterior. E então, em vez de se beneficiar o produtor, se iria, na verdade, beneficiar o consumidor e o intermediário. Esses aspectos do jogo comercial nem sempre são devidamente avaliados pelos sófregos opositores sistemáticos do confisco, mas numa apreciação fria e objetiva não podem ser ignorados. A matéria é portanto bastante delicada, e neste instante em que o Governo, com a elevação de 63,8% no preço, proporciona uma remuneração substancial ao cafeicultor, qualquer tentativa precipitada de abolir ou reduzir o confisco poderia redundar em sacrifício de recursos públicos que hoje atendem a relevantes necessidades econômicas do País — financiamentos à agricultura e ao plantio de café — com duvidosa vantagem para o produtor e solerte aproveitamento pelos poderosos grupos da comercialização e do consumo. E, Srs. Senadores, o confisco — isto é opinião nossa — poderá e deverá ser oportunamente reduzido e abolido, mas de forma a evitar essas manobras de aproveitamento sem vantagens, a não quebrar esse sistema criado de pesos e contrapesos dentro de nossa economia e, ao contrário, que tenhamos lucros evidentes para a Nação.

A receita da cota de contribuição transferida para o setor privado permite, por exemplo, a realização de financiamento ao setor cafeeiro a taxa de juros, para o plantio, à base de 3% para o primeiro ano e 6%, a partir do segundo.

Os programas têm recebido resposta imediata — aquelas governamentais — e diremos que se o Governo não afirma que tem a melhor política cafeeira, pode proclamar com toda a ênfase, que segue aquela que, no momento, se ajusta melhor aos interesses nacionais.

Sr. Presidente, vamos aqui agradecer a gentileza e a tolerância que teve V. Ex.<sup>a</sup> para com o orador.

Da próxima vez, abordaremos o problema do cacau, do açúcar, da carne e finalmente aquele que tanto percute hoje a consciência de todos os brasileiros, o

do petróleo, sem paixão, sem arroubos oratórios, apenas esgrimindo como arma para defender o que se nos afigura ser a verdade, os números frios de estatísticas que procuraremos dentro da lógica interpretar da melhor maneira que pudermos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Gulomard — José Lindoso — José Esteves — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Emival Calado — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 59, de 1973

**Dispõe sobre a Inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica alterado o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21-10-1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2.º** — Não podem ser reeleitos os que, no período imediatamente anterior à eleição, hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, de Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive os nomeados pelo Presidente da República Governadores de Estado ou Território.

§ 1.º — Também não podem ser eleitos os que, nos 12 (doze) meses anteriores ao pleito, hajam sucedido ao titular ou o tenham substituído em qualquer dos cargos mencionados neste artigo.

§ 2.º — Para os demais cargos eletivos, as pessoas referidas neste artigo deverão afastar-se definitivamente de seus cargos até 12 (doze) meses anteriores à eleição.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Este um projeto de total oportunidade. E, por isso, necessário. Com uma vida político-partidária intensa e, muitas vezes, contraditória, o Brasil logrou, sobretudo na década passada, notável aperfeiçoamento em matéria de legislação eleitoral.

Eleições livres, com voto secreto, constituíram a grande vitória da Revolução de 30, após o malogro sucessivo de movimentos que se tornaram belos episódios de nossa história, como o dos 18 do Forte de Copacabana. Ainda agora o Marechal Juarez Távora acaba de dar a lume seu primeiro volume de memórias, abrangendo longo período de nossa atormentada evolução político-partidária, do qual participou intensamente.

De 1964 para cá, a legislação partidária e eleitoral tem sido modificada reiteradamente. Infelizmente não mais para o aprimoramento de nossos costumes políticos. As constantes alterações têm sido caracterizadas por interesses mediatos dos detentores do Poder, num retorno lastimável a hábitos e abusos de que já nos havíamos livrado e — esperávamos — definitivamente. Infelizmente, os últimos tempos não têm sido muito favoráveis à prática da Democracia.

Os atuais governadores foram escolhidos, pessoalmente, pelo Sr. Presidente da República. Segundo afirmações reiteradas de Sua Excelência, a escolha recaiu sobre "os melhores entre os melhores". Por outro lado, predominou nessa escolha a característica de "técnico". Os atuais governadores são, assim, considerados técnicos e, dentre estes, os melhores.

O povo nada teve a ver com a escolha dos atuais governadores. Nem mesmo as Assembléias Legislativas, as quais se limitaram a referendar as indicações feitas pelo chefe do Governo à Arena. Com a única exceção do Estado da Guanabara, onde o governo tocou a um membro da Oposição.

Essa total marginalização do povo e de seus legítimos representantes constitui algo de extremamente grave, a que devemos estar atentos, em benefício do País. É preciso estarmos vigilantes, a fim de que o desenrolar dos acontecimentos político-partidários não se dê à revella e, sobretudo, de forma inconveniente à pacífica evolução das coisas.

Se por serem técnicos foram escolhidos pelo Chefe do Governo os atuais gover-



nadores de quase todas as unidades federativas, constituirá no mínimo um serviço àqueles propósitos impedir que tais governantes abandonem prematuramente a obra para a qual, por seus títulos especializados, foram convocados.

O Presidente Medici, ao chamar a si a responsabilidade total da escolha dos atuais governadores, declarou que seriam "técnicos" que se manteriam à frente das administrações estaduais até o último segundo de seus mandatos.

Não é o que já assistimos, a despeito de ainda distante o próximo pleito indireto para os governos estaduais — e que, esperamos nós da Oposição e, conosco, a Nação inteira, ainda se tornará direto. O que vemos nos Estados é um espetáculo lastimável, mancha vergonhosa em nosso desenvolvimento cultural, político e social. Estamos em vias de assistir a uma debandada geral dos "técnicos", que se atiram à posse de postos eletivos a que querem chegar graças à força dos cargos que lhes foram confiados. Não há necessidade de senso profético algum para que avaliemos o que ocorrerá muito em breve no País se esse processo de deterioração não for prontamente coibido.

O projeto que apresentamos é, portanto, de total oportunidade. Defende interesses inalienáveis do povo brasileiro. Resguarda interesses da administração dos Estados, a ordem pública. Não permitirá que o Brasil se transforme numa imensa "rinha" em que os governadores-técnicos disputem à força de seus cargos, postos da confiança direta do povo brasileiro.

Acreditamos, sinceramente, na aprovação do projeto que ora submetemos à apreciação dos nobres Colegas. Resguarda ele interesses nacionais os mais graves, na defesa da normalidade. É da conveniência do atual Presidente da República, como será daquele que o vier a suceder. Constituirá uma barreira a deter perigosa correnteza que já se avoluma e que, em breve, se tornará esmagadora.

Não se trata de uma iniciativa de Oposição. Assim encará-la seria reduzi-la, pois envolve interesses nacionais cujo resguardo objetiva. Acreditamos terá o apoio de Arena e MDB, pois seus objetivos são claramente de amplidão muito maior do que interesse meramente partidário. A esta altura dos acontecimentos significa, também, uma medida contidora, disciplinadora, ansiosamente dese-

jada pela Nação que assiste, surpreendida, os entreveros que se multiplicam nos Estados, renunciando violento rompimento de todas as barreiras legais e partidárias.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.063  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

Art. 2.º — Não podem ser reeleitos o que, no período imediatamente anterior à eleição, hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, de Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive os nomeados pelos Governadores de Estado ou Território.

§ 1.º — Também não podem ser eleitos os que, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam sucedido ao titular ou o tenham substituído em qualquer dos cargos mencionados neste artigo.

§ 2.º — Para os demais cargos eletivos, as pessoas referidas neste artigo deverão afastar-se definitivamente de seus cargos, até 6 (seis) meses anteriores à eleição.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 60, de 1973

Altera o Código Nacional de Trânsito, estabelece a obrigatoriedade de seguros de danos pessoais e materiais de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nenhum veículo ou combinação de veículo de carga, com peso bruto total, poderá transitar, nas regiões planas, em velocidade superior a cento e vinte (120) quilômetros por hora, observado o disposto no art. 36 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Art. 2º — Dentro do perímetro urbano, nenhum veículo poderá transitar em

velocidade superior a sessenta (60) quilômetros por hora, quaisquer que sejam as condições de via pública.

**Parágrafo único** — Na classificação das vias públicas urbanas, aplicam-se, no que couber, as normas técnicas mínimas para construção de rodovias federais exigidas por Lei ou regulamento.

**Art. 3.º** — Na falta, insuficiência ou incorreta colocação de sinais de trânsito, a autoridade administrativa será responsável pelos danos conseqüentes de sinistro, inclusive por defeitos na pista, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

**Art. 4.º** — Nos conflitos entre o pedestre e o condutor ou a autoridade de trânsito prevalecem os direitos do primeiro, quando não houver sinalização específica para o pedestre atravessar vias urbanas, observado o disposto nos arts. 83 e 86, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

**Art. 5.º** — Nos conflitos entre o condutor e a autoridade administrativa prevalecem os direitos do primeiro, quando não houver sinalização específica, observado o disposto no Capítulo V, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

**Art. 6.º** — Os fabricantes nacionais de veículos automotores adaptarão a capacidade máxima de tração da unidade traçadora ao limite de velocidade estabelecido no art. 1.º

§ 1.º — É defeso alterar a potência do motor com o fim de aumentar a velocidade máxima prevista no veículo original, salvo para casos de provas desportivas, observado o disposto em Lei ou regulamento.

§ 2.º — A autoridade administrativa fixará o limite referido neste artigo para os veículos de fabricação estrangeira.

§ 3.º — Não se aplica o disposto neste artigo às categorias de veículos oficiais, de missões ou representações internacionais acreditadas junto ao Governo brasileiro, quando caracterizadas por disposições legais de identificação e em serviço.

§ 4.º — A adaptação referida neste artigo obedecerá ao relacionamento entre a capacidade de tração e a parcela da capacidade ou do número de passageiro, inclusive o condutor, ou da carga útil que compõe o peso bruto total do veículo.

§ 5.º — Para fins do disposto no parágrafo anterior, o peso de uma pessoa, condutor ou passageiro, e de sua bagagem é igual a cem (100) quilogramas.

**Art. 7.º** — Os fabricantes nacionais de veículos automotores serão responsáveis, durante vinte mil (20.000) quilômetros ou um ano, após sua entrega ao proprietário, pela segurança total de viatura, inclusive pelas partes ou peças produzidas por terceiros, por defeitos de produção, resguardando o direito regressivo do fabricante contra o terceiro.

§ 1.º — As peças ou partes defeituosas serão substituídas gratuitamente pelo fabricante.

§ 2.º — Excluem-se do disposto no parágrafo anterior as despesas com lubrificantes e combustíveis.

§ 3.º — A garantia total do veículo pressupõe que revisões periódicas sejam efetuadas, em tempo hábil, nas oficinas autorizadas pelo fabricante.

§ 4.º — O disposto neste artigo não se aplica aos casos de choques, pneus furados e outros previstos no Capítulo X da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, referentes aos deveres e proibições do condutor do veículo.

**Art. 8.º** — A autoridade de trânsito poderá dispensar as vistorias do veículo e de seus equipamentos, feitas por ocasião do registro ou do licenciamento, mediante documento expedido por oficinas autorizadas ou não pelo fabricante, que expressamente inclua a penalidade e ateste a completa segurança da viatura, conforme o disposto no art. 37 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

§ 1.º — O fabricante de veículo automotor será responsável pelo abastecimento de peças ou partes da viatura durante dez (10) anos.

**Art. 9.º** — Inclua-se a seguinte alínea no art. 70, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966:

“c) ser maior de 21 anos.”

§ 1.º — Além de outras autorizações, o pedido de licença de aprendizagem para conduzir veículos automotores instruir-se-á com a prova de que o candidato à habilitação tem, no mínimo, vinte (20) anos de idade.

§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica aos demais casos previstos na Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, alterado pelo Decreto-Lei n.º 237, de 23

de fevereiro de 1967, inclusive às praças das Forças Armadas e Auxiliares.

**Art. 10** — A autoridade de trânsito poderá dispensar a substituição periódica da Carteira Nacional de Habilitação, no caso de se exigir apenas a revalidação do exame de sanidade física, inclusive o de vista, e mental, por atestado médico, desde que esse profissional seja credenciado nos diversos órgãos da Administração do Trânsito.

§ 1.º — O exame referido neste artigo será revisto de dois (2) em dois (2) anos, observadas as demais disposições que reduzem esse intervalo.

§ 2.º — O médico credenciado enviará à autoridade de trânsito cópia do atestado referido neste artigo.

§ 3.º — É dever de todo condutor portar o atestado referido neste artigo, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei ou regulamento.

**Art. 11** — Sem prejuízo do disposto em leis especiais, os proprietários de veículos automotores de vias terrestres são obrigados a contratar seguro total garantindo:

a) danos pessoas causados ao condutor, passageiros, pedestres e a terceiros;

b) danos materiais causados a seu veículo ou de terceiros, às vias públicas e aos demais bens e direitos de terceiros; e

c) quaisquer outros danos consequentes de atropelamentos e choques não incluídos nas alíneas anteriores.

§ 1.º — No caso de danos a pessoa, a indenização à pessoa vitimada, qualquer que seja o caso, morte ou assistência, é fixa e limitada a duzentas (200) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 2.º — No caso de danos materiais em veículo, a indenização é limitada ao valor venal da viatura fixado para a base de cálculo da taxa rodoviária, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.242, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei n.º 5.841, de 6 de dezembro de 1972.

§ 3.º — A indenização dos demais danos causados a bens e direitos de terceiros será objeto de avaliação especial.

§ 4.º — Qualquer que seja a extensão do sinistro, os contratos de seguro cobrirão todos os riscos e danos causados por esses acidentes.

§ 5.º — A indenização por morte será depositada ou paga:

a) dentro de vinte e quatro (24) horas após o evento;

b) independentemente de qualquer obrigação, formalidade ou apresentação de documento comprobatório do sinistro, por parte de qualquer herdeiro assinalado no contrato de seguro, ressalvada a apresentação de documento de identificação deste;

c) no caso de inexistência de herdeiro presente no local, no prazo estabelecido na alínea "a", parte da liquidação será efetuada diretamente às pessoas que realizarem os serviços médicos e funerários.

§ 6.º — Ao disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se, no que couber, o que estabelece o Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e suas alterações.

**Art. 12** — As perícias e avaliações de danos serão procedidas, onde houver, por engenheiros e por médicos habilitados, nos termos da legislação que regula o exercício dessas profissões, vedada qualquer intervenção pericial por parte de outros profissionais que não sejam portadores de diploma de curso de nível universitário e não estejam legalmente habilitados por ocasião do evento.

**Art. 13** — Compete às Juntas de Conciliação e Julgamento do Trânsito, no âmbito da sua jurisdição, a conciliação, a instrução ou julgamento das infrações à legislação nacional do trânsito, inclusive as perícias e avaliações referidas no art. 12 desta Lei, consoante o disposto no art. 112 da Lei n.º 5.108, de 21 de outubro de 1966, alterado pelo Decreto-Lei n.º 237, de 23 de fevereiro de 1967, e no regulamento.

§ 1.º — As Juntas aludidas neste artigo substituirão os Departamentos de Trânsito na aplicação de penas, conforme o disposto na alínea b, do art. 11, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações criadas por regulamento.

§ 2.º — Para fins do disposto neste artigo, aplica-se, no que couber, o estabelecido nos arts. 647 e 667 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e demais disposições legais concernentes, sendo o presidente da Junta, obrigatoriamente, bacharel em direito.

§ 3.º — Se a decisão da Junta entender que a infração ultrapassa os limites administrativos de sua competência, o processo será remetido aos órgãos judiciários competentes.

Art. 14 — Os processos de infração de trânsito, administrativos ou judiciários, terão forma de rito sumário, nos termos da legislação específica.

Art. 15 — São duplicados os valores das multas estabelecidos no art. 107, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Art. 16 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A intenção do presente projeto é a de reduzir o número de acidentes de trânsito.

O Código Nacional de Trânsito, de 1941, foi revisto em 1966 (Lei n.º 5.108, de 1966), alterado pelo Decreto-Lei n.º 237, de 1967, e regulamentado em 1968.

A simples observação dos Anuários do IBGE, nos anos de 1965 e 1969, faz inferir que, no período, **duplicou** o número de acidentes "per capita" e por veículo.

Há, pois, qualquer coisa de errado nessas ocorrências anti-sociais e, à falta de melhor instrumento corretivo, a Lei ainda é o melhor meio de regular a conduta humana.

Essa matéria é controvertida e tem sido objeto de sensacionalismo, o que, também, precisa ser evitado.

Se temos de corrigir esse problema social, há que se intervir nas diversas categorias relacionadas com o trânsito, tais como, a via, o veículo, o condutor, o pedestre, o seguro, a administração e a arbitragem de litígios.

O tratamento que estamos propondo é, pois, o de ampliar deveres e responsabilidades previstos na legislação específica, aproveitando os estudos do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, órgão do Conselho Nacional de Pesquisas, entidade supervisionada pela Presidência da República.

2. O art. 1.º estabelece o limite de velocidade conforme o máximo permitido, por Lei ou regulamento, em projetos de rodovias federais novas ou de recuperação das existentes.

3. O alargamento de ruas e as improvisações têm-se mostrado insuficientes para resolver os problemas de trânsito.

Assim, o art. 2.º reduz, de 80 para 60 km/hora, a velocidade máxima permitida nas zonas urbanas, porquanto cerca de 75% dos acidentes ocorreram nas Capitais dos Estados. Convém lembrar que o Código de 1941 fixava esse limite em 50 km/hora (art. 9.º do Decreto-Lei n.º 3.651, de 1941).

O parágrafo único do art. 2.º estabelece que a classificação de vias urbanas obedecerá aos limites vigentes para as estradas, quais sejam, as curvaturas, declividades, distâncias de visibilidade, largura de pistas de rolamento, acostamentos, locais para estacionamento, cruzamentos, pavimentação, bloqueios e refúgios para pedestres, conforme as intensidades do trânsito, de onde derivam as velocidades permitidas. E isso porquanto as rodovias são projetadas tendo em vista os tempos médios e os espaços percorridos referentes às fases psíquicas e físico-técnicas, de onde decorrem velocidades de frenagem, choques e conseqüências.

4. O art. 3.º visa à melhoria da sinalização e a conservação da via pública.

5. Os arts. 4.º e 5.º estabelecem as prioridades entre o pedestre, o motorista e a autoridade, no que concerne à responsabilidade e aos conflitos. Convém esclarecer que entendemos ser o pedestre ou o povo o motivo da existência da cidade, da praça, da rua ou do passeio. O condutor do veículo ou o passageiro é uma possibilidade ou uma realidade, porém, é uma exceção. O pedestre tem seus deveres, mas na falta de um sinal de trânsito, não pode ser responsabilizado como se fora a máquina. Esta sim, não tem direitos ou deveres, mas condições de segurança.

6. O art. 6.º estreita as relações técnicas que se estabelecem entre o motor do veículo e a velocidade, vale dizer seu equilíbrio dinâmico.

7. O art. 7.º amplia as garantias por ocasião da compra de um veículo, visando à segurança por parte da máquina, inclusive revisões periódicas para reduzir sinistros.

8. O art. 8.º visa a descentralizar a responsabilidade de vistorias anuais que recaem sobre o agente administrativo, no que se refere às condições, necessárias e suficientes, para um veículo automotor transitar em via pública. Foi redi-

gido na forma autorizativa, mas obedece aos princípios da reforma administrativa, no sentido de recorrer, sempre que possível, à iniciativa privada, desde que capacitada a desempenhar esse mister (§ 7.º, art. 10, Decreto-Lei n.º 200, de 1967). Contudo, o parágrafo único desse art. 8.º responsabiliza o fabricante pelo abastecimento de peças ou partes da viatura durante 10 (dez) anos, a fim de que não sejam feitas adaptações julgadas inconvenientes, pela autoridade, à segurança de trânsito.

9. O art. 9.º veda ao menor de 21 anos a possibilidade de ser condutor de automóveis, caminhões, ônibus etc., isto é, reduz a possibilidade de danos causados a terceiros. Os parágrafos desse artigo mantêm as exceções, previstas no Código, que autorizam aos militares menores a condução de viaturas das Forças Armadas e reservam aos menores civis a condução de motonetas e motocicletas, consoante o disposto no art. 81 do Código, alterado pelo Decreto-Lei n.º 237, de 1967.

Sobre esse art. 9.º, convém aduzir que não queremos entrar nos aspectos psicológicos da segurança do trânsito. E isso porquanto, o sinistro não é função da idade, ou seja, o "louco" do volante ou a "volúpia" da rapidez independem do tempo de vida. Contudo, a maturidade reduz o acidente por negligência, imprudência ou a imperícia, categorias essas não quantificáveis. Não se alterou a exigência dos exames psicotécnicos. Entretanto, esses testes jamais substituem as condições e os azares da realidade objetiva, opinião que não anula ou revoga o disposto na legislação específica.

10. Em consequência, no art. 10, reduzimos o prazo, de 4 para 2 anos de validade, dos exames de sanidade física e mental, inclusive os exames das condições de visão. Esse artigo autoriza, ainda, a dispensa de substituição periódica da carteira nacional de habilitação, desde que o condutor atualize e porte esse atestado médico. Visa a reduzir os acidentes causados por alcoólatras ou viciados no uso de drogas.

11. O art. 11 pretende ampliar o seguro obrigatório dos veículos automotores de vias terrestres. Propomos não apenas a compulsoriedade da cobertura de danos pessoais, mas, também, dos materiais, causados a terceiros. Tivemos como paradigma o sistema e os valores vigentes no setor aeroviário de transporte (títulos VIII e IX do Código Brasileiro do Ar,

Decreto-Lei n.º 32, de 1966), que seguem padrões internacionais.

Dessa forma, supomos, reduzir-se-ão os litígios civis, onde haja predominância ou que visam somente aos interesses financeiros resultantes desses sinistros. Entendemos que o seguro, do ponto de vista do indivíduo, é uma possibilidade, mas, da sociedade, é uma certeza.

12. O art. 12 estabelece que somente poderão elaborar perícia e avaliação, os profissionais portadores de diploma de curso superior, legalmente habilitados.

A inclusão desse dispositivo decorre da legislação específica, e prevê, principalmente, o exercício ilegal da engenharia e da medicina. Trata-se, pois, de uma adequação às normas jurídicas em vigor. Não obstante, há acidentes em localidades onde não existe engenheiro ou médico. Nesses casos, outros profissionais de nível superior poderão atuar nos processos de infração de trânsito. Sem embargo, entretanto, esse artigo visa ao aperfeiçoamento do processo e à indenização rápida por parte das companhias seguradoras.

13. O art. 13 substitui a JARI — Junta Administrativa de Recursos de Infrações (arts. 211 e seguintes do Regulamento de Trânsito — Decreto n.º 62.127, de 1968) por Juntas que visam, sobretudo, à conciliação dos dissídios causados por infração de trânsito.

Vários artigos, de jornais e outras publicações, estão salientando os vícios processuais da forma vigente, principalmente a falta de comunicação expressa ao proprietário do veículo, que é surpreendido por multas que lhes são, às vezes, desconhecidas.

Para tanto, é necessário adaptar esse processo ao das Juntas do Trabalho, presidida por bacharel em direito, versado nas técnicas de tutelar e conciliar as partes, mas também atualizado no que se refere à jurisprudência.

14. O art. 14 estabelece o rito sumário em todas as fases do processo, administrativo e jurídico. Essa é uma sugestão do aludido Instituto de Pesquisas Rodoviárias (pág. 53), verbis:

"É preciso que aos juizes seja atribuído o poder de julgarem com rapidez, cominando penas rigorosas, que se destinem a desencorajar os atrevidos e os irresponsáveis, que façam voltar a razão aos que se olvidaram de que nas ruas ou nas estradas eles

não se acham sós, há mais alguém do que eles, que deve ser respeitado."

15. Por esses motivos, no art. 15 propomos a duplicação do valor das multas atuais, o que atesta o nosso entendimento sobre a seriedade, não o pessimismo, do aumento dessas ocorrências anti-sociais em todos aglomerados humanos do mundo.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1973.  
— Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.108  
DE 21 DE SETEMBRO DE 1966  
Institui o Código Nacional de Trânsito.

DECRETO-LEI N.º 237  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967  
Modifica o Código Nacional de Trânsito.

DECRETO-LEI N.º 999  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969  
Institui a Taxa Rodoviária Única, incidente sobre o registro e licenciamento de veículos, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N.º 1.242  
DE 30 DE OUTUBRO DE 1972  
Altera o Decreto-Lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, que criou a Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências.

LEI N.º 5.841  
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972  
Dispõe sobre a Taxa Rodoviária Única devida por carros de passeio, camionetas e utilitários.

DECRETO-LEI N.º 73  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1966  
Dispõe sobre o sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e dá outras providências.

DECRETO-LEI N.º 5.452  
DE 1.º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Os projetos lidos irão às Comissões competentes.

Findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dando outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 302, 303 e 564, de 1972, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Economia, contrário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 73, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972, a fim de ser feita na Sessão de 6 de junho próximo.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia na Sessão de 6 de junho próximo.

**Item 2**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1972, de autoria do Senhor Senador Emival Caiado, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 104 e 105, de 1973, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Legislação Social**, favorável, com Emenda n.º 1-CLS que oferece.

Em discussão o projeto, sem prejuízo da emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 66, de 1972

**Amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A Junta de Conciliação e Julgamento, da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, passa a ter jurisdição também sobre os municípios de Golanira, Guapó, Hidrolândia e Trindade.

**Art. 2.º** — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região da

Justiça do Trabalho adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA N.º 1-CLS**

Inclua-se, no art. 1.º do Projeto, in fine, o seguinte:

“Aparecida de Goiânia.”

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 58 e 59, de 1973, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 1, de 1973

**Estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da C.L.T., e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 523 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo De-

creto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

**"Parágrafo único** — Aos delegados sindicais a que se refere este artigo aplica-se o disposto no art. 543 desta Consolidação."

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 72/73, lido na Hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/73.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passamos à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/73 (n.º 114-B/73, na Câmara), que aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do Rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países, dependendo de pareceres das Comissões de Relações Exteriores, de Minas e Energia e de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, concedendo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Para emitir parecer.) A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, em reunião extraordinária plena, de 17 de maio do corrente ano, aprovou por unanimidade o parecer do ilustre Relator da matéria, Deputado Henrique Turner, parecer este favorável ao objeto da Mensagem n.º 106/73 que "submete à consideração do Congresso Nacional os textos do "Tratado para o aproveitamento hidroelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países desde e inclu-

sive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do rio Iguaçu", e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países", na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Não vou repetir aqui o minucioso histórico feito pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos que ensejou a Mensagem ao Congresso de n.º 106 de 1973, o qual dá conta dos estudos escrupulosamente realizados e das alternativas entre as quais fez sua opção o Governo, louvado no laudo de seus peritos.

Cumpre-me ressaltar, de início, a grandiosidade do audaz empreendimento binacional bem expressa na exaustiva Exposição de Motivos, e seus importantíssimos reflexos nas relações brasileiro-paraguaias.

Bem assim, convém acentuar que, como se afirma na referida Exposição, o Tratado que nos cabe examinar, com vistas a imprimir-lhe força executiva, vem consagrar o aproveitamento, por dois Estados, dentro da mais absoluta igualdade, de um trecho de rio que lhes é contíguo. "Fazendo-o, agem dentro de seus inquestionáveis direitos de livre e soberano aproveitamento de recursos naturais que lhe são comuns. A grande obra a que nos propomos, o maior empreendimento binacional que registra a História, e o mais extraordinário exemplo de aproveitamento hidrelétrico, contribuirá poderosamente para o desenvolvimento dos dois países. Tornará ainda mais estreitos os laços de amizade fraterna que nos unem à nobre nação paraguai e mais profícua a franca e leal colaboração que caracteriza as nossas relações."

É importante, porém, notar que a realização dessa obra em nada virá prejudicar o outro grande país amigo ribeirinho do Paraná.

Ao contrário, o Projeto Itaipu se executado segundo as estipulações contratadas, irá tornar navegável, em todo o seu curso, o grande rio. Os países a jusante só tirarão vantagem do aproveitamento hidrelétrico de suas águas, beneficiando-se com a duplicação da capacidade energética e se verão livres de



cheias periódicas, graças à regularização da sua principal corrente.

Permitam-me, agora, uma declaração: a de que, como Membro da Minoria nesta Casa, me sinto particularmente honrado por me ter sido atribuída a tarefa de relatar este histórico projeto.

Já me pronunciei desta tribuna, em nome da nossa Bancada, em favor do projeto da Hidrelétrica de Sete Quedas, hoje de Itaipu.

Disse eu, nessa ocasião, em discurso pronunciado em junho do ano passado, algo que gostaria de recordar no dia de hoje, porque não exprime apenas uma opinião pessoal, mas uma tomada de posição do Movimento Democrático Brasileiro.

“Segundo honrosa e antiga tradição”, dizia eu, “a Oposição brasileira soube colocar sempre os interesses permanentes do País acima das querelas internas e das divergências político-partidárias.”

“Pode a Oposição fazer suas críticas ao equacionamento, pela nossa diplomacia, dos problemas internacionais. Ressalva, entretanto, indefectivelmente, o dever de lealdade para com aqueles interesses que se situam no terreno da defesa da nossa soberania e de seu direito ao pleno desenvolvimento e à exploração das riquezas que porventura possua nos lindes com os nossos vizinhos.”

Se podemos ter restrições a fazer no que tange a certos aspectos da conduta do Itamaraty, com este somos solidários sempre que se disponha a defender a linha histórica a que me referi, inspirada nas lições que nos foram dadas por ilustres homens de Estado e diplomatas na Colônia, no Império, na República, num passado glorioso que nos impôs ao respeito das demais nações do Continente.

“Nem assim, Sr. Presidente” — lembrei então —, “temos podido eliminar a atmosfera de prevenções contra o Brasil, porque essas prevenções decorrem de razões históricas e geográficas que, de vez em quando, ainda excitam os ardores patrióticos de nossos vizinhos.”

Afinal, todos, neste canto do mundo, estamos progredindo, todos estamos avançando na rota do desenvolvimento,

de modo que “já deveriam ter desaparecido essas prevenções com as constantes provas oferecidas pela nossa ação diplomática, de que não temos veleidade de hegemonia, mas perseguimos apenas o ideal de dar soluções pacíficas às questões surgidas nas relações com os países limítrofes, que respeitamos e queremos como irmãos”.

Reconheci, porém, que essas questões “são inevitáveis, decorrentes, muitas vezes, do fato de que somente agora a ocupação do Território brasileiro está sendo completada e a exploração das riquezas naturais que possuímos nas fronteiras está sendo considerada”.

De quando em quando — lembrava eu — nuvens se acumulam no horizonte dessas relações, denunciando que, lamentavelmente, não foram esquecidos incompreensões e conflitos, os quais nesta hora já deveriam estar mortos e enterrados.

Pacientemente, entretanto, vamos vencendo prevenções e mal-entendidos. Mas não através de “fatos consumados”, apresentados de surpresa aos nossos vizinhos, às Repúblicas Irmãs da Bacia do Prata, como se declarou, de tal modo que estas não possam acautelar devidamente seus legítimos interesses, em face de iniciativas unilaterais que afetem a sua segurança ou lhes reduzam a chance de concorrer conosco na luta pelo desenvolvimento.

Tenho uma grande simpatia e nutro enorme respeito pela nobre nação argentina. Sou dos que crêem que não se pode formular, no Brasil, uma política do Prata esquecendo-se a necessidade de nos aproximarmos cada vez mais desse grande povo, que vive uma hora de dificuldades — e nós também não as temos? —, mas que há de encontrar, por seus próprios meios, pela vitalidade real de sua economia, pelo alto padrão de cultura que alcançou, pelo patriotismo de seu nobre povo, o caminho da normalidade política e da recuperação de seus setores econômicos mais atingidos pela grande crise em que mergulhou.

Devemos decidir pela imediata aprovação ao Tratado de Itaipu e das Notas trocadas entre os Chanceleres do Brasil e do Paraguai. Estou mesmo certo de que, a esta hora, na cidade de Assunção, o Congresso está também cumprindo esse dever, que não é uma simples forma-

lidade, pelo simbolismo extraordinário ao menos, que representa a submissão de um tratado precisamente ao Poder que representa diretamente o povo da Nação.

Dou como certo que o Itamarati levará em conta que lhe cabe, mais do nunca, procurar estreitar os laços de amizade e de franco entendimento com a República Argentina, numa política de cooperação mais que amistosa, fraternal.

Os equívocos e incompreensões que surgiram na grande nação do Sul, quanto ao instrumento em fase de homologação, haverão de perder relevo e substância, e mesmo desaparecer com o tempo, esse "grande maître", que "règle bien les choses", como o definiu Cornéille. Os argentinos que de boa fé hostilizaram o acordo com o Paraguai — e cuja opinião respeitamos — cedo começarão a ver que esse "fato consumado", essa decisão irreversível de seus dois vizinhos trará grandes benefícios para sua pátria, como um pólo dinamizador da sua própria economia.

Os rios como o Paraná não separam, mas unem. Aliás ensinava Everardo Backeuser em "A Geopolítica-Geral e do Brasil" que, quando alguém julga serem os rios excelentes separadores de povos está, talvez inconscientemente, se reportando à remota antigüidade. Hoje, de preferência a separar povos, os rios os aproximam e unem, já pela navegação que proporcionam, já pela utilização, em ambas as margens, de águas represadas que produzem energia, abastecem cidades, transformam territórios sáfaros em territórios férteis, e isso nas duas bandas fronteiriças.

Isso é próprio, dirão, dos cursos de água de internacionalidade contígua, cujas margens pertencem a ambos os limítrofes. Mas as obras de disciplinamento do caudal que se realizem a montante, podem aproveitar aos ribeirinhos situados a jusante, quando inspirados, como no caso de Itaipu, pela preocupação de precatar interesses de terceiros, conforme as informações e explicações exuberantemente fornecidas pela diplomacia brasileira com base em estudos de profundidade e honestidade inatacáveis.

O Relatório poderia reproduzir trechos elucidativos da Mensagem presidencial e da Exposição de Motivos que a acompanha. Esses documentos, porém, e seus

anexos, já são conhecidos de todos os Srs. Senadores e, por amor à brevidade, neste parecer oral, peço sejam considerados como anexos ao mesmo, o qual só pode ser favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, para proferir parecer em nome da Comissão de Minas e Energia.

**O SR. ARNON DE MELLO — (Para emitir parecer.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 106, de 1963, submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 44, item I, da Constituição, os textos do "tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes, em condomínio, aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do rio Iguazu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países".

Referida Mensagem é acompanhada de minuciosa Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual são analisados os diversos aspectos no Tratado em questão e demais atos que o acompanham.

Quanto à origem dos entendimentos que redundaram na assinatura do presente ato internacional, esclarece a citada Exposição de Motivos:

"A primeira manifestação oficial do desejo brasileiro-paraguaiense de realizar, conjuntamente, o aproveitamento hidrelétrico do rio Paraná, no trecho limítrofe, foi a assinatura, em 22 de junho de 1966, da Ata de Iguazu, firmada pelos Chanceleres do Brasil e do Paraguai, e pela qual declararam os Governos dos dois países sua disposição de proceder, de comum acordo, ao estudo e levantamento das possibilidades econômicas, em particular os recursos hidráulicos do Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira, pertencen-

centes em condomínio aos dois países.”

A fim de coordenar os trabalhos preparatórios de estudos e planejamento, foi criada, em 1967, uma Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguai, que, após analisar os dados existentes, resolveu celebrar um convênio de cooperação com a ELETROBRÁS e a ANDE, do Paraguai, destinado a permitir o estudo minucioso do potencial hidrelétrico do rio Paraná, no trecho limítrofe.

A mencionada Comissão, depois de cuidadosa seleção entre as empresas de consultoria de comprovada experiência em trabalhos semelhantes, contratou os serviços da International Engineering Company Inc., dos EUA que, consorciada com a ELECTROCONSULT SPA, da Itália, elaborou um detalhado relatório intitulado “Estudo do Rio Paraná”, onde foram analisados os principais assuntos referentes ao aproveitamento hidrelétrico, aspectos geológico, hidrológico e meteorológico do local em questão.

De posse dos dados e informações de interesse técnico para os estudos, foram escolhidos dez locais ao longo da fronteira entre os dois países, no trecho compreendido entre Guaira e Ilha Acaraí, como sendo os mais indicados para se proceder a uma análise comparativa.

Dos estudos procedidos, resultou a seleção preliminar de cinco esquemas com rentabilidades diferenciais, sendo três com canais e dois sem canais de adução.

Exame mais apurado dos diferentes esquemas revelou que aqueles que não continham canal de adução eram mais interessantes economicamente. Chegou-se, assim, a limitar as diversas opções que, primitivamente, se revelaram factíveis, a dois esquemas básicos:

I — a construção de uma única barragem em Itaipu;

II — a construção de duas barragens combinadas, sendo uma em Santa Maria e a outra em Itaipu.

Os estudos técnicos comparativos das mencionadas opções revelaram que a primeira, além de apresentar mais baixo custo, tem as seguintes vantagens:

a) o aproveitamento não exigirá a construção de importantes diques longitudinais;

b) há espaço suficiente para localizar a casa de força ao pé da barragem, bastando, para tanto, escavação relativamente pequena na ombreira;

c) a pouca profundidade relativa do rio Itaipu facilitará, e muito, seu desvio, o que constitui, em obras dessa natureza, uma das fases críticas de construção;

d) uma barragem construída nesse local para o nível normal máximo do reservatório na cota 220 permitirá, com depleção máxima de 23 metros, acumulação útil de aproximadamente 19 bilhões de metros cúbicos, o que será de grande valor como elementos de regularização;

e) facilidade de acesso ao local das obras, pela utilização de rodovias já existentes;

f) finalmente, os custos de operação e manutenção de uma única central serão substancialmente inferiores aos que prevêm duas centrais.

É de ressaltar, entretanto, que a segunda opção, qual seja, a da construção de duas barragens combinadas, poderá ainda vir a ser adotada como solução final, dependendo do resultado dos estudos de viabilidade que ora se processam.

O Tratado, em seus 25 artigos, manifesta a intenção dos dois Estados em aproveitar o potencial energético do rio Paraná, no trecho que lhes é contíguo, criando, para este fim, uma entidade binacional denominada Itaipu. Encontram-se incorporadas, no texto do Tratado, as normas aplicáveis em matéria tributária e financeira e as disposições relativas à captação de recursos, instalações destinadas à produção de energia, aquisição dos serviços de eletricidade e administração da entidade. Estabelece, finalmente, uma série de dispositivos referentes à soberania territorial e jurisdição. Complementando o sistema normativo que regerá a execução dos serviços de aproveitamento hidrelétrico e sua posterior exploração, temos 3 (três) anexos, ao Tratado em apreço, os quais, respectivamente, disciplinam: o Estatuto da Itaipu; a descrição geral das instalações destinadas à produção de energia elétrica e das obras auxiliares e as bases financeiras de prestação de serviços de eletricidade de Itaipu.

Encontram-se consubstanciadas nas 6 notas, trocadas entre os chanceleres das Partes contratantes, as disposições referentes ao crédito que o Governo brasileiro abrirá em favor da Administração Nacional de Eletricidade — ANDE — do Paraguai; à garantia que o Governo brasileiro dará aos créditos que venham a ser contratados pela ITAÍPU; ao compromisso do Governo brasileiro de garantir que o total da potência contratada seja igual ao da potência instalada; à designação, por parte dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países, de funcionários incumbidos de encaminhar os assuntos concernentes aos arts. XVIII, § 1.º e XXII, do Tratado; aos critérios a serem aplicados quanto a nomeação dos Diretores e Diretores Adjuntos; e ao entendimento dos dois Governos em matéria de navegação.

O Ajuste, firmado entre o Brasil e o Paraguai representa um notável exemplo de cooperação internacional no campo de integração energética. A grandiosa obra que hoje se inicia virá trazer inúmeros benefícios, não só ao Brasil, que precisa incrementar o seu potencial energético a fim de assegurar as bases do desenvolvimento nacional, mas também, ao Paraguai, que passará a ser um dos maiores exportadores de energia elétrica do mundo.

Segundo recente levantamento, realizado pela ELETROBRAS, o Brasil contava, ao final de 1971, com mais de 12 milhões de kw de potência instalada. Entretanto, a segurança do acelerado processo de crescimento do País exige que o setor energético seja expandido a taxas de cerca de 13% ao ano. Com base nestes cálculos, previu-se que, quando os primeiros grupos geradores de Itaipu entrarem em atividade, por volta de 1985, o Brasil precisará de 46 milhões de kw de potência instalada. No decorrer da década de 70, o aumento da demanda de energia será satisfeito pela produção de usinas hidrelétricas e termelétricas já definidas e cujas obras estão em execução. Em 1890, porém, terá sido absorvida a produção das últimas unidades de Ilha Solteira, Itumbiara e São Simão. Nestas condições, a construção da represa de Itaipu representa imperativo nacional, pois, com uma potência concentrada em lugar único, estimada em cerca de 10 milhões de kw, bem situada quanto aos centros de carga e com um custo módico da ordem de US\$ 190/kw

instalado, afigura-se como uma das melhores soluções para satisfazer às futuras demandas da região Sudeste.

O exame das disposições contidas no Anexo B do Tratado, que dispõe sobre as instalações destinadas à produção de energia elétrica e obras auxiliares, bem demonstra o cuidado com que foram planejados todos os projetos, a fim de que o empreendimento não venha a causar prejuízos a terceiros.

A respeito das conseqüências que a construção da barragem terá para as regiões situadas a jusante, podemos citar as conclusões do recente estudo realizado pelo Eng. Eduardo Celestino Rodrigues:

"A construção de barragem com conseqüente formação de reservatório consegue regularizar o rio com as seguintes vantagens para todo o rio abaixo da barragem:

I — aumenta a vazão turbinável do rio e conseqüentemente a sua potência aproveitável. No caso de Jupuíá, a vazão turbinável seria, em condições naturais, a mínima 1.360 M<sup>3</sup>/s e passará a ser no período mais seco 3.200 M<sup>3</sup>/s, multiplicando por 2,4 a vazão turbinável. Em períodos normais a vazão turbinável é praticamente 4.500 M<sup>3</sup>/s, o que corresponde a uma multiplicação da vazão por 3,3. Ao mesmo tempo, a construção da barragem cria uma diferença de nível entre o nível do reservatório e o rio abaixo da barragem.

A potência do aproveitamento hidráulico, medido em geral em quilowatts (kw), criado pela construção da barragem, é proporcional à vazão e à altura. Medindo-se a vazão (v) em M<sup>3</sup>/s, e a altura (a) em metros, a potência bruta do aproveitamento, medida em kw será  $P = 9,81 V.a.$

Aumentando-se deste modo a vazão, aumentamos a potência. Essa potência é utilizada para produção de energia elétrica.

No caso de Jupuíá, com vazão mínima natural, a potência seria 300 mil kw e na realidade poderemos ter até 1,4 milhão de kw. Em média, teremos 1 milhão de kw e no período mais seco 700 mil kw.

A barragem cria uma altura aproveitada no local. Todavia, o efeito multiplicador da vazão e conseqüentemente da potência do rio é aproveitado em todo o rio abaixo.

No caso de Jupιά o efeito multiplicador se prolongará por todo o Rio Paraná, abaixo de Jupιά, beneficiando os futuros aproveitamentos de Sete Quedas (Brasil—Paraguai), os aproveitamentos argentinos—paraguaios e outros aproveitamentos somente argentinos.

II — elimina os efeitos desastrosos causados pelas enchentes, retendo água nas cheias.

III — facilita a navegação, criando maior vazão mínima. No caso de Jupιά, o rio passará a ter normalmente vazão de 4.500 M<sup>3</sup>/s, e no período mais seco 3.200 M<sup>3</sup>/s, em vez da mínima natural de 1.360 M<sup>3</sup>/s.

Esta maior vazão mínima aumentará o nível das águas na seca e permitirá maior calado para a navegação.”

Ante o exposto, e levando em conta os aspectos a que nos compete regimentalmente opinar e considerando a transcendental importância de que se reveste o empreendimento planejado, opinamos pela aprovação dos atos internacionais sob nosso exame, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, Relator do projeto na Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA —** (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo ao disposto no art. 44, item I da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem n.º 106 de 1973, os textos do “Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto de Guaira até a foz do rio Iguazu e de seus anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 26 de abril de 1973, bem os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.”

A matéria é acompanhada de longa e elucidativa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual S. Ex.<sup>a</sup>, além de dar um relato histórico das negociações que redundaram na assinatura dos atos ora sob nosso exame, analisa detidamente as diversas disposições de ordem técnica que permitirão, a brasileiros e paraguaios, construir, em condomínio, o que se revela ser a maior hidrelétrica do mundo.

No que diz respeito ao orçamento, que é o aspecto ora em exame, a Exposição de Motivos nos informa que o custo final do projeto de Itaipu, incluindo todos os seus componentes diretos e indiretos, além dos juros durante a construção, excluindo a transmissão e as obras referentes à navegação, totaliza aproximadamente US\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos), aos valores constantes de 1972 para uma capacidade geradora de 10.710.000kw, com a instalação prevista de 14 unidades de 765.000 kw cada. O custo unitário da obra será, pois, de cerca de US\$ 190,00 por kw instalado, considerado um dos mais baixos para um aproveitamento hidrelétrico desta natureza.

Composto de vinte e cinco artigos, o Tratado dedica toda a sua parte inicial a aspectos gerais de conceituação do problema. O artigo III cria a entidade binacional denominada Itaipu, cuja finalidade será de explorar o potencial hidrelétrico do rio Paraná.

Já os arts. VIII e IX dispõem respectivamente sobre a origem dos fundos necessários à integralização do capital da entidade e dos recursos complementares necessários ao empreendimento.

Quanto às normas tributárias aplicáveis ao empreendimento, resolveram as Partes Contratantes não fazer incidir “impostos, taxas e empréstimos compulsórios, de qualquer natureza, à Itaipu e aos serviços de eletricidade por ela prestados”. Estarão igualmente isentos de tributação os materiais e equipamentos adquiridos para construção da central elétrica, seus acessórios e obras complementares. Não incidirão, tampouco, impostos, taxas ou empréstimos compulsórios sobre os lucros apresentados pela Itaipu, bem como sobre os pagamentos e remessas por ela efetuados a qualquer pessoa física ou jurídica “sempre que os pagamentos de tais impostos, taxas e empréstimos compulsórios sejam de res-

ponsabilidade legal de Itaipu". As partes signatárias se comprometem, outrossim, a não colocar nenhum entrave ao livre movimento de fundos da Itaipu, bem assim a não aplicar qualquer restrição ao trânsito ou depósito dos materiais e equipamentos adquiridos.

Dispõe o artigo IV sobre as bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu. Encontra-se igualmente previsto que a Entidade pagará às Partes Contratantes, em montantes iguais, royalties pela utilização do potencial hidráulico. Serão incluídas no respectivo custo do serviço prestado as quantias necessárias ao pagamento de rendimentos sobre o capital e à remuneração da Parte Contratante que ceder energia à outra. Estatui o § 4.º do referido artigo que "o valor real da quantidade de dólares dos Estados Unidos da América, destinada ao pagamento dos royalties, dos rendimentos sobre o capital e da remuneração, estabelecida no Anexo C, será mantido constante, para o que a dita quantidade acompanhe as flutuações do dólar dos Estados Unidos da América, referido ao seu padrão de peso e título, em ouro, vigente na data da troca dos Instrumentos de Ratificação do presente Tratado."

A energia produzida pelo aproveitamento hidrelétrico de Itaipu será dividida em partes iguais, comprometendo-se as Partes Contratantes a adquirir, em conjunto ou separadamente, a totalidade da potência instalada. Será facultada a cada uma delas vender à outra a quantidade de energia que não seja utilizada para seu próprio consumo.

O Tratado compreende 3 anexos, que definem, respectivamente, o Estatuto da Itaipu, as instalações destinadas à produção de energia elétrica e das obras auxiliares e as bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da Itaipu.

O Anexo A dispõe sobre a denominação e objeto da entidade, capital social (que será o equivalente a US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e administração.

O Anexo B trata das características técnicas do empreendimento.

Finalmente, o Anexo C contém uma minuciosa descrição das bases financeiras do empreendimento, condições de su-

primento da energia produzida, critério para o cálculo do custo dos serviços prestados e disposições gerais sobre a receita da Itaipu.

As seis notas, trocadas entre os chanceleres do Brasil e do Paraguai e que acompanham o texto do Tratado, dispõem, respectivamente, sobre:

I — a abertura de crédito pelo Governo Brasileiro, em favor da Administración Nacional de Eletricidad — ANDA — do Paraguai, no valor de US\$ ..... 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), correspondente a 50% do capital inicial de Itaipu e a forma de seu reembolso (Nota n.º 01);

II — o compromisso do Governo Brasileiro, de garantir os créditos que venham a ser contratados pela Itaipu e destinados ao pagamento de bens e serviços necessários à construção da hidrelétrica, a cargo dessa entidade (Nota n.º 02);

III — o compromisso do Governo Brasileiro a ser cumprido pela ELETROBRÁS, ou por entidades por ela indicadas "de celebrar contrato com a "ITAIPU" nas condições estabelecidas no tratado e seus Anexos, de maneira que o total da potência contratada seja igual ao da potência instalada" (Nota n.º 03);

IV — o compromisso de cada parte, de designar, por indicação dos Ministros das Relações Exteriores dos dois países, um representante com a incumbência de encaminhar os assuntos concernentes à execução do disposto no § 1.º do art. XVII e no art. XXII do Tratado (Nota n.º 04);

V — a identificação na nacionalidade dos detentores dos diversos cargos da ITAIPU, complementando, de tal sorte, o disposto no art. 12 e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º do Anexo A do Tratado (Nota n.º 05);

VI — a definição do Governo Brasileiro, sobre matéria de navegação e a fixação da obrigação da ITAIPU realizar obra rodoviária que permita a continuidade do tráfego, por terra, dos trechos do rio Paraná tornados não navegáveis em razão das obras de aproveitamento do potencial energético dos saltos (Nota n.º 06).

O texto do Acordo em apreço denota o esforço empreendido pelas duas Nações a fim de que, conjugando suas potencialidades, possam vir a construir a maior represa do mundo. "Mais de três vezes

maior que Ilha Solteira, Itaipu ultrapassará em potência instalada a usina de Grand Coulee que os norte-americanos estão construindo e que, com potência final prevista para 9.771 MW, era considerada como o maior aproveitamento hidrelétrico já projetado. E será quase duas vezes maior que a central de Krasnoyarsk, da União Soviética, projetada para uma potência final de 6.096 MW e que hoje, com mais de 5 mil MW instalados, é a maior hidrelétrica em operação”.

O inabalável propósito dos dois povos de, em conjunto, encetarem uma obra de tal porte é prova inequívoca da consciência da necessidade de se promover a integração latino-americana a fim de assegurar um desenvolvimento continental harmônico.

Os aspectos internacionais e o mérito técnico do Tratado em questão foram examinados em profundidade pelas duas Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia, que melhor disseram a respeito. No que tange a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao texto do Tratado ora em exame.

Diante do exposto e tendo em vista as atribuições regimentais desta Comissão, opinamos pela aprovação do Tratado de Itaipu, seus anexos e correspondentes notas trocadas entre as chancelarias, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo em exame. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres foram favoráveis à aprovação do projeto.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Danton Jobim, falando em nome da Comissão de Relações Exteriores, manifestou a solidariedade do Movimento Democrático Brasileiro a esta iniciativa. No momento, o meu Partido faz votos para que sejam superadas as divergências atuais e que a obra que se vai realizar resulte, afinal, em mais um elo na aproximação dos povos do Sul da América. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação oferecendo redação final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973, aprovado em regime de urgência e que nos termos regimentais vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

**PARECER**  
N.º 155, de 1973

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973 (n.º 114-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973 (n.º 114-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paran, pertencentes em condomnio aos dois pases, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira at a foz do Rio Iguau, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da Repblica Federativa do Brasil e o Governo da Repblica do Paraguai, em Braslia, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas ento trocadas entre os Ministros das Relaces Exteriores dos dois pases.

Sala das Sesses, em 29 de maio de 1973. — Antnio Carlos, Presidente — Jos Lindoso, Relator — Danton Jobim — Wilson Gonalves — Lourival Baptista.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 155, de 1973

Redao final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1973 (n.º 114-B/73, na Cmara dos Deputados).

Fao saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I,

da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1973

**Aprova os textos do Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Guaira até a foz do rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São aprovados os textos do Tratado para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaira até a foz do rio Iguaçu, e de seus Anexos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, a 26 de abril de 1973, bem como os das notas então trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Entá encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

O nobre Senador Vasconcelos Torres encaminhou à Mesa requerimento que, nos termos da Lei interna, deve ser lido no horário do Expediente. Ficará sobre a mesa para leitura na Sessão seguinte.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, vários motivos me convocam à tribuna neste instante. Todos eles serão aqui aflorados com a devida parcimônia, para não prejudicar o tempo dos ilustres Colegas que devem ocupar a tribuna.

Não poderia deixar de incluir nos Anais, Sr. Presidente, o Ofício que acabo de receber, sob o número 1861, da Câmara Municipal do Recife, assim redigido:

“A Câmara Municipal do Recife em razão de proposição do Vereador Tiburcio Cavalcanti, deliberou formular um apelo a V. Ex.ª no sentido de interceder junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para que determinem a realização de estudos visando anistiar todos os pequenos proprietários de terras em débito para com o INCRA, desde que passam, de um a vinte (20) hectares, tendo em vista a aflitiva situação em que se encontram.”

É o apelo que daqui endereço ao Senhor Presidente da República e ao Presidente do INCRA.

Sr. Presidente, trava-se, neste instante, na cidade de Campo Grande, em Mato Grosso, um debate judiciário em que os professores da universidade local com ela disputam pelo recebimento dos seus vencimentos em atraso.

É patrono desses mestres o ilustre Advogado Erió Natalício Fretes, que confessa na carta que me dirige:

“Senador: ocorre que, se a gente ganhar, a Universidade perde: se a gente perder, a Universidade perde do mesmo jeito.

A única solução é a federalização disso tudo, mesmo porque em nosso Estado um professor ganha menos do que um policial e não tem finalidade econômica nenhuma a manutenção de uma elite cultural, perdida no interior do País, em condições tão péssimas como as atuais.”

Sei, Sr. Presidente, do esforço da nobre Bancada de Mato Grosso.

**O Sr. Saldanha Derzi** — V. Ex.ª dá licença para um aparte?



**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Senador Nelson Carneiro, a Bancada de Mato Grosso sente-se honrada em contar sempre com a colaboração do eminente homem público que é V. Ex.<sup>a</sup>, e que sempre se enfileira nas reivindicações das soluções dos nossos problemas. Assim tem sido na criação de Juntas de Conciliação, no Programa Rodoviário e, agora, na Universidade Estadual de Mato Grosso. A Universidade Estadual de Mato Grosso ressentiu-se de recursos para pagar melhor aos seus professores, pois ela é, realmente, motivo de orgulho e de grandeza para o nosso Estado. Sabemos que o Estado de Mato Grosso luta com dificuldades para dar todas as verbas necessárias para que a Universidade realmente desempenhe a sua função. Ainda há pouco, no setor da pecuária, que é a maior fonte de renda do Estado de Mato Grosso, eis que cerca de 60% da renda do ICM provém da pecuária, reduziu-se o ICM na proporção de 15 para 5%, num programa de barateamento do custo de vida pelo Governo Federal. Mas o Estado de Mato Grosso tem sido sacrificado e não tem condições, realmente, de dar tudo quanto aquela Universidade necessita. Esteve a Bancada de Mato Grosso, do Senado e da Câmara, com o Sr. Ministro da Educação, pedindo, em nome do Governador, os recursos necessários para que a Universidade não sofra solução de continuidade no seu programa de ensino e de pagamento dos subsídios aos srs. professores. O Sr. Ministro da Educação disse que o processo está pronto, com todos os pareceres favoráveis, mas dependendo exclusivamente da autorização do Ministério do Planejamento. Também nos enfileiramos na luta pela federalização da Universidade Estadual de Mato Grosso, porém sentimos dificuldades em que o Ministério da Educação concorde com isso. Sua orientação, hoje, é de manter as fundações, o que seria justo e razoável, desde que ele desse recursos para que as universidades pudessem cumprir com seus deveres, com suas obrigações, e serem realmente universidades úteis a seus Estados, pois há fundações em vários Estados. E posso dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, que realmente é uma pena que a Universidade Estadual de Mato Grosso esteja nessa situação, porque administra ensino de primeira ordem, sendo a Faculdade de Medicina uma das melhores do Brasil,

onde temos um Reitor abnegado, trabalhador, homem esforçado, dinâmico, inteligente, capaz e que, com seu sacrifício pessoal, mantém aquela universidade num alto nível dentre as universidades do Brasil, que é o Professor João Pereira da Rosa. Vamos ver se também, juntado ao apelo de V. Ex.<sup>a</sup>, conseguiremos federalizar a Universidade Estadual de Mato Grosso ou então, que o Ministério dê os recursos para que não continue a vexaminosa situação da qual tomamos conhecimento agora, através da palavra de V. Ex.<sup>a</sup> E V. Ex.<sup>a</sup> bem merece o título de um dos políticos mais queridos no meu querido Estado de Mato Grosso.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito agradeço o esclarecedor aparte do Senador Saldanha Derzi.

Realmente, Sr. Presidente, é incompreensível que não se tenham concluído estes estudos para que a mocidade que frequenta a Universidade Estadual de Mato Grosso não sofra as consequências da falta de recursos que é traço dominante daquela entidade.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Benjamin Farah** — Sendo também daquela região, porque o meu Estado natal é Mato Grosso — V. Ex.<sup>a</sup> sabe disto, eu me criei em Campo Grande — quero expressar a V. Ex.<sup>a</sup> a minha irrestrita solidariedade ao seu pronunciamento. Já o nobre Senador Saldanha Derzi explicou aqui, com seu oportuno aparte, a necessidade de se amparar aqueles professores. Sei que nosso magistério, de modo geral, é mal pago e quando se trata de magistério estipendiado pelo Estado, a situação é a mais calamitosa possível. O que V. Ex.<sup>a</sup> pede é justo. Estou solidário com qualquer iniciativa que venha melhorar a situação daqueles professores, tanto mais que eles estão dando o melhor de seus esforços a uma grande universidade, a Universidade Estadual de Mato Grosso, moderna, bem aparelhada, com todas as condições para evidenciar um ensino de alto gabarito.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado.

Sr. Presidente, como dizia, a nobre Bancada de Mato Grosso, não só no Senado Federal, como na Câmara, não tem

estado desatenta a este problema. Mas a mim cumpria trazê-lo ao Plenário do Senado, na esperança de somar a voz da Minoria à voz constante dos representantes mato-grossenses até que naquele clame ne cesset dos Evangelhos a súplica chegasse aos ouvidos das autoridades superiores da República e atendessem a mocidade mato-grossense.

Do Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, Amadeu Abdalla, recebi a cópia do requerimento que ali foi aprovado e que denuncia às autoridades medidas de pressão que estariam ali sendo aplicadas pelo Governador do Estado.

Lerei apenas alguns trechos.

Começa a justificativa do requerimento, acentuando:

“Como é do conhecimento geral, o Sr. Governador não tem conseguido liquidar com a Oposição através de eleições livres e democráticas. Portanto, talvez irritado com o povo de Anápolis, que apesar dos instrumentos de pressão e corrupção eleitoral usado pelo Estado e pela ARENA desta cidade deu ao MDB a mais retumbante vitória eleitoral a 15 de novembro de 1972, partiu o Sr. Governador, agora, para o esquema de tentar liquidar a Oposição, tumultuando a vida política da cidade.”

E conclui, Sr. Presidente:

“Acreditamos nós que a Oposição já luta com dificuldades, em todo o País, para sua sobrevivência, e sabemos que não há interesse do Governo Federal na extinção do Movimento Democrático Brasileiro, porque se isto lhe interessasse com base no Ato Institucional, poderia extingui-lo. Sabemos que em 80 por cento dos Municípios, já em consequência das pressões usadas nos pequenos centros, a ARENA possui os prefeitos. Por isso acreditamos que as autoridades federais devem olhar com atenção para estes métodos totalitários que o Governo de Goiás vem usando, no sentido de acabar com os últimos redutos da Oposição goiana.”

Não entro, Sr. Presidente, nas lutas internas que marcam a vida particular nos Estados, mas, ao trazer trechos desta carta ao exame do Senado Federal, quero levá-los, por meu intermédio, ao co-

nhecimento do Sr. Ministro da Justiça. Estou certo de que se esses fatos forem verdadeiros, é fora de dúvida que S. Ex.<sup>a</sup> tomará as necessárias providências para que voltem a ocorrer.

Não gosto, Sr. Presidente, de me referir às minhas realizações, mas apresentei a esta Casa, no ano passado, Projeto de Lei que cria, no Direito Civil, o desquite falência, tese defendida por numerosos autores da maior responsabilidade científica. Esse projeto teve parecer favorável, unânime, da Comissão de Constituição e Justiça, sendo relator o eminente Senador José Sarney. O Plenário do Senado aprovou-o unanimemente, mas, ao chegar à Câmara, o relator da Comissão de Constituição e Justiça contra ele votou — porque era o divórcio. Certamente, a autoria do projeto deu a S. Ex.<sup>a</sup> essa ilusão. Para mostrar, todavia, que tal não ocorre, quero incorporar aos Anais o teor de um ofício que recebi da mais fechada das organizações, da mais rigorosa, que é a Federação das Indústrias, daquele Estado mais rigoroso, que é Minas Gerais. É um ofício da Federação das Indústrias de Minas Gerais, em que o Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos, faz um estudo sobre o projeto, afirmando:

Of. 163

P. 393

Cod. 89/62/1

Belo Horizonte, 17 de abril de 1973

Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Deputado Flávio Marcílio

DD. Presidente da

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente,

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no cumprimento de suas atribuições de entidade classista e colaboradora técnica do Poder Público, sente-se no dever de manifestar-se perante Vossa Excelência e aos nobres membros dessa Augusta Casa, a respeito do Projeto n.º 542/72, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que “acrescenta parágrafo ao artigo 327 do Código Civil”, relatado pelo Conselheiro Afrânio Vieira Furtado, em sessão de 29 de dezembro de 1972.

Por isso quer apresentar suas razões a essa Presidência e espera sejam transmitidas a seus ilustres pares, confiando no alto espírito dessa Casa para dar-lhes a consideração que merecerem.

Pelo dispositivo que se pretende inserir no Código Civil, mais um dispositivo daria ensejo ao desquite, qual seja a incompatibilidade entre os cônjuges.

O atual projeto do novo Código Civil, não contempla, em seu art. n.º 1.765, o motivo apresentado como causa de desquite.

Melhor seria, portanto, que se oferecesse emenda ao art. n.º 1.765, do Projeto do Código Civil.

Parece-nos razoável a proposição, já que os cônjuges nem sempre têm condições de vida em comum, recusando qualquer deles o desquite amigável ou não, declinando os motivos reais que o ensejaria por questões de princípios morais ou religiosos.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto.

Na oportunidade, apresentamos a V. Ex.<sup>a</sup> nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente, **Fernando Nunes de Lima**, Depto. de Estudos Legislativos.

Of. 164

P. 093

Cod. 00/02/1

Belo Horizonte, 17 de abril de 1973  
Senhor Senador

Temos o prazer de nos dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> para apresentar-lhe nosso apoio ao Projeto de Lei n.º 942/72, de autoria do ilustre Senador, em curso na Câmara dos Deputados.

A propositura acima citada foi analisada por nosso Departamento de Estudos Legislativos, através de parecer do Conselheiro AFRÂNIO VIEIRA FURTADO, merecendo sua aprovação, retratada no ofício cuja cópia se acha anexa, já tendo sido enviada à Presidência da Câmara.

Colocando à sua disposição nossa assessoria técnica e formulando votos pelo êxito do oportuno Projeto n.º 942/72, servimo-nos da oportunidade para externar a Vossa Excelên-

cia nossas expressões de admiração e apreço.

Atenciosamente, **Fernando Nunes de Lima**, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos.

Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Senador Nelson Carneiro

Senado Federal

Brasília — DF

Esse ofício foi dirigido ao Deputado Flávio Marcílio, sendo-me enviada uma cópia, através do Ofício n.º 164, assinado pelo Diretor do Departamento de Estudos Legislativos.

Trata-se do Projeto n.º 924/72, relatado pelo Conselheiro Afrânio Vieira Furtado, em Sessão de 29 de dezembro de 1972.

Finalmente, Sr. Presidente, tive a honra de apresentar a esta Casa um Projeto de Lei regulando os direitos da gestante e somente permitindo a sua demissão quando ocorresse justa causa.

O projeto transita por esta Casa e os pareceres que conheço até agora são favoráveis. Certamente, chegará um dia a Plenário.

Mas recebi da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador, assinada pelo titular de Medicina Legal, Professor José Lima de Oliveira, uma carta altamente consoladora:

“Universidade Católica de Salvador  
Faculdade de Direito.

Salvador 22 de maio de 1973.

Ex.<sup>mo</sup> e Ilmo. Sr. Senador Nelson de Souza Carneiro

Tenho a honrosa satisfação de passar às mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, como oferta, os “trabalhos escolares” suplementares (sem nota) dos alunos de Medicina Legal da Faculdade de Direito da U.C.S. Consoante V. Ex.<sup>a</sup> verificará, teve por tema o muito humano Projeto de Lei, emanado de V. Ex.<sup>a</sup>, ampliando direitos, já previstos na C.L.T., das empregadas gestantes.

Infelizmente, nada conheço do projeto, além de um lacônico telegrama publicado nos jornais desta Capital. Mas tamanho foi o meu entusiasmo que, não obstante, o dei por tema de 1.º “trabalho escolar” suplementar da disciplina que leciono, aos jovens

bacharelados, solicitando-lhes se colocassem na posição de senadores e votassem livremente o projeto, justificando o voto.

Quer parecer-me, como seria de esperar, que há trabalhos bons e regulares, em maior ou menor grau. Não fiz seleções; o importante é que cada um fez sua própria pesquisa, sem orientação do professor, mas com o maior interesse. Envio-lhe todos, na íntegra, numa modesta homenagem de meus alunos e minha, a nobre pessoa de V. Ex.<sup>a</sup>

De minha parte, não posso ficar sem dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, na condição de psiquiatra militante, conheci, no consultório, histórias muito comoventes: empregadas gestantes, dissimulando a gravidez, indecisas entre a perda do pão e a monstruosa prática do aborto. Transformando o projeto em lei, não há por que, nas beneficiárias, se instalar a penosa tensão psíquica, que tantas vezes vi, prejudicial tanto à mulher quanto ao fruto da sua concepção.

Com o maior respeito e admiração,  
**José Lima de Oliveira**, Titular de Medicina Legal.

Escolheu S. Ex.<sup>a</sup> para os trabalhos escolares suplementares sem nota, naquela Faculdade, exatamente o meu projeto e teve a gentileza de enviar-me todos os trabalhos feitos por seus alunos do quarto e quinto anos da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador. A minha iniciativa tem a idade desses jovens e para meu consolo, Sr. Presidente, vejo que a velhice chega cada dia mais depressa, e para ventura de quem nunca se desligou da terra natal, esses pronunciamentos da mocidade da Universidade Católica de Salvador são todos favoráveis à aprovação do projeto em curso nesta Casa.

São essas, Sr. Presidente, as razões que me trouxeram a esta tribuna nesse pot-pourri que me foi dado fazer para não tomar o tempo dos Colegas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho lido nos jornais que há

divergências, nos melos governistas, quanto à emenda que reduz o prazo para a desincompatibilização, com vistas à sucessão presidencial.

Entretanto, em notícia hoje divulgada, informa-se que o Líder da Maioria, o nobre Senador Petrônio Portella, desmente esteja nas cogitações do governo ou dos dirigentes da política nacional a idéia de reduzir-se o prazo para o desincompatibilização referida. Eis a notícia:

“Brasília — O Líder do Governo no Senado e Presidente em exercício da ARENA, Petrônio Portella, distribuiu ontem uma declaração afirmando, taxativamente, que o Governo não cogita de modificar o prazo de desincompatibilização dos candidatos à sucessão presidencial.”

Eis um problema sobre o qual falo neste momento, que não creio possa interessar propriamente à Oposição. O regime sob o qual vivemos é provisório. O estado de exceção é um fato escandalosamente evidente e ninguém ignora que a eleição de Chefe do Executivo é a simples homologação da vontade dos que detêm o controle das decisões vitais, em nome da Revolução em plena vigência.

A Oposição não resta senão participar, simbolicamente, de um ritual preestabelecido para a sagração do eleito. O que consola é a circunstância de que também o partido do governo empresta ao ato uma colaboração simbólica, embora respeitável, pois não tem voz no capítulo.

De qualquer modo, parece importante guardar a forma. A bênção do Congresso já não é o reconhecimento de que o Congresso, eleito pelo povo, representa a Nação. De certa maneira esse ritual não é uma simples farsa. É uma homenagem ao sistema democrático-representativo, acendendo a esperança, em todos nós, na sua plenitude, que confiamos não seja, como nos versos do poeta, “uma hora feliz sempre adiada e que não chega nunca em toda a vida.”

A Oposição, segundo o seu programa, não concorda evidentemente com o processo, cuja vigência, aliás, não é de sua responsabilidade, mas não tem como evitar a marcha do mesmo, colocada em termos revolucionários. Nem lhe resta a menor possibilidade, por mais longínqua, de colaborar numa mudança de rumos, na solução de um problema que está re-

volucionariamente posto, colocado fora do debate no foro da política.

O que ela pode fazer é criticar o processo, e isso ela tem feito, e ela vem fazendo. Mas se tem esse direito, que na realidade é um dever, não pode fechar os olhos à realidade inarredável. Assim, não pode imobilizar-se ou radicalizar-se. Com isso poria em risco a sua própria existência, que é a presença necessária da vigilância democrática, a chama de uma esperança que não pode morrer, a garantia única do diálogo que haverá de renascer um dia sob o sol da democracia plena, numa atmosfera de ordem, de paz e de união nacional.

O que cumpre à Oposição, Sr. Presidente, numa hora como esta, é organizar-se nos Estados, instituir diretórios na maioria dos municípios, concentrar-se na luta pelos postos eletivos, quer no plano estadual quer no federal, e reforçar sua representação nas Assembléias e no Congresso.

Se não nos é dado intervir no processo sucessório federal, posto deliberadamente no plano revolucionário, por conseguinte de exceção, pergunto eu, em caráter pessoal, enquanto o Partido, o meu Partido não se define sobre o assunto, por que iremos preocupar-nos com a maior ou menor duração do prazo para a desincompatibilização do candidato que a maioria do Colégio Eleitoral terá de homologar no dia 15 de janeiro próximo?

Mesmo que, no caso, nenhum prazo houvesse, o governo federal, em obediência a uma decisão que escapa à aquiescência dos meios políticos, poderia, a qualquer hora, saltar sobre esse obstáculo, seja usando seus poderes excepcionais, seja recorrendo ao apoio, que jamais lhe falta, da maioria heterogênea, mas disciplinada, da Aliança Renovadora Nacional.

A previsão razoável é que, a seis meses da eleição, a cúpula revolucionária e o atual Presidente da República já tenham firmado sua opinião entre os nomes candidatáveis ou sobre o nome candidatável, através de critério fundado em argumentos de segurança ou razões de estado, critério que prescinde — claro — da participação político-partidária, salvo quanto a atos formais que compõem aquele ritual democrático a que me referi.

O mecanismo montado pela Revolução, para assegurar uma sucessão sem sur-

presas, será completado pela regulamentação do dispositivo que instituiu o colégio eleitoral, mas esse mecanismo está instalado desde já. Apertos finais nos parafusos, uma lubrificação cuidadosa, uns testes adequados, e tudo sairá na forma do previsto ou, pelo menos, na medida do previsível.

Ora, seria simplesmente ridículo, Sr. Presidente, que a Oposição se distraísse em semear umas pedrinhas nessa rodovia ampla, nessa Transamazônica já aberta e consolidada, a fim de impedir a passagem dos tratores que, se preciso, derrubariam a floresta amazônica para dar passagem à solução adotada pelo comando revolucionário.

Estou falando com franqueza, porque concebo a política em termos realistas, não como a arte de combater e derrotar moinhos de vento.

A escolha indireta dos Presidentes da República contraria princípio basilar de nosso partido. Foi uma decisão ou, se quiserem, um expediente revolucionário. Estou certo de que, com o tempo, a tradição do pleito direto se imporá, e mais cedo do que a muitos parece.

Não resta a menor dúvida de que o País, traumatizado por uma série de mudanças que abalaram as suas próprias estruturas, no plano da política, ainda não está maduro para a abolição de práticas antidemocráticas introduzidas em nome da democracia. E isso não porque necessite de um Governo eficiente e este seja incompatível com o sistema democrático. Não porque perigos que rondam a segurança nacional impeçam o afrouxamento do rígido controle do Executivo sobre os demais poderes. Não ainda, porque o respeito às garantias dos direitos humanos seja inconciliável com a alta taxa de desenvolvimento econômico que todos nós, Governo e Oposição, desejamos para o Brasil.

Não! Não foi por tais motivos que a Nação não amadureceu para a plenitude democrática, mas pela circunstância de que permaneceu 10 anos afastada das corretas práticas democráticas, as quais se reduziram ao mínimo necessário para que se guardasse a face das instituições cuja regeneração a Revolução inscrevera no seu programa.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> reconhece, no seu discurso, que realmente o Governo, no processo revolucionário, está agindo dentro do realismo que V. Ex.<sup>a</sup> professa, assim como que inspirado na linha de Willy Brandt, e reconhece assim, tranqüilamente, que esse realismo desaconselha as práticas liberais. Quero retificar, neste ponto, porque V. Ex.<sup>a</sup> associa, como se fosse necessária essa associação, práticas liberais com práticas democráticas. As práticas democráticas podem ser liberais e podem não se-las. Então, V. Ex.<sup>a</sup> apresenta uma série de argumentos que me agrada bastante mas, quando vai refutar, não convence porque prevalecem as argumentações anteriormente firmadas por V. Ex.<sup>a</sup> Realmente, é uma alegria, um júbilo para a Aliança Renovadora Nacional verificar que V. Ex.<sup>a</sup>, homem experiente, uma das maiores figuras da República, dá razão ao Governo, no desdobramento do seu processo revolucionário, relativamente às práticas em que caminhamos, com o amadurecimento que V. Ex.<sup>a</sup> deseja e que todos nós propugnamos, a fim de que, amanhã, tenhamos a plenitude democrática, que é um compromisso do Presidente da República.

**O SR. DANTON JOBIM** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e quero, ainda, particularizar meu agradecimento pela amabilidade com que ele foi concebido e externado aqui, neste momento.

Quero fazer, apenas, uma pequena observação a respeito do aparte: é que não há — em nenhuma democracia no mundo, no estilo ocidental que é aquele pelo qual optou a revolução brasileira de 1964 — incompatibilidade entre as práticas, liberais, no plano da política, e as práticas, digamos assim, dirigistas, intervencionistas no plano da economia. Estas foram impostas pelas circunstâncias. Mas o grande esforço de todos nós, democratas — e que tem sido o esforço de todas as grandes figuras da democracia no mundo — é, justamente, preservar aquela área sagrada da qual não se pode, de modo nenhum, retirar o substrato liberal. Quero dizer, os direitos do homem são evidentemente de fundo liberal. O liberalismo, como foi concebido no século XIX, representava precisamente a maneira de se defender, dentro do regime constitucional que se havia introduzido no continente, aqueles preceitos que haviam sido difundidos, não criados, evidentemente, pela revolução francesa, depois que a revolução

americana adotou a sua “declaração de princípios”.

De modo que, neste caso, é evidente que se defendermos a preservação dos direitos da pessoa humana, estaremos tendo, politicamente, uma atitude liberal. Esse substrato liberal é inseparável da democracia. Sem isso não é possível falar-se em democracia, senão nessa coisa monstruosa, teratológica, que é a democracia totalitária que vemos nos países em que dominam as ditaduras socialistas.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Já que V. Ex.<sup>a</sup> coloca o problema assim, num debate em altura de sistema de Governo, de sistemas econômicos, realmente é interessante a criação de V. Ex.<sup>a</sup>, o esforço da criatividade de V. Ex.<sup>a</sup>, em dissociar as fórmulas políticas liberais de um capitalismo liberal. A evocação que V. Ex.<sup>a</sup> faz é de natureza puramente histórica. O problema de defesa da pessoa humana, de liberdade com responsabilidade, como um dos requisitos necessários e fundamentais à expressão da liberdade humana, não caracteriza essencialmente uma democracia liberal. V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem que hoje, nos próprios documentos pontifícios, a Igreja procura mostrar que superado está esse liberalismo. Porque, em nome desse liberalismo não se defendeu a pessoa humana. O conceito de pessoa humana é muito mais amplo do que o conceito do indivíduo estritamente entendido pelo liberalismo político e pelo liberalismo econômico; é, exatamente, a busca dessa democracia personalista de que V. Ex.<sup>a</sup> fala, dessa democracia que dá direito ao Estado, inclusive, de intervir em defesa da pessoa humana contra os poderosos, para que o comum dos homens possa, realmente, ter direito de ser homem. É esta, realmente, a democracia que a Revolução busca realizar e para a qual caminhamos com sacrifícios, mas convictos de que até lá chegaremos, para cumprir aquela promessa firme do Presidente, da plenitude democrática como foi anunciado e que nós estamos construindo com todo esforço, com todo sacrifício e com toda fé.

**O SR. DANTON JOBIM** — Agradeço mais uma vez a V. Ex.<sup>a</sup> por ter-me honrado com o aparte.

Já que V. Ex.<sup>a</sup> fez referência ao aceno que o Sr. Presidente da República nos fez sobre o advento da democracia plena, possivelmente no fim de seu Governo, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que reconheço que o Chefe do Executivo foi profundamente honesto e sincero quando fez essa declaração que muitos, aliás, tomam como verdadeira promessa, sobretudo por se tratar de uma declaração feita no início de seu Governo. O referido aceno era rigorosamente honesto e sincero, porque o General Emilio Médici tem uma tradição liberal, que entronca na sua família, no Rio Grande do Sul.

O General Médici deve sentir, como nós, que é preciso conservar essa área de que falei, isto é, a área em que está plantada a árvore dos direitos do homem e que o Estado não pode invadir, embora reconheçamos o seu direito de intervir na economia, para regular as relações econômicas de tal modo que essa área não possa ser invadida, como aconteceu no liberalismo deformado do século dezenove.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** — Pois não!

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup>, ao se referir ao Presidente da República, relativamente ao problema da plenitude democrática, usou "promessa" e "aceno".

**O SR. DANTON JOBIM** — Não usei "promessa", mas disse que muitos consideraram como promessa. E por que "aceno"? Aceno houve.

**O Sr. José Lindoso** — Sim.

**O SR. DANTON JOBIM** — Acredito que S. Ex.<sup>a</sup> não teve condições para realizar aquilo que, no íntimo, desejava: devolver ao País uma série de franquias que foram suspensas.

**O Sr. José Lindoso** — Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: não há promessa nem aceno da Revolução, quanto ao problema da plenitude democrática; há um compromisso, e historicamente provado: a Revolução de 1964 fez-se plenamente democrática, e se não fossem os episódios da contra-revolução, que levaram ao recesso do Congresso Nacional, em 1968, estaríamos caminhando dentro realmente dessa linha da plenitude democrática. Esse é um compromisso histórico; as condições efetivas estão sendo processadas, e, na oportunidade, teremos efetivamente o cumprimento daquilo que foi

o móvel e que é a consciência da Nação, e que o Presidente da República, espiritualmente, civicamente, representa, e que V. Ex.<sup>a</sup> acresce, ainda, por uma tradição de família, relativamente não a um espírito liberal, mas a um espírito democrático. Porque, quando nós da Aliança Renovadora Nacional, quando nós, integrados na Revolução, repelimos o problema de espírito liberal, estamos querendo afirmar que não haverá retrocesso na história, porque a plenitude democrática será realmente em função de uma democracia, e que a pessoa humana, preservada em todos os seus direitos, tenha realmente a liberdade com responsabilidade e que todos nós tenhamos uma mesma perspectiva de, preservando realmente a sociedade civil nos seus direitos e nas suas garantias, fazermos o Brasil digno e próspero, com uma melhor participação de todos na riqueza nacional e conseqüentemente uma posição condigna perante as outras nações.

**O SR. DANTON JOBIM** — Evidentemente que só nos resta desejar que essa oportunidade histórica, de que V. Ex.<sup>a</sup> fala, não seja como naquele verso do grande poeta, que eu citei logo no início do meu discurso. Que ela venha em tempo útil, para que todos nós que já atravessamos a metade da vida, ou mais da metade, como é o meu caso, talvez não seja o de V. Ex.<sup>a</sup>, ainda possam receber as bênçãos da Democracia plena.

Sr. Presidente, vou terminar porque sei o que o meu tempo está a findar; vou abreviar, evidentemente, as minhas considerações.

O povo não aprende a democracia se não praticando-a. Juntem-se num pacote todos os cursos de liderança, todas as conferências sobre os direitos da pessoa humana, todos os artigos da Constituição inspirados nos grandes princípios que regem os povos politicamente cultos e exprimem intenções democráticas. Pois tudo isso não vale uma única eleição realmente livre, com plenas garantias à minoria para que a representação seja autêntica, ou um aresto da justiça colbindo um abuso do Executivo ou uma só votação no Congresso que exprima sua independência ante o Executivo; ou a supressão de quaisquer leis de arbítrio ou de excessão, ou o respeito efetivo ao livre debate com a completa ausência da censura prévia nos jornais.

Se não é possível ao Presidente Emilio Médici — de cuja formação democrática

não duvido — concluir seu governo na plenitude democrática com que S. Ex.<sup>a</sup> sonhou; se os instrumentos de exceção aí se acham intatos, neste ano de 1973 então como poderemos dizer que estamos maduros para receber de volta os direitos e garantias que nos foram retirados?

Estamos seguros de que se o eminente Presidente tivesse condições para anunciar ao País a restauração dessas garantias, S. Ex.<sup>a</sup> não haveria de desprezar essa coroa de louros e com ela entraria na História...

**O Sr. José Lindoso** — É o País que ainda não tem condições; o Presidente sempre as tem pela sua autoridade!

**O SR. DANTON JOBIM** — ... cheio de justo orgulho, como o homem de Estado que conduziu sua Pátria à normalidade política, legando ao seu sucessor uma nação unida, em paz e segurança, no gozo das franquias que distinguem as nações livres das nações totalitárias.

Ainda ontem, ouvimos nesta Casa um discurso do nosso nobre Colega José Sarney, no qual S. Ex.<sup>a</sup> afirmou, a propósito do livro de memórias do Marechal algo que, sem dúvida, para nós é muito importante:

"Insistiu o Sr. José Sarney na afirmativa de que as Memórias de Juarez Távora devem ser objeto de meditação por todos, sobretudo no tocante aos ideais dos tenentes de 30; à perseverança nesses ideais e sobretudo, à aliança que fizeram com o mundo político, transformando uma rebelião em fato político duradouro.

Frisou que, na Argentina de hoje, observamos situação diversa de profunda cisão entre militares e o povo, tornando-se imprevisível o que lá se dará."

Afirmou ainda S. Ex.<sup>a</sup> ontem nesta Casa:

"O maior desse serviço que se poderia prestar a um país em desenvolvimento — disse — seria a divisão do país, com a marginalização do poder político, que é uno porque é da nação, em proveito de qualquer categoria, civil ou militar."

Creio, entretanto, que o atual Presidente da República e o seu sucessor poderiam ser o "Presidente de todos os

brasileiros", como desejou o Marechal Eurico Dutra, que louvamos outro dia aqui neste recinto, e investir-se na liderança de uma verdadeira união nacional, que congregasse os Partidos e as Forças Armadas Nacionais em torno de um programa de desenvolvimento com democracia, o qual garantisse o acelerado ritmo de progresso que alcançamos e, ao mesmo tempo, a normalização progressiva de nossa vida pública.

Enquanto não se chegue a isso, viveremos sob o signo do provisório, sem nos organizarmos democraticamente, sem criarmos líderes para receber a herança positiva da Revolução, sem prepararmos o povo para a escolha criteriosa dos governantes e de seus representantes no Poder Legislativo, sem estimularmos uma vida sindical autêntica e sem permitir o diálogo necessário ante a Opinião Pública e o Poder, através de uma ampla e bem entendida liberdade de informação e do livre debate das idéias.

Diante disso, ante a importância da premissa para o exercício pleno da democracia que acabamos de formular, pergunto-me que validade se pode atribuir a questões como essa sobre o prazo ideal para a desincompatibilização do candidato à eleição presidencial.

A principal atividade dos Partidos, nesta emergência, deve centrar-se na busca de um entendimento franco e leal com as Forças Armadas — de cujo patriotismo e de cujos ideais democráticos não duvidamos, repito — no sentido de que no futuro governo seja o da união nacional para a solução da crise das instituições políticas, com vistas a uma saída comum para a normalidade.

O resto viria por si mesmo. As forças políticas, as forças militares, a imprensa, a Igreja, o empresariado e o operariado marchariam de mãos dadas, no rumo dessa normalização que todos desejam.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, ninguém contesta ser o futebol, dentre todos os esportes, o que mais arrebatava e inflama o brasileiro.

É comum, em nossos estádios, a presença de pessoas das mais diferentes idades e camadas sociais. O futebol, no



Brasil, é a paixão do operário e do Presidente da República, do moço ao velho, do pobre ao rico.

Quem muito fielmente retratou esse amor, essa quase obsessão do nosso povo pelo futebol, foi Mário Filho ao sustentar:

“É mais difícil deixar de amar a um clube, do que a uma mulher. Cada um de nós conhece mais bigamos ou polígamos do que torcedores que mudaram de clube. Ou que o traíram, mesmo em pensamento.”

O futebol, Sr. Presidente, representa mais do que um esporte, do que a prática de exercícios físicos tendentes a aumentar a força e a destreza, a desenvolver o espírito coletivo, pois age também como fator de integração nacional, além de divulgar o nosso País no exterior.

Sobre esse aspecto, convém reproduzir as palavras lapidares do Ministro João Lyra Filho:

“Muito do instinto, do sentimento e do espírito de cada povo é posto, como um retrato psicossocial, nos flagrantes das competições desportivas.

O Brasil está sendo ainda mais compreendido internacionalmente, graças ao seu futebol. O futebol institucionalizado pelo povo brasileiro e por este dirigindo através de representantes autênticos, revelou ao mundo a fibra, as aptidões e vários outros atributos culturais desta Nação.

O futebol brasileiro provou ao mundo que o Brasil tem o direito de escrever seu nome com letras maiúsculas. O povo brasileiro, graças ao futebol, veio a ser sentido e compreendido por todos os outros povos.”

Essas palavras foram proferidas quando da memorável conquista do tricampeonato mundial, pelo Brasil, nos gramados do México. E, Sr. Presidente, para que se tenha uma idéia do interesse despertado pelo futebol no mundo inteiro, basta dizer que os índices de audiência às transmissões de televisão daquele campeonato superaram, de muito, idênticas transmissões feitas na oportunidade da chegada do primeiro homem à Lua.

Neste fim de semana, tomei conhecimento, através do noticiário veiculado pela imprensa, que os presidentes das

federações de futebol gaúcha (Rubens Hofmeister), paranaense (José Milani), catarinense (José Elias Giulari), mineira (Coronel José Guilherme), pernambucana (Rubens Moreira) e baiana (Emanoel Hasselman) estariam diligenciando junto a CBD, na tentativa de conseguir a inclusão do Caxias, Avaí, Colorado, Centro Esportivo Alagoano, Vila Nova, Uberaba e Galícia, no Campeonato Nacional de Clubes.

Segundo consta, existe até um memorial assinado por 47 Deputados estaduais do Paraná, solicitando a inclusão do Colorado naquele certame, inclusão essa que está também sendo pleiteada pela Bancada daquele Estado no Congresso Nacional.

Nada mais justo, Sr. Presidente, pois quanto maior o número de clubes e Estados participantes, mais ampla se fará a integração nacional pelo esporte.

A vingar essa idéia, teremos, então, 47 clubes inscritos para aquela competição, divididos em quatro grupos, segundo o critério já estabelecido pela Confederação Brasileira de Desportos.

Assim sendo, ficaria faltando uma equipe para compor um dos grupos, razão pela qual eu sugeri ao Presidente da CBD, Sr. João Havelange, a inclusão do Bangu Atlético Clube, de muitas glórias e tradições no cenário desportivo do nosso País. E, Sr. Presidente, estou convicto de que aquele ilustre prócer não negará ao Bangu mais essa oportunidade de provar o seu valor e, à sua torcida, a oportunidade de vê-lo enfrentar as mais poderosas equipes do futebol brasileiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> da licença para um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Pois não.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> convida a atenção do Presidente da CBD para a inclusão de um clube suburbano da Guanabara no Campeonato Nacional. Faz muito bem V. Ex.<sup>a</sup>, principalmente agora, quando, atendendo a justos apelos da torcida do Olaria, esse clube da Leopoldina também foi incluído. E já que se fala no Olaria, não se pode esquecer o nome do seu patrono, o Sr. Álvaro da Costa Melo, que justifica com o seu entusiasmo, o seu denodo e a sua dedicação, todos os aplausos que se podem dirigir a um homem que se devotou ao futebol brasileiro. V. Ex.<sup>a</sup> trará, aceita sua sugestão muito oportuna, um clube

de outra zona suburbana do Rio de Janeiro para integrar o quadro do Campeonato Nacional, contribuindo, assim, para maior eficiência do esporte e para o melhor preparo da nossa juventude.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado pelo oportuno aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, de alguns meses para cá, vimos nós, Senadores, abordando, cada vez com maior constância, o problema do petróleo.

Os nossos debates, felizmente, foram muito bem acolhidos pela imprensa do País.

No meu último pronunciamento nesta Casa, tive oportunidade de ler tópicos de editoriais louvando os debates que aqui travamos em torno desse momentoso tema.

E não poderia passar sem registro a apreciação da prata da casa, isto é o pronunciamento do eminente Senador Antônio Carlos Konder Reis, em aparte a discurso do nobre Senador Lourival Baptista, nos seguintes termos:

“Este debate está-se ferindo com uma atitude, com uma nobreza e, acima de tudo, um conhecimento que hão de recomendar o Congresso Nacional ao povo brasileiro. Afora a tarefa específica de votar projetos de leis, as mensagens do Executivo, o Congresso Nacional tem, e muito especialmente nos dias de hoje, a função de ser o grande foro de debates, local em que a representação popular expõe os seus pontos de vista em torno dos grandes problemas da nacionalidade. E o assunto petróleo é um desses grandes problemas que V. Ex.<sup>a</sup> versa com sabedoria, conhecimento, coragem e decisão.”

O “V. Ex.<sup>a</sup> a que se refere o Senador Antônio Carlos Konder Reis é o eminente Senador sergipano, Lourival Baptista.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui honrado com apreciação do Senador Lourival Baptista sobre um discurso por

mim pronunciado nesta Casa, no mês passado, sobre esse mesmo tema. Devo e desejo, portanto, agradecer a bondade que teve o ilustre Senador, meu grande amigo, de preocupar-se com o meu modesto pronunciamento. Todavia, permita-me S. Ex.<sup>a</sup> fazer dois pequenos reparos ao seu discurso. Na verdade são nonadas, meu caro Colega, mas disse V. Ex.<sup>a</sup>:

“o nobre Senador Luiz Cavalcante afirma seu “desprazer”, sua “desagradável surpresa” ao verificar que no ano passado tivemos nova queda na produção brasileira de óleo.”

Eu aludi, apenas, ao ano de 1972. Então, perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup>, não tinha cabimento dizer “nova” queda na produção brasileira de óleo.

Mas, por outro lado, acerta V. Ex.<sup>a</sup>, porque houve sim “nova” queda, pois que em 1970 — e está aqui o relatório da PETROBRÁS — tivemos uma primeira queda na produção, inferior que foi ela à de 1969, como a de 72 foi inferior à de 1971.

Bem, mas o que quero localizar mais de perto é o seguinte: disse V. Ex.<sup>a</sup>: “o nobre Senador Luiz Cavalcante afirma seu “desprazer”, sua “desagradável surpresa”... “Desprazer e desagradável surpresa estão entre aspas. Então, se estão entre aspas, naturalmente V. Ex.<sup>a</sup> atribui a mim essas expressões. Se meus olhos estão me permitindo ver bem (na verdade eu já preciso aumentar-lhes o grau) não há no meu discurso essa expressão “desprazer”, nem essa outra “desagradável surpresa”. Absolutamente não pronunciei tais palavras no meu discurso.

Isso, porém, não tem maior importância mesmo, nobre Senador Lourival Baptista, porque não houve surpresa de minha parte que a PETROBRÁS, em 1972, produzisse menos que em 71, vez que já no dia 29 de setembro de 1972, em discurso eu disse o seguinte:

“No semestre findo, o volume extraído (4,8 milhões de m<sup>3</sup>) foi até ligeiramente inferior à metade da produção total de 1971 (9,9 milhões de m<sup>3</sup>).”

E, mais adiante, em aparte ao Senador Benedito Ferreira:

“neste ano, até esta altura, nós extraímos menos petróleo do solo brasileiro que em igual período do ano passado. Então, infelizmente, o cres-

cimento da nossa produção, neste ano, esta sendo negativo até agora.”

Então não houve surpresa de minha parte. Eu vinha acompanhando os recordes da PETROBRÁS e não me surpreendi, absolutamente, que em 1972 produzisse ela menos petróleo que em 1971.

Também não pronunciei — como já disse — esta expressão “desagradável surpresa”. Na verdade não foi nenhum prazer para mim, nem para V. Ex.<sup>a</sup>, nem para nenhum dos Colegas, que nós extraíssemos em 1972 menos petróleo do que em 1971.

Outro ponto do discurso do eminente Senador Lourival Baptista a que quero me reportar é quando S. Ex.<sup>a</sup> diz que eu atribuo a regressão... Mas o melhor é citar suas próprias palavras:

“Atribui essa “regressão” ao fato de não estarmos pesquisando tal como devíamos, daí por concluir que a PETROBRÁS se desviou de sua meta fundamental, traçada em 1967, de alcançar a auto-suficiência.”

e acrescenta o Senador sergipano:

“Não houve esse desvio, para tranquilidade de todos nós e segurança do futuro deste imenso País.”

Nossa divergência aqui é maior. A meu ver, houve desvio, sim. A PETROBRÁS mudou de rumo. Haja vista que a publicação do Ministério das Minas e Energia intitulada “Panorama do Setor do Petróleo”, datada de 1967, à página 34, diz:

“O Plano atualmente em vigor na PETROBRÁS prevê a possibilidade de suficiência na produção de óleo, no prazo de 10 anos, aumentados que sejam os atuais recursos exploratórios e a produtividade das sondas”.

E mais adiante, à pág. 51:

“É possível atingir o nível de atividade requerido para a auto-suficiência na produção de petróleo, em face da presente capacidade administrativa e técnica da PETROBRÁS, desde que esta não se disperse em outras atividades marginais ao objetivo básico do monopólio e se concentre nos trabalhos de pesquisa e lavra. As relações verificadas no passado entre número de poços completados, quantidades de metros perfurados e o valor das reservas definidas conduzem à estimativa de per-

furação de 690 mil metros por ano, para que seja atingida a produção desejada.”

Esta foi a meta estabelecida pela PETROBRÁS, em 1967.

Essa meta dos 690 mil metros anuais nunca foi atingida. Só uma vez ou duas chegamos à metade. No ano passado, ficamos em 281 mil metros, como se lê na página 41 da Mensagem que o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República dirigiu recentemente ao Congresso Nacional. E a revista “Atualidades do Conselho Nacional do Petróleo”, em s/N.º 28, deste ano, esclarece, à pág. 31, que esses 281 mil metros não se referem exclusivamente à pesquisa, mas à “pesquisa, exploração e produção”.

Como se vê, em 1972, ficamos muito distantes da meta dos 690 mil metros e — quem sabe se não foi por isso? — ainda mais nos distanciamos da auto-suficiência.

Recordemos que em 1967, portanto já em plena era da Revolução, ano em que foi publicado o “Panorama do Setor do Petróleo”, a PETROBRÁS era dirigida até fim de março pelo geólogo Irnack Carvalho do Amaral, hoje um dos conselheiros da Empresa, e depois pelo General Arthur Duarte Candal da Fonseca, atual chefe do EMFA. A um dos dois cabe, sem dúvida, a iniciativa da fixação daquela meta.

Por tudo isso, julgo que a PETROBRÁS se desviou do seu objetivo básico: a auto-suficiência.

Todos estamos acompanhando, não só nós Senadores, nós Parlamentares, mas o País inteiro, o mundo inteiro, todos acompanhamos a crise mundial de petróleo, provocada, de um lado, pelo exagerado consumo de recursos finitos e, de outro lado, pela transferência do poder de barganha que passou dos consumidores para os produtores. Este fato reconhece o Relatório da PETROBRÁS, logo no seu início.

No meu discurso de 17 do corrente, aludi à declaração do Sr. Elmer Bennett, Diretor-Assistente do Departamento de Planejamento dos Estados Unidos, aventando a possibilidade de que seu país venha a invadir o Oriente Médio, para garantir, à força, o suprimento do petróleo de que necessita. Agora, é o próprio Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano, Sr. William Fulbright, que sustenta a mesma hipótese. Está em manchete, no Jornal

do Commercio do Rio de Janeiro: "Fulbright vê Possibilidade de Guerra para Tomar Petróleo do Oriente Médio."

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muita honra, nobre Senador Lourival Baptista!

**O Sr. Lourival Baptista** — Nobre Senador Luiz Cavalcante, ouço, com a devida atenção, o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, que volta a tratar de assunto da máxima importância para o futuro do Brasil. Não ignoro a gravidade do problema petrolífero no mundo atual e, assim, no Brasil. A manutenção de nosso veloz desenvolvimento econômico dependerá substancialmente do petróleo.

Exatamente por isso é que aplaudimos a gestão do eminente General Ernesto Geisel na PETROBRAS, gestão marcada, entre tantos êxitos, pela abertura de opções que nos permitem alternativas das mais diversas, a fim de que o nosso desenvolvimento não venha a sofrer nenhum colapso, nem ocorra a necessidade de racionamento em matéria de petróleo. E a decisão de internacionalizar a ação da PETROBRAS, através da ..... BRASPETRO, constitui um dos pontos altos da atual administração de nossa companhia petrolífera. Urge, eminente Senador, penetremos com audácia e segurança no mercado internacional, inclusive para obtenção de know-how. Na verdade, o grande desafio a ser enfrentado pelo Brasil, em futuro não distante, é de natureza tecnológica. Daí o aplauso à criação da BRASPETRO, que terá papel de suma relevância neste terreno. Na verdade, nobre Senador Luiz Cavalcante, estamos de acordo em torno deste problema vital. V. Ex.<sup>a</sup>, homem interessado em problemas brasileiros, V. Ex.<sup>a</sup>, a quem me liga uma amizade de muitos anos, desde quando juntos na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, e depois V. Ex.<sup>a</sup> à frente do Governo do seu Estado, as Alagoas, onde prestou relevantes serviços, onde deixou marca indelével da sua passagem, V. Ex.<sup>a</sup> tem, aqui nesta Casa, procurado tratar de assuntos de interesse nacional. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> as alusões que fez à minha pessoa. Já focalizou dois dos pontos do meu último discurso, duas frases ditas por mim, referentes à baixa da produção do petróleo. Continuarei a ouvir atentamente o seu discurso. Se necessário, pode V. Ex.<sup>a</sup> ficar certo, retornarei a esta tribuna para esclarecimentos que entenda

porventura necessários. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> pela sua maneira de agir, pela sua atenção em me comunicar que falaria hoje desta tribuna, reportando-se a pronunciamento que eu fizera nesta Casa, no dia 23 de abril passado.

**O Sr. José Sarney** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. José Sarney** — Nobre Senador Luiz Cavalcante, peço agora este aparte por entender que o assunto é o mesmo da intervenção do ilustre Senador Lourival Baptista. Hoje não desejava apartear V. Ex.<sup>a</sup>, hoje era o dia do Senador Lourival Baptista, porquanto V. Ex.<sup>a</sup> já tivera a bondade de dedicar-me uma tarde. A respeito da auto-suficiência, de que também tratei nesta Casa, V. Ex.<sup>a</sup> teve oportunidade de dizer que foram as Presidências do Dr. Irnack Carvalho do Amaral, geólogo, e do eminente General Candal da Fonseca que estabeleceram a meta de auto-suficiência. Como V. Ex.<sup>a</sup> teve oportunidade de ler no Relatório do Ministério das Minas e Energia, ali fala-se na possibilidade de, nos próximos dez anos, chegarmos à auto-suficiência. Quero tornar claro — e acredito firmemente — não tenha sido a administração General Ernesto Geisel, seguintes às duas citadas por V. Ex.<sup>a</sup>, que se tenha desviado dessa política. Acredito até o contrário — como tenho dito —, que se deve à gestão Ernesto Geisel, se deve à visão de estadista do General Ernesto Geisel, a conjuração do problema da PETROBRAS. Sentindo as dificuldades, a difícil pesquisa, a impossibilidade de atingir os objetivos da auto-suficiência, grandemente necessária ao Brasil, então, diante dessa realidade, a PETROBRAS teve de marchar para outras opções que não fossem danosas nem servissem de entrave ao desenvolvimento do País. Aí que se deve analisar a capacidade da PETROBRAS na busca de caminhos novos, da abertura do comércio internacional. A PETROBRAS foi além das nossas fronteiras, como também expandiu-se no setor comercial interno de distribuição, entrou no setor da PETROQUÍMICA sem se descurar da pesquisa. Como todos sabemos — e já tive oportunidade de sustentar este ponto de vista, embora V. Ex.<sup>a</sup> dele não comungue —, não temos razões de muito otimismo, até os dias de hoje, em matéria de riqueza de petróleo em nosso subsolo. Isto que dese-

java deixar fixado, porque — acredito — não foi objetivo de V. Ex.<sup>a</sup> estabelecer que esta meta não fora alcançada, por duas Presidências da PETROBRÁS, pelo descuido da atual. Sei não era este absolutamente o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup> E meu aparte serviu justamente para colocar o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup> e o nosso esclarecimento perante o Senado. Ora, não foi possível atingir a meta da auto-suficiência e, não sendo possível, o que se devia fazer? Fazer o que se fez, com a visão excepcional de estadista, que teve o atual Presidente da PETROBRÁS, colocando a empresa estatal na situação em que se encontra e que é um orgulho para o Brasil.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Respondendo inicialmente...

**O Sr. Lourival Baptista** — Senador Luiz Cavalcante, um minuto. Afirmel, no meu aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, que oportunamente, se necessário, voltaria à tribuna. São duas palavras somente...

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Que sejam duas mil, desde que o Sr. Presidente consinta.

**O Sr. Lourival Baptista** — Agradeço a bondade de V. Ex.<sup>a</sup>. Muito obrigado, eminente Senador. V. Ex.<sup>a</sup>, pouco antes de dar o meu aparte, referiu-se a duas administrações da PETROBRÁS: a do Engenheiro Irnack Carvalho do Amaral e a do General Arthur Duarte Candal da Fonseca. Desejava dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o petróleo foi descoberto em Sergipe em 1963. Era Presidente da PETROBRÁS o Marechal Ademar de Queirós, substituído pelo Engenheiro Irnack Carvalho do Amaral, este, por sua vez, substituído pelo General Arthur Duarte Candal da Fonseca. No pronunciamento que fiz a 23 de abril de 1973, justamente, a respeito da produção do petróleo em Sergipe, dizia que o Marechal Ademar de Queirós foi substituído pelo Engenheiro Irnack Carvalho do Amaral, sucedido pelo General Arthur Duarte Candal da Fonseca, a quem coube dar início, em 1968, à pesquisa na plataforma continental. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que também reconheço o grande trabalho prestado a PETROBRÁS por esses dois eminentes presidentes e que continuado está sendo pelo eminente Presidente Ernesto Geisel.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Reportando-me, primeiro, ao aparte do nobre Senador Lourival Baptista, quero agra-

decer sinceramente as generosas palavras de S. Ex.<sup>a</sup> a meu respeito; palavras que resultam, em primeiro lugar, do seu coração, que é muito maior do que o seu Estado de Sergipe; em segundo lugar, representam também algo de gratidão pela atenção que, como Governador do meu Estado, dispensei um dia a um lindo brotinho que veio falar comigo no Palácio dos Martírios, brotinho esse que era uma das diletas filhas do Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista** — Perfeito.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Nobre Senador, nesta questão do petróleo, como em tudo mais, não estamos lutando peito a peito; estamos lutando ombro a ombro. Apenas V. Ex.<sup>a</sup> tem uma forma de encarar o problema da qual eu divirjo em parte. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> por suas bondosas palavras.

**O Sr. Lourival Baptista** — No final, o que queremos é o Brasil caminhando para a frente e todos os brasileiros olhando para o alto.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — O Brasil dos nossos sonhos.

Agora, quanto ao aparte do eminente Senador do Maranhão, Senador José Sarney, eu, de fraca memória que sou, tirei o meu caderninho do bolso para lembrar a S. Ex.<sup>a</sup> um pensamento de um negro americano, célebre romancista dos Estados Unidos, que é o seguinte: "Nem tudo que se enfrenta pode ser modificado, mas nada pode ser modificado até que se enfrente."

Parece-me, então, que esse pensamento tem total cabimento à meta estabelecida pela PETROBRÁS. Se ela tivesse perfurado os 690.000 metros que estabeleceu em 1967, talvez tivesse modificado a situação atual de angústia nacional em termos de petróleo.

É apenas este reparo, eminente Colega José Sarney, que me permito fazer. Em ano algum, a PETROBRÁS perfurou os 690.000 metros que, já na vigência da Revolução, sua administração achara bastante para que atingíssemos a auto-suficiência dentro de dez anos.

Mas, nobres Senadores, voltando ao meu discurso, já focalizei aqui, anteriormente, como a imprensa nacional se preocupa com uma possível crise no suprimento do combustível de que necessitamos.

Li tópicos de vários jornais e relembro aqui, em passant, alguns deles. O **Jornal do Brasil** diz:

“A produção de óleo bruto continua a ser o elo mais fraco do nosso sistema de abastecimento.”

O mesmo jornal, em editorial, termina assim:

“...o petróleo constitui o nosso calcanhar de Aquiles.”

E o **Correio da Manhã**, também em editorial, diz:

“Não se pode praticar a política do avestruz, imaginando que, por deixar de ver a realidade, ela passará, magicamente, a não existir.”

Agora, me permito ler primoroso editorial de **Visão**, número de 14 do corrente mês, revista que promove o “Homem de Visão” do ano, como promoveu, da última vez, o ilustre Presidente do Banco do Brasil, fato que foi tão exaltado por este Plenário e, em particular, pelo eminente Senador Milton Cabral. O editorial é o seguinte:

#### “O BRASIL E A CRISE DO PETRÓLEO

Não deixa de parecer extraordinária aos observadores da economia brasileira a aparente ausência de preocupações nas altas esferas, diante das ameaças de uma possível crise energética originada na escassez de petróleo no mercado internacional.

As informações recolhidas são parcas e nem de leve guardam proporção com o sentimento de emergência nacional, causado por tal crise nos Estados Unidos. Dir-se-ia, em favor da calma aparente que se nota no Brasil, que não somos tão dependentes do petróleo como os americanos. De um lado, a participação de derivados de petróleo na movimentação de geradores de energia elétrica é praticamente nula, entre nós. De grandes consumidores de lenha provinda de nossas florestas devastadas, pulamos diretamente para grandes centrais elétricas, acionadas pela força barata dos desníveis dos nossos grandes rios. De outra parte, o consumo de petróleo, para calefação doméstica é igualmente zero em nosso País essencialmente tropical. Entretanto, no transporte, somos imensamente dependentes da gasolina e do diesel. E

nada indica que essa dependência vá diminuir. Antes pelo contrário.

Explicar-se-ia também o silêncio oficial como o reconhecimento da vantagem de não causar alarma, num regime que tem como fundamento a necessidade de confiança cega do povo em seu Governo. Por que iria o Governo transferir para o povo suas apreensões, quando este precisa de toda alegria disponível para trabalhar? Assunto de governo é assunto de governo e não se justificaria o comportamento americano, ao ocupar a mente de seus cidadãos com assunto que não lhes diria respeito antes da chegada propriamente dita da escassez.

Deixemos de lado, porém, essas especulações sobre possíveis causas político-psicológicas da serenidade oficial brasileira, quando principalmente comparadas com as providências executivas e legislativas nos Estados Unidos. É fácil demonstrar a estreita relação existente entre tudo o que diz respeito ao petróleo com tudo o que se refere à segurança nacional.

Difícil seria sufocar o interesse do povo e dos empresários a respeito do que pretendemos fazer ante a ameaça real de crise de suprimento de petróleo que paira sobre o mundo, nos próximos anos.

O Brasil está econômica e politicamente organizado com base no pressuposto de uma continua taxa elevada de crescimento, e na contenção progressiva da inflação. Países já desenvolvidos teriam a potencialidade de sobreviver, durante algum tempo, a taxas reduzidas de crescimento, sem maior desfiguração. Mas nós, não. Por isso, é imperioso saber e discutir a melhor política a ser adotada frente à provável emergência, que poderá durar muito.

Já estamos esclarecidos sobre as providências que nos assegurariam o fornecimento, por mais algum tempo, mas não nos salvariam da elevação exagerada de preços do produto importado e do conseqüente impacto em nossa economia. A análise do problema não se completa sem considerar dois outros aspectos fundamentais as difíceis relações do Ocidente com o mundo árabe, principal produtor de petróleo e o uso cada vez maior, pela indústria, de matérias-

primas criadas a partir da petroquímica. A luta entre produtores e consumidores nos coloca em situação bastante embaraçosa. Nossa posição natural seria entre as nações consumidoras. Ao mesmo tempo, como grandes dependentes dos fornecedores, não nos conviria tomar posição ostensiva ao lado dos primeiros, perdendo o apoio dos últimos.

O que interessaria ao Brasil seria diversificar as fontes de importação, mas também, e sobretudo, descobrir mais petróleo. Só que neste País, em regime de monopólio estatal, tudo está confiado a uma única empresa, de grande eficiência, sem dúvida, mas que opera em regime de segurança nacional, ou seja, guardando suas decisões na confidência de alguns poucos iniciados. A Petrobrás continua a merecer a mais total confiança do povo brasileiro. Seu poder decorre dessa confiança mais do que de suas riquezas, patrimoniais ou não. Por isso mesmo, ela teria todas as condições para seguir sem medo uma política mais liberal, dentro da estrutura monopolista. Queremos dizer que a Petrobrás não correria risco em seu predomínio no setor, se permitisse e até estimulasse as companhias privadas a também negociarem fornecimentos no estrangeiro.

E mais que isso: só uma política liberal de prospecção, sob o comando da Petrobrás, mas com a participação da iniciativa privada, naquilo que lhe é mais próprio — o risco —, daria ao governo brasileiro autoridade suficiente para alinhar-se com os países consumidores, sem o perigo de ser acusado por algum deles de não estarmos fazendo tudo, em matéria de prospecção, proporcionalmente à emergência criada pelos países produtores. Mas, sobretudo no plano da segurança do desenvolvimento, a auto-suficiência de abastecimento de petróleo é tão ou mais importante do ponto de vista econômico do que do ponto de vista político, que levou à criação do monopólio há vinte anos. A crise internacional do suprimento e dos preços do petróleo põe em risco a política de combate à inflação e de desenvolvimento a taxas elevadas. Não terá chegado o momento de revermos certos tabus?

Não teriam eles, agora, diante de uma conjuntura totalmente diversa,

perdido seu caráter absoluto da era getuliana? (Said Farhat)."

E assim termina o editorial de Visão.

No meu entender, esse editorial é de meridiana sensatez. Como ele o diz, o petróleo está intimamente ligado à segurança do desenvolvimento, vale dizer à própria Segurança Nacional, que a Escola Superior de Guerra define como sendo.

"... o grau relativo de garantia, que através de ações políticas, econômicas, psicossociais e militares, o Estado proporciona, em determinada época, à nação que jurisdiciona, para consecução ou manutenção dos Objetivos Nacionais, a despeito de antagonismos ou pressões, existentes ou potenciais."

Dizer-se que esse "grau relativo de garantia" não esteja "potencialmente" abalado, pela crescente dependência do petróleo estrangeiro, é querer tapar o sol com peneira.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo reiterar que, ao abordar amiúde o tema Petróleo, não me move qualquer propósito velado de criticar quem quer que seja. Cecília Meireles assim começa um de seus poemas:

"Não tenho nada com pessoas, tenho só contigo, meu Deus."

Parodiando minha poetisa favorita, digo por minha vez:

"Não tenho nada com pessoas, tenho só contigo, Petróleo."

Reconheço e proclamo a respeitabilidade, a competência e o empenho à causa da grandeza nacional dos responsáveis pelos setores de produção energética. Mas os fatos ainda não abalaram minha crença de que esta terra é de tal maneira dádiva, que, em se pesquisando bem, ela tudo dá, até petróleo em abundância! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sr. Presidente, dada a exigüidade do prazo que nos resta para terminar a Sessão, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que considere o nosso pronunciamento como lido.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — V. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já há alguns dias venho reunindo coragem para falar em memória de um grande homem, do grande amigo que partiu desta vida em busca de uma morada junto ao Criador.

Refiro-me, Sr. Presidente, àquele que nesta vida atendeu pelo nome de Emílio Rodrigues Ribas Júnior, falecido no dia 17 do corrente mês, e que, durante 75 anos, cinco meses e dez dias, tudo fez para merecer o respeito e a estima dos seus concidadãos, a veneração e imortalidade saudada daqueles que com ele privaram e, finalmente, a gratidão da Pátria.

Nascido a 7 de janeiro de 1898, o futuro Marechal Ribas Jr. muito cedo iria ser testado e experimentado pelas dificuldades de sua existência entre nós, filho de família abastada e cursando a escola Politécnica do Rio de Janeiro, eis que o futuro herói da gloriosa FEB é obrigado repentinamente a abandonar o seu curso, o seu sonho de moço, para ingressar na Escola de Guerra, isto porque o seu genitor perdera toda a fortuna na crise da nossa borracha.

Sem desfalecimento, em busca de dar condições para que os seus irmãos mais novos pudessem estudar, Ribas Júnior, como salientado, ingressou na Escola Militar, como alternativa ao repentino empobrecimento, para dali sair como um dos primeiros colocados e mais do que bom aluno, mais que o título máximo de Marechal por ele alcançado e a glorificação da nossa artilharia, legar aos seus o privilégio e honra de descenderem de um verdadeiro herói.

Sob o comando de Cordeiro de Farias e ao lado de Humberto de Alencar Castello Branco e de tantos outros que figuram no altar da Pátria, Ribas Júnior marcou indelevelmente a sua presença na gloriosa luta da democracia contra o nazi-fascismo nos campos da Itália.

Ao regressar à Pátria, após tantos sacrifícios e lutas, não concordando com a situação política vigente no país, passou para a reserva, a fim de dedicar-se à Engenharia.

Vale lembrar, Sr. Presidente, que o menino afastado pela pobreza da Politécnica, permaneceu vivo no Oficial superior do nosso Exército e assim cursou, simul-

taneamente, Engenharia Civil e Escola de Estado-Maior do Exército.

Mesmo afastado da Carreira Militar e acompanhando a política à distância, de acordo com a sua profissão e negócios de engenharia, com a vitória da Revolução de 1964, foi irrevogavelmente convocado pelo amigo e companheiro Castello Branco, para uma espinhosa e quase impossível missão — assumir o Governo do Estado de Goiás.

Eleito pela Assembléia Legislativa, após uma intervenção Federal, cujo estilo só bem mais tarde foi aceito e compreendido na sua forma, o Mal. Ribas Jr. teve oportunidade e demonstrou de maneira extraordinária, não só a sua inteligência e bom senso de administrador, mas sobretudo a sua capacidade política e grande humanismo.

Como se sabe, Sr. Presidente, em que pese a ânsia que possuíam os golanos de libertarem-se da oligarquia que infelicitava o Estado por todos e tantos anos, ante as manobras protelatórias do Governador de então, de certa forma bem sucedidas, foi o mesmo desacreditando a Revolução em Goiás e encarnando o papel de “bom moço”, de vítima da intolerância revolucionária. O Alto Comando, receoso de um derramamento de sangue entre patricios, inteligente e patrioticamente, promoveu, na intervenção, um aparato bélico extraordinário; tanto que, por um lado, sem dúvidas o mais importante, desencorajou qualquer resistência, mas por outro lado favoreceu, nos meios menos informados da população, a sedimentação de ressentimentos que viriam obstacular em muito a tarefa do Governador Ribas Jr.

Como grande estrategista político, ao meio de uma Bancada na Assembléia e equipe de auxiliares formada de uma coalização política de antigos companheiros do governador deposto e revolucionários, uma espécie de “casamento na polícia para fazer gosto ao delegado” somando-se as dificuldades financeiras encontradas, realizou uma grande obra administrativa. Com acuidade e visão histórica, desvestido de vaidade pessoal, com grande dose de compreensão para com as fraquezas humanas, ao meio das tempestades políticas reinantes em Goiás, realizou uma obra que lhe garantiu o título de Grande Estadista.

Foi o Mal. Ribas Jr. inegavelmente o descobridor, o motivador da economia do



até então abandonado Norte Goiano. Ao visitar o Setentrão, a região que só era lembrada pelos coletores de impostos ou pelos politiquieiros de vésperas de eleições, o nosso grande benfeitor Ribas Jr. como que contagiou-se do sofrimento da nossa gente, e ali realizou muito mais do que havia sido feito por todos os que lhe antecederam à frente do Governo Estadual.

Energia, estradas, escolas, e hospitais, lá estão implantados, valorizando e fixando centenas de milhares de patrícios que para Goiás puderam ir após e graças ao Mal. Ribas.

Ao meio da intolerância dos adversários, da incompreensão de muitos correligionários e, por que não dizê-lo, sob o ceticismo de quase todos, além de realizar a grande obra material, implantou de fato na administração pública estadual os postulados do 31 de março de 1964. Deu a nós goianos as condições para o privilégio que desfrutamos, o privilégio de sermos atualmente o suporte, o trampolim para a conquista da Amazônia.

Sr. Presidente, em nome do povo de Goiás, particularmente dos antigos deserdados da Região Norte Goiana, da mais alta tribuna de nosso País, quero dizer aos descendentes do saudoso Mal. Ribas Jr. e, ao mesmo tempo, registrar para nossa História que a vida do militar, do engenheiro, do governador, do herói Ribas Jr. é um exemplo que eu gostaria de ver seguido e praticado pelos meus filhos e por toda a juventude de nossa terra. Por tudo o quanto devemos a Emílio Rodrigues Ribas Júnior, espero e peço aos historiadores que, ao palmilharem a vida do artilheiro, do herói da FEB, para escreverem a sua história, iniciem-na assinalando também a sua condição de portador do título que conquistou e, em nome de nossa gente lhe outorgamos o título de Grande Benfeitor de Goiás.

Finalmente, resta-me suplicar ao Grande Arquiteto do Universo que o receba em Suas Moradas Eternas e amenize a saudade que Ribas Júnior deixa entre nós. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já ao término também desta Sessão, traria ao conhecimen-

to desta Casa um fato que enlutou Pernambuco. É que um tradicional homem da vida pública, o Dr. Veremundo Soares, faleceu ontem na cidade de Salgueiro.

E eu, na mesma situação do Senador Benedito Ferreira, desejo registrar um fato que enlutou Pernambuco, cefando da sociedade e da vida pública do nosso Estado, um homem já de 94 anos, que teve uma vida de trabalho, de honestidade e de honradez, e, por que não dizer, um homem daqueles que representavam tudo o que de mais nobre havia na vida empresarial e na vida política pernambucana.

Quero daqui, em nome de Pernambuco e em nome dos meus companheiros, levar à família enlutada os nossos votos de sentido pesar.

Leio, Sr. Presidente, para constar dos Anais do Senado, o que publica o **Diário de Pernambuco** sobre a vida do coronel Veremundo Soares, nascido em 18 de agosto de 1878:

“Salgueiro (Especial da Regional) — Vítima de doença cardíaca, faleceu às 9 horas de ontem, o penúltimo dos “coronéis” pernambucanos, Veremundo Soares, com 94 anos de idade, cercado pela família, médicos e amigos, no Chalé Vila Maria, nesta cidade.

O “coronel” adoeceu no mês passado e somente no sábado último foi desenganado pelos médicos. Nesse mesmo dia, o “coronel” deixou de reconhecer seus familiares que, apesar de preocupados, recebiam centenas de pessoas de todo o Estado e do Ceará, onde moram familiares do falecido, e que foram prestar a última homenagem ao “coronel” Soares, líder político da região.

O sepultamento do “coronel” Veremundo Soares será hoje às 9 horas, depois da missa de corpo presente na Matriz de Santo Antônio. Todos os familiares já se encontram na cidade e inúmeros carros de amigos começam a chegar ao Chalé Vila Maria, na Avenida Agamenon Magalhães, residência dos Soares.

#### **Otimismo**

Nos primeiros dias da doença, o “coronel” Veremundo Soares não acreditava que iria morrer, dizendo para seus filhos que era “coisa passageira, não chegou a minha hora”.

## A Vida

“Coronel” Veremundo Soares, ao contrário do que afirmam muitos jornais, sempre foi um homem pacífico, alheio a intrigas e respeitado por todos. Ficou na história dos “coronéis” como um homem enérgico em suas ações, amigo dos amigos, de governos e governados, e nunca usou de seu prestígio e poder em ações condenáveis. Só soube fazer amigos e o próprio Lampião — Rei do Cangaço — respeitou-o à altura e à distância, razão porque suas más pretensões e ousadia não chegaram a cruzar o território de Salgueiro. A razão se fundia na posição dos salgueirenses, cuja envergadura moral e administrativa jamais fraquejou ante propósitos ilícitos. Por isso, Lampião soube acatar, com respeito, as ordens do “coronel” Veremundo Soares, que naquela época era o responsável pelo destino do município.

Veremundo Soares era salgueirense e nasceu no dia 18 de agosto de 1878 — dez anos antes da abolição da escravatura. Começou suas atividades comerciais em 1900. Tudo naquela época era precário. As mercadorias eram transportadas por “burros de carga” que levavam semanas para realizar uma viagem entre Salgueiro e a capital do Estado. Nessa época, o “coronel” Veremundo fez várias viagens ao Recife, indo até Petrolina a cavalo, onde pegava o vapor até à capital.

Casou em 1904, aos 26 anos, com Maria Bezerra Soares. Dessa união nasceram 16 filhos, sendo 7 já falecidos, estando os 9 restantes todos casados.

São: Otília (a mais velha com 68 anos de idade), Raul Antônio, Heitor, Odete, Carmem, Ivete, Lourdes e Oswaldo. O “coronel” deixou ainda 34 netos e 35 bisnetos.

Em 1964, ano em que o casal comemoraria as bodas de diamante, a Sra. Maria Bezerra Soares faleceu ao 75 anos de idade, faltando quatro meses para a comemoração da data aniversário do mais velho casal do município naquela época.

## Política

Em 1922, com 44 anos, começou sua vida política. Antes disso era apenas

comerciante e dizia que a política não lhe interessava. Entretanto, incentivado por amigos, fez-se eleger prefeito de Salgueiro.

Naquela época, o governador do Estado era Sérgio Loreto e o “coronel” era elemento de ligação entre os seus amigos e o governador, sendo porta-voz das suas pretensões e das necessidades do município.

Durante sua administração, Lampião andava saqueando as cidades e impondo sua vontade em todo Nordeste.

Sua passagem por Salgueiro foi vedada por Veremundo Soares que não permitiu que o cangaço se propagasse em seu município. Lampião, intimidado, recuou, desistindo dos seus propósitos de invadir Salgueiro, única cidade do sertão pernambucano que o enfrentou, conforme carta do próprio Lampião endereçada ao prefeito Veremundo.

## Pioneiro

O “coronel” Veremundo Soares foi o pioneiro no beneficiamento de algodão, e a primeira indústria de óleos vegetais do município foi criada por ele. Suas atividades também abrangeram o setor agrícola, tendo sido o introdutor do sistema de irrigação nas terras secas da zona sertaneja.

Em sua propriedade “Monte Alegre” construiu um açude com capacidade para 5 milhões de m<sup>3</sup> de água, garantindo assim, por três anos, a subsistência das plantações de cana, laranja, etc. E antes de 1963/64, quando o município ainda não era servido pela energia de Paulo Afonso, a usina de luz de propriedade de Veremundo Soares atendia às necessidades do município. Instalou ainda na cidade uma fábrica de bolacha e a primeira padaria.

## Condecorações

Como homem público, o “coronel” sempre mereceu as considerações dos governadores, a confiança dos amigos e o respeito dos adversários.

Na Segunda Semana de Estudos Jurídicos da Magistratura de Pernambuco, realizada em 1956 na cidade de Pesqueira, foi convidado especial

e recebeu condecoração da Associação dos Magistrados de Pernambuco.

Antes, em 1948, foi laureado com a Medalha do Mérito Pernambucano (classe ouro) em reconhecimento ao seu indiscutível pioneirismo e grande incentivador do progresso da região sertaneja. Em 1969, recebeu do Exército Nacional a Medalha do Pacificador, pelos serviços prestados durante a Segunda Guerra Mundial.

#### Última vez

Uma das últimas vezes que o "coronel" Veremundo se apresentou em público foi no dia 15 de novembro passado, quando foi votar em seu sobrinho, José Soares Bezerra, candidato a prefeito de Salgueiro. Foi um dos primeiros a votar na 1.<sup>a</sup> seção do 1.<sup>o</sup> distrito, e, como sempre, se apresentou bem vestido e de bengala.

Foi naquela ocasião que o "coronel" concedeu sua última entrevista à imprensa, através do jornalista Cleofas Reis, que fazia cobertura para o **Diário de Pernambuco** das eleições municipais do sertão pernambucano."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, face ao adiantado da hora, desejo pedir a V. Ex.<sup>a</sup> para receber as razões com as quais fundamentei um projeto de lei enviado hoje à Mesa, que altera substancialmente o Código Nacional de Trânsito, estabelece a obrigatoriedade do seguro de danos pessoais e materiais de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências, visando, principalmente, a contribuir para que cesse essa onda alarmante de desastres que se vem verificando no País.

Peço ainda permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para trazer ao Senado elementos a respeito da extinção do aeroclube do Município de Campos, fato que está me doendo na alma; muito triste, neste instante, assinalar que uma casa de formação de pilotos civis para o Brasil tenha cerrado suas portas à mingua de recursos.

Idealismo não faltou, Sr. Presidente, mas, infelizmente, motivos que estão sendo analisados na matéria que vou enviar a V. Ex.<sup>a</sup> fizeram com que esse centro, já com tantos serviços prestados à Aeronáutica Civil, ficasse agora inteiramente com suas portas cerradas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, compreendendo bem o adiantado da hora, face a trabalhos posteriores, limitando-me apenas a essa rápida comunicação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** V. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO —** (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, encaminho à Mesa, solicitando sejam anexadas aos respectivos processos, várias moções que temos recebido de apoio a proposições em andamento nesta Casa, de nossa autoria.

Trata-se de representações da Câmara Municipal de Cruzeiro, da Câmara Municipal de Serra Negra, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, da Federação das Indústrias de Minas Gerais e da Cruzada Pró-Infância de São Paulo.

É o requerimento que fazemos a V. Ex.<sup>a</sup> atendendo a razões de ordem parlamentar, no mérito das proposições. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** V. Ex.<sup>a</sup> será atendido. (Pausa.)

Esta Presidência convoca Sessão Conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, terça-feira, às 21 horas e 15 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à continuação da votação do Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 7, de 1973-CN (Complementar), que estabelece as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Belém e Fortaleza.

Não há mais oradores inscritos. Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, às 18 horas de hoje, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.<sup>o</sup> 28, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclu-

são de seu Parecer n.º 153, de 1973) que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, tendo

PARECER, sob n.º 154, de 1973, da Comissão

- de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 110/73 (n.º 141/73, na origem, de 23 de maio de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. João Baptista Ramos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Abgar Renault.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 55 minutos.)*

**55.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 29 de maio de 1973**

**(Extraordinária)**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 74, de 1973**

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 283 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11,

24 e 27, todos de 1973, que tratam de matéria correlata, relacionada à denominação das Salas do anexo II do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — **Paulo Torres**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 280 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 75, de 1973**

Requeiro, na forma regimental, que a primeira parte da Sessão do próximo dia 11 de junho, seja dedicada a comemorar mais um aniversário da memorável batalha naval do Riachuelo.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — **Vasconcelos Torres — Paulo Torres — Benedito Ferreira — Antônio Fernandes — Geraldo Mesquita — Lourival Baptista.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 153, de 1973), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de

absorção de tecnologia por parte de empresas privadas, tendo

PARECER, sob n.º 154, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 110/73 (n.º 141/73, na origem, de 23 de maio de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. João Baptista Ramos, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Abgar Renault.

A matéria constante do item 2 da Ordem do Dia, nos termos da alínea h, art. 405, do Regimento Interno, deve ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito dos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de que seja cumprido o dispositivo regimental.

*(A Sessão torna-se Secreta às 18 horas e 15 minutos e volta a ser Pública às 18 horas e 30 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, apreciado na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte redação final:

**PARECER**

**N.º 156, de 1973**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973.

Relator: Sr. Lourival Baptista

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de

São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — Antônio Carlos, Presidente. — Lourival Baptista, Relator — Danton Jobim.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 156, DE 1973**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**N.º, de 1973**

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É o Governo do Estado de São Paulo, com a garantia do Tesouro Nacional, autorizado a realizar operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), no valor de até US\$ ..... 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), com prazo total de 30 (trinta) anos e período de carência de 10 (dez) anos, destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.**

**Art. 2.º — A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 93, de 27 de dezembro de 1972.**

**Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**  
— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 76, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de financiamento externo com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), destinada ao programa de absorção de tecnologia por parte de empresas privadas.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1973. — **Carvalho Pinto.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**  
— De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1973.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima Sessão Ordinária a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 74, de 1973, de autoria do Sr.

Senador Paulo Torres, solicitando, nos termos do art. 283, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, todos de 1973, que tratam de matéria correlata, relacionados à denominação das Salas de Reuniões das Comissões Técnicas do Anexo II do Senado Federal.

**2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1973 (n.º 86-B/37, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 20 de outubro de 1972, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 126 e 127, de 1973, das Comissões

— de Relações Exteriores; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

**3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificante ou o notificado, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 67 e 68, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**56.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 31 de maio de 1973**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Leonir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência

**MENSAGEM**  
N.º 117, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos arts.

22 e 23, § 3.<sup>o</sup>, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o art. 4.<sup>o</sup> da Lei n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Milton Telles Ribeiro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas.

Os méritos do Senhor Embaixador Milton Telles Ribeiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 29 de maio de 1973. —  
**Emílio G. Médici.**

**"CURRICULUM VITAE"**  
**DO EMBAIXADOR MILTON**  
**TELLES RIBEIRO**

- Nascido em São Paulo, 19 de julho de 1914.
- Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1941.
- Chefe da Seção Técnica do Conselho de Imigração e Colonização, 1941.
- Vice-Cônsul em Valparaíso, 1944 a 1946.
- Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1946.
- Cônsul-Adjunto em Valparaíso, 1946 a 1947.
- Encarregado do Consulado Geral em Valparaíso, 1945 e 1946.
- Cônsul-Adjunto em Genebra, 1947 a 1949.
- Membro da Delegação do Brasil à Conferência da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Genebra, 1947.
- Segundo-Secretário da Embaixada em Berna, provisoriamente, 1947 a 1949.



- Representante do Brasil na Reunião do "Working Party", do Comitê do Cacau, do Comitê Internacional Alimentar de Emergência, Lucerna, 1948.
  - Segundo-Secretário da Embaixada em Berna, 1949 a 1950.
  - Membro da Delegação do Brasil à IV Reunião das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1950.
  - Membro da Delegação do Brasil à Reunião Internacional de Técnicos, da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Genebra, 1950.
  - Membro da Comissão Brasileira de Seleção de Imigrantes na Europa, 1950.
  - Membro da Comissão Mista de execução do Entendimento Comercial entre o Brasil e a Itália, 1950.
  - Chefe da Comissão Brasileira de Seleção de Imigrantes na Europa, 1951 a 1952.
  - Chefe da Seção Administrativa da Secretaria da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1952.
  - Auxiliar do Gabinete do Secretário-Geral, 1952.
  - Assessor do M.R.E. na Comissão do IV Centenário da Fundação da Cidade de São Paulo.
  - Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, interino, 1953.
  - Cônsul-Adjunto em Marselha, 1953 a 1954.
  - Promovido a Primeiro-Secretário, por antiguidade, 1954.
  - Cônsul em Marselha, 1954 a 1955.
  - Encarregado do Consulado Geral, Marselha, 1953 e 1954.
  - Primeiro-Secretário da Embaixada em Atenas, 1955 e 1958.
  - Encarregado de Negócios em Atenas, 1955 a 1956 e 1957.
  - Cônsul em Istambul, 1958 a 1959.
  - Chefe, Substituto, da Divisão do Pessoal, 1959.
  - Chefe do Expediente do M.R.E. em Brasília, 1960.
  - Auxiliar do Secretário-Geral, 1961.
  - Membro da Comissão de Recepção ao astronauta Gagarin, em visita ao Brasil, 1961.
  - Conselheiro, 1961.
  - Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1961.
  - Delegado do Brasil à VII Sessão do Comitê Executivo do Programa do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e à Sessão Especial do Conselho de Comitê Intergovernamental para Migrações (CIME), Genebra, 1962.
  - Ministro-Conselheiro da Embaixada em Port-au-Prince, provisoriamente, 1963.
  - Encarregado de Negócios em Port-au-Prince, 1963.
  - Delegado do Brasil ao IV Seminário Panamericano de Sementes, Rio de Janeiro, 1963.
  - Ministro-Conselheiro da Embaixada em Taipei, provisoriamente, 1964.
  - Ministro-Conselheiro da Embaixada em Taipei, 1964.
  - Encarregado de Negócios em Taipei, 1964.
  - Embaixador em Taipei, 1968 a 1973.
  - Embaixador em Seul, 1968 a 1973.
  - Embaixador Extraordinário e Ministro Plenipotenciário às Solenidades de posse do Presidente da Coreia, 1971.
  - Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário às solenidades de posse do Presidente da República da China, Taipei, 1972.
- O Embaixador Milton Telles Ribeiro, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Chefe da Missão Diplomática do Brasil em Seul.
- Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 18 de maio de 1973. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.
- (*A Comissão de Relações Exteriores.*)
- De agradecimento de comunicação referente à escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:**
- N.º 118/73 (n.º 155/73, na origem), de 28 do corrente, referente à escolha do

Senhor Luiz Leivas Bastian Pinto, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão;

- N.º 119/73 (n.º 156/73, na origem), de 28 do corrente, referente à escolha do Senhor Wagner Pimenta Bueno, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia;
- N.º 120/73 (n.º 157/73, na origem), de 28 do corrente, referente à escolha do Senhor Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Domínio de Trinidad-Tobago.
- N.º 121/73 (n.º 158/73, na origem), de 28 do corrente, referente à escolha do Senhor Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

**Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:**

- N.º 122/73 (n.º 162/73, na origem), de 30 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 15/73 (n.º 1.098-B/73, na Casa de origem), que autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.884, de 30 de maio de 1973.)

**AVISOS**

**DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES**

- N.º 129/GM de 29-5-73, comunicando a entrega ao trânsito público, em 22 de abril passado, do trecho Vitória—Salvador, da BR-101, e dos acessos a Monte Pascoal, Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália, no Estado da Bahia;
- N.º 133/GM de 29-5-73, comunicando a entrega ao tráfego, em 11 de abril passado, do Terminal de Engenheiro São Paulo e a operabilidade do Controle de Tráfego Centralizado (CTC), entre as estações de Sebastião Gualberto e Mogi das Cruzes, e, em 27 do mesmo mês, o lançamento do cargueiro "L/L Peru", em Niterói, RJ.

**EXPEDIENTE RECEBIDO**

**LISTA N.º 9, EM 31 DE MAIO DE 1973**

**Congratulações à Mesa do Senado Federal pela sua eleição:**

- do General José Costa Cavalcanti, Ministro do Interior;
- do Dr. Mário Machado de Lemos, Ministro da Saúde;
- do Coronel Hygino Caetano Corsetti, Ministro das Comunicações;
- do Dr. Antônio Dias Leite Júnior, Ministro das Minas e Energia.

**Congratulações ao Congresso Nacional pelo transcurso do sesquicentenário do Parlamento brasileiro:**

- do Conselheiro Jorge Assunção, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- do Sr. Joel de Souza Neiva, Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Almeida — BA;
- do Sr. Nelson Borges de Barros, Presidente da Associação Comercial de Campo Grande — MT;
- do Sr. Geraldo Dias dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Maranhão — MG;
- do Sr. Miguel Henrique Schmitz, Prefeito Municipal de Novo Hamburgo — RS;
- do Sr. Sebastião Botelho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo — SP.

**Diversos:**

- do Deputado Gerson dos Santos Peres, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, enviando teor da Proposição n.º 184/73, de autoria do Deputado Osvaldo Mello, manifestando votos de pronto restabelecimento ao Senador Daniel Krieger;
- do Dr. Arlindo Lopes Corrêa, Secretário Executivo da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF (MEC), encaminhando documentação referente às atividades desenvolvidas pelo órgão, no período de 10 de janeiro a 29 de março do corrente ano;
- do Dr. Paulino Saraiva, Presidente da Câmara Brasileira do Livro, São

Paulo — SP, manifestando apoio ao Projeto de Lei n.º 54/72, apresentado pelo Senador José Sarney, que institui incentivos fiscais para livros;

- do Sr. João Brasil Vita, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo — SP, convidando o Presidente do Senado Federal para a sessão especial comemorativa do Sesquicentenário do Parlamento Brasileiro.

## PARECERES

### PARECER

N.º 157, de 1973

da Comissão de Minas e Energia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1973, (n.º 110-B/73, na origem) que "autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica" e dá outras providências.

**Relator: Sr. Lenoir Vargas**

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem a esta Comissão o Projeto de Lei que "autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS —, a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica" e dá outras providências.

O presente texto resulta de substitutivo da Comissão de Minas e Energia da Câmara, que alterou, em questões não fundamentais, o Projeto original de iniciativa da Presidência da República.

A Reserva Global de Reversão, referida na Lei n.º 5.655, de 20 de maio de 1971, se constitui de 3%, computados como componente do custo do serviço, sobre o "valor de todos os bens e instalações que direta ou indiretamente concorram, exclusiva e permanentemente, para a produção, transmissão, transformação ou distribuição de energia elétrica", deduzidos "os saldos, a 31 de dezembro, das contas do passivo correspondente a adiantamentos, contribuições e doações", e, mais ainda, os valores correspondentes aos pedidos formulados até 31 de dezembro de 1971, pelos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, deferidos pelo poder concedente, para conversão da Reserva de Amortização, do respectivo Fundo, em Reserva para Reversão e respectivo Fundo.

A lei retromencionada atribui à ELETROBRÁS a faculdade de movimentar

as somas da Reserva Global de Reversão, que em conta especial são depositadas no Banco do Brasil S.A., mensalmente.

A finalidade específica da Reserva é a de "prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia elétrica". Poderá ainda a ELETROBRÁS movimentar os recursos da Reserva, além da acima especificada, na concessão de "empréstimos a concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, para expansão e melhoria dos serviços".

O Projeto em exame pretende autorizar até a importância de ..... Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), à ELETROBRÁS, movimentar a Reserva Global de Reversão para dar a cobertura financeira necessária, "a transferência, para as concessionárias estaduais de serviços públicos de energia elétrica, dos sistemas de subtransmissão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF —, que vierem a ser encampadas".

Assim, a ELETROBRÁS paga à CHESF os sistemas de subtransmissão, que o Governo venha encampar para transferir aos concessionários estaduais interessados, e estes ficam a dever à ELETROBRÁS (Reserva Global de Reversão) as importâncias que financiaram os bens que lhes foram incorporados, pagando num prazo de 8 a 12 anos e com condições de juros e correção monetária especiais. Estas condições especiais de tal financiamento é que justificam a necessidade de um novo diploma, porque alteram a mecânica de uso e rentabilidade da Reserva Global de Reversão, estabelecida na Lei n.º 5.655. Esta Reserva Global de Reversão, como já foi dito, é fruto da contribuição de todas as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica do Brasil.

Algumas das condições especiais previstas no projeto em exame são as seguintes:

a) os recursos a serem utilizados na encampação serão reembolsados em oito a doze parcelas anuais do mesmo valor, monetariamente corrigidas;

b) os juros não serão creditados à Reserva Global de Reversão, sobre o montante ainda não reembolsado;

c) para os efeitos de remuneração legal do investimento, os recursos aplica-

dos somente integrarão o investimento remunerável dos concessionários estaduais dos serviços públicos de energia elétrica à medida que as parcelas (8 a 12) forem sendo reembolsadas;

d) de 1974 a 1976, recursos orçamentários da ordem de Cr\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros) compensarão o decréscimo de rentabilidade dos concessionários do serviço público de energia elétrica, resultante do tratamento estabelecido no projeto para os investimentos que serão transferidos.

Verifica-se, assim, que o texto da nova Lei opera curiosa e complexa manobra de interação para atingir o mais delicado de seu objetivo: transferir volume apreciável de bens de capital da CHESF para os pequenos sistemas estaduais concessionários de energia elétrica, sem que este aumento de volume do seu capital influa consideravelmente na tarifa a ser cobrada do consumidor, seja do grande ou do pequeno sistema.

O projeto da Câmara, resultante de substitutivo do Deputado Wilmar Dallanhol, tornou mais elástica a proposição no que refere a prazos, especialmente, e, pelo parecer do Relator na outra Casa, talvez tivesse ficado mais expedito se toda a construção legal imaginada pelo parlamentar tivesse vingado integralmente.

A mecânica jurídica do processo de encampação pelo Governo, com pagamento pela ELETROBRÁS, que, como administradora da Reserva Global de Reversão, se transforma em credora de empréstimos às concessionárias e mais a suplementação orçamentária para assegurar o equilíbrio financeiro do setor, sem pesar na tarifa, é bastante sutil e, por certo, atingirá seu objetivo.

No que refere ao pronunciamento desta Comissão de Minas e Energia, isto é, quanto ao mérito do Projeto, sou pela sua aprovação, pois estará o Legislativo dando sua colaboração ao Executivo, para racionalização dos serviços públicos de energia elétrica de uma das regiões mais promissoras do País.

Este é o meu Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1973. — Arnon de Mello, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Antônio Fernandes — Benjamin Farah — Luiz Cavalcante — Milton Trindade.

## PARECER

N.º 158, de 1973

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1973.

Relator: Sr. Arnon de Mello

Após o Parecer da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação, proferido pelo ilustre Senador Lenoir Vargas, encontra-se nesta Comissão, para exame, o Projeto de Lei que "autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica" e dá outras providências.

2. Objetiva o Projeto em pauta promover a transferência, para os concessionários estaduais de serviços públicos de energia elétrica, dos sistemas de subtransmissão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, que vierem a ser encampados.

3. Para que tal objetivo seja viável do ponto de vista financeiro, é autorizada a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, como administradora da Reserva Global de Reversão a que se refere a Lei n.º 5.655, de 20 de maio de 1971, a movimentá-la até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

4. O Projeto em estudo dispõe sobre o reembolso dos recursos a serem utilizados na encampação, estabelecendo-o em oito a doze parcelas anuais do mesmo valor, monetariamente corrigidos.

5. Será creditado, à Reserva Global de Reversão, juros de 3% (três por cento) ao ano, somente sobre o montante dos recursos reembolsados.

6. Dispõe, ainda, o Projeto que, para efeitos da remuneração legal do investimento, os recursos aplicados somente integrarão o investimento remunerável dos concessionários estaduais dos serviços públicos de energia elétrica, à medida que as parcelas forem sendo reembolsadas.

7. A fim de compensar o decréscimo de rentabilidade dos concessionários do serviço público de energia elétrica, resultante do tratamento estabelecido neste Projeto para os investimentos que serão transferidos, o Poder Executivo providenciará a cobertura através de recursos orçamentários nos exercícios de 1974 a 1976, no montante de .....

Cr\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros), assim distribuídos:

Anos	Recursos (Cr\$)
1974 .....	20.000.000,00
1975 .....	30.000.000,00
1976 .....	32.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>82.000.000,00</b>

8. O montante acima, especificamente, decorre da perda de receita para o setor como um todo ao longo do período de reembolso, e equivalente à remuneração perdida sobre os bens e instalações que não forem de uma só vez incorporados ao patrimônio remunerável das empresas. E a alocação de recursos federais adicionais visa a não causar impacto na tarifa, em função dessa perda.

9. Do ponto de vista microeconômico, não resta dúvida quanto à viabilidade da presente iniciativa, dada a perspectiva da manutenção de remuneração legal do setor, a não-oncralidade de seus custos de produção e dada a característica da energia elétrica como insumo básico aos setores produtivos da Economia, principalmente no Nordeste, região de promissoras contribuições ao sistema econômico como um todo.

10. Do ponto de vista global, são múltiplos os engajamentos de um Estado moderno na vida econômica. As responsabilidades no campo da implantação de setores básicos, remodelação estrutural etc., espelham, naturalmente, o momento histórico vivido pelas nações. Têm importância máxima, por exemplo, nas nações que presentemente se encontram em fase de industrialização. Na atualidade, procura-se, universalmente, evoluir de uma situação em que as decisões na esfera pública eram tomadas parceladamente, ao sabor de circunstâncias e necessidades, para a formulação de programas coerentes de atuação conjunta.

11. Desta forma, é de se louvar o afinamento da iniciativa que resultou no presente Projeto, com a política geral do Governo em busca de uma alocação eficiente de recursos para uma melhor satisfação dos consumidores, como, também a excelente Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, que define e propõe solução racional à reorganização da estru-

tura do setor energético no Nordeste do País.

12. O presente Projeto encontra-se perfeitamente integrado em uma das funções fundamentais do Governo, que é a de reorientador de fluxos, dada a escassez de capital de que dispõe a Economia nordestina.

13. Do exposto, e como sabemos que a energia elétrica constitui um insumo básico na operação e avanço de qualquer Economia, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Luiz Cavalcante — Renato Franco — Geraldo Mesquita — Helvídio Nunes.

**PARECER**  
N.º 159, de 1973

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1973.

Relator: Sr. Dinarte Mariz

Provido dos Pareceres favoráveis das Comissões de Minas e Energia e de Economia, o Projeto de Lei que "autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica" e dá outras providências, é submetido a esta Comissão para opinar sobre o mérito financeiro.

2. De conformidade com a Lei n.º 5.655, de 20 de maio de 1971, a Reserva Global de Reversão constitui-se de 3% (três por cento) sobre o valor de todos os bens e instalações que, direta ou indiretamente, concorram, exclusiva e permanentemente, para a produção, transmissão, transformação ou distribuição de energia elétrica, deduzidos os saldos a 31 de dezembro, das contas do passivo correspondentes a adiantamentos, contribuições e doações. E os concessionários de serviços públicos de energia elétrica depositarão essas quotas anuais de reversão, em duodécimos, até o último dia útil de cada mês, em agência do Banco do Brasil S.A.

3. O objetivo dessa "Reserva" é prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia elétrica.

4. A ELETROBRÁS movimentará a conta da Reserva Global de Reversão,

para a aplicação no mencionado objetivo ou em empréstimo a concessionários de serviços públicos de energia elétrica, para expansão e melhoria dos serviços.

5. Segundo o projeto em exame, é autorizada a ELETROBRÁS a movimentar esse "Fundo" até o limite de ..... Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), com o objetivo de promover a transferência, para os concessionários estaduais de Serviços Públicos de energia elétrica, dos sistemas de subtransmissão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF —, que vierem a ser encampados. Os recursos que forem utilizados na encampação serão reembolsados em 8 (oito) a 12 (doze) parcelas anuais do mesmo valor, monetariamente corrigidos, e os juros referidos no § 5.º do art. 4.º da Lei n.º 5.655, de 20 de maio de 1971, somente serão creditados à Reserva Global de Reversão sobre o montante reembolsado.

6. Estabelece ainda o Projeto em estudo que, para efeito da remuneração legal do investimento, os recursos aplicados somente integrarão o investimento remunerável dos concessionários estaduais dos serviços públicos de energia elétrica à medida em que os reembolsos forem sendo efetivados.

7. A fim de compensar o decréscimo de rentabilidade dos concessionários em foco, resultante do tratamento estabelecido nas cláusulas do presente Projeto, para os investimentos que serão transferidos, o Poder Executivo cobrirá com recursos orçamentários, nos exercícios de 1974 a 1976, a importância de Cr\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros).

8. Os recursos orçamentários serão distribuídos da seguinte forma:

Anos	Recursos Orçamentários
1974 .....	20.000.000,00
1975 .....	30.000.000,00
1976 .....	32.000.000,00
Total .....	82.000.000,00

9. Os recursos a serem alocados e a forma como se processarão encontram-se perfeitamente de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Finan-

ceiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

10. Por outro lado, a energia elétrica constitui um dos fatores necessários ao processo de integração econômica dos Estados nordestinos com o resto do País.

11. Do exposto, somos pela aprovação do Projeto, no que tange ao aspecto dado ao exame desta Comissão.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1973. — **Virgílio Távora**, Presidente em exercício — **Dinarte Mariz** — **Carvalho Pinto** — **Fausto Castelo-Branco** — **Wilson Gonçalves** — **Ruy Carneiro** — **Lenoir Vargas** — **Geraldo Mesquita** — **Milton Trindade** — **Lourival Baptista**.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente Sessão, conforme deliberação anterior do Plenário, será dedicado a homenagear a memória e a obra do grande pensador francês Jacques Maritain, falecido recentemente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como autor do Requerimento.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como filósofo e pensador político, Maritain pode ser considerado o doutrinador moderno da Democracia e a voz implacável contra todos os totalitarismos.

A melhor forma de homenageá-lo será ouvir sua palavra profunda, corajosa e humana sobre aspectos fundamentais da vida política contemporânea.

É o que procuraremos fazer, traduzindo algumas passagens de seu livro "L'homme et l'Etat", publicado pela "Bibliothèque de la Science Politique" e prefaciado por Marcel Prélot e Mirkine-Guetzévitch.

O tema escolhido é o dos meios e dos fins em política, problema que Maritain considera fundamental na ciência do Estado e na vida das nações.

#### O fim e os meios em política

Qual é o fim supremo e a tarefa essencial da sociedade política?

"Não é, diz Maritain, assegurar vantagens materiais a indivíduos isolados,

preocupados com seu bem-estar e enriquecimento pessoais. Não é, também conquistar o domínio técnico sobre a natureza ou o domínio político sobre os homens.

Mas é, sobretudo, melhorar as condições da vida humana ou promover o bem comum da população, de tal forma que cada pessoa concreta, não apenas numa classe privilegiada, mas na massa inteira da população, possa realmente atingir aquele nível de independência que é próprio à vida civilizada, o que é assegurado, ao mesmo tempo pelas garantias econômicas do trabalho e da propriedade, pelos direitos políticos, as virtudes civis e a cultura do espírito.

Isso significa que a missão política é essencialmente uma tarefa de civilização e de cultura, que se propõe a ajudar os homens a conquistar sua autêntica liberdade de expansão e de autonomia”.

E que dizer quanto aos meios?

“É um axioma universal e inviolável, um princípio fundamental evidente, que os meios devem ser apropriados ao fim, porque eles são os caminhos que conduzem ao fim e, de certa forma, são o próprio fim na sua realização contínua, no seu “vir a ser”. Por isso, empregar meios intrinsecamente maus, para atingir um fim intrinsecamente bom, é um erro e um contra-senso.

Sabemos que os homens, em seu comportamento prático, com freqüência desmoralizam esse princípio, em particular no campo político. É difícil submeter nossa vida à razão no plano individual. É terrivelmente mais difícil na vida de corpo político realizar esta tarefa. No tocante à organização racional da vida coletiva e política, estamos ainda numa idade pré-histórica”.

E aqui Maritain coloca magistralmente o problema central da política moderna.

“Em relação ao emprego de meios, há dois modos opostos de compreender a racionalização da vida política. Racionalização técnica ou artística. Por meios exteriores ao homem, contra racionalização moral ou ética, por meios que são o próprio homem, sua liberdade e sua virtude, tal é o drama em que a história da humanidade está engajada.”

Em seguida, o grande filósofo e pensador político, que foi militante da Resistência e embaixador de seu país no

Vaticano, faz uma análise magistral das duas concepções em choque: de um lado, a da racionalização técnica na vida política, em que destaca o pensamento de Maquiavel e a doutrina do êxito e do sucesso, e, de outro, a da racionalização moral da vida política, de inspiração humanística e cristã .

#### **A racionalização técnica da vida pública: uma política amoral bem sucedida**

“Na aurora do mundo moderno — diz Maritain —, Maquiavel nos propõe, no seu “Príncipe”, uma filosofia da racionalização puramente técnica ou artística da política: em outros termos, ele exigiu, em sistema racional, o modo como os homens se comportam mais freqüentemente e procurou submeter esse comportamento a regras puramente artísticas.

Seria a arte de governar.

Assim, a boa política tornava-se, por definição, uma política amoral, que é bem sucedida, isto é, “a arte de conquistar e conservar o poder por qualquer meio, com a única condição de que esse meio possa assegurar o sucesso”.

E continua o Mestre:

“A grande força do maquiavelismo advém das vitórias incessantes obtidas por meios maus no campo político e da idéia de que, se um governante ou uma nação respeitam a Justiça, serão fatalmente vítimas de outras nações ou governantes, que só crêem no poder, na violência, na perfídia e na cobiça.”

Em resposta a isso, diz Maritain:

1.º — Que se pode respeitar a Justiça e ser, ao mesmo tempo, forte.

2.º — Que o maquiavelismo não é bem sucedido na realidade, pois o poder do mal é, realmente, o poder da corrupção, que se destrói a si mesmo, por destruir o bem em que ele se fundamenta. A dialética interna dos êxitos do mal o condena a não durar e a destruir-se com o correr do tempo.”

De outra parte:

“A Justiça trabalha, por sua causalidade própria, no sentido da prosperidade e do sucesso no futuro, como uma boa selva trabalha para o fruto perfeito.

Enquanto o maquiavelismo, por sua causalidade própria, trabalha para a ruína e a destruição, da mesma forma que o veneno na seiva trabalha para a doença e a morte da árvore.”

“A ilusão própria do maquiavelismo é a ilusão do sucesso imediato. Mas o sucesso imediato — diz Maritain — “é sucesso para um homem, não para uma nação. Quanto mais o poder do mal se afirma terrível em intensidade, mais fracos são, em duração histórica, os progressos internos e o vigor da vida de um Estado que faz uso desse poder.”

Os Estados totalitários podem ter uma eficácia implacável. Mas não possuem força interna durável: seu enorme aparelho de violência é a prova de “sua fraqueza humana interna. O trabalho de destruir a liberdade e a consciência humana é, em si mesmo, na medida em que ele engendra o medo e a insegurança, um processo de autodestruição do corpo político. Quanto tempo pode durar o poderio de um Estado que se torna cada vez mais gigante no que concerne às forças externas e técnicas, e cada vez mais um anão no tocante às forças interiores, humanas e realmente vitais?”

E conclui:

“Eu duvido que tal Estado possa criar raízes na duração histórica das nações.”

“Sendo a política uma coisa intrinsecamente moral, a primeira condição de uma boa política é a de ser justa.”

#### A racionalização moral da vida política

“A outra espécie de racionalização da vida política — em oposição ao tecnicismo e ao maquiavelismo, é a racionalização não maquiavélica, artística ou técnica, mas moral. Ela se funda no reconhecimento dos fins essencialmente humanos da vida política, e de suas fontes mais profundas: a Justiça, a Lei e a Amizade recíproca. Ela significa, também, um esforço incessante para aplicar as estruturas dinâmicas e vivas do corpo político ao serviço do bem comum, da dignidade da pessoa humana e do sentido do amor fraterno.”

“Os caminhos dessa segunda espécie de racionalização política de base ética e moral foram indicados por Aristóteles e os grandes filósofos da Antigüidade, depois pelos grandes pensadores da Idade Média e chegou a atual concepção democrática de nossos dias, com seus

princípios verdadeiros e seus vícios parasitários.”

“É somente pela Democracia que pode ser realizada uma racionalização moral da política, porque a Democracia é uma organização racional das liberdades fundada sobre a lei.”

“Sob esse aspecto — acrescenta — podemos avaliar a importância capital da sobrevivência e do progresso da Democracia para a evolução e o destino da humanidade.”

Apesar de suas imperfeições, e de seus limites, diz Maritain: “A Democracia é o único caminho por onde passam as energias progressivas na histórica humana.”

Como se coloca o problema do fim e dos meios num regime democrático?

“O fim para a Democracia é a Justiça e a Liberdade. O emprego de meios incompatíveis com a Justiça e a Liberdade seria, para qualquer Democracia, uma operação de autodestruição.”

Não nos deixemos enganar — continua o mestre — pela sofística maquiavélica: ela diz que a Justiça e o respeito aos valores morais equivalem à fraqueza e à ruína, e que a força só é forte quando se afirma, como regra e valor supremo da existência política. Tudo isso é mentira — diz Maritain. Na realidade, o mal é incapaz de ter êxito a longo prazo. E a força sem a Justiça acaba por se destruir.

De outra parte, a própria força de um corpo político democrático supõe a Justiça, porque ela emprega as energias humanas como energia de homens livres e não de escravos”.

Eis, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a lição serena, objetiva e autorizada de um ilustre mestre e filósofo, que não foi apenas um grande pensador da França e do mundo moderno, ou um herói da Resistência ao nazismo totalitário.

Maritain foi, e continua sendo, o inspirador maior de todos os que se recusam a aceitar a mutilação da Democracia, em favor de maquiavélicas razões de Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.



**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Em nome da ARENA.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Papa Paulo VI, no domingo da Ressurreição, em audiência pública a peregrinos, anunciou, sentidamente, a morte de Jacques Maritain... “um mestre na arte de pensar, de viver e de orar. Morreu só e pobre, associado aos Irmãozinhos de Jesus, do Padre De Foucauld. Sua voz e sua figura ficarão na tradição do pensamento filosófico e na meditação católica”.

O Senado Federal deliberou juntar a sua voz ao cântico dos cristãos pela partida de Jacques Maritain para a eternidade. E neste grande expediente dedicado à sua memória, eco dos registros pela perda do filósofo e do pensador político, reconhecemos que foi claro nas noites de dúvidas espirituais deste século; roteiro para opções da inteligência, através de cultura privilegiada e, ainda, exemplo na vivência do Amor nos planos da Terra, elegendo o Amor como sólida aliança com Deus para servir à Igreja, desde quando, na inquietude de seu coração jovem, plantou, através de existência cheia de enigmas e belezas, as raízes da fé, ensinando e anunciando por toda a parte uma nova cristandade, com ardor de um profeta dos tempos modernos para, ao entardecer luminoso da existência quase centenária, se recolher a um convento.

Não é fácil elaborar a síntese de sua vida e de sua obra. A vida emocionante se transfunde com a de Raíssa, maior do que ele no Amor. E a obra, abrangendo os estudos do tomismo, ensaios sobre arte, poesia e os seus estudos sobre filosofia política — maior do que toda a dos contemporâneos, pela coragem da fé iluminada que se projeta, também, em erudição e sabedoria.

O Senado, desse homem excepcional, já tem a medida pelo discurso do eminente Senador da Guanabara, Danton Jobim, quando, como um de seus discípulos, comunicou a sua morte, há duas ou três semanas passadas.

No fim do século XIX a Metafísica e a Filosofia haviam caído em desprestígio. A ciência e o ateísmo dominavam as inteligências. Os nomes de seus cultores, bandeiras da Sorbone, e as idéias faziam ressonâncias profundas na intelectualidade universal.

Ali, aos 17 anos, ingressara Raíssa, judia russa que emigrara de Mariupol, à beira do Mar de Azoff. No seu extraordinário livro, que lemos e relemos, travando com o coração e com a inteligência diálogos do silêncio da meditação nos mistérios de Deus, nos conta que, inscrita na Faculdade das Ciências, aprende Botânica, Geologia e Filosofia.

“Nenhuma das minhas “interrogações” foi tratada pelos sábios eminentes que nos ensinam a estrutura do universo físico. Os que amam esse estudo tranqüilo da natureza são observadores admiráveis.

Quanto a mim, preocupava-me com essa mesma natureza, mas quisera conhecê-la de uma outra maneira: nas suas causas, na sua essência, na sua finalidade. Um dia, aventurei-me a dizer isso ao professor Lapicque. “Mas, isso é mística!” — exclamou indignado. Fórmula de escândalo para os que desprezam a metafísica e, desde então, ouvida tantas vezes na Sorbonne. É com ela que costumavam condenar qualquer atividade da inteligência que procura se elevar acima da simples verificação empírica dos “fatos”. Para mim, foi a primeira ferida, o primeiro golpe no meu espírito à confiança que depunha nos meus professores”. (As Grandes Amizades — Livraria Agir Editora — 1951 — Rio de Janeiro — 2.<sup>a</sup> Edição, pág. 34)

Na Sorbonne, nesses campos secos do ateísmo, encontra-se com Jacques — o seu maior amigo — atormentado por idêntica problemática extrapolada para questões políticas. Mas ela confessa:

“Um outro Alguém havia preestabelecido entre nós uma soberana harmonia, apesar das grandes diferenças de temperamento e de origem.” (pág. 35).

Raíssa, em *As Grandes Amizades*, no “Diário”, nos ajude a compor o retrato espiritual de Jacques Maritain.

Ernesto Psichari e Jacques, o primeiro, neto de Renan, e o segundo, de Gabriel Favre, famílias representativas da França liberal, embora tendo ancestrais católicos, e, logo, Charles Péguy, iriam se constituir, nos tempos universitários, pairando sobre eles os conflitos das forças interiores de Raíssa, e ao sopro quente de vento do deserto de quem

kusca oásis repousante, no núcleo de conversão de Jacques.

Sofro sempre ao acompanhar esse itinerário espiritual de Raíssa e de Jacques, como me tumultua e aflige a grandeza rude de Bloy. Ensaíara ele o socialismo na luta contra a escravidão dos operários, mas, cedo, desesperou no encurtamento das perspectivas.

Bracejavam os dois na tentativa de experiências e, se não desse certo, "a solução seria o suicídio — o suicídio antes que tivesse acumulado a poeira dos anos, antes que as nossas forças frescas ficassem gastas. Queríamos morrer por um ato livre de recusa, já que era impossível viver conforme a verdade". É o depoimento de Raíssa. (pág. 56 — **As Grandes Amizades.**)

Bergson ensinava no "Collège de France", situado em frente à Sorbonne e aparece, na vida dos dois, como pregoeiro de outras verdades, de outras concepções.

Quem os leva ao Curso de Bergson é Péguy. Os caminhos começaram a se iluminar.

Charles Péguy e Léon Bloy — o Peregrino do Absoluto — o mais extraordinário dos convertidos da França, os levam, na firmeza da verdade, pelas sombras de suas dúvidas para a estrada de sol da conversão total ao catolicismo. Bloy torna-se o padrinho de Jacques e de Raíssa.

A leitura de seus últimos livros, o depoimento resultante de magnífico colóquio que manteve com Antônio Carlos Vilaça — (**Jornal do Brasil** de 11 de novembro de 1972), ainda no ano passado, ao completar 90 anos, portanto, quase ao extinguir-se a chama da existência pela morte, que é o princípio da vida nas leis do Evangelho, podem nos ajudar a tracejar os lances dessa vida de plenitudes.

Para nos determos no tempo e no espaço, lembramos com o próprio Jacques como primeiro período, o da busca que vai até 1910, marcado pelo encontro com Raíssa, pela descoberta de Bergson e de Léon Bloy e pela adesão de inteligência e fé à filosofia de Santo Tomás de Aquino.

De 1939, torna-se o professor de Filosofia em Paris. Trava-se a controvérsia bergsoniana a serviço da pura especulação; enfrenta a crise e o seu envolvi-

mento na **Action Française**; escreve os grandes livros: **Primauté du Spirituel e Degré du Savoir**, e, saindo do mundo azul da pura metafísica, desce para o terreno das lutas temporais na fixação das linhas do **Humanismo Integral**". Deflagra-se a Segunda Guerra e se exila em Nova Iorque. Ali, escreve **Pour la Justice**. E, com a vitória dos Aliados, torna-se o Embaixador da França no Vaticano, período em que estudou profundamente o existencialismo e escreveu **A Existência e o Existente**. Em 1948, voltou à América e, na Universidade de Princeton, ministra o seu curso sobre "Filosofia Moral".

O outono chega. A morte de Vera, sua cunhada. A morte de Raíssa, a sua extraordinária mulher. O recolhimento ao Convento dos Irmãozinhos onde Vilaça consegue o depoimento não mais do lida-dor com os temas da especulação, mas, do santo que só se preocupa com o Céu, com as dimensões da morte.

O estatuário não pode dispensar a base de suporte para retratar, no mármore espiritualizado pela arte, os seus heróis. Não se poderá, também, falar dos santos, que foram homens dotados da heroicidade da virtude e da caridade, sem se conjecturar, pelo menos, das noites de trágicos sofrimentos, das madrugadas com estrelas puras, entrevendo esperanças, dos caminhos de desespero, do redemoinho em busca de rumos definitivos, que é todo o processo indescritível para se chegar à praça da luz a que estão, por vezes, sujeitos esses tipos de heróis do sobrenatural, no recorte de suas predestinações.

Como na ânsia do pintor que se supõe intérprete dos mundos que flutuam no mistério de nosso mundo interior, ao jogar com as cores na simbologia convencionalizada do desespero, da serenidade, da esperança, na luz, na entre-luz, na sombra do painel extravagante, fixamos aí, em debuxo, as colunas de uma vida que tinha a consciência evangélica de que somos o sal da terra.

Jacques se fez pelo estudo, pela meditação e pela fé, no gênio metafísico que refluí na história impressionante da renovação espiritual da França e do Mundo. Para muitos, ponto de convergência; para quantos, foco de polêmica; para todos, profeta de uma nova cristandade.

E um livro consagraria, em 1946, a fonte mais limpa de seu pensamento político-revolucionário. — **Humanismo**

**Integral**, resultante de décadas e décadas dos estudos de filosofia, na intimidade com Santo Tomás de Aquino, na reflexão sobre os Evangelhos, na sua doação completa e total ao Cristo. E fez análise, e propôs itinerários.

Nesse ano, atravessaria novamente o Atlântico para participar do Congresso do **Pen-Club em Buenos Aires**, e se empossaria como membro correspondente da Academia Brasileira de Letras.

Não cabe, nesta oportunidade, dissertação prolongada sobre as linhas inspiradoras do **Humanismo Integral**, na cosmovisão ante o contexto da História contemporânea, mas não se poderá fugir ao delineamento da estrutura política proposta.

Valho-me de Orlando Carneiro, que consegue sumariar, com êxito, os fundamentos desse humanismo cristão, fonte de pensamento e ação de lideranças políticas no Brasil, na América Latina e no Mundo.

Diz ela:

“Um regime inumano agoniza, e Maritain propõe o seu **Humanismo Integral**, que representará uma nova cristandade, profana e não sacral.

Esse humanismo não se confunde com o humanismo burguês, não adora o homem, mas é profundamente **personalista** porque respeita realmente a dignidade humana, e o homem é **pessoa** criada à semelhança de Deus.

O primeiro problema do verdadeiro humanismo é saber o que é o **homem**. E a cristandade medieval o sabia. O homem não é apenas “um animal dotado de razão” (Aristóteles), mas, também, **uma pessoa**.”

.....

E **pessoa** “é um universo de natureza espiritual, dotado de liberdade e independente do mundo” (in Jacques Maritain — Publicação Agir — Homenagem ao 40.º ano de conversão de Jacques, Raissa e Vera Oumançof — pág. 220 — Art. Maritain e o Comunismo.)

Analisando a Teologia da Idade Média com Santo Agostinho, em face à temática da eficácia da graça divina e da realidade do livre arbítrio, pesquisa igualmente as posições de Lutero, Calvino e Rousseau, nos reflexos de huma-

nismos antropocêntricos, gerando concepções sobre Estado e estruturas sociais, para chegar ao exame da forma mais agressiva do humanismo ateu, cujas matrizes estariam no Materialismo Histórico de Engels e Marx.

Maritain, fiel ao ensinamento de Tomás de Aquino, como a atender ao apelo da **Aeternis Patris**, o repensou no novo contexto histórico-social ante as desencontradas e paradoxais correntes filosóficas modernas.

Em defesa do personalismo cristão, se contrapõe, firmemente, ao totalitarismo, cujos corifeus tanto afligiram a sua inteligência e sangraram o seu coração nos dias sombrios da Segunda Grande Guerra. Em decorrência de posições políticas no curso da sua longa vida, nasceram, apendicularmente, as discussões de suas preferências pela **esquerda** ou pela **direta**.

A polêmica até hoje se alimenta nos radicalismos passioneiros, mas, recolhamos do mestre as lições que não suscitam interrogações.

Vejamos a atualidade desta passagem:

“Entretanto, a sociedade política é essencialmente destinada, em razão do próprio fim terrestre que a especifica, ao desenvolvimento das condições do meio que levem de tal sorte a multidão a um grau de vida material, intelectual e moral convinável ao bem e à paz de todos, que cada pessoa se sinta ajudada positivamente para a conquista progressiva de sua plena vida de pessoa e de sua liberdade espiritual.”  
(**Humanismo Integral** — pág. 130.)

E é escudado em Santo Tomás, que trata da concepção totalitária do Estado e, para condená-la no seu magistério, cita a essa altura, ao pé da página, excerto da **Doutrina Fascista**, de Mussolini:

“Pode-se chamar “totalitária” toda concepção na qual a comunidade política — seja o Estado no sentido estrito da palavra, seja a coletividade organizada — reivindica para si o homem inteiro, ou para formá-lo, ou para ser o fim de todas as suas atividades, ou, ainda, para se constituir como a essência de sua personalidade e de sua dignidade.”

É empolgante a tese da pessoa em face ao Estado. Bem mais tarde, volta ao

exame do tema, num livro-síntese que é **O Homem e o Estado**, onde formula, entre outras, conceituações sobre nação, corpo político e Estado, soberania, os direitos do homem e a carta democrática. Muitas elaboradas atentas às lições da História e na mesma linha da *philosophia perennis*, embora se distanciem dos ensinamentos dos estatólogos e dos juristas clássicos, mas, a eles servem, na batida da reformulação das idéias.

E numa Casa Política como a nossa, em perquirição constante sobre a abrangência do Estado, oportuno evocar palavras do pensador que valem para refletir, a fim de que não venhamos reicidir no trágico equívoco da História de postergar a pessoa e deificar o Estado.

Diz o Mestre:

“O Estado não é a suprema encarnação da idéia, como o acreditava Hegel. O Estado não é uma espécie de super-homem coletivo. O Estado é, apenas, uma instituição autorizada a usar do poder e da coação, e constituída por técnicos e especialistas em questões de ordem e bem-estar público; em suma, um instrumento ao serviço do homem. Colocar o homem a serviço desse instrumento é uma perversão política. A pessoa humana como indivíduo existe para o corpo político, mas o corpo político existe para a pessoa humana como pessoa. Mas, o homem, de maneira alguma, existe para o Estado. O Estado é que existe para o homem.

Quando afirmamos ser o Estado a parte superior do corpo político, quer isso dizer que ele é superior aos outros órgãos ou partes coletivas desse corpo, mas não significa ser ele superior ao próprio corpo político.” (pág. 20.)

Queremos fazer o registro, embora de relance, da sua influência, não só através do neotomismo, mas, no campo da política no Brasil e na América, ressaltando, de logo, a existência de outras correntes. Porém, todas mais ou menos anêmicas, o que nos levaria, ainda agora, a conceder de certo modo razão a Tobias Barreto ao agredir o apoucamento desse domínio em nossa atividade intelectual e a Farias Brito a ponderar que “uma civilização que começa não pode competir com civilizações já amadurecidas na luta... Para a elaboração de grandes construções filosóficas originais

e fecundas é indispensável o concurso do tempo”. (*Noções de História da Filosofia* — Leonel França — SJ — 10.<sup>a</sup> edição — 1944 — pág. 331.)

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Com prazer, nobre Colega.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador José Lindoso, nestes tempos modernos em que se avoluma a corrente dos que dizem que Deus está morrendo, é verdadeiro bálsamo conhecer-se o pensamento de Jacques Maritain, que promoveu como que uma ressurreição de Deus. Porque Maritain, durante toda a sua vida buscou incessantemente a Deus. É por isso que não compreendo, embora não tenha nenhuma autoridade para divergir, aqueles que filiam Jacques Maritain à corrente aristotélica, uma vez que sustentava Aristóteles que o mundo era regido pelo acaso, ao contrário de Platão, que pregava ser o mundo regido pela razão. Se, no começo, ele pendia para Aristóteles, a partir do encontro com a sua querida Raíssa — a que V. Ex.<sup>a</sup> aludiu, transformou-se em adepto de Platão. É verdade que no tempo de Platão imperava o politeísmo, mas, de qualquer modo, este possuía a ânsia de Deus. Vejo em Jacques Maritain a mesma ânsia. Há uma semelhança muito grande entre ele e o “Doutor Fausto”, de Goethe. “Fausto” buscava incessantemente a felicidade, vendendo até a sua alma ao diabo, como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, para alcançá-la. Ao final, já velho e cego, descobriu que a felicidade consistia simplesmente em fazer os outros felizes. Maritain somente também já velho encontrou Deus como queria encontrar; com a certeza absoluta de sua existência. Mas não viria a encontrá-lo nos livros, nem nas Universidades, nem nos salões do Vaticano, onde serviu como Embaixador. Foi encontrá-lo no barraco tosco daquela veneranda ordem dos Irmãos De Foucauld, onde se recolhera, já aos 8 anos, como simples noviço. Talvez Deus não se tenha revelado a ele em toda a sua plenitude, porque, como disse Camões: “O que é Deus ninguém entende, que a tanto o engenho humano não se estende.” De qualquer maneira, é bem possível que Jacques Maritain tenha visualizado os contornos do Supremo Arquitecto, vendo ou percebendo o bastante para definir o Deus que tanto buscava nestas três singelas palavras: “Liberdade,

Justiça e Paz.” Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup> se me alonguei neste aparte.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que enriquece realmente esta tarde dedicada ao pensador francês.

O Positivismo fora, quando da fundação da República, a filosofia de maior prestígio da elite brasileira, como no Recife brilhariam, em certa época, Tobias Barreto e Sílvio Romero, com o monismo evolucionista. E, neste último quartel do século — a digressão vale como um parêntese angustiante — presentes estão, ainda, Hegel e Marx, secundados por Sartre, Kierkegaard e Heidegger, entre outros, na tarefa de inquietar o meio universitário, decretando ora a morte de Deus, ou arrastando a mocidade para a servidão com os acenos de falsa liberdade.

Os Séculos XVIII e XIX, para não se fazer maior recuo, com Kant, Schelling, Auguste Comte, Darwin e Spencer, conheceram as inquietações, na lei do sofrimento que rege o parto das idéias, ao abrir caminhos, nem sempre retos, através dos tempos.

O tomismo repetido sem elan, nos seminários, não despertava maiores interesses, se não nos anemizados círculos clericais, sem, como isso, obscurecer a contribuição de Soriano de Souza, que já se apercebia da renovação escolástica da segunda metade do século passado, como não seria justo omitir-se Farias Brito, o mais original filósofo brasileiro com o seu panpsiquismo panteísta.

O ressurgimento do pensamento cristão, entre nós, pode ser marcado com a conversão de Jackson de Figueiredo, pela década de 20, e a fundação do Centro “Dom Vital” e de sua revista *A Ordem*.

Jackson teria ao seu lado Alceu Amoroso Lima, que viria a se tornar o maior discípulo de Maritain e um de seus mais ardorosos divulgadores, embora perceba-se que, em alguns pontos, dele se tenha distanciado sob o ângulo político. E é ainda o *Jornal do Brasil* que republicou, no ano passado, artigo de Alceu na revista *The New Scholasticism*, sobre a “Influência de Maritain na América Latina”, onde observa que, enquanto o filósofo sobrepairou no mundo da metafísica, havia certa unanimidade em torno de suas idéias. As controvérsias sur-

giram, ao descer para as questões da filosofia prática”.

Assinala ter sido marcante essa influência, que se expressou pela opção dos políticos cristãos descrentes do Estado liberal e que repudiavam, também, os Estados totalitários fascista ou materialista, divisando no **Humanismo Integral** a terceira solução. Daí, surgira a democracia cristã.

Aponta, como tendo tais idéias se refletido nos trabalhos de elaboração da Constituição de 1934, no Brasil e, contemporaneamente, enumera estadistas do porte de Eduardo Frei, no Chile, e de Rafael Caldera, na Venezuela, representativos dessa corrente.

No Brasil, a Democracia Cristã, na sua formulação partidária, tinha perspectivas promissoras mas os eventos de 1964 eliminaram as suas possibilidades e os pedecistas se engajaram ora na ARENA, ora no MDB, partidos que, na essência de suas mensagens políticas, comportam a Democracia personalista do filósofo francês.

Do colóquio com Vilaça, recolhemos, ainda, algumas passagens merecedoras de reflexão pela humildade ali revelada:

“Hoje, não entendo mais de política. Nem a européia. Quanto mais a latino-americana. Mas, acho que os cristãos se devem interessar pela ordem política. Devem participar intensamente da vida política.”

Relativamente ao Brasil, o venerando Patriarca disse:

“Tenho pelo Brasil uma ternura especial e sempre nova. O Brasil é um País singular.”

“O futuro do Brasil há de ser um encontro original e profundo entre a liberdade e a justiça. Precisamos eminentemente de três valores: Liberdade, Justiça e Paz.”

São palavras de ternura e de sabedoria.

Não iremos projetar considerações sobre o processo revolucionário que ora vive o Brasil, na busca desses valores, na

implantação da Democracia plena, pois é evidente que não dependem de rotulagens partidárias e não constituem monopólio desta ou daquela legenda esses almejados caminhos, mesmo porque na aplicação das idéias, ante contextos históricos e sociais tão diferenciados de povo, há instrumentos operativos adequados e que não podem ser previstos pela filosofia, porque já não lhe são objeto.

A verdade é que a Liberdade e a Justiça são idéias-forças do processo revolucionário brasileiro que, sinceramente, todos buscamos e aqui não estaríamos se disso não tivéssemos a mais firme convicção e, por isso mesmo, não vemos por que aprazar o que exige, para sua efetivação, condições de segurança necessárias à tranquilidade da nação e nem cobrar o que a própria nação sabe ser imperativo de consciência de seus governantes.

Maritain, em 1942, em plena guerra, escrevia em **Cristianismo e Democracia**, prevendo o fim de uma idade que "a tragédia das democracias modernas está no fato de ainda não terem conseguido realizar a democracia" (Jacques Maritain — **Cristianismo e Democracia** — 2.<sup>a</sup> edição — Agir, pág. 33) e, defendia, na coerência de seu **Humanismo Integral** que "em seu princípio essencial essa forma e esse ideal de vida comum, que chamamos Democracia, provêm da inspiração evangélica".

Surge, agora, o ensejo de uma nova meditação sobre as peripécias da História. Ontem, a Igreja, sacral e intransigente, com pesados pecados perante essa História. Hoje, defende os valores evangélicos para a sociedade política, embora profana e necessariamente pluralista, distingue racionalmente a ordem temporal da espiritual, timbrando em assegurar o princípio do "dar a César o que é de César e a Deus o que é de Deus".

Reivindica, assim, a Democracia personalista. E a clara doutrina do filósofo do **Humanismo Integral** está sintetizada nesta lição sobre a Carta Democrática:

"Tal Carta trataria, por exemplo, dos seguintes pontos: direitos e liberdades da pessoa humana, direito e liberdades políticas, direitos sociais e liberdades sociais, responsabilidades correspondentes; direitos e deveres de pessoas que participam de uma sociedade familiar, bem como liber-

dades e obrigações dessa última em relação ao corpo político; direitos e deveres mútuos dos grupos e do Estado; governo do povo, pelo povo e para o povo; funções da autoridade em uma Democracia política e social; obrigação moral, ligando em consciência, no que diz respeito às leis justas, assim como à Constituição que garante as liberdades populares; exclusão do recurso aos golpes políticos (golpes de Estado) em uma sociedade verdadeiramente livre e governada por leis cuja mudança e evolução dependem da maioria política; igualdade humana, justiça entre as pessoas e o corpo político, justiça entre o corpo político e as pessoas, amizade cívica e um ideal de fraternidade, liberdade religiosa, tolerância e respeito mútuo entre várias comunidades espirituais e ideológicas, devoção cívica e amor pela Pátria, reverência por sua história e pela herança recebida, assim como a compreensão das várias tradições que concorrem para criar sua unidade; obrigações de cada pessoa para com o bem comum da sociedade civilizada, assim como a necessidade de ter consciência da unidade do mundo e da existência de uma comunidade de povos." (pág. 113)

Contemporâneo seu, outro filósofo, que é objeto das hodiernas preocupações dos estudiosos, dentro do pensamento cristão, nos ensina um humanismo panteísta e arma-se, assim, no intermúndio das especulações e das idéias, pelo limitado de nossa percepção, a confrontação do Deus de Maritain e do Deus de Teilhard de Chardin.

Teilhard de Chardin erigiu uma teoria panteísta em que tenta conciliar o Cristianismo com o Evolucionismo, espiritualizando-o, e nos oferece a idéia de Cristo como resultante de um processo da evolução. Maritain recusou tal concepção.

Maritain nos revela que a Democracia tem seu fermento no Evangelho e Teilhard de Chardin a considera, no complexo de sua teoria, como um processo da evolução.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendi defender, ao ensejo das homenagens que o Senado da República presta à memória de Jacques Maritain, ne-

nhuma tese política ou posição religiosa qualquer.

Fiz, ao correr dessas considerações, a evocação do pensamento do filósofo, do intelectual que, partindo da existência de Deus, defendeu sistema de valores capazes de informar o Estado e disciplinar a sociedade política onde a pessoa humana e a liberdade constituem valores essenciais e intocáveis.

Ontem, como hoje, Aristóteles, Sócrates e Platão representam a civilização helênica que permanece a influir, pela síntese de novas filosofias, como fluxo perene, no Ocidente. É a força da Inteligência, que constrói a História ao lado da estratégia dos generais, da visão dos estadistas. Constrói, iluminando-a, eternizando-a.

Jacques Maritain, que superou o materialismo da sua mocidade, que descobriu no Deus da Bíblia e do Evangelho energia justificadora da vida, recebe do Senado esta homenagem, dirigida principalmente à força de sua inteligência, à magnitude de sua vida e à doação primacial que nos legou, como políticos, que foi o ensinamento de que a sociedade só pode se estear na pessoa humana, realidade biológica e espiritual que se expressa no clima da liberdade, e sob a inspiração de Deus. Ensinou ao mundo que o Estado está a serviço da pessoa humana e que a Democracia é o meio onde se pode viver e se pode desenvolver os princípios do respeito à dignidade humana, sob os valores eternos da Liberdade com responsabilidade, da Justiça como força do Amor e da Verdade. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** A Mesa se associa às justas homenagens prestadas à memória do grande pensador Jacques Maritain. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO — (Pela ordem.)** Sr. Presidente, pediria a V. Ex.<sup>a</sup> invertesse a ordem, concedendo primeiro a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello. Falarei depois de S. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO —** Sr. Presidente, antes de tudo, meus agradeci-

mentos ao nobre Líder do MDB, Senador Nelson Carneiro, pela gentileza com que me distinguiu, desistindo de sua inscrição para falar, na tarde de hoje, a fim de que eu pudesse ocupar mais cedo esta Tribuna.

Srs. Senadores:

Quase 33 anos já se haviam passado da queda do II Império, e a República, acusada pelos que a proclamaram de não ser a dos seus sonhos, também não respondia às esperanças do povo brasileiro. Com a autoridade de sua experiência de Deputado e Senador por Sergipe, Gilberto Amado descreve, em meditações luminosas, a realidade então vivida, de cores verdadeiramente decepcionantes, e tem palavras sobremodo ácidas para condená-la.

O Brasil é perturbado na sua marcha, desestimulado a vencer a estagnação, que o "porquemeufanismo" exaltador das nossas belezas naturais adoça e oculta, e contra isso nascem e crescem correntes subterrâneas de revolta.

No verdor dos seus vinte poucos anos, cheios de idealismo, os moços militares se sentem impelidos à luta contra o *status quo*. Entre eles, Juarez Távora, rebento de humilde família de 15 filhos do sertão cearense, nascido ao findar do século, em 1898, há, portanto, pouco mais de oito anos da existência da República. Deixa a pequena fazenda Embargo, de 900 hectares, localizada em Jaguaripe-Mirim, no Ceará, onde passou sua infância e ingressa, com 17 anos, na Escola Politécnica do Rio de Janeiro, mas, pobre, sem recursos para custear os estudos, aos 18 anos senta praça no Exército e aos 22 sai da Escola Militar do Realengo como aspirante-a-oficial de Engenharia.

Surge, assim, o militar, e com ele, ao amanhecer da vida, o revolucionário insatisfeito ante o regime vigente. Também não era de seus sonhos a República proclamada na década anterior à de seu nascimento.

#### Revolucionário

Antes de completar 25 anos, a sensibilidade e o espírito público de Juarez o levam a rebelar-se contra o Governo, participando do primeiro 5 de julho, de 1922, quando, Instrutor de Engenharia e naquela mesma data oficial de dia dos

700 alunos da Escola Militar do Realengo, entre os quais se encontrava o hoje Marechal e nosso eminente Colega, Senador Paulo Torres, que, então excluído da Escola, a ela volta com a anistia de 1930. Trata-se de uma “desafronta ao Exército”, sem qualquer “intenção de transformação política” e à qual Juarez não poderia ficar indiferente.

No mesmo estado de espírito, participa em 1924 do segundo 5 de julho, que defende o ideal político de “mais justiça e mais liberdade”.

Em 1930, prepara, deflagra e chefia a Revolução no Nordeste e no Norte. E está sempre presente nos movimentos que se verificarão daí em diante, em 1932, 1945, 1954 e 1955.

Nesse último ano, é candidato à Presidência da República, tendo ao seu lado, na mesma chapa, Milton Campos como Vice-Presidente; dois grandes brasileiros, um militar e um civil, compondo magnífica solução para o difícil problema sucessório do País. Perde Juarez a eleição e sem rebuços defende a posse dos vitoriosos. Ingressa a seguir no Partido Democrata Cristão, pelo qual se elege, na Guanabara, Deputado Federal e do qual se torna Secretário-Geral, posto em que teve, em 1963, a honra de sucedê-lo.

Retirando-se, em 1956, do Exército, onde permaneceu por 40 anos, não se afasta, contudo, Juarez Távora, da vida pública, antes nela mais se integra.

A vocação política vinha-lhe de longe, servida pelo idealismo, a que se juntam, com a sua imbatível capacidade de luta, a lucidez e a tenacidade na perseguição dos objetivos. Menino ainda, como que foi unguído de um irrefragável sentimento de missão, e nada o detém no caminho que toma.

#### Apelo

O livro **À Guisa e Depoimento sobre a Revolução Brasileira de 1924** — por ele escrito aos 28 anos de idade na prisão da Ilha das Cobras, “durante as horas ásperas do degredo, sob a impressão pungente da mesquinhez e da perversidade dos nossos donatários políticos”, mas esquecido de que “era proscrito e de que fala de proscritores” — é mais do que um simples depoimento: é um roteiro em que Juarez aponta à mocidade brasileira, norteando por “uma ânsia ardente de verdade”, os objetivos

permanente do País. Seu apelo é caloroso e dramático:

“Não venho mendigar-te piedade pelo desfortúnio dos que purgam na cadeia o crime do seu muito amor pela liberdade.”

“Esquece o sofrimento individual dos revoltados contra a onda de desvarios e injustiças que a todos nos afoga — mas, salva, ó mocidade, por amor a Deus e do teu futuro, as tradições de dignidade, de altivez e de liberdade, que sempre honraram a nossa Pátria.”

“Ó mocidade! — Ajuda, com todos os recursos de tua força e de tua inteligência, aos que batalham pelo Brasil dignificado! Honra a memória dos que te legaram um berço livre e respeitado, cultivando a justiça e defendendo a liberdade.”

Depois de referir a realidade da época, a prática republicana deformada pelos abusos dos poderosos, defende Juarez em seu livro **À Guisa de Depoimento sobre a Revolução Brasileira de 1924**, que “a revolta contra o Poder exorbitante” é “o último dos direitos a que deve recorrer um povo livre para salvar os interesses coletivos, mas é também o mais imperioso dos deveres impostos aos verdadeiros cidadãos.”

#### Autoridade e Liberdade

E, em abono de sua tese, cita estas palavras “de um apóstolo errante da liberdade”:

“A obediência não é um dever: é a base de um contrato feito entre o indivíduo e a autoridade que ele ajuda a constituir e à qual delega suas atribuições. A ruptura desse contrato pela autoridade liberta o indivíduo de qualquer obrigação. O Governo, ao sair da lei, obriga de fato o povo a sair da obediência; quando a autoridade entra na tirania, o povo deve entrar imediatamente em rebelião.”

“Quando a liberdade está em perigo, a rebelião não é um direito, é um dever, é o mais imperioso dos deveres: é a suprema lei.

“A tirania não é um crime; são todos os crimes; e diante dela não há senão um verdadeiro crime: o de sofrê-la.”



“Foi meditando na verdade indestrutível dessas palavras” — ressalta, depois de citá-las, Juarez Távora — “que parte da Força Armada Nacional se decidiu a opor, pela violência, um dique à insânia de uma ordem de idéias políticas que, preterindo o bem da coletividade, legalizava, escandalosamente, todos os apetites e caprichos de uma facção privilegiada e irresponsável de governantes e de apaniguados.”

#### Aparte

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com todo o prazer, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Tenho presente a figura admirável de Juarez Távora praticamente desde a minha adolescência. É que a Coluna Prestes, que ele integrou, passou a poucos quilômetros da minha cidade, às margens do São Francisco, naquela caminhada admirável em favor da renovação dos costumes brasileiros. Mas há outro episódio a que a vida de Juarez Távora está ligada, quanto ao São Francisco: Juarez, depois que fugiu da prisão, em busca do Nordeste, de onde chefiaria o movimento, descia o São Francisco num dos nossos “gaiolas” como caixeiro-viajante. Não saiu do camarote, ou do beliche — como se diz lá na minha região — e um viajante, passando defronte do seu camarote, viu aquele homem ali deitado — alegava e não sei se verdade —, para não sair nem se expor, uma ferida ou pancada na perna. O viajante identificou Juarez Távora e foi ao comandante do navio, João de Deus, conhecido na região como Comandante Pombinho, e disse: “Você vai levando aí um homem, que o Governo está procurando, que é Juarez Távora.”

O Comandante deixou passar alguns instantes e foi ao camarote onde estava Juarez Távora. Disse-lhe que já estava identificado e prometeu-lhe que não o entregaria. Pouco antes de o navio chegar a Juazeiro, que era o ponto final da viagem, o comandante fez com que o navio lá não chegasse, mas pernoitasse alguns quilômetros antes da cidade baiana. Desembarcou Juarez Távora e levou-o, de noite, para Juazeiro e depois para Petrolina. E conseguiu ele viajar para o Nordeste, de onde chefiou a Revolução de 1930. Esse Tenente, hoje de

cabelos brancos, é o mesmo Tenente da grande ação em favor da renovação dos costumes do Brasil. E o Tenente que percorreu esta Nação, na propaganda das suas idéias, de armas na mão, agora vai percorrer o Brasil com as armas da idéia, no livro admirável de memórias que vem de publicar.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Ruy Santos, pelo seu excelente aparte, que complementa e ilustra o meu pronunciamento.

#### Maritain e Juarez

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com prazer, nobre Colega.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup>, na base do livro de memórias do Marechal Juarez Távora, faz a evocação da figura legendária do soldado e do idealista. Coincide essa evocação que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo, exatamente com o dia em que o Senado deliberou prestar uma homenagem a Jacques Maritain como pregoeiro da Democracia cristã, na busca de novos caminhos, na formulação de novos princípios. É que Juarez, depois da sua caminhada gloriosa e épica na Coluna Prestes, depois das rebeldias pela liberdade, encontrou nessa democracia cristã um porto, um caminho, um roteiro, um itinerário para dar soluções ao Brasil. E o que é admirável, nesse homem, que a minha geração conheceu assim, na figura já legendária do soldado glorioso, do rebelde pela liberdade, o que é glorioso é que seus cabelos brancos não significam o entardecer do espírito, porque nas suas entrevistas, no seu livro, na sua palavra, continua ensinando, continua propugnando, realmente, pelo engrandecimento do nosso País, dando o exemplo da sua grandeza física e a autoridade da sua palavra. Rende o Senado, pela palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, uma homenagem na evocação desse livro; rendemos nós, de uma outra geração, a nossa admiração pela lição que Juarez representa para todos nós.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador José Lindoso, pelo seu aparte, que confirma a opinião não só do Senado mas de toda a Nação brasileira, a respeito do Marechal Juarez Távora.

### Minas Gerais

**O Sr. Gustavo Capanema** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Com muito prazer, eminente Senador Gustavo Capanema.

**O Sr. Gustavo Capanema** — Eu me lembro, nesta altura do seu discurso, de que o velho Olegário Maciel tinha assumido o governo de Minas Gerais no dia 7 de setembro de 1930. Com ele, e como seu secretário particular, entrei, ainda jovem e solteiro, no Palácio da Liberdade, onde passei a residir. Alguns dias depois, veio do Rio Grande do Sul Lindolfo Collor — e é com emoção que falo a V. Ex.<sup>a</sup> deste nome — veio a Belo Horizonte para retomar, com o Presidente de Minas, as velhas conversações do tempo de Antônio Carlos. Lindolfo Collor vinha apurar se estavam de pé os compromissos de Minas Gerais quanto à revolução, pois, sem a oficial participação mineira, a revolução seria impraticável. Lindolfo Collor falou demoradamente, diante do silêncio imperturbável de Olegário Maciel, e já inquieto, sentindo-se à beira da decepção, indaga do velho, com discrição e cautela, se alguma coisa faltava nas palavras que estava dizendo. Olegário Maciel afinal falou com estas simples palavras: “Falta marcar o dia e a hora”. Lindolfo Collor saiu com a tranqüilidade de quem já tinha nas mãos o sinal da vitória. Deixou conosco o dicionáriozinho que seria o código para os futuros entendimentos telegráficos. Na véspera, ou na antevéspera, da Revolução estourar chegou a Minas Gerais a palavra singela: “Amanhã, às cinco e meia da tarde”. A hora marcada, a Força Pública do Estado, unida e poderosa, sob o comando do Presidente do Estado, deu início ao movimento, investindo contra o quartel da Guarnição Federal. O sangue começou a correr. Lembro-me de que, por volta de seis horas da tarde, saí do palácio, em companhia de Francisco Campos, para verificar o que havia nas ruas de Belo Horizonte. Ouvimos tiroteio. Vimos, na porta da Delegacia Fiscal do Ministério da Fazenda, um soldado do Exército, a sentinela, estendido e morto no chão. Voltamos a Palácio. O Presidente Olegário Maciel, com os que o cercavam, estava à espera de notícias. As horas passavam. Passavam as horas, e nada. Nenhuma notícia do Rio Grande do Sul. Nenhuma notícia do Nordeste, onde, segundo o combinado, devia tam-

bém explodir um movimento conjugado. No Palácio estavam Artur Bernardes, Wenceslau Brás, Mário Brandt, Francisco Campos, os secretários de Estado. Era um grupo de homens tranqüilos e corajosos. Olegário Maciel, uma ou outra vez, olhava o seu relógio. Tardavam tanto as notícias, que começou a passar pelo espírito de todos o mesmo sentimento de dúvida, a mesma suspeita. Ter-nos-iam os gaúchos deixado sozinhos, quando nós já nos achávamos em revolução, atacando as forças federais? Avançava a noite quando chega telegrama de Oswaldo Aranha, comunicando que o Presidente do Estado, Getúlio Vargas, lhe transferira o governo e já estava à frente das forças revolucionárias, prestes a seguir no rumo da Capital da República. Toda a guarnição federal em Porto Alegre se rendera ou estava irmanada com os gaúchos rebeldes.

Que momento de emoção e regozizo foi aquele! Ganhamos tranqüilidade. Já entrevíamos a possibilidade de triunfo. Mas esta esperança converteu-se em certeza quando mais tarde nos chegou a notícia de que Juarez Távora, então intitulado General, já se apossara da Paraíba, em cujo governo se investira o bravo José Américo de Almeida. Sentimos que o triângulo — Rio Grande do Sul, Minas e o Norte e Nordeste — estava reconstruído, porque logo concluíamos que Juarez Távora, espécie de mito, espécie de raio, com o seu nome lendário, com a sua ação fulminante, logo envolveria nos braços e no domínio da revolução todos os Estados do Nordeste e do Norte. A presença de Juarez Távora incendiou o coração de todos nós, e sentimos ter nas mãos a vitória.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Gustavo Capanema, o depoimento de V. Ex.<sup>a</sup> é da maior importância para a História do Brasil contemporâneo. Conheço o episódio da conversa do Presidente Olegário Maciel com o então Deputado Lindolfo Collor, de quem o ouvi. E desejo, nesta oportunidade, prestar minhas homenagens à tradição libertária de Minas, que enche a História do Brasil, e se reafirmou em 1930, com Olegário Maciel e, em 1964, com o nosso eminente companheiro, o nobre Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Heitor Dias** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Com muito prazer.

**O Sr. Heitor Dias** — Não trago depoimentos, porque não fui partícipe dos acontecimentos históricos daquela época. Recolho, entretanto, aqui e ali, algumas passagens que ficaram para sempre gravadas na minha memória. Era aluno do Ginásio da Bahia, já em final de curso, quando se tornou vitorioso, para felicidade do Brasil, o Movimento Revolucionário de 1930. Passavam-se a colher os primeiros frutos da árvore que os idealistas de 1922 e 1924 haviam plantado. Em relação aos fatos, um nome se projetou para logo, o de Juarez Távora. Era um homem de luta, um bravo, que dava a vida em penhor dos ideais que acalentava, e os acontecimentos vieram demonstrar, depois, que toda a sua luta tinha simplesmente em mira a grandeza e o progresso do Brasil. Era, já não digo a vontade, mas a ânsia de corrigir distorções, de abrir novos horizontes a construção de um Brasil novo, sepultando fórmulas arcaicas, para, em seu lugar, erguer-se uma estrutura capaz de corresponder à realidade brasileira. Mantive-se Juarez Távora sempre fiel a esses princípios. O ideal foi, para ele, aquela mesma chama que conseguia ver nas noites escuras daquela época tumultuosa por que o Brasil passou. Ontem, foi um chefe; hoje, é um companheiro. Ontem, foi uma bandeira; hoje é um símbolo. E quando traz ele a lume um livro, não é para retratar a sua própria vida, mas para narrar fatos que a História registra, para que possamos dela tirar lições adequadas. Continua fiel aos princípios por que luta; é o mesmo revolucionário. Se já não pode e não quer, e já não há necessidade de usar as armas para a luta, ele as substitui por outras, pela pena, pela palavra, porém impregnado sempre daqueles mesmos ideais de sua mocidade.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Heitor Dias, as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> refletem os sentimentos da juventude despertada pela pregação revolucionária de Juarez Távora para renovar, reconstruir o Brasil.

#### Pernambuco

**O Sr. João Cleofas** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Com prazer, nobre Senador João Cleofas.

**O Sr. João Cleofas** — Não tenho dúvidas de que V. Ex.<sup>a</sup>, nesta oportunidade, interpreta o sentimento unânime, e até com emoção, do Senado Federal e do

País, prestando com o seu depoimento homenagem singela ao vulto singular — como o tem sido em toda a sua vida — Juarez Távora. Também quero dar pequeno depoimento a respeito da conduta do povo pernambucano que, nas preliminares do Movimento de 30, considerava Juarez Távora, como ainda hoje, uma legenda autêntica. A Revolução irrompeu em Porto Alegre e em Belo Horizonte. Mas não chegaram notícias a Pernambuco. A combinação era de que a Revolução deveria irromper às 11 horas da noite. Estava Juarez Távora em Recife para assumir o comando das tropas ali aquarteladas, quando teve que seguir para a Paraíba, porque o Comandante das forças do Exército na Capital pernambucana fora cientificado da irrupção revolucionária em Porto Alegre. Tal era, no entanto, o sentimento, a convicção, o idealismo que animava os meus conterrâneos em relação a Juarez, que eles próprios tomaram a iniciativa da Revolução. E, com um número reduzido de oficiais da Força Pública, e um número também reduzido de civis, tendo a frente o grande idealista Carlos de Lima Cavalcânti, dispondo de poucos elementos militares, galvanizou-se a situação em Pernambuco onde Juarez chegou, no dia seguinte, realmente como um triunfador. Sereno, até humilde, pressentindo, de certo, a responsabilidade que lhe caberia, chegou a Recife para assumir, sob aplausos que jamais, em qualquer tempo, alguém recebeu do povo pernambucano, o comando das forças revolucionárias que, na verdade, contribuíram de forma decisiva para a implantação do novo regime no País muito antes da queda do Governo da República, na Capital Federal. Quis prestar este singelo depoimento também como homenagem de respeito e de apreço ao grande brasileiro Juarez Távora, com cujas idéias se identificou o povo pernambucano, mesmo enfrentando os maiores riscos.

**O SR. ARNON DE MELLO** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador João Cleofas, e do eminente Senador Gustavo Campanema comprovam que o povo brasileiro já consagrara o nome de Juarez Távora, ainda quando ele mal chegara aos 32 anos de idade.

#### Rio Grande do Norte

**O Sr. Dinarte Mariz** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Dinarte Mariz — Não poderia, nesta oportunidade, deixar de trazer o meu depoimento sobre a figura que se homenageia nesta tarde. Nenhum brasileiro talvez mereça mais do que Juarez Távora o apreço, o respeito de que esta Nação lhe é devedora. Mas, nobre Senador Arnon de Mello, fui realmente um soldado de Juarez Távora em 1930, pois a sua palavra, a sua ação e sobretudo o seu nome atingiram todos os recantos do Nordeste. E conspirador que era pela Revolução de 1930, tendo como meu chefe o então Capitão Abelardo de Castro, quando o 29.º BC esteve sediado em Santa Luzia do Sabugi, nos limites da Paraíba com o Rio Grande do Norte tão logo houve o levante a 3 de outubro — e o aviso chegando à Paraíba atrasado, como V. Ex.ª já lembrou — eu recebia daquele então meu Chefe revolucionário, de quem eu tinha as instruções e a quem eu estava vinculado, autorização para entrar em ação imediata, e procurar na minha cidade, onde se achavam depositados cerca de duzentos fuzis que tinham ido do Governo Federal para o Governo Estadual a fim de dar combate aos revolucionários da Coluna Prestes. E como tinham sido depositados no interior do Estado, existiam exatamente na minha cidade, Calcó, onde eu me achava, cerca de duzentos fuzis, e em Serra Negra depositados, também, cem fuzis. Era, portanto, uma cidade que estava marcada por aquele meu Chefe revolucionário. E, recebendo como recebi, a comunicação de que o 29.º BC se tinha levantado e marchava sobre a Capital, imediatamente me comuniquéi com Patos, na Paraíba, através de Adelgício Olinto e Jader Medeiros, que organizaram uma coluna e marcharam sobre Serra Negra do Norte, terra do então Governador Juvenal Lamartine, pois era, realmente, uma cidade muito visada. Para ali também me locomovi imediatamente. Encontrei, naquela pequena cidade, três grandes Colunas da Paraíba: uma, comandada por um irmão do Senador Ruy Carneiro; outra, por Joaquim Saldanha, e a terceira por Adelgício Olinto. Verificando que ali não havia qualquer resistência, voltamos a Calcó e, aí chegando, fui chamado ao Telégrafo pelo então Capitão Abelardo Castro, que já se achava em Natal e havia organizado a Junta Governativa composta do Tenente-Coronel Tavares Guerreiro, do Capitão Perouse Pontes e

do Capitão Abelardo Castro. Devo dizer que toda a nossa ação, a nossa bandeira, o nome que articulávamos a cada momento, tudo que se fazia era em nome de Juarez Távora. No levante do 29.º BC, na hora exata da luta, que se evitou pela ação do Capitão Abelardo Castro, ele, quando se voltou para o comandante, deu ordem de prisão em nome do General Juarez Távora, Chefe da revolução, como o chamávamos em todo o Nordeste brasileiro. Daí por diante foi a fogueira que se incendiava por todos os cantos, pois encontrávamos por todos os recantos da nossa terra o maior entusiasmo da população nordestina. Devo acrescentar que, recebendo a missão que me foi atribuída pelo meu chefe, àquela época Capitão Abelardo Castro, cumpro o meu dever. Ficamos com grande parte daquele armamento. Uma parte foi conduzida pelas colunas da Paraíba, mas grande parte ficou em meu poder. E esse armamento eu conservei até o Movimento Comunista de 1935 e foi com esses fuzis que pude repelir, combater e derrotar a onda comunista que ameaçou o Nordeste naquela época, notadamente meu Estado, que esteve, durante três dias, sob um governo comunista. Mas, nobre Senador Arnon de Mello, o meu depoimento é sobre Juarez Távora. Eu o tenho acompanhado durante toda a sua vida; com ele tenho sido solidário, sem frequentá-lo sempre mas acompanhando-o, talvez mais do que ele possa supor, no seu itinerário que é um exemplo para as gerações mais moças. Com Juarez Távora, nosso Chefe, estive também em 1930, quando ele chegava a Natal, comandando vários tenentes, entre eles Juracy Magalhães, visitando Natal e, a seu lado, assisti à proclamação que fez ao Rio Grande do Norte, da sacada de um prédio público, na Avenida Tavares de Lira. Mas, devo dizer ainda, com Juarez Távora estive, também, quando ele se candidatou à Presidência da República. Acompanhei-o, fiz todo o possível para que o Brasil compreendesse que estava chegando a hora da renovação. À sua palavra, à sua pregação, nós devemos os dias que estávamos vivendo, pois eram consequência da sementeira das suas idéias; era o tenente de cabelos brancos falando a toda a Nação. E, se não conseguiu chegar ao Governo, talvez tenha sido pela envergadura da sua têmpera, pelo caráter com que soube se manter, recusando como recusou, e eu sou testemunha dos oferecimentos que lhe fizeram as esquerdas, querendo que ele tomasse compromisso para, então, sufragar o seu

nome à Presidência da República. Recusou com aquela dignidade que é hoje um patrimônio desta Nação; recusou deixando o exemplo para que, amanhã, a Nação inteira pudesse sentir que os ideais são fortes e quando o homem realmente esposa, com caráter, com segurança, com patriotismo, o ideal que defende, a Nação nunca o despreza. E é por isso que, hoje, tenho a impressão de que Juarez Távora é participante deste movimento de renovação, que ninguém melhor do que ele semeou para a colheita dos dias de hoje.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Eminente Senador Dinarte Mariz, conheço bem o passado de V. Ex.<sup>a</sup> e sei do seu valioso concurso à Revolução de 30. Quase poderia dizer que V. Ex.<sup>a</sup> chegou ao Senado da República com as insígnias de comando, conquistadas nas trincheiras de luta.

Também fui partidário da candidatura de Juarez Távora à Presidência da República, no pleito de 1955, quando, Governador de Alagoas, tudo fiz para esclarecer os meus conterrâneos. E tenho a honra de dizer que Alagoas foi um dos Estados onde Juarez Távora venceu nas urnas.

#### MDB

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Não vou recordar aqui os dias distantes da juventude quando, muito moço, muito mais moço do que devia para a carreira política, acompanhei, ou melhor colaborei quanto possível, ainda estudante, para a vitória da Revolução de 30. Mas quero recordar o Juarez de hoje, porque este é aquele que se soma do passado e constitui uma lição para todos nós. Cito palavras suas publicadas em *O Estado de São Paulo*, edição de ontem:

“Eu mesmo bati muitas vezes com a cabeça no poste e sei agora que o poste é mais duro. Dei murros na mesa, mas já sei que a mesa é mais dura. Cabe aos de hoje construir este País, sempre com o diálogo. Não há ninguém suficientemente gênio capaz de realizar e resolver tudo sozinho”.

Esta é a grande lição da vida de Juarez Távora, a que vai ficar.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, nobre e eminente Senador Nelson Carneiro, Líder do MDB nesta Casa. As palavras de V. Ex.<sup>a</sup> demonstram que a homenagem que aqui está sendo prestada a Juarez Távora não se circunscreve ao Senado, mas se estende à própria Nação brasileira, que muito lhe deve.

#### Ceará

**O Sr. Virgílio Távora** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Com muita honra, nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Senador Arnon de Mello. É com orgulho e emoção que nós, da família de Juarez, assistimos a essa homenagem a ele tributada, a qual, pelos apartes ouvidos, vemos transformada em uma verdadeira consagração. Por isto mesmo, cabe-nos, em nome de Juarez e nosso, manifestarmos muito gratos a V. Ex.<sup>a</sup> e aos demais nobres Colegas que vêm, através de brilhantes intervenções, secundando os seus conceitos. Alvos prediletos e constantes das perseguições dos poderosos, antes de 30, todos nós, Távoras, através dos tempos e das vicissitudes sofridas, honramos-nos das atitudes por ele assumidas, do seu desassombro e coragem no combate ao que se lhe afigurava e afigura ser iníquo, na sustentação das suas idéias, na procura da Verdade, onde quer que ela se encontre e encontrasse, no apoio às causas justas e no devotamento sem par à Pátria estremeçada.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado nobre Senador Virgílio Távora. Membro da família, que tanto honra V. Ex.<sup>a</sup> continua aqui as suas tradições, servindo ao Brasil com abnegação e espírito público.

**O Sr. Virgílio Távora** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

#### ARENA

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**Sr. Eurico Rezende** — Vê V. Ex.<sup>a</sup>, e a Casa a ela assiste, com alegria sincera, que, com a intervenção do eminente Líder Nelson Carneiro, a homenagem prestada a Juarez Távora adquire dimensões nacionais, e — o que é mais expressivo — numa Casa federativa. O ilustre bôn-

nier Nelson Carneiro reproduziu, para constar do seu discurso, a afirmativa do grande homenageado, no sentido de que em política é sempre necessário o diálogo. É realmente o que existe no Brasil-grande dos nossos dias, e maior do nosso futuro: um diálogo entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, de permeio com o respeito absoluto ao Poder Judiciário. E, o que é mais importante, através de uma simpatia contagiante, a edificação de uma ponte mental entre o Poder Executivo e o povo, que aplaude dia a dia e, até mesmo através da manifestação maciça das urnas inconspicíveis e na estatística dos resultados daí decorrentes, o povo aplaude esta política de diálogo do Governo. Para completar a citação do preluído Líder Nelson Carneiro, é bom que se destaque também este trecho das declarações atribuídas ao eminente Marechal Juarez Távora:

"O ex-Ministro da Viação lembrou que sempre que há uma abertura antes do tempo, a correção se faz por medidas de contenção. Além dos exemplos históricos mais remotos, citou o Ato Institucional n.º 2, no Governo Castello Branco, e o Ato Institucional n.º 5, no Governo Costa e Silva. A seu ver, "Costa e Silva resolveu, antes do tempo, normalizar o País, restabelecendo o regime democrático. Aconteceu o que aconteceu. Agora — é a minha opinião — os responsáveis pelo País sentem receio de tomar providências e depois se verem obrigados a refluir. Além disso, temos acontecimentos muito próximos de nós que preocupam — Argentina, Chile e Uruguai. Principalmente o Chile, que foi considerado uma democracia perfeita."

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, nobre Senador Eurico Rezende. Estou inteiramente de acordo com tudo o que V. Ex.<sup>a</sup> disse. Faço apenas uma ligeira retificação: quando o Marechal Costa e Silva assumiu o Governo, em 1967, já entrava em vigor a nova Constituição, e não fez mais do que cumpri-la.

Rio de Janeiro

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Nobre Senador Arnon de Mello, a honra é minha

em poder, neste instante, comungar com os conceitos aqui expendidos em torno de uma figura que vale como exemplo moral para a Pátria brasileira. Desde menino aprendi a admirar Juarez Távora. Sou afilhado de um companheiro de ideais de S. Ex.<sup>a</sup>, o Almirante Ary Parreiras. Infelizmente, por motivos de força maior, não poderei comparecer à noite de autógrafos de seu livro **Uma Vida e Muitas Lutas**. Nobre Senador Arnon de Mello, este aparte tem alguma conotação emocional, porque o vice-rei do Nordeste é hoje um rei de simpatia em São Pedro da Aldeia, na chamada região dos lagos fluminenses, onde S. Ex.<sup>a</sup> tem uma casa. Desejo ressaltar — dentre tantas qualidades desse homem, um homem que lutou tanto, um homem respeitado, querido, e que, agora, dá esse depoimento notável — que lá S. Ex.<sup>a</sup> se confunde com os habitantes, dando uma lição notável de Democracia — S. Ex.<sup>a</sup> é querido pelos pescadores. Sai de onde mora, propriamente São Pedro da Aldeia, e vai até Iguaba-Grande. Ali mesmo faz as compras para o abastecimento normal da sua casa, não tanto de veraneio, já que está com residência quase que fixa no Município de São Pedro da Aldeia. Essa figura, que é um guia da nacionalidade, está assistindo a um fato notável, Sr. Senador, ver-se consagrado em vida. Tendo participado de tantas lutas, Juarez Távora não é um apaixonado e sim um homem que sabe perdoar, um homem que não sabe odiar, um homem que esqueceu muito do que lhe fizeram. Paradoxalmente, aqueles que procuraram interromper a carreira brilhante, vitoriosa, do Marechal Juarez Távora, foram justamente os que concorreram para que se exaltasse sua imagem, e ela se projetasse, como num cinemascópio cívico, em grande estilo, com todas as características, com todos os relevos de um militar honrado, um homem de bem, um homem culto, e ainda poderia dizer — tenho certeza que o Marechal compreenderá muito bem — um civil no mais alto sentido da palavra, um homem a quem todos nós, nos momentos de dificuldade, tal como acontece com os grandes exemplos de outras nações, teremos de ouvir, porque toda a sua vida representa um acúmulo de experiência vivida em favor da Pátria brasileira.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Torres. Bem posso imaginar como as suas palavras tocam fundo ao coração do Marechal Juarez Távora, que nos dá

a grande honra da sua presença nesta tarde, neste Plenário.

São Paulo

**O Sr. Franco Montoro** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Franco Montoro** — Nobre Senador Arnon de Mello, a homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta a Juarez Távora está sendo realmente a homenagem dos homens que encarnam a vida pública brasileira. A serenidade de Juarez Távora foi aqui destacada e duas frases de S. Ex.<sup>a</sup> foram citadas por Nelson Carneiro e Eurico Rezende. A declaração de Eurico Rezende referia-se às dificuldades que talvez possam haver para a normalização da vida pública brasileira. Mas é preciso ler essa entrevista para dar por inteiro o pensamento de Juarez Távora — o seu pensamento profundo. No Brasil de hoje — disse Juarez nessa entrevista ao **O Estado de São Paulo** — para a sua satisfação, foi aberta uma clareira e agora, “uma das alegrias da minha velhice”. Ressalvou: “Alguma coisa ainda precisa ser feita para acompanhar o nosso progresso econômico. O regime, embora não possamos dizer que não seja democrático, pois há respeito ao Legislativo, e acatamento ao Judiciário, é autocrático. A falta de diálogo concorre para muitos equívocos. É evidente que Juarez, fiel a sua pregação, de ontem e de todos os tempos, o homem da Revolução pelo voto, que entusiasmou a juventude universitária de São Paulo, na sua campanha para a Presidência de República, onde teve a votação unânime da juventude do meu Estado, mantém-se fiel a essa grande bandeira; como V. Ex.<sup>a</sup> lembrou, a bandeira da liberdade e da justiça social, que foram as inspiradoras de sua ação política e são ainda, certamente, os valores que unem a todos nós que, hoje, no Congresso Nacional, reverenciamos, na figura de Juarez Távora, um homem que serviu e servirá de exemplo para todas as gerações de nossa terra.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro, ex-presidente do Partido Democrata Cristão, ao qual pertenceu o eminente Marechal Juarez Távora.

Governador de Minas

**O Sr. Magalhães Pinto** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Não precisaria dizer mais nada, em nome de Minas Gerais, porque o eminente colega Senador Gustavo Capanema já deu importante aparte a V. Ex.<sup>a</sup> Mas não desejaria que encerrasse seu discurso, sem nele inserir meu preito de admiração e de respeito à figura do Marechal Juarez Távora, que foi sempre um idealista e inconformado. E, como idealista, nunca deixou de lutar enquanto se viu que havia injustiça; é o homem em luta permanente pela felicidade de sua Pátria. A vida de Juarez Távora é marcada por essas duas virtudes. Evidentemente que, nessa altura de sua existência, se reserva para, quando necessário, contribuir com seus lúcidos e autorizados conselhos, visando ao bem do País, trazer para nós o livro em que sem dúvida, vamos encontrar toda a sua experiência, adquirida ao longo de árdua e profícua vida pública. Conheço bem o Marechal, tenho por ele a maior admiração e sei que essa admiração é de todo o País. Portanto, a melhor coisa que fazemos nesta hora é manifestar-lhe nosso apreço. Que ele — Tenente da Inconformidade — continue a ser o Marechal inconformado, sempre que sentir que a Nação não está vivendo vida tranqüila, em liberdade, e o povo sem o mínimo indispensável. (Palmas.)

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, nobre Senador Magalhães Pinto, pelo substancioso aparte que acaba de dar ao meu discurso, com a sua incontestável autoridade de deflagrador da Revolução de 1964.

**O Sr. Daniel Krieger** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Ouço com muita honra o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Daniel Krieger.

**O Sr. Daniel Krieger** — Congratulome com V. Ex.<sup>a</sup>, pela justa homenagem, pela exaltação que está fazendo de uma das maiores figuras da nossa Pátria, Juarez Távora, exemplo de coragem, de idealismo e de probidade. Chega ao cume da vida felizmente, mercê de Deus, com a admiração reverente da Nação brasileira.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Daniel Krieger, ninguém com mais autoridade que V. Ex.<sup>a</sup> para se manifestar a respeito da vida e da obra do Marechal Juarez Távora.

## Divergências

Sr. Presidente:

O segundo "5 de Julho" deu origem à marcha da Coluna legendária, que varou o Brasil de norte a sul, enfrentando em guerrilhas as poderosas forças do Governo. Tendo, assim, conhecido de perto a pungente realidade da pobreza e da miséria das populações das cidades do interior e das áreas rurais, e por ela também feridos na própria carne, uniram-se ainda mais os tenentes idealistas ao choque do espetáculo desolador e mercê do sofrimento próprio.

Mas, nos alhores de 1930, eis que se dividem, depois de eclodir e de fazer triunfante a Revolução de 30. Não tinham a mesma ideologia nem se conciliavam sobre o remédio para os males do País. Luiz Carlos Prestes adota o comunismo e divulga manifesto concitando os companheiros a tomarem o mesmo rumo. Mas Juarez, fiel aos seus princípios, se apressa em fixar sua posição contrária à do antigo chefe e, em 31 de maio de 1930, declara na resposta que de público lhe dá:

"Reconheço a iniquidade da ordem de coisas em que a maioria proletária se estorce, sem amparo prático, sob o tacão de leis que a minoria burguesa de banqueiros, industriais e fazendeiros, de patrões, em suma, amassa e amolda ao sabor de suas ambições e egoísmos.

Concordo que essa predominância absoluta de uma classe sobre a outra, na elaboração das normas que a ambas hão de reger, é maléfica e injusta.

Mas, não será invertendo a ordem existente — pela anulação sistemática da burguesia e a ascendência universal incontrastável do proletariado — que se chegará ao almejado equilíbrio social. Isso apenas inverteria os pólos da injustiça combatida.

Tal o meu modo de pensar. Fiel a ele, não posso acompanhar o General Luiz Carlos Prestes no novo rumo que acaba de imprimir às suas idéias."

Releio, 43 anos depois, a resposta do jovem Juarez a Luiz Carlos Prestes, e

recordo estas palavras do escritor norte-americano Upton Sinclair:

"Não sei se alguém cuidará de examinar mais a fundo meu coração. Se o fizer, encontrará nele duas palavras: justiça social. Porque é nela que eu acredito e é em favor dela que eu luto."

## Semeadura

Srs. Senadores:

O Império vivera sessenta e sete anos e a Primeira República quarenta e um — ao todo mais de um século. No Império, como na República, governava o Brasil uma escassa elite cujo chefe — fosse o Imperador ou o Presidente da República — tinha o arbítrio das decisões, o povo ausente delas.

Lutando pela palavra e pela ação contra tal estado de coisas, fez Juarez Távora boa semeadura, em terreno fértil. A energia espiritual, que lhe marca a personalidade e o proselitismo, teve efeito multiplicador, gerou outras energias e as induziu à luta pelas mesmas causas.

Quando explodiu a Revolução na Paraíba, Juarez apenas contava com quatro tenentes — Juracy Magalhães, Jurandir Mamede, Agildo Barata e Paulo Pessoa oitenta oficiais legalistas, desde o General Comandante das forças do Nordeste e o Coronel Comandante da Região Militar. Em poucas horas, porém, toda a Paraíba estava com a Revolução, embora, por um equívoco, ela houvesse irrompido no Rio Grande do Sul e em Minas Gerais sete horas antes do que esperava Juarez, tirando-lhe, assim, parte do valiosíssimo elemento da surpresa, valiosíssimo mesmo, dada, sobretudo, a tremenda desigualdade de forças militares. No Recife, apenas um tenente da ativa estava comprometido com a Revolução, mas nada pôde fazer, devido exatamente à antecipação da hora em que eclodira em Porto Alegre e Belo Horizonte. Em pouco tempo, entretanto, ela também se tornava vitoriosa na capital pernambucana. E, melhor ainda, triunfara em todos os Estados do Nordeste e do Norte, onde os governos caíam mal o teco-teco do aviador militar Djalma Petit lançava volantes revolucionários sobre as cidades e o povo ia às ruas aclamar e manifestar aos jovens tenentes da Paraíba, que chegavam em marcha batida, manifestando o desejo de incorporar-se às suas tropas.



### Verdade e Liberdade

**O SR. ARNON DE MELLO** — Sr. Presidente:

A sementeira de Juarez Távora produziu efeitos mais rápidos do que se supunha. A energia espiritual do combatente da verdade que liberta e da liberdade que dignifica se transmitira às massas e se transformara em energia vital e material, vencedora dos poderosos. "Conhecereis a Verdade — e a Verdade vos libertará" — disse o Cristo.

O moço sementeiro, a quem coubera a graça de trabalhar pelo próximo, pela comunidade, e não trabalhar em vão, tem ainda a glória rara de assistir à colheita, mas o bom sucesso não lhe subiu à cabeça, não lhe tirou o equilíbrio moral e espiritual, que ajuda e fortalece a liberdade, que nos dá condições de fruí-la. Ele não se conformou nem se deliciou com os resultados obtidos; antes permaneceu insatisfeito na busca incessante do aperfeiçoamento da obra iniciada. Alcançou o Poder mas continuou em oposição: em oposição aos problemas como à rotina que lhes bloqueia as soluções.

### Transformação Social

Note-se, Srs. Senadores, a grave responsabilidade de Juarez. No Nordeste, martirizado e desesperado pelas dores da fome, das doenças e do analfabetismo, a Revolução, que ele chefiara, fora feita quase exclusivamente pelos tenentes, ajudados por alguns bravos civis, e que legitimamente exprimiam os anseios mais profundos de transformação social.

Mas no Centro-Sul as classes dirigentes é que deram rumo e compasso aos acontecimentos, sem que os jovens oficiais das Forças Armadas, que lhes levaram suporte militar, pudessem influir-lhes na orientação.

Teve Juarez de empenhar-se a fundo em esclarecer e persuadir os vitoriosos do Sul sobre as aspirações de mudança dos nordestinos, e bravamente defendê-los com a sua incontestável autoridade. Elas não se circunscreviam à mudança de homens; essas aspirações alcançavam, irredutíveis, as estruturas políticas e sociais. Foi assim vencido desde logo o ponto de vista segundo o qual o objetivo revolucionário seria colocar no Poder, como Presidente da República, o candidato considerado realmente eleito

e depois esbulhado, para que ele cumprisse o mandato nos termos da Constituição federal de 1891. E a luta de Juarez Távora prosseguiu nos anos subsequentes, em favor das metas pelas quais se levantaram em armas os nordestinos.

### Legislação Social

Vitoriosa a Revolução, criado o Ministério do Trabalho, Lindolfo Collor, com o apoio de Getúlio Vargas, lançou as grandes linhas da legislação trabalhista.

Através dela e através do voto secreto, deu-se começo à Justiça social e acesso aos trabalhadores às decisões políticas.

Mas, sem maior preparação, com elevada taxa de analfabetismo, sob o peso do subdesenvolvimento, entrou o País na demagogia e no peleguismo, que desembocaram no caos de que nos veio tirar o movimento de 1964, quando ascende ao Poder a classe média, que nele até hoje se mantém.

### O mesmo Homem

Sr. Presidente:

Sêneca considerava difícil ser-se sempre o mesmo homem, mas Juarez o é. Nestes 51 anos, de 1922 a 1973, o tenente permanece vivo e atuante no Marechal de cabelos brancos, através das idéias que defende e das posições que adota. A verdade que liberta e a liberdade que dignifica continuam valores da sua maior estimação.

"Suponhamos as laranjeiras afetadas por uma doença que se possa curar impedindo-as de produzir laranjas. Valeria a pena?" — Perguntava Renan.

Parodiando-o, diz Joaquim Nabuco: "Suponha-se a ordem afetada de um mal que só seja curado impedindo-a de produzir a liberdade. Valeria a pena?"

A vida de Juarez é uma resposta à pergunta em favor da liberdade. Não. Não valeria a pena, porque sem liberdade não há ordem estável, senão instável, insegura, transitória, abalada pela permanente ameaça de explosões e incêndios.

### Autenticidade

Já se disse que "a fatalidade das revoluções é que sem os exaltados não é possível fazê-las, e com eles é impossível governar".

A Juarez não se aplica, porém, o conceito. Ele não é por certo desses homens frios, que regelam idéias e iniciativas por mais quentes, nem tampouco desses homens ditos sensatos, mas inúteis, para os quais o bom senso é a rotina, considerada a ação para frente, a mudança, sempre como uma desaconselhável aventura cheia de riscos. Ao contrário, profundamente autêntico, sua fidelidade às idéias se completa na sua fidelidade a si mesmo, ao seu temperamento, ao seu ser. E, por certo, nem a Graça Divina modifica a Natureza Humana, segundo Santo Tomás de Aquino. “Sou homem de temperamento impulsivo. Talvez não pareça, mas me emociono com tudo”, declarou Juarez ainda há poucos dias, em entrevista à imprensa. E quem não se lembra dos murros que, em reuniões importantes, dava ele na mesa como se quisesse esmagar ali mesmo os problemas que discutia ou arrasar idéias e pontos de vista que considerava contrários aos interesses coletivos?

Mas o seu entusiasmo ardente é fator positivo para o que empreende, tanto ele sabe, “no momento preciso, escutar a voz da razão e se dominar”. “Sem o entusiasmo — frisa o Professor Jules Kornis — as páginas da história teriam ficado brancas, porque toda grande ação, toda luta fecunda é concebida pela paixão. Não deve, entretanto, essa paixão estar a serviço do egoísmo instintivo do indivíduo, mas a serviço de um fim mais alto, de um ideal. Num homem vulgarmente mesquinho, o fim mental que freia a paixão é sua própria vantagem egoísta. Mas entre as almas nobres é um ideal elevado, como valor superpessoal, que, como fator racional, modera as paixões no momento exato”.

### Construção

Senhores Senadores:

Há que destacar em Juarez Távora o permanente anseio de construir. Jamais se escusou das lutas para destruir o que lhe parecia devesse ser destruído, e o vemos sempre fugir dos cárceres para continuá-las. Alcançada, porém, a vitória, ninguém mais que ele, pela palavra falada e escrita e pela ação, se entrega ao trabalho construtivo. E o faz com grandeza de alma, com a alegria e a tranqüilidade de quem realiza para os outros como se realizasse para si mesmo. Não deseja auferir pessoalmente os resultados do seu trabalho senão vê-los

beneficiando o próximo. Lembro-me a esse propósito da frase de João XXIII: “Para mim a boa regra é esta: eu dou tudo de mim, mas sem que ninguém me deva qualquer coisa.”

Assim tem sido Juarez ao longo de sua vida.

Ministro da Agricultura, em 1932, devemos-lhe o Código de Minas, o Código de Águas, o Código Florestal, a nacionalização do subsolo brasileiro. E quando em 1933 se reuniu a Assembléa Constituinte, por várias vezes ali compareceu não apenas para prestar contas de atos seus, praticados como Ministro, mas ainda — a 18 de dezembro de 1933, a 17 de março, a 2, 7 e 12 de abril, e a 2 de maio de 1934 — para apresentar emendas à nova Carta Magna e debatê-las da Tribuna com os representantes do povo.

“Preferia — disse de início, no seu primeiro discurso — não vos estar falando como Ministro de Estado mas como qualquer Constituinte, aqui comparecendo, em nome da soberania nacional, para defender, impessoalmente, idéias, e honrar, assim, a confiança do eleitorado que me houvesse delegado atribuições iguais às vossas.

“Infelizmente, porém, não pude ver realizado esse desejo — a única ambição política que alimentara meu espírito de velho combatente pelos ideais revolucionários, porque ainda um dever de cooperação me constrangeu, à última hora, a renunciá-lo, aceitando as responsabilidades efetivas de Ministro de Estado.”

### Por amor de Deus e da Pátria

E ao findar seu último discurso na Assembléa Constituinte, a que compareceu “no desempenho de um encargo de consciência” e “contra os impulsos do meu egoísmo, porque a atividade administrativa, a que me tenho dedicado, bastaria por si só para esgotar todas as minhas energias”, dirige à Assembléa Constituinte emocionante apelo, que, em aparte, o mineiro, Deputado Constituinte Sr. Cristiano Machado, aplaude e considera digno de “um autêntico revolucionário”:

“Depois de quase exausto por este esforço que supera as minhas energias físicas, ainda me animo a roubar alguns minutos de vossa atenção,

pedindo, não já pelo amor de Deus, não já pelo amor de nossa Pátria, mas pelo amor ao decoro e aos foros de altivez, que devem ser apanágio desta Assembléa Constituinte, e ainda em nome de minha dignidade pessoal e da dignidade do Governo que integro, que não aproveis em globo, sem exame consciencioso, os atos praticados pelo Poder Discricionário."

Conclui Juarez.

Srs. Senadores:

"O homem de bem, escravo fiel de sua consciência, caminha inquebrantável pela senda que ele traça. Nada o assusta nem o seduz, pois sabe que há duas coisas belas no Universo: o céu estrelado sobre as nossas cabeças e o sentimento do dever em nossos corações."

A frase é de Armando Dufaure, antigo Presidente do Conselho de Ministros da França, e poderia ser dita em relação a Juarez Távora, que nunca deixou, na sua vida, de olhar o céu estrelado nem se ausentou do sentimento do dever.

### O Livro

Senhor Presidente:

Juarez Távora aqui está, em Brasília, para lançar hoje o seu livro de memórias, editado por José Olympio, grande figura humana e grande homem benemérito deste País, que desde 1930 serve com extremos de abnegação à causa da cultura nacional, ajudado por uma admirável equipe de bons brasileiros, na qual se integram seu único filho e seus irmãos.

O livro de Juarez, Senhores Senadores, não é apenas a história de sua vida, vida de muitas ásperas lutas que, sempre nítido e exato, ele conta com isenção e bom humor, de quando em vez entremeando a narrativa com colorido literário e belos toques de poesia do eterno enamorado da prima Nair, que há quarenta anos percorre com ele os mesmos caminhos, esposa e companheira inexcelsível a quem rendo minhas melhores homenagens.

É a história do Brasil Contemporâneo que Juarez nos relata, do Brasil sofrido e amargurado ante a incapacidade do regime então vigente para considerá-lo e solucionar-lhe os problemas. É sobretudo a história de uma jovem nação, numa de suas fases cruciais de desen-

volvimento e num de seus aspectos mais expressivos e importantes: a integração da juventude e do povo na cruzada de aperfeiçoamento das suas instituições políticas e ajustamento delas às realidades nacionais. Sem juventude e sem povo interessados no seu destino, não há Nação e muito menos futuro.

Tocado pelo sentimento de missão, Juarez Távora desfraldou ainda imberbe, altruísta e indócil, a bandeira da verdade e da liberdade, e a mantém empunhada até hoje.

Cumprir-lhe o exemplo e ouvir-lhe a palavra. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### REQUERIMENTO N.º 77, de 1973

Sr. Presidente:

Nos termos Regimentais, requero que o expediente da Sessão Ordinária de terça-feira, 26 de junho, seja destinada a recordar o centenário do nascimento, ocorrido a 24 de abril de 1873, do eminente jurista e publicista Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, advogado, Deputado Federal, Ministro da Justiça, Consultor-Geral, Procurador-Geral da República e Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1973. — Nelson Carneiro — Fernando Corrêa — Arnon de Mello — Franco Montoro — Danton Jobim — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em consequência da aprovação do requerimento, o Expediente da Sessão do dia 26 de junho próximo será destinado a recordar o centenário de nascimento do eminente jurista e publicista Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO N.º 78, de 1973

Senhor Presidente:

1. Requeiro, na forma do Regimento Interno, que o Senado Federal participe

das comemorações nacionais em homenagem ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont, que ocorrerá a 3 de julho de 1973.

2. Requeiro, ainda, a designação de Comissão constituída por 3 (três) Senadores, com a missão específica de entender-se com S. Ex.<sup>ª</sup>, o Brigadeiro Paulo Salema Garção Ribeiro, Presidente da Comissão de alto nível incumbida de preparar os festejos comemorativos do centenário de Santos-Dumont, solicitando que esta Casa do Congresso tenha a sua participação oficializada nas programações previstas.

3. Ocorrendo a data no período em que o Senado Federal achar-se-á em recesso, fica, desde já, estabelecida a data de 20 de junho de 1973, para realização de Sessão Solene alusiva ao expressivo acontecimento.

4. Finalmente, requeiro que o Exmo. Sr. Presidente do Senado determine à Subsecretaria de Divulgação e Relações Públicas do Senado Federal, a partir da aprovação deste requerimento, as necessárias providências no sentido de que o prefixo musical que anuncia as atividades da Casa seja substituído por um outro, extraído da marcha de autoria de Eduardo das Neves intitulada **A Conquista do Ar**, que deverá prevalecer até o dia 31 de julho de 1973.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

#### Justificação

Tramita pelas Comissões Projeto de Resolução de minha autoria, que visa à participação do Senado Federal nas homenagens ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont. Estou entendendo que, para atender melhor ao meu objetivo, o Projeto deva ser transformado em Requerimento o que ora faço, ficando, *ipso facto*, prejudicada a proposição anterior versando o mesmo assunto, prevalecendo tão-somente, aqui, a justificação com que encaminhei a matéria.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres — Petrónio Portella — Daniel Krieger — João Calmon — Carvalho Pinto — Paulo Torres — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Dinarte Mariz.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A matéria constante dos itens 1, 2 e 4 do requerimento do nobre Senador Vascon-

cellos Torres não depende de deliberação do Plenário.

Esta Presidência acata as sugestões neles contidas e entrará em entendimentos com as Lideranças a fim de assegurar a participação oficial do Senado nas comemorações nacionais em homenagem ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont.

Quanto ao item 3, está prejudicado em virtude de aprovação do Requerimento n.º 62/73, do nobre Senador Benjamim Farah, no sentido de ser realizada, em agosto próximo, Sessão Especial do Senado com a mesma finalidade.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, outro Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 79, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1973, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — **ELETROBRÁS**, a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1973. — Heitor Dias.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com a deliberação do Plenário, o Projeto a que se refere o Requerimento constará da Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 61, de 1973

Modifica o artigo 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, especificando a competência para julgamento das ações rescisórias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229,

de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 836 — É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida, no prazo de 2 (dois) anos.

§ 1.º — Compete ao Tribunal Regional do Trabalho julgar as ações rescisórias oriundas das Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 2.º — Compete ao Tribunal Superior do Trabalho julgar as ações rescisórias e as ações rescisórias de rescisórias oriundas dos Tribunais Regionais do Trabalho e de seus julgados.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Sem nos atermos à divergência em que se conflitam magistrados e juristas para dirimir as dúvidas quanto ao pressuposto de uma “ação” no Direito Civil, quando ela se complementa com o termo “rescisória”, defendendo alguns ser a mesma inepta no sentido de “recurso”, enfocamos, no entanto, a Lei vigente, referendada pela nossa mais alta Corte, que a admite no grau de “recurso”, embora sujeita à norma processual que regula a tramitação de qualquer feito desde sua fase primária.

A Constituição da República Federativa do Brasil, (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969), Seção II, art. 119, I, letra m estabelece a competência do Supremo Tribunal Federal para processar e julgar originariamente: “m) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados”, e na Seção III, art. 122, I, letra a: e dos Tribunais Federais de Recursos para processar e julgar originariamente: “a) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados.”

No Direito do Trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a processualística da ação rescisória se ordena de acordo com os preceitos dos artigos 798 a 801 do Código de Processo Civil. Este último artigo, no seu caput, determina que a ação rescisória será julgada, em única instância, pelo tribunal competente, segundo a Lei de Organização Judiciária.

Ora, como a Lei de Organização Judiciária tem suas bases na Constituição Federal e esta só preceitua o julgamento de tais ações, única e exclusivamente, pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal Federal de Recursos, quando rescisórias de seus julgados, têm os Tribunais de Justiça dos Estados julgado as rescisórias das decisões de 1.ª Instância.

Por analogia e de acordo com os princípios e normas do juízo civil, e, principalmente, para dirimir dúvidas na Justiça do Trabalho, simplifica-se o ordenamento jurídico do feito, sem remetê-lo à dependência da organização de outras áreas.

Por essa razão, julgamos que a Justiça do Trabalho, como poder independente, poderá prover-se dos meios de Direito mais adequados para solucionar as pendências que chegam à sua alçada, sem depender de consultas a órgãos outros, embora correlatos, mas, por si sós, independentes e de áreas diferentes.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

- 1) Consolidação das Leis do Trabalho, art. 836.
- 2) Constituição Federal  
Seção II, art. 119, I, letra m  
Seção III, art. 122, I, letra a
- 3) Código Civil Brasileiro arts. 798 a 801.

#### CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

##### TÍTULO III

##### Da Ação Rescisória de Sentença

Art. 798 — Será nula a sentença:

I — quando proferida:

a) por juiz peitado, impedido, ou incompetente, *ratione materiae*;

b) com ofensa à coisa julgada;

c) contra literal disposição da Lei:

II — quando o seu principal fundamento for prova declarada falsa em Juízo Criminal, ou de falsidade inequivocamente apurada na própria ação rescisória.

Art. 799 — Admitir-se-á, ainda, ação rescisória de sentença proferida em outra ação rescisória, quando se verificar

qualquer das hipóteses previstas no n.º I, letras a e b, ou no caso do n.º II do artigo anterior.

**Art. 800** — A injustiça da sentença e a má apreciação da prova ou errônea interpretação do contrato não autorizam o exercício da ação rescisória.

**Parágrafo Único** — Os atos judiciais que não dependerem de sentença, ou em que esta for simplesmente homologatória, poderão ser rescindidos como os atos jurídicos em geral, nos termos da Lei civil.

**Art. 801** — A ação rescisória será julgada, em única instância, pelo tribunal competente, segundo a Lei de Organização Judiciária e processada na forma seguinte:

§ 1.º — Se a petição se revestir dos requisitos dos arts. 158 e 159, o relator a que for distribuída ordenará a citação do réu por intermédio da Secretaria do Tribunal, por qualquer das formas previstas neste Código.

§ 2.º — Feita a citação, o réu, no prazo marcado pelo juiz-relator, apresentará a contestação na Secretaria do Tribunal.

§ 3.º — Se os fatos em que se fundar a petição inicial, ou a contestação, dependerem de prova testemunhal ou de exames periciais, o relator delegará a competência para dirigir as provas ao juiz de direito do termo ou comarca onde residirem as testemunhas ou onde se encontrar a coisa, objeto do exame, devendo o processo ser devolvido no prazo marcado, salvo caso de força maior.

§ 4.º — Devolvidos, permanecerão os autos na Secretaria durante (10) dez dias, para oferecimento de razões; findo o prazo, serão conclusos, respectivamente ao relator e ao revisor, para estudo e designação de dia para julgamento, observado o disposto no art. 783, e seus parágrafos.

## ANTEPROJETO DO CÓDIGO DO PROCESSO DO TRABALHO

— M.V. Russomano —

### CAPÍTULO VII

#### Da Ação Rescisória

**Art. 466** — Cabe ação rescisória, exclusivamente, quando a sentença for nula por haver sido proferida:

a) Por juiz incompetente *ratione materiae*;

b) Por juiz peitado, suspeito ou impedido, sempre que a causa determinante do impedimento tenha permanecido ignorada pela parte até a data em que a sentença transitou em julgado;

c) Com base em prova declarada falsa no juízo criminal;

d) Contra coisa julgada.

**Art. 467** — Nos casos do artigo anterior, admitir-se-á ação rescisória da sentença proferida em ação rescisória anterior.

**Art. 468** — Não se admitirá ação rescisória com fundamento na injustiça da sentença, na má apreciação da prova ou na errônea aplicação da Lei.

**Art. 469** — A ação rescisória será apresentada, por escrito, ao Presidente do Tribunal competente, que a distribuirá ao Relator.

**Art. 470** — Se o Relator receber a ação, por achá-la enquadrada em um dos casos do art. 466, mandará citar a parte contrária para que a conteste no prazo máximo de cinco (5) dias.

**Art. 471** — Quando os fatos em que se basearem a petição inicial e a contestação exigirem produção de prova testemunhal ou pericial, o Relator poderá delegar a competência para instrução do processo ao Juiz do Trabalho e ao Juiz de Direito do local em que residam as testemunhas ou em que se encontre o objeto da perícia, marcando prazo para devolução dos autos.

**Art. 472** — Encerrada a instrução, as partes poderão arrazoar, sucessivamente, por escrito, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas para cada uma.

**Art. 473** — O direito de ajuizar ação rescisória prescreverá um (1) ano após haver passado em julgado a sentença rescindenda.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Projeto lido irá às Comissões competentes.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Arnon de Mello — Lourival Baptista —

Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emival Calado — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Terminada a Hora do Expediente, passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 74, de 1973, de autoria do Sr. Senador Paulo Torres, solicitando, nos termos do artigo 283 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, todos de 1973, que tratam de matéria correlata, relacionada à denominação das Salas de Reuniões das Comissões Técnicas do Anexo II do Senado Federal.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Como consequência da aprovação do Requerimento, os Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, todos de 1973, tramitarão em conjunto, obedecido o disposto no art. 284 do Regimento Interno do Senado.

### Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1973 (n.º 1.099-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 132, 133, 134 e 135, de 1973, das Comissões

- de Economia;
- de Serviço Público Civil;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

## PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 12, de 1973

(N.º 1.099/73, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, sob a denominação de “Casa da Moeda do Brasil”, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda.

§ 1.º — A Casa da Moeda do Brasil terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

§ 2.º — O estatuto da Casa da Moeda do Brasil será expedido por Decreto e estabelecerá a organização, atribuições e funcionamento dos órgãos de sua estrutura básica.

**Art. 2.º** — A Casa da Moeda do Brasil terá por finalidade, em caráter de exclusividade, a fabricação de papel-moeda e moeda metálica e a impressão de selos postais e fiscais federais e títulos da dívida pública federal.

**Parágrafo único** — Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Casa da Moeda do Brasil poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades industriais.

**Art. 3.º** — O capital da Casa da Moeda do Brasil, pertencente integralmente à União Federal, será constituído de:

I — valor dos bens móveis e imóveis pertencentes à autarquia;

II — valor dos equipamentos do Banco Central do Brasil e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ora em utilização pela Casa da Moeda;

III — dotações que lhe estejam consignadas no Orçamento da União;

IV — outros valores que vierem a ser incorporados.

§ 1.º — Os equipamentos de que trata o item II deste artigo, pertencentes ao Banco Central do Brasil, ficam incorporados ao ativo da Casa da Moeda do Brasil, mediante inventário a cargo de Comissão designada pelo Ministro da Fazenda.

§ 2.º — Os equipamentos de que trata o item II deste artigo, pertencentes à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficam incorporados ao ativo da Casa da Moeda do Brasil, mediante avaliação a cargo de Comissão a ser designada pelo Ministro da Fazenda, para posterior ressarcimento, o qual poderá ser feito através de prestação de serviços de impressão de selos.

Art. 4.º — A empresa sub-rogar-se-á todos os direitos e obrigações da autarquia.

Art. 5.º — Constituirão recursos da empresa:

I — as receitas operacionais;

II — os recursos de capital resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

III — os recursos de operações de crédito, assim entendidos os provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela entidade;

IV — as receitas patrimoniais;

V — as doações de qualquer espécie;

VI — dotações que lhe forem consignadas no Orçamento da União;

VII — outros recursos.

Art. 6.º — A Casa da Moeda do Brasil será administrada por uma Diretoria constituída por um Presidente e três Diretores, sem designação especial, nomeados pelo Presidente da República.

Art. 7.º — O pessoal da Casa da Moeda do Brasil será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8.º — A Casa da Moeda do Brasil poderá contratar diretamente a mão-de-obra necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9.º — A Casa da Moeda do Brasil poderá requisitar servidores da Adminis-

tração Direta ou Indireta para exercício de funções de chefia ou direção.

Art. 10 — Os funcionários em exercício na autarquia na data de sua transformação em empresa pública, se integrantes do quadro de pessoal do Ministério da Fazenda, nela permanecerão como cedidos.

§ 1.º — A critério da Casa da Moeda do Brasil, em cada caso, os servidores de que trata este artigo poderão ser integrados, mediante expressa opção, no quadro de pessoal da empresa pública, e, para fins dos direitos previstos na legislação trabalhista e de previdência social, será computado o tempo de serviço anterior prestado pelo servidor optante à administração pública.

§ 2.º — Além da transferência das contribuições vertidas ao IPASE, na forma do art. 114 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Casa da Moeda do Brasil providenciará junto ao INPS, conforme cada caso, o levantamento da quantia necessária a complementar as contribuições transferidas do IPASE, para que fiquem assegurados a aposentadoria e demais benefícios aos servidores de que trata este artigo, consignando-se no orçamento da Casa da Moeda do Brasil os recursos correspondentes a essa complementação.

§ 3.º — Para os fins previstos no parágrafo anterior, o INPS debitará a respectiva importância à Casa da Moeda do Brasil, sendo concedidas as prestações previdenciárias independentemente do efetivo recebimento da referida importância.

§ 4.º — A Casa da Moeda do Brasil apresentará aos órgãos de origem os servidores que forem dispensáveis aos seus serviços, a critério da direção da empresa.

Art. 11 — No que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas atividades monopolizadas ou delas decorrentes, a Casa da Moeda do Brasil goza de isenção de tributos federais.

Art. 12 — A prestação de contas da administração da Casa da Moeda do Brasil será submetida ao Ministro de Estado da Fazenda, que, com o seu pronunciamento e a documentação referida no art. 42 do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, a enviará ao Tribunal de Contas da União dentro de cen-



to e vinte dias do encerramento do exercício da empresa.

**Art. 13** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo as da Lei n.º 4.510, de 1.º de dezembro de 1964, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 801, de 28 de agosto de 1969, e 910, de 1.º de outubro de 1969, as quais prevalecerão até a transformação da autarquia em empresa pública.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1973 (n.º 96-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 20 de outubro de 1972, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 126 e 127, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7, de 1973**

**Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 20 de outubro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 20 de outubro de 1972.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 4**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificante ou o notificado, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 67 e 68, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Discussão do Projeto em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo Turno regimental.

É o seguinte o Projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 14, de 1973**

**Dá nova redação ao artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificante ou notificado.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do avi-

so, será reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo do salário integral."

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Casa deve estar lembrada de que, na Sessão do dia 28 de março do corrente ano, ocupei sua atenção para, enaltecendo a coragem, a concisão e a clareza da Mensagem que o Exm.º Sr. Presidente da República encaminhou, nos termos do art. 81, n.º XXI, da Constituição Federal, ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da presente Sessão Legislativa, deter-me na questão relativa ao Programa dos Corredores de Exportação, elaborado em boa hora pelo atual Governo e em plena execução.

Tive ocasião de assinalar que a nossa compreensão não alcançava ter sido o Estado de Santa Catarina praticamente excluído desse Programa, principalmente porque ele tem, para a Região Centro-Sul, importância semelhante àquela dos programas especiais, instituídos pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, como o Programa de Integração Nacional, o PROTERRA, o PROVALE e o PRODOESTE para outras regiões do nosso País.

O apelo que dirigi ao Governo, para incluir Santa Catarina no Programa dos Corredores de Exportação, corrigindo-se, assim, uma inexplicável omissão, foi acompanhado de uma notícia detalhada e minuciosa sobre a economia catarinense e suas reais potencialidades.

Juntei, igualmente, o mapa publicado pelo jornal oficial do Ministério dos Transportes, pelo qual se constata, graficamente, a existência desse vazio. Os Corredores de Exportação programados atendem ao Rio Grande do Sul, através do porto da cidade de Rio Grande; o Paraná, através de Paranaguá, São Paulo, e o Sul de Mato Grosso, através de Santos, Minas, Rio de Janeiro e Espírito Santo através dos portos da Gua-

nabara e Vitória. A única região desassistida foi, de fato, no Centro-Sul, Santa Catarina.

O meu pronunciamento, malgrado a sua modéstia, teve ampla repercussão em meu Estado. Os jornalistas Marcílio Medeiros Filho e Adolfo Zigelli, através das colunas dos jornais *O Estado* e *Jornal de Santa Catarina*, respectivamente, de Florianópolis e Blumenau, enriqueceram o meu apelo através de brilhantes comentários. Outros jornais do interior publicaram meu pronunciamento na íntegra.

Adolfo Zigelli começa por lembrar que:

"Sem maiores explicações, o Estado de Santa Catarina foi excluído dos Corredores de Exportação."

E conclui, referindo-se ao mapa do *Jornal dos Transportes*:

"O importante, entretanto, é que esse mapa do Ministério dos Transportes reproduz graficamente, para compreensão de todos os catarinenses, aquilo que o Ministro Hygino Corsetti disse, em palavras, quando esteve em Florianópolis:

"Santa Catarina é um buraco, um vazio, entre o Rio Grande do Sul e o Paraná."

Marcílio Medeiros Filho observa:

"Os entrepostos de exportação, segundo a política definida para o setor, requerem para sua instalação a realização de obras de infra-estrutura de transportes, através da complementação do sistema rodoviário, dinamização da rede ferroviária e aparelhamento dos portos. No caso específico de Santa Catarina, temos a rodovia longitudinal BR-282 por concluir, um sistema ferroviário em franco processo de esvaziamento e portos reclamando, há anos, melhores instalações. A criação de um entreposto no litoral catarinense, portanto, não só possibilitaria a exportação de nossa produção a preços mais compatíveis no mercado externo, como também resolveria, ao mesmo tempo, muitos dos cruciantes problemas que a economia estadual enfrenta para intensificar seu ímpeto desenvolvimentista."

E conclui:

"Trata-se de uma questão que diz respeito a todos e a passividade com que o assunto está sendo tratado em

Santa Catarina chega a ser alarmante.”

Em abono do ponto de vista que defendo, favorável à inclusão de Santa Catarina no Programa dos Corredores de Exportação, permito-me fazer algumas considerações sobre a composição estrutural da economia catarinense à base da síntese econômica publicada pelo Governo do Estado em abril do corrente ano.

Em 1970, o setor primário de nossa economia concorria com 31% para a formação do produto interno estadual, a indústria com 25% e o setor terciário com 44%. A lavoura, a pecuária e a avicultura respondem por 82% do produto primário catarinense, para o qual concorrem os derivados animais com 6%, a pesca com 4%, e a extração vegetal com 8%. A produção de mandioca alcançou, em 1972, três milhões de toneladas colhidas e a de cereais dois milhões de toneladas, das quais 52% couberam ao milho.

Os corredores de exportação foram criados exatamente para facilitar a exportação de produtos agrícolas, de cereais, de granéis.

Por outro lado — prossegue a síntese econômica — a safra de soja, no ano passado, registrou um incremento de 35% sobre a colheita de 1971. A fruticultura de clima temperado está assumindo posição relevante na economia catarinense. O projeto iniciado há três anos já permitiu a plantação de 1.800 hectares de pomares na região do planalto de Lages e do Vale do Rio do Peixe, com uma produção de 500 toneladas. Até 1975, serão atingidos 6.300 hectares, com uma produção estimada em 150.000 toneladas de frutos, entre maçãs, peras, ameixas, uvas, pêssegos e nectarinas. Até 1982, o projeto deverá gerar cerca de 130 milhões de dólares, ou seja, o equivalente ao valor atual da importação brasileira de maçãs.

O rebanho suíno, com um efetivo de 3 milhões e 200 mil animais, alcançou um desfrute de 54%, o mais alto do País, e o desenvolvimento da avicultura já nos coloca entre os cinco maiores produtores do Brasil. O abate anual está representado por mais de 10 milhões de francos e acíma de 800 mil perus por ano.

No setor da pesca, ainda com base na síntese publicada pelo Governo do Es-

tado, devo registrar que o pescado desembarcado em 1972 totalizou 65 milhões de quilos, cabendo 72% dessa produção à frota industrial. Em relação ao volume registrado em 1969, o incremento da produção pesqueira de Santa Catarina foi da ordem de 206%.

Todos esses elementos, Sr. Presidente, e mais a nossa notável produção industrial destinada à exportação, principalmente no setor têxtil, justifica e recomenda a inclusão de nosso Estado no Programa dos Corredores de Exportação.

No dia 25 último, tive a oportunidade de ser recebido pelo Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro dos Transportes, Cel. Mário Andreazza, a quem levei o problema que não é só de Santa Catarina, porque é de todo o Brasil.

Tive a grata satisfação de colher a atenção e a simpatia de S. Ex.<sup>a</sup>, para a nossa reivindicação. Após a exposição que lhe fiz, com base no discurso que proferi a 28 de março, mereci de S. Ex.<sup>a</sup> o testemunho generoso no sentido de que o problema seria examinado, tendo em vista a justa reivindicação do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Com prazer, nobre Colega.

**O Sr. Eurico Rezende** — Gostaria de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que a sua reivindicação naturalmente será estudada em caráter prioritário pelo Ministério dos Transportes e em caráter suplementar pelos outros Ministérios de pertinência com a matéria. Os dados oferecidos por V. Ex.<sup>a</sup> impressionam realmente. É a eloquência dos números e da estatística; e sob o ponto de vista geográfico, pelo menos, pois não me atrevo a chegar a uma conclusão em matéria assim de pesquisas de ordem técnica, mas uma visão geográfica do problema evidencia, para se completar a implantação dos instrumentos destinados à integração nacional, a necessidade real desse corredor de exportação em Santa Catarina. Quero louvar o esforço iterativo que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo numa linguagem elevada e numa argumentação, como eu disse, que impressiona. E V. Ex.<sup>a</sup> dá uma auspiciosa notícia à Casa e, principalmente, a Santa Catarina, quando diz que sentiu uma reação generosa da parte do Ministro Mário Andreazza e tem certeza de que,

se a aferição dos dados e subsídios sugerir a conveniência, a necessidade de se incluir Santa Catarina no sistema de corredores de exportação, essa reivindicação irá ser atendida. Faço votos para que o Governador de Santa Catarina perfilhe não só o ponto de vista mas, sobretudo, a aplaudida pertinácia de V. Ex.<sup>a</sup>, em favor do atendimento desse justo apelo.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Muito grato, Sr. Senador Eurico Rezende...

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Vou responder ao aparte do nobre Senador pelo Espírito Santo, e logo terei a honra de ouvir o nobre Senador.

**O Sr. José Lindoso** — Aguardarei com o maior prazer.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — O apoio que V. Ex.<sup>a</sup> dá a esse apelo renovado que dirijo ao Ministro dos Transportes e aos outros Ministros que cuidam da matéria é extremamente valioso, não só para a iniciativa que tenho, neste momento, como para a causa que Santa Catarina defende. E a eloquência das cifras, dos números que V. Ex.<sup>a</sup> falou, eu tive como inspiração para usá-las o notável discurso que V. Ex.<sup>a</sup> pronunciou ontem, no Plenário do Congresso Nacional, defendendo, com raro brilho e lucidez, a Mensagem Presidencial que alterou a legislação previdenciária do nosso País.

**O Sr. Eurico Rezende** — Há, da parte de V. Ex.<sup>a</sup>, um corredor de exportação de generosidade. Agradeço.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Faço justiça apenas. O êxito de V. Ex.<sup>a</sup>, apelando para a eloquência dos números, é que me fez também socorrer-me deles para justificar a petição que estou dirigindo ao Poder Executivo.

Muito obrigado.

Ouçó o nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso** — Nobre Senador Antônio Carlos, de certo que a minha palavra, como representante do Amazonas, pouco poderá influir na decisão da petição de Santa Catarina em torno deste pleito que V. Ex.<sup>a</sup> faz para o estabelecimento do corredor de exportação dentro do plano previsto pelo Governo para o desenvolvimento econômico do País e a integração nacional. Mas é pre-

ciso que a desvalia deste aparte tenha um acréscimo com a justiça do reconhecimento aos méritos de V. Ex.<sup>a</sup> Nesta Casa, nestes dois anos de convivência, tenho medido a grandeza de V. Ex.<sup>a</sup> pelas colocações feitas não só em torno dos grandes problemas de interesse nacional, mas também pelas colocações justas e oportunas feitas em defesa do povo que V. Ex.<sup>a</sup> representa e honra no Senado Federal. De certo, essa colocação, com a exatidão dos dados técnicos, com a precisão dos argumentos políticos que representa, realmente, aquele sentido de sabedoria, de interesse pelo bem do povo, deverá ser acolhida pelas autoridades; porque a colocação que V. Ex.<sup>a</sup> reitera fala eloquentemente da necessidade urgente desse atendimento.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — Não há, absolutamente, Sr. Senador José Lindoso, desvalia no aparte de V. Ex.<sup>a</sup>; há encorajamento, estímulo e muita generosidade. Quero agradecer a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, que enriquece o meu discurso e dá-lhe autoridade. Muito obrigado.

Faço, pois, Sr. Presidente, este registro e renovo ao titular da Pasta dos Transportes e aos Srs. Ministros da Fazenda, do Planejamento e da Agricultura o apelo confiante que já lhes enderecei, no sentido de Santa Catarina ser incluída, imediatamente, no Programa dos Corredores de Exportação. Só assim não constituiremos, no panorama da Região Centro-Sul do País, um inadmissível vazio. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, regresssei, há poucos momentos, do Ministério da Aeronáutica, onde assisti à significativa solenidade da instalação do INFRAERO, que contou com a presença do titular da Aeronáutica, do Ministro Andreazza, e de todos

os Brigadeiros em serviço em Brasília e na Guanabara.

No ato, representei o Senador Filinto Müller, Presidente do Congresso Nacional, e o Líder da Aliança Renovadora Nacional nesta Casa, Senador Petrônio Portella.

Faço o registro, dando conta da incumbência, porque, Sr. Presidente, recolhi palavras de carinho, pronunciadas pelo Ministro Araripe Macedo, que, distinguindo-me ao me convidar para a Mesa Diretora dos trabalhos, comentou alguns dos projetos que tenho aqui apresentado sobre a Força Aérea Brasileira, e teve palavras de enaltecimento para com esta Casa do Congresso Nacional.

Esta, a comunicação que desejava fazer, Sr. Presidente.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Eu pediria permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para me associar ao regozijo manifestado por V. Ex.<sup>a</sup>, que, se, transpõe a missão oficial de representação da Casa e se situa num regozijo de ordem pessoal. A esse regozijo de ordem pessoal quero associar-me, pelo fato da solenidade de instalação da INFRAERO, que representa decisivo passo à frente, na solução do problema da administração dos aeroportos brasileiros e do problema da racionalização das atividades da Aeronáutica no Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> tem aqui proclamado, com a autoridade de Senador da República e de cidadão, os feitos da Aeronáutica. Também nós do Amazonas, por vezes, temos assinalado, não só lembrando a epopéia do Correio Aéreo Nacional, como a presença, continuada e cívica, de dimensões extraordinárias e épicas, que a Aeronáutica exerce na Amazônia. Não nos era possível, pelos afazeres aqui preso hoje, — vez que tínhamos a incumbência de falar em nome da Aliança Renovadora Nacional, num expediente dedicado a uma das inteligências maiores do mundo que foi Jacques Maritain — não nos era possível deslocar até lá, a fim de cumprimentar as autoridades aeronáuticas, entre as quais contamos com amigos, de quem não sabemos, realmente, o que mais admirar: se a bravura e a dedicação, a amizade e o interesse pela pátria. V. Ex.<sup>a</sup> faz bem em registrar esse acontecimento. É o relato — poder-se-ia dizer — de

quem o faz em nome da gratidão e da justiça de toda a Nação.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Muito obrigado pela achega valiosa que V. Ex.<sup>a</sup> traz à minha comunicação. Sinto-me feliz por essa contribuição.

Sr. Presidente, valho-me da oportunidade para dizer ao nobre Colega e Líder José Lindoso que esse nome, sagrado para nós brasileiros — de Amazônia, várias vezes apareceu no decorrer da solenidade.

A INFRAERO vai de imediato assumir o controle do Aeroporto de Brasília e trará para sua estrutura administrativa o Aeroporto do Galeão, através da ARSA — a primeira iniciativa que permitiu esse arcabouço administrativo. Devo informar a S. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso, que um dos aeroportos que integrarão a INFRAERO é justamente o da Capital do seu Estado, da cidade de Manaus.

Sr. Presidente, dei conta desta minha incumbência, e, agora, passo a discorrer sobre trabalho do Ministério do Interior.

A presença recente, no Brasil, do Sr. William Rogers, Secretário de Estado do Governo de Washington, constitui um indicio animador do possível propósito daquele Governo, de alterar velhas e antiquadas posições, até então mantidas no relacionamento político e econômico com o nosso País.

Desta vez, não houve nem mesmo suspense, pois o próprio Sr. Rogers afirmara, antes de chegar aqui, que, “se os Estados Unidos têm hoje as melhores relações com seus antigos adversários, com mais razão devem melhorar seus vínculos de amizade e colaboração com as nações da América Latina”. O que todos nós também achamos.

Em discurso pronunciado em Bogotá ele admitiu a autenticidade e a respeitabilidade do nacionalismo dos países ao sul do Rio Grande — e esse reconhecimento traduz, com clareza, uma renúncia surpreendente da grande república setentrional a seu antigo e pouco simpático paternalismo, face aos vizinhos pobres e desprovidos de capacidade militar competitiva, do Hemisfério.

Faço aqui o registro Senhor Presidente, salientando tratar-se de um fato auspicioso e de alta significação para nós brasileiros, com vistas mesmo ao nosso processo nacional. É importante

sabermos a esta altura, explico, que os Estados Unidos já admitem divergências didáticas, entre os modelos políticos e econômicos que adotam ou que venhamos a adotar — e os seus próprios modelos, por muito tempo lá considerados a imagem mesma da coisa perfeita; do padrão desejável para as demais nações.

É todo um passado que se encerra, no episódio simples e positivo dessa posição nova aí presente. É o momento em que se faz tal registro é propício, também, para destacarmos alguns pontos marcantes que têm definido, no tempo, as relações americanas com esta heterogênea e efervescente América Latina...

O primeiro fato a rememorar no exercício dessa análise que me proponho fazer é aquela famosa declaração de James Monroe, Presidente dos Estados Unidos, de 1817 a 1825, quando repeliu verbalmente a intervenção européia nos negócios da América. Essa declaração — os acontecimentos subsequentes o têm demonstrado, observo — teria sido menos ditada pelo interesse de afirmar ao mundo a **independência política** nacional das antigas colônias ibéricas — do que por um outro interesse, menos nobre, sem dúvida, de caracterizar a **inclusão ostensiva** da América Latina na **área de influência** de Washington...

O segundo fato que também merece aqui uma referência, na novela transnacional que tento recompor é a política do **big stick**, do bengalão, de Theodoro Roosevelt, aquela marcante personalidade que ocupou a Presidência dos Estados Unidos, de 1901 a 1909. Traduziu-se a mesma num comportamento bastante severo, inclusive em termos militares, para resolver na base da ação policial direta um punhado de pequenas e irrelevantes divergências com alguns vizinhos do Caribe.

Depois, através de longos anos, não sobrevieram fatos substancialmente expressivos no painel das relações entre os Estados Unidos e os seus vizinhos meridionais.

Durante esse tempo, anote-se, fomos aumentando gradativamente nossas vendas de café e de outros produtos primários aos Estados Unidos — que, em contrapartida, manipulavam, mais ou menos à vontade, o preço desses produtos — e a eles comprávamos, a preços leoninos, irreversíveis, os bens de consumo

produzidos no seu pujante parque industrial.

O grau de concentração de nossas exportações no mercado americano levou-nos a uma elevada e perigosa dependência àquele país que, de algum modo, chegava a esvaziar a figura jurídica de nossa soberania política. O simples comportamento americano, como nosso cliente comercial, reduzindo importações como represália, era suficiente para nos manter amarrados e submissos à linha política do interesse de Washington. E os fatos históricos aí estão fáceis de identificar, para quem desejar certificar-se da validade desta minha afirmação.

A primeira guerra, praticamente, não alterou esse quadro. Depois, veio a segunda. Solidários aos Estados Unidos, participamos dela, pagando nessa participação um preço relativamente alto, em termos de vidas humanas, de prejuízos materiais, de desordem econômica interna e de sacrifícios financeiros, não compensados de modo concreto.

A compensação material única que tivemos, ainda no limiar da paz, foi a generosa concordância do Presidente Franklin Roosevelt (façamos esta justiça ao discutido estadista), contrariando fortes pressões internas, em algumas áreas de seu país, ao que sabemos — a uma solicitação de apoio técnico-financeiro feita pelo Presidente Vargas, para projeto de implantação de grande siderurgia em nosso País.

Surgiu daí a Usina Siderúrgica de Volta Redonda, e o início de funcionamento dessa usina representa, sem sombra de dúvida, como há dias assinalei nesta Casa, um divisor de águas em nosso processo nacional. Não obstante esse aspecto positivo, a cessão de equipamentos e know-how para Volta Redonda não foi uma benesse; foi, muito ao contrário, um negócio no qual entramos com dinheiro vivo.

É oportuno lembrar que muito diferente seria, nessa época, o tratamento dispensado por Washington à arrasada Europa. Uma lei americana, de 2-4-48, autorizava o Governo do país a conceder aos países europeus recursos no total de 13 bilhões de dólares: 20% sob a forma de empréstimos e 80% sob a forma de ajuda gratuita. A ajuda em causa poderia ser em espécie, em equipamentos ou em mercadorias... Um verdadeiro ne-

gócio de pai para filho, como se costuma dizer.

Enquanto essa massa assombrosa de dólares era empurrada sem grandes cerimônias na gaveta vazia dos governos europeus, inclusive dos que dirigiam nações que tinham sido as implacáveis inimigas da véspera... enquanto isso, acontecia, repito, nós os primos, melhor direi, os sobrinhos pobres do Tio Sam, fomos sendo por ele entretidos com muita conversa, admoestações, conselhos; com alguns financiamentos caros, no velho estilo das transações bancárias e com alguns outros programas que pouco ou nada vieram acrescentar às perspectivas imediatas de nosso progresso. Dir-se-ia perdurar a intenção de manter-nos dependentes, em definitivo.

Houve, por exemplo, aquele minguado **Ponto IV** de uma determinada política do Presidente Truman, consubstanciando a figura inócua de uma assistência técnica que nunca haveria de tirar-nos, sozinha, do profundo poço da miséria e do subdesenvolvimento em que estávamos imersos até o pescoço. E nós aí permanecíamos, porque não tínhamos como implantar, a curto prazo, a indispensável estrutura industrial que nos levaria ao crescimento auto-sustentado (preconizado pela boa doutrina econômica), que hoje, graças a Deus, explico, viabiliza e garante este "milagre brasileiro" aí presente.

Por isso mesmo, isto é, por ser uma simples tapeação, embora vazada em termos pretensiosos, o **Ponto IV** acabou silenciosamente, assim como uma bolha de sabão explode no ar, sem deixar vestígios...

Em seguida, vieram a **Operação Panamericana** e a **Aliança para o Progresso**, implementadas por aquele saudoso, bem intencionado e mal assessorado Presidente Kennedy, um idealista que teve sua carreira política encerrada pela brutalidade de uma tragédia que até hoje lastimamos.

Depois de Kennedy, sobreveio um desconcertante hiato nas relações de Washington com a América Latina... Parecia até que a própria Casa Branca experimentava certa hesitação, depois de tantas frustrações, em levantar outras idéias, em tentar construir ou "vender" uma nova doutrina, na íntima certeza de que se havia esgotado, por assim, di-

zer, a própria credulidade dos parceiros, para a retomada do jogo verbal de u'a mesma velha e inconsequente conversa...

Mas, nem tudo tem sido irrelevante nas relações entre o Brasil e os Estados Unidos, apresso-me a frisar, entrando na segunda parte deste discurso. Há u'a modalidade de ajuda técnica, de intercâmbio, que, indiscutivelmente, tem trazido, em particular ao Brasil, um proveitoso e duradouro resultado, uma ajuda técnica, esclareço, já antiga e que em quase nada se beneficiou com aquele **Ponto IV** a que fiz referência.

Refiro-me, Senhor Presidente, à existência já tradicional de uma corrente de estudantes brasileiros estabelecida, rumo às universidades americanas, dentro de múltiplos e permanentes programas de bolsas de estudo, mantidos por poderosas e simpáticas fundações dos Estados Unidos — programas voltados, com humanísticos propósitos, para as metas éticas da promoção cultural e do melhor conhecimento entre os povos, com vistas à paz.

Algumas centenas de bolsistas brasileiros, nesses últimos 30 anos, têm completado, em renomadas universidades americanas, cursos de formação e de pós-graduação. Não poucos desses nossos patriotas têm ficado por lá, integrados na sociedade americana, sempre aberta (e isso a exalta) à colaboração dos melhores; porém, a maioria voltou à Pátria e aqui vem constituindo o núcleo poderoso e preciso de uma elite técnica de primeira categoria.

Uma elite que assumiu, em alto nível de competência, ressaltando-se, o próprio comando dessa batalha pelo desenvolvimento nacional que, a duras penas, vimos travando, desde a implantação da Siderúrgica Nacional e da criação da **PETROBRÁS**.

O ilustre Ministro Reis Velloso, que de um modo tão brilhante integra a equipe governamental do Presidente Médici, é, entre vários outros, um representante-símbolo desses técnicos que souberam colocar a serviço do Brasil os conhecimentos científicos hauridos nas modelares instituições universitárias do grande país de George Washington.

Todavia, o aspecto valloso dessa face não se esgota aí, Senhor Presidente. Não lucrámos, apenas, através de nossos jo-

vens que vão aprimorar-se nos Estados Unidos...

Há bastante tempo, firmou-se, também, uma corrente de estudantes e de estudiosos, de lá para cá. Existem, há muito, bolsistas americanos fazendo cursos de formação de pós-graduação em universidades brasileiras e são numerosos, sobretudo os bolsistas americanos empenhados no preparo de teses para a obtenção de seus graus de **Master** ou de **Doctor**, que escolhem assuntos relacionados com a cultura ou com a história política e social brasileiras — e que aqui, em metódicas e demoradas pesquisas na profundidade esquecida dos arquivos, pesquisas talvez jamais feitas antes neste país, preparam cuidadosamente suas sólidas e magníficas monografias.

Já existe hoje, registre-se, apreciável acervo de trabalhos de autoria de estudiosos americanos sobre a sociedade brasileira, material de consulta indispensável para quem quiser estudar e analisar, daqui por diante, o processo de nossa formação nacional. Varias dessas monografias já foram, aliás, editadas em português, no Brasil — outras tiveram apenas a divulgação original, em inglês, nos Estados Unidos.

Vou citar alguns desses livros, todos escritos há menos de 20 anos. Aí estão, por exemplo: o denso e alentado trabalho de Lyn Smith:

**Brasil, povo e instituições**, editado há alguns anos;

**Conflito e continuidade na sociedade brasileira**, uma coleção de ensaios organizados por Henry Keith e S. F. Edwards;

**O nacionalismo no Brasil**, de Bradford Burns;

**O sistema político do Brasil**, de Ronald Schneider;

**A presença e o papel dos militares na política brasileira**, de Alfred Stepan, um livro que estuda o tema-título em nível alto, científico, mas que se tornou polêmico;

**Conflitos de interesse e mudança política no Brasil**, de Phillippe Schmitter;

**A política brasileira de desenvolvimento**, de John Wirth.

Na linha exatamente desses estudos, mas apresentado em qualidade e volume às proporções do monumental acaba

de ser editada, Senhor Presidente, pela Superintendência do Vale do São Francisco — **SUVALE** — uma obra em três volumes, formato grande, perfazendo um total de 1.500 páginas, intitulada **O Homem no Vale de São Francisco**, de autoria de Donald Pierson, mestre ilustre na área das Ciências Sociais, com o qual o Brasil tem uma inestimável dívida, pela grande contribuição que ele deu e continua dando, embora residindo agora no seu país, ao desenvolvimento dos estudos sociais entre nós.

Há alguma coisa de especial a dizer, Senhor Presidente, em torno desse livro e da singular figura humana de seu autor — exatamente o que me proponho a fazer nesta oportunidade.

Em nosso País, com a admirável capacidade de trabalho e o entusiasmo sempre encontrados no **americano típico**, quando ele se entrega à realização de uma empresa ou de um programa de vida, em nosso País, mestre Pierson investiu quase 20 anos de trabalhos e de lutas de sua existência não apenas desenvolvendo profícua atividade pioneira de **professor**, ensinando técnicas de **pesquisa** e de **análise sociológica** — não usadas antes aqui, pelo menos de uma forma correta, sistemática — como também, criando escola, treinando equipes, afinadas com a sua orientação científica, formando discípulos cujos nomes vieram a tornar-se também respeitáveis, associados que estão, hoje, à autoria de múltiplos livros que trouxeram luzes novas à compreensão dos crônicos desajustes sociais do Brasil, agravados na vivência mesmo, extensa e caprichosa de muitas crises registradas em nossa história.

Homem da classe média, precisando trabalhar ainda estudante para completar os estudos, Donald Pierson, americano do Estado de Indiana, obteve o diploma de **Mestre de Artes Liberais** pela Universidade de Chicago, em 1933, doutorando-se em Filosofia em 1939, com especialização em **Sociologia e Antropologia Social**.

Sob os auspícios da Universidade de Chicago, ele veio a Bahia e na velha Salvador permaneceu dois anos — de 35 a 37 — aplicando seus métodos de pesquisa naquele laboratório vivo e rico de gentes e de culturas, representado pelo contingente populacional que garante a estrutura urbana da mais antiga cidade brasileira.



Dessa estada na Bahia, Senhor Presidente, resultou um livro sério sobre relações raciais, publicado inicialmente em inglês nos Estados Unidos, onde recebeu o prêmio ANISFIELD AWARD, lá conferido ao melhor livro científico do ano no campo de relações raciais. E a edição brasileira desse estudo aparecerá em 1945, em São Paulo, sob o título: **Branços e Pretos na Bahia: Estudo de Contato Racial** — já havendo uma segunda edição, de 1971.

O encontro desse cientista social, afeito à frieza dos conceitos que buscam a força e a precisão da verdade na aridez das estatísticas — com a Bahia das muitas igrejas, da picante cozinha afro-brasileira e das pitorescas tradições folclóricas — teve para o Mestre Pierson um resultado surpreendente: ele apaixonou-se logo pelo Brasil, identificando, talvez, em nosso país, aquele quadro temático, diversificado e amplo, capaz de justificar toda uma longa dedicação de muitos anos à decifração de suas peculiaridades e singularidades.

Não resistiu, assim, mestre Pierson, ao convite que lhe fez, em 1939, o Diretor da Escola de Sociologia e Política de São Paulo, para vir colaborar naquele estabelecimento que, até meados da década de 50, constituiria sua base principal de atividades no Brasil.

A ação de Donald Pierson no Brasil, na linha respeitável de um só objetivo, coerente com a sua formação científica, foi uma ação desenvolvida em vários setores. Exerceu o magistério propriamente dito; incentivou e coordenou promoções editoriais, dirigindo a revista *Sociologia* e organizou para certa editora paulista uma "Biblioteca de Ciências Sociais". . . Essa Biblioteca viria colocar à disposição dos estudiosos brasileiros, em português, um conjunto verdadeiramente antológico de textos versando o estudo científico da sociedade humana, bem como os métodos e instrumentos usados nesse estudo. É um material didático até hoje impar, na produção de todo o nosso movimento editorial.

Pierson desempenhou, ainda, outras duas atividades correlatas. Organizou, coordenou e dirigiu pesquisas sobre múltiplas faces da problemática social brasileira, bem como grandes e ambiciosos programas de estudo sistematizado, sobre painéis inteiros de determinados

complexos de problemas e de situações, ligados ao nosso processo social.

O exuberante e precioso produto desse enfoque científico empreendido, de diferentes ângulos, sobre a sociedade brasileira — veio a público, nestes últimos anos, através de artigos de fôlego, publicados em revistas de cultura ou em edições avulsas.

Alguns desses artigos foram, depois, reunidos ou desenvolvidos em livros lançados nos Estados Unidos e no Brasil, livros que assinalaram verdadeiros sucessos editoriais.

Suprindo, por exemplo, a inexistência no Brasil de um bom texto de iniciação nos estudos sociológicos, Pierson preparou *Teoria e Pesquisa em Sociologia*, um manual didático, claro e conciso, que se firmou como livro insubstituível, até hoje, para todos os nossos patricios — estudantes ou autodidatas — que precisam ou que desejam situar-se na área de estudos compreendida nesse título.

*Teoria e Pesquisa em Sociologia* já atingiu a impressionante marca de 14 edições, sendo que a última é de 1972.

Outro de seus livros, divulgando pesquisa realizada numa vila interiorana típica de São Paulo — Cruz das Almas — foi publicado por uma editora carioca, em 1966, e é hoje apontado pelos entendidos como um modelo universal no seu gênero.

A última grande empresa levada a termo por Donald Pierson em nosso país é justamente *O Homem no Vale do São Francisco*, a que me referi, há pouco publicado.

Trata-se de um gigantesco trabalho de investigação e de análise sociológica que, tanto pela objetividade científica que traduz, como pela impressionante massa de documentação bibliográfica e estatística que reúne e, ainda, pela amplitude da área geográfica focalizada, será talvez só comparável, na categoria dos livros rotulados de "brasilianos", com aquele outro, imenso e traumatizante, escrito no princípio do século, pelo fluminense Euclides da Cunha. . .

Não estou procurando estabelecer entre esse livro de Pierson e *Os Sertões*, de Euclides, uma identidade que não existe. São livros dissemelhantes entre si: pela origem, pela forma, pela época e pela mensagem que transmitem. . .

Mas, falam de um mesmo tema — o Brasil desconhecido — enfocam, em perspectivas diferentes, uma única realidade e aí está o traço comum que em certo sentido os aproxima. Ambos formulam, em termos e tempos diversos, as mesmas indagações e as respondem singularmente, refletindo o universo mental e a metodologia de cada um dos dois autores.

Euclides, a partir de um fato — Antônio Conselheiro e a resistência do arraial de Canudos, ante a perplexidade das populações urbanas do litoral —, admitiu a existência de um enigma. De um quadro; de uma situação — o Brasil imenso e misterioso das solidões interioranas — a estudar. E armado de suas qualidades de repórter, de seu acervo excepcional de conhecimentos na área das ciências exatas, de sua vocação de mestre da Língua Portuguesa e de sua espantosa capacidade para o trabalho intelectual, ele partiu para a grande aventura de uma obra que atingiria, indiscutivelmente, ao nível e à solidez das realizações faraônicas...

Os Sertões foi, fundamentalmente, a gigantesca realização de um cérebro, a exploração literária com a característica e a proporção do cogumelo atômico, nascida de uma sensibilidade e de uma cultura privilegiadas. Assumiu, ao aparecer, a imagem austera e bela de um obelisco no cenário vazio de uma planície.

Depois do impacto de *Os Sertões*, admitiu-se com naturalidade a existência de um Brasil indecifrado, ainda, com paisagem e tempo distantes de um outro, que ostentava leves tinturas de civilização, fixado ao longo do litoral. Desse mesmo litoral, onde o colonizador assentara, a partir de quatro séculos antes, as bases militares, políticas e humanas de um processo que continua — no hoje remoto deste presente...

Muito depois de Euclides, esse mesmo tema — o desencontro do litoral e do sertão — foi retomado, sob outra forma, em pequeno e importante livro de Jacques Lambert, sociólogo francês, que também permaneceu alguns anos entre nós, dando-nos a contribuição rica de sua inteligência e de seu interesse pela civilização brasileira. O livro de Lambert, bastante conhecido, tem o sugestivo título de *Os dois Brasis*.

A focalização do velho tema é agora, uma vez mais, realizada no livro de Pierson, sob outra perspectiva.

Não existem em *O Homem no Vale do São Francisco* aquele espanto e aquela perplexidade inicial que marcaram a tomada de contato do autor de *Os Sertões* com os seus heróis e com o cenário que lhes serviu de fundo. É outra a posição assumida e o estado de espírito do autor de *O Homem no Vale do São Francisco*.

A elaboração do trabalho que está motivando estas considerações partiu de uma pesquisa inicial patrocinada pela Escola de Sociologia e Política e pelo Instituto de Antropologia Social de Smithsonian Institution e de uma encomenda feita a Donald Pierson pela antiga Comissão do Vale do São Francisco, antecessora da SUVALE, para a qual empreendeu, com as modernas técnicas que tão bem domina, um levantamento panorâmico, aquilo que os americanos chamam um survey, sobre a composição do quadro social do Vale do São Francisco, abrangendo áreas diversas, vastíssimas, contidas em seis Estados da Federação: Minas, Bahia, Goiás, Pernambuco, Alagoas e Sergipe...

A espinha dorsal da região é representada pelos 3.161 quilômetros de comprimento do Rio São Francisco — o 18.º rio do mundo em extensão.

Agora, ao contrário do que acontecia na época em que *Os Sertões* foi escrito, o território focalizado não é propriamente desconhecido, no seu contorno físico, na sua demografia e nas condições sociais e econômicas nela existentes. Tudo isso está vagamente identificado em nossos dias. Esse quadro é agora sobrevoado com frequência por nossos aviões comerciais e militares. E já foi objeto até, se não estou enganado, de um levantamento aerofotogramétrico.

Mas, não obstante a suposição generalizada do conhecimento, esse aglomerado formidável de terras e de gentes permanecia uma realidade informe, não quantificada, não avaliada cientificamente, à espera do inventário horizontal de seus mil problemas, bem como do diagnóstico vertical dos mesmos.

Só a partir de um esforço com vistas a anular esse estado de ignorância, seria ou será possível, Senhor Presidente, atingir a objetividade de que se precisa, para planejar e realizar com segurança qualquer política que vise à integração e ao desenvolvimento da imensa área.

Dai, a importância que estou atribuindo a esse livro de Pierson. Acho que a partir dele, com vistas pelo menos ao Vale do São Francisco, passamos a ter possibilidades bem maiores de anular, a curto prazo, a distância cultural que o separa deste outro Brasil onde estamos nós os “doutores”, a fazer leis e discursos — que até hoje, reconhecamos, não lograram tornar menos infelizes as sofredoras populações do enorme polígono geográfico brasileiro de que se ocupou Donald Pierson e sua abnegada e eficiente equipe de pesquisadores.

Hoje, não existe mais a figura de um Antônio Conselheiro e de sua multidão de fanáticos, mas afloram e perduram outras muitas realidades negativas, concretíssimas, como as do pauperismo, da subnutrição, das endemias, do analfabetismo e a da permanência de uma grande parte da população num regime econômico pré-capitalista.

A identificação, portanto, desses inimigos, bem como a inadiável vitória sobre eles terá de ser alcançada, não na esfera da luta militar, como se obteve a duras penas, em Canudos, há alguns decênios — mas terá de ser tentada, a partir da mensuração das situações e da análise de seus condicionamentos culturais e econômicos...

**O Homem no Vale do São Francisco** constitui exatamente, no meu entender, a meritória tentativa desse diagnóstico declamado de há muito pela própria evidência do quadro de atraso generalizado a que me referi. Esse livro representa, por isso mesmo, Senhor Presidente, uma verdadeira réplica a *Os Sertões*...

Uma réplica serena, observo, que em nada obscurece o valor impar da obra euclideana — mas, que, ao contrário do que fez o livro de Euclides, ataca os diversos fantasmas, os inimigos ostensivos ou disfarçados do progresso, com o expediente eficaz de acender em cima deles o flash desmoralizante de uma visão estatística e conceitual, do extenso painel focalizado — em lugar daquelas afirmações de beleza olímpica, como a que diz que “o sertanejo é antes de tudo um forte”...

Na volumosa tábua de matérias dos três volumes que compõem a obra, existem capítulos dedicados ao estudo da região e de seu passado; da gente e seu sustento; da sociedade e da cultura; do ciclo vital do indivíduo; existem suges-

tões para pesquisas futuras e sobre o planejamento social. Tudo isso, enriquecido com um texto introdutório, um mapa da região, numerosos quadros estatísticos, bibliografia, sumário e índice analítico.

Cabe uma especial referência, neste registro, à equipe de pesquisadores patrióticos que colaborou estreitamente com o Autor da obra no seu preparo e a cuja competência deve ser creditada parte de seu êxito. Integraram-na os professores Alceu Maynard Araújo, Alfonso Trujillo Ferrari, Esdras Borges Costa, Fernando Altenfelder Silva, Levy Cruz e Otávio da Costa Eduardo.

Valiosíssimo, também, foi o trabalho de Maria Aparecida Madeira Kerbeg e Ruy Jungmann, tradutores que transpuzeram o texto do inglês para o português.

Numerosos, também, foram os patrióticos, ministros de Estado, professores, engenheiros, prefeitos, padres, vereadores, chefes de serviço ou simples homens do povo, das cidades, escolhidos sob um critério técnico, para a coleta da amostragem a ser processada — que tiveram os respectivos nomes lembrados, com o elogio e a gratidão do Autor, pelo que a colaboração de cada um veio a significar no sucesso final do empreendimento. Foram citados, entre muitos outros, os nomes do saudoso professor Anísio Teixeira, então diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, de nosso antigo companheiro, o sempre lembrado Senador Aloísio de Carvalho Filho e, também, o de nosso prezado e ilustre Colega, o eminente Senador João Cleofas, Ministro da Agricultura em 1952, quando propiciou, de diferentes modos, a valiosa colaboração daquele Ministério à consecução da obra. Com uma perfeita compreensão, assinale-se — e isso não constitui surpresa para nós que conhecemos e admiramos João Cleofas —, do alcance do projeto em vias de realização.

Infelizmente, a conclusão do trabalho e sua entrega à agência governamental que o encomendara ocorreram em 1959 e a publicação só agora está sendo feita.

Desse ano em diante, como se sabe, nossa evolução política foi extremamente agitada, com um rosário de crises encerrado com a providencial Revolução de 1964. E essas crises, mobilizando de maneira absorvente a atenção das autori-

dades, desviaram, como é fácil de entender, a atenção delas, das iniciativas e realizações que fugissem ao imediato, ao prioritário. Depois de 1964, por sua vez, iniciou-se no País uma fase de saneamento das finanças públicas, de consolidação da ordem e de construção, que determinou a protelação de realizações outras, não marcadas pelo cunho inconfundível da essencialidade; daquelas realizações, enfim, que poderiam ser adiadadas, sem causar prejuízo direto ao interesse público, pelo menos no sentido convencional e corrente do conceito.

E acredito ter sido por esse conjunto de fatos, que tanto tardou a publicação da obra magistral, ora considerada.

A decisão feliz de publicá-la viria a ser tomada em 1972, pela Superintendência do Vale do São Francisco, a SUVALE, a cuja frente está o Sr. Wilson de Santa Cruz Caldas, numa iniciativa que teve o estímulo e o apoio do Ministro Costa Cavalcanti, do Interior, em cuja área se situa aquela Superintendência.

Ressalto, assim, Senhor Presidente, encerrando estas minhas prolixas considerações, o alto significado e a impressionante substancialidade de **O Homem no Vale do São Francisco**, bem como a definitiva inclusão do nome do modesto e incansável Professor Donald Pierson, hoje radicado na pequenina cidade de Bloomington, no Estado de Indiana, Estados Unidos, onde continua em intensa atividade universitária, nesse grupo pouco numeroso de estudiosos que, no consenso de muitos brasileiros, entre os quais obscuramente me situo, que mantêm contato obsessivo com os livros que interpretam o Brasil (uma posição muito difícil para quem exerce atividade política, esta é a verdade)... Nesse grupo restrito e selecionado de estudiosos, repito, Senhor Presidente, composto dos que mais ajudaram e mais ajudam o povo brasileiro a empreender, no silêncio fecundo da leitura, ou no calor criativo do debate — a necessária, a urgente e a apaixonante viagem, ao encontro de sua verdade. Ao encontro de si mesmo.

Felicito, pois, a SUVALE e o Ministério do Interior, pela oportuna publicação do grande livro, hoje nas estantes das universidades: presto minhas homenagens a Donald Pierson, pelo que representa esse seu ciclópico trabalho para nosso País, e congratulo-me, finalmente,

com o Brasil, por um fato que terá, sem dúvida, a partir de agora, importância imprevisível na sua penosa escalada rumo a um futuro que, em parte já se está projetando na realidade esplêndida; na festa de êxitos deste presente que aí está.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em pronunciamentos anteriores, temos analisado vários aspectos do turismo no Brasil, ressaltando o papel desempenhado pelo Ministério da Indústria e do Comércio e pela EMBRATUR, aquele sob a esclarecida orientação do Ministro Pratini de Moraes, que tem emprestado o seu entusiástico apoio ao Presidente Manoel Protásio que, à frente da EMBRATUR, transformou-a num dos mais importantes instrumentos do atual Governo, no desenvolvimento de uma consciência turística nacional.

Seja o nosso primeiro comentário de hoje endereçado à questão, que nos parece de inadiável solução, referente à elaboração de um novo instrumento legal que discipline a função do agente e o serviço a ser prestado pelas agências de viagens, distinguindo-se, com a necessária clareza, precisão e objetividade, onde termina a área de atuação de um agente e onde começam as funções de um operador-de-turismo.

Verifica-se, atualmente, graças ao empirismo que caracteriza a indústria de turismo no Brasil, que a maioria das agências exerce a dupla atividade, agenciando e operando ao mesmo tempo e, com isso, causando a maior perplexidade aos turistas.

Já é tempo de distingüir-se, por meio de um ordenamento legal, em que consistem as duas atividades.

O agente não é mais do que um "pracista" do turismo, como aqueles que, nas atividades comerciais, procuram os freqüentes por amostras, conduzindo-os, ou as respectivas encomendas, ao estabelecimento de vendas em grosso ou por atacado. Fazem pura e simples intermediação, o que ocorre, também, com o

agente de turismo, encaminhando os candidatos às viagens a uma empresa especializada no mister, a quem incumbe a aquisição de passagens, o estabelecimento dos diversos planos, a incorporação nas excursões, o agenciamento dos hotéis e meios de transporte, enfim, a função de levar o turista ao seu destino e trazê-lo de volta ao ponto de origem.

O agente, que é o principal promotor do turismo, deve estar ligado a um operador e a um transportador, criando, ele próprio, os estímulos à venda da mercadoria turística, isto é, o **Inclusive Tour**, conhecido universalmente pela sigla I.T. Trata-se de um verdadeiro "pacote de serviços" turísticos, variável em tempo e amplitude de percurso, compreendendo o transporte, o alojamento e a escolha das diversas escalas e dos pontos turísticos.

Deve estar o agente em condições de oferecer a mercadoria turística como um todo, facilitando ao candidato às excursões a economia de tempo e a melhor escolha dos roteiros, sem ter que procurar, sozinho, o operador e o transportador. O operador, normalmente, não faz funcionar os balcões de vendas, mas uma espécie de supermercado de I.T.s., à disposição dos agentes não diretamente dos turistas, podendo, eventualmente, entender-se com os transportadores, embora esse entendimento deva, normalmente, ser feito pelos agentes.

#### ESPECIALIDADE NECESSÁRIA

Em recente artigo, divulgado no "Suplemento de Turismo" de **O Estado de S. Paulo**, edição do dia 20 do corrente, o especialista Joel de Andrade Loes, reclamando a distinção legal que ora propugnamos, salienta:

"Mentalizar e preparar o agente para que ele seja exclusivamente agente de viagem, da Empresa Brasileira de Turismo.

O agente deve sentir-se realmente um agenciador de serviços para o turista, com a missão de esclarecer, orientar e sugerir.

Promover, inventar e incentivar promoções (**Tour Operation**) que criem tráfego de interesse, são outras atividades do agente de viagens. É importante sua ligação a um operador e a um transportador (que, por sua vez, deve ser só transportador, e não

um vendedor de excursões, como atualmente vem ocorrendo), para criar diversos produtos estimulantes à venda de I.T. (**Inclusive Tours**), pacote de serviços que permite ao agente beneficiar-se em vantagens maiores na venda de conjunto. O ideal seria que as agências se transformassem num supermercado de I.Ts."

Apresentando um quadro da situação atual das agências brasileiras de turismo, diz aquele articulista:

"O que vem ocorrendo hoje é que o turista entra na agência "a", pega um **Inclusive Tours** da agência "b", contrata os serviços com a agência "a", viaja com turistas de ambas as agências, é recebido pela agência "c", e fica sem saber quem é, finalmente, o responsável pelo serviço. Tal ato decorre do estado atual de funcionamento das agências que, de uma maneira geral, vendem excursões de outros. Transformar os balcões de vendas de bilhetes em agências, exclusivamente com vendas diretas, sem utilizar esquemas de terceiros, parece ser uma medida altamente saneadora e perfeitamente exequível."

Esclarece o jornalista que o operador vende por atacado, "é o agente dos agentes de viagens", o "criador de produtos e quem os coloca à disposição dos agentes de viagens, para que sejam providos e oferecidos aos clientes".

Concluindo, diz o articulista:

"Ao determinar que as agências vendam diretamente seus produtos e negócios com os **Inclusive Tours** de **Wholesaler-Tour-Operator** poderia a **EMBRATUR** ter a aquiescência do Banco Central para que o **Tour-Operator** procedesse aos pagamentos no exterior com destinação específica a serviços de turismo. A definição das obrigações de agente e operador já seria um bom começo para quem pensa em fazer turismo, no Brasil, uma indústria realmente rentável."

#### TURISMO INTERNO E EXTERNO

Por outro lado, como ressalta o mesmo jornal, na edição citada, o turismo deve ser compreendido como um todo, sendo errônea sua divisão em turismo ex-

terno e interno. Evidentemente, quando o turista procura deslocar-se à procura de paisagens, de conhecimento de instituições, costumes, hábitos, divertimentos, peculiaridades folclóricas, distrações de toda sorte, está exercendo uma vocação lúdica ou atendendo a uma aspiração cultural. Não há, portanto, distinguir entre nacionais e estrangeiros.

As providências para criar atrações turísticas ou simplesmente desenvolvê-las, que cabem primeiramente ao Estado, não podem levar em conta uma distinção que não existe: a curiosidade dos nacionais é a mesma dos estrangeiros, podendo também se orientar para o turismo interno. Os clientes em potencial tanto se encontram além das fronteiras nacionais como no interior do próprio País.

Afastando-se da concepção puramente comercial do turismo, tem razão o citado articulista quando assinala:

"Hoje, uma indústria localiza o núcleo turístico, faz o levantamento de sua potencialidade e promove pesquisa, determinando os clientes em potencial. Com base ainda em pesquisa, chega-se à conclusão das preferências do turista e se estrutura o receptivo, valorizando-se o que existe, construindo-se o que falta. Em síntese: fabrica-se em função da demanda do mercado. Vista com olhos técnicos, a moderna indústria do turismo deixa claro que, com exceção dos parques nacionais, patrimônio folclórico e cultural, sol e mar, tudo se constrói."

Prosseguindo na análise de outros aspectos do turismo brasileiro, assinala o citado "Suplemento do Turismo" de O Estado de S. Paulo, à página 2:

"O segundo erro é decorrente do anterior, representado pela adoção de políticas separadas para o desenvolvimento do turismo interno e externo, prioridade dada a uma delas ou o desenvolvimento de ambas, de forma autônoma, com empenho idêntico.

Alto grau de produtividade — quantitativa e qualitativa, além da rentabilidade, atendendo a todos os mercados, deve ser o objetivo de qualquer indústria, inclusive do turismo.

Conclui-se que só o turismo externo não sustentará esta indústria e só o interno será insuficiente. Um bom

começo da disciplinação da sistemática turística poderia ocorrer com agências, onde não estão definidas as áreas de atuação de um agente e de um operador.

O fato não só nos recomenda como nação que busca tornar o turismo uma indústria, como denota bastante primarismo em termos de atividade profissional."

Decerto, os dois aspectos estão intimamente ligados.

Definidas as especializações, em texto legal, pois a Lei cumpre definir as diversas atividades profissionais, poderemos partir para a uniformização da política turística nacional, encarada a atividade como um todo. Se prepararmos uma infra-estrutura turística suficiente ao atendimento da demanda interna, estaremos, necessariamente, preparando o País para atender a crescentes demandas do turismo internacional.

#### ANO INTERNACIONAL DO TURISMO

Neste Ano Internacional do Turismo, forçoso é reconhecer que o Brasil vem desenvolvendo grandes atividades graças ao interesse da EMBRATUR. O Brasil enviou representantes ao recente XVI Congresso das Organizações Latino-Americanas, tendo o nosso Colega, Senador Franco Montoro, participado do conclave, como membro da Comissão Parlamentar de Turismo, onde sustentou a tese, aplaudida de pé pelo Plenário, segundo a qual países devem reduzir a compra de armamentos, desviando os recursos aplicados na estrutura bélica para a infra-estrutura turística, setor que não apenas configura excelente fonte geradora de divisas, como serve de significativo instrumento à aproximação entre os povos, contribuindo, decisivamente, para que o mundo alcance uma paz definitiva.

Decerto o Senador Franco Montoro virá a esta tribuna dar contas da sua brilhante atuação naquele conclave, em que levantou o slogan, unanimemente aplaudido, "não façam guerra, façam turismo".

Enquanto aguardamos o relatório daquele brilhante Colega da bancada paulista, aproveitamos o ensejo para congratular-nos com o Estado de Pernambuco, pela eleição de Hans Walter Lucke, que

disputou uma vaga com o Chile, ganhando-a para o Brasil, por oito contra seis votos.

Decidiu, também, o XVI Congresso da COTAL que sua próxima assembléa, em 1974, será realizada em Buenos Aires. Será uma oportunidade para que a representação brasileira pleiteie a sede do XVIII Congresso em Brasília, em 1975.

#### A PRESENÇA DO BRASIL

Segundo relatam as agências internacionais de notícias, a atuação do Senador Franco Montoro nesse Congresso da COTAL, encerrado em Acapulco, foi marcante da presença brasileira.

Demonstrou o Senador Paulista que o turismo tem cinco fatores fundamentais:

- 1 — é uma fonte geradora de divisas;
- 2 — propicia grande cópia de empregos diretos e indiretos;
- 3 — é fator de desenvolvimento social, pela incorporação de camadas hoje empregadas ou subempregadas;
- 4 — no caso específico do nosso Continente, serve à integração dos povos latino-americanos, pois somos vinte países com fronteiras separadas;
- 5 — serve à integração da comunidade social no mundo, sendo, assim, um correspectivo da paz universal.

Assinalou, ainda, o Senador Franco Montoro que a importância do turismo se demonstra pelas estatísticas: assim, nos Estados Unidos, para cada dólar investido na indústria sem chaminés, há um retorno na proporção de trinta dólares.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. WILSON CAMPOS** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** — Quero congratular-me com o oportuno discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e demonstrar que nem sempre estou em desacordo com o eminente Senador Franco Montoro...

**O Sr. Franco Montoro** — O que muito me agrada.

**O Sr. Eurico Rezende** — A minha divergência é só quando S. Ex.<sup>a</sup> exhibe aquela constância de pessimismo com relação ao Brasil. Mas, nesse Congresso em que o eminente Senador Franco Montoro teve participação vigorosa e enumerou

essas características fundamentais, essas implicações válidas, finalmente, esse somatório de resultados de uma boa e bem ordenada política de turismo, S. Ex.<sup>a</sup> criou um slogan que deve, através do sistema de vasos comunicantes, perlongar toda a Geografia do mundo: "Faça o turismo, não faça a guerra".

**O SR. WILSON CAMPOS** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, que muito bem demonstra a sua formação de reconhecer, nesta oportunidade e sempre, as qualidades do eminente Senador Franco Montoro.

Em reportagem sobre o encerramento do XVI Congresso da COTAL, diz o correspondente de **O Estado de S. Paulo**:

"A integração do continente latino-americano e uma política de cooperação entre os vinte países-membros da COTAL foram os dois fatores que predominaram nas resoluções do XVI Congresso da COTAL, no qual os participantes entenderam que a promoção de um país beneficia todos os outros componentes do continente latino-americano."

#### O PROBLEMA DAS TARIFAS

Nesse Congresso, o representante Agustín Olavo, chefe do Departamento de Turismo do México, teve oportunidade de declarar:

"A carência de tarifas adequadas e a reduzida promoção turística são os principais fatores que impedem o desenvolvimento do tráfego aéreo na América Latina. As tarifas deveriam ser reduzidas, através de preços por milha mais equitativos, pois os atuais não correspondem à estrutura tarifária vigente nem aos imperativos de desenvolvimento turístico na América, cujo tráfego é inferior ao de outras partes do mundo."

Defendendo a tese de criação de empresas aéreas multinacionais, que serviriam aos interesses turísticos do continente, salientou o representante mexicano que "somente através de viagens não-regulares poder-se-ia aproveitar o potencial turístico e converter as Américas em região receptiva real".

Justificando proposição em que pede a criação do Comitê das Américas para o Turismo Aéreo, afirmou Agustín Olacheam:

"Presentemente, as medidas de facilidades aéreas não podem competir,

por sua rigidez, com as da Europa, que são mais elásticas, graças ao sistema diversificado de tarifas. O Comitê das Américas para o turismo aéreo como meta fundamental, a recomendação de instrumentos jurídicos, políticos, econômicos e financeiros que conduzam à solução prática dos problemas."

Essas sugestões devem ser convenientemente estudadas pela EMBRATUR, cujo Presidente, Dr. Paulo Protásio, já tomou a iniciativa de convidar a SATO, Organização Sul-Americana de Viagens, para realizar, na primeira quinzena de setembro, uma reunião no Rio de Janeiro.

### DEBATES INTERNOS

Enquanto isso, vista a presença do Brasil num debate internacional sobre o turismo, reúne-se, em Araxá, a I Convenção Regional de Hotéis e Restaurantes da 3.<sup>a</sup> Região, que abrange os Estados de Goiás e Minas Gerais, promovida pela Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, Sindicatos de Hotéis e Similares de Belo Horizonte e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Minas Gerais.

O temário da reunião está assim elaborado:

1 — a formação profissional para a indústria hoteleira;

2 — escalamento de férias escolares;

3 — registro de hóspedes;

4 — gorgeta e política de preços da SUNAB;

5 — o desenvolvimento do turismo em Minas e Goiás.

Participam do conclave representantes da EMBRATUR, da HIDROMINAS, do SENAC, da SUNAB, e diversas entidades de classe e os hoteleiros e proprietários de restaurantes dos Estados.

Fazemos votos não apenas pelo êxito a Convenção, mas para que sirva de estímulo às demais regiões, no sentido de promover conclaves semelhantes, que contribuirão, decisivamente, não só para o desenvolvimento de uma consciência turística no País, mas também para a melhoria dos serviços de infra-estrutura que responderão, sempre, pelo êxito da "indústria sem chaminés".

### A AJUDA DA IMPRENSA

Vejo, Sr. Presidente, que este meu pronunciamento praticamente se transforma numa reportagem. Seja, portanto, pela sua forma, uma homenagem à imprensa brasileira, que vem prestando ao turismo a melhor e a maior ajuda, principalmente nos seus cadernos semanais de turismo, em que se destacam **O Globo** do Rio de Janeiro, **O Estado de S. Paulo**, o **Jornal do Brasil** e a maior parte dos diários da "Cadeia Associada", em vinte Estados e Territórios da Federação.

Se antes esses cadernos especializados eram demasiado extrovertidos, fazendo propaganda do turismo externo — decerto para atrair a publicidade das agências — hoje multiplicam reportagens sobre o turismo interno, vastamente ilustradas, muitas vezes a cores, mostrando, descobrindo e redescobrimo nossas atrações turísticas, as festas folclóricas das diversas regiões, os monumentos históricos, a arquitetura religiosa colonial, os fortes das fronteiras e do litoral, finalmente, os admiráveis pontos paisagísticos, de que é riquíssimo o território brasileiro.

Essa promoção espontânea da imprensa é de grande valia para o desenvolvimento do turismo, não apenas interno, mas decerto internacional, contribuindo, indiretamente, para a melhoria daquela infra-estrutura — transportes, hotelaria, etc. — sem a qual não se pode cogitar de atrair apreciáveis levas de visitantes para o Brasil.

### TURISMO NAS UNIVERSIDADES

Não quero concluir esta comunicação sem, antes, referir-me à instituição dos cursos e turismo nas universidades brasileiras. Um deles foi inaugurado em Brasília, neste primeiro semestre e; há dois cursos em São Paulo, dois no Rio de Janeiro e uma Faculdade no Recife. Esperamos que o Ministério da Educação e Cultura encoraje a iniciativa privada, no sentido da criação dessas Faculdades ao menos em todas as capitais brasileiras, lamentando que não haja cursos de turismo nos estabelecimentos oficiais do ensino superior.

Se é indispensável a criação, em nível médio, de cursos destinados à preparação do pessoal de hotelaria — garçons, porteiros, intérpretes, encarregados de limpeza atendimento hospedeiro — não é



menos verdade que carecemos, também, de pessoal de nível universitário, para a boa organização turística, de planejamento, consulta, assessorias diversas, não apenas para compor os quadros burocráticos dos governos federal, estadual e municipal, mas, sobretudo, para atender aos reclamos da iniciativa privada.

Encerrando estas considerações, insisto em sustentar tese já defendida nesta tribuna, apoiando a criação do Ministério de Turismo e Hospitalidade, porque ele será capaz de atender ao imperativo do nosso desenvolvimento turístico, aproveitando o interesse que se desperta, espontaneamente em todo o País, pela indústria sem chaminés, que é um corolário do excelente trabalho desenvolvido pela EMBRATUR, com a clara e penetrante compreensão do nosso Ministro da Indústria e do Comércio.

Só assim o Brasil poderá carrear para o seu desenvolvimento grande cópia de divisas, inserindo-se no contexto universal da interdependência dos povos, marcada e revelada, sobretudo, no mútuo conhecimento das culturas, das tradições, da Geografia e da História, que o turismo propicia. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, da tribuna desta Casa, prestar uma homenagem a três homens públicos de São Paulo, recentemente falecidos: dois ex-Deputados Federais e um Vereador à Câmara Municipal de São Paulo.

O Ministro Orlando da Costa Meira foi Deputado Federal e Constituinte em 1934. Eleito para a Assembléia Nacional Constituinte, exerceu esse mandato até o término da legislatura ordinária em que se converteu a Constituinte. Retornou a São Paulo e teve uma atividade modelar como funcionário. E, como tal, recebeu o título de Servidor Emérito, por decreto especial do Governo do Estado. Esse documento, demonstrativo de seus méritos e qualidades é do seguinte teor:

**"DECRETO N.º 37.394, DE 20 DE OUTUBRO DE 1960**

Concede título de "Servidor Emérito" ao Bacharel Orlando da Costa Meira

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Bacharel Orlando da Costa Meira, Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado junto ao Tribunal de Contas atualmente Ministro Substituto daquela Alta Corte de Contas, no serviço público prestou meritorias e apreciáveis contribuições ao Estado em todos os setores em que desenvolveu suas atividades;

Considerando que, mesmo depois de haver completado cinquenta anos de trabalhos consagrados à administração pública, continuou no exercício de suas funções e só deixou o seu posto por força do que dispõe a lei da aposentadoria compulsória, por ter atingido setenta anos de idade; Considerando que sua vida funcional foi sempre digna de ser imitada, pois começando como 3.º Escrivão da Recebedoria de Rendas da Capital, galgou os vários degraus da Administração, atingindo o cargo em ora se aposenta;

Considerando que exerceu, ainda, outros cargos e funções, todos de alto interesse público, pelo que merece o reconhecimento do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferido ao Bacharel Orlando da Costa Meira o título de "Servidor Emérito", ficando o Secretário do Governo autorizado a expedir o respectivo título.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de outubro de 1960.

**Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto  
Márcio Ribeiro Pôrto"**

Sempre presente nos movimentos sociais e patrióticos de sua terra. Orlando da Costa Meira foi um homem respeitado e admirado por todos.

Como representante da indústria, servidor público, Ministro do Tribunal de Contas e Deputados Federal, deu grande contribuição à causa pública. Bem merece, por tudo isso, a homenagem do Senado e do Congresso Nacional.

Rui Amaral foi, também, Deputado Federal. Iniciando as suas atividades como comerciante e, depois, como industrial de alimentos, dedicou-se, com grande visão, a essa indústria de interesse nacional. Em 1962, foi convidado pelo Partido Rural Trabalhista a candidatar-se, por sua legenda, a Deputado Federal; logrou, na campanha, uma das maiores votações do Estado e exerceu com dedicação e espírito democrático o mandato que lhe foi conferido pelo povo de São Paulo.

José de Oliveira Diniz morreu aos 63 anos de idade, em pleno trabalho em sua farmácia, vítima por um enfarte. Foi Vereador em São Paulo, desde 1948. Foi eleito pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, tendo sido, na ocasião, o Vereador mais votado no Município. Exerceu continuamente essa atividade e agora, em 1973, acabava de se eleger, pelo Movimento Democrático Brasileiro, Vereador à Câmara Municipal de São Paulo, com uma votação superior a trinta mil votos, só na Capital. Não chegou, entretanto, a assumir essa função, porque faleceu antes da posse.

Exerceu a função de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; Presidente da Comissão de Educação e Cultura; Presidente da Comissão de Obras; Subprefeito de São Paulo e, em várias ocasiões, Membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

A esses ilustres representantes do povo de São Paulo, em nome dos seus companheiros, desejo prestar a homenagem que, de justiça, lhes é devida. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**  
Não há mais oradores inscritos.

Antes de terminar a Sessão, esta Presidência tem a seguinte comunicação a fazer:

Na presente Sessão terminou o prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de Resolução n.º 26, de 1973, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, que altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao Projeto não foram apresentadas Emendas.

De acordo com o disposto no § 2.º do art. 445 do Regimento Interno, a maté-

ria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 128, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 20, de 1973, que suspende a execução do art. 1.º do Decreto n.º 51.345, de 31 de janeiro de 1969, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 6.º, do Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1973, (n.º 1.110-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 157, 158 e 159, de 1973, das Comissões

- de Minas e Energia;
- de Economia; e
- de Finanças.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de lei da Câmara n.º 20, de 1973 (n.º 1.126-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 129 e 130, de 1973, das Comissões

- de Saúde, favorável ao Projeto com as emendas n.ºs 1-CS a 4-CS que oferece; e
- de Legislação Social, favorável ao Projeto e as emendas 1-CS a 4-CS.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 40 minutos.)*